SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3618

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após análise dos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 007/2026,

Considerando o Chamamento Público nº 001/2024 e seu Resultado Final, no qual foram avaliadas e selecionadas, no Item 5 – Material Didático de Educação Física, as soluções "Programa Cultivar: educando pelo esporte" e "Escola do Movimento: subsídios para uma escola ativa";

Considerando a Justificativa de Inexigibilidade, a Justificativa da Escolha da Contratada, a Justificativa de Preços, o Termo de Referência e seu Anexo I, a Nota de Saneamento e os demais documentos técnicos e administrativos constantes dos autos;

Considerando que a empresa AUDAX Ecossistema Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.888.362/0001-52, detém exclusividade para distribuição e fornecimento, no Estado do Paraná, das soluções desenvolvidas pela Cultivar Editora Ltda. e pela Guarani Soluções Pedagógicas Ltda., conforme documentação comprobatória juntada ao processo;

Considerando a caracterização da inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação direta, nos termos do art. 82, § 6º, da mesma Lei;

Considerando o Parecer Jurídico nº 23, de 24 de julho de 2026, que concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento e recomendou seu prosseguimento, com encaminhamento à autoridade competente para ratificação da inexigibilidade e homologação;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 007/2026, reconhecendo a regularidade de sua instrução e acolhendo as justificativas técnicas, administrativas, econômicas e jurídicas constantes dos autos;

AUTORIZAR a contratação direta da empresa AUDAX Ecossistema Educacional Ltda., CNPJ nº 55.888.362/0001-52, mediante Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento futuro e eventual das soluções didático-pedagógicas integradas "Programa Cultivar: educando pelo esporte" e "Escola do Movimento: subsídios para uma escola ativa", nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em seu Anexo I, na proposta comercial aceita e nos demais documentos integrantes do processo;

AUTORIZAR o registro de até 100 (cem) kits do "Programa Cultivar: educando pelo esporte", ao valor unitário máximo de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), totalizando R$ 19.320.000,00 (dezenove milhões, trezentos e vinte mil reais), e de até 100 (cem) kits do "Projeto Escola do Movimento: subsídios para uma escola ativa", ao valor unitário máximo de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), totalizando R$ 9.810.000,00 (nove milhões, oitocentos e dez mil reais), perfazendo o valor global máximo registrado de R$ 29.130.000,00 (vinte e nove milhões, cento e trinta mil reais).

O registro dos preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade de saldo da Ata, à disponibilidade orçamentária do ente contratante e à formalização do instrumento correspondente.

Determino ao Setor de Licitações a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, à sua assinatura pelas partes e às publicações e registros legalmente exigidos.

Curitiba, 09 de setembro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:CFF087CB

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, 74, inciso I e § 1º, e 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o Parecer Jurídico nº 23/2026, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, HOMOLOGA o respectivo procedimento e AUTORIZA a contratação direta, mediante Sistema de Registro de Preços, da empresa AUDAX Ecossistema Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.888.362/0001-52, para o fornecimento futuro e eventual das soluções didático-pedagógicas integradas "Programa Cultivar: educando pelo esporte" e "Escola do Movimento: subsídios para uma escola ativa".

Quantitativos máximos registrados: 100 (cem) kits do Programa Cultivar: educando pelo esporte, ao valor unitário máximo de R$ 193.200,00, totalizando R$ 19.320.000,00, e 100 (cem) kits do Projeto Escola do Movimento: subsídios para uma escola ativa, ao valor unitário máximo de R$ 98.100,00, totalizando R$ 9.810.000,00.

Valor global máximo registrado: R$ 29.130.000,00 (vinte e nove milhões, cento e trinta mil reais).

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as futuras contratações formalizadas conforme necessidade, disponibilidade de saldo e disponibilidade orçamentária do ente contratante.

Curitiba, 09 de setembro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8FCF8A7E

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e CONSÓRCIO "ENGELUZ – TECNOLUZ: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência. Com fundamento no Processo Digital nº 137/2026, acordam as partes, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, à partir de 17/09/2026. As demais condições estipuladas originalmente na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 permanecem inalteradas, em especial a forma os valores registrados. Data e assinaturas.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E46D73D0

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 32 - COMPRAS - INSTITUTO PATRIS

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 032/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1644457, 1644337, 1644290, 1644241, 1644221, 1644177, 1644096, 1644081, 1644058 e 1643970. Entrega das propostas até 28/09/2026, 23:55, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/.

Contenda/PR, 16/09/2026.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:14807482

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010.2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo Adm: Nº 088/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) em estrada rural localizada na Linha Morro Azul, sentido Linha Palmital, compreendendo a execução de base em brita graduada, imprimação asfáltica, revestimento em Tratamento Superficial Triplo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.957.550,99 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos): S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI (08715392000187) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.957.550,99 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 15 de setembro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4F398834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3561, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3561, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 633.100,00, no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 838, de 15 de setembro de 2026, bem como o Parágrafo 2º, Art. 167 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de *R$ 633.100,00 (seiscentos e trinta e três mil e cem reais)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	*- Secretaria de Viação e Obras*		
07.01	*- Secretaria de Viação e Obras*		
26.782.0050.1005	*- Pavimentação Readequação e Calçadas em Ruas e Rodovias*		
3449051000.0000	*- Obras e Instalações*		
26002	*- Contrato de Repasse n. 984986/2025/MTUR/CAIXA*	*R$*	*633.100,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata o presente Decreto, serão:
Excesso de Arrecadação:

26002	*- Contrato de Repasse n. 984986/2025/MTUR/CAIXA*	*R$*	*633.100,00*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D4F37CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
Processo Adm: Nº 083/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia móvel 4,5g/5g, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu- PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 49.882,80(quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos):**DENDENA & CIA LTDA**(00418728000138) com os lotes: 1 no valor total de R$ 49.882,80 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 16 de setembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 109/2026
Pregão Eletrônico n° 051/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: DENDENA & CIA LTDA
CNPJ: 00.418.728/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia móvel 4,5g/5g, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu- PR.
Valor: R$ 49.882,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 16/09/2026 à 16/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 16 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:29E70359

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026 - CREDENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES CIVIS INTERESSADAS EM PATROCINAR O SEGUINTE EVENTO: "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO CHOPINZINHENSE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO.

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 29/09/2026,** CHAMADA PÚBLICA, para a Inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento**: "Dia Internacional do Idoso Chopinzinhense" - Evento alusivo ao Dia Internacional do Idoso, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2026, na Associação Amigos para Sempre.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:A7BFE2F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90059/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE VACINAS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90059/2026 (SRP 987503 - 23/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de outubro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de CÂMARAS DE VACINAS, com fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 198.198,55 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:3BC7A157

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2026

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias. Novo prazo de execução: 14/01/2027. Origem: Concorrência Presencial nº 90001/2026. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 16/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:2E4F8A40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2025

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Progresso Engenharia K M Ltda. CNPJ: 32.750.290/0001-87. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias. Novo prazo de execução: 17/12/2026. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90010/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº

14.133/21. Data da assinatura: 14/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurício Zeni Kurmann, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:E65A4AC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025

Espécie: Extrato do 3° Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 264/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Panificadora Biach Ltda - CNPJ 77.744.282/0001-66. Objeto: Alteração da Fiscal Titular vinculada à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Nova Fiscal Titular: Ronalda Inês Stramari. Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 16/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito do Município de Chopinzinho e Ronalda Inês Stramari – Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:716D5A5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 295-2026 - EXONERA FERNANDO FREIRE CIOLA

DECRETO Nº 295/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 1.939/2026,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Fernando Freire Ciola, RG nº 8.***.*80-5 SESP/PR, matrícula nº 1259-2, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, a partir de 17 de agosto de 2026, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D0255FDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1000-2026 - LICENÇA PRÊMIO ADRIANES PERERA

PORTARIA Nº 1.000/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.080/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Adrianes Perera, matrícula funcional nº 1353-2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2026, para fruição de 22 de setembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BE060E88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1001-2026 - REVOGA PORTARIA SUPORTE PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 1.001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.778/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 25 de maio de 2026, a Portaria 354/2026, que designava Karina Fitz Carneiro, matrícula funcional nº 1571-0 e matrícula funcional nº 1301-0, como Suporte Pedagógico em Instituição Educacional.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E173A98B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 974-2026 - REPUBLICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO MADALENA OLIVIA SAUER

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 974/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 5.718/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses à servidora Madalena Olivia Sauer, matrícula funcional nº 1972-0, ocupante do cargo de Psicólogo, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de dezembro 2016 a 04 de dezembro de 2021, para fruição de 14 de setembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EFFF7164

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 980-2026 - PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO ALDONIR ANTONIO ZUCONELLI

PORTARIA Nº 980/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para prorrogação por mais 02 (dois) anos do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 1.777/2026), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor Aldonir Antonio Zuconelli, matrícula funcional nº 1466-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para fruição no período de 03 de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 978/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9BC62CFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 981-2026 - LICENÇA MATERNIDADE DANIELI FERNANDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 981/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.433/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Danieli Fernandes de Souza, matrícula funcional nº 3924-0 ocupante do cargo de Zelador Escolar temporário, a ser usufruída durante o período de 05 de agosto de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:F6CD0947

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 982-2026 - LICENÇA PRÊMIO TATIANE DAMIANO FAUSTO

PORTARIA Nº 982/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 4.380/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Tatiane Damiano Fausto, matrícula funcional nº 846-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2024, para fruição de 1º a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A196F7AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 983-2026 - LICENÇA MATERNIDADE LUANA CASTILHO SIMOM

PORTARIA Nº 983/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.439/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Luana Castilho Simon, matrícula funcional nº 2038-0 ocupante do cargo de Assistente Social, a ser usufruída durante o período de 17 de agosto de 2026 a 12 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistencia Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:B45BE627

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 984-2026 - LICENÇA PATERNIDADE ALISSON ROSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 984/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 963/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Alisson Rosa dos Santos, matrícula funcional nº 3797-0, ocupante do cargo de Motorista, a ser usufruída durante o período de 19 de agosto a 07 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:4FDAEFDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 985-2026 - EXONERA WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN

PORTARIA Nº 985/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.940/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor Weslei Rodrigues de Souza Zorzan, RG nº 14.***.*82-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 3792-0, do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, a partir de 1º de setembro de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CB882B21

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 986-2026 - LICENÇA MATERNIDADE ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR

PORTARIA Nº 986/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.084/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Angela Hort de Lima Salvador, matrícula funcional nº 3560-1 ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 21 de julho de 2026 a 16 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:6AD015EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 987-2025 - LOTAÇÃO FABIOLA PAN GUAREZ

PORTARIA Nº 987/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 967/2026,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte que justifica a necessidade da profissional no acompanhamento e suporte aos alunos da rede municipal de ensino, bem como, na orientação às equipes escolares,

CONSIDERANDO ainda, manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de que a atuação da profissional junto à rede Municipal de Ensino, atende ao disposto na Lei Municipal 4.113/2025, e Leis federais nº 6.965/1981 e 13.935/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter a lotação dada pela Portaria 922/2025, a partir de 24 de julho de 2025, à servidora Fabiola Pan Guarez, matrícula funcional nº 1817-8, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Coordenação Pedagógica/Divisão de Educação Especial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária, de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BD54AA24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 988-2026 - LICENÇA MATERNIDADE LETICIA TAUANA FUCHS

PORTARIA Nº 988/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.907/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, àLeticia Tauana Fuchs, matrícula funcional nº 3438-0 ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 16 de julho de 2026 a 11 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:E5B32F9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 989-2026 - EXONERA WILLIAN DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 989/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.941/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor Willian de Oliveira, RG nº 13.***.*27-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 3640-1, do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, a partir de 1º de setembro de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:277608DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 991-2026 - LICENÇA MATERNIDADE JESSICA FRIZON NERES

PORTARIA Nº 991/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.637/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, àJessica Frizon Neres, matrícula funcional nº 3310-0 ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 30 de junho de 2026 a 26 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria da Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:7A88DFE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 992-2026 - EXONERA BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI

PORTARIA Nº 992/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.974/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Bruna Regina Conoratto Zuconelli, RG nº 14.***.*88-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 3403-3, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 1º de setembro de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3174BE0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 993-2026 - LICENÇA MATERNIDADE ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 993/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.626/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, àAndreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7 ocupante do cargo de Agente administrativo, a ser usufruída durante o período de 06 de julho de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:FF418AB4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 994-2026 - EXONERA VIVIANE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 994/2026

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n.º 1.0212026;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Viviane de Oliveira, RG nº12.***.*16-8 SESP/PR, matrícula funcional nº 3392-8, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 04 de setembro de 2026, por término do Contrato.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1C2FE3C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 995-2026 - LICENÇA PRÊMIO VIVIANE CRESTANI

PORTARIA Nº 995/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 4.732/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Viviane Crestani, matrícula funcional nº 1324-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de 02 de julho de 2021 a 30 de junho de 2026, para fruição de 1º a 30 de julho de 2027.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EA4519F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 996-2026 - FÉRIAS KELLI CASAGRANDE

PORTARIA Nº 996/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Atendimento Eletrônico n.º 2.055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Kelli Casagrande, matrícula funcional nº 1654-4, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026, para fruição de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Kelli Casagrande, matrícula funcional nº 2212-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2019 a 1º de maio de 2026, para fruição de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:12718290

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 997-2026 - PERMUTA DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 997/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora no Protocolo Eletrônico n.º 2.963/2025,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio entre os Municípios de Chopinzinho/PR e Coronel Vivida/PR,

CONSIDERANDO o parecer técnico e termo de convênio anexo ao Protocolo Eletrônico n.º 2.963/2025, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a remoção, da servidora Simone Fernandes Fornari, matrícula funcional nº 2293-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação de origem na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação do Município de Coronel Vivida/PR, mediante Permuta, com a servidora Vania da Silva Caldato, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, durante o período de 02 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:16DB08A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 998-2026 - PERMUTA DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 998/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora no Protocolo Eletrônico n.º 2.950/2025,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio entre os Municípios de Chopinzinho/PR e Coronel Vivida/PR,

CONSIDERANDO o parecer técnico e termo de convênio anexo ao Protocolo Eletrônico n.º 2.950/2025, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a remoção, da servidora Schaiane Facciochi, matrícula funcional nº 2772-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação de origem na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação do Município de Coronel Vivida/PR, mediante Permuta, com a servidora Edivane Aparecida de Abreu Fernandes, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, durante o período de 02 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BE339670

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 999-2026 - PERMUTA DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 999/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora no Protocolo Eletrônico n.º 2.951/2025,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio entre os Municípios de Chopinzinho/PR e Coronel Vivida/PR,

CONSIDERANDO o parecer técnico e termo de convênio anexo ao Protocolo Eletrônico n.º 2.951/2025, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a remoção, da servidora Carla Diana Primel, matrícula funcional nº 2298-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação de origem na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município, para exercer suas

funções junto a Secretaria de Educação do Município de Coronel Vivida/PR, mediante Permuta, com a servidora Juliana de Fátima de Almeida, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, durante o período de 02 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4EBE5CED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO FOMENTO 32-2026 - PROTOCOLO 3011-2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2026
Protocolo Administrativo nº 3.011/2025 – Emenda Parlamentar Impositiva – Sem Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014
Trata-se de minuta do extrato do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, elaborada em conformidade com as exigências de transparência da Lei Federal nº 13.019/2014:

CONCEDENTE	Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
TOMADOR	**ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ASAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **46.336.249/0001-73**, com sede na Rua das Camélias, nº 5685, bairro São José, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho do projeto denominado **"Dando ASAS aos AUTISTAS: Atendimento, Acolhimento e Inclusão"**, visando o custeio de serviços terapêuticos especializados (equoterapia, terapia nutricional e alimentar, psicomotricidade e natação) e assessoria na prestação de contas e contabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado
PRAZO DE VIGÊNCIA	**De 20/09/2026 a 31/07/2027.**
VALOR TOTAL	**R$ 185.924,40** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1030100072.035 – Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobrado: 2785 – Instituição de Caráter Assistencial em Saúde
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29; Decreto Municipal nº 51/2026; Lei Municipal nº 4.107/2025; Lei Municipal nº 3.966/2022; Lei Estadual nº 22.497/2025 e demais legislações aplicáveis.
FORO	Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2026.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Associação Solidária Aos Autistas do Sudoeste do Paraná
Asas do Paraná
LINDAURA ALBERTI
Presidente – Tomador

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:D524C5B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.248/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 4.248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 4.122 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO).

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 064/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Altera a Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026–2029), a Lei 4.146 de 01 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$52.247,92 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187 de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2026), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias**		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores (2993)	5000	952,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200221.020	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Esportivas**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2422)	5000	2.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2421)	5579	13.914,12
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2991)	579	35.381,80
TOTAL			**52.247,92**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – Excesso de arrecadação:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.52 - APLIC FIN PROG FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE	579	35.381,80
TOTAL		**35.381,80**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Livres – Superávit	5000	2.952,00
Programas Fundo Estadual do Esporte - Superávit	5579	13.914,12
TOTAL		**16.866,12**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 16 dE SETEMBRO de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:A786F641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 293-2026 - FIXA A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CENTRO DE INOVAÇÃO DE CHOPINZINHO, ADMINISTRADO PELA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO – ITC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 293, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

FIXA A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CENTRO DE INOVAÇÃO DE CHOPINZINHO, ADMINISTRADO PELA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE CHOPINZINHO – ITC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 15, § 1º, e art. 27, inciso II, do Decreto Municipal n.º 84/2026, no art. 11 do Regimento Interno da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho – ITC, bem como a aprovação pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e fixada a Tabela de Preços Públicos para a utilização dos espaços, infraestrutura e serviços disponibilizados pelo Centro de Inovação de Chopinzinho, administrados no âmbito da Incubadora Tecnológica de Chopinzinho – ITC, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os valores fixados neste Decreto tomam como referência a Unidade Fiscal Municipal (UFM), sendo aplicados conforme as especificações e modalidades do Anexo Único.

Art. 3º Ficam isentos do pagamento dos preços públicos previstos neste Decreto:

I –As empresas incubadas residentes e não residentes, exclusivamente quanto à utilização dos demais espaços compartilhados disponibilizados pelo Centro de Inovação, não se estendendo à contrapartida financeira de incubação fixada no Anexo Único, devendo ser observado o respectivo contrato firmado com a ITC;

II –Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Chopinzinho;

III –Os parceiros institucionais da ITC, quando a utilização dos espaços estiver relacionada a ações de interesse do ecossistema municipal de inovação, mediante prévia autorização da gestão da incubadora;

IV –Os eventos institucionais promovidos ou apoiados oficialmente pela ITC ou pelo Município de Chopinzinho.

Parágrafo único. A utilização gratuita de que trata este artigo dependerá obrigatoriamente de agendamento prévio junto à Secretaria da ITC e estará condicionada à disponibilidade técnica e de agenda dos espaços.

Art. 4º A reserva dos espaços deverá ser solicitada previamente à Secretaria da ITC, observando-se a disponibilidade de pauta e a ordem cronológica de agendamento.

Art. 5º A utilização dos espaços somente será autorizada após a devida confirmação formal da reserva pela Secretaria da ITC.

Art. 6º Os usuários são integralmente responsáveis pela conservação dos espaços, equipamentos e mobiliários colocados à disposição, devendo ressarcir o Município ou a ITC por eventuais danos materiais causados durante a utilização.

Art. 7º Os valores constantes da Tabela de Preços Públicos serão atualizados anualmente em decorrência da própria correção monetária oficial aplicável à Unidade Fiscal Municipal (UFM), seguindo os mesmos índices e periodicidade definidos na legislação tributária municipal.

Art. 8ºO valor final correspondente em moeda corrente (Reais) poderá ser divulgado aos usuários mediante ato da Governança da ITC, consistindo na estrita conversão do quantitativo de UFMs fixado no Anexo Único deste Decreto pelo valor atualizado da unidade fiscal no respectivo exercício.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Governança da ITC, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 84/2026, do Regimento Interno da ITC e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE CHOPINZINHO

1. Espaços de Incubação
Empresa Incubada Residente: 4 (quatro) vezes o valor da UFM.
Empresa Incubada Não Residente: 2 (duas) vezes o valor da UFM.
As empresas incubadas na modalidade não residente poderão utilizar os espaços compartilhados do Centro de Inovação, mediante agendamento prévio junto à Secretaria da ITC, conforme disponibilidade, sem custos adicionais, durante o período de vigência do contrato de incubação.
2. Espaço de Coworking
Hora: 15% (quinze por cento) do valor da UFM.
Diária: 50% (cinquenta por cento) do valor da UFM.
Semanal: 2 (duas) vezes o valor da UFM.
Mensal: 4 (quatro) vezes o valor da UFM.
3. Laboratórios
Utilização dos laboratórios (até meio período): 30% (trinta por cento) do valor da UFM + custo dos insumos utilizados.
Os materiais de consumo, insumos, componentes ou quaisquer itens utilizados durante a atividade serão cobrados separadamente, conforme o consumo efetivo.
4. Espaço para Palestras, Cursos e Eventos
Utilização do espaço por evento (até 4 horas): 4 (quatro) vezes o valor da UFM.
A utilização por período superior a 4 (quatro) horas poderá ensejar cobrança proporcional ou integral de novo período, conforme deliberação da administração da ITC.
5. Sala de Reuniões
Utilização da sala de reunião (até meio período): 50% (cinquenta por cento) do valor da UFM.

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:C554CC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 990 - 2026 - DIARIAS HERICA GABRIELE PASQUALOTTO

PORTARIA Nº 990/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Herica Gabriele Pasqualotto, Assessora Jurídica, matrícula nº 3694-8, CPF nº 089.***.***-14, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 04 de novembro de 2026 e retorno no dia 06 de novembro de 2026, para Curitiba - PR, para participar do Curso Prático de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância – Da Instauração ao Julgamento, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5BAC9300

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 1.145/2026 de 14/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00 01001 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil 80.000,00
3.1.90.13.00.00 01001 Contribuições Patronais 16.000,00
3.3.90.14.00.00 01001 Diárias Pessoal Civil 130.000,00
3.3.90.39.00.00 01001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.00,000

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações no valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Cancelamentos
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001. Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 01001 Obras e Instalações 276.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, com efeitos em 15/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, em 16 de setembro de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:95258430

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para audiência pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **21 de setembro de 2026 (Segunda-Feira) as 16:00 (Dezesseis horas)**.

Corumbataí do Sul-Pr, 16 de setembro de 2026.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Comissão

CARLOS CORREA DA SILVA
Relator

FABIANO BAIAO CAFISSI
Membro

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:E2E38F87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6597-2026

Decreto nº 6597/2026

Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe asseguram a Lei Municipal no 1167/2017 de 27/06/2017 e alterações da Lei Municipal no 1506/2023 de 22/08/2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN, nos termos da legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN, do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, será composta pelos seguintes membros:

Representação/Secretaria	Titular	Suplente
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Adair Vallendorf	Leandro Matheus Muller Francischini
Assistência Social	Neuza Felissetti Guyss	Gizeli Dieni Gesser Gonçalves
Educação, Cultura e Esportes	Samara Romani	Margarete Inês Cappellesso Viganó
Saúde	Carmini Piana dos Santos	Fabiele Kreff Cardoso

Art. 2º Revoga o Decreto 5421/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:514C2EB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 01/2026, FIRMADO EM 13 DE

JANEIRO DE 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES E A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENEAS MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026), nesta cidade de Enéas Marques, o **Município de Enéas Marques**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.205.657/0001-57, situada na Avenida Joaquim Bonetti, nº. 579, Centro, na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP n° 85.630-000, Centro Administrativo Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal **EDSON LUPATINI**, doravante designado simplesmente PARCEIRO CONCEDENTE, e, do outro lado **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Enéas Marques**, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida como de utilidade pública pelo município (Lei 284, de 28 de novembro de 2002) e pelo Estado do Paraná (Lei 13.885, de 25 de novembro de 2002), com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registros e Documentos de pessoas jurídicas Arion Toledo Cavalheiro Junior, com sede no município de Enéas Marques, na rua 11 de Setembro nº. 1.100, centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.181.560/0001-15, neste ato representado por seu Presidente **MAURO GESSER**, com endereço profissional da APAE, daqui por diante denominado PARCEIRO TOMADOR, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Fomento em epígrafe, em conformidade, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO - VALOR REAJUSTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) ao Termo de Fomento n°. 01/2026, firmado em 13 de janeiro de 2026, com término em 31/12/2026, devendo ser aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho da entidade Parceira tomadora.

O acréscimo ocorrerá à conta das Seguintes Dotações:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2009 – ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

Modalidade de aplicação:	Vínculo:	Valor:
3335041000000000000 - Contribuições	303	R$ 15.500,00

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Fomento Original, assinado em 13 de janeiro de 2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Enéas Marques/PR, em 16 de setembro de 2026.

Município De Enéas Marques
EDSON LUPATINI –
Prefeito Municipal

APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Enéas Marques
MAURO GESSER –
Presidente

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D36C5B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL PSS 2026

EDITAL Nº 29/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 26/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR, EDSON LUPATINI**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL N.º 26/2026**, que dispõe sobre a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** nos seguintes termos:

1. Fica retificado o quadro constante do item **2.1** do **EDITAL N.º 26/2026**, especificamente quanto à função de **FISIOTERAPEUTA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO
FISIOTERAPEUTA	CR	30	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (CREFITO) COMPETENTE.	R$ 3.764,07

2. Para a função de **FISIOTERAPEUTA**, o campo relativo à carga horária pretendida constante do Anexo III – Ficha de Inscrição do **EDITAL N.º 26/2026** não se aplica, uma vez que a carga horária da referida função é previamente estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, nos termos do item 1 deste Edital.

3. As inscrições eventualmente realizadas para a função de **FISIOTERAPEUTA** antes da publicação desta retificação permanecem válidas, ficando automaticamente submetidas às condições ora estabelecidas, especialmente quanto à carga horária semanal de 30 (trinta) horas e à remuneração de R$ 3.764,07 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do **EDITAL N.º 26/2026** e de suas posteriores retificações que não conflitarem com o presente Edital.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques/PR, 16 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:2EFFC33E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e
CONTRATADA: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação para execução de pavimentação de Estrada Rural/Vicinal em CBUQ, 12.240,00 m², os serviços de pavimentação asfáltica compreendem a regularização e compactação do calçamento existente através de remendos e alteamentos em macadame travado, base em brita graduada, imprimação com emulsão EAI, pintura de ligação com emulsão RR-1C e camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) - COMUNIDADE DA LINHA MATA FOME - BRAÇO ESQUERDO.
VALOR: R$ 1.976.940,48 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:D916C71A

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 157/2026
Inexigibilidade Nº 12/2026
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa na condição de Distribuidora e Assistência Técnica Autorizada JCB, para prestação de serviços de manutenção preventiva e revisão de garantia de 2.000 horas, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes, filtros, óleos, acessórios e demais itens originais necessários, visando assegurar o adequado funcionamento, a segurança operacional e a preservação da garantia dos equipamentos Retroescavadeira Hidráulica JCB RETRO 3CX, séries nº 3423386 e 3424399, e RETRO 4CX, série nº 2162862, pertencentes à frota do Município de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 47.951,11(quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/09/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de setembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:982136A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO – POC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONVOCAÇÃO DA LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

EMPRESA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20

provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, para realização da **PROVA DE CONCEITO – POC**, destinada à verificação objetiva da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
Data: 23/09/2026
Horário: 09:00 horas
Local: Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Jangada, 25, centro, Fênix – Pr.

A Prova de Conceito será conduzida pela **Comissão Especial de Avaliação**, devidamente designada por Portaria Municipal.

A empresa deverá demonstrar, **sequencialmente e na ordem estabelecida no Termo de Referência**, todos os requisitos classificados como **"R – Requerido para a Prova de Conceito"**. Cada requisito será avaliado individualmente pela Comissão Especial de Avaliação. O próprio edital determina que os itens sejam apresentados sequencialmente, sem retrocesso, e admite segunda tentativa nos casos previstos.

Será considerada **APROVADA** a licitante que demonstrar atendimento de, no mínimo, **70% (setenta por cento)** dos requisitos classificados como "R", desconsideradas as casas decimais e sem arredondamento.

Caberá à empresa convocada providenciar **todos os equipamentos, softwares, hardwares e demais recursos necessários à apresentação e realização da POC**.
O Município disponibilizará:
ponto de energia elétrica, 110V;
ponto de acesso à rede cabeada, sem bloqueios ou restrições;
mesa e cadeiras para realização da apresentação.

Os demais equipamentos e recursos necessários deverão ser providenciados pela empresa convocada, conforme expressamente previsto no Termo de Referência.

O não atendimento ao percentual mínimo estabelecido implicará a **reprovação da licitante na Prova de Conceito e a perda da condição de vencedora provisória**, ocasião em que será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Ficam os demais licitantes e interessados cientificados de que a realização da Prova de Conceito observará integralmente as disposições constantes do Edital e seus anexos.

Fênix, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:090CD38C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
292/2026

PORTARIA Nº 292/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSELI APARECIDA DA SILVA DE SOUZA 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 09/08/2012 a 08/08/2017 a ser usufruída de 04 de setembro a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3DC998F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026.

PORTARIA Nº 18/2026

SÚMULA: Designa Comissão Especial de Avaliação para realização da Prova de Conceito – POC, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo Licitatório nº 72/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e respectivos Termos de Referência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC**, destinada a avaliar a conformidade e aderência da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no **Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo Licitatório nº 72/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:
ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA – CPF Nº 042.573.419-63

II – Membros:
WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO – CPF Nº 088.497.099-00
GIOVANA ANTONIELE DA SILVA – CPF Nº 110.764.069-55
DAIANE MAIARA PAULINO – CPF Nº 082.016.359-73
FLÁVIA MENDONÇA CASALE LOPES – CPF Nº 093.564.279-09

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I – Acompanhar e avaliar a realização da Prova de Conceito – POC;
II – Verificar o atendimento dos requisitos técnicos classificados como **"R – Requerido para a Prova de Conceito"**, na forma estabelecida no Termo de Referência;
III – proceder à avaliação individual dos requisitos apresentados, mediante votação de seus membros;
IV – Registrar e fundamentar eventual não atendimento de requisito;
V – Elaborar e assinar ata e relatório final da Prova de Conceito, contendo o percentual de atendimento alcançado e a conclusão pela **APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO** da solução apresentada;
VI – Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento das disposições previstas no Edital e no Termo de Referência.

Art. 4º Será considerado aprovado cada requisito que obtiver maioria simples dos votos da Comissão e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Art. 5º A licitante será considerada aprovada na Prova de Conceito quando demonstrar o atendimento de, no mínimo, **70% (setenta por cento)** dos requisitos classificados como "R – Requerido para a Prova de Conceito", desconsideradas as casas decimais e sem arredondamento.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 16 de setembro de 2026

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:653B21D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO CACS.

OFÍCIO GAB/PM Nº 287/2026 Fênix, 16 de setembro de 2026.

A Senhora
SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Fênix – Paraná

Assunto: Indicação dos representantes do Poder Executivo junto ao CACS.

Senhora Secretária:

Conforme solicitação, indicamos os Representantes do Poder Executivo, para compor o Conselho do **FUNDEB**.

Poder Executivo:

TITULARES: Josy Neres Figueiredo Goulart - CPF: 038.XXX.XXX-45 – Diretora de Assistência Social
Priscila Rodrigues de Oliveira Lisboa – CPF: 037.XXX.XXX-07 – Nutricionista

SUPLENTES: Daniela Dodorico – CPF: 016.XXX.XXX-38 - Chefe de Divisão Contabilidade
Domingos Santos Costa – CPF: 035.XXX.XXX-79 – Técnico em Contabilidade

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:2A573356

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2026

Institui o Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024 que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual possibilita que os municípios possam aderir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nos termos das diretrizes da Lei estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º. O Comitê, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem o intuito de promover ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável, cidadão e participativo à população idosa gracense e o apoio, articulação e fortalecimento a política do cuidado, com base em três pilares: cuidar das pessoas, cuidar e fortalecer as famílias e cuidar e preparar a cidade.
Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal:
I – Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II – Utilizar os instrumentos normativos pelo comitê Gestor Estadual do
Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III – Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV – Acompanhar a implantação implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V – Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI – Contribuir para a efetivação de políticas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII – Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
VIII – Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.
Art. 4º. O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I – Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta e indiretamente, as pessoas idosas; e
III – Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.
Art. 6º. Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal da Fazenda;
VI - Terceira Idade;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
§ 1º. Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato do Executivo Municipal.
§ 2º. O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º. O Comitê Municipal se reunirá, ordinalmente, cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
§ 4º. Havendo interesse de outras instituições na participação com nomeação de membros para o referido Comitê, deverá ser protocolada a solicitação junto à coordenação, a qual levará a apreciação de plenária em próxima reunião ordinária.
§ 5º. Caso haja ausência injustificada em três reuniões consecutivas, a instituição será notificada para a substituição da indicação de representação, visando o bom andamento dos trabalhos.
Art. 7º. O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência de acompanhamento.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de setembro de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

Secretaria Municipal de Assistência Social
HELEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO
Titular
ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA
Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DANÚBIA LAFAIETE RODRIGUES
Titular
HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO
Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
RAFAEL JÚNIOR MAIORAL
Titular
DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA
Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
ERICA CÂNDIDA PAZINI
Titular
NALVA DA SILVA
Suplente

Secretaria Municipal da Fazenda
LEONARA FERREIRA
Titular
ANDREIA SCABELLO PEROZINI
Suplente

Representante da Sociedade Civil

Associação Renascer Terceira Idade
NEIDE STACANELA
Titular
MARIA DE JESUS SOUZA
Suplente

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
MARIA FATIMA COSTA DE ALMEIDA
Titular
SUELEN MARQUES ARIAS
Suplente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2EF41E40

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026 - SMEC

Institui o Protocolo Municipal de Prevenção, Proteção e Enfrentamento às Situações de Violência nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes de prevenção, identificação, comunicação, resposta e acompanhamento de situações de violência no ambiente escolar e;
CONSIDERANDO a Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.185/2015, Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.663/2018, prevenção da violência e promoção da cultura de paz nas escolas;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.811/2024, medidas de proteção contra violência nos estabelecimentos educacionais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.006/2024, Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), além das demais normas estaduais e municipais aplicáveis.
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças – PR, o Protocolo Municipal de Prevenção, Proteção e Enfrentamento às Situações de Violência nas Instituições de Ensino, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade promover ambiente escolar seguro, acolhedor e protegido, estabelecendo procedimentos para prevenção, identificação, comunicação, atendimento, encaminhamento, registro e acompanhamento de situações de violência.

Art. 3º São princípios do Protocolo:
I – Proteção integral da criança e do adolescente;
II – Dignidade, respeito e não discriminação;
III – Prevenção e cultura de paz;
IV – Atuação intersetorial;
V – Acolhimento e escuta adequada;
VI – Sigilo e proteção das informações;
VII – Resposta proporcional à situação;
VIII – Preservação da integridade física e emocional.

Art. 4º O Protocolo abrange, entre outras, situações de bullying e cyberbullying, agressões físicas ou verbais, ameaças, violência psicológica, sexual ou patrimonial, discriminação, negligência, invasão ou tentativa de invasão, porte ou suspeita de objeto que ofereça risco, depredação, violência no entorno escolar e situações de risco iminente.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Coordenar a implementação do Protocolo;
II – Orientar as instituições de ensino;
III – Promover formação continuada;
IV – Articular a rede de proteção e os órgãos competentes;
V – Acompanhar registros e indicadores;
VI – Revisar anualmente o Protocolo.

Art. 6º Compete à direção da instituição de ensino:
I – Garantir o cumprimento deste Protocolo;
II – Manter atualizados os contatos de emergência;
III – Orientar os profissionais;
IV – Avaliar a gravidade das ocorrências;
V – Acionar os órgãos competentes quando necessário;
VI – Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII – Assegurar o registro e o acompanhamento dos casos.

Art. 7º Compete aos profissionais da educação comunicar imediatamente à direção qualquer situação de violência, ameaça, suspeita de violação de direitos ou risco à integridade de estudantes, servidores ou terceiros, observados os deveres legais de comunicação às autoridades competentes.

Art. 8º As ocorrências serão classificadas, para fins administrativos, em:
I – Nível I: conflitos e ocorrências de menor gravidade, passíveis de intervenção pedagógica e acompanhamento;
II – Nível II: ocorrências que demandem atuação da direção, comunicação à família e/ou articulação com a rede de proteção;
III – Nível III: situações graves ou emergenciais que exijam acionamento imediato dos serviços de segurança, saúde ou emergência.

Art. 9º Nas situações de Nível I, a escola deverá priorizar mediação, orientação, registro, comunicação aos responsáveis quando cabível e acompanhamento dos envolvidos.

Art. 10 Nas situações de Nível II, a direção deverá registrar a ocorrência, comunicar a Secretaria Municipal de Educação, avaliar a necessidade de comunicação aos responsáveis e acionar Conselho Tutelar, saúde, assistência social ou outros órgãos da rede de proteção, conforme o caso.

Art. 11 Nas situações de Nível III, a prioridade será a proteção das pessoas e o acionamento imediato do serviço público competente. A instituição não deverá realizar investigação ou intervenção que possa aumentar o risco. Após a estabilização da situação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, registrar os fatos e organizar o acompanhamento.

Art. 12 Em caso de ameaça à instituição ou à comunidade escolar, a direção deverá preservar informações e evidências disponíveis, evitar a divulgação de boatos ou dados pessoais, comunicar imediatamente os responsáveis institucionais e acionar os órgãos competentes quando houver indícios de risco.

Art. 13 Cada instituição de ensino deverá elaborar e manter atualizado seu Plano de Segurança Escolar, contendo, no mínimo: identificação da unidade; responsáveis; mapa de riscos; controle de acesso; rotas e procedimentos de emergência; contatos institucionais; fluxos de comunicação; procedimentos de evacuação e acolhimento; e ações preventivas.

Art. 14 As instituições deverão promover ações educativas permanentes de prevenção à violência, bullying e cyberbullying, respeito às diferenças, cidadania digital, resolução pacífica de conflitos e cultura de paz.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover, conforme a necessidade da rede, formação ou orientação aos profissionais da educação sobre identificação de sinais de risco, prevenção da violência, procedimentos de emergência, comunicação, acolhimento e articulação com a rede de proteção.

Art. 16 Toda ocorrência deverá ser registrada em formulário próprio, com descrição objetiva dos fatos, providências adotadas, órgãos acionados e encaminhamentos realizados, assegurado o sigilo das informações pessoais e sensíveis.

Art. 17 Os registros de violência deverão subsidiar o planejamento preventivo da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino, sem exposição nominal dos envolvidos em relatórios públicos.

Art. 18 A comunicação com famílias e comunidade deverá ser realizada de forma responsável, evitando exposição de crianças e adolescentes, divulgação de informações não confirmadas e compartilhamento indevido de imagens, nomes ou documentos.

Art. 19 Após ocorrência grave, a Secretaria Municipal de Educação e a instituição deverão avaliar a necessidade de ações de acolhimento, apoio psicossocial, acompanhamento pedagógico, comunicação institucional e revisão das medidas de prevenção.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir Comissão ou Comitê Intersetorial para apoiar a implementação do Protocolo, com participação de representantes da educação e,

conforme disponibilidade e competência, saúde, assistência social, Conselho Tutelar e órgãos de segurança pública.

Art. 21 Integram esta Instrução Normativa, como anexos:

I – Fluxograma de Atendimento;
II – Ficha de Registro de Ocorrência;
III – Modelo de Plano de Segurança Escolar;

Art. 22 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente e as atribuições dos órgãos competentes.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO
↓
COMUNICAÇÃO IMEDIATA À DIREÇÃO
↓
AVALIAÇÃO DA GRAVIDADE E DO RISCO
↓
DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE INTERVENÇÃO

NÍVEL I – Situação de menor gravidade
→ Intervenção pedagógica
→ Orientação dos envolvidos
→ Acompanhamento pela escola
NÍVEL II – Situação de gravidade moderada
→ Direção escolar
→ Comunicação à família
→ Acionamento da rede de proteção, quando necessário
→ Comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
NÍVEL III – Situação grave ou com risco imediato
→ Proteção imediata da vítima
→ Acionamento do serviço de emergência/segurança
→ Comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
→ Acionamento da rede de proteção
↓
REGISTRO FORMAL DA OCORRÊNCIA E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
↓
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS

ANEXO II – FICHA RESUMIDA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Instituição de ensino: _____
_____

Data/horário: _____

Local da ocorrência: _____

Tipo de situação: _____

Pessoas envolvidas: _____

Descrição objetiva dos fatos:
_____

Providências imediatas:
_____

Órgãos/serviços acionados:
_____

Encaminhamentos:
_____

Responsável pelo registro:_____ Data: _____/_____/_____
Assinatura:_____

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE SEGURANÇA ESCOLAR

1. Identificação da escola
2. Responsáveis pela execução do plano
3. Caracterização e mapa de riscos
4. Controle de acesso e circulação
5. Procedimentos em situações de violência
6. Procedimentos em ameaça ou risco iminente
7. Rotas de saída e ponto de encontro
8. Contatos de emergência
9. Ações preventivas e formativas
10. Avaliação e atualização anual

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:501882F1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026 – SMEC

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e condições para concessão e utilização do transporte escolar pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças – Paraná, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura ao educando da educação básica programas suplementares, entre eles o transporte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto à garantia de programas suplementares de transporte escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto à garantia do direito à educação e às condições de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a definição dos estudantes da Rede Municipal de Ensino que farão jus ao transporte escolar;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.721/1997, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.584/2004 e a Lei Estadual nº 17.568/2013, que disciplinam o Programa Estadual de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 777/2013, que estabelece critérios para execução do Programa Estadual de Transporte Escolar e reconhece, como regra geral, o atendimento aos estudantes que residem a distância igual ou superior a 2.000 metros da escola, ressalvadas situações excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento prioritário aos estudantes residentes na zona rural, aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida e àqueles submetidos a situações objetivas de risco no trajeto;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para identificação, cadastramento, concessão, organização e utilização do transporte escolar pelos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças – Paraná.

Art. 2º O transporte escolar municipal constitui serviço destinado a assegurar condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, observados os princípios da legalidade, segurança, equidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 3º O transporte escolar será ofertado prioritariamente aos estudantes que:

I – Residam na zona rural do Município e necessitem de transporte para acesso à unidade escolar;

II – Residam a 2.000 (dois mil) metros ou mais da unidade escolar municipal em que estejam regularmente matriculados;

III – Apresentem deficiência, mobilidade reduzida ou outra condição que dificulte ou impossibilite o deslocamento autônomo até a escola;

IV – Estejam sujeitos a situação objetiva de risco no percurso entre a residência e a unidade escolar;

V – Residam em local cujo trajeto apresente obstáculos físicos que inviabilizem ou dificultem o deslocamento seguro;

VI – Estejam matriculados em unidade escolar que, considerando a organização da Rede Municipal de Ensino, seja a unidade de referência para sua residência e região.

Parágrafo único. O critério de distância previsto neste artigo será considerado como regra geral de elegibilidade, sem prejuízo das situações excepcionais previstas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DO CRITÉRIO DE DISTÂNCIA

Art. 4º Para fins de concessão do transporte escolar, será considerada a distância entre o endereço de residência habitual do estudante e a unidade escolar em que estiver matriculado.

§ 1º Considera-se como regra geral para concessão do transporte escolar a distância igual ou superior a 2.000 (dois mil) metros.

§ 2º A aferição da distância poderá ser realizada mediante sistema de georreferenciamento, mapas digitais, cadastro municipal, vistoria in loco ou outro meio tecnicamente adequado definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Para os estudantes residentes na zona rural, a distância poderá ser analisada considerando as características do trajeto efetivamente utilizado pelo transporte escolar.

Art. 5º O simples fato de o estudante residir a menos de 2.000 metros da escola não gera, isoladamente, direito automático ao transporte escolar, salvo nas hipóteses excepcionais previstas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 6º Poderá ser concedido transporte escolar a estudante que resida a menos de 2.000 metros da unidade escolar quando comprovada uma das seguintes situações:

I – Deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla que dificulte ou impossibilite o deslocamento;

II – Mobilidade reduzida, temporária ou permanente;

III – necessidade de utilização de transporte adaptado;

IV – Inexistência de acessibilidade adequada no trajeto;

V – Existência de rodovia, ferrovia, ponte, rio, córrego, fundo de vale ou outro obstáculo físico que comprometa a segurança do estudante;

VI – Existência de trecho sem calçada, acostamento ou condições mínimas de segurança para deslocamento de crianças;

VII – Travessia de rodovia ou via de intenso movimento de veículos;

VIII – Existência de outros fatores objetivos de risco devidamente identificados;

IX – Situação excepcional devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A concessão do transporte nas hipóteses deste artigo deverá ser fundamentada e registrada no cadastro do estudante.

§ 2º Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar vistoria ou avaliação técnica do trajeto.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA E DA ESCOLA DE REFERÊNCIA

Art. 7º Para fins de organização do transporte escolar, deverá ser priorizada a matrícula do estudante em unidade escolar localizada na região mais próxima de sua residência, observada a disponibilidade de vagas e a organização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º O estudante que, por opção da família, for matriculado em unidade escolar diversa daquela indicada ou disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando houver vaga em unidade mais próxima da residência, poderá ter o transporte escolar analisado de acordo com os critérios desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A opção voluntária por unidade escolar mais distante não constitui, por si só, fundamento para criação ou ampliação de rota específica de transporte escolar.

CAPÍTULO V

DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Art. 9º Para fins de cadastramento, poderá ser exigido comprovante atualizado de residência do estudante ou de seu responsável legal.

§ 1º Poderão ser aceitos, entre outros documentos:

I – Fatura de energia elétrica;

II – Fatura de água;

III – Fatura de telefone;

IV – Contrato de locação;

V – Declaração de residência, nos casos admitidos pela legislação;

VI – Documento oficial que comprove o endereço.

§ 2º Nos casos de estudantes residentes na zona rural, poderão ser utilizados documentos que comprovem a residência ou vínculo com a propriedade rural.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar diligência ou visita in loco quando houver dúvida quanto ao endereço informado.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11. A análise da necessidade de transporte escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:

I – Endereço residencial;

II – Unidade escolar de matrícula;

III – Distância entre residência e escola;

IV – Existência de rota compatível;

V – Condições do trajeto;

VI – Situação de vulnerabilidade ou risco;

VII – Deficiência ou mobilidade reduzida;

VIII – Disponibilidade e capacidade dos veículos;

IX – Segurança dos estudantes;

X – Interesse público e economicidade.

Art. 12. A concessão do transporte escolar não implica necessariamente atendimento porta a porta.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível e seguro, serão estabelecidos pontos de embarque e desembarque.

§ 2º Os pontos deverão considerar a segurança, a idade dos estudantes, as condições da via e a organização da rota.

Art. 13. A inclusão do estudante em determinada rota dependerá da existência de condições técnicas, operacionais e de segurança para atendimento.

CAPÍTULO VII

DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

Art. 14. Aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida deverá ser assegurado transporte escolar adequado às suas necessidades, observadas as condições de acessibilidade e segurança.

Art. 15. Quando necessário, poderá ser disponibilizado veículo adaptado ou outro meio adequado de transporte.

Parágrafo único. A necessidade de acompanhante deverá ser analisada individualmente, considerando a condição do estudante, sua idade, autonomia e necessidade de apoio durante o deslocamento.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Estabelecer os critérios de organização do transporte escolar;
II – Manter atualizado o cadastro dos estudantes;
III – Analisar os pedidos de inclusão no transporte;
IV – Definir e revisar as rotas;
V – Acompanhar a execução do serviço;
VI – Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança;
VII – Promover o controle da utilização dos veículos;
VIII – Realizar avaliações periódicas das rotas;
IX – Adotar providências quando identificadas irregularidades.

Art. 17. Compete às unidades escolares:
I – Orientar os pais ou responsáveis sobre os critérios de utilização do transporte;
II – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as informações necessárias ao cadastro;
III – Comunicar alterações de matrícula, endereço, turno ou situação do estudante;
IV – Informar situações que possam afetar a necessidade de transporte;
V – Orientar os estudantes quanto às regras de segurança e comportamento durante o transporte.

Art. 18. Compete aos pais ou responsáveis:
I – Fornecer informações verdadeiras e atualizadas;
II – Comunicar alterações de endereço;
III – Respeitar os pontos e horários estabelecidos;
IV – Orientar o estudante sobre as regras de segurança;
V – Comunicar previamente situações que impeçam a utilização do transporte;
VI – Zelar pela documentação necessária ao cadastro.

CAPÍTULO IX
DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO
Art. 19. O estudante deverá utilizar exclusivamente a rota e o ponto de embarque e desembarque previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 20. É vedado:
I – Utilizar o transporte escolar sem estar regularmente cadastrado;
II – Permitir que pessoa não autorizada utilize o transporte;
III – Alterar o local de embarque sem autorização;
IV – Permanecer em pé durante o deslocamento;
V – Colocar partes do corpo para fora das janelas;
VI – Causar danos ao veículo;
VII – Praticar atos que coloquem em risco a segurança dos demais passageiros;
VIII – Desrespeitar o motorista, monitor ou demais usuários.
Art. 21. O motorista e/ou monitor poderá comunicar à direção da unidade escolar qualquer ocorrência envolvendo o comportamento do estudante.

CAPÍTULO X
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO
Art. 22. O transporte escolar poderá ser suspenso ou cancelado quando:
I – O estudante deixar de estar matriculado em qualquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – Houver mudança de endereço que altere os critérios de elegibilidade;
III – Houver transferência para outra unidade escolar;
IV – Houver fornecimento de informações falsas;
V – Houver utilização indevida do serviço;
VI – O estudante deixar de utilizar o transporte de forma habitual sem justificativa;
VII – Deixar de existir a situação excepcional que fundamentou a concessão;
VIII – Houver outra situação devidamente fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. Nas situações que envolvam suspensão ou cancelamento por motivo disciplinar, deverão ser observados a proporcionalidade, a razoabilidade e o direito de manifestação dos responsáveis.

CAPÍTULO XI
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO
Art. 23. O responsável pelo estudante que necessitar do transporte deverá realizar a solicitação no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 24. A solicitação deverá ser acompanhada, conforme o caso, de:
I – Documento do estudante;
II – Documento do responsável;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante de matrícula;
V – Documentação comprobatória da deficiência ou mobilidade reduzida, quando aplicável;
VI – Justificativa para situação excepcional;
VII – outros documentos necessários à análise.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar formulário próprio para cadastramento e avaliação da necessidade de transporte.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE E MONITORAMENTO
Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manter mecanismos de controle dos estudantes transportados, das rotas, dos veículos e dos respectivos pontos de embarque e desembarque.
Art. 27. As rotas deverão ser periodicamente avaliadas, considerando:
I – Número de estudantes;
II – Distância percorrida;
III – Tempo de permanência dos estudantes no veículo;
IV – Condições das estradas e vias;
V – Segurança;
VI – Necessidade de alteração ou criação de pontos;
VII – Economicidade.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. O transporte escolar será organizado de acordo com a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional do Município e as normas legais aplicáveis, sem prejuízo do dever de garantir o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica.
Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação federal, estadual e municipal vigente em conjunto com o Comitê Municipal do Transporte Escolar.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares, formulários e procedimentos necessários à execução desta Instrução Normativa.
Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EAA28D11

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026 – SMEC

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 06/2026 – SMEC, que dispõe sobre os parâmetros para organização das turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças – Paraná.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos parâmetros relativos ao quantitativo máximo de estudantes por turma na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização das turmas com as condições pedagógicas, estruturais e administrativas da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar situações excepcionais decorrentes da demanda de matrículas, especialmente diante da existência de uma única unidade escolar da Rede Municipal de Ensino e das limitações de espaço físico e de redistribuição dos estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º O **art. 3º da Instrução Normativa nº 06/2026 – SMEC** passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O número máximo de estudantes por turma será o seguinte:

Etapa	Número máximo de estudantes
Berçário de 0 (zero) a 12 (doze) meses	05 por educador
Infantil I de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses	08 por educador
Infantil II de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses	12 por educador
Infantil III de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses	18 por educador
Infantil IV (4 anos)	20 por educador
Infantil V (5 anos)	20 por educador
1º Ano	**20 por educador**
2º Ano	**20 por educador**
3º Ano	**25 por educador**
4º Ano	**25 por educador**
5º Ano	**25 por educador**

§ 1º O quantitativo previsto neste artigo constitui limite máximo, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer número inferior sempre que as condições pedagógicas, estruturais ou administrativas assim recomendarem.
§ 2º A capacidade física da sala de aula, as normas de segurança, acessibilidade, ventilação e iluminação deverão ser observadas para definição do número de estudantes matriculados."
Art. 2º O **art. 6º da Instrução Normativa nº 06/2026 – SMEC** passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O quantitativo máximo de estudantes por turma estabelecido nesta Instrução Normativa deverá ser observado como regra geral.
§ 1º Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, especialmente quando a demanda de matrícula resultar em pequeno excedente em relação ao quantitativo estabelecido e, considerando a existência de uma única unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como a eventual indisponibilidade de espaço físico, de outra turma ou de condições para a redistribuição dos estudantes, poderá ser autorizada, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a composição da turma com quantitativo superior ao limite previsto no art. 3º.
§ 2º A excepcionalidade prevista neste artigo deverá ser analisada individualmente, considerando a disponibilidade e adequação do espaço físico, as condições de atendimento pedagógico, a segurança e o bem-estar dos estudantes e dos profissionais da educação, devendo ser adotadas medidas para evitar a manutenção da situação excepcional quando houver alternativa viável."
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 06/2026 – SMEC.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:98B976A4

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

CONVITE

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graça Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Executivo e Legislativo e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referentes ao 2º Quadrimestre de 2026, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº. 101/00, a ser realizada no dia 29/09/2026, Quarta-Feira, com início às 14h00min, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, situada à Avenida Rutilio Antonio Ribas Ferreira, Nº. 280, Centro da Cidade de Nossa Senhora das Graças. A Audiência será transmitida ao vivo pelo facebook através do Link https://www.facebook.com/NSGPREFEITURA .

Nossa Senhora das Graças, 16 de Setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:78C6D903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos de copa, cozinha e saneantes, destinada às secretarias municipais, com participação exclusiva de ME/EPP locais e julgamento pelo menor preço por item, contemplando itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 33/2026. Valor estimado: R$ 122.225,97. Envio das propostas: das 08h30 de 18/09/2026 até 08h30 de 01/10/2026. Abertura: 09h00 de 01/10/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 15 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0434DAA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 107/2026

SÚMULA: Regulariza a gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 016/2024, convalida atos administrativos e técnicos praticados no acompanhamento de sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 165/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2023, que resultou na celebração do Contrato Administrativo nº 016/2024 com a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60;
CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 016/2024 tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ de vias urbanas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório e o respectivo contrato são regidos pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de**

junho de 1993, conforme expressamente previsto no Edital de Concorrência Pública nº 003/2023 e no instrumento contratual;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, embora o Decreto Municipal nº 37/2024 tenha estabelecido designações para a gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 016/2024, verificou-se no curso da execução contratual a atuação efetiva de outros servidores no desempenho das respectivas atribuições;
CONSIDERANDO que o Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, CREA/PR nº 151.126/D, realizou efetivamente inspeções, vistorias, acompanhamento dos serviços, registros, relatórios e demais atos técnicos relacionados à fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 016/2024;
CONSIDERANDO que as atribuições técnicas inerentes ao cargo de Engenheiro Civil exercido pelo servidor Rafael Dezotti de Almeida abrangem atividades de acompanhamento, vistoria, análise e fiscalização técnica de obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, tendo o referido profissional desempenhado, no curso da execução, atividades técnicas compatíveis com a fiscalização da obra;
CONSIDERANDO que o efetivo exercício dessas atribuições encontra respaldo documental na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720242957076, registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR em 24 de maio de 2024, com início das atividades técnicas indicado em 24 de março de 2024, na qual constam expressamente atividades de fiscalização de obra de infraestrutura para vias urbanas, fiscalização de pavimentação asfáltica, fiscalização de calçadas e fiscalização de acessibilidade em calçadas, tendo como contratante e proprietário o Município de Nossa Senhora das Graças/PR;
CONSIDERANDO que a referida ART constitui elemento técnico contemporâneo à execução da obra e evidencia o exercício material de atividades profissionais de fiscalização técnica durante o período de execução, sem prejuízo da necessidade de regularização da designação administrativa específica para o acompanhamento do Contrato Administrativo nº 016/2024;
CONSIDERANDO que a servidora Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1331, vem exercendo, desde 17 de junho de 2025, as atribuições administrativas relacionadas à gestão do referido contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização formal das atribuições de gestão e fiscalização contratual, garantindo segurança jurídica, continuidade administrativa, segregação de funções e correspondência entre a situação formal e as atividades efetivamente desempenhadas;
CONSIDERANDO, por fim, as conclusões e recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 238/2026, especialmente quanto à necessidade de edição de ato administrativo destinado à regularização e convalidação dos atos de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 016/2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica formalmente designada a servidora RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES, matrícula nº 1331, como Gestora do Contrato Administrativo nº 016/2024, celebrado entre o Município de Nossa Senhora das Graças/PR e a empresa Usinagem Vale do Ivaí Ltda.
§ 1º Para fins de regularização administrativa, ficam reconhecidos e convalidados os atos de gestão contratual praticados pela servidora a partir de 17 de junho de 2025, desde que relacionados às atribuições próprias da gestão do Contrato Administrativo nº 016/2024 e que não apresentem vício insanável.
§ 2º Compete à Gestora do Contrato, dentre outras atribuições:
I – acompanhar os aspectos administrativos do contrato;
II – manter atualizados os registros relativos à execução contratual;
III – acompanhar prazos de vigência, garantias, obrigações administrativas, notificações e demais ocorrências;
IV – promover a articulação entre a fiscalização técnica, os setores administrativos, o Departamento de Obras e Engenharia e a autoridade competente;
V – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar alteração, prorrogação, aplicação de penalidades, rescisão ou outras providências administrativas;
VI – manter organizado o histórico documental da execução contratual; e
VII – praticar os demais atos inerentes à gestão administrativa do contrato, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais agentes públicos.
Art. 2º Fica designado o servidor RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 151.126/D, como Fiscal Técnico Titular do Contrato Administrativo nº 016/2024, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução do objeto contratado.
§ 1º Ficam ratificados e convalidados, para todos os fins administrativos, os atos técnicos de fiscalização já praticados pelo servidor Rafael Dezotti de Almeida no âmbito do Contrato Administrativo nº 016/2024, incluindo, entre outros:
I – inspeções e vistorias realizadas no local da obra;
II – registros e relatórios de acompanhamento da execução;
III – registros fotográficos;
IV – apontamentos de inconformidades;
V – manifestações e orientações técnicas;
VI – acompanhamento de ensaios e análises relativas à qualidade dos serviços executados;
VII – notificações ou elementos técnicos que tenham subsidiado notificações à contratada; e
VIII – demais atos técnicos inerentes ao acompanhamento e à fiscalização da execução da obra.
§ 2º A convalidação prevista neste artigo alcança os atos praticados no exercício material das atribuições de fiscalização técnica, desde que inexistente vício insanável quanto ao respectivo conteúdo.
§ 3º Compete ao Fiscal Técnico:
I – acompanhar permanentemente a execução dos serviços;
II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no contrato;
III – registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
IV – determinar, dentro dos limites de suas atribuições, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução;
V – comunicar imediatamente à Gestora do Contrato e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição;
VI – emitir relatórios, pareceres, manifestações, medições e demais documentos técnicos necessários à adequada fiscalização contratual;
VII – realizar ou acompanhar vistorias, levantamentos, ensaios e demais procedimentos técnicos necessários à avaliação dos serviços; e
VIII – exercer as demais atribuições técnicas decorrentes da fiscalização da obra.
Art. 3º Fica reconhecida, para fins de registro e comprovação da atuação técnica exercida no acompanhamento da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720242957076, registrada perante o CREA/PR em 24 de maio de 2024 pelo Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, CREA/PR nº 151.126/D.
§ 1º A ART mencionada no caput contempla atividades de fiscalização de infraestrutura para vias urbanas, pavimentação asfáltica, calçadas e acessibilidade em calçadas, constituindo elemento documental comprobatório do exercício material de atividades de fiscalização técnica da obra.
§ 2º O reconhecimento previsto neste artigo não substitui a necessidade de designação administrativa específica do agente responsável pela fiscalização contratual, cuja regularização e convalidação são promovidas pelo presente Decreto.
§ 3º O Fiscal Técnico deverá manter regularizados perante o CREA/PR os registros de responsabilidade técnica juridicamente e tecnicamente exigíveis quanto às atividades que permanecerem sob sua responsabilidade.
Art. 4º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão atuar de forma coordenada, respeitada a segregação de funções, competindo:
I – à Gestora, predominantemente, o acompanhamento dos aspectos administrativos, formais e procedimentais do contrato; e
II – ao Fiscal Técnico, o acompanhamento e manifestação quanto aos aspectos técnicos da execução da obra.
Art. 5º A convalidação promovida por este Decreto tem por finalidade regularizar formalmente os atos praticados por agentes públicos que efetivamente exerceram as funções de gestão e fiscalização, preservando os atos administrativos válidos praticados no interesse público e a continuidade da atuação administrativa.

Parágrafo único. A convalidação de que trata este Decreto não alcança eventual ato que, individualmente considerado, possua vício insanável, nem afasta a responsabilidade pessoal do agente por eventual conduta praticada com dolo ou culpa, caso regularmente apurada em procedimento próprio.
Art. 6º As designações estabelecidas neste Decreto permanecerão vigentes até a extinção do Contrato Administrativo nº 016/2024 e a conclusão das providências dele decorrentes, inclusive aquelas relacionadas a recebimento, apuração de responsabilidades, eventual procedimento sancionatório, levantamento de saldo, garantias e demais medidas posteriores, quando pertinentes às respectivas atribuições.
Art. 7º Ficam revogadas, especificamente em relação ao Contrato Administrativo nº 016/2024, as disposições do Decreto Municipal nº 37/2024 que sejam incompatíveis com as designações estabelecidas neste Decreto, preservando-se os demais atos válidos anteriormente praticados.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo:
I – efeitos declaratórios e convalidatórios a partir de 17 de junho de 2025, quanto aos atos de gestão praticados pela servidora Rafaella Vitória Pereira Gomes; e
II - efeitos declaratórios e convalidatórios quanto aos atos de fiscalização técnica anteriormente praticados pelo Engenheiro Civil Rafael Dezotti de Almeida, inclusive aqueles relacionados às atividades técnicas registradas na ART nº 1720242957076, com início indicado em 24 de março de 2024, bem como efeitos prospectivos quanto à sua designação formal como Fiscal Técnico Titular.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:80E44478

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 576/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias, publicada pela portaria nº 567/2026, da funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2. A partir do dia: 16/09/2026.
Ficando 02 (dois) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9FE8AD95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 101/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº.** 81.706.251/0001-98
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/09/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 35.721,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,567040%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/09/2027**
Prazo de execução	**18/09/2027**
Data assinatura	16/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7A75CB40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 81/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 44/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**D'LUKA BRINQUEDOS LTDA – CNPJ nº.** 23.430.761/0001-89
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 17/09/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 151.748,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais)**
Prazo de vigência	**17/09/2027**
Prazo de execução	**17/09/2027**
Data assinatura	16/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EB5F0E62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 84/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº.** 05.782.733/0003-00
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/09/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,567040%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/09/2027**
Prazo de execução	**18/09/2027**
Data assinatura	16/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:978692EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 93/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº.** 28.093.678/0001-85
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/09/2027.** **II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,567040%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/09/2027**
Prazo de execução	**18/09/2027**
Data assinatura	16/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:78C2CBC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 94/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2025**, parte integrante do(a) Pregão 6 nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA – CNPJ nº.** 18.201.787/0001-15
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,567040%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/09/2027**
Prazo de execução	**18/09/2027**
Data assinatura	16/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A7F77CBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 96/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ILG COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ nº.** 20.657.155/0001-02
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,567040%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/09/2027**
Prazo de execução	**18/09/2027**
Data assinatura	16/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F04EED70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ATA 85/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ nº.** 11.327.892/0001-56
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/09/2027. II - a renovação até do limite do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 94.122,00 (noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais) III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,567040%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/09/2027**
Prazo de execução	**18/09/2027**
Data assinatura	16/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F5D0D40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5038 EXONERA O SR. OSMAR JOSE DA SILVA MARMITT, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO Nº 5038/2026

Exonera o Sr. Osmar Jose da Silva Marmitt, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **OSMAR JOSE DA SILVA MARMITT,** portador do CPF n.º 395.382.499-68, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7A5C9E43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 88/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de setembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino conforme, Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 141.738,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 30 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 30 de setembro de 2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 30 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:437F0235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 89/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de setembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) prensa hidráulica para compactação de resíduos sólidos recicláveis e 02 (duas) carretinhas de dois eixos, conforme Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 53.196,96 (cinquenta e três mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30 do dia 30 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h31 do dia 30 de setembro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **9h do dia 30 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B11B92ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 90/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 1º de outubro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e parque infantil, conforme Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.699,92 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 1º de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 1º de outubro de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 1º de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8509C97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 08/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Pregoeiro em procedimento licitatório específico da Câmara Municipal de Abatiá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações e contratações públicas;
CONSIDERANDO que o art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 705/2018, especialmente quanto à designação de servidor efetivo e ao exercício das atividades inerentes à função de Pregoeiro Oficial;
CONSIDERANDO a necessidade de regular prosseguimento do procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos nos projetos técnicos relativos à substituição do telhado e demais intervenções no prédio da Câmara Municipal de Abatiá;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor efetivo **WAGNER BATISTA CASTILHO** para atuar como PREGOEIRO, exclusivamente no procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos nos projetos técnicos relativos à substituição do telhado e demais intervenções no prédio da Câmara Municipal de Abatiá, caso confirmada, na fase preparatória da contratação, a adoção da modalidade pregão.
Art. 2º Compete ao Pregoeiro, no âmbito do procedimento referido no art. 1º, conduzir o certame e praticar os atos inerentes à respectiva função, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal e das demais normas aplicáveis
Art. 3º O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio regularmente designada, na forma da legislação aplicável.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria é específica para o procedimento referido no art. 1º, não constituindo designação geral ou permanente do servidor para a condução de outros procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Abatiá.

Art. 5º Após a publicação, junte-se cópia desta Portaria aos autos do respectivo procedimento administrativo e encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações, para regular prosseguimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto necessários ao desempenho das atribuições previstas no art. 1º.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:912DB270

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	33 º	JÉSSICA CASON DOS SANTOS	26/01/1994	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:16B75EB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2026

Portaria Nº 198, de 16 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **CONTADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, concedida através da **Portaria Nº 174, de 24 de Agosto 2026**, a partir do dia **08/09/2026**, com retorno em **28/09/2026.**

O interrompimento se refere a **11 (onze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidor retornará na sua função no dia **18/09/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 16 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EA18EB31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2026

Portaria Nº 199, de 16 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO,** ocupante do Cargo Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2025/2026**, concedida através da **Portaria Nº 177, de 26 de Agosto 2026**, a partir do dia **08/09/2026**, com retorno em **08/10/2026.**

O interrompimento se refere a **20 (vinte)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidor retornará na sua função no dia **18/09/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 16 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C49F3732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - ASSESSORA DE DEPARTAMENTO - JAQUELINE PEDROSO BERTIOTI

PORTARIA nº 475/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ART. 1º – Admitir a Sra. **JAQUELINE PEDROSO BERTIOTI**, portadora da RG nº 10.854.939-4 PR para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, com vencimentos de Nível 101 – CC-17.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito;
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1BE97712

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 176/2026 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

RESOLUÇÃO Nº 176/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
TIPO: MAIOR OFERTA
DATA: 09 / outubro / 2026 **HORÁRIO:** 10 HORAS
OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e demais beneficiários da Administração Pública do Município de Adrianópolis, mediante cessão onerosa do direito de operacionalização da folha de pagamento.

Adrianópolis, 16 de setembro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1E21767F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 080/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 080/2026

PROTOCOLO 0018.000015325/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DESTINADO AOS NOVOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** a favor da empresa **LUCIANE DAVID CRUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 16.649.575/0001-70** com o valor global de **R$ 31.015,25 (Trinta e um mil, quinze reais e vinte e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:48199E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 039/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2026,053/2025- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/07/2026 à 01/07/2027.
Contratado(a):

BEATRIS C. DA SILVA NASCENDINO– RG 8.***.***-2/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
BRUNA C. DO CARMO SANTOS – RG.10.***.***-4/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
CAUANE SANDRI DOS SANTOS O. – RG 14.***.***-4/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
CELIA RAMOS M. INACIO – RG 5.***.***-5/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
ELIZANDRA M. DOS SANTOS – RG 10.***.***-8/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
FRANCILEIDE M. DA S. MIRANDA – RG 12.***.***-5/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
NILCEIA MISS – RG 7.***.***-5/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	R$ 2.105,64
JHENNIFER N. DA CONCEIÇÃO – RG 12.***.***-2/PR	ENFERMEIROS – PSS	R$ 4.750,00

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1A648339

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 040/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025,045/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/07/2026 à 06/07/2027.
Contratado(a):

MARIA DE JESUS RAMOS BRAGA– RG 2.***.***-2/AP	PROF. 40H - PSS	R$ 4.211,28
LUCIMARA ANDREIA PAULO NORR– RG 0.***.***-7/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.211,28
SALETE APARECIDA L. DOS SANTOS G.– RG 0.***.***-16/PR	PROF. 20H - INGLÊS PSS	R$ 2.105,64
MOSIAH BRUNO DE PAULA MELO– RG 14.***.***-3/PR	PROF. 20H - INGLÊS PSS	R$ 2.105,64
IRENE APARECIDA DE ANDRADE– RG 8.***.***-5/PR	PROF. 20H - INGLÊS PSS	R$ 2.105,64
	PROF. 20H - PSS	R$ 2.105,64

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6557D265

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 041/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 044/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/07/2026 à 06/07/2027.
Contratado(a):

MARIA DE JESUS RAMOS BRAGA– RG 2.***.***-2/AP	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
ALINE CRISTINE ALVES – RG 8.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
AMANDA RIBEIRO CRISTINO – RG 14.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI – RG 7.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
ANGELA MARIA R. DE LIMA DA SILVA- RG 10.***.***6/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
BEATRIS CAVICHIOLO – RG 8.***.***-1/pe	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
DENISE SUELEN VAZ DE PAULA – RG 13.***.***-4/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
SIMONE DE SOUZA SARKIS – RG 9.***.***-9/AM	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
DAYANI LINS – RG 15.***.***-6/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
EMANOEL PIRES DE CARVALHO – RG 13.***.***-9/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90

FRANCIELLE BENTHIEN FONSECA – RG 9.***.***-8/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
FRANCIELLE SOARES MEDEIROS GUSSO – RG 10.***.***-9/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
GISELE ANANIAS DA SILVA- RG 9.***.***-3/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
GISELE DO ROCIO FARIAS – RG 7.***.***-1/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
GRASSIELE FABIULE DOS SANTOS – RG 0.***.***-86/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
IEDA REGINA SANTANA -RG 8.***.***-9/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JANETE PEREIRA DE CASTRO – RG 8.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JESSICA CRISTINA GOULART SOARES – RG 10.***.***-1/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JEHNNIFER SAMARA SILVA SANTOS – RG 13.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JENIFFER NADOLNY ALVES – RG 12.***.***-1/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO – RG 8.***.***-1/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JULIANA GAUNA MAGALHÃES – RG 5.***.***-8/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JULIEZI DA SILVA FERNANDES – RG 10.***.***-1/SC	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
LENIDE NASCIMENTO DA CRUZ – RG 9.***.***-6/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
LILIANE FERNANDES DA SILVA – RG 10.***.***-1/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
PAULO CESAR DE ANDRADE NETO – RG 12.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
SILVANE NEGRETTE DOS SANTOS – RG 7.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
VIVIANE MANOELA RODRIGUES RIBAS – RG 0.***.***-89/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
ZENI FRANCISCA DE OLIVEIRA – RG 8.***.***-5/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:444AF747

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 042/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025, - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/07/2026 à 02/07/2027.
Contratado(a):

NOELI ROBERTO DA SILVA - RG 7.***.***-8/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.211,28
DEBORA CRISTINA LISBOA – RG 8.***.***-9/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.211,28

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F0F2405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 043/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 044/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 20/07/2026 à 20/07/2027.
Contratado(a):

JAKELINE HARLEY FERRAZ– RG 13.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
CARLA CAMILA DE M. GRANZOTE DA SILVA - RG 13.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
STEFANI DA SILVA SALES – RG 55.***.***-2PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
SABRINA TOCH CARNEIRO DE PONTES – RG 16.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
GABRIELI ESTER GARCIA ALMEIDA – RG 14.***.***-6/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
SUELEM RENATA SILVA DA ROCHA – RG 15.***.***-8/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
VANESSA BARCIK MENDES – RG 7.***.***-5/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JAQUELINE SANTOS DE ALCANTARA – RG 14.***.***-9/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9B2A7204

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 044/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 044/2026, 011/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/07/2026 à 07/07/2027.
Contratado(a):

JOSELIA MANGOLIN– RG 12.***.***-4/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
IRENE APARECIDA DE ANDRADE – RG 8.***.***-5/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI – RG 7.***.***-7/PR	PROF. 20H- PSS	R$ 2.105,64

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:EAF63722

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 045/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos

legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 044/2026,003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/07/2026 à 02/07/2027.
Contratado(a):

MARIA DE JESUS RAMOS BRAGA– RG 2.***.***-2/AP	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1977,90
ALINE CRISTINE ALVES – RG 8.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1977,90
AMANDA RIBEIRO CRISTINO – RG 14.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1977,90
ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI – RG 7.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1977,90
ANGELA MARIA R. DE LIMA DA SILVA- RG 10.***.***6/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1977,90
BEATRIS CAVICHIOLO – RG 8.***.***-1/pe	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1977,90
NOELI ROBERTO DA SILVA – RG 7.***.***-8/PR	PROF. 40H – PSS	R$ 4.211,28
DEBORA CRISTINA LISBOS – RG 8.***.***-9/PR	PROF. 40H – PSS	R$ 4.211,28

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3FB734F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 049/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 044/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/07/2026 à 08/07/2027.
Contratado(a):

NELCI GOMES KUSS– RG 2.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C3FF79BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 050/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2026,053/2025- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/08/2026 à 03/08/2027.
Contratado(a):

LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN – RG 5.***.***-7/PR	ENFERMEIROS – PSS	R$ 4.750,00

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:5804522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 044/2026,052/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/08/2026 à 03/08/2027.
Contratado(a):

LUCIA PEREIRA DE LIMA RAMOS – RG 0.***.***-33/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
SIRLEI VIEIRA DE JESUS – RG 6.***.***-9/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
SANDRA DE FATIMA ASSUNÇÃO – RG 6.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
JOSE ADOLFO DE FREITAS NETO – RG 3.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
NILZA ALVES MOREIRA – RG 3.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
NADIR DAS DORES DA CONCEICAO RG 4.***.***-3/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
PAULA CRISTINA ANDRADE DO NASCIMENTO – RG 9.***.***-6/PR	AG. ALIMENTAÇÃO	R$ 1.977,90
CARMEN LUCIA NUNES – RG 6.***.***-8/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
GISELE CRISTINA DE LARA SANTOS – RG 6.***.***-3/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
SANDRA MARA PEREIRA – 6.***.***-3/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
TANIA MARA PEREIRA – RG 8.***.***-4/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
TAINA DOS SANTOS DRE RG 13.***.***-6/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
ABGAIL THAIS FERNANDES LOPES – RG 13.***.***-2/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
VIVIANE APARECIDA FERREIRA SODRE – RG 6.***.***-1/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
CRISTIANE PILAR DA SILVA – RG 9.***.***-8/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
GLECIANE FERREIRA DE FARIAS – RG 0.***.***-77/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
MAURISLENE RAMOS DA CRUZ – RG 10.***.***-5/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
PEDRO MONTEIRO CORREA PINTO – RG 2.***.***-1/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
CARLOS MACHADO DE JESUS – RG 13.***.***-7/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
FERNANDA FERREIRA DE JESUS SILVA – RG 14.***.***-5/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
GABRIELE LIBANIA BRUSAMOLIN – RG 16.***.***-0/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:CF223112

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 052/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 053/2025,012/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/08/2026 à 05/08/2027.
Contratado(a):

SANDY DEBORA DOMAKOSKI VAZ – RG 13.***.***-8/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
ANA PAULA FERREIRA FONTINELI– RG 13.***.***-0/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
SANDRA DE FATIMA ASSUNÇÃO – RG 6.***.***-7/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
LUANNA SOUZA DA CRUZ– RG 10.***.***-2/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
TALITA DA SILVA TERRA DA ROSA– RG 12.***.***-9/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
JAQUELINE PEREIRA - RG 12.***.***-1/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
MARCELLE DAYANE DA CRUZ– RG 12.***.***-0/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
ANA LUCIA NUNES DA CUNHA – RG 13.***.***-7/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
ENDY POSANSKI DE LOURDES -RG 10.***.***-8/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
RENILDA DE OLIVEIRA SERCUNDINO-RG 10.***.***-9/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
ANA LAURA PEREIRA – RG 10.***.***-4/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
MARISTELA DE ALMEIDA FIGURA – RG 10.***.***-9/PR	AT. INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
MARIA SAMARITANA GAUNA – RG 7.***.***-7/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
KELLY MARIA DOS SANTOS – RG 7.***.***-8/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
EDIMARA C. MARQUES DA CRUZ – RG 9.***.***-5/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
JOSIANE DO P. MARQUES DE DEUS – RG 7.***.***-0/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
MARIO LUIZ ACHITZKI – RG 4.***.***-1/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
LILIAN ALVES DE ALMEIDA – RG 9.***.***-0/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
ROSANGELA N.DA SILVA MENDES – RG 16.***.***-4/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
CIRLENE RODRIGUES FLORA – RG 8.***.***-7/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
MARLI RIBEIRO CAMARGO – RG 5.***.***-8/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA – RG 6.***.***-5/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:237D3916

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 054/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 004/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/08/2026 à 05/08/2027.
Contratado(a):

ELIANE PEREIRA DOS SANTOS – RG 6.***.***-0/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
ANDREA SCHATZMANN PADILHA – RG 5.***.***-9/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
SIRLEIA BERALDO WERMER – RG 0.***.***-16/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
JUCIMARA DE FATIMA FARIA – RG	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FRANCIELLI CRISTINA CERCAL - RG	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
STONEY COLASSO NASCIMBENI – RG 6.***.***-4/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FABIANE SANTOS DE A. DA COSTA – RG 16.***.***-7/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FLAVIANA AP. DO NASCIMENTO – RG 10.***.***-0/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:605DF3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 054/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 004/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/08/2026 à 05/08/2027.
Contratado(a):

ELIANE PEREIRA DOS SANTOS – RG 6.***.***-0/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
ANDREA SCHATZMANN PADILHA – RG 5.***.***-9/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
SIRLEIA BERALDO WERMER – RG 0.***.***-16/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
JUCIMARA DE FATIMA FARIA – RG	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FRANCIELLI CRISTINA CERCAL - RG	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
STONEY COLASSO NASCIMBENI – RG 6.***.***-4/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FABIANE SANTOS DE A. DA COSTA – RG 16.***.***-7/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FLAVIANA AP. DO NASCIMENTO – RG 10.***.***-0/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:400E448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 055/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 004/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 13/08/2026 à 13/08/2027.
Contratado(a):

IVAN MARCAL PEREIRA– RG 8.*.***-0/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**
ANDREIA DUBIELA – RG 7.*.***-3/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**
MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO– RG 13.*.***-3/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**
MATEUS ENRIQUE GOULIN– RG 14 .*.***-0/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**
MIRIELE COSTA RIBEIRO- RG 12.*.***/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**
NILZI BUENO VIDA– RG 4.*.***-2/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**

Almirante Tamandaré, 13 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:08D7D9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 056/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 044/2026,052/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/08/2026 à 12/08/2027.
Contratado(a):

JOSE ADOLFO DE FREITAS NETO– RG 6.*.***-8/PR**	**AG. OPERAÇÕES I**	**R$ 1.977,90**
AMANDA V. NUNES DOS SANTOS DA ROSA – RG 14.*.***-8/PR**	**AG. OPERAÇÕES I**	**R$ 1.977,90**

Almirante Tamandaré,12 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D5449727

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ANA CARLA COSTA
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Término do contrato: 31/01/2026
Nome: CRISTIANE UEHARA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 02/01/2026
Nome: NÚBIA RAFAELA ARAÚJO DA SILVA
Função: ENFERMEIRO(A) - PSS
Término do contrato: 24/01/2026
Nome: SILVANA REIS DA SILVA
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Término do contrato: 05/01/2026

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:08D04B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/07/2026

Nome: ANDREIA DUBIELA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 28/07/2026

Nome: ANGELA CRISTINA STRAIOTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 28/07/2026

Nome: BRUNA PIRINI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/07/2026

Nome: CELIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/07/2026

Nome: CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 20/07/2026

Nome: DEBORA CRISTINA LISBOA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: DULCINEIA FERNANDES FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 10/07/2026

Nome: IZABEL CRISTINA SOARES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: JOAO PAULO DE OLIVEIRA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: JOSELIA MANGOLIN
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/07/2026

Nome: JUCELIA TEREZINHA CARLESSO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/07/2026

Nome: LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: MÔNICA SOARES PORTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: NELCI GOMES KUSS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/07/2026

Nome: NOELI ROBERTO DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: VIVIANE MANOELA RODRIGUES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 20/07/2026

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C4F7B297

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 053/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 053/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: AMANDA BUSATTO PAVIN
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/08/2026
Nome: AMANDA RIBEIRO CRISTINO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/08/2026
Nome: ANA PAULA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/08/2026
Nome: CRISTIELE APARECIDA ROSA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/08/2026
Nome: ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/08/2026
Nome: ELZA ROSA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 03/08/2026
Nome: IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 03/08/2026
Nome: IVAN MARCAL PEREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 20/08/2026
Nome: JAKELINE HARLEY FERRAZ
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 17/08/2026
Nome: JEHNNIFER SAMARA SILVA SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 14/08/2026
Nome: JOSE ADOLFO DE FREITAS NETO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 11/08/2026
Nome: JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 03/08/2026
Nome: LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/08/2026
Nome: LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/08/2026
Nome: LUCIA PEREIRA DE LIMA RAMOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 26/08/2026
Nome: MARGARETE FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/08/2026
Nome: MARINA PINA DOS SANTOS BEZENA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 13/08/2026
Nome: PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 19/08/2026

Nome: SALETE APARECIDA VENANCIO DELFINO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 03/08/2026
Nome: SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/08/2026
Nome: SUZETE MARIA FERNANDES DOS SANTOS DE VARGAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/08/2026
Nome: TATIELE REBECA SOARES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 13/08/2026
Nome: THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 18/08/2026

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8BD8E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 07/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 07/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALESSANDRA CRISTINA PERIN
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: AMANDA RIBEIRO CRISTINO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: ARACI ONGARO COLAÇO
Função: MERENDEIRA - PSS

Término do contrato: 12/02/2026
Nome: CLAUDINICE RODRIGUES
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: DANIELA ALVES DA SILVA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: DEISE APARECIDA FERREIRA GOMES
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 04/02/2026

Nome: EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 25/02/2026
Nome: FRANCIELI LOPES CORDEIRO
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Término do contrato: 09/02/2026
Nome: GABRIELLE CAMARGOS DOS SANTOS
Função: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Término do contrato: 13/02/2026
Nome: GRACIELI VIEIRA DE JESUS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: IRONILDES DO PILAR RIBEIRO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: JACKELINE ERTOIDES DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/02/2026
Nome: JOCELENE ALVES PEREIRA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 11/02/2026
Nome: JOSIANE DO ROCIO DIAS DAS DORES
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Término do contrato: 21/02/2026

Nome: KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: LARISSA LOUISY APARECIDA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: LILIA FERNANDES DA SILVA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 16/02/2026
Nome: LILIANE FERNANDES DA SILVA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: LUCELIA SANTOS ROSA ALVES
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: LUCINEIA CELESTINO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/02/2026
Nome: LUZI APARECIDA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 19/02/2026
Nome: MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 20/02/2026
Nome: MARGARETE DE FREITAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 19/02/2026
Nome: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 24/02/2026
Nome: MARIZETE MONTEIRO ROSA
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Término do contrato: 01/02/2026
Nome: MICHELE FERREIRA DE FARIAS
Função: MERENDEIRA - PSS
Término do contrato: 02/02/2026
Nome: NATHALY CRISTHINE DE LIMA
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 09/02/2026
Nome: NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/02/2026
Nome: NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 19/02/2026
Nome: ROSEMARI MARINHO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/02/2026
Nome: ROSENILDA SANTOS DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: SILVIA REGINA DE SOUZA
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Término do contrato: 10/02/2026
Nome: SOLANGE CRISTINA DE MATOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/02/2026
Nome: TATIANE MUNIZ
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/02/2026

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8EC04C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 15/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 15/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: AGEU DE SOUZA BONFIM
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 09/03/2026
Nome: ARIANE RODRIGUES DA SILVA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 01/03/2026
Nome: CAMILA PACHECO DE FARIA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 01/03/2026
Nome: DANIELE RESTO RITA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 17/03/2026
Nome: DEUZIANA MARQUES DA SILVA
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: ELIS REGINA STIVAL DE OLIVEIRA
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 01/03/2026
Nome: EMERSON LEITE PIEKAS
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 23/03/2026
Nome: FRANCIELE CORTIANO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 11/03/2026

Nome: GLEICE APARECIDA RUSSIANO
Função: PSICÓLOGO - PSS
Término do contrato: 04/03/2026
Nome: ILMA DE OLIVEIRA SILVA
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 11/03/2026
Nome: JAQUELINE CRISTO MIRANDA
Função: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Término do contrato: 20/03/2026
Nome: JULIANA DIAS
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: LUANA ROSA DE OLIVEIRA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: MARCIA CRISTINA APARECIDA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: MARIA CLARETE COUTINHO DE OLIVEIRA
Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Término do contrato: 11/03/2026
Nome: MARIONICE LEDER STRESSER
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2026
Nome: MARTA RAMOS DA SILVA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 11/03/2026
Nome: NELCI BAGGIO
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Término do contrato: 02/03/2026
Nome: OZIEL OLIVEIRA DA SILVA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/03/2026
Nome: OZIEL OLIVEIRA DA SILVA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/03/2026
Nome: SABRINA TOCH CARNEIRO DE SOUZA
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Término do contrato: 01/03/2026
Nome: SUELLEN CHEPELSKI BUENO DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/03/2026

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:369B7841

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 38/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 38/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: ALESSANDRA DE CRISTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/06/2026

Nome: ANA LUCIA NUNES DA CUNHA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 23/06/2026

Nome: ANA MARIA MACEDO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 23/06/2026

Nome: ANA QUESIA LAURENTINO MARQUES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 15/06/2026

Nome: ANNY EDUARDA DOMINGUES CERA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 16/06/2026

Nome: CARLA MORAIS DA SILVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/06/2026

Nome: DAIANE DE SOUZA BRAGA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/06/2026

Nome: EDICLEIA DA PIEDADE ALVES DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 15/06/2026

Nome: ELISABETE SANTOS CAVALHEIRO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2026

Nome: EVA DE SOUZA BARAN
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2026

Nome: GISELE CRISTINA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2026

Nome: JESSICA DOS SANTOS BRITTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2026

Nome: JOSIANE DE BRITO VALERIO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 08/06/2026

Nome: JULIA CRISTINA URBICK DE CASTRO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2026

Nome: MARIA LUCIA BUZATO CUMIN
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 16/06/2026

Nome: ROSILDA PEREIRA DE ARAUJO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2026

Nome: ROSSANA DE ALMEIDA LIMA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2026

Nome: THAIS VIVIANE DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/06/2026

Nome: YASMIN GABRIELLI LINS DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2026

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:86D4CCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026
O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) consultório odontológico completo e 01 (uma) caneta de alta rotação, destinados ao aparelhamento da Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família do Município de Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.946,59 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

• **Início do recebimento das propostas:** 18 de setembro de 2026, às 08h00min.
• **Fim do recebimento das propostas:** 22 de setembro de 2026, às 08h00min.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 22 de setembro de 2026, às 09h00min.
• **Encerramento da Sessão de Disputa de Lances:** 22 de setembro de 2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná/PR, 16 de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:CDE870B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 046/2026

Súmula: Altera os membros representantes da Instituição de Ensino do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 620/2019, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio de 2025/2027, os membros titulares e suplentes relacionados, com as respectivas representações:

Representantes Governamentais

Coordenadoria de Políticas Públicas para as mulheres:
Titular: Silvana Maria Pereira da Silva
Suplente: Izilda Aparecida de Ramos da Silva

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Andréia Maria de Araújo
Suplente: Marlize Priscila de Oliveira Souza

Secretaria de Saúde:
Titular: Dalila Ledo Ferreira
Suplente: Ana Carolina Silva

Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Daisy Opuchkewick Narok
Suplente: Erica Souza Cunha de Oliveira

Representantes da Administração:
Titular: Lais Karoline Silva Rodrigues
Suplente: Adriana Pereira Barbosa

Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Instituições Financeiras - Sicredi:
Titular: Mylena Karla de Andrade
Suplente: Iara Natieli Ferreira Ramos

Representantes Trabalhadores do comércio informal - Feirantes:
Titular: Eliane de Oliveira Silva
Suplente: Rosangela Maciel

Representantes da Instituição de Ensino - APAE:
Titular: Karina Rodrigues Caetano Corrêa
Suplente: Selma Terezinha Locatelli

Representantes de Entidade Religiosa:
Titular: Nadia Maria Bittencourt Klein
Suplente: Jamille Gabriely da Silva

Representantes de Entidade das Classes Profissionais:
Titular: Ana Belly Pacheco Coimbra - Representante da OAB
Suplente: Vanessa Shirley Ribeiro de Souza- Representante do CRP

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:0658A30B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor* ***JAIRO AMARAL,*** *matrícula funcional nº* ***5541,*** *ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/03/2025 à 12/02/2026, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2026.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:ED57E164

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2026, 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao servidor* ***EDIVALDO PAULO ANTONIO,*** *matrícula funcional nº* ***508272,*** *ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo 27/09/2024 à 26/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:EFF9BB8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMSA

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná-PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e pela Lei Municipal nº 481/2014,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná-PR, após análise e discussão pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná-PR, 01 de Junho de 2026

FÁTIMA MARIA FREITAS ROQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DALILA LEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:7CB9C82C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMSA

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná para o mandato de 2025–2029 e mantém a Mesa Diretora.

O Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e pela Lei Municipal nº 481/2014,

CONSIDERANDO:

• A necessidade de formalizar e dar publicidade à recomposição do Conselho, assegurando a paridade e a representatividade previstas na legislação vigente;
• A importância da atuação do Conselho Municipal de Saúde como instância colegiada deliberativa do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;
• A substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde deliberada em reuniões do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná para o período de 2025–2029, conforme segue:

I – Representantes dos Usuários do SUS:

• **Titular:** Joaquim Bernardo da Rocha – Entidade Religiosa;
• **Suplente:** Olandina Marciano da Silva – Associação Comercial;
• **Titular:** Lindomar Rak – Associação Rural;
• **Suplente:** Genislei Marques de Oliveira – Associação Comercial;
• **Titular:** Selma Terezinha Locatelli – APAE;
• **Suplente:** Anderson Andrade dos Santos – Usuários do Serviço de Saúde;
• **Titular:** Maikon Wilhan Gonçalves – Associação Comercial;
• **Suplente:** Jandira da Silva Leite – Usuários do Serviço de Saúde.

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

• **Titular:** Fátima Maria Freitas Roque – Agente Comunitário de Saúde (ACS);
• **Suplente:** Sandra Mayara Coelho dos Santos – Farmacêutica;
• **Titular:** Regina Maria Barbão – Psicóloga;
• **Suplente:** Aparecida Nunes Carneiro – Técnica de Enfermagem.

III – Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde e da Gestão Municipal de Saúde:

• **Titular:** Dalila Ledo Ferreira – Secretária Municipal de Saúde;
• **Suplente:** Ana Paula Kazmierski Ferreira – Diretora de Administração Hospitalar;
• **Titular:** Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva – Coordenadora da Unidade de Atenção Básica;
• **Suplente:** Franciely Damaris de Cristo – Prestador de Serviço de Saúde.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de 2025–2029.
Art. 3º Fica mantida a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, eleita em reunião7, com a seguinte composição:

• **Presidente:** Fátima Maria Freitas Roque;
• **Vice-Presidente:** Sandra Mayara Coelho dos Santos;
• **Secretária:** Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva;
• **Vice-Secretária:** Regina Maria Barbão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altamira do Paraná-PR, 20 de Agosto de 2026.

FÁTIMA MARIA FREITAS ROQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DALILA LEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:BFCF870C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2026**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **28 de setembro de 2026 (segunda-feira) às 15:00 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 16 de setembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:D30EC003

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 051/2026

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2026 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **28 de setembro de 2026 (segunda -Feira)**, com início às **15:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Maio a Agosto – 2º **Quadrimestre de 2026.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 16 de setembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:14410D72

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 051/2026

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2026 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **28 de setembro de 2026**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2026.**

Amaporã, em 16 de setembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:0C4C215C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 201/2026

DECRETO No 201/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em

Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **JESSE ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 104260381 e inscrito no CPF nº 074.259.909-46, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 050/2026 a partir de **16/09/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:472B132A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 260/2026

PORTARIA No 260/2026

SÚMULA: Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado em conformidade com o Decreto nº 028/2026 de 05 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1o – Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado em conformidade com o Decreto nº 028/2026 de 05 de fevereiro de 2026 da Sra. **RAYNE VITORIA ALVES DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade nº 14.471.819-4 - SSP-PR e do CPF nº 109.426.659-02, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM**, a partir de **14/09/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2026.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:820C7261

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 261/2026

PORTARIA No 261/2026

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1o – Remanejar o(a) Sr(a). **WILSON ANTONIO DOS SANTOS,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Assistência Social, para o Departamento de Viação e Obras, a partir do dia **09/09/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C1633B94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 262/2026

PORTARIA No 262/2026

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Remanejar o(a) Sr(a). **WAGNER RICARDO OLIVEIRA DIAS,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Viação e Obras, para o Departamento de Assistência Social, a partir do dia **09/09/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0514219B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor**WILSON ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **3860**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

Art. 2º - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de50% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

Art. 3º - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
Parágrafo único – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2026

Paço Municipal de Amaporã, 16 de setembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A665FE5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor**WAGNER RICARDO OLIVEIRA DIAS**, matrícula funcional nº **3850**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **VIAÇÃO E OBRAS,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

Art. 2º - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de30% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

Art. 3º - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
Parágrafo único – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2026

Paço Municipal de Amaporã, 16 de setembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3AC3ACBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Encargos Especiais às servidoras que especifica e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.120, de 16 de dezembro de 2025, especialmente o Art. 2º, item 7 que prevê a concessão de Gratificação por Designação de atividade técnica para auxiliar todas as questões referente a conselhos, sistema e aplicações do Governo Federal, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios, além de apoio técnico para as equipes do CRAS e SCFV, entre outras atividades de ordem técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social., em razão da natureza, peculiaridade, responsabilidade e complexidade das tarefas;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 207/2026, de 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que as servidoras abaixo relacionadas desempenham, de forma contínua, atribuições adicionais às funções

ordinárias de seus respectivos cargos, especialmente relacionadas às demandas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos, bem como articulação com os órgãos integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO que o Município de Amaporã não possui CREAS e que parte das demandas de maior complexidade é absorvida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a atuação das profissionais em demandas relacionadas à implantação do Programa Família Acolhedora e aos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Encargos Especiais, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/2025, às seguintes servidoras:

I – ALESSANDRA MONTEIRO, Psicóloga, CRP 08/14952, carga horária de 40 horas semanais;

II – NAIRA LÍGIA LOPES FERREIRA DO VALE, Assistente Social, CRESS 8297 – 11ª Região, carga horária de 30 horas semanais;

III – ALINE CRISTINA DOS SANTOS, Assistente Social, CRESS 9011 – 11ª Região, carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º A Gratificação por Encargos Especiais de que trata esta Portaria decorre do exercício contínuo de atribuições específicas e adicionais às atribuições normais dos cargos ocupados pelas servidoras, considerando a natureza, responsabilidade e complexidade das atividades desempenhadas no âmbito da política municipal de assistência social.

Art. 3º Em razão da vedação de acumulação prevista na Lei Municipal nº 1.120/2025, fica cessada a concessão da TIDE – Tempo Integral e Dedicação Exclusiva das servidoras relacionadas no art. 1º, a partir da implantação da Gratificação por Encargos Especiais prevista nesta Portaria.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a implantação da gratificação na folha de pagamento das servidoras, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Em especial as portarias 109/2025, 111/2025 e 112/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:51E06C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0656990-70

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ANAHY/PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE, CPF 058.333.409-18, RG 8.496.207-4, Coordenador de Filial, Representação de Filial de Governo CASCAVEL.
TOMADOR: Município de Anahy, com sede em Anahy/PR, Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85425-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 95.594.800/0001-94, representada pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor ARILSON BATISTA DE SOUZA, CPF 764.217.169-20, RG 5.341.856-2..
OBJETO: 1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor constante do campo Valor de financiamento do QUADRO II, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do TOMADOR, constante no QUADRO VI, e nos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA;
PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, composto por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2026.
FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

Anahy/PR, 15 de setembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E38EC139

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.560/2026.

Revoga Portaria que Concedeu gratificação a professor do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Sala de Recurso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1.144 de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 01 de setembro de 2026, a Portaria nº 7.268/2026, que concedeu a professora Maria de Loudes Alves, portadora do RG. 5.951.142-4/PR, matricula funcional nº 2070-1, lotada no Departamento de Educação, 10% (dez por cento) de gratificação pela docência em Sala de Recurso no período vespertino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7373452D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.561/2026.

Revoga Portaria que Concedeu gratificação a professor do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Classe Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1.144 de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 01 de setembro de 2026, a Portaria nº 7.309/2026, que concedeu a professora Ivana Salete Canci Bassani, portadora do RG. nº 5.731.577-6/PR, matricula funcional nº 12017-1, lotada no Departamento de Educação, 10% (dez por cento) de gratificação pela docência em Classe Especial no período vespertino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0A1EC076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 10/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá/PR, regulamenta os critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos, destinados exclusivamente à Política da Infância e da Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, que incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação que surge pela garantia dada aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de afastar a aplicação da vedação a investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 194/2017 do CONANDA, desde que a regulamentação ocorra por meio de Resolução própria do respectivo conselho;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e estabelecer os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos, destinados exclusivamente à Política da Infância e da Adolescência.

Art. 2º A utilização dos recursos do FMDCA para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos observará os seguintes critérios:
I – o investimento deverá implicar, obrigatoriamente, em benefício direto ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, devendo a entidade/serviço demonstrar de forma detalhada a ampliação ou melhoria do atendimento;
II – o imóvel deve ser de propriedade do Município, sendo vedada a utilização dos recursos previstos nessa Resolução em imóveis de entidades privadas;
Parágrafo Único. Obrigatoriamente qualquer projeto apresentado deverá obedecer às exigências e trâmites já existentes estabelecidas por meio de Edital específico deste conselho, sendo submetido a plenária do CMDCA para decisão final de deferimento do projeto.

Art. 3º Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Andirá, 16 de setembro de 2026

REBECA GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4F831442

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação da Inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de análise da Inscrição dos programas/serviços e registro das entidades não-governamentais no CMDCA, instituída pela Resolução nº 04/2025 CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de setembro de 2026.

REBECA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nome:	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
CNPJ:	76.235.761/0001-94
Natureza:	Governamental
Endereço:	Rua Paranapanema nº 150, Andirá– Paraná, CEP: 86.380-000.
Telefone:	(43) 3538-8116
Email:	creas.andira@yahoo.com.br
Descrição do Serviço:	Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
Capacidade de atendimento:	15 adolescentes
Número da inscrição:	02
Inscrito desde	11/08/2015
Validade da inscrição:	16/09/2028

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:32046B91

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou com ressalva a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de análise da Inscrição dos programas/serviços e registro das entidades não-governamentais no CMDCA, instituída pela Resolução nº 04/2025 CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar com ressalva a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, desenvolvido pelo Projeto Esperança, até que a atualização do laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária seja fornecida.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de setembro de 2026

REBECA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nome:	Projeto Esperança
CNPJ:	76.235.764/0001-94
Natureza:	Governamental
Endereço:	Avenida Major Barbosa Júnior, 2002 Bairro Conjunto Virgínio Rosário, Andirá – Paraná, CEP: 86.380-000.
Telefone:	(43) 3538-3332
Email:	projetoesperancaandira@gmail.com
Descrição do Serviço:	De acordo com o art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, entende-se que o Projeto Esperança se enquadra no inciso II – apoio socioeducativo em meio aberto, ao considerar que o Projeto Esperança oferta serviço socioeducativo para crianças e adolescentes. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, se enquadra como Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
Capacidade de atendimento:	150 crianças e adolescentes
Número da inscrição:	04
Inscrito desde	10/11/2015
Validade da inscrição:	16/09/2028

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A915D87E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estabelece critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão instituída pela Resolução nº 04/2025 CMDCA, que estabelece os representantes da Comissão de análise da inscrição/renovação dos programas/serviços;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar com ressalva a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até que a atualização do laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária seja fornecida.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de setembro de 2026.

REBECA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
CNPJ:	76.235.764/0001-94
Natureza:	Governamental
Endereço:	Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 2002 – Conjunto Virgínio Rosário
Telefone:	(43) 3538-8121
E-mail:	familiaacolhedoraandira2023@gmail.com
Descrição do Serviço:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Capacidade de atendimento:	Até 15 famílias
Número da inscrição:	06

Inscrita desde	15/08/2024
Validade da inscrição:	16/09/2028

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:28AC0226

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 74.053,91** (setenta e quatro mil e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	35	PÃO FRANCÊS – MÍN. DE 50 GR CADA, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA	R$ 11,40	R$ 17,17	R$ 5,77

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16 de Setembro de 2026.

Pregão Eletrônico n° 004/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC2B39FF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público o cancelamento da publicação do Extrato do 1º Termo de Aditivo do Termo de Credenciamento nº 104/2025, referente à empresa **RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **Edição nº 3617, de 16/09/2026, sob o Código Identificador nº 0661B3B7**.
O cancelamento se faz necessário em razão de **duplicidade da publicação**. Dessa forma, a matéria publicada sob o Código Identificador nº **0661B3B7 deverá ser desconsiderada**, permanecendo **válida a publicação realizada sob o Código Identificador nº ED00753A**, na mesma edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Andirá/PR, 16 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F2AD6D90

GABINETE DA PREFEITA
DDECRETO Nº. 11.346 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.346 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 787.600,00 (setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei nº 4069 de 16 de setembro de 2026.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1882 OBRAS E INSTALAÇÕES	779.200,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
2.100. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR	
3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.400,00

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1882 - Contrato de Repasse nº 7AADSM/2026/MESP/CAIXA - Construção de Quadra Poliesportiva, no valor de R$ 779.200,00 (setecentos e setenta e nove mil e duzentos reais); e **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	779.200,00	
0032 – MEIO AMBIENTE	8.400,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	779.200,00	
2.100. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR	8.400,00	

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:18FDD438

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 8° E 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 113/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TOP TOUR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/09/2026** e término em **15/09/2027,** com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 124.200,00** (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.09.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2EF7B8B9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4067 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 64/2026 – PMA)

LEI Nº. 4067 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: *Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.838, de 16 de julho de 2024, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.838, de 16 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do Município de Andirá." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:237069C9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4069 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 66/2026 – PMA)

LEI Nº. 4069 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 787.600,00 (setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1882 OBRAS E INSTALAÇÕES	779.200,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
2.100. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR	
3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.400,00

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1882 - Contrato de Repasse nº 7AADSM/2026/MESP/CAIXA - Construção de Quadra Poliesportiva, no valor de R$ 779.200,00 (setecentos e setenta e nove mil e duzentos reais); e **Superávit Financeiro** da Fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	779.200,00	
0032 – MEIO AMBIENTE	8.400,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	779.200,00	
2.100. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR	8.400,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5FC1A3D2

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 357/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/09/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS,

SOCORRO NO LOCAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E, QUANDO PREVISTO, DESEMPENO E RECUPERAÇÃO DE RODAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXPRESSAMENTE INDICADOS EM CADA ITEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR E DO FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ADRIEL & ARIEL AUTO CENTER LTDA, inscrito no **CNPJ: 48.410.528/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 390.201,00** (trezentos e noventa mil, duzentos e um reais).

ANDREIA DA SILVA SANTOS, inscrito no **CNPJ: 40.631.422/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 651.832,20** (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D0BB619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM CORRESPONDÊNCIA VALIDADA NA TABELA SINAPI/PR, DIVIDIDOS EM GRUPOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DOS INSUMOS, SEM DESONERAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 17/09/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/09/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de setembro de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7510EFBD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **133/2026**
Pregão Nº **10/2026**

OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS

EMPRESAS VENCEDORAS:
JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA-CNPJ:39.813.117/0001-20.
VIGÊNCIA: 09/09/2026 A 08/09/2027

MARIO ALVES DA SILVA–FUNILARIA E MECÂNICA DE AUTOS – CNPJ: 04.256.739/0001-10.
VIGÊNCIA: 16/09/2026 A 15/09/2027

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

JOAO ANTONIO ALVES DA SILVA

MARIO ALVES DA SILVA

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A90B9E17

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.557 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO TOMÉ DA SILVA**		
Fiscal Substituto:	**GEOVANI LORENZINI**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA Nº:	**021-2026**	**Vigência:**	**09/09/2026 A 08/09/2027**
ID DA ATA:	**059-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**10/2026**		
Contratado:	**JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA**		
Objeto:	**SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS.**		
Valor:	**R$ 70.057,44 (Setenta mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**		

Fiscal Titular:	**RODRIGO TOMÉ DA SILVA**		
Fiscal Substituto:	**GEOVANI LORENZINI**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA Nº:	**021-2026**	**Vigência:**	**16/09/2026 A 15/09/2027**
ID DA ATA:	**060-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**10/2026**		
Contratado:	**MARIO ALVES DA SILVA–FUNILARIA E MECÂNICA DE AUTOS**		
Objeto:	**SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS.**		

Valor:	**R$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais).**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 16 de setembro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7E87191E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.567 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias período final, a partir do dia 05 de outubro de 2026, ao Servidor Público Municipal **RONIVALDO VISOTO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2024 a 09-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de setembro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8813A02A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.568 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de outubro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JEFFERSON TEODORO LEITE,** ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 02/05/2025 a 01/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de setembro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A392F604

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.569 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias a partir do dia 13 de outubro de 2026 a Servidora Pública Municipal **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** referente ao período aquisitivo de 10/04/2025 a 09/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de setembro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FB1E0983

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.570 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, período final, a partir do dia 26 de outubro de 2026, a Servidora Pública Municipal **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 08/03/2023 a 07/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de setembro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FAF3652C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.571 DE 16 DE SETEMBRO 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 002/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná e Ofício nº 347/2025 da Prefeitura Municipal de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da comissão designada para fins de auditoria;

RESOLVE:

Art.1º – ***ALTERAR*** os membros que compõem a comissão responsável pela conclusão da Auditoria Interna no âmbito do SAMAE de Andirá:

Diego Campos De Melo - Agente Administrativo
Fernanda Leite Brunaço - Técnico em Saneamento
Kerlis Simone De Freitas - Agente Administrativo
Matheus Vinicius Gomes - Contador
Ronivaldo Visoto - Fiscal Leiturista

Geovani Lorenzini – Fiscal Leiturista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá-PR, em 16 de setembro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:756DF2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DESIGNA SERVIDOR RESPONSAVEL PELO ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

PORTARIA Nº 006/2026

Súmula: Designa servidor responsável pela administração do sistema de tramitação legislativa, no âmbito da Câmara Municipal de Antonina, define atribuições e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, **Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais, regimentais e administrativas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a transparência, a segurança e a eficiência do processo de tramitação de proposições e atos legislativos em meio digital;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança e modernização tecnológica da administração pública e a importância de manter um fluxo contínuo e auditável na produção normativa desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar a gestão de acessos, suporte e parametrização técnica de nossos sistemas e possíveis outros, SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo);
RESOLVE:
Art. 1º -Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuar como administradoras responsáveis pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Antonina

Rogéria Bezerra – Matrícula nº 431,
Cargo: Analista Técnica Legislativa
Função: Administradora
Ketelen Rosário dos Santos Membro– Matrícula nº 06
Cargo: Assessora de Recursos Humanos
Função: Administradora

Art. 2º - Compete ao(à) servidor(a) designado(a), na qualidade de Administrador(a) do Sistema, as seguintes atribuições principais:
I - Realizar a gestão e o controle de perfis de acesso, efetuando o cadastramento, a alteração e a exclusão de usuários (parlamentares, assessores e servidores) autorizados a operar o sistema;
II - Configurar e parametrizar o fluxo das rotinas legislativas no sistema, observando estritamente o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;
III - Prestar suporte técnico e operacional de primeiro nível aos usuários do sistema, orientando sobre o correto preenchimento de campos e anexação de documentos;
IV - Monitorar o correto andamento cronológico das proposições legislativas inseridas na plataforma, notificando as chefias imediatas em caso de inconsistências ou falhas operacionais;
V - Zelar pela integridade, autenticidade e segurança dos dados e documentos digitais inseridos no sistema de tramitação legislativa;
VI - Atuar como interlocutor(a) oficial entre este Poder Legislativo e a equipe de desenvolvimento técnico, suporte externo ou empresa prestadora do serviço de tecnologia da informação mantenedora do software;
VII - Promover ou sugerir treinamentos periódicos voltados aos novos usuários da plataforma.
Art. 3º - O exercício das atividades descritas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo efetivo ou comissionado ocupado pelo(a) servidor(a), não gerando direito a qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação, salvo disposição legal em contrário.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 10 de setembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

JOSÉ ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:93C622A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO 002/2023 - CÂMARA MUNICPAL DE ANTONINA E A+INFORMÁTICA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
3º Aditivo
Prazo e Valor
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023
Contrato nº 002/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: A+ Informática – THIAGO MACEDO XAVIER 06525704960
CNPJ nº 42.887.267/0001-92
Objeto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES
Valor global do Contrato: R$ 14.509,67 (quatorze mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).
Valor mensal do Contrato: R$ 1.209,14 (um mi duzentos e nove reais e quatorze centavos).
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 14/09/2026 a 14/09/2027.
DATA: 10/09/2026
Antonina, 10 de setembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E8D35CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CON. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de solução completa em retrofit de iluminação pública, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 4600029532 firmado com a COPEL Distribuição S.A., decorrente

da Chamada Pública PEE COPEL nº 008/2023, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 149/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas técnicas, as diligências e saneamentos realizados, a análise da documentação de habilitação e o encerramento da fase recursal sem manifestação de intenção de interposição de recurso, conforme registrado na Ata da Sessão Pública conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final, e HOMOLOGO o procedimento licitatório no valor total de R$ 1.761.790,00 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais), conforme segue:

LICITANTE:
EMPRESA: AMBIOPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º: 09.268.976/0001-14
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE: R$ 1.761.790,00 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de solução completa em retrofit de iluminação pública, nos termos do regulamento e edital da Chamada Pública PEE COPEL nº 008/2023, observando-se a Lei nº 9.991/2000, a regulamentação aplicável da ANEEL, o Termo de Cooperação Técnica nº 4600029532 e as demais especificações constantes do Edital e seus Anexos. Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, conforme proposta técnica apresentada e aceita.	Unidade	1	1.761.790,00	1.761.790,00
Valor Total					1.761.790,00

Por fim, fica autorizada a convocação da empresa adjudicatária para a formalização do respectivo Contrato Administrativo, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos, condições, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Edital, em seus Anexos e na proposta aceita pela Administração.

Antonina, 16 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:16C01955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 250/2026 - CONCEDE AUXILIO TRANSPORTE E AJUDA DE CUSTO A SERVIDORAS DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECRETO Nº 250/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefícios pecuniários (Auxílio-Transporte e Ajuda de Custo) a servidoras públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica **concedido o benefício de Auxílio-Transporte** às servidoras abaixo relacionadas, contratadas por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do deslocamento intermunicipal para o exercício de suas funções docentes:

I - ELAINE CRISTINA GOUVÊA GOMES VIEIRA, Professora PSS, matrícula nº 6548, lotada na Escola Municipal Prof. Aracy Pinheiro Lima, com efeitos financeiros retroativos **a partir de 1º de abril de 2026,** conforme justificativa constante no Protocolo nº 7274/2026.
II - YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS, Professora PSS, matrícula nº 6556, lotada na Escola Municipal Prof. Caetana Martins, com efeitos financeiros retroativos **a partir de 18 de maio de 2026,** conforme justificativa constante no Protocolo nº 7275/2026.
Art. 2º Fica **concedida a Ajuda de Custo** no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora abaixo relacionada, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão da localização geográfica da unidade escolar:
I - PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Professora PSS, matrícula nº 6513, lotada na Escola Rural Municipal Prof. Olimpia Breyer, com efeitos financeiros retroativos **a partir de 11 de junho de 2026,** conforme justificativa constante no Protocolo nº 7277/2026.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas especificadas nos artigos 1º e 2º.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, 07 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5087DB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 320/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO R$ 165.000,00

DECRETO Nº 320/2026, de 10 de setembro de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 68/2026,
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.241.0005.1.337.	Investimento Cuida Mais Paraná	
620 - 3.3.90.39.00.00	1439 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
10.002.08.241.0005.1.338.	Programa Viaja Mais 60	
621 - 3.3.90.39.00.00	1439 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
10.002.08.241.0005.1.339.	Programa Incentivo Universidade Aberta à Pessoa Idosa	
623 - 3.3.90.30.00.00	1439 Material de Consumo	15.000,00
622 - 3.3.90.39.00.00	1439 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.002.08.241.0005.1.340.	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo	
624 - 3.3.90.30.00.00	1439 Material de Consumo	15.000,00
625 - 4.4.90.52.00.00	1439 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.002.08.241.0005.1.341.	Investimento Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa	
626 - 4.4.90.52.00.00	1439 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Valor Total: R$ 165.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:02067DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 308/2026, de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em 01 de agosto de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor(a) público listado abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Cargo	RTIDE
01	Leudimir Cunha	Operário	100%
02	Roberto Martins Veiga	Calceteiro	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especiais FG/Gratificações anteriormente concedidas.

Gabinete da Prefeita em 31 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:24D7EFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - OSÉIAS GOMES PINTO – COORDENADOR (A) ESCOLA MUN PROFª ARACY PINHEIRO LIMA

DECRETO Nº 309/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação Coordenador de Escola Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Municipal nº 027/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a profissional abaixo relacionada para exercer o cargo de **Coordenador (a)** na respectiva unidade escolar do Município:
COORDENAÇÃO

Oséias Gomes Pinto – Coordenador (a) Escola Mun Profª Aracy Pinheiro Lima

Art. 2º O pagamento para o cargo ora nomeado será realizado em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 027/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **21 de agosto de 2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, 31 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28214E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 323/2026 de 14/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
385 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
387 - 3.3.90.36.00.00	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 14 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0AA13F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/PMA-2026 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

EDITAL Nº 007/PMA-2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA – Lei Orçamentária Anual - 2026-2027, que será realizada na data discriminada abaixo, no Theatro Municipal – Rua Dr. Carlos Gomes da Costa equina com Rua Cel. Líbero – Centro.

Local: Theatro Municipal – Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, esquina com Rua Cel. Líbero – Centro
Data: 29 de setembro de 2026
Horário: 10:00 horas

A realização da audiência pública atende aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, transparência e participação popular, sendo esta uma oportunidade para que a população acompanhe, contribua e participe do processo de planejamento das ações governamentais.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:85EEA5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/PMA-2026 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

EDITAL Nº 008/PMA-2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de setembro (quarta-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E96491E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/PMA-2026 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

EDITAL Nº 009/PMA-2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de setembro (quarta-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 2º quadrimestre de 2026.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F218D2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 68/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 068/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.241.0005.1.337.	Investimento Cuida Mais Paraná	
620 - 3.3.90.39.00.00	1439 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
10.002.08.241.0005.1.338.	Programa Viaja Mais 60	
621 - 3.3.90.39.00.00	1439 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
10.002.08.241.0005.1.339.	Programa Incentivo Universidade Aberta à Pessoa Idosa	
623 - 3.3.90.30.00.00	1439 Material de Consumo	15.000,00
622 - 3.3.90.39.00.00	1439 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.002.08.241.0005.1.340.	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo	

624 - 3.3.90.30.00.00	1439 Material de Consumo	15.000,00
625 - 4.4.90.52.00.00	1439 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.002.08.241.0005.1.341.	Investimento Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa	
626 - 4.4.90.52.00.00	1439 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Valor Total: R$ 165.000,00
Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E0018274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2026 - LOTAR, A SERVIDORA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA - - KELLI CRISTINA MAGALHÃES PINHEIRO – COZINHEIRA – MATRÍCULA Nº 302441

PORTARIA Nº 381/2026, de 14 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

l, **Em 01/08/2026 :**

- KELLI CRISTINA MAGALHÃES PINHEIRO – Cozinheira – Matrícula Nº 302441

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:72CC49E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA HUMPHREYS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 901

PORTARIA Nº 401/2026, de 28 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 9368/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA HUMPHREYS, Técnico em Enfermagem – Matricula nº 901 ,** 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **27/08/2026 à 28/08/2026**, conforme o protocolo nº 9368/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B1825B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA HUMPHREYS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 901

PORTARIA Nº 402/2026, de 28 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 9368/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA HUMPHREYS, Técnico em Enfermagem – Matricula nº 901 ,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **28/08/2026 à 01/09/2026**, conforme o protocolo nº 9368/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F298D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2026 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA, CAROLINE DA ROCHA PARODI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRICULA Nº 6495

PORTARIA Nº 403/2026, de 28 de agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 9353/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **CAROLINE DA ROCHA PARODI – Secretária Municipal de Assistência Social – Matricula nº 6495**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **28/08/2026 até 03/09/2026 .**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **28 de agosto de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B8B71FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CARLOS RAMON RAMOS DE ALMEIDA ,TÉCNICO TRIBUTÁRIO – MATRICULA Nº 6227

PORTARIA Nº 404/2026, de 28 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 9213/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CARLOS RAMON RAMOS DE ALMEIDA ,Técnico Tributário – Matricula nº 6227,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **24/08/2026 à 28/08/2026**, conforme o protocolo nº 9057/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A0AA73EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, CAROLINA DE FÁTIMA BLACHOWSKY , TÉCNICA EM ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 820

PORTARIA Nº 407/2026, de 04 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 9434/2026

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **CAROLINA DE FÁTIMA BLACHOWSKY , Técnica em Enfermagem – Matricula nº 820 ,** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde 31/08/2026 até 14/09/2026**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **–30 (trinta)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8B70720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JULIA ALVES PINHEIRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRICULA Nº 1126

PORTARIA Nº 409/2026, de 04 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9435/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JULIA ALVES PINHEIRO, Agente Comunitário de Saúde – Matricula nº 1126,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **02/09/2026 à 15/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C16D3F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 410/2026, de 04 de setembro de 2026

SÚMULA – Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 9477/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como **Gestor e Fiscal** na gestão e fiscalização dos Contratos da **Secretaria Municipal Obras e urbanismo, Em 03/09/2026 .**

FISCAL
ROBERTO MARTINS DA VEIGA – Calceteiro, Matrícula nº 4501

GESTOR

RENATO MIRANDA DOS SANTOS – Diretor de Obras , Matrícula nº 6297

Art. 2º Caberá aos servidores designados o acompanhamento, a fiscalização e o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, conforme as normas legais vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D2BEAEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 411/2026 - LICENÇA ESPECIAL - KELLI CRISTINA MAGALHÃES PINHEIRO – COZINHEIRA – MATRÍCULA Nº 302441

PORTARIA Nº 411/2026, de 04 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, Rozane Maristela Benedetti Osaki, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o contido no Protocolo nº 6609/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial remunerada pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor(a) **KELLI CRISTINA MAGALHÃES PINHEIRO** – Cozinheira – Matrícula Nº 302441

Art. 2º O período de fruição do benefício terá início em **01/08/2026** e término em **29/10/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, **04 de setembro** de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:232ABDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412/2026 - LICENÇA ESPECIAL - ALMIR DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MATRICULA Nº 126101

PORTARIA Nº 412/2026, de 04 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, Rozane Maristela Benedetti Osaki, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o contido no Protocolo nº 9127/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial remunerada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor(a) **ALMIR DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais - Matricula nº 126101**

Art. 2º O período de fruição do benefício terá início em **03/09/2026** e término em **01/03/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, **04 de setembro** de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:52B220F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 413/2026 - LICENÇA ESPECIAL - RENATA DE CASTRO DO ROSÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MATRÍCULA Nº 897

PORTARIA Nº 413/2026, de 04 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, Rozane Maristela Benedetti Osaki, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o contido no Protocolo nº 9550/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial remunerada pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor(a) **RENATA DE CASTRO DO ROSÁRIO** – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Nº 897

Art. 2º O período de fruição do benefício terá início em **20/09/2026** e término em **18/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, **04 de setembro** de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8F06D24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 414/2026 - LOTAR, A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DIV DE FISCALIZAÇÃO, - ADRIELE CARVALHO ARAUJO – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO – MATRÍCULA Nº 6219

PORTARIA Nº 414/2026, de 09 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Mem 262/2026 Sec Obras,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionado na Secretaria Municipal de Finanças – Div de Fiscalização, **Em 09/09/2026 :**

- **ADRIELE CARVALHO ARAUJO** – Agente Fiscal Tributário – Matrícula Nº 6219

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E9F0A162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2026 - LICENÇA ESPECIAL - SANDRA MARA GOUVEA – PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 2560/7

PORTARIA Nº 415/2026, de 09 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o contido no Protocolo nº 4555/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial remunerada pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor(a) **SANDRA MARA GOUVEA** – Professora – Matrícula Nº 2560/7

Art. 2º O período de fruição do benefício terá início em **10/09/2026** e término em **08/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, **09 de setembro** de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05B5D7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2025 - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **18/09/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o processo n.º 21.692/2026 – SMS, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL/FUNÇÃO	N.° DE VAGAS	TURNO
Secretaria Municipal de Saúde - Ferista	01	De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
25°	LUCYLENE DO ROCIO SKZZYPEK	22876/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente, podendo ser arquivo digital;
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação – CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando aplicável;
13) Inscrição e regularidade perante o órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;

22) Exame médico ocupacional, a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 16 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal n.º 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:D72F1901

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026146

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026146

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), LUIZ ROSÁRIA RUSSO, matrícula nº 44891 , OPERADOR DE MÁQUINAS , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1825F61E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026147

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026147

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Emerson Massato Watanabe, matrícula nº 3100-1 , Cargo Engenheiro Agrônomo , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8FFCAA29

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026148

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026148

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Bruno Soares Leite , matrícula nº 542163 , Cargo Engenheiro Agrônomo , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:67BFD710

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026149

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026149

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), CLAUDIO CZARNIK , matrícula nº 542197 , OPERADOR DE MAQUINAS , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:22B3C8B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026150

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026150

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:
Fica concedido a(o) Sr.(a), Vera Lucia Ferreira, matrícula nº 10301 , Professora , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F5C938DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026151

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026151

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Josimari Stanski , matrícula nº 17721 , Psicóloga , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:116FA66D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026152

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026152

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Daniele Maria Bubniak , matrícula nº 10311 , Professora , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C6DBBADF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2026

PORTARIA Nº 644/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores relacionados abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PROCESSO
542204	LUEYNI DAIANE TIXILISKI	PSS - ENFERMEIRO	23072/2026
542206	ELIANE DO ROCIO VECEOSKI CAMILO	PSS - TECNICO EM ENFERMAGEM	23073/2026
542208	JOAO MARIA STOCO JUNIOR	PSS - TECNICO EM ENFERMAGEM	23076/2026
542209	LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVAO BARBOSA	PSS - TECNICO EM ENFERMAGEM	23077/2026
542210	VANESSA FRACARO	PSS - TECNICO EM ENFERMAGEM	23069/2026
542211	RONALD DE SOUZA NEPOMUCENO	PSS - TECNICO EM ENFERMAGEM	23079/2026
542212	SIDNEI PEDRO OPIECO	PSS - TECNICO EM ENFERMAGEM	23080/2026
542214	ROSALINA DE FATIMA BARBOSA	PSS - TECNICO EM ENFERMAGEM	23068/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03.08.2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:BEDCAFC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2026

PORTARIA Nº 645/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 16975/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ROMILDA RODRIGUES BATISTEL	15891	14/10/2026	27/11/2026	2019/2024	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 16 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0DEE86C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2026

PORTARIA Nº 646/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JEFERSON ALVES DE LIMA**, CPF nº 038.XXX.XXX-83 para o cargo de "**AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **17/09/2026 a 16/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:733742BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2026

PORTARIA Nº 647/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JURANDIR OSVALDO VIEIRA**, CPF nº 530.XXX.XXX-49 para o cargo de "**AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **17/09/2026 a 16/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6095971D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2026

PORTARIA Nº 648/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO BORGES DOS SANTOS**, CPF nº 827.XXX.XXX-00 para o cargo de "**AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **17/09/2026 a 16/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0C4115DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2026

PORTARIA Nº 650/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WILDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 092.XXX.XXX-38 para o cargo de "**AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **17/09/2026 a 16/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8EA00514

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2026

PORTARIA Nº 651/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUIZ FELIPE TABORDA PIETCHAK**, CPF nº 078.XXX.XXX-39 para o cargo de "**AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10885/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **17/09/2026 a 16/09/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8188B0F8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
PROTOCOLO Nº 22842/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 65.466.828 LUIS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n.º 65.466.828/0001-85, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para a execução de serviços de fabricação, transporte e instalação de gradil metálico sobre muro existente no CMEI Brincando e Criando, localizado no Centro de Balsa Nova/PR**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)
FORNECEDOR: 65.466.828 LUIS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 65.466.828/0001-85 com sede na Rua Dirceu Jose Guimaraes, nº 125, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.650-350, na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Instalação e montagem - galpões / estruturas metálicas	SEV	1	6.700,00	6.700,00

Total: R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123650009207533903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 16 de Setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:043DD3FD

GABINETE
DECRETO Nº 184/2026

DECRETO Nº 184/2026

Súmula: Regulamenta o procedimento para a realização de Concursos no Poder Executivo do Município de Balsa Nova e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nºs 222/91, 624/11 e 655/11, alteradas pela Lei Municipal nº 848/2014, combinadas com as Leis Municipais nºs 661/12 e 856/2015, que dispõem, respectivamente, sobre o Estatuto Municipal do Servidor Público, sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Quadro do Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova, institui o Plano de Carreiras e Cargos dos Profissionais da Educação – Educador, e demais disposições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos Públicos para Servidores Municipais do Poder Executivo do Município de Balsa Nova.

Art. 2º Os concursos serão sempre de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º O prazo de validade dos concursos será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Art. 4º Quando o Município de Balsa Nova realizar novo concurso, para cargos em que ainda houver candidatos a serem chamados de certame anterior dentro do prazo de validade, a nomeação dos aprovados somente poderá ser realizada após esgotada a lista de candidatos classificados ou expirada a validade do certame precedente.

Art. 5º A aprovação em concurso, dentro do número de vagas ofertadas no Instrumento Convocatório, gera direito subjetivo à

nomeação, a qual poderá ser realizada até o término de sua validade, salvo casos excepcionais de força maior ou grave crise orçamentária devidamente comprovada.

Art. 6º No processamento dos concursos importa:

I – dar ampla publicidade, por meio de editais, às condições em que se realizarão;
II – afixar o edital de abertura no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado seu extrato nos meios de comunicação existentes no Município ou em jornal de circulação regional;
III – publicar os demais atos e editais junto ao Painel de Publicações do Município de Balsa Nova, podendo, a critério da Administração, ser veiculados nos órgãos de imprensa local ou regional;
IV – receber a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências editalícias, sem distinção arbitrária;
V – observar, quanto a todos os concorrentes, o mesmo procedimento de exame, com idêntico nível de conhecimento e igualdade no critério de julgamento;
VI – franquear ao candidato, classificado ou não, o conhecimento das notas obtidas, assim como as conferidas aos demais concorrentes e os critérios adotados na avaliação.

CAPÍTULO II
DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O Edital de Abertura será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos públicos visados e às regras gerais dos concursos.

Art. 8º Para as inscrições no certame, serão observadas as qualificações exigidas pelas leis municipais regulamentadoras das respectivas carreiras.

Art. 9º O Edital de abertura das inscrições conterá:

I – os períodos de início e encerramento das inscrições, bem como forma, locais e horários de atendimento ou links eletrônicos habilitados;
II – os requisitos exigidos dos candidatos para a inscrição e investidura no cargo (posse);
III – o quantitativo de vagas ofertadas por cargo;
IV – o limite de idade, conforme permissivo constitucional e legal;
V – a síntese das atribuições e deveres atinentes ao cargo;
VI – o conteúdo programático das provas, critérios de pontuação, indicação dos títulos admitidos (se houver) e diretrizes de aplicação de provas práticas e discursivas;
VII – os pesos atribuídos a cada fase e as notas mínimas para aprovação;
VIII – os métodos de apuração e cálculo do resultado final;
IX – prazos, canais e condições para interposição de recursos;
X – critérios de desempate, observada a legislação federal incidente;
XI – demais exigências ou instruções necessárias à ordem e segurança do certame.

Art. 10. A Administração Municipal poderá alterar os termos do Edital a qualquer tempo mediante publicação de novo Edital de retificação, garantida a mesma publicidade e a reabertura de prazos quando houver alteração substantiva dos requisitos ou do conteúdo programático.

Art. 11. O prazo para inscrições não será inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 12. O pedido de inscrição será efetuado pelos canais eletrônicos disponibilizados pela Comissão Executora / Banca Examinadora dentro do prazo assinalado em edital, mediante o preenchimento de ficha de inscrição e dados cadastrais, fornecendo-se aocandidato o comprovante de requerimento ou cartão de confirmação.

Art. 13. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou entrega parcelada de documentos essenciais.

Art. 14. O ato de inscrição importa em aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste regulamento e no edital do certame.

Art. 15. A inscrição por procuração poderá ser autorizada nos termos do edital, mediante instrumento de mandato regular e documento oficial do procurador.

Parágrafo único. É responsabilidade do candidato ou de seu procurador conferir os dados cadastrados, bem como acompanhar os informativos de dia, hora e ensalamento de cada etapa.

Art. 16. Encerrado o período de inscrições, publicar-se-á a relação de homologações e indeferimentos, abrindo-se prazo recursal conforme disciplinado neste Decreto.

Parágrafo único. As inscrições efetuadas via internet têm as informações inseridas sob a responsabilidade civil e administrativa exclusiva do candidato.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 17. O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão Especial de Concurso e a Comissão Executora.

Art. 18. A Comissão Executora será composta por servidores municipais ocupantes de cargo de nível superior de indiscutível idoneidade moral ou, alternativamente, por instituição/empresa especializada contratada mediante procedimento legal e devidamente registrada no Conselho Regional de Administração – CRA.

Art. 19. A Comissão Especial de Concurso vincular-se-á à Secretaria Municipal de Administração, sendo composta por 3 (três) servidores municipais efetivos, estáveis e de idoneidade moral ilibada, com atribuições fiscalizatórias e de acompanhamento institucional.

Parágrafo único. Em caso de suspeição ou impedimento do Secretário Municipal de Administração, o Prefeito Municipal designará outro Secretário para responder pelos atos do certame.

Art. 20. Compete à Comissão Executora:

I – elaborar o Edital de abertura, o cronograma das fases e os programas das matérias;
II – processar as inscrições e realizar o juízo de homologação;
III – confeccionar as provas objetivas e discursivas por meio de banca examinadora qualificada, resguardando absoluto sigilo de seu conteúdo;
IV – providenciar a impressão, custódia e distribuição segura dos cadernos de questões;
V – definir os critérios técnicos de correção e gabaritos;
VI – realizar a pontuação das provas escritas, títulos, avaliações práticas e exames correlatos;
VII – proceder à análise documental da fase de títulos;
VIII – aplicar e fiscalizar a realização das etapas avaliativas;
IX – analisar e fundamentar o parecer técnico sobre pedidos de revisão e recursos contra questões e gabaritos;
X – manifestar-se tecnicamente sobre impugnações e requerimentos interpostos;
XI – planejar o mapeamento dos locais de prova, nominata e listas de frequência por sala;
XII – capacitar e coordenar as equipes de coordenação e fiscalização de prova;
XIII – praticar os atos de suporte logístico e administrativo pertinentes;
XIV – elaborar dossiê e relatório conclusivo ao final de cada fase;
XV – salvaguardar a legalidade, isonomia e lisura de todos os atos;
XVI – decidir as questões operacionais omissas.

Art. 21. Em quaisquer modalidades de execução, é vedada a participação na Comissão Especial de Concurso, na Comissão Executora e na Banca Examinadora:

I – de quem seja candidato inscrito no certame;
II – de cônjuge ou companheiro(a) de candidato inscrito;

III – de parente consanguíneo ou afim de candidato, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Parágrafo único. As proibições deste artigo aplicam-se a todos os fiscais, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos na logística e elaboração das provas.

Art. 22. Os integrantes das Comissões firmarão termo formal de responsabilidade e confidencialidade, obrigando-se ao dever de guarda e sigilo.

Parágrafo único. É terminantemente proibido às Comissões e colaboradores antecipar ou divulgar o conteúdo temático das provas antes do momento de sua aplicação oficial aos candidatos.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Art. 23. As provas serão realizadas em data, hora e locais designados em edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.

Art. 24. Caso a aplicação das etapas ocorra de maneira fracionada ou em múltiplos dias, a divulgação das etapas subsequentes observará edital convocatório específico.

Art. 25. No dia designado, o candidato deverá comparecer munido do documento oficial de identificação com foto e de seu comprovante de inscrição.

§ 1º Serão aceitos documentos digitais com foto em aplicativos governamentais oficiais (como CNH Digital, RG Digital e e-Título com biometria), desde que apresentados diretamente no aplicativo oficial e em dispositivo próprio.

§ 2º É terminantemente vedada a apresentação de fotos de documentos, capturas de tela (*print screens*) ou cópias reprográficas sem autenticação legal.

Art. 26. A não exibição do documento de identificação na entrada do recinto acarretará a eliminação sumária do candidato, considerando-se este ausente.

Art. 27. Será sumariamente excluído das dependências de aplicação o candidato que mantiver atitude descortês, desrespeitosa ou de desacato perante os fiscais, coordenadores ou autoridades presentes.

Parágrafo único. Aplicar-se-á idêntica penalidade de eliminação ao candidato que for flagrado:

I – comunicando-se por gestos, sinais, via verbal, eletrônica ou por escrito com outros candidatos ou terceiros;
II – portando ou utilizando livros, anotações, impressos, relógios eletrônicos ou aparelhos celulares e transmissores, ressalvados os estritamente autorizados pelo Edital.

Art. 28. Nas ocorrências do artigo precedente, lavrar-se-á auto circunstanciado de infração e exclusão, detalhando os fatos e subscrito por no mínimo 2 (dois) fiscais de prova e pelo coordenador local.

Parágrafo único. O auto integrará o processo do certame com ciência à Comissão Executora e à Comissão Especial de Concurso, encaminhando-se cópia ao Ministério Público do Estado do Paraná em caso de indício de crime ou fraude a certame de interesse público.

Art. 29. Os candidatos devidamente identificados serão organizados nas respectivas salas e carteiras, segundo o plano de distribuição elaborado pela Comissão Executora.

Art. 30. Antes do início das provas, a equipe fiscalizadora realizará os avisos regimentais e instruções formais de segurança a serem respeitadas no ambiente.

Art. 31. A prova de títulos possuirá caráter meramente classificatório, sendo normatizada em edital próprio, cujo valor total não excederá o limite de 20% (vinte por cento) da pontuação máxima da etapa escrita.

Art. 32. A correção das provas objetivas dar-se-á por leitura óptica de processamento eletrônico, preservando-se o anonimato dos candidatos até a emissão dos relatórios de notas.

Parágrafo único. Não serão admitidas rasuras, emendas ou perfurações na folha derespostas, as quais acarretarão a anulação da respectiva questão ou a eliminação do candidato, conforme preceituar o edital.

Art. 33. Ao findar a prova, o candidato restituirá ao fiscal o cartão de respostas e o respectivo caderno de questões, os quais serão arquivados pelo órgão realizador.

I – Sob nenhuma circunstância o candidato deixará o local de prova com o caderno original de questões, competindo à Comissão Executora disponibilizar o exemplar integral no portal oficial do certame no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
II – A Comissão Executora deverá disponibilizar formulário apropriado de anotação de gabarito para conferência posterior pelo candidato;
III – A Comissão Executora assegurará aos concorrentes acesso individual à imagem espelho do cartão de respostas corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas do início do prazo de recurso.

Art. 34. Concluído o tempo de prova em cada recinto, os últimos 3 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer na sala para acompanhar o empacotamento, fechamento e lacre dos envelopes de prova com suas assinaturas conjuntas às dos fiscais.

Art. 35. Nas provas práticas em maquinários pesados ou equipamentos de alto valor econômico sob a responsabilidade do Município, a banca examinadora interromperá a prova e eliminará o candidato que manifestar imperícia manifesta, imprudência ou risco patrimonial relevante.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 36. Indeferida a inscrição, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, decidindo-se os pedidos antes da aplicação das etapas de prova.

Art. 37. Divulgado o gabarito preliminar ou o resultado de notas de qualquer prova, franquear-se-á aos candidatos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso para revisão do julgamento.

§ 1º As diretrizes de abertura e o termo inicial da contagem do prazo recursal constarão do edital de convocação correspondente.

§ 2º Os recursos serão dirigidos à Comissão Executora em petição fundamentada com comprovante de envio emitido no ambiente do candidato.

§ 3º Anulada qualquer questão pela Comissão Executora, os pontos correspondentes serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que prestaram aquela mesma prova.

Art. 38. Os prazos recursais têm natureza peremptória, precluindo o direito em caso de protocolo intempestivo.

Art. 39. A interposição de recursos obedecerá rigorosamente à forma disciplinada no Edital do concurso, emitindo-se protocolo eletrônico comprobatório.

Art. 40. O recurso deverá explicitar o número do item controvertido, matéria versada e argumentação lógica, instruída com as referências técnicas ou bibliográficas cabíveis.
Art. 41. Recursos genéricos ou mero pedido de reexame de pontuação sem demonstração do equívoco não serão conhecidos.

Art. 42. O recurso será provido quando caracterizado erro de formulação, falha de julgamento do gabarito ou desrespeito aos limites do conteúdo programático e à legalidade.

Art. 43. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal, sem fundamentação ou em formato desconforme com o regulamento.

Art. 44. O processamento de recursos contra notas da etapa prática, títulos ou avaliação de aptidão física seguirá subsidiariamente as formalidades e prazos inscritos neste capítulo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Julgados os recursos contra todas as etapas, a Comissão apurará a pontuação final dos candidatos, resolvendo os empates de conformidade com os critérios do Edital e da legislação vigente, admitido o sorteio público como critério subsidiário final.

Art. 46. Finalizada a classificação geral dos concorrentes, publicar-se-á o resultado preliminar, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos finais perante a Comissão Executora.

§ 1º As regras formais para interposição desses recursos seguirão as prescrições do Capítulo V deste Decreto.

§ 2º Julgados os recursos finais ou transcorrido o prazo sem impugnações, o processo será submetido ao Chefe do Poder Executivo para os atos de homologação.

Art. 47. Homologado o resultado final pelo Chefe do Poder Executivo, será publicado o decreto de homologação acompanhado da classificação definitiva dos candidatos aprovados.

Art. 48. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem cronológica de classificação definitiva dos candidatos aptos, sob pena de nulidade do ato.

Art. 49. O setor de Recursos Humanos do Município fornecerá certidão ou atestado de aprovação aos candidatos habilitados que expressamente requererem.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 16 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A254639F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026 POR ITEM MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS LOCALMENTE (MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR)"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 75 SAIAS BOLINHA RETRÔ ANOS 60, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 21/09/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 16/09/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:27C5A9BE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 33.441.004/0001-64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025, ORIUNDA DO PREGÃO SRP N° 004/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MINIVAN (11 LUGARES), 0 KM, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024.

VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de Setembro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C34D9F8B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação da Proponente encaminha o processo ao Excelentíssimo

Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 48/ 2026
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BOURBÔNIA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 05.238.873/0001-50, COM SEDE NA CH SANTO ANTONIO - RUA PARANÁ S/N - LOTE 87/88 SECAO A, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2025

PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOURBONIA	05.238.873/0001-50	R$ 39.657,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BOURBÔNIA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 05.238.873/0001-50 – PLANO DE TRABALHO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2025	UNID	1	39.657,90	39.657,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 39.657,90 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Barbosa Ferraz, 16 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7A2AD707

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14.133/21 e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE; RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOURBONIA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 05.238.873/0001-50, com sede/domicílio na(o) CH SANTO ANTONIO - RUA PARANÁ S/N - LOTE 87/88 SECAO A, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR - CEP:86960000.
OBJETO**: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BOURBÔNIA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 05.238.873/0001-50, COM SEDE NA CH SANTO ANTONIO - RUA PARANÁ S/N - LOTE 87/88 SECAO A, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2025.**

Pelo **VALOR DE R$ 39.657,90 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/09/2026.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 48/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:03BC75C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 298/2026

PORTARIA Nº 298/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026. (REEDITADA).

Nomeia Comissão de Estudos para Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz – PR, Carlos Rosa Alves, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o NOMEAR Comissão de Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

Dirigente da Secretaria Municipal de Educação:

Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Marta Soares Zechmeister

Representante da Administração Municipal:

Fábio Caparroz

Representante do Setor Jurídico:

Fátima Aiache Pegoraro

Representante do Setor de Recursos Humanos:

Juliana Pinheiro da Silva

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Luciano Soares de Souza

Representante do Setor de Finanças:

Adriano Gonçalves de Oliveira

Profissionais do Magistério representando as Instituições Educacionais Municipais:

Dina Maria dos Santos Ribeiro – 005.164.859-89
Ione Ribeiro da Silva - CPF: 038.077.029-62
Luciana Josélia Micolajunas - CPF: 030.994.069-96
Magna Aparecida Pimenta Bergamin - CPF: 028.061.489-60
Maria Aparecida dos Santos Paulo – CPF: 011.297.909-24
Mirian de Oliveira Vieira – CPF: 037.419.369-01
Natalina Justino de Aguiar – CPF: 006.546.849-01
Rosimeri Almir de Paula - CPF: 815.404.859-00
Sirlei de Almeida Albano – CPF: 007.515.429-38
Thaís Bahía Conseli – CPF: 105.345.589-50

Art. 2o A Comissão será presidida pelo Dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3o Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, sugerir alterações e discuti-lo com os demais profissionais do magistério.

Art. 4o Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 15 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E53A622F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 299/2026

PORTARIA Nº 299/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Barbosa Ferraz/PR

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado Paraná, **Carlos Rosa Alves,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica nomeado o Conselheiro e Suplente abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Barbosa Ferraz/PR, com prazo de 2 (dois) anos:

Representantes Secretaria de Ação Social
Troca: Ana Lucia Stefani (CPF: 04858030970)
Por: Cleide Correia Maciel (CPF: 754.961.949-20)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de setembro de 2026**.**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8BF6D5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 300/2026

PORTARIA Nº 300/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Barbosa Ferraz, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 67, de 20 de agosto de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barbosa Ferraz;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Barbosa Ferraz, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 067/2026:

I - Como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro – CPF: 021.021.639-54
Suplente: Marta Soares Zechmeister – CPF: 021.861.329-66
II - Como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sônia Maria dos Santos Carvalho - CPF: 810.043.629-00
Suplente: Noeli Aparecida Carvalho – CPF: 938.744.809-68
III - Como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Luciano Soares de Souza – CPF: 998.898.709-91
Suplente: Lucas Andrade Teixeira – CPF: 094.942.689-03
IV - Como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Simone Aparecida Gonçalves Costa – CPF: 008.233.489-70
Suplente: Cléria Cristina Neves de Oliveira – CPF: 599.492.959-04
V - Como representantes das instituições privadas de educação básica:
Titular: Henorá Aparecida Gasparotto Buim – CPF: 161.359.029-62
Suplente: Márcio Franco de Almeida – CPF: 865.273.559-04
VI - Como representantes de instituições de educação superior:
Titular: Adrialdo Framartino – CPF:057.551.199-02
Suplente: Franciele Dalsente de Almeida – CPF: 063.201.329-06

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo titular indicado no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 67/2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C5962E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 29 de setembro de 2026 (terça - feira), no Prédio da Câmara

Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2026.
Obs: A audiência será transmitida via Internet (youtube e Facebook) no Canal da Câmara Municipal e no Canal do Município de Barra do Jacaré – PR

Barra do Jacaré, em 15 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7D10FD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0139/2026

DECRETO Nº 0139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **DIONATHAN RENAN DOS SANTOS** , portador da Cédula de Identidade sob nº 12.xxx.xxx-2 SSP-PR e CPF nº 113.xxx.xxx-83, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2026 de 27 de abril de 2026, homologado pela Publicação n° 14.1/2026 de 04 de agosto de 2026 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Motorista, nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data,retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DDD48214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0140/2026

DECRETO Nº 0140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ALAN LARA NEIMAIER, RG 20xxx.xxx-83 SSP/PR, CPF 975.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Veterinário, Nível "70", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "71", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2026.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

,

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B52AE237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 434/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica da contratada para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta, após o saneamento dos apontamentos, a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°36/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÕES NO EVENTO: "6° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".
Contratado:	**IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ: 51.684.924/0001-95.**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$ 50.064,00 (cinquenta mil e sessenta e quatro reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:126367B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2026

DECRETO Nº 258/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – COMSEA-BV, PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros doConselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque – COMSEA-BV, para o mandato correspondente ao biênio2025/2027, nos termos da legislação vigente, ficando o Conselho composto pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Sandryele Mayara Recofka
Suplente: Marylene Gloden

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Suplente: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Adelar Adevino dos Santos
Suplente: Lanes Junior Etgeton Graebin

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
I - Representantes da APAE
Titular: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos
Suplente: Aline Opuskevicz

II - Representantes da Associação de Indústria e Comercio
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann
Suplente: Izabel de Fátima de Lima

III - Representantes da APPAC Associação de Pais, Professores e Amigos do Centro de Educação Infantil Maria Alma.
Titular: Juraci Kaminski
Suplente: Geni Aparecida dos Santos
IV - Representantes dos agricultores fornecedores do PAA e PNAE
Titular: Elisabete Maria Balbinotti - PRESIDENTE
Suplente: Meirieli Ramos da Silva

V - Representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais
Titular: Amadeu Pincheski - VICE-PRESIDENTE
Suplente: Ari Balbinotti

VI - Representantes do CAE Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Patricia Silverio
Suplente: Marcia Regina Kfassiniak
Art. 2º: Ficamrevogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais anteriores que tratam da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BV, passando este Decreto a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 16 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:289CE50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2026

PORTARIA Nº 339/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Pedro Izais de Oliveira, Matricula de Nº 417657 Nomeado pelo decreto nº 83/2020 para exercer o cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/04/2024 a 31/03/2025 que serão fruídas 16/09/2026 a 05/10/2026 e com retorno ao trabalho dia 06/10/2026.E o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, e também o pagamento de 10 dias convertidos em abano pecuário referente ao mesmo período. Com plena anuência do Servidor. Conforme Lei 832/2015 art. 101.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2C4D81A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO
Pregão Eletrônico 29/2026

Pelo presente termo informo o encerramento do pregão ele eletronico 29/2026, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO). A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**, conforme a ata da sessão do dia 28/08/2026 o mesmo ficou FRACASSSADO, sendo após abertura e encerramento da sessão foi encaminhado um memorando para a secretaria solicitante detalhando o motivo da licitação ter FRACASSADA, sendo a mesma respondeu ao memorando solicitando o encerramento do presente pregão, conforme as justificativas encaminhadas na resposta ao memorando, assim fica encerrado o presente pregão.

Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6FA4BD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 256/2026

DECRETO N.º 256/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar	

Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	
01.001	Fundo de Previdência Municipal	
9.272.202.2.11	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
70	0100 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00100	Recursos Ordinários (Livres)	50.000.00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:42F6D174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 235/2026

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida
DECRETO Nº 235 de 15 de Setembro de 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Eduardo José Henrichs**, Prefeito(a) do município de **Boa Vista da Aparecida**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu No dia 10 de setembro de 2026, o Município de Boa Vista da Aparecida/PR foi atingido por evento meteorológico adverso caracterizado por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, acompanhado de chuvas intensas, rajadas de vento e ocorrência de granizo em determinadas localidades.
A combinação das fortes rajadas de vento com a precipitação intensa provocou destelhamentos de residências, edificações rurais e estrutura de uso comunitário, além de alagamentos em áreas urbanas e rurais. O elevado volume de água ocasionou acúmulo e escoamento superficial, com carreamento de barro, lama, sedimentos e resíduos para as vias públicas, tornando necessária a realização de serviços emergenciais de limpeza, desobstrução e lavagem das ruas.
Na área rural, o evento provocou danos às atividades agrícolas e pecuárias, incluindo quebra e comprometimento da brotação de videiras, danos em hortaliças, perfuração das coberturas de estufas agrícolas e destelhamento parcial ou total de barracões e estruturas destinadas à atividade agropecuária.
Na área urbana, além dos danos em unidades habitacionais, foram registrados prejuízos em estabelecimentos comerciais. O intenso escoamento das águas ocasionou alagamento de estabelecimento comercial, com danos à edificação, equipamentos, aparelhos eletroeletrônicos, mobiliário e demais bens. Também houve queda de estrutura de cobertura sobre muro de outro estabelecimento, ocasionando seu desabamento.
O evento também provocou queda de árvore nas dependências de unidade escolar localizada na comunidade rural de Linha Progresso, afetando as atividades da instituição. Diante dos danos verificados, foram necessárias ações imediatas da Defesa Civil e do Município para atendimento às famílias atingidas, proteção emergencial das edificações, limpeza das áreas afetadas e restabelecimento das condições de segurança e normalidade. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E68F532A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2026 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Resolução nº 004 de 2026 - CMAS

Resolução nº 004/2026 - CMAS

SUMULA: Aprova as prestações de contas anual do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS dos repasses: IGD-PBF; IGD-SUAS; Transferências SIGTV; Serviços e Programas Socioassistenciais; referente ao ano de 2024.

Rosenilda Aparecida Ozório, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020;

Considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 09 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR as prestações de contas anual do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS dos repasses **IGD-PBF; IGD-SUAS; Transferências SIGTV; Serviços e Programas Socioassistenciais**, referente ao ano de 2024, por esse Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 16 de setembro de 2026.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:D5E03526

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GMR DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PICOLÉS E SORVETES, BEM COMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de setembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4467FBE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KISCHNER SORVETES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PICOLÉS E SORVETES, BEM COMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de setembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:02AFCB35

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TESKE E JOHNER LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PICOLÉS E SORVETES, BEM COMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PREPARO E À DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO-

DOCE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.230,00 (dezoito mil, duzentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de setembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8DD7641B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2023

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: 19 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 19 de setembro de 2027.

VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: Fica ajustado o valor anual do contrato para R$ 93.642,31 (noventa e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais com trinta e um centavos), conforme apólice.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de setembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:9535C4FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BUFFET TREVISAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO O PREPARO, FORNECIMENTO E SERVIÇO DE ALIMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO NECESSÁRIA..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de outubro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de outubro de 2027.

VALOR DA ATA ORIGINAL: R$ 134.652,66 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

VALOR DA ATA REAJUSTADO: 140.189,46 (cento e quarenta mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de setembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:FCDD3CB9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2026

DECRETO nº 236/2026
Data: 16/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo de Motorista de Caminhão, em virtude de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO servidor municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo de Motorista de Caminhão, em virtude de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Valdir Rossoni	1174487	23/02/20211	16/09/2026

Art. 2° - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F94F0718

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 237/2026

DECRETO nº 237/2026
Data: 16/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor municipal efetivo, ocupante de cargo de Auxiliar de serviços gerais e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o protocolo sob nº 426/2026 de 14 de setembro de 2026;
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, em a data de **15 de setembro de 2026**, a Sra. **FRANCIELE DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 117.017.719-00, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo a partir da data da exoneração, qual seja, 15 de setembro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CAA2B0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 16/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.153,23 (quatorze mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
Emissão: 16/09/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29 de setembro de 2026, às 08:30 horas e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR: E-mail: comprascmbs@hotmail.com, Telefone: (41) 3658-1479, Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 810 – CEP 83450-005 – Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B34F318E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 785/2026

DECRETO Nº 785/2026

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidores efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
Daniela Regina Kalil Sphair	Professora	17.09.26 à 17.12.26
Josiane Oliveira dos Santos	Professora	21.09.26 à 21.12.26
Marcelle Francine Bellani	Cirurgião Dentista	01.09.26 à 01.12.26

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 14 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8F7F10B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 769/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 769/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 531.900,00 (Quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F1039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o Fundeb 30% - Creche		
283	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	90.000,00
964	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**140.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
531	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	120.650,00

553	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	191.250,00

	TOTAL	**R$**	**311.900,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F002	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
965	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	80.000,00

	TOTAL	**R$**	**80.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**531.900,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:36B648AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 786/2026

Altera o decreto nº 1605/2024 que dispõe sobre a nomeação do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências;
Resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir para comporem o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde:

REPRESENTANTES DA SAUDE	REPRESENTANTES DA ASSISTENCIA SOCIAL	REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO
VIRGINIA BEATRIZ MACIEL	CAMILLE MARIA ARSIE DOMINGOS	LETICIA OLIVEIRA BATISTA
FABIANO KANEHIRO TAJIRI	MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO	MANOELA DE MOURA ROSA
DANIELE ANDREATA BROLIANI	DAIANE DE MATTOS DOS SANTOS	KEILLA CRISTINA ARSIE CAMARGO
ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	MARIA JOSE DE BARROS FONSECA	
	AMANDA DALAZUANA	
	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO	

Art. 2º - São competências do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família as contidas no art. 4º do decreto nº12.064/2024.
Art. 3º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, XX de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:36D10930

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 128/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: BERENICE CECON CORDEIRO
CPF: XXX.051.XXX-47
DATA DA RESCISÃO: 16/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:0F9011B0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 60/2023

ADITIVO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 238,12 M², NA RUA IVAN JESUALDO ARCIE, Nº 53, BAIRRO JARDIM SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR

CONTRATADO: JOÃO GILBERTO BENATO

CPF: xxx.680.xxx-72

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14 DE SETEMBRO DE 2026 A 14 DE SETEMBRO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 30.125,76 (TRINTA MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CESAR EMANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:D368AFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°151-2026

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°151/2026, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOTÉRICA E COMÉRCIO SL LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº15.082.583/0001-14, com sede na Rua Guilherme José Missen, N°789, Centro, no município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº5333421 SSP/SC e do CPF Nº884.567.571-87, residente e domiciliado na cidade de Paraíso - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

Fica acrescida em **25% (5 unidades)** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

Lotérica e Comércio SL LTDA - ME
-Contratada-
LORIZETE TEIXEIRA SURDI
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:188FC8E7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°67-2026

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°67/2026, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº04.900.608/0001-23, com sede na Rua São Paulo, N° 456, Sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 50.543.734-X SSP/SP e do CPF Nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos **itens: 1 (Gasolina aditivada), 2 (Óleo diesel S500) e 3 (Óleo Diesel S10)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 239.115,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e quinze reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5BD3634

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N°178-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°178/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.883/0001-10, com sede à Estrada Linha Santa Fé, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 8.318.574-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.599.969 55, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA
-Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
-Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DC712BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6010/2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
CARINA DONINI RUPPEL	654	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	18/02/2025 A 17/02/2026	16/09/2026 A 16/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A95F2C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.899 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 192.000,00 (cento e trinta mil reais), na Fonte de Recursos 5000, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom. Agr. Pec Prot Meio Amb.**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimen. de Ações voltadas as Atividades Agropecuárias**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5000	100.000,00
3.3.90.39	Outros Ser. de Terc. P. Jurídica (1589)	5000	70.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	5000	22.000,00
TOTAL			**192.000,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários – Fontes Livres	192.000,00
TOTAL		**192.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:41380AA4

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.902, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0007.2.063	**Manut. Da Unidade da Divisão de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica (208)	000	4.940,00
TOTAL			**4.940,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no parágrafo primeiro, inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 5º incisos I e II na Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0007.2.063	**Manut. Da Unidade da Divisão de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal (201)	000	990,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – P. Civil (203)	000	490,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (204)	000	490,00
3.3.90.30	Material de Consumo (205)	000	990,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física (207)	000	990,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (210)	000	990,00
TOTAL			**4.940,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C3EF73B7

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.808, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Suplementar na LOA para o exercício de 2026, cria fonte de recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2026.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025, no valor de R$ 4.045.468,80 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agric. Pec. e Meio Amb.**		
10.01	**Div Fom Agric Pec Prot Meio Amb**		
20.606.0013.1.030	**Paviment Asfált e/ou Poliédrica e cascalhamento em est. vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	948	4.045.468,80
TOTAL			**4.045.468,80**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 4.045.468,80 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2419.99.01.11 (224)	Termo de Convênio 112/2026 – SEAB – Pav com CBUQ – Com Cero Azul – Mundo Novo	948	4.045.468,80
	TOTAL		**4.045.468,80**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:56ADCD33

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.809, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.749/2025, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, mediante a inclusão da Função 12 – Educação, Subfunção 364 – Ensino Superior, Programa 0022 – Apoio à Formação Profissional e da Ação 2.082 – Transporte e Auxílio à Formação Profissional**,** com o objetivo de assegurar recursos para a execução da política municipal de transporte e auxílio-transporte aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Bom Sucesso do Sul, compreendendo o custeio de serviços de transporte mediante contratação de empresa especializada e, nas hipóteses previstas na legislação municipal, a concessão de auxílio financeiro diretamente aos estudantes.
Parágrafo único. A Ação 2.082 – Transporte e Auxílio à Formação Profissional passam a integrar o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, com a seguinte programação financeira:

Exercício	Valor
2026	R$ 175.000,00
2027	R$ 460.000,00
2028	R$ 480.000,00
2029	R$ 530.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.752/2025, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, para incluir a Função 12 – Educação, Subfunção 364 – Ensino Superior, Programa 0022 – Apoio à Formação Profissional e a Ação 2.082 – Transporte e Auxílio à Formação Profissional com a finalidade de assegurar recursos para a execução da política municipal de transporte e auxílio-transporte aos estudantes, compreendendo o custeio de serviços de transporte mediante contratação de empresa especializada e, nas hipóteses previstas na legislação municipal, a concessão de auxílio financeiro diretamente aos estudantes.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026,Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão daAção 2.082 – Transporte e Auxílio à Formação Profissional, vinculada àFunção 12 – Educação, Subfunção 364 – Ensino Superior e Programa 0022 – Apoio à Formação Profissional, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária específica para a referida programação, conforme a seguinte classificação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	LOA 2026
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.364.0022.2.082	Transporte e Auxílio à Formação Profissional		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	160.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financ. a Estudantes	000	15.000,00
TOTAL			**175.000,00**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	LOA 2026
03.00	**Depto de Administração**		
03.01	**Div. de Administração**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operacionais do Depto de Administração**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (32)	000	100.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Pavimentação Asfáltica e/ou com pedras irregulares construção de calçadas em ruas e avenida.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	75.000,00
TOTAL			**175.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9CA0CACE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 473, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem a servidora Thalyzia Kopp Prechlak

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Thalyzia Kopp Prechlak**, ocupante do cargo efetivo de **Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação**, matrícula nº **669-6/5**, **1 (uma) diária de viagem**, para os dias **18 e 19 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Finanças, para participação do curso: Conexão CNM – Confederação Nacional de Municípios.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DAEE0325

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 474, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor **Célio Jose de Vargas**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **16 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Foz do Iguaçu-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de Pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao Hospital Nossa Senhora Aparcida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:695CDE41

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 475, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **17 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **CEONC e Hospital dos Olhos.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B0D554D8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 476, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **15 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guaraniaçu– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Santo Antônio.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C2A564FA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 477, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Articulação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO as recomendações apresentadas no Parecer Social nº 28/2026, visando ao fortalecimento e à atualização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Articulação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, adequando sua composição à atual representação das políticas públicas envolvidas;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Articulação do Sistema Municipal

de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, como representantes dos respectivos órgãos e entidades:
FRANCIELLE BET RODRIGUES – Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
JANE CLARA PIETA – Representante do Colégio Estadual Castelo Branco;
JAIME FÁTIMA GREIN CARARO – Representante do Departamento de Assistência Social;
ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI – Representante do Departamento de Educação; e
ROSMARI TEREZINHA PADILHA GROFF – Representante do Departamento de Saúde.
Art. 2º. Compete à Comissão promover o acompanhamento e a articulação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, participar da elaboração e da atualização do respectivo Plano Municipal, acompanhar sua execução e propor as providências necessárias ao fortalecimento das políticas públicas envolvidas.
Art. 3º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.
Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.465, de 15 de maio de 2024.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C1909F8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº10 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2024
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-500** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e cotação de valores, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Novo valor (R$)
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,09	6,27

Diante disso o valor total do contrato que era de R$3.069.600,00 (três milhões, sessenta e nove mil, e seiscentos reais) passa a ser de **R$3.105.600,00** (três milhões, cento e cinco mil, e seiscentos reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:89111DDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Ketuli Cabral, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Ketuli Cabral, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.***.151-*, 14º colocada,** no cargo de **Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, **a partir do dia 17 de setembro de 2026**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento de Saúde.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:8DD68CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta, acima citado, cuja contratação se da por serviço técnico especializado conforme artigo 74, inciso III, alínea “c”.
Assim, homologo a presente contratação, pois, restou instruída conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: ASSOCIACAO DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO PARANA

CNPJ: 78.105.855/0001-74

Dotação: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

OBJETO: Contribuição associativa mensal devida pela Câmara Municipal de Braganey à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, em decorrência da filiação autorizada pela Resolução nº 07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3569, em 09 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

Braganey, 16 de setembro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:46582CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0138/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0138/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 20.795.155/0001-79, sediada na AVENIDA RUA DOIS DE SETEMBRO 1536,0 Itoupava Norte, na cidade de BLUMENAU, Estado do SC, CEP: 89052-003, neste ato representada pelo **Sr.** MARCOS PETER NUNES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 722.369.069-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 28.293,80 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:62689957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0139/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0139/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa INOVA TECH INFORMATICA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.706.488/0001-96, sediada na AVENIDA INVALIDA,136 INVALIDA, na cidade de Taió, Estado do SC, CEP: 89190-000, neste ato representada pelo **Sra.** FRANCIELI BAGATOLI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 069.220.449-08** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 18.634,14 (dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ED7342B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0140/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0140/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.318.775/0001-00, sediada na EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, **Bairro:** SANTA ROSA, **Cidade:** Porto União – SC, neste ato representada pelo **Sra.** JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 018.049.459-78** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.756,90 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de setembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F1BD7F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0144/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0144/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PREVENT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 65.881.945/0001-05, sediada na RUA BRASILIA, VILA NOVA, CEP: 85605-310, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo **Sr.** MATEUS VELOSO DOS SANTOS**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 087.797.829-81** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.472,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FA4BC0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0145/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0145/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PRIMEIRA COMPRA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 13.458.189/0001-02, sediada na Rua Lory Lunardon, 147, Taboão, Curitiba/PR, CEP: 82.130-496, neste ato representada pelo **Sr.** MARCOS ALEXANDRE LAU**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 872.101.779-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 27.440,64 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1C9D4DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0146/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0146/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 53.600.991/0001-00, sediada na **Rua Dr. José Stilitano, 370, Ouro Fino, CEP: 18055-680**, neste ato representada pelo **Sr.** IGOR RECHE MORAES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 459.209.678-97** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.468,97 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:22F4BC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0148/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0148/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa R&L SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.705.865/0001-80, sediada na **Rua Humaitá, nº 3050, Zona IV, Umuarama – PR, CEP 87.504-510**, neste ato representada pelo **Sra.** SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ**,** portador do **CI/RG Nº. RG nao informado no cadastro** e inscrito no **CPF/MF Nº. 937.382.509-72** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.050,40 (onze mil e cinquenta reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:67B33404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0106/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0106/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa A.L.BABINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 81.458.960/0001-00, sediada na, AV BOSSOLAN,697 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** ALEX BABINSKI**,** portador do **CPF/MF Nº. 077.767.799-70** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de toldos retráteis manuais articulados, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey/PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **16/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 16 de Setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5817523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 62/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de toldos retráteis manuais articulados, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 62/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A.L.BABINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	81.458.960/0001-00	R$ 24.770,00

Braganey, 16 de setembro 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9F7E08CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AQUINO**, CPF nº 125.***.569-93, diretora de recursos humanos, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 16/09/2026 a 17/09/2026, para participar do curso Treinamento e Retificação DIRF-PGDC, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:55D518AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 689/2025.

ISAAC MAIA LEMES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 - (quarenta mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 100	FONTE - 00001	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 20	FONTE - 00001	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 15 de setembro de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Pesidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8B44AD85

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIS destinados aos agentes comunitários de saúde - ACS e aos servidores que desempenham atividades de serviços gerais, visando garantir condições adequadas de segurança e proteção durante a execução de suas atribuições.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.729,70 (Vinte e um mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 23/09/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o e-mail *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o e-mail ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 16 de setembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:315C12EA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios – perecíveis e não perecíveis – para as Secretarias Municipais de Cafeara-PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 198.129,27 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote, distribuído em 7 (sete) lotes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/09/2026 até as 07h30min do dia 30/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026, em sessão pública eletrônica realizada por meio da plataforma BLL.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 08h00min do dia 30/09/2026, na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até as 23h59min do dia 25/09/2026, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
LOCAL/PLATAFORMA: www.bll.org.br – "Acesso Identificado".
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 16 de setembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:771B0F32

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
1.	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	FELIPE GUSTAVO RISSATI	14º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **17 de setembro à 30 de setembro de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
AGENTE ADMINISTRATIVO	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 16 de setembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:1E17CFF8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2.630/2026

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA, matricula nº 12.968, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Cafeara-PR, encarregado de tomar decisões, acompanhar a tramitação, dar impulso e executar os atos de licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Fica designada a servidora THAIS FERNANDA TOMADON, matricula nº 511, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Cafeara-PR, a fim de conduzir os certames licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A condução das licitações sob a modalidade pregão, competirá privativamente à Pregoeira designada no caput deste artigo.
Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio às licitações e contratações municipais os seguintes servidores:
a) JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA, matrícula nº 12.958;
b) ELISANGELA VALERIA ROJO DA MOTA, matrícula nº 407;
c) MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES, matrícula nº 12973.
Parágrafo único. Os servidores integrantes da Equipe de Apoio atuarão no auxílio operacional ao Agente de Contratação e à Pregoeira no desempenho de suas atribuições legais.
Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira, às competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.220/2023, para a tomada de decisões, condução procedimental e impulso dos certames e contratações diretas até a fase de homologação, inclusive mediante requisição de apoio e pareceres técnicos e jurídicos.
§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar os membros da equipe de apoio e atribuir-lhes tarefas materiais necessários ao andamento dos atos.
§ 2º Poderão ser convocados servidores públicos municipais, com conhecimento técnico acerca do objeto licitado para auxiliar nos atos instrutórios e de julgamento dos certames.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 2.626/2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 16 de setembro de 2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:244C0E23

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2631/2026

Súmula: Concede Gratificação por Serviços Técnicos Especializados a servidor público municipal.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 362/2011, que prevê a concessão de Gratificação por Serviços Técnicos Especializados ao servidor que desempenhar função de relevante interesse público, que envolva elevada responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos procedimentos de licitação e contratação pública realizados pelo Município de Cafeara, especialmente quanto ao desempenho das atribuições de Pregoeira;
CONSIDERANDO que as atividades a serem desempenhadas pela servidora possuem caráter técnico especializado, elevada responsabilidade e complexidade, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Municipal nº 362/2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal **THAIS FERNANDA TOMADON**, matrícula nº 511, a **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, no percentual de **58% (cinquenta e oito por cento)** sobre seu vencimento básico, para o desempenho das atribuições junto ao Setor de Licitação, na função de Pregoeira, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Municipal nº 362/2011.
Art. 2º A gratificação concedida por este Decreto decorre do exercício de atribuições técnicas especializadas, de relevante interesse público, que envolvem elevada responsabilidade funcional e complexidade, especialmente na condução dos procedimentos licitatórios sob responsabilidade do Município.
Art. 3º A servidora deverá desempenhar as atribuições inerentes à função de Pregoeira em conformidade com a legislação vigente e com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **16 de setembro de 2026**.
Cafeara-PR, 16 de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:B4729102

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 81/2026

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão do Processo Administrativo:
a) ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA – 267 - PRESIDENTE
b) FLAVIA ELAINE ALVES MADA – 376 – SECRETÁRIA
c) THIAGO WILLIAN LAZARETTI – 406 – MEMBRO
Art. 2º Ficam designados, sob a presidência do primeiro membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com sede na Prefeitura Municipal de Cafeara, incumbida de apurar possíveis equívocos ocorridos no procedimento de convocação de servidores aprovados em concurso público.
A apuração tem por finalidade verificar eventual erro de interpretação quanto ao quantitativo de vagas ofertadas para o cargo de Motorista, tendo em vista que o edital previa o total de 20 (vinte) vagas. Contudo, foram realizadas 24 (vinte e quatro) convocações, em razão de possível contabilização indevida das vagas destinadas ao cargo de Operador de Máquinas dentro do quantitativo previsto para o cargo de Motorista, resultando em número de convocados superior ao total de vagas efetivamente disponibilizadas.
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 62.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:E5CD5CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.476.132/0001-04, endereço: RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 3183 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Realeza/PR E-MAIL: maycon_rizzi@hotmail.com, TELEFONE: (46) 9 9909-7413, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 24.040,40 (Vinte e Quatro Mil e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DFF13E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **64.924.243 PAULO HENRIQUE GUEDES DALMOLIM**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 64.924.243/0001-07, endereço: AVENIDA ZERCEMINA MARCHIORI, 449 - CEP: 85606351 - BAIRRO: SADIA, CIDADE Francisco Beltrão/PR E-MAIL: pleylicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (46) 9 8815-5104, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PAULO HENRIQUE GUEDES DALMOLIM.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 2.779,20 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e PAULO HENRIQUE GUEDES DALMOLIM
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99CA7D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **65.133.060 MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 65.133.060/0001-28, endereço: RUA PROJETADA UM, 30 - CEP: 86670000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Itaguajé/PR E-MAIL: contratos.coelho@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9153-6665, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 64.154,90 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A22AB3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1603 SALA 02 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ubiratã/PR E-MAIL: mmdpapelaria@hotmail.com, TELEFONE: (44) 9 9833-2525, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA BERENICE DE MELO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 14.990,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARIA BERENICE DE MELO
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:030C3E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALTIMUS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº

60.373.559/0001-99, endereço: RUA NARDINA RODRIGUES JOHANSEN, 392 APTO 1107 - CEP: 87005002 - BAIRRO: MALBEC, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: altimus.engenharia@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9882-1477, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JONATAN FELIPE JASKI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 108.763,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JONATAN FELIPE JASKI
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E90AAD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **AUTOMEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.152.280/0001-45, endereço: RUA DANTE GLAUCUS DELEO, 16 SALA 02 - CEP: 09570340 - BAIRRO: OLÍMPICO, CIDADE São Caetano do Sul/SP E-MAIL: automedicalbr@gmail.com, TELEFONE: (11) 4229-7900, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CAROLINA LORENTE MITSUMOTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 4.650,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CAROLINA LORENTE MITSUMOTO
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:609F0E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CAMOLESI MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.807.382/0001-49, endereço: TRAVESSA IMPERADOR, 127 QD-58 / LT-24 - CEP: 87540000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pérola/PR E-MAIL: licitacao@mafran1.com.br, TELEFONE: (41) 3114-9161, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 13.514,00 (Treze Mil, Quinhentos e Quatorze Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFFC8310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.704.499/0002-98, endereço: AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 SALA 01 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: carvalhomoveis2@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9153-2585, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 924,95 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55836DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIMAGO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.376.164/0001-79, endereço: RUA CASCAVEL, 1703 CASA 01 - CEP: 81750090 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: dimagodistribuidora@yahoo.com, TELEFONE: (41) 9 9646-4963, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARILDA SOARES MENDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 4.887,50 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MARILDA SOARES MENDES
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA5C7BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ELETRÔNICA PONTALTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.459.299/0001-64, endereço: RUA CARIJÓS, 36 - CEP: 17601010 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Tupã/SP E-MAIL: comercial.eletronicapontalti@gmail.com, TELEFONE: (14) 9 9840-6597, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, NARA MICHELE GIARDULLI GRESPAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e NARA MICHELE GIARDULLI GRESPAN
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FA097AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.481.118/0001-96, endereço: RUA JULIETE WALDRICH, 663 - CEP: 89086580 - BAIRRO: ENCANO, CIDADE Indaial/SC E-MAIL: rumo.licitacao@gmail.com, TELEFONE: (47) 3041-2832, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 64.161,67 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6E8B1E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.473.803/0001-29, endereço RODOVIA VIA GOIO-EN, 365 - CEP: 99750000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Erval Grande/RS E-MAIL: fr.comercial@hotmail.com, TELEFONE: (54) 9 9620-9104, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FRANCIELI HAIDUK RIGO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 61.799,69 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e FRANCIELI HAIDUK RIGO
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE3DF94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.195.733/0001-90, endereço RUA JOÃO BERTANI, 115 - CEP: 99711052 - BAIRRO: ESPIRITO SANTO, CIDADE Erechim/RS E-MAIL: decioutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com, TELEFONE: (54) 9 9229-4543, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 18.479,95 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62CF5DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JM LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 67.288.646/0001-97, endereço RUA VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - CEP: 02755000 - BAIRRO: Jardim Primavera, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: jmlicitacoes@jmlicitacoes.com.br, TELEFONE: (11) 9 2587-5412, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO SANTOS OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 3.993,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO SANTOS OLIVEIRA
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9550FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, endereço RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE Araçatuba/SP E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br / karen@kcrequipamentos.com.br, TELEFONE: (18) 3621-2782, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VERA ROMANAZZI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 7.680,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e VERA ROMANAZZI
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2384FC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MICRON INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.791.096/0001-99, endereço RUA NIDOLFO MATTJE, 616 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Maravilha/SC E-MAIL: microninformatica.adm@gmail.com, TELEFONE: (49) 9 9828-5327, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JACSON EICHSTAEDT.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 9.439,96 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JACSON EICHSTAEDT
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A440E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.110.552/0001-49, endereço RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI, 557 SALA 03 - CEP: 04372062 - BAIRRO: VILA SANTA CATARINA, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: novabrasil.licita@gmail.com, TELEFONE: (11) 9 8911-1320, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEONIDE DE ARAUJO CHAVES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 33.149,90 (Trinta e Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LEONIDE DE ARAUJO CHAVES
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E1F17B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **R.A HERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.148.745/0001-04, endereço RUA FRANCISCO COTINI, 280 - CEP: 19063270 - BAIRRO: JARDIM ITAIPU, CIDADE Presidente Prudente/SP E-MAIL: novainformaticapp@gmail.com, TELEFONE: (18) 9 8142-2928, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROSILENE APARECIDA HERNANDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 23.902,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ROSILENE APARECIDA HERNANDES
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9CE90A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **R.E.A. SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.273.443/0001-24, endereço RUA BRAÇO DO NORTE, 139 - CEP: 89335466 -

BAIRRO: UBATUBA, CIDADE São Francisco do Sul/SC E-MAIL: relicitacoes@outlook.com, TELEFONE: (47) 9 8492-0975, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 69.630,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ROSE ELAINE APARECIDA DA SILVA
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2340E18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.386.933/0001-62, endereço RUA JOSÉ AUGUSTO MABA, 295 CASA - CEP: 89056080 - BAIRRO: FORTALEZA, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: atas@refinarempresarial.com.br / propostas@refinarempresarial.com.br, TELEFONE: (47)3057-3902, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SILVIO KOHLER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 48.978,08 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e SILVIO KOHLER
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D4D14E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VMLX ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.800.477/0001-40, endereço RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 SALA 02 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES, CIDADE Turvo/SC E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br, TELEFONE: (48) 3525-0688, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA FAVARIN DANDOLINI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 11.380,00 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARIA FAVARIN DANDOLINI
Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.
Data da Assinatura:15/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A68AE6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 245

DECRETO 245/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALACOES 51.540,00

Total Suplementação: 51.540,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA

08.003.15.451.0005.1.005 AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS.
4.4.90.61.00.00 501 AQUISICAO DE IMOVEIS 51.540,00

Total Redução: 51.540,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:CE25183E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
MODALIDADE DISPENSA Nº 30/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MOTOR-BOMBA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO ÁGUA DA PRATA.
FORNECEDOR: AMARAL & AGUIAR
CNPJ/CPF: 15.174.230/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI AGUIAR DO AMARAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.799,00
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA: 16/09/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:2E245C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

OBJETO: Aquisição de kit de motor-bomba e demais componentes necessários ao seu funcionamento, destinado ao sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação visa atender à necessidade de implantação e adequado funcionamento de sistemas de abastecimento de água por meio da instalação do poço artesiano localizado no bairro rural Água da Prata do Município, proporcionando acesso regular e seguro à água para famílias que enfrentam dificuldades de abastecimento e maior vulnerabilidade hídrica.
Para a implantação do poço artesiano, faz-se necessária a aquisição e instalação de um conjunto de equipamentos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo conjunto motor-bomba, painel de controle, tubos e canos, luvas, tampas, curvas, uniões, conexões e demais acessórios necessários à adequada captação, condução e distribuição da água. A utilização desses componentes permitirá o funcionamento seguro e eficiente do sistema, garantindo que a água captada seja devidamente conduzida até os pontos de armazenamento e/ou abastecimento.
A implantação do sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata representa medida essencial para ampliar a disponibilidade de água na localidade, especialmente em períodos de estiagem ou de redução da oferta hídrica, situações que podem comprometer o abastecimento das famílias e das atividades desenvolvidas no meio rural. Dessa forma, a contratação contribuirá para a redução da vulnerabilidade hídrica e para a melhoria das condições de vida da população atendida.
A aquisição de materiais adequados e compatíveis com as características dos poços e dos sistemas de bombeamento também é fundamental para assegurar a durabilidade, eficiência e segurança das instalações, reduzindo a ocorrência de falhas, interrupções no abastecimento e necessidade de manutenções corretivas prematuras. A contratação de empresa especializada possibilitará o fornecimento de materiais com qualidade e conformidade técnica, bem como a adequada execução dos serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação e o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata, promovendo maior segurança hídrica, melhoria da infraestrutura de abastecimento e atendimento às necessidades essenciais da população da localidade. A medida demonstra, ainda, o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades de acesso à água.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/202,cujo limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme segue:

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
FORNECEDOR: AMARAL & AGUIAR
CNPJ: 15.174.230/0001-44
VALOR: R$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais).).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso Iº
Califórnia, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:9D4C41EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

OBJETO: Aquisição de kit de motor-bomba e demais componentes necessários ao seu funcionamento, destinado ao sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação visa atender à necessidade de implantação e adequado funcionamento de sistemas de abastecimento de água por meio da instalação do poço artesiano localizado no bairro rural Água da Prata do Município, proporcionando acesso regular e seguro à água para famílias que enfrentam dificuldades de abastecimento e maior vulnerabilidade hídrica.
Para a implantação do poço artesiano, faz-se necessária a aquisição e instalação de um conjunto de equipamentos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo conjunto motor-bomba, painel de controle, tubos e canos, luvas, tampas, curvas, uniões, conexões e demais acessórios necessários à adequada captação, condução e distribuição da água. A utilização desses componentes permitirá o funcionamento seguro e eficiente do sistema, garantindo que a água captada seja devidamente conduzida até os pontos de armazenamento e/ou abastecimento.
A implantação do sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata representa medida essencial para ampliar a disponibilidade de

água na localidade, especialmente em períodos de estiagem ou de redução da oferta hídrica, situações que podem comprometer o abastecimento das famílias e das atividades desenvolvidas no meio rural. Dessa forma, a contratação contribuirá para a redução da vulnerabilidade hídrica e para a melhoria das condições de vida da população atendida.
A aquisição de materiais adequados e compatíveis com as características dos poços e dos sistemas de bombeamento também é fundamental para assegurar a durabilidade, eficiência e segurança das instalações, reduzindo a ocorrência de falhas, interrupções no abastecimento e necessidade de manutenções corretivas prematuras. A contratação de empresa especializada possibilitará o fornecimento de materiais com qualidade e conformidade técnica, bem como a adequada execução dos serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação e o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata, promovendo maior segurança hídrica, melhoria da infraestrutura de abastecimento e atendimento às necessidades essenciais da população da localidade. A medida demonstra, ainda, o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades de acesso à água.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/202,cujo limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme segue:

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
FORNECEDOR: AMARAL & AGUIAR
CNPJ: 15.174.230/0001-44
VALOR: R$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais).).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso Iº
Califórnia, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:8B741785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 158- FÉRIAS

PORTARIA Nº 158/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares ao seguinte servidor:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período /de Gozo
IZAIAS PALMA LOPES	11/02/2025 a 10/02/2026	22/09/2026 a 01/10/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16° dia do mês de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:DE4C7D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2026
DO OBJETO: Aquisição de kit de motor-bomba e demais componentes necessários ao seu funcionamento, destinado ao sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata.
FORNECEDOR: AMARAL & AGUIAR
CNPJ: 15.174.230/0001-44
VALOR: R$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso 2.º
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais).**
Ratifico a Dispensa para a Aquisição de kit de motor-bomba e demais componentes necessários ao seu funcionamento, destinado ao sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:23B9276F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03 / 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03 / 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE
2º. QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital de convocação

1. Convoca o Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **2º Quadrimestre de 2026**, que será realizada no **dia 30 de setembro de 2026, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

4. Avaliação de Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Campina do Simão, 16 de setembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:087FD7A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1391, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1391, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 126.000,00 cento e vinte e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPATAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 55.000,00
Conta Despesa: 710
Fonte: 000 (Recurso ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2760
Fonte: 000 (Recurso ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2063 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 3260
Fonte: 000 (Recurso ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2069 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 3960
Fonte: 000 (Recurso ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2069 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 3970
Fonte: 000 (Recurso ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Manutenção das atividades da secretaria de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 2740
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2071 – Conservação e preservação das estações ecológicas - Unicentro
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 26.000,00
Conta Despesa: 4130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A7F08E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO ATAS REGISTRO PREÇO

GESTOR DA ATA: Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS AUTOPROPELIDAS (MÁQUINAS PESADAS), TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
DETENTOR DA ATA: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09,** vencedora dos **Lote 01 e 02**, com valor global de **R$ 201.724,71** (Duzentos e Um Mil Setecentos e Vinte Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr.ª **Gilmara Lemos dos Santos**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
DETENTOR DA ATA: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ n.º **19.638.917/0001-44,** vencedora dos **Lote 03, 06, 07, 09, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33 e lote 34**, com valor global de **R$ 170.879,27** (Cento e Setenta Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos), neste ato representada por seu Sócio Administrador a Sr.ª **Eduarda Schon**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
DETENTOR DA ATA: J LOPES MECANICA PESADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **40.187.048/0001-75,** vencedora dos **Lotes 04, 10, 12, 14, 16, 20, 21 e 22**, com valor global de **880.835,55** (Oitocentos e Oitenta Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e

Cinquenta e Cinco Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Joelson Lopes**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
DETENTOR DA ATA: ELIEZER LOPES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º **19.833.387/0001-95,** vencedora dos **Lotes 05, 11, 13, 15, 18 e 19**, com valor global de **1.783.565,37** (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Eliezer Lopes**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
DETENTOR DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20,** vencedora dos **Lotes 08, 17, 23, 24, 27 e 28**, **466.726,06** (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos), neste ato representada por sua sócio/proprietário a **Sr. Gilberto Marineski Caldas**.

VALIDADE DAS ATAS: 17 DE SETEMBRO DE 2027.
ASSINATURA DOS TERMOS ADITIVOS: 16 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A6A1C589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº 01/2025-PMCS
CONTRATO Nº 14/2025

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: BRZ POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **41.560.833/0001-94,** sediada na Rua Rodolfo Ulrich, 269, Bairro Industrial, Planalto/PR, CEP: 85.750-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Guido Jose Zaneltin**

VIGENCIA.
O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em **15 de março de 2027**.
DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em **13 de janeiro de 2027.**

DATA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6856D444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **FABIANE APARECIDA LOPES**, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 14374****, CPF 115.603*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 01 de setembro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C28738E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 8406**** ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado **DANIELE RODIGUERO MARTINS**, Brasileira, solteira, Empregado Público, RG 13180****, CPF 112.751*****, residente no Município de Campina do Simão, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato tem início em 15 de setembro de 2026 e término previsto em 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS
O CONTRATADO deverá exercer as funções de Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12º, da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 849/2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.
O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, 15 de setembro, de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:00F8C934

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO N.º 01/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2025.

Pelo presente Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços temporários, as partes contratantes resolvem, de comum acordo e, rescindi-lo a partir da data de assinatura do presente Termo de acordo com o disposto na clausula Oitava, inciso Quarto, tendo em vista a falta de interesse da contratada em dar continuidade à prestação dos serviços, conforme solicitação em anexo, na forma prevista pelo Edital e contrato do PSS nº 01/2025.

As partes dispensam as multas contratuais entre si, bem como dão ampla geral e irrevogável quitação ao presente contrato, para nunca mais reclamarem quanto ao extinto contrato de prestação de serviços perante a qualquer Juízo, seja a que titulo for.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão, 31 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Contratante

AMANDA KSONSKIEWICZ HARDT
Contratada

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1A17E3CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO N.º 02/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2025.

Pelo presente Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços temporários, as partes contratantes resolvem, de comum acordo e, rescindi-lo a partir da data de assinatura do presente Termo de acordo com o disposto na clausula Oitava, inciso Quarto, tendo em vista a falta de interesse da contratada em dar continuidade à prestação dos serviços, conforme solicitação em anexo, na forma prevista pelo Edital e contrato do PSS nº 01/2025.

As partes dispensam as multas contratuais entre si, bem como dão ampla geral e irrevogável quitação ao presente contrato, para nunca mais reclamarem quanto ao extinto contrato de prestação de serviços perante a qualquer Juízo, seja a que titulo for.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Contratante

MEIRE ROSA MEDEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2D0D31DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao apoio operacional às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme descritivo e quantitativo constante no anexo II do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor: VR Prestadora Ltda.
CNPJ: 59.786.104/0001-16
Valor Total: R$ 181.221,96 (cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
Início de Vigência: 14/09/2026
Data assinatura: 14/09/2026
Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 95, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:F1244F26

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 48, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
369	**LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA**	21/07/2024 à 20/07/2025	**21/09/2026 à 30/09/2026**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos décimo sexto dias do mês de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:3C962AB4

GABINETE
DECRETO N.º 2.667, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.113/2026, que institui o Fundo Municipal de Cooperação e Reequipamento do Corpo de Bombeiros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.113, de 19 de maio de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Cooperação e Reequipamento do Corpo de Bombeiros;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para gestão, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos do Fundo;

Considerando a necessidade de assegurar que a aplicação dos recursos observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 1.113/2026, que institui o Fundo Municipal de Cooperação e Reequipamento do Corpo de Bombeiros, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O Fundo é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança e será administrado na forma da Lei Municipal nº 1.113/2026 e deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 3º A administração do Fundo será exercida pelos seguintes órgãos:
I – Grupo Gestor;
II – Conselho Fiscal;
III – Gestor do Fundo;
IV – Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Seção II
Do Grupo Gestor

Art. 4º O Grupo Gestor é o órgão colegiado responsável pelo planejamento estratégico, supervisão administrativa e deliberação acerca da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 5º Compete ao Grupo Gestor:
I – estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo;
II – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
III – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
IV – acompanhar a execução das ações financiadas;
V – apreciar a prestação anual de contas;
VI – exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.113/2026.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 6º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da gestão financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo.

Art. 7º Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar balancetes, demonstrações contábeis e prestações de contas;
II – emitir parecer sobre a prestação anual de contas;
III – acompanhar a execução orçamentária e financeira;
IV – requisitar documentos e esclarecimentos;
V – recomendar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão;
VI – comunicar ao Grupo Gestor, ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos competentes a ocorrência de irregularidades;
VII – acompanhar o inventário dos bens adquiridos com recursos do Fundo.

Seção IV
Do Gestor e do Ordenador de Despesas

Art. 8º O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança exercerá a função de Gestor do Fundo.

Art. 9º Compete ao Gestor do Fundo:
I – executar as deliberações do Grupo Gestor;
II – promover a elaboração da proposta do Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
III – instruir os processos administrativos relativos às despesas do Fundo;
IV – encaminhar ao Grupo Gestor as demandas apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar;
V – acompanhar a execução física e financeira das ações aprovadas;
VI – supervisionar a execução dos contratos, convênios e demais instrumentos firmados com recursos do Fundo;
VII – promover a integração entre o Município e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;
VIII – apresentar ao Grupo Gestor os relatórios de gestão e a prestação anual de contas;
IX – manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Fundo;
X – exercer outras atribuições inerentes à gestão administrativa do Fundo.

Parágrafo único. A gestão do Fundo não compreende a competência para ordenar despesas, autorizar pagamentos ou praticar atos privativos do ordenador de despesas, observada a legislação municipal.

Art. 10. A ordenação das despesas do Fundo competirá ao Prefeito Municipal, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Parágrafo único. A autorização das despesas do Fundo dependerá de prévia instrução do processo administrativo pelo Gestor do Fundo e da observância das deliberações do Grupo Gestor, quando exigidas por este Decreto.

Seção V
Do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 11. Compete ao Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros Militar responsável pelo atendimento ao Município:
I – apresentar ao Gestor do Fundo as necessidades operacionais da Corporação;
II – propor prioridades para aplicação dos recursos;
III – prestar informações técnicas necessárias à elaboração do Plano Anual de Aplicação;
IV – acompanhar a execução das ações financiadas pelo Fundo.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos será elaborado pelo Gestor do Fundo, com base nas demandas técnicas apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, e submetido à deliberação e aprovação do Grupo Gestor.

Parágrafo único. As demandas do Corpo de Bombeiros deverão conter:
I – descrição da necessidade;
II – justificativa técnica;
III – estimativa de custos;
IV – demonstração dos benefícios esperados.

Art. 13. Compete ao Gestor do Fundo promover a instrução dos processos administrativos necessários à execução das ações previstas no Plano Anual de Aplicação, observada a legislação aplicável.

Art. 14. O Plano Anual de Aplicação deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros;
II – descrição das ações e projetos a serem executados;
III – prioridades para o exercício;
IV – cronograma físico-financeiro;
V – estimativa das receitas;
VI – programação das despesas;
VII – metas e indicadores de desempenho;
VIII – estimativa dos impactos orçamentários, quando cabível.

Art. 15. Na elaboração do Plano Anual de Aplicação, serão observados, preferencialmente, os seguintes critérios de prioridade:

I – preservação da vida e da integridade física da população;
II – continuidade dos serviços operacionais do Corpo de Bombeiros Militar;
III – substituição de equipamentos inservíveis ou obsoletos;
IV – atendimento às normas técnicas e de segurança;
V – ampliação da capacidade operacional da corporação;
VI – fortalecimento das ações de prevenção, combate a incêndios, busca, salvamento e defesa civil.

Art. 16. O Plano Anual de Aplicação poderá ser alterado durante o exercício financeiro mediante justificativa técnica e aprovação do Grupo Gestor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Seção I
Dos Instrumentos de Cooperação

Art. 17. A cooperação entre o Município de Campina Grande do Sul e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná será formalizada mediante Termo de Cooperação, Convênio ou outro instrumento jurídico admitido pela legislação vigente.

§1º O instrumento de cooperação deverá definir, no mínimo:
I – o objeto da cooperação;
II – as obrigações das partes;
III – o prazo de vigência;
IV – as formas de acompanhamento e fiscalização;
V – as hipóteses de alteração e rescisão;
VI – as responsabilidades pela utilização e conservação dos bens disponibilizados.

§2º A execução das ações financiadas pelo Fundo ficará condicionada à vigência do respectivo instrumento de cooperação.

Seção II
Da Instrução dos Processos Administrativos

Art. 18. Toda despesa custeada com recursos do Fundo será precedida da instauração de processo administrativo próprio, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 19. O processo administrativo deverá conter, conforme a natureza da despesa:
I – solicitação formal da demanda;
II – justificativa técnica;
III – estudo técnico preliminar, quando exigido;
IV – termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
V – pesquisa de preços, quando cabível;
VI – demonstração da compatibilidade da despesa com o Plano Anual de Aplicação;
VII – indicação da dotação orçamentária;
VIII – declaração de disponibilidade financeira;
IX – parecer jurídico, quando exigido pela legislação;
X – autorização do ordenador de despesas.

Art. 20. As despesas deverão observar:
I – compatibilidade com o Plano Plurianual;
II – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – existência de dotação orçamentária específica;
IV – disponibilidade financeira;
V – observância das metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21. As receitas do Fundo serão depositadas em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na Lei Municipal n.º 1.113/2026.

Art. 22. A execução das despesas observará as seguintes fases:
I – planejamento;
II – autorização;
III – empenho;
IV – liquidação;
V – pagamento.

Art. 23. Nenhuma despesa poderá ser realizada:
I – sem autorização do ordenador de despesas;
II – sem prévio empenho;
III – sem disponibilidade orçamentária;
IV – em desacordo com o Plano Anual de Aplicação, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas e aprovadas pelo Grupo Gestor.

Art. 24. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade do contratado, fornecedor ou beneficiário, observadas as normas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 25. A movimentação financeira da conta do Fundo será realizada mediante autorização do ordenador de despesas, observados os procedimentos estabelecidos pela Tesouraria Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 26. As aquisições, contratações de serviços, obras e demais despesas custeadas com recursos do Fundo observarão integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 27. Sempre que exigido pela legislação, os processos de contratação deverão conter:
I – estudo técnico preliminar;
II – análise de riscos;
III – termo de referência ou projeto básico;
IV – pesquisa de preços;
V – parecer jurídico;
VI – autorização da autoridade competente;
VII – demais documentos previstos na legislação.

Art. 28. Os contratos celebrados com recursos do Fundo deverão possuir gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente.

§1º Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução administrativa.

§2º Compete ao fiscal do contrato verificar a execução do objeto, atestar o recebimento dos bens ou serviços e comunicar eventuais irregularidades.

Art. 29. Os bens adquiridos com recursos do Fundo somente serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações constantes do processo de contratação.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Controle Administrativo

Art. 30. A execução das ações financiadas pelo Fundo será acompanhada de forma permanente pelo Grupo Gestor, pelo Conselho Fiscal, pelo Gestor do Fundo e pelos demais órgãos competentes.

Art. 31. O acompanhamento da execução dos recursos compreenderá, no mínimo:
I – a verificação do cumprimento do Plano Anual de Aplicação;
II – o acompanhamento da execução física e financeira das ações;
III – a conferência da regularidade dos processos administrativos;
IV – o controle dos bens adquiridos;

V – a avaliação dos resultados alcançados.
Art. 32. Sempre que solicitado, o Corpo de Bombeiros Militar deverá prestar informações acerca da utilização dos equipamentos, veículos, instalações e demais bens custeados com recursos do Fundo, para fins de acompanhamento da cooperação institucional.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 33. O Conselho Fiscal exercerá fiscalização permanente sobre a gestão do Fundo, podendo:
I – solicitar documentos e informações;
II – realizar inspeções e verificações;
III – emitir recomendações ao Grupo Gestor;
IV – solicitar esclarecimentos ao Gestor do Fundo;
V – comunicar irregularidades ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. O Grupo Gestor poderá determinar a realização de auditorias ou inspeções específicas sempre que houver indícios de irregularidade ou necessidade de avaliação da execução das ações financiadas.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 35. A prestação de contas da gestão do Fundo será elaborada ao final de cada exercício financeiro, sem prejuízo dos demonstrativos mensais exigidos pela legislação.

Art. 36. A prestação de contas conterá, no mínimo:
I – relatório anual de gestão;
II – demonstrativos contábeis;
III – demonstrativo da execução orçamentária e financeira;
IV – relação das receitas arrecadadas;
V – relação das despesas executadas;
VI – extratos bancários;
VII – relação dos bens adquiridos;
VIII – parecer do Conselho Fiscal.

Art. 37. A prestação de contas será submetida à apreciação do Grupo Gestor, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

Art. 38. Os documentos relativos à gestão do Fundo permanecerão arquivados pelo prazo previsto na legislação aplicável, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 39. Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 40. Os bens adquiridos serão registrados, tombados e inventariados na forma da legislação patrimonial do Município.

Art. 41. Os bens poderão ser cedidos para utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar enquanto vigente a cooperação institucional, mediante termo próprio.

Parágrafo único. A cessão de uso não transfere a propriedade dos bens ao Estado do Paraná ou ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 42. O inventário dos bens adquiridos com recursos do Fundo será atualizado anualmente pela Coordenação Administrativa, com apoio do setor de patrimônio do Município.

Art. 43. A alienação, baixa, substituição ou desfazimento de bens adquiridos com recursos do Fundo observará a legislação patrimonial e dependerá de prévia manifestação do Grupo Gestor, sem prejuízo das demais autorizações legalmente exigidas.

Art. 44. Os veículos deverão permanecer identificados como pertencentes ao Município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Grupo Gestor, observada a legislação aplicável e mediante parecer jurídico quando necessário.

Art. 46. O Grupo Gestor poderá expedir resoluções para disciplinar procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, desde que não impliquem inovação normativa ou alteração das competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.113/2026 e neste Decreto.

Art. 47. O Grupo Gestor e o Conselho Fiscal poderão disciplinar, por meio de regimento interno, os procedimentos de funcionamento de seus trabalhos, desde que observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.113/2026, deste Decreto e da legislação vigente, vedada a criação de competências não previstas em lei.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança adotará as providências administrativas necessárias ao funcionamento do Fundo.

Art. 49. Os procedimentos administrativos relativos à execução das despesas do Fundo observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as demais normas aplicáveis.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:400FBC9F

GABINETE
DECRETO Nº. 2.709, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores públicos do Município de Campina Grande do Sul durante o estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto nos artigos 23 a 27 da Lei Municipal n.º 9/2004, que disciplinam o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho como condição para aquisição da estabilidade no serviço público municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, ciclos avaliativos e procedimentos uniformes para aferição da aptidão e capacidade do servidor nomeado para cargo efetivo;

Considerando a solicitação formulada da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Despacho n.º 113/2026, protocolado sob o n.º 15278/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pela Administração Municipal para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto na Lei Municipal n.º 9/2004 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º O servidor público aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de trinta e seis meses, contado da data de início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, em quaisquer dos Poderes ou entes federativos, para fins de cumprimento do estágio probatório.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E DOS CICLOS AVALIATIVOS

Art. 3º O servidor em estágio probatório terá seu desempenho avaliado com base nos critérios estabelecidos no artigo 23 do Estatuto do Servidor, observando-se os parâmetros relacionados ao desempenho funcional, à conduta profissional e ao cumprimento das atribuições do cargo.

§1º Além dos critérios mencionados no *caput*, a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório observará o disposto na legislação específica aplicável a cada carreira ou cargo.

§2º A avaliação de desempenho, compreendida como a análise realizada pela chefia imediata em cada ciclo avaliativo, com atribuição de pontuação e registro das observações pertinentes, será submetida à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para análise, validação e registro formal.

Art. 4º A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será realizada nos termos do artigo 24-A, do Estatuto do Servidor, com periodicidade quadrimestral, a serem realizados nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano.

§ 1º Para os servidores que, na data prevista para a avaliação, não tenham completado 30 (trinta) dias de efetivo exercício, a primeira avaliação será realizada no próximo período previsto no calendário quadrimestral.

§ 2º O período em que o servidor permanecer em licença ou afastamento, de qualquer natureza, não será computado para fins de estágio probatório, ainda que remunerado, ficando sua conclusão condicionada ao cumprimento de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 3º A aprovação no estágio probatório somente ocorrerá após o cumprimento de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício das atribuições do cargo, observados os ciclos avaliativos e os demais requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 4º Os servidores em estágio probatório que se encontrarem em licença ou afastamento durante o período de realização do ciclo avaliativo não serão submetidos à respectiva avaliação enquanto perdurar a ausência do efetivo exercício das atribuições do cargo, sendo que o período de licença ou afastamento não computará para fins de contagem do período de estágio probatório.

§ 5º O acompanhamento do desempenho do servidor será realizado de forma contínua, cabendo à chefia imediata promover o acompanhamento funcional permanente, podendo, quando necessário, realizar orientações, notificações, aplicação de advertências e demais medidas administrativas pertinentes.

Art. 5º O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o ciclo avaliativo será avaliado pelos responsáveis na unidade em que houver permanecido por mais tempo.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ter permanecido o mesmo tempo em diferentes unidades organizacionais, ele será avaliado pelos responsáveis na unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo avaliativo

Art. 6º O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de cem pontos, sendo exigida média mínima de sessenta pontos para fins de aprovação no respectivo ciclo avaliativo.

Art. 7º Será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório o servidor que obtiver média final igual ou superior a sessenta (60) pontos, apurada ao término do período de trinta e seis meses efetivamente trabalhados, mediante o cálculo da média dos resultados obtidos em todos os ciclos avaliativos realizados durante o estágio probatório.

Art. 8º A chefia imediata acompanhará o desenvolvimento do servidor em estágio probatório que estiver em exercício na sua unidade, em todos os ciclos avaliativos, por meio das seguintes ações:
I – receber e orientar o servidor;
II – monitorar regularmente o desempenho do servidor;
III – informar o servidor sobre o seu desempenho, de forma contínua e estruturada;
IV – indicar, em instrumento de planejamento, as necessidades de desenvolvimento do servidor e incentivar a sua participação;
V – estabelecer o alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados do servidor.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL E DESEMPENHO

Art. 9º Será instituída Comissão de Avaliação Especial e Desempenho, de que trata o artigo 24 do Estatuto do Servidor, com as seguintes competências:
I – acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos avaliativos do estágio probatório;
II – decidir os recursos interpostos relativos ao resultado de cada ciclo avaliativo;
III – zelar pelo cumprimento dos prazos dos ciclos avaliativos previstos neste Decreto;
IV – analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos;
V – emitir relatório conclusivo ao final do estágio probatório quanto à confirmação ou não do servidor no cargo.

§ 1º A Comissão de Avaliação Especial e Desempenho será composta por 5 (cinco) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os servidores que respondam a processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidades dele provenientes não poderão integrar a Comissão.

Art. 10. Encerrados os ciclos avaliativos, a Comissão de Avaliação Especial e Desempenho submeterá o resultado final da avaliação especial de desempenho ao Departamento de Gestão de Pessoal para homologação.
Parágrafo único. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios pelo Departamento de Gestão de Pessoal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término do período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 11. A aquisição da estabilidade fica condicionada à homologação do resultado final da avaliação de desempenho no estágio probatório e ao cumprimento de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 12. Em cada ciclo avaliativo, o servidor em estágio probatório poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado da avaliação, nos termos do Capítulo VII do Título III do Estatuto do Servidor.

§ 1º Na hipótese de acolhimento total ou parcial do pedido de reconsideração, a Chefia Imediata procederá à revisão da pontuação, submetendo-a à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que deverá realizar a análise, validação e registro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do procedimento.

§ 2º Mantida total ou parcialmente a avaliação originalmente atribuída, o servidor será cientificado da decisão para fins de eventual interposição de recurso.

Art. 13. Da decisão proferida no pedido de reconsideração caberá recurso à Comissão de Avaliação Especial e Desempenho, nos termos do Capítulo VII do Título III do Estatuto do Servidor.

§ 1º O recurso será recebido com efeito devolutivo e será apreciado pela Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Compete à Comissão reexaminar integralmente a matéria impugnada, podendo confirmar, reformar ou anular a avaliação contestada.

§ 3º A decisão da Comissão será encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoal para registro funcional e ciência formal do servidor.

Art. 14. Sendo provido total ou parcialmente o recurso, a Comissão atribuirá nova pontuação ao ciclo avaliativo impugnado, produzindo a decisão efeitos imediatos para fins de consolidação da média e registro no respectivo período.

Art. 15. Da decisão da Comissão, caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, restrito à alegação de ilegalidade ou vício formal no procedimento, o qual designará Comissão Revisora para avaliar vícios do processo.

Art. 16. A apreciação do pedido de reconsideração e do recurso observará, obrigatoriamente:
I – os registros formais de acompanhamento do desempenho do servidor;
II – os resultados das avaliações realizadas durante o estágio probatório;
III – os fundamentos e documentos apresentados pelo servidor;
IV – os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da legalidade administrativa.

Art. 17. A Comissão Revisora poderá determinar a realização de diligências, solicitar esclarecimentos à Chefia Imediata ou ao servidor avaliado, bem como requisitar documentos complementares necessários à adequada instrução do feito.

CAPÍTULO V
DA EXONERAÇÃO

Art. 18. Os servidores que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em duas avaliações consecutivas, em três avaliações intercaladas ou média final inferior a 60 (sessenta) pontos ao término do estágio probatório, serão exonerados.

Art. 19. A Comissão Especial de Avaliação e Desempenho elaborará relatório conclusivo contendo a análise do desempenho do servidor e o encaminhará ao órgão responsável pela gestão de pessoal para as providências cabíveis.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter a análise dos seguintes aspectos:
I – a competência da autoridade responsável e a regularidade formal do procedimento;
II – a efetiva observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
III – a existência ou não de nulidades processuais, bem como de vícios formais ou materiais que possam comprometer a validade do procedimento;
IV – a suficiência, a consistência e a robustez do conjunto probatório produzido;
V – a confirmação da correção do cálculo da média final obtida pelo servidor.

§ 2º Concluída a elaboração do relatório de que trata este artigo, o servidor será intimado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da intimação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo até 31 de dezembro de 2024, aplicam-se as disposições do Decreto n.º 515/2014.

Art. 21. Aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo a partir de 1º de janeiro de 2025, aplicam-se as disposições deste Decreto.

Art. 22. As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo submetidos ao estágio probatório, inclusive àqueles que se encontrem afastados, observadas as avaliações realizadas e demais atos praticados pela Chefia Imediata.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da publicação do Decreto n.º 2.709, de 16 de setembro de 2026, esclarecer que o anexo referente ao ato está disponível em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:FB6A337A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA
Informamos que a Dispensa Eletrônica nº 20/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR COM COMPRESSOR DE PRESSÃO ALTERNADA E 01 BERÇO HOSPITALAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizada no dia 16/09/2026 às 09:00 horas no sistema ComprasBR, foi considerada como **DESERTA**, tendo em vista a ausência de licitantes participantes.
Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:C61455B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 111/2026
ID nº: 2026236
Pregão nº: 73/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES E FRIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ALCA ALIMENTOS LTDA - EPP **CNPJ:** 20.785.999/0001-39
Valor total: R$ 594.993,75. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFC5533D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 112/2026
ID nº: 2026237
Pregão nº: 73/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES E FRIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ**:** 07.092.633/0001-16
Valor total: R$ 77.715,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CD8D460

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 113/2026
ID nº: 2026238
Pregão nº: 73/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES E FRIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: DISTRICON COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 56.954.281/0001-76
Valor total: R$ 831.690,50. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20FE4B4A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 114/2026
ID nº: 2026239
Pregão nº: 73/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES E FRIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 03.551.813/0001-68
Valor total: R$ 136.188,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CF91C37

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 116/2026
ID nº: 2026241
Pregão nº: 77/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS, SENDO UMA DE BANCADA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM ENTRE 30 KG E 35KG E OUTRA DE PISO, DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE, ATÉ 200KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP **CNPJ:** 09.251.627/0001-90
Valor total: R$ 2.500,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ECC728A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 117/2026
ID nº: 2026243

Pregão nº: 76/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MIDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: FORCE LOCACAO E COMERCIO DE GERADORES LTDA **CNPJ:** 48.248.722/0001-96
Valor total: R$ 84.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
ELINE HIROKI OLIVEIRA	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26B8355F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 118/2026
ID nº: 2026244
Pregão nº: 76/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MIDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: JEFFERSON RICARDO SEHNEM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA **CNPJ:** 20.285.745/0001-51
Valor total: R$ 490.588,60. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
ELINE HIROKI OLIVEIRA	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A955A22D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 119/2026
ID nº: 2026245
Pregão nº: 76/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MIDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 45.937.427/0001-59
Valor total: R$ 50.700,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
ELINE HIROKI OLIVEIRA	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Setembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85372E54

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 21/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 21/2026
Processo nº 245/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 21/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 60.000 KM DO

ÔNIBUS VOLARE W-L EXECUTIVO, PLACA SFK7D04 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0002-98	R$ 17.350,36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 16/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F051B353

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 22/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 22/2026
Processo nº 239/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 22/2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NOBREAK PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD), GARANTINDO A CONTINUIDADE OPERACIONAL, A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.468.894/0001-62	R$ 6.700,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 16/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40719EE0

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 93/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 93/2026
Processo nº 241/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 93/2026, que tem por objeto INSCRIÇÕES PARA O CURSO: A NOVA ERA DA TESOURARIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL", PARA AS SERVIDORAS: ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVA) - MATRÍCULA N° 53041, SUELEN DA CUNHA RIBAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVA) - MATRÍCULA N° 160121 E TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN (CONTADORA) - MATRÍCULA N°: 325351, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 15. 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2026 EM CURITIBA/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	55.930.096/0001-89	R$ 8.493,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 16/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:171B12BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1198/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA - Matrícula nº. 53041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Tesouraria, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso A Nova Era da Tesouraria e Contabilidade Municipal"**.
VI	Período da viagem;	De 15 à 18 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60BE03D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1199/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **SUELEN DA CUNHA RIBAS - Matrícula nº. 160121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Tesouraria, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso A Nova Era da Tesouraria e Contabilidade Municipal"**.
VI	Período da viagem;	De 15 à 18 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:380143BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1200/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso A Nova Era da Tesouraria e Contabilidade Municipal"**.
VI	Período da viagem;	De 15 à 18 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39D13C9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1201/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026, a Gratificação de Desempenho, do servidor **FERNANDO DE SOUZA PORATTI – Matrícula nº. 158141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível D10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3DB7C97F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1203/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANTONIO APARECIDO MARINHO - R.G.: nº. 676.499.399-87-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6CC4282

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1204/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e
Considerando o Memorando nº. 717/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob o nº. 33.996/2026;

Considerando o período de férias do servidor Felipe Veiga - matrícula nº. 328939, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

D E S I G N A

A servidora **CAROLINA RIBAS - Matrícula nº. 329384,** ocupante do cargo em comissão de Diretor II, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeito retroativo ao período de 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4218BDC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1205/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº. 33.913/2026;

E X O N E R A

A pedido do servidor **MATEUS CARDOSO PEREIRA - Matrícula nº. 328847,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EF765FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1206/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Toledo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Toledo para realizar o transporte dos atletas de basquete do Município, os quais participarão do evento **"1ª Edição - Competição do CRAF U16"**.
VI	Período da viagem;	Dias 19 e 20 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76708554

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1207/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para realizar o transporte de servidoras do Município, as quais participarão do evento "**Capacitação Rede Preparada Mulher Segura"**.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0AE5B3C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1208/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS - Matrícula nº. 324921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Transferências Voluntárias – Resolução 140/2026 – Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná"**.
VI	Período da viagem;	Dias 29 e 30 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93A1C236

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1209/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Transferências Voluntárias – Resolução 140/2026 – Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná"**.
VI	Período da viagem;	Dias 29 e 30 de setembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69E77C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº019/2026

Fica autorizado a concessão de 1 (uma) diária, no valor total de R$ 53,03 (Cincoenta e três reais e três centavos), solicitadas por **EZILDA DE FÁTIMA NUNES**, ocupante do cargo de Assistente Social, destinadas ao deslocamento até a cidade de União da Vitória, distante 168 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 03/09/2026 A 03/09/2026, **PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DOS NÚCLEOS DE COOPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL,** conforme solicitação formulada no Protocolo 1916/2026.

Campo do Tenente, (PR), 11 de setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2014A22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº020/2026

Fica autorizado a concessão de 1 (uma) diária, no valor total de R$ 53,03 (Cincoenta e três reais e três centavos), solicitadas por **SILVIO ROBERTO RIBEIRO,** ocupante do cargo de Motorista, destinadas ao deslocamento até a cidade de União da Vitória, distante 168 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 03/09/2026 A 03/09/2026, **PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DOS NÚCLEOS DE COOPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL,** conforme solicitação formulada no Protocolo 1916/2026.

Campo do Tenente, (PR), 11 de setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:40DCF2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº037/2026

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.207/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente**, órgão colegiado de caráter fiscalizador, consultivo e deliberativo, responsável por participar da

formulação, acompanhamento e planejamento das políticas educacionais do Município, composto pelos seguintes representantes:

I – Representante do Poder Executivo, com experiência na área educacional:
Titular: Cleusa Komarchewski
Suplente: Yasmin Nentwig Komochena
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisandra Fernandes
Suplente: Scheila Ferreira Leineker

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mariza Castanho Mendes Arruda
Suplente: Marise Schreiner dos Santos

IV – Representantes dos docentes da Rede Municipal de Ensino:
a) Docentes da Educação Infantil:
Titular: Roseli Taborda Moreira dos Santos
Suplente: Luciane Lopata
b) Docentes do Ensino Fundamental:
Titular: Marisa Aparecida Francisco Alves
Suplente: Queli Cristina Francisco Wrobel

V – Representante dos Servidores Administrativos do Quadro Efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luciane Zielinski

VI – Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB:
Titular: Bruno de Lima Leineker
Suplente: Rafael Merlin Vernilo

VII – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Érika Ferreira Dezatenicki
Suplente: Patricia Gadonski

VIII – Representantes de pais e estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sabrina Ribeiro Correia
Suplente: Danielle Mika

IX – Representante do Comitê Municipal de Transporte Escolar – PETE Municipal:
Titular: Adriane Bossi Fernandes
Suplente: Joseli Novack de Paula

X – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Narislei Aparecida Barbosa Cordeira
Suplente: Larissa Moreira

XI – Representante dos profissionais do magistério – APP Sindicato:
Titular: Elenice Aparecida Gonsalves de Oliveira Miguel
Suplente: Suzana Rseciceki Neta

XII – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Claudete Benedita Xavier Kaiss
Suplente: Cristiane Veiga Farias

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação observará as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.207/2026, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções na forma e pelo período estabelecidos na legislação municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A participação dos membros no Conselho Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvadas as disposições previstas na legislação municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 15 de setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:39B43382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiência Pública da Saúde, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2026.**

Data: 29/09/2026
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente – PR.

Campo do Tenente, 16 de setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:35CFAFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do Município de Campo do Tenente/PR. Data: 29/09/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 16 de setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:8E27BFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 651 /2026

Revoga o Decreto nº 368/2024 e nomeia os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério Público Municipal de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1°: Ficam nomeados os representantes dos segmentos indicados para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério Público Municipal de Campo Magro, que fica assim composta:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Silvana Cordeiro – Matrícula funcional: 91465/1465
Valdenice Aparecida Klaine Tavares – Matrícula funcional: 579

Representantes dos Docentes das Instituições Municipais de Ensino:
Viviane do Rocio Gonçalves da Luz – Matrícula funcional: 1492
Angelita Duarte - Matrícula funcional: 1907
Taiana Dechristan Ribeiro – Matrícula funcional: 1261

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Bruna Siva Miranda Zivigicóski – Matrícula funcional: 3564

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Juliana Mattos de Almeida Pianaro - Matrícula funcional: 1113
Felicia Mara Bertoldi de Lima – Matrícula funcional: 1261/91261

Representante do CACS FUNDEB:
Vanderlei Roxinski – Matrículas funcionais: 1088 e 91088

Representante da Procuradoria Geral do Município:
Fabio Carvalho de Almeida – Matrícula funcional: 3554

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pessoal:
André Ribas Jachimowski – Matrícula funcional: 1382

Secretaria de Assuntos Municipais APP Metronorte:
Ana Lucia Brudeck Zambão – CPF: xxx.xxx.599-00

Art 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 03 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:FB9F5568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 733/2026

Republicado por haver incorreção.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.802,54 (Setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.802,54 (Setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038. 2.048 - MANUT. FOLHA DE PAG. - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	75.802,54
TOTAL			**75.802,54**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 75.802,54 (Setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
24.131.1028. 2.192 - PUBLICIDADE			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
24.131.1028. 2.192 - PUBLICIDADE			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	5.599,54
3.3.90.30.00.00	material de consumo	0000	2.000,00
TOTAL			**8.599,54**

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002. 2.054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
15.183.1002.2.115 GEORREFERENCIAMENTO/CADASTRO IMOBILIÁRIO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
04.122.1020. 2.108 - MANUTENÇÃO DO CIT			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	15.000,00
3.3.90.30.00.00	material de consumo	0000	7.203,00
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa física	0000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	5.000,00
4.4.90.51.00.00	obras e instalações	0000	5.000,00
TOTAL			**37.203,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:166639A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 745/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0915	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de dotação, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente da fonte: 0915.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	0915	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C470B960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 746/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.576,53 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 222.576,53 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚD			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1038. 2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC/CAP			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoa	0496	200.000,00
3.1.90.13.00.00	contribuições patronais	0496	22.576,53
TOTAL			**222.576,53**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de dotação, no valor de R$ 222.576,53 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), proveniente da fonte: 0496.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚD			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1038. 2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC/CAP			
3.3.90.30.00.00	material de consumo	0496	82.576,53
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa física	0496	20.000,00
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0496	120.000,00
TOTAL			**222.576,53**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6B12F05D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 747/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	0107	160.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	0145	182.000,00
TOTAL			**364.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro Mil Reais), proveniente da fonte: 0107 e 0145.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F1F5D65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09.2026 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em reunião ordinária nº 06.2026, realizada aos dezenove dias do mês de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Ata da Reunião Ordinária nº 05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sem ressalvas.

Art. 2º – Dar ciência da substituição da representação governamental junto ao CMDPI, conforme Ofício nº 266/2026 – SAS, com a indicação do Sr. Willian Robson Martins de Freitas para exercer a

função de membro titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Dar ciência e aprovar o encaminhamento para ampla divulgação e mobilização para o curso "Digital 60+", destinado à inclusão digital da pessoa idosa, com carga horária de 30 horas, visando à formação de, no mínimo, 15 participantes, incluindo a articulação junto aos serviços, programas, instituições e demais espaços de atendimento à pessoa idosa do Município.

Art. 4º – Dar ciência do Ofício nº 18/2026, da Associação Ita Wegman, referente aos recursos provenientes de destinações de Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor preliminar de R$ 256.847,55, deliberando-se pela retenção de 10% do valor no Fundo, ficando os 90% restantes vinculados ao projeto da instituição, condicionados à apresentação, análise e aprovação do respectivo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos pelo Conselho.

Art. 5º – Dar ciência da denúncia apresentada pelo Sr. Celso J. Silva, pessoa idosa, referente à sua situação de vulnerabilidade e às demandas relacionadas ao atendimento pela rede de serviços, deliberando-se pelo encaminhamento do relato atualizado, juntamente com o relatório anteriormente elaborado pelo CREAS e demais documentos pertinentes, para subsidiar a análise da situação, bem como pelo encaminhamento ao CRAS para verificação da situação atual e realização de busca ativa, com articulação da rede de atendimento, quando necessário, devendo as informações e os encaminhamentos realizados serem posteriormente apresentados ao Plenário.

Art. 6º – Aprovar a constituição de Grupo de Trabalho para elaboração de Plano de Trabalho voltado à realização do Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa e à construção da Rede Municipal de Proteção à Pessoa Idosa, composto por:

I – Josiane Mariano da Silva Valente, representante governamental;
II – Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representante da sociedade civil.

Art. 7º – Dar ciência do Plano de Trabalho referente à Reforma da Escola Municipal Campo Novo, bem como do encaminhamento para articulação com as demais Secretarias Municipais, visando à identificação de alternativas para sua viabilização, considerando a possibilidade de utilização compartilhada do espaço por diferentes políticas públicas.

Art. 8º – Orientar a Sra. Norma Santana a protocolar junto à Prefeitura Municipal solicitação de ressarcimento dos valores referentes ao deslocamento de retorno de conselheira participante da Conferência Estadual ocorrida em Foz do Iguaçu, no ano de 2025.

Art. 9º – Aprovar, por unanimidade, o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município – PROGE de solicitação para análise de alteração da legislação do CMDPI, visando, regulamentar a retenção de 10% dos recursos provenientes de destinações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e possibilitar a captação de recursos provenientes de pessoas jurídicas, conferindo maior segurança jurídica aos procedimentos de destinação e aplicação dos recursos.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de setembro de 2026.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:964FE74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026 - ESTÁGIÁRIOS EDITAL Nº 06/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº 268/2026, TORNA PÚBLICA a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO** para Seleção de Estagiários de Níveis: MÉDIO, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, SUPERIOR EM LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL E SUPERIOR EM OUTRAS ÁREAS para estágio "Não Obrigatório", conforme a seguir:

01)	A
02)	A
03)	D
04)	A
05)	B
06)	B
07)	B
08)	B
09)	C
10)	A
11)	B
12)	C
13)	B
14)	B
15)	C
16)	D
17)	B
18)	B
19)	C
20)	A

Candói, 16 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2026 - Estagiários, nomeados pela Portaria Nº 268/2026.

KAUANE CRISTINA DA SILVA

ADRIANE APARECIDA MARTINS

GILIARD RESMINI

RODRIGO MISS

MELISSA DE SOUZA

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:5FB75C6A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no **dia 24 de setembro de 2026, com início às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio à agosto de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2026;
3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio à agosto de 2026;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio à agosto de 2026;

Candói, 04 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4A4D300

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO SOL POENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA** PÚBLICA destinada à apresentação e ao início dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana- REURB do Núcleo Urbano Sol Poente.

A audiência pública será realizada conforme as informações a seguir:

Data: 30/09/2026;
Horário: 19:00 horas;
Local: Centro de convivência do Idoso, localizado na Av. Eraclides Mendes Araújo, s/nº, Parque do Lago, Candói-PR;

Objetivos da audiência pública:

Apresentar á comunidade o procedimento da Regularização Fundiária-Reurb;
Prestar informações sobre as etapas, requisitos e documentos necessários para o desenvolvimento do processo;
Apresentar a delimitação preliminar da área abrangida pelo Núcleo Sol Poente;
Esclarecer dúvidas dos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados;
Promover a participação da comunidade e levantar informações relevantes para a instrução do procedimento administrativo;

Candói, 14 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BE314E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 388/2026 DATA: 16-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119151/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	Professor – LF 01	18-09-2026	17-12-2026
123001/1	Elizabete Hauser	Zelador(a)	18-09-2026	17-12-2026
115691/1	Janete Inêz Alberti Samuelsson	Professor – LF 01	18-09-2026	17-12-2026
117301/1	Joseli Maria Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	18-09-2026	17-12-2026
117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor – LF 02	18-09-2026	17-12-2026
114932/1	Leoneide Fátima Quinhones	Professor – LF 02	18-09-2026	17-12-2026
123551/1	Leonice Beatriz Schmidt de Toledo	Professor de Educação Infantil	18-09-2026	17-12-2026
121651/1	Lidiane Aparecida Fagundes	Professor de Educação Infantil	18-09-2026	17-12-2026
119351/1	Lucia Janete Szekut Miotto	Professor – LF 01	18-09-2026	17-12-2026
119311/1	Ronice Inês Morsch	Professor de Educação Infantil	18-09-2026	17-12-2026
121201/1	Silvana Pereira Ribas Neves	Professor – LF 01	18-09-2026	17-12-2026
119771/1	Teresinha Aparecida Machado Matiello	Professor de Educação Infantil	18-09-2026	17-12-2026
120251/1	Vanderleia Piuco de Moura	Professor de Educação Infantil	18-09-2026	17-12-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:31AFBCA5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 358/2026

DATA: 09.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNI DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1043.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR R$90.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR R$90.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6B64B62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2026-DP.

Súmula: "Concede férias regulamentares a servidor público municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **ALCEU CARDOSO MENDES FILHO**, matrícula nº 301561, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, referentes ao período aquisitivo de 22/07/2025 a 21/07/2026, para gozo no período de 21/09/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º - O Departamento de Pessoal adotará as providências necessárias ao registro e cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Carlópolis, 16 de setembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:F8D4E900

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 a ser realizada em 28 de setembro de 2026, a partir das 18h00 no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, sito à Avenida Anésio Fernandes Machado n º 345, Bairro Vista Bella.

Carlópolis, 15 de setembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:1AC63154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** estabelecida na Estrada Principal, sem Nº, Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, portador do CPF nº 666.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Léo Tedesco, nº 1355, apto 202, bairro Torres, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 12 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivada no contrato o valor total em mais R$ 63.159,36 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinte e seis centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	12	MESES	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A, B, E).** -Estima-se uma quantidade total de 20 kg mês, entre todos os tipos de resíduos, contudo, a empresa deverá efetuar o serviço independentemente da quantidade gerada.	5.263,28	63.159,36

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 11 de setembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Atitude Ambiental LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
CPF 666.xxx.xxx-00

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:3E997AA1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Súmula**:** Aprova a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2027, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/09/2026;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2027, do Município de Catanduvas – Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:A28E693F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/09/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2026, do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:20835382

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 10/2026

Súmula: Aprova a proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2027, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/09/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2027, do Município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:D58CBCF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N.º 03/2026

Súmula: Aprova a proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2027, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/09/2026;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2027, do Município de Catanduvas – Paraná

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas - PR, 16 de setembro de 2026.

ELVANA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:01850026

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Aprova a proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2027, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 339/2024, de 13 de agosto de 2024, e considerando a deliberação da plenária realizada em 16/09/2026;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2027, do Município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de setembro de 2026.

ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:62E1C645

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, do "Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento", período do pagamento até dezembro de 2025, cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 339/2024 de 13/08/2024 e considerando deliberação da plenária realizada em 16/09/2026;
Considerando a Deliberação nº 033/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o repasse de

recursos para o "Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento", destinado ao investimento na melhoria das Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou no Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas.

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas referente ao "Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento", destinado ao investimento na melhoria das Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou no Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, referente ao período compreendido entre o recebimento do recurso e dezembro de 2025, cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.
Art. 2º Fica aprovada a justificativa para o saldo remanescente de recursos apresentado na Prestação de Contas do "Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento"**,** referente ao período compreendido entre o recebimento do recurso e dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas - PR, 16 de setembro de 2026.

ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:F0849AA1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", período do pagamento até dezembro de 2025, cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 339/2024 de 13/08/2024 e considerando deliberação da plenária realizada em 16/09/2026;
Considerando a Deliberação nº 034/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, a qual delibera sobre o repasse de recursos para o "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", o qual tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas referente ao "Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II", destinado à promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento às atividades turísticas, referente ao período compreendido entre o recebimento do recurso e dezembro de 2025, cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.
Art. 2º Fica aprovada a justificativa para o saldo remanescente de recursos apresentado na Prestação de Contas do "Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II", referente ao período compreendido entre o recebimento do recurso e dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas - PR, 16 de setembro de 2026.

ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:4606CE39

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Súmula**:** Aprova a Prestação de Contas, do "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60", período janeiro a dezembro de 2025, cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 339/2024 de 13/08/2024 e considerando deliberação da plenária realizada em 16/09/2026;
Considerando a Deliberação nº 024/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, a qual delibera sobre o repasse de recursos para o incentivo ao "Projeto Paraná Viaja Mais 60", promoção, e fomento ao turismo, laser, cultura e direitos da população idosa;

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas referente ao "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60", destinado à promoção e ao fomento do turismo, lazer, cultura e garantia dos direitos da população idosa, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de setembro de 2026.

ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:7743D934

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 264/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, designa seus membros, estabelece sua presidência e Secretaria-Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial considerando o disposto na Lei Municipal nº 33, de 26 de setembro de 2017, que criou os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e no Decreto Municipal nº 113, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, do Município de Catanduvas/PR, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, integrada pelos titulares das Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, na seguinte forma:
I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudia Luiza Maziero;
II – Secretaria Municipal de Educação e Esporte: Daniel Massaharu Enokida;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Marineuza Fátima Pessoli;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social: Noeli dos Passos.
Parágrafo 1º. A CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 33/2017.

Parágrafo 2º. Fica designado Luciano Zin para exercer a função de Secretário-Executivo da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, competindo-lhe a coordenação dos procedimentos operacionais da Câmara, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e regulamentação pertinentes.

Art. 2º. Compete à Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 33/2017 e no Decreto Municipal nº 113/2017:
I. Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões e as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável, bem como as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal;
II. Estabelecer, no âmbito do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
III. Monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do respectivo Plano Municipal;
IV. Promover a articulação intersetorial dos órgãos e entidades municipais relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, visando à integração das políticas, programas e ações afetas à matéria;
V. Assegurar que suas ações observem os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e a legislação municipal pertinente.

Art. 3º. A Presidência da CAISAN Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à Secretaria-Executiva a coordenação dos procedimentos operacionais necessários ao funcionamento da Câmara.

Art. 4º. A atuação dos membros da CAISAN Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração específica pelo exercício das respectivas atribuições.

Art. 5º. A CAISAN Municipal observará, quanto à sua organização, funcionamento e demais atribuições não disciplinadas neste Decreto, o disposto na Lei Municipal nº 33/2017, no Decreto Municipal nº 113/2017 e na legislação aplicável ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 16 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8C0B7374

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 265/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21013	R$ 5.000,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21013	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4B4E65FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 266/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº

391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:67ED2F51

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 267/2026 CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 267/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 28 concomitante com os artigos 30 e 34 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Eliane de Jesus Lagos Toigo, CPF nº ***.265.099-**, matrícula nº 307-7, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 5.058,83 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:43B4C088

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO
O Município de Catanduvas, por intermédio de sua Pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a análise jurídica emitida pela Procuradoria, na qual foram identificadas eventuais necessidades de adequação do edital e a correção das inconsistências identificadas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a isonomia e a adequada condução do procedimento licitatório;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 34/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL**, a partir desta data.
Art. 2º A suspensão permanecerá vigente até que sejam concluídas as providências necessárias quanto à análise, correções e adequações.
Art. 3º Durante o período de suspensão, ficam suspensos os atos e prazos relacionados à continuidade do certame, conforme o estágio em que se encontra o procedimento e a legislação aplicável.
Art. 4º A retomada do processo licitatório será oportunamente comunicada aos interessados, mediante publicação pelos meios oficiais cabíveis, com a indicação da nova data e horário para prosseguimento do certame.
Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 16 de setembro de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:62EE955D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - ID Nº 15626

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - ID Nº 15626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Itens de Investimento GND4 (Eletrodomésticos), a serem repassados para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de Emenda Parlamentar nº 202181000789 e Programação nº 410510220210002 SIGTV
VALOR GLOBAL: R$ 5.409,86 (Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:F1C916ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO
Processo Administrativo nº 81/2026
Processo Eletrônico nº 1887/2026
Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma da Capela Mortuária do Município de Centenário do Sul/PR
Recorrente: Dyron Engenharia Ltda.
Recorrida: Construtora Energette Ltda.
Autoridade Julgadora: Agente de Contratação e Equipe de Apoio
1. RELATÓRIO
Cuidam os autos de **recurso administrativo** interposto tempestivamente pela empresa **Dyron Engenharia Ltda.** em face da decisão que julgou aceitável a proposta de preços e habilitou a empresa **Construtora Energette Ltda.** no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026** (Processo Administrativo nº 81/2026).
O procedimento licitatório foi deflagrado pelo Município de Centenário do Sul/PR sob a regência da **Lei nº 14.133/2021**, tendo por finalidade a contratação de serviços de engenharia para reforma da Capela Mortuária municipal, com valor máximo estimado em **R$ 181.844,84** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
A sessão pública de disputa de preços foi realizada no dia **20 de agosto de 2026**, oportunidade em que, após sucessivos lances, a empresa **Construtora Energette Ltda.** ofertou o menor lance global no montante de **R$ 134.999,00** (cento e trinta e quatro mil, novecentos

e noventa e nove reais), correspondente a **74,238%** do valor orçado pela Administração.

Encerrada a etapa competitiva e frustrado o desempate ficto da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante detentora da melhor proposta foi convocada para encaminhar sua documentação de habilitação e a proposta ajustada.

A convocação inicial ocorreu às **09h58min do dia 20 de agosto de 2026**, fixando-se termo final para as **14h00** do mesmo dia.

Por meio do chat da plataforma eletrônica, a licitante vencedora solicitou dilação de prazo para a apresentação integral dos documentos complementares e da proposta readequada, pedido deferido pelo Agente de Contratação inicialmente até as **10h00 do dia 21 de agosto de 2026** e, após nova solicitação motivada para coleta de assinaturas dos responsáveis técnicos, prorrogado em definitivo até as **16h30 do dia 21 de agosto de 2026**, momento em que os arquivos foram devidamente inseridos no sistema.

Analisada a documentação técnica, fiscal, econômico-financeira e jurídica, o Agente de Contratação declarou a empresa **Construtora Energette Ltda. habilitada e vencedora do certame**.

Aberto o prazo para manifestação recursal, a licitante **Dyron Engenharia Ltda.** registrou imediatamente sua intenção de recorrer no dia **26 de agosto de 2026**, aduzindo em síntese três teses: (a) a nulidade da prorrogação de prazo concedida à vencedora para envio da proposta e documentos técnicos, que teria totalizado cerca de 30 horas e 31 minutos em afronta ao item 8.12 do Edital e à isonomia; (b) a inexequibilidade manifesta da proposta de preços, visto que o valor final de **R$ 134.999,00** é inferior a **75%** do orçamento oficial, sem prévia demonstração documental de sua viabilidade; e (c) a existência de declaração falsa ou incompatível, sob o fundamento de que a recorrida declarou inexistir impedimento de licitar e contratar no Anexo I, embora constem quatro sanções ativas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Intimada para contrarrazoar, a licitante **Construtora Energette Ltda.** apresentou sua resposta no dia **03 de setembro de 2026**, pugnando pelo desprovimento do recurso.

A recorrida alegou, nuclearmente: (a) a legalidade da prorrogação de prazo concedida publicamente pelo Agente de Contratação com amparo no Edital, por motivo de força maior consistente no acesso tardio às planilhas editáveis e na necessidade de coleta de assinaturas de engenheiros; (b) a exequibilidade de seus preços em razão de possuir estrutura instalada e equipe técnica própria, destacando que o patamar de 75% configura presunção relativa que admite prova em diligência sem ensejar desclassificação sumária; e (c) que as penalidades registradas no CEIS referem-se à sanção de impedimento de licitar e contratar de alcance restrito aos respectivos órgãos e entes sancionadores (Prefeitura de Nova Fátima/PR, Prefeitura de Agrolândia/SC, INSS e MPU), não irradiando efeitos impeditivos perante o Município de Centenário do Sul/PR, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Vieram os autos conclusos para julgamento e decisão fundamentada do Agente de Contratação.

É o relatório minucioso dos fatos.

2. ADMISSIBILIDADE RECURSAL

2.1. Da Tempestividade e do Cabimento

O recurso administrativo interposto pela empresa **Dyron Engenharia Ltda.** preenche os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade previstos no artigo 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 10 do instrumento convocatório.

A intenção recursal foi registrada motivadamente em campo próprio da plataforma eletrônica no dia **26 de agosto de 2026**, logo após a divulgação da habilitação da arrematante, restando atendida a exigência de manifestação imediata contida no artigo 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As razões recursais escritas foram acostadas ao sistema em **31 de agosto de 2026**, dentro do tríduo legal subsequente, observando-se a contagem dos dias úteis e o expediente municipal regulamentar.

De igual modo, a petição foi subscrita pelo sócio administrador devidamente qualificado e investido de poderes societários para representar a pessoa jurídica, restando comprovada a legitimidade ativa ad causam.

As contrarrazões apresentadas pela empresa **Construtora Energette Ltda.** em **03 de setembro de 2026** são igualmente tempestivas e legítimas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei Geral de Licitações.

Presentes os requisitos objetivos e subjetivos, o recurso administrativo deve ser conhecido em seu efeito suspensivo legal (artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO

3.1. Da Prorrogação de Prazo para Apresentação da Proposta Readequada e Saneamento Formal

Sustenta a recorrente que a concessão de tempo superior a 24 horas para o envio da proposta ajustada e documentos técnicos violou o item 8.12 do Edital e quebrou o princípio da isonomia entre os licitantes.

Não assiste razão à recorrente quanto a este tópico.

A fase competitiva de lances encerrou-se publicamente no sistema em **20 de agosto de 2026**, às **09h46min**, consagrando a proposta da empresa Construtora Energette Ltda. como a mais vantajosa economicamente, no valor global de **R$ 134.999,00**.

Com efeito, o preço já estava perfeita e definitivamente fixado na disputa aberta perante toda a coletividade de licitantes, não tendo ocorrido qualquer modificação substancial no conteúdo da oferta após o encerramento dos lances.

O envio da proposta readequada e de suas respectivas planilhas detalhadas constitui ato de instrumentalização formal destinado a conferir exatidão aos custos unitários e ao cronograma físico-financeiro em consonância com o valor global já arrematado.

Importa destacar que o instrumento convocatório, em seu item 8.9.1, consagra expressamente a possibilidade jurídica de prorrogação prazal:

"8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita."

Ademais, o item 6.7 do Edital ressalta com clareza que "poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e ou equipe de apoio, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração".

Na hipótese fática em apreço, a convocação deu-se em **20 de agosto de 2026**, às **09h58min**, com termo inicial curto para as **14h00** daquela mesma data.

Antes de escoado esse horário, a licitante peticionou de forma transparente pelo canal público de mensagens da plataforma, requerendo a dilação para o dia útil subsequente a fim de possibilitar a conferência aritmética das planilhas e a obtenção da chancela técnica de seus engenheiros.

O Agente de Contratação, exercendo competência decisória vinculada ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa (artigo 5º e artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), deferiu a extensão para as **10h00** e, posteriormente, às **16h30 do dia 21 de agosto de 2026**, quando todos os arquivos foram tempestivamente protocolizados no ambiente eletrônico.

Todos os atos de prorrogação foram divulgados no mural de mensagens do sistema em tempo real, garantindo-se publicidade irrestrita e controle pelos demais concorrentes.

O ordenamento jurídico positivo veda o apego ao formalismo exacerbado em detrimento da substância e da competitividade.

O artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a comissão de licitação ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia.

O fato de a assinatura digital de determinados laudos e planilhas ter ocorrido nas primeiras horas da tarde do dia 21 de agosto de 2026 reflete a própria dinâmica do saneamento e da readequação da proposta ao lance arrematado, não traduzindo burla procedimental, mas regular produção dos documentos operacionais indispensáveis ao contrato.

Inviável, portanto, desclassificar uma proposta substantivamente mais vantajosa por mero rigorismo temporal relativo a ato complementar, razão pela qual se rejeita a insurgência neste ponto.

3.2. Da Exequibilidade da Proposta: Presunção Relativa e Necessidade de Diligência Técnica Formal

Em seu segundo argumento recursal, aduz a recorrente que o valor final ofertado pela vencedora (**R$ 134.999,00**) é manifestamente inexequível por se situar abaixo de **75%** do orçamento estimado pela Administração (**R$ 181.844,84**), equivalente a **74,238%**, sem que tenha havido prévia demonstração técnica nos autos.

Neste particular, a insurgência merece **acolhimento parcial**, impondo-se a realização de **diligência técnica e documental** saneadora.

O artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 preceitua que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Essa mesma diretriz encontra-se reproduzida literalmente no item 8.3.1 do instrumento convocatório.

Todavia, tanto a doutrina administrativa contemporânea quanto a remansosa jurisprudência dos Tribunais pátrios convergem no sentido de que o limite percentual legal estabelece **presunção meramente relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade**, jamais um critério de exclusão peremptória ou automática.

Com efeito, a finalidade da licitação pública reside na seleção da proposta mais vantajosa para o erário e na promoção do interesse público, de modo que a desclassificação sumária sem franquear ao participante a faculdade de demonstrar seus custos operacionais consubstanciaria cerceamento ilícito e prejuízo à economicidade pública.

O próprio artigo 59, § 2º, da Lei Geral de Licitações outorga à Administração Pública a prerrogativa de realizar diligências para aferir a viabilidade das ofertas ou exigir dos licitantes a demonstração cabal de sua exequibilidade.

No âmbito pretoriano, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça assentou de modo contundente que a presunção de inexequibilidade comporta afastamento mediante comprovação concreta da viabilidade financeira e material da avença:

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 ? para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório ? gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexeqüível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros (1ª Turma, DJ de 4.6.2001), consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido. (REsp n. 965.839/SP, relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 15/12/2009, DJe de 2/2/2010.)

Na mesma linha de intelecção, o item 8.4 do Edital é categórico ao determinar que a Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

A licitante Construtora Energette Ltda., em sede de contrarrazões, indicou dispor de corpo técnico permanente na localidade da obra, o que atenuaria despesas logísticas e de deslocamento, e postulou expressamente a abertura de diligência caso o Município entendesse indispensável o detalhamento analítico.

A diferença entre o patamar legal (75%) e o preço ofertado (74,238%) é residual (inferior a 0,8 ponto percentual).

Contudo, para conferir absoluta higidez, impessoalidade e segurança jurídica ao julgamento das propostas, a Administração não pode chancelar o preço de forma tácita ou sem embasamento técnico nos autos.

Por conseguinte, impõe-se a anulação do ato de aceitação definitiva da proposta para que se converta o julgamento em **diligência formal**, notificando-se a empresa Construtora Energette Ltda. para, no prazo razoável de **3 (três) dias úteis**, acostar aos autos as composições de custos unitários, cotações contemporâneas de insumos, comprovação de custos de mão de obra e memória de cálculo discriminada.

Ademais, caso confirmada a exequibilidade após a diligência, deverá a Administração aplicar de ofício a exigência prevista no artigo 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.3.2 do Edital, determinando a prestação de **garantia adicional** equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor final da proposta contratada, blindando integralmente o Município contra eventuais riscos de inadimplemento.

3.3. Da Abrangência Territorial da Sanção de Impedimento Cadastrada no CEIS e da Validade da Declaração

Por derradeiro, suscita a recorrente a inabilitação da vencedora e a instauração de procedimento sancionatório em virtude de suposta falsidade ideológica da declaração constante do Anexo I, tendo em vista a localização de quatro registros de sanção no CEIS.

A arguição da recorrente **não procede** e desconsidera o regime jurídico sancionatório inaugurado pela Nova Lei de Licitações.

O relatório consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) acostado aos autos demonstra a existência de quatro registros de sanção de **impedimento/proibição de contratar com prazo determinado** em nome da Construtora Energette Ltda., aplicados pelos seguintes órgãos: (a) Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC; (b) Ministério Público da União; (c) Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e (d) Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

O mesmo extrato oficial atesta resultado de "nada consta" nos cadastros de Declaração de Inidoneidade (CGU-PJ, CNEP, CEPIM e ePAD).

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o legislador estabeleceu diferenciação topográfica e material nítida entre as penalidades de impedimento e de inidoneidade.

O artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 é cristalino ao delimitar que a sanção de impedimento de licitar e contratar:

"impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."

Diversamente, a declaração de inidoneidade, tratada no artigo 156, § 5º, é a única sanção dotada de amplitude federativa irrestrita, com eficácia perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Como nenhuma das anotações no CEIS consubstancia declaração de inidoneidade, e considerando que nenhuma das penalidades de impedimento foi aplicada pelo Município de Centenário do Sul/PR, não há extensão jurídica dos efeitos proibitivos ao presente certame municipal.

As sanções exaradas pelos Municípios de Nova Fátima/PR e de Agrolândia/SC cingem-se às suas respectivas esferas federativas locais, ao passo que as sanções aplicadas pelo INSS e MPU operam eficácia restrita à esfera da Administração Pública Federal, em decorrência da autonomia político-administrativa dos entes federativos garantida pelo artigo 18 da Constituição Federal.
Nesse sentido, a jurisprudência contemporânea do Superior Tribunal de Justiça reconhece a expressa distinção subjetiva e territorial concebida pela Lei nº 14.133/2021:
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO A RT. 7º DA LEI N. 10.520/2002. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA N. 282/STF. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO. ART. 87, III, DA REVOGADA LEI N. 8.666/1993. PENALIDADE QUE INTERDITAVA A CONTRATAÇÃO COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEMPERAMENTO DE SUA ABRANGÊNCIA POR ATO ADMINISTRATIVO. INVIABILIDADE. PRECEDENTES. APLICAÇÃO DO ART. 156, § 4º, DA LEI N. 14.133/2021. PRECEITO QUE NÃO ESTAVA EM VIGOR À ÉPOCA DA APENAÇÃO. INCREMENTO DA DURAÇÃO TEMPORAL DA PENA E REDUÇÃO DE SEU ASPECTO SUBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE CONJUGAÇÃO DE LEIS. RETROATIVIDADE BENÉFICA INAPLICÁVEL. NULIDADE DA LICITAÇÃO QUE MACULA A ULTERIOR RELAÇÃO CONTRATUAL. PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. PRONÚNCIA DE INVALIDADE COM EFEITOS PROSPECTIVOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 147 E 148, § 2º, DA LEI N. 14.133/2021. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA EXTENSÃO, PROVIDO. I - Não se conhece da alegada ofensa ao art. 7º da Lei n. 10.520/2002, porquanto é entendimento pacífico desta Corte que a ausência de enfrentamento da questão objeto da controvérsia pelo tribunal de origem impede o acesso à instância especial, pois não preenchido o requisito constitucional do prequestionamento, nos termos da Súmula n. 282/STF. II - A penalidade de suspensão temporária de licitar e de contratar, aplicada com fundamento no art. 87, III, da revogada Lei n. 8.666/1993, a qual veiculava normas gerais acerca de licitações e contratações públicas, impede o apenado de formalizar avenças com toda a Administração Pública, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, enquanto perdurarem seus efeitos, revelando-se impróprio restringir sua abrangência por ato administrativo. Precedentes. III - É inadequado aplicar retrospectivamente o art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, que atualmente dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para ilícitos anteriores a 30.12.2023, data na qual revogado o regime jurídico previsto no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, porquanto (i) a legislação superveniente, a um só tempo, inaugurou regime mais favorável no tocante à sua abrangência subjetiva, impondo, porém, contornos mais gravosos relativamente ao seu aspecto temporal, não sendo possível a incidência parcial do novel regramento, e (ii) ausente norma legal expressa determinando sua incidência retroativa. IV - Embora, em regra, a nulidade contratual opere efeitos ex tunc, à vista dos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços estatais, os arts. 147 e 148, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 permitem a modulação temporal da declaração de nulidade de contratos administrativos, a fim de, atribuindo-lhe efeitos prospectivos pelo período máximo de 6 (seis) meses, viabilizar o atendimento de necessidades coletivas essencias até a celebração de válida relação contratual, intelecção aplicável à hipótese em exame. V - Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. (REsp n. 2.211.999/SP, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 10/2/2026, DJEN de 26/2/2026.)
Dessa forma, a declaração firmada pela empresa Construtora Energette Ltda., no sentido de que não foi declarada inidônea e que inexistem impedimentos para contratar perante o Município de Centenário do Sul/PR, amolda-se à estrita legalidade e reflete a realidade fático-jurídica, não se configurando a hipótese típica do artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inexiste óbice de idoneidade capaz de afastar a licitante do certame municipal, restando plenamente improcedente o inconformismo recursal sob esse prisma.

4. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos princípios da legalidade, da ampla competitividade, da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa e no instrumento convocatório:
a) **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **Dyron Engenharia Ltda.**, porquanto presentes todos os requisitos legais e editalícios de admissibilidade;
b) no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pela recorrente, exclusivamente para anular o ato que aceitou em definitivo a proposta de preços da arrematante e determinar a realização de **diligência técnica formal**, com fulcro no artigo 59, § 2º e § 4º, c/c artigo 64, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 8.3 e 8.4 do Edital, concedendo à empresa **Construtora Energette Ltda.** o prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis** para demonstrar documentalmente a exequibilidade de seus custos, cronograma e produtividade;
c) **JULGO IMPROCEDENTES** os demais pedidos recursais relativos à nulidade da dilação prazal para apresentação da proposta ajustada e à suposta declaração falsa referente ao CEIS, mantendo-se a higidez procedimental dos prazos concedidos pelo Agente de Contratação e a regularidade cadastral da licitante perante o Município de Centenário do Sul/PR, consoante o artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) **DETERMINO** que, caso reste documentalmente comprovada a exequibilidade dos preços pela recorrida após o parecer do setor de engenharia municipal, seja exigida a prestação de **garantia adicional** equivalente à diferença entre 85% do valor estimado da licitação e o valor ofertado, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 8.3.2 do Edital, como condição imperativa para a adjudicação e contratação;
e) **DETERMINO** a intimação de todos os licitantes acerca do teor desta decisão por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, franqueando-se vista integral dos documentos probatórios que vierem a ser carreados aos autos na fase de diligência;
f) **SUBMETO** a presente decisão à apreciação da **Autoridade Superior** (Prefeito Municipal de Centenário do Sul/PR), para ratificação ou eventual juízo de reforma na forma do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.11 do Edital licitatório.
Centenário do Sul/PR, 10 de setembro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CB622C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 01 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CECILIA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 711, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Maria Cecilia Fernandes, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Maria Cecilia Fernandes, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, conforme memorando nº218/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia no dia 28 de maio do ano em curso, para participar do encontro com os Gerentes Municipais de Convênio (GMC). Saídas 08h00 min e retornos ás 16h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FCBBDE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PUBLICA DE METAS FISCAIS

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
2 º QUADRIMESTRE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2026, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 30 de setembro 2026, a partir das 10h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 15 de setembro 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:2CF7FF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PUBLICA LOA 2027

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa da Despes do Município de Cerro Azul **para o exercício financeiro de 2026,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de o4 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "F", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, no dia 29 de setembro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 15 de setembro 2026.

EDSCON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:51264BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, destinada à apuração de fatos determinados relacionados à contratação e à execução das obras de revitalização e reforma do Estádio Municipal Max Stalschmidt, no Município de Clevelândia/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Clevelândia, que disciplina a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito;
CONSIDERANDO o Requerimento Parlamentar de Abertura de CPI nº 001/2026, que requereu a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração de fatos determinados relacionados à contratação e à execução das obras de revitalização e reforma do Estádio Municipal Max Stalschmidt, decorrentes da Tomada de Preços nº 005/2023, do Contrato nº 137/2023 e de seus respectivos Termos Aditivos;
CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 003/2026, que declarou instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito e determinou a formalização de sua composição mediante competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO as indicações dos Vereadores para composição do colegiado, observados os critérios legais e regimentais aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, destinada à apuração de fatos determinados relacionados à contratação e à execução das obras de revitalização e reforma do Estádio Municipal Max Stalschmidt, decorrentes da Tomada de Preços nº 005/2023, do Contrato nº 137/2023 e de seus respectivos Termos Aditivos:
I – Julio Cesar Dal Pizzol;
II – Cristiano Dlugoss;
III –Henrique Dall'Asta;
Art. 2º Compete à Comissão Parlamentar de Inquérito desenvolver os trabalhos de investigação dentro dos limites do fato determinado estabelecido no Requerimento Parlamentar de Abertura de CPI nº 001/2026 e no Ato da Presidência nº 003/2026, observando a Constituição Federal, a legislação aplicável, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua efetiva instalação, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação motivada por igual período, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá promover as diligências necessárias à elucidação dos fatos determinados, incluindo requisição de documentos, realização de oitivas, inspeções, perícias e demais medidas investigativas legalmente cabíveis, sempre dentro dos limites de sua competência.
Art. 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á para sua instalação, oportunidade em que deverá organizar seus trabalhos e

deliberar sobre as providências necessárias ao cumprimento de seu objeto.
Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal providenciará, dentro das disponibilidades administrativas da Casa, o suporte necessário ao regular funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive quanto aos recursos administrativos e técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 7º A presente nomeação não importa em juízo prévio acerca da ocorrência dos fatos, da existência de irregularidades ou da responsabilidade de quaisquer agentes públicos ou particulares, destinando-se exclusivamente à formalização da composição da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos determinados descritos no Requerimento Parlamentar de Abertura de CPI nº 001/2026 e no Ato da Presidência nº 003/2026.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Paraná, 16 de setembro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia/PR

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:6F558111

GABINETE
DECRETO N°228/2026

DECRETO N°228/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se a licença especial de 03 (três) meses, que foi concedida à servidora **VALERIA KAUANA FLORES,** por meio do Decreto n°222/2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°222/2026, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO N°228/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se a licença especial de 03 (três) meses, que foi concedida à servidora **VALERIA KAUANA FLORES,** por meio do Decreto n°222/2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°222/2026, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F130DFAF

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA
Thais de Jesus Ferreira, brasileira, solteira, musicoterapeuta, psicomotricista e professora, portadora da carteira de identidade sob Registro Geral nº 8.091.076-2 emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 044.219.139-10, filha de Celso Barbieri de Jesus Ferreira e Ivania de Fatima Ferreira, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 606, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia – PR, CEP 85.530-00, e-mail: thais.edfisica@gmail.com, telefone: (71) 9370-9847 na qualidade de presidente da**Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes**,convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço à rua Coronel Manoel Ferreira Bello, nº 280, Bairro Centro, nesta cidade de Clevelândia - PR, emprimeira convocaçãocom quórum de presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes às 08 horas do dia 21 de setembro de 2026 e, emsegunda chamadacom meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes às 08 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 2026 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
a) Ratificação dos atos tomados pela gestão vencida;
b) Formação e apresentação das chapas concorrentes aos cargos daDiretoria e Conselho Fiscal;
c) Aprovação/Reprovação das chapas concorrentes;
d) Definição do dia da eleição e posse.

Clevelândia - PR, 16 de setembro de 2026.

THAIS DE JESUS FERREIRA
Presidente da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7EDA5B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 075/2026

DECRETO N.º 075, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública a área de terra para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 16,29m² Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Manoel Cardoso Prestes e outros ou a quem de direito pertencer

Município: Colombo UF: Paraná.

Certidão de Registro: Matrícula n° 75.334 C.R.I. da Comarca de Colombo - PR

Imóvel: Lote de terreno urbano sob n° 74, situado no lugar denominado Planta Santa Maria

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E-61, de coordenadas N 7.194.862,138 me E: 678.829,197 m, deste segue com azimute de 210°33'22" e distância de 16,29 m, até o vértice E-62, de coordenadas N: 7.194.848,114 m e E: 678.820,918 m, perfazendo uma extensão total de 16,29 m, com uma largura de 1,00 m, e uma área de atingimento de 16,29 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51" WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no município de Colombo.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6° A Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7° Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de setembro de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E1675233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818/2026

PORTARIA N.º 818/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 27, inciso XVII da Lei Municipal n.º 1.363/2014, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.811/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar os fatos narrados **no processo n.º 31162/2026**.

Parágrafo único. Tendo em vista a necessidade de preservação da imagem do(a) servidor(a) acusado(a), seu nome não consta na presente portaria, mas deverá ser expressamente mencionados pela comissão processante na ata de instalação, que servirá de contra-fé, juntamente com a descrição dos fatos e capitulações legais que embasam o presente processo.

Art. 2º. Considerando que, através da Portaria n.º 789/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025, edição 3390, o prefeito municipal constituiu comissão permanente para processo e julgamento dos processos administrativos disciplinares, fica a referida comissão designada para a condução da presente processo disciplinar.

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade que determinou a instauração, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 16 de setembro de 2026.

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria n.º 746/2026

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D1D1C7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 819/2026

PORTARIA N.º 819/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 27, inciso XVII da Lei Municipal n.º 1.363/2014, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.811/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar os fatos narrados **no processo n.º 34418/2026**.
Parágrafo único. Tendo em vista a necessidade de preservação da imagem do(a) servidor(a) acusado(a), seu nome não consta na presente portaria, mas deverá ser expressamente mencionados pela comissão processante na ata de instalação, que servirá de contra-fé, juntamente com a descrição dos fatos e capitulações legais que embasam o presente processo.

Art. 2º. Considerando que, através da Portaria n.º 789/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025, edição 3390, o prefeito municipal constituiu comissão permanente para processo e julgamento dos processos administrativos disciplinares, fica a referida comissão designada para a condução da presente processo disciplinar.

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade que

determinou a instauração, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 16 de setembro de 2026.

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C35D6B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 821/2026

PORTARIA N.º 821/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 418/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 044/2026, com objeto de Aquisição de abrigos para pontos de ônibus tipo "Chapéu Chinês Duplo" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do município de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Gilmar de Oliveira Santini, matrícula n.º 19.767;

Fiscal Técnico:
Elizandro Marcilio Moura de Freitas, matrícula n.º 15.123.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:08A0492F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 822/2026

PORTARIA N.º 822/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 275/2021, Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 003/2021, com objeto de Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, conforme segue:

DESTITUIR:
Fiscal de Contrato:
Robson Luiz Aleixo, matrícula n.º 12.574.

NOMEAR:
Fiscal de Contrato:
Gilvan Gomes**,** matrícula n.º 19.004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C8D4EC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 823/2026

PORTARIA N.º 823/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 416/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 078/2026, com objeto de Aquisição de materiais de teste psicológico BETA III, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Eliziane Chemim, portadora da matrícula n.º 17.319, telefone para contato: (41) 3656-8132 e-mail: psicologaeliziane@gmail.com.

Fiscais de Contrato:
Josiane Tannouri Armacolo, portadora da matrícula n.º 20.113, telefone para contato: (41) 3656-8123.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria 816/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DC947871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 824/2026

PORTARIA N.º 824/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Termos de Compromisso n.º 018/2026 á 024/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 057/2026, com objeto de Credenciamento para permissão não-onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de áreas específicas para a realização de uma Feira de Agronegócios, a ser realizada durante a 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo 2026, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, município de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Romualdo Uniczycky Filho, matrícula n.º 9857;

Fiscal de Contrato:
Arivaldo de Mello Junior**,** matrícula n.º 15.127

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de setembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:83FB2B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2026

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação da Rua Antônio Kamaroski, com extensão e 191,44 metros, Rua Veranópolis, com extensão e 225,82 metros e construção da Ponte sobre o Rio Palmital, com extensão de 22,60 metros e largura de 11,10 metros, localizada no Município de Colombo/PR.
LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO KAMAROSKI E PAVIMENTAÇÃO DA RUA VERANÓPOLIS.
VENCEDOR: JDS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ. 28.625.682/0001-47.
VALOR: R$ 1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais).
LOTE 02: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PALMITAL, TRECHO ENTRE A RUA ANTÔNIO KAMAROSKI E A RUA VERANÓPOLIS.
VENCEDOR: KMS INCORPORADORA LTDA,CNPJ. 33.248.214/0001-30.
VALOR: R$ 1.432.355,30 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
TOTAL GERAL: R$ 2.852.355,30(dois milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme cronograma do edital.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal.
Dê-se publicidade,
Colombo, 16 de setembro de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E74C0997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2026

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Municipal de Industria, Comercio e Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 477/2026 de 18 de maio de 2026 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026**, que tem por objeto a Cessão onerosa e temporária do direito de uso de área pública delimitada no Bosque da Uva, para implantação, administração e exploração econômica de praça de alimentação composta por 17 pontos comerciais, durante a 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo 2026, incluindo as obrigações acessórias, estruturas, serviços e contrapartidas expressamente especificados.
VENCEDOR: BLACK SKULL EVENTOS LTDA. CNPJ. 57.179.100/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)
PRAZO: Conforme o edital.P
DOS PAGAMENTOS: Conforme Edital.
Dê-se publicidade,

Colombo, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ OSMAIR POSSEBAM
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:244DAF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 418/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Processo: 38.099/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: MAFOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.° 18.512.671/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos servidores: Gestor da Ata: Sr Gilmar de Oliveira Santini – matrícula n.º 19.767 - Fiscal Técnico: Sr Elizandro Marcilio Moura de Freitas – matrícula n.º 15.123
Objeto: Aquisição de abrigos para pontos de ônibus tipo "Chapéu Chinês Duplo" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo inicial de vigência da ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de setembro de 2026
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:237413C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 082/2026

Processo:	29669/2026 – Dispensa Nº 082/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **IMPERIAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 49.503.835/0001-53.**
Objeto:	Aquisição de mochilas ecológicas destinadas aos professores e educadores da rede municipal de Educação de Colombo para o acondicionamento e transporte de materiais pedagógicos.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	16/09/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:94709BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS N 19747 - 19748/2026.

N° dos Empenhos:	**19747 - 19748/2026.**
Data:	**16/09/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Nº da Dispensa de Licitação	**082/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **IMPERIAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 49.503.835/0001-53.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de mochilas ecológicas destinadas aos professores e educadores da rede municipal de Educação de Colombo para o acondicionamento e transporte de materiais pedagógicos.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:814DF74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.° 018/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 057/2026

Processos: 35.476/2026
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Credenciada: **KOHZAN ZENBEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA, CNPJ n.º 31.703.062/0001-93**
Fiscalização: A gestão e fiscalização das atividades ficará sob responsabilidade do Gestor Sr Romualdo Uniczycki Filho e do Fiscal Técnico Sr Arivaldo de Mello Junior
Objeto: Credenciamento para permissão não-onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de áreas específicas para a realização de uma Feira de Agronegócios, a ser realizada durante a 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo: As atividades comerciais na 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo nos dias 18 a 20 de setembro de 2026
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2026
Assinatura: José Osmair Possebam

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:56E0DF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.° 019/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 057/2026

Processos: 35.476/2026
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Credenciada: **DAGA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ n.º 27.461.071/0001-48**
Fiscalização: A gestão e fiscalização das atividades ficará sob responsabilidade do Gestor Sr Romualdo Uniczycki Filho e do Fiscal Técnico Sr Arivaldo de Mello Junior
Objeto: Credenciamento para permissão não-onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de áreas específicas para a realização de uma Feira de Agronegócios, a ser realizada durante a 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo: As atividades comerciais na 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo nos dias 18 a 20 de setembro de 2026
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2026
Assinatura: José Osmair Possebam

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:01DA96F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.° 020/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 057/2026

Processos: 35.476/2026
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Credenciada: **ROUTE SPIRITS DISTILLERY LTDA, CNPJ/MF n.º 35.585.127/0001-02**
Fiscalização: A gestão e fiscalização das atividades ficará sob responsabilidade do Gestor Sr Romualdo Uniczycki Filho e do Fiscal Técnico Sr Arivaldo de Mello Junior
Objeto: Credenciamento para permissão não-onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de áreas específicas para a realização de uma Feira de Agronegócios, a ser realizada durante a 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo: As atividades comerciais na 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo nos dias 18 a 20 de setembro de 2026
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2026
Assinatura: José Osmair Possebam

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:75E0299C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.° 023/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 057/2026

Processos: 35.476/2026
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Credenciada: **CERVEJARIA PAVIN LTDA, CNPJ n.º 75.193.219/0001-53**
Fiscalização: A gestão e fiscalização das atividades ficará sob responsabilidade do Gestor Sr Romualdo Uniczycki Filho e do Fiscal Técnico Sr Arivaldo de Mello Junior
Objeto: Credenciamento para permissão não-onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de áreas específicas para a realização de uma Feira de Agronegócios, a ser realizada durante a 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo: As atividades comerciais na 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo nos dias 18 a 20 de setembro de 2026
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2026
Assinatura: José Osmair Possebam

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C0F35EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.° 024/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 057/2026

Processos: 35.476/2026
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Credenciada: **CERVEJARIA TURBINADA LTDA, CNPJ n.º 05.526.867/0001-07**
Fiscalização: A gestão e fiscalização das atividades ficará sob responsabilidade do Gestor Sr Romualdo Uniczycki Filho e do Fiscal Técnico Sr Arivaldo de Mello Junior
Objeto: Credenciamento para permissão não-onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de áreas específicas para a realização de uma Feira de Agronegócios, a ser realizada durante a 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo: As atividades comerciais na 6ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo nos dias 18 a 20 de setembro de 2026
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2026
Assinatura: José Osmair Possebam

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:080095A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para prestação de serviços de transporte de cargas diversas (freteiros).
LOTES: 1 e 2
VENCEDOR: ALAN HENRIQUE TONELLO, CNPJ. 28.434.532/0001-56
VALOR: R$ 3.088.962,00 (três milhões e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais).
LOTES: 3 e 4
VENCEDOR: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 27.657.370/0001-52
VALOR: R$ 4.627.200,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais).
LOTES: 5 e 6
VENCEDOR: JOSMAR LUCIANO PILATTI ME, CNPJ. 00.732.880/0001-90
VALOR: R$ 699.384,00 (seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 8.415.546,00 (oito milhões e quatrocentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após a emissão das notas fiscais, acompanhada do relatório de medição da execução dos serviços e certidões.
Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de setembro de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C6F575E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026**, cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo transporte até a usina municipal de asfalto.
EMPRESA VENCEDORA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (02351006000139) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 5.800.500,00 (cinco milhões e oitocentos mil e quinhentos reais).
Itens desertos:3 e 4
VALOR TOTAL: R$ 5.800.500,00(cinco milhões e oitocentos mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, conforme os termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em até **30 (trinta) dias** após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico, acompanhada dos documentos fiscais.

Dê-se publicidade.
Colombo, 16 de setembro de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Alexandre Amaral de Mello
Código Identificador:6810D3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2026

Objeto: Contratação de professor de violão para ministrar aulas de formação musical aos alunos do Departamento de Cultura e Turismo de Contenda, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 20.352,00** (vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/09/2026 as 08h30m do dia 02/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/10/2026 as 09h:00m do dia 02/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 02/10/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de setembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:53CDDC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de Pedreiro através da chamada publica nº005/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

VALOR: R$ 46.296,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais)
CONTRATADA: FELIPE GIOVANI DA SILVA, CNPJ: 68.207.933/0001-98
DATA: 16/09/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B28F057F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 054/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 054/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente**.**
EMPRESA: EMILLY DA SILVEIRA GOUVEA - CNPJ: 64.703.464/0001-47
DATA: 14/09/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:51A93B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL COMPLEMENTAR
MUNICÍPIO DE CONTENDA – ESTADO DO PARANÁ
O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Convocação de Audiência Pública publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de setembro de 2026, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR, destinado à inclusão de proposta de alteração da legislação urbanística municipal.
Fica **acrescida às matérias constantes do Edital de Convocação de Audiência Pública** a seguinte proposta de alteração legislativa:
V – Adequação do art. 179 da Lei Complementar Municipal nº 25/2024 à legislação estadual aplicável, quanto aos requisitos para instalação de postos de abastecimento.
A proposta será apresentada durante a Audiência Pública, juntamente com seus fundamentos e objetivos, oportunidade em que será assegurado aos participantes espaço para considerações, manifestações e esclarecimentos.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação de Audiência Pública anteriormente publicado, inclusive quanto à data, horário e local de realização da audiência.
A audiência pública será realizada no dia **29 de setembro de 2026, às 16h**, na **Câmara Municipal de Contenda**, situada na Rua Timóteo Cordeiro, nº 165 – Bairro Centro.

Contenda, 16 de setembro de 2026.

ARY ALBETI NETO
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Município de Contenda – Paraná

Publicado por:
Ary Alberti Neto
Código Identificador:C943085D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9097

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 9097/2026, de 26 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3545/2025, de 28 de novembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47 (93)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.13 (48)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C8904517

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9119

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9119/2026, de 10 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3669/2026, de 10 de setembro de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **8.816,80 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.43 (3802)	Subvenções Sociais	2064-EA	2.073,94
3.3.50.43 (3803)	Subvenções Sociais	2063-EA	2.073,94
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2048-EA	4.668,92
TOTAL			8.816,80

Art. 4º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira das Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde – Emendas Individuais para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada em Saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA PARLAMENTAR 37020003-INCREMENTO AOS CUSTEIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	MS/FNS	2064	2.073,94
MS/FNS-EMENDA PARLAMENTAR 38090002 - INCREMENTO AOS CUSTEIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	MS/FNS	2063	2.073,94
MS/FNS-Emenda Comissão Saúde n 5041000-2-Custeio de Serviços da A.E.S-IMNV	MS/FNS	2048	4.668,92
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			8.816,80

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:754BD2E3

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9121

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9121/2026, de 10 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3666/2026, de 10 de setembro de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **10.000.000,00 (dez milhões de reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10106-OC	10.000.000,00
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO DA VÁRZEA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3633/2026, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10106	OPERAÇÃO DE CREDITO-AFPR-BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIA RIO DA VÁRZEA	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:476EAF22

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9122

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9122/2026, de 10 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3655/2026, de 26 de agosto de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **409.411,75 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3983-SF	311.040,72
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	983-EA	98.371,03
TOTAL			409.411,75

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3983	SF-CONTRATO DE REPASSE 958679/2024-MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ETAPA II	311.040,72
TOTAL		311.040,72

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONTRATO DE REPASSE 958679/2024-MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ETAPA II	MCIDADES	983	98.371,03
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			98.371,03

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:56B72D92

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9124

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9124/2026, de 10 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **117.706,90 (cento e dezessete mil setecentos e seis reais e noventa centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2053-EA	110.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2056-EA	7.706,90
TOTAL			117.706,90

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede Paraná Urgência, Rede mãe Paranaense, CAPS AD III e Resolução SESA 905/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 166/2016-ESTRUTURAÇÃO PORTA DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA - MAC	SESA	2053	110.000,00
SESA-RESOLUÇÃO 905/2023-ESTRATEGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR-MAC-EQH/EU	SESA	2056	7.706,90
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			117.706,90

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B22E819

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9126/2026

DECRETO Nº. 9.126, de 16 de setembro de 2026.

Exonera, a pedido, Servidores Municipais pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 072/2025 de 19/09/2025, Lei nº 073/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 072/2025 de 19/09/2026, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2.595/2026, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **RUDINEIA LEITE**, sob matrícula nº. 1774-4, a partir de 11 (onze) de junho de 2026.
Art. 2º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2.902/2026, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **KELLI DAIANE DA SILVA**, sob matrícula nº. 1902-0, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:D7A03603

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9127/2026

DECRETO Nº. 9.127, de 16 de setembro de 2026.

Fica extinto, vínculo contratual com Servidores Municipais pertencente ao regime jurídico celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR),

Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR), **DECRETA:**

Art. 1º. Fica extinto, o vínculo contratual que mantinha este Município desde a data de 21/02/1996, com o servidor municipal **LUCÍDIO BERTOTTI**, ocupante do emprego público de **Agente Oficial de Transportes**, por motivo de seu falecimento, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2026.

Art. 2º. Fica extinto, o vínculo contratual que mantinha este Município desde a data de 01/11/1981, com a servidora municipal **MIRIAM MULLER**, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, por motivo de seu falecimento, a partir de 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:43B26456

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 213/2026 DE 16/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 213/2026 de 16/09/2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 212/2026 de 14/09/2026, para a vaga de Assistente Administrativo e Fisioterapeuta, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **CAMILA EBERT,** inscrição nº. 177111, habilitado(a) no cargo público de **Assistente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 212/2026 de 14/09/2026.

II. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **AMANDA ECKER,** inscrição nº. 176976, habilitado(a) no cargo público de **Fisioterapeuta**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 212/2026 de 14/09/2026.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:0940DB2C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 214/2026 DE 16/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 214/2026, de 16 de setembro de 2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Fisioterapeuta,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **17 (dezessete) de setembro de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.26 da Lei Complementar nº. 071/2025), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela

Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 214/2026 de 16/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Fisioterapeuta**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	9º	LUANA RAFAIN	176420	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 214/2026 de 16/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:3A1CCB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
DATA: 31/07/26 ABERTURA: 18/08/26 DISPUTA LANCES: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, COM BASE NA TABELA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) DO ESTADO DO PARANÁ.
Após a análise e o julgamento do recurso interposto pela empresa S&B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA, bem como da documentação de habilitação e da proposta apresentada pela licitante, constatou-se que ambas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior, para análise e decisão final quanto à adjudicação e homologação do item à licitante vencedora:

ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	28,01%	4.000.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	30.972.275/0001-58	4.000.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

RICARDO RUSCHEL
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
DATA: 31/07/26 ABERTURA: 18/08/26 DISPUTA LANCES: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DEMANDA, COM BASE NA TABELA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) DO ESTADO DO PARANÁ.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 44/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o item à licitante vencedora:

ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	28,01%	4.000.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	30.972.275/0001-58	4.000.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:748B3D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2026
DATA: 15/07/26 ABERTURA: 13/08/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa RENOVO MOTORS LTDA relativo ao item 04, e constatada a regularidade da documentação apresentada em estrita conformidade com as exigências do edital, encaminhamos o presente processo à autoridade superior. Submetemos os autos para deliberação final e posterior adjudicação e homologação dos itens a seguir descritos aos respectivos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	VIALTO CAR LTDA	138.000,00	138.000,00
2	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI	124.900,00	249.800,00
3	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	139.900,00	139.900,00
4	D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	316.000,00	316.000,00
5	SANTA CATARIA UTILITÁRIOS LTDA	288.400,00	288.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.977.710/0001-03	316.000,00
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI	22.645.916/0001-31	249.800,00
SANTA CATARIA UTILITÁRIOS LTDA	44.329.924/0001-01	288.400,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	139.900,00
VIALTO CAR LTDA	64.933.038/0001-08	138.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.132.100,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e cem reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2026
DATA: 15/07/26 ABERTURA: 13/08/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 41/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	VIALTO CAR LTDA	138.000,00	138.000,00
2	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI	124.900,00	249.800,00
3	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	139.900,00	139.900,00
4	D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	316.000,00	316.000,00
5	SANTA CATARIA UTILITÁRIOS LTDA	288.400,00	288.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.977.710/0001-03	316.000,00
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI	22.645.916/0001-31	249.800,00
SANTA CATARIA UTILITÁRIOS LTDA	44.329.924/0001-01	288.400,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	139.900,00
VIALTO CAR LTDA	64.933.038/0001-08	138.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.132.100,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e cem reais).

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A769B2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 04 AO CONTRATO 123-2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 04 ao Contrato n° 123/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ/MF sob o nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027. O valor unitário permanece inalterado, ou seja, R$ 400,00 por procedimentos, para uma estimativa de 300 procedimentos ano, totalizando para este a quantia de R$ 120.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:C15EE111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 06 ao Contrato n° 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, CNPJ nº 39.595.654/0001-40. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 17.09.2026 a 15.11.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A99B335D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 03/2026 – Concorrência Eletrônica nº 16/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO da META FÍSICA e FINANCEIRA. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 182.911,27, correspondente a 9,07% do valor original contratado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1292A99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.
CONTRATADA: ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Londrina, nº 87, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, CEP: 85.605-030, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.345.545/0001-75, representada neste ato por seu Procurador Sr. **Alessandro Rodineli Borsati**, portador do CPF nº 972.137.139-49 e RG nº 4.978.686-7.
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo 1Doc nº 6.511/2026, resolve formalizar a presente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato nº 151/2022, celebrado entre o Município de Coronel Vivida e a empresa **ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA**, com fundamento nos artigos **77, 78, incisos I, II, III, V e VII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como nas **Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta do contrato**.
A rescisão decorre do inadimplemento contratual verificado durante a execução do objeto, conforme devidamente apurado e fundamentado no Processo Administrativo nº 6.511/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO
A rescisão tem como fundamentos, entre outros elementos constantes dos autos:
I – o descumprimento de especificações técnicas, projetos e obrigações previstas no contrato;
II – o cumprimento irregular e defeituoso do objeto contratado, inclusive com a constatação de inconformidades construtivas;
III – a lentidão na execução da obra, incompatível com os prazos e cronogramas sucessivamente estabelecidos;
IV – a paralisação fática dos serviços e a ausência de mobilização suficiente para a conclusão do objeto;
V – o reiterado desatendimento às determinações e notificações expedidas pela fiscalização municipal.
Conforme apurado pela fiscalização, foram registradas, entre outras ocorrências, deficiências relacionadas ao cobrimento de armaduras, utilização de formas em desconformidade com o projeto, emprego de armaduras com bitolas inferiores às especificadas e aplicação de tinta esmalte sintético em substituição à tinta epóxi prevista para ambientes da creche.
Também foi constatado significativo atraso na execução, tendo a obra atingido aproximadamente **80,63% de execução acumulada**, sem a existência de frentes ativas suficientes para sua conclusão, mesmo após sucessivas prorrogações do prazo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
A presente rescisão foi precedida de regular procedimento administrativo, tendo sido assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
A empresa **ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA** foi formalmente cientificada por meio do Ofício nº 2.092/2026, em 28 de julho de 2026, com acesso aos autos e concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.
A contratada apresentou defesa por meio dos Protocolos nº 3.492/2026 e nº 3.493/2026, cujas alegações foram submetidas à análise técnica e jurídica.
O procedimento foi considerado regularmente instruído, tendo sido assegurada à contratada a oportunidade de manifestação antes da decisão final.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS FORMULADOS PELA CONTRATADA
Ficam **indeferidos** os pedidos formulados pela contratada nos Protocolos nº 3.492/2026 e nº 3.493/2026.
O primeiro, referente ao pedido de suspensão do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, não encontra respaldo nos autos, uma vez que os protocolos indicados pela contratada já haviam sido objeto de análise e decisão administrativa.
O segundo, referente ao pedido de acréscimo de **35,3%** sobre determinados serviços, não foi acompanhado de demonstração analítica suficiente da alegada variação de custos ou de comprovação de álea extraordinária, conforme apontado pelos órgãos técnico e jurídico.
CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS CONTRATUAIS E PREJUÍZOS
Fica determinada a **retenção cautelar de eventuais créditos contratuais remanescentes** devidos à contratada, até o montante necessário à cobertura de perdas, danos e prejuízos eventualmente causados ao erário municipal, inclusive aqueles decorrentes de retrabalhos e demais obrigações apuradas no âmbito administrativo.
A apuração dos valores eventualmente devidos observará os procedimentos administrativos próprios e os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
A rescisão ora formalizada não prejudica a apuração das responsabilidades da contratada pelos fatos ocorridos durante a execução contratual.
Fica determinada a instauração de **Processo Administrativo Sancionatório autônomo**, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração das responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 151/2022.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DA OBRA
Considerando a necessidade de continuidade e conclusão da obra objeto do Contrato nº 151/2022, e tendo em vista a inexistência de licitantes remanescentes da Concorrência Pública nº 20/2022, o Município adotará as providências administrativas e legais necessárias à continuidade da execução do objeto, mediante a adoção do procedimento de contratação que se mostrar juridicamente cabível.
A adoção das medidas necessárias à continuidade da obra deverá observar a legislação aplicável, as condições técnicas do empreendimento, o estágio atual de execução e o interesse público envolvido, especialmente em razão da vinculação da obra ao Termo de Compromisso nº 202140650-1 firmado perante o FNDE.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS
A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir da data de sua formalização, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades decorrentes da execução contratual até a data da extinção do vínculo.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA
O presente Termo de Rescisão será publicado na forma legal e será dada ciência à empresa **ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA.**, com disponibilização de cópia integral do ato.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo.
Coronel Vivida, 16 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CF57687D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Convênio nº 05/2026. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO:

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ sob n° 17.340.842/0001-95. O aumento da metafísica, objeto do presente aditamento, encontra-se devidamente fundamentado nas Cláusulas Quarta e Décima Sétima do Convênio nº 05/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo 1Doc nº 7.520/2026, plano de trabalho complementar, parecer jurídico, indicação orçamentária e deliberação da autoridade competente. a entidade está devidamente autorizada a fazer uso dos rendimentos financeiros atrelados à Emenda Parlamentar nº 38090002, que atualmente totalizam o montante de R$ 2.073,94. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Convênio nº 04/2026. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ sob n° 17.340.842/0001-95. O aumento da metafísica, objeto do presente aditamento, encontra-se devidamente fundamentado nas Cláusulas Quarta e Décima Sétima do Convênio nº 04/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo 1Doc nº 7.519/2026, plano de trabalho complementar, parecer jurídico, indicação orçamentária e deliberação da autoridade competente. A entidade está devidamente autorizada a fazer uso dos rendimentos financeiros atrelados à Emenda Parlamentar nº 37020003, que atualmente totalizam o montante de R$ 2.073,94. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Convênio nº 03/2026. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ sob n° 17.340.842/0001-95. O aumento da metafísica, objeto do presente aditamento, encontra-se devidamente fundamentado nas Cláusulas Quarta e Décima Sétima do Convênio nº 03/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo 1Doc nº 7.523/2026, plano de trabalho complementar, parecer jurídico, indicação orçamentária e deliberação da autoridade competente. A entidade está devidamente autorizada a fazer uso dos rendimentos financeiros atrelados à Emenda de Comissão nº 50410002, que atualmente totalizam o montante de R$ 4.668,92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES FREI EVERALDO, CNPJ nº 01.140.543/0001-77. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 15.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:54451DCA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2026, O QUAL DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CGFMHIS NO TRIÊNIO 2026/2029

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL 03/2026
A Comissão eleitoral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 3.622/2016, divulga o resultado final do Edital Nº 01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulga o RESULTADO FINAL do Edital 01/2026, o qual dispõe sobre processo de eleição da sociedade civil para compor o CGFMHIS no triênio 2026/2029:
Movimentos Populares eleitos
CLUBE UNIÃO QUE TRANSFORMA – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Titular: ELIANE DA SILVA PORTELA DE LIMA
Suplente: JUSSARA DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PRIMAVERA II
Titular: SADI ANTÔNIO PAES
Suplente: JOVENIL DUARTE DE MATOS
Entidades eleitas
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI
Titular: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Suplente: PAULO HENRIQUE DE MATOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DAAGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF
Titular: DACIO DOMINGOS HAUBERT
Suplente: ROSIMARI FERREIRA SANTOS
Profissionais com Experiência na Àrea
Titular: JÉSSICA TOZI GIARETTA
Suplente: FABRICIO SFREDO BERTUZZO
Titular: KEILA APARECIDA DA COSTA
Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026.

Adriano Nunes de Oliveira Carla Patrícia Nunes Borges Rosa

THUANE RITA DA SILVA
Comissão Eleitoral

:

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:130F3FBD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 08/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida – Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO as atribuições dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação, deliberação e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Decenal deve ocorrer de forma articulada e intersetorial, envolvendo os diversos órgãos públicos e organizações representativas da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento integrado das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Coronel Vivida;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 15 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Vivida, a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e subsidiar o processo de discussão, elaboração e construção do Plano Decenal Municipal.
Art. 2º A Comissão Intersetorial terá como finalidade promover a construção participativa e intersetorial do Plano Decenal, contemplando diagnóstico da realidade municipal, definição de diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:
I – elaborar plano de trabalho e cronograma para o processo de construção do Plano Decenal;
II – articular os órgãos, serviços, entidades e demais atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – promover e acompanhar a realização de diagnóstico da situação das crianças e dos adolescentes no Município;
IV – identificar as principais demandas, vulnerabilidades, violações de direitos e potencialidades existentes no Município;
V – promover a participação dos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento, crianças, adolescentes e demais segmentos envolvidos na garantia de direitos;
VI – propor diretrizes, objetivos, metas e ações para compor o Plano Decenal;
VII – assegurar a participação de crianças e adolescentes no processo de elaboração do Plano, utilizando metodologias adequadas à sua faixa etária e condição de desenvolvimento;
VIII – promover reuniões, encontros, oficinas, consultas públicas e demais estratégias participativas necessárias à elaboração do Plano;
IX – sistematizar as contribuições apresentadas pelos diferentes segmentos participantes;
X – elaborar a minuta do Plano Decenal;
XI – submeter a minuta à consulta pública local, mediante audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente;
XII – sistematizar as contribuições recebidas;
XIII – encaminhar a versão final da minuta ao CMDCA para análise, discussão e deliberação;
XIV – desempenhar outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
Art. 4º A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:
I – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II- 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
III – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
V – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII – representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural;
VIII – representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida (ACIVI);
IX – 1 (um) representante adolescente do Município de Coronel Vivida, indicado pela APMI e referendado pelo CMDCA.";
X – representante do Conselho Tutelar.
§ 1º A Comissão poderá convidar representantes de instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, profissionais, especialistas, crianças e adolescentes para participar de suas reuniões e atividades, sempre que sua contribuição for pertinente aos trabalhos.
Art. 5º A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de um de seus representantes.
Art. 6º A Comissão Intersetorial deverá garantir, em todas as etapas de elaboração do Plano Decenal, a participação social e a articulação intersetorial, buscando assegurar a integração das políticas públicas e a corresponsabilidade dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 7º A Comissão deverá considerar, na elaboração do Plano, as diretrizes e os eixos estratégicos estabelecidos nas normativas nacionais e estaduais relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, bem como o diagnóstico da realidade municipal e as deliberações das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8º A participação dos membros da Comissão Intersetorial será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º A Comissão Intersetorial permanecerá constituída durante o período necessário à elaboração, aprovação e formalização do Plano Decenal, podendo atuar, posteriormente, em atividades relacionadas ao seu acompanhamento, monitoramento e avaliação, em apoio ao CMDCA.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:6218A484

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 09/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 15 de setembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar.
Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:378E33B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2952 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 2952 de 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora para coordenação da Conferência Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora para coordenar a 1º Conferência Municipal de Esportes, ficando designados os seguintes servidores.

Raquel Cattani, Chefe da Divisão de Desportos
Elisiane Vanusa Batista da Silva, Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo
Deise Carla Lunardi, Professora;
Jacinta Franceschini, Professora.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:
I. Planejar, coordenar e promover a 1º Conferência Municipal de Esportes;
II. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da conferência;
III. Elaborar a metodologia, programação e regimento interno;
IV. Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal;
V. Elaborar e encaminhar o relatório final da 1º Conferência Municipal de Esportes;
VI. Avaliar a 1º Conferência Municipal de Esportes;

Parágrafo Único. A Conferência terá o tema: O ESPORTE QUE QUEREMOS.

Art. 3º - A 1º Conferência Municipal de Esportes realizar-se-á na segunda quinzena de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O local para realização da 1° Conferência Municipal na dependência do Centro Comunitário do Idoso, Parque Verde.

Art. 4º - Serão consideradas como eixos temáticos para a elaboração da Conferência Municipal de Esportes:
Formação Esportiva;
Esporte para toda a vida;
Infraestrutura esportiva;
Esporte e Saúde.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante D' Oeste

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:01B3BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2953/2026

DECRETO Nº 2953/2026

SÚMULA: Designa os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Diamante D'Oeste, conforme a seguinte representação:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Adriane Hilgert
Suplente: Lucilene Macali
II – Representantes dos Professores das Escolas Municipais
Titular: Deisi Carla Lunardi
Suplente: Karina Santos Niemet
Titular: Delercinda Luiza de Oliveira
Suplente: Luizia Inês de Andrade Silva
Titular: Rita Flores
Suplente: Adriana Aparecida da Silva
Titular: Deiziane Cequinatto
Suplente: Rosana Aparecida da Silva
III – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Nelci Moss de Oliveira
Suplente: Deisi Carla Lunardi
IV – Representantes do Grêmio Estudantil
Titular: Polyane Eduarda Chaves Silveira
Suplente: Manoelen de Sousa Mendes
V – Representantes dos Funcionários das Escolas Municipais
Titular: Eloiza Mattos da Silva Fava
Suplente: Clarice Gouveia da Cruz
Titular: Jaquiele Barboza Schneider Sydulovicz
Suplente: Edileia Nogueira de Pádua Lima
Titular: Francieli Winik
Suplente: Geni Paz de Souza
Titular: Camila Fabiane Damasceno da Silva
Suplente: Izabel Terezinha do Amaral Ribeiro
VI – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais
Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista
Suplente: Vanessa Caroline Brocco Pereira
Titular: Luciana Regina da Silva
Suplente: Thaynara Aparecida Stacheski
Titular: Claucia Luciela Carvalho
Suplente: Ediva Rodrigues de Oliveira
Titular: Patrícia Kassia Silveira Anástacio
Suplente: Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa
VII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Diamante D'Oeste
Titular: Iliete Terezinha Scaratti
Suplente: Kátia Alessandra Cequinatto
VIII – Representantes do Conselho Escolar das Escolas Municipais
Titular: Loreci Lemes Rodrigues Andrade
Suplente: Cleide Aparecida Lopes de Freitas
Titular: Isaura Beatriz Zyger
Suplente: Valneci Aparecida Leite Martins
IX – Representantes do Conselho Escolar do CMEI Municipal
Titular: Maria de Lourdes Bezerra Freimuller
Suplente: Nedir de Arruda
Titular: Silvia Maria Holdefer Nascimento
Suplente: Lorilais Conte de Carvalho
X – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Nilda Pascua de Oliveira
Suplente: Maria Eliane Castilho de Almeida
XI – Representantes do Conselho Tutelar de Diamante D'Oeste
Titular: Joelma Zoz dos Santos
Suplente: Luiz Carlos da Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F6A71968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2954 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 2954 de 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) Diamante D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base na Lei 040/202014 de 29 de maio de 2014.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado o Decreto N.º 1083/2019, de 06 de março de 2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 2º Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), como forma de representação das comunidades, sociedade civil e poder público do município de Diamante D'Oeste.

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representante da comunidade Indígena Tekoha Itamarã:
Titular: Cipriano Alves;
Suplente: Alfredo Tupã Martinez.

Representante da ADAF -Associação Diamantense da Agricultura Familiar:
Titular: Elis Carla Colombi;
Suplente: Apolonia Regina Feldhaus

Representante da Agricultura Familiar:
Titular: Maridiana Gava Dreves
Suplente: Rafael dos Santos Martins

Representante do Assentamento Ander Rodolfo Henrique:
Titular: Marayza Aurora Raupp
Suplente: Adriano de Souza

Representante de Pessoas com Necessidades de Alimentação Especial:
Titular: Bruna Scheneider Guimarães;
Suplente: Francieli Winck.

II- Representantes Governamentais:
Representante da Escola Indígena Kuaa M'Boe e Araju Porã
Titular: Mauro Dietrich;
Suplente: Jairo Bortolini.

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: José Maria Dias;
Suplente: Caroline Maria Maffini

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elisangela Liberato;
Suplente: Sirlei Santos Costa

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante D' Oeste

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:146481C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2955 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 2955 de 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base no Art. 17 da Lei 563/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado o Decreto N.º 2280/2024, de 14 de junho de 2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 2º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), como forma de representação das comunidades, sociedade civil e poder público do município de Diamante D'Oeste.

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo Roberto Gerstner;
Suplente: Lucimar de Lima.

II- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Tcharles Carlos Ribeiro Silva;
Suplente: José Maria Dias.

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário:
Titular: Anderson Cordeiro de Freitas;
Suplente: Rodrigo de Souza Oliveira.

IV - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Márcia Giseli Piamolini;
Suplente: Meyalison Frank Estefano Melo.

V- Representante dos Usuários de Serviços de Meio Ambiente e Saneamento Básico:
Titular: Mayra Souza Pena;
Suplente: Raquel Nunes Alves.

VI - Representante da Associação Comercial de Diamante D`Oeste - ACID:
Titular: Wellington Bernardino;
Suplente: Dalise Tavares de Campos.

VII - Representante da Sociedade Civil Organizada:
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Presidente Kennedy:
Titular: Loreci Lemes Rodrigues;
Suplente: Eloíza Mattos da Silva Fava

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante D' Oeste

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:30234EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2026

PORTARIA Nº. 146/2026

Altera a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 127/2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições

legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 127/2026, conforme segue:

"Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para comporem a Comissão:

I – Solange Aparecida de Andrade, presidente;
II – Leisa Mari Rodrigues, primeira secretária;
III – Nedir de Arruda, segunda secretária. (NR)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:83A0879F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.O 008/2026

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.o 008/2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo no 36 da Lei Complementar no 141/12, a Instrução Normativa n.o 004/2006-TC-PR e art. 9o, Parágrafo 4o da Lei Complementar no 101/2000, CONVOCA, a população em Geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do Plano de Saúde do Município, referente ao 2o QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, conforme a seguir:
DATA: .....29 de Setembro de 2026;
LOCAL: .....Secretaria de Saúde;
HORÁRIO:..... 13h00min.

Diamante do Sul, 14 de Setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B19F9DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.O 009/2026

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.o 009/2026

Parágrafo 4o do Artigo 9o da LRF

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa n.o 004/2006-TC/PR e art. 9o, § 4o da Lei Complementar n.o 101/2000, juntamente com a Câmara Municipal CONVOCAM, a População em Geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2o QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, conforme a seguir:
DATA: ..... 29 DE Setembro de 2026;
LOCAL: ..... CÂMARA MUNICIPAL;
HORÁRIO: ..... 10:00 HORAS.

Diamante do Sul, 14 de Setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

FRANCISCO JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8FFC8297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI COMPLEMENTAR 001/2026

LEI COMPLEMENTAR 001/2026 DATA: 16/09/2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas natalinasaos servidores públicos ativos do Município de Diamante do Sul/PR, revogalei municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Darci Tirelli, sanciono a seguinte: CONSIDERANDO o Acórdão Nº 701/26 - Tribunal Pleno do TCE/PR; CONSIDERANDO que o mesmo acórdão trouxe que é possível a concessão do benefício da cesta natalina, desde que haja previsão legislativa compatível com o cabal atendimento ao interesse público (princípio da legalidade); CONSIDERANDO a necessidade de análise da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (artigos 16 da LRF e 113 da ADCT); CONSIDERANDO a prévia dotação orçamentária (artigo 169, § 1º, da Constituição Federal); CONSIDERANDO a plena observância aos demais princípios discorridos no artigo 37 da Constituição Federal (princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade), bem como ao princípio da razoabilidade.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos ativos da Administração Pública do Município de Diamante do Sul, a servidores públicos, efetivos ou comissionados que estiverem em pleno exercício no mês de dezembro do exercício em curso, nos termos do acórdão n. 701/2026 TCE/PR. Parágrafo Único – O Funcionário Público perderá o direito ao recebimento da cesta natalina, no caso de: I – Licença sem vencimento.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.

Art. 3º A concessão será anual, no mês de dezembro e reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, devendo a execução ser custeada por Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297 Diamante do Sul – Paraná conta de dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes, suplementada se necessário. §1° Os Planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei. § 2°- As despesas decorrentes da concessão de que trata o caput deste artigo limitar-se-ão ao valor de

até R$ 370.00 (trezentos e setenta reais) por cada cesta natalina, podendo ser corrigida anualmente pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor). §3° - A espécie, a quantidade e o formato da cesta de natal serão definidas e discriminados no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos, os quais deverão ser entregues aos servidores até a véspera do Natal.
Art. 4º Fica a cargo do Executivo Municipal, a fixação de data, horário e local para a distribuição das cestas, bem como, de plano logístico que possibilite a entrega.

Art. 5º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 6º Deverá estar incluída a estimativa de impacto orçamentário e financeiro (artigos 16 da LRF e 113 da ADCT), prévia dotação orçamentária (artigo 169, § 1º, da Constituição Federal), para a concessão das cestas natalinas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar 1462/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul PR, em 16 de setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:842FA6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o **PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico PR13/2026**, do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
01 – HOMOLOGAR, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação nos seguintes termos:
a) Licitação nº: PR13/2026
b) Modalidade: Pregão Eletrônico
c) Data da Homologação: 16/09/2026
d) Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo almoço (self-service), com buffet livre, incluindo 01 (uma) bebida por refeição, sendo refrigerante lata, suco de 300 ml ou água de 500 ml, em estabelecimento.
e) Fornecedor declarado vencedor:
L Z DA SILVA – RESTAURANTE QUE BARATO LTDA, no seguinte item:
Item 01 – Fornecimento de refeições prontas tipo almoço (self-service), com buffet livre, incluindo 01 (uma) bebida por refeição, sendo refrigerante lata, suco de 300 ml ou água de 500 ml – **Unidade: Refeição – Quantidade: 2.900 – Valor unitário: R$ 17,00 – Valor total: R$ 49.300,00.**

TOTAL GERAL: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Diamante do Sul/PR, 16 de setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4197371E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 33.149.010/0001-42. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.640/0001-08, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Senhor Luis Carlos Turatto, resolve tornar pública a presente ERRATA ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2024, assinado em 18 de agosto de 2025, mediante as seguintes justificativas e alterações: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRAZO ORIGINAL A presente Errata destina-se a retificar um erro material constante na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação do 1º Termo Aditivo. Fica formalmente declarado que a informação referente à prorrogação do prazo até 13 de setembro de 2026 foi incluída de forma incorreta. Considerando que o Contrato Administrativo original nº 188/2024, firmado em 12 de setembro de 2024, já possui vigência plurianual estabelecida pelo prazo total de 5 (cinco) anos, torna-se sem efeito qualquer alteração, redução ou prorrogação de prazo indicada na Cláusula Segunda do referido Aditivo. Fica integralmente mantido, inalterado e restabelecido o cronograma e o prazo de vigência original do contrato de 5 anos, sem qualquer interrupção ou modificação de seu termo final originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam expressamente ratificadas, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e valores pactuados no Contrato nº 188/2024 e no seu 1º Termo Aditivo que não conflitem com os termos desta Errata. Dois Vizinhos – PR, 15 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA5BEF58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 106/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 106/2026

Contrato	412/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Araújo Móveis e Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 23.206.565/0001-25.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	14 de setembro de 2026.

Contrato	418/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inove Licitações Ltda - CNPJ/MF nº 23.567.504/0001-93.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 71.055,50 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	419/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	JHP Ar Condicionado Ltda - CNPJ/MF nº 61.941.298/0001-29.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	420/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lança Produtos - Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 44.258.379/0001-00.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.043,30 (oito mil e quarenta e três reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	423/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nexus Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 55.422.477/0001-57.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 191.994,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	428/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Spillere & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 01.298.230/0001-41.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 72.875,00 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	430/2026 – Dispensa de Licitação nº 90025/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	46.105.204 Alexandre Leber Tavares - CNPJ nº 46.105.204/0001-98.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	4 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	R$ 12.667,00 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais).
Data de Assinatura	16 de setembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 634/2025 – Chamada Pública nº 012/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI - CNPJ n.º 09.182.492/0001-58.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Acresce ao contrato o valor R$ 185.096,25 (cento e oitenta e cinco mil, noventa se seis reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura	16 de setembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 343/2025 – Concorrência nº 90005/2025	
Contratante	Município de Dois Viz inhos.
Contratada	B & B Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 17.349.262/0001-69.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorroga-se o prazo execução até 02 de janeiro de 2027 e o prazo de vigência até 02 de abril de 2027.
Data de Assinatura	16 de setembro de 2026.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1F34AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0294/2026 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA ILOYZI CHAMBERLAIN PORTADORA DO CPF/MF Nº 091.XXX.XXX-77, DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA

DECRETO Nº 0294/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **ILOYZI CHAMBERLAIN** portadora do CPF/MF nº 091.xxx.xxx-77, do cargo temporário de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DBA3A9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0100/2026 FICA CONCEDIDA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA OZANA PATRÍCIA BRANCO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2360, ADMITIDA EM 03 DE JUNHO DE 2002, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

PORTARIA Nº. 0100/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médica competente, que deferiu o pedido de reabilitação/readaptação de função da servidora;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 46/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional à servidora Ozana Patrícia Branco da Silva, matrícula nº 2360, admitida em 03 de junho de 2002, ocupante do cargo de Professora, para o exercício de atividades administrativas compatíveis com suas limitações funcionais, junto ao CMEI José Batista de Matos, enquanto permanecer a condição que fundamentou a presente readaptação.

Art. 2º A servidora permanecerá vinculada ao seu cargo efetivo de Professora, mantida a remuneração correspondente ao cargo de origem, devendo as atividades desempenhadas observar as limitações e recomendações constantes da avaliação médico-pericial.

Art. 3º A presente readaptação ficará sujeita a acompanhamento e reavaliação médico-pericial anual, a ser realizada, preferencialmente, no período de 12 (doze) meses, podendo ser revista de acordo com a evolução da condição que lhe deu origem, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:701C69E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0101/2026 FICA DETERMINADO O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, POR INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, DA SERVIDORA VANILDA JOSÉLIA RIBEIRO.

PORTARIA Nº. 0101/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o laudo médico-pericial que indica a incapacidade temporária da servidora para o exercício de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO que o referido laudo médico estabelece o período de 01 (um) ano, ao término do qual deverá ser realizada nova avaliação médico-pericial;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 49/2026;

RESOLVE:

Art.1° Fica determinado o afastamento temporário para tratamento de saúde, por incapacidade para o exercício das atividades funcionais, da servidora VANILDA JOSÉLIA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula nº 4187, pelo período de 01 (um) ano, conforme conclusão do laudo médico-pericial, com início em 12 de agosto de 2026 e término em 11 de agosto de 2027.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria possui caráter temporário, não implicando reconhecimento de incapacidade permanente ou definitiva para a servidora.

Art. 3º Ao término do período estabelecido no art. 1º, a servidora deverá ser submetida a nova avaliação médico-pericial, a fim de verificar sua condição para o exercício das atividades funcionais.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:321C1E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2026 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MAQUINAS II (TRATOR AGRÍCOLA), OPERADOR DE MOTONIVELADORA E PSICÓLOGO.

PORTARIA Nº. 099/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento do cargo de Professor, Nutricionista, Operador de Maquinas II (Trator Agrícola), Operador de Motoniveladora e Psicólogo;
Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;
Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria as decisões administrativas acerva da execução do presente certame.
Art. 4° - A Comissão responsável pela condução administrativa deste processo de admissão deverá dirimir as dúvidas oriundas do edital de regulamentação, analisar as inscrições e os títulos apresentados e na ocasião em que atendam as disposições do Edital de Regulamentação validá-los e, por conseguinte, estabelecer a pontuação aos candidatos e a consequente classificação do certame.
Art. 5º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria e dirigir os trabalhos da comissão ora constituída;

Art. 6° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, a qual com o apoio das unidades administrativas deste município,

NOME	CPF	CARGO
LUCIANE DA SILVA FITZ	274.XXX.XXX-23	PROFESSOR
LEA REGINA CORREA DE MORAES	032.XXX.XXX-26	OFICIAL ADMINISTRATIVO
FABIOLA REGINA DA SILVA	128.XXX.XXX-94	ASSESSOR DE GABINETE

Art. 7° - Fica designada a servidora LUCIANE DA SILVA FITZ, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71FFDA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Autoriza a direção da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a firmar termo de adesão e/ou compromisso de participação no Projeto Parlamento Jovem 2026, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE/PR), por meio da seção de Educação para a Cidadania Política (SDECP) e dá outras providências.

DATA: 16 de setembro de 2026.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***OSIEL GOMES ALVES***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no

uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas, ***PROMULGO*** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º : Fica o Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a firmar a aderir ao Projeto Parlamento Jovem 2026, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE/PR), por meio da seção de Educação para a Cidadania Política (SDECP), atendidas todas as suas regras e normas naquilo que compete a parlamento.

§ 1º: Para atender ao que estabelece o *caput* deste artigo fica o Presidente da Mesa Diretora, autorizado a indicar e designar servidores e/ou parlamentares para representar o Poder Legislativo em todas as etapas e atividades constantes do Regulamento do Projeto Parlamento Jovem 2026, naquilo que lhe for atribuído.

§ 2º: A critério do Presidente da Mesa Diretora a participação do Poder Legislativo Municipal no programa, nos termos desta lei, poderá ser renovado em outras edições, caso haja.

Art. 2º : Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas decorrentes deste programa, desde que previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2.026, podendo, para tanto, editar decreto de suplementação orçamentária, se necessário for, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), inclusive relativamente aos anos posteriores, caso haja renovação da adesão ao programa, nos termos do artigo 1º, § 2º desta Resolução.

Art. 3º : Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edificio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

VER. OSIEL GOMES ALVES
=Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal=

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:B2E7FEA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 136/2026

Súmula: Autoriza servidora a se ausentar do serviço por motivo de luto.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolo nº 227/2026, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- AUTORIZAR **NOELI ELISABETE FILUS**, matrícula **474-1**, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, a se ausentar do serviço por 8 (oito) dias, a contar de 14 de setembro de 2026, em virtude de falecimento de pessoa da família (pai), nos termos do Art. 135 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 16 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E84CAF20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 137/2026

Súmula: Dispõe Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com atestado médico Protocolo n° 163/2026 (digital),

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à servidora ODETE DOS SANTOS BORA, matrícula 335-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (mãe), no período de 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 16 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FB98D830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO SENAI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 055/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 86/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Valor : R$ 1,182.33

Vigência : Data do Aditivo: 16/09/2026 Nova data final : 16/09/2027
Objeto : Aditivo nº 055/2026 Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. para ministrar de qualificação e aperfeiçoamento profissional no Município de Flor da Serra do Sul/PR
Apostilamento : 1

Contrato Nº : 86/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Data do apostilamento : 16/09/2026

Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B579E9BC

LICITAÇÕES
FRACASSADA.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Sr. Valmor Felipe Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público e para o conhecimento dos interessados o Resultado de Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026.
OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.**
RESULTADO**: FRACASSADA.**

Flor da Serra do Sul, 20 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:49427F7C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 34/2026- RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 32/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 034/2026

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

Considerando o **Edital Nº 32/2026** do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

TORNA PÚBLICO,

1º - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 01/2026**, através do Edital Nº 32/2026.

2º - CANDIDATOS CONVOCADOS:
2.1 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
LUAN RODRIGUES BORGES	2º	NÃO COMPARECEU	-

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
ADELSON LUIZ MAROLI	3ª	NÃO COMPARECEU	-

Cargo: PSICÓLOGO

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
MARCIA GARLET	3º	REQUEREU FINAL DE LISTA	-

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASS. AMPLA CONC.	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
CAMILA GONÇALVES	3ª	REQUEREU FINAL DE LISTA	-
GABRIEL ARNT	4ª	COMPARECEU	APTO

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CLASS AMPLA CONC.	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
MARIA CLARA DA ROSA	8º	COMPARECEU	APTA
ALEXANDRA RACHE	9º	COMPARECEU	APTA

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 16 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5429B5FA

RH
PORTARIA 356/2026

PORTARIA Nº 356/2026

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR O RETORNO ao trabalho da servidora LUCINEIDE RASTIROLLA, ocupante do cargo efetivo de servente de serviços gerais, que se encontrava em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, emitido após a realização da perícia médica em 16 de setembro de 2026, o retorno se dará em 17 de setembro de 2026.
Art. 2º – Em razão das restrições funcionais estabelecidas no Laudo Médico Pericial, a servidora passará a desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, em atribuições compatíveis com as limitações e recomendações médicas constantes no referido laudo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9C6A869B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.650, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.650, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede licença à servidora Paula Andreia Benhosse por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o atestado médico e o resultado da avaliação médica municipal

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Paula Andreia Benhosse**,** inscrita na matrícula nº 2-01114, no período de 8 de setembro a 22 de setembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2026.

Flórida, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AA47BC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 39/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 39/2026
CONTRATADA: 46.588.772 EVERTON DE LIRA DUTRA
CNPJ: 46.588.772/0001-97.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para os sistemas de tratamento de água instalados no Município.
VALOR: R$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:80D18280

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299-SME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 299-SME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa a professora de educação infantil Maria Inês Ruas Pereira Ramos para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, considerando o afastamento de professora de educação infantil para fruição de licença prêmio

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria Inês Ruas Pereira Ramos, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil/30h, matrícula 2-01305, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no período de 17 de setembro a 16 de dezembro de 2026, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:FE0B1D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
Processo Administrativo: Nº 451/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRAL (24 HORAS) EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), DESTINADO A 03 PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA 02 E 03."

Empresa vencedora:

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE PINHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 80.620.552/0001-31, vencedora com valor de R$ **136.164,00**(Cento e trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais) Instituição de Longa Permanência para Idosos para prestação de serviço de acolhimento institucional integral, destinado a 03 (tres) pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 16 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:056C4EDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000031/2026 PROCESSO ADM: Nº 430/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000031/2026
Processo Adm: Nº 430/2026

Objeto: AQUISIÇÃO SEMENTES DE MILHO E INSUMOS: ADUBO NPK E UREIA GRANULADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA POLÍTICA AGRÍCOLA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais): CARVALHO & SANTOS DISTRIBUIÇÃO LTDA (49696692000143) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). PERSONA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (45704074000147) com os lotes: 3 no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:DA1A5253

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADM: Nº 439/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Adm: Nº 439/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
Empresas vencedoras valor total: R$ 304.524,88 (trezentos e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos): AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA EIRELI (21670255000131) com os lotes: 5, 9 no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI LTDA (05386330000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 270.524,88 (duzentos e setenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:1AE51C47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL 01-2026

ATA DE RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL 01-2026

RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO
COMISSÃO avaliadora dos projetos DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB Nº 14.399/2022
Aos DEZESSEIS dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, a comissão avaliadora da lei federal da política nacional aldir blanc de fomento á cultura nº 14.399/2022 – nomeada através do decreto 066/2026, do município de foz do jordão – pr, no uso de suas atribuições , torna público o resultado da etapa FINAL de seleção do edital de chamamento público nº 01-2026 – multiartes, conforme segue:

PROJETOS SELECIONAdos

1 - Raízes do Paraná: Saberes Tradicionais Salvaguarda do Patrimônio Imaterial e Economia Criativa – Oficinas de Saboaria Ecológica e Embalagens de Papel Semente em Foz do Jordão
2 – A Kombucha como Fomento e Fermento da Cultura Alimentar e dos Saberes Culinários
3 – Entre Rezas, Memórias e Saberes: Benzedeiras de Foz do Jordão e a Valorização do Patrimônio Cultural Imaterial (cotas pessoas negras)
4 - Entre Livros e Encantos...Era Uma Vez Muitas Histórias
5 – ART FOZ
6 – Céu de Papel – a Arte e a Tradição da Pipa
7 – Acessibilidade Musical – Flauta Doce como Instrumento Facilitador
8 – Biblioteca em Versos e Cores
Registra-se que não houve proponentes inscritos na modalidade de cotas para PCD.
Foz do Jordão, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO AVALIADORA DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC- PNAB –Nº 14.399/2022 –
Nomeada Através do Decreto Nº 066/2026, de 06 de Agosto de 2026, Publicada no Dia 07/08/2026.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5A857CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 110 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 110 de 16 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).

11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
63º	TATIANE DOS PASSOS	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:92C77B91

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre orientações e procedimentos para a organização do momento de sono e descanso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – PR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar às crianças atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil um ambiente seguro, acolhedor, saudável e adequado às suas necessidades de descanso e desenvolvimento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, estabelecendo diretrizes relacionadas à qualidade dos espaços, à segurança, ao conforto, às condições sanitárias e à garantia dos direitos das crianças;
CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, elaborados pelo Ministério da Educação em 2024, que orientam a organização dos espaços de forma a atender às necessidades de saúde, proteção, descanso, conforto, higiene e aconchego das crianças, bem como possibilitar a adequada circulação e supervisão dos adultos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a organização do momento de sono e descanso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro;
CONSIDERANDO a responsabilidade institucional de assegurar às crianças um ambiente seguro, acolhedor, higienizado e adequado às suas necessidades de descanso, garantindo supervisão contínua e condições apropriadas para o atendimento;
CONSIDERANDO a competência do Sistema Municipal de Ensino para estabelecer normas complementares adequadas às características e necessidades da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos para a organização do momento de sono e descanso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O momento de sono e descanso deverá ser planejado e organizado considerando as necessidades individuais das crianças, sua faixa etária, rotina, condições de saúde, desenvolvimento e características de cada turma.
Art. 3º A organização da rotina deverá ter como princípio fundamental o interesse, a segurança, o bem-estar e as necessidades das crianças, cabendo à equipe gestora e pedagógica planejar os espaços, horários e profissionais de modo a assegurar o atendimento adequado durante todo o período de descanso.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
Art. 4º O ambiente destinado ao sono e descanso deverá ser organizado de forma a proporcionar segurança, tranquilidade, conforto, higiene e condições adequadas para a supervisão das crianças.
Art. 5º Os colchões deverão ser dispostos mantendo distância adequada entre si, de modo a evitar que permaneçam encostados ou excessivamente próximos.
Parágrafo único. A disposição dos colchões deverá possibilitar a livre circulação dos profissionais entre as crianças, permitindo a supervisão contínua, o atendimento individual e a intervenção imediata sempre que necessário, reduzindo riscos de quedas, tropeços, esbarrões e outros acidentes.
Art. 6º Sempre que possível e considerando as condições do espaço, os colchões deverão ser organizados de maneira alternada, posicionando as crianças com a cabeça voltada para lados opostos.
Parágrafo único. A organização alternada tem por finalidade proporcionar maior espaço entre as crianças, diminuir o contato físico durante o sono e favorecer uma disposição mais segura e organizada.
Art. 7º Antes do início do horário de descanso, a equipe deverá verificar as condições do ambiente, observando a organização dos colchões, a circulação dos profissionais, a ventilação, a temperatura, a iluminação e a ausência de objetos que possam oferecer riscos às crianças.
CAPÍTULO III
DA ILUMINAÇÃO E DO AMBIENTE
Art. 8º Durante o momento de sono, a luminosidade do ambiente poderá ser reduzida, de modo a favorecer o relaxamento e o descanso das crianças.
Parágrafo único. O ambiente não deverá permanecer excessivamente escuro, devendo ser mantida luminosidade suficiente para possibilitar a visualização das crianças e a adequada supervisão pelos profissionais, bem como favorecer a diferenciação entre o sono diurno e o sono noturno.
Art. 9º O ambiente destinado ao descanso deverá ser tranquilo, confortável, ventilado e livre de estímulos que possam dificultar o relaxamento das crianças.
Art. 10. Recomenda-se que, próximo ao horário de descanso, sejam reduzidos estímulos como músicas em volume elevado e outras fontes de estímulo que possam dificultar a preparação das crianças para o sono.
CAPÍTULO IV

DA HIGIENE E DOS MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL

Art. 11. Os colchões deverão ser higienizados e desinfetados regularmente, de acordo com as orientações de higiene da instituição e utilizando produtos adequados para esse fim, observando as recomendações de uso e segurança do fabricante.

Art. 12. Os lençóis, fronhas e demais itens utilizados durante o sono deverão ser mantidos limpos e em condições adequadas de uso, devendo ser utilizados individualmente e higienizados com a frequência necessária.

Art. 13. Os objetos utilizados individualmente pelas crianças durante o momento de descanso deverão, sempre que possível, permanecer identificados e destinados exclusivamente àquela criança.

Parágrafo único. O uso individual dos objetos de descanso contribui não somente para os cuidados de higiene e prevenção de doenças, mas também para o conforto emocional da criança, considerando que objetos como lençóis, fronhas e itens de apego podem representar referências afetivas e familiares importantes para ela.

CAPÍTULO V

DA ROTINA E DA PREPARAÇÃO PARA O SONO

Art. 14. A rotina de sono deverá apresentar regularidade e previsibilidade, estabelecendo-se horários aproximados para o momento de descanso, respeitando as características e necessidades das crianças de cada faixa etária.

Art. 15. A equipe deverá preparar as crianças gradativamente para o momento do sono, criando uma rotina tranquila que favoreça a transição entre as atividades e o descanso.

Art. 16. Próximo ao horário de dormir, deverão ser reduzidos estímulos e atividades que possam dificultar o relaxamento das crianças.

Art. 17. O momento de descanso deverá ser compreendido como parte da rotina pedagógica e de cuidado da Educação Infantil, devendo ser conduzido de maneira acolhedora e respeitosa, sem obrigar a criança a dormir quando ela não apresentar necessidade de sono.

CAPÍTULO VI

DA SUPERVISÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 18. As crianças deverão permanecer sob supervisão dos profissionais durante todo o período de sono e descanso, não sendo permitido que a turma permaneça sem acompanhamento.

Art. 19. A equipe gestora deverá organizar os horários dos profissionais de forma a garantir a presença e a supervisão adequada das crianças durante o período de descanso.

Art. 20. A organização dos horários de almoço e intervalos dos profissionais deverá considerar, em primeiro lugar, as necessidades das crianças, garantindo que a turma permaneça adequadamente acompanhada.

§ 1º Deverá ser priorizada a organização do horário de sono e descanso das crianças e a distribuição dos profissionais necessários para o acompanhamento da turma.

§ 2º Após garantido o atendimento e a segurança das crianças, deverão ser organizados os horários de almoço e intervalos dos profissionais, preferencialmente de forma escalonada.

§ 3º A organização adequada dos horários deverá possibilitar também que os profissionais realizem suas refeições com tranquilidade, sem comprometer o atendimento e a segurança das crianças.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 21. Compete aos professores, e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento das crianças durante o momento de sono e descanso:

I – permanecer com as crianças durante todo o período de sono e descanso, garantindo supervisão contínua, não sendo permitido deixar a turma sem acompanhamento;

II – observar continuamente as condições das crianças, verificando seu bem-estar, conforto e segurança;

III – manter o ambiente organizado, tranquilo, ventilado e com iluminação suficiente para possibilitar a visualização das crianças;

IV – verificar se os colchões e demais materiais estão adequadamente organizados, mantendo espaço suficiente para a circulação e o atendimento individual das crianças;

V – atender prontamente qualquer necessidade apresentada pela criança durante o período de descanso;

VI – respeitar as necessidades individuais de sono e descanso de cada criança, não obrigando a criança a dormir quando ela não apresentar necessidade de sono;

VII – acolher de forma tranquila e respeitosa as crianças que apresentarem dificuldade para adormecer, despertarem durante o descanso ou necessitarem de conforto;

VIII – observar sinais de desconforto, mal-estar, alteração de comportamento ou qualquer situação que possa representar risco à saúde ou à segurança da criança, comunicando imediatamente à equipe gestora;

IX – não utilizar celulares ou outros dispositivos eletrônicos para fins pessoais durante o período de supervisão das crianças, quando isso comprometer ou dificultar a atenção e a supervisão do grupo;

X – não se ausentar do ambiente deixando as crianças sem profissional responsável pela supervisão;

XI – manter atenção permanente às crianças, evitando atividades paralelas que comprometam a observação e o acompanhamento durante o sono;

XII – cumprir as orientações estabelecidas pela equipe gestora e pedagógica do CMEI e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII – comunicar à direção ou à equipe pedagógica qualquer situação relacionada à organização do espaço, materiais, rotina ou número de profissionais que possa comprometer a segurança e o adequado atendimento das crianças;

XIV – colaborar para que o momento de sono e descanso seja realizado de maneira acolhedora, segura, respeitosa e integrada à rotina de cuidados e educação da Educação Infantil.

Art. 22. Durante o período de sono e descanso, a responsabilidade pela supervisão das crianças deverá ser compartilhada entre os profissionais presentes, observando-se a organização estabelecida pela equipe gestora e as necessidades da turma.

Art. 23. O professor e os demais profissionais deverão conhecer e cumprir as orientações desta Instrução Normativa, comunicando à equipe gestora quaisquer situações que impossibilitem o cumprimento das medidas de segurança e supervisão estabelecidas.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE GESTORA

Art. 24. Compete à Direção e à Equipe Pedagógica dos CMEIs:

I – organizar os espaços destinados ao sono e descanso das crianças;

II – garantir condições adequadas de segurança, higiene, ventilação, iluminação e circulação no ambiente;

III – organizar a disposição dos colchões de forma a permitir a circulação e supervisão dos profissionais;

IV – garantir a supervisão das crianças durante todo o período de descanso;

V – organizar os horários dos profissionais de maneira que não comprometam o atendimento às crianças;

VI – orientar os profissionais quanto aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

VII – acompanhar o cumprimento das orientações e realizar os ajustes necessários na rotina;

VIII – comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura situações que necessitem de orientação ou providências específicas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As orientações estabelecidas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas por todos os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – PR.

Art. 26. As equipes gestoras deverão compartilhar as orientações desta Instrução Normativa com os professores, estagiários e demais profissionais envolvidos no atendimento às crianças de 0 a 3 anos.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar visitas de acompanhamento e orientação aos CMEIs, visando verificar a organização dos espaços, das rotinas e dos profissionais e contribuir para o aprimoramento do atendimento às crianças.

Art. 28. Os casos omissos ou situações que necessitem de orientação específica deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – Paraná, 14 de setembro de 2026.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2025

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D07EAC2A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 383 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 383 de 11 de setembro de 2026

EMENTA: Altera a composição da Comissão Processante designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n° 002/2005,
CONSIDERANDO a Portaria n° 532/2025 de 23 de dezembro de 2025, que designou a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025;
CONSIDERANDO a Portaria n°095/2026, de 23 de fevereiro de 2026; que designou novo membro para a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Comissão, visando garantir as adequações necessárias para a continuidade da Instrução Processual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desvinculada da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025 a servidora Suzana de Oliveira Machado.
Art. 2º Fica incluído o servidor Vilson Augustinho de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025.
Art. 3º A Comissão Processante passa a ter a seguinte composição:
I –Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo – Presidente;
II – Jilce Aparecida Kukul – Psicóloga – Membro Efetivo;
III – Marcia Freitas da Rocha Wasmann – Agente Administrativo - Membro Efetivo;
IV – José Carlos Tramontina – Procurador Municipal – Membro Técnico / Assesor Jurídico.
Parágrafo único. O Procurador Municipal atuará exclusivamente como assessor jurídico, sem voto decisório isolado, nos termos da Portaria n° 532/2025.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n°532/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6227B709

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 384 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 384 de 11 de setembro de 2026

EMENTA: Altera a composição da Comissão Processante designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n° 002/2005,

CONSIDERANDO a Portaria n° 148/2026 de 20 de março de 2026, que designou a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Comissão, visando garantir as adequações necessária para continuidade da Instrução Processual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desvinculada da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2026 a servidora Suzana de Oliveira Machado.
Art. 2º Fica incluído o servidor Vilson Augustinho de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2026.
Art. 3º A Comissão Processante passa a ter a seguinte composição:
I –Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo – Presidente;
II – Marcia Freitas da Rocha Wasmann – Agente Administrativo – Membro Efetivo;
III – Ademir Siega – Técnico em Segurança do Trabalho – Membro Efetivo.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n°148/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0C779D4A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **JUREMA DE FÁTIMA KUKUL LESSKIU**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **16/09/2026 A 30/09/2026,** com retorno em **01/10/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6F39DC6A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 382 de 10 de Setembro de 2026
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Revoga a Portaria N.º 108/2021, que designa Servidor Municipal para responder como Auditor do Controle Interno, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1.º Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 108/2021, que designava o servidor públicoVilson Augustinho de Oliveira, cargo de Agente Administrativo sob a Matrícula n.º 75, para responder pelas funções relativas ao cargo de Auditor do Controle Interno.
Art. 2.º Em decorrência da revogação, oreferido servidor retorna às suas atribuições regulares de origem, cessando todos os efeitos administrativos e financeiros decorrentes da designação anterior a partir da publicação desta.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B0AAAE9A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 385 de 14 de Setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Vacância de cargo público

RESOLVE

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Geral de Servidores Municipais, em decorrência do falecimento da servidora municipal **Suzana de Oliveira Machado**, matrícula nº 119, ocorrido em 14 de setembro de 2026, conforme Certidão de Óbito.
Art. 2º Em consequência da vacância, fica rescindido o vínculo funcional da referida servidora com a Administração Pública a contar da data de seu falecimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4445AB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2026
Processo Licitatório nº 162/2026
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Onde se lê:

"R$ 9.678,90 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)"

Leia-se:

"R$ 7.158,90 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)"

General Carneiro - Paraná, 16 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EC7CB207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 141/2026
Pregão Eletrônico: 051/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 17/09/2026 à 17/09/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia depintura, dividida em 02 (dois) itens, compreendendo: Item 01 – Serviço de pinturainterna do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra; e Item 02 – Execução de reforma do depósito do CMEI Arlene Vensão Lammel, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços complementares necessários à execução da obra, com recursos oriundos de Emendas Impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
--
Contratada: 65.726.388 PATRICIA DE SOUZA MOURA
Contrato: 304/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
349	2618
351	2605
312	104

Valor Estimado da Despesa: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2763346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 125/2026
Pregão Eletrônico: 045/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 17/09/2026 à 17/09/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transformação veicular no caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, pertencente à frota do Município de General Carneiro/PR, compreendendo o alongamento e reforço do chassi, alongamento do cardan, adequações estruturais, mecânicas, elétricas e pneumáticas, bem como a fabricação e instalação de prancha fixa destinada ao transporte de máquinas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e a regularização documental da transformação perante os órgãos competentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência..
--

Contratada: RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Contrato: 305/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
64	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9FD6890E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 129/2026
Pregão Eletrônico: 048/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 17/09/2026 à 17/09/2027
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Van e 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.
--
Contratada: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contrato: 306/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 109.471,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	*Fonte de Recurso*	*Projeto Atividade*
Secretaria de Saúde	*195*	*2624*	*2244*
	182	*1518*	*2035*
	375	*1303*	*2035*
	182	*497*	*2035*

Valor Estimado da Despesa: R$ 109.471,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EAB7DC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 141/2026
Pregão Eletrônico nº 051/2026
Adjudicação e Homologação: 16/09/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia depintura, dividida em 02 (dois) itens, compreendendo: Item 01 – Serviço de pinturainterna do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra; e Item 02 – Execução de reforma do depósito do CMEI Arlene Vensão Lammel, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços complementares necessários à execução da obra, com recursos oriundos de Emendas Impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
65.726.388 PATRICIA DE SOUZA MOURA	02

General Carneiro - Paraná, 16 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:30B4D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 125/2026
Pregão Eletrônico nº 045/2026
Adjudicação e Homologação: 16/09/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transformação veicular no caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, pertencente à frota do Município de General Carneiro/PR, compreendendo o alongamento e reforço do chassi, alongamento do cardan, adequações estruturais, mecânicas, elétricas e pneumáticas, bem como a fabricação e instalação de prancha fixa destinada ao transporte de máquinas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e a regularização documental da transformação perante os órgãos competentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 16 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7D3BE7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 135/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Adjudicação e Homologação: 16/09/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social, modelo Casa FAD 47 – Sub 25 COHAPAR, com área mínima de 47,00 m² por unidade, no Bairro São João, Município de General Carneiro/PR, conforme projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos vinculados ao Convênio nº 249/CONV/2026.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	LOTE
OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	Lote único (construção de 15 Casas Populares)

General Carneiro - Paraná, 16 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9259CFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 129/2026
Pregão Eletrônico nº 048/2026
Adjudicação e Homologação: 16/09/2026
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Van e 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR..

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 16 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2C2D3194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 009/2026

Autorização de Inexigibilidade n°05 de 05 de maio de 2026

Emenda Impositiva n° 015/2025.

Conveniada: **Associação da Indubra**

Convenente: Município de General Carneiro – PR

Objeto: **"Repasse de Recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na construção de um Pavilhão, visando a melhora nas atividades a serem desenvolvidas na comunidade."**

Data assinatura: 03/09/2026

Data de Vigência: 03/09/2026 a 03/12/2026

Dotação Orçamentaria: Recurso 2612, Despesa 69

Valor da Despesa: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Foro: Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná

General Carneiro, 16 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EF721D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

O **Agente de Contratação da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026**, especialmente em seu item **10.12**, **CONVOCA as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas** para participarem da **TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA** do certame, destinada à abertura dos **Envelopes nº 04 – Propostas de Preços**.

A sessão será realizada conforme as seguintes informações:

DATA: 29 de setembro de 2026
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Goioerê
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia, Goioerê/PR.

ORDEM DOS TRABALHOS

Na terceira sessão pública serão observados, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta das respectivas assinaturas na lista de presença;
II – abertura dos **Envelopes nº 04 – Propostas de Preços** das licitantes classificadas no julgamento técnico;
III – rubrica dos documentos integrantes das propostas de preços pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes;
IV – disponibilização dos documentos integrantes dos Envelopes nº 04 para exame pelos representantes das licitantes presentes;
V – análise do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital para elaboração das Propostas de Preços;
VI – apuração da **Nota da Proposta de Preços de cada licitante**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 do Edital;
VII – cálculo da **Nota Média Ponderada Final**, conforme os critérios estabelecidos no item 13 do Edital;
VIII – divulgação do resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, com indicação da ordem de classificação e das eventuais licitantes desclassificadas; e
IX – abertura do prazo para eventual interposição de recurso, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Edital.

Nos termos do Edital, **somente participarão da abertura dos Envelopes nº 04 as licitantes classificadas no julgamento técnico**, permanecendo os documentos de habilitação – **Envelope nº 05** – para etapa posterior, conforme previsto no instrumento convocatório.

A sessão pública será realizada com **gravação em áudio e vídeo**, na forma estabelecida no item 10.1 do Edital, sendo lavrada a respectiva ata circunstanciada.

As licitantes ficam, portanto, **formalmente convocadas** para comparecer à sessão pública na data, horário e local acima indicados, podendo se fazer representar por representante devidamente credenciado, na forma estabelecida no Edital.

Goioerê/PR, 16 de setembro de 2026.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Goioerê/PR

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:007B87E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 038/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **ROGERIO DA SILVA**, matrícula n.º 216, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período **21/09/2026 a 05/10/2026**, referente ao período aquisitivo **07/01/2025 a 06/01/2026**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A2DE02C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 039/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, matrícula n.º 214, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período **21/09/2026 a 05/10/2026**, referente ao período aquisitivo **07/01/2025 a 06/01/2026**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DC83D795

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 040/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS**, matrícula n.º 215, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período **21/09/2026 a 05/10/2026**, referente ao período aquisitivo **07/01/2025 a 06/01/2026**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5C5541AE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 041/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA**, matrícula n.º 211, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período **21/09/2026 a 05/10/2026**, referente ao período aquisitivo **07/01/2025 a 06/01/2026**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9796028B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 042/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula n.º 220, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período **21/09/2026 a 05/10/2026**, referente ao período aquisitivo **01/09/2025 a 31/08/2026**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:98D0CF71

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.977/2026

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC NA ESCOLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES, INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE BARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e suas alterações, que estabelece procedimentos e instrumentos para a adesão e implementação do Programa BPC na Escola;

Considerando que o Programa BPC na Escola tem por finalidade promover o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, na faixa etária estabelecida pelo Programa;

Considerando que o Programa BPC na Escola tem por finalidade promover o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, na faixa etária estabelecida pelo Programa;

Considerando a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, educação e saúde, visando à identificação e à superação das barreiras que dificultam ou impedem o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do Programa;

Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, o Grupo Gestor Local e a Equipe Técnica responsáveis pela gestão, acompanhamento e execução das ações do Programa BPC na Escola.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Goioerê, o Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola, responsável pela gestão, articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações intersetoriais destinadas a promover o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, na faixa etária estabelecida pelo Programa.

Parágrafo Único. O Grupo Gestor Local será composto por representantes das políticas municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, observadas as disposições da regulamentação federal aplicável.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

I. coordenar e acompanhar, no âmbito municipal, as ações relacionadas à implementação e execução do Programa BPC na Escola;
II. identificar e analisar as barreiras que dificultam ou impedem o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
III. planejar, acompanhar e monitorar a aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC;
IV. promover a articulação entre as políticas municipais de assistência social, educação e saúde, visando à identificação e à superação das barreiras identificadas;
V. elaborar e acompanhar o Plano de Acompanhamento das Ações Intersetoriais, destinado à superação das barreiras identificadas;
VI. registrar e informar, por meio do sistema oficial do Programa BPC na Escola, os dados resultantes da aplicação do Questionário e as informações relativas às ações desenvolvidas pelo Município;
VII. acompanhar os beneficiários que não forem localizados para aplicação do Questionário, providenciando o registro das respectivas justificativas no sistema oficial, quando cabível;
VIII. promover a articulação com os órgãos e entidades responsáveis pelas políticas públicas envolvidas no atendimento dos beneficiários, sempre que necessária a adoção de medidas para superação das barreiras identificadas;
IX. acompanhar e avaliar os resultados das ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Programa; e
X. exercer outras atribuições previstas na regulamentação federal do Programa BPC na Escola ou que lhe sejam atribuídas pelos órgãos competentes.

Art. 3º - O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola terá a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: Eliane Valencio Silva de Carvalho;
Membro Suplente: Danielly Ramos Lopes Leão Guimarães

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Membro Titular: Elaine Nogueira
Membro Suplente: Mara Terezinha Cordeiro

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: Driely Cristina Milani
Membro Suplente: Nadia Mayara dos Santos

Parágrafo Único. A coordenação do Grupo Gestor Local ficará a cargo do representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Fica instituída a Equipe Técnica do Programa BPC na Escola, responsável pela aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos federais responsáveis pelo Programa.

§1º A Equipe Técnica será composta por profissionais das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, indicados pelos respectivos órgãos municipais, de acordo com as necessidades e peculiaridades da execução do Programa no Município.

§2º A coordenação da Equipe Técnica ficará a cargo de Assistente Social vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Compete à Equipe Técnica:

I. realizar a aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC, observadas as orientações estabelecidas pelo Programa;

II. realizar, quando necessário, visitas e contatos com os beneficiários e suas famílias para a aplicação do Questionário;

III. identificar, durante a aplicação do Questionário, as barreiras que dificultam ou impedem o acesso e a permanência na escola dos beneficiários;

IV. encaminhar ao Grupo Gestor Local as informações necessárias à elaboração e execução do Plano de Acompanhamento das Ações Intersetoriais;

V. promover, quando necessário, os encaminhamentos aos serviços públicos integrantes das políticas de assistência social, educação e saúde, conforme as necessidades identificadas; e

VI. desempenhar outras atividades relacionadas à execução do Programa que lhe sejam atribuídas pelo Grupo Gestor Local, observada a regulamentação federal aplicável.

Art. 6º - Os membros titulares e suplentes do Grupo Gestor Local exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos ou funções e sem percepção de remuneração adicional em razão da participação no Grupo.

Art. 7º - O Grupo Gestor Local e a Equipe Técnica deverão observar, no desenvolvimento de suas atividades, as normas federais que regulamentam o Programa BPC na Escola, bem como as disposições relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações e à proteção dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Art. 8º - As informações obtidas em razão da execução do Programa deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades previstas na legislação e na regulamentação aplicável, observados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicáveis.

Art. 9º - As situações não previstas neste Decreto serão solucionadas pelo Grupo Gestor Local, observadas as disposições da Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, da Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e suas alterações, bem como das demais normas federais e municipais aplicáveis ao Programa BPC na Escola.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:39152FD6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.227/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A A.J.A.G - ASSOCIAÇÃO DE JUNIORES E ADOLESCENTES DE GOIOERÊ, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR AMARILDO ALVES, COM APOIO DE TODOS OS VEREADORES, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a A.J.A.G - ASSOCIAÇÃO DE JUNIORES E ADOLESCENTES DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 57.417.577/0001-10, com sede na Avenida Francisco Scarpari, nº 135, no bairro Jardim Lindóia, no Município de Goioerê/PR.

Art. 2º Conforme preconizado no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.025 de 24 de maio de 1985, será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual;

II – se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3BED5E69

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.228/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.790,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002.08.244.0009.2.298 - UNIDOS POR AMOR AO PRÓXIMO – APOIO SOCIOASSISTENCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.302.0009.2.290 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0009.1.221 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS JARDIM TROPICAL
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.790,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 6.790,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
21.002.26.782.0009.1.210 - IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO DE APOIO AOS CAMINHONEIROS
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.790,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 37.790,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A7302480

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.229/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.790,43 (cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
18.001. 27.812.0009.1.208 - PROMOÇÃO DO CICLISMO E ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.790,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 5.790,43

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
18.001. 27.812.0009.1.208 - PROMOÇÃO DO CICLISMO E ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5.790,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 5.790,43

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:45DED6D8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.230/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001.12.361.0009.1.222 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
14.003.08.243.0009.1.215 - APOIO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:38D3596A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.231/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002.08.244.0009.2.298 - UNIDOS POR AMOR AO PRÓXIMO – APOIO SOCIOASSISTENCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
14.003.08.243.0009.1.215 - APOIO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:54FE6EC8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.232/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002.08.244.0009.2.298 - UNIDOS POR AMOR AO PRÓXIMO – APOIO SOCIOASSISTENCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
14.003.08.243.0009.1.215 - APOIO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DF7B50A8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.233/2026

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR E O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Ficam instituídos o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, instrumentos de participação social e de apoio à implementação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município de Goioerê.

§ 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR é instrumento de natureza contábil destinado à captação, ao gerenciamento e à aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo, à discriminação racial e à valorização da diversidade étnico-racial.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – acompanhar, avaliar e fiscalizar programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município relacionados à igualdade racial;

III – sugerir medidas para prevenir e combater o racismo, a discriminação racial e outras formas de intolerância;

IV – incentivar estudos, pesquisas, debates, campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade racial;

V – colaborar na implementação da legislação referente à promoção da igualdade racial e à valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

VI – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes demandas relacionadas à discriminação racial;

VII – promover a articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil na execução das políticas de igualdade racial;

VIII – acompanhar e apoiar as ações desenvolvidas pela Comissão Municipal de Diversidade da Secretaria Municipal de Educação;

IX – convocar, organizar ou colaborar na realização de conferências, fóruns e encontros municipais relacionados à promoção da igualdade racial;

X – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XI – acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR e deliberar sobre as diretrizes para aplicação de seus recursos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre poder público e sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Cultura;

V – Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades, instituições ou organizações que integrem os segmentos previstos nesta Lei, mediante solicitação do órgão responsável pela coordenação da política municipal de promoção da igualdade racial e posterior designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º as vagas destinadas à sociedade civil serão preenchidas, preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos:

I – comissão municipal da diversidade ou instância equivalente;

II – associações comunitárias ou de moradores regularmente constituídas;

III – instituições de ensino com atuação no Município;

IV – entidades de defesa dos direitos humanos, da cidadania ou da inclusão social;

V – entidades assistenciais ou filantrópicas com atuação no Município;

VI – representantes da sociedade civil com reconhecida atuação em ações de promoção da igualdade, diversidade, inclusão social ou combate à discriminação.

§ 4º Caso venham a ser constituídas ou passem a atuar no Município entidades representativas da população negra, comunidades quilombolas, coletivos afro-brasileiros ou organizações voltadas à promoção da igualdade racial, deverá ser assegurada sua participação na composição do Conselho, mediante adequação da representação da sociedade civil.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observadas as disposições do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR

Art. 10. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Constituirão receitas do FUMPIR:

I – dotações orçamentárias que lhe forem consignadas pelo Município;

II – transferências de recursos da União, do Estado e de outros entes públicos;

III – recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

IV – doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

V – rendimentos decorrentes da aplicação de seus recursos;

VI – outras receitas destinadas à promoção da igualdade racial.

Art. 12. Os recursos do FUMPIR serão destinados ao financiamento de programas, projetos, ações, campanhas, capacitações, estudos e demais iniciativas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 13. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial acompanhará a aplicação dos recursos do FUMPIR e deliberará sobre as diretrizes de sua utilização, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 14. A organização, o funcionamento e os procedimentos de execução financeira do FUMPIR poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O Poder Executivo fornecerá o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.
Art. 16. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:18793379

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.234/2026

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra, da Divisão de Qualificação de Mão de Obra, do Departamento de Escola do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, na redação dada pelo Anexo Único da Lei Municipal nº 2.953, de 24 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR
DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
GRAU DE COMISSÃO: CC 06
GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06
- Chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda;
- Supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;
- Assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município;
- Chefiar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos acordos de cooperação técnica - ACTs, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Município, relacionados às áreas de atendimento ao trabalhador, cidadania e acesso a serviços governamentais;
- Coordenar e supervisionar os serviços decorrentes de parcerias firmadas com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Governo Federal, Governo Estadual e demais órgãos e entidades públicas;
- Orientar e supervisionar os procedimentos administrativos de recepção, protocolo, encaminhamento e acompanhamento de requerimentos abrangidos pelos respectivos acordos;
- Coordenar e acompanhar os serviços de atendimento e orientação ao cidadão quanto ao acesso aos serviços públicos disponibilizados mediante os instrumentos de cooperação;
-Desempenhar outras atividades correlatas de direção, chefia e assessoramento vinculadas aos instrumentos de cooperação e aos serviços públicos sob responsabilidade da Divisão
-Executar outras tarefas correlatas de direção, chefia e assessoramento, incluindo aquelas vinculadas aos instrumentos de cooperação e aos serviços públicos sob responsabilidade da divisão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 16 de setembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:52CBD837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.976/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 16 de setembro de 2026, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do quadro da Secretaria

Municipal de Saúde, em razão da jubilação de sua titular ELIDA BERNARDINO RODRIGUES, matrícula nº 105601, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:43629299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nível	Para Classe/Nível
Polyana Aparecida Oliveira Souza Correia	504885	Professor de Ed. Infantil	C1-05	C2-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BDF3CD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 585/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nível	Para Classe/Nível
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	506250	Professor	C1-03	C2-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F4C3270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 586/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nível	Para Classe/Nível
Simone de Andrade Evangelista	505106	Professor	C1-04	C2-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D543CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 587/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, FABIANE TARABOSSI CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 29/09/2026 a 08/10/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1048B2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2026

Interrompe horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a jornada de Regime Suplementar dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

Nome do servidor:	a partir de:
KATHERYNE KATYUSCIE NASS DA CRUZ	11/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20B28028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/10/2026 a 19/10/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BF1E27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/10/2026 a 03/11/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:56C4F829

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2.026

Pregão nº 38/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, situada na BR 376, Parque Industrial S/N, Gl. Patr. Marialva, CEP 86.990-000, no Município de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª **EDNA MARIA GASPAR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unt. R$
1	TON	1.500	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA C DO D.E.R. COM CAP 50/70 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO).	499,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDNA MARIA GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E0291147

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2.026

Pregão nº 38/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.753/0001-96, situada na Rod. PRP-323 nº 4300, Gleba nº 04, CEP 87.400-000, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº **ANDRE LUIZ LONGUINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unt. R$
2	TON	1.000	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa F do D.E.R. com Cap (Cimento Asfáltico de Petróleo).	550,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDRE LUIZ LONGUINI
Longuini Industria e Comercio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C66643F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa, e a empresa SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.475.610/0001-65, sediada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Alberto Bernardini de Aragão, nº 215, Bairro Santa Felicidade, CEP: 87.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor MÁRCIO FRANCISCO DE AGUIAR, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 97/2025, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato nº 97/2025.
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano e o reajuste pelo INPC (ago/2026) em 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) do Contrato nº 97/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Detalhamento dos itens

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unit (R$)	Vlr Unit Reajustado (R$)
1	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL – 20 CÂMERAS 4 MP COM OCR ATÉ 120KM + LINK DE INTERNET - Inclusa instalação e todo o material necessário para a instalação no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.	9.400,00	9.774,12
2	Mês	12	LOCAÇÃO MENSAL – 130 CÂMERAS 2 MP BULLET (CÂMARA DE APOIO) + LINK DE INTERNET - Inclusa instalação e todo o material necessário para a instalação no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.	12.000,00	12.477,60
3	Mês	12	FUNÇÃO OCR E NUVEM MENSAL PARA AS 20 UNIDADES DE CÂMERAS 4 MP (ITEM 01)	10,00	10,39
4	Mês	12	PLANO DE ARMAZENAMENTO MENSAL DE 07 DIAS PARA AS 130 UNIDADES DE CÂMERAS 2 MP BULLET (ITEM 02)	9,00	9,35
5	Mês	12	ANÁLISE DINÂMICA DE VÍDEO MENSAL PARA A TOTALIDADE DE 150 UNIDADES DE CÂMERAS	2.000,00	2.079,60
6	Mês	12	SUPORTE/MANUTENÇÃO – MENSAL P/CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	1.000,00	1.039,80
7	Serv	01	SETUP PLATAFORMA/ TREINAMENTO / PARAMETRIZAÇÃO P/ CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	400,00	415,92
8	Serv	20	INSTALAÇÃO POR PONTO - P/ CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	3.150,00	3.275,37

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 370.613,64 (trezentos e setenta mil seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red	Un. Orç	Proj/Ativ	Elemento da Despesa	Recurso
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00507

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MÁRCIO FRANCISCO DE AGUIAR
SISCOM – Segurança e Tecnologia LTDA.

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:BE24D262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.978/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 98.274,70 (noventa e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$32.274,70
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.274,70
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$19.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$32.274,70
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.274,70
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$19.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 16 de setembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:A0286658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	CFM	16/09/2026	R$ 1.862,25
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	16/09/2026	R$ 503.189,32
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	16/09/2026	R$ 3.341,28

Goioerê, 16 de setembro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:BE40A986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 19/2026 - LOA

DECRETO CONTÁBIL N.º 19/2026

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 945/2025 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.002.04.123.0004.2005	33.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00260	00000	4.000,00

Art. 2 º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
14.001.20.606.0014.2039	33.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	01870	00000	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 16 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:ADB41724

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 82, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 CONCURSO PUBLICO 01/2023

EDITAL Nº 82, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
CONCURSO PUBLICO 01/2023

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 14 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
NUTRICIONISTA	1°	MARIA REGIANE KATRUCHA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

anexo i – DO EDITAL 82/2026
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:DA3A94E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0118/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0118/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 15.349.138/0001-78, situada na RUA BOM JESUS, 130 SALA 02 - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO Cantagalo/PR; neste ato representada por RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 96479921, e CPF sob n.º 058.740.229-61, residente e domiciliado à RUA CINDERELA, 163 CASA - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO Cantagalo/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Dispensa 041/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP COM TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP (VoIP), COM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL, FORNECIMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.199,92 (Trinta e Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2026.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:91F5EF17

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 041/2026 – Processo Administrativo nº 083/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 083/2026, a realização da Dispensa Eletrônica nº 041/2026 com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026, o resultado da disputa, a habilitação integral da empresa vencedora, a decisão que negou provimento à contestação apresentada e a respectiva ratificação pela autoridade superior, RESOLVE:
1. ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 041/2026 à empresa DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ nº 15.349.138/0001-78, vencedora do lote único, nos valores abaixo:

Item	Descrição	Un.	Valor mensal	Total – 24 meses
1	Plataforma PABX virtual para até 50 ramais SIP, com telefones IP e/ou headsets em comodato, instalação,	MÊS	R$ 1.460,00	R$ 35.040,00

	configuração, manutenção, suporte e treinamento			
2	Telefonia fixa digital – 5 canais simultâneos ilimitados, chamadas nacionais para fixos e móveis, implantação, manutenção e possibilidade de portabilidade	MÊS	R$ 173,33	R$ 4.159,92

2. HOMOLOGAR o resultado do procedimento pelo valor mensal global de R$ 1.633,33 e valor global de R$ 39.199,92 para 24 (vinte e quatro) meses, reconhecendo a regularidade do procedimento e a vantajosidade da proposta vencedora.
3. AUTORIZAR a contratação da empresa adjudicatária, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da proposta final e da minuta contratual padronizada integrante do procedimento.
4. DETERMINAR ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda à formalização do contrato administrativo, conferindo previamente a manutenção das condições de habilitação e o prévio empenho da despesa.
5. DETERMINAR, após a assinatura, a divulgação do contrato e deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, bem como o envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação aplicável.
6. DETERMINAR que a Ordem de Serviço somente seja emitida após a eficácia do contrato, devendo a implantação observar os prazos definidos no Termo de Referência.
Goioxim/PR, 16 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9B267504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 081/2026

P O R T A R I A Nº 081/2026
D a t a: 15 de setembro de 2026.

Ementa: Concede férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2026000105,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, inscrita na matrícula nº 876, portadora da Cédula de Identidade n. 4.XXX.777-0 e CPF n. 829.826.XXX-04 **no período compreendido entre 03 a 10 de novembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D18384A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2026

Pregão Eletrônico nº 146/2026
Processo Administrativo nº 242/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **29.288.522 RAIANNE BALOTIN GOES, CNPJ nº 29.288.522/0001-12.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sistemas de cerca elétrica e/ou alarme por sirene, bem como sistemas de monitoramento com cerca elétrica e/ou alarme, destinados a todas as Secretarias deste Município.

Valor Total: R$359.570,09 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C5747748

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 630/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 454/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **29.288.522 RAIANNE BALOTIN GOES, CNPJ nº 29.288.522/0001-12.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sistemas de cerca elétrica e/ou alarme por sirene, bem como sistemas de monitoramento com cerca elétrica e/ou alarme, destinados a todas as Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 146/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$359.570,09 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de setembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A32F60E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon/PR, CNPJ nº 03.541.088/0039-10**

Objeto do Contrato: Contratação é caracterizado como Contratação de instituição para a realização do curso "DOCES PARA CONFEITARIA", visando atender à demanda dos munícipes, proporcionando qualificação profissional, desenvolvimento de novas habilidades e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Valor Total: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Recursos Orçamentários:

1028.12.03.1691.33390390000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D068A4F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 632/2026

Processo Administrativo nº 292/2026
Dispensa de Licitação nº 047/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.147/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª revisão periódica preventiva de 40.000 km do veículo Renault Master REV AMBP3, Frota nº 733, Placa TBZ5H88, Chassi nº 93YF62S05TJ358291, ano/modelo 2025/2026, RENAVAM nº 01459564836, pertencente ao Município de Guaíra e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão de obra, óleo lubrificante, filtros e demais componentes necessários à manutenção programada.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais).

Recursos Orçamentários:

971.09.01.2060.3390391904.413
948.09.01.2060.3390300106.413
948.09.01.2060.3390303999.413

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **15 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B2337491

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 577/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2026, cujo objeto é o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sistemas de cerca elétrica e/ou alarme por sirene, bem como sistemas de monitoramento com cerca elétrica e/ou alarme, destinados a todas as Secretarias deste Muni-cípio, sendo a empresa vencedora:

29.288.522 RAIANNE BALOTIN GOES, inscrita no **CNPJ nº 29.288.522/0001-12,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da licitação, com valor total máximo de **R$359.570,09 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e nove centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:255BB3D2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 101/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00**

(cem mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais),

Art. 2º A importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas de variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais),

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EB5AC7CE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 102/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 101/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:0D146716

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **29/09/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **29/09/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 16 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:219A62B3

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/10/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs)". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **01/10/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 16 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D8FBACF0

CONSAMU
PORTARIA Nº 192/2026

Estabelece novo prazo adicional para regularização das situações abrangidas pela Portaria nº 348/2025, já prorrogada pela Portaria nº 087/2026, que dispõe sobre a vedação de acumulação de vínculos de emprego em jornadas incompatíveis no âmbito do CONSAMU.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando a Portaria nº 348/2025, que dispõe sobre a vedação de acumulação de vínculos de emprego em jornadas incompatíveis no âmbito do CONSAMU;
Considerando a Portaria nº 087/2026, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo para regularização dos vínculos;
Considerando que o prazo anteriormente concedido para regularização dos vínculos se encerra em 16 de setembro de 2026, permanecendo situações pendentes de adequação;
Considerando a necessidade administrativa de assegurar prazo adicional para conclusão das regularizações, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados;

Considerando a necessidade de compatibilizar as medidas de regularização com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONSAMU;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido novo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão da regularização das situações de acumulação de vínculos abrangidas pela Portaria nº 348/2025.
Art. 2º Durante o prazo previsto no artigo anterior permanecem aplicáveis as demais disposições da Portaria nº 348/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 16 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:41759162

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - ERRATA

OBJETO: "Fornecimento de móveis, eletrodomésticos e utensílios, por meio do Sistema de Registro de Preços".

Onde se lê:
"B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA nos lotes 10 com valor total de R$ 3.999,94 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)."

Considerar:
"B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA nos lotes 10 com valor total de R$ 3.999,94 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)."

Cascavel – PR, 16 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:FA651F17

PROJUR
LEI Nº 2.502/2026 DATA: 16.09.2026 EMENTA: ALTERA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.191/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.191 de 02.09.2021, passa a vigorar com as alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.191/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes e kit de materiais Escolares aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e escola conveniada, com o objetivo de garantir aos alunos matriculados a integração ao ambiente escolar, a isonomia entre os alunos, o fortalecimento da atividade educacional, a organização, segurança e disciplina nos ambientes educacionais do Município.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo denominar-se-á "Escolas que educam, cidade que humaniza."

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.191/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A composição dos itens a serem ofertados se darão da seguinte forma:

§ 1º O uniforme escolar será composto de, no mínimo:
I - 02 (dois) pares de meia;
II - 03 (três) camisetas, sendo, 02 (duas) manga curta e 01 (uma) manga longa;
III - 01 (um) agasalho, composto de 01 (uma) calça e 01 (uma) jaqueta;
IV - 02 (duas) bermudas ou shorts saia;
V - 01 (um) par de tênis.

§ 2º O Kit de Material Escolar e a Mochila Escolar, devido suas particularidades de itens de utilização conforme seriação, será regulamentado por ato próprio, considerando o número de matrículas e margem de acréscimo anual, e de acordo com o levantamento das necessidades através da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, divididas conforme as séries Infantil 4 e 5, Fundamental 1º ao 3º Ano, Fundamental 4º e 5º ANO e o Ensino EJA."

Art. 4º O Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.191/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O padrão de uniforme e dos materiais escolares estipulados pela Secretaria Municipal de Educação deverão compor o termo de referência do respectivo processo licitatório, devendo ser especificado os detalhes de tecido, medidas, cor e desenho detalhado das peças que compõem o uniforme, bem como, as especificações mínimas exigidas dos materiais escolares."

Art. 5º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.191/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Osuniformesescolares e materiaisescolares de que tratam o artigo 2º serão distribuídos no início do ano letivo a todos os alunos matriculados nos CMEIs, escolas de rede pública municipal e escola conveniada, independente da idade do aluno, do CMEI ou escola onde estuda, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia."

Art. 6º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.191/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O aluno que for matriculado na Rede Municipal de Ensino ou em escola conveniada no decorrer do ano letivo fará jus ao recebimento de uniforme escolar e o kit de material escolar, respeitando o ato que regulamenta o Programa desta Lei no que tange a prazos de entrega."

Art. 7º O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.191/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Município de Guaíra, através do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, deverá, a partir do segundo semestre de cada ano letivo, encaminhar processo licitatório para aquisição dos kits de uniformes e materiais escolares, de forma a atender as necessidades da demanda no início do próximo período letivo."

Art. 8º Incluir na Lei Municipal nº 2.191/2021 o artigo 7º-A com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. O fornecimento de uniformes e kit de materiais escolares aos alunos matriculados em escolas conveniadas ou instituições educacionais não integrantes da Rede Pública Municipal fica condicionado à celebração de convênio ou instrumento jurídico equivalente com o Município de Guaíra e ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – a entidade mantenedora da instituição educacional deverá ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – a instituição deverá prestar serviço educacional gratuito, não podendo cobrar dos alunos ou de seus responsáveis mensalidade,

anuidade ou qualquer outra contraprestação de natureza obrigatória pela prestação dos serviços educacionais objeto do convênio;
III – a entidade mantenedora deverá ser reconhecida como de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.698/2010 e demais normas aplicáveis;
IV – a instituição deverá estar regularmente constituída e em funcionamento no Município de Guaíra;
V – a instituição deverá possuir autorização, credenciamento ou ato equivalente expedido pelo órgão competente para o funcionamento da atividade educacional que desenvolve;
VI – a instituição deverá comprovar a regularidade de sua situação jurídica, fiscal e trabalhista, na forma exigida pela legislação aplicável;
VII – a instituição deverá atender gratuitamente alunos residentes no Município de Guaíra, observada a finalidade educacional e social que fundamenta a celebração do convênio;
VIII – a instituição deverá comprometer-se a utilizar os uniformes e materiais escolares exclusivamente em benefício dos alunos regularmente matriculados e atendidos pelo convênio;
IX – a instituição deverá manter cadastro atualizado dos alunos beneficiários, permitindo ao Município o acompanhamento e a fiscalização da correta aplicação dos materiais fornecidos;
X – a instituição deverá prestar contas ao Município quanto ao recebimento, distribuição e utilização dos uniformes e kits escolares, na forma estabelecida no instrumento de convênio e na regulamentação do Poder Executivo;
XI – a instituição não poderá utilizar os uniformes, materiais escolares ou quaisquer bens fornecidos pelo Município para fins de comercialização, cobrança, promoção comercial ou qualquer finalidade estranha ao objeto do Programa;
XII – a instituição deverá observar as demais condições estabelecidas no instrumento de convênio e no regulamento do Programa.
§ 1º O convênio de que trata o caput dependerá de prévia análise e aprovação pelo órgão municipal competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 2º O atendimento aos alunos das instituições conveniadas ficará limitado ao número de vagas ou alunos efetivamente atendidos pela instituição e informado ao Município, observado o planejamento anual do Programa e a disponibilidade dos materiais.
§ 3º A perda de qualquer dos requisitos previstos neste artigo poderá ensejar a suspensão ou o encerramento do fornecimento dos uniformes e kits escolares, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
§ 4º É vedado o fornecimento de uniformes e kits escolares a instituições particulares que cobrem mensalidades ou outras contraprestações obrigatórias dos alunos ou de seus responsáveis, ainda que possuam natureza jurídica sem fins lucrativos."

Art. 9º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.191/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As despesas para atender ao programa previsto por esta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário."

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º na Lei Municipal nº 2.191/2021, com a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que se fizer necessário."

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:926A02E1

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 443/2026 DATA: 15.09.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROV

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 029/2026, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 16 de setembro de 2026, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 029/2026, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Nível	Classe
Joyce Luana dos Santos Gonzalez	D	01
Camila Pires Alegre	C	01

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Candidato	Nível	Classe
Igor Antonio de Oliveira da Silva	C	01
Quethen Cristina de Oliveira	C	01

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Candidato	Nível	Classe
Jenifer Lopes dos Santos	C	01
Maria de Fátima Griss Ferreira	C	01

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 16 de setembro de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BBB86A4

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 571/2026 DATA: 15.09.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 6.231/2013, 3.471/2021, 489/2022, 1.401/2025, 2.134/2025, 2.439/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Anderson Barbosa Perez	17337-01	2022/2023	13/10/2026 a 27/10/2026
Eder Jelson Rocha da Silva	29626-01	2025/2026	14/10/2026 a 02/11/2026
Giovani Mendanha Sobrinho	29830-03	2025/2026	12/10/2026 a 29/10/2026
Lucia Aparecida de Souza	28983-03	2024/2025	13/10/2026 a 22/10/2026
Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01	2023/2024 2024/2025 2024/2025	28/09/2026 a 27/10/2026 28/10/2026 a 13/11/2026 30/11/2026 a 12/12/2026
Maria Aparecida Pereira	24090-01	2025/2026	08/10/2026 a 06/11/2026
Regiane Gonçalves de Souza	30501-01	2024/2025	21/09/2026 a 20/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DADDD7CE

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 16/09/2026, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que tem por objeto aquisição de Materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:9214639B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

25.001.10.301.0012.2045 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica Fonte 3500 reduzido 284	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o Suparávit Financeiro da seguinte Fonte de Recurso:

FONTE 3500 – INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ESTADUAL – Exercício Anterior	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:836C3697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 855, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga, por 90 (noventa) dias, a vigência do Decreto Municipal nº 775/2026, que institui medidas temporárias e excepcionais de contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, regulamenta o Procedimento Especial de Autorização de Gastos no âmbito da Administração Pública do Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 775/2026 estabeleceu medidas temporárias e excepcionais de contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, bem como regulamentou o Procedimento Especial de Autorização de Gastos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 775/2026 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de suas disposições por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão devidamente justificada do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a permanência da necessidade de adoção de medidas de controle, racionalização e contenção das despesas públicas, visando à preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;
CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas pelo presente Decreto possuem caráter temporário e de racionalização das despesas, tendo por finalidade evitar gastos excessivos, desnecessários ou passíveis de reprogramação, possibilitando a melhor aplicação dos recursos públicos em ações, projetos e políticas públicas de efetivo interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que a manutenção das medidas de contenção não tem por objetivo impedir ou limitar a execução das atividades ordinárias da Administração Pública, tampouco comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais ou a continuidade de ações, projetos e convênios de interesse público;
CONSIDERANDO que as despesas necessárias à manutenção dos serviços essenciais, bem como aquelas decorrentes da ampliação ou extensão de ações, projetos e convênios vinculados, inclusive quando envolverem contratação de pessoal, deverão observar a correspondente análise de necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira e, quando exigível, o respectivo estudo de impacto financeiro e orçamentário;
CONSIDERANDO que o presente Decreto não estabelece limitação formal à execução de ações, projetos, serviços essenciais, convênios ou contratações que se mostrem necessárias ao atendimento do interesse público, desde que devidamente justificadas e observadas as exigências legais e orçamentárias pertinentes;

CONSIDERANDO que a racionalização de despesas não essenciais permitirá ao Município direcionar ou reutilizar recursos anteriormente destinados a gastos de menor prioridade para ações de maior relevância e efetivo impacto social, econômico e administrativo;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 775/2026 já resguarda expressamente as despesas impreteríveis, essenciais e indispensáveis à manutenção das atividades operacionais vitais e das políticas públicas prioritárias do Município;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar a capacidade financeira do Município para o atendimento das demandas prioritárias e indispensáveis à população, mediante a adoção de critérios de eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na execução das despesas públicas;
CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui mero procedimento auxiliar de contratação que visa assegurar a expectativa e a fixação de preços sem gerar reserva orçamentária prévia ou obrigação imediata de contratar, devendo a limitação de contingenciamento incidir exclusivamente na etapa de emissão da Nota de Empenho;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a vigência do Decreto Municipal nº 775/2026, contados a partir do término do período anteriormente estabelecido.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação permanecem vigentes as medidas de controle, racionalização de despesas, procedimentos de autorização, limitações, exceções e demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 775/2026, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º A aplicação das medidas previstas no Decreto Municipal nº 775/2026 deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, responsabilidade fiscal e supremacia do interesse público.

Art. 3º As medidas de contenção e racionalização deverão priorizar a redução, postergação ou reprogramação de despesas não essenciais, desnecessárias ou passíveis de racionalização, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e das ações prioritárias do Município.

Parágrafo único. A existência de medida de contenção não constitui impedimento absoluto à realização de despesa quando demonstrada sua necessidade para o atendimento do interesse público.

Art. 4º Não estão sujeitas a impedimento ou limitação formal decorrente da prorrogação prevista neste Decreto:
I – os serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;
II – as despesas necessárias ao regular funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
III – os projetos, programas, ações e políticas públicas considerados prioritários pelo Poder Executivo;
IV – as ações decorrentes de convênios, termos de parceria, instrumentos de repasse ou outras fontes de recursos vinculados;
V – as despesas necessárias à execução, ampliação ou extensão de projetos, programas, serviços ou políticas públicas de interesse coletivo;
VI – as contratações de pessoal ou de serviços necessárias à manutenção ou ampliação dos serviços públicos, desde que devidamente justificadas e observadas as exigências legais;
VII – as despesas decorrentes do cumprimento de obrigações constitucionais, legais, judiciais ou administrativas de caráter obrigatório;
VIII – os repasses constitucionais devidos ao Poder Legislativo Municipal, inclusive os respectivos duodécimos, nos termos dos arts. 168 e 29-A da Constituição Federal;
IX – o pagamento de ordens judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor – RPV e obrigações relativas à amortização de dívidas fundadas;
X – as transferências e repasses obrigatórios previstos em lei ou decorrentes de convênios de cooperação interfederativa e consórcios públicos dos quais o Município participe;
XI – as contratações, nomeações, atos de posse ou restauração de vínculo destinados ao provimento de cargos decorrentes de vacância, desde que observados o limite do cargo vago e o respectivo padrão remuneratório;
XII – as contratações temporárias destinadas ao atendimento de excepcional interesse público, bem como convocações de plantão e substituições necessárias à manutenção ininterrupta dos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e infraestrutura básica;
XIII – a instauração, o processamento e a homologação de procedimentos licitatórios destinados à formação de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Art. 5º Para as despesas previstas no art. 4º, deverá ser demonstrada, conforme a natureza da despesa:
I – a necessidade da contratação ou da realização da despesa;
II – a existência de disponibilidade orçamentária;
III – a disponibilidade financeira, quando aplicável;
IV – a compatibilidade da despesa com as metas fiscais e os instrumentos de planejamento; e
V – a elaboração de estudo de impacto financeiro e orçamentário, quando exigido pela legislação.

§ 1º A dispensa de limitação formal prevista no art. 4º não afasta a necessidade de observância dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e legais aplicáveis.

§ 2º A realização das despesas deverá permanecer condicionada à análise de sua necessidade e à capacidade financeira do Município.

Art. 6º Nas contratações destinadas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, a limitação de empenho e a análise da disponibilidade orçamentária e financeira incidirão no momento da efetiva solicitação de contratação e da emissão da respectiva Nota de Empenho.
Parágrafo único. A instauração, processamento e homologação de procedimento licitatório destinado exclusivamente à formação de Sistema de Registro de Preços não implicam, por si só, obrigação imediata de contratação ou comprometimento de recursos orçamentários.

Art. 7º Não configuram, por si só, expansão de despesa continuada ou assunção de novo compromisso incompatível com o regime excepcional de contenção previsto neste Decreto:
I – a reposição de servidores em cargos efetivamente vagos, observados os limites legais e orçamentários;
II – as substituições temporárias necessárias à continuidade dos serviços públicos;
III – as contratações destinadas à manutenção ou ampliação de serviços essenciais;
IV – as despesas vinculadas à execução de convênios, programas ou projetos financiados com recursos vinculados;
V – as despesas decorrentes de obrigações legais, constitucionais ou judiciais; e
VI – as despesas necessárias à continuidade de ações, projetos ou serviços de interesse público devidamente justificados.

Art. 8º As medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 775/2026 e prorrogadas por este Decreto **não poderão ser utilizadas como fundamento para interromper ou inviabilizar serviços públicos essenciais, ações de relevante interesse público, convênios, projetos vinculados ou obrigações cuja paralisação possa ocasionar prejuízo à população, perda de recursos, descumprimento de obrigações ou comprometimento de políticas públicas prioritárias.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com os demais órgãos competentes, deverá acompanhar a execução das medidas previstas no Decreto Municipal nº 775/2026 e neste Decreto, avaliando periodicamente seus efeitos sobre a execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 10 As unidades administrativas responsáveis pela realização de despesas deverão observar as disposições deste Decreto, promovendo, sempre que possível, a redução, racionalização, postergação ou

reprogramação de despesas não essenciais, sem comprometer a prestação dos serviços públicos.
Art. 11 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 775/2026 que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:ECF0EB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2026

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR

PORTARIA Nº 209/2026

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Súmula: Institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelece suas atribuições, define sua composição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e consolidada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, constituindo uma das funções da Política de Assistência Social, juntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, estimulando as práticas de planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, com vistas à prevenção e à superação de situações de risco e vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que, por se tratar de um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS confere autonomia aos Municípios para organizar sua rede socioassistencial de acordo com suas necessidades e especificidades territoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Vigilância Socioassistencial, estabelecendo-se, por meio desta Portaria, suas atribuições e competências, com o objetivo de fortalecer as funções de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art. 2º São objetivos da Vigilância Socioassistencial:

I – apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, bem como o controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II – produzir e disseminar informações que possibilitem conhecimentos capazes de contribuir para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, subsidiando o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e Especial;

III – coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar informações territoriais como base para o planejamento e o controle social de políticas públicas adequadas à realidade municipal;

IV – diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar ações de busca ativa e abordagem social;

V – elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial, com informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades sociais e da consequente demanda pelos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

VI – colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, em âmbito municipal;

VII – utilizar a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico como ferramenta para a construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil das populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços e sua distribuição no território;

VIII – fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, informações e indicadores territorializados para auxiliar no planejamento e na execução de suas ações;

IX – utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias com características compatíveis com a demanda por serviços socioassistenciais, subsidiando o planejamento, a orientação e a coordenação das ações dos CRAS;

X – fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente aquelas com bloqueio ou suspensão do benefício, monitorando a realização de busca ativa dessas famílias;

XI – organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para situações de violação de direitos, estabelecendo os instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento;

XII – orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos registros;

XIII – coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação com dados sobre a rede socioassistencial e os atendimentos realizados, mantendo o diálogo entre as áreas de Proteção Social, responsáveis pelo fornecimento dos dados necessários à alimentação dos sistemas em seus respectivos âmbitos de atuação;

XIV – implantar instrumentos de coleta, sistematização e síntese de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

XV – coordenar, em nível municipal e de forma articulada com as áreas de Proteção Social, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de modo a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XVI – instituir variáveis de monitoramento, indicadores e parâmetros de avaliação da Vigilância Socioassistencial das unidades ofertantes, bem como indicadores de monitoramento da gestão do SUAS;

XVII – possibilitar o acesso e a difusão das informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial e pelos processos de monitoramento;

XVIII – realizar, periodicamente, visitas aos espaços da rede socioassistencial pública, com o objetivo de conhecer e acompanhar, **in loco**, a realidade vivenciada pelos usuários e pelos serviços.

Art. 3º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial, conforme o porte e a realidade municipal:

I – equipe formada por profissionais com formação estabelecida pela Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;

II – espaço físico, equipamentos de informática e demais recursos necessários, que poderão ser compartilhados com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

III – acesso aos sistemas e às fontes de dados necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUASWeb, CECAD, SIGPBF, RMA, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, entre outros.

Art. 4º Fica instituída a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, composta pelos seguintes servidores municipais vinculados à Secretaria:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Selma Aparecida Matias Doelle	Assistente Social
Leiri Ferreira dos Santos	Assistente Administrativo

Art. 5º Em atendimento à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e à Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, a Coordenação da Vigilância Socioassistencial deverá ser exercida por profissional de nível superior, observados os requisitos e a formação profissional estabelecidos na legislação e nas normativas do SUAS.

Art. 6º Responderá pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial a servidora efetiva Selma Aparecida Matias Doelle, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:2D9263E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2026 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, o Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO:
Artigo 1º - Fica deferido e constituído a presente Ajuda de custo, nos termos do 86 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, para a Empregada Pública **NADINE MENDES - CPF Nº 075.827.099-26 -CRESS 16.599** – Assistente Social lotada na Secretária de Saúde, **com porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do vencimento de sua remuneração.**
Artigo 2º -Verifica nos autos via sistema Oxy(Geral nº 291//2026) subsunção das atividades externas cotidiana e notória nas Comunidades Insulares e Rurais(interior), Aldeias Indígenas e Grupos Quilombolas, com a benesse do Instituto.
Artigo 3º - Cabe a Empregada Pública elaborar relatório mensal junto Diretor Geral da Secretária de Saúde e/ou Secretária de Saúde para fins de lisura na concessão do benefício estatutário;
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo para efeitos administrativos em 03/08/2026;
Artigo 5º - Publique-se no Diário Oficial do Município com regra desse Município;
Artigo 6º - Informe ao Departamento de Recursos Humanos com cópia para o Prontuário Funcional;
Artigo 7º - Encaminha cópia da Publicação para a Empregada Pública Municipal;

Gabinete do Prefeito Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Elaborado Por:
RONALDO GIMENEZ MONTEIRO –
O.A.B/PR Nº 67095

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D6F60A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2026 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, o Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO:
Artigo 1º - Fica deferido e constituído a presente Ajuda de custo, nos termos do 86 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, para o Senhor: **HERONILDO BARCELOS DA SILVA - CPF nº 026.928.979-86 – Funcionário Público Municipal, vinculado e Coordenador da Casa de Apoio da Secretária de Saúde, conforme Portaria Interna nº 011/2026 – SMS, localizada na rua Visconde Nascar nº 821 – Centro – Paranaguá – Estado do Paraná, lotado na Secretária de Saúde, com porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do vencimento de sua remuneração.**
Artigo 2º -Verifica nos autos via sistema Oxy(Geral nº 1468/2026) subsunção das atividades externas cotidiana e notória nas Comunidades Insulares e Rurais(interior), Aldeias Indígenas e Grupos Quilombolas, Hospitais e Clinicas em Curitiba, Paranaguá, Campo Largo e reunião na Secretária de Saúde e Sede, com a subsunção a desse benesse do Instituto.
Artigo 3º - Cabe Funcionário Público elaborar relatório mensal junto Diretor Geral da Secretária de Saúde e/ou Secretária de Saúde para fins de lisura na concessão do benefício estatutário;
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo para efeitos administrativos em 01/08/2026;
Artigo 5º - Publique-se no Diário Oficial do Município com regra desse Município;
Artigo 6º - Informe ao Departamento de Recursos Humanos com cópia para o Prontuário Funcional;
Artigo 7º - Encaminha cópia da Publicação para a Empregada Pública Municipal;

Gabinete do Prefeito Guaraqueçaba, 16 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Elaborado Por:
RONALDO GIMENEZ MONTEIRO –
O.A.B/PR Nº 67095

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5C35FFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DME Nº 001/2026

Estabelece parâmetros numéricos para a composição de turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa – Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 25, que estabelece como objetivo permanente a relação adequada entre o número de estudantes e professores, cabendo ao respectivo sistema de ensino estabelecer parâmetros para o atendimento;
CONSIDERANDO o art. 25-A da Lei nº 9.394/1996, incluído pela Lei Federal nº 15.360, de 2026, que estabelece o dever do Poder Público de assegurar número adequado de educandos por turma, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que estabelece normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto à organização dos grupos infantis e à relação entre crianças e professores;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças e para o processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO as características demográficas, territoriais, estruturais e educacionais do Município de Honório Serpa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os parâmetros numéricos para a composição das turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa – PR.
Art. 2º A composição das turmas deverá observar, de forma conjunta:
I – a faixa etária dos estudantes;
II – as especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem;
III – as condições físicas e pedagógicas da unidade escolar;
IV – a metragem e a capacidade das salas de aula;
V – a existência de professor regente e demais profissionais necessários;
VI – as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
VII – os princípios da inclusão, equidade e qualidade da educação;
VIII – a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
IX – as normas do Conselho Municipal de Educação e demais normas educacionais vigentes.
Art. 3º Os números estabelecidos nesta Resolução constituem limites máximos para a organização ordinária das turmas, devendo o Departamento Municipal de Educação priorizar, sempre que possível, quantitativos inferiores quando as condições pedagógicas e estruturais assim recomendarem.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A composição dos grupos da Educação Infantil deverá observar os seguintes parâmetros máximos de crianças por professor:
Faixa etária - Limite máximo
0 a 12 meses - 5 crianças
12 a 24 meses - 8 crianças
25 a 36 meses - 12 crianças
37 a 48 meses - 18 crianças
4 e 5 anos - 20 crianças
Parágrafo único. Os parâmetros previstos neste artigo deverão ser observados conjuntamente com as condições concretas de desenvolvimento das crianças, espaço físico, equipamentos, materiais pedagógicos e demais condições de funcionamento da instituição.
Esses quantitativos correspondem aos parâmetros estabelecidos nacionalmente pela Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e também reproduzidos na Deliberação CEE/PR nº 06/2025.
Art. 5º Na Educação Infantil, a organização das turmas deverá assegurar a presença de professor regente, observados os parâmetros de proporção estabelecidos nesta Resolução.
Art. 6º Quando a quantidade de crianças matriculadas ultrapassar o limite estabelecido para determinada faixa etária, deverá ser realizada a reorganização das turmas, mediante:
I – criação de nova turma, quando houver demanda e condições para tanto;
II – reorganização das matrículas entre as turmas existentes, quando pedagogicamente possível;
III – análise técnica do Departamento Municipal de Educação;
IV – observância das condições físicas, pedagógicas e de pessoal da unidade.

CAPÍTULO III
DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos:
Ano escolar - Número máximo de estudantes por turma.
1º ano - 20 estudantes
2º ano - 20 estudantes
3º ano - 25 estudantes
4º ano - 25 estudantes
5º ano - 25 estudantes
§ 1º O Departamento Municipal de Educação deverá priorizar a manutenção de turmas com quantitativo inferior aos limites máximos sempre que houver disponibilidade de espaço físico, profissionais e condições orçamentárias.
§ 2º A composição das turmas deverá considerar especialmente os processos de alfabetização e letramento, sobretudo no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
§ 3º Nas turmas que possuam estudantes público da Educação Especial, deverão ser observadas as normas de inclusão e as necessidades específicas dos estudantes, podendo ser recomendada redução do número de estudantes quando houver fundamentação pedagógica e técnica.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO DESDOBRAMENTO DE TURMAS

Art. 8º O desdobramento de turma deverá ser realizado quando o número de estudantes exceder o limite máximo estabelecido nesta Resolução, sempre que houver condições administrativas, pedagógicas, físicas e orçamentárias para a criação de nova turma.
Art. 9º A matrícula de estudante transferido durante o ano letivo, quando não houver vaga em turma cujo limite máximo tenha sido atingido, deverá ser analisada pelo Departamento Municipal de Educação.
§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser autorizada matrícula acima do limite estabelecido, desde que:
I – seja garantido o direito à educação e à matrícula;
II – a situação seja formalmente registrada;
III – haja justificativa da direção da unidade escolar;
IV – seja analisada pelo Departamento Municipal de Educação;
V – sejam preservadas as condições de qualidade e segurança dos estudantes;

§ 2º A excepcionalidade prevista neste artigo não poderá ser utilizada como regra permanente para a formação das turmas.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 10º Na composição das turmas que tenham estudantes público da Educação Especial, deverão ser consideradas suas necessidades educacionais específicas, observando-se:
I – o princípio da educação inclusiva;
II – a garantia de acessibilidade;
III – os recursos de tecnologia assistiva necessários;
IV – o Atendimento Educacional Especializado – AEE;
V – a necessidade de profissional de apoio, quando legalmente indicada;
VI – as condições pedagógicas e estruturais da turma.
Parágrafo único. A presença de estudante público da Educação Especial não implicará redução automática da quantidade de estudantes da turma, devendo cada situação ser analisada pedagogicamente e de forma individualizada.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO DA REDE

Art. 11º O Departamento Municipal de Educação deverá utilizar os parâmetros estabelecidos nesta Resolução no planejamento anual de:
I – matrículas;
II – formação e reorganização das turmas;
III – necessidade de professores;
IV – contratação ou realização de concurso público;
V – distribuição de salas;
VI – ampliação e adequação da infraestrutura escolar;
VII – planejamento orçamentário;
VIII – transporte escolar;
IX – políticas de alfabetização e aprendizagem.
Art. 12º A previsão do número de turmas para cada ano letivo deverá considerar os dados oficiais de matrícula, projeção da demanda, capacidade física das unidades escolares e disponibilidade de profissionais.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 13º Compete ao Departamento Municipal de Educação acompanhar o cumprimento dos parâmetros estabelecidos nesta Resolução.
Art. 14º Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar e avaliar a implementação dos parâmetros, podendo propor alterações sempre que necessário para assegurar a melhoria da qualidade e da equidade da educação municipal.
Art. 15º O Departamento Municipal de Educação deverá apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação, relatório contendo:
I – número de turmas por unidade escolar;
II – número de estudantes por turma;
III – casos excepcionais de ultrapassagem dos limites;
IV – necessidade de criação ou desdobramento de turmas;
V – demanda reprimida, quando existente;
VI – necessidades de infraestrutura e profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os parâmetros estabelecidos nesta Resolução deverão ser observados progressivamente na organização da Rede Municipal de Ensino, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da garantia do direito constitucional à educação.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, ouvido o Departamento Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.
Art. 18º Ficam revogadas as disposições municipais em contrário.
Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA OZÓRIO DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIAZINHA DE FÁTIMA H. CRISTOFOLI
Dec. Nº 41/2025 de 09/01/2025
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Honório Serpa – Paraná, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:58CAE7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Administrativo nº 83/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE REVISÃO CREDENCIADA DO VEICULO HB20 TBX 6J81,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A CNPJ: 11.596.056/0002-58** situada na AVENIDA TUPI N°631 - PATO BRANCO - PR - CEP:85.504-000. Valor da contratação: **R$ 1.787,06 (Um mil setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos). Com base no art. 75 inciso IV alínea ‘’a’’ da Lei 14.133/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:FF8CA0C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO GRATIFICAÇÃO-176

DECRETO Nº 176/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário Silvano de Souza Ribeiro, Gratificação GEE de 60% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 02 de setembro de 2026, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:078AB483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0030/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 0030/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

EMENTA: Consolida a legislação municipal referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, dispõe sobre sua organização, composição, competências, acessibilidade, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD , Secretaria Executiva, revoga as Leis Municipais nº 009/2025 e nº 013/2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de formular estratégias e acompanhar a execução das ações e políticas públicas do Município de Iguaraçu-PR voltadas à pessoa com deficiência, sem prejuízo das competências legais atribuídas aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. As deliberações do CMDPD terão natureza consultiva e orientativa para a formulação, execução e avaliação de políticas públicas, não possuindo caráter vinculante para a Administração Pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental/psicossocial, intelectual ou sensorial (visual e/ou auditiva), o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

Parágrafo único. Para fins de identificação das categorias mencionadas nesta Lei — deficiência física, deficiência sensorial (visual e auditiva), deficiência intelectual, deficiência mental (psicossocial) e deficiência múltipla —, observar-se-ão os critérios técnicos e os instrumentos de avaliação estabelecidos pela legislação federal e por sua regulamentação, sem prejuízo de sua atualização superveniente.

Art. 3º São órgãos da política de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, dentre outros:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
II – Poder Público Municipal;
III – Serviços não governamentais.

Parágrafo único. O Município poderá criar programas, serviços e ações para atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, observada a legislação aplicável e ouvido previamente, sem caráter vinculante, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, garantida a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

I – Representantes da sociedade civil: 7 (sete) membros, dentre pessoas com deficiência ou seus representantes legais e representantes de entidades da sociedade civil, observando-se, sempre que possível, a seguinte representatividade:

a) uma pessoa com deficiência auditiva;

b) uma pessoa com deficiência física;

c) uma pessoa com deficiência intelectual, com acompanhamento de seu representante legal;

d) uma pessoa com deficiência visual;

e) uma pessoa com deficiência múltipla ou com deficiência mental (psicossocial), entendida a primeira como a associação de duas ou mais deficiências que resultem em limitações funcionais significativas;

f) 2 (dois) representantes de entidade(s) sem fins lucrativos que atuem na defesa ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com no mínimo um ano de existência.

II – Representantes do Poder Público Municipal: 07 (sete) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, selecionados preferencialmente entre os órgãos e secretarias cujas competências institucionais guardem relação com a temática e as finalidades deste Conselho.

§ 1º Na ausência de pessoa com deficiência apta ou interessada em ocupar vaga específica prevista no inciso I, esta poderá ser preenchida, sucessivamente: por pessoa com outra deficiência; ou por pessoa da sociedade civil que manifeste interesse em participar e demonstre atuação, interesse ou afinidade com a defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, mantida, em qualquer hipótese, a paridade prevista no caput.

§2º A atuação dos conselheiros constitui exercício de função pública, classificada como atividade honorífica, não remunerada, sujeita à responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Art. 4-A. O Município assegurará, no âmbito das reuniões do CMDPD, condições de acessibilidade aos conselheiros com deficiência, mediante planejamento prévio da Administração para adequação dos meios disponíveis, podendo incluir:

I – apoio técnico e comunicacional aos conselheiros;
II – intérprete de Libras, quando a utilização dos recursos de apoio técnico e comunicacional disponíveis não for suficiente para assegurar a adequada compreensão e participação do conselheiro com deficiência;
III – disponibilização de documentos acessíveis em formatos compatíveis com leitores de tela;
IV – condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnológica;
V – recursos de tecnologia assistiva quando necessários.

Parágrafo único. Na inexistência de conselheiros com deficiência específica, os recursos previstos neste artigo não serão exigidos automaticamente, podendo ser substituídos por medidas alternativas de acessibilidade adequadas à realidade do Conselho.

Art. 5º É vedada a indicação, como representante de entidade da sociedade civil no CMDPD, de servidor público municipal que esteja cedido ou à disposição da própria entidade indicante.

Art. 6º As entidades de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, devidamente inscritas no Conselho, poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência, mesmo que não tenham representatividade prevista no Conselho, porém terão direito somente a voz.

Parágrafo único. O procedimento de inscrição das entidades referidas no caput será disciplinado pelo Regimento Interno do CMDPD.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:

I – Estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Secretaria Executiva;
II – mecanismos de participação social, compreendendo plenárias temáticas, reuniões abertas, encontros e outras formas de participação que possibilitem a manifestação das pessoas com deficiência e da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho poderá promover, sempre que necessário e de acordo com a realidade e as necessidades do Município, ações descentralizadas de participação social, com o objetivo de ampliar a participação das pessoas com deficiência na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Art. 8º O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho, tem como atribuições:

I – zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho previstas nesta Lei;
II – elaborar e aprovar o plano de ação do Conselho;
III – aprovar o Regimento Interno do Conselho, na forma do art. 15 desta Lei;
IV – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e as plenárias temáticas do Pleno
V – eleger, dentre os membros titulares, a Mesa Diretora do conselho.

Art. 9º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 10º Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º Concluído o processo de composição do Conselho, o Presidente encaminhará ao Prefeito Municipal a relação dos conselheiros titulares e suplentes, para que a nomeação ocorra no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da relação.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos do membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente, que exercerá todas as prerrogativas do titular, inclusive o direito a voto.

§ 3º Os representantes da sociedade civil somente poderão perder o mandato antes do término do período para o qual foram nomeados nas hipóteses previstas nesta Lei ou no Regimento Interno, mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Os representantes do Poder Público poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência perderá o mandato, compulsoriamente, antes do término de sua investidura, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – deixar de comparecer, pessoalmente ou por meio de seu suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pelo Conselho;
II – praticar ato incompatível com a dignidade da função de conselheiro ou descumprir reiteradamente os deveres inerentes ao mandato;
III – deixar de atender aos requisitos exigidos para a representação que exerce;
IV – condenação criminal transitada em julgado por crime incompatível com o exercício da função.

Art. 12º A renúncia expressa do representante da sociedade civil implicará a vacância do mandato, hipótese em que será convocado o respectivo suplente ou adotado o procedimento de recomposição previsto nos parágrafos seguintes.

§ 1º Tratando-se de representante vinculado a entidade, a renúncia será comunicada à respectiva entidade, que deverá indicar novo representante, titular ou suplente, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Caso o suplente assuma a titularidade em razão da renúncia do titular, a vaga de suplente decorrente dessa assunção será provida da seguinte forma:

I – quando vinculada a entidade, na forma prevista no § 1º;
II – quando não vinculada a entidade específica, mediante processo simplificado de escolha, promovido pelo Conselho entre os interessados do respectivo segmento, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, observado o prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, o novo representante será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para cumprir o mandato remanescente.

Art. 13º O exercício da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui serviço público relevante e não será remunerado, sendo justificadas as ausências ao trabalho quando decorrentes da participação em reuniões ou demais atividades oficiais do Conselho.

Parágrafo único. As despesas realizadas pelos membros do Conselho no exercício de suas atribuições poderão ser ressarcidas, desde que previamente autorizadas, devidamente comprovadas e observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação municipal aplicável.

Art. 14º O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, em sessão instalada com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares nomeados, realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da nomeação do Conselho, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo único. Não atingido o quórum de que trata o caput, a sessão será convocada novamente no prazo de até 5 (cinco) dias, quando a eleição poderá ocorrer com a maioria simples dos membros titulares presentes.

Art. 15º O Presidente convocará, na primeira reunião subsequente à sua eleição, os trabalhos destinados à elaboração do Regimento Interno do Conselho, os quais deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pelo Plenário do Conselho e publicado na forma prevista na legislação municipal para os atos oficiais, ficando disponível para conhecimento público.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico, administrativo, operacional e material necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo designar servidor público para exercer as funções de Secretaria Executiva, vedada a designação de membro titular ou suplente do Conselho para essa função.

Art. 17º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além das atribuições previstas no art. 8º desta Lei:

I – deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como sua implementação, por meio dos programas, projetos, serviços e ações destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
II – convocar, coordenar, organizar e aprovar as normas de funcionamento das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como constituir a comissão organizadora e aprovar o respectivo regulamento;
III – encaminhar as deliberações das Conferências aos órgãos competentes e acompanhar sua implementação;
IV – estabelecer diretrizes e recomendar medidas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, respeitadas as competências dos órgãos da Administração Pública;
V – propor ações integradas entre os órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando evitar a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
VI – promover o cadastramento e a inscrição de entidades, programas, projetos e serviços de atendimento à pessoa com deficiência, aprovando-os, acompanhando-os e fiscalizando-os na forma da legislação e do Regimento Interno;
VII – promover, apoiar e incentivar ações, campanhas, estudos, pesquisas, seminários e eventos voltados à divulgação, conscientização, inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – representar aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público, sempre que verificar indícios de violação dos direitos da pessoa com deficiência;
IX – propor aos Poderes Públicos medidas legislativas, administrativas e institucionais destinadas ao aperfeiçoamento da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
X – emitir pareceres, recomendações e manifestações sobre matérias relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XI – deliberar sobre os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando sua execução financeira e orçamentária;
XII – fiscalizar a execução financeira do Fundo, podendo requisitar informações, auditorias ou inspeções, na forma dos incisos XIII e XIV;
XIII – requisitar aos órgãos competentes as informações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização da gestão do Fundo;
XIV – solicitar aos órgãos competentes a realização de auditorias, inspeções ou outras medidas de controle relativas aos recursos do Fundo, quando entender necessário;
XV – apreciar a prestação de contas, os demonstrativos financeiros e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XVI – receber, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, representações, sugestões e demais manifestações relacionadas à violação dos direitos da pessoa com deficiência, adotando as providências cabíveis no âmbito de sua competência;
XVII – exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 18º O Regimento Interno disciplinará os procedimentos administrativos e as demais normas de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como os procedimentos para inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades, programas, projetos e serviços, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 19º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, de natureza contábil, destinado ao financiamento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, cuja aplicação dos recursos será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e executada pelo Poder Executivo, na forma desta Lei.

Art. 20º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que exercerá sua gestão administrativa, financeira e contábil, assegurando os meios necessários ao seu funcionamento, sob deliberação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O órgão gestor do Fundo prestará contas de sua execução ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante apresentação do balanço anual e de outras informações que forem solicitadas para o exercício de sua competência fiscalizatória.

Art. 21º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;
II – transferências da União, do Estado, de outros Municípios e de seus respectivos Fundos destinados à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e outras liberalidades de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V – receitas decorrentes de convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres;
VI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 22º Compete ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – administrar os recursos financeiros e orçamentários destinados ao Fundo;
II – executar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relativas à aplicação dos recursos do Fundo;
III – movimentar os recursos financeiros do Fundo, observadas as normas de direito financeiro e a legislação aplicável;
IV – manter os registros administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis necessários ao funcionamento do Fundo;
V – elaborar e apresentar ao Conselho os balancetes, demonstrativos financeiros e a prestação anual de contas do Fundo;
VI – executar as despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observadas as dotações orçamentárias e as deliberações do Conselho;
VII – praticar os demais atos administrativos necessários à gestão do Fundo, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 24º A gestão documental e o descarte de documentos produzidos pelo CMDPD observarão a Lei Federal nº 8.159/1991, as resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e as normas municipais correlatas.

Art. 25.º Ficam revogadas integralmente a Lei Municipal nº 009/2025 e a Lei Municipal nº 013/2026.

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86694417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

O Município de Iguaraçu/PR, em atenção à retificação do Edital decorrente do julgamento das impugnações apresentadas, torna público a todos os interessados a **REABERTURA DE PRAZO do Pregão Eletrônico nº 038/2026**, informando que a **NOVA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADA EM 01/10/2026, ÀS 08H00MIN.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE, MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDES, EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, LICENÇAS DE SOFTWARE E DEMAIS ITENS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

Valor Estimado: R$ 2.187.713,75 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

O Edital retificado, com as alterações decorrentes do acolhimento parcial das impugnações apresentadas, estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além do site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 16 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38F38529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADO- CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 16/09/2026 referente ao **Credenciamento nº 009/2026**.
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística do Município de Iguaraçu/PR, para prestação de serviços de condução de veículos da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 21 de setembro de 2026, às 09h00min**, na **Sala de Licitações**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.
Relação de empresa Credenciada até a data de 16/09/2026:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
01	68.798.493 JOSE LUIS DA FONSECA	68.798.493/0001-90
02	64.296.530 ANTONIO LUCAS COUVRE PAIVA	64.296.530/0001-10
03	68.905.722 FERNANDO CRISTIANO ALBERTASSI	68.905.722/0001-29
04	69.073.568 RICARDO LUIZ BARRENI	69.073.568/0001-39

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 16 de setembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C04DF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 001/2026

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR - ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS ITENS 01 (ÓLEO DIESEL S-10) E 02 (GASOLINA COMUM), MENSURADO EM VALOR (R$) E NÃO EM QUANTIDADE FIXA DE LITROS.
VALOR DO ADITIVO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos itens 01 e 02, correspondente a um impacto de 18,71% (dezoito vírgula setenta e um por cento) sobre o valor total do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 1.133.510,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e dez reais) para R$ 1.345.555,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.121.0004.2010.33.90.30.00.00
382-10.001.12.361.0006.2025.33.90.30.00.00
522-12.002.10.301.0010.2044.33.90.30.00.00
INÍCIO: 16/09/2026
VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, incluindo suas possibilidades de prorrogação, permanece inalterada.

Iguaraçu, 14 de setembro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1957BCEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 032/2026

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 053/2026
(PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2026)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: GIOVANE BENGOZI DE MARCHI LTDA - CNPJ: 22.219.585/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÕES

ESPORTIVAS, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 7 (SETE) UNIDADES NO ITEM 02 (FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL), 8 (OITO) UNIDADES NO ITEM 05 (FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE) E 4 (QUATRO) UNIDADES NO ITEM 09 (INSCRIÇÃO FUTSAL CATEGORIA DE BASE).
VALOR DO ADITIVO: acréscimo de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) sobre os itens 02, 05 e 09, correspondente a um impacto de 9,51% (nove vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor total do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 49.650,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$ 54.370,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 308 – 09.001.27.812.0014.2064.33.90.39.00.00
INÍCIO: 16/09/2026
VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, incluindo suas possibilidades de prorrogação, permanece inalterada.

Iguaraçu, 16 de setembro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D0CC4433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 156/2025
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025 — LOTE 02
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ 75.772.525/0001-44
CREDENCIADA: 62.006.920 FRANCIELE TEIXEIRA, CNPJ 62.006.920/0001-74
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e aplicação de reajuste de valor pelo índice IPCA (4,22% acumulado dos últimos 12 meses — set/2025 a ago/2026), mantendo-se as demais cláusulas e condições do Termo, sem alteração de escopo ou quantitativo.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços continuados, de caráter excepcional e não permanente, por profissional de Educação Física (Lote 02) — atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação funcional nas Unidades Básicas de Saúde, conforme condições do instrumento e do Chamamento Público nº 010/2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22/09/2026 a 22/09/2027, tratando-se de prorrogação de serviço contínuo, observado o prazo máximo de vigência de 10 (dez) anos do art. 107, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: Valor da hora trabalhada reajustado para R$ 43,62 (quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), ante o valor anterior de R$ 41,85. Valor global estimado para o período prorrogado de R$ 68.047,20 (sessenta e oito mil e quarenta e sete reais e vinte centavos), considerando o quantitativo estimado de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) horas anuais, sem consumo mínimo obrigatório, sendo o pagamento devido exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e atestadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 e art. 107, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001 e art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com instituição da cláusula de reajustamento no próprio instrumento aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1645178B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para **aquisição emergencial e temporária de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR**, especialmente para assegurar a continuidade do fornecimento à população durante o período necessário à regularização e conclusão do Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo Administrativo nº 136/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos, em favor das empresas **BOTTI PHARMA LTDA**, CNPJ: 43.573.889/0001-09 sito na Avenida Torees, 6417 – Jardim Diamante - Maringá/PR- CEP: 87.024-190, no valor total de R$ 28.688,40 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), **MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** , CNPJ: 06.114.172/0001-72 sito n a Avenida Governador Parigot de Souza, 491- Zona01 – Maringá/PR com base no Art. 75, inciso VIII, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2026**.

Iguaraçu/PR., 16/09/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F874C94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 200/2026

DECRETO Nº 200/2026

SÚMULA: Designa o Procurador-Geral do Município para prestar assessoramento jurídico ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico e jurídico aos órgãos colegiados municipais;

CONSIDERANDO a relevância das atribuições exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, enquanto órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Procurador-Geral do Município de Inácio Martins/PR, Dr. Fabrizzio Matte Dossena, para prestar assessoramento jurídico ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Compete ao Procurador-Geral do Município, no exercício da presente designação:

I – prestar orientação jurídica quanto às matérias submetidas à apreciação do Conselho;

II – auxiliar na análise da legalidade dos atos, resoluções, deliberações e demais documentos produzidos pelo Conselho;

III – emitir manifestações jurídicas quando solicitado pelo Conselho ou pela Administração Municipal;
IV – orientar quanto à observância da legislação aplicável à Política de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às normas administrativas pertinentes;

V – acompanhar procedimentos administrativos relacionados às atribuições do Conselho, quando necessário.

Art. 3º A presente designação não implica participação nas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, preservada sua autonomia, competência legal e composição definida na legislação municipal específica.

Art. 4º O exercício das atribuições previstas neste Decreto não gera direito a remuneração adicional, sendo consideradas atividades próprias da função pública exercida pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins/ PR, em 16 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0A1524C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 201/2026

DECRETO Nº 201/ 2026

SÚMULA: Designa o Contador Municipal para prestar assessoramento contábil ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico e contábil aos órgãos colegiados municipais;

CONSIDERANDO a relevância das atribuições exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, enquanto órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico para a análise da aplicação e prestação de contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Contador Municipal **Nilson dos Santos Vieira** para prestar assessoramento contábil ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Inácio Martins/PR, ficando disponível para subsidiar suas análises técnicas.

Art. 2º Compete ao Contador Municipal, no exercício da presente designação:
I – prestar orientação contábil quanto às matérias submetidas à apreciação do Conselho;
II – auxiliar na análise da aplicação e prestação de contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social;
III – prestar esclarecimentos técnicos sobre documentos, demonstrativos e informações contábeis solicitados pelo Conselho;
IV – subsidiar tecnicamente o Conselho na análise das informações financeiras e orçamentárias relacionadas à Assistência Social;
V – prestar apoio técnico quando solicitado pelo Conselho ou pela Administração Municipal.

Art. 3º A presente designação não implica participação nas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, preservada sua autonomia, competência legal e composição definida na legislação municipal específica.

Art. 4º O exercício das atribuições previstas neste Decreto não gera direito a remuneração adicional, sendo consideradas atividades próprias da função pública exercida pelo servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins/ PR, em 16 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6148ADBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412/2026

PORTARIA Nº 412/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar Licença Especial ao servidor **GILNELSON JOSE GOMES DE OLIVEIRA – MATRICULA 678-1,** ocupante do cargo efetivo de Administrador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **14/09/2026 a 25/09/2026 – (12 dias),** referente ao período de aquisição **2016/2021,** conforme requerimento e os **58 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F78125C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2026

PORTARIA Nº 413/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **EVA ILMA MARTINS – MATRICULA 702-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VI, lotada no Departamento de Saúde, nos seguintes períodos:

I. 08/09/2026 a 22/09/2026 – 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

II. 23/09/2026 a 07/10/2026 – 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025 e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 08/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:999278C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414/2026

PORTARIA Nº 414/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação de Licença Especial a servidora **VANIA APARECIDA DE FRANÇA – MATRICULA 842-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. De Saúde ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **15/09/2026 a 04/10/2026 – (20 dias)**, referente ao período aquisitivo 2020/2025, conforme requerimento e os **60 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EA8823A8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **CONVOCA** todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** de apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027**. Na ocasião, serão apresentados o Projeto de Lei e as ações propostas, que serão submetidos à discussão pública.
A audiência será realizada no dia 28 de setembro de 2026, segunda-feira, às 13 horas, no Auditório do Paço Municipal.

Inácio Martins, 16 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:84BE1515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 067/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na casa da cultura, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
SRC PRESTACAO DE SERVICOS - LTDA	R$ 50.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C550816

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1467/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, inscrita na CPF/MF sob nº. 004.xxx.xxx-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B661F119

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1468/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DIEGO DUENHA BARDELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DIEGO DUENHA BARDELA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.xxx.xxx-38, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:049FC821

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1469/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-497/2026 e considerando:
o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;
I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **VANILDA DA SILVA BELLESI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 04 (quatro) dias a contar de 09 de setembro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6573C668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1470/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2597/2026;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 040.xxx.xxx-70, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024 a contar de 17/09/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:115552C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1471/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2589/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-25, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2023 à 22/07/2024 a contar de 10/09/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:553939CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1472/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob

nº 040.xxx.xxx-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDB2ED50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1473/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04D3F431

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1474/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de setembro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D15E7CCD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1475/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04266064

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1476/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUMARA TUMELERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUMARA TUMELERO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 013.xxx.xx-38, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada

através do contrato nº. 011/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:707F5A7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1477/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8F2F988

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1478/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71341A0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1479/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBBEC090

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1480/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal,

aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FAA9F1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1481/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de setembro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BA81A90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1482/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 761.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, designada no cargo em comissão de **ASSESSORA PROFISSIONAL,** lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73C81B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.382, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Institui a Mascote Oficial "Abelinda" da Secretaria Municipal de Educação de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída como Mascote Oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Irati a personagem denominada "Abelinda", destinada a representar as ações educativas, pedagógicas, culturais e institucionais promovidas pela Secretaria.

Art. 2º - A mascote Abelinda terá como finalidade fortalecer a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, promovendo o desenvolvimento de atividades pedagógicas de forma lúdica, criativa e inclusiva.

Art. 3º - A mascote Abelinda será utilizada como mediadora nas ações de estimulação e aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhando os estudantes ao longo das atividades, com o objetivo de:

I – promover um ambiente acolhedor, lúdico e motivador para a aprendizagem;
II – estimular o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e criativo dos estudantes;
III – fortalecer o vínculo dos alunos com as atividades educacionais;
IV – contribuir para a divulgação de campanhas educativas, projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A mascote Abelinda representará oficialmente a Secretaria Municipal de Educação em:
I – ações pedagógicas;
II – eventos institucionais;
III – projetos educacionais;
IV – campanhas educativas;
V – atividades realizadas em parceria com outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras.

Art. 5º - A identidade visual, as formas de utilização e as aplicações da mascote serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da publicidade, da identidade institucional e do interesse público.

Art. 6º - A escolha da mascote Abelinda fundamenta-se na relevância histórica da atividade apícola para o Município de Irati, sendo a abelha um símbolo que representa o trabalho coletivo, a organização, a cooperação, a dedicação e a produção do conhecimento, valores que refletem os objetivos da educação pública municipal.

Art. 7º - O nome "Abelinda" foi escolhido por meio de processo participativo envolvendo a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino. Em junho de 2025, foram solicitadas aos gestores das unidades educacionais sugestões de nomes para a mascote, sendo selecionadas as propostas mais recorrentes. Posteriormente, os nomes selecionados foram submetidos à consulta pública eletrônica, com a participação das comunidades escolares, para a escolha do nome oficial da mascote.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:34870D1C

PROCURADORIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE IRATI/PR - DECÊNIO 2026–2036

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI**, por meio da **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME**, torna público o presente **Chamamento Público** e convida a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública para apresentação e participação social** na construção do texto preliminar do novo Plano Municipal de Educação de Irati, referente ao decênio **2026–2036**.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto dar publicidade e convidar a **comunidade em geral** para participar da Audiência Pública destinada à **apresentação e participação social** acerca dos **objetivos, metas e estratégias** que compõem o texto preliminar do novo PME de Irati.
1.2. A Audiência Pública constitui importante etapa do processo de elaboração do PME e tem como finalidade **oportunizar a participação da comunidade em geral**, possibilitando que diferentes segmentos da sociedade conheçam as propostas, apresentem suas sugestões e contribuições.
1.3. O processo de elaboração do novo PME vem sendo desenvolvido de forma participativa, mediante a articulação entre a **Comissão Gestora, a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho – GTs**, que vêm realizando reuniões e encontros para análise do diagnóstico educacional e discussão dos objetivos, metas e estratégias que integrarão o Plano.
1.4. A Audiência Pública constitui espaço democrático de diálogo e participação social, destinado não apenas à apresentação das propostas, mas também à **escuta da comunidade**, considerando suas contribuições para o aperfeiçoamento do texto preliminar do Plano Municipal de Educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB),** especialmente nos princípios relacionados à gestão democrática e à participação da comunidade na educação.
2.2. Considera-se, igualmente, a **Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que aprova o **Plano Nacional de Educação – PNE**, com vigência de dez anos, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional.
2.3. Em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, os Municípios deverão elaborar seus respectivos planos decenais de educação, mediante lei específica, observando as diretrizes e disposições estabelecidas no PNE e considerando as características, necessidades e demandas educacionais de cada território.
2.4. A elaboração dos planos de educação deverá assegurar a participação de representantes da **comunidade educacional e da sociedade civil**, fortalecendo a participação social na formulação, discussão e planejamento das políticas educacionais.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
3.1. A Audiência Pública será aberta à **comunidade em geral**, sendo convidados a participar profissionais da educação, estudantes, famílias, gestores, representantes das instituições de ensino, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, representantes do Poder Público e demais cidadãos interessados na educação do município.
3.2. A participação da comunidade constitui elemento fundamental para a construção do novo PME, permitindo que diferentes sujeitos e segmentos possam contribuir para a definição das prioridades e dos caminhos da educação municipal para o próximo decênio.
3.3. Os participantes poderão apresentar manifestações, sugestões e contribuições relacionadas aos objetivos, metas e estratégias constantes do texto preliminar do PME.
3.4. Para ampliar as possibilidades de participação, o **texto preliminar do PME está disponível para consulta pública previamente à Audiência Pública, no site oficial da Prefeitura Municipal https://irati.pr.gov.br/site/ > *Portal da Transparência* > *Educação* > *Plano Municipal de Educação,*** permitindo que a comunidade tenha conhecimento antecipado das propostas que serão apresentadas na Audiência Pública.

4. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
4.1. A Audiência Pública será realizada conforme as seguintes informações:
Data: **19 de outubro de 2026**
Horário: **13h**
Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Irati/PR**
4.2. A Audiência Pública compreenderá:
I – abertura e apresentação do **objetivo da Audiência Pública**;
II – apresentação do **processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação**;
III – apresentação do texto preliminar, dos **objetivos, metas e estratégias**;
IV – espaço destinado à **participação e manifestação da comunidade**;
V – registro das **sugestões e contribuições apresentadas**;
VI – **encerramento**.
4.3. A condução dos trabalhos ficará sob responsabilidade da **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação**, em articulação com a **Equipe Técnica**, **Coordenadoras dos GTs e Secretaria Municipal de Educação**.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE
5.1. As manifestações, sugestões e contribuições apresentadas pela sociedade durante a Audiência Pública **serão registradas e encaminhadas para análise da Comissão Gestora e da Equipe Técnica do PME**.
5.2. As contribuições serão analisadas considerando sua pertinência, as necessidades e especificidades do Município de Irati, os dados do diagnóstico educacional e as legislações e normativas educacionais vigentes.
5.3. As contribuições consideradas pertinentes poderão subsidiar o aperfeiçoamento e a revisão do texto preliminar do Plano Municipal de Educação, respeitando-se as demais etapas previstas no processo de elaboração e aprovação do PME.
5.4. A participação da sociedade constitui importante instrumento de **escuta, diálogo e construção coletiva**, contribuindo para que o novo

Plano Municipal de Educação esteja articulado às necessidades, demandas e perspectivas da comunidade de Irati.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade assegurar ampla divulgação da Audiência Pública e **oportunizar a participação da comunidade em geral** no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

6.2. A realização da Audiência Pública constitui etapa do processo participativo de elaboração do PME e não representa o encerramento das discussões sobre seu conteúdo.

6.3. A participação da sociedade é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção coletiva de um Plano Municipal de Educação que considere as necessidades, prioridades e especificidades educacionais do Município de Irati para o decênio 2026–2036.

6.5. Os casos omissos e demais questões relacionadas à organização e ao desenvolvimento da Audiência Pública serão deliberadas pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Irati, 16 de setembro de 2026.

ELICÉIA HALATIKI SZEREDA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 005/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:24B88F72

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 17/09/2026 a 23/09/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
67º ANDERSON JOSE BAITAL
68º KAREM PRISCILLA BARBOSA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD
12º EVANDRO CARDOSO SOBOLEVSKI

MERENDEIRA
37º KELLI MAIARA OLEXINKA

MOTORISTA
43º ADILSON DE LARA BUGINSKI
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:777BD9ED

PROCURADORIA
DECRETO Nº 678/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, símbolo SEC, o senhor

VITOR DANILO HORNY JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.439-99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:C8804749

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 003/2026-CME

SÚMULA: Dispõe sobre a complementação do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Educação de Irati – CME para a Gestão 2026/2029, estabelece novo prazo para manifestação dos segmentos com representação incompleta ou não apresentada e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI – CME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.785/2008, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.782/2020 e nº 5.242/2025, pelo Regimento Interno do CME e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.785/2008, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.782/2020 e nº 5.242/2025, bem como no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Irati – CME;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME, que estabeleceu as normas para o processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Educação para a Gestão 2026/2029, prevendo a representação dos diferentes segmentos mediante titular e respectivo suplente;
CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026-CME, que prorrogou o prazo para inscrição e participação no processo de escolha e alterou o cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME;
CONSIDERANDO que, após o encerramento do prazo estabelecido pela Portaria nº 002/2026-CME, permaneceram segmentos sem inscrição ou com representação incompleta quanto à composição de titular e suplente;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a complementação da composição do Conselho Municipal de Educação, assegurando a participação dos segmentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME;

RESOLVE:

1. DO OBJETO

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter complementar, novo prazo para manifestação, inscrição e apresentação de documentação necessária à composição dos segmentos que não apresentaram inscrição ou que não completaram a representação de 01 (um) titular e 01 (um) suplente no Processo de Escolha dos Representantes do Conselho Municipal de Educação de Irati – CME para a Gestão 2026/2029.

Art. 2º A etapa complementar de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos seguintes segmentos:
I – Professores da Educação Especial, para complementação da representação de titular e suplente;
II – Coordenadores Pedagógicos dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, para complementação da representação de titular e suplente;
III – Pais ou Responsáveis;
IV – Associações de Moradores;
V – Instituições de Ensino Superior;
VI – Instituições de Ensino Técnico;
VII – Servidores Administrativos da Rede Municipal de Ensino.

2. DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS E DA COMPLEMENTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º Ficam preservadas as inscrições, indicações e documentações regularmente apresentadas e consideradas habilitadas pela Comissão responsável pelo processo nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME.

Parágrafo único. Nos segmentos previstos nos incisos I e II do art. 2º desta Portaria, a nova manifestação terá finalidade exclusiva de complementar a representação, permanecendo válida a inscrição anteriormente apresentada e considerada regular pela Comissão.

Art. 4º Nos segmentos previstos nos incisos III a VII do art. 2º, os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME, observados os requisitos e procedimentos nele estabelecidos.
§ 1º A representação de cada segmento deverá observar a indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, pertencentes ao respectivo segmento.
§ 2º Nos casos de representação já parcialmente constituída, a nova inscrição ou indicação deverá destinar-se exclusivamente ao preenchimento da representação remanescente.

3. DO PRAZO E DO CRONOGRAMA

Art. 5º O prazo para manifestação, inscrição e complementação documental será de **17 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**, observadas as formas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME.

Art. 6º A etapa complementar observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/Período
Publicação da Portaria nº 003/2026-CME e início da divulgação	16/09/2026
Manifestação, inscrição e complementação documental	17/09/2026 a 30/09/2026
Análise documental pela Comissão	01/10/2026 a 06/10/2026
Publicação da relação preliminar dos habilitados	07/10/2026
Prazo para recursos	08/10/2026 e 09/10/2026
Análise e julgamento dos recursos	13/10/2026 e 14/10/2026
Publicação da relação definitiva dos habilitados	15/10/2026
Publicação do resultado final consolidado	21/10/2026
Encaminhamento do resultado ao Poder Executivo Municipal	22/10/2026
Publicação do Decreto de nomeação	Até 29/10/2026
Posse dos representantes	Até 12/11/2026

4. DA COMISSÃO E DOS RECURSOS

Art. 7º Compete à Comissão responsável pelo Processo de Escolha dos Representantes do Conselho Municipal de Educação realizar o recebimento e a análise das inscrições e da documentação apresentada, verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME, apreciar os recursos e elaborar a relação definitiva dos habilitados.

Art. 8º O recurso contra a relação preliminar dos habilitados deverá ser apresentado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar, observadas as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME.

Art. 9º Concluída a etapa complementar e após o julgamento dos recursos, a Comissão elaborará o resultado final consolidado, reunindo as representações regularmente habilitadas na etapa inicial e na etapa complementar, encaminhando-o ao Poder Executivo Municipal para as providências de nomeação.
Parágrafo único. Caso permaneça representação incompleta ou ausência de indicação em determinado segmento, a situação deverá ser registrada e formalizada pela Comissão no resultado final, para as providências administrativas cabíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Permanecem vigentes as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME e da Portaria nº 002/2026-CME que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Os atos, análises e decisões realizados pela Comissão no âmbito da etapa complementar deverão ser registrados em ata, com a devida formalização nos autos do processo.

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação promoverá ampla divulgação desta Portaria, especialmente junto aos segmentos relacionados no art. 2º, utilizando os meios oficiais disponíveis e expedindo, quando necessário, comunicações institucionais aos órgãos, entidades e segmentos correspondentes.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.785/2008, do Regimento Interno do CME, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CME e demais normas aplicáveis.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 16 de setembro de 2026.

JUSSARA RUPPEL
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:4C3CA0F0

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Vicente Machado, 515 - 1º andar - Centro, no dia 18 de setembro de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
28º	CHEILA VERNER	13.XXX.458-7	050

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:CF01AF12

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 020/2026-CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da relação dos suplentes do Conselho Tutelar de Irati e suas respectivas situações de disponibilidade para convocação.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA**, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e na Lei Municipal nº 4.513, de 13 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 016/2026-CMDCA, que estabelece procedimento para manifestação de indisponibilidade temporária dos suplentes do Conselho Tutelar para assumir a função quando convocados, sem alteração da classificação obtida no processo de escolha;
CONSIDERANDO a manifestação expressa de suplente quanto à sua indisponibilidade temporária para assumir a função quando convocada e a necessidade de manter atualizada e dar publicidade à situação dos suplentes, assegurando a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar mediante a convocação de suplente disponível, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA de Irati, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a relação dos suplentes do Conselho Tutelar do Município de Irati, com a indicação da situação atual de cada suplente, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A relação constante do Anexo I mantém a classificação originalmente obtida pelos suplentes no respectivo Processo de Escolha, não implicando alteração, reclassificação ou modificação da ordem de classificação.

Art. 3º A situação de disponibilidade indicada no Anexo I destina-se ao acompanhamento administrativo e à organização das convocações, observada a ordem de classificação e as disposições da legislação aplicável.
Parágrafo único. A manifestação de indisponibilidade temporária não implica perda da condição de suplente, renúncia, exclusão ou alteração da classificação originalmente obtida no Processo de Escolha.

Art. 4º Havendo necessidade de substituição temporária de membro titular, a convocação observará a ordem de classificação publicada, bem como a situação de disponibilidade dos suplentes, nos termos da legislação aplicável e da Resolução nº 016/2026-CMDCA.

Art. 5º A situação de disponibilidade dos suplentes poderá ser atualizada sempre que houver alteração formalmente comunicada ao CMDCA, sem prejuízo da classificação original obtida no Processo de Escolha.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, Paraná, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI E SITUAÇÃO ATUAL

Suplente	Situação atual
Mari Del Sol Lopes Mufato	Atualmente em substituição de membro titular
Sirley Alexandre Correa	Disponível para convocação
Jenifer Andressa Porfirio	Disponível para convocação
Roseli Aparecida de Castro	Com manifestação de indisponibilidade temporária

Observação: A presente relação tem finalidade de publicidade e acompanhamento da situação atual dos suplentes e não altera a classificação originalmente obtida no respectivo Processo de Escolha.

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:60851324

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Contrato de obras e serviços de engenharia nº 133/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um Pronto Atendimento Municipal – PAM, no Município de Irati/PR, a ser executado mediante repasse de recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), conforme habilitação estabelecida na Resolução SESA nº 1922/2025, observando ainda os critérios técnicos definidos na Resolução SESA nº 1774/2025, bem como os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo, nas condições estabelecidas no projeto básico. Contratada: Cabral & Cabral Engenharias Ltda. CNPJ: 31.588.763/0001-29. Valor contratado: R$ 6.659.960,50 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Prazo de execução: 300 (trezentos) dias. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C1903FEA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Alg Brasil Comércio e Indústria de Produtos Ltda, CNPJ 11.495.858/0001-90. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2026 para 04/09/2027, e o prazo de vigência de 04/11/2026 para 04/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 00.802.002/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2026 para 04/09/2027, e o prazo de vigência de 04/11/2026 para 04/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 48.522,35 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - Eirelli, CNPJ 34.412.925/0001-61. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2026 para 04/09/2027, e o prazo de vigência de 04/11/2026 para 04/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 20.527,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Dental Premium Ltda, CNPJ 35.215.257/0001-45. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2026 para 04/09/2027, e o prazo de vigência de 04/11/2026 para 04/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 17.006,90 (dezessete mil e seis reais e noventa centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:039621C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2026 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **01/10/2026**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos, Aviamentos e Correlatos, para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital.
Valor Total: R$ 126.881,12 (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 18/09/2026 às 08h00min do dia 01/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 01/10/2026 às 08h29min do dia 01/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 01/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/09/2026, diretamente na BLL, no Portal nacional de Contrações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
Itambaracá/Pr, 16 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F975769E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
Procedimento Administrativo: 038/2026
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
Registro de preços para a eventual contratação empresa para realização de oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviços de Proteção Básica e Serviço de Proteção Especial, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal do Município de Itambaracá –PR
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.501.153/0001-36
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2027

Itambaracá Pr, 09 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3641B16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESPACHO

DESPACHO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO EXAMINADORA, DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026
RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 03

A **Comissão Organizadora e a Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026**, instituídas pelas **Portarias nº 315/2026 e nº 316/2026, respectivamente**, no exercício de suas atribuições, considerando os fatos constantes dos autos e a necessidade de assegurar a plena observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, transparência, publicidade, imparcialidade e segurança jurídica**, passa a deliberar nos seguintes termos:

I – DO IMPEDIMENTO

Considerando a declaração formal de impedimento apresentada pela servidora **RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS**, membro desta Comissão, em razão da existência de vínculo de parentesco com as candidatas **RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO** e **RAYARA APARECIDA PEREIRA SCARAMAL**;

Considerando que a referida servidora participou, juntamente com os demais membros da Comissão, da **conferência geral da documentação apresentada pelos candidatos para fins de homologação das inscrições**;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado encontra-se, neste momento, **na fase de análise documental para fins de homologação das inscrições**;

A Comissão **REGISTRA o impedimento da servidora RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS**, determinando sua imediata abstenção de qualquer ato relacionado às candidatas acima mencionadas.

II – DA PRESERVAÇÃO DA IMPARCIALIDADE E DA ISONOMIA

Considerando que a conferência documental realizada até o presente momento ocorreu de forma **geral, abrangendo todos os candidatos**, e contou com a participação da servidora posteriormente declarada impedida;

Considerando que, até o presente momento, não houve, por parte da referida servidora, **julgamento individualizado, atribuição de pontuação ou análise de recursos**, tendo sua participação se limitado à conferência geral da documentação apresentada pelos candidatos;

Considerando, contudo, que a Comissão entende necessário adotar medida **preventiva e abrangente**, de modo a afastar qualquer possibilidade de questionamento quanto à imparcialidade da etapa de conferência documental já realizada;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar **tratamento isonômico a todos os candidatos**, evitando que eventual reapreciação seja realizada apenas em relação às candidatas envolvidas na situação de impedimento;

A Comissão, **por cautela administrativa e em observância aos princípios que regem a Administração Pública e o processo seletivo**, entende necessária a **retomada do procedimento a partir da etapa de inscrição**, com a adoção de novo cronograma e a repetição da conferência documental para todos os candidatos.

III – DA SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRA DA COMISSÃO

Considerando a declaração formal de impedimento apresentada pela servidora **RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS**, e visando assegurar a plena observância dos princípios da **impessoalidade, isonomia, imparcialidade e segurança jurídica**, a Comissão entende necessária a sua **substituição na composição da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS nº 01/2026**.

Dessa forma, será encaminhada à autoridade competente a adoção das providências necessárias à **edição de Portaria específica para designação de novo membro em substituição à servidora RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS**, que passará a integrar a Comissão para o regular prosseguimento do certame.

A substituição terá caráter **integral em relação à participação na Comissão do PSS nº 01/2026**, não se restringindo às candidatas envolvidas na situação de impedimento, de modo a preservar a composição, a continuidade e a regularidade dos trabalhos da Comissão.

O novo membro designado **não participará dos atos praticados anteriormente à sua designação**, passando a atuar no processo a partir de sua formal designação, observadas as disposições do Edital nº 01/2026 e da respectiva Portaria.

IV – DA RETOMADA DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E DA NOVA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Considerando a necessidade de preservar a imparcialidade e a isonomia do procedimento, bem como a substituição formal de membro da Comissão, esta Comissão **DELIBERA pela retomada do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 a partir da etapa de inscrição**, mediante a elaboração e publicação de **novo cronograma**.

A retomada abrangerá **todos os candidatos**, assegurando-se igualdade de condições e aplicação uniforme das regras estabelecidas no Edital nº 01/2026.

A conferência documental anteriormente realizada **não será considerada para fins de homologação das inscrições**, devendo ser realizada **nova conferência da documentação de todos os candidatos**, pelos membros da Comissão regularmente designados após a substituição, observadas integralmente as exigências previstas no Edital nº 01/2026.

A servidora **RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS não participará dos atos posteriores do PSS nº 01/2026**, em razão do impedimento formalizado e de sua substituição na composição da Comissão.

A partir da publicação do novo cronograma, serão estabelecidos novamente os prazos e procedimentos relativos à:
I – inscrição dos candidatos;
II – apresentação da documentação exigida pelo Edital;
III – conferência e análise documental;
IV – homologação das inscrições;
V – apresentação e julgamento de eventuais recursos; e
VI – demais etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado.

V – DOS ATOS PRATICADOS NA ETAPA ANTERIOR

Em razão da retomada do procedimento, a Comissão estabelece que a **conferência documental realizada anteriormente não será utilizada para fins de homologação das inscrições**, devendo a documentação de todos os candidatos ser novamente submetida à análise na nova etapa.

A medida possui caráter **preventivo e isonômico**, destinada a assegurar que todos os candidatos sejam submetidos aos mesmos procedimentos e critérios de análise, **não implicando, por si só, reconhecimento de irregularidade, favorecimento ou prejuízo em relação a qualquer candidato**.

Registra-se que a servidora **RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS**, até o momento da formalização de seu impedimento, participou apenas da **conferência geral da documentação dos candidatos**, não tendo participado de julgamento individualizado, atribuição de pontuação ou análise de recursos.

VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 03

Em razão da retomada da etapa de inscrição e da necessidade de realização de nova conferência documental, a apreciação do **Recurso Administrativo nº 03** ficará **sobrestada até a conclusão da nova conferência documental e da correspondente homologação das inscrições**, sem prejuízo de sua permanência nos autos.

O recurso e os documentos que o instruem permanecerão **juntados aos autos**, devendo ser oportunamente apreciados pela Comissão, em sua nova composição, observados os argumentos apresentados pela recorrente, a documentação constante dos autos, o resultado da nova conferência documental e as disposições do Edital nº 01/2026.

VII – DO NOVO CRONOGRAMA

A Comissão deliberará pela elaboração e publicação de **novo cronograma das etapas do PSS nº 01/2026**, com a definição das novas datas para inscrição, conferência documental, homologação, recursos e demais fases subsequentes.

A divulgação do novo cronograma deverá ocorrer pelos **meios oficiais previstos no Edital nº 01/2026**, assegurando-se ampla publicidade e ciência aos interessados.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão **DELIBERA**:

I – registrar formalmente o impedimento da servidora RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS, nos termos constantes dos autos;
II – encaminhar à autoridade competente a adoção das providências necessárias à substituição integral da servidora RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS na composição da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS nº 01/2026, mediante a edição de Portaria específica;
III – designar, por meio da respectiva Portaria, novo membro para integrar a Comissão, em substituição à servidora RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS, passando a nova composição a responder pelos atos subsequentes do Processo Seletivo Simplificado;
IV – retomar o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 a partir da etapa de inscrição, observada a nova composição da Comissão;
V – elaborar e publicar novo cronograma do certame, com a reabertura dos prazos correspondentes às etapas subsequentes;
VI – realizar nova conferência da documentação de todos os candidatos, sob a responsabilidade da nova composição da Comissão, observados os requisitos e critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026;
VII – estabelecer que a conferência documental anteriormente realizada não será considerada para fins de homologação das inscrições, devendo a homologação decorrer exclusivamente da nova conferência realizada nos termos deste despacho;
VIII – manter o Recurso Administrativo nº 03 juntado aos autos, com sua apreciação sobrestada até a conclusão da nova conferência documental e da homologação das inscrições, oportunidade em que será analisado pela Comissão, à luz dos elementos constantes dos autos e do resultado da nova conferência;
IX – assegurar que, a partir da formalização da substituição, a servidora RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS não participe de quaisquer atos subsequentes do PSS nº 01/2026, passando o novo membro designado a atuar no processo a partir de sua formal designação;
X – dar ampla publicidade às providências adotadas, inclusive quanto à nova composição da Comissão e ao novo cronograma, nos termos do Edital nº 01/2026 e da legislação aplicável.

Cumpra-se. Registre-se nos autos.

Itambaracá – PR, 14 de setembro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA

ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
Presidente da "Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 315/2026

KÁTIA MARIA RUIZ DE LIMA
Membro

ÀQUELES APARECIDA DOS SANTOS
Membro

DANIELE FERNANDA ROSSETTI DO CARMO POLIZEL
Membro

COMISSÃO EXAMINADORA, DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 316/2026

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

MARIA LUCIENE JUSSIANI
Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:61B2EBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESPACHO

DESPACHO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO EXAMINADORA, DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO EXAMINADORA, DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2026**, instituídas pelas **Portarias nº 315/2026 e nº 316/2026, respectivamente**, no exercício de suas atribuições, considerando os fatos constantes dos autos e a necessidade de assegurar a plena observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, transparência, publicidade, imparcialidade e segurança jurídica**, passa a deliberar nos seguintes termos:

I – DO IMPEDIMENTO

Considerando a declaração formal de impedimento apresentada pela servidora **MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS**, integrante da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, em razão da **existência de vínculo conjugal com o candidato ARISTON MARTINS SÃO JOÃO**;

Considerando que a referida servidora participou, juntamente com os demais membros da Comissão Organizadora, **exclusivamente do recebimento das inscrições**, não tendo participado de qualquer outro ato, análise, conferência, avaliação, deliberação ou decisão referente ao candidato;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado encontra-se, neste momento, **na fase de análise documental para fins de homologação das inscrições**;

Considerando, ainda, a declaração formal da servidora de que se encontra impedida e de que se abstém de participar de quaisquer atos subsequentes relacionados ao referido candidato;

A Comissão **REGISTRA o impedimento da servidora MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS**, determinando sua **imediata abstenção de participação em quaisquer atos subsequentes relacionados ao candidato ARISTON MARTINS SÃO JOÃO**, especialmente aqueles relativos à análise documental, homologação da inscrição, apreciação de recursos ou quaisquer outras deliberações que envolvam o referido candidato.

II – DA SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRA DA COMISSÃO

Considerando a declaração formal de impedimento apresentada pela servidora **MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS**, e visando assegurar a plena observância dos princípios da **impessoalidade, isonomia, imparcialidade e segurança jurídica**, a Comissão entende necessária a sua **substituição na composição da Comissão Organizadora do PSS nº 01/2026**.

Dessa forma, será encaminhada à autoridade competente a adoção das providências necessárias à **edição de Portaria específica para designação de novo membro em substituição à servidora MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS**, que passará a integrar a Comissão para o regular prosseguimento do certame.

A substituição terá caráter **integral em relação à participação na Comissão do PSS nº 01/2026**, não se restringindo ao candidato envolvido na situação de impedimento, de modo a preservar a composição, a continuidade e a regularidade dos trabalhos da Comissão.

O novo membro designado **não participará dos atos praticados anteriormente à sua designação**, passando a atuar no processo a partir de sua formal designação, observadas as disposições do Edital nº 01/2026 e da respectiva Portaria.

III – DA RETOMADA DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E DA NOVA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Considerando a necessidade de preservar a imparcialidade e a isonomia do procedimento, bem como a substituição formal de membro da Comissão, esta Comissão **DELIBERA pela retomada do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 a partir da etapa de inscrição**, mediante a elaboração e publicação de **novo cronograma**.

A retomada abrangerá **todos os candidatos**, assegurando-se igualdade de condições e aplicação uniforme das regras estabelecidas no Edital nº 01/2026.

A **conferência documental** anteriormente realizada **não será considerada para fins de homologação das inscrições**, devendo ser realizada **nova conferência da documentação de todos os candidatos**, pelos membros da Comissão regularmente designados após a substituição, observadas integralmente as exigências previstas no Edital nº 01/2026.

A servidora **MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS não participará dos atos posteriores do PSS nº 01/2026**, em razão do impedimento formalizado e de sua substituição na composição da Comissão.

A partir da publicação do novo cronograma, serão estabelecidos novamente os prazos e procedimentos relativos à:
I – inscrição dos candidatos;
II – apresentação da documentação exigida pelo Edital;
III – conferência e análise documental;
IV – homologação das inscrições;
V – apresentação e julgamento de eventuais recursos; e
VI – demais etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado.

IV – DOS ATOS ANTERIORMENTE PRATICADOS

Considerando que a participação da servidora **MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS** limitou-se **exclusivamente ao recebimento das inscrições**, não tendo ela participado de qualquer ato posterior de análise, conferência, avaliação ou julgamento relacionado ao candidato, a Comissão registra expressamente essa circunstância nos autos.

O **recebimento da inscrição**, enquanto ato realizado conjuntamente com os demais membros da Comissão Organizadora, **não constitui, por si só, análise ou julgamento da documentação apresentada pelo candidato**, cuja conferência e apreciação ocorrerão na etapa própria do certame, por Comissão competente e sem a participação da servidora impedida.

Assim, **não se identifica, neste momento, a necessidade de reapreciação de qualquer ato de análise ou julgamento anteriormente praticado pela servidora**, uma vez que, conforme registrado nos autos, sua atuação se restringiu ao recebimento das inscrições.

V – DAS PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, a Comissão determina:

I – o registro formal do impedimento da servidora MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS em relação ao candidato ARISTON MARTINS SÃO JOÃO;
II – que a servidora se abstenha de participar de qualquer ato subsequente relacionado ao referido candidato;
III – o registro de que a participação da servidora, até o momento, restringiu-se exclusivamente ao recebimento das inscrições, não tendo participado de qualquer outro ato referente ao candidato;
IV – a juntada do Termo de Declaração de Impedimento e Abstenção aos autos do PSS nº 01/2026.

Cumpra-se. Registre-se nos autos.

Itambaracá – PR, 14 de setembro de 2026.

COMISSÃO EXAMINADORA

ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
Presidente da "Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 315/2026

KÁTIA MARIA RUIZ DE LIMA
Membro

ÀQUELES APARECIDA DOS SANTOS
Membro

DANIELE FERNANDA ROSSETTI DO CARMO POLIZEL
Membro

COMISSÃO EXAMINADORA, DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 316/2026

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

MARIA LUCIENE JUSSIANI
Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0BE328A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação do Decreto nº 5.301/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 30/05/2025 – Edição 3287.

ONDE SE LÊ: **III - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS PAIS DE ALUNOS**
Titular: Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira

O CORRETO É: III - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Cristiani Fernanda Henrique de Oliveira

ONDE SE LÊ: **IV - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIEDADE CIVIL:**
Suplente: Marina Rocha Paschoal

O CORRETO É: IV - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIEDADE CIVIL:
Suplente: Maurina Rocha Paschoal

ONDE SE LÊ: Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O CORRETO É: Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F4722E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Por erro de digitação republicaremos a portaria abaixo:

PORTARIA Nº 361/2026

Súmula: Designa servidores(as) para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

AMARILDO TOSTES, **Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná** no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – ARIOVALDO MARTINS, Agente Administrativo
II – ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI, Agente Administrativo.
III – TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA, Agente Administrativo

Art. 2º- Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a) conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar os servidores abaixo relacionados como Comissão de Contratação e como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/21.
I. RENATA CRISTINA DOS SANTOS, Assistente Administrativo;
II. ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA, Agente Administrativo.
III. JÚLIO CESAR DIAS, Agente Administrativo;
IV. ANDRÉIA SILVESTRINI – Cargo em comissão

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a)pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar, de servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 6º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:
I. RENATA CRISTINA DOS SANTOS, Assistente Administrativo
II. ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA, Agente Administrativo
III. JÚLIO CÉSAR DIAS, Agente Administrativo
IV. ANDRÉIA SILVESTRINI

Art. 7º - A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, no mínimo de 3 (três) membros, devendo o(a) Prefeito(a) indicar, em cada processo, o servidor que exercerá a sua Presidência

Art. 8º - As designações terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 9º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 142/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E764A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre o acesso e a permanência de terceiros nas dependências internas da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições administrativas e considerando a necessidade de assegurar a adequada organização dos serviços, a preservação do ambiente de trabalho, a segurança das informações e documentos administrativos e o regular atendimento ao público,
DETERMINA:

Art. 1º - O acesso de usuários, particulares e demais pessoas estranhas ao quadro de servidores públicos às dependências da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados deverá ocorrer exclusivamente para fins de atendimento, reunião, prestação de serviço ou outra finalidade relacionada às atividades administrativas, observado o tempo necessário para tanto.

Art. 2º - Fica vedada a permanência injustificada de terceiros nas salas, setores e demais dependências internas destinadas ao exercício das atividades administrativas, especialmente quando não houver atendimento, reunião, prestação de serviço ou autorização da chefia responsável.

Art. 3º - É vedado às pessoas estranhas ao quadro funcional:

I. Permanecer nas dependências internas dos setores administrativos sem necessidade relacionada ao serviço público;

II. Utilizar computadores, equipamentos, sistemas, senhas ou demais recursos pertencentes à Administração Municipal;

III. Manusear documentos, processos, prontuários, expedientes, formulários ou quaisquer informações de natureza administrativa;

IV. Acompanhar, auxiliar ou participar da execução de atribuições próprias dos servidores municipais;

V. Ter acesso a informações ou documentos cujo conhecimento esteja restrito aos servidores responsáveis;

VI. Interferir, de qualquer forma, na execução das atividades administrativas ou no atendimento prestado pelos servidores.

Art. 4º - Não se incluem nas restrições previstas nesta Ordem de Serviço:

I. Usuários que estejam sendo regularmente atendidos;

II. Participantes de reuniões previamente agendadas ou autorizadas;

III. Prestadores de serviços, fornecedores ou profissionais cuja presença seja necessária para a execução de atividades de interesse da Administração;

IV. Demais pessoas cuja permanência tenha sido expressamente autorizada pela chefia responsável, pelo período necessário à finalidade que justificou o acesso.

Art. 5º - Os servidores deverão zelar pelo cumprimento desta Ordem de Serviço, comunicando à chefia imediata eventual situação de descumprimento.

Art. 6º - A permanência de familiares, amigos, companheiros ou quaisquer pessoas de relacionamento pessoal dos servidores deverá observar rigorosamente as mesmas regras estabelecidas aos demais particulares, não constituindo o vínculo pessoal fundamento para permanência nas dependências internas durante o expediente.

Art. 7º - Eventual descumprimento das disposições desta Ordem de Serviço será registrado e encaminhado à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua ciência aos servidores.

Itambaracá/PR, 16 de setembro de 2026.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 299/2026

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:371F95FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 362/2026

Designa Leiloeiro Oficial para conduzir o Leilão Público nº 001/2026.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006/2026 e a Inexigibilidade nº 004/2026, que autorizaram a contratação dos serviços de leiloeiro oficial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Leiloeiro Oficial CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES, CPF nº 089.444.926-54, com endereço na Avenida Higienópolis, nº 583, 8º andar, sala 02, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, para conduzir o Leilão Público nº 001/2026, promovido pelo Município de Itambaracá, contratado por meio do Processo Administrativo nº 006/2026 e da Inexigibilidade nº 004/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A3F0F17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 363/2026

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, instituída pela Portaria nº 316/2026, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art. 62, inciso VI, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **designada a servidora ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON** para integrar, na condição de **membro**, a **Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026**, em substituição à servidora **RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS**, anteriormente designada pela Portaria nº 316/2026.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica **alterada a composição da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS nº 01/2026**, permanecendo

inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 316/2026 que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 3º - A servidora ora designada passará a exercer suas atribuições **a partir da publicação desta Portaria**, não lhe competindo participar de atos praticados anteriormente à sua designação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:657D356B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 364/2026

SUMULA: Substitui membro da "Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" nº 01/2026, instituída pela Portaria nº 315/2026, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art. 62, inciso VI, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **designada a servidora ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA** para integrar, na condição de **membro**, a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026**, em substituição à servidora **MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS**, anteriormente designada pela Portaria nº 315/2026.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica **alterada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026**, permanecendo **inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 315/2026** que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 3º - A servidora ora designada passará a exercer suas atribuições **a partir da publicação desta Portaria**, não lhe competindo participar de atos praticados anteriormente à sua designação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4A5EAE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 063/2026
Ampla Concorrência

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **02/10/2026**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **02/10/2026**.
Local: **Plataforma BLL (https://bll.org.br.)**
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal - www.itambe.pr.gov.br (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 16 de setembro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:EB4EB909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº946/2007, de 03 de setembro de 2007, **DECRETA:**
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, que passa a integrar o presente Decreto como anexo único.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno aprovado por este Decreto serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, observada a legislação federal, estadual e municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 14 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

Texto elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 946/2007, que dispõe sobre a criação e a organização do Conselho Municipal de Educação de Itambé.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
O Conselho Municipal de Educação de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 946/2007, especialmente quanto à competência para elaborar seu Regimento Interno, estabelece as seguintes normas para sua organização e funcionamento.
TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Itambé (CME), criado pela Lei Municipal nº 946/2007, é um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de acompanhamento das políticas educacionais no âmbito do Município, observadas as competências definidas na legislação vigente.
Art. 2º O CME tem por finalidade participar da formulação, do acompanhamento, da avaliação e do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais municipais, contribuindo para a garantia do direito à educação e para a melhoria da qualidade do ensino.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação:
I – elaborar seu Regimento Interno e modificá-lo quando necessário;

II – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
III – participar da elaboração, aprovar e avaliar o Plano Municipal de Educação, **acompanhando-lhe** a execução;
IV – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem à sua expansão e **ao seu** aperfeiçoamento;
V – promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para sua organização e melhoria;
VI – examinar o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino, em conformidade com os artigos 208 e 179, respectivamente, das Constituições Federal e Estadual;
VII – acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação e as taxas de aprovação, reprovação e evasão escolar;
VIII – promover o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos no ensino, especialmente quanto ao cumprimento dos artigos 212 e 213 da Constituição Federal e do artigo 18 da Constituição Estadual;
IX – acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério municipal, oferecendo subsídios para políticas **que visem** à melhoria das condições de trabalho, **à** formação e **ao** aperfeiçoamento dos recursos humanos;
X – analisar e, quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, **aos** equipamentos e **ao** material didático.
XI – analisar projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios com a União, **o** Estado, **universidades** ou outros órgãos de interesse da educação;
XII – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, **pelo** Conselho Estadual de Educação (**CEE**) ou **por** outras instâncias administrativas municipais;
XIII – exarar parecer sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, no âmbito do Município, observadas as normas estabelecidas pelo **CEE**;
XIV – manifestar-se sobre a criação e **a** expansão, no âmbito do Município, de cursos de qualquer modalidade de ensino;
XV – opinar sobre o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimento ligado à rede municipal, **acompanhando-lhe a execução**;
XVI – opinar sobre o calendário escolar dos estabelecimentos da rede municipal, antes de seu encaminhamento para aprovação do órgão competente;
XVII – sugerir normas específicas para que o ensino fundamental atenda às características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e respeitando o caráter nacional da educação;
XVIII – pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer modalidade, no âmbito do Município;
XIX – acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação no Município, constituindo Comissão Especial para a apuração dos fatos e encaminhando as conclusões, quando for o caso, às instâncias;
XX – opinar sobre recursos interpostos **contra** atos de escolas da rede municipal;
XXI – manter intercâmbio com o **CEE** e demais órgãos colegiados municipais;
XXII – promover a divulgação dos atos do **CEE** no âmbito do Município;
XXIII – elaborar relatório anual de suas atividades, com caráter avaliativo, encaminhando-o para **a** apreciação do **CEE**.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 4º – O Conselho Municipal de Educação será constituído por 06 (seis) membros, assim distribuídos:
a) um representante do Departamento Municipal de Educação;
b) dois representantes dos professores;
c) dois representantes de pais de alunos;
a) um representante dos diretores das escolas municipais.
Art. 5º – Os membros do Conselho, bem como os respectivos suplentes, serão escolhidos pelos seus pares e encaminhados ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções.
Art. 6º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução total para o mandato subsequente.
Art. 7º – Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados pelo exercício de suas funções.
Art. 8º – A perda do mandato poderá ocorrer nas hipóteses de renúncia, desligamento da representação que fundamentou a indicação, falecimento ou ausência reiterada e injustificada às reuniões, mediante deliberação do Conselho e observada a legislação aplicável.
Art. 9º – Na ocorrência de vacância, o respectivo suplente assumirá a representação pelo período restante do mandato, observadas as regras de escolha e designação previstas na Lei Municipal nº 946/2007.
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO
Art. 10. São órgãos e instâncias de funcionamento do Conselho Municipal de Educação:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões, quando constituídas pelo Plenário.
Art. 11. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho e será composto pelos membros titulares ou, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.
Art. 12. A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por membros do Conselho, eleitos pelo Plenário, na forma definida em regulamento ou regimento interno.
Art. 13. Compete ao Presidente:
I – representar o Conselho ou designar representante;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – distribuir os processos e as matérias às Comissões ou aos conselheiros;
IV – assegurar o cumprimento deste Regimento;
V – exercer o voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações;
VI – assinar atas, pareceres, resoluções, ofícios e demais atos do Conselho.
Art. 14. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como exercer as atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 15. Compete à Secretaria do Conselho organizar as pautas, as convocações, as atas, os expedientes, os arquivos e os demais registros administrativos necessários ao funcionamento do colegiado.
Art. 16. As Comissões poderão ser permanentes ou especiais, conforme a necessidade do Conselho, e terão suas atribuições e composições definidas pelo Plenário.
Art. 17. As Comissões apresentarão ao Plenário relatório, parecer ou manifestação sobre as matérias que lhes forem encaminhadas, cabendo ao Plenário a decisão final, quando se tratar de matéria de competência colegiada.
TÍTULO IV
DAS REUNIÕES
Art. 18. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme calendário previamente aprovado pelo Plenário.
Art. 19. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias mediante convocação por escrito do Presidente, da maioria absoluta dos membros ou do Prefeito Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 946/2007.
Art. 20. A convocação das reuniões deverá informar a data, o horário, o local e a pauta dos trabalhos.
Art. 21. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício.
Art. 22. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
Art. 23. O membro impedido de participar da deliberação de determinada matéria deverá declarar seu impedimento e abster-se da discussão e da votação, sempre que houver situação que possa comprometer sua imparcialidade.
Art. 24. As reuniões serão registradas em ata, a qual conterá, no mínimo, a data, o local, a relação de participantes, as matérias apreciadas, as deliberações e os resultados das votações.

Art. 25. As atas serão submetidas à apreciação e à aprovação do Plenário, podendo ser assinadas física ou eletronicamente, conforme os meios admitidos pelo Município.
Art. 26. As reuniões poderão ser abertas à participação de interessados, convidados ou representantes de órgãos públicos e da comunidade, sem direito a voto, quando o Plenário entender pertinente.
Art. 27. O Conselho poderá solicitar informações, documentos, estudos e esclarecimentos aos órgãos e às instituições envolvidos nas matérias submetidas à sua apreciação, respeitadas as competências legais.

TÍTULO V
DOS PROCESSOS, DOS PARECERES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 28. As matérias submetidas ao Conselho serão recebidas pela Secretaria e, quando necessário, encaminhadas à Presidência para distribuição a conselheiro ou **a** Comissão.
Art. 29. Os pareceres deverão apresentar relatório, fundamentação e conclusão, indicando de forma clara a manifestação do Conselho.
Art. 30. As decisões do Conselho serão formalizadas por meio de pareceres, resoluções, deliberações, indicações, recomendações, ofícios ou outros atos compatíveis com sua competência.
Art. 31. Os atos do Conselho deverão observar a legislação educacional vigente e, especialmente, as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 946/2007.
Art. 32. Nas matérias relacionadas à autorização de funcionamento de estabelecimentos de educação infantil e **de** ensino fundamental, à regularidade de funcionamento, à cessação de atividades escolares e às demais competências específicas previstas na Lei Municipal nº 946/2007, o Conselho observará as normas do CEE.

TÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS

Art. 33. São direitos dos conselheiros:
I – participar das reuniões, das discussões e das votações, observadas as regras deste Regimento;
II – solicitar informações e esclarecimentos sobre **as** matérias em análise;
III – propor matérias para inclusão na pauta;
IV – participar das Comissões para as quais forem designados;
V – ter acesso aos documentos necessários ao exercício de suas funções.
Art. 34. São deveres dos conselheiros:
I – comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho;
II – estudar previamente as matérias constantes da pauta;
III – exercer suas funções com responsabilidade, imparcialidade e **foco no** interesse público;
IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
V – preservar o sigilo **das** informações cuja divulgação seja legalmente restrita.

TÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 35. O Conselho promoverá a divulgação de seus atos, pareceres, resoluções e demais manifestações, observadas as normas de transparência, de acesso à informação, de proteção de dados pessoais e de sigilo aplicáveis.
Art. 36. O Conselho elaborará relatório anual de suas atividades, com caráter avaliativo, contemplando, no mínimo, as reuniões realizadas, as matérias apreciadas, as deliberações, as ações de acompanhamento e as demais atividades relevantes, para encaminhamento ao CEE, conforme a Lei Municipal nº 946/2007.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37. O Conselho Municipal de Educação terá autonomia em suas decisões, desde que estas não contrariem as disposições e as orientações do CEE, nos termos da Lei Municipal nº 946/2007.
Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável à educação.
Art. 39. Qualquer alteração deste Regimento deverá ser aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação e formalizada por meio do ato administrativo cabível.
Art. 40. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 14 de setembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0256407F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90015/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, sob regime de Empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, por Lote, no dia 07 (sete) de Outubro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de obra de reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Largo da Paz, conforme Convênio Nº 981242/2025, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 07 (sete) de Outubro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90015/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Setembro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EB425BD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 203/2026
DATA: 11.09.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		

0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
4.4.90.51	Equipamentos e Material Permanente	510	88.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (2572)	51496	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo (2575)	51492	12.500,00
	TOTAL R$ 103.000,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
4.4.90.51	Obras e Instalações (51)	510	88.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (2573)	51496	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (2576)	51492	12.500,00
	TOTAL R$ 103.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44ADAB94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 204/2026
DATA: 11.09.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	1491	40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências Estaduais Saúde (99)	1491	40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C776309

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 205/2026
DATA: 15.09.2026

SÚMULA: Cria no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando as disposições a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando as disposições a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, doravante denominada (Comissão do SIMASE), com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º. A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:
Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa: Bruna Regina Battisti e Leandra Machado Passini;
Departamento Municipal de Saúde: Rosana Aparecida Tavares e Aran Klein Fernandes;
Departamento Municipal de Educação: Daniele Aparecida Piloneto e Josy Onning Cisseski.
Departamento Municipal de Cultura e Esporte: Neuza Fátima de Souza e Edson Tolotti;
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Luis Nikaloski e Eliane Zanatta;
Conselho Municipal de Assistência Social; Solange Aparecida Venites Bender Locatelli e Ivanildo Copetti;

Conselho Tutelar; Francislaine Fragata Costa e Edson Toaldo;
Parágrafo Único: Poderá integrar a Comissão do SIMASE a convite dos seus integrantes, representantes do Sistema de Justiça do Estado do Paraná: Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública.
Art. 3º. A Comissão Intersetorial poderá:
Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e
Convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.
Art. 4º. Fica o Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, o Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, responsáveis em realizar a articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade dos demais departamentos Municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.
Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, o Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, proverem o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.
Art. 5º. São atribuições da Comissão Intersetorial:
Acompanhar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
Discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;
Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a intersetorialidade das políticas públicas no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
Construir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das temáticas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;
Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
Construir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a Lei.
§1º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem às funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como outras definidas na Legislação Municipal.
§2º. O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º. Compete ao Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, as funções executivas e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 6º. A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AFE73E0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 206/2026
DATA: 15.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando a Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA;
Considerando o Ofício n° 10/2026, do Presidente do CMDCA;
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeada a Sra. **Geny Biolchi**, Conselheira Tutelar suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar do Município de Itapejara D'Oeste, em substituição à Conselheira Tutelar titular, durante o período de suas férias, de **21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**.
Art. 2º). A Conselheira Tutelar ora nomeada deverá observar as atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas na legislação federal e municipal vigente.
Art. 3º). Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 202/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D4885BE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2502/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2502/2026
DATA: 11.09.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Henrique Alécio Tomkiel**;
CONSIDERANDO que o desligamento do servidor foi efetivamente registrado pelo Setor de Recursos Humanos em **31 de julho de 2024**;
CONSIDERANDO que, por falha administrativa, não foi formalizado e publicado, à época, o respectivo ato de desligamento;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal dos assentamentos funcionais, fazendo corresponder o ato administrativo à situação funcional já registrada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizado o **rompimento do vínculo funcional** do servidor **Henrique Alécio Tomkiel**, ocupante do cargo de mecânico, matrícula nº 659-9, em razão da concessão de aposentadoria.
Art. 2º O rompimento do vínculo funcional produz **efeitos a contar de 31 de julho de 2024**, data em que o desligamento foi efetivamente registrado pelo Setor de Recursos Humanos.
Art. 3º O presente ato tem por finalidade **formalizar e regularizar a situação funcional já efetivada nos registros administrativos do Município**, em razão de não ter sido expedido e publicado o respectivo ato à época.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a contar de 31 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5CF07585

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 017/2026
Processo nº 017/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, em favor da empresa APK BANDA SHOW LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001 - 68, no valor total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 16 (dezesseis) de Setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:14523AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FEDERAIS DO SUAS E CONFERE EFICÁCIA RETROATIVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min do dia 10 de setembro de 2026, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 016/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a reprogramação do saldo financeiro remanescente dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR.

§ 1º Os recursos reprogramados permanecem vinculados às mesmas finalidades para as quais foram transferidos.

§ 2º A presente Resolução produz efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, para todos os fins de direito, inclusive para fins de execução financeira e prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LUCIA PIASSA
Presidente do CMAS
Itaperuçu/PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:DE0478E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 407/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA,** RG **N° *******883/PR,** CPF **N° ********998,** matrícula **59991,** ocupante do Cargo Efetivo de **Educador Infantil,** Licença de 30 dias a contar da data de 15/09/2026 a 14/10/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E1E202AD

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 07/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 874/2024 de 27 de maio de 2024 e Resolução nº 001/2026-CMDM, de 27 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Itaperuçu/PR, de acordo com a Resolução nº 001/2026-CMDM de 27 de janeiro de 2026, que será representado pelos seguintes membros;

I) REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELAISE FERNANDA BUENO - Titular
CRISTIANE DE CAMARGO - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
DIRCELIA DORNELLES BONFIM - Titular;
SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO - Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO - Titular;
ANDREIA CORDEIRO DE ALMEIDA - Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
ROSEMARI DO NASCIMENTO TOMÉ - Titular
SUSILAINE JAQUELINE COSTA CRISTO - Suplente

II) REPRESENTANTES DO 3º (TERCEIRO) SETOR:
Centro De Treinamento Monte Horebe
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL - Titular;
ANA ISABELLE ALIONÇO - Suplente;

Associação De Proteção A Maternidade E A Infância - APMI
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN - Titular;

CILMARA STRESSER WOSCH - Suplente;

Representantes da Classe de Trabalhadoras:
ACERBI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RIO BRANCO DO SUL E ITAPERUÇU
NELISANDRA GONÇALVES NUNES - Titular;
SIMONE TEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES - Suplente;

Representantes da Comunidade:
PROJETO PROSA
ROSÂNGELA VENÂNCIO VIEIRA - Titular;
CLAUDINEIA DE JESUS FRANÇA MEDEIROS - Suplente.

Art. 2º. A composição da Mesa Diretória permanece inalterada, sendo integrada por:
Presidente: **ELAISE FERNANDA BUENO** - Representante do Poder Executivo Municipal.

Vice-Presidente: **SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL** - Representante do 3º (terceiro) Setor.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0548D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2026

CONTRATO: Nº 218/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº 31.532.873/0001-79.
OBJETO: "O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.
DO VALOR: R$ 590.457,60 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0D9FA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2026

CONTRATO: Nº 219/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: N R S CASTRO FONOAUDIOLOGIA.
CNPJ Nº 51.627.546/0001-08.
OBJETO: "O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.
DO VALOR: R$ 353.030,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A280E7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026

CONTRATO: Nº 217/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ: 17.265.951/0001-95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU- PR, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 73.040,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1A5968AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

CONTRATO Nº 230/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 05.982.200/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E MÓDULOS ADICIONAIS, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA.
DO VALOR: R$13.746,06 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3B349F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 230/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 05.982.200/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E MÓDULOS ADICIONAIS, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA.

DO VALOR: R$ 309.936,66 (TREZENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DA VIGENCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2026 A 10 DE MARÇO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5B1858E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO

CONTRATO Nº 230/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 05.982.200/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E MÓDULOS ADICIONAIS, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA.
DO VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:41301F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, a composição, o funcionamento, as atribuições e os procedimentos do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Itaperuçu/PR, instituído pelo Decreto Municipal nº 36/2026, de 11 de junho de 2026, e alterado pelo Decreto Municipal nº 55/2026, de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa constitui instância de articulação intersetorial, acompanhamento, monitoramento e integração das políticas públicas, programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município.

Art. 3º O Comitê tem como finalidade coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da pessoa idosa, de seus familiares e cuidadores.

Art. 4º São objetivos do Comitê:
I – promover a articulação entre as políticas públicas municipais que tenham impacto direto ou indireto na vida da pessoa idosa;
II – fortalecer a atuação intersetorial para a promoção do envelhecimento ativo e saudável;
III – identificar demandas, necessidades e potencialidades do Município relacionadas à população idosa;
IV – contribuir para o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
V – acompanhar os instrumentos de diagnóstico, planejamento e monitoramento exigidos pelo Programa;
VI – promover a integração entre Poder Público, sociedade civil e demais instituições que atuem na promoção dos direitos da pessoa idosa;
VII – contribuir para a melhoria da qualidade de vida, autonomia, participação social e inclusão da pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IV – Departamento de Cultura e Turismo;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI – Departamento de Engenharia;
VII – representação da sociedade civil.
§ 1º Cada órgão ou segmento deverá indicar no mínimo 01 (um) representante.
§ 2º Os membros serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, entidades ou associações e designados mediante ato do Poder Executivo ou das autoridades competentes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 36/2026.
§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos de direitos, especialistas e demais pessoas com conhecimento ou atuação relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões de forma contributiva, com direito a voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 7º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor da política da pessoa idosa no Município.

Art. 8º Compete à Coordenação:
I – promover a articulação entre os órgãos e segmentos integrantes do Comitê;
II – acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;

III – representar o Comitê perante órgãos públicos, instituições e demais entidades, quando necessário;
IV – solicitar informações aos órgãos integrantes do Comitê para subsidiar diagnósticos, planos, relatórios e demais instrumentos;
V - encaminhar ao Comitê Gestor Estadual os documentos e informações solicitados;
VI – acompanhar a elaboração e execução do Plano de Ação Municipal;
VII – exercer outras atribuições necessárias ao adequado funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social proverá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Compete à Secretária Executiva:
I – elaborar e encaminhar as convocações das reuniões;
II – organizar documentos e materiais necessários às reuniões;
III – elaborar as atas;
IV – manter arquivo físico ou digital dos documentos produzidos pelo Comitê;
V – acompanhar os encaminhamentos definidos nas reuniões;
VI – organizar listas de presença;
VII – auxiliar na elaboração de relatórios, diagnósticos, planos de ação e instrumentos de monitoramento;

VIII – providenciar os encaminhamentos administrativos necessários ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 11. São atribuições dos membros:
I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – contribuir com informações, dados e conhecimentos relacionados à sua área de atuação;
III – participar da elaboração do diagnóstico municipal;
IV – contribuir para a elaboração e execução do Plano de Ação;
V – acompanhar a execução das ações sob responsabilidade de seu órgão ou segmento;
VI – comunicar ao Comitê alterações, dificuldades, avanços e resultados relacionados às ações destinadas à pessoa idosa;
VII – participar de capacitações, reuniões e eventos relacionados ao Programa;
VIII – cumprir os encaminhamentos assumidos nas reuniões;
IX – promover, em seus respectivos órgãos e espaços de atuação, a divulgação das ações do Programa.

Art. 12. Os membros deverão atuar de forma colaborativa e intersetorial, buscando superar a atuação isolada das políticas públicas e fortalecer a atenção integral à pessoa idosa.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 13. Compete ao Comitê:
I – promover a articulação e integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II – utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
III – criar instrumentos complementares, quando necessário;
IV – acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação dos projetos vinculados ao Programa;
V – acompanhar a implantação e o funcionamento do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI;
VI – acompanhar o Cadastro de Cuidadores do Paraná;
VII – promover ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e participação da pessoa idosa;
VIII – contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas e serviços destinados à população idosa;
IX – elaborar e acompanhar o diagnóstico local;
X – elaborar, acompanhar e monitorar o Plano de Ação Municipal;
XI – apresentar ao Comitê Gestor Estadual os instrumentos e informações solicitados;
XII – participar de capacitações, reuniões e demais eventos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual;
XIII – produzir informações que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento das políticas públicas municipais para a pessoa idosa.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 14. O Comitê realizará reuniões ordinárias trimestralmente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 36/2026.

Art. 15. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade, mediante convocação da Coordenação.

Art. 16. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definição da Coordenação.

Art. 17. A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser encaminhada preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo:
I – data;
II – horário;
III – local ou link de acesso;
IV – pauta;
V – documentos necessários à apreciação das matérias.

Parágrafo único. Em situações de urgência, as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em prazo inferior ao estabelecido no caput.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 18. As reuniões observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – abertura por membro interessado;
II – verificação da presença dos membros;
III – apresentação dos informes;
IV – apreciação dos assuntos constantes da pauta;
V – discussão e deliberação;
VI – definição dos encaminhamentos e responsáveis;
VII – assuntos gerais;
VIII – encerramento.

Art. 19. Os assuntos não constantes da pauta poderão ser apresentados em assuntos gerais, desde que sua apreciação não exija deliberação imediata ou, havendo necessidade, sejam incluídos na pauta de reunião posterior.

Art. 20. As discussões deverão observar os princípios do respeito, da participação democrática, da cooperação intersetorial e da busca pelo interesse público.

CAPÍTULO IX
DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 21. O Comitê buscará, preferencialmente, deliberar por consenso entre seus integrantes.

Art. 22. Quando não for possível alcançar consenso, as matérias poderão ser submetidas à votação dos membros.

§ 1º Cada representação terá direito a 01 (um) voto.
§ 2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes.
§ 3º Em caso de empate, caberá à Coordenação o voto de qualidade.

Art. 23. As deliberações, encaminhamentos e responsabilidades definidos nas reuniões deverão constar em ata.

CAPÍTULO X
DAS ATAS E DOS REGISTROS

Art. 24. De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local da reunião;
II – relação dos participantes;
III – assuntos tratados;
IV – principais manifestações e contribuições;
V – deliberações;
VI – encaminhamentos;
VII – responsáveis pelas ações;
VIII – prazos estabelecidos, quando houver.

Art. 25. As atas serão submetidas à apreciação e aprovação dos membros posteriormente.

Art. 26. Os documentos produzidos pelo Comitê deverão ser organizados e arquivados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XI
DO DIAGNÓSTICO, PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 27. O Comitê realizará a elaboração e atualização do diagnóstico municipal relacionado à realidade da pessoa idosa, considerando, entre outros aspectos:
I – características demográficas da população idosa;
II – condições de saúde;
III – acesso à assistência social;
IV – mobilidade e acessibilidade;

V – habitação;
VI – esporte, lazer e cultura;
VII – participação social;
VIII – segurança e proteção;
IX – serviços e equipamentos públicos disponíveis;
X – principais vulnerabilidades e potencialidades identificadas no território.

Art. 28. O diagnóstico deverá subsidiar a elaboração do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 29. O Plano de Ação deverá estabelecer, sempre que possível:
I – objetivos;
II – metas;
III – ações;
IV – responsáveis;
V – prazo de execução;
VI – indicadores de acompanhamento;
VII – recursos necessários;
VIII – resultados esperados.

Art. 30. O Comitê acompanhará periodicamente a execução do Plano de Ação, identificando avanços, dificuldades, necessidades de adequação e resultados alcançados.

CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 31. A instituição do Comitê não implicará qualquer alteração, limitação ou prejuízo às competências, atribuições e à autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que continuará exercendo suas funções nos termos da legislação vigente.

Art. 32. Sempre que pertinente, o Comitê poderá solicitar a participação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em reuniões, atividades, discussões e processos de planejamento.

CAPÍTULO XIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 33. O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho temporários ou permanentes para tratar de temas específicos relacionados ao Programa.

Art. 34. Os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos para:
I – elaboração ou atualização do diagnóstico;
II – elaboração do Plano de Ação;
III – acompanhamento de metas e indicadores;
IV – acessibilidade e mobilidade;
V – saúde e envelhecimento saudável;
VI – assistência social e proteção social;
VII – esporte, cultura e lazer;
VIII – habitação e desenvolvimento urbano;
IX – participação social e direitos da pessoa idosa;
X – outros temas considerados relevantes pelo Comitê.

Art. 35. Cada Grupo de Trabalho deverá indicar um responsável pela coordenação de suas atividades e apresentar os resultados ao Comitê.

CAPÍTULO XIV
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Art. 36. Os órgãos e entidades integrantes do Comitê deverão identificar, dentro de suas respectivas áreas de atuação, ações, programas, serviços e investimentos que possam contribuir para o envelhecimento ativo e saudável da população.

Art. 37. Os órgãos integrantes deverão informar ao Comitê:
I – programas e serviços existentes que atendam ou impactem a população idosa;
II – ações previstas em seus planejamentos;
III – investimentos que tenham relação com a população idosa;
IV – criação, alteração ou aprimoramento de iniciativas que impactam direta ou indiretamente às pessoas idosas;
V – resultados e dificuldades relacionados às ações sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO XV
DA PERDA, SUBSTITUIÇÃO OU RENÚNCIA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 38. O representante poderá ser substituído pelo órgão ou entidade que o indicou, mediante comunicação formal à Coordenação.

Art. 39. A ausência reiterada e injustificada de representante poderá ser comunicada ao órgão ou entidade responsável por sua indicação, para avaliação quanto à substituição.

Parágrafo único. Considera-se ausência reiterada, para fins deste artigo, a falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XVI
DOS PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Art. 40. A atuação do Comitê observará, especialmente, os seguintes princípios:
I – respeito à dignidade da pessoa idosa;
II – promoção dos direitos humanos;
III – participação social;
IV – intersetorialidade;
V – equidade;
VI – transparência;
VII – cooperação entre os órgãos públicos e a sociedade civil;
VIII – promoção da autonomia e independência da pessoa idosa;
IX – valorização do envelhecimento ativo e saudável;
X – atenção integral às necessidades da pessoa idosa.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados pelo Comitê, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 36/2026, da legislação aplicável e das orientações do Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 42. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação, devendo a alteração ser submetida à apreciação e aprovação do Comitê.

Art. 43. As alterações deste Regimento deverão ser formalizadas em ata e, quando necessário, submetidas à autoridade competente para os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 44. O Comitê deverá manter seus documentos, atas, relatórios, planos de ação, diagnósticos e demais registros organizados e disponíveis para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de informações aos órgãos competentes.

Art. 45. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Itaperuçu/PR, 16 de Setembro de 2026.

COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA

Coordenação:

MARIA EDUARDA DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:E38981B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 102/2026

DECRETO Nº 102/2026
De 16 de setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.718/2026 de 16 de setembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.012– Gestão das Atividades do Departamento de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assist. do Serv e do Militar (Ficha 090)..... R$ 10.000,00
TOTAL.... ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICOS
04001:1545100051.010 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 189)..... R$ 350.000,00
TOTAL.... ..... R$ 350.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.044 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 283). R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100051.017 – Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu - Binacional
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
447200:- EXEC. ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
447251:- Obras e Instalações (Ficha 290)..... R$ 5.000,00
TOTAL.... ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030400082.057 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 816). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2781200072.076 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 615).. R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 741)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 809).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%Salário-Educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 428.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 378.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 378.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.022 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 160)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 428). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 659). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%Salário-Educação

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7D0B13DD

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 103/2026

DECRETO Nº 103/2026
De 16 de setembro de 2026

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.719/2026 de 16 de setembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de recursos vinculados no valor de R$ 2.819,22 (dois mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.044 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 817)..... R$ 2.000,00
TOTAL..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 812)..... R$ 819,22
TOTAL ..... R$ 819,22
FONTE: 854 – SIGTV GND 3 - Custeio APAE 2026

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 2.819,22

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 2.819,22 (dois mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200021.001 – Reforma e Manutenção do Paço Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 003)..... R$ 2.000,00
TOTAL..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 790)..... R$ 819,22
TOTAL ..... R$ 819,22
FONTE: 854 – SIGTV GND 3 - Custeio APAE 2026

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 2.819,22

Art. 3º As alterações orçamentárias decorrentes da abertura dos créditos previstos no art. 1º deste Decreto e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, os correspondentes ajustes no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025, e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C976DC63

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025

*** Republicado por incorreção.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025
De 19 de novembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Contituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN);
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990;
Considerando a Lei 10.888 de 09 de junho de 2004 que institui Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e a Resolução FNDE/CD n.º 12, de 17 de março de 2011.
Considerando a Resolução n.º 777/2013 - GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013;
Considerando o Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este decreto dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art.2ºO Transporte Escolar Público do Município de Itaúna do Sul - PR tem como objetivo garantir o acesso às escolas dos alunos da educação básica, matriculados em sua rede pública de ensino, conforme regras estabelecidas neste decreto.
Art.3ºO Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque até o estabelecimento de ensino, de acordo com as definições deste decreto, podendo ser realizado diretamente pelo Município ou por empresa terceirizada.

§1°É de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao Transporte Escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§2°Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar e *Conselho* de Acompanhamento e Controle Social do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Itaúna do Sul - PR (CACS-FUNDEB)*, o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado do Paraná e recursos federais, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art.4ºO Município de Itaúna do Sul - PR, prestador do serviço de Transporte Escolar, em caso de excepcionalidade, poderá proceder a contratação de empresa para prestar o referido serviço, mediante processo licitatório, desde que o mesmo seja prestado de acordo com a legislação vigente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.5ºA presença de monitor no interior dos ônibus será facultativa, de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.6ºA Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo deverá determinar e alterar os trechos, as rotas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função de segurança e necessidade dos alunos.

CAPÍTULO II

DO USO DO SERVIÇO

Art.7ºO Transporte Escolar Público disponibilizado realizará o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino residentes no Municipio de Itaúna do Sul - PR.

§1°A utilização do transporte se dará por meio das rotas e itinerários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§2°O planejamento de rotas dos serviços de transporte escolar será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e deverá ser publicado antes do início de cada ano letivo contendo informações sobre as rotas, o turno, itinerários, escola atendida e tipo de veículo;

§3°O serviço deverá ser prestado de acordo com a legislação vigente.

Art.8ºA Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo deverá informar aos usuários do transporte escolar as rotas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art.9°.O Transporte Escolar Público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na Zona Rural, bem como os alunos matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino.

§1°Os alunos da Educação Básica, matriculados na Rede Estadual de Ensino, terá acesso ao Transporte Escolar Público Municipal conforme regulamentado pela Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 17.568 de 15 de maio de 2013, e normatizado pela Resolução nº 777/2013 - GS/SEED e mediante repasse direto da Secretaria de Estado da Educação para fins de custeio devidamente amparado no número de alunos atendidos.

§2°O profissional da educação em efetivo exercício que necessite de deslocamento até a unidade de ensino poderá, com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação,Esportes, Cultura e Turismo fazer o uso do transporte escolar, desde que este seja concomitante aos horários das rotas estabelecidas para o transporte

dos alunos e não ocupem o assento dos alunos, gerem despesas adicionais aos serviços de tranporte escolar ou comprometam a segurança dos alunos e veículo.
Art.10. Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente, no ato da matrícula.

§1°Havendo mudança de endereço do aluno, o responsável legal verificará se há vaga próxima a sua residência.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

Art.11.O Transporte Escolar Público do Município é gratuito e observará, para definição do direito dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:

I-Alunos matriculados na rede pública de ensino;

II-Distância entre a residência e a escola igual ou superior a 2.000 metros;

Art. 12. Excetuam-se do critério referido no Art. 11, inciso II, os seguintes casos:

a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
c) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d) quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Parágrafo único: Os requisitos que não se enquadrem nos itens supracitados serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo em conjunto com o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

Art. 13. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Itaúna do Sul - PR:

a) orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta decreto;
b) cadastrar no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste decreto;
c) atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
d) orientar o aluno/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel ou de outra que a substitui;
e) garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos neste decreto, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Parágrafo único: É de responsabilidade da Direção e Secretaria do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel ou outro que o substitui.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE

Art.14.O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafoúnico.O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e Esporte com antecedência de 08 (oito) dias úteis, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade e o itinetário detalhado, deferido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Esporte.

Art.15. Os veículos do transporte escolar adquiridos com recursos próprios e vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino poderão ser utilizados para atender à outras ações ou atividades desenvolvidas pelo ente público municipal, mesmo que não estejam vinculadas ao ensino, desde que atendidos os seguintes requisitos: re

I-Utilização justificada por relevantes interesses e finalidades públicas, mediante solicitação com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data do evento;

II-Disponibilidade do veículo sem interrupção ou prejuízo das atividades escolares, com sua utilização em finais de semana ou dias não letivos.

Art.16. As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação e Esporte, segundo os critérios abaixo elencados:

I-Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

II-Agendamento com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, oficializado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III-Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar.

Parágrafoúnico.A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade de veículos e motoristas.

Art.17.O Município manterá para cada veículo um histórico (diário de bordo) de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

Art.18.O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

I-Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte em horários pré-estabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

II-Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem (ponto) dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos;

III-Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias até o ponto de passagem do transporte;

IV-Os pais e/ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Art. 19. A Prefeitura do Município de Itaúna do Sul - PR, executora do Transporte Escolar, deverá prestar de acordo com a legislação vigente, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo o transporte escolar dos alunos para o acesso e permanência nas escolas da Educação Básica, podendo ser realizado pela frota municipal ou por empresa terceirizada, em caso de excepcionalidade e devidamente licitado quando necessário.

Art. 20. A função de segurança dos veículos escolares é de responsabilidade técnica operacional da Prefeitura Municipal, devendo esta obedecer salvo risco para o aluno, as linhas mestras e alterações necessárias, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 21. O prazo de vida útil dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino deverá ser de no máximo 12 anos para veículos tipo van, perua e automóvel, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação.

Art. 22. Para garantir a qualidade do serviço prestado, deve se observar alguns parâmetros, como:

I – o acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança;

II – a efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;

III – o cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;

IV – as condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

V – o tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;

VI – as condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

VII – os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;

VIII – a adaptação permanente do serviço às demandas que variam; e

IX – o atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar.

Art. 23. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, motivadas por razões justificadas pela administração pública.

Parágrafo único: Durante intercorrências e/ou adversidades naturais um novo percurso poderá ser definido, caso seja necessário.

Art. 24. Cabe aos condutores dos veículos do Transporte Escolar Municipal e Terceirizado:

I – desempenhar a atividade com zelo, preteza e profissionalismo;

II – tratar com respeito e urbanidade os estudantes, pais, colegas de trabalho, agentes de fiscalização e público em geral;

III – manter o veículo em perfeita condições de uso, limpeza e higiene;

IV – comunicar prontamente, ao órgão competente, qualquer alteração relacionada a prestação de serviço;

V – não permitir o excesso na capacidade de passageiros permitida para o veículo;

VI – atender prontamente às convocações da administração pública;

VII – não permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas não autorizadas;

VIII – cumprir os horários previstos tanto para o o embarque dos alunos quanto para a sua chegada à escola;

IX - durante todo o trajeto do transporte escolar, em vias urbanas ou rurais, respeitar e fazer respeitar incondicionalmente as normas de segurança no trânsito;

X – manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25. O benefício do Transporte Escolar de que trata o presente decreto será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 26. Havendo mudança de endereço do aluno, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço na unidade escolar, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, prazo que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

Art. 27. São direitos dos usuários:

I – receber serviço de transporte escolar adequado;

II – dar sugestões de melhorias na prestação de serviços, por meio de protocolo ou telefone;

III – ter ciência deste decreto de transporte escolar do município;

IV – ajudar na fiscalização do transporte escolar, ficando atento as condições em que o serviço é ofertado.

Parágrafoúnico. Os alunos com necessidades educacionais especiais terão prioridade nos primeiros assentos do transporte escolar de que trata o presente decreto.

Art. 28. São deveres dos usuários:

I – permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

II – respeitar os colegas, motorista e monitor, quando houver;

III – não colocar os braços e cabeça para fora do veículo;

IV – colocar e manter o cinto de segurança afivelado durante todo o percurso;

V – evitar falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

VI – comportar-se adequadamente durante a viagem;

VII – subir ou descer do veículo somente quando ele estiver parado, totalmente;

VIII – conservar e zelar pelo estofamento dos assentos.

Art. 29. Os responsáveis dos usuários serão comunicados quando estes descumprirem de suas obrigações.

Art.30. Eventuais casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Art.31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

OBS.: * Corrigido Nome do Município.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CEEFE13D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL 1718/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1718/2026
De 16 de setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.012– Gestão das Atividades do Departamento de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assist. do Serv e do Militar (Ficha 090)..... R$ 10.000,00
TOTAL.... ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICOS
04001:1545100051.010 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 189)..... R$ 350.000,00
TOTAL.... ..... R$ 350.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.044 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 283). R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100051.017 – Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu - Binacional
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
447200:- EXEC. ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
447251:- Obras e Instalações (Ficha 290)..... R$ 5.000,00
TOTAL.... ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030400082.057 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 816). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2781200072.076 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 615).. R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 741)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 809).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%Salário-Educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 428.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 378.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 378.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO

03005:2884300030.022 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 160)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 428). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 659). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%Salário-Educação

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:0DC4EBE1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL 1719/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1719/2026
De 16 de setembro de 2026

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de recursos vinculados no valor de R$ 2.819,22 (dois mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.044 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 817)..... R$ 2.000,00
TOTAL..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 812)..... R$ 819,22
TOTAL ..... R$ 819,22
FONTE: 854 – SIGTV GND 3 - Custeio APAE 2026

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 2.819,22

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 2.819,22 (dois mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200021.001 – Reforma e Manutenção do Paço Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 003)..... R$ 2.000,00
TOTAL..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 790)..... R$ 819,22
TOTAL ..... R$ 819,22
FONTE: 854 – SIGTV GND 3 - Custeio APAE 2026

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 2.819,22

Art. 3º As alterações orçamentárias decorrentes da abertura dos créditos previstos no art. 1º desta Lei e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente,

promovendo-se, no que couber, os correspondentes ajustes no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025, e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025, para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5BD401F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026. Processo Administrativo 0134.2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRADA NA CVM PARA PRESTAR AO FUNPREMISUL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM SISTEMA INFORMATIZADO, RELATÓRIOS, ACONSELHAMENTO INDEPENDENTE, APOIO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, AO DPIN/CADPREV E AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E PRODUTOS. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 22/09/2026 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Itaúna do Sul-PR, 16 de setembro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4595F0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - COMPLEMENTAR - CRED. 014.2026

EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Procedimento	**CREDENCIAMENTO 014/2026** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, em caráter suplementar e sob demanda, de serviços de Motorista e Fonoaudiólogo, mediante contratação paralela e não excludente, com distribuição objetiva da demanda e remuneração pelos serviços efetivamente prestados
Processo	**Processo Administrativo nº 0105/2026**
Interessada	**Item Fonoaudióloga: SIMONE SOARES DA SILVA LTDA, CNPJ: 58.886.434/0001-10, Endereço: Rua Reynaldo Massi Cidade Diamante do Norte - Pr: CEP: 87.990-000, Telefone: (44) 99136-6523 E-mail: soaressimonefto@gmail.com**
Resultado	CLASSIFICADA E HABILITADA

A Agente de Contratação torna público que, após análise da manifestação, proposta e documentos apresentados, as interessadas acima identificadas foi classificada e habilitada por attender às condições do edital e do Termo de Referência. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contado da publicação deste extrato, nos termos do art. 165, I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 6 do edital. Eventual recurso deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. A ata integral e os autos permanecem disponíveis aos interessados no sítio oficial do Município.

Itaúna do Sul/PR, 16 de setembro de 2026

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0AAFF2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 176/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote – 20.
CONTRATADA: VIVATIVO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 549,96
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSÉ CÁSSIO DA SILVA JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:20DE320D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2026

DECRETO Nº 162/2026

Súmula: Exonera Servidora Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a Servidora Municipal Sra. **KELLY ROMANHUK, matricula 1327961**, do cargo comissionado de Assessora de gabinete, CC-1, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AB473A11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2026

DECRETO Nº 163/2026

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - É nomeada a Sra. **ARLETE AVELAR, CPF Nº 049.***899-** PR**, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C2FCE103

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

C O N V O C A

SIMONE CANTERI e ANDRESSA ALMEIDA, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 18 de setembro de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 16 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:43F89BAA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado para admissão no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**,

C O N V O C A

BEATRIZ JANAINA RAIFUR, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 18 de setembro de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 16 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E7F55CB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO PSS 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
PSS 001/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**.
VALOR: **R$ 68,22**
CONTRATADAS: **ELIANE LEMES DOS SANTOS**.
DATA RESCISÃO: **14/09/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:03F237E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 037/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de tintas, toners e recargas de toners, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 02 de outubro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 16 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D6962654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBSs do Município de Ivatuba, conforme adesão do Recurso Financeiro Resolução SESA N° 515/2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 30 de setembro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 16 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:587C4179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026-PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-PMI

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público Nº. 007/2026-PMI, para a **Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem e Assistente Social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **17 de setembro de 2026**. Através dos endereços eletrônicos: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com
• Via protocolo realizado no setor de licitações localizado no Paço Municipal, situado à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

O credenciamento ficará aberto sem data de validade, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **23 de setembro de 2026.**

O edital e seus anexos podem ser retirados, a partir do dia 17 de setembro de 2026, no Portal de Transparência (no site oficial do Município de Ivatuba) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através dos seguintes endereços:
https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Ivatuba/Pr, 16 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0C7ADA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que o candidato abaixo relacionado, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 09/09/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/09/2026, não compareceu no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.

• Daiane Mara de Paula Borges dos Santos, inscrito sob o número 091 e classificado em 17º lugar para o cargo de Monitor de alunos (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, fica o Senhora Daiane Mara de Paula Borges dos Santos, remetida para o fim da lista de candidatos.

Ivatuba (PR), 16 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:10A75ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Monitor de alunos (temporário)
Classificação Nº Inscrição Nome
18º 073 Dayane Priscila Lima

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
• Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
• Carteira de identidade (RG);
• CPF;
• Título de eleitor;
• Comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
• Número do PIS/PASEP;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
• Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
• Comprovante de residência;
• Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
• Comprovante de aptidão física e mental;
• Uma foto 3X4 recente;
• Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
• Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
• Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado

remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:28419EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2024 DISPENSA Nº 031/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PEDRO SILVA DE OLIVEIRA 04973863998, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.224.679/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 125/2024, resultado do Dispensa Nº 031/2024 que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis para atender as Secretarias do Município de Ivatuba.**
Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	03	Cama Elástica 2,60 mt, 05 horas de locação com monitor.	350,00	1.050,00
2	Undd	10	Cama Elástica 4,00 mt, 05 horas de locação com monitor.	350,00	3.500,00
3	Undd	02	Corrida Obstáculos (8 atividades) 8 x 5 x 2,20 metros, 05 horas de locação com monitor.	950,00	1.900,00
4	Undd	05	Escorregador Inflável 2 x 1, 5 x 3 x 2,60 metros, 05 horas de locação com monitor.	700,00	3.500,00
5	Undd	02	Giro Radical 5 x 5, medidas 5 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor.	1.000,00	2.000,00
6	Undd	07	Guerra de Cotonete 5 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor.	700,00	4.900,00
7	Undd	07	Mini Tobogã com piscina de bolinha medidas 5 x 2 metros (até 5 anos), 05 horas de locação com monitor.	550,00	3.850,00
8	Undd	10	Piscina de bolinhas infláveis 1,5 x 1,5 metros, 05 horas de locação com monitor.	350,00	3.500,00
9	Undd	03	Quadra de Futsabão (até adulto) 10 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor.	900,00	2.700,00
10	Undd	03	Tobogã Premium (2 a 9 anos) medidas 6 x 4 metros, 05 horas de locação com monitor.	700,00	2.100,00
11	Undd	03	Touro mecânico, 05 horas de locação com monitor.	1.000,00	3.000,00
TOTAL					**32.000,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **16 de setembro de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 16 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CABD78EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.104/2026

DISPÕE: ALTERA o artigo 2º. do Decreto nº. 118/2025, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - ALTERA o artigo 2º. do Decreto nº. 118/2025, para transferir no ano de 2026, a data de comemoração do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** para o dia **30/10/2026** (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A alteração prevista no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam sofrer interrupções, os quais deverão funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DBE2FC7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
Valor Total: R$ 127.888,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 127.888,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DA8F340E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de

17/04/2025, prorrogado pelo Decreto nº 035/2026 de 07/04/2026, a candidata abaixo relacionada:

ENFERMEIRO /40 HRS
JESSICA ANTUNES VIOLI

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 17/09/2026 a 23/09/2026, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Declaração de recebimento ou não de proventos de aposentadoria junto ao INSS e a espécie do benefício, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de setembro de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:042285A5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 007/2026 de 31/07/2026, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 079/2026 de 05/08/2026, a candidata abaixo relacionada:

CUIDADOR(A) SOCIAL
SILVANA MARIA DE CARVALHO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 17/09 a 23/09/2026, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Declaração de recebimento ou não de proventos de aposentadoria, com código de benefício e a espécie, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de setembro de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00F1D321

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 621/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANA CAROLINA ROSA**, Agente Comunitário de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da Semana Padrão do PLANIFICASUS – Ciclo 5 – Monitoramento, promovida pela 17ª Regional de Saúde. Saída às 07h00 do dia 15/09/2026, e retorno no mesmo dia às 14h00, conforme Processo nº.4112/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35525EA6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 622/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONE BERTACHI**, Médico Clínico Geral, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da Semana Padrão do PLANIFICASUS – Ciclo 5 – Monitoramento, promovida pela 17ª Regional de Saúde. Saída às 07h00 do dia 15/09/2026, e retorno no mesmo dia às 14h00, conforme Processo nº.4112/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:496B7F7F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 623/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da Semana Padrão do PLANIFICASUS – Ciclo 5 – Monitoramento, promovida pela 17ª Regional de Saúde. Saída às 07h00 do dia 15/09/2026, e retorno no mesmo dia às 14h00, conforme Processo nº.4112/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3304E5D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 624/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARCIA REGINA PINTO**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da Semana Padrão do PLANIFICASUS

– Ciclo 5 – Monitoramento, promovida pela 17ª Regional de Saúde. Saída às 07h00 do dia 15/09/2026, e retorno no mesmo dia às 14h00, conforme Processo nº.4112/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0BBFD61

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 625/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento a Maringá – Pr., para participar no dia 15/09/2026, do Encontro Técnico e Estratégico sobre manejo de resíduos sólidos, ofertado pelo TCE/PR e ORCISPAR. Saída às 07h15 e retorno às 18h00, conforme Processo nº.4194/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B53501C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 626/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado a Loanda – Pr., para buscar paciente de alta hospitalar. Saída no dia 14/09/2026 às 07h00, e retorno às 16h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.4216/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4E154C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 627/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16** (trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Presidente Prudente – SP., – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Regional. Saída às 05h00 do dia 16/09/2026, e retorno às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4218/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FDAF48C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 628/2026

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº. 628/2025, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 019/2008, de 25 de abril de 2008.
CONSIDERANDO as indicações de representantes realizadas pelas entidades da sociedade civil que integram o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã/PR, por meio do **Ofício nº 86/2026, emitido pelo Instituto São José em 14 de agosto de 2026, e do Ofício nº 10/2026, emitido pela APAE de Jaguapitã em 08 de setembro de 2026**;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em razão da substituição dos representantes indicados pelas referidas entidades, observadas as disposições da legislação municipal vigente e as normas que regulamentam a composição e o funcionamento do Conselho;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, por meio de ato administrativo próprio, a alteração dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, garantindo a regularidade de sua composição e o adequado funcionamento do órgão colegiado;

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ALTERA** a Portaria nº. 628/2025, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no tocante aos **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	**INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO EM REGIME ASILAR INSTITUTO SÃO JOSÉ - CASA SAGRADA FAMÍLIA**
SUPLENTE	MARIA EDUARDA BARIDOTTI
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	**GRUPOS DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ**
TITULAR	FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA
SUPLENTE	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1915C5E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 629/2026

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº. 705/2025, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 07/96, de 06/05/96.
CONSIDERANDO as indicações de representantes realizadas pelas entidades da sociedade civil que integram o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã/PR, por meio do **Ofício nº 011/2026, emitido pela APAE de Jaguapitã em 08 de setembro de 2026, e do Ofício nº 85/2026, emitido pelo Instituto São José em 14 de agosto de 2026;**
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em razão da substituição dos representantes anteriormente indicados pelas referidas entidades, conforme as novas indicações formalizadas nos respectivos ofícios;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por meio de ato administrativo próprio, a alteração dos representantes das entidades da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mantendo-se a composição e a paridade estabelecidas na legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a regularidade da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a continuidade do exercício de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
Artigo 1º. – **ALTERA** a Portaria nº. 705/2025, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no tocante aos **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS e NÃO GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	**REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR	FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA
SUPLENTE	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA
TITULAR	SOLANGE BELISARI MARTINELI
SUPLENTE	MARIA EDUARDA BARIDOTTI

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:162CB482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 359/2026

Decreto nº 359/2026 de 11/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.844,69 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.1.106. AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO ÀS EQUIPES DE SAÚDE
807 - 4.4.90.52.00.00 30304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.844,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:FFC85481

CONTABILIDADE
DECRETO 360/2026

Decreto nº 360/2026 de 11/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.392,35 (cem mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
51 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
55 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.1.106. AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO ÀS EQUIPES DE SAÚDE
806 - 4.4.90.52.00.00 10304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 392,35
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
426 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.02.02000000 Fonte: 10000 392,35
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A21CFF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 19.591/2026
Requerente: Pedro Henrique Antunes Ramos
Assunto: Pedido de indenização por danos em veículo – placa HTN-7E71
I – RELATÓRIO
Trata-se de pedido de indenização administrativa formulado por Pedro Henrique Antunes Ramos, em razão de supostos danos ocasionados no veículo de placa HTN-7E71, decorrentes de alegada queda em buraco existente na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, no Município da Lapa – PR, fato que, segundo o requerente, teria ocorrido em 14 de julho de 2026.
O processo foi devidamente instruído com a documentação apresentada pelo requerente, incluindo requerimento de indenização, declaração exigida pela Lei Municipal nº 4.449/2025, documentos pessoais, documento do veículo e três orçamentos referentes aos danos alegados.
Consta dos autos manifestação do Superintendente Geral, Sr. Antonio Carlos Pasdiora, informando que, na data indicada pelo requerente, havia buracos na referida via, tendo sido realizados posteriormente serviços de reparo nos dias 22 e 23 de julho de 2026.
Os autos foram encaminhados ao Departamento Municipal de Trânsito, que realizou diligência no local e emitiu Parecer Técnico em 12 de agosto de 2026, concluindo que os elementos disponíveis não eram suficientes para estabelecer, de forma conclusiva, o nexo causal entre a irregularidade existente na via e os danos apresentados no veículo.
A Junta Administrativa de Indenização, após análise dos elementos constantes dos autos, emitiu oParecer nº 014/2026, manifestando-se pelo indeferimento do pedido de indenização, diante da ausência de comprovação suficiente do nexo causal.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A análise do pedido deve observar a Lei Municipal nº 4.449, de 28 de agosto de 2025, especialmente o disposto nos arts. 1º, 2º, 4º, § 5º, e 6º.
Embora tenha sido comprovada a existência de irregularidade na via pública na data indicada pelo requerente, a documentação e os elementos técnicos constantes dos autos não foram suficientes para demonstrar que o referido buraco foi efetivamente responsável pelos danos alegados no veículo.
O Parecer Técnico do Departamento Municipal de Trânsito apontou a ausência de elementos objetivos capazes de estabelecer a relação entre o veículo, o ponto exato da ocorrência, a posição do veículo em relação ao buraco e os danos apresentados.
Assim, a existência de buraco na via, isoladamente, não é suficiente para caracterizar o nexo causal necessário ao deferimento da indenização administrativa.
Nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.449/2025, não estando devidamente comprovada a ação ou omissão do Poder Público como causa do dano alegado, a Junta Administrativa deverá emitir parecer contrário ao pleito indenizatório.
No presente caso, a Junta concluiu que não restou suficientemente demonstrado o nexo causal entre a irregularidade existente na via pública e os danos apresentados pelo veículo do requerente.
O Parecer nº 014/2026 encontra-se devidamente fundamentado e em consonância com os elementos constantes dos autos, razão pela qual acolho suas conclusões.
III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 4.449, de 28 de agosto de 2025, especialmente em seu art. 4º, § 5º, e considerando o Parecer nº 014/2026 da Junta Administrativa de Indenização, DECIDO:
I – INDEFERIR o pedido de indenização formulado por Pedro Henrique Antunes Ramos, referente aos supostos danos ocorridos no veículo de placa HTN-7E71;
II –reconhecer que, embora tenha sido constatada a existência de irregularidade na Rua Joaquim Linhares de Lacerda na data indicada pelo requerente, não restou comprovado, de forma suficiente, que tal irregularidade tenha sido a causa direta dos danos alegados no veículo;
III – acolher integralmente, como fundamento desta decisão, as conclusões constantes do Parecer nº 014/2026 da Junta Administrativa de Indenização;
IV –determinar a ciência do requerente acerca desta decisão, consignando-se que a ausência de comprovação do nexo causal impede o deferimento da indenização na esfera administrativa;
V –dar ciência ao interessado de que permanece assegurado o direito de buscar a tutela de sua pretensão pela via judicial, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.449/2025;
VI –após as providências necessárias, proceda-se ao encerramento e arquivamento do processo, ressalvadas eventuais medidas administrativas cabíveis.

Publique-se o extrato da presente decisão, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025.
Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 11 de setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CE2D4893

GABINETE
LEI Nº 4599, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Reestrutura o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, revoga a Lei Municipal nº 3166, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantido o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (FUNREBOM), instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei Municipal nº 3166, de 28 de dezembro de 2015, com a finalidade de prover recursos para a manutenção dos serviços previstos nesta Lei.

Parágrafo único – O FUNREBOM passa a ser regulamentado por esta Lei.

Art. 2º - Constituem recursos do FUNREBOM:

I - Transferências financeiras realizadas pelo Governo Municipal, Estadual e/ou Federal;

II - Recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos do FUNREBOM considerados inservíveis;

III - Quaisquer outras rendas eventuais relacionadas com a atividade do pelotão e/ou companhia do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná com sede no Município da Lapa-PR;

IV - Recursos advindos da coparticipação de Municípios limítrofes ou não da Lapa-PR, ajustados em convênios que regulem a instalação, ampliação e prestação de serviços do pelotão e/ou companhia do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná com sede no Município da Lapa-PR;

V - Juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação do FUNREBOM;

VI - Dotações consignadas no orçamento do Município;

VII - Doações e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;

VIII - Captações junto a instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, serão destinados exclusivamente para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, juntamente com a equipe de Defesa Civil do município da Lapa-PR, sendo:

I - Manutenção de bens móveis e imóveis;

II - Aquisição de equipamentos para suporte técnico e operacional;

III - Construção e ampliação de instalações;

IV - Despesas de administração e manutenção;

V - Reequipamento, material permanente, estudos, cursos e projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio;

VI - Contratação de serviços;

VII - Prevenção e atendimento a sinistros.

Art. 4º - O FUNREBOM fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração nos termos desta Lei.

Art. 5º - O FUNREBOM, terá ainda um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros, que será composto da seguinte forma:

I – Titular da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – De um tesoureiro;

III – De um Secretário;

IV – De um Contador.

Parágrafo Único: O Tesoureiro, o Secretário e o Contador serão designados entre os servidores municipais da Secretaria de Fazenda, que possuam atividades ou capacitação funcional relacionadas às funções. O serviço administrativo contará com o assessoramento dos órgãos próprios da Administração Municipal.

Art. 6º - Os recursos do FUNREBOM serão administrados por um Conselho Diretor, composto da seguinte forma:

I – Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo Presidente nato;

II - Secretário Municipal de Administração ou seu representante;

III - Procurador Geral do Município ou seu representante;

IV – Secretário Municipal de Obras ou seu representante;

V - Oficial Comandante do Corpo de Bombeiros do Município da Lapa, como Vice-Presidente;

VI - Um membro representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa (ACIAL).

Parágrafo único. É vedada a remuneração a qualquer título pelo exercício das funções junto ao Conselho Diretor, sendo estas funções consideradas como serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 7º - Compete ao Conselho Diretor do FUNREBOM, privativamente:

I - Definir a política econômico-financeira do Fundo, consoante ao Plano de Prevenção e Atendimento a Sinistros do Município da Lapa-PR;

II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, em época fixada, a proposta orçamentária para as atividades do Fundo;

III - Prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - Acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios para compra materiais, bens e serviços do Fundo.

Art. 8º - Na constituição do FUNREBOM, observar-se-á o disposto nos Artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - O ordenador da despesa do FUNREBOM é o Secretário Municipal de Administração.

§ 1º - O FUNREBOM atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do regulamento.

§ 2º - A aplicação dos recursos do FUNREBOM obedecerá ao planejamento anual aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 10 - Os bens adquiridos pelo FUNREBOM, serão destinados ao uso do pelotão e/ou companhia do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná com sede no Município da Lapa-PR, bem como da equipe de Defesa Civil do Município e incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 11º - O chefe do Poder e Executivo Municipal, regulamentará a presente lei, mediante Decreto, naquilo que for pertinente.

Art. 12º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3166, de 28 de dezembro de 2015, e demais disposições contrárias.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7031BC8E

GABINETE
LEI Nº 4600, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 3220, de 04 de maio de 2016, que institui a taxa de combate a incêndio no âmbito do Município de Lapa/PR.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 3.220, de 04 de maio de 2016, que instituiu a taxa de combate a incêndio no Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:64E2D3C0

GABINETE
LEI Nº 4601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC, no Município da Lapa-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, FUNPDEC, destinado a prover recursos para ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação relacionadas a situações de risco, emergências e desastres no Município da Lapa.

Art. 2º - O FUNPDEC terá natureza contábil e será vinculado à Secretaria Municipal de Administração, sendo sua gestão exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do FUNPDEC:

I - Financiar ações preventivas e corretivas relacionadas à redução de riscos;
II - Apoiar atividades de monitoramento e resposta a eventos extremos;
III - Assegurar recursos imediatos para atendimento emergencial à população;
IV - Viabilizar aquisição de materiais, equipamentos e serviços essenciais;
V - Executar obras emergenciais e estruturais necessárias para a segurança pública;
VI - Fortalecer a estrutura operacional e técnica da COMPDEC,
VII - Promover capacitações, treinamentos e campanhas educativas;
VIII - Apoiar programas, estudos e projetos destinados à proteção e defesa civil.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 4º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, as seguintes fontes de arrecadação, entre outras permitidas pela legislação vigente:

I - Percentuais definidos anualmente na Lei Orçamentária Anual, LOA, provenientes de:
a) Arrecadação do IPTU;
b) Arrecadação do ISS, ou imposto equivalente;
c) Arrecadação do ITBI;
d) Taxas municipais de licenciamento, alvarás, regularizações e fiscalização;
e) Valores oriundos de outorga de uso do solo, especialmente quando a área for classificada como de risco;
f) Valores oriundos de taxas de vistorias técnicas não emergenciais;
g) Valores oriundos de taxas entrega de água potável, em casos não emergenciais.

II - Receitas decorrentes de processos administrativos sancionatórios, incluindo:
a) Multas ambientais;
b) Multas urbanísticas;
c) Multas por ocupação irregular de áreas suscetíveis a risco;
d) Penalidades aplicadas em situações que representem risco coletivo.

III - valores provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta, TAC, firmados pelo Ministério Público ou por outros órgãos competentes, relacionados a danos ambientais, urbanísticos ou situações com potencial risco comunitário.

IV - Receitas provenientes de regularização fundiária urbana e rural, incluindo taxas de REURB e outras cobranças vinculadas à ocupação de áreas sensíveis ou com necessidade de mitigação de risco.

V - Compensações e tarifas relacionadas à exploração ou extração de recursos minerais como saibro, cascalho, areia, argila e materiais de uso comum, quando autorizadas pelo município.

VI - Contrapartidas financeiras ou compensações ambientais e urbanísticas exigidas de empreendimentos que ocasionem impacto em áreas classificadas como de risco ou que demandem intervenções de prevenção ou mitigação.

VII - Indenizações decorrentes de seguros de bens públicos, de maquinário, equipamentos ou infraestruturas atingidas por eventos adversos ou utilizadas em ações de resposta a desastres.

VIII - Doações, contribuições, auxílios e repasses efetuados por pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades civis, empresas privadas, cooperativas e organizações nacionais ou internacionais.

IX - Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias, programas estaduais, programas federais e organismos internacionais destinados ao fortalecimento das ações de proteção e defesa civil.
X - Valores recebidos por meio de emendas parlamentares municipais, estaduais ou federais, impositivas ou voluntárias, destinadas à proteção e defesa civil.

XI - Doações arrecadadas em campanhas oficiais de ajuda humanitária promovidas pelo município ou em situações de calamidade pública reconhecida.

XII - Rendimentos de aplicações financeiras, juros, correções monetárias e retornos financeiros permitidos pela legislação contábil e orçamentária.

XIII - Outras receitas que por sua natureza possam ser legalmente destinadas às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação executadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único - A definição dos percentuais das receitas municipais obedecerá às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, respeitadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º - Os recursos do FUNPDEC serão aplicados em:

I - Aquisição de materiais como lonas, EPIs, ferramentas, iluminação, equipamentos de comunicação e suprimentos de emergência;
II - Contratação de serviços necessários como escavação, remoção, transporte, desobstrução e maquinário;
III - Apoio humanitário às famílias afetadas, como fornecimento de alimentos, água, itens de higiene, roupas, colchões e abrigamento provisório;
IV - Execução de obras emergenciais como drenagens, contenções, reforços estruturais, recuperação de acessos e estabilização de áreas de risco;
V - Capacitações, treinamentos e campanhas educativas voltadas à prevenção de desastres;
VI - Aquisição, manutenção e melhoria dos equipamentos permanentes da COMPDEC;
VII - Estudos técnicos, análises geológicas, laudos, mapeamentos e consultorias especializadas;
VIII - Outras ações de prevenção, resposta e recuperação devidamente justificadas pela COMPDEC.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 6º - A gestão do FUNPDEC será exercida por um Conselho Gestor, composto por:

I. Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo Presidente nato;
II. Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, como vice-presidente;
III. Representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Obras;
V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Segurança ou órgão equivalente.

Art. 7º - Compete ao Conselho Gestor:

I - Analisar e aprovar a aplicação dos recursos;
II - Definir prioridades de investimento;
III - Fiscalizar a execução das ações financiadas pelo fundo;
IV - Aprovar o plano anual do FUNPDEC;
V - Emitir parecer sobre prestação de contas;
VI - Deliberar sobre utilizações emergenciais dos recursos.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 8º - O FUNPDEC, terá ainda um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros, que será composto da seguinte forma:
I – Titular da Secretaria Municipal da Fazenda;
II – De um tesoureiro;
III – De um Secretário;
IV – De um Contador.

Parágrafo Único: O Secretário, o Tesoureiro, e o Contador serão designados entre os servidores municipais da Secretaria de Fazenda, que possuam atividades ou capacitação funcional relacionadas às funções. O serviço administrativo contará com o assessoramento dos órgãos próprios da Administração Municipal.

Art. 9º - O ordenador da despesa do FUNPDEC é o Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 10 - A prestação de contas será realizada anualmente e disponibilizada no Portal da Transparência, contendo:
I - Relatório das receitas;
II - Relatório das despesas;
III - Saldo financeiro;
IV - Relatório técnico das ações realizadas;
V - Parecer do Conselho Gestor;
VI - Remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11 - No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro e 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4F5EACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELAINE TERRES DOS SANTOS, CPF Nº 012.543.419-78.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA

PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 03 - ARTES/ARTESANATO.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1245/2026 (PD Nº 19219/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 754/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2026 E 01.10.2027 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), O VALOR P/HORA TRABALHADA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/08/2026
DATA ASSINATURA: 15/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BAF940EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 (PD Nº 11549/2026 – APENSADO 6452/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 14.877.413/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIANE GRECA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 169.500,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 20/08/2026
DATA ASSINATURA: 15/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:39D5E8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 (PROTOCOLO Nº 11593/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023 DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, PORTADOR DO CIRG Nº 444.157.379-00 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB Nº 444.157.379-00, E CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, LOCALIZADA AVENIDA IVO CARLI, 2655, SÃO CRISTOVÃO, GUARAPUAVA/PR, CEP 85065-520, TELEFONE (41)99938-8040, E-MAIL PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. N. º 95422071 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB N. º 048.696.589-92.
OBJETO: A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA SEGUINTE OBRA: LOCAL: RUA FELIPE TEIDER, RUA SANTO ANTÔNIO, SEM DENOMINAÇÃO 10, RUA ANDRÉ HAMERSCHMIDT, MUNICÍPIO DA LAPA - PR; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 6.303,31M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. TRECHOS: - RUA FELIPE TEIDER- ENTRE A BR-476 E O LIMITE DO PERÍMETRO URBANO - RUA SANTO ANTÔNIO - ENTRE A BR-476 E O FIM DO TRECHO - SEM DENOMINAÇÃO 10 - ENTRE A BR-476 E O LIMITE DO PERÍMETRO URBANO - RUA ANDRÉ HAMERSCHMIDT - ENTRE O FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE E O LIMITE DO PERÍMETRO URBANO. ÁREA PAVIMENTADA: 6.303,31 M² COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. – LOTE 1.
VALOR R$: 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO** DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ.

LAPA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A896CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 (PROTOCOLO Nº 11598/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023 DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, PORTADOR DO CIRG Nº 444.157.379-00 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB Nº 444.157.379-00, E CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, LOCALIZADA AVENIDA IVO CARLI, 2655, SÃO CRISTOVÃO, GUARAPUAVA/PR, CEP 85065-520, TELEFONE (41)99938-8040, E-MAIL PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. N. º 95422071 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB N. º 048.696.589-92.
OBJETO: A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA SEGUINTE OBRA: LOCAL: VIAS DIVERSAS. SEDE DO MUNICÍPIO DE LAPA - PR.; OBJETO: RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 34.218,47 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, FRESAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.TRECHOS: - RUA ANTONIO CARDOSO GUSMÃO (ENTRE AV. MANOEL PEDRO E RUA BARÃO DO RIO BRANCO); - RUA BARÃO DO RIO BRANCO (ENTRE RUA ANTONIO C. DE GUSMÃO E FIM DO TRECHO); - RUA BARÃO DO RIO BRANCO (ENTRE RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO E RUA JOÃO CÂNDIDO FERREIRA); - RUA BARÃO DO RIO BRANCO (ENTRE AV. CAETANO MUNHOZ E RUA MAL. CANDIDO RONDON); - RUA CARLOS GOMES (ENTRE RUA AMINTAS DE BARROS E RUA ÂNGELO CAUS); - RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO (ENTRE AV. CAETANO MUNHOZ E RUA AMINTAS DE BARROS); - RUA JOÃO CANDIDO FERREIRA (ENTRE RUA SEN. SOUZA NAVES E RUA DR. ITAMAR CÔRTES); - RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA (ENTRE AV. DR. MANOEL PEDRO E RUA SERGIPE); - RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA (ENTRE RUA SERGIPE E RUA PERNAMBUCO);ÁREA PAVIMENTADA: 34.218,47 M². – LOTE 1.
VALOR R$: 5.275.000,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO** DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ.

LAPA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:622A50F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 (PROTOCOLO Nº 12332/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023 DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, PORTADOR DO CIRG Nº 444.157.379-00 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB Nº 444.157.379-00, E CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, LOCALIZADA AVENIDA IVO CARLI, 2655, SÃO CRISTOVÃO, GUARAPUAVA/PR, CEP 85065-520, TELEFONE (41)99938-8040, E-MAIL PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. N. º 95422071 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB N. º 048.696.589-92.
OBJETO: A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA SEGUINTE OBRA: LOCAL: DISTRITO DE MARIENTAL - MUNICÍPIO DE LAPA; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.687,17 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.TRECHOS: - RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS COM INÍCIO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO 1 ATÉ O FINAL NA ESTACA 0 + 102,00M; - - RUA SEM DENOMINAÇÃO 1 COM INÍCIO NA RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS ATÉ O FINAL NA ESTACA 0 + 90,72M; - - RUA MIGUEL LECHINHOSKI COM INÍCIO NA RUA CARLOS GANZERT ATÉ O FINAL NA ESTACA 0 + 160,00M; - - RUA SEM DENOMINAÇÃO 2 COM INÍCIO NA RUA CÂNDIDA CORREA COSTA ATÉ O FINAL NA ESTACA 0 + 81,00M; - - RUA HENRIQUE WIEDMER ENTRE A RUA CARLOS GANZERT E ROBERTO HOFFMANN; ÁREA PAVIMENTADA: 3.687,17 M². – LOTE 1.
VALOR R$: 1.270.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO** DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ.

LAPA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:14431259

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 (PROTOCOLO Nº 11595/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023 DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO

BORTOLETTO, PORTADOR DO CIRG Nº 444.157.379-00 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB Nº 444.157.379-00, E CONTRATADA: CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 38.231.813/0001-65, LOCALIZADA NA RUA AMÁLIO FERREIRA DA SILVA, 485, CENTRO, ANTÔNIO OLINTO/PR, CEP 83.980-000, TELEFONE (42) 98869-0941, E-MAIL CWMELETRICA@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. N. º 7.711.901-9 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB N. º 042.833.209-94.
OBJETO: EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO 11, RUA JORGE HAMMERSCHMIDT, RUA SEM DENOMINAÇÃO 12, RUA CARLOS WEIL, RUA BOM JESUS DOS PASSOS, TV. HENRIQUE HAMMERSCHMIDT, MUNICÍPIO DA LAPA - PR; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ), ÁREA DE 6.715,27 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.TRECHOS: - RUA SEM DENOMINAÇÃO 11 (ENTRE RUA ALEXANDRE HORNUNG E FIM DA VIA) - RUA JORGE HAMMERSCHMIDT (ENTRE RUA NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO E FAIXA DE DOMINIO DA BR 476) - RUA SEM DENOMINAÇÃO 12 (ENTRE RUA CARLOS WEIL E FIM DA VIA) - RUA CARLOS WEIL (ENTRE O FINAL DO TRECHO PAVIMENTADO E O FIM DA VIA) - RUA BOM JESUS DOS PASSOS (ENTRE O FINAL DO TRECHO PAVIMENTADO E O LIMITE DO PERIMETRO URBANO) - TV. HENRIQUE HAMMERSCHMIDT (ENTRE RUA NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO E FAIXA DE DOMINIO DA BR 476)ÁREA PAVIMENTADA: 6.715,27 M². – LOTE 1.
VALOR R$: 2.244.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO** DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ.

LAPA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5CE4D244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 109/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) PARES DE CHINELOS ADULTOS, NOVOS E SEM USO, DIVIDIDOS EM DOIS ITENS, EM CORES E NUMERAÇÕES VARIADAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DE AÇÃO INSTITUCIONAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 8.786,90 (oito mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação das empresas:

LOTE 01: **PONTO ÚNICO CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.484.440/0001-86, com sede e foro jurídico na Rua Saldanha Marinho, 1537 – Loja 01 – Centro – CEP 85010-290 – Guarapuava/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ANA PAULA GUBIANI NUNES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 075.xx.xxx-28, residente e domiciliada na Av. Senador Attilio Fontana, 5636 – Apto. 09 – Centro – CEP 85901-200 – Toledo/Pr, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

LOTE 02: **ALCIONE BRANDIELLI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.585/0006-51, com sede na Avenida Paraná, 569, Centro, CEP : 85.275-000 - Laranjal-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ALCIONEI BRANDIELLI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 27/11/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1033, CENTRO, VIRMOND - PR, CEP: 85390-000**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 16 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:7F1979B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2026
Procedimento Licitatório nº. 104/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES RUBENS LINHARES CLAZER COM RECURSOS DO PROGRAMA O ESPORTE QUE QUEREMOS.
DATA DE ABERTURA: 01 de outubro de 2026 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 45.592,21 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município https://bnc.org.br/.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/.

Laranjal, 16 de setembro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:BFB33E9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026
Procedimento Licitatório nº 109/2026
Dispensa de Licitação nº 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **ALCIONE BRANDIELLI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.585/0006-51, com sede na Avenida Paraná, 569, Centro, CEP : 85.275-000 - Laranjal-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ALCIONEI BRANDIELLI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 27/11/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1033, CENTRO, VIRMOND - PR, CEP: 85390-000.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) PARES DE CHINELOS ADULTOS, NOVOS E SEM USO, DIVIDIDOS EM DOIS ITENS, EM CORES E NUMERAÇÕES VARIADAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DE AÇÃO INSTITUCIONAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**.
DATA DO CONTRATO: 16/09/2026.
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 2.499,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:ECAAE18A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
Procedimento Licitatório nº 109/2026
Dispensa de Licitação nº 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **PONTO ÚNICO CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.484.440/0001-86, com sede e foro jurídico na Rua Saldanha Marinho, 1537 – Loja 01 – Centro – CEP 85010-290 – Guarapuava/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ANA PAULA GUBIANI NUNES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 075.xxx.xxx-28, residente e domiciliada na Av. Senador Attilio Fontana, 5636 – Apto. 09 – Centro – CEP 85901-200 – Toledo/Pr.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) PARES DE CHINELOS ADULTOS, NOVOS E SEM USO, DIVIDIDOS EM DOIS ITENS, EM CORES E NUMERAÇÕES VARIADAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DE AÇÃO INSTITUCIONAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**.
DATA DO CONTRATO: 16/09/2026.
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: **R$** 6.287,40 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:E5842D9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 12/2026 em favor da empresa.
CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.506.134/0001-32, com sede na rodovia PRC 466 km 01, S/N Parque Industrial, Jardim Alegre - Paraná neste ato representado pelo senhor Paulo Sergio Maciel, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 842.805.499-15, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 12/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,16 de setembro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D1ED485A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 398

PORTARIA Nº 398, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Laranjal-PR derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal 44/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Laranjal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
§ 2º Fica designado o servidor ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO como substituto do pregoeiro/agente de contratação titular, em suas ausências, impedimentos ou férias, competindo-lhe a condução dos atos licitatórios nessas hipóteses.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO, HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO, ELZIO MIGUEL DA COSTA, ADILSO GALVÃO DOS SANTOS e PATRICIA REIS DUTRA para exercerem a função

de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o elencado no artigo 9° e 10° do Decreto Municipal 44/2023.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
§ 3ºO Agente de Contratação ou o Pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, 16 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:71A5CE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2026

PORTARIA Nº 399/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **MARIO DE ALMEIDA**, matrícula nº **8611**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, a serem usufruídas de **16/09/2026 a 15/10/2026**.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **16 de setembro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:4AD6E604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL N.º 14.01/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 13.01/2026, em 08 de setembro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Loanda - PR e no endereço eletrônico https://www.camaraloanda.pr.gov.br/, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda (PR), 16 de setembro de 2026

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:2292C5B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182.2026_LEI 101.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 182/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 101/2026 de 15/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.517.312,34 (três milhões quinhentos e dezessete mil trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1952 - 4.4.90.51.00.00	32040	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.517.312,34
		Total Suplementação:	**3.517.312,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	175.865,62
Receita: 2.4.2.2.99.01.53.00000000	Fonte: 1000	3.341.446,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9214DE13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 183.2026_LEI 102.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 183/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 102/2026 de 15/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEEL	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1953 - 4.4.90.51.00.00	32031	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
		Total Suplementação:	**450.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.09.00000000	Fonte: 1000	400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:24139CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LEILÃO Nº 002/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026-PML
PROCESSO Nº. 127/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de veículos automotores, máquinas, equipamentos, implementos, sucatas, madeiras e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Loanda- PR.

ABERTURA: Às 09:00horas do dia 15 de outubro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.551.334,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do https//comprasbr.com.br/ ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D93C6865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026-PML
PROCESSO Nº. 132/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de outubro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 249.865,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52268751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026-PML
PROCESSO Nº. 131/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vasilhames e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, destinados ao abastecimento do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de outubro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 82.551,15 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A2CC32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A", através das Resoluções da SESA nº 1357/2025 e nº 1815/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.987.662/0001-89, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$624.000,00(seiscentos e vinte e quatro mil reais);

Loanda, 16 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10F56F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) veículos do tipo Van, 16 lugares, teto alto (TA), zero km, ano 2026/2026, em conformidade com as Resoluções SESA nº 1039/2025 e nº 1357/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.987.662/0001-89, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$876.300,00(oitocentos e setenta e seis mil e trezentos reais);

Loanda, 16 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97CD556C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para a cobertura de seguro de veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, compreendendo retroescavadeiras, trator de esteiras, pá carregadeira, motoniveladora, caminhões e ônibus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GENTE SEGURADORA S.A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº90.180.605/0001-02, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, perfazendo o valor global de R$68.058,68(sessenta e oito mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
· **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.198.164/0001-60, vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R$1.459,99(um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Loanda, 16 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:041FC03E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº046/2024-PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº046/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa **CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 2111, Mercês, Telefone: (41) 3051-9650, CEP: 80.810-002, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 76.307.024/0001-50, neste ato por seu representante legal Senhor Nilmar José Piacentini, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.056.911-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 528.087.007-25, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 505, Apto. 21, Cabral, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº046/2024–PML, o qual tem por objeto Opção de Alienação de Terreno, concedido para atendimento **exclusivo** ao disposto no Edital de Concorrência 007/2023, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei nº 9.613/98, Lei Federal nº 11.977/09, e Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes, do qual faz parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre Contratante e Contratada, fica rescindido o Contrato nº046/2024-PML, firmado em 05/03/2024, de forma amigável, com fundamento no Art. 079 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA
As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 22 de julho de 2026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NILMAR JOSÉ PIACENTINI
Construtora Piacentini LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F48E333

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – SECTUR

MINUTA DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EDITAL/AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – SECTUR

PARTICIPAÇÃO SOCIAL – ALTERAÇÃO DO PAR/PNAB – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, do Município de Loanda/PR, torna pública a convocação de agentes culturais, representantes da sociedade civil, conselheiros de cultura e demais interessados para participação em reunião/assembleia destinada à apreciação da proposta de alteração do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.
Pauta única: apreciação da proposta de substituição da ação "Edital de Cursos", no valor de R$ 41.245,40, pelo projeto "Onde o Natal Ganha Vida – Espetáculo Teatral de Natal".
Data: 28/09/2026. Horário: 14:30. Local Antiga Biblioteca Cidadão (Avenida Governador Munhoz da Rocha, 925).
A reunião será registrada por meio de ata, lista de presença e registros fotográficos e/ou audiovisuais, para composição do processo administrativo e posterior encaminhamento conforme as exigências do Ministério da Cultura.

Loanda/PR, 16 de Setembro de 2026.

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DF630A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2026

DECRETO Nº. 184/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

***CONSIDERANDO** que a variação do* Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **AGOSTO/2026,** foi de -0,32 (zero vírgula trinta e dois negativo), sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de anterior, qual seja, **JUNHO/2026**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **AGOSTO/2026,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	AGOSTO	7835,94	0,14

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D00D75D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 627 /2026

PORTARIA Nº. 627 /2026

Súmula – Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designa o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas atinentes à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Loanda-PR e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as

organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 054/2017, que regulamentou as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, Órgão Colegiado destinado a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, tendo como atribuições o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, priorizando o controle e avaliação dos resultados, no âmbito das Políticas Públicas **atinentes à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Loanda-PR.**

Artigo 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, sendo os seguintes representantes:

NOELY DA SILVA
CAROLINE LIMA GIMENES
ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI

Artigo 3º. Fica designado como gestor das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, relacionadas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a seguinte representante:

MARIA CAROLINA CARLOS FUZA

Artigo 4º. A participação como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e como Gestor das Parcerias de que trata esta Portaria é considerada de relevante interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2BEB9AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Aos **15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2026**, a Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise do andamento do **Processo Administrativo nº 68/2026 – Dispensa de Licitação nº 30/2026**, especialmente quanto à documentação apresentada pela empresa primeira classificada, bem como à manifestação técnica emitida pelo Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de formalização da convocação para apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDAGEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2026 e respectivos documentos integrantes do procedimento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Conforme registrado na **Ata de Recebimento e Classificação das Propostas**, lavrada em **14 de setembro de 2026**, foram recebidas e classificadas três propostas, tendo a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.029.277/0001-48**, apresentado o menor valor global, no montante de **R$ 25.848,10 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, ficando classificada em **1º lugar**.

2.2. A classificação da proposta não implica, por si só, a conclusão do procedimento de contratação, permanecendo condicionada à verificação do atendimento integral dos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2026 e demais documentos que integram o processo.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A documentação apresentada pela empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA** foi submetida à análise do **Setor de Engenharia**, especialmente quanto ao atendimento das exigências de qualificação técnica previstas no item **9.4.4** do instrumento convocatório.

3.2. Em manifestação encaminhada a esta Administração, o Setor de Engenharia informou que, após análise da documentação apresentada, os documentos de qualificação técnica **não comprovaram a experiência técnico-profissional exigida no item 9.4.4.1**, especificamente quanto à elaboração de **Projetos de Fundações e/ou Estrutural**, definida como parcela de maior relevância técnica da contratação.

3.3. Da mesma forma, o Setor de Engenharia registrou que a documentação apresentada não foi considerada suficiente para comprovação da **qualificação técnico-operacional da empresa**, exigida no item **9.4.4.2**, especialmente quanto à execução de, no mínimo, **420,61 m² de Projetos de Fundações/Estrutural**, correspondente a 50% da quantidade estimada.

3.4. Diante da manifestação técnica, verifica-se a necessidade de formalizar a convocação da empresa primeira classificada para apresentação da **documentação completa exigida no instrumento convocatório**, especialmente aquela destinada à comprovação da qualificação técnica profissional e operacional, para que a Administração possa proceder à análise definitiva quanto ao atendimento das exigências editalícias.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Fica formalmente **CONVOCADA a empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.029.277/0001-48**, primeira classificada no procedimento, para que apresente, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, a **totalidade da documentação de habilitação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2026**, observadas integralmente as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

4.2. A empresa deverá apresentar, especialmente, os documentos necessários à comprovação dos requisitos de **qualificação técnica previstos no item 9.4.4.1 e no item 9.4.4.2**, incluindo aqueles aptos a demonstrar:

I – a qualificação técnico-profissional, mediante comprovação da experiência exigida para a **elaboração de Projetos de Fundações e/ou Estrutural**, nos termos do item 9.4.4.1 do instrumento convocatório;

II – a qualificação técnico-operacional da empresa, mediante comprovação da execução de, no mínimo, **420,61 m² de Projetos de**

Fundações/Estrutural, correspondente a 50% da quantidade estimada, nos termos do item 9.4.4.2;

III – os demais documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigidos pelo instrumento convocatório e ainda não apresentados ou que necessitem ser apresentados para a completa instrução da habilitação.

4.3. A documentação deverá ser apresentada de forma **completa, legível e apta à comprovação objetiva do atendimento das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2026**, cabendo à empresa observar integralmente as condições previstas no instrumento convocatório.

4.4. O prazo para apresentação da documentação será **até as 17h00min do dia 15 de setembro de 2026**, devendo a documentação ser encaminhada pelo meio definido no instrumento convocatório ou pelo meio formalmente indicado pela Administração.

4.5. A presente convocação constitui **convocação formal da empresa para apresentação da documentação necessária à análise de sua habilitação**, não implicando, neste momento, decisão definitiva quanto à sua habilitação ou inabilitação.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

5.1. Recebida a documentação dentro do prazo estabelecido, a Administração procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento integral das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2026.

5.2. A documentação relativa à qualificação técnica será, quando necessário, submetida novamente à apreciação do **Setor de Engenharia**, para manifestação quanto à suficiência e compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A análise observará os requisitos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente aqueles relativos à comprovação da experiência técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional exigidas para a execução do objeto.

5.4. Eventuais esclarecimentos ou diligências somente serão realizados quando juridicamente cabíveis e dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, não podendo ser utilizados para afastar exigência editalícia ou para permitir a apresentação extemporânea de documento cuja apresentação fosse obrigatória no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6. DO NÃO ATENDIMENTO DA CONVOCAÇÃO

6.1. Caso a empresa não apresente a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, ou apresente documentação que não comprove o atendimento integral das exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, serão adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à sua **inabilitação**, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

6.2. Na hipótese de inabilitação da empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, será observada a ordem de classificação das propostas anteriormente registrada, procedendo-se à convocação da empresa subsequente, nos termos do procedimento e da legislação aplicável.

6.3. O eventual prosseguimento para a empresa subsequente ficará igualmente condicionado à verificação do atendimento integral dos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2026.

7. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

7.1. O presente ato tem por finalidade formalizar a convocação da empresa primeira classificada para apresentação da documentação necessária à completa análise de sua habilitação, especialmente quanto aos requisitos de qualificação técnica apontados pelo Setor de Engenharia.

7.2. Após o encerramento do prazo estabelecido, a Administração procederá à análise da documentação apresentada e adotará as providências subsequentes cabíveis, inclusive quanto à habilitação ou eventual inabilitação da empresa, conforme o resultado da análise.

7.3. Somente após a conclusão da análise da documentação e a definição da empresa que efetivamente atende às condições estabelecidas no procedimento serão adotadas as providências pertinentes ao prosseguimento da contratação, inclusive, conforme o caso, **adjudicação e homologação** pela autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Lobato/PR, 15 de setembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 102/2025, de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D108DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026, a Presidente da Comissão de Contratação procedeu à análise das propostas adicionais apresentadas em decorrência da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto **Aquisição de conjunto de mesas para refeitório, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, com opções de bancos com encosto e sem encosto, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**

2. DO RECEBIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, às 08h30min do dia 16/09/2026, constatou-se o recebimento tempestivo das seguintes propostas:

Valor global estimado da contratação: R$= 12.842,60= (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

EMPRESA	CNPJ	PORTE	VALOR TOTAL PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
DIFERENTE MÓVEIS E UTENSILIOS LTDA	37.678.061/0001-12	ME	R$ 10.400,00	1ª lugar

2.2. Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que esta atende às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, estando compatível com o objeto e com as condições previstas no procedimento, razão pela qual foi considerada válida e classificada.

2.3. A empresa DIFERENTE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.678.061/0001-12, apresentou proposta no valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), inferior ao valor global estimado da contratação, sendo considerada vantajosa para a Administração Pública.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DILIGÊNCIA

3.1. Registra-se que a empresa **DIFERENTE MÓVES IUTENSILIOS LTDA** encaminhou, de forma antecipada e espontânea, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação.

3.2. Procedeu-se à análise dos documentos apresentados, constatando-se que a empresa atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 31/2026.

3.3. A documentação apresentada foi considerada regular e suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento, encontrando-se a empresa **devidamente habilitada** para o prosseguimento da contratação.

3.4. Não foi identificada qualquer pendência, inconsistência ou necessidade de complementação documental, não havendo, portanto, necessidade de realização de diligências.

4. DO RESULTADO E DO ENCAMINHAMENTO

4.1. Diante da análise realizada, fica classificada em 1º (primeiro) lugar e habilitada a empresa **DIFERENTE MÓVES IUTENSILIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.678.061/0001-12, pelo valor global de **R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).**
4.2. Considerando que a empresa apresentou proposta válida, de menor valor, compatível com o objeto e com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como atendeu integralmente às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação conclui pela regularidade da análise realizada e pelo prosseguimento do processo**.**
4.3. Assim, o processo será encaminhado à autoridade competente, para análise e, sendo o caso, adjudicação e homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada.
Lobato/PR, 16 de setembro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto n.º 102/2025 de 16/04/2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5A4C8AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Aos **14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026**, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas adicionais apresentadas em decorrência da divulgação do **Aviso de Dispensa de Licitação**, no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o prazo estabelecido para manifestação dos interessados, com a finalidade de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do procedimento estabelecido.

1. DO OBJETO
1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDAGEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**.

2. DO RECEBIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
2.1. Encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, às **08h30min do dia 14/09/2026**, procedeu-se à análise das propostas recebidas, tendo sido constatada a apresentação tempestiva das seguintes propostas:
Valor global estimado da contratação: R$ 34.472,81 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

EMPRESA	CNPJ	PORTE	VALOR TOTAL PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
MATHY ENGENHARIAS LTDA	46.029.277/0001-48	EPP	**R$ 25.848,10**	**1ª Colocada**
JFZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	44.872.258/0001-53	ME	**R$ 32.797,14**	**2ª Colocada**
REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	31.941.534/0001-46	EPP	**R$ 34.472,81**	**3ª Colocada**

2.2. Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que as **03 (três) proponentes** apresentaram propostas em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, sendo consideradas válidas e classificadas em **ordem crescente de preços**, conforme demonstrado no quadro acima.
2.3. A empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.029.277/0001-48**, apresentou o menor valor global, no montante de **R$ 25.848,10 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, ficando classificada em **1º lugar**.
2.4. A classificação das propostas não implica, por si só, a conclusão do procedimento de contratação, ficando o prosseguimento condicionado à verificação do atendimento integral dos requisitos de **habilitação e qualificação técnica** estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 30/2026 e nos demais documentos que instruem o processo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1. Registra-se que a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, primeira classificada, **encaminhou espontaneamente e de forma antecipada a documentação necessária à sua habilitação**, antes de eventual convocação formal pela Administração para apresentação dos documentos de habilitação.
3.2. O recebimento antecipado da documentação não caracteriza convocação formal para habilitação, servindo, neste momento, para instrução e análise do procedimento, sem prejuízo da observância das formalidades previstas no Edital de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.
3.3. No que se refere especificamente à **qualificação técnica**, a documentação apresentada pela empresa primeira classificada foi encaminhada ao **Setor de Engenharia**, responsável pela análise técnica, para que proceda à verificação do atendimento das exigências estabelecidas para o objeto e manifeste-se quanto à sua conformidade.
3.4. A análise pelo setor técnico deverá considerar as exigências de qualificação técnica previstas no procedimento, devendo ser registrada nos autos manifestação quanto ao atendimento, ou não, dos requisitos exigidos.

4. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA
4.1. Caso, durante a análise da documentação apresentada, sejam identificadas **dúvidas, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos** que possam ser solucionados mediante diligência, a Administração poderá formalizar a respectiva **convocação da empresa**, estabelecendo prazo e horário para manifestação e apresentação dos esclarecimentos ou documentos eventualmente necessários, observados os limites e as condições previstos na legislação e no instrumento convocatório.
4.2. A eventual diligência terá por finalidade **esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados**, quando juridicamente admitido, não podendo ser utilizada para permitir a apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
4.3. Formalizada eventual diligência, a empresa deverá apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficando o respectivo resultado devidamente registrado nos autos do processo.
4.4. Concluída a análise técnica e, se for o caso, realizadas e concluídas as diligências necessárias, os autos serão submetidos à apreciação da **autoridade competente**, para as providências cabíveis quanto à **adjudicação e homologação**, caso estejam atendidos todos os requisitos legais e editalícios.

5. DA EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO SUCESSIVA
5.1. Caso a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, primeira classificada, não atenda integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no procedimento, ou, sendo formalmente convocada para prestar esclarecimentos ou sanar pendências passíveis de diligência, **não apresente manifestação no prazo estabelecido ou não regularize a situação nos limites legalmente admitidos**, a Administração adotará as providências cabíveis quanto à sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
5.2. Na hipótese prevista no item anterior, será observada a **ordem de classificação das propostas**, procedendo-se à convocação da empresa **JFZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, segunda colocada, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas no procedimento.
5.3. Caso a segunda colocada também não atenda integralmente às exigências aplicáveis, serão adotadas as providências cabíveis e, se

necessário, será observada sucessivamente a ordem de classificação, até que seja identificada proposta de empresa que **atenda integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e demais documentos do procedimento**, observadas as condições legais aplicáveis.
5.4. O prosseguimento para a empresa subsequente observará, em todos os casos, a ordem de classificação das propostas e a verificação do atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO
6.1. Diante do exposto, fica registrada a classificação das propostas apresentadas, permanecendo o procedimento em fase de **análise da documentação de habilitação e, especialmente, da qualificação técnica da empresa primeira classificada**, cuja documentação foi encaminhada ao Setor de Engenharia para manifestação.
6.2. Após a conclusão das análises necessárias, inclusive eventual diligência, se cabível, os autos terão o prosseguimento regular, com a adoção das providências subsequentes previstas na legislação e no Aviso de Dispensa de Licitação.
6.3. Somente após a conclusão da fase de verificação do atendimento das exigências aplicáveis será possível definir a empresa apta ao prosseguimento da contratação e encaminhar os autos à autoridade competente para **adjudicação e homologação**, conforme o caso.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Lobato/PR, 14 de setembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 102/2025, De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:4116EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026, a Agente de Contratação do Município de Lobato/PR procedeu à análise da documentação complementar apresentada pela empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.029.277/0001-48**, proponente participante e classificada provisoriamente em 1º lugar no procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2026.
1. DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA
1.1. Em atendimento à diligência regularmente instaurada, a empresa apresentou, dentro do prazo estabelecido, a documentação complementar solicitada, consistente na comprovação de qualificação técnica na elaboração de Projetos de Fundações e/ou Estrutural.
1.2. Após análise da documentação complementar, verificou-se que os documentos apresentados atendem plenamente às exigências previstas nos itens 9.4.4.1 e 9.4.4.2 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 30/2026, restando supridas todas as pendências apontadas durante a fase de habilitação.
2. DA HABILITAÇÃO
2.1. Concluída a análise de toda a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.301.505/0001-60, atende integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se devidamente habilitada para a contratação.
2.2. Considerando que a empresa apresentou proposta compatível com o valor estimado pela Administração e comprovou o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos, declara-se encerrada a fase de habilitação do presente procedimento.
3. DO RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO
3.1. Em razão do atendimento integral das exigências do Termo de Referência, da regularidade da documentação apresentada, do cumprimento tempestivo da diligência e da vantajosidade da proposta, fica declarada **habilitada e vencedora** do procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2026 a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.029.277/0001-48.
3.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, os autos são encaminhados à autoridade competente para apreciação e, se assim entender, autorização da adjudicação, homologação e posterior contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Final, que, lida e achada conforme, segue assinada.
Lobato/PR, 16 de setembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 102/2025, de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2F3054A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos recreativos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Turismo e Saúde.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 64.023,30 (sessenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta centavos)**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–18 de setembro de 2026.
FIM:às08h30min-23 de setembro de 2026.
Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 16 de setembro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:D074FB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PML
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**
CNPJ/MF: **97.523.240/0001-02**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**
Valor: **R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**
Data da Assinatura**: 16 de setembro de 2026, com vigência 31/12/2026**
Dotações Orçamentárias:
Red. 314
07.004.08.243.0002.6.003.3.3.71.70.00.00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**
PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE 09 (SETEMBRO) DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E0426078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 032/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS com cadastro CNPJ/MF: 97.523.240/0001-02 no valor global de R$ 34.560,00 (trinta e quatromil, quinhentos e sessenta reais) RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Publique-se.

Em 16/09/2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:D163D08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – DISPENSA Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO NPK 10-15-15), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE LICITAÇÃO ANTERIOR FRACASSADA, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
No uso das atribuições legais que me são conferidas, considerando que a sessão pública agendada para o dia 14/09/2026, cumpriu todos os requisitos de publicidade exigidos pela legislação vigente, com publicações regulares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial;
Considerando o teor da Ata da Sessão Pública e o Relatório Final apresentado pelo Agente de Contratação, os quais constatam de forma inequívoca que houve apenas 01 participante, mas que ele não apresentou a documentação exigida no edital;
RESOLVO:
INFORMAR formalmente que o procedimento da licitação em referência, restou declarado como FRACASSADA.

Lupionópolis/pr, 16 de setembro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:B06CC05E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 24/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 78/2026 Dispensa nº 24/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 11/09/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Lupionópolis-Pr, 16/09/2026 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:0AFD89CE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 26/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 80/2026 Dispensa nº 26/2026, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO, FABRICADAS SOB MEDIDA, DESTINADAS AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 15/09/2026, saindo-se assim vencedoras a Empresa:

28.701.073 ELIEL SIDNEI GALVAO

Lupionópolis-Pr, 16/09/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:7DFCD050

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 30/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 74/2026 Pregão - Eletrônico nº 30/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR ODONTOLÓGICO DO CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOSPROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS OFERTADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 09/09/2026, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
LA DALLAPORTA JUNIOR
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA
ODONTOMED T/A LTDA
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lupionópolis-Pr, 16/09/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:793FC234

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 24/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 78/2026 Dispensa nº 24/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 11/09/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Lupionópolis-Pr, 16/09/2026 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:0D66F5DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 26/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 80/2026 Dispensa nº 26/2026, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO, FABRICADAS SOB MEDIDA, DESTINADAS AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 15/09/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

28.701.073 ELIEL SIDNEI GALVAO

Lupionópolis-Pr, 16/09/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:E45BED8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: HERDEIROS DA TRADIÇÃO PRODUÇÕES LTDA CNPJ 14.297.239/0001-80, domiciliada à Rua João de Almeida Barbosa Junior, nº 555, centro, no município de Rebouças, Estado do Paraná, representada pelo Senhor**, MARCIO JOSE DANIELVIZ CPF 030.702.059-25**, residente à Rua João de Almeida Barbosa Junior, nº 555, centro, no município de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura audiovisual, compreendendo sonorização, iluminação e painel de LED, destinados ao atendimento das apresentações artísticas, culturais, recreativas, institucionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mallet até o mês de janeiro de 2027, abrangendo as programações do PROERD, Feira Cultural, comemorações alusivas aos 114 anos de emancipação do Município de Mallet, Baile de Aniversário do Município, Festividades Natalinas, Feira Cultura-Motorocker, bem como outras festividades, eventos e atividades que venham a ser programados pela Administração Municipal.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **07 (sete) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7D2D1F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: JOÃO CARLOS LES CNPJ 82.012.709/0001-71, domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 898, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Senhor, **JOÃO CARLOS LES CPF 567.025.909-20**, residente à Rua XV de Novembro, nº 898, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos e prestação de serviços de monitoramento de crianças no dia 20/09/2026 no aniversário de Mallet/PR

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais) após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C7AB2923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ 45.230.082/0001-07, domiciliada à Rua Bahia, nº 1004, Bairro dos Estados, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pela Senhora, **ADRIANA MAZEPA DO PRADO CPF 032.589.659- 35**, residente à Rua Emilio Médici, nº 343, Boqueirão, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada destinados às festividades que serão realizadas no Município de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:05A6E127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 046/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 046/2026 - EDSON LUIS LACHMAN, CPF Nº 017.297.789-41.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 339 - 02.014.08.122.0016.2.048.3.3.90.36.0940- MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:5E9F7D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

Súmula: Autorização da abertura do Chamamento Público 2026/2027 para seleção de propostas e celebração de parcerias de serviços e programas de Proteção Social Básica para o Exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019 e o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando o art. 44 da Lei Municipal Nº. 3.310/2019, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Mandaguari com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
Considerando a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 44 de 10 de dezembro de 2025, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;

Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de setembro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a abertura de Chamamento Público 2026/2027 para formalização de parcerias com a rede socioassistencial para o ano de 2027, por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público 2026/2027 para seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviço complementar, correspondente a execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social Básica, conforme modalidades descritas abaixo:

Orçamento - Criança e Adolescente:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e/ou Adolescentes, no valor de R$ R$ 529.604,87 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), Meta: 411 crianças e/ou adolescentes;
Programa de Aprendizagem para Adolescentes, no valor de R$ 32.213,25 (trinta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), Meta: 25 adolescentes (14 a 18 anos incompletos de idade);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguari, 16 de setembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:47F10C01

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 28/2026

Súmula: Autorização da abertura do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 2026 para celebração de parcerias no Exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019 e o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando o art. 44 da Lei Municipal Nº. 3.310/2019, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Mandaguari com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
Considerando a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a Lei Federal n. º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o art. 31, da Lei Federal n. º 13.019/2014 que estabelece que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015;
Considerando as entidades não-governamentais que estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando que a Associação de Aposentados, Pensionistas, Idosos de Mandaguari – AAPIM é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo – ASVP é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos – Acolhimento Institucional;
Considerando que o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Considerando que a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB é a única entidade instalada neste município que oferta Projeto Socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – mulher em situação de violência, realizado com autores de violência;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de setembro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar abertura do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de parcerias no Exercício de 2027, conforme detalhamento abaixo:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, no valor total anual de R$ 139.099,48 (cento e trinta e nove mil e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), Meta: 150 pessoas idosas.

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, no valor total anual de R$ 148.712,70 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e setenta centavos), Meta: 95 pessoas com deficiência.

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos – Acolhimento Institucional, no valor de R$ 396.903,78 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos), Meta: 27 pessoas idosas;

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no valor de R$ 163.371, 96 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), Meta: 10 crianças e adolescentes;

Projeto Socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Mulher em Situação de Violência, realizado com indivíduos autores de violência, no valor de R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais), Meta: 25 indivíduos autores de violência contra mulher.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de setembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:C946A2B9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, a favor da empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, para à participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Mandaguari no curso **"Assessor Parlamentar na Prática: Gestão, Controle Interno, Responsabilidade e Prevenção de Riscos"**, conforme documentação constante no Processo Administrativo **de Contratação Pública nº 032/2026.**

Valor total da contratação: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Considerando os elementos constantes dos autos e estando o processo devidamente instruído nos termos do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica **AUTORIZADA a contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Publique-se:

Mandaguari, 16 de setembro de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B5D91E8D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2025

Município: Município de Mandaguari.
OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2025 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 14 setembro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:AE95B07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 457/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
ADRIANA MUNHOZ DA SILVA	16/09/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:68306CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2026 - NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 187/2026

Súmula: Nomeia servidoras públicas municipais para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços, a saber:
INCLUSÃO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
2057	Alaise Canale de Oliveira	VOGAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
98401	Amanda Kelly Miranda Guilherme	VOGAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
98400	Sara Cavazzana Fassoni	DE VOGAL PARA TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:19348340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 132/2025, DE 17/12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 188/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 132/2025, de 17/12/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 132/2025, de 17/12/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo de Sindicância Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:0D7854D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2026

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (SEBRAE/PR)

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização do 21º Encontro de Cafeicultores de Mandaguari, que acontecerá em 25 de setembro de 2026, no salão de eventos da Associação Atlética Cocari, sem cobrança de entrada e fins lucrativos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:0983D95E

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO para retificação do edital, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 16 de setembro 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6C4023B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2026 CONTRATAÇÃO COMPRASGOV 123/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV 123/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que RETIFICOU a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BIODIGESTOR PARA ATIVIDADES DESTINADAS A MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N.° 4114302/2023 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA
Data da Sessão: 30 de Setembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2026/94

Mandirituba, 16 de setembro de 2026

LAERCIO DA CRUZ
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:94D1F105

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2026 UASG 455978
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV N.º: 455978-126/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2026
UASG 455978
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV N.º: 455978-126/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro,

Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data da Sessão: 30 de Setembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 15 de setembro de 2026

FELIPE CLAUDINHO MACHADO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A6ECD14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1947 2026

DECRETO N° 001947/2026 de 01 de Setembro de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei
Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1°
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.052,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0072)
Art. 2°
38.052,00
28.000,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso
de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Art. 3°
38.052,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit
parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
GRUPO/FONTE 0072
Art. 4
Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2026
28.000,00

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2EB4A866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1952 2026

DECRETO N° 001952/2026 de 16 de Setembro de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 906.997,36 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0610) 00610.01009.05.99.03.15.1.754OP. DE CREDITO 2025-2026 906.997,36

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0610) 906.997,36

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:ACF8AC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1953 CREDITO ESPECIAL

DECRETO N° 001953/2026 de 16 de Setembro de 2026

Abertura de crédito adicional especial – mo orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001570/2026 de 09 de Setembro de 2026.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 494.768,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 494.768,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 494.768,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0BD98A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO CREDEITO ESPECIAL 1939 -2026

DECRETO N° 001939/2026 de 26 de Agosto de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001556/2026 de 24 de Agosto de 2026.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 398.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0002.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0009) 02009.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Transferência Especial /Emenda individuais (Emenda 202639820009) (FELIPE FRANCISCHINI) 398.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 398.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:020F5B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 05-2026

AVISO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2026
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que RETIFICOU a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 05/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital/Apendice ao Termo de Referencia completos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: credenciamento@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MÉDICOS PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NEUROLOGISTA CLÍNICO/PEDIATRICO.
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2026/60
Mandirituba, 16 de setembro de 2026

ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:03BCEC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 85/2025 – IN 14/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO
CONTRATO Nº 85/2025 – IN 14/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CENTRO DE EQUOTERAPIA IVO CLEMENTE RANCHO JB LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.230.560/0001-36
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 14/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSÕES DE EQUOTERAPIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, do Contrato n.º 85/2025, cujo o objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSÕES DE EQUOTERAPIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2026 até 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 10.805,89 (dez mil oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R$ 129.670,68 (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), neste valor já

incluso o percentual de reajuste anual previsto contratualmente, IPCA de 4,22% (quatro virgula vinte e dois) referente ao período de setembro/2025 a agosto/2026.

Mandirituba, 15 de setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0755EE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – DL 21/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**
VALOR: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 09/09/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FAE9C47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – PE 23/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – PE 23/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CLINICA MEDICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.952.557/0001-19
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ATUAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 11/09/2026

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1E578EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO**, matrícula nº. 500354, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9CD7A971

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 359 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE,** conforme o Art. 90-A, II da Lei Municipal n.° 02/1991**,** ao servidor**, WALTER LUIZ GONÇALVES,** matrícula **3437**, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 01/08/2016 a 07/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:608B2300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 360 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
4609	Marry Luise Lisboa	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:671A7B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 11-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 11/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **22/09/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Dispensa** Nº 11/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/09/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/09/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/09/2026,** às **08:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 16/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5EFB35CD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 12-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 12/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **22/09/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Dispensa** Nº 12/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de agencia de turismo para organização de passeio na cidade de Prudentópolis-PR, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/09/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/09/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/09/2026,** às **08:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 16/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F3A457B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 53-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026
Concorrência 04-2026
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-129, inscrito no CGC/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr(a). Amarildo Alves Carneiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3861182 - SESP/PR e do CPF/MF nº 004.096.929-05, e
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CNPJ: 80.372.808/0001-39.
OBJETO:
Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 84.276,00 m², incluindo adequação do subleito, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR: R$ 19.896.000,00 (Dezenove MilhÕes e Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis em, 14 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4F901F8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DO PODER LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.
RESOLVE
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2026, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.14.00.00.00 – 1001 Diárias - Civil	25.000,00

0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.39.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.1.90.04.00.00.00 – 1001 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Resolução, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.51.00.00.00 – 1001 Obra e Instalações	75.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

ELIZÂNGELA FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:971D4B9B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0922/2026 - 16.09.2026

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Manfrinópolis/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres, preservar a vida e restabelecer a normalidade e o bem-estar social da população afetada.

CAPÍTULO II Da Coordenadoria Municipal (COMPDEC)

Art. 3º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão com atuação permanente, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local.

Art. 4º Compete à COMPDEC, além das atribuições previstas nas legislações federal e estadual:
I - articular, coordenar e gerenciar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - promover o mapeamento das áreas de risco de desastres e a identificação de ameaças;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - elaborar, manter atualizado e implementar o Plano de Contingência (PLANCON);
V - realizar vistorias em áreas de risco e, se necessário, solicitar ou promover a interdição de locais e a evacuação da população;
VI - manter a população informada sobre os riscos e as formas de prevenção.

CAPÍTULO III Da Estrutura Operacional

Art. 5º A estrutura organizacional da COMPDEC será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:
I - Coordenador Municipal;
II - Diretor Operacional;
III - Secretário.
Parágrafo único: Os Cargos de Coordenador Municipal da Defesa Civil, Diretor Operacional e Secretario são cargos honoríficos, de relevante valor social, não recebendo qualquer contraprestação pecuniária pelo seu exercício.

Art. 6º Ao Coordenador Municipal compete:
I - a direção geral do órgão, com a representação da COMPDEC perante os governos Estadual e Federal;
II - a articulação política e institucional da COMPDEC com os diversos órgãos de governo e da sociedade civil organizada;
III - a administração do FUMPDEC;
IV - o gerenciamento amplo das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º Ao Diretor Operacional compete:
I - coordenar e liderar as equipes de campo nas ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação;
II - gerenciar a logística de distribuição de ajuda humanitária;
III - orientar e apoiar a atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
IV - manter em prontidão e controlar o uso de equipamentos, maquinários e viaturas destinados à Defesa Civil;
V - atuar como elo no terreno entre a COMPDEC e as forças de segurança e salvamento.

Art. 8º Ao Secretário compete:
I - executar os serviços administrativos, burocráticos e de expediente da COMPDEC;
II - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos, laudos, mapeamentos e decretos;
III - atuar como secretário executivo nas reuniões do Conselho Municipal, lavrando as respectivas atas;
IV - auxiliar na alimentação e monitoramento dos sistemas informatizados de Defesa Civil – S2ID e SISDC, ou os que vierem a substituí-los –, especialmente no preenchimento de formulários de ocorrência;
V - organizar a gestão documental e contábil primária referente ao FUMPDEC.

CAPÍTULO IV Das Situações de Anormalidade

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, as situações de anormalidade causadas por desastres serão classificadas em:
I - Situação de Emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;
II - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.
Parágrafo Único. A decretação dessas situações obedecerá aos critérios e ritos normativos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), adotando-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CAPÍTULO V Do Conselho Municipal

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador e de assessoramento, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, englobando entidades de classe,

organizações não governamentais, clubes de serviço, órgãos assistenciais e associações comunitárias existentes no município.
Parágrafo Único. A composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI Do Fundo Municipal (FUMPDEC)

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de prover suporte financeiro para o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil no município.
Art. 12. Constituem recursos do FUMPDEC:
I - dotações orçamentárias anuais do município;
II - repasses do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP) e do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP);
III - transferências da União e do Estado;
IV - doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V - remuneração decorrente de aplicações financeiras de seus próprios recursos.

Art. 13. O FUMPDEC será administrado pelo Coordenador Municipal da COMPDEC, sob a supervisão contábil e financeira da Secretaria Municipal de Finanças (ou equivalente), com prestação de contas periódica ao Conselho Municipal.

CAPÍTULO VII Dos Núcleos Comunitários

Art. 14. A COMPDEC apoiará e incentivará a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nas áreas de risco, nos bairros e nas localidades do município, com o objetivo de promover a capacitação e a participação ativa da comunidade nas ações de prevenção, preparação e resposta.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F72A4269

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0923/2026 - 16.09.2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o limite de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, destinada ao custeio das despesas necessárias à implantação do Parque de Exposição do Município e realização de obras urbanas, compreendendo desde a aquisição da área objeto de desapropriação judicial e extrajudicial, a construção de barracões pré-moldados, execução das obras e demais investimentos em infraestrutura necessários à implantação do Parque de Exposição do Município, pavimentação asfáltica, construção de calçadas de passeio na zona urbana e demais obras que se fizerem necessárias ao atendimento do interesse público, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.
Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.
Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município de Manfrinópolis/PR para debitar os montantes necessários às amortizações e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8065801D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às instruções normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca autoridades, entidades e a população em geral desta municipalidade para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2026.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 22/09/2026
HORÁRIO: 14:00 hrs.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A8714C88

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 025/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 126/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa por menor valor nº 025/2026, Processo Administrativo nº 076/2026, firmado com a empresa EPB Londrina Comércio e Importação de Equipamentos Hospitalar Ltda;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Carlos Augusto de Carvalho, matrícula nº 653, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, oriundo do Processo de Dispensa nº 025/2026, como GESTOR DO CONTRATO nº 126/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, oriundo do Processo de Dispensa nº 025/2026, como FISCAL DO CONTRATO nº 126/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 de Setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:4705B4AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA .

Dispensa por menor valor: nº025/2026.
Processo Administrativo: nº076/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis, do município de Marilena, estado do Paraná.. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis, do município de Marilena, estado do Paraná.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Marilena-PR, 16 de Setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:D175B6CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 332/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis, do município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2026, em favor da empresa: **EPB LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.540.455/0001-32,** com sua proposta no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:946AF754

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.540.455/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

Fontes de Recursos:
06.001.10.301.0004.10.15.4.4.90.52 – Emenda de Comissão-50410007 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
626 – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.59.3.1.90.11 – Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
272 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.59.3.1.90.13 – Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
274 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.59.3.1.91.13 – Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
277 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.59.3.1.90.39 – Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
283 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.95.3.3.90.30 – PAP – APS – Emenda 43140003 – BR – MATERIAL DE CONSUMO
612 - 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.95.3.3.90.39 – PAP – APS – Emenda 43140003 – BR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
613 - 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.97.3.3.90.30 – PAP – APS – Emenda 43140003 – BR – MATERIAL DE CONSUMO
616 - 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.97.3.3.90.39 – PAP – APS – Emenda 43140003 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
617 - 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.98.3.3.90.30 – PAP – APS – Emenda 28490002 – ZD - MATERIAL DE CONSUMO
618 - 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.301.0004.20.98.3.3.90.39 – PAP – APS – Emenda 28490002 – ZD - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
619 - 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.305.0004.20.62.3.1.90.11 – Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
331 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.305.0004.20.62.3.1.90.13 – Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
332 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.305.0004.20.62.3.1.90.94 – Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
594 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
06.001.10.305.0004.20.62.3.1.91.13 – Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
334 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:931DA984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **AISLAM ALVES MORAIS – CPF: xxx.064.569-xx**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MECÂNICO**
Cláusula 2ª - Efetuar a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu bom funcionamento. Efetuar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços. Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização. Efetuar inspeção em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção. Promover instruções e orientações de operação e manutenção, em conformidade com as especificações para o racional uso de veículos e equipamentos, preparar laudos de vistorias, relatórios de atividades, controles diversos e manter atualizado o cadastro dos serviços prestados. Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo utilizando ferramenta adequada para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento, executar diferentes tipos de soldas elétricas e a oxigênio em chapas,

peças de máquinas, veículos, chassis, carcaças de motores, rodas matrizes, esteiras, pinos, molas e outros, manuseando maçaricos e outros instrumentos. Zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho, materiais, equipamentos e das ferramentas utilizados. Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios, diferenciais, etc., bem como lubrificar todos os componentes necessários, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e de uso e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2025 até do dia 07/08/2027.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 07 de Agosto de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

AISLAM ALVES MORAIS
Mecânico

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E03ECAB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 326/2026.

Decreto nº 326/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2449, de 16/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 16.100,00 (-Dezesseis mil e cem reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção de manutenção e funcionamento do CRAS, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0005.2.064	Manut das Ações do CRAS	
Fonte – 33934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.100,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	6.000,00
	Total da Suplementação	16.100,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=33934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	**16.100,00**
Total.....R$-	**16.100,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:ABD6A0BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 327/2026.

Decreto nº 327/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2450/26, de 16/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 38.000,00 (-Trinta e oito mil reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção de vias urbanas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
08.002	**DIRETORIA DE OBRAS**	
15.451.0006.2.072	Manut da Diretoria Obras	
Fonte – 3511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
	Total da Suplementação	38.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Anterior	**38.000,00**
Total.....R$-	**38.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A9247CBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 328/2026.

DECRETO Nº 328/2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2451/26, de 16/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 122.284,08 (-Cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos-), para dar suporte legal na realização de despesas de Educação Integral que tem como finalidade de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural. A aplicação dos recursos contribuirá para a ampliação e qualificação das atividades ofertadas no contraturno escolar, fortalecendo praticas pedagógicas inovadoras, projetos interdisciplinares em ações voltadas a permanência e ao sucesso escolar "Fomento de Matrículas em Educação de Tempo Integral", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.001	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0003.1.018	Criação de Matriculas em ETI	
Fonte –31080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV- Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	42.545,45
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	24.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	40.738,63
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**122.284,08**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Título – Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025	Valor
Fonte – 31080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV- Exercício Anterior	122.284,08
Superávit Financeiro.....**R$-**	**122.284,08**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C547D51C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 329/2026.

DECRETO Nº 329/2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2451/26, de 16/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 21.579,54 (-Vinte um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos-), para dar suporte legal na realização de despesas de Educação Integral que tem como finalidade de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural. A aplicação dos recursos contribuirá para a ampliação e qualificação das atividades ofertadas no contraturno escolar, fortalecendo praticas pedagógicas inovadoras, projetos interdisciplinares em ações voltadas a permanência e ao sucesso escolar "Fomento de Matrículas em Educação de Tempo Integral", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.001	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0003.1.018	Criação de Matriculas em ETI	
Fonte - 1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV- Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	15.105,68
Fonte - 1082	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 30% estabelecido no inciso XIV – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	6.473,86
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**21.579,54**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. – Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI – Principal – Fonte 1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV - Exercício corrente	15.105,68
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI – Principal – Fonte 1082 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 30% estabelecido no inciso XIV – Exercício Corrente	6.473,86
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....**R$-**	**21.579,54**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B00D7515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 330/2026.

DECRETO Nº 330/2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2451/26, de 16/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.000,00 (-Vinte mil reais-), para dar suporte legal na realização de despesas de Educação Integral que tem como finalidade de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural. A aplicação dos recursos contribuirá para a ampliação e qualificação das atividades ofertadas no contraturno escolar, fortalecendo praticas pedagógicas inovadoras, projetos interdisciplinares em ações voltadas a permanência e ao sucesso escolar "Fomento de Matrículas em Educação de Tempo Integral", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.001	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0003.1.018	Criação de Matriculas em ETI	

Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**20.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
12.361.0003.2.031	Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
170 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	20.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:61956E4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331/2026.

DECRETO Nº 331/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2452/26, de 16/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 21.313,98 (-Vinte e um mil, trezentos e treze reais e noventa e oito centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo de convênio que teve por objeto à Aquisição de 03 Motos, conforme Convênio nº 948418/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
20.606.0003.1.141	Aquisição de 03 (três) Motos – CV 948418/2023-MPA	
Fonte – 3863	CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	315,18
Fonte - 863	CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	19.824,80
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.174,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**21.313,98**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.1.1.06.26.00.00.00. – RAF - CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) Fonte – 863 - CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício corrente	3.674,80
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**3.674,80**

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3863 - CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercío – Exercício Anterior	**315,18**
Total.....R$-	**315,18**

III – Suplementação por redução

11.000	SECRETARIA DE AGRICULLTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
21.606.0009.1.141	Aquisição de 03 (três) Motos – CV 948418/2023-MPA	
Fonte – 863	CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício Corrente	
483-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	16.150,00
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
484-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1.174,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**17.324,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1D8B4ACB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333/2026.

Decreto nº 333/2026

Súmula: Abre Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2453/26, de 16/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 184.000,00 (-Cento e oitenta e quatro mil reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes, as contas relacionadas abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.059	Manut das Ações da Diretoria da Unidade Básica de Saúde	
Fonte – 01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
527 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	66.000,00
07.000	**SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0005.2.064	Manutenção das Ações do CRAS	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
534 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	52.000,00
07.003	**Diretoria de Assistência Social**	
08.245.0005.2.065	Manutenção das Ações da Diretoria de Assistência Social	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
606 - 3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	66.000,00
	Total da Suplementação	184.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	**DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	VALOR
03.002	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	

28.843.0002.2.012	Amortização e Encargos da Dívida Confessada	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
76 – 3.2.91.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	118.000,00
06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.057	Manut das Ações da Diretoria da Diretoria Hospitalar	
Fonte – 01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
310 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
316 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
	Total do Cancelamento	184.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1F45D433

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2449/2026

Lei nº 2449/26

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 16.100,00 (-Dezesseis mil e cem reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção de manutenção e funcionamento do CRAS, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0005.2.064	Manut das Ações do CRAS	
Fonte – 33934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.100,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	6.000,00
	Total da Suplementação	16.100,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=33934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Anterior	**16.100,00**
Total.....R$-	**16.100,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F24F4171

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2450/2026

Lei nº 2450/26

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 38.000,00 (-Trinta e oito mil reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção de vias urbanas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
08.002	**DIRETORIA DE OBRAS**	
15.451.0006.2.072	Manut da Diretoria Obras	
Fonte – 3511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
	Total da Suplementação	38.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Anterior	**38.000,00**
Total.....R$-	**38.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D28239FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2451/2026

LEI Nº 2451/2026.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 163.863,62 (-Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos-), para dar suporte

legal na realização de despesas de Educação Integral que tem como finalidade de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural. A aplicação dos recursos contribuirá para a ampliação e qualificação das atividades ofertadas no contraturno escolar, fortalecendo praticas pedagógicas inovadoras, projetos interdisciplinares em ações voltadas a permanência e ao sucesso escolar "Fomento de Matrículas em Educação de Tempo Integral", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.001	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0003.1.018	Criação de Matriculas em ETI	
Fonte –31080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV- Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	42.545,45
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	24.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	40.738,63
Fonte - 1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV- Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	15.105,68
Fonte - 1082	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 30% estabelecido no inciso XIV – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	6.473,86
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**163.863,62**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro

Título – Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025	Valor
Fonte – 31080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV- Exercício Anterior	122.284,08
Superávit Financeiro.....R$-	**122.284,08**

II – Excesso de Arrecadação

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. – Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI – Principal – Fonte 1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV - Exercício corrente	15.105,68
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI – Principal – Fonte 1082 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Mínimo de 30% estabelecido no inciso XIV – Exercício Corrente	6.473,86
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**21.579,54**

III – Suplementação por redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
12.361.0003.2.031	Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
170 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	20.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:74DF8B66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2452/2026

LEI Nº 2452/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 21.313,98 (-Vinte e um mil, trezentos e treze reais e noventa e oito centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo de convênio que teve por objeto à Aquisição de 03 Motos, conforme Convênio nº 948418/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
20.606.0003.1.141	Aquisição de 03 (três) Motos – CV 948418/2023-MPA	
Fonte – 3863	CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	315,18
Fonte - 863	CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	19.824,80
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.174,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**21.313,98**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.1.1.06.26.00.00.00. – RAF - CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) Fonte – 863 - CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício corrente	3.674,80
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**3.674,80**

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3863 - CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercío – Exercício Anterior	**315,18**
Total.....R$-	**315,18**

III – Suplementação por redução

11.000	SECRETARIA DE AGRICULLTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
21.606.0009.1.141	Aquisição de 03 (três) Motos – CV 948418/2023-MPA	
Fonte – 863	CV **948418**/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício Corrente	
483-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	16.150,00
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
484-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1.174,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**17.324,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2B864AFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2453/2026

Lei nº 2453/2026.

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 184.000,00 (-Cento e oitenta e quatro mil reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes, as contas relacionadas abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.059	Manut das Ações da Diretoria da Unidade Básica de Saúde	
Fonte – 01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
527 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	66.000,00
07.000	**SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0005.2.064	Manutenção das Ações do CRAS	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
534 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	52.000,00
07.003	**Diretoria de Assistência Social**	
08.245.0005.2.065	Manutenção das Ações da Diretoria de Assistência Social	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
606 - 3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	66.000,00
	Total da Suplementação	184.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	**DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	VALOR
03.002	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
28.843.0002.2.012	Amortização e Encargos da Dívida Confessada	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
76 – 3.2.91.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	118.000,00
06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.057	Manut das Ações da Diretoria da Diretoria Hospitalar	
Fonte – 01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
310 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
316 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
	Total do Cancelamento	184.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:77020FB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243/2026

De 15 de Setembro de2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Amauri José Correia**,** matricula 186, referente ao período aquisitivo 2003/2008.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8701C4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 111/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. LIZANDREIA LIRMAN ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 12 (doze) dias de férias remanescentes daquelas anteriormente concedidas através da Portaria 098/2026 e revogadas pela Portaria 105/2026, correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2025 a 31/7/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Matinhos, 16 de setembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B680EAC9

GABINETE
DECRETO Nº 5229/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
14.001.0020.0605.0114.2044	3339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	460.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	460.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3319113000000000000	Contribuições patronais	15.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 10 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECAC6471

GABINETE
DECRETO Nº 5230/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 308.658,00 (trezentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 308.658,00 (trezentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	308.658,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 308.658,00 (trezentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 10 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE7C463A

GABINETE
DECRETO Nº 5231/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 13.994.500,00 (treze milhões novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	13.994.500,00	00616

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo
Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Operação de Crédito
no valor total de R$ 13.994.500,00 (treze milhões novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos) na fonte de recurso 00616.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei , de - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2993E40A

GABINETE
DECRETO Nº 5232, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 32095/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **THAIS SERAFIM VIDAL DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.312.***-02, RG 12.887.***-6 do

cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula nº 72214/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7B4935C

GABINETE
DECRETO Nº 5.233, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Determina o congelamento e o embargo imediato de novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente e em áreas de risco de escorregamento e alagamento no Município de Matinhos, designa os fiscais responsáveis pela sua execução, determina o apoio operacional da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito de Matinhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e X do art. 76 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados e dos Municípios para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora, nos termos dos incisos VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme o inciso VIII do art. 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a intocabilidade das Áreas de Preservação Permanente como regra geral, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a estrutura da Política e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, instituídos pelas Leis Municipais nº 2.802 e nº 2.803, ambas de 2026;
CONSIDERANDO a iminência do fenômeno climático El Niño e o consequente agravamento do risco de chuvas intensas, enxurradas, alagamentos e deslizamentos no território do Município;
CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa atribuído à Guarda Civil Municipal pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e pela Lei Municipal nº 2.242, de 5 de julho de 2021;
CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 113/2026-GAEMA, do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado do Paraná, exarado no Procedimento Administrativo MPPR nº 0103.26.000785-3, que requisitou ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a edição de ato normativo determinando o congelamento e o embargo imediato de novas ocupações irregulares em APPs e em áreas de risco, com a designação formal dos fiscais responsáveis,
DECRETA:
Art. 1º Ficam congeladas, a partir da publicação deste Decreto, novas ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e em áreas classificadas como de risco de escorregamento ou de alagamento no território do Município de Matinhos.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se nova ocupação irregular o início de edificação, construção, ampliação, terraplenagem, aterro, desmatamento, parcelamento do solo ou instalação de moradia precária nas áreas referidas no caput, sem prévia licença ou autorização dos órgãos municipais competentes.
Art. 2º Constatada nova ocupação irregular nos termos do art. 1º, observar-se-á o seguinte procedimento:
I - notificação imediata do responsável pela ocupação ou, na impossibilidade de identificação ou localização deste, lavratura de auto de constatação;
II - embargo imediato da obra, edificação ou ocupação, com afixação de aviso de embargo no local;
III - comunicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários e à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, para as providências administrativas cabíveis, inclusive de natureza fiscal e, se for o caso, comunicação ao Ministério Público;
IV - comunicação à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), quando a ocupação constatada envolver área de risco de escorregamento ou de alagamento, para fins de atualização do cadastro de áreas de risco e adoção das medidas preventivas cabíveis.
§1º O embargo previsto neste artigo tem natureza cautelar e não afasta a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nem a adoção de medidas de desocupação ou demolição, na forma da legislação aplicável.
§2º A remoção do embargo somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada da autoridade municipal competente, após a regularização da situação ou o reconhecimento motivado da inexistência de irregularidade.
Art. 3º Ficam designados como fiscais responsáveis pela execução das medidas previstas neste Decreto, com competência para constatar, notificar e embargar novas ocupações irregulares em APPs e em áreas de risco de escorregamento e alagamento, os seguintes servidores municipais:
I - Adriano Luiz Pereira, matrícula nº 1031-1;
II - Rodrigo Igor Doelle Antonelli, matrícula nº 82953-1.
§1º Os fiscais designados neste artigo atuarão em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano e com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme a natureza de cada ocupação constatada.
§2º Em caso de impedimento, afastamento ou vacância, a substituição dos fiscais designados neste artigo dar-se-á por ato do Secretário Municipal competente, com comunicação imediata ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4º Fica determinado à Guarda Civil Municipal de Matinhos e ao Departamento Municipal de Trânsito de Matinhos (DETRAMAT) que prestem apoio operacional aos fiscais designados no art. 3º na contenção, em campo, de novas ocupações irregulares em APPs e em áreas de risco de escorregamento e alagamento, no exercício do poder de polícia administrativa que lhes é atribuído pela Lei Federal nº 13.022/2014 e pela Lei Municipal nº 2.242/2021, mediante:
I - apoio ostensivo durante as diligências de notificação e embargo previstas no art. 2º;
II - vigilância preventiva das áreas de maior vulnerabilidade a novas ocupações, identificadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários;
III - comunicação imediata aos fiscais designados no art. 3º e à COMPDEC, sempre que constatada tentativa de nova ocupação irregular em APP ou em área de risco.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 11 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F42EB072

GABINETE
DECRETO Nº 5234/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 64.678,30 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 64.678,30 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	34.678,30	01011
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00935
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00934
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00936

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 64.678,30 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos) nas fontes de recursos 01011, 00935, 00934 e 00936.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 11 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:295695FD

GABINETE
DECRETO Nº 5235, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 295/2026-SMO, decreta a:
EXONERAÇÃO

Art.1º de **JOÃO PAULO PIO COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026, revogando o decreto nº 3618/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45DC8F47

GABINETE
DECRETO Nº 5236, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 296/2026-SMO, decreta a:
Art.1º EXONERAÇÃO de **VANDRÉ SILVA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-78 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art.2º NOMEAÇÃO de **VANDRÉ SILVA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-78 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026, revogando o decreto 4956/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3B55471

GABINETE
DECRETO Nº 5237, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante memorando n° 06/2026, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ANTONIO SILVANO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ANTONIO SILVANO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026, revogando o decreto n° 5171/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A7B2BFC

GABINETE
DECRETO Nº 5238, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011,

nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°32452/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido de **VALDECIR GERÔNIMO LEITE,** inscrito no CPF sob o nº 941.xxx.xxx-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 941.xxx.xxx-49 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PESQUEIROS E AGRÍCOLAS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026, revogando o decreto 3627/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7123BD9C

GABINETE
DECRETO Nº 5239, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 191/2026, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 1066-1
Mauricio José Dvorak - Matricula: 101592-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

Procuradoria Geral
Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

Secretaria Municipal de Administração
Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-2
Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-6
Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1

Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Ruciele Viana da Veiga Horbatiuk - Matricula: 83097/5
Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-2

Secretaria Municipal de Planejamento
Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico E Cultura
Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1
Juliana Furtado Gonçalves - Matricula: 101576/1
Marcelle Nepomuceno Gaspar - Matricula: 101221/1

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matricula: 61379-1
Marcio Agenor Gasparin - Matricula: 79847-8
Angela Tkachechen Duarte - Matricula: 61980-1
Valdicionei Marques - Matricula: 67270-1
Alicia Nunes De Souza - Matricula: 100617-1
Giovanna Marcante - Matricula: 101180-1
Lucia Pereira Soutelo - Matricula: 100535-1
Leandro Silveira Tavares - Matricula: 57240-1
José Antonio Martinez - Matricula: 100437-1
Rogério Cruz - Matricula: 71579/3
Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1
Rosemeri do Rocio Costa Correa - Matricula: 50830/1
Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro - Matricula: 61930/3
Talita Rubik Fermino Carneiro - Matricula: 101581/1
Dayana Kariny da Silva - Matricula: 101549/1
Rosana Scarante - Matricula: 62065/3

Secretaria Municipal de Saúde
Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Diva Maria de Mello Krasuski - Matrícula: 54321-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443-3
Maria Aparecida Soares - Matrícula: 18376-1
David Fabio Naser - Matrícula: 63401/1
Natalia Viana Banczynski - Matrícula: 101709/1
Maria Jorgina de Matos Ribeiro - Matrícula: 101725/1
Tiago Henrique Taborda Stassun - Matrícula: 101727/2
Maria Tania Pereira - Matrícula: 100402/2
Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Eduardo Gaveleta de Cristo - Matrícula: 100726/2
Mariana Alice Cavichiolo - Matrícula: 101846/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Daniele Luzia dos Santos Rosa - Matricula: 101035/2
Carolina Rangel Ribeiro - Matricula: 101397/2
Jackson Muller – Matricula: 13846/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários e Habitação.
Maria Luiza Lupion Ortega - Matricula: 100691-1
Sergio dos Santos - Matricula: 82970-2

Secretaria Municipal de Obras
Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1
Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Miguel da Silva - Matricula: 52469/2
André da Cruz - Matricula: 21032-1
Paulo Cezar Lançoni- Matricula: 62014-1
Lucas Bressan Marcelino - Matricula: 100635-1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso - Matricula: 101609/1
Reginaldo da Silva - Matricula: 80829/2
Carlos Alexandre Boguchevski - Matricula: 80667/1
Andre Ricardo Canetti Vicente - Matricula: 72605/1
Gilmar Costa Domingos - Matricula:73407/1
Eduardo Lucas Viana – Matrícula: 75590/1
Paulo Rodrigues – Matrícula: 5380/1
Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Kenny Angelica Ferreira Martins - Matricula: 55735/1
Cleydson Kulik Silva Bezerra - Matricula: 63681/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1
Paulo Batista Gonçalves Junior - Matricula: 79774-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Joao Pedro de Olandra Candido - Matricula: 83054/3
Josimar Pereira da Silva - Matricula: 101591/2
Claudinei Ronaldo Werly - Matricula: 101586/2
Edicleia Espinel Santos - Matricula: 82600/1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matricula: 74535/3
Mauricio Antonio de Farias - Matricula: 64246/6

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do oficio de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º Pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogando o Decreto 5180/2026 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F12CDFC

GABINETE
DECRETO Nº 5240, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante ofícios: 192/2026-SMS, 250/2026-SMO e 102/2026-SMMA, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 1066-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Oseias do Nascimento - Matrícula: 57185-1

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli – Matricula: 101908/1
Adilson Miquelasso – Matricula: 52027/1
Jessica Fritz da Silva – Matricula: 101440/2
Carlos Antonio de Oliveira Filho – Matricula: 76589/1
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento - Matrícula: 101362/1
Fabiana Oliveira Nobre - Matrícula: 101504/1
Raphael Ferreira Gomes - Matrícula: 79790-4

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Tais de Souza Rosa Matrícula: 59439/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação

Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457/1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel De Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogando o decreto 5181/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E9BB130

GABINETE
DECRETO Nº 5241, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 32496/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **CLEITON JOSE DE FREITAS ROSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.203.***-58, RG 8.519.***-0 do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 57207/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21975B2E

GABINETE
DECRETO Nº 5242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício nº 038/2026-SMST, resolve,
REVOGAR

Art. 1º A Designação do servidor **LERNER LEUZINSKI,** inscrito no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-62, e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP- ocupante do cargo público Guarda Civil Municipal, para responder interinamente como **Diretor da Guarda Civil Municipal.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:464BED2A

GABINETE
DECRETO Nº 5243, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
ALTERAR
Art. 1°. Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Matinhos para o mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 2326/2022.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Matinhos será composto pelos seguintes membros:
Presidente: Crislaine Honorato dos Santos
Vice Presidência: Dirce do Nascimento Mariano
Secretário Executivo: Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Crislaine Honorato dos Santos
Suplente: Adriana Mari Moriya Yagui

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosane Francisco Alves
Suplente: Julia Maria dos Santos Mendes
Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Kariny Araujo Muniz
Suplente: Andreia Maria de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: Dirce do Nascimento Mariano
Suplente: Cleide do Rocio Costa

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Angela Maria de Oliveira Cunha
Suplente: Rafael Honorato dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Pessoa com Deficiência visual
Titular: Soeli da S. Doarte
Suplente:

Representante da pessoa com Deficiência Física
Titular: Januário A. Mesquita
Suplente: Islândia Catherin de Campos

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Representante da pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: Jéssica H. S. P. Vieira
Suplente: Maria C. Pereira

Representante da pessoa com Deficiência e Surdez
Titular: Ringo Bez de Jesus
Suplente: Tamires Cassia de Brito

Representante do Espectro Autista
Titular: Ronei Barbosa Mendonça
Suplente – Marli Terezinha Boeno

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 4712/2026.
Matinhos, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65409B6D

GABINETE
EDITAL N.º 127/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 122/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **ALTERADOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 107/2026, divulgado na data de 03 de setembro de 2026, passando a vigorar as disposições constantes dos **ANEXOS** deste edital.

Os candidatos que interpuseram deferimento das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos (PR), 16 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74231F5D

GABINETE
EDITAL N.º 128/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 123/2026, divulgado na data de 03 de setembro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 16 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14B59CFB

GABINETE
EDITAL N.º 129/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Concurso para Emprego Público n.º 109/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam MANTIDOS os ANEXOS integrantes do Edital n.º 124/2026, divulgado na data de 03 de setembro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 16 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F312C85D

GABINETE
PORTARIA Nº 1000/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 078/2026 - SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor MARCIO LEITE BARBO, matrícula nº 80179/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 06 de outubro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 15 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10D62B38

GABINETE
PORTARIA Nº 1001/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 084/2026 - SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI, matrícula nº 73989/1 ocupante do cargo público de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 06 de outubro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 15 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9233E4AE

GABINETE
PORTARIA Nº 1002/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32198/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de outubro a 03 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
75582/1	David Andre Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A425064

GABINETE
PORTARIA Nº 1003/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 316242026,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Esportes, bem como o interesse da Administração Pública em promover a adequada distribuição da força de trabalho, visando à eficiência, à continuidade e ao aprimoramento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE

Lotar na Secretaria Municipal de Esporte, a servidora **LUCIANA MACHADO RIBEIRO,** matrícula n° 76333/1, ocupante do cargo público de **Telefonista**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF029B5E

GABINETE
PORTARIA Nº 1004/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo 23226/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do(a) servidor(a) que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado(a):

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
102069/1	Isadora Correa Foes	Farmacêutico Generalista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2026.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F904EAD7

GABINETE
PORTARIA Nº 983/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras, bem como o interesse da Administração Pública em promover a adequada distribuição da força de trabalho, visando à eficiência, à continuidade e ao aprimoramento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE

Lotar na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **ELIAS GOMES DA SILVA,** matrícula n° 63428/2, ocupante do cargo público de **Motorista D**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5B6E798

GABINETE
PORTARIA Nº 984/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **ELIAS GOMES DA SILVA,** matrícula nº 63428/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° CONCEDER ao servidor **ELIAS GOMES DA SILVA,** matrícula nº 63428/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D6F05FB

GABINETE
PORTARIA Nº 985/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício nº 099/2026-SEMMA,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras, bem como o interesse da Administração Pública em promover a adequada distribuição da força de trabalho, visando à eficiência, à continuidade e ao aprimoramento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE

Lotar na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **MOACIR CAIRQUICK,** matrícula n° 66524/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21B0B539

GABINETE
PORTARIA Nº 986/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	31/08/2026 A 29/09/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF1B19F1

GABINETE
PORTARIA Nº 987/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal

nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101547/1	Stephanny Bitencourt Bestel	Professor	06/09/2026 A 04/10/2026 (29) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08B66ABE

GABINETE
PORTARIA Nº 988/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101681/1	Camilla Carvalho Lumertz	Auxiliar de Serviços Gerais	03/09/2026 A 22/09/2026 (20) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03A17C24

GABINETE
PORTARIA Nº 989/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80136/1	Marli Cabral Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/09/2026 A 01/12/2026 (90) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7181BE09

GABINETE
PORTARIA Nº 990/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 31421/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor AMILTON ANTONIO SOUZA matrícula nº 82309/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 15 de setembro de 2026 a 13 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 09 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C0D12A6

GABINETE
PORTARIA Nº 991/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 31421/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor ERNESTO KRUGER matrícula nº 61670/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 15 de setembro de 2026 a 13 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 09 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34F626F3

GABINETE
PORTARIA Nº 992, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101361/1	Joseane Castilho Fernandes Teixeira	Agente de Combate a Endemias	1-I-1-A	1-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF2B0834

GABINETE
PORTARIA Nº 993, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101316/1	Adolpho Manoelito Rodrigues de Lara	Agente de Combate a Endemias	1-I-1-A	1-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACB69B04

GABINETE
PORTARIA Nº 994, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100536/2	Alfredo Manuel Acosta Caballero Junior	Agente de Combate a Endemias	1-I-1-A	1-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5D5AA24

GABINETE
PORTARIA Nº 995, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100563/2	Debora Anacleto da Silva	Agente de Combate a Endemias	1-I-1-A	1-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8B16FEA

GABINETE
PORTARIA Nº 996/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32333/2026, resolve:

SUSPENDER

Art. 1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de setembro de 2026, concedidas pela portaria 878/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101583/1	Josias Santini Junior	Chefe de Divisão	2025/2026	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F3A62BD

GABINETE
PORTARIA Nº 997/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 27676/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor LEANDRO MARTINS matrícula nº82961/1, ocupante do cargo público de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 14 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C264CEE

GABINETE
PORTARIA Nº 998/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32334/2026, resolve:
CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101622/1	Juliano Melo Marques	Médico Ortopedista Plantonista	2025/2026	
74314/3	Vivianne Peters da Silva	Enfermeiro	2025/2026	

Art.2° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 05 a 19 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101762/1	Adelson Luciano da Costa Melo	Médico ESF	2025/2026	

Art.3° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 14 a 28 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
73440/1	Aline Hidalgo Ferreira	Técnico em Saneamento e Controle de Meio Ambiente	2024/2025	
101720/1	Bruno Klemtz Barbosa	Psicólogo	2025/2026	
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzao	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
101504/1	Fabiana Oliveira Nobre	Bacharel em Saúde Coletiva	2025/2026	
101665/1	Simone Conceiçao da Rocha	Fiscal Sanitarista	2025/2026	
100936/3	Yasmin Daia dos Santos Zuza	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	

Art.4° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 16 a 30 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101729/1	Gabrielle dos Santos Pinto da Silva	Enfermeiro	2025/2026	

Art.5° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 21 de outubro a 04 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101750/1	Erick Micima Moribe	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

Art.6° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 24 de outubro a 07 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101702/1	Adriano Pereira do Nascimento	Auxiliar de Administração	2025/2026	

Art.7° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 27 de outubro a 15 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100598/1	Eduardo de Souza Poleti Moreira	Técnico Em Radiologia	2024/2025	

Art.8° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 01 a 24 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro	2024/2025	
80055/1	Juliana Maria da Luz Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	

Art.9° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	
101168/1	Edgar Rogerio Oliveira dos Santos Mesquita	Técnico Administrativo	2025/2026	
100669/3	Fernando de Camargo Ferreira	Médico Anestesista Plantonista	2024/2025	
5215/1	Joel Sergio da Silva	Motorista C	2017/2018	
101644/1	Maria Helena Barato	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
82481/1	Marilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
60437/1	Marli Lucia Muller	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
101341/1	Mirna de Sousa Araujo Setoyama	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
62359/2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem	2024/2025	
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	2021/2022	
67253/1	Osmar Fernando Soares	Motorista D	2017/2018	
101420/1	Sarah Santana Valiati da Silva	Chefe de Setor	2025/2026	
51900/1	Thiago Fellipe da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Art.10° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 05 de outubro a 03 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
58831/1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços	2024/2025	

		Gerais		

Art.11° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 14 de outubro a 12 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
60062/1	Jessia Machado Zelak	Fonoaudiólogo	2023/2024	
60054/1	Marcelo Alexandre Zelak	Fisioterapeuta	2024/2025	

Art.12° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:257F1BA6

GABINETE
PORTARIA Nº 999/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32334/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de setembro a 14 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101390/1	Victor de Carvalho Tha	Médico Ortopedista Plantonista	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE13CAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais de expediente e materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática (computadores, scanner e impressoras) e mobiliário (mesas, cadeiras e armários), destinados à estruturação e recomposição do ambiente administrativo do Instituto de Previdência do Município de Matinhos (MATINHOS PREV)

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.056,14 (sessenta e dois mil cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

DATA DA SESSÃO: 22/09/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS	PERÍODO DE LANCES
DE 17/09/2026 às 09h00min ATÉ 22/09/2026 às 08h30min	DE 22/09/2026 às 09h00min ATÉ 22/09/2026 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: matinhosprev@matinhos.pr.gov.br / prevmatinhos@hotmail.com / 41 3290-1048 / 3290-1050

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A711BC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Implantação do Estacionamento Rotativo no Município de Matinhos
A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, convida a população, comerciantes, moradores, representantes de entidades de classe, associações e demais interessados a participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da proposta de implantação do estacionamento rotativo no Município de Matinhos.
O encontro terá como finalidade apresentar a proposta, esclarecer dúvidas e colher sugestões e contribuições da comunidade para subsidiar o planejamento do sistema, considerando a mobilidade urbana, a democratização do uso das vagas e as necessidades locais.
DATA: 24 de setembro de 2026
HORÁRIO: 16 h
LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Matinhos/PR
PAUTAS A SEREM DEBATIDAS
Apresentação da proposta de implantação: objetivos, justificativas e benefícios esperados para a organização do estacionamento e a mobilidade urbana.
Delimitação das áreas de abrangência: discussão das vias e regiões que poderão integrar o sistema, considerando a demanda por vagas, a concentração comercial e o aumento do fluxo de veículos na temporada de verão.
Regras de funcionamento: dias e horários de operação, tempo máximo de permanência e critérios para utilização e rotatividade das vagas.
Cobrança e formas de pagamento: discussão dos critérios para definição de tarifas, meios de pagamento e alternativas de acesso para usuários com dificuldade de utilização de ferramentas digitais.
Vagas especiais e necessidades específicas: tratamento das vagas destinadas a pessoas idosas e pessoas com deficiência, áreas de carga e descarga, embarque e desembarque, motocicletas e demais situações pertinentes.
Impactos para moradores, comerciantes e visitantes: avaliação dos efeitos da implantação sobre o acesso ao comércio, aos serviços e às residências situadas nas áreas abrangidas.
Modelo de gestão, operação e fiscalização: alternativas de administração do sistema, sinalização, atendimento aos usuários e procedimentos de acompanhamento e controle..
Participação popular: espaço para perguntas, manifestações e apresentação de sugestões pelos participantes.
A audiência será aberta ao público e terá caráter consultivo. As contribuições apresentadas subsidiarão a análise e o aperfeiçoamento da proposta, previamente à definição das medidas necessárias à sua eventual implantação.
A participação da comunidade é fundamental para construir uma proposta adequada às necessidades de Matinhos.
Matinhos/PR, 15 de setembro de 2026.

ORIAS DA SILVA
Secretário de Segurança e Trânsito

CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA
Diretor do DEMUTRAN

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A847ED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.562.250,54 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/10/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D6CD26F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, MEIAS ESCOLARES E TÊNIS ESCOLAR.

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico nº 061/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designado pelo Decreto nº 5.054, de 19 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a suspensão do certame, a fim de possibilitar a análise dos pedidos de impugnações apresentados.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de setembro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:07F6F00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ST INFORMATICA.

Pelo presente Termo de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente senhor Marcelo Rak, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 7.***.***-1/PR, e inscrito no CPF sob nº 037.***.***-78, e de outro lado a **empresa ST INFORMATICA – JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 39.283.856/0001-57, com sede na Rua Oscar Barth, n° 07, CEP 87.320-000, Roncador/Pr., neste ato representado pela Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, portador do CI/RG n° 5.***.***-4 e inscrito no CPF/MF no 835.***.***-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 05/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo tem por objetivo a prorrogação de vigência por igual período, fica prorrogado até 15 de setembro de 2028, sem prejuízo de fornecimento dos itens contratados.

Cláusula Segunda
O valor global no período prorrogado e aditivado será com base no índice do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) referente ao acumulado no período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses no valor de 9,54% conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para transmissão das Sessões Legislativas, Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e demais reuniões de interesse da Câmara, serviços de áudio, vídeo e inserção de matérias e conteúdos no site oficial da Câmara Municipal.	24 meses	1.994,17	47.860,08
	VALOR TOTAL	**47.860,08**		

Cláusula Terceira

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

Mato Rico, 15 de setembro de 2026.

Contratante:
Câmara Municípal de Mato Rico/PR
MARCELO RAK
Presidente

Contratada:
ST Informatica
JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS
Administrador

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E7F12954

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 304 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE PESSOA DA FAMILIA MARIA DE JESUS MEDEIROS

PORTARIA Nº 304/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. MARIA DE JESUS MEDEIROS CARARO, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.418.852-8 SESP-SP e inscrição no CPF/MF nº 822.522.899-53, lotada na Secretaria de Assistência Social no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 24/03/2003, matricula nº 200482, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 15 (quinze) dias a contar de 14/09/2026, de acordo com atestado médico – Dr. Jorge Kawano - CRM 3175/PR e parecer da Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **14/09/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de setembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BAA5861E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 305/2026 - FERIAS

PORTARIA Nº 305/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400842	Andreia Moreira	2026 2027	14092026	05	-x-
200736	José Ivanczeczen	2025 2026	21092026	20	-x-
200881	Stenio Cezar da Silva	2025 2026	14092026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 15 de setembro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C9436222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO 37/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 05 DE MARÇO DE 2024, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA PARA O MANDATO 2026–2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados e reconduzidos para comporem o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, para o período de **11 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2028**, os seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Wladimir Augusto Antiveri – Titular
Osnei de Camargo – Suplente
REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Roberto Bueno – Titular
Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Suplente
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Terezinha Lopes Ferreira da Silva – Titular
Kelli Cristina Toratti – Suplente
REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – E.F.M.
Sandra Eliete Juliani Zanin – Titular
Simone Cristina de Lima – Suplente
REPRESENTANTES DA APPF DO CMEI REINO PEQUENINO
Alexandra Miranda da Silva Rosa – Titular
Marisa Almeida Ferreira – Suplente
REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Eleni das Graças Vaz Godoy doa Reis – Titular
Ana Paula da Silva Machado de Oliveira – Suplente
Art. 2º Ficam reconduzidos os membros que integraram a composição anterior do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, ressalvada a alteração da representação titular das Igrejas Evangélicas, que passa a ser exercida pela Sra. Eleni das Graças Vaz Godoy doa Reis, em substituição à Sra. Pastora Joana Darc Parreira Lisboa.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 11 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2028.
Art. 4º O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será considerado serviço de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 5º Fica revogado o **Decreto Municipal nº 029/2024**, respeitados os atos praticados durante sua vigência.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:98A147C7

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 68/2026 DISPENSA N. 46/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para aquisição do forno para a cozinha da Escola municipal Montreiro Lobato é essencial para garantir a qualidade, variedade e segurança na preparação das refeições oferecidas às crianças. O forno é um equipamento indispensável para o preparo de diversos alimentos de forma mais saudável, permitindo o cozimento sem a necessidade de frituras, o que contribui para uma alimentação mais equilibrada e adequada à faixa etária atendida.
A aquisição de um fogão com forno para a cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino faz-se necessária para atender adequadamente às demandas relacionadas ao preparo diário da alimentação oferecida aos alunos.

DO FAVORECIDO: Prakaza Utilidades Domesticas, CNPJ N° 17.235.640/0001-83

OBJETO: Aquisição do forno para a cozinha da Escola municipal Montreiro Lobato é essencial para garantir a qualidade, variedade e segurança na preparação das refeições oferecidas às crianças. O forno é um equipamento indispensável para o preparo de diversos alimentos de forma mais saudável, permitindo o cozimento sem a necessidade de frituras, o que contribui para uma alimentação mais equilibrada e adequada à faixa etária atendida.
A aquisição de um fogão com forno para a cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino faz-se necessária para atender adequadamente às demandas relacionadas ao preparo diário da alimentação oferecida aos alunos.

VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 16 de setembro de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BDDEDE46

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2026 DISPENSA N.: 46/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, aquisição do forno para a cozinha da Escola municipal Montreiro Lobato é essencial para garantir a qualidade, variedade e segurança na preparação das refeições oferecidas às crianças. O forno é um equipamento indispensável para o preparo de diversos alimentos de forma mais saudável, permitindo o cozimento sem a necessidade de frituras, o que contribui para uma alimentação mais equilibrada e adequada à faixa etária atendida.

A aquisição de um fogão com forno para a cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino faz-se necessária para atender adequadamente às demandas relacionadas ao preparo diário da alimentação oferecida aos alunos.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva necessita realizar a aquisição do forno para a cozinha da Escola municipal Montreiro Lobato é essencial para garantir a qualidade, variedade e segurança na preparação das refeições oferecidas às crianças. O forno é um equipamento indispensável para o preparo de diversos alimentos de forma mais saudável, permitindo o cozimento sem a necessidade de frituras, o que contribui para uma alimentação mais equilibrada e adequada à faixa etária atendida.
A aquisição de um fogão com forno para a cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino faz-se necessária para atender adequadamente às demandas relacionadas ao preparo diário da alimentação oferecida aos alunos;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa Prakaza Utilidades Domesticas, CNPJ N° 17.235.640/0001-83, apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Prakaza Utilidades Domesticas, CNPJ N° 17.235.640/0001-83, para aquisição do forno para a cozinha da Escola municipal Montreiro Lobato é essencial para garantir a qualidade, variedade e segurança na preparação das refeições oferecidas às crianças. O forno é um equipamento indispensável para o preparo de diversos alimentos de forma mais saudável, permitindo o cozimento sem a necessidade de frituras, o que contribui para uma alimentação mais equilibrada e adequada à faixa etária atendida.
A aquisição de um fogão com forno para a cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino faz-se necessária para atender adequadamente às demandas relacionadas ao preparo diário da alimentação oferecida aos alunos., pelo valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.
Miraselva/PR, 16 de setembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0BB782C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ANÁLISE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO / AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
Credenciamento de Artistas – Habilitação e Diligência

Edital de Credenciamento nº: 001/2026

Processo Administrativo nº: 003/2026
Data da análise: 02/09/2026
Horário de início: 10h00

1. DA ABERTURA DA SESSÃO
Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 001/2026, na Biblioteca Municipal de Morretes, para análise da documentação apresentada em atendimento à diligência realizada na sessão anterior e das inscrições protocoladas no período, nos termos do cronograma mensal previsto no edital.
Estiveram presentes os membros: Júlia Moretti Pereira, Gabriel Nunes Silvério e Carine Hellen Toniolo.
Inicialmente, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelo proponente Fabiano de Moraes Costa em atendimento à diligência registrada na reunião de 03 de agosto de 2026. Na sequência, procedeu à análise da inscrição da proponente Anecy Rivieri Ribeiro – Praxis Eventos, considerando as exigências previstas no edital e em seu Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica e fiscal (item 5.3) e à avaliação técnica e artística (item 5.4).
Após análise individualizada da documentação, a Comissão deliberou da seguinte forma:

NOME DO PROPONENTE	Habilitação jurídica/fiscal (item 5.3 do edital)	Habilitação avaliação técnica (item 5.4 do edital)	Julgamento
Fabiano de Moraes Costa	Pendência documental anteriormente apontada devidamente sanada mediante apresentação do Anexo II assinado.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Anecy Rivieri Ribeiro – Praxis Eventos	Necessidade de saneamento da Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal e de atualização da Certidão de regularidade do FGTS, está última válida na data da inscrição e vencida posteriormente.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**DILIGÊNCIA**

2. DA HABILITAÇÃO E DA DILIGÊNCIA
2.1 Proponente habilitado
a) Fabiano de Moraes Costa
Na sessão realizada em 03 de agosto de 2026, verificou-se que o Anexo II – Declaração Conjunta havia sido apresentado sem a assinatura do proponente, sendo determinada sua reapresentação devidamente assinada para saneamento da pendência documental, nos termos do item 5.2 do Edital.
Em atendimento à diligência, o proponente apresentou o Anexo II devidamente assinado. Após análise, a Comissão considerou sanada a pendência documental anteriormente apontada, estando atendidos os requisitos necessários à sua habilitação.
Situação: HABILITADO.

2.2 Proponente em diligência
a) Anecy Rivieri Ribeiro – Praxis Eventos
Após análise da documentação apresentada pela proponente, verificou-se, quanto à habilitação jurídica e fiscal prevista no item 5.3 do Edital, a necessidade de saneamento e atualização documental.
Em relação à **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** constatou-se que o documento apresentado se encontrava com o prazo de validade expirado, razão pela qual a Comissão deliberou pela realização de diligência para apresentação de certidão atualizada e válida.
Quanto à **Certidão de Regularidade do FGTS,** registra-se que o documento apresentado se encontrava válido na data da inscrição da proponente, tendo seu prazo de validade expirado posteriormente, antes da presente sessão de análise. Desse modo, não se caracteriza ausência de apresentação do documento ou irregularidade existente na data da inscrição, sendo solicitada sua atualização para fins de comprovação da manutenção da regularidade.
Quanto à avaliação técnica e artística, após análise da documentação apresentada, a Comissão concluiu pelo atendimento dos requisitos estabelecidos no item 5.4 do Edital.
Com fundamento no item 5.2 do Edital, a Comissão delibera pela realização de diligência para que a proponente apresente**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência desta diligência**, a **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal e a Certidão de Regularidade do FGTS,** ambas atualizadas e válidas, para conclusão da análise de habilitação.
Situação: DILIGÊNCIA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Comissão registra que o proponente Fabiano de Moraes Costa apresentou a documentação solicitada na diligência realizada na sessão anterior, tendo sido sanada a pendência referente à ausência de assinatura no Anexo II – Declaração Conjunta, passando à condição de habilitado.

Quanto à proponente Anecy Rivieri Ribeiro – Praxis Eventos, fica estabelecida diligência para apresentação da Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal e da Certidão de Regularidade do FGTS, ambas atualizadas e válidas, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência desta diligência.** Após o recebimento da documentação, a Comissão procederá à análise para verificação do atendimento à diligência e conclusão da análise de habilitação.

Registra-se ainda que, independentemente da documentação apresentada nesta etapa, por ocasião de eventual contratação deverão ser verificadas as condições de regularidade da credenciada e emitidas ou apresentadas certidões atualizadas e válidas.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às _____, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Artística.

Registra-se que a presente ata será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 003/2026 e seu resultado será divulgado pelos meios oficiais previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2026, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Morretes, 02 de setembro de 2026.

CARINE HELLEN TONIOLO

GABRIEL NUNES SILVÉRIO

JÚLIA MORETTI PEREIRA

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F3931DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 30 de setembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares e odontológicos destinados à Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, no valor máximo de **R$ 480.623,52 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações

complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 16 de setembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E9828D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2962 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2962/2026 de 09/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 7.391,67 (sete mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
119 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	920,16
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.995,62
288 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	475,89
		Total Suplementação:	7.391,67

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
94 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	920,16
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.122.0040.2.241		MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE	
471 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.471,51
		Total Redução:	7.391,67

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A231888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 9325 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 9325 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, e Locomoção Urbana ao servidor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Curitiba/PR, no dia 16/09/2026

A Secretária Municipal de Governo, Srª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 9128 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, e Locomoção Urbana (100%) no valor total de R$ 334,83 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 970/2026, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Gilton Dias Junior, que se deslocará até Curitiba/PR no dia 16/09/2026, para participação no Programa de Excelência em Turismo Benchmarking Nacional ANSEDITUR 2026, justifica-se pela oportunidade de conhecer e vivenciar boas práticas de gestão turística, inovação e tecnologia aplicadas a um Destino Turístico Inteligente. A participação permitirá a troca de experiências e a aquisição de conhecimentos que poderão contribuir para o aprimoramento das ações e políticas públicas de turismo do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DC2F479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9327 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9327 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, Motorista, no dia 03/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 03/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE5FDF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9328 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9328 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, Motorista, no dia 05/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 05/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE0C5387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9329 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9329 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, Motorista, no dia 06/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A7BF886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9330 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9330 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, Motorista, no dia 07/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 07/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A6993F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9331 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9331 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, Motorista, no dia 10/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se

deslocou até Colombo/PR no dia 10/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB26D301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9332 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9332 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, Motorista, no dia 12/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB066AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9333 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9333 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, Motorista, no dia 14/08/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 14/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5A189803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9334 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9334 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, Motorista, no dia 19/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 19/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:699752EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9335 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9335 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, Motorista, no dia 25/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/08/2026, para Translado de Paciente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CBC2965B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9336 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9336 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, Motorista, no dia 04/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 04/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:241C65C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9337 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9337 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, Motorista, no dia 12/08/2026, São José dos Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR no dia 12/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A4DF421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9338 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9338 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, Motorista, no dia 13/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A91A568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9339 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9339 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, Motorista, no dia 17/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/08/2026, para Translado de Paciente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:982D6D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9340 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9340 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, Motorista, no dia 18/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8CEFFD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9341 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9341 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, Motorista, no dia 24/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 24/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D96F861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9342 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9342 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, Motorista, no dia 28/08/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 24/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:954F797C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9343 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9343 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Motorista, no dia 04/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 04/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E454A7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9344 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9344 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Motorista, no dia 28/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 28/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D062D7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9345 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9345 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Motorista, no dia 31/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 31/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FAAEF6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9346 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9346 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Motorista, no dia 21/08/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8CC0FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9347 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9347 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Motorista, no dia 19/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C16B1EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9348 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9348 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Motorista, no dia 14/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:008634DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9349 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9349 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Motorista, no dia 07/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 07/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DBB0C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9350 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9350 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, Motorista, no dia 03/08/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 03/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9202B9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9351 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9351 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia

19/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7275706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9352 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9352 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia 17/08/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 17/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E4B08FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9353 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9353 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia 12/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B041AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9354 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9354 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia 11/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5DAA6342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9355 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9355 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia 10/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE1A0710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9356 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9356 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia 07/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 07/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8B69AC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9357 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9357 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia 06/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08377AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9358 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9358 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia 21/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1BC978A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9358 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9358 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, Motorista, no dia 21/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05E00A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9359 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9359 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, Motorista, no dia 10/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B07EF8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9360 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9360 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, Motorista, no dia 11/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45D018CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9361 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9361 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, Motorista, no dia 12/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7837FD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9362 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9362 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, Motorista, no dia 26/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED5AB8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9363 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9363 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, Motorista, no dia 24/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:405CBAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9364 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9364 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, Motorista, no dia 13/08/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 13/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:61A89A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9365 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9365 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, Motorista, no dia 06/08/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F8B54DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9366 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9366 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, Motorista, no dia 31/08/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE, Sr. Jorge Marcelo Piccinin, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8786 de 09 de junho de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 31/08/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de setembro de 2026.

JORGE MARCELO PICCININ
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D03FD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Srª. Gabrielle Ferreira Petersen, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 16/09/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 2952 de 02 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 16 de setembro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato da Srª. Gabrielle Ferreira Petersen, RG nº 15.XXX.XXX-0 e CPF nº 131.XXX.XXX-00, PIS/PASEP nº 207.XXXXX.79-6, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ R$ 1.642,80 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB771017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9374 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9374 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Cede o Servidor Público Municipal Deli Jorge de Aquino, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao 1º Comando Regional de Bombeiros – 8º Batalhão de Bombeiros Militar, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2026, de 07 de agosto de 2026, do 1º Comando Regional de Bombeiros – 8º Batalhão de Bombeiros Militar – 1ª Companhia – 3º Pelotão, que solicita apoio de pessoal técnico para a realização de serviços de manutenção elétrica na frota de viaturas daquela Unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção e a operacionalidade das viaturas utilizadas no atendimento de emergências, salvamentos e combate a incêndios no Município de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, a partir de 16 de setembro de 2026, o servidor público municipal Deli Jorge de Aquino, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, registrado sob a Matrícula Funcional nº 213383, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao 1º Comando Regional de Bombeiros – 8º Batalhão de Bombeiros Militar, para prestar apoio técnico na realização de serviços de manutenção elétrica na frota de viaturas daquela Unidade.

Art. 2º. A cessão de que trata o artigo anterior será realizada com ônus para o Município de Morretes, permanecendo o servidor vinculado ao quadro funcional deste Município.

Art. 3º. A cessão terá início em 16 de setembro de 2026, por prazo indeterminado, podendo ser encerrada a qualquer tempo, mediante ato próprio da Administração Municipal.

Art. 4º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações funcionais e adotar as demais providências administrativas decorrentes da presente cessão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17B36285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9376 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9376 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a revogação de período de férias do servidor público municipal Sr. Luis Roberto Brandalise, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, **ESTADO DO PARANÁ**, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o período de férias do servidor público municipal Sr. Luis Roberto Brandalise, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, anteriormente concedido por meio da Portaria nº 9280/2026, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º – O período de férias ora revogado deverá ser oportunamente usufruído, mediante nova programação, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 15 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0CDAC364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9377 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9377 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Sancionador para apuração de infrações contratuais Protocolo nº414/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 414/2026, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de infrações contratuais.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 229/2026 em que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras Públicas solicita abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de infrações contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** para apuração de infrações contratuais apresentados no protocolo nº414/2026.

Art. 2º - Designar as funcionárias **Michelle do Rocio Charello** (Matrícula nº271321) Presidente da Comissão, **Lilian Cristiane Machado** (Matrícula nº 266361), Secretária e **Pollyana Carla Noskoski Taveira (**Matrícula nº 115593) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Marcely Arielie Royer Leopoldino (Matrícula nº 212995)** como *Primeiro* Suplente e **Eleziane Cristina de Carvalho (Matrícula nº 230721)** como *Segunda* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sancionador destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sancionador não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7EC502C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9378 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9378 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a designação de Fiscal Técnico e Gestora do Contrato nº 68/2025 – ID nº 235, decorrente da Concorrência nº 07/2025, celebrado entre o Município de Morretes e a empresa Ernani Jose Bueno Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis à fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 193/2026 – SECTUR, de 15 de setembro de 2026, que solicita a alteração da designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 68/2025 – ID nº 235;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da fiscalização técnica dos contratos, em razão do encerramento da vigência do contrato mediante o qual o servidor PAULO ROBERTO C. MARTINS prestava serviços de Engenharia Civil ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual, evitando a descontinuidade dos procedimentos e garantindo a regularidade da execução do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação dos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do Contrato nº 68/2025 – ID nº 235, decorrente da Concorrência nº 07/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE

MORRETES e a empresa ERNANI JOSE BUENO LTDA., passando a exercer as respectivas funções os seguintes servidores:

I – FISCAL TÉCNICO:
MARIO HENRIQUE FELGUEIRA PAVANELLI, matrícula nº 115591;

II – GESTORA DO CONTRATO:
LARISSA TONETTI, matrícula nº 515180.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações técnicas assumidas pela contratada, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando ou solicitando as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente e do respectivo instrumento contratual.

Art. 3º Compete à Gestora do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e de gestão, bem como adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições estabelecidas na legislação vigente e no respectivo instrumento contratual.

Art. 4º A presente alteração tem por finalidade assegurar a continuidade do acompanhamento e da fiscalização da execução do Contrato nº 68/2025 – ID nº 235, garantindo a regularidade dos procedimentos administrativos e o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 5º Fica revogada, no que se refere às designações ora alteradas, a Portaria anteriormente expedida para a fiscalização e gestão do Contrato nº 68/2025 – ID nº 235, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F8112C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Considerando a constatação de erro material no Termo de Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação nº 19/2026, especificamente quanto à indicação dos lotes atribuídos às empresas vencedoras;
Considerando que o equívoco ocorreu exclusivamente na transcrição da numeração dos lotes no referido Termo, não implicando alteração do resultado da contratação, da classificação das propostas, dos valores apresentados ou das demais condições constantes dos autos;

RETIFICA-SE o Termo de Homologação e Ratificação anteriormente publicado, exclusivamente quanto à indicação dos lotes atribuídos às empresas vencedoras, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA:
BRUTEXTIL LTDA
CNPJ 47.062.374/0001-52. **(Lotes 1 e 2)**

EMPRESA:
PAIXÃO PELA DANCA CONFECCOES LTDA
CNPJ 21.938.468/0001-00. **(Lotes 3 e 4)**

LEIA-SE:

EMPRESA:
PAIXÃO PELA DANCA CONFECCOES LTDA
CNPJ nº 21.938.468/0001-00 – **Lotes 1 e 2**

EMPRESA:
BRUTEXTIL LTDA
CNPJ nº 47.062.374/0001-52 – **Lotes 3 e 4**

A presente retificação decorre de erro material de transcrição, permanecendo inalterados o resultado da contratação, a classificação das propostas, os valores adjudicados e as demais condições constantes do processo administrativo.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Termo de Homologação e Ratificação anteriormente publicado.

Morretes, 16 de setembro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gibran Luiz de Araujo
Código Identificador:DC861C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2026

• **Chamada Pública / Credenciamento:** nº 02/2026
• **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, balanceamento, desempeno de rodas e reparos afins.
• **Empresa Credenciada:** PRIME COMERICO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº64.760.375/0001-32)
• **Situação:** Habilitada.

Considerando o encerramento da fase recursal sem manifestações, a referida empresa encontra-se apta para a formalização do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido pelas normas do edital e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova América da Colina, 16 de setembro de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:249D4B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 63/2026

Chamada Pública / Credenciamento: nº 07/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a frota municipal.

Empresa Credenciada: PRIME COMERICO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº64.760.375/0001-32)

Situação: Habilitada.

Considerando o encerramento da fase recursal sem manifestações, a referida empresa encontra-se apta para a formalização do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido pelas normas do edital e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova América da Colina, 16 de setembro de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:98240141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO: 02/2026 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO NO: 02/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021,
CONSIDERANDO:
● O regular processamento do certame em epígrafe, destinado ao Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem, vulcanização, balanceamento, desempeno de rodas e reparos afins;
● O resultado do julgamento da fase de habilitação, que declarou habilitada a empresa PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ no 64.760.375/0001-32);
● O decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, conforme consignado nos autos;
● A regularidade de todos os atos procedimentais praticados pelo Agente de Contratação; RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Chamada Pública / Credenciamento no 02/2026, Processo Administrativo no 02/2026, declarando como apta para o credenciamento a empresa:
Razão Social CNPJ
PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 64.760.375/0001-32
Art. 2º. Autorizar a convocação da empresa supra para a assinatura do Termo de
Credenciamento, nos termos e condições estabelecidos no edital do certame.
Art. 3º . Publique-se este Termo de Homologação nos meios oficiais de comunicação do
Município para que produza seus efeitos legais.

Nova América da Colina, 16 de setembro 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F2CE1644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO: 63/2026 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO NO: 07/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021,
CONSIDERANDO:
● O regular processamento do certame em epígrafe, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal;
● O resultado do julgamento da fase de habilitação, que declarou habilitada a empresa PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA(CNPJ no 64.760.375/0001-32);
● O decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, conforme consignado nos autos;
● A regularidade de todos os atos procedimentais praticados pelo Agente de Contratação; RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Chamada Pública / Credenciamento no 07/2026, Processo Administrativo no 63/2026, declarando como apta para o credenciamento a empresa:
Razão Social CNPJ
PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 64.760.375/0001-32
Art. 2º. Autorizar a convocação da empresa supra para a assinatura do Termo de
Credenciamento, nos termos e condições estabelecidos no edital do certame.
Art. 3º . Publique-se este Termo de Homologação nos meios oficiais de comunicação do
Município para que produza seus efeitos legais.

Nova América da Colina, 16 de setembro 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F153857C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
LEILÃO Nº 004/2026
OBJETO: Alienação, por meio de Leilão Público Eletrônico, de bens imóveis considerados inadequados ou subutilizados para a implantação de equipamentos ou serviços públicos, pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal nº 1.980/2025.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
04	LOTE URBANO NUMERO 01 DA QUADRA NUMERO 09, RUA MARCO BURGREVER, N° 913, BAIRRO SAO CRISTOVAO, LOTEAMENTO SCHIOCHET, DA COLONIA MISSÕES, DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR. COM A ÁREA DE 344,50 M² (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS).MATRICULA 16.867	R$ 38.997,39	R$ 39.497,39	EDISON FERREIRA DA SILVEIRA CPF: 066.662.169-11

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas vencedoras.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2026

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **LEILAO N° 004/2026**, tendo como Alienação, por meio de Leilão Público Eletrônico, de bens imóveis considerados inadequados ou subutilizados para a implantação de equipamentos ou serviços públicos, pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal nº 1.980/2025.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
04	LOTE URBANO NUMERO 01 DA QUADRA NUMERO 09, RUA MARCO BURGREVER, N° 913, BAIRRO SAO CRISTOVAO, LOTEAMENTO SCHIOCHET, DA COLONIA MISSÕES, DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.	R$ 38.997,39	R$ 39.497,39	EDISON FERREIRA DA SILVEIRA CPF: 066.662.169-11

	COM A ÁREA DE 344,50 M² (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS).MATRICULA 16.867			

Verifica-se que os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do leilão não obtiveram lances, restando assim, DESERTOS.
Encerrada a etapa de lances, foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso, nos termos do edital, não havendo qualquer registro.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2026

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4AF149B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, COMUNICA que a **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**, por meio de seus membros, atendendo o disposto no § 4o do art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, a realizar-se no dia **30 de Setembro de 2026,** às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu, localizada na Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jardim João Gerotto Paiçandu-Estado do Paraná, com transmissão online pela página da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.
Paiçandu-PR, 15 de Setembro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3F7C333B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 479/2026

de 10 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 9 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal GISELLE GARCIA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.268.080-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.506.099-**, admitida em 5 de março de 2024, devido ao término de sua Licença Maternidade.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1044555

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 480/2026

de 10 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 10 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ANA FLAVIA RIBEIRO CABRAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.290-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.458.159-**, admitida em 11 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:634CE415

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 481/2026

de 10 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 10 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ANA PAULA DOS SANTOS CUSTODIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.691.347-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.742.299-**, admitida em 11 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6FFB377D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 482/2026

de 10 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 10 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MICHELE GARCIA DA SILVA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.336.892-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.915.609-**, admitida em 11 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6DF67BD8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 483/2026

de 11 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 11 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora ANA PAULA DOS SANTOS CUSTODIO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.742.299-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8B89FE23

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 484/2026

de 11 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 de setembro a 6 de dezembro de 2026**, ao Servidor Público RANGEL MARTIN DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.305.577-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.314.029-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professor de Arte** desde 19 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7991D2C2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 486/2026

de 11 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 de setembro a 8 de outubro de 2026**, a Servidora Pública SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA ZAGO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.054.080-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.319-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 19 de junho de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF3F3F40

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 488/2026

de 14 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 de setembro a 14 de outubro de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA EURICA DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.256.835-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.247.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 14 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:132BA406

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 380/2026

de 9 de setembro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de setembro a 14 de outubro de 2026,*** a servidora público municipal, Senhora, *IVONICE FERRETTI* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.70*.7**-9 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.3**.629-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C33A1984

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 381/2026

de 9 de setembro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de setembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora JULIE ELEN MARTINS MELO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.754.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.153.***-09, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira desde 03 de maio de 2016..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB6C45B5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 382/2026

de 9 de setembro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de setembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora *RITA DE CASSIA LIMA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.308.***-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.271.***-99, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:947D70C1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 383/2026

de 9 de setembro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***21 a 30 de setembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora TEREZA CRISTINA ZANIN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.252.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.266.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:19124C38

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 384/2026

de 10 de setembro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de setembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora *DEISE FABILA EUGENIO DIAS*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.530.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.918.***-80, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 3 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6877C2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 269/2026

de 14 de setembro de 2026
O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de setembro de 2026, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
JAQUELINE BUENO CASTANHO	53ª
ANIELCE VIER REZENDE	54ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Lucinete Zachi Dias e do Oficio n° 014/2026 da Farmácia Municipal de Paiçandu .

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:81651AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 270/2026

de 14 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de setembro de 2026, às 09h15min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **NUTRICIONISTA PSS.**

Nome da candidata	Classificação
BEATRIZ DAMASQUI QUEIROZ	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Cristiane Renata da Silva.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 14 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9EC75533

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 517/2026

de 9 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Senhorita HAIANY DE PAULA GARBELINI, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.188.449-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8CE304A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 518/2026

de 9 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, **de 21 de setembro de 2026** a **10 de outubro de 2026**, a Servidora Pública Municipal, senhora **ELAINE ALVES BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.705.899-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.206.609-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio ao Cidadão, Símbolo C-09, desde 23 de junho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3C53E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 519/2026

de 9 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, **de 14 de setembro de 2026** a **1 de outubro de 2026**, ao Servidor Público Municipal, senhor **RENATO DE SA RODRIGUES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.636.197-* /SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.249.769-**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Comunicação, Símbolo C-03, desde 5 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4686CFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº520/2026

10 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 9 de setembro de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora GUIOMAR PALHARINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.***.275-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 469.***.729-**, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, desde 6 de março de 2006, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 10 de setembro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:67C6D53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 521/2026

10 de setembro de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 9 de setembro de 2026, do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, desde 6 de março de 2006, a Servidora Pública Municipal Senhora GUIOMAR PALHARINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.***.275-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 469.***.729-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96A05A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 522/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção dos projetos culturais do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
Considerando o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
Considerando a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, que prevê, em seu item 7.1, a constituição de Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção, composta por servidores municipais

RESOLVE:

Art. 1º
Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção dos projetos culturais referentes ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB**:
I – MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, Chefe de Divisão de Oficinas, na qualidade de **Presidente**
II – ALAN DE SOUZA MIRANDA, Secretário Municipal da Fazenda, na qualidade de **Membro**;
III – JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS, Secretário Municipal de Administração, na qualidade de **Membro**.
Art. 2º
Compete à Comissão:
I – Analisar os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB;
II – Realizar a análise de mérito cultural das propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos;
III – Atribuir, de forma individual e fundamentada, as respectivas pontuações aos projetos;
IV – Verificar a conformidade das propostas com as regras, condições e critérios estabelecidos no edital;
V – Elaborar e encaminhar os resultados da etapa de seleção para os procedimentos administrativos pertinentes;

VI – Apreciar os documentos e demais elementos necessários ao regular desenvolvimento da etapa de seleção;
VII – Exercer as demais atribuições previstas no Edital nº 03/2026 e na legislação aplicável.

Art. 3º
A Comissão deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e imparcialidade**, garantindo tratamento igualitário aos participantes do processo de seleção.

Art. 4º
Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de **impedimento, suspeição ou conflito de interesses**, abstendo-se de participar da análise, avaliação, pontuação ou julgamento de qualquer projeto em relação ao qual possuam interesse direto ou indireto, vínculo pessoal, profissional, econômico ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.
Parágrafo único. Verificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Comissão e se afastar da análise do projeto correspondente, devendo o fato ser registrado em ata.

Art. 5º
É vedada a participação na análise e seleção de projetos de membro que tenha participado diretamente da elaboração da proposta técnica do edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos, quando houver situação que comprometa sua imparcialidade, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
Art. 6º
As decisões da Comissão deverão ser registradas em **atas, relatórios ou documentos próprios**, contendo, sempre que necessário, a fundamentação das avaliações e pontuações atribuídas aos projetos.
Art. 7º
Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.
Art. 8º
A Comissão exercerá suas atribuições durante todas as etapas de seleção previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, inclusive durante os procedimentos relacionados à análise e classificação das propostas, observadas as competências estabelecidas no respectivo edital.
Art. 9º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu,14 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:35B2A2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 527/2026

de 14 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Senhorita SANDRA FERNANDES ROSA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.467.348-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F85F131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, por intermédio do seu Agente de Contratação / Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do procedimento licitatório referente ao **Chamamento Público nº 04/2026**, conforme especificações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento, por meio de Chamamento Público, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de oficinas socioeducativas, compreendendo as áreas de capoeira, artesanato, ginástica e alongamento, atividades socioeducativas, pedagogia, artes marciais, dança de salão, dança (street dance), canto e coral e jogos de mesa, destinadas ao desenvolvimento de atividades junto aos usuários da política de assistência social.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: Necessidade de revisão técnica, readequação e ajustes nos termos do Edital e seus anexos convocatórios.
REABERTURA DO CERTAME: Oportunamente, após a conclusão das adequações necessárias no instrumento convocatório, será publicada a nova data para a sessão de recebimento dos envelopes e prosseguimento do certame, assegurando-se a devida reabertura dos prazos legais na forma da legislação vigente.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paiçandu/PR, localizado na sede do Município, ou pelo canal oficial de atendimento.

Paiçandu/PR, 16 de setembro de 2026.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paiçandu – PR

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:3D98E32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 32/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FISICA**, passando do 05 (cinco) vigilantes para 03 (três) vigilantes, sendo a redução de 02 (dois) vigilantes lotados na Secretaria de Meio Ambiente no período diurno, nos termos do **art. 65, II, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93** do item 01 do contrato nº 32/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A presente redução se justifica pela desnecessidade atual da utilização de vigilantes no período diurno nos atuais postos de trabalho conforme Oficio nº 119/2026-SEMAP - Solicitação de redução do número de vigilantes – Contrato com a empresa Dinamus, portanto, a redução dos 02 vigilantes do período diurno se opera a partir do dia 30/08/2026.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 27 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1C998046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO
CONTRATO Nº 60/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023– P.A. Nº 87/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: F. I. BOAVENTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.322.270/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IGPM DE 2,18% (DOIS VIRGULA DEZOITO POR CENTO), DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 06/09/2027**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
§ 2º O valor atual do contrato é de R$ R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), com o 1º termo passou para o valor de R$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), com o 2° termo passou para o valor de R$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), com a prorrogação de prazo passará para R$ 251.934,16 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
§ 3 º O valor mensal passará de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o valor de R$ 5.211,18 (cinco mil duzentos e onze reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 01 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:12836772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AUMENTO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META – QUANTIDADE
CONTRATO Nº 118/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
PROCESSO 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: SCARLAT SUITI BESSA SANTOS 08614614950, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.502.842/0001-17.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de professores para ministrar aula modalidade OFICINAS para atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo;

§2º - O valor do **AUMENTO DE QUANTIDADE** atualmente proposto é de **100 horas (acréscimo de 25%) no valor de R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais),** do item 06 - MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICA DE VIOLÃO INICIANTE EM LOCO E DIAS INDICADOS, conforme Oficio nº 59/2026 datado em 14/09/2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Paiçandu em anexo;
§3º - O valor inicial do item 06 do contrato nº 118/2025 era de **R$ 27.300,00** (vinte e sete mil, trezentos reais), com o atual aditivo de aumento de meta física (quantidade) passou a perfazer um valor total de **R$ 34.125,00** (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 14 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC4FD2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATO DA MESA 02/2026 - REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE NA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

ATO DA MESA 02/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a participação da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio Ambiente - CECBESMA na análise e emissão de parecer sobre a proposta orçamentária municipal, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

A MESA EXECUTIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15 do Regimento Interno e art. 28 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme requisitos verificados na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública de 2026, e no item 22587 da Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR

RESOLVE:
Art. 1º Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual serão encaminhados, além da comissão competente para análise orçamentária, à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio Ambiente - CECBESMA, para manifestação quanto às matérias relacionadas às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio Ambiente - CECBESMA analisar as previsões orçamentárias relativas às suas áreas de atuação e emitir parecer temático, especialmente quanto:
I – aos programas, projetos, atividades e metas previstos na proposta;
II – à compatibilidade das previsões com as políticas públicas e prioridades municipais;
III – à identificação de eventuais omissões, inadequações ou necessidades de esclarecimento.

Art. 3º O parecer temático será deliberado pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio Ambiente – CECBESMA, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento, e será encaminhado à comissão competente para a análise orçamentária geral, observados os prazos regimentais.
Parágrafo único. O parecer temático não substitui a análise orçamentária, financeira e fiscal da comissão competente, nem afasta a apreciação da matéria pelas demais comissões previstas no Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio Ambiente - CECBESMA poderá solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos da Administração Pública Municipal para subsidiar a elaboração de seus pareceres, observados os prazos regimentais.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

LUCAS SANTOS
Vice- Presidente

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

EDENIR JOSÉ GAIO FLORES
2º Secretário

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:37A7B9F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21899/2025
CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO – CICASTRO

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.
Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
462	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	001000
463	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	01303
779	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	2484
461	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.0	494
468	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	01000
469	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	01303
470	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	31330
771	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	2484
770	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	21330
466	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	484
467	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.90.39.00.0	494

Contratada: CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO – CICASTRO, empresa inscrita no CNPJ nº. **24.012.574/0001-48**, Credenciada para o lote 03.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
16 de setembro de 2026

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:BBF9BAA6

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.584, DE 16/09/2026 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 26.552, 26.553, 26.554, 26.555 E 26.561

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 8048/2026, 8051/2026, 8052/2026, 8055/2026 e 8263/2026;

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 26.552, 26.553, 26.554, 26.555 e 26.561.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6BB32DE9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
PROTOCOLO 215/2026

Objeto Aquisição de materiais de escritório, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II do art. 75, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903000000.
Fonte: 1001. MATERIAIS DE CONSUMO
Contratada: A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME, empresa inscrita no CNPJ nº 14.572.000/0001-70 com o valor tota de R$2.867,74 (dois mil, oitocentos e sessenta sete reais e setenta e quatro centavos)
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 204/2026
Data de emissão: 10/09/2026.
Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
(Decreto Nº 19.272 de 29 de Abril De2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:F7E79AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.580, DE 16/09/2026 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8452/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 08.001.04.122.0014.6.039.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.xxx.xxx-91*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D729CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.581, DE 10/09/2025 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8048/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.244.0015.6045.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 550,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ACF975D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.557 DE 16/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$85.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da identidade palmeirense
349 – 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$85.000,00

Total Suplementação: R$85.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da identidade palmeirense
346 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$85.000,00

Total Redução: R$85.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:7274FFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.558 DE 16/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.106. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
569 – 3.1.90.16.00.00 - 485 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00

Total Suplementação: R$60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.106. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
567 – 3.1.90.11.00.00 - 485 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00

Total Redução: R$60.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:4CDEB5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.559 DE 16/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
05.003.04.129.0007.2.019. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
95 – 3.3.90.93.00.00 - 507 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$3.000,00

Total Suplementação: R$3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.2.100. Manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira

532 – 3.3.90.30.00.00 – 507 – MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
Total Redução: R$3.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1D676623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026 - JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS.

Palmeira, 16 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7103/2026.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA:

•JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A69F5885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI.

Palmeira, 16 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1724/2026.

Assistente Social:

· NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:54BBE30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

Palmeira, 16 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

· VIVIANE DE PAULA FERREIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E4ECA327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026 - MARCOS AURELIO STALL.

Palmeira, 16 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7103/2026.

MOTORISTA II:

•MARCOS AURELIO STALL

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C42474D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – VITORIA VANTROBA BREDA.

PROCESSO Nº. 13496/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 48/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: VITORIA VANTROBA BREDA
Matrícula: 601048
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 18/09/2026 a 18/12/2026

Data: 16/09/2026.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C4A81E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – ROSANGELA SECON DA SILVA.

PROCESSO Nº. 13496/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 49/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ROSANGELA SECON DA SILVA
Matrícula: 601049
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 18/09/2026 a 18/12/2026

Data: 16/09/2026.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:35496D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.585 DE 16/09/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOCELI APARECIDA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/10/2026 à 27/10/2026 referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, a servidora ***JOCELI APARECIDA DOS SANTOS,*** matrícula 204225, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiane Americano da Cruz
Código Identificador:7CE50CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II - VIVIANE RIBAS PEREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 15 de setembro de 2026.

VIVIANE RIBAS PEREIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:70F2250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 26.582, DE 16/09/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DIEGO AFONSO CARDOSO SEQUINEL

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8614/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino viagem para participação de evento e treinamento técnico junto à empresa Conishi Máquinas e Equipamentos Rodoviários , nos dias 22 à 24 de Setembro de 2026, em São Paulo/SP.

***a) Diego Afonso Cardoso Sequinel* –** Assessor de Desenvolvimento Urbano – CPF: 067.xxx.xxx-33 uma diária, no valor total de R$ 726,71 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 14.003.15.452.0039.2.104.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:10A9C245

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 26.583, DE 16/09/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AP SERVIDOR VAGNER KACHIMARKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8616/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino viagem para participação de evento e treinamento técnico junto à empresa Conishi Máquinas e Equipamentos Rodoviários , nos dias 22 à 24 de Setembro de 2026, em São Paulo/SP.

***a) Vagner Kachimarki* –** Diretor de Desenvolvimento Urbano – CPF: 900.xxx.xxx-53 uma diária, no valor total de R$ 726,71 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 14.003.15.452.0039.2.104.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:866D0F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1450/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro a empresa **CASA DE APOIO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 21.918.061/0001-02**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 8054/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1450/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de outubro de 2026 até a data de 21 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições contratuais, não alcançadas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1411F80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.844

PORTARIA Nº 2.844

"Inclui o nome do servidor Leandro Lino Rolim nas Portarias nº 4.417/2022 e 975/2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 72.201/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.417, de 09 de fevereiro de 2022, e nº 975, de 25 de julho de 2025, que concederam o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, o servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PORTARIA
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	18/03/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	4.417/2022
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	18/03/2008	AUX. ADMINISTRATIVO	975/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4ED50AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.845

PORTARIA Nº 2.845

"Inclui o nome da servidora Cyntia Guerios Digiovanni na Portaria nº 5.361/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 73.518/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 5.361, de 01 de agosto de 2022, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
6.123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	08/03/1999	MEDICO PEDIATRA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E14190DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.846

PORTARIA Nº 2.846

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº

897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.393/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 22.393/2025, tais como a suposta conduta incompátivel com a administração pública em ambiente escolar, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JULIANE MARI CALADO, matrícula nº 9.856-2/3, como Presidente; NEIFI LADEN, matrícula nº 6.097-3, como Secretária; WAGNER MAQUIAVELI, matrícula nº 10.909-1, MEIRI MARTA RIBAS CUNHA, matrícula nº 11.006-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2937A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.847

PORTARIA Nº 2.847

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.476/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 28.476/2026, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ED4D6C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.848

PORTARIA Nº 2.848

“Recompõe a Comissão Especial para análise de defesa prévia de autos de infração de trânsito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.490/2026,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise de defesa prévia de autos de infração de trânsito, instituída pela Portaria nº 92, de 27 de janeiro de 2017, na seguinte forma:

a) Como Presidente:

GISELE TAVARES DE MIRANDA MARTINS, matrícula nº 6.929-1;

b) Como Secretário:

GEZIEL XAVIER, matrícula nº 8.601-1;

c) Como membros:

ANELIZE ROSINA DE ARAÚJO RAMALHO, matrícula nº 6.921-1;
JULIANO SILVA DAMÃSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6.935-1;

CINTIA ADRIANE RICARDO, matrícula nº 7.718-1;

FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 7.711-1;

GILBERTO MOROSKI MACHADO, matrícula nº 7.545-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:20A170C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026 GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.459.615/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026
GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.459.615/0001-93

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data: 17/09/2026

Objeto: Contrato nº **056/2026**. "O presente Contrato tem como objeto **"Contratação de empresa especializada para Construção de Edificação Escolar – CMEI "Porto Seguro", conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares)**."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Concorrência nº: 001/2026
Processo Administrativo n°: 58782/2025

Valor: R$ 6.250.000,00 (Seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6BAE26F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO Nº 29.154/2026 – UASG 987745 – 16/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL – NPT** manipulada conforme prescrição médica, de **forma continuada",** visa cumprir Decisão Judicial, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 01/10/2026 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 274.779,52 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos).
ENDEREÇO: O edital estará disponível nos seguintes endereços: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, www.gov.br/compras/pt-br e https://pncp.gov.br/app/editais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e ana.silveira@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 16 de setembro de 2026.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:004B63D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo e da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno, a realizar sua jornada de trabalho em regime híbrido, com expediente presencial no período matutino e teletrabalho no período verspertino, pelo período de 15 dias a partir de 17/09/2026.

Art. 2º Fica estabelecido as seguintes condições para a realização da jornada em regime híbrido:

· **Controle de jornada e produtividade:** O servidor deverá cumprir integralmente sua carga horária, mantendo-se disponível durante todo o expediente, com registro e comprovação das atividades realizadas, mediante relatórios periódicos e demais mecanismos definidos pela chefia imediata;
· **Desempenho e acompanhamento:** A chefia imediata deverá proceder ao acompanhamento contínuo das atividades desempenhadas, avaliando produtividade, eficiência e qualidade, podendo solicitar ajustes sempre que necessário;
· **Disponibilidade e convocação:** O servidor deverá permanecer acessível por todos os meios de comunicação institucionais durante o horário de expediente, bem como comparecer presencialmente sempre que convocado ou quando a natureza da atividade assim exigir;
· **Revogação da autorização:** O regime ora autorizado poderá ser revogado a qualquer tempo, de forma motivada, caso verificada inadequação, queda de desempenho, prejuízo ao serviço público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 16 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9F7E957E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA ATO 21/2026

ERRATA
ATO 21/2026
O CONSORICO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL - CICA, por intermédio de seu Presidente, tendo em vista o que consta na publicação no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná sob o nº

3615 da edição do dia 15/09/2026, ***retifica*** **o valor das contas por dotação orçamentária, conforme descrito abaixo:**
ONDE SE LÊ

01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (Rec Livre)
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$9.286,30
01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (Rec Livre)
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços PJ – R$9.286,30

LEIA-SE:
01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (Rec Livre)
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$9.825,30
01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (Rec Livre)
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços PJ – R$9.825,30

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:00B0FA29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contratos do processo de Dispensa Eletrônica referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PRODUÇÃO PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DO AME - PVAI, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº 430-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº 473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16de Setembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4927BF36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contratos do processo de Dispensa Eletrônica referente à **AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LONAS DE TENDAS E CORTINAS instaladas no AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí/PR,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº 430-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº 473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16de Setembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F549544C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.620/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Paranavaí/PR em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º São os princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I - regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III – equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e as especificidades de meninos e meninas;
IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V - formação continuada dos profissionais da educação;
VI - uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V - promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI - socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII - reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII - garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III - assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII - incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII - promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX - apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:
I - crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º São os agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - gestores municipais;
II - equipes pedagógicas;
III - gestores escolares;
IV - professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V - comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I - definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II - adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III - utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V - adesão às avaliações formativas e externas;
VI - monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII - recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento Política Municipal de Alfabetização:
I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III - sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
V - uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí/PR, a coordenação estratégica das ações decorrentes desta política pública.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:48FD06A6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até03/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHZ1J06	277490T000008900	10/09/2026	51851
AJS0B16	277490T000009352	10/09/2026	51851
AJZ2088	277490T000007860	11/09/2026	73662
ALH0069	277490T000009174	12/09/2026	55414
APN8D97	277490T000001478	11/09/2026	55680
AQO0I49	277490T000003876	11/09/2026	67261
AQO0I49	277490T000003878	11/09/2026	51180
AQO0I49	277490T000003877	11/09/2026	50100
AQY4813	277490T000006931	10/09/2026	76332
ASB2J67	277490T000009179	12/09/2026	51930
ASY6712	277490T000008782	11/09/2026	55411
ATM4390	277490T000001102	11/09/2026	70481
AUP9G21	277490T000008898	10/09/2026	51851
AUR5089	277490T000008871	10/09/2026	76331
AVC5B17	277490T000008893	10/09/2026	51851
AVL0219	277490T000000245	12/09/2026	54870
AXB1I38	116100T002312057	07/09/2026	55411
AXZ7B42	277490T000008878	10/09/2026	76331
AYA1287	277490T000001540	10/09/2026	55414
AYG1430	277490T000001539	10/09/2026	55414
BAX6G32	277490T000009168	12/09/2026	51851
BBQ2202	277490T000008780	10/09/2026	76251
BCC8B82	277490T000008520	11/09/2026	76251
BCT3H42	277490T000008870	10/09/2026	76331
BEE1A71	277490T000008883	10/09/2026	51851
BEI9B73	277490T000008895	10/09/2026	51851
DDR1F78	277490T000008523	11/09/2026	54521
DPS4A81	116100T003244469	06/09/2026	54521
DUN0825	277490T000009180	12/09/2026	51930
EFE0569	277490F000215937	29/08/2026	60503
EGH9A76	277490T000008887	10/09/2026	51851
EGR0H41	277490T000009156	12/09/2026	51851
EIF1C49	277490T000008884	10/09/2026	51851
FGK6I10	277490T000009159	12/09/2026	76331
FZC1G91	277490T000009177	12/09/2026	76331
GBM2H99	277490T000007520	11/09/2026	67261
GBM2H99	277490T000007519	11/09/2026	50100
GBM2H99	277490T000007518	11/09/2026	66372
GCR2C68	277490T000009155	12/09/2026	76331
GCR2C68	277490T000009175	12/09/2026	76332
HMQ0749	277490T000001475	10/09/2026	54284
HRG5088	277490T000008889	10/09/2026	51851
LNQ2C99	277490F000215885	29/08/2026	60503
NOH0D76	277490T000008879	10/09/2026	51851
NTO8A40	277490T000008892	10/09/2026	51851
QAX3H11	277490T000001103	11/09/2026	70481
QBA4925	277490T000008779	10/09/2026	55414
QII5F22	277490T000008880	10/09/2026	51851
QRR3B94	277490F000215510	24/08/2026	60503
RHJ4J00	277490T000008868	10/09/2026	76331
RHV7F53	277490T000008867	10/09/2026	60501
RHV8F06	277490T000001538	10/09/2026	55414
RHW4J44	277490T000001105	11/09/2026	70481
SDP6H90	277490T000007859	11/09/2026	76251
SEC0I52	277490T000009181	12/09/2026	76331
SEM4A48	277490T000003804	10/09/2026	76331
SEW7B05	277490T000009160	12/09/2026	51851
SFN0G96	277490T000008873	10/09/2026	76331
SMG7B39	277490T000008876	10/09/2026	76251
SXB2J80	277490T000009158	12/09/2026	51851
TBX0F97	277490F000215825	28/08/2026	60503
TZY0D72	277490T000001476	10/09/2026	54870
TZY0D72	277490T000001477	10/09/2026	51851
UBF5J52	277490T000007517	11/09/2026	53800
UBH2B41	277490T000006932	12/09/2026	60501
UBI3D81	277490T000008874	10/09/2026	76331
UBI5F89	277490T000009166	12/09/2026	73232
UBI5J94	277490T000009163	12/09/2026	76331
UBR6B28	277490T000004681	11/09/2026	66372
UBR6B28	277490T000004680	11/09/2026	67261
UBR6B28	277490T000004679	11/09/2026	50100

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2D534C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO SUSPENSÃO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Diretoria Especial de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranavaí/PR.
A suspensão ocorreu em razão da necessidade de retificação do edital após análise da ordenadora da despesa e resposta à impugnação apresentada. A nova data de abertura da sessão será divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Desta forma fica suspensa a abertura que estava prevista para o dia 17/09/2026 às 09:00 na plataforma gov.
As demais informações relacionadas ao processo supracitado encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, 16 de setembro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3C85BC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Ofício nº 082/2026 Paranavaí, 16 de setembro de 2026.

ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Prezados,
Comunicamos aos interessados que a Equipe de Apoio Especial realizou a Avaliação da Prova de Conceito, condição para aceitabilidade da Proposta de Preços apresenada pela empresa ARGOS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA, para o Pregão Eletrônico nº 043/2026, cujo objeto é a Contratação de licença de uso não-permanente, em modelo SaaS destinada ao diagnóstico e acompanhamento da qualidade das informações contábeis e fiscais enviadas ao sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro – SICONFI, com foco na capacidade de pagamento (CAPAG) e no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda.
Reforçamos que, conforme alínea B do item 5.1.1 do anexo I do edital, o prazo para recebimento de eventuais contestações referentes à avaliação é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, via e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.
Desta forma, informamos que a sessão pública do certame será retomada às 9 horas e 15 minutos do dia 17/09/2026 (quinta-feira), na plataforma eletrônica compras.gov, a fim de dar prosseguimento ao processo.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira
Decreto nº 27. 727/2026

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:996136C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 271/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FERNANDA CANUTO BATISTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: FERNANDA CANUTO BATISTA
CPF/MF: XXX.137.319.XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3C7C7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.713/2026

Dispõe sobre a destituição de servidor municipal das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica do Programa Melhor em Casa.

Considerando o processo digital nº 52307/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a servidora **MELISSA HERNSDORFF MINGOTI FIROMI,** matrícula nº 8078-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D44E78C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.714/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica do Programa Melhor em Casa.

Considerando o processo digital nº 52307/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **GINALDO CARLOS BALBO FILHO**, matrícula nº 10668-3, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, nas funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16 de setembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4C95F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PRAZO RECURSAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/PR, informa que, em razão de instabilidade no sistema do Portal da Transparência, não foram disponibilizados, na data prevista, os documentos apresentados pela entidade Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, relativos à sua habilitação no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026.

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade dos atos processuais e o pleno acesso aos documentos pelos interessados, fica prorrogado por 1 (um) dia útil o prazo para interposição de recursos em face do resultado da habilitação.

Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 01/2026.

Paranavaí, 16 de Setembro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C74BB0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente do Poder Legislativo, Joecir Bernardi, e a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para **Audiência Pública de Prestação de Contas da Administração Pública Municipal, relativa ao 2º quadrimestre do ano de 2026**.

Data: **29 de setembro de 2026 (terça-feira)**
Horário: **13h30**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal**
Rua Arariboia 491, Centro

Acompanhe a transmissão ao vivo:
http://youtube.com/camarapb

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:350EE6D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 1.425,12 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 24/9/2026 às 07h59min
DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 24/9/2026, das 08:00 horas às 14:00 horas.
LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco.
Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 16 de setembro de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:31A672E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 108/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 ATA DE RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO N.º 02

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 03/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com unidade instalada ou a ser instalada no Município de Pato Branco, para contratação paralela e não excludente destinada à prestação de serviços de saúde ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, em caráter complementar à rede própria municipal;
Considerando as atribuições da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria n.º 59/2026, responsável por processar e julgar os procedimentos de credenciamento destinados à contratação de serviços ambulatoriais especializados no âmbito do Município de Pato Branco;
Considerando a Ata de Análise e Julgamento nº 02, publicada no Diário Oficial Eletrônico e no Site Oficial do Município em 10 de setembro de 2026;
Considerando que as proponentes interessadas foram cientificadas do resultado preliminar, sendo-lhes assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para eventual interposição de recurso;
Considerando que o prazo recursal encerrou-se em 15 de setembro de 2026, sem a apresentação de recursos;
A Comissão Especial de Contratação, no uso de suas atribuições, RATIFICA o resultado do Credenciamento, nos seguintes termos:
As empresas Vital Pilates e Fisioterapia e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná foram DESCLASSIFICADAS, por não apresentarem proposta em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa Hospital da Visão de Pato Branco foi INABILITADA, por não atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no item 8.1.3 do Edital.
As empresas C. A. Brunetto; Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL; RTD Diagnósticos por Imagem Ltda.; Plátano Laboratórios Ltda.; Laboratório Santa Clara Ltda.; Laboratório Meulab Ltda.; Biomagistra Clínica Médica em Anatomia Patológica; Laboratório de Análises Clínicas Vale do Chopim Ltda.; e C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda**.** apresentaram a documentação em conformidade com as exigências do Edital, ficando **CREDENCIADAS** para os serviços por

elas ofertados, nos termos do resultado constante da Ata de Análise e Julgamento nº 02.
Assim, em observância ao rito estabelecido no item 11 do Edital, o processo será encaminhado ao Setor de Planejamento e Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, para que proceda ao rateio dos serviços, nos termos e critérios previstos no instrumento convocatório. Após a conclusão do rateio, verificada a necessidade de contratação, as interessadas serão oportunamente convocadas para a formalização dos respectivos instrumentos.

Pato Branco, 16 de setembro de 2026.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Presidente da Comissão Especial de Contratação

Membros da Comissão Especial de Contratação – Assinado Digitalmente

CLEMAIR BUENO DE LIMA

FERNANDA DANIELLI WASTCHUK

MARCELO JUNIOR DOS SANTOS;

OFÉLIA REGINA VILALVA

Nota: Registra-se que a membro da Comissão Especial, **Diane Zancanaro**, encontra-se em período de férias, motivo pelo qual não participa da assinatura da presente Ata.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B7FEA83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 176/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 176/2026 – PROCESSO Nº 180/2026 - EMENDA DE BANCADA Nº153/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e o **Associacao Patobranquense De Kickboxing E Boxe**, inscrito no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Divulgar e popularizar a modalidade esportiva, neste caso o KICKBOXING, em Projetos/Programas esportivos. Para isso mantém os treinamentos e participação dos atletas em competições oficiais, com uma equipe de alto rendimento com 15(quinze) adultos de ambos os sexos na faixa etária dos 18 aos 35 anos. Ainda realizará projeto social esportivo com pelo 30 atendidos em atividades esportivas semanais. **VALOR TOTAL:** R$ 11.109,18 (onze mil, cento e nove reais e dezoito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 – 43207. **GESTOR**: Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Setembro de 2026.

ADAM MATEUS MACIEL SCHUMAKER –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C3E3380D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 178/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026 – PROCESSO Nº 182/2026 - EMENDA DE BANCADA Nº135/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e o **Associacao Patobranquense De Kickboxing E Boxe**, inscrito no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Divulgar e popularizar a modalidade esportiva, neste caso o KICKBOXING, em Projetos/Programas esportivos. Para isso mantém os treinamentos e participação dos atletas em competições oficiais, com uma equipe de alto rendimento com 15(quinze) adultos de ambos os sexos na faixa etária dos 18 aos 35 anos. Ainda realizará projeto social esportivo com pelo 30 atendidos em atividades esportivas semanais. **VALOR TOTAL:** R$ 10.000,39 (dez mil reais e trinta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 – 43207. **GESTOR**: Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Setembro de 2026.

ADAM MATEUS MACIEL SCHUMAKER –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D66EE3EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOTERMO DE FOMENTO Nº 183/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 183/2026 – PROCESSO Nº 187/2026 - EMENDA DE BANCADA Nº 40/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e **o Instituto Cultural Educar Para A Vida – ICEV**, inscrito no CNPJ nº 37.555.339/0001-64. **OBJETO**: Realizar o festival Salada Mixta durante a vigência do projeto ano de 2026 no local da Ruas das Graças, esquina com Pavões no Bairro Planalto. As atividades serão de apresentações culturais sem custo gratuitamente ao público presente. Juntamente com esta emenda individual serão utilizados recursos da emenda de remanejamento nº 55/2026, haja vista o recurso não é suficiente para suprimir todos dos gastos do evento. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25626 – 43219. **GESTOR**: Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Setembro de 2026.

ROGÉRIO DE MOURA IZIDORO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5F45AAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 184/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 182/2026 – PROCESSO Nº 186/2026 - EMENDA DE INDIVIDUAL Nº 97/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e o **Associação Esportiva Pato Futsal**, inscrito no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino. **VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 – 43207. **GESTOR**: Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Setembro de 2026.

RICARDO JOSE CARNIELETTO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C5C33015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 153/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 176/2026 – PROCESSO N.º 180/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda de Bancada nº 153/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 11.109,18 (onze mil cento e nove reais e dezoito centavos).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe***, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, Telefone: (46) 99917- 6149, com sede Rua Avenida Tupi, 4945, Bairro Cristo Rei, CEP 85.8507-513 em Pato Branco - PR, eletrônico: fran_gondaski@yahoo.com.br , para Divulgar e popularizar a modalidade esportiva, neste caso o KICKBOXING, em Projetos/Programas esportivos. Para isso mantém os treinamentos e participação dos atletas em competições oficiais, com uma equipe de alto rendimento com 15(quinze) adultos de ambos os sexos na faixa etária dos 18 aos 35 anos. Ainda realizará projeto social esportivo com pelo 30 atendidos em atividades esportivas semanais.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 10 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D7BC4936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 135/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 178 /2026 – PROCESSO N.º 182/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n°135/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,39 (Dez mil reais e trinta e nove centavos).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe,*** inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, com sede na Av. Tupi, nº 4945, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco/PR, CEP: 85507-513, telefone: (46) 99917 6149, endereço eletrônico: fran_gondaski@yahoo.com.br. Para divulgar e popularizar a modalidade esportiva, neste caso o KICKBOXING, em Projetos/Programas esportivos. Para isso mantém os treinamentos e participação dos atletas em competições oficiais, com uma equipe de alto rendimento com 15(quinze) adultos de ambos os sexos na faixa etária dos 18 aos 35 anos. Ainda realizará projeto social esportivo com pelo 30 atendidos em atividades esportivas semanais.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 14 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:16D415C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 40/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 183/2026 – PROCESSO N.º 187/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva de bancada nº 40/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV**, inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras, nº 252, Bairro: Menino Deus, CEP: 85502-080, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 98803-8492, endereço eletrônico: diretoriaicev@gmail.com. Para realizar o festival Salada Mixta durante a vigência do projeto ano de 2026 no local da Ruas das Graças, esquina com Pavões no Bairro Planalto. As atividades serão de apresentações culturais sem custo gratuitamente ao público presente. Juntamente com esta emenda individual serão utilizados recursos da emenda de remanejamento nº 55/2026, haja vista o recurso não é suficiente para suprimir todos dos gastos do evento.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Setembro de 2026.

IVETE FERRARRINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F51A5CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 97/2025 INEXIGIBILIDADE N.º182/2026 – PROCESSO N.º 186/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Individual n°97/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade ***Associação Esportiva Pato Futsal***, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguaçu, nº 215, Sala 201, Bairro Centro, CEP 85.509-262, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 99972-1111, endereço eletrônico: patofutsal@patofutsal.com.br. Para divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 16 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeitomunicípio de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:477D8B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 144/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 702.460,07.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras/pt-br , https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3904D031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 128/2026

O Município de Pato Branco, através da Agente de Contratação Thais Love Peres, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 31/2026, torna público aos interessados a retificação do Aviso de Leilão Eletrônico 10/2026 - Processo nº 128/2026.

Onde lê: • Data da Sessão Pública: 28/09/2026 às 08h01min (horário de Brasília) • Período para Entrega de Propostas: Até 28/09/2026 às 08h00min.
Leia-se: • Data da Sessão Pública: 14/10/2026 às 08h01min (horário de Brasília) • Período para Entrega de Propostas: Até 14/10/2026 às 08h00min.

A presente retificação justifica-se em razão da constatação de que não ocorreu a integração automática da publicação do Edital junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Assim, visando assegurar a observância integral aos princípios da publicidade e da transparência, bem como ao prazo mínimo legal aplicável, procede-se à divulgação no referido Portal e à consequente prorrogação da data de realização da sessão pública. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, www.bnc.org.br Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas. O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - www.bnc.org.br. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A308B761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - PROCESSO Nº 131/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e S A TURISMO LTDA, CNPJ nº: 48.240.920/0001-03. **OBJETO**: Prestação de serviços turísticos para organização e execução de viagem turística destinada a grupo de pessoas idosas participantes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o fornecimento de pacote turístico completo para o Município de Foz do Iguaçu – PR, incluindo transporte rodoviário, hospedagem com 02 (duas) pernoites, alimentação, seguro viagem, acompanhamento por guia de turismo habilitado, ingressos para visita às Cataratas do Iguaçu, Parque das Aves, Itaipu Binacional, Aquário de Foz e Marco das Três Fronteiras, bem como todos os demais serviços necessários à execução integral do objeto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR**: R$ 47.960,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 46071-46083. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 15 de setembro de 2026.

SOLISMAR LUIZ POZZA **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D0BD1CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260, 261 E 262/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2026 - PROCESSO Nº 122/2026

OBJETO: Registro de Preços para Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva de execução de obras civis, compreendendo serviços de pavimentação, assentamento e reforma de calçamento e (re)assentamento de paver, drenagem pluvial, execução e manutenção de meios-fios, bocas de lobo, escavação e reaterro de valas, execução de muro em pedra, pintura, alvenaria e demais serviços correlatos de infraestrutura urbana, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026.** CS SILVA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 48.325.123/0001-29. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 290.270,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 14 de setembro de 2026. Cleverson Santos da Silva - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026.** BOESING E FASSINI LTDA. CNPJ/MF sob o nº 32.404.978/0001-05. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.995.600,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 16 de setembro de 2026. Rodrigo Boesing - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026.** NEX CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 1.700.080/0001-82. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.123.980,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 11 de setembro de 2026.

RICARDO RIBEIRO DA SILVA **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:06054D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 CONTRATO N.º 22/2025 CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 - PROCESSO N° 26/2025

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Gigoski Construções e Serviços Ltda
OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde porte 2 no Bairro Menino Deus, com área de 587,35m², na Travessa Piraquara, S/N, Bairro Menino Deus, no lote 15 da quadra 1743, conforme proposta n.º 80872.4760001/24-005 Novo PAC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução e vigência por 120 dias. O prazo de execução passa a vigorar até 08 de janeiro de 2027, e o prazo de vigência contratual, até 16 de janeiro de 2027
Pato Branco, 09 de setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Locatário.

GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES **-**
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B0181551

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 28.059, de 14 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.03	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0092	**Gestão dos Recursos do Fundo de Esporte**	
2.623	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL	
3.3.90.30 – 58030 (42685)	Material de Consumo	90.000,00
Total		**90.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
58030	Programa Esporte que Queremos - Fundo do Esporte	90.000,00
Total		**90.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:06F6A7C3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 88, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para estruturação e acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Pato Branco, designa seus membros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II, VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alíneas "c" e "d", da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho para estruturação e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e considerando o contido no Memorando nº 21.599, de 13 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial para estruturação do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Pato Branco, com a finalidade de promover o planejamento e a elaboração de iniciativas de educação ambiental nos diversos setores da municipalidade, com vistas ao aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos urbanos e ao fortalecimento da corresponsabilidade da sociedade, bem como acompanhar e avaliar, após a aprovação do Plano, a implementação das ações nele previstas.
Parágrafo único. A proposta do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos deverá ser compatibilizada com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e com os demais instrumentos municipais de planejamento e gestão ambiental.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial terá caráter técnico, consultivo, propositivo e articulador, competindo-lhe atuar na estruturação do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos e no acompanhamento de sua implementação, observadas as diretrizes da legislação aplicável e as necessidades locais relacionadas à gestão ambiental municipal.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial não terá competência normativa, decisória, de fiscalização contratual ou ambiental ou de execução orçamentária, e suas manifestações não substituirão as atribuições legalmente conferidas aos órgãos e autoridades municipais e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco – CMMAPB.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:
I – conhecer e compreender a situação do Município quanto à gestão dos resíduos sólidos urbanos e às ações de educação ambiental;
II – identificar os principais problemas e as diversas situações relacionadas aos resíduos sólidos urbanos no território municipal;
III – avaliar de que forma a educação ambiental poderá contribuir para o enfrentamento das questões locais;
IV – planejar e propor iniciativas de educação ambiental voltadas aos diversos setores da municipalidade;
V – propor diretrizes, objetivos, estratégias, metas, indicadores, ações e instrumentos para a estruturação do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos;
VI – promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco e as entidades representativas relacionadas ao tema;
VII – propor e promover, em conjunto com os órgãos competentes e com o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco, mecanismos de participação e controle social, inclusive consultas, audiências, oficinas ou outras atividades participativas;
VIII – propor mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento das ações necessárias à melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município e, após a aprovação do Plano, acompanhar e avaliar a implementação das ações, metas e indicadores nele estabelecidos;
IX – contribuir para a compatibilização da proposta elaborada pela empresa contratada com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e com os demais planos, programas e políticas públicas municipais relacionados ao tema;
X – elaborar relatório dos trabalhos desenvolvidos e emitir manifestação técnica sobre a proposta final do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos elaborada pela empresa contratada; e
XI – elaborar, a cada 4 (quatro) anos, relatório sobre a implementação e a execução das ações previstas no Plano, destinado a subsidiar sua avaliação e eventual revisão.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes representantes:
I – representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Antonio Cezar Soares, como titular, e Jonas Galleazzi Borges, como suplente;
II – representando a Secretaria Municipal de Educação, Marilê Dagios Dalmolin, como titular, e Giovani Carlo Franco, como suplente;
III – representando o Departamento Municipal de Comunicação Social, Cristina Vargas, como titular, e João Ignácio Coradelli, como suplente;
IV – representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rita de Cassia Ghizzi, como titular, e Heloiza Natalia Garbin, como suplente;
V – representando o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco – CMMAPB, Emerson Michelin, como titular, e Normélio Bonatto, como suplente; e
VI – representando a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COTAAPB, Oziele Aparecida Alves Ferreira, como titular, e Zélia Martins Oliveira, como suplente.
Parágrafo único. A participação dos representantes previstos nos incisos V e VI deste artigo fica condicionada à indicação formal do respectivo órgão ou entidade e à anuência das pessoas designadas.

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à qual competirá convocar e presidir as reuniões, organizar os trabalhos, promover os encaminhamentos necessários e consolidar os resultados produzidos pelo colegiado.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, em periodicidade definida por sua coordenação, e, extraordinariamente, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico que possibilite a comunicação simultânea entre os participantes.

Art. 7º As manifestações, recomendações e encaminhamentos do Grupo de Trabalho Intersetorial serão registrados em ata e adotados, preferencialmente, por consenso, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.
§ 1º Não sendo possível alcançar o consenso, as recomendações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum previsto no § 1º do art. 6º desta Portaria.
§ 2º As posições divergentes poderão ser registradas em ata a pedido do respectivo membro.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, outros servidores, técnicos, representantes de instituições públicas ou privadas, membros de cooperativas, associações e demais atores sociais cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento dos trabalhos.
Parágrafo único. A participação de convidados não lhes confere a condição de membros do Grupo de Trabalho Intersetorial.

Art. 9º Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante indicação formal do órgão ou da entidade que representam, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

Art. 10. A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada de relevante interesse público, não será remunerada e não gerará vínculo funcional, empregatício, contratual ou de qualquer outra natureza com o Município.
Parágrafo único. Eventuais despesas relacionadas às atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial dependerão de prévia autorização da autoridade competente, da disponibilidade orçamentária e da observância das normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 11. O Grupo de Trabalho Intersetorial acompanhará os trabalhos de elaboração do Plano pela empresa contratada e, após sua aprovação, acompanhará e avaliará continuamente a implementação das ações, metas e indicadores nele estabelecidos.
Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso XI do art. 3º desta Portaria será elaborado a cada 4 (quatro) anos, contados da publicação do ato de aprovação do Plano.

Art. 12. A proposta elaborada pela empresa contratada, após análise técnica do Grupo de Trabalho Intersetorial, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco – CMMAPB antes de seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à autoridade competente.
§ 1º Após a apreciação pelo CMMAPB, as recomendações pertinentes serão encaminhadas pelo Grupo de Trabalho Intersetorial ao gestor e aos fiscais do contrato para avaliação e, quando cabível, solicitação das adequações técnicas à empresa contratada.
§ 2º A proposta elaborada pela empresa contratada não terá caráter vinculante nem produzirá efeitos externos antes de sua aprovação pela autoridade competente, mediante instrumento jurídico próprio.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:57696923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026** Homologado em 29 DE JUNHO DE 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Ensino Fundamental - 20 h

Classificação	Nome
20º Lugar	Cleris Pereira
21º Lugar	Marilene Fenker Franco

Paula Freitas, 16 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:47E725BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 22/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 19/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3614, em 11/09/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental - 20hrs

Classificação	Nome
18º Lugar	Joana Fabiana Loyco Stecko

Paula Freitas, 16 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DA9F5A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONFERÊNCIA E HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 — INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 1. DADOS DA EMPRESA LICITANTE

EXTRATO DE CONFERÊNCIA E HABILITAÇÃO
Credenciamento nº 24/2025 — Inexigibilidade nº 06/2025
1. Dados da Empresa Licitante

Razão Social:	D. F. CANTALIXTO & CIA LTDA

Nome Fantasia:	CEDIX – CENTRO MEDIDO E DIAGNOSTICO
CNPJ:	31.700.591/0001-33
NIRE:	1320104230-5
Endereço Sede:	Rua Jonathas Pedrosa, nº 453, Centro, Parintins/AM, CEP 69.151-030

2. Composição Societária e Administração
Sócios / Administradores:
Diogo Farias Cantalixto — 50% do capital social | CPF: 882.950.362-20
Paula Andressa Carlotto — 50% do capital social | CPF: 080.079.339-05
Capital Social: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado.
3. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista
Ato Constitutivo / Alterações: Apresentado o Ato Constitutivo por transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada (Ltda.), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o nº 1320104230-5 em 19/04/2024.
Certidão Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN): Regular (Válida até 25/10/2026).
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Regular (Válido de 01/07/2026 a 30/07/2026).
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ/AM): Regular (Válida até 01/08/2026).
Certidão de Distribuição Cível/Criminal (Falência e Recuperação Judicial - TJAM): Nada consta (Emitida em 15/07/2026).
credenciamento efeitivado 17/07/2026 as 14:38

4. Qualificação Econômico-Financeira
Balanço Patrimonial (Exercício 2025):
Lucro Líquido do Exercício (2025): R$ 498.928,89
Índices de Liquidez e Solvência (2025):
Índice de Liquidez Corrente (ILC): 3,12
Índice de Liquidez Geral (ILG): 5,57

CONCLUSÃO: A documentação apresentada encontra-se COMPLETA e REGULAR em conformidade com os requisitos exigidos para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa no âmbito do Credenciamento nº 24/2025 (Inexigibilidade nº 06/2025).

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:A0852C69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – LOTE/GRUPO nº 01 - HIGIENE PESSOAL
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede Rua 15 de Novembro, nº 15, Bairro Centro, Paulo Frontin, Paraná, CEP 84.635.000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.152/0001-73, neste ato representada pelo administrador ELOENI APARECIDA DALLAZEM FARIAS BUENO e ELISABETH MARIA DALLAZEM OPALOSKI.
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e parcelado dos itens integrantes do LOTE/GRUPO nº 01 - HIGIENE PESSOAL do Pregão Eletrônico nº 27/2026, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital, que a esta integram independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:14 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2012.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00 Fonte: 0000 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00 Fonte: 104 - Organograma: 02.004; 02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00; Máscara: Fonte: 107 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.30.0; Fonte: 0000 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.30.00; Fonte: 103 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.30.00; Fonte: 107 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.243.0010.6022.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.243.0010.6025.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.241.0011.2023.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.244.0011.2021.3.3.90.30.00 Fonte: 0000 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.008; Máscara: 02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.30.00; Fonte: 0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:B0CD3E12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – LOTE/GRUPO Nº 05
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:48.183.299 ELIS REGINA MLODECKI, Microempreendedor Individual, com sede Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 628, Bairro Centro, Paulo Frontin/PR, CEP: 84.635-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.183.299/0001-93, neste ato representada pelo administrador ELIS REGINA MLODECKI.
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e parcelado dos itens integrantes do LOTE/GRUPO nº 05 - PANIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 27/2026, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital, que a esta integram independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:14 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2012.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00 Fonte: 0000 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00 Fonte: 104 - Organograma: 02.004; 02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00; Máscara: Fonte: 107 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.30.0; Fonte: 0000 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.30.00; Fonte: 103 - Organograma: 02.004; Máscara: 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.30.00; Fonte: 107 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.243.0010.6022.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.243.0010.6025.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.241.0011.2023.3.3.90.30.00; Fonte: 0000 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.244.0011.2021.3.3.90.30.00 Fonte: 0000 - Organograma: 02.005; Máscara: 02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00; Fonte: 0000

- Organograma: 02.008; Máscara: 02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.30.00; Fonte: 0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:9594BBEC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2026
(art. 29 e art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014; art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 11/2017)
Processo administrativo nº: 0001164/2026
Partícipes: Município de Paulo Frontin/PR e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – APMF (CNPJ nº 01.329.954/0001-05).
Objeto: execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 01/2026, mediante Termo de Fomento, para aquisição de conjunto de redes de proteção para a quadra de esportes do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

I – DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da proposta de parceria e do respectivo plano de trabalho apresentados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – APMF, visando à execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 01/2026, de autoria da Vereadora Beatriz Aparecida Skrzypa, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1.516/2025, mediante a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
II – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".
No mesmo sentido, o art. 12, §2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 11/2017 autoriza a celebração da parceria independentemente de chamamento público quando a entidade beneficiária estiver nominalmente identificada na respectiva lei orçamentária, hipótese que também se subsume à inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, ante a inviabilidade de competição decorrente da destinação específica do recurso.
Por fim, o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 impõe ao administrador público o dever de justificar formalmente a ausência de realização do chamamento público, o que se faz pela presente.
III – DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO
Os recursos que custearão a parceria são integralmente oriundos de emenda parlamentar impositiva individual (Emenda nº 01/2026), com destinação previamente definida na Lei Orçamentária Anual nº 1.516/2025, tanto quanto ao objeto quanto à entidade beneficiária, a APMF do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko.
A vinculação do recurso a beneficiário nominalmente indicado na lei orçamentária afasta, por sua própria natureza, a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que não há juízo de conveniência da Administração quanto à escolha do parceiro — a destinação decorre de imposição orçamentária. Enquadra-se, assim, tanto na regra do art. 29 (celebração sem chamamento público) quanto na hipótese de inexigibilidade do art. 31, ambos da Lei nº 13.019/2014.
Registre-se que a dispensa do chamamento público não afasta as demais exigências legais: permanecem obrigatórios a apresentação e a aprovação do plano de trabalho, a comprovação da regularidade e da capacidade da entidade (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014), a emissão dos pareceres técnico e jurídico, a designação do gestor da parceria e a observância das medidas de transparência e rastreabilidade da Instrução Normativa nº 200/2025-TCE/PR, que já foram objeto de análise de conformidade por aquela Corte de Contas (Processo nº 543672/26, Informação nº 162/2026).
IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a celebração do Termo de Fomento com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – APMF sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 e no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 11/2017.
Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 11/2017 e do art. 32, §§2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, determina-se a publicação da presente justificativa no sítio oficial e no meio de imprensa oficial do Município, admitida impugnação por qualquer interessado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, a ser analisada no mesmo prazo, prosseguindo-se o feito após o decurso sem impugnação ou após o seu julgamento.
Publique-se. Prossiga-se.

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D3B82006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE COMO CHEFE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN – PR E O CONSTITUI RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DAS AVALIAÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO POR BIODIVERSIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;
CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin é o ente instituidor e gestor da Estação Ecológica Municipal Júlio Assis Gehlen, da Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança e do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello;
CONSIDERANDO o compromisso de investimento e apoio do Município nas referidas unidades, formalizado nas Leis Municipais nº 1.198/2019, nº 1.199/2019 e nº 1.200/2019;
CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 005/2025, que regulamenta o Programa ICMS Ecológico por Biodiversidade, e, em especial, o seu art. 8º, que impõe ao Município a apresentação de relatórios técnicos anuais de atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a responsabilidade administrativa pela gestão das Unidades de Conservação Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor GUILHERME ZACHARIAS, matrícula nº 1207, inscrito no CPF sob nº 073.***.***-59, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para exercer a função de Chefe das Unidades de Conservação Municipais de Paulo Frontin – PR, compreendendo:
I – a Estação Ecológica Municipal Júlio Assis Gehlen;
II – a Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança;
III – o Parque Natural Municipal Oscar Ravanello.
Parágrafo único. A chefia é exercida de forma integrada sobre as três unidades, sem prejuízo da individualização dos registros, relatórios e evidências de cada uma delas.

Art. 2º Compete ao Chefe das Unidades de Conservação:
I – coordenar e acompanhar as ações de gestão, proteção, manejo e conservação das Unidades de Conservação;
II – zelar pelo cumprimento dos respectivos atos de criação, Planos de Manejo, zoneamentos e demais normas aplicáveis;
III – coordenar as atividades de monitoramento, vistoria e fiscalização, em conjunto com os servidores designados e com os órgãos ambientais competentes;
IV – supervisionar as atividades de quem for designado para as funções de Guarda-Parque/Agente de Campo e do Coordenador do ICMS Ecológico;
V – determinar a execução de vistorias, levantamentos e monitoramentos necessários à conservação das unidades, bem como aprovar as respectivas escalas e cronogramas;
VI – zelar pela elaboração, guarda e atualização dos relatórios, registros fotográficos, arquivos georreferenciados e demais documentos comprobatórios relativos às unidades;
VII – comunicar imediatamente aos órgãos competentes as ocorrências que possam comprometer a integridade das áreas protegidas;
VIII – promover ações de educação ambiental e de divulgação da importância das unidades;
IX – exercer as demais atividades relacionadas à gestão e à proteção das Unidades de Conservação.
Art. 3º Para os fins do Programa ICMS Ecológico por Biodiversidade, o Chefe designado é o responsável pela área protegida perante o Instituto Água e Terra – IAT, competindo-lhe:
I – subscrever e apresentar os relatórios técnicos anuais de atividades de que trata o art. 8º da Portaria IAT nº 005/2025, observado o calendário divulgado pelo Instituto;
II – acompanhar pessoalmente, ou por servidor formalmente designado, as avaliações realizadas pelos profissionais do Escritório Regional do IAT, firmando a Tábua de Avaliação na qualidade de responsável pela área protegida;
III – manter interlocução permanente com o Escritório Regional do IAT e com a Gerência de Biodiversidade;
IV – zelar pela regularidade do cadastro das unidades no Sistema CEUC.
Art. 4º O Chefe das Unidades de Conservação será auxiliado pelo Coordenador do ICMS Ecológico e pelo Guarda-Parque/Agente de Campo, designados por atos próprios, aos quais se subordinam tecnicamente no que se refere à gestão das unidades.
Art. 5º A designação de que trata esta Portaria decorre do exercício do cargo referido no art. 1º, perdurando enquanto o servidor nele permanecer, e não implica criação ou alteração de cargo público, nem o pagamento de qualquer vantagem, gratificação ou acréscimo remuneratório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 11 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0B0F1235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026

PORTARIA Nº 223/2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO ICMS ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do ICMS Ecológico por Biodiversidade como instrumento de incentivo à conservação ambiental e como fonte de receita do Município;
CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 005/2025, que regulamenta o Programa, e o seu art. 8º, que impõe ao Município a apresentação de relatórios técnicos anuais de atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pela coordenação, organização e acompanhamento das ações, informações e documentos relacionados ao ICMS Ecológico no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 930, de 23 de julho de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.474, de 09 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ, matrícula nº 1105, inscrito no CPF sob nº 156.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para exercer a função de Coordenador do ICMS Ecológico no âmbito do Município de Paulo Frontin – PR.
Parágrafo único. O Coordenador do ICMS Ecológico subordina-se tecnicamente ao Chefe das Unidades de Conservação Municipais, designado por ato próprio.
Art. 2º Compete ao Coordenador do ICMS Ecológico:
I – coordenar o levantamento, a organização e a atualização dos dados, documentos, registros e relatórios necessários ao atendimento dos critérios de avaliação do ICMS Ecológico;
II – manter arquivo permanente de evidências, organizado por unidade de conservação e por questão da Tábua de Avaliação, arquivando cada documento comprobatório no momento em que o fato ocorrer;
III – alimentar e manter atualizados os sistemas oficiais dos órgãos ambientais competentes, inclusive o Sistema CEUC;
IV – articular, junto às Secretarias e demais órgãos municipais, a execução tempestiva das ações necessárias ao cumprimento dos critérios de avaliação, observado o encerramento do ano-base em 31 de dezembro de cada exercício;
V – organizar a lista de anexos e o dossiê comprobatório que acompanham os relatórios técnicos anuais;
VI – acompanhar vistorias, avaliações, reuniões, capacitações e demais atividades relacionadas ao ICMS Ecológico;
VII – representar o Município, mediante autorização, em reuniões, capacitações e eventos relacionados ao Programa;
VIII – submeter ao Chefe das Unidades de Conservação, até 31 de janeiro de cada ano, a minuta dos relatórios técnicos anuais referentes ao exercício encerrado.
Art. 3º Ao servidor designado será concedida Gratificação por Encargo de Função – GEF correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do art. 26, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 930/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.474/2025.
§ 1º A gratificação é devida enquanto perdurar o efetivo exercício da função, não se incorpora à remuneração e não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou benefícios, nos termos do art. 26, § 3º, da Lei Municipal nº 930/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.474/2025.
§ 2º A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 4º Ficam atendidos, para a designação de que trata esta Portaria, os requisitos previstos no § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº 930/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.474/2025.
Art. 5º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração, cessando de imediato o pagamento da gratificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 11 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4F1D02AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026

PORTARIA Nº 224/2026

Súmula: Designa agente pública para exercer a função de Fiscal Técnica de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem regras para a designação de agentes públicos e para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos objetos dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da segregação de funções e da exigência de conhecimento técnico específico para a fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia;
CONSIDERANDO a formação e a habilitação profissional da agente pública na área de Engenharia Civil, compatíveis com a natureza dos objetos a serem fiscalizados;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a agente pública **AMANDA MATZENBACHER TREVISOL**, Engenheira Civil, inscrita no CREA-PR sob o nº **179596/D**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora de Planejamento**, para atuar, no âmbito de suas atribuições e competências profissionais, como **Fiscal Técnica de contratos de obras e serviços de engenharia do Município de Paulo Frontin**.
§ 1º A atuação da agente pública ocorrerá nos contratos administrativos aos quais for formalmente vinculada por portaria, termo de designação, apostilamento, ordem de serviço ou outro instrumento administrativo próprio.
§ 2º A Fiscal Técnica deverá receber acesso aos documentos essenciais de cada contratação, incluindo edital, contrato, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, ordens de serviço, propostas, termos aditivos e demais documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
§ 3º Deverão ser observadas as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo ou função e, quando aplicável, à ART correspondente à atividade de fiscalização.
Art. 2º Compete à Fiscal Técnica, no âmbito de suas atribuições profissionais:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução física das obras e dos serviços de engenharia, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, normas técnicas e demais documentos contratuais;
II – Realizar vistorias e inspeções técnicas nos locais de execução dos objetos sob sua fiscalização;
III – Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual e, quando necessário, notificar formalmente a empresa contratada para que providencie a regularização das falhas, vícios, defeitos ou atrasos constatados, fixando prazo para atendimento, conforme o caso;
IV – Solicitar à contratada a correção das irregularidades técnicas constatadas, mediante registro e comunicação formal, fixando prazo para atendimento quando isso estiver compreendido em suas atribuições;
V – Conferir os quantitativos e a qualidade dos serviços executados, bem como os boletins de medição, relatórios fotográficos, ensaios tecnológicos, levantamentos topográficos e demais documentos técnicos apresentados pela contratada;
VI – Atestar, exclusivamente sob o aspecto técnico, as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados e aprovados, para posterior tramitação administrativa e financeira;
VII – Promover a glosa ou deixar de atestar serviços não executados, executados parcialmente ou que estejam em desacordo com o contrato, os projetos, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, apresentando a respectiva justificativa;
VIII – Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
IX – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, o cronograma ou a adequada conclusão do objeto;
X – Realizar o recebimento provisório técnico do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XI – Desempenhar as demais atribuições de fiscalização técnica previstas na legislação, no regulamento municipal e nos respectivos instrumentos contratuais.
Art. 3º A Fiscal Técnica será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Quando a complexidade técnica do objeto ultrapassar os conhecimentos específicos, os recursos materiais ou a capacidade operacional disponível, a Fiscal Técnica poderá solicitar formalmente à autoridade competente apoio técnico especializado, realização de ensaios, levantamentos, avaliações ou outras providências necessárias ao adequado exercício da fiscalização.
§ 2º Quando a fiscalização exigir ensaios, levantamentos, equipamentos ou conhecimento técnico especializado não disponíveis no quadro municipal, a Administração poderá contratar profissional ou empresa especializada para prestar apoio à Fiscal Técnica, observadas as condições estabelecidas no § 4º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A eventual assistência de terceiros não eximirá a Fiscal Técnica das responsabilidades inerentes às atribuições que lhe forem formalmente conferidas, nos limites das informações recebidas e dos atos por ela praticados.
Art. 4º A responsabilidade da Fiscal Técnica restringe-se ao acompanhamento e à fiscalização dos aspectos técnicos relacionados à execução física dos objetos sob sua responsabilidade, ressalvadas outras atribuições expressamente estabelecidas em ato próprio.
§ 1º Não compete à Fiscal Técnica decidir, isoladamente, sobre:
I – autorização de modificações no objeto contratado;
II – celebração de termos aditivos;
III – prorrogação de prazos contratuais;
IV – pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
V – aplicação de sanções administrativas;
VI – autorização de despesas ou ordenação de pagamentos;
VII – recebimento definitivo do objeto;
VIII – execução de serviços não previstos contratualmente.
§ 2º A Fiscal Técnica poderá emitir manifestação técnica para subsidiar as decisões previstas no § 1º, permanecendo a decisão sob responsabilidade do Gestor do Contrato ou da autoridade competente.
§ 3º As ocorrências e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal Técnica deverão ser comunicadas formalmente ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil e com as informações necessárias à tomada de decisão.
§ 4º A responsabilidade da Fiscal Técnica será apurada de acordo com os atos efetivamente praticados, suas atribuições, as informações disponíveis e as comunicações formalmente realizadas, observada a legislação aplicável.
Art. 5º A Fiscal Técnica deverá deixar de atestar, total ou parcialmente, as medições que incluam serviços:
I – não executados ou executados parcialmente;
II – executados em desconformidade com os projetos, especificações, normas técnicas ou condições contratuais;
III – que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades técnicas;
IV – cuja quantidade, qualidade ou desempenho não estejam devidamente comprovados;
V – cuja execução apresente risco à segurança, quando a irregularidade possuir relação com o objeto fiscalizado.

Parágrafo único. O ateste poderá ser realizado após a correção das irregularidades e a comprovação da conformidade dos respectivos serviços, sem prejuízo da glosa das parcelas que permanecerem irregulares.
Art. 6º A atuação da Fiscal Técnica deverá ser mantida separada das atribuições próprias do Gestor do Contrato, do Fiscal Administrativo, do responsável pelo recebimento definitivo e das autoridades competentes para autorizar despesas e aplicar sanções, em observância ao princípio da segregação de funções.
Art. 7º A agente pública designada deverá comunicar imediatamente eventual impedimento, conflito de interesses ou qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade na fiscalização de determinado contrato.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paulo Frontin, em 15 de setembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:FDAA84F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026

PORTARIA Nº 225/2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DO SERVIDOR STEFANO CELSO RETCHESKI, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESEMPENHADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 193, 194 e 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quanto às atividades perigosas, à cessação do adicional com a eliminação do risco e à necessidade de avaliação técnica para caracterização das condições de trabalho;
CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 16 – NR-16, que estabelece as atividades e operações consideradas perigosas e os critérios aplicáveis à caracterização da periculosidade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 198/2026, que estabeleceu a manutenção do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor **STEFANO CELSO RETCHESKI**, matrícula nº 138, em razão do exercício efetivo de atividades de abastecimento de veículos;
CONSIDERANDO que o servidor deixará de desempenhar atividades de abastecimento de veículos, deixando, portanto, de realizar a atividade que fundamentava a percepção do adicional de periculosidade;
CONSIDERANDO que a caracterização dos adicionais ocupacionais deve observar as condições efetivamente existentes no ambiente de trabalho e as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros funcionais e da folha de pagamento às atividades efetivamente desempenhadas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cessado o pagamento do adicional de periculosidade de **30% (trinta por cento)** concedido ao servidor **STEFANO CELSO RETCHESKI**, matrícula nº **138**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo II**, em razão da cessação das atividades de abastecimento de veículos por ele anteriormente desempenhadas.
Art. 2º A cessação do adicional de periculosidade produzirá efeitos a partir de **15 de setembro de 2026**, data a partir da qual o servidor não mais realizará atividades de abastecimento de veículos.
Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às alterações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento do servidor, observando a data estabelecida no art. 2º desta Portaria.
Art. 4º A eventual retomada de atividades que possam caracterizar exposição a condições de periculosidade deverá ser previamente comunicada ao setor responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho, para avaliação das condições efetivamente existentes e adoção das providências técnicas cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria não prejudica eventual direito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, o qual deverá ser observado nos seus estritos termos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data estabelecida no art. 2º.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:308363CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e continuidade dos serviços públicos relacionados à utilização, manutenção e abastecimento da frota oficial do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades relacionadas ao abastecimento dos veículos oficiais, em razão da alteração das atividades anteriormente desempenhadas por servidor responsável pelo abastecimento;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos a gestão e acompanhamento das atividades relacionadas à frota municipal, aos transportes e aos serviços urbanos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de abastecimento dos veículos oficiais utilizados pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos procedimentos administrativos e das normas de segurança aplicáveis às atividades de abastecimento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída ao **Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, LAERCIO JOSE GRANDO**, a responsabilidade pelo acompanhamento e pela realização das atividades relacionadas ao **abastecimento dos veículos oficiais** vinculados à respectiva Secretaria, sempre que necessário ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais.
Art. 2º As atividades previstas no art. 1º deverão ser realizadas em observância aos procedimentos administrativos estabelecidos pela Administração Municipal, bem como às normas de segurança aplicáveis às operações de abastecimento.
Art. 3º A presente atribuição tem por finalidade assegurar a continuidade e a organização dos serviços relacionados ao abastecimento da frota municipal, não implicando alteração do cargo, do subsídio ou das demais condições funcionais do Secretário Municipal.
Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá manter os registros funcionais pertinentes, observando-se o vínculo funcional correspondente e as disposições legais aplicáveis ao cargo exercido pelo servidor.
Art. 5º A presente Portaria **não importa na concessão de adicional de periculosidade, gratificação ou qualquer outra vantagem**

remuneratória, permanecendo o agente público submetido ao regime remuneratório próprio do cargo que ocupa.
Art. 6º As atividades de abastecimento deverão ser realizadas mediante observância das normas de segurança e dos procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal, cabendo ao setor responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho orientar quanto às medidas preventivas aplicáveis, quando necessário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:2D3B89AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES ISMAR VINICIUS LESZAK E VALDECIR RIBEIRO, EM RAZÃO DA LOTAÇÃO E DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESEMPENHADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 189 a 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que disciplinam as atividades e operações insalubres, sua caracterização, classificação e respectivo adicional;
CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15, que estabelece os critérios para caracterização e classificação das atividades e operações insalubres;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LIP e demais documentos técnicos de Segurança e Saúde do Trabalho aplicáveis;
CONSIDERANDO que a caracterização e o grau de insalubridade devem observar as condições efetivamente existentes nos ambientes de trabalho e as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores;
CONSIDERANDO manifestação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, informando que os servidores **ISMAR VINICIUS LESZAK**, matrícula nº **1201**, e **VALDECIR RIBEIRO**, matrícula nº **626**, encontram-se lotados naquela Secretaria e desempenham atividades de motorista em condições equivalentes às dos demais motoristas da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os registros funcionais e a folha de pagamento às condições efetivamente verificadas de trabalho;
CONSIDERANDO a manifestação técnica da Segurança e Saúde do Trabalho quanto ao enquadramento dos servidores nas condições de exposição correspondentes ao adicional de insalubridade em grau médio;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do adicional de insalubridade em **grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento)**, aos servidores abaixo relacionados, enquanto permanecerem as condições de trabalho que fundamentam o respectivo enquadramento técnico:
I – **ISMAR VINICIUS LESZAK**, matrícula nº **1201**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
II – **VALDECIR RIBEIRO**, matrícula nº **626**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A alteração prevista no art. 1º decorre da lotação dos servidores na Secretaria Municipal de Saúde e das atividades efetivamente desempenhadas, observadas as condições de exposição e o enquadramento técnico correspondente aos demais motoristas da referida Secretaria.
Art. 3º Fica alterada, em relação aos servidores mencionados no art. 1º, a situação estabelecida pela **Portaria nº 198/2026**, exclusivamente quanto ao adicional de insalubridade, passando os servidores a perceber o percentual de **20% (vinte por cento)**, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.
Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às alterações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento dos servidores, inclusive quanto à respectiva rubrica de adicional de insalubridade.
Art. 5º O pagamento do adicional previsto nesta Portaria permanecerá condicionado à manutenção das condições de trabalho e do enquadramento técnico que fundamenta sua concessão.
Art. 6º Qualquer alteração de função, atividade, setor, lotação, ambiente de trabalho ou condição de exposição que possa modificar o enquadramento dos servidores deverá ser comunicada ao setor responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho, para avaliação quanto à necessidade de atualização dos documentos técnicos e do respectivo adicional.
Art. 7º As disposições desta Portaria não prejudicam direitos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, os quais deverão ser observados nos seus estritos termos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º **de setembro de 2026**.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:9C8D57E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2025.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **V BASSANESI & CIA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 117.655,60 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 147.069,48 (cento e quarenta e sete mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:E8711595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA Comissão de análise, SELEÇÃO, acompanhamento e monitoramEnto de projetos"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e previsto em seu regimento interno ora vigente, em Plenária realizada no dia 15 de setembro de 2026.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a composição da comissão especial de análise, seleção acompanhamento e monitoramento de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA Piên, em conformidade com as normas e critérios vigentes para seleção e execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que podem ser financiados pelo Fundo.
Art. 2º A Comissão terá como membros:
I -Danielli dos Santos
II -Joice Becker
III -Aleçandra de Fátima Ferreira Schier
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Analisar os projetos apresentados, observando sua conformidade com a legislação, normas e diretrizes aplicáveis;
II – Avaliar a viabilidade técnica, administrativa, financeira e operacional dos projetos;
III – Acompanhar o desenvolvimento e a execução dos projetos aprovados;
IV – Monitorar o cumprimento das metas, etapas, prazos e resultados previstos nos projetos;
V – Solicitar aos responsáveis pelos projetos informações, documentos e esclarecimentos necessários à análise e ao acompanhamento;
VI – Emitir pareceres, relatórios e manifestações técnicas acerca dos projetos analisados;
VII – Propor ajustes, adequações ou medidas necessárias ao aprimoramento da execução dos projetos;
VIII – Registrar e documentar as análises, avaliações e deliberações realizadas pela Comissão;
IX – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, inconsistências ou situações que possam comprometer a execução dos projetos;
X – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela autoridade competente.
Art. 4º Fica indicada a servidora Larissa do Carmo Honorio como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos instituídos.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Piên/PR, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANE RUDNICK NATSUME
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:59D76772

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2026
FORNECEDOR: MINIMERCADO JVRT LTDA
CNPJ nº 10.445.239/0001-00
Endereço: Av. Paraná, 222, Sala 01, Centro, Piên/PR.

Objeto: Aquisição de 45 galões de água, embalagem com 20 litros.

Valor un.: R$ 16,00 (dezesseis reais)

Valor total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Piên/PR, 16 de setembro de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:CB3B1C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 049/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 049/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de setembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
36º	LUANA LEITE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:83D82A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 124/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 124/2026

PROTOCOLO: 3986/2026

Objeto: Contratação de empresa de Cinema para fornecimento de sessão cinema com Combo (Ingresso, pipoca suco ou água); para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de Ensino (Pré 2 ao 5º ano).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CINE GRACHER LTDA
CNPJ: 07.272.690/0009-34
VALOR: R$ 36.880,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 15/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:0BD014E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 125/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 125/2026

PROTOCOLO: 4034/2026

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição no curso: O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DA LEI 13.019/2014 (o papel dos gestores da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação), a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.107.770/0001-08
VALOR: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 16/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:748576C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de outubro a 30 de outubro de 2026, a servidora pública **ANA MARIA SURA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766174, ocupante do cargo em provimento de comissão de **Assessor de Área I - Assistência Farmacêutica e Terapia.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:06C5B954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2027, ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-*/PR matrícula funcional nº 5311, ocupante do cargo público **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB9F60FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR. **Entrega das propostas**: a partir 17/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 06/10/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 16 de setembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2BFC6A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 16 de setembro de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Lais Ribeiro Tolfo Ferreira,** convocada pelo Edital nº 043/2026, residente e domiciliada em Aterrado do Alto Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 99****** e CPF nº 063.***.***-33, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Técnico em Enfermagem** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F07D743C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 15 de setembro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SUSI FABIANE NOGUEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 046/2026, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, Ponte Alta, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-* e CPF nº 050.***.***-60 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
SUSI FABIANE NOGUEIRA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:85F29CE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:
Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professor com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2026, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos	Tarde	1º	Lyandra Aparecida Minikovski Fernandes
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Tarde	1º	Lyandra Aparecida Minikovski Fernandes
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Tarde	1º	Nadia Ribeiro

Piên, 16 de setembro de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:9CD57355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 186/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5947 - Decreto n° 186/2026 de 16/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	15.000,00
Despesa		
08 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
08.006 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6059 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3470 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
08.006 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6059 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3530 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:890E7B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 186/2026

DECRETO 186/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:880B762F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1297/2026

DECRETO Nº 1.297 /2026

SÚMULA: Reconduz e nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de recondução e atualização da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em razão do vencimento da vigência da atual composição em 19 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO as indicações dos representantes dos diferentes segmentos que compõem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
CONSIDERANDO a aprovação da nova composição pelos membros do Conselho, conforme Ata nº 02/2026, de 16 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece a unificação do período de mandato dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE;
DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) **Titular:** Vania Maria Barbieri;
b) **Suplente:** Jordanis da Silva.
II – Representantes dos Profissionais da Área da Educação:
a) **Titular:** Marli Fatima de Lima;
b) **Suplente:** Zely Gnoatto Neves;
c) **Titular:** Marilene Sandra Blauth dos Santos;
d) **Suplente:** Leandro Della Libera Machado.
III – Representantes dos Pais de Alunos:
a) **Titular:** Ines Barcki Rizzatti;
b) **Suplente:** Itacir Eufrasio dos Santos;
c) **Titular:** Caren Cristina Rebelato Klotz;
d) **Suplente:** Gesica Borba.
IV – Representantes da Sociedade Civil:
a) **Titular:** Neilor Kniphoff;
b) **Suplente:** Renato Cesar Zanin;
c) **Titular:** Eliane Margarete de Lima;

d) **Suplente:** Ivonete Cargnin.
Os nomes e segmentos acima correspondem à composição registrada na ata.
Art. 2º Ficam nomeados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, respectivamente:
I – Presidente: Ines Barcki Rizzatti;
II – Vice-Presidente: Neilor Kniphoff.
Art. 3º O mandato dos membros ora reconduzidos e nomeados terá vigência até **31 de outubro de 2027**, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.
Art. 4º O exercício das funções dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o ato anterior de composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5BF918C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026 e tendo em vista o Edital de Homologação nº 14/2026 do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, aberto pelo edital nº 01/2026 homologado pelo Edital nº.14/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome	Classificação
0000086	Sabrina da Silva	2º

CARGO – PSICOLOGO

Inscrição	Nome	Classificação
0000037	Ana Luiza Bonetti Vescovi	2º

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome	Classificação
0000158	Alan França Cordeiro	1º
0000159	Jose Olkoski	2º
0000166	Selmir de Azevedo	3º

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
0000124	Vanessa de Castro	5º
0000071	Nathalia Zang	6º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 16 de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO que, recebo benefício proveniente do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF)

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____
_____
Declaração

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ DECLARO que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____
_____
Ilma Sra.
Vania Maria Barbieri
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Pinhal de São Bento, Pr

REQUERIMENTO

_____, brasileira(o), maior, ,residente na cidade de _____ Estado do Paraná, vem através deste REQUERER, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, para que o pagamento mensal referente a salário, seja depositado mensalmente na conta corrente nº º _____ Agência _____, Banco _____
N. Termos
P. Deferimento

Pinhal de São Bento/PR, em _____/_____/_____
_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens;
1._____valor_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
Cidade _____data _____/_____/_____
_____
Assinatura do(a) Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:98DE1BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 07/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Waldemar Barbieri, localizado no Município de Pinhal de São Bento – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.
CONTRATADO: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01438	05.004.27.812.1301.2126	00438	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01445	05.004.27.812.1301.2126	00445	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	44505	05.004.27.812.1301.2126	00000	4.4.90.51.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 636.850,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F31B8C2C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 314/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/09/2026 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75= 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Pedro de Macedo Varela para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de setembro de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:881848CC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 315/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/09/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Cecília Santos para consulta no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D12DF6A4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 316/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/09/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Dila Pereira do Nascimento dos Santos na UOPECAN para consulta, Claudete Alves na Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar para consulta e Luiz Moraes de Oliveira para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECAN, CEONC e Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de setembro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3833AF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Vitória Régia, 1682, Jardim Asteca – Vila Velha/ES, CEP nº 29104-485, inscrita no CNPJ sob nº **09.022.398/0001-31**, o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente à aquisição de headset, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços 47/2026,

Pregão Eletrônico 401/2025, Processo Nº 2024/0021009, conduzido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de setembro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:69F84112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE 29/2026
CREDENCIAMENTO PROCESSO: 33.959/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas especializadas. O prazo para apresentação da documentação necessária será de 17/09/2026 a 17/09/2027. Valor Máximo**: R$** 7.096.330,71 (sete milhões noventa e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e um centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa. Piraquara, 16 de setembro de 2026.

JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1FB08D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Paula Daniele de Campos Oliveira, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Ana Beatriz Alves de Souza – protocolo 20887/2026 – Anexos III; IV; V e VI sem preenchimento; Item 6.1 B; 6.1 G; 6.1 K; 6.1 L; Bianca Natacha Romanisio de Oliveira – protocolo 20903/2026 – Item 6.1 B (declaração com data atualizada ou Histórico Escolar; 6.1 L; Gabriella Cordeiro Pinto – protocolo 21029/2026 –Item 6.1 F; 6.1 i; 6.1 K; Brayan Pasturczak – protocolo 21036/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Alany Jonson Cortes – protocolo 21040/2026 – Anexo IV; Item 6.1 A; 6.1 F (documento impresso – Caixa ou Meu INSS); 6.1 J sem validade; 6.1 K; Luiz Alejandro Marques Azevedo – protocolo 21062/2026 – Item 6.1 K. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2BCE3BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Ana Paula Pereira; Lidiane Conceição Gomes. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Yasmin da Silva Pereira; Dirceu Fernandes; Vanessa Pereira de Paula Soares Bueno; Tayna Jordana Clarismundo Lessa; Elizane Tote da Silva. **Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Giuliane de Almeida Garrido. **Item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: diária 8h:** Geisiane Marcia Carneiro; Eli de Fatima Dobis Biscorovaine; **Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Alysson Hiarrin Barbosa da Silva; Aline Neto; Tayna Jordana Clarismundo Lessa. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Vilenia Almeida de Santana. **Item 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Yasmin da Silva Pereira; Jaqueline Rocha Cruz, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Roseleia Shrede. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 16 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:177288E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.019/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 56,81 (cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 56,81 (cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

14.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	476	31968	Indenizações e Restituições	56,81
Total				**56,81**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F52B6E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.020/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 823,33 (oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 823,33 (oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33968	Indenizações e Restituições	823,33
Total			823,33

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:675C3309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° 1ª Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período compreendido entre **18/09/2026 a 17/10/2026** a servidora **Cleonice de Fatima Machado Brites**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº **523701,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18 de setembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9DD83147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A **1ª Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **04/09/2026 a 03/10/2026** a servidora **Joyce Mara Seguro**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº **992474,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos 04 de setembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:84E25358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **12ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **15/09/2026 a 14/10/2026** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 15 de setembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C6A22135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **12/09/2026 a 11/09/2027** a servidora **Joyce Lima Marcondes,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº **9582922785,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 12 de setembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:54BF1B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Michele Vivian Carlos Barros; Gabriele Cecilia Ribeiro dos Santos; Gealle Aryanne de Moura Neves Prestes; Theo Lucas Nossol; Isabelle Cristina Dubek Miguel; Doris Ingrid Machado Fabricio; Sonia Regina Rodrigues; Nicole Oga Picagewicz; Cristiane Café de Castro, em 15 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:153B9C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes**:** Vera Lucia dos Santos; Janaina Correia de Oliveira; Michele do Amaral Dico; Gabriel Henrique Batista Elias; Leonardo Miguel dos Santos Vieira; Witor Gabriel Rodrigues Coelho; Indianara Jess Amaral; Marianela de Jesus Silva; Mayara Franco Crisostomo; Geovana de Lima; Edivane Terezinha da Silva; Sheron Carolina Dezone; Gleiciane Raissa Dezone; Mayara Ribeiro Falcão; Cristina Fernandes, em 15 de Setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4BF71DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.707/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	797	Diárias – Civil	3.000,00
Total			**3.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	797	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
Total			**3.000,00**

Art. 4º O valor de que trata esta Lei não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.634/2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:130611D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.708/2026

Declara De Utilidade Pública A Associação Hesed Transformando Vidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO HESED TRANSFORMANDO VIDAS.
Art. 2º A Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3° Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:
I - deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:652E0612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Aguinaldo de Jesus Galdin
Nº de Matrícula: 50157
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 23/09/2026
Data Fim: 19/10/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 15 de setembro de 2026

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D45EB79F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2026 - PSS 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): DÉBORA FERNANDA NUNES, brasileira, solteira, residente no Povoado Rio Batista, portadora do CPF nº. ***.068.389 -**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 16 de setembro de 2026 e término em 15 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 16 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

DÉBORA FERNANDA NUNES
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7D0BC869

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 723, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder licença sem vencimentos a servidora Andreia Machado Pagotto, matricula nº 53484, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora **ANDREIA MACHADO PAGOTTO**, matrícula nº **53484**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h, a contar do dia 23 de setembro de 2026.

Art. 2º - O prazo máximo dessa licença será de 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, não sendo computado o tempo da licença para nenhum efeito.

Art. 3º - O prazo mínimo da licença é de 90 (noventa) dias, após esse período a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 4º - Decorrido o prazo máximo da licença a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de setembro de 2028.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BCE4095

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 726, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Lucimar Camilo da Rosa, matricula nº 50818, no cargo de Assistente Social 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 **(dez)** dias de **férias** a servidora **LUCIMAR CAMILO DA ROSA,** matrícula nº **50518,** ocupante do cargo de Assistente Social 40 h, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 16 de setembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de setembro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:54C616D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 727, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 650, de 17 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 260 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, que atribui ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para designar a Comissão Sindicante e indicar, dentre seus membros, o respectivo Presidente;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor originalmente designado para presidir a Comissão Sindicante, em razão da superveniência de outros encargos funcionais que impossibilitam sua permanência na condução dos trabalhos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a conclusão tempestiva da Sindicância Administrativa nº 07/2026;
RESOLVE

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 650, de 17 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Ficam designados os seguintes servidores estáveis para compor a Comissão Sindicante:
I – Adriane de Fatima Velozo Esplugues, matrícula nº 55024, Presidente;
II – Barbara Maria Schon, matrícula nº 55.004, Membro;
III – Vanderlei Neves, matrícula nº 505.781, Membro."
Art. 2º Permanecem válidos e preservados todos os atos regularmente praticados pela Comissão Sindicante até a entrada em vigor desta Portaria.
Art. 3º O novo Presidente deverá receber os autos e dar continuidade imediata aos trabalhos, observados o objeto estabelecido na Portaria nº 650, de 17 de agosto de 2026, e o prazo previsto no art. 262 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996.
Parágrafo único. A substituição promovida por esta Portaria não acarreta a interrupção ou o reinício da contagem do prazo para conclusão da sindicância.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 650, de 17 de agosto de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 15 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:397DD87C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 728, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Antonia Aparecida de Oliveira matrícula nº 50865, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE
Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** a servidora **ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **50865,** ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a contar de 14 de setembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de outubro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F7CAEEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO ATAS PREGÃO 18/2025 185/2025 SUPREMA GUIMARÃES E SOARES 184/2025

TERMO ADITIVO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com Renovação dos Quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 184/2025, celebrada entre o Município de Pitanga e a empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, e de outro lado a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.330.681/0001-59, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 116, Centro, Pitanga/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 184/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2025, pelo período de **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027**, com a **renovação dos quantitativos registrados**, conforme relação constante no **Anexo I** deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 184/2025, ficam **renovados os quantitativos registrados**, **constantes do Anexo I** deste Termo Aditivo, perfazendo o **valor máximo estimado de R$ 59.057,67 (cinquenta e nove mil cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, conforme relação constante no **Anexo I** deste Termo Aditivo,

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente prorrogação foi precedida da demonstração da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços, da anuência da detentora da Ata e da existência de interesse da Administração na continuidade do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 184/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Pitanga/PR, 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

GUIMARÃES E SOARES LTDA.
CNPJ nº 17.330.681/0001-59

TERMO ADITIVO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência com Renovação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 185/2025, celebrada entre o Município de Pitanga e a empresa SUPREMA SUPERMERCADO LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, e de outro lado a empresa **SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **14.918.798/0001-60**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 185/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2025, pelo período de **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027**, com a **renovação dos quantitativos registrados**, conforme relação constante no **Anexo I** deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 185/2025, ficam **renovados os quantitativos registrados**, **constantes do Anexo I** deste Termo Aditivo, perfazendo o **valor máximo estimado de R$ 27.830,50 (vinte e sete mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).** conforme relação constante no **Anexo I** deste Termo Aditivo,

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente prorrogação foi precedida da demonstração da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços, da anuência da detentora da Ata e da existência de interesse da Administração na continuidade do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 185/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Pitanga/PR, 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

SUPREMA SUPERMERCADO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:984E9A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 126-2025 PARANÁ EQUIPAMENTOS

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 126/2025

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 126/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU MORAES**, doravante CONTRATANTE, e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0003-47, estabelecida na **Rua Tiradentes, nº 2900, Jardim Jockey Club, Londrina/PR, CEP 86072-360**, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 10/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 126/2025 até **06/05/2027**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO

Fica renovado o saldo contratual para o novo período de vigência, sendo utilizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, referente aos seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	74153	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora CAT 120K, ano 2013 – chassi CAT0120KAJAP04520	UN	1	R$ 150.000,00
2	74154	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora CAT 120K, ano 2018 – chassi CAT0120KCJAP07066	UN	1	R$ 80.000,00
3	74155	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Trator de Esteira D6K2, ano 2016 – chassi CAT00D6KJRPR00290	UN	1	R$ 60.000,00
4	74156	Serviços em geral em Motoniveladora CAT 120K, ano 2013 – chassi CAT0120KAJAP04520	H	267	R$ 300,00
5	74157	Serviços em geral em Motoniveladora CAT 120K, ano 2018 – chassi CAT0120KCJAP07066	H	133	R$ 300,00
6	74158	Serviços em geral em Trator de Esteira D6K2, ano 2016 – chassi CAT00D6KJRPR00290	H	133	R$ 300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações:
Reduzido 584 – Fonte 1000;
Reduzido 586 – Fonte 1000.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 126/2025 que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

DIRCEU MORAES	***MARCELO CARVALHO GRADE***
Prefeito Municipal	Paraná Equipamentos S.A.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D8DA6D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 600-2022 - CENTRAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº 600/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 600/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45**,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 600/2022, referente à licitação nº. 149/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 20/08/2026, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses. Iniciando-se em **21/08/2026** e encerrando-se em **20/02/2027**. Em conformidade com Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de agosto de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

_____
CENTRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B5F188BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 72-2026 PORTO SEGURO

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO Nº 72/2026

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 72/2026, que entre si celebram o município de Pitanga/PR e a empresa Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 72/2026, oriundo da Dispensa nº 14/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo na apólice de seguro veicular da frota municipal, vinculada ao Contrato nº 72/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DOS VEÍCULOS
Ficam incluídos na cobertura securitária os seguintes veículos:
I – CITROEN - NOVO JUMPY FURGAO, placa UCI3B61, ano/modelo 2025/2026, chassi 9V7VPFC35TA001678.
2 - CITROEN - NOVO JUMPY FURGAO, placa UCI3B59, ano/modelo 2025/2026, chassi 9V7VPFC38TA001691.
3 – ONIBUS IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 – placa UCG4E34, chassi 93ZK61BDZV8721576.
Parágrafo Único –conforme orçamento/endosso emitido pela seguradora Porto Seguro, contemplando Casco: Colisão, roubo, 100% FIP, franquia reduzida, DMT de R$ 200.000,00, DCT de R$ 200.000,00, APP com DMH de R$ 50.000,00, danos morais de R$ 40.000,00, assistência 24 horas e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da inclusão dos veículos, o valor do acréscimo ao contrato será de R$ 2.885,11(dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).
I – CITROEN - NOVO JUMPY - UCI3B61 VALOR – R$718,35
I – CITROEN - NOVO JUMPY - UCI3B59 – R$718,35
3 – ONIBUS IVECO/FIAT – ONIBUS – UCG4E34, - R$1.448,41
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 72/2026 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 07 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga/PR

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO Nº 72/2026
Primeiro termo aditivo ao contrato nº 72/2026, que entre si celebram o município de Pitanga/PR e a empresa Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, na forma abaixo.
O MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 72/2026, oriundo da Dispensa nº 14/2026, em

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo na apólice de seguro veicular da frota municipal, vinculada ao Contrato nº 72/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DOS VEÍCULOS

Ficam incluídos na cobertura securitária os seguintes veículos:

I – WV/POLO SENSE, placa UBB9D19, ano/modelo 2025/2026, chassi 9BWAF5BZ5TT645015, Renavam 010468181553, cor Branca.

Parágrafo Único –conforme orçamento/endosso emitido pela seguradora Porto Seguro, contemplando Casco: Colisão, roubo, 100% FIP, franquia reduzida, DMT de R$ 200.000,00, DCT de R$ 200.000,00, APP com DMH de R$ 50.000,00, danos morais de R$ 40.000,00, assistência 24 horas e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da inclusão do veículo, o valor do contrato será acrescido em R$1.747,40 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 72/2026 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 27 de Julho de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga/PR

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5647F9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO RECURSO PREFEITO - PREGAO 54-2026

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR – RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
RECORRENTE: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
LOTE 01: Balança digital portátil

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, em face da decisão proferida no âmbito do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 54/2026.

A recorrente questiona, em síntese, a ausência inicial de indicação de marca e fabricante em determinadas propostas, bem como sustenta a obrigatoriedade de aprovação/certificação junto ao INMETRO para os equipamentos ofertados, requerendo a desclassificação das empresas indicadas em seu recurso e a realização de diligência junto ao IPEM.

O Pregoeiro, após análise dos argumentos apresentados e das disposições do instrumento convocatório, **conheceu do recurso e negou-lhe provimento**, mantendo os atos praticados no certame e encaminhando os autos à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

Após análise dos autos, das razões apresentadas pela recorrente e da decisão fundamentada proferida pelo Pregoeiro, verifica-se que não foram apresentados elementos suficientes para modificar a decisão recorrida.

Conforme devidamente fundamentado pelo Pregoeiro, o Edital admite o saneamento de falhas formais e a realização de diligências destinadas ao esclarecimento de informações relativas ao produto ofertado, desde que não haja alteração substancial da proposta ou substituição do produto originalmente apresentado.

Quanto à questão relacionada ao INMETRO, o Termo de Referência estabeleceu que os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, sem, contudo, prever expressamente a apresentação de certificado do INMETRO ou Portaria de Aprovação de Modelo – PAM como documento específico e obrigatório para classificação da proposta.

Também se mostra adequada a conclusão de que eventual desconformidade deve ser analisada de maneira individualizada em relação ao produto efetivamente ofertado, não sendo suficiente a mera indicação de determinada marca para presumir, de forma automática, a irregularidade de todas as propostas apresentadas.

Da mesma forma, quanto ao pedido de diligência junto ao IPEM, a decisão recorrida consignou que, diante dos elementos constantes dos autos, das diligências já realizadas e da fundamentação existente, não se mostra necessário condicionar o julgamento do recurso à realização da consulta externa requerida, sem prejuízo de eventual verificação técnica complementar caso surja fato novo ou dúvida objetiva no decorrer do procedimento.

Assim, verifica-se que a decisão do Pregoeiro encontra-se suficientemente motivada e compatível com as disposições do instrumento convocatório, não havendo elementos que justifiquem sua reforma.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de **Autoridade Superior**, e considerando os fundamentos constantes dos autos:

I – CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**;

II – no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO;

III – RATIFICO integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro, mantendo-se os atos praticados no âmbito do **Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 54/2026**;

IV – DETERMINO o regular prosseguimento do certame, observadas as demais disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Pitanga/PR, 16 de setembro de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:41F85D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO RECURSO PREGÃO 54-2025 KCRS

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
RECORRENTE: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
LOTE 01: Balança digital portátil

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, em face da decisão que manteve classificadas propostas apresentadas para o Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 54/2026.

Em síntese, a recorrente apresenta dois fundamentos principais.

O primeiro refere-se à ausência de indicação de marca e fabricante, no sistema, pelas empresas **J & M ESPIGARES GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA, ELM EMPREENDIMENTO LTDA, MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA e 60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL**, sustentando que essa omissão comprometeria a adequada identificação dos produtos ofertados e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas do certame.

O segundo fundamento refere-se à alegada obrigatoriedade de aprovação/certificação das balanças junto ao **INMETRO**. A

recorrente sustenta que os produtos ofertados sob as marcas **ORIGINAL, BIOLAND, GLASS, JAX, BALMAK, G-TECH, PESI P-150 e VIRTUAL SHOP** não atenderiam à regulamentação metrológica que entende aplicável às balanças destinadas à pesagem humana.

Com fundamento nessas alegações, a recorrente requer a desclassificação das seguintes licitantes do item 01:

LOJÃO EXTRA LTDA; J.F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; SC COMERCIAL EIRELI; CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; SHOPPING LOCAL LTDA.; K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GUIMARÃES & SOARES LTDA – ME; J FERREIRA ENGENHARIA LTDA; YAMAMOTO LTDA; J & M ESPIGARES GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA; CAPARÃO MEDICAL LTDA ME; MEDICAL IMPORT LTDA; VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP; ELM EMPREENDIMENTO LTDA; MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA; M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMÉRCIO ATACADISTA; 60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL; VL – LOJA DE VARIEDADES; e SYNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sob o argumento de desatendimento às especificações do edital e/ou à legislação.

A recorrente requer, ainda, a realização de **diligência junto ao IPEM local**, a fim de subsidiar a análise acerca da regularidade metrológica dos equipamentos ofertados.

É o relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, passando à análise de mérito.

3. DO MÉRITO

3.1. DA ALEGADA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE MARCA E FABRICANTE

A recorrente sustenta que as empresas J & M ESPIGARES GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA, ELM EMPREENDIMENTO LTDA, MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA e 60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL deveriam ser desclassificadas em razão da ausência de indicação de marca e fabricante no sistema.

Contudo, da análise do instrumento convocatório, não se verifica fundamento para a pretendida desclassificação automática.

A Seção 7 do Edital, que disciplina o preenchimento da proposta, determina a apresentação do valor da oferta, da proposta inicial escrita e da descrição do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência. O próprio item 7.6 admite a correção de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, observando-se o princípio do formalismo moderado.

Além disso, o item **8.3** do Edital estabelece expressamente que, para preservação da competitividade e em respeito ao formalismo moderado, o Pregoeiro poderá promover diligências corretivas destinadas à verificação de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados.

Mais especificamente, o item **9.4.2** prevê que, dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, estão aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos e propostas.

Portanto, o próprio dispositivo invocado pela recorrente demonstra que essas informações podem ser objeto de solicitação complementar pelo Pregoeiro durante a análise da aceitabilidade da proposta, não estabelecendo o item 9.4.2 hipótese de desclassificação automática pela ausência inicial de tais elementos.

O Edital reforça esse entendimento em seu item **25.4**, ao permitir que o Pregoeiro sane erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, e no item **25.6**, que determina a interpretação das normas em favor da ampliação da disputa, respeitados a isonomia, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

O item **25.9**, por sua vez, estabelece expressamente que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante quando for possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Ainda, na etapa da proposta final, o item **11.3** contempla as especificações do objeto constantes da proposta, inclusive marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, demonstrando a necessidade de que tais elementos estejam devidamente definidos para vinculação da futura contratada.

Ressalta-se que a diligência não pode ser utilizada para permitir a substituição da marca, modelo ou produto originalmente ofertado, nem para alterar elemento substancial da proposta. Sua finalidade é exclusivamente esclarecer, identificar e comprovar características de condição já existente.

Assim, eventual ausência inicial de informação relativa à marca, modelo ou fabricante não conduz, por si só, à desclassificação automática da proposta, desde que seja possível identificar o produto originalmente ofertado e aferir sua conformidade sem alteração substancial da oferta.

Dessa forma, **não prospera o primeiro fundamento recursal**.

3.2. DA ALEGADA OBRIGATORIEDADE DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

A segunda controvérsia diz respeito à alegação de que diversas balanças ofertadas não possuiriam aprovação ou certificação junto ao INMETRO.

Inicialmente, cumpre observar exatamente o que foi estabelecido no Termo de Referência.

O Lote 01 prevê a aquisição de balança digital portátil com capacidade de 150 kg, plataforma segura, display LCD, sistema de precisão, portabilidade, alimentação por pilhas ou bateria, garantia mínima de 12 meses, além de determinar que o produto seja novo, de boa qualidade e **"atenda às normas técnicas aplicáveis"**.

A descrição também estabelece que o equipamento se destina à utilização em **Unidades Básicas de Saúde e atendimentos domiciliares**.

Contudo, o instrumento convocatório **não estabeleceu expressamente a apresentação de certificado do INMETRO, Portaria de Aprovação de Modelo – PAM ou documento equivalente como requisito documental específico para classificação da proposta**.

A Administração deve observar as normas técnicas efetivamente aplicáveis ao objeto, porém a análise recursal deve considerar aquilo que foi objetivamente previsto no instrumento convocatório e as circunstâncias concretas da contratação.

No presente caso, a recorrente parte de uma afirmação geral no sentido de que as marcas ORIGINAL, BIOLAND, GLASS, JAX, BALMAK, G-TECH, PESI P-150 e VIRTUAL SHOP não poderiam ser fornecidas por ausência de aprovação metrológica.

Todavia, a mera indicação de determinada marca comercial não é, isoladamente, suficiente para promover a desclassificação coletiva das propostas.

A análise de aceitabilidade deve recair sobre o **produto efetivamente ofertado**, considerando-se marca, modelo, características técnicas e finalidade de utilização, não sendo adequado presumir automaticamente a irregularidade de todas as propostas apenas em razão da marca indicada.

3.3. DA FINALIDADE DAS BALANÇAS OBJETO DO PREGÃO Nº 54/2026

O próprio Termo de Referência esclarece a finalidade dos equipamentos.

A contratação visa atender crianças e demais indivíduos beneficiários do Programa Bolsa Família, tanto nas unidades de saúde quanto em **atendimentos domiciliares**, permitindo o acompanhamento das famílias pelas equipes responsáveis.

Trata-se, portanto, de equipamento portátil destinado, especialmente, ao acompanhamento realizado pelas equipes em campo e durante visitas domiciliares.

Essa circunstância é relevante porque discussão substancialmente semelhante já foi analisada por esta Administração Municipal em procedimento anterior.

3.4. DO ENTENDIMENTO ADMINISTRATIVO ADOTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

No Pregão Eletrônico nº 13/2026, a própria empresa K.C.R. apresentou recurso administrativo sustentando a obrigatoriedade de certificação do INMETRO para balanças destinadas à utilização no âmbito da saúde e requerendo a desclassificação das propostas concorrentes.

Naquele processo, a Administração analisou especificamente a finalidade do equipamento e registrou que as balanças seriam utilizadas pelas **Agentes Comunitárias de Saúde – ACS**, com finalidade operacional e de triagem domiciliar, não substituindo as balanças utilizadas para aferições clínicas oficiais nas unidades de saúde.
Na decisão, o Pregoeiro consignou que:

•O equipamento possuía finalidade operacional e de triagem domiciliar;

•Não se destinava à aferição clínica oficial;

•Naquele caso concreto não havia sido demonstrada exigência suficiente para justificar a desclassificação pretendida;

•E o edital não estabelecia a certificação do INMETRO como requisito específico de julgamento.

O recurso foi conhecido e, no mérito, teve seu provimento negado, mantendo-se a classificação das propostas e o regular prosseguimento daquele certame.
Posteriormente, a **Autoridade Superior** confirmou integralmente a decisão do Pregoeiro, consignando que a matéria já havia sido analisada, que o equipamento possuía finalidade operacional e de triagem domiciliar, que não havia sido comprovada irregularidade suficiente para alteração do resultado e que o edital não havia estabelecido a certificação como requisito específico.
Evidentemente, a decisão proferida em outro procedimento não dispensa a análise individual do presente certame.
Todavia, diante da grande similaridade entre a finalidade das balanças adquiridas no Pregão nº 13/2026 e aquelas objeto do Pregão nº 54/2026, a manutenção de orientação administrativa coerente prestigia a segurança jurídica, especialmente na ausência de elemento novo suficientemente demonstrado que justifique solução diversa no caso concreto.

3.5. DAS DILIGÊNCIAS E DO PEDIDO DE CONSULTA AO IPEM

Durante a condução do Pregão nº 54/2026, a Administração promoveu diligências destinadas ao esclarecimento de características dos produtos ofertados, utilizando-se das prerrogativas previstas no próprio Edital.
Conforme já destacado, o item 9.4.2 autoriza a solicitação de documentos contendo marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos, folhetos e demais informações necessárias à análise da aceitabilidade do material ofertado.
A recorrente requer, especificamente, a realização de diligência junto ao IPEM local.
Contudo, a diligência constitui instrumento destinado ao esclarecimento de fatos relevantes para a formação da convicção administrativa, devendo ser adotada quando necessária à adequada instrução do procedimento.
O fato de determinada parte requerer consulta a um órgão específico não implica, por si só, obrigatoriedade de adoção exatamente do meio de prova indicado pelo recorrente, desde que a decisão administrativa seja devidamente motivada e existam nos autos elementos suficientes para sua formação.
No presente caso, considerando as disposições do instrumento convocatório, as diligências já realizadas, a finalidade concreta das balanças e o entendimento administrativo anteriormente firmado em procedimento de objeto semelhante, não se identifica necessidade de condicionar o julgamento deste recurso à realização de nova consulta externa nos moldes requeridos pela recorrente.
Isso não impede que, durante a execução contratual ou previamente ao recebimento definitivo dos produtos, a Administração verifique o atendimento às normas técnicas efetivamente aplicáveis ao equipamento fornecido, inclusive rejeitando produto que esteja comprovadamente em desacordo com a proposta, com o Termo de Referência ou com norma obrigatória aplicável.

3.6. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga tanto os licitantes quanto a própria Administração.
No presente procedimento, o Termo de Referência exigiu que as balanças atendessem às normas técnicas aplicáveis, mas não estabeleceu a apresentação prévia de Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO ou certificado equivalente como documento específico de classificação.
Da mesma forma, o Edital expressamente disciplinou a possibilidade de diligência para esclarecimento de marca, modelo, fabricante, procedência e características técnicas.
Desse modo, não se mostra adequado transformar, após a realização da disputa, documento não expressamente previsto como requisito específico da proposta em condição documental automática de desclassificação de diversas empresas.
Isso não significa afastar eventual norma técnica obrigatória aplicável ao produto.
Significa apenas que eventual desconformidade deve ser **concretamente demonstrada em relação ao produto efetivamente ofertado**, e não presumida genericamente em razão da ausência de documento que o Edital não estabeleceu como requisito específico de apresentação.

3.7. DA PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DAS 19 LICITANTES

A recorrente pretende a desclassificação de 19 licitantes do Lote 01.
Contudo, os fundamentos recursais não permitem concluir, de maneira automática e coletiva, que todas as propostas indicadas estejam em desconformidade com o instrumento convocatório.
Quanto às quatro empresas apontadas pela ausência inicial de marca ou fabricante, o próprio Edital permite diligências e o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta.
Quanto às demais empresas, a alegação recursal concentra-se essencialmente na questão relativa à aprovação metrológica dos produtos.
Não se mostra adequado presumir que todas as propostas são irregulares simplesmente em razão das marcas indicadas, sem demonstração individual e conclusiva da incompatibilidade do produto efetivamente ofertado com as condições estabelecidas no certame.
A desclassificação constitui medida que deve ser devidamente fundamentada e baseada em desconformidade objetiva da proposta.
Não havendo demonstração suficiente de irregularidade individual capaz de justificar o afastamento coletivo das propostas apontadas, **não há fundamento para acolher o pedido de desclassificação generalizada formulado pela recorrente**.

4. CONCLUSÃO

Diante do conjunto dos autos, conclui-se que:

•A ausência inicial de determinadas informações relativas à marca ou fabricante não produz, por si só, desclassificação automática, considerando as disposições dos itens **8.3, 9.4.2, 25.4, 25.6 e 25.9** do Edital;

•O próprio instrumento convocatório permite a realização de diligências para esclarecimento das características do produto ofertado;

•O Termo de Referência não estabeleceu expressamente a apresentação de certificado do INMETRO ou Portaria de Aprovação de Modelo – PAM como documento específico de classificação da proposta;

•A regularidade de determinado produto deve ser analisada individualmente, considerando-se o modelo efetivamente ofertado e as normas técnicas aplicáveis, não sendo suficiente presumir a irregularidade de todas as propostas exclusivamente em razão da marca;

•Questão substancialmente semelhante já foi apreciada pela Administração Municipal no Pregão Eletrônico nº 13/2026, oportunidade em que o recurso da própria K.C.R. foi rejeitado pelo Pregoeiro e a decisão foi integralmente mantida pela Autoridade Superior;

•E os elementos apresentados no recurso não demonstram fundamento suficiente para a desclassificação coletiva das 19 licitantes indicadas.

5. DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão proferida no âmbito do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 54/2026, pelos fundamentos acima expostos.

Mantêm-se, portanto, os atos praticados no certame, sem prejuízo da obrigação da futura contratada de fornecer produto correspondente à proposta apresentada e que atenda integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas efetivamente aplicáveis ao objeto.

Quanto ao pedido de diligência específica junto ao IPEM, **não se verifica, diante dos elementos atualmente constantes dos autos, necessidade de condicionar o julgamento do recurso à referida consulta**, sem prejuízo de eventual verificação técnica complementar pela Administração caso surja fato novo ou dúvida objetiva durante o prosseguimento do procedimento ou por ocasião do recebimento do objeto.

Encaminhem-se os autos à **Autoridade Superior** para apreciação e decisão final, nos termos da legislação aplicável.

Pitanga/PR, 16 de setembro de 2026.

Originalmente Assinado
JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:89B14FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO CASA DO ASFALTO ATA 34/2026

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 34/2026, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU MORAES**, e de outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR-376, s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Marialva/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 34/2026, em razão da alteração extraordinária do custo do insumo **CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo)**, utilizado na fabricação da Emulsão Asfáltica RL-1C, conforme requerimento apresentado pela contratada e documentação comprobatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo fundamenta-se:

•no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
•na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 34/2026;
•nos requerimentos administrativos apresentados pela contratada;
•nas notas fiscais de aquisição do CAP 50/70;
•nas tabelas de preços da Petrobras vigentes para o período;
•no Parecer Contábil emitido no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Fica alterado o valor registrado do item abaixo:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor com reequilíbrio
01	Emulsão Asfáltica de Petróleo RL-1C	**R$ 3.515,00/tonelada**	**R$ 4.242,08/tonelada**

O valor reequilibrado corresponde ao preço apurado com base na composição de custos atualizada, considerando a última variação comprovada do custo do insumo CAP 50/70, permanecendo inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

O presente reequilíbrio produzirá efeitos financeiros **a partir da data de sua assinatura**, incidindo exclusivamente sobre o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 34/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 34/2026.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica ou manuscrita, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 06 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa Do Asfalto Distribuidora Indústria E Comércio De Asfalto LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B2BBA75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

DATA: 16 de setembro de 2026.

SÚMULA: Aprova com Ressalvas a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Pitangueiras, referente ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º – Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, relativas ao exercício de 2023**,** exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação do Egrégio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.

ART. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 16 de setembro de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C8F62D84

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FABIANA FAIOLLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 52.311.963/0001-00
OBJETO: Eventual prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fabiana de Paula Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8787703F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FG RECYCLING TECH LTDA
CNPJ: 29.224.412/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de triturador de resíduos vegetais, restos de podas e materiais provenientes do manejo de áreas públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos DESP Nº 263 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Felipe Gabriel Grimm
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:911B2E32

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 18/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
DERMACLINIQUE SAUDE DA PELE LTDA	49.548.677/0001-58	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	1
DERMACLINIQUE SAUDE DA PELE LTDA	49.548.677/0001-58	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	2

Pitangueiras - PR, 16 de setembro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:89FCAB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 492 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 492 de 15 de setembro de 2026

Institui os Grupos de Trabalho e designa os responsáveis pelos Eixos Temáticos dos Objetivos do Plano Municipal de Educação — PME de Planalto/PR (2026–2036), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 409, de 06 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora Municipal — CGM responsável por organizar, articular e sistematizar as etapas do PME;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Portaria nº 409/2026, que autoriza a instituição de Grupos de Trabalho técnicos para subsidiar a elaboração, o diagnóstico e a proposição de metas do Plano Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, conforme deliberação da Comissão Gestora Municipal — CGM, os Grupos de Trabalho e designar os responsáveis por Eixo Temático para coordenar a elaboração do diagnóstico, levantamento de dados e redação das propostas referentes aos 19 Objetivos do PME, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), conforme especificado a seguir:

Grupo de Trabalho	Eixo	Objetivos	Coordenador(a)
GT I	Educação Infantil e Alfabetização	Acesso à Educação Infantil Qualidade da Educação Infantil Alfabetização	Clarenir Cristiane Hirt
GT II	Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Integral	Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e Ensino Médio Aprendizagem no Ensino Fundamental e Ensino Médio Educação Integral em Tempo Integral Sustentabilidade socioambiental na educação	Aline Denise Esfloglia
GT III	Educação Digital e Educação Profissional	Conectividade, Educação Digital e Integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação Acesso, Permanência e Conclusão na Educação Profissional e Tecnológica Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica	Renan Henrique Kowalski
GT IV	Diversidade, Inclusão e Modalidades Educacionais	9. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola 10. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos 11. Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Ernestina Rodoldi do Nascimento
GT V	Educação Superior	Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação Qualidade da Graduação Pós-graduação Stricto Sensu	Jair Dilceu Weich
GT VI	Valorização Profissional e Gestão Democrática	17. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica 18. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública	Jussara Aparecida Kleinhans
GT VII	Financiamento e Infraestrutura	19. Financiamento e Infraestrutura da Educação	Marli Salete Dieckel de Lima

Art. 2º Compete aos responsáveis designados no Art. 1º:
I – Coletar, analisar e consolidar os dados educacionais e indicadores municipais relativos aos Objetivos de sua responsabilidade;
II – Elaborar o texto do Diagnóstico e a proposição preliminar de Metas e Estratégias do município;
III – Submeter os estudos e documentos produzidos à apreciação e validação da Comissão Gestora Municipal — CGM.
Art. 3º A atuação nos Grupos de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional a seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:90C390A1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 493-2026 EXONERAÇÃO ELIZANDRA PORTO

PORTARIA Nº 493 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por término de contrato, de servidora contratada por tempo determinado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando término de contrato por tempo determinado e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra *Elizandra Porto*, documento de identificação cpf nº 043.351.***-93, ocupante do cargo em provimento temporário de Enfermeira.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6D44A93D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494 -2026 EXONERAÇÃO CARLIONEIA CAMPRA

PORTARIA Nº 494 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por término de contrato, de servidora contratada por tempo determinado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando término de contrato por tempo determinado e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra *Carlioneia Aparecida Campra*, documento de identificação cpf nº 017.276.***-61, ocupante do cargo em provimento temporário de Enfermeira.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2D9A1283

CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA LOA 2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Orçamento Geral do Município de Planalto (LOA) para o exercício financeiro de 2027, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2026, às 09:00 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto.

Planalto, 03 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E6DEB73C

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 022/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini.
EMPRESA: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRÍACAS LINDENTAL.
CNPJ N°. 11.516.859/0001-74.
VALOR: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
DATA: 16 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6DAA6EDA

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) inscrições para participação no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – "O Futuro das Contratações Públicas", a realizar-se presencialmente nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, para capacitação e atualização de servidores municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Planalto -PR.
EMPRESA: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ N°. 51.684.924/0001-95.
VALOR: R$11.070,00 (onze mil e setenta reais).
DATA: 16 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:6D2BE6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)
CONTRATADA: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.949.772/0001-66**, com sede na Pr 412, Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, andar 0, Praia de Leste, Pontal do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Omar Ahmad Elayan**.
O OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual do Contrato Original nº 013/2025-CMPPR, cujo objeto consiste na **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha de 54 itens adjudicados.

DOS VALORES: O valor do aditivo é de **R$ 38.022,92 (trinta e oito mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DOTAÇÃO:	01031000120013390300000 (Material de Consumo)

DATA: 16/09/2026

AUTORIZO o aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:7A899BC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 444/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do plano municipal de arborização urbana do Município de Pontal do Paraná – PR. DATA DE ABERTURA: 02/10/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet, no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:11216CE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 443/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 329/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 329/2026, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: 68.553.618 AMANDA KESSELI DA CUNHA PINTO inscrita no CNPJ nº 68.553.618.0001-12. Data da ratificação e homologação**:** 15 de setembro de 2026. Valor homologado: **R$ 17.604,00 (dezessete mil, seiscentos e quatro reais).** Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.020.3.3.90.34.00.00 - CR 192 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:D5D1780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública referente à apresentação e análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 2º Quadrimestre de 2026, conforme determinam as Instruções Normativas nº 089/2013 e nº 141/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública será realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 18h, conforme Ofício nº 117/2026 – 3L, nas dependências do Palácio Getúlio Serafim do Nascimento – Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CC47F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13.670/2026 DE 16/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13670/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
305 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.010		CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS	
289 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91FD2D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.672/2026 DE 16/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13672/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
689 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
		Total Suplementação:	85.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
691 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	85.000,00
		Total Redução:	85.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31A18F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 24.544/2026.**

RESOLVE :

Artigo 1º–Designar a servidora a Sra. MURIEL DE FÁTIMA VICENTE, ocupante do cargo ENFERMEIRO(A) , para exercer a função de Autoridade Sanitária - Gerente da Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA8982A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 24.544/2026.**

RESOLVE :

Artigo 1º–Designar o servidor o Sr. PERCY RUBENS GLASER JUNIOR , ocupante do cargo Diretor do Departamento , para exercer a função de Autoridade Sanitária - Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5ECC713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 13.512 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Institui a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estabelecida pela Organização das Nações Unidas – ONU, composta pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

CONSIDERANDO a importância da integração das políticas públicas municipais com os princípios do desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social e ambiental;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, o monitoramento e a implementação de ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 10.214/2026.**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – do Município de Pontal do Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo, articulador e estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A Comissão Municipal dos ODS será composta pelos seguintes representantes dos órgãos municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: **Cíntia Mendes**
Suplente: **Gabriela da Silva Moreira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: **Natália Bergamo**
Suplente: **Fernanda Algauer**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: **Kathia Salomão**
Suplente: **Lisiane Camila Pereira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Titular:Gilberto Keserle
Suplente:Jonas de Paula Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular:Bernadete Iaciuk
Suplente:Fabio de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
Titular: **Jackson Bassfeld Jackson**
Suplente: **Thais Neulls**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: **Giovane Rafael do Rosário**
Suplente: **Luan Vitor Batista**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francini Zuntini

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Titular: **George Lima**
Suplente: **Carlos Augusto Berno**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: **Luciana Goldschmidt Costa**
Suplente: **Cassiano Ricardo Soares Lopes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Titular: **Heitor Kayamori**
Suplente: **Deborah Mendes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: **Vitor Hugo Aparecido Santana**
Suplente: **Jemima Aliano**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Titular: **Guilherme Emanuel Fernandes da Conceição**
Suplente: **Jacqueline do Nascimento**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Titular: Marcelo Fabrício do Amaral
Suplente: Damaris de Lana Chaves Vicente

Art. 3º -Compete à Comissão Municipal dos ODS:

I - promover a integração das políticas públicas municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II – acompanhar indicadores e metas relacionados ao desenvolvimento sustentável;
III – propor ações, programas e projetos alinhados à Agenda 2030;
IV – estimular parcerias institucionais e participação social;
V – apoiar a elaboração de relatórios e diagnósticos municipais relacionados aos ODS.

Art. 4º- A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º- A Comissão poderá convidar representantes da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais, setor empresarial e órgãos públicos para participação nas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º- A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando direito à remuneração.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D6B5976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2026

RESOLUÇÃO 08/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a arrecadação da Campanha de Incentivos Fiscais, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu e,

Considerando a reunião realizada 09/09/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Projetos relacionados abaixo, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu PR.

Lar Padre Calógero Gaziano, valor de R$ 28.570,00
Centro de Convivência do Idoso – CCI, valor de R$ 28.570,00
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Setembro de 2026.

CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:51DC8101

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

Considerando solicitação do Executivo Municipal para que a matéria seja votada em caráter extraordinário;

CONVOCO os senhores vereadores para 3 (três) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 21 de setembro de 2026, às 18h30min, no Plenário desta Câmara Municipal, para as seguintes votações:

1ª Sessão Extraordinária – votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 07/2026 ;

2ª Sessão Extraordinária – votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 07/2026;

3ª Sessão Extraordinária – votação da Redação Final do Projeto de Lei n 07/2026.

Porecatu, 16 de setembro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:AF53C104

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 40/2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 42/2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 41/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01 PROJETO DE LEI 07/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO COMISSÃO DE REDAÇÃO
ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER FAVORÁVEL COMISSÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO VETO PARCIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 34/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 126/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 127/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 128/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 129/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 130/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 131/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 132/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 133/2026

SALA DAS SESSÕES, 16 DE SETEMBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:67E0E93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25 - PSS

EDITAL Nº 25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata nomeada abaixo, classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para assumir o cargo respectivo, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Item 21, da Contratação.
21.1 "O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Porto Amazonas - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior."
21.1.1 "O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado."
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 16 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
1º	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	57,00	Afrodescendente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:931FB2C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51/2026

PORTARIA Nº 51, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Empregado Público Municipal Rubens Seguro de Paula, matrícula nº 287725, ocupante do cargo de provimento em

comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder como Gestor dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar os seguintes Empregados Públicos Municipais, Bruno Renan Mioduski dos Reis, matrícula nº 1000302, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Rodrigo Rogerio Dorneles, matrícula nº 1000276, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, Priscila Aparecida Mazeica, matrícula 1000162, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento e Orçamento e Thaynara Freitas Machado, matrícula 1000079, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, para responderem como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 04, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5CC501BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE N°018/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.472.485-6/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em confeccionar Kit de Cadernos Ecológicos para Educação Infantil (Creche III, IV, Infantil IV e V).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do processo em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa:

ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA – CNPJ N°37.082.371/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, n°294, Zona 03, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-100, com o lote: 1 no valor total de R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais).

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6C971B0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°019/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para o para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

NEXXA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 61.812.902/0001-17 com os lotes: 51, 161 e 179 no valor total de R$ 5.196,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais).

OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA CNPJ: 61.828.536/0001-94 com os lotes: 8, 18, 36, 39, 42, 47, 52, 59, 61, 62, 63, 65, 71, 78, 84, 85, 87, 92, 94, 99, 100, 107, 111, 112, 114, 119, 121, 127, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 146, 163, 175, 176, 194, 206, 208, 210, 211, 212, 215, 221, 222, 223, 230 e 251 no valor total de R$ 106.714,10 (cento e seis mil e setecentos e quatorze reais e dez centavos).

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.438.123/0001-89 com o lote: 13 no valor total de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05 com os lotes: 11 e 172 no valor total de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 45.107.793/0001-80 com o lote: 159 no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 61.788.256/0001-08 com o lote: 70 no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 02.607.956/0001-81 com os lotes: 31, 54, 93, 115, 135 e 183 no valor total de R$ 17.154,00 (dezessete mil e cento e cinquenta e quatro reais).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 com os lotes: 72, 88, 145, 148, 157, 160, 178, 186, 216, 224 e 229 no valor total de R$ 14.009,50 (quatorze mil e nove reais e cinquenta centavos).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 20.918.668/0001-20 com o lote: 129 no valor total de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 60.146.737/0001-49 com os lotes: 30, 35, 149 e 225 no valor total de R$ 11.218,00 (onze mil e duzentos e dezoito reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA CNPJ: 24.586.988/0001-80 com os lotes: 3, 9, 12, 15, 22, 26, 76, 86, 89, 102, 103, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 137, 154, 156, 180, 181, 187, 189, 191, 193, 200, 209, 237, 242 e 248 no valor total de R$ 20.893,00 (vinte mil e oitocentos e noventa e três reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98 com os lotes: 232, 233, 234, 235, 238, 239 e 240 no valor total de R$ 41.055,00 (quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais).

R P HOSPITALAR LTDA CNPJ: 59.903.312/0001-58 com os lotes: 4, 34, 83, 155, 158, 164, 170, 205, 241, 246 e 247 no valor total de R$ 4.274,35 (quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 35.042.079/0001-06 com os lotes: 6, 19, 20, 21, 32, 33, 45, 46, 55, 56, 57, 68, 73, 105, 106, 125, 153, 173, 185, 195, 198, 214, 219, 226, 243 e 250 no valor total de R$ 40.651,75 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.324.795/0001-42 com os lotes: 60, 110, 118, 144, 150, 162, 217, 218 e 252 no valor total de R$ 26.158,68 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.643.008/0001-95 com os lotes: 7, 27, 134, 196 e 197 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.336.532/0001-22 com os lotes: 24, 50, 58, 108, 123, 136, 139, 199 e 236 no valor total de R$ 7.010,40 (sete mil e dez reais e quarenta centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61 com os lotes: 40, 116 e 231 no valor total de R$ 21.274,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e quatro reais).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85 com o lote: 2 no valor total de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais).

A.D. DAMINELLI LTDA CNPJ: 10.749.758/0001-80 com os lotes: 5, 14, 25, 41, 44, 53, 66, 67, 91, 96, 104, 168, 171, 184, 188, 192, 202, 227 e 228 no valor total de R$ 28.420,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EAA1C993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 21/09/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 15/2025 que, "Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira aos doadores de sangue e de medula óssea, e adota outras providências.

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 21/2025 que, "Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artificio e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro (estampidos) no Município de Prado Ferreira, Estado do Parana."

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 22/2025 que, "Institui no Municipio de Prado Ferreira a "Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio e da outras providencias."

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:683C2D6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO INICIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

COMUNICADO INICIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 189/2026
Dispensa de Licitação nº: 061/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: O objeto desta demanda é idêntico ao originalmente licitado no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026,** não havendo qualquer modificação quanto às especificações técnicas, à unidade e condições de execução ou fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Kit de Digestão de Fósforo	Kit com 100 testes	15	R$868,50	R$13.027,50
02	Kit de Cromo Hexavalente	Kit com 250 testes	01	R$1.315,51	R$1.315,51
03	Carbonato de Sódio Anidro	Frasco de 500g	01	R$389,51	R$389,51
04	Solução Padrão de Cromo Hexavalente MRC	Frasco de 100mL	01	R$715,00	R$715,00
05	Solução Padrão de Fenol MRC	Frasco de 100mL	01	R$598,00	R$598,00
06	Solução Padrão de Magnésio MRC	Frasco de 100mL	01	R$665,00	R$665,00
07	Cubeta	Unidade	05	R$60,00	R$300,00

A presente demanda decorre de necessidade administrativa atual do setor requisitante, relacionada ao reaproveitamento de objeto anteriormente licitado, em razão de licitação deserta ou fracassada, circunstância que será formalmente verificada no decorrer da instrução processual, mediante análise da documentação pertinente e da manutenção das condições originalmente definidas.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.
Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação direta.

Maringá – PR, 08 de setembro de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FB5E5910

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 040/2026

Convocação nº 002.2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 019/2026**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo de Convocação:	**31-Professor(a)**
Vaga de Convocação	**2ª Vaga – Ampla Concorrência**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**3º Lugar**
Classificação por Modalidade	**3º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**ALBERTO JOSÉ DA SILVA**
Documento de Identidade	**RG 10.419.504-0 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**207 – Professor(a) Ed. Infantil**
Vaga de Convocação	**3ª Vaga – Cota de Afrodescendente**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**53º Lugar**
Classificação por Modalidade	**2º Lugar - Cota de Afrodescendente**
Nome do Candidato	**MARTA BISPO DOS SANTOS**
Documento de Identidade	**RG 10.444.432-6 SSP PR.**

Cargo de Convocação:	**207 – Professor(a) Ed. Infantil**
Vaga de Convocação	**4ª Vaga – Ampla Concorrência**
Classificação Geral "Ampla Concorrência"	**4º Lugar**
Classificação por Modalidade	**4º Lugar, "Ampla Concorrência"**
Nome do Candidato	**GISLAINE MARIA SILVERIO**
Documento de Identidade	**RG 9.098.028-3 SSP PR.**

2. PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Prazo: 05 dias úteis, a contar da publicação deste.
Horário: das 08h00 às 16h00.
Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Prado Ferreira.
Endereço: Rua São Paulo nº 191- Centro - Paço Municipal.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
Para assunção do emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da provimento, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data do ato de provimento ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
20.5 O candidato, após ser convocado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

4. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Etapa: O candidato será encaminhado para a perícia médica oficial do município.
Resultado: O provimento no cargo depende do laudo de **Aptidão Física e Mental**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Desistência: O não comparecimento no prazo legal implicará na perda do direito à vaga.
Efeito: O candidato que recusar a nomeação será reposicionado no final da lista.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BEF171D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1776 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE COLETIVO PREDOMINANTE A MANUTENÇÃO DA FAIXA DE SEGURANÇA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, DISCIPLINA O MANEJO DA VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse coletivo predominante a preservação da integridade, segurança, confiabilidade e continuidade das redes de distribuição e transmissão de energia elétrica instaladas no Município de Quatro Barras.

Art. 2º A manutenção preventiva e corretiva da vegetação situada sob as redes de energia elétrica ou em suas proximidades constitui atividade essencial à segurança da população, à proteção do patrimônio público e privado e à continuidade da prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

Art. 3º As concessionárias, permissionárias ou empresas legalmente responsáveis pela operação, manutenção, distribuição ou transmissão de energia elétrica ficam autorizadas a realizar a poda, o manejo, a remoção de galhos, a supressão de vegetação e demais intervenções necessárias para garantir a segurança e a adequada operação das redes elétricas.

§ 1º Considera-se faixa de segurança a área localizada sob a projeção vertical das redes elétricas e seu entorno, observados critérios técnicos de segurança operacional, limitada à distância máxima de 10 (dez) metros em relação à rede.

§ 2º A realização dos serviços previstos neste artigo independe de autorização prévia do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel quando constatado risco atual ou potencial de:

I – interrupção do fornecimento de energia elétrica;

II – acidentes envolvendo a população;

III – danos à infraestrutura pública ou privada;

IV – incêndios;

V – comprometimento da segurança e da estabilidade da rede elétrica.

§ 3º A intervenção deverá restringir-se à extensão necessária para eliminação ou mitigação do risco identificado, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º Os proprietários, possuidores ou ocupantes de imóveis urbanos ou rurais deverão permitir o acesso das equipes técnicas devidamente identificadas para execução das atividades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Sempre que possível, o acesso será precedido de comunicação ao responsável pelo imóvel, exceto nos casos de emergência ou risco iminente.

Art. 5º Nas situações de emergência, risco iminente ou comprometimento da continuidade do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica, as intervenções poderão ser executadas imediatamente pelas equipes responsáveis, independentemente de comunicação prévia.

Art. 6º O interesse público relacionado à segurança do sistema elétrico e à continuidade da prestação do serviço público prevalecerá sobre interesses particulares relacionados à manutenção de vegetação que represente risco à rede elétrica.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres com concessionárias de energia elétrica, órgãos ambientais e demais entidades públicas ou privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C78C1A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°029/2026

EDITAL Nº. 029/2026

SÚMULA: Convoca candidatos(as) aprovados(as) no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO as Licenças para professoras em vias de aposentadoria de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição desses profissionais para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas;
CONSIDERANDO a desistencia da candidata convocada no Edital nº 28/2026;

RESOLVE:
Convocar o candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	24	**63º**	PROFESSOR
MARIA APARECIDA DA SILVA	23	**64º**	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 17/09 a 22/09/2026 das 08h às 13h, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 16 de setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2027A008

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°118/2026

PORTARIA Nº 118 /2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor DAVID STEINLE.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 15/09/2026, ao servidor DAVID STEINLE, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 1500019, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte/PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo efetivo de motorista, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal c/c artigo 71 da Lei Complementar 051/2025.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$2.726,81 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. O provento de aposentadoria do servidor será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 15 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FA971D30

LICITAÇÃO
INEX 45/2026 AVISO RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI **68.961.708 ANDERSON FELIPE FRANCISCO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, 873, Centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 68.961.708/0001-42**, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

Querência do Norte – PR, 16 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5EB5B3A2

LICITAÇÃO
INEX 45/2026 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa MEI – **68.961.708 ANDERSON FELIPE FRANCISCO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, 873, Centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 68.961.708/0001-42**, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 16 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C82CC82

LICITAÇÃO
INEX 46/2026 TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2026**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
CONTRATADO: 68.723.090 JULIANA FERREIRA, CNPJ sob o nº 68.723.090/0001-82 com sede Rua Italo Vargas Farah, 60 CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR
Valor: R$ 10.896,48 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.128 horas ao custo hora de R$ 9,66 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;
Período: 06 meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, inciso IV, Lei 14.133/2021
Querência do Norte - PR, 16 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:275A5AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
3° ADITAMENTO AO CONTRATO nº 02/2024-QUITPREV
Dispensa de Licitação nº 02/2024-QUITPREV

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e COPPINI & CIA LTDA. – EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de licenciamento de sistema de simulação de benefícios e cálculos de aposentadorias e benefícios previdenciários, na forma da legislação vigente e voltado a RPPS.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.787,79 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

RECURSOS:
09.272.00015.2001 Inst. de Prev. dos Serv. de Quitandinha - QUITANDINHAPREV
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.
3.3.90.40.06.00 Locação de softwares

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
Quitandinha-PR, 16 de setembro de 2026.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:851275A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2026
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CUMPRIMENTO DE IMPOSITIVA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EVENTO OUTUBRO ROSA E CAMINHADA DO CORAÇÃO
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 41.585,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59 do dia 22 de setembro de 2026.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 16 de setembro de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E2DAB850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2026 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO ALVES MOREIRA, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXX, do Artigo 75 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO ALVES MOREIRA**.
Parágrafo único. O Título concedido no caput é devido pelos relevantes serviços e investimentos realizados neste Município.

Art. 2º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas oriundas deste Decreto ficam a cargo do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 25 de agosto de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:34FE657F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2026 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor VALTER PITOL, Diretor-Presidente da Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXX, do Artigo 75 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **VALTER PITOL**.

Parágrafo único. O Título concedido no caput é devido pelos relevantes serviços e investimentos realizados neste Município.

Art. 2º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas oriundas deste Decreto ficam a cargo do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 25 de agosto de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1° Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:50DB00E0

SAÚDE
PORTARIA 314/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS** ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **17/09/2026** a **19/09/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba-PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:6EE5A2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização do Município de Realeza, e designa seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, enquanto documento normativo que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo, entre seus eixos estruturantes, a governança e a gestão da política de alfabetização;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Realeza ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e seu compromisso com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.301, de 11 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Realeza, publicada no Diário Oficial do Município em 14/09/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de governança, articulação institucional, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o alinhamento da política municipal às diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual do Paraná e às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO que a implementação de uma política de alfabetização requer atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, profissionais da educação, famílias, comunidade e demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito de aprendizagem;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, instância responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização constitui instância de articulação, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, tendo como finalidade assegurar a integração das diferentes áreas e atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização das crianças do Município de Realeza.
Art. 3º O Comitê atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, as instituições da rede municipal de ensino, os profissionais da educação e demais órgãos, conselhos e instituições que possam contribuir para a implementação e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
1. acompanhar e coordenar, no âmbito municipal, a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
2. promover a articulação institucional necessária à execução das ações da política de alfabetização;
3. assegurar o alinhamento das ações municipais às diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual do Paraná e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
4. acompanhar a execução das metas, estratégias, programas, projetos e ações previstos na Política Municipal de Alfabetização;
5. promover a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente no que se refere à transição e à continuidade dos processos de desenvolvimento e alfabetização;
6. acompanhar os resultados das avaliações internas e externas de aprendizagem e alfabetização, utilizando os dados como subsídio para o planejamento e a tomada de decisões;
7. monitorar indicadores relacionados à alfabetização, aprendizagem, fluxo escolar e redução das desigualdades educacionais;
8. identificar desafios e necessidades da rede municipal de ensino e propor estratégias de intervenção e melhoria;
9. acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;
10. promover a articulação entre as ações pedagógicas, os processos avaliativos, a formação dos profissionais da educação e as estratégias de recomposição das aprendizagens;

11. propor e acompanhar ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem e à promoção da equidade educacional;
12. estimular a identificação, sistematização e disseminação de boas práticas de alfabetização desenvolvidas na rede municipal;
13. fomentar a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento do processo de alfabetização das crianças;
14. articular-se com as instâncias estaduais e nacionais responsáveis pelas políticas de alfabetização;
15. elaborar, acompanhar e avaliar planos de ação destinados à efetivação da implementação da Política Municipal de Alfabetização;
16. produzir registros, relatórios e documentos que demonstrem o acompanhamento e a evolução da política municipal;
17. promover reuniões periódicas para análise dos resultados, definição de encaminhamentos e acompanhamento das ações; e
18. exercer outras atribuições necessárias ao fortalecimento da governança da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização do Município de Realeza, os seguintes representantes:

I – SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Dálcio Korb

II – RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO: Janaína Schmatz

III – ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA/RENALFA: Jolsane Aparecida de Siqueira

IV – REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Gilberto Valdecir Luz

V – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Franciele Falcade

VI – REPRESENTANTE DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Elis Missio Pocorni

VII – REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Sinara Canova

VIII – REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS: Jolsane Aparecida de Siqueira

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Claudia Cristina Weber Quinhones

Art. 6º A Coordenação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, Dálcio Korb.

Art. 7º Compete à Coordenação do Comitê:
1 – convocar e presidir as reuniões;
2 – organizar as pautas e os encaminhamentos;
3 – acompanhar a execução das deliberações;
4 – promover a articulação entre os diferentes integrantes do Comitê;
5 – articular-se com as instâncias estadual e nacional de governança da política de alfabetização; e
6 – garantir o registro e a sistematização das ações realizadas pelo Comitê.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA

Art. 8º Os membros do Comitê deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 10. As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em atas, contendo, no mínimo, a pauta, os participantes, as discussões realizadas, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 11. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temporárias para análise de temas específicos relacionados à alfabetização.

Art. 12. O Comitê deverá realizar o acompanhamento sistemático da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros, os resultados das avaliações internas e externas, avaliações de fluência e aprendizagem, indicadores de alfabetização, aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-ano, resultados da Prova Paraná, do SAEB, quando aplicável, dados referentes às desigualdades de aprendizagem e demais informações educacionais relevantes para o planejamento e a tomada de decisões.

Art. 13. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a definição de estratégias, ações pedagógicas, formações, intervenções e demais medidas necessárias à melhoria da aprendizagem e à garantia do direito à alfabetização.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 15. O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sem prejuízo da possibilidade de substituição dos representantes a qualquer tempo, mediante novo ato de designação.

Art. 16. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 17. Os órgãos e instituições representados no Comitê deverão comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação eventual necessidade de substituição de seus representantes.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8EFDFE89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.102, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização da estrutura técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação destinada à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Realeza – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.984, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Realeza e estabelece as competências da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.301**,** de 11 de setembro de 2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Realeza;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar capacidade institucional permanente para elaboração, implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Realeza, a Estrutura Técnica, Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer a capacidade institucional para o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização.

Art. 2º. A estrutura de que trata este Decreto será composto por servidores que integram a Secretaria Municipal de Educação e a rede municipal de ensino, no âmbito de suas respectivas atribuições funcionais, especialmente:

I – Secretário Municipal de Educação;
II – Responsável Técnico pela Política Municipal de Alfabetização;
III – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;
IV – integrantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
V – servidores responsáveis pelo acompanhamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e análise dos indicadores educacionais;
VII – outros servidores que atuem diretamente nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º. Compete à estrutura técnica e pedagógica:
I – planejar e apoiar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar o desenvolvimento das ações nas instituições da rede municipal de ensino;
III – analisar resultados de avaliações e indicadores de aprendizagem;
IV – propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
V – planejar e acompanhar ações de formação continuada;
VI – apoiar tecnicamente as equipes gestoras e pedagógicas das instituições de ensino;
VII – organizar registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas;
VIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas à alfabetização.

Art. 4º. A estrutura atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, preservadas as atribuições próprias de cada instância.

Parágrafo único. O CEMA constitui instância de governança da Política Municipal de Alfabetização, enquanto a estrutura de que trata este Decreto corresponde à organização técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para sua implementação.

Art. 5º. Os servidores integrantes da estrutura de que trata este decreto permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos, funções, regimes de trabalho e jornadas, não havendo dedicação exclusiva às ações da Política Municipal de Alfabetização. O tempo destinado às atividades de alfabetização será organizado pela Secretaria Municipal de Educação conforme as demandas, necessidades e prioridades da rede municipal, no âmbito das atribuições funcionais de cada servidor.

Parágrafo único. O tempo destinado às atividades de alfabetização será realizado no âmbito da jornada regular de trabalho, conforme as atribuições de cada servidor e será demonstrado em Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A composição, as atribuições, o organograma, a identificação dos cargos e servidores, os respectivos regimes de trabalho e a organização do tempo destinado às ações da Política Municipal de Alfabetização estão detalhados no Relatório Técnico constante do Anexo I, que integra o presente ato para fins de registro, acompanhamento e comprovação da estrutura instituída.

Parágrafo único. O Relatório Técnico poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação sempre que houver alteração na composição da equipe, na organização das atividades ou nas demandas da Política Municipal de Alfabetização, mediante a formalização de novo relatório.

Art. 7º. Este Decreto não cria cargos, funções ou despesas, constituindo instrumento de organização interna das atividades já desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 16 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO TÉCNICO
1. IDENTIFICAÇÃO
Município: Realeza – PR
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Política: Política Municipal de Alfabetização
Lei: Lei nº 2301/2026
Período: 2 anos

2. FINALIDADE
O presente Relatório Técnico tem por finalidade comprovar a existência de estrutura administrativa e pedagógica específica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à elaboração, implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
A estrutura é composta por servidores já integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino, organizados de acordo com suas atribuições funcionais.

3. COMPOSIÇÃO
A estrutura é constituída pelos seguintes profissionais:

Servidor	Cargo/Função	Atuação na Política de Alfabetização	Jornada	Tempo dedicado
Dálcio Korb	Secretário Municipal de Educação	Gestão institucional	40 h	
Janaína Neimara Schmatz	Responsável Técnico	Coordenação técnica	40 h	
Jolsane Aparecida de Siqueira	Articuladora CNCA/RENALFA	Articulação e acompanhamento	40 h	
Gilberto Valdecir Luz	Equipe Pedagógica	Acompanhamento pedagógico	40 h	
Franciele Falcade	Educação Infantil	Acompanhamento pedagógico	40 h	
Elis Missio Pocorni	Anos Iniciais	Acompanhamento pedagógico	20 h	
Claudia Cristina Weber Quinhones	Indicadores Educacionais	Monitoramento e análise de dados	40 h	

Total de cargos/servidores envolvidos: 07 profissionais.
Do tempo destinado às ações de alfabetização
Os profissionais que integram a estrutura técnica, administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização não possuem dedicação exclusiva às ações de alfabetização, desempenhando também outras atribuições próprias de seus respectivos cargos e funções.
Dessa forma, o tempo destinado às atividades relacionadas à Política de Alfabetização será definido de acordo com as demandas, necessidades e prioridades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o planejamento das ações, o acompanhamento das instituições de ensino, a análise dos resultados de aprendizagem, as ações de formação e as demais atividades necessárias à implementação da política, sem prejuízo das demais atribuições funcionais dos servidores.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS
A estrutura técnica e pedagógica desenvolve, entre outras, as seguintes atividades:
planejamento e implementação das ações de alfabetização;
acompanhamento pedagógico das instituições de ensino;
análise de avaliações e indicadores de aprendizagem;
planejamento de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
formação e acompanhamento dos profissionais da educação;
apoio às equipes gestoras e pedagógicas;
acompanhamento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
organização de registros, relatórios e evidências;
assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Educação.

5. ORGANOGRAMA (disponível na Secretaria de Educação)

6. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO
Os servidores permanecem submetidos aos respectivos cargos, vínculos, regimes e jornadas de trabalho previstos na legislação municipal.
As atividades relacionadas à alfabetização são desenvolvidas no âmbito da jornada regular dos servidores, de acordo com suas atribuições e responsabilidades.
O tempo destinado às atividades compreende planejamento, acompanhamento pedagógico, análise de resultados, reuniões técnicas, formação continuada, monitoramento de indicadores e apoio às instituições de ensino.

7. ARTICULAÇÃO COM O CEMA
A estrutura técnica da Secretaria Municipal de Educação atua de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA.

O CEMA exerce a função de governança, articulação, acompanhamento e monitoramento sistêmico da Política Municipal de Alfabetização, enquanto a estrutura da Secretaria assegura a capacidade técnica, administrativa e pedagógica necessária à execução cotidiana das ações.

Essa organização permite a integração entre planejamento, execução, acompanhamento e governança da Política Municipal de Alfabetização.

8. CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Realeza dispõe de estrutura técnica, administrativa e pedagógica organizada para apoiar a elaboração e implementação da Política Municipal de Alfabetização, com servidores responsáveis pelo planejamento, acompanhamento pedagógico, análise de resultados, formação e monitoramento das ações.

A estrutura fortalece a capacidade institucional do Município e atua de forma integrada ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, assegurando a articulação entre a execução técnica da política e sua governança.

Realeza – PR, 16 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CD1DE8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Realeza – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de assegurar a organização, a articulação, a mobilização e a divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização, bem como o acompanhamento e a socialização dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Realeza – PR, o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Comunicação constitui instrumento de apoio à implementação, ao acompanhamento e à divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização, estabelecendo objetivos, públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade das ações, estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação dos resultados.

Art. 3º A execução e o acompanhamento do Plano de Comunicação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a equipe técnica e pedagógica, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, os gestores das instituições de ensino e os demais responsáveis definidos no Anexo Único.

Art. 4º A comunicação das ações e dos resultados educacionais deverá observar os princípios de transparência, responsabilidade, proteção de dados e uso pedagógico das informações, evitando a exposição individual dos estudantes.

Art. 5º O Plano de Comunicação poderá ser atualizado sempre que necessário, de acordo com as demandas da Rede Municipal de Ensino, as ações da Política Municipal de Alfabetização e os resultados do acompanhamento e da avaliação de sua execução.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 16 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal
Município de Realeza – PR

ANEXO ÚNICO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA – PR

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Realeza – PR estabelece o presente Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de organizar e fortalecer os processos de comunicação, mobilização e divulgação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino no âmbito da alfabetização.

O Plano busca assegurar comunicação institucional clara, contínua, articulada e acessível, promovendo o envolvimento dos profissionais da educação, alunos, famílias e comunidade, bem como a divulgação das ações, resultados, avanços e boas práticas desenvolvidas no município.

A comunicação constitui estratégia de apoio à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino e os demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estabelecer estratégias de comunicação e mobilização para divulgar, acompanhar e fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo o engajamento da comunidade escolar e a transparência dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino de Realeza.

2.2 Objetivos Específicos

Divulgar as ações, programas, projetos e estratégias relacionadas à alfabetização;
Orientar os profissionais da educação quanto às ações e encaminhamentos da política municipal;
Mobilizar gestores, professores, famílias e comunidade em favor da alfabetização;
Fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
Divulgar resultados das avaliações e indicadores educacionais, subsidiando o planejamento pedagógico;
Valorizar e socializar boas práticas desenvolvidas pelas instituições de ensino;
Dar visibilidade aos avanços e desafios da rede municipal no processo de alfabetização;
Promover comunicação institucional transparente e alinhada às diretrizes municipais, estaduais e nacionais.

3. PÚBLICOS-ALVO

O Plano de Comunicação contempla os seguintes públicos:

Público interno:
Secretaria Municipal de Educação;
Equipe técnica e pedagógica;
Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
Gestores escolares;
Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Profissionais da educação e demais servidores da rede.

Público externo:
Alunos e suas famílias;
Conselho Municipal de Educação;
Órgãos públicos e instituições parceiras;
Comunidade local;
Sociedade em geral.

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A divulgação das ações será realizada de forma integrada, utilizando os canais institucionais disponíveis no município, tais como:
Site/portal oficial da Prefeitura Municipal;
Redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;
Grupos e canais institucionais de comunicação da rede;
E-mail institucional;
Reuniões com gestores e profissionais da educação;
Reuniões pedagógicas e encontros formativos;

Reuniões com famílias e comunidade escolar;
Murais e espaços de divulgação das instituições de ensino;
Materiais impressos e digitais;
Eventos, campanhas e ações de mobilização;
Comunicados e documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

5. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

A comunicação ocorrerá de maneira contínua e planejada, considerando as necessidades da Política Municipal de Alfabetização e o calendário da Rede Municipal de Ensino.

Ação	Periodicidade
Comunicados e orientações institucionais	Conforme necessidade
Divulgação de ações e projetos de alfabetização	Mensal
Reuniões com gestores	Conforme necessidade
Formação e orientação dos profissionais	Conforme cronograma formativo
Comunicação com as famílias	Trimestral e/ou conforme necessidade
Divulgação de avaliações e indicadores	Conforme calendário das avaliações
Divulgação de boas práticas	Contínua
Divulgação de resultados e avanços da rede	Conforme consolidação dos dados
Campanhas de mobilização	Conforme calendário e necessidades da rede

6. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Para promover o engajamento da rede municipal e da comunidade, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:
Realização de campanhas de sensibilização sobre a importância da alfabetização;
Mobilização das equipes escolares para participação nas ações da política municipal;
Envolvimento das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
Divulgação de orientações e materiais de apoio aos profissionais e às famílias;
Realização de reuniões, encontros e momentos formativos;
Socialização de experiências e boas práticas de alfabetização;
Valorização do trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação;
Utilização de datas e eventos educacionais para ações de sensibilização;
Articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e comunidade;
Divulgação periódica dos avanços da rede, fortalecendo o compromisso coletivo com a alfabetização.

7. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das avaliações e dos indicadores de aprendizagem serão utilizados como instrumentos de acompanhamento e planejamento das ações pedagógicas.
A divulgação ocorrerá por meio de:
Reuniões com gestores escolares e equipes pedagógicas;
Encontros de análise e discussão dos resultados;
Apresentação dos resultados aos profissionais da educação;
Elaboração de relatórios e registros institucionais;
Comunicação às famílias, quando pertinente;
Divulgação de avanços e boas práticas da rede;
Utilização dos resultados para definição de estratégias de intervenção pedagógica;
Acompanhamento dos indicadores pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
A divulgação observará os princípios de transparência, responsabilidade, proteção de dados e uso pedagógico das informações, evitando a exposição individual dos estudantes.

8. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

A execução e o acompanhamento do Plano de Comunicação serão de responsabilidade da:
Secretaria Municipal de Educação;
Equipe técnica e pedagógica da Secretaria;
Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
Gestores das instituições de ensino;
Profissionais responsáveis pela comunicação institucional do Município, quando necessário.
Cada instituição de ensino deverá colaborar com a divulgação das ações e informações oficiais junto à comunidade escolar.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:
Número de ações de comunicação realizadas;
Número de instituições envolvidas;
Participação dos profissionais nas ações;
Participação das famílias e comunidade;
Quantidade de ações e boas práticas divulgadas;
Alcance dos canais institucionais utilizados;
Divulgação periódica dos resultados das avaliações;
Registros das ações de mobilização realizadas.
O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, de acordo com as demandas da Rede Municipal de Ensino e com as ações da Política Municipal de Alfabetização.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação constitui instrumento de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Realeza – PR, fortalecendo a comunicação institucional, a mobilização da comunidade escolar e a transparência das ações e resultados educacionais.
A Secretaria Municipal de Educação reafirma, por meio deste Plano, o compromisso com uma comunicação contínua, participativa e articulada, voltada à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem.

Realeza – PR, 16 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal
Município de Realeza – PR

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:074E0042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política de Alfabetização do Território Estadual e a necessidade de reconhecer, valorizar e disseminar práticas exitosas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Realeza – PR, o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a identificar, valorizar, reconhecer e disseminar iniciativas desenvolvidas por escolas, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e docentes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Programa terá como finalidade reconhecer práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização, da leitura, da escrita, da matemática e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes e os resultados dos processos de acompanhamento e avaliação.
Art. 3º Poderão ser reconhecidas iniciativas relacionadas, entre outras, ao desenvolvimento da leitura e da escrita, alfabetização matemática, recomposição das aprendizagens, acompanhamento sistemático dos estudantes, uso pedagógico de avaliações, estratégias de intervenção, fortalecimento da gestão pedagógica, participação das famílias, ambientes alfabetizadores, práticas de leitura literária e utilização diversificada de materiais e recursos pedagógicos.
Art. 4º A seleção e o reconhecimento das boas práticas observarão critérios de relevância pedagógica, alcance da ação, evidências de implementação, contribuição para a aprendizagem, equidade, possibilidade de replicação e articulação com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 5º As ações de reconhecimento poderão ocorrer por meio de certificado, menção institucional, registro em relatório ou portfólio de boas práticas, divulgação em canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e compartilhamento das experiências em reuniões, formações, seminários e outros espaços de disseminação pedagógica.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá registro das práticas reconhecidas, contendo, sempre que possível, identificação dos responsáveis, objetivos, público atendido, período de execução, evidências, resultados observados e formas de disseminação.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação **já realiza ações de reconhecimento ao longo do ano letivo de 2026**, inclusive com previsão de novas ações até o encerramento do ano letivo, e no decorrer dos próximos anos, conforme planejamento e disponibilidade administrativa.
Art. 8º Integra este Decreto, como Anexo Único, o Relatório Técnico do Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

ANEXO ÚNICO – RELATÓRIO TÉCNICO
Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – 2026
1. Finalidade
O presente Relatório Técnico detalha a organização, os critérios, os indicadores, o público contemplado, o cronograma e as evidências do Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Realeza – PR.
2. Público contemplado
O programa contempla escolas, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para iniciativas relacionadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais.
3. Critérios e indicadores
coerência da prática com as diretrizes curriculares e com a Política de Alfabetização;
relevância da ação para o desenvolvimento da leitura, escrita e alfabetização matemática;
uso pedagógico de resultados de avaliações e de evidências de aprendizagem;
contribuição para a recomposição das aprendizagens e atendimento às necessidades dos estudantes;
participação e envolvimento da equipe escolar e, quando pertinente, das famílias;
existência de registros, produtos, relatos, fotografias, planejamentos, instrumentos de acompanhamento ou outros elementos que comprovem a execução;
potencial de disseminação e adaptação da experiência para outras turmas ou unidades da rede.
4. Estratégias de reconhecimento e disseminação
registro das práticas em relatórios, portfólios ou documentos institucionais;
certificação ou declaração de reconhecimento aos profissionais e/ou unidades envolvidas;
apresentação e compartilhamento das experiências em reuniões pedagógicas, formações continuadas e encontros da rede;
divulgação, quando pertinente, nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
socialização de estratégias exitosas para favorecer a replicação e o aprimoramento das práticas.
5. Cronograma
As ações de identificação, sistematização, reconhecimento e disseminação serão desenvolvidas durante o ano letivo de 2026, articuladas ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, às formações continuadas, ao acompanhamento pedagógico e às ações de monitoramento da aprendizagem, podendo ocorrer novas ações até o encerramento do ano letivo.
6. Evidências de execução
Constituem evidências do programa os atos administrativos, registros de reuniões, relatórios pedagógicos, portfólios, certificados ou declarações, registros fotográficos, planejamentos, instrumentos de acompanhamento, produções dos estudantes, relatos de experiência e demais documentos que demonstrem a realização e a disseminação das práticas reconhecidas.
7. Acompanhamento
A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento das iniciativas por meio da equipe técnica e pedagógica, considerando os registros produzidos pelas unidades escolares e as evidências relacionadas ao desenvolvimento das ações e aos resultados de aprendizagem.
Realeza – Paraná, 16 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal -Realeza - Paraná

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9CCC2F80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Associativismo no âmbito do Município de Realeza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Realeza, o **Dia Municipal do Associativismo**, a ser celebrado, anualmente, no dia **15 de julho**, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º O Dia Municipal do Associativismo tem por finalidade:
I – reconhecer e valorizar a importância do associativismo para o desenvolvimento econômico, social e comunitário do Município;
II – incentivar a cooperação entre pessoas, entidades e organizações em prol do interesse coletivo;
III – estimular a participação da sociedade civil organizada na construção de políticas e ações voltadas ao desenvolvimento local;
IV – promover a cultura associativista como instrumento de fortalecimento do empreendedorismo, da cidadania e da participação social.
Art. 3º Na data comemorativa poderão ser promovidas, em parceria com entidades representativas, instituições públicas e privadas, ações educativas, palestras, seminários, campanhas, eventos e demais atividades destinadas à divulgação e fortalecimento do associativismo.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza,16 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F35703A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.108/2026 16/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
SARA PRISCILA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário do PSS 02/2025 de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 16 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F2A2A313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.109/2026 16/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES**, cadastrada sob a matrícula Nº6801, ocupante do cargo efetivo de Professor, na da data do dia 17/09/2026 e 18/09/2026 para suprir o afastamento da Licença maternidade da servidora **SARA PRISCILA DE SOUZA**, Matricula Nº3106960 em cargo temporário do PSS de Monitor Educacional, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C149ADD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 23

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) vinculado à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante inexigibilidade.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo Inexigibilidade Nº 23/2026.
VALOR TOTAL: R$97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1CD26068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO IPM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°259/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: O objeto será executado conforme integralidade do Termo de Referência, que prevalecerá em caso de divergência.
ADITIVO CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Em razão da entrada em vigor da Resolução CGSN nº 191/2026, atualmente vigente, que estabeleceu a obrigatoriedade do Emissor Nacional da NFS-e a partir de 1º de novembro de 2026; da implementação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da adoção do Ambiente de Dados Nacional (ADN), fica o objeto contratual adequado à nova arquitetura tecnológica da NFS-e Nacional, mediante a inclusão do módulo**SyncFiscal**, responsável pela integração entre o Ambiente de Dados Nacional (ADN) e o Sistema Fiscal Atende.Net.
1.2.A inclusão do módulo SyncFiscal não implica a descontinuação do módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que permanece integrante da solução contratada, considerando que continua responsável pela preservação do histórico fiscal municipal, pela disponibilização das informações fiscais anteriormente emitidas e pelas demais funcionalidades de gestão tributária inerentes ao Sistema Atende.Net.
1.3.O módulo SyncFiscal constitui solução tecnológica complementar, destinada à integração com o Ambiente de Dados Nacional (ADN), realizando o consumo das APIs oficiais, a captura dos documentos fiscais eletrônicos emitidos pelo Emissor Nacional, bem como a sincronização, validação, tratamento e integração automática dessas informações ao Sistema Fiscal Atende.Net.
1.4.A presente adequação tecnológica não altera as atribuições desempenhadas pelo Sistema Atende.Net no âmbito da administração tributária municipal. Permanecem sob sua responsabilidade, conforme o escopo originalmente contratado, o processamento e tratamento das informações fiscais, a escrituração fiscal, a fiscalização tributária, a geração de guias de arrecadação, a manutenção do cadastro mobiliário, o processamento das obrigações acessórias e a execução das demais rotinas administrativas correlatas.
1.5.O que se altera é, exclusivamente, o componente tecnológico responsável por disponibilizar ao Sistema Atende.Net as informações provenientes do ambiente nacional de emissão, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de administração tributária.
1.6.A presente adequação tecnológica não implicará qualquer acréscimo ao valor global do contrato, tampouco haverá cobrança de taxa, custo ou valor de implantação referente ao módulo SyncFiscal, permanecendo inalterados o valor total mensal e o valor global anteriormente pactuados entre as partes.
1.7. As partes reconhecem que a presente adequação tecnológica não representa ampliação quantitativa do objeto contratado, mas atualização da solução tecnológica originalmente fornecida em decorrência de alteração normativa superveniente, preservando-se a equivalência das obrigações originalmente assumidas pelas partes, sem prejuízo da possibilidade de futura revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.
1.8. Serviços adicionais, de natureza opcional, quando necessários e expressamente solicitados pela CONTRATANTE, serão realizados nas condições e pelos preços estabelecidos no contrato matriz.
1.9. Em observância ao **art. 132 da Lei nº 14.133/2021**, a eficácia e a execução das prestações decorrentes do presente termo aditivo ficam condicionadas à sua prévia formalização e assinatura pelas partes, ressalvada eventual hipótese de justificada antecipação de efeitos devidamente autuada no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. As demais Cláusulas e condições do mencionado Contrato Administrativo primitivo que não conflitem com o presente instrumento permanecem inalteradas e plenamente vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. Após a assinatura do presente instrumento, a CONTRATANTE promoverá a sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios legais pertinentes, em atendimento ao princípio da publicidade.

As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:A5AB2BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 01/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"FAMÍLIA SOLIGO"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,** instituída pela Lei nº 14.399/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.

PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Marcio Camiccia**, e o agente cultural **Volmir Luiz Soligo.**
VALOR: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta do agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:1DEFD45A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 02/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"SHOW, APRESENTAÇÃO AO VIVO"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Marcio Camiccia**, e o agente cultural **Roque Ramos.**
VALOR: R$1.800,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C1F4CBA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 03/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE RENASCENÇA"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Márcio Camiccia**, e o agente cultural **Jeias Mangabeira Dantas**.
VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:8E573F77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 04/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"POESIA SOBRE O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Marcio Camiccia**, e a agente cultural **Niva Rosa Blaschessen**.
VALOR: R$ 596,70 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D62E1F23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 05/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"ANDRÉ & ALEX "**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Marcio Camiccia**, e a agente cultural **Alexandro Pacheco.**
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:6DA19385

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 06/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"Renascença em Histórias – Memórias que Conectam Gerações"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Márcio Camiccia**, e a agente cultural **Adriane Cristina Cambuy Perreira**.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3062DBE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 07/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"RENASCENÇA: MEMÓRIAS DE UM TERRITÓRIO"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Marcio Camiccia**, e a agente cultural **Lucas de Morais** .
VALOR: R$ 596,70 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:08DB5309

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 08/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"RENASCENÇA EM MADEIRA: MAQUETES QUE PRESERVAM NOSSA HISTÓRIA"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Márcio Camiccia**, e o agente cultural **Geferson Xavariz**.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:CB62F17B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 09/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"Além da Pilcha"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Márcio Camiccia**, e o agente cultural **Lucas Eduardo Brito de Arruda .**
VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:306A8087

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 10/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"ECOS DE RENASCENÇA "**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Márcio Camiccia**, e o agente cultural **João Henrique Borges.**
VALOR: R$ 596,70 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:455DC31F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 11/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"APRESENTAÇÃO E OFICINAS NA SEMANA FARROUPILHA "**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Márcio Camiccia**, e o agente cultural **CTG JOÃO CARLOS D´ÁVILA**, representado por **Cleverson Venzon.**
VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:0BE63F35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 12/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"CANTANDO PARA RENASCENÇA"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições legais aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Márcio Camiccia**, e o agente cultural **Sander Bruno Robetti**.
VALOR: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:391D0B5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2026

INSTRUMENTO: Termo de Execução Cultural nº 13/2026.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro à execução do projeto cultural **"Nas Margens do Lago Yara"**, selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná)**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, bem como demais disposições aplicáveis.
PARTES: Município de Renascença – Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Marcio Camiccia**, e a agente cultural **Isabelly Knakiewicz Venzon**.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.
RECURSOS: Os recursos financeiros serão destinados à execução da ação cultural aprovada, mediante transferência para conta bancária específica da agente cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

FORO: Comarca de Marmeleiro – Paraná.

Renascença – PR, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D8ECC02B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 235/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 205/2026, torna público a classificação preliminar dos candidatos:

COLOCAÇÃO	INSCRITOS	NOTA
	ADMINISTRAÇÃO	
1º	Elen Vitoria Todescato dos Santos	8,25
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
1º	Enzo Gabriel Corlassoli	8,57
	ENFERMAGEM	
	Leonardo Bosco	8,78
	ENSINO MÉDIO	
1º	Gabriel Gilberto Conte	9,81
2º	Isabella Helena Rachwal	9,50
3º	Leticia Oliveira Beltrame	9,29
4º	Kaylon Gabriel Vendruscolo Colla	8,65
5º	Mateus Zatta de Oliveira Pilar	8,59
6º	Piettro Alexandre Lavall Martini	8,46
7º	Kenny Carolini Carvalho Arruda	8,43
8º	Kayanne Julia Southier	8,29
9º	Carlos Eduardo Sussek	8,12
10º	João Gabriel Mendes dos Santos	7,25
11º	Erick Antony Miranda	6,58
12º	Maria Vitória Dall'Agnol	0
13º	Isabelly Maria de Oliveira	0
	GESTÃO PUBLICA	
1º	Mariana Alicievica Mendes	9,19
	GRADUAÇÃO DIREITO	
1º	Francisco Schmidt Beltrame	7,10

2. O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia 18 de setembro de 2026, através do email: **rh@renascenca.pr.gov.br.**

Renascença, 16 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9C3C27B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO E FECHADURAS EM PORTA DE VIDRO E HASTE DE JANELA MAXIM AR, BEM COMO DEGRAUS DE ESCADA, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos materiais e serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:64B29622

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:7B680627

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: KAROLAINE DOS SANTOS PEDROSO
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.

MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FCB9E23A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
OBJETO: contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:734E8828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 242/2026- RH

PORTARIA Nº. 242/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, o servidor o Sr.JOÃO APARECIDO DOS SANTOS , Classe 02 nível B 05 (cinco) anos, para Classe 02 nível E 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA , a partir 01 de setembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de setembro de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4B738847

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 243/2026- RH

PORTARIA Nº. 243/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/09/2025 à 21/09/2026, a partir do dia 22 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:562CF1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 244/2026- RH

PORTARIA Nº. 244/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LILIANE TEIDER, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de RECEPCIONISTA, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2025 à 03/05/2026, a partir do dia 21 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:76468380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2026, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995; e,

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar **totalmente** a Prestação de Contas **FINAL** do Recurso Construção CRAS;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2026.

ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:08042350

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, ocorreu nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Oitava Reunião Plenária Ordinária, com início às 09h20min, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 - Informes e Expedientes; Item 2 - Aprovação da Ata da Sétima Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 29/07/2026; Item 3 - Protocolo Municipal de prescrição de medicamentos por enfermeiros; Item 4 – Assuntos extra – pauta e encaminhamentos; Item 5 - Encerramento.** De modo a realizar a abertura dos trabalhos, a Coordenadora Executiva deu as boas-vindas aos presentes, especialmente à estudante do curso de Radiologia e estagiária da Secretaria Municipal de Educação Maria Verônica Borges, que solicitou participação na reunião do Conselho Municipal de Saúde na condição de ouvinte, com a finalidade de cumprir horas de estágio acadêmico. Verificou o quórum regimental, registrou a presença dos conselheiros e convidados em lista própria, justificando a ausência das conselheiras: Leila de Moura Faria e Patrícia Deziele Vaz Correa. Realizou a leitura da pauta do dia. Na sequência, no **Item 1 - Informes e Expedientes,** foi informado que, em razão da renúncia da Conselheira Telma Faria Mamede, solicitou-se ao Conselho Regional de Farmácia – CRF a designação de novo representante do segmento trabalhadores da saúde. Em resposta, o órgão informou que, no momento não dispõe de pessoa para ocupar a vaga. Diante disso, a Secretária Municipal de Saúde orientou o encaminhamento de ofício aos demais segmentos representativos, incluindo CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), para indicação de representante. Seguidamente, no **Item 2 - Aprovação da Ata da Sétima Reunião Plenária Ordinária,** de acordo com a deliberação na 6ª reunião ordinária, encaminhou-se a ata da reunião anterior previamente aos conselheiros para apreciação, sendo dispensada sua leitura em plenário. Não havendo manifestações, a ata foi aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros presentes. Continuamente, no **Item 3 - Protocolo Municipal de prescrição de medicamentos por enfermeiros**, A Diretora da Atenção Primária, Gizele, relatou que o protocolo elaborado com base em estudos, legislação e normativas pertinentes à enfermagem, visa estabelecer critérios e fluxos para a prescrição de medicamentos na Atenção Primária. O documento contempla diversas condições de saúde e prevê realização da consulta pelo enfermeiro da UBS com avaliação clínica e registro em prontuário. Esclareceu, ainda, que a renovação de receitas exige nova consulta e acompanhamento do usuário, não contemplando os remédios sujeitos a controle especial. A gestora da Saúde destacou que a ampliação da assistência de enfermagem poderá fortalecer a Atenção Primária e agilizar o atendimento, desde que acompanhada de organização, capacitação e integração da equipe. Ressaltou a importância de se definir claramente as medicações autorizadas, orientações e limites da ação profissional, com atualização segundo as normas vigentes e reforçou que casos que excedam essa competência deverão ser encaminhados para avaliação médica. Os membros do conselho José Carlos Amora e Dr. José Antônio Assis Zerbetto Filho, questionaram a operacionalização do fluxo, os parâmetros de escolha e as competências relacionadas aos itens medicamentosos, evidenciando a necessidade de definições claras, coordenação dos atendimentos e capacitação das equipes. Após as discussões, ficou definido que o registro documental será revisado em conjunto com a área farmacêutica e a Atenção Básica, considerando a regulamentação do Conselho Federal de Enfermagem e as diretrizes estabelecidas nos programas e protocolos assistenciais. O instrumento foi apreciado pelo colegiado**, mas não aprovado naquele momento**, devendo ser apresentada em plenária posterior, contendo a relação detalhada dos fármacos que poderão ser prescritos pelos enfermeiros, com a respectiva fundamentação e enquadramento. Também foram discutidas propostas para otimizar a solicitação de exames, como ultrassonografias e radiológicos, em articulação com o Hospital e Maternidade, evitando deslocamentos desnecessários Consecutivamente, no **Item 4 - Assuntos extra – pauta e encaminhamentos,** o Conselheiro Levi questionou o processo assistencial do SAMU Regional para pacientes recentemente submetidos a cirurgias, sobretudo quanto à definição do local de referenciamento das situações de urgência, relatando a ocorrência de uma cidadã submetida a cirurgia cardíaca em Curitiba que, poucos dias decorrido a alta, apresentou alteração em seu estado clínico, necessitando de assistência imediata. A Diretora da Média e Alta Complexidade, Andreza, explicou que, quando acionado o SAMU, o corpo técnico realiza a triagem inicial e comunica ao médico regulador da Central de Regulação, a quem compete decidir o destino do paciente, baseado em seu quadro clínico e as particularidades do caso. Explicitou que, a orientação para que a família realizasse o transporte por meios próprios teria sido inadequada, informando que já havia sido comunicada à Responsável Técnica do serviço para as providências cabíveis. A gestora da pasta da Saúde complementou que o SAMU possui abrangência regional e que o grupo de Rio Branco do Sul atua mediante acionamento da Central de Regulação. Enfatizou a importância da apuração formal das ocorrências, com análise dos registros e gravações dos atendimentos, bem como da verificação da

interlocução estabelecida com o médico regulador. Informou-se, que já havia sido registrada pela família reclamação na Ouvidoria e notificada à Responsável Técnica do SAMU. Ao final, a dirigente da saúde propôs o envio de ofício ao consórcio responsável pelo SAMU Regional, a COMESP, assinado pela Presidente do Conselho e Secretária de Saúde, descrevendo o ocorrido e solicitando esclarecimentos quanto à conduta adotada pelos profissionais do SAMU e às diligências tomadas, com estabelecimento de prazo para resposta, a fim de que seja apresentada na próxima reunião ordinária do Conselho. Posteriormente, o Conselheiro Levi elogiou o novo sistema para solicitação de transporte de pacientes em atendimentos em Curitiba, destacando os avanços proporcionados e com dúvidas referentes à falta de confirmação. A Técnica Andreza confirmou que, no momento do preenchimento do formulário, quando não há vagas é informado a indisponibilidade, não deixando prosseguir, havendo vagas o agendamento é concluído. Sugeriu-se o aprimoramento das mensagens com o objetivo de evitar interpretações equivocadas a respeito da garantia do serviço, bem como a adoção de comunicação padronizada entre as unidades de saúde. Foi esclarecido que o formulário disponibilizado por meio de link constitui uma ferramenta de apoio, e a equipe presta auxílio aos usuários que apresentam dificuldades em seu preenchimento. Ressaltou-se, ainda, a possibilidade de agendamento antecipado para os que necessitam de tratamento contínuo, como pacientes em hemodiálise, quimioterapia e pessoas com transtorno do espectro autista, devido à importância de atualização dos dados oriundos de alterações nos atendimentos. Como condução, ficou definida a apresentação, na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, de um fluxo contendo informações consolidadas sobre o funcionamento do sistema, desde a solicitação até a confirmação do atendimento. **Por fim, no Item 5 – Encerramento** foi registrado agradecimentos a estagiaria Verônica e aos conselheiros pela participação na reunião. Nada mais havendo a tratar, **Eu ( ), Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXXX-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXXX-0	
Carlos Alberto Aparecido Jerônimo	XXXXXXX-6	
Jaqueline Taborda dos Santos	XXXXXXX-4	
José Antonio Assis Zerbetto Filho	XXXXXXX-2	
José Carlos Amora	XXXXXXX-1	
Leila de Moura Faria	XXXXXXX-4	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX-4	
Luciano Guilherme Souza Haenisch	XXXXXXX-7	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXXX-7	
Marta Geffer Costa	XXXXXXX-3	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXXXXXX-4	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXXX-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FAC3638C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 34/2026

Dispõe sobre a aprovação da apresentação e entrega oficial dos Relatórios de Visitas Técnicas realizadas pela Comissão de Fiscalização/Avaliação das Unidades de Saúde e estabelece prazo para manifestação e adoção de providências pela Gestão Municipal de Saúde.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **apresentação e a entrega oficial de 07 (sete) Relatórios de Visitas Técnicas** elaborados pela Comissão de Fiscalização/Avaliação das Unidades de Saúde do Conselho Municipal de Saúde, referentes às visitas realizadas nos equipamentos de saúde do Município.

Art. 2º Os 07 (sete) Relatórios de Visitas Técnicas foram **apresentados ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde e oficialmente entregues à Gestão Municipal de Saúde**, para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis quanto aos apontamentos e recomendações neles constantes.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da entrega oficial dos relatórios à Gestão Municipal de Saúde, para que esta apresente ao Conselho Municipal de Saúde **resposta formal quanto aos apontamentos e recomendações apresentados nos respectivos relatórios**, informando as providências adotadas, as adequações realizadas ou previstas e, quando necessário, o respectivo cronograma de execução.

Art. 4º A Gestão Municipal de Saúde deverá encaminhar a resposta ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, para fins de conhecimento, acompanhamento e deliberação do Plenário, quando necessário.

Art. 5º Caberá à **Comissão de Fiscalização/Avaliação das Unidades de Saúde**, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, acompanhar as providências decorrentes dos apontamentos registrados nos relatórios, podendo realizar o monitoramento das adequações e, quando pertinente, promover novas visitas técnicas.

Art. 6º Decorrido o prazo estabelecido no Art. 3º, o Conselho Municipal de Saúde poderá apreciar as respostas apresentadas pela Gestão Municipal de Saúde e deliberar quanto à necessidade de continuidade do acompanhamento das providências.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6518A951

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 35/2026

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, mediante a inclusão do Art. 15-A no Capítulo VII – Do Funcionamento.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Conselho Municipal de Saúde para examinar propostas, deliberar sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, que estabelece a realização mensal das reuniões ordinárias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21º do Regimento Interno, que prevê a possibilidade de alteração parcial ou total do Regimento mediante proposta expressa de qualquer dos membros do CMS/RBS, desde que aprovada pela maioria de seus membros;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para o encaminhamento prévio dos documentos e matérias que serão submetidos à apreciação e deliberação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, de modo a possibilitar a organização da pauta e o conhecimento prévio pelos Conselheiros;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, em **Reunião Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2026**, que aprovou a alteração do Regimento Interno mediante a inclusão do Art. 15-A;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **INCLUÍDO** o **Art. 15-A** no **Capítulo VII – DO FUNCIONAMENTO** do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, imediatamente após o Art. 15º, com a seguinte redação:
"Art. 15-A. Os documentos e matérias destinados à apreciação e deliberação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CMSRBS com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião ordinária, para possibilitar a organização da pauta e a disponibilização prévia dos documentos aos Conselheiros.
§ 1º Os documentos encaminhados após o prazo estabelecido no caput poderão ser incluídos na pauta da reunião ordinária somente mediante justificativa e aprovação do Plenário.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos documentos, relatórios, projetos, propostas e demais matérias que dependam de apreciação ou deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A inclusão do Art. 15-A passa a integrar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, permanecendo inalterados os demais dispositivos regimentais.

Art. 3º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para o registro da presente alteração, elaborando o **texto consolidado do Regimento Interno**, preservando os demais dispositivos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO BRANCO DO SUL

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º O presente regimento interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul (CMS/RBS), Estado do Paraná, constituindo-se no órgão colegiado, observando o disposto na Lei 8142/90.

CAPITULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO
Art. 2º Os conselheiros titulares e suplentes eleitos na Conferência serão empossados automaticamente.
Art. 3º A sessão de instalação do mandato do Conselho será realizada no prazo de até 30 dias após a realização da Conferência Municipal de Saúde, através de Decreto.

CAPITULO III DOS OBJETIVOS
Art. 4º O CMSRBS é um órgão permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador do SUS, tendo como objetivos básicos acelerar e consolidar o controle social através da sociedade organizada.

CAPITULO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 5º É competência do Conselho:
I- atuar na formação e controle da execução da política de saúde do município, incluindo-se aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;
II-deliberar sobre estratégias e mecanismos apresentados pelo gestor do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível municipal, estadual e nacional;
III-traçar diretrizes para a elaboração dos planos de saúde, assim como vetá-los, aprová-los, total ou parcialmente ou com emendas, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços, dando ênfase à prevenção e promoção da saúde;
IV- acompanhar os critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde de conformidade com a solicitação do Conselho Municipal de Saúde em parâmetros de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade e qualidade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;
V- ter acesso integral a todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário, operacional, recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos de direitos públicos, que digam a respeito da estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos públicos vinculados e instituições privadas, conveniadas ou contratadas ao Sistema Municipal de Saúde;
VI- aprovar o Plano Municipal de Saúde que deverá ser validado pela Prefeita(o) Municipal ou pelo Secretário (a) Municipal de Saúde;
VII- manter audiência com dirigentes dos órgãos vinculados ao SUS para debater encaminhamentos de assuntos de interesse coletivo relacionados diretamente às suas atribuições específicas;
VIII- examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;
IX- fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;
X-ter conhecimento pleno dos registros atualizados e fiéis dos quadros de pessoal dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
XI-estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;
XII- propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde;
XIII- acompanhar, **QUADRIMESTRALMENTE** a prestação de contas que deverá ser entregue pela Secretaria de Saúde referente a movimentação e destinação de recursos através da prestação de contas, que deverá vir discriminada com gastos, fontes, fornecedores, valores e convênios. A documentação ficará a disposição dos respectivos conselheiros na secretaria executiva do conselho;
XIV- apreciar e deliberar a incorporação ou exclusão no Sistema Municipal de Saúde, de serviços privados e pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência a população e da disponibilidade orçamentária;
XV- estabelecer critérios de diretrizes quanto á localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no âmbito municipal;
XVI- pronunciar-se sobre as prioridades orçamentárias, operacionais e metas estratégicas dos órgãos institucionais relacionados ao Sistema Municipal de Saúde;
XVII- elaborar e revisar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e suas normas de funcionamento;
XVIII- estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde de interesses para desenvolvimento do SUS, solicitando a participação de pessoal qualificado;
XIX- assegurar a criação de comissões locais de saúde consultivas, dentro das áreas de atuação das instituições comunitárias;
XX- outras atribuições previstas em Lei;
XXI- CMSRBS deve ter pleno conhecimento, tanto por parte do Executivo e Legislativo de qualquer projeto de lei ou requerimento, orçamentos que por ventura venha a fazer parte da Saúde.

CAPITULO V
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º. O CMSRBS terá composição paritária, sendo 50% do segmento usuários do SUS, 25% do segmento dos trabalhadores de

saúde, 12,5% do segmento de prestadores de serviços da saúde e 12,5% do segmento da administração pública.

Parágrafo único – O CMSRBS será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) segmento usuários, 02 (dois) segmento trabalhadores de saúde, 01 (um) segmento prestador de serviços da saúde e 01 (um) segmento administração pública, com seus respectivos suplentes.

Art. 7º. O CMSRBS terá uma diretoria executiva eleita pelos Conselheiros no prazo de até 30 (trinta) dias após a Conferência Municipal de Saúde e será composta por 01 (um) representante presidente, 01 (um) representante vice-presidente, 01 representante secretário (a) executivo e 01 representante segundo secretário (a).

Parágrafo único – O presidente e todos os demais membros da diretoria executiva serão eleitos por votação nominal dos membros efetivos, com exceção do vice-presidente o qual compulsoriamente será representado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º. O CMSRBS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:

I - os membros do CMSRBS poderão ser substituídos mediante solicitação com justificativa da entidade ou pessoa física, apresentada ao Presidente do CMSRBS com posterior avaliação dos seus membros;

II - os membros ou entidades do CMSRBS serão substituídos caso faltem 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, no período de 12 (doze) meses sem apresentar o devido atestado ou justificativa por escrito, a qual deverá ser entregue até a próxima reunião ordinária;

III- no caso de impedimento ou falta, os membros serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo, estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos;

IV - caso um Conselheiro do segmento representante dos usuários vier a residir em outro município ou criar vínculo financeiro com o município, o mesmo será automaticamente substituído por seu suplente.

V- se algum membro do Conselheiro candidatar-se cargo eletivo, será substituído por um suplente.

VI- em casos de vacância a entidade que o credenciou substituirá.

CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º. O Presidente é a representação máxima do CMSRBS, o regulador dos seus trabalhos e fiscal da ordem, tudo de acordo com este regimento.

Art. 10º. São atribuições do Presidente

I– representar o CMSRBS em todas as solenidades oficiais e zelar pelo seu prestígio;

II– dar posse aos Conselheiros Titulares e Suplentes, em caso de substituições;

III– quanto às sessões:

a)Aabri-las, presidi-las, suspende-las e encerra-las;

b)manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c)conceder a palavra aos conselheiros, convidados e visitantes;

d)decidir as questões da ordem;

e)anunciar a pauta do dia e submetê-la à discussão e votação;

f)exercer o direito de voto normal;

g)convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos regimentais;

h)nomear membros para comissões especiais;

i)distribuir as matérias às comissões especiais;

j)assinar a correspondência ofício do CMSRBS.

Art. 11º. Compete ao Vice-Presidente:

I- substituir, eventualmente a Presidência nos seus impedimentos e auxiliar na administração do CMSRBS;

II- participar como membro do CMSRBS das discussões plenárias;

III- participar das comissões especiais, quando indicado pelo Presidente.

Art. 12º. A Secretaria do CMSRBS ficará sob a responsabilidade do Secretário (a) Executivo, na ausência ou impedimento deste, assumirá imediata e automaticamente o Segundo Secretário (a).

Art. 13º. Compete à Secretaria:

I- secretariar as sessões do CMSRBS;

II- verificar e declarar a presença dos Conselheiros;

III-ler a ata da sessão anterior;

IV- acolher os pedidos de inscrições dos Conselheiros para o uso da palavra;

V- auxiliar a elaboração das atas das sessões;

VI- fiscalizar a publicação dos boletins informativos;

VII- substituir a Presidência nas ausências ou impedimentos do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 14º. A Secretaria Executiva será nomeada pelo CMSRBS, dentre os servidores concursados da mesma.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva terá como atribuições:

I- manter livro de correspondência;

II- manter livro de atas das sessões primárias, bem como livro de assinaturas de presenças;

III- manter o livro de registro de posse dos membros do CMSRBS, bem como os cadastros referentes a nomes e endereços dos Conselheiros;

IV- elaborar as atas das sessões plenárias em conjunto com o Secretário do CMSRBS;

V- auxiliar em todos os trabalhos nas sessões;

VI- elaborar os convites e encaminhá-los para os Conselheiros e para os líderes comunitários, além de divulgá-los amplamente na mídia local;

VII- protocolar os ofícios e encaminhá-los ao Presidente do CMSRBS;

VIII-encaminhar as resoluções do CMSRBS ao Diário Oficial do Município.

CAPITULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º. As reuniões ordinárias do CMSRBS serão realizadas mensalmente, toda a ÚLTIMA quarta-feira de cada mês, com início às 9 horas na sala de reuniões do CMSRBS não excedendo 2 horas de duração.

§ 1º Em caso de feriado a reunião ficará transferida para outra data de comum acordo com os conselheiros, no mesmo horário.

§ 2º As reuniões ordinárias são agendadas automaticamente, não necessitando convocação oficial.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do seu Presidente, ou quando requerido por escrito por no mínimo 1/5 (um quinto) de todos os seus membros com antecedência de no mínimo 48 horas.

§ 4º As reuniões do CMSRBS serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde com a presença da maioria simples, ou seja, 50% mais um dos membros Titulares ou seus Suplentes.

Art. 15º-A. Os documentos e matérias destinados à apreciação e deliberação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CMSRBS com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data da reunião ordinária, para possibilitar a organização da pauta e a disponibilização prévia dos documentos aos Conselheiros.

§ 1º Os documentos encaminhados após o prazo estabelecido no caput poderão ser incluídos na pauta da reunião ordinária somente mediante justificativa e aprovação do Plenário.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos documentos, relatórios, projetos, propostas e demais matérias que dependam de apreciação ou deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16º. As reuniões do CMSRBS deverão ser abertas a participação de qualquer entidade ou pessoas interessadas.

§ 1º. Os interessados que desejarem apresentar denúncias ao CMSRBS deverão encaminhar documento fundamentado à Secretaria Executiva, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise quanto à possibilidade de inclusão na pauta da reunião.

§ 2º. As entidades e pessoas presentes que queiram apresentar sugestões deverão formalizar a mesa diretora, a qual poderá conceder-lhe a palavra.

Art. 17º. Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião do CMSRBS o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão.O assunto em pauta deverá ser seguido rigorosamente; uma vez encaminhado para votação, tal assunto não poderá voltar a ser discutido no seu mérito na mesma reunião.

Art.18º. O Plano Municipal de Saúde aprovado pelo CMSRBS integrará a proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 19º. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na próxima reunião, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias com seus respectivos votantes.
Parágrafo único – As Resoluções do Conselho serão publicadas em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no portal transparência do município de Rio Branco do Sul-PR.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Preparar junto com a Secretaria Municipal de Saúde a Conferência Municipal de Saúde com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Art. 21º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMSRBS, desde que aprovado pela maioria de seus membros.

TEXTO CONSOLIDADO
Texto consolidado com as alterações promovidas pela Resolução CMS/RBS nº 35/2026, aprovada em Reunião Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2026.

Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul

NICE ANDRÉIA DE MORAES A. LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A44DE8F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.777/2026

"Institui e organiza o Comitê de Busca Ativa Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, designa seus representantes e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê de Busca Ativa Escolar na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, o retorno, a permanência e a frequência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui ao Poder Público e às instituições de ensino o dever de zelar pela frequência escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre as unidades educacionais, a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE, do Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP, da Normativa nº 05/2023 e da Normativa nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê de Busca Ativa Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, composto por representantes das unidades educacionais e por representante técnico da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de organizar, orientar, acompanhar e fortalecer as ações de busca ativa dos estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão escolar, promovendo, quando necessário, a articulação com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, visando assegurar o acesso, o retorno e a permanência dos estudantes na escola.

Art. 2.º A Busca Ativa Escolar compreende o conjunto de ações realizadas pelas unidades educacionais para identificar, localizar, acompanhar e promover o retorno dos estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão escolar.

§ 1.º Identificada situação de infrequência, a unidade educacional deverá adotar as medidas necessárias para estabelecer contato com os pais ou responsáveis, buscando compreender os motivos das ausências e promover o retorno e a permanência do estudante.

§ 2.º Os contatos com os pais ou responsáveis poderão ser realizados por telefone fixo ou móvel, mensagem, correio eletrônico, comunicação escrita, convocação formal ou outros meios adequados e disponíveis à unidade educacional.

§ 3.º Não sendo suficientes as ações realizadas pela unidade educacional, deverão ser observados os encaminhamentos previstos no fluxo do Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme a situação apresentada.

Art. 3.º Compete aos representantes das unidades educacionais integrantes do Comitê de Busca Ativa Escolar, no âmbito de sua respectiva unidade:
I - acompanhar diariamente a frequência dos estudantes, identificando as situações de infrequência;
II - realizar as ações de contato e busca junto aos pais ou responsáveis, visando ao retorno e à permanência do estudante;
III - registrar as ações realizadas e as informações referentes aos casos acompanhados;
IV - realizar os registros e encaminhamentos no SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção, conforme os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes;
V - comunicar e articular-se com a equipe gestora e pedagógica da unidade educacional para adoção das providências necessárias;
VI - encaminhar os casos à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente quando esgotadas ou insuficientes as medidas de competência da unidade educacional;
VII - acompanhar os encaminhamentos realizados junto à Rede de Proteção, mantendo atualizados os registros do caso;
VIII - observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação, do Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE e das Normativas nº 05/2023 e nº 11/2025, ou de outras que vierem a substituí-las;
IX - participar das reuniões, orientações e formações relacionadas à Busca Ativa Escolar, quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1.º Os registros de que trata o inciso IV deverão ser realizados no SERP, observando-se os procedimentos e fluxos estabelecidos pelos órgãos competentes.

§ 2.º Os representantes das unidades educacionais deverão manter atualizadas as informações referentes aos casos acompanhados, bem como os registros das ações realizadas e dos encaminhamentos efetuados.

Art. 4.º Compete ao Técnico da Secretaria Municipal da Educação:

I - Coletar e enviar os dados dos profissionais da escola ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte – NRE/AMN para cadastro no sistema SERP - Sistema Educacional da Rede de Proteção.
II - Acompanhar os casos de abandono de seu município, bem como os encaminhamentos realizados em cada caso.
III - Manter diálogo com Conselho Tutelar e equipamentos (Instituições/Órgãos) da Rede de Proteção com o intuito de traçar estratégias de prevenção e redução dos casos de abandono escolar.
IV - Estimular escolas municipais a participarem das reuniões de Rede de Proteção local.
V - Seguir as orientações do Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE.
VI - Orientar os membros do Comitê da Rede Municipal de Ensino quanto aos acessos ao SERP.
VII - Orientar as escolas quando a utilização do sistema, registros e encaminhamentos.
VIII - Acompanhar o fluxo dos casos dentro da Rede de Proteção Local.
IX - Intermediar o contato da escola com outros equipamentos (Instituições/Órgãos) da Rede de Proteção, quando necessário.
X - Propor estratégias de intervenção diante dos diagnósticos apresentados pelo SERP.

Art. 5.º O Comitê de Busca Ativa Escolar será composto por representantes indicados pelas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e por representante técnico da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante neste Decreto.

Parágrafo único. Quando as ações realizadas pela unidade educacional não forem suficientes para assegurar o retorno ou a permanência do estudante, os representantes deverão promover os encaminhamentos previstos no fluxo da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, observando os procedimentos estabelecidos no Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE e nas normativas municipais aplicáveis.

Art. 6° O Comitê de Busca Ativa Escolar terá a seguinte organização e composição:
I – Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Lucia Regina Jambiski de Miranda – Matrícula n° 18721
b)Joelma Faria da Silva - Matrícula n°38791

II – Escola Municipal Victor de Oliveira Franco – Ens. Fund.
a)Denia Rodrigues de Bomfim – Matrícula n°72211
b)Beatriz de Fatima Pereira da Silva- Matrícula n°48461

III – Escola Municipal Vovó Brasília – Ens. Fund.
a)Vivian Daniele dos Santos Machado - Matrícula n° 54531
b)Luciane Terezinha Buzato Maltaca - Matrícula n° 43811

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli
a)Priscila Izabel de Lara Silveira - Matrícula n° 63051
b)Andressa da Luz Ferreira -Matrícula n° 62621

V – Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim – Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Claudia Maister de Souza - Matrícula n° 61141
b)Debora dos Santos Medeiros Ferman -Matrícula n° 43871

VI – Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a)Maria de Lourdes Prestes Santos -Matrícula n° 61861
b)Claudia Maria da Rosa -Matrícula n° 43771

VII – Escola Municipal Benjamin Constant - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a)Jocimara Aparecida Diogo -Matrícula n°72271
b)Tanyely Ribeiro dos Santos de Lara -Matrícula n° 62101

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Dinair de França Marchioro
a)Kilviane Marchiro - Matrícula n° 62401
b)Telma Cristiane de Cristo -Matrícula n° 63151

IX – Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a)Leila Mara Bonfim –Matrícula n° 54471
b)Rute do Rocio Ribeiro de Godoi Nascimento -Matrícula n° 40131

X – Escola Municipal Nilce Faria Elias – Ens. Fund.
a) Daiane Maria dos Santos Santana -Matrícula n° 62351
b)Suzana Faria Costa- Matrícula n° 62511

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria
a)Cassiane Cristine Faria dos Santos - Matrícula n° 62691
b)Rosilange Faria dos Santos Gefer - Matrícula n° 61941

XII – Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a)Raquel Regina Terencio de Lara Nepomuceno - Matrícula n° 61951
b) Luzia JovinskiLazaroto - 61711

XIII – Escola Municipal do Campo Professor José Ribeiro de Cristo - Ed. Inf. e Ens. Fund.
a) Lucas Leonardo Vaz - Matrícula n° 62261
b) Ediliane Aparecida Moraes Portes - Matrícula n° 61321

XIV – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jocimeri Florencio dos Reis
a) Josiane Moreira Veloso – Matrícula n° 61601
b) Miriam Aparecida Cavalli Brandt – Matrícula n° 63021

XV – Escolas Municipais do Campo Setor Açungui
a) Joceli de Fatima Matias - Matrícula n° 61551
b) Keila Stresser de Lima - Matrícula n°62331

XVI – Escolas Municipais do Campo Setor Pernambuco
a) Sonia de Jesus Ribeiro de Paula -Matrícula n° 37601
b) Vania Rosa Rocha Faria - Matrícula n° 62141.

XVII - Centro Municipal de Educação Infantil Ademir José Nodari
a) Giseli Macedo – Matrícula n° 62851

XVIII – Representante Técnico da Secretária Municipal de Educação:
a) Eliane de Jesus Martins da Cruz - Matrícula n° 61301

Art. 7.º O Comitê de Busca Ativa Escolar funcionará como órgão colegiado de caráter consultivo e articulador, cabendo ao representante técnico da Secretaria Municipal de Educação a sua coordenação.
§ 1.º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 2.º As pautas, deliberações e encaminhamentos das reuniões deverão ser registrados em ata.

Art. 8° A participação no Comitê de Busca Ativa Escolar é considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer outra forma de retribuição pecuniária aos seus membros.

Art. 9° Os representantes das unidades educacionais deverão promover e fomentar as ações de Busca Ativa Escolar, observando a Busca Ativa Diária, conforme estabelecido na Normativa nº 05/2023, na Normativa nº 11/2025 e nas demais orientações e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A atuação dos representantes das unidades educacionais no Comitê de Busca Ativa Escolar não substitui as atribuições legais dos

órgãos e instituições integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, cabendo a cada órgão atuar no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. Os casos que demandarem atuação intersetorial deverão ser encaminhados aos órgãos e serviços competentes da Rede de Proteção, observando-se os fluxos e procedimentos estabelecidos para cada situação.

Art. 11. O tratamento dos dados pessoais de estudantes, responsáveis e profissionais no âmbito das ações de Busca Ativa Escolar, inclusive por meio do sistema SERP, observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a utilização das informações para finalidade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n.º 8.106/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B036ABF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.766/2026

"Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF e o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação para a cidadania, com foco nafunção socioeconômica dos tributos e no fortalecimento da consciência fiscal;

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal(PNEF) e do Programa Estadual de Educação Fiscal (PEEF/PR);

CONSIDERANDO o Protocolo de Cooperação nº 05/2015 do Encontro Nacional deAdministradores Tributários – ENAT;

CONSIDERANDO a Orientação Municipal 12/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF no município de Rio Branco do Sul, com a finalidade decontribuir para o desenvolvimento da cidadania e da consciência fiscal, por meio dacompreensão da função social dos tributos e da participação democrática dasociedade na gestão pública.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, responsável pelaimplementação e articulação das ações de educação fiscal no âmbito do município.
§1ºO Grupo de Educação Fiscal Municipal será composto por representantes das seguintes secretarias ou órgãos:

I – Secretaria Municipal de Finanças;
Titular:Rosilda Ribeiro Simões
Suplente: Maiara Paula Rosa

II – Secretaria Municipal de Educação;
Titular:Eliane de Jesus Martins da Cruz
Suplente: Ana Paula Cavassim

III– Secretaria Municipal de Administração ou Recursos Humanos;
Titular:Vinícius Inácio
Suplente: Beatriz Nozaki

§2º Os membros serão designados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§3º Poderão ser convidados representantes de outras secretarias, entidades públicas ou privadas e membros da comunidade colar, com direito a voz.

Art. 3º Compete ao GEFM:

I – Planejar, executar e avaliar o Plano Anual de Ações de Educação Fiscal, conforme diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF);
II – Articular a inclusão da temática da educação fiscal no currículo escolar e em outras ações pedagógicas;
III – Estimular a participação da comunidade em ações de controle social e cidadania fiscal;
IV – Promover capacitações, campanhas, oficinas, concursos e demais atividades educativas;
V – Estabelecer parcerias com órgãos públicos, conselhos, universidades, associações e outras entidades da sociedade civil.

Art. 4º A coordenação do GEFM será exercida por um de seus membros, eleito por maioria simples entre os integrantes efetivos.

Art. 5º Fica o Município autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, especialmente com:

I – Receita Estadual do Paraná e Receita Federal do Brasil;
II – Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - EscolaFazendária do Paraná – EFAZ;
III – Ministério Público de Contas do Paraná;
IV – Observatórios Sociais, sindicatos e associações ligadas à temática fiscal;
V – Instituições de ensino superior ou técnico.

Art. 6º As ações do PMEF serão realizadas com recursos orçamentários das secretariasenvolvidas, com possibilidade de captação de recursos por meio de parcerias eprojetos específicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:09D9D91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.768/2026

*"*Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação (CMH) em substituição à nomeação feita através do decreto municipal n° 8.065/2025*".*

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal Nº 8.065/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – (...)
Titular: Ana Caroline da Silva Mateus Santos – RG: xx.xxx.291-4
Suplente: Nícolas Marques de Oliveira – RG: x.xxx.508-4

Titular: Andrea Silva Barbosa Schmidt – RG: xx.xxx.090-2
Suplente: Juliana Silva Simão – RG xx.xxx.245-0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C15D8EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.769/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 14.950,13 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 14.950,13 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.950,13
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$14.950,13**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0008.0244.0008.2066	**Atividade:** Ações de assistência social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.169,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.580,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$14.950,13**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F636A3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.770/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 118.022,53 (cento e dezoito mil, vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 118.022,53 (cento e dezoito mil, vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 79.022,53
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$118.022,53**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2091	**Atividade:** Laboratórios de informática e tecnologias de segurança, como câmera e portões novos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 79.022,53
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$118.022,53**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ABA2E62A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.771/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 321.906,67 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 321.906,67 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	**Atividade:**Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 6.259,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	**Atividade:**Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 265.647,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	**Atividade:**Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$321.906,67**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	**Atividade:** Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 6.259,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.003	Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental	
Funcional Programática: 14.003.0018.0541.0007.2054	**Atividade:** Ações de capacitação para reaproveitamento de materiais, preservação ambiental e saneamento básico	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 78.126,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.003	Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental	
Funcional Programática: 14.003.0018.0541.0007.2054	**Atividade:** Ações de capacitação para reaproveitamento de materiais, preservação ambiental e saneamento básico	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.003	Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental	
Funcional Programática: 14.003.0018.0541.0006.2043	**Atividade:** Medidas de conservação e preservação das áreas verdes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 15.573,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.003	Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental	
Funcional Programática: 14.003.0018.0541.0006.2042	**Atividade:** Demarcação e incentivo à proteção de nascentes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.003	Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental	
Funcional Programática: 14.003.0018.0541.0006.2039	**Atividade:** Ações de Educação Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 41.948,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.003	Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental	
Funcional Programática: 14.003.0018.0541.0006.2039	**Atividade:** Ações de Educação Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.004	Departamento de Programas Ambientais e Saúde Animal	
Funcional Programática: 14.004.0018.0512.0006.2045	**Atividade:** Ações de cuidado de animais de rua, bem como castração desses animais e também de animais cujos tutores não possam arcar com os custos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$321.906,67**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8B25C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.772/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 85.816,07 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 85.816,07 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.005	Departamento de Regularização Fundiária	
Funcional Programática: 15.005.0015.0452.0002.2008	**Atividade:**Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00610 - Operações de Crédito Internas	R$ 85.816,07
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$85.816,07**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal da fonte 610 - Operações de Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8644F37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.773/2026

"Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel que abaixo especifica e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITODO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel com área de 45,93 m², identificado pela inscrição imobiliária sob nº 01.00.01.017.0120.001, destinada à ampliação e ao melhoramento do passeio público, com a seguinte descrição perimétrica.

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, definido pelas coordenadas E: 670.054,694 m e N: 7.212.319,660 m, Deste, segue confrontando com Matrícula 14.939, propriedade do Município de Rio Branco do Sul, por azimute 132° 41' 29,60" e distância de 9,33 m até o vértice P1, definido pelas coordenadas E: 670.061,554 m e N: 7.212.313,331 m; Deste, segue confrontando com Lote de posse de Ezilda Von Der Osten Furquim; por azimute 222° 39' 17,52" e distância de 4,92 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 670.058,222 m e N: 7.212.309,714 m; Deste, segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Presidente Carlos Cavalcanti, por azimute 312° 39' 29,19" e distância de 9,33 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 670.051,358 m e N: 7.212.316,039 m; Deste, segue confrontando com Lote de posse de Ezilda Von Der Osten Furquim; por azimute 42° 39' 17,97" e distância de 4,92 m até o vértice P0, encerrando este perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3° O Município de Rio Branco do Sul, ficará isento do fato gerador do ITBI desta desapropriação, mediante Art. 40 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 1.275/2021) e Art. 150, inciso VI, alínea 'a', da Constituição da República Federativa de 1988

Art.4° O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de Setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:453EE365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.775/2026

*"*Dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em substituição à nomeação feita através do decreto municipal n°7.706/2025*".*

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item do inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.706/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
III – (...)
Titular: Daiane Camargo Florêncio – RG xx.xxx.491-8;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F9BD812F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.778/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00610 - Operações de Crédito Internas	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal da fonte 610 - Operações de Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB8DE25D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.780/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 15 de setembro de 2026, do cargo de Diretor Nível 1, o servidor **BRUNO RIVA FERREIRA**, com matrícula funcional n° 86291, nomeado através do Decreto n° 7.650/2025, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E2C5FEDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.781/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor e designação de servidor para atuar interinamente como Diretor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **BRUNO RIVA FERREIRA,** portador do CPF n° 106.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 1, simbologia DAS-1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica designado o servidor **BRUNO RIVA FERREIRA**, portador da matrícula funcional n° 86291, para responder interinamente como Diretor no Departamento NII de Administração da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:163434F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.782/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **JULIANO NOVAK ALMEIDA,** portador do CPF n° 053.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 1, simbologia DAS-1, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C9665C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 007/2026 – 07ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2026– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SMASH:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
23º	**JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO**
24º	**TATIELE LILIAN DE CRISTO**

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **17/09/2026 à 23/09/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 15 de setembro 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DE56F3C8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

Ata De Registro De Preços: 340/2025. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 037/2025. **Objeto:** Castração de caninos e felinos de ambos os sexos em Unidade Móvel de Esterilização, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de roupa cirúrgica para as fêmeas e colar elisabetano para os machos, aplicação de medicação e fornecimento de antibiótico e anti-inflamatório para o pós-operatório. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** MB CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 343.640,00. **Motivo:** Aditivo Prorrogação e Reajuste. **Prazo de Execução:** 16/09/2026 a 15/09/2027. **Vigência:** 14/01/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato**: Wendel Dos Santos Faria. **Data da ratificação:** 16/09/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:97D3FC1C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 12506/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 12506/2026**, pela empresa **CONEXAO SAUDE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ°**36.330.358/0001-20**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 08/09/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 08/09/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A645C18

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Contrato: 265/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 029/2026. **Objeto**: Contratação de empresa para oferta de seguro veicular para 9 veículos, com estabelecimento de contrato para 6 meses considerando a necessidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal, bem como garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos ofertados pela Secretaria de Saúde. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor Unitário: R$ 18.199,22**. **Valor Total: R$ 18.199,22. Prazo de Execução**: O contrato terá execução de **06 (seis) meses**, contados do dia 10/09/2026 a 09/03/2027 e 10 (dez) meses de vigência até 09/07/2027**. Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação:** Luiz Maurilio Costa. **Data da ratificação:** 16/09/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4098EF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÕES

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 099/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LUCIMARA APARECIDA DE FARIA**
CPF: 039.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA DA NOMEAÇÃO: 14/09/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 100/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **TEREZINHA COSTA CRISTO BONTORIN**
CPF: 798.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico Administrativo
DATA DA NOMEAÇÃO: 14/09/2026

Rio Branco do Sul, 16de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:21D32FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOSTEMPORÁRIOS - NOMEAÇÕES

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 098/2026
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EDNA DE MORAIS FIDELIS**
CPF: 859.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA DA NOMEAÇÃO: 01/09/2026

Rio Branco do Sul,16 de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D932B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOSTEMPORÁRIOS - NOMEAÇÕES

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 101/2026
PSS 001/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **PIETRA SABRINA DOS SANTOS**
CPF: 084.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/09/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 102/2026
PSS 001/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EMELY DOS SANTOS MARIANO**
CPF: 128.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
DATA DA NOMEAÇÃO: 15/09/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 103/2026
PSS 001/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LUIS FELIPE BUENO DE LARA**
CPF: 127.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
DATA DA NOMEAÇÃO: 16/09/2026

Rio Branco do Sul,16 de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:65C52BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração pública e os administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública e a necessidade de desenvolvimento econômico da Municipalidade, bem como a intenção de fomentar o comércio local, sobretudo em observância aos princípios constitucionais (art. 37, caput da Constituição Federal), relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência,COMUNICA a todos os interessados que está recebendo propostas para o preenchimento de até 15 (quinze) tendas destinadas à comercialização de produtos gastronômicos “artesanais ou industriais” e “artesanatos”, de maneira única e EXCLUSIVA na FEIRA DE ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DE RIO BRANCO DO SUL, que será realizada no dia 24 de outubro de 2026, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1 s interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico(SEMDE),saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144, em dias úteis, das 8h às 17h, ou presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 09 de outubro de 2026.
1.2 Este chamamento destina-se ao cadastro e à seleção de interessados na utilização de espaço público para até 15 (quinze) tendas, destinado à comercialização de produtos na FEIRA DE ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DE RIO BRANCO DO SUL, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2026, respeitando-se o horário estabelecido.
1.3 Fica estabelecido o seguinte horário de realização da Feira: início às 11h00 até 22h00.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:
I – Artesãos;
II – Microempreendedores Individuais (MEI);
III – Microempresas;
IV – Empresas de Pequeno Porte;
V – Pessoas físicas que desenvolvam atividade artesanal;
VI- Produtores rurais residentes ou com propriedade rural localizada no Município de Rio Branco do Sul;
VII- Associações e cooperativas;

2.2 O feirante interessado deverá estar disponível para participar exclusivamente no dia 24 de outubro de 2026, durante o horário estabelecido no item 1.3.
2.3 Para cada vaga poderá ser disponibilizado um ponto de energia elétrica, desde que solicitado com antecedência aos organizadores da feira e, o ponto será composto, por no máximo, 01 (uma) tomada, podendo ser de 127V ou 220V, com potência limitada a 2,6kW (127V) ou 4,5kW (220V).
2.4 A ligação e utilização dos equipamentos serão de inteira responsabilidade do feirante, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por danos morais ou sinistros decorrentes da instalação ou uso dos equipamentos, nem qualquer direito à indenização.
2.5 Cada feirante deverá levar no dia do evento um chicote com bocal e lâmpada, além de uma extenção elétrica de 15 (quinze) a 20 (vinte) metros, para funcionamento de sua tenda.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas até 15 (quinze) tendas.
3.2 A distribuição das vagas buscará garantir diversidade dos produtos ofertados, observando prioritariamente os segmentos de gastronomia e artesanato.
3.3 A Administração Municipal poderá determinar o compartilhamento de tendas, barracas ou demais estruturas disponibilizadas aos expositores, observada a compatibilidade das atividades.
3.4 Dentro do limite de vagas estabelecido para cada segmento ou produto principal, o preenchimento observará a ordem cronológica de inscrição, aplicando-se os critérios de desempate previstos neste instrumento apenas na hipótese de o número de inscritos exceder o referido limite.
3.5 No ato da inscrição, o interessado deverá informar o produto principal que pretende comercializar durante o evento.
3.6 Com o objetivo de promover maior diversidade de produtos ao público visitante, a Comissão Organizadora poderá limitar a quantidade de expositores por segmento ou produto principal.
3.7 Havendo número de inscritos superior ao limite definido para determinado segmento ou produto principal, serão selecionados os candidatos melhor classificados de acordo com os critérios previstos neste Chamamento.
3.8 Será permitida a seleção de, no máximo, 03 (três) expositores para cada produto principal declarado na inscrição.
3.9 Será permitida a seleção de, no máximo, até 04 (quatro) vagas para comercialização exclusiva de chopp (com estrutura própria).
3.10 Havendo mais de três inscritos para o mesmo produto principal, serão selecionados os candidatos melhor classificados conforme os critérios deste Chamamento, permanecendo os demais em lista de espera.

3.11 Todas as despesas relativas à participação serão de responsabilidade do interessado, não sendo devida qualquer remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
3.12 É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei de Licitações. 14.133/2021.

3.13 As vagas serão concedidas de acordo com a categoria dos itens a serem comercializados, respeitando o número de tendas disponíveis conforme descrito no item 1.2.

§ 1º. Os expositores selecionados para comercialização de chopp não poderão comercializar quaisquer outros produtos durante o evento.

§ 2º. É vedada a comercialização a menores de 18 (dezoito) anos, cabendo ao expositor exigir a apresentação de documento de identificação sempre que houver dúvida razoável quanto à idade do consumidor.

4. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

Na hipótese de o número de interessados exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, serão adotados como critérios de desempate a seguinte ordem:
I- Maior tempo de atividade comprovada no ramo de atuação;
II- Participação anterior em feiras, eventos ou ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II- Residente ou empresa sediada em Rio Branco do Sul há mais tempo;
IV- Ordem cronológica da inscrição;
V-Sorteio público.

Demais situações serão avaliadas cuidadosamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

5.1 Os expositores selecionados deverão participar obrigatoriamente de capacitação promovida ou indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, se necessário;
5.2 A participação em capacitação constitui condição obrigatória para manutenção da vaga obtida neste Chamamento Público;
5.3 Manter o espaço limpo e organizado;
5.4 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização;
5.5 Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento;
5.6 Observar as normas de segurança e vigilância sanitária;
5.7 Comercializar exclusivamente os produtos informados na inscrição;
5.8 Responsabilizar-se pelos produtos comercializados;
5.9 Respeitar as orientações da organização do evento;
5.10Fazer a identidade visual e decoração do seu espaço, exposição dos produtos e comunicação visual do estande;
5.11 Deixar os preços e cardápios visíveis ao cliente;
5.12 Manter durante todo o evento os produtos informados na inscrição e utilizados para obtenção da pontuação classificatória;
5.13 Permanecer até o final do evento, conforme horário divulgado nesse chamamento público, NÃO é permitido abandonar o espaço antes do encerramento;
5.14 O expositor que não ofertar os produtos declarados na inscrição poderá ser advertido, ter suas atividades suspensas durante o evento ou ser impedido de participar de futuras edições, mediante decisão da Comissão Organizadora.
5.15 Responder, exclusiva e integralmente, por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros em decorrência de sua atividade, produtos ou estrutura durante o evento, não recaindo sobre a Administração Municipal qualquer responsabilidade civil solidária ou subsidiária.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão feitas presencialmente na sala do empreendedor, ou enviadas devidamente assinadas e com a documentação necessária anexada pelo whatsapp (41) 98884-0144 a contar da publicação deste instrumento até as 17h do dia 09 de outubro de 2026, através do preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso.
6.2 O termo de compromisso assinado pelo feirante é um garantidor de disputa pela vaga no evento.
6.3 No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para gastronomia;
IV – Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa perante:
Fazenda Federal;
Fazenda Estadual;
Fazenda Municipal;
FGTS, quando aplicável;
V – Documento que comprove a atividade exercida, quando aplicável;
VI – Certificado de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos, para os participantes que comercializarem alimentos e bebidas.
6.4 Os participantes deverão observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, tributária e de defesa do consumidor aplicável.
6.5 Os dados pessoais apresentados no ato da inscrição serão tratados pela SEMDE exclusivamente para fins de cadastro, seleção e organização da Feira, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo descartados ou anonimizados após o encerramento do evento e do prazo recursal, ressalvada a guarda exigida por lei.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado em Diário Oficial no dia 14 de outubro de 2026, após as 17h através do link:https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar busca_avancada%5B__paper%5D=1&busca_avancada%5BentidadeUsuaria%5D=9909

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação neste Chamamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas.
8.2 A Administração Municipal poderá cancelar ou alterar o evento por motivo de interesse público devidamente justificado, inclusive em razão de condições climáticas adversas ou de caso fortuito ou força maior, não cabendo aos participantes qualquer direito a indenização, sem prejuízo de eventual prioridade de participação em edições futuras, a critério da SEMDE.
8.3 Dos atos da Comissão Organizadora decorrentes da aplicação deste edital, caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do respectivo ato ou resultado.
8.4 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou enviados para o e-mail oficial indicado pela organização.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do e-mail: saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br ou através do contato telefônico (41) 98884-0144, ou se preferir nos dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2026.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ADC7B043

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA – N° 01/2026 RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO 79° ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – CAPITAL DO CIMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMDE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), informa a seguinte retificação do Chamamento Público n° 11/2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02/09/2026, Edição 3608.

1. Onde se lê:
1.1 O presente procedimento de chamada pública tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar o EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - A CAPITAL DO CIMENTO, que será realizado **nos dias 11 de outubro de 2026**, no Bosque Municipal, conforme especificações deste edital.
3.3 Cotas de patrocínio bronze serão aceitas até a véspera da festa, porém as contrapartidas de divulgação da logomarca estarão garantidas até inscrições recebidas **até a data de 25/09/2026,** após essa data, novas cotas bronze receberão contrapartidas diferenciadas.
4.1 A adesão ao chamamento público poderá ocorrer de **01 de setembro de 2026 até o dia 25 de setembro de 2026,** das 8h às 17h, presencialmente na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sito à Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul/PR, no setor **Sala do Empreendedor, ou** via protocolo online e envio e-mail institucional saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br;
7.1 O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma estimado, podendo suas datas ser prorrogadas por ato justificado da Administração, com a devida publicidade:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	**01/09/2026**
Período de inscrições (Cotas Ouro, Prata e Bronze)	**01/09/2026 a 25/09/2026**
Análise das propostas pela comissão SEMDE/SECULT	**28/09/2026 a 29/09/2026**
Publicação do resultado no Diário Oficial do Município	**30/09/2026**
Convocação e assinatura do Contrato de Patrocínio	Até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado
Depósito do valor da cota no Fundo Municipal de Cultura	Em até 2 (dois) dias corridos após a assinatura do Contrato de Patrocínio
Inscrições de Cota Bronze com contrapartida diferenciada	**Após 25/09/2026 até a véspera do evento**
Realização do Evento Festivo de 79 Anos do Município	**11/10/2026**

2. Leia-se:

1.1 O presente procedimento de chamada pública tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar o EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - A CAPITAL DO CIMENTO, que será realizado **no dia 24 de outubro de 2026**, no Bosque Municipal, conforme especificações deste edital.
3.3 Cotas de patrocínio bronze serão aceitas até a véspera da festa, porém as contrapartidas de divulgação da logomarca estarão garantidas até inscrições recebidas **até a data de 06/10/2026,** após essa data, novas cotas bronze receberão contrapartidas diferenciadas.
4.1 A adesão ao chamamento público poderá ocorrer de **02 de setembro de 2026 até o dia 06 de outubro de 2026,** das 8h às 17h, presencialmente na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sito à Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul/PR, no setor **Sala do Empreendedor, ou** via protocolo online e envio e-mail institucional saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br;
7.1 O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma estimado, podendo suas datas ser prorrogadas por ato justificado da Administração, com a devida publicidade:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	**02/09/2026**
Período de inscrições (Cotas Ouro, Prata e Bronze)	**02/09/2026 a 06/10/2026**
Análise das propostas pela comissão SEMDE/SECULT	**07/10/2026 a 08/10/2026**
Publicação do resultado no Diário Oficial do Município	**09/10/2026**
Convocação e assinatura do Contrato de Patrocínio	Até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado
Depósito do valor da cota no Fundo Municipal de Cultura	Em até 2 (dois) dias corridos após a assinatura do Contrato de Patrocínio
Inscrições de Cota Bronze com contrapartida diferenciada	**Após 06/10/2026 até a véspera do evento**
Realização do Evento Festivo de 79 Anos do Município	**24/10/2026**

Rio Branco do Sul, 11 de setembro de 2026

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE

ROBSON MAESTRELLI
Secretario Municipal de Cultura - SECULT

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:873DAB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MAFRA E RIO NEGRO – CIMU, por meio deste Aviso, torna público que realizará o seguinte chamamento:

OBJETO: *Autorizar empresa para prestar o serviço regular de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros operados com ônibus urbano entre as localidades de Mafra (SC) – Rio Negro (PR), sob o regime de Autorização Especial, até finalização do processo licitatório.*

OBTENÇÃO DO CHAMAMENTO E SEU ANEXO: O Chamamento e seu Anexo estarão disponíveis a partir das 00:00 horas do dia 17 de setembro de 2026, no sítio eletrônico https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/cimu/portal?entidade=1979, no campo compras/Processos licitatórios, ou na sede da prefeitura de Mafra, das 08 horas do dia 01 de outubro de 2026 até às 17 horas do dia 15 de outubro de 2026, no seguinte endereço:

Setor de licitações Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra; CEP: 89300-070 – Mafra/SC.

O material a ser disponibilizado no sítio eletrônico do CIMU é o mesmo material disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura de Mafra/SC.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Toda a documentação para fins de habilitação a este Chamamento deverá ser endereçada ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MAFRA E RIO NEGRO – CIMU, mediante protocolo, a ser realizado no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra; CEP: 89300-070 – Mafra/SC, até a data e horário previstos no presente Aviso.

O representante legal deverá apresentar documentação para comprovação dos poderes necessários de representação da empresa, que ficará retido no CIMUPara a participação neste Chamamento, as empresas interessadas deverão entregar, no prazo estabelecido, os documentos requeridos no Chamamento em envelope fechado, devendo constar na parte externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE SEMIURBANO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO TIPO URBANO QUE ATENDEM AS LOCALIDADES RIO NEGRO(PR) – MAFRA(SC).

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes contendo toda a documentação deverão ser entregues via Protocolo, ou na sede da prefeitura de Mafra localizado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra; CEP: 89300-070 – Mafra/SC, a partir das 08 horas do dia 01 de outubro de 2026 até às 17 horas do dia 15 de outubro de 2026.

SESSÃO PÚBLICA: a Sessão Pública do Chamamento, com a participação das empresas interessadas, representadas por Representante Legal, para abertura dos envelopes, será realizada no dia 19 de outubro de 2026, às 14 horas, na sede da Prefeitura localizado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra; CEP: 89300-070 – Mafra/SC.

ROBINSON FERES
Diretor Executivo

CARLOS ALBERTO NITZ
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C706CB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 982/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2026, os servidores abaixo relacionados:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
106	Kelly Cristiane Peters	0827-3/2
107	Patrícia de Assis Bastos	1478-8
108	Rodrigo Wendhausen da Rosa	110178-5/1

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 051, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F8B6D41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 983/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 setembro do corrente, por término de contrato, a servidora pública ***Tatiana Mara Nunes,*** com matrícula nº 110188-7/3, ocupante do cargo temporário de "Cuidador Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Rio Negro, 16 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1C9B812

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 984/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2026, a servidora pública ***Eduarda Baruffi***, com matrícula nº 110075-3/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Rio Negro, 16 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B439AC0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 985/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 16 de setembro do corrente, ***Eduarda Baruffi***, com matrícula nº 110075-3/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenadora de Eventos Culturais e Turísticos", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 4.950,50 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Rio Negro, 16 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3ED5544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 987823 – 19/2026

O Município de Rio Negro torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07 de outubro do ano de 2026, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Hirt, Bairro Alto	Construção de infraestrutura urbana	196,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Negro e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Negro, 16 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6ACDBE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 051/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 20/2026

Processo: 274/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÃO E LENTES) PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL A SAÚDE- PAMS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/09/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1032AAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ALUBAN EVENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.600.561/0001-70, neste ato representada por GLEISCIANY AIALA ALVARENGA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 47/2026. OBJETO: Aquisição de Tendas. Vigência: 16/09/2026 até 19/04/2027. Preço: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0007.1082.3449052240000000000-587 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 16/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D01E38DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.385/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **DAIANE KARINE DA SILVA**, matrícula **378161-5/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/09/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3CFDC00C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.386/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **PAULO HENRIQUE VICENTE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula **378937-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **15/09/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C6380EFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.387/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SERGIO DOMINGUES,** matrícula 2354-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Chefia de Gabinete, pelo período de **16/09/2026 a 25/09/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B2CA009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.074/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Danilo Tomazeli Nalin**, matrícula 378716-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenadoria de Faturamento – FC03,** a partir de **01/09/2026**, conforme Memorando n° 15.018/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE075637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.084/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.060/2026;
Considerando a portaria n.º 35.556/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUELI APARECIDA CAVALLINI MEDEIROS**, matrícula 378865-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.556/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 23/08/2026 a 20/11/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:97395A64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.085/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.174/2026;
Considerando a portaria n.º 34.560/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LOISE MAYGAN LINHARES VARGAS**, matrícula 378869-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.560/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 06/09/2026 a 05/12/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:71E09B57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.087/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.093/2026;
Considerando a portaria n.º 34.567/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES**, matrícula 377676-0/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.567/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 07/09/2026 a 05/12/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:56763329

SECRETARIA GERAL
DECRETO 458, 16 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 07/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 322/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 322, de 01 de maio de 2026, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 16 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0CFD9F54

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 459, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais localizados em lotes diversos para dissipador de energia no Jardim Catuaí 3, da Gleba Bandeirantes, em Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais que atende no Lote 45-C- 1(Remanescente), da Gleba Bandeirantes, com Área de 919,60 m² e Perímetro de 204,55 metros para fins de dissipador de energia no Jardim Catuaí 3 em Rolândia.

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.379,9110m e E: 458.635,1054 m, confrontando com Lote n° 45-C-2-REM-45-D/1-REM-REM, agora confrontando com Lote n° 45-C-2-REM-45-D/1-REM-REM; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.421.369,7711 m e E: 458.632,8913 m, com azimute de 192°19'03" e distância de 10,38 m agora confrontando com LOTE 45-C-1- (remanescente); deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.421.364,6373 m e E: 458.541,3256 m, com azimute de 266°47'27" e distância de 91,71 m agora confrontando com LOTE 45-E/45-C/REM; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.421.374,7491 m e E: 458.543,0397 m, com azimute de 9°37'16" e distância de 10,26 m agora confrontando com LOTE 45-C-1- (remanescente); deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.379,9110 m e E: 458.635,1054 m, com azimute de 86°47'27" e distância de 92,21 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 919.60 m2.

Art. 2°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais que atende no Lote 45-E/45-C-REM, da Gleba Bandeirantes, com Área de 1.520,33 m² e Perímetro de 324,38 metros para fins de dissipador de energia no Jardim Catuaí 3 em Rolândia.

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 488,6018m e E: 652,9523 m, confrontando com LOTE 45-C-1-(remanescente), agora confrontando com LOTE 45-C-1-(remanescente); deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 478,4900 m e E: 651,2382 m, com azimute de 189°37'16" e distância de 10,26 m agora confrontando com LOTE 45-E/45-C/REM; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 470,0139 m e E: 500,0608 m, com azimute de 266°47'27" e distância de 151,41 m agora confrontando com LOTE 45-E/45-C-1; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 480,0565 m e E: 500,5399 m, com azimute de 2°43'52" e distância de 10,05 m agora confrontando com LOTE 45-E/45-C/REM; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 488,6018 m e E: 652,9523 m, com azimute de 86°47'27" e distância de 152,65 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,1520 ha.

Art. 3°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais que atende no Lote 45-E/45-C-1, da Gleba Bandeirantes, com Área de 427,40 m² e Perímetro de 105,65 metros para fins de dissipador de energia no Jardim Catuaí 3 em Rolândia.

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.366,2038m e E: 458.390,6273 m, confrontando com LOTE 45-E/45-C/REM, agora confrontando com LOTE 45-E/45-C/REM; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.421.356,1612 m e E: 458.390,1482 m, com azimute de 182°43'52" e distância de 10,05 m agora confrontando com LOTE 45-E/45-C-1; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.421.353,7551 m e E: 458.347,2335 m, com azimute de 266°47'27" e distância de 42,98 m agora confrontando com LOTE E.T.E SANEPAR; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.421.363,8248 m e E: 458.348,1968 m, com azimute de 5°27'52" e distância de 10,12 m agora confrontando com LOTE 45-E/45-C-1; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.366,2038 m e E: 458.390,6273 m, com azimute de 86°47'27" e distância de 42,50 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 427.40 m2.

Art. 4°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais que atende no Lote E.T.E SANEPAR, Matrícula 39.453 da Gleba Bandeirantes, com Área de 1.080,70 m² e Perímetro de 236,31 metros para fins de dissipador de energia no Jardim Catuaí 3 em Rolândia.

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.363,8248m e E: 458.348,1968 m, confrontando com LOTE 45-E/45-C-1, agora confrontando com LOTE 45-E/45-C-1; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.421.353,7551 m e E: 458.347,2335 m, com azimute de 185°27'52" e distância de 10,12 m agora confrontando com MAT. 39.453 LOTE E.T.E SANEPAR; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.421.347,7190 m e E: 458.239,5754 m, com azimute de 266°47'27" e distância de 107,83 m agora confrontando com LOTE 45-A; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.421.357,7616 m e E: 458.240,0545 m, com azimute de 2°43'52" e distância de 10,05 m agora confrontando com MAT. 39.453 LOTE E.T.E SANEPAR; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.363,8248 m e E: 458.348,1968 m, com azimute de 86°47'27" e distância de 108,31 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1080.70 m2.

Art. 5°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais que atende no Lote 45-A, Gleba Bandeirantes, com Área de 1.663,56 m² e Perímetro de 352,84 metros para fins de dissipador de energia no Jardim Catuaí 3 em Rolândia.

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.357,7616m e E: 458.240,0545 m, confrontando com MAT. 39.453 LOTE E.T.E SANEPAR, agora confrontando com MAT. 39.453 LOTE E.T.E SANEPAR; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.421.347,7190 m e E: 458.239,5754 m, com azimute de 182°43'52" e distância de 10,05 m agora confrontando com LOTE 45-A; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.421.342,8108 m e E: 458.152,0337 m, com azimute de 266°47'27" e distância de 87,68 m agora confrontando com LOTE 45-A; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.421.352,9633 m e E: 458.074,8900 m, com azimute de 277°29'51" e distância de 77,81 m agora confrontando com RIBEIRÃO BANDEIRANTES DO NORTE; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.421.354,0574 m e E: 458.074,5670 m, com azimute de 343°32'58" e distância de 1,14 m agora confrontando com RIBEIRÃO BANDEIRANTES DO NORTE; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.421.363,1845 m e E: 458.073,8644 m, com azimute de 355°35'53" e distância de 9,15 m agora confrontando com LOTE 45-A; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.421.352,8476 m e E: 458.152,4095 m, com azimute de 97°29'51" e distância de 79,22 m agora confrontando com LOTE 45-A; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.357,7616 m e E: 458.240,0545

m, com azimute de 86°47'27" e distância de 87,78 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1663.56 m2.

Art. 6°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais que atende no Lote 45-C-2-REM-45-D/1-REM-REM, Gleba Bandeirantes, com Área de 513,02 m² e Perímetro de 113,51 metros para fins de dissipador de energia no Jardim Catuaí 3 em Rolândia.

Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.421.412,1073m e E: 458.643,6710 m, confrontando com RUA IRRAEL JOSÉ FRANCISCO, agora confrontando com RUA IRRAEL JOSÉ FRANCISCO; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.421.412,8000 m e E: 458.655,5932 m, com azimute de 86°40'30" e distância de 11,94 m agora confrontando com Lote n° 45-C-2-REM-45-D/1-REM-REM; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.421.370,5264 m e E: 458.646,3626 m, com azimute de 192°19'03" e distância de 43,27 m agora confrontando com Lote n° 45-C-2-REM-45-D/1-REM-REM; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.421.369,7711 m e E: 458.632,8913 m, com azimute de 266°47'27" e distância de 13,49 m agora confrontando com MAT. 5.269 LOTE 45-C-1- (remanescente); deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.421.379,9110 m e E: 458.635,1054 m, com azimute de 12°19'03" e distância de 10,38 m agora confrontando com Lote n° 45-C-2-REM-45-D/1-REM-REM; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.421.379,9981 m e E: 458.636,6598 m, com azimute de 86°47'27" e distância de 1,56 m agora confrontando com Lote n° 45-C-2-REM-45-D/1-REM-REM; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.421.412,1073 m e E: 458.643,6710 m, com azimute de 12°19'03" e distância de 32,87 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 513.02 m2.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:468CD0E8

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros em 11/09/2026 no valor de R$ 91.073,29(Noventa e um Mil e Setenta e três Reais e Vinte e Nove Centavos) na conta bancária nº 80568-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 1265-2025 de SIT nº 75795, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia, 16 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F81897C6

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/ 2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, e o(a) AGENTE CULTURAL, DANYEL FAGNER FERREIRA DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TUR – TURISMO REGIONAL ATRAVÉS DO AUDIOVISUAL”.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo e do Departamento de Convênios:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de visitas in loco, por servidor ou pessoa autorizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, e pela solicitação de informações ao agente cultural, por e-mail ou whatsapp.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ROLÂNDIA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretaria de Cultura e Turismo

DANYEL FAGNER FERREIRA DA SILVA
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8369AD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2023

REF: Pregão Eletrônico nº 064/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Monteiro Lobato nº 563, sala 01, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-113, Fone (43) 3020-1140, e-mail aptus.med@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Jaborandy, 45, Jd Vale Verde na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 11.198,67**(onze mil cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), passando o valor do contrato **R$ 51.943,92** (cinqüenta e mil novecentos e quarenta e três reais noventa e dois centavos), para **R$ 63.142,59** (sessenta e três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) representando um acréscimo de aproximadamente **21,56%** (vinte e um vírgula cinquenta e seis por cento), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**
DE

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$ 1.484,96**	**R$ 17.819,52**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.358,74**	**R$ 16.304,88**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.484,96**	**R$ 17.819,52**
TOTAL R$ 51.943,92				

PARA

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual	Percentual de Acréscimo
%1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$ 1.856,05**	**R$ 22.272,61**	**24,99%**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.698,42**	**R$ 20,381,10**	**25%**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.707,40**	**R$ 20.488,88**	**14,98%**
TOTAL R$ 63.142,59					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 02 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
_____ **MARILSA NILES ZAMBONI**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5628A567

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2026

ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2026

Referente ao **Contrato nº 011/2026**, com a empresa **R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de janeiro de 2026, edição 3454.

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.

LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os vouchers emitidos aos beneficiários terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva data de emissão, tornando-se indisponíveis após o término desse prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal que regulamenta o Programa Bora Estudar.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de setembro de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:269E9E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 013/2026

ERRATA DO CONTRATO Nº 013/2026

Referente ao **Contrato nº 013/2026**, com a empresa **FABRILÂNDIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de janeiro de 2026, edição 3454.

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.

LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os vouchers emitidos aos beneficiários terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva data de emissão, tornando-se indisponíveis após o término desse prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal que regulamenta o Programa Bora Estudar.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de setembro de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

FABRILÂNDIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:84422EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a apresentação institucional dos agentes públicos do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a identificação dos servidores e representantes do Poder Legislativo pela população;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta o fornecimento, utilização, conservação, reposição e controle dos uniformes funcionais cedidos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.
Art. 2º Considera-se uniforme funcional o conjunto de peças padronizadas destinado à identificação institucional dos agentes públicos e servidores da Câmara Municipal.
Art. 3º Os uniformes deverão seguir os padrões definidos por ato do presidente, respeitando critérios de padronização, identificação institucional e adequação ao ambiente de trabalho.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES

Art. 4º Os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão deverão utilizar o uniforme durante:
I – o expediente administrativo;
II – as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais;
III – audiências públicas;
IV – reuniões oficiais;
V – eventos institucionais;
VI – representações externas da Câmara Municipal;
VII – demais atividades determinadas pela Presidência.
§1º É facultado o não uso do uniforme em um dia da semana, desde que não haja sessão plenária, solenidade, audiência pública, visita oficial ou outro evento institucional.
§2º O servidor deverá apresentar-se com vestimenta limpa, conservada e compatível com o ambiente institucional.
§3º A parte inferior do vestuário será de livre escolha do servidor, desde que observados padrões de sobriedade, discrição e compatibilidade com o ambiente de trabalho.
Art. 5º Ficam dispensados do uso obrigatório do uniforme os ocupantes de cargos da área jurídica, para eventos específicos de representação institucional.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES

Art. 6º O fornecimento de uniforme aos vereadores e sua utilização, deverá ser restrita as suas atividades institucionais da Câmara Municipal e previstas neste capítulo.
Art. 7º O uso uniforme deverá ser utilizado exclusivamente em:
I – Sessões Solenes;
II – Sessões Especiais;
III – eventos institucionais;
IV – campanhas educativas promovidas pela Câmara;
V – programas institucionais;
VI – cerimônias oficiais;
VII – visitas técnicas ou representações oficiais do Poder Legislativo;
§1º O uso do uniforme pelos vereadores não substitui a exigência de traje social, pelo protocolo oficial ou pela natureza da solenidade.
§2º O uniforme será utilizado exclusivamente para fins institucionais, sendo vedado seu emprego em atividades de caráter eleitoral, partidário, particular ou de promoção pessoal.

CAPÍTULO IV
DAS CARACTERÍSTICAS DOS UNIFORMES
Art. 8º Os uniformes observarão identidade visual única da Câmara Municipal.
§1º As peças deverão conter exclusivamente:
I – brasão oficial da Câmara Municipal;
II – identificação institucional do Município de Salgado Filho.
§2º É vedada a inclusão de:
I – nome de agente político;
II – nome de servidor;
III – slogans;
IV – logotipos de partidos políticos;
V – símbolos de campanha eleitoral;
VI – qualquer elemento que caracterize promoção pessoal.

CAPÍTULO V
DO FORNECIMENTO

Art. 9º O quantitativo de peças fornecidas será definido anualmente pela presidência, observadas:
I – disponibilidade orçamentária;
II – necessidade administrativa;
III – desgaste natural das peças;
IV – conveniência do serviço.
Art. 10 Poderá ser autorizada reposição extraordinária quando ocorrer:
I – desgaste natural;
II – alteração das características físicas do servidor que inviabilize o uso;
III – mudança do padrão institucional;
IV – perda ou dano decorrente de caso fortuito ou força maior;
V – outras hipóteses devidamente justificadas.
Parágrafo único. Nos casos de dano ou perda ocasionados por dolo ou culpa do usuário, poderá ser exigido o ressarcimento correspondente, observado o devido processo administrativo.
CAPÍTULO VI
DA CONSERVAÇÃO

Art. 11. O usuário é responsável pela correta utilização, guarda, higiene e conservação do uniforme.
Art. 12. É vedado:
I – alterar o modelo original;

II – retirar ou modificar brasões e identificações;
III – utilizar o uniforme em atividades particulares incompatíveis com sua finalidade;
IV – emprestar, doar, vender ou ceder as peças;
V – utilizar o uniforme em propaganda político-partidária ou eleitoral.

CAPÍTULO VII
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 13. Poderão ser utilizados sobre o uniforme:
I – blazer;
II – casaco;
III – jaqueta;
IV – colete;
V – outras peças de vestuário discretas de preferência que, não ocultem completamente a identificação institucional

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 14. Compete ao setor administrativo:
I – manter cadastro dos uniformes fornecidos;
II – controlar a distribuição;
III – registrar reposições;
IV – manter termo de responsabilidade assinado pelos usuários;
V – comunicar à Presidência eventual uso irregular.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Presidência, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.
Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de setembro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente

NIVALDO DUARTE BEBER
Vice- Presidente

ADAIR SUGARI RUDINEI
1º Secretário

ANTONIO KLEIN
2º Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:755A7FE5

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Paulo Cesar Pansera, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C A:
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 a ser realizada no dia **28 de setembro de 2026, às 14:20 horas da tarde,** nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0DA9CADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2026 CREDENCIAMENTO: 12/2026

Ata de Abertura de Envelopes
Processo Administrativo: 74/2026
Credenciamento: 12/2026
Objeto: "*Empresas para fornecimento de Combustível para abastecimento da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses*"
Data: 11 de agosto de 2026.
Local: Prefeitura de Salgado Filho – PR.
Abertura:
Dia 16 de setembro de 2026 com início às 09:00 horas, finalização em 16 de setembro de setembro de 2026, as 11:28 horas.

Publicidade:
O Aviso de Licitação foi publicado nos seguintes diários e jornais:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28 de agosto 2026. Edição 3605;
Matéria publicada no Jornal Tribuna Diário no dia 28 de agosto de 2026. Edição 2818 – Página 2A;
A disponibilidade do Edital se deu a partir do dia 28 de agosto de 2026.
Credenciamento:
As empresas/pessoas optaram por aderir ao Credenciamento 12/2026 estão listadas a seguir:
3.1 Pessoa Física:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo	Modalidade
	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

3.2 Pessoa Jurídica:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo	Itens
	Andre Arisi & Cia LTDA - 75.664.573/0001-19	274/2026 (10/09/2026)	1 – 2 – 3 – 4
	Auto Posto Aguia LTDA - 04.323.835/0001-33	277/2026 (11/09/2026)	1 – 2 – 3 – 4
	Safra Diesel LTDA - 76.578.202/0001-87	283/2026 (15/09/2026)	1 – 2

Pessoa Física Habilitada
Após análise dos documentos fornecido pelos fornecedores que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue os habilitados.

Nº	Credenciado
	Não se aplica

Pessoa Jurídica Habilitada
Após análise dos documentos fornecido pelos fornecedores que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue os habilitados.

Nº	Credenciado	Itens
	Safra Diesel LTDA - 76.578.202/0001-87	1 – 2

Pessoa Física Inabilitada
Após análise dos documentos fornecido pelos fornecedores que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue os inabilitados.

Nº	Credenciado	Motivo

	Não se aplica	**Não se aplica**

Pessoa Jurídica Inabilitada
Após análise dos documentos fornecido pelos fornecedores que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue os inabilitados

Nº	Credenciado	Motivo
	Andre Arisi & Cia LTDA - 75.664.573/0001-19	**8.13 Qualificação Técnica** 8.13.1 Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, ACOMPANHADO DE CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **(Não foi apresentado a publicação)**
	Auto Posto Aguia LTDA - 04.323.835/0001-33	**8.13 Qualificação Técnica** 8.13.1 Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, ACOMPANHADO DE CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **(Não foi apresentado a publicação)**

Recurso a Inabilitação
As empresas supracitadas terão o prazo de 10 (dez) dias uteis para proceder à regularização da documentação pendente, contados a partir da publicação da presente ata.
Após a devida regularização, os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, presencialmente, em envelope lacrado e devidamente protocolado, ou **preferencialmente** por meio do endereço eletrônico licitacao.sf@gmail.com.
Encerrado o prazo de 10 (dez) dias uteis, será realizada nova análise documental. Caso a documentação seja considerada regular, a empresa passará à condição de HABILITADA.
A empresa que não proceder à regularização ou não encaminhar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido permanecerá na condição de INABILITADA.
Recurso a Habilitação
As empresas interessadas terão o prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação da presente ata, para manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra outros participantes, seja contra a presente ata ou outro motivo que acreditar pertinente.
Havendo manifestação de intenção de recurso, a parte recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões. Da mesma forma, caso haja necessidade de apresentação de contrarrazões, a parte interessada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.
Todos os recursos, contrarrazões e demais manifestações apresentadas serão devidamente encaminhadas a todos os participantes do certame, a fim de que tomem conhecimento dos fatos e das alegações apresentadas, garantindo-se, assim, a ampla publicidade e a transparência do processo licitatório
Ressalta-se que os prazos destinados à manifestação de intenção de recurso, do recurso e à apresentação de contrarrazões estão compreendidos dentro do prazo geral de 10 (dez) dias uteis mencionado anteriormente.
Da Continuidade do Processo de Credenciamento
Concluídas todas as fases e prazos supracitados, será realizada nova análise, com a consequente emissão de nova ata contendo o resultado e a classificação final.
Após a reanálise documental anteriormente mencionada, será lavrada nova ata, a qual será devidamente encaminhada a todos os licitantes, acompanhada dos documentos atualizados e regularizados. Eventual manifestação de intenção de interposição de recurso, em decorrência dos novos documentos ou da reclassificação resultante, submeter-se-á ao mesmo rito procedimental já estabelecido, a saber: prazo de 1 (um) dia útil para manifestação da intenção de recorrer, 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e igual prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, se houver

ELIANE MARCIA RUCH
Membro da Comissão

JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS
Agente de Contratação

PAULA JOZIANE PICINI
Membro da Equipe de Apoio

DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA
Membro da Equipe de Apoio

NARA MORANDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:485F6916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SALGADO FILHO – PARANÁ, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, AÇÕES E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 102/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização de Salgado Filho – Paraná, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, ações e mecanismos de acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Constituição Federal, especialmente os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e da garantia de padrão de qualidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução n° 5.158, de 7 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.407**,** de 12 de julho de 2022, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, posteriormente regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à garantia do direito à educação e à organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização na idade adequada, com equidade e qualidade;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas nacional, estadual e municipal de alfabetização e das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações permanentes de diagnóstico, acompanhamento, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens e avaliação da alfabetização;
CONSIDERANDO a importância da utilização de evidências educacionais e dos resultados das avaliações internas e externas para o planejamento das ações pedagógicas;
CONSIDERANDO os princípios da educação inclusiva, da equidade, da valorização da diversidade e da garantia de aprendizagem para todos os estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, profissionais da educação, famílias e comunidade;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, a **Política de Alfabetização do Território Municipal de Salgado Filho – PATM**, como política pública permanente destinada à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política de Alfabetização do Território Municipal constitui-se como instrumento de articulação das ações pedagógicas e de gestão voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 3º A Política de Alfabetização do Território Municipal deverá estar articulada às diretrizes da legislação educacional vigente, às políticas nacional e estadual de alfabetização, ao Referencial Curricular do Paraná, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Currículo da Rede Municipal de Ensino e aos demais documentos orientadores da educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A Política de Alfabetização do Território Municipal será orientada pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem;
II – equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
III – respeito às diferenças e à diversidade dos estudantes;
IV – educação inclusiva e garantia de acessibilidade;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VII – utilização de evidências e dados educacionais para a tomada de decisões;
VIII – avaliação diagnóstica, formativa e contínua da aprendizagem;
IX – intervenção pedagógica planejada e sistemática;
X – recomposição das aprendizagens como ação permanente diante das defasagens identificadas;
XI – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;
XII – articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica;
XIII – garantia de práticas pedagógicas intencionais, contextualizadas e significativas;
XIV – promoção da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão matemática;
XV – acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem;
XVI – gestão democrática e regime de colaboração entre os diferentes atores educacionais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos da Política de Alfabetização do Território Municipal:
I – garantir que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender a ler, escrever e desenvolver conhecimentos matemáticos fundamentais;
II – promover a alfabetização de forma articulada ao desenvolvimento integral dos estudantes;
III – elevar os níveis de aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais;
IV – identificar precocemente estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
V – estabelecer estratégias de intervenção pedagógica para estudantes com diferentes níveis de aprendizagem;
VI – fortalecer as práticas de leitura, escrita, oralidade e produção textual;
VII – desenvolver competências e habilidades relacionadas à alfabetização matemática;
VIII – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
IX – fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores e demais profissionais da educação;
X – utilizar resultados de avaliações internas e externas para orientar o planejamento pedagógico;
XI – fortalecer o acompanhamento pedagógico das instituições de ensino;
XII – promover a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
XIII – ampliar o acesso dos estudantes a livros, literatura infantil, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
XIV – assegurar estratégias diferenciadas para estudantes público-alvo da Educação Especial;
XV – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente na transição para os anos iniciais;
XVI – acompanhar sistematicamente os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
XVII – garantir a continuidade das ações de alfabetização independentemente de mudanças administrativas ou de gestão.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES
Art. 6º A implementação da Política de Alfabetização do Território Municipal observará as seguintes diretrizes:
I – planejamento pedagógico baseado em diagnóstico;
II – definição de metas de aprendizagem por etapa e ano escolar;
III – acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
IV – realização de avaliações diagnósticas e formativas de forma sistemática;
V – análise dos resultados das avaliações para definição de intervenções;
VI – organização de estratégias de reforço e recomposição das aprendizagens;
VII – desenvolvimento de práticas permanentes de leitura e escrita;
VIII – utilização de diferentes metodologias e recursos pedagógicos;
IX – formação continuada alinhada às necessidades identificadas pela Rede Municipal;
X – acompanhamento das práticas pedagógicas pela equipe gestora e pela Secretaria Municipal de Educação;
XI – articulação entre professores, equipe pedagógica, gestores e famílias;
XII – promoção da inclusão e da equidade;
XIII – monitoramento dos indicadores educacionais;
XIV – valorização das boas práticas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 7º A Política de Alfabetização do Território Municipal será organizada a partir dos seguintes eixos:
I – **gestão e governança da alfabetização;**
II – **formação continuada dos profissionais da educação;**
III – **avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens;**
IV – **intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;**
V – **práticas de leitura, escrita e alfabetização matemática;**
VI – **educação inclusiva e equidade;**
VII – **fortalecimento da relação escola-família-comunidade;**
VIII – **acesso a materiais pedagógicos, literários e recursos tecnológicos;**
IX – **articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;**
X – **gestão e utilização de dados educacionais para tomada de decisões.**

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E GOVERNANÇA
Art. 8º Compete à **Secretaria Municipal de Educação** coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política de Alfabetização do Território Municipal.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ação da Política de Alfabetização;
II – estabelecer metas e indicadores de acompanhamento;
III – promover formação continuada dos profissionais da educação;
IV – orientar as instituições de ensino quanto às ações de alfabetização;
V – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
VI – apoiar as escolas na elaboração de estratégias de intervenção;
VII – promover ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – organizar e analisar dados educacionais;
IX – acompanhar os estudantes que apresentarem maiores dificuldades de aprendizagem;
X – articular ações com outras políticas e programas educacionais;
XI – promover o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;
XII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ GESTOR
Art.10 Fica instituído o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização.
Art 11. O Comitê Gestor será composto por:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a coordenação do Comitê;
II – 01 (um) representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante responsável pela articulação municipal da Política de Alfabetização;
IV – 01 (um) representante Diretor(a) de Departamento;
V - 01 (um) representante da direção da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes;
VI – 01 (um) representante da coordenação pedagógica da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes;
VII – 01 (um) representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
VIII – 01 (um) representante da Direção - Educação Infantil;
IX – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica - Educação Infantil;
X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DO PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art. 10. Compete às instituições municipais de ensino:
I – implementar as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – realizar diagnóstico inicial e acompanhamento contínuo das aprendizagens;
III – analisar os resultados obtidos pelos estudantes;
IV – elaborar estratégias de intervenção pedagógica;
V – organizar ações de recomposição das aprendizagens;
VI – acompanhar individualmente os estudantes que apresentarem dificuldades;
VII – promover práticas permanentes de leitura, escrita e alfabetização matemática;
VIII – manter diálogo permanente com as famílias;
IX – registrar as ações e os resultados obtidos;
X – participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XI – promover a articulação entre professores, equipe pedagógica e gestão escolar;
XII – garantir estratégias inclusivas para todos os estudantes.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO
Art. 11. A avaliação da alfabetização deverá ser compreendida como processo contínuo de acompanhamento das aprendizagens, servindo de subsídio para o planejamento e para a tomada de decisões pedagógicas.
Art. 12. A Rede Municipal de Ensino deverá realizar avaliações diagnósticas e formativas, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação e os instrumentos oficiais disponíveis.
Art. 13. Os resultados das avaliações deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras das instituições de ensino, com o objetivo de:
I – identificar avanços e dificuldades;
II – reconhecer habilidades e competências consolidadas;
III – identificar descritores ou habilidades que apresentem maior defasagem;
IV – definir estratégias de intervenção;
V – acompanhar a evolução individual e coletiva dos estudantes;
VI – subsidiar a formação continuada dos professores;
VII – orientar o planejamento pedagógico.
Art. 14. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização poderá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:
I – níveis de alfabetização dos estudantes;
II – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
III – resultados das avaliações externas;
IV – indicadores de fluência leitora;
V – desempenho em leitura e escrita;
VI – desempenho em alfabetização matemática;
VII – participação dos estudantes nas avaliações;
VIII – participação dos professores nas formações continuadas;
IX – ações de intervenção pedagógica realizadas;
X – evolução dos estudantes após as intervenções.
Art 15. Constituem instrumentos de monitoramento:
I- Avaliação de Fluência Leitora;
II - Avaliações diagnósticas institucionais;
III - Índice Criança Alfabetizada;
IV – Sistema Estadual de Avaliação – Prova Paraná;
V- Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
VI – Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – Demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal e Educação.

CAPÍTULO X
DA FORMAÇÃO CONTINUADA
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais da educação, com foco nas necessidades identificadas por meio dos diagnósticos e avaliações de aprendizagem.

Art. 17. As formações poderão contemplar, entre outros temas:
I – alfabetização e letramento;
II – leitura e compreensão textual;
III – produção escrita;
IV – consciência fonológica;
V – alfabetização matemática;
VI – avaliação da aprendizagem;
VII – recomposição das aprendizagens;
VIII – educação inclusiva;
IX – metodologias e práticas pedagógicas;
X – uso pedagógico das tecnologias digitais;
XI – análise e utilização de dados educacionais;
XII – estratégias de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO XI
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
Art. 18. A Rede Municipal de Ensino deverá desenvolver ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens sempre que os resultados das avaliações indicarem dificuldades ou defasagens.
Art. 19. As ações de recomposição poderão incluir:
I – atendimento pedagógico individualizado ou em pequenos grupos;
II – atividades diferenciadas;
III – reforço e acompanhamento pedagógico;
IV – reorganização dos tempos e espaços de aprendizagem;
V – práticas intensivas de leitura e escrita;
VI – atividades de alfabetização matemática;
VII – utilização de materiais pedagógicos complementares;
VIII – acompanhamento individual da evolução dos estudantes;
IX – articulação com as famílias;
X – outras estratégias definidas pela equipe pedagógica.

CAPÍTULO XII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS
Art. 20. A Política de Alfabetização do Território Municipal promoverá a participação das famílias no acompanhamento do processo de aprendizagem.
Art. 21. As instituições de ensino deverão manter comunicação com as famílias, informando sobre:
I – desenvolvimento da aprendizagem;
II – resultados das avaliações;
III – dificuldades identificadas;
IV – estratégias de intervenção;
V – formas de acompanhamento das atividades escolares em casa;
VI – avanços alcançados pelos estudantes.

CAPÍTULO XIII
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE
Art. 22. A Política Municipal de Alfabetização deverá garantir a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas características, necessidades, potencialidades e ritmos de aprendizagem.
Art. 23. Para os estudantes público-alvo da Educação Especial, deverão ser assegurados recursos de acessibilidade, estratégias

pedagógicas diferenciadas e articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário.
Art. 24. As ações de alfabetização deverão considerar as diferentes condições sociais, culturais, educacionais e individuais dos estudantes, de modo a reduzir desigualdades e garantir equidade.

CAPÍTULO XIV
DO PLANO DE AÇÃO
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o **Plano de Ação da Política de Alfabetização do Território Municipal**, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal;
II – objetivos e metas;
III – ações e estratégias;
IV – responsáveis;
V – cronograma;
VI – recursos necessários;
VII – indicadores de acompanhamento;
VIII – mecanismos de avaliação dos resultados.
Art. 26. O Plano de Ação deverá ser articulado ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, ao Plano Municipal de Educação, aos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino e aos demais instrumentos de planejamento educacional.

CAPÍTULO XV
DA ARTICULAÇÃO E DO REGIME DE COLABORAÇÃO
Art. 27. O Município poderá estabelecer parcerias e ações de colaboração com:
I – Governo Federal;
II – Governo do Estado do Paraná;
III – Núcleo Regional de Educação;
IV – instituições de ensino superior;
V – universidades e centros de pesquisa;
VI – organizações da sociedade civil;
VII – demais instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar articulação com programas, projetos e políticas públicas voltadas à alfabetização, avaliação, formação continuada, equidade e recomposição das aprendizagens.
CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS
Art. 29. As ações decorrentes da Política de Alfabetização do Território Municipal serão financiadas por dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à educação, transferências intergovernamentais, programas específicos e outras fontes legalmente disponíveis.
Art. 30. A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. A Política de Alfabetização do Território Municipal terá caráter permanente e deverá ser objeto de acompanhamento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas e demais atos necessários à implementação deste Decreto.
Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.
Salgado Filho, Paraná, 09 de setembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ELIANE MARCIA RUCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4290552F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PARANÁ, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 103/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização do Município de Salgado Filho – Paraná, estabelece suas competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução n° 5.158, de 7 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.407**,** de 12 de julho de 2022, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, posteriormente regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças da Rede Municipal de Ensino o direito à alfabetização e à aprendizagem;
CONSIDERANDO a importância do planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais com base em evidências e indicadores de aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, formação continuada, avaliação e acompanhamento pedagógico no território municipal;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, profissionais da educação, famílias e demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito à aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma estrutura permanente de governança e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização do Município de Salgado Filho;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Salgado Filho – CEPMA**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem como finalidade fortalecer a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política de Alfabetização do Município, assegurando articulação entre as diferentes instâncias da Rede Municipal de Ensino e os demais atores envolvidos no processo educacional.
Art. 3º O Comitê atuará em consonância com a legislação educacional vigente, com o Plano Municipal de Educação, com o Currículo da Rede Municipal de Ensino e com as políticas e programas nacional e estadual de alfabetização, sem prejuízo da autonomia do Município para estabelecer suas próprias estratégias e prioridades educacionais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:
I – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização como política pública permanente;

II – assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;
III – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
IV – analisar resultados de avaliações internas e externas;
V – propor estratégias para a melhoria dos níveis de aprendizagem;
VI – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino, profissionais da educação e famílias;
IX – identificar desafios e propor soluções para o avanço da alfabetização no território municipal;
X – promover a equidade e a inclusão no processo de alfabetização;
XI – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
XII – incentivar a disseminação de boas práticas pedagógicas;
XIII – contribuir para o planejamento das ações municipais de alfabetização;
XIV – acompanhar e avaliar os resultados das intervenções pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – analisar periodicamente os indicadores educacionais do Município;
III – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
IV – discutir os resultados de aprendizagem por ano escolar e por habilidade;
V – propor estratégias de intervenção pedagógica;
VI – acompanhar ações destinadas aos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem;
VII – propor ações de formação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
VIII – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação da Política de Alfabetização;
IX – propor metas e indicadores para a alfabetização;
X – promover articulação entre os diferentes profissionais e setores envolvidos;
XI – acompanhar ações de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática;
XII – contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas;
XIII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
XIV – acompanhar a evolução dos resultados educacionais do Município;
XV – elaborar recomendações e proposições para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
XVI – registrar e sistematizar as ações e deliberações realizadas pelo Comitê;
XVII – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a coordenação do Comitê;
II – 01 (um) representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante responsável pela articulação municipal da Política de Alfabetização;
IV – 01 (um) representante Diretor(a) de Departamento;
V - 01 (um) representante da direção da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes;
VI – 01 (um) representante da coordenação pedagógica da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes;
VII – 01 (um) representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
VIII – 01 (um) representante da Direção - Educação Infantil;
IX – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica - Educação Infantil;
X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato do Poder Executivo Municipal ou da autoridade competente.
§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, profissionais, especialistas, representantes de instituições de ensino superior, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais pessoas cuja contribuição seja considerada relevante.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO
Art. 7º O Comitê será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Compete ao Coordenador do Comitê:
I – convocar e coordenar as reuniões;
II – organizar a pauta dos encontros;
III – promover a articulação entre os membros;
IV – acompanhar o cumprimento das deliberações;
V – representar o Comitê perante a Administração Municipal e demais instituições;
VI – encaminhar relatórios e documentos produzidos pelo Comitê;
VII – assegurar o registro das reuniões e das ações realizadas.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.
Art. 10. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme a necessidade e a disponibilidade dos participantes.
Art. 11. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data e local da reunião;
II – relação dos participantes;
III – assuntos discutidos;
IV – análises realizadas;
V – encaminhamentos e responsabilidades;
VI – prazos estabelecidos;
VII – demais deliberações.
Art. 12. As decisões e encaminhamentos do Comitê serão preferencialmente construídos de forma consensual.
Parágrafo único. Quando necessária votação, cada membro terá direito a 01 (um) voto, sendo as decisões aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO
Art. 13. O Comitê deverá acompanhar anualmente a elaboração e execução do **Plano Municipal de Ação da Política de Alfabetização**, contendo:
I – diagnóstico da alfabetização no Município;
II – definição de prioridades;
III – metas de aprendizagem;
IV – ações e estratégias;
V – responsáveis;
VI – cronograma;
VII – indicadores de acompanhamento;
VIII – mecanismos de avaliação.
Art. 14. O monitoramento deverá considerar, entre outros:
I – resultados das avaliações diagnósticas;
II – resultados das avaliações formativas;
III – resultados de avaliações externas;
IV – indicadores de fluência leitora;
V – níveis de leitura e escrita;
VI – alfabetização matemática;
VII – frequência e participação dos estudantes;
VIII – ações de intervenção pedagógica;
IX – evolução dos estudantes após as intervenções;
X – participação dos professores em ações de formação continuada.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO COM AS ESCOLAS
Art. 15. O Comitê deverá manter articulação permanente com as equipes gestoras das instituições municipais de ensino, buscando assegurar que as decisões e estratégias da Política Municipal de Alfabetização estejam relacionadas às necessidades concretas dos estudantes e das escolas.
Art. 16. As instituições de ensino deverão fornecer, quando solicitado, informações e dados educacionais necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas de proteção e sigilo das informações pessoais dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DA COMUNICAÇÃO
Art. 17. O Comitê poderá promover ações de comunicação e divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização, valorizando os avanços da Rede Municipal de Ensino e dando transparência às ações desenvolvidas.
Art. 18. A divulgação dos resultados deverá preservar os dados pessoais e a identidade individual dos estudantes, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 21. O Comitê Estratégico Municipal poderá elaborar seu **Regimento Interno**, estabelecendo normas complementares para seu funcionamento.
Art. 22. O Comitê terá vigência por prazo indeterminado, constituindo-se como instância permanente de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 23. A participação dos membros do Comitê não acarretará qualquer remuneração, gratificação ou vantagem financeira.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado Filho, Paraná, 09 de setembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ELIANE MARCIA RUCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4132CB78

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - primeiro quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2026, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2026, a partir das 14:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/26.

Salgado Filho-PR, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:6D0EF8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 04/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 04/2026

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a
vantajosidade conforme previsto no art.107 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO
3.1. A contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, visa resguardar o bem público em caso de acidentes, roubos ou outros sinistros. Ausência de seguro pode implicar em custos elevados para o órgão diante de tais ocorrências, ocasionando perdas financeiras significativas.
3.2. O seguro também cobre danos pessoais decorrente de acidentes, sendo crucial para garantir a segurança dos servidores e autoridades que utilizam o veículo, proporcionando tranquilidade aos ocupantes em caso de imprevistos, bem como a proteção necessário em caso de reparação civil de danos causados a terceiros.
3.3. Considerando que a disponibilidade do veículo é essencial para a realização das atividades da Câmara, o seguro facilita a reparação ou substituição rápida do veículo em caso de sinistros, garantindo a continuidade dos trabalhos.
3.4. Por fim a contratação de seguro reflete a gestão responsável e prudente dos recursos públicos, pois demonstra o compromisso do órgão em proteger o patrimônio público e mitigar os efeitos na ocorrência de imprevistos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1. A motivação para realizar contratação por CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO foi utilizado visto que é uma

técnica economicamente mais viável aos anseios do órgão da administração, sendo a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento dos bens.
4.2. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
4.3. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.
4.4. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
4.5. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos
pelo seguro.
4.6. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.
4.7. O prazo paras indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
4.8. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.
4.9. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.
4.10. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70, Santa Amélia Estado do Paraná CEP: 86.370-000, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.
4.11. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
4.12. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.13. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do edital e seus anexos.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:
5.1. 5.1. O objeto da contratação compreende a contratação de empresa especializada na prestação de seguro para o veículo oficial Volkswagen Novo Voyage 1.6 – Ano/Modelo: 2013/20213, Chassi: 9BWDB45UXDT292233, da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
5.2. A contratação deverá observar as seguintes especificações:

5.2.1 Dados do veículo:

Marca/Modelo: Volkswagen Novo Voyage 1.6
Ano Fabricação/Modelo: 2013/2013
Chassi: 9BWDB45UXDT292233

5.2.2. Coberturas mínimas e valores de indenização:

Cobertura	Valor de Indenização
Casco (compreensivo) - Colisão/incêndio/roubo/furto	100% FIPE
Responsabilidade civil danos materiais	R$ 200.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R$ 200.000,00
Responsabilidade civil danos morais/estéticos	R$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – morte	R$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez	R$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – despesas médico hospitalares	R$ 10.000,00
Vidros, faróis, retrovisores	Completo
Reboque/guincho	Quilometragem ilimitada
Carro reserva	30 dias ou mais
Franquia de casco	Normal

5.2.3. Demais informações:
5.2.3.1. Período de cobertura do seguro para 1 (um) ano.
5.2.3.2. Cobertura de seguro sem perfil de condutor, considerando como condutor qualquer vereador ou servidor efetivo ou comissionado, desde que sempre esteja legalmente habilitado.
5.2.3.3. Cobertura com assistência 24 horas, durante os 7 (sete) dias da semana.
5.2.3.4. A franquia deverá ser do tipo normal e não deverá exceder o limite máximo de R$ 1.263,64 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à mediana das propostas obtidas e da apólice vigente.
5.2.3.5. A franquia não será o objeto de seleção das propostas para fins de aplicação
do menor preço, mas o limite máximo deverá ser respeitado como especificação técnica da contratação.
5.2.3.6. O limite máximo da franquia visa garantir a observância do princípio da isonomia, de modo que caso se deixasse a critério de cada licitante, quanto maior Rua Romão dos Santos Junior, 70 – CEP: 86.370-000 – Santa Amélia – Paraná, CNPJ: 80.926.934/0001-98 - camara.santaamelia@hotmail.com/ - https://camarasantaamelia.pr.gov.br/ - Fone: (43) 3544-1534 fosse o valor maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotarem com valores inferiores de franquia.
5.2.3.7. Na cotação do seguro deverá ser considerada a classe de bônus, quando couber.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
7.2. Cobertura para danos materiais, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, observando as especificações deste Termo de Referência.
7.3. Cobertura para acidentes pessoais de passageiros em caso de morte, invalidez e despesas
médicas e hospitalares, observando as especificações deste Termo de Referência.
7.4. Cobertura com assistência 24 horas incluindo vidros, faróis, retrovisores e carro reserva,
observando as especificações deste Termo de Referência
7.5. Da abrangência geográfica do seguro veicular compreendo os sinistros que venham ocorrer em qualquer ponto do território nacional.
7.6. O serviço executado por empresa regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e em observância a todas as normas emitidas pela respectiva autarquia federal e às demais normas pertinentes ao ramo do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de santa Amélia - PR.
8.2. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.
8.3. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.
8.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos pelo seguro.
8.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.
8.6. O prazo paras indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
8.7. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.

8.8. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.
8.9. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70 – CEP: 86.370-000 – Santa Amélia – Paraná, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.
8.10. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
8.11. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. PROPOSTAS COMERCIAIS
9.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 04/2026.
9.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-252, o prazo para entrega da proposta é até 18/09/2026 às 17:00h.
9.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 18/09/2026 às 17:00h.
9.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
9.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
9.1.5. Propostas de preço que não cumprirem o Termo de Referência serão desclassificadas.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. 10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.
10.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R$ 1.263,64 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.
10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total (ANEXO I).

11. DA HABILITAÇÃO
Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos
apenas do licitante VENCEDOR.

11.1. Habilitação Jurídica
11.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
11.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;
11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista
11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
11.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
11.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
11.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
11.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
11.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
11.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
11.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
11.2.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultar Impedidos.aspx/
11.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
11.3. Habilitação técnica
11.3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
11.3.2. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que comprove que a seguradora está autorizada a operar no mercado de seguros.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, (correspondendo o valor total da apólice com validade de 12 (meses), pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de nota fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado e após conferência e recebimento do fiscal do contrato.
12.2. O pagamento da nota será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
12.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
12.4. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:
"CONSTITUIÇÃODAREPÚBLICAFEDERATIVADOBRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

14. DO CONTRATO

14.1. 14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
14.3.O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.
14.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
14.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4°, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
14.5. Os reajustes de preço da apólice de seguro serão feitos por meio de termos contratuais que só podem ser realizados de forma periódica (aditivo), com duração de 12 meses cada poderá ser aplicado reajuste com base na alteração do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução do fornecimento do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou irregularidades advindas dos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
15.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, a atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade, direta ou indireta, de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..
15.2.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. 16.1. As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:
16.1.1. Prestar os serviços objeto deste Edital e no Termo de Referência nos prazos e condições especificados.
16.1.2. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, como responsável pela execução do objeto.
16.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.4. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante.
16.1.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.
16.1.6. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
16.1.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
16.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço.
16.1.9 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
16.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.
16.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.
16.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
16.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação o contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Câmara exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.
16.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.
16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
17.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
17.6. Receber e atestar a nota fiscal.

17.7. Indicar formalmente o representante (FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO) da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
19.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
19.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando se o parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Amélia, 09 de Setembro de 2026.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6CB5D931

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 05/2026

A Prefeitura de Santa Amélia-PR, inscrita no CNPJ n° 76.235.746/0001-46, autoriza a empresa **KAIZENBLOCK LTDA**, CNPJ: 35.691.788/0001-04, através do contrato nº 31/2026, assinado entre as partes dia 28 de agosto de 2026 a dar início ao serviço de Limpeza de calhas e instalação de rufos Ginásio e quadra de esportes municipal do Município de Santa Amélia-Pr, no valor de R$ 34.424,30 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Santa Amélia-PR, 16 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7264B585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 23/2026

Compra Direta n. 23/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais impressos, testes psicológicos para avaliação de alunos da rede de ensino municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de educação e cultura, por meio da Solicitação de Demanda nº 013/2026, perfazendo o valor total de R$ 9.518,87 (nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa **AVALIAR PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.329.578/0001-51,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F45FC927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.564/2026

DECRETO Nº 2.564/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 1.190/2026 DE 26/05/2026 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2012, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

DECRETO:

Art. 1º - Reenquadrar os servidores do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE, de acordo com os Artigos 35-A e 35-B da Lei Municipal n.º 672/2012. (incluídos pela Lei Municipal nº 1.190/2026).
Art. 2º - A relação dos servidores, constando o cargo, nível, referência e cálculo de vencimentos/equiparação para o devido reenquadramento, está fixada no Anexo I, II e III deste Decreto.

Art. 3º - Fica a Diretoria do SAMAE autorizada a executar todos os demais atos necessários ao reenquadramento dos servidores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da vigência da Lei Municipal 1.190/2026 de 26/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO SAMAE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 35-B DA LEI MUNICIPAL N.º 672/2012 (INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.190/2026).

CARGO: CONTADOR

NOME	CARGO	ATUAL		REENQ.	
		NÍVEL	REF.	NÍVEL	REF.
Beatriz Amélia Guadahim	**Contador**	**II**	5	**II**	**6**

CARGO: AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

NOME	CARGO	ATUAL		REENQ.	
		NÍVEL	REF.	NÍVEL	REF.
Cleiton de Brito	**Agente Auxiliar de Serviços Operacionais**	**II**	17	**III**	**8**

CARGO: ADVOGADO

NOME	CARGO	ATUAL		REENQ.	
		NÍVEL	REF.	NÍVEL	REF.
Potira Souza dos Santos	**Advogado**	**II**	5	**II**	**6**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CARGO	ATUAL		REENQ.	
		NÍVEL	REF.	NÍVEL	REF.
Thaís Margareth Soares	**Agente de Serviços Gerais**	**III**	11	**III**	**8**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS ATUAIS MANTIDOS, OS QUAIS PASSARÃO A SER CONSIDERADOS EM EXTINÇÃO PARA FINS DE NOVOS DESENVOLVIMENTOS NA CARREIRA, CONFORME §1º DO ART. 35-A DA LEI MUNICIPAL N.º 672/2012 (INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.190/2026)

CARGO: AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

NOME	CARGO	NÍVEL	REF.
Evander Natalino Sestar Sudario	**Agente Auxiliar de Serviços Operacionais**	**IV**	9

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	NÍVEL	REF.
Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves	**Agente de Administração**	**V**	14
Ricardo Antônio Silva	Agente de Administração	V	17

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE VENCIMENTOS/EQUIPARAÇÃO
REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO SAMAE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 35-B DA LEI MUNICIPAL N.º 672/2012 (INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.190/2026).

1) Beatriz Amelia Guadahim
Salário Base: R$ 3.355,97 = Nível II, Referência 5 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 672/2012.

Reenquadramento:
Salário Base: R$ 3.437,94 = Nível II, Referência 6 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 1.190/2026.

2) Cleiton de Brito
Salário Base: R$ 3.272,05 = Nível II, Referência 17 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 672/2012.

Reenquadramento:
Salário Base: R$ 3.364,76 = Nível III, Referência 8 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 1.190/2026.

3) Potira Souza dos Santos
Salário Base: R$ 2.610,18 = Nível II, Referência 5 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 672/2012.

Reenquadramento:
Salário Base: R$ 2.673,93 = Nível II, Referência 6 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 1.190/2026.

4) Thaís Margareth Soares
Salário Base: R$ 2.675,69 = Nível III, Referência 11 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 672/2012.

Reenquadramento:
Salário Base: R$ 2.743,68 = Nível III, Referência 8 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 1.190/2026.
RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS ATUAIS MANTIDOS, OS QUAIS PASSARÃO A SER CONSIDERADOS EM EXTINÇÃO PARA FINS DE NOVOS DESENVOLVIMENTOS NA CARREIRA, CONFORME §1º DO ART. 35-A DA LEI MUNICIPAL N.º 672/2012 (INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.190/2026)

1) Evander Natalino Sestar Sudario
Salário Base: R$ 4.189,00 = Nível IV, Referência 9 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 672/2012.

2) Jerônimo Eduardo Mendes Gonçalves
Salário Base: R$ 11.046,73 = Nível V, Referência 14 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 672/2012.

3) Ricardo Antonio Silva
Salário Base: R$ 11.722,88 = Nível V, Referência 17 = Tabela de Vencimentos anexada à Lei 672/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3BBD045C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.565/2026

DECRETO N.º 2.565/2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando protocolo nº SG0536/2026, datado de 16/09/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista substituição e desligamento de membros por concorrência a cargo eletivo,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher**:

Representantes Governamentais
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Regina Nunes Pereira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Ellen Cristina de oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Fabio José Camargo de Godoy

Representantes Não Governamentais
REPRESENTANTES DE USUARIOS DE SERVIÇOS
Titular: Irene Bueno Golçalves
Suplente: Maria das Graças Lopes
REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Maria Adelaide Rubio Argentino
Suplente: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
REPRESENTANTES DE GRUPOS DE MULHERES
Titular: Juliane Simão Oliveira
Suplente: Cleide Aparecida Vicente Almeida

Art. 2º*. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C29CD93F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº27-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº27-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): JOÃO PEDRO FERREIRA BROCCO**, nacionalidade brasileira, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 101.410.379-70, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora das Graças, n.ºS/N, Bairro Água José Procópio, na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR, CEP: 86.225-000.
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 14/09/2026

Santa Cecília do Pavão, 14/09/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:72F2AD2E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 012 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 012 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação dos recursos financeiros do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVIGIA, referentes ao exercício de 2026."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais, **aprova os recursos financeiros do ProVIGIA referentes ao exercício de 2026**, destinados ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no município, no valor total de **R$ 96.530,70**, sendo **R$ 77.012,48** referentes ao **Incentivo Financeiro de Capital/Investimento**, conforme a Resolução SESA/PR nº 739/2026, e **R$ 19.518,22** referentes ao **Incentivo Financeiro de Custeio**, conforme a Resolução SESA/PR nº 741/2026.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 15 de SETEMBRO de 2026.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A76A4AD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	17/2026		**Data de abertura:**	01/09/2026	
Data adjudicação:	16/09/2026		**Data homologação:**	16/09/2026	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E COM DEFICIENTE					
Nos termos do Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	**CNPJ/CPF**			**Total do vencedor**	
IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA	17.272.036/0001-27			R$ 46.680,00	
Total:				**R$ 46.680,00**	

IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18498	Serviço de Acolhimento institucional para pessoas em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência Intelectual associada ou não, incluso cuidadores 24 horas por dia, 5	MES	12,0000	R$ 3.890,0000	R$ 46.680,00

	refeições diárias, e um responsável técnico. A instituição deve oferecer instalações físicas regulares perante os órgãos públicos, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança nos termos da NBR9050/ABNT.				
Valor Total: R$ 46.680,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 16 de setembro de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9E5336FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 06/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **CNPJ Nº**: 61.074.175/0001-38
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2025/2026, 18.000 kms, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.	
VALOR ESTIMADO	R$ 1.717,72 (mil setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 4 Programática:** 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA **Especificação Fonte:** 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de setembro de 2026.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:98D5339C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.
CPF/MF: 106---.---50
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA).
VALOR: R$ 286,27
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo a necessidade de deslocamento até a cidade de Maringá-Pr., no dia 11 de setembro de 2026, para condução do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo até a empresa Noma Motors, onde será realizada a revisão periódica de 20.000 km. O deslocamento é necessário para a realização da manutenção preventiva do veículo oficial, conforme as recomendações de manutenção, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade para utilização nas atividades institucionais da Câmara Municipal.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de setembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A48C67BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º030/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º030/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 45.693.344/0001-61, sito na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO COMO LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.275,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:9EF474F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2026

Extrato do Contrato N.º 123/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 31.781.846/0001-30, com sede na Rua Professora Zelina Alves, 740, centro, CEP: 87.660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante oficinas de capacitação continuada, presenciais e por videoconferência, destinadas aos servidores do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR que atuam nas áreas orçamentária, financeira, contábil, tributária e de controle interno, com foco nas exigências do PROGOV/TCE-PR, na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas normas de contabilidade pública e nos instrumentos da Lei nº 14.133/2021 correlatos à execução da despesa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento;

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º128/2026, Inexigibilidade nº 035/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:8DF6A03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 061/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ELAINE CRISTINA ALVES DAMASCENO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **ELAINE CRISTINA ALVES DAMASCENO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 7.937.186-6, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 035.542.549-16, residente e domiciliada a Rua Geronimo de Oliveira Chaves, nº93, no município Atalaia - Estado do Paraná, CEP 86.630-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designada conforme a necessidade da Secretaria Municipais de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 16 de setembro de 2026 até a data de 25 de setembro de 2027, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 4.445,71 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA
O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2026.

ELAINE CRISTINA ALVES DAMASCENO
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:081439FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 280/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista os processos judiciais da Comarca de Santa Fé em relação à dívida ativa,
DECRETA

Art. 1° Ficam cancelados os débitos tributários lançados pelo Município e pagos em juízo, cujas execuções fiscais foram extintas mediante sentença em razão da diferença gerada entre a atualização dos depósitos judiciais efetuados e o sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Contribuinte endereço	Processo	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a cancelar
Tim Celular S.A. – Avenida Pres. Getúlio Vargas, 916 - Centro	0001728-68.2021.8.16.0180	552332	Alvara de licença	2017 A 2020	R$ 7.836,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 16 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AF307A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 281/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Art. 94, inciso II, da Lei Complementar 002/2010,

DECRETA

Art. 1° Fica cancelada a taxa de serviços diversos (hora máquina) que foi lançada pelo Munícipio, conforme dispõe Tabela V, item VI, da Lei Complementar 002/2010, pedido foi feito mediante requerimento, mas posteriormente o serviço não foi realizado, do contribuinte abaixo:

Contribuinte/endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Especificação	Valor a Cancelar
Diomar Zampieri – Água Santa Fé - Sn, Zona Rural	(9)4863	Serviços Diversos (Hora Máquina)	2025	3 horas de pá carregadeira e 3 horas de caminhão.	R$ 926,17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 16 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4044F515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2026

Declara de Utilidade Pública área destinada ao encerramento, recuperação ambiental, monitoramento e manutenção do antigo Aterro Sanitário do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, bem como promover a proteção do meio ambiente e a adequada gestão dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, especialmente quanto à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e à responsabilidade pela adequada gestão dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado encerramento do Aterro Sanitário do Município de Santa Fé, bem como a recuperação ambiental, o controle, o monitoramento e a manutenção das condições ambientais da área;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas destinadas à prevenção, controle e acompanhamento de eventuais impactos ambientais decorrentes da disposição pretérita de resíduos sólidos na área;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização ambiental da área perante o Instituto Água e Terra – IAT, mediante a adoção das medidas técnicas e ambientais necessárias ao encerramento do aterro sanitário;

CONSIDERANDO que o antigo empreendimento se encontra identificado nos registros de licenciamento ambiental como atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos – Aterro de Resíduos Classe II, tendo como empreendedor o Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações de controle e monitoramento ambiental da área, inclusive aquelas relacionadas às águas subterrâneas e demais medidas eventualmente estabelecidas pelo órgão ambiental competente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de encerramento, recuperação ambiental, regularização, monitoramento e manutenção, a área onde se encontra instalado o antigo Aterro Sanitário do Município de Santa Fé, localizada no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 12.967, referente ao Lote de Terras sob nº 1-B-1, com área total de 4,00 (quatro) alqueires paulistas, equivalentes a 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou 9,68 hectares, de propriedade do Município de Santa Fé.

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto encontra-se vinculada às atividades anteriormente desenvolvidas pelo Município relacionadas ao tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, tendo sido licenciada como Aterro de Resíduos Classe II, conforme Licença de Operação – Renovação – RLO nº 151222-R1.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à adoção e manutenção das medidas necessárias ao encerramento ambientalmente adequado do Aterro Sanitário, compreendendo, conforme definido nos estudos e projetos técnicos pertinentes:
I – adequação e estabilização da área;
II – recuperação ambiental da área degradada;
III – implantação, adequação e manutenção dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
IV – controle e monitoramento ambiental da área;
V – monitoramento das águas subterrâneas, quando aplicável;
VI – manutenção das estruturas e medidas de controle ambiental existentes;
VII – execução das medidas de prevenção e controle de eventuais impactos ambientais associados à disposição pretérita de resíduos;
VIII – demais medidas técnicas necessárias ao encerramento e ao acompanhamento ambiental da área, conforme exigências do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º - A área objeto deste Decreto permanece sob responsabilidade do Município de Santa Fé, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.291.418/0001-67, que deverá adotar as providências administrativas, técnicas e ambientais necessárias ao adequado encerramento e acompanhamento da área.

Art. 4º - A presente declaração de utilidade pública constitui instrumento de interesse público destinado à instrução do processo de encerramento e regularização ambiental do Aterro Sanitário do Município de Santa Fé perante o Instituto Água e Terra – IAT, não dispensando o atendimento às demais exigências legais, ambientais, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

Art. 5º - A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto não implica, por si só, autorização para realização de intervenções ambientais, supressão de vegetação, movimentação de solo ou quaisquer outras atividades sujeitas a licenciamento, autorização ou anuência específica dos órgãos competentes.

Art. 6º - As medidas de encerramento, recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área deverão observar os projetos, estudos, memoriais, licenças, autorizações, condicionantes e demais exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e pela legislação ambiental vigente.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1592931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2026

Declara de Utilidade Pública área destinada à implantação e operação de atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, especificamente barracões para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, bem como promover a proteção do meio ambiente e a adequada gestão dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santa Fé, mediante a adoção de estruturas apropriadas para seu recebimento, armazenamento temporário, transbordo e triagem;

CONSIDERANDO a importância da implantação e manutenção de estruturas destinadas à triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, contribuindo para a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e encaminhamento dos resíduos para destinação ambientalmente adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura, organização, controle ambiental e operacional para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao armazenamento temporário, transbordo e triagem de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização ambiental da atividade perante o Instituto Água e Terra – IAT, mediante a obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS, observando-se as exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento;

CONSIDERANDO que a gestão adequada dos resíduos sólidos constitui serviço de interesse público e de relevante interesse ambiental, sanitário e social para a coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade de área adequada para a implantação e operação de estruturas destinadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos não perigosos do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto é de propriedade do Município de Santa Fé, conforme Matrícula nº 12.967, do Lote de Terras nº 1-B-1, com área total de 4,00 (quatro) alqueires paulistas, equivalentes a 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou 9,68 hectares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de implantação, instalação, regularização, operação, manutenção e desenvolvimento de atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, a área localizada no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 12.967, referente ao Lote de Terras sob nº 1-B-1, com área total de 4,00 (quatro) alqueires paulistas, equivalentes a 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou 9,68 hectares, de propriedade do Município de Santa Fé.

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto será destinada à atividade de Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, especificamente à implantação e operação de Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, observadas as condições técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à implantação, regularização e manutenção das estruturas necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades de armazenamento temporário, transbordo e triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, compreendendo, conforme definido nos estudos e projetos técnicos pertinentes:
I – implantação e adequação dos barracões destinados à triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos;
II – recebimento e armazenamento temporário dos resíduos sólidos, observadas as condições de segurança e controle ambiental;
III – realização das atividades de triagem e segregação dos resíduos sólidos recebidos;
IV – organização e acondicionamento adequado dos materiais e resíduos segregados;
V – implantação, adequação e manutenção dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
VI – implantação e manutenção das estruturas e medidas de controle ambiental necessárias ao funcionamento da atividade;
VII – adoção de medidas destinadas à prevenção, controle e minimização de impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas na área;
VIII – manutenção das condições de limpeza, organização, segurança e controle operacional das instalações;
IX – encaminhamento dos resíduos e materiais resultantes da triagem para destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme sua natureza e classificação;
X – execução das demais medidas técnicas, ambientais e operacionais necessárias ao adequado funcionamento da atividade, conforme projetos, estudos e exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º - A área objeto deste Decreto permanece sob responsabilidade do Município de Santa Fé, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.291.418/0001-67, que deverá adotar as providências administrativas, técnicas e ambientais necessárias à implantação, regularização e adequada operação da atividade.

Art. 4º - A presente declaração de utilidade pública constitui instrumento de interesse público destinado à instrução do processo de Licença Ambiental Simplificada – LAS para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, especificamente barracões para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, perante o Instituto Água e Terra – IAT, não dispensando o atendimento às demais exigências legais, ambientais, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

Art. 5º - A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto não implica, por si só, autorização para realização de intervenções ambientais, supressão de vegetação, movimentação de solo ou

quaisquer outras atividades sujeitas a licenciamento, autorização ou anuência específica dos órgãos competentes.

Art. 6º - A implantação, instalação, operação e manutenção das estruturas e atividades previstas neste Decreto deverão observar os projetos, estudos, memoriais, licenças, autorizações, condicionantes e demais exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e pela legislação ambiental vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:351872DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2026

Declara de Utilidade Pública área destinada à implantação e operação de Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos (Resíduos Orgânicos), de interesse do Município de Santa Fé/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, bem como promover a proteção do meio ambiente, nos termos dos arts. 23, incisos VI e IX, e 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de infraestrutura adequada para o recebimento, triagem, segregação e acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos não perigosos, especialmente da fração orgânica, provenientes do sistema municipal de limpeza pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estrutura adequada para o gerenciamento dos resíduos orgânicos gerados no âmbito dos serviços públicos municipais, possibilitando seu acondicionamento temporário e posterior encaminhamento à destinação ambientalmente adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao Instituto Água e Terra – IAT para a implantação e operação da unidade;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e na implantação de estrutura que possibilite seu correto recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário e posterior encaminhamento para destinação ambientalmente adequada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de implantação, operação, regularização ambiental e manutenção da Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos (Resíduos Orgânicos), a área localizada no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 12.967, referente ao Lote de Terras sob nº 1-B-1, com área total de 4,00 (quatro) alqueires paulistas, equivalentes a 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou 9,68 hectares, de propriedade do Município de Santa Fé.

A unidade será destinada à seguinte atividade:
I – Unidade de recebimento, triagem, segregação e acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos não perigosos (resíduos orgânicos), para posterior encaminhamento à destinação ambientalmente adequada.

Parágrafo único. A implantação e operação da atividade deverão observar as condições técnicas e ambientais estabelecidas nos estudos, projetos e documentos que instruem o processo de licenciamento ambiental perante o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à implantação e operação de unidade destinada exclusivamente ao recebimento, triagem, segregação e acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos não perigosos, especificamente resíduos orgânicos, provenientes do sistema municipal de limpeza pública, compreendendo:
I – o recebimento dos resíduos sólidos urbanos não perigosos, especificamente resíduos orgânicos, provenientes dos serviços e atividades do sistema municipal de limpeza pública;
II – a realização de procedimentos de triagem e segregação dos resíduos recebidos, conforme sua natureza e características;
III – o acondicionamento temporário dos resíduos orgânicos em estrutura adequada, até seu posterior encaminhamento;
IV – a organização e o acondicionamento dos resíduos de forma a evitar sua dispersão e minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes de sua permanência temporária na unidade;
V – o posterior encaminhamento dos resíduos orgânicos para destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza, características e possibilidades de aproveitamento, tratamento ou destinação;
VI – a implantação e manutenção das estruturas e sistemas de controle ambiental necessários ao adequado funcionamento da unidade;
VII – a adoção de medidas de prevenção, controle e minimização de eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas na área.

Art. 3º - O empreendimento será de responsabilidade do Município de Santa Fé, inscrito no CNPJ sob nº 76.291.418/0001-67, por intermédio das Secretarias Municipais competentes, observadas as condicionantes e exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos competentes.

Art. 4º - A presente declaração de utilidade pública constitui documento de interesse público destinado à instrução do processo de Licença Ambiental Simplificada – LAS perante o Instituto Água e Terra – IAT, para a implantação e operação da Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos (Resíduos Orgânicos), não dispensando o atendimento às demais exigências legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 5º - A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto não implica, por si só, autorização para realização de intervenções ambientais, supressão de vegetação, movimentação de solo ou quaisquer outras atividades sujeitas a licenciamento, autorização ou anuência específica dos órgãos competentes.

Art. 6º - A implantação, instalação, operação e manutenção da unidade deverão observar os projetos, estudos, memoriais, licenças, autorizações, condicionantes e demais exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e pela legislação ambiental vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5C093468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279/2026

Declara de Utilidade Pública área destinada à implantação e operação da Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Exclusivamente Provenientes do Sistema de Limpeza Pública, de interesse do Município de Santa Fé/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, bem como promover a proteção do meio ambiente, nos termos dos arts. 23, incisos VI e IX, e 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de infraestrutura adequada para a recepção, armazenamento temporário, triagem, transbordo, processamento e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos provenientes do sistema municipal de limpeza pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estruturas específicas para o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos provenientes de podas e galhadas gerados no âmbito dos serviços públicos de limpeza urbana do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao Instituto Água e Terra – IAT para a implantação e operação da unidade;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão dos resíduos sólidos e na implantação de estruturas que possibilitem sua correta segregação, armazenamento temporário, processamento e encaminhamento para destinação ambientalmente adequada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de implantação, operação, regularização ambiental e manutenção da Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Exclusivamente Provenientes do Sistema de Limpeza Pública, a área localizada no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 12.967, referente ao Lote de Terras sob nº 1-B-1, com área total de 4,00 (quatro) alqueires paulistas, equivalentes a 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou 9,68 hectares, de propriedade do Município de Santa Fé.

A unidade será destinada às seguintes atividades:

I – Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos;
II – Área de Triagem e Transbordo – ATT de Resíduos da Construção Civil;
III – Trituração de Podas e Galhadas;
IV – Área de Triagem e Transbordo – ATT de Resíduos Volumosos.

Parágrafo único. A implantação e operação das atividades deverão observar as condições técnicas e ambientais estabelecidas nos estudos, projetos e documentos que instruem o processo de licenciamento ambiental perante o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à implantação e operação de unidade destinada exclusivamente ao recebimento, armazenamento temporário, triagem, transbordo, trituração e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos provenientes do sistema municipal de limpeza pública, compreendendo:

I – o transbordo de resíduos sólidos urbanos, com armazenamento temporário e posterior encaminhamento para destinação ou disposição final ambientalmente adequada;
II – a implantação e operação de Área de Triagem e Transbordo – ATT destinada aos resíduos da construção civil;
III – a recepção, triagem, segregação e armazenamento temporário de resíduos volumosos;
IV – a recepção e trituração de resíduos provenientes de podas e galhadas;
V – a organização, segregação e acondicionamento dos resíduos e materiais resultantes das atividades de triagem e processamento;
VI – o encaminhamento dos resíduos e materiais segregados para reutilização, reciclagem, tratamento ou demais formas de destinação ambientalmente adequada, conforme suas características;
VII – a implantação e manutenção das estruturas e sistemas de controle ambiental necessários ao adequado funcionamento da unidade;
VIII – a adoção de medidas de prevenção, controle e minimização de eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas na área.

Art. 3º - O empreendimento será de responsabilidade do Município de Santa Fé, inscrito no CNPJ sob nº 76.291.418/0001-67, por intermédio das Secretarias Municipais competentes, observadas as condicionantes e exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos competentes.

Art. 4º - A presente declaração de utilidade pública constitui documento de interesse público destinado à instrução do processo de Licença Ambiental Simplificada – LAS perante o Instituto Água e Terra – IAT, para a implantação e operação da Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Exclusivamente Provenientes do Sistema de Limpeza Pública, não dispensando o atendimento às demais exigências legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 5º - A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto não implica, por si só, autorização para realização de intervenções ambientais, supressão de vegetação, movimentação de solo ou quaisquer outras atividades sujeitas a licenciamento, autorização ou anuência específica dos órgãos competentes.

Art. 6º - A implantação, instalação, operação e manutenção da unidade deverão observar os projetos, estudos, memoriais, licenças, autorizações, condicionantes e demais exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e pela legislação ambiental vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2A99A88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 55

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
CONTRATANTE COMPRAS GOV UASG 987851 N° 27/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 14 de outubro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de lembranças de Natal, destinadas às crianças da Rede de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, abrangendo as crianças matriculadas nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e na instituição de ensino particular participante das ações promovidas pelo Município, para distribuição durante as festividades natalinas, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social e da Secretaria da Educação, com recursos próprios do Município"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 14 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 16 de setembro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:37E2302F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°337/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Josimar Foppa 0660761599.
OBJETO: Aquisição de uma impressora e refis de tintas, para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.
VIGÊNCIA: 16/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).
DATA: 16/09/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E36396BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 042/2026 — Processo Administrativo nº 218/2026
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mudas de plantas ornamentais, árvores, flores, grama esmeralda, adubo orgânico e substrato, destinados à manutenção e revitalização dos espaços públicos municipais
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2026, especialmente nas especificações do objeto, orçamento, Termo de Referência, edital e respectivos anexos, visando assegurar a adequada compatibilização e regularidade da contratação;
CONSIDERANDO que tais adequações recomendam a revisão da fase preparatória antes da realização de novo procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que o motivo determinante para a presente revogação constitui fato superveniente devidamente identificado no curso da instrução processual, apto a justificar o desfazimento do certame por conveniência e oportunidade administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o princípio da autotutela administrativa consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO, por fim, que fica assegurada aos interessados a prévia manifestação e o direito ao contraditório, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a via recursal própria fixada neste Termo,
R E S O L V E :
Art. 1º
Fica REVOGADA a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2026 (Processo Administrativo nº 218/2026), cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de mudas de plantas ornamentais, árvores, flores, grama esmeralda, adubo orgânico e substrato, destinados à manutenção e revitalização dos espaços públicos municipais, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º
A revogação decorre da necessidade de revisão e adequação dos documentos que integram a contratação, de forma a assegurar a adequada instrução e compatibilização do processo administrativo, notadamente quanto aos projetos, documentos técnicos, orçamento, Termo de Referência, edital e respectivos anexos.
Art. 3º
Após a conclusão das adequações necessárias, será instaurado novo procedimento licitatório, cuja divulgação ocorrerá oportunamente.
Art. 4º
Fica assegurado o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação deste Termo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser apresentado por meio do e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br.
Art. 5º
Determina-se a publicação do presente Termo nos mesmos meios de divulgação do instrumento convocatório, bem como a comunicação de seus termos a todos os licitantes participantes do certame e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, unidade requisitante.
Art. 6º
Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Santa Lúcia/PR, 15 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:77687866

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026/CMSL

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Lúcia

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES NOVOS, COMPREENDENDO TABLETS, TELEVISORES, MONITOR LED, MESA DE ESCRITÓRIO E APARELHO DE AR-CONDICIONADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 37.960,72 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO:
Dia 23/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09:00 horas do dia 23/09/2026 até 15:00 horas do dia 23/09/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:71210664

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Santa Lúcia/PR, 26 de Setembro de 2026.
À Empresa: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 41.621.094/0001-01
Endereço: RUA DONA FRANCISCA, Bairro ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville/SC.
NOTIFICAÇÃO
É a presente para, NOTIFICAR V. S.ª na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências quanto ao descumprimento do prazo de entrega dos produtos solicitados**, referentes ao Pregão Eletrônico **39/2025**, ata de preços 129/2025 empenhos **6014/2026** encaminhados no e-mail **knerddistribuidora@gmail.com** dia **21/07/2026 as 09:39h. As NOTIFICAÇÕES serão feitas via e-mail, WhatsApp, Jornal Tribuna do Paraná e AMP- Associação dos Municípios do Paraná.**
Caso a empresa não apresente a devida manifestação e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 tais como:
Advertência;
Aplicação de Multa;
Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
Atenciosamente,

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
Portaria 132/2025

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D070CEEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Santa Lúcia/PR, 16 de Setembro de 2026.
À Empresa: **OCTAPRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 27.078.752/0001-21
Endereço: RUA JOSÉ LEÔNIDAS NERONE, Bairro JARDIM ANDRADE, Maringá/PR.
NOTIFICAÇÃO
É a presente para, NOTIFICAR V. S.ª na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências quanto ao descumprimento do prazo de entrega dos produtos solicitados**, referentes ao Pregão Eletrônico **37/2025**, contrato 106/2025 empenhos **5961/2026 e 5962/2026** encaminhados no e-mail **octasuprimentos@gmail.com** dia **16/07/2026 as 14:07h. As NOTIFICAÇÕES serão feitas via e-mail, WhatsApp, Jornal Tribuna do Paraná e AMP- Associação dos Municípios do Paraná.**
Caso a empresa não apresente a devida manifestação e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 tais como:
Advertência;
Aplicação de Multa;
Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
Atenciosamente,

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
Portaria 132/2025

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:10C1F2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUAD. 2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:
- Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre de 2026.
- Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2026.

Data: 25/09/2026
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 09 horas

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FRANCIELE CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F2ED8C6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **SOUZA RADIOLOGIA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 61.572.885/0001-98, localizada na Rua José Schreiner, nº 1905, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Geane Cordeiro de Souza , inscrita no CPF nº 098.309.509-48.

OBJETO:"**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO.**"
Valor Mensal R$ 12.316,90 (Doze mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Valor total estimado 12 meses: R$147.802,80 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NO UAPSF CENTRO	12,00	3.817,90	45.814,80	1 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM - TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	UND
TECNICO EM RADIOLOGIA 1	12,00	2.833,00	33.996,00	1 PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	UND
TECNICO EM RADIOLOGIA 2	12,00	2.833,00	33.996,00	1 PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	UND
TECNICO EM RADIOLOGIA 3	12,00	2.833,00	33.996,00	1 PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	UND

Item Edital	Cargo / Função	Nome do Profissional	CPF / Registro	Situação no Credenciamento
Item 11	Técnico de Enfermagem (UAPSF Centro)	Carla Eloiza Brandet Mariano Fogaça	083.358.109-07 / 1842018-TE	**Credenciado (Contratação Imediata)**
Item 18	Técnico em Radiologia 1	Geane Cordeiro de Souza	098.309.509-48 / 06521T	**Credenciado (Contratação Imediata)**
Item 19	Técnico em Radiologia 2	Mariele Gilnyk	005.905.319-48 / 05245-T	**Credenciado (Contratação Imediata)**
Item 20	Técnico em Radiologia 3	Rogger Vinicius Maier Leal	101.104.189-80 / 10034T	**Credenciado (Contratação Imediata)**

Data de assinatura: 16 de Setembro de 2026.
Vigência: 15/09/2027

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:0244CD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4374/2026

DECRETO Nº 4374/2026

Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade da contratação de novos profissionais de diversas áreas e garantir a seleção de profissionais qualificados para atender às demandas temporárias do município, e

Considerando que este processo seletivo visa atender às exigências legais para contratação temporária, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais à população.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação dos profissionais abaixo descritos por prazo determinado para atuarem e atenderem as necessidades temporárias e de excepcional interesse público deste Município:

AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.820,50	40 HRS
AGENTE DE SAUDE BUCAL	R$ 2.205,05	40 HRS
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 1.846,96	40 HRS
AGENTE DE VEICULO	R$ 2.737,48	40 HRS
AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS	R$ 3.207,47	40 HRS
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.634,15	30 HRS
DENTISTA	R$ 6.206,47	40 HRS
ENFERMEIRO (A)	R$ 4.534,09	40 HRS
ENGENHEIRO CIVIL	R$ 3.765,21	20 HRS
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	R$ 5.792,71	40 HRS
FISIOTERAPEUTA	R$ 2.648,03	20 HRS
FONAUDIOLOGO	R$ 3.310,02	20 HRS
CUIDADOR SOCIAL	R$ 2.100,00	12/36 HRS
NUTRICIONISTA	R$ 2.317,01	20 HRS
PROFESSOR DE INGLÊS	R$ 2.565,32	20 HRS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 2.565,32	20 HRS
PSICÓLOGO	R$ 4.634,03	40 HRS
PSICÓLOGO	R$ 2.317,01	20 HRS
TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3.173,87	40 HRS
ZELADORA	R$ 1.755,23	40HRS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4278/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7A2B93EE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, a Lei Municipal nº 3.021, de 18 de maio de 2022, e as demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.021/2022 estabelece o CMAS como órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Municipal nº 3.021/2022, que estabelece reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias sempre que necessário, com funcionamento de acordo com o Regimento Interno;
CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Municipal nº 3.021/2022, que prevê que o Regimento Interno deve disciplinar o funcionamento, as

atribuições e a estrutura do Conselho, sendo posteriormente aprovado pelo Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar organização, transparência, participação social, controle social e regularidade dos procedimentos de funcionamento do CMAS;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, realizada em 16 de setembro de 2026, conforme Ata nº 11/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio do Sudoeste – PR, na forma do Anexo Único desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução disciplina a organização, composição, competências, funcionamento, reuniões, processo deliberativo, comissões, Secretaria Executiva e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento do CMAS, observadas a legislação vigente e as normativas do SUAS.
Art. 3º O Regimento Interno deverá ser observado pelos membros titulares e suplentes do CMAS, pela Secretaria Executiva e pelas comissões constituídas no âmbito do Conselho, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
Art. 4º O Regimento Interno aprovado deverá ser disponibilizado para consulta pública e divulgado pelos meios institucionais disponíveis, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos do Conselho.
Art. 5º Eventuais alterações do Regimento Interno deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do Plenário do CMAS, mediante deliberação formal e respectivo ato normativo.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada na forma prevista na legislação municipal.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de setembro de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2E87256E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2025
Inexigibilidade Nº 122/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AIDA KAKTIN - ME.
VIGÊNCIA: 16/09/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal e pela contratada: AIDA KAKTIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DFCCEA5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.*

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **ELISIANE PEREIRA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas semanais lotada na **Secretaria de Educação**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de setembro de 2026.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **05/03/2027.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com devida publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Interino

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:84A332D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2026

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA, Prefeito Municipal, em exercício de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Raquel Viccini Foquesatto - Presidente
Carla da Rocha Dall Onder - membro
Clecinei Tonelli - membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos realizados pelo Instituto - UniFil do Município de Londrina. PR.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Fica nomeada a Banca Examinadora e Avaliadora do Instituto Filadélfia de Londrina PR- UniFil, para a execução do Processo Seletivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:BACB8FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSORA CAMILA 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2026

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, convoca para nomeação o (a) candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 001/2026, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis à publicação do Edital, das 08 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, portando todos os documentos (relação na prefeitura), declaração de bens e declaração de não acúmulo de cargo (fornecido pela prefeitura), no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo, SN, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedira o efetivo ato de provimento, **desclassificando** o candidato do Processo Seletivo Simplificado-PSS, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
27	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais	Camila Avelar Barbosa	19º

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:364005DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 024/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 48/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA NO 007/2025

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 024/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 48/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA No 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34.750.702/0001-04, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, nº 3129 Edifício Base Empresarial Sala 0801, Bairro Brotas, Cidade de Salvador Bahia, endereço eletrônico: paulobeltraojr@gmail.com, telefone: (71) 9254-2020, representada por PAULO ROBERTO POLITANO BELTRÃO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob no 871.947.405-91, residente na cidade SALVADOR/BA, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 24/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 48/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO em 90 dias do contrato N° 024/2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer o prazo de execução em 16/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

PAULO BELTRÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0BE7DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	21/09/2026 a 09/10/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo

	Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Transporte de alunos universitários

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:394F534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO A ASSEMBLÉIA GERAL** realizada em 20/03/2022, para eleição do Presidente e Diretoria do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – **SINDSERV,** CNPJ 17.347.521/0001-12.
Considerando o efetivo Registro do Estatuto dos Servidores Públicos do Município em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 5.969, Livro B-28, fls 057 e 058;
Considerando o que dispões a Constituição da República Federativa do Brasil no seu Art. 8º e 37º, inciso VI.
Considerando o que dispõe o Art. 101, § 1º, 2º e 3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo da Serra-PR.
Considerando, enfim, que a eleição realizada pelo SINDSERV, em data de 20/05/2026, e (até 19/05/2026, permanece vigente o mandato da diretoria atual), prevê prazo de mandato de 04 (quatro) anos.
DECRETA
ART 1º - Fica o servidor **PEDRO MARTINS DA SILVA NETO,** CPF 349.713.279-91, RG 3.066.469-8, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, eleito para o cargo de Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR – SINDSERV, colocado em disponibilidade pelo período de seu mandato (20/05/2026 a 19/05/2030), para que possa exercer suas funções plenas no Sindicato.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica Decretado que o servidor permanecerá recebendo seus vencimentos atuais, sem qualquer tipo de prejuízo.
ART. 2º - O servidor disponibilizado acima, deverá retornar imediatamente as sua funções dentro do quadro funcional, na hipótese de perda do cargo junto ao SINDSERV, por qualquer motivo ou depois do término de seu mandato.
ART 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativo a data de sua posse, em 20/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0C1B3144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 922,96 (novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 21/09/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 16 de setembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4BF71BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 023/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 023/2026

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA. CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 462/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, com sede na Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCELO JERALDO SOLEDADE**, portador do CPF nº 072.712.609-19, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.464/0001-67.

DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 462/2026.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 287.596,32 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E94F767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA. CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 462/2026**, sendo TOMADOR DE RECURSOS A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, com sede na Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCELO JERALDO SOLEDADE**, portador do CPF nº 072.712.609-19, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.464/0001-67. Com o valor de R$ 287.596,32 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

São Jerônimo da Serra, 16 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EFCE9B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 463/2026

SÚMULA: MODIFICA A NOMENCLATURA, ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura, os vencimentos e insere novas atribuições ao cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico do Hospital disposto no art. 13 da Lei Municipal nº **059/2014**, que "**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", passando adenominação de Diretor Clínico e Técnico do Hospital e Unidades de Saúde.

§1º. As novas atribuições do cargo e o padrão de vencimentos estão descritas no Anexo I desta Lei.

§2º. Fica o respectivo cargo modificado na Tabela de Cargos em Comissão, na Lei de Estrutura Administrativa e demais leis correspondentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE SETEMBRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

• DIRETOR CLINICO E TÉCNICO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE;

O cargo de Diretor Clínico e Técnico do Hospital e Unidades de Saúde contará com as seguintes características e atribuições:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Diretor Clínico e Técnico do Hospital e Unidades de Saúde
Provimento: Cargo em Comissão
Idade mínima: 21 anos completos
Escolaridade: Ensino Superior em Medicina + Registro do Orgão de Classe.
Horário de Trabalho: 40 horas semanais
Padrão de Vencimentos: CC – R$ 18.000,00

Descrição sintética das Atribuições: Chefiar e dirigir os trabalhos de representação técnica e clínica médica em todas as unidades de saúde, coordenando e dando atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.

Descrição Analítica das Atribuições:
I – **Diretor Clínico do Hospital Municipal:** Prestar assessoramento em trabalhos que visem à implementação das normas de saúde referentes à Administração Pública; Coordenar e articular, sob a supervisão do Departamento de saúde, a execução das políticas de assistência médico-ambulatorial do município; Articular, sob a supervisão do Departamento de saúde, a oferta, o ordenamento e a realização de exames ambulatoriais; Orientar equipes auxiliares na execução articulada das atividades da área da Saúde; assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de sua competência; emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação; expedir atos administrativos de sua competência; apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico dos atendimentos médicos no âmbito municipal; promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento; Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico; Exigir dos médicos ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013; Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores; Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando aos responsáveis para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário; Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades

com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão. outras atribuições correlatas aos serviços de direção e representação médica técnica e clínica nos moldes da Resolução CFM nº 2.147/2016

II – **Diretor Técnico das Unidades de Saúde:** Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; outras atribuições correlatas aos serviços de direção e representação médica técnica e clínica nos moldes da Resolução CFM nº 2.147/2016

Responsabilidades: Pelo serviço executado; pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso; pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:24C9C9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 464/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício financeiro de 2026, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino, conforme segue:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0012 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
1.011 – CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001
Valor: R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001
Valor: R$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025**, referente à Fonte de Recursos **00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001**, nos termos do disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam alterados, no que couber, os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, visando compatibilizar a programação orçamentária com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EAF8A985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01/2026 – FORMA: ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº10/2026
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, que tem por objeto a "Contratação de serviços - Mão de Obra, Elaboração de Projeto e Fornecimento de materiais para construção de muro de arrimo na rua Bengalinha - S/N, São José da Boa Vista - PR.". A sessão se dará no dia 10/11/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 151.449,42 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br, Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 16 de Setembro de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:840435E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A.R.P. n° 04/2026
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Auto Posto Vaca Branca Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para a frota municipal.
VALORES: Conforme solicitação da CONTRATADA informando da necessidade de reajuste dos valores pactuados e comprovada a necessidade os valores revisados ficam ajustados em:
- Diesel S-10: R$ 7,28 (Sete reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/09/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:6B7F93B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2026
DATA: 16 de setembro de 2026

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2026 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – 020 – 001 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 27.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.39.00.00 – 040 – 001 – Obrigações Patronais..... R$ 27.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 27.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:CFE4B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 96/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 96/2026
DATA: 16 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 86.742.27 (Oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
005 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
08.241.0012.2064 – Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa
4321 -3.3.90.32.00.00 –00813 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.176,29

4352 – 3.3.90.39.00.00 – 00812 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.282.02
4353 – 3.3.90.39.00.00 – 09371 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.283,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 00812 R$ 50.282,02
Superávit Financeiro da Fonte 09371 R$ 30.283,96
Superávit Financeiro da Fonte 00813 R$ 6.176,29
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D242552F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº368/2026

DECRETO Nº 368/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:
Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO "PLANTÃO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 04/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

3º classificado: **ANGELA DA SILVA DE ALCANTRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.913.199-60, sob protocolo nº 6890.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2026 – 16 de setembro de 2026.
Processo administrativo n°169/2026
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão em finais de semana e feriado, R$ 125,83 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) por plantão em dias de semana das 17:00h às 22:00h, e R$ 304,46 (trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) por plantão em dias de semana das 8:00h às 17:00h.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F0E3348D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 369/2026

DECRETO Nº 369/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO "PLANTÃO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 04/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

4º classificado: **THAINARA ALBUQUERQUE GUERMANDI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.908.859-12, sob protocolo nº 6923.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2026 – 16 de setembro de 2026.
Processo administrativo n°170/2026
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão em finais de semana e feriado, R$ 125,83 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) por plantão em dias de semana das 17:00h às 22:00h, e R$ 304,46 (trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) por plantão em dias de semana das 8:00h às 17:00h.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5483DF25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 17 de setembro de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 70, 71 e 72/2026.

São Pedro do Paraná, 15 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:02A4880C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E NEUZA ALVES DE CARVALHO, CPF nº 059.183.689-06.

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 15/09/2026 à 15/09/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.
Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 15 de setembro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:39DAE38F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 46/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HOPE VIGILANCIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 45.388.599/0001-10

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 DE 03/09/2026.
OBJETO: segurança desarmada
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
01	Prestação de serviços de segurança desarmada para a Cavalgada da Independência, em 06 de setembro de 2026, no Município de São Pedro do Paraná/PR.	Segurança	16

Valor global: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6E60057C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 69/2026 - PSS 1/2025

EDITAL Nº 69/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica revogado o Edital nº 67/2026 do dia 15/09/2026 em seu inteiro teor no qual convocava pessoal classificado no PSS 1/2025.

Artigo 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 15/09/2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:23FE2A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 256/2026

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 5939/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir do dia 16 de setembro de 2026, a senhora **CHRISTIANE FRANCISCHINI BONARDI**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.530.596-1, CPF nº 871.312.699-72, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** provimento em comissão, símbolo CC-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 67/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:98F4E48F

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 259 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Exonera servidor do cargo de Ouvidor Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais*;*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **ADÃO RODRIGUES DA COSTA**, portador da matrícula funcional n.º 1169, do cargo em comissão de **Ouvidor Municipal**, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6F25307D

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Nomeia servidor para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos *e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais*;*

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor **ADÃO RODRIGUES DA COSTA**, portador da matrícula funcional n.º 1169, para exercer cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, símbolo FG-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4EC49665

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 261//2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025, **o candidato abaixo relacionado, convocado foi considerado apto.**

PROFESSOR LINGUA INGLESA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DAIANY SANTOS PEREIRA	42	05º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 260/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:11AE2F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 240/2026

DECRETO Nº 240/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar as Servidoras lotadas no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Graciele Fogaça da Silva, mat. nº 7326-1 e Srª Jucimara Coelho de Campos mat, nº 7451-1, sendo a carga horária de 20 horas para cada servidora, para jornada suplementar e substituir a Srª Vanderleia Gonçalves, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de 14/09 a 13/10/2026.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de setembro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:31C3F3A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 220/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 220/2025

Concorrência Eletrônica 09/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, s/n, Bairro Espigão Bonito, na cidade de Curiúva Paraná, CEP 84.280-000, telefone (43) 99801-8840, e-mail: brunarodrigues93@live.com, representado neste ato por seu sócio administrador, o sr. **Carlos Valdeci Barbosa,** CPF: 030.393.509-00, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 220/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, Processo Administrativo nº 119/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para construção de arquibancada no Estádio Calixto Jorge Abrão**, nos termos do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da Cláusula Segunda do instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula Segunda do Contrato nº 220/2025, fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando seu termo final para 06 de novembro de 2026.
2.2. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de possibilitar a conclusão das correções e dos serviços finais da obra, bem como a adoção das providências necessárias ao adequado recebimento do objeto pela Administração, incluindo o recebimento definitivo, a emissão da respectiva Nota Fiscal e a efetivação do

pagamento da parcela final, assegurando a regular conclusão do objeto contratado.
2.3. A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade de conclusão integral do objeto contratado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 220/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E765F687

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 243 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº 243 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema/PR, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apreciação da proposta de atualização da legislação municipal que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Sapopema.
Durante a reunião, foi apresentada e analisada a minuta da nova Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Sapopema, destinada a substituir e atualizar a legislação municipal vigente. A proposta contempla a organização e a gestão da Política Municipal de Assistência Social; as competências do órgão gestor; o planejamento, a Vigilância Socioassistencial, a gestão do trabalho e a educação permanente; os direitos e a participação dos usuários; a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; a Conferência Municipal de Assistência Social; os benefícios eventuais; os serviços, programas e projetos socioassistenciais; as entidades e organizações de assistência social; o financiamento e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; bem como as disposições transitórias e finais necessárias à adequação da legislação municipal às normas vigentes do SUAS.
Entre as alterações propostas, destacou-se a atualização da composição do CMAS, que passará de 10 (dez) para 6 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes da sociedade civil, preservando-se a paridade entre governo e sociedade civil. No segmento da sociedade civil, serão asseguradas as representações de usuários ou organizações de usuários, trabalhadores do SUAS e entidades ou organizações de assistência social.
Foi esclarecido que a redução da composição do Conselho considera a realidade do Município de Sapopema e a dificuldade recorrente para o preenchimento das vagas nos diversos conselhos municipais, sem prejuízo da representatividade, da participação social e do exercício do controle social. Informou-se, ainda, que a composição proposta está em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece parâmetros para a organização, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.
Também foram apresentadas as atualizações referentes às regras de mandato, Presidência e Vice-Presidência, Secretaria Executiva, quóruns e funcionamento do CMAS; à participação e aos direitos dos usuários; à realização das Conferências Municipais de Assistência Social; à regulamentação dos benefícios eventuais; ao acompanhamento e à fiscalização das entidades e organizações de assistência social; ao financiamento da política e ao funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; bem como às regras de transição para a nova composição do Conselho e à atualização das normas municipais anteriormente vigentes.
Após a apresentação, os esclarecimentos e a discussão da matéria, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a minuta integral da nova Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Sapopema, incluindo todas as alterações apresentadas, autorizando seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para análise jurídica e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Hélida Fatima Santin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.
Sapopema/PR, 15 de setembro de 2026.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E59BD86E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 244/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº 244/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema/PR, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar da organização dos processos de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social e da apresentação do Plano Anual de Trabalho do CMAS para o exercício de 2026.
Inicialmente, foi apresentada aos conselheiros a necessidade de formalização de uma Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução dos processos de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, considerando as normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a necessidade de assegurar maior transparência, publicidade e regularidade documental aos processos eleitorais do Conselho.
Foi esclarecido que os processos de escolha dos representantes da sociedade civil deverão ocorrer em foro próprio, coordenado pela sociedade civil, contemplando os segmentos de usuários ou organizações de usuários da assistência social, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e entidades ou organizações de assistência social, observadas as normas vigentes e os procedimentos necessários à formalização do processo.
Considerou-se, ainda, que o Município encontra-se em processo de atualização da legislação municipal que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, circunstância que poderá demandar adequações na composição do Conselho e, consequentemente, a realização de processo específico de escolha dos representantes da sociedade civil, sem prejuízo do mandato atualmente vigente.
Diante disso, os conselheiros deliberaram pela instituição de Comissão Eleitoral destinada a organizar e conduzir os processos de escolha da representação da sociedade civil no CMAS, inclusive aqueles necessários à adequação da composição do Conselho às normas vigentes.
Após discussão, foram indicadas para compor a Comissão Eleitoral as seguintes representantes da sociedade civil: Patrícia de Souza, Joice Keila dos Santos Guerreiro e Gabriele Aparecida Rocha Delfino.
Ficou estabelecido que a Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração dos instrumentos necessários ao processo eleitoral, convocação do foro próprio da sociedade civil, recebimento e análise das inscrições, habilitação das candidaturas, organização da votação, apuração dos votos, elaboração da lista de presença, registro dos resultados e encaminhamento da documentação ao Plenário do CMAS para homologação.
Ficou consignado que os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer, como titulares ou suplentes, às vagas da sociedade civil nos processos eleitorais por eles conduzidos, devendo eventual

situação de impedimento ser previamente comunicada ao CMAS para substituição do respectivo membro.
Na sequência, foi apresentado aos conselheiros o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2026, elaborado com o objetivo de organizar, orientar, acompanhar e dar maior transparência às ações do Conselho durante o período remanescente do exercício.
O Plano contempla, entre outras ações, o funcionamento regular do CMAS, a atualização da legislação municipal do SUAS, a revisão do Regimento Interno, a organização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, a futura recomposição do Conselho, a organização das comissões internas, o acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos benefícios eventuais, da rede socioassistencial e das entidades e organizações de assistência social, bem como ações de participação dos usuários, formação dos conselheiros, transparência e planejamento para o exercício de 2027.
Após apresentação, discussão e esclarecimentos, o Plano Anual de Trabalho do CMAS para o exercício de 2026 foi aprovado pelos conselheiros presentes, ficando autorizada sua formalização por meio de Resolução específica e sua publicação nos meios oficiais do Município.
Deliberou-se, por fim, pela edição de Resolução específica formalizando a instituição, composição e atribuições da Comissão Eleitoral, bem como pela aprovação e publicação do Plano Anual de Trabalho do CMAS para o exercício de 2026.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7D20F54A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova a proposta de atualização da Lei Municipal que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Sapopema/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SAPOPEMA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação municipal que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Sapopema;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere à gestão da Política Municipal de Assistência Social, ao controle social, à participação dos usuários, aos benefícios eventuais, às entidades e organizações de assistência social, ao financiamento e ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece parâmetros para a organização, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a proposta de alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando de 10 (dez) para 6 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes da sociedade civil, preservando-se a paridade e a representação dos segmentos de usuários, trabalhadores do SUAS e entidades ou organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a apresentação, discussão e aprovação da minuta da nova Lei Municipal do SUAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registrado na Ata nº 243/2026, de 15 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de atualização da Lei Municipal que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Sapopema/PR, conforme minuta apresentada e apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Aprovar a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 3 (três) representantes governamentais, com respectivos suplentes;
II – 3 (três) representantes da sociedade civil, com respectivos suplentes, assegurada a representação de:
a) usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b) trabalhadores do SUAS;
c) entidades ou organizações de assistência social.
Art. 3º A nova composição do CMAS deverá preservar a paridade entre governo e sociedade civil e observar as normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 4º Fica aprovada, em sua integralidade, a minuta da nova Lei Municipal do SUAS de Sapopema, contemplando, entre outros aspectos, a atualização das normas referentes à organização e gestão da Política Municipal de Assistência Social, competências do órgão gestor, planejamento, Vigilância Socioassistencial, gestão do trabalho e educação permanente, direitos e participação dos usuários, funcionamento do CMAS, Conferência Municipal de Assistência Social, benefícios eventuais, serviços, programas e projetos socioassistenciais, entidades e organizações de assistência social, financiamento e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 5º Esta Resolução autoriza o encaminhamento da minuta aprovada ao Poder Executivo Municipal para análise jurídica e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 15 de setembro de 2026.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CA7C0BFE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Súmula: Institui a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução dos processos de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SAPOPEMA/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a escolha dos representantes da sociedade civil deve ocorrer em foro próprio, coordenado pela sociedade civil, observadas as normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, participação social e adequada documentação dos processos de escolha dos representantes da sociedade civil;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada na Ata nº 244/2026, de 16 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema/PR, responsável pela organização, acompanhamento e condução dos processos de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho.
Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes representantes da sociedade civil:
I – Patrícia de Souza;
II – Joice Keila dos Santos Guerreiro;

III – Gabriele Aparecida Rocha Delfino.
§ 1º A Comissão Eleitoral escolherá entre seus membros uma coordenadora responsável pela condução dos trabalhos.
§ 2º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer, como titulares ou suplentes, às vagas da sociedade civil nos processos eleitorais por eles conduzidos.
§ 3º Caso algum integrante manifeste interesse em concorrer ao processo eleitoral, deverá comunicar previamente ao CMAS, ficando impedido de participar das atividades da Comissão relacionadas ao respectivo processo e devendo ser substituído antes da análise das candidaturas.
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – elaborar os editais e demais instrumentos necessários à realização dos processos eleitorais;
II – promover a divulgação e convocação do Foro Eleitoral da Sociedade Civil;
III – receber as inscrições dos candidatos e das representações dos segmentos;
IV – analisar a documentação apresentada e deliberar sobre a habilitação das candidaturas;
V – publicar ou divulgar a relação das candidaturas habilitadas;
VI – organizar e conduzir o Foro Eleitoral da Sociedade Civil;
VII – assegurar o registro dos participantes mediante lista de presença;
VIII – organizar e conduzir a votação;
IX – realizar e registrar a apuração dos votos;
X – elaborar a ata do Foro Eleitoral e o respectivo registro do resultado;
XI – receber e analisar eventuais recursos, na forma estabelecida pelo edital;
XII – encaminhar o resultado ao Plenário do CMAS para homologação; e
XIII – organizar e manter arquivada a documentação referente aos processos eleitorais.

Art. 4º Os processos de escolha da sociedade civil observarão a representação dos seguintes segmentos:
I – usuários ou organizações de usuários da assistência social;
II – trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e
III – entidades ou organizações de assistência social.
Art. 5º Os processos eleitorais serão realizados em foro próprio da sociedade civil, sob coordenação da Comissão Eleitoral e observadas as disposições da legislação e das normas vigentes do SUAS.
Art. 6º A Secretaria Executiva do CMAS prestará o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Eleitoral e à realização dos processos eleitorais.
Art. 7º A Comissão Eleitoral permanecerá constituída enquanto necessária à conclusão dos processos de escolha da sociedade civil para os quais tenha sido designada, podendo sua composição ser alterada por deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sapopema/PR, 16 de setembro de 2026.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:33B2F596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

Na publicação do dia 16/09/2026 com Código Identificador C66D064E,

Onde se lê:
"Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências."

Leia-se:
"Nomeia servidor público para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências."

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor - Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:CADCC3D7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 246/2026/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **DIEGO ALMEIDA DOURADO**, CPF n° 071.xxx.xxx-40, matrícula nº 2878, ocupante do cargo de MOTORISTA C, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Assistente do SIM-AM TCE: Módulo Obras da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-11.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 19 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar em todo seu teor a Portaria nº 57/2025/SMSA de 14 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogar em todo seu teor a Portaria nº 216/2026/SMSA de 19 de agosto de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:DD349ADC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 250/2026/SMSA

Nomeia membros da Comissão de Contratação da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para administrações públicas;

CONSIDERANDO as Portarias nº 314 e 315/2024, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;
O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Autarquia Águas de Sarandi, responsável pelos procedimentos auxiliares às contratações públicas, nos termos da legislação vigente:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Edimis Dagmar Svaigen	Comissão de Contratação	XXX.633.XXX-XX
Elton Osvaldo Cunico	Comissão de Contratação	XXX.465.XXX-XX
Manoel Salvador Pereira Junior	Comissão de Contratação	XXX.773.XXX-XX

Art. 2º A Comissão de Contratação ora constituída atuará de forma permanente, podendo ser convocada sempre que necessário para o desempenho das funções previstas, observadas as diretrizes e determinações superiores.

Art. 3º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 27/2026, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:E34183E6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 240, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato nº 48/2022, oriundo do **Pregão Eletrônico N.º 34/2022-SMSA**, que tem como objeto **a prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, entre outros serviços relacionados, com fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos originais e/ou similares de primeira linha.**

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Sillas Santos	Gestor de contrato	2877
Margarida Cubis	Fiscal de contrato	2958

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:45552CBA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 241, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato nº 39/2022, oriundo do **Pregão Eletrônico N.º 05/2022-SMSA**, que tem como objeto **a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular.**

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Sillas Santos	Gestor de contrato	2877
Margarida Cubis	Fiscal de contrato	2958

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:5DE78E30

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato nº 23/2023, oriundo do **Pregão Eletrônico N.º 16/2023-SMSA**, que tem como objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves com fornecimento de peças.**

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Sillas Santos	Gestor de contrato	2877
Margarida Cubis	Fiscal de contrato	2958

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:0581BA45

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 243, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;
RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato nº 24/2023, oriundo do **Pregão Eletrônico N.º 17/2023-SMSA**, que tem como objeto **a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, com fornecimento de peças.**

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Sillas Santos	Gestor de contrato	2877
Margarida Cubis	Fiscal de contrato	2958

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:5A3E83BF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 244, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato nº 03/2024, oriundo do **Pregão Eletrônico N.º 21/2023-SMSA**, que tem como objeto **a prestação de serviços de lavagem, limpeza e polimento de veículos.**

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Sillas Santos	Gestor de contrato	2877
Margarida Cubis	Fiscal de contrato	2958

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:694CF83C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 245, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato nº 02/2024, oriundo do **Pregão Eletrônico N.º 22/2023-SMSA**, que tem como objeto **a prestação de serviços de borracharia.**

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Sillas Santos	Gestor de contrato	2877
Margarida Cubis	Fiscal de contrato	2958

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:60F3DA16

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0005/2026 – PRESERV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de toners, destinados ao atendimento das necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE SETEMBRO DE 2026.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE SETEMBRO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG:929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE https://www.preserv.pr.gov.br/ - PORTAL TRANSPARÊNCIA -

https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/ - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 16 de setembro de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:D152396D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 ID: 10712 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0066/2025

Fornecedor: ZEUS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 34.840.358/0001-44

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
28	44083	Pneu 265/70R17. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UNID	XBRI/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO LTD

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
28	44083	Pneu 265/70R17. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UNID	ALL-TERRAIN T/A - SUNSET

Sarandi,10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:25437DF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 CONTRATO Nº 166/2026 – ID: 10798

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**A A M CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.643.279/0001-25**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 166/2026, firmado com base no Chamamento Público nº 05/2025, cujo objeto consiste no "*Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr*. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, sendo de 20 de setembro de 2026 a 19 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**09 de setembro de 2026**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:91590C4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°450/2026 ID: 11082 PMS INEXIGIBILIDADE N°69/2026

ORIGEM:	**Termo de Colaboração n°. 450/2026 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ACESA ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	Alteração do Fiscal de Transferência do Termo de Colaboração nº 450/2026, substituindo-se o servidor Cleiton Tadeu da Silva de Aquino (matrícula nº 5556) pelo servidor Romario Rodrigues Coelho (matrícula nº 9257), conforme Portaria nº 2548/2026.
ASSINATURA	**16 de setembro de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2010E630

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 20/2025 CONTRATO N° 71/2025 – ID: 10276 PMS CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025- PMS

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA- 20361*
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Apostilamento do **Contrato nº 71/2025** oriundo da Inexigibilidade nº 20/2025, incluindo profissional ao corpo clínico da empresa, a serem empregados na prestação de serviços de médicos, a Sra. **Elis Simone Giroto,** médica, inscrita no CRM/PR n° 63041, a Sra. **Mariana Vieira Gregório,** médica, inscrita no CRM/PR n° 58852, para que médicas a executem a prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025.
ASSINATURA:	**15 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:349CC0A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 CONTRATO Nº 489/2026 ID: 11121

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.986.160/0001-48**
OBJETO:	**Aquisição de 2 (dois) Nobreaks de 6000 VA, online de dupla conversão, para atender a demanda da Divisão de Informática do Município de Sarandi/PR Minuta 12/2026**
VALOR GLOBAL:	**R$15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA:	**16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027.**
ASSINATURA:	**16 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:93149A0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026 CONTRATO Nº 487/2026 ID: 11119

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Gleici Mara de Araujo**
CNPJ/CPF:	**896.xxx.049-87**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n° 2361 – Jardim Independência, Sarandi-PR, com aproximadamente 378,13 m² de área construída, destinada às instalações da 1° Companhia do 32° Batalhão da Polícia Militar**
VALOR GLOBAL:	**R$22.257,12 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).**
VIGÊNCIA:	**17 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

ASSINATURA:	**16 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B5D10993

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026 CONTRATO Nº 491/2026 ID 11123

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.368.341/0001-03**
OBJETO:	**Aquisição de camisetas personalizadas para o Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil, setecentos reais).**
VIGÊNCIA:	**17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.**
ASSINATURA:	**16 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:22D8AEF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026-PMS – 2ª ABERTURA DE ENVELOPES

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Residência Terapêutica, do tipo I e II, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com deficiência, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos à participante do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026-PMS, Sessão 03/09/2026 - 10/09/2026, que após ter sua documentação analisada e vistada, a Comissão de Contratação decide por **deferir** o Credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos:

ORDEM DE PROTOCOLO	EMPRESA
1°	RESIDENCIA INCLUSIVA - CASA DO DODO – CNPJ: 11.502.674/0001-00

Sarandi, 16 de setembro de 2026

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9B181AAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1326/2026

SÚMULA**:** EXONERA MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS,** portador do C.P.F. n.º XXX.278.XXX-93, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1289/2026 de 20 de agosto de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 16 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F81E2F6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1327/2026

SÚMULA: Nomeia MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIFICOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.954.XXXX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.278.XXX-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIFICOS, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6DF9A62C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1328/2026

SÚMULA: Nomeia TAMIRES BARROS DE SOUZA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **TAMIRES BARROS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.267.XXXX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.935.XXX-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 17 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:CA6337FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1332/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: EXONERA a pedido LUIZ SIDNEI DE MORAIS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 483/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **LUIZ SIDNEI DE MORAIS,** portador do C.P.F. n.º XXX.553.XXX-72, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 317/2025 de 09 de abril de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 11 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FDE20B5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1343/2026

SÚMULA: EXONERA VICENTE PAULO DE OLIVEIRA FILHO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **VICENTE PAULO DE OLIVEIRA FILHO,** portador do C.P.F. n.º XXX.748.XXX-44, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1267/2026 de 14 de agosto de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 16 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:BDB4B827

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1344/2026

SÚMULA: EXONERA GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO AZEVEDO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO AZEVEDO,** portador do C.P.F. n.º XXX.796.XXX-57, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1255/2026 de 10 de agosto de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 16 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:55753C02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1345/2026

SÚMULA: Nomeia GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO AZEVEDO para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.376.XXXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.796.XXX-57, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 17 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D87D6682

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1347/2026

SÚMULA: Nomeia FABIANA GOMES DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **FABIANA GOMES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.421.XXXX-1 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.530.XXX-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO EM

ESPECIALIDADES, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 17 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D899DE46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1348/2026

SÚMULA: Nomeia LUCAS RODRIGUES SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **LUCAS RODRIGUES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.029.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.698.XXX-73, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinado a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de Setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:087F30ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2614/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **MARIA APARECIDA MIRAND**A**,** matrícula **1560,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/05/2013 à 05/05/2018** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/09/2026 á 13/12/2026 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de setembro de 2026.

Sarandi, 16 de Setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0B27E20D

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
CARTA DE CITAÇÃO

CARTA DE CITAÇÃO
Assunto: Defesa prévia em Processo Administrativo
Ilmo Sr: ALEXANDER ALVES DE OLIVEIRA
Pela presente, expedida nos autos acima mencionado,em observância aos estritos termos da Portaria Municipal nº. ProcessoAdministrativoPortaria sob o nº 1331/2025,alterada pela Portaria sob o nº 1636/2026,Vossa Senhoria fica devidamenteCITADO(A) dos termos da presente demanda, e INTIMADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 248da LeiComplementar Municipal 10/1992),apresentar vossa **DEFESA ESCRITA** no processo administrativo, onde Vossa Senhoria figura como indiciada, sob acusação, em tese de ter violado o Capítulo IIe Capítulo Ill das proibições, art. 209 inciso I, alíneas A, B, E, J, Re o art. 210 inciso X, XIIl, XVIII da Lei Complementar nº 10/1992.
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório, fica-lhe assegurado o direito de fazer-se acompanhar por advogado devidamente constituído para este fim. Fica facultado também, vistas ao processo, devendo a defesa ser protocolizada junto à Sede da Comissão Processante, na Rua José Emiliano de Gusmão, 575, Setor de RH,ficando ciente de que não apresentando-a, será designado, de ofício, pelapresidenteda comissão, um servidor estável para se incumbir da defesa, sendo dado regular prosseguimento ao feito.
Sarandi-Pr, 16 de setembro de 2026.

ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:606E894C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:

INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO INDEVIDA;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA "MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO ALTA;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: CLAUDIO ELIEZER SOARES DA SILVA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 448 - 08/06/2026
LOCALIDADE DO DANO: AV. BELO HORIZONTE, 1449
QUADRA: 8LOTE: 4
JD. TROPICAL - SARANDI-PR

INFRATOR: AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 643 - 17/07/2026
LOCALIDADE DO DANO: RUA MIAMY, 838
QUADRA: 4LOTE: 4
JD. CALIFORNIA - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:96D2401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 8
AV AMAMBAI, 1295
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: UDAIR MARTINS FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 9
AV AMAMBAI, 1285
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: UDAIR MARTINS FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 3
AV DOVILHO LUCHETTI, 3152
Bairro: JARDIM DOS IPES
Nome do Proprietário: LMJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 6/7/8/9/10
RUA PIONEIRO SEBASTIAO RUFINO DA SILVA, 1166
Bairro: JARDIM DOS IPES
Nome do Proprietário: JANETE SPECH

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 1/2/3
RUA PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS, 222
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 24
AV 9314, 1656
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: ZEUS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 25
AV 9314, 1642
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: ZEUS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 26
AV 9314, 1626
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: ZEUS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 27
AV 9314, 1612
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: ZEUS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 28
AV 9314, 1596
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: ZEUS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 341
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 1
AV AURORA RINCK VIGNOTO, 259
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 2
AV NOVA SAO PAULO, 159
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: TIAGO LOPES CESCHINI

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 3
AV NOVA SAO PAULO, 177
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: URGEMED SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:37627AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 341
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9E0FBF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 227/2026

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulho, materiais recicláveis, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
Tal acumulo refere-se ao endereço na Av. Santos Dumont, nº 715 no Jd. Independência 1A. 2A. 3A. Parte, Sarandi/PR
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150 (cento e cinquenta) UFPS**.
NOME: FLAVIO DOS SANTOS IZIDORO
QUADRA: 44 LOTE: 4
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 715
BAIRRO: JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
CIDADE: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:288FF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 227/2026

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de 1 (um) dia:
Para retirar as três caçambas com os entulhos, e madeiras, que estão estacionadas há mais de 48 horas na Rua Paisagística, em frente o lote institucional, do jardim Centro Cívico, Sarandi/PR, pois infringe o Art. 165, inciso V, § 2º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 409/2022 no que diz que para utilização das vias públicas por caçambas, essas não podem permanecer estacionadas por mais de 48 (quarenta e oito) horas.
"Lei Nº Complementar nº 409/2022
Art. 165 É proibido nos logradouros públicos:
V - Depositar caçamba ou similares;
§ 2º Para utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidas os seguintes requisito:
VI - Não permanecerem estacionadas por mais de 48 (quarenta e oito) horas".
O não atendimento desta notificação/publicação implicará em multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFPS**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA: RUA PAISAGÍSTICA, EM FRENTE O LOTE INSTITUCIONAL, DO JARDIM CENTRO CÍVICO
BAIRRO: JD. CENTRO CÍVICO
NOME: GILMAR INÁCIO DOS ANJOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D3386424

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 10/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
DIEGO CECCONI	JARDIM MARINGÁ	3	20	AUTO DE INFRAÇÃO	611/2026
DIEGO CECCONI	JARDIM MARINGÁ	3	20	AUTO DE INFRAÇÃO	612/2026
RAFAELA CRISTINA VALERIO REDONDO	JD. PANORAMA	57	14	NOTIFICAÇÃO	13544/1-2026
SILVIA RINALDI	PQ. DOS PIONEIROS I PARTE	4	12	NOTIFICAÇÃO	14287/1-2026
CLAUDINEIA BERNARDO	JD. UNIVERSAL	44	2	NOTIFICAÇÃO	14310/1-2026
JOAO APARECIDO XAVIER	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	231	4	NOTIFICAÇÃO	14404/4-2026
ISAAC LOPES SOARES	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	219	37	NOTIFICAÇÃO	14404/2-2026
MARCIO CONCIANI MARCANTONIO	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	74	31	NOTIFICAÇÃO	14404/1-2026
VANDERSON LOPES MEZARI	PQ. RES. BOM PASTOR	22	1	NOTIFICAÇÃO	14526/2-2026
LIDIA YAVORSKI	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	109	109	EMBARGO	14397/1-2026
IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS	JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE	7	2	EMBARGO	14400/1-2026
DANIEL FERREIRA DA SILVA	JD. MONTE REY	31	9	EMBARGO	14401/1-2026
HORTICOLA ITO LTDA	RESIDENCIAL PARQUE AVENIDA	9	4	EMBARGO	14157/1-2026
AGROPECUARIA E IMOBILIARIA PANTANEIRA LTDA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	243	243	EMBARGO	14208/1-2026
PAULO ROBERTO MARENGONI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	5	EMBARGO	14317/1-2026

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:06CB237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 11/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
JOAO APARECIDO XAVIER	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	231	4	NOTIFICAÇÃO	14526/1-2026
MILTON DE OLIVEIRA	JD. OURO VERDE II	2	28	NOTIFICAÇÃO	14524/1-2026
SIDNEI DE SOUZA	JD. NOVA	38	1	NOTIFICAÇÃO	14268/1-

BOMFIM	INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE				2026
SIDNEI DE SOUZA BOMFIM	JD. NOVA INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE	38	1	NOTIFICAÇÃO	14271/4-2026
JAMILA STOCO ARAUJO	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	5	1	NOTIFICAÇÃO	14503/1-2026
MARIA FERNANDES CONTESSOTO E OUTROS	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	1	16	NOTIFICAÇÃO	13621/2-2026

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:8186D651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.636/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor DINO CESAR ANTUNES RAMOS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 972859, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:342A1F26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.637/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
11071	Sueli Aparecida Lourenço	06/02/2025 a 05/02/2026	10 dias
11711	Helen Karen Vieira de Souza da Silva	01/02/2024 a 31/01/2025	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:FD1F6B16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.638/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Rosinete Aparecida dos Santos Camargo, ocupante do cargo de Professor MG3-22, matrícula funcional de n.º 6321, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias de férias a partir de 17/09/2026, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:25267448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5190/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0017.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7471	02002-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 2002 CV 1732/2025 PAV	405.000,00
	SUBTOTAL	405.000,00
	TOTAL	405.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2002 CV 1732/2025 PAV.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/09/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:97DC6EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 192/2026

Inexigibilidade n.º 027/2026 - Processo Licitatório nº 130/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLINICA DE FISIOTERAPIA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.157.653/0001-35.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução contratual para 15/09/2027.

DOS PRAZOS: O § 1º da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: "§1º. A prestação dos serviços será executada de forma parcelada e poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE dentro do período a contar da data da assinatura deste contrato até 15/09/2027.". O § 2º da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: "§2º. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/09/2027.".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:66005ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

68.760.226 CAIO SOUZA MENDES, inscrita no **CNPJ n.º 68.760.226/0001-24**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	23º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	22º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	17º COLOCADO

Sengés, 16 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1DEB042E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024 para os lotes 01 aos 06, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

68.760.226 CAIO SOUZA MENDES, inscrita no CNPJ n.º 68.760.226/0001-24, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	23º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	22º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	17º COLOCADO

Sengés, 16 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:62CBC61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança não armada, para os dois dias de eventos da FECONGES, a se realizar nos dias 18 e 19 de setembro de 2026 no recinto de festas 1º de março, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA inscrita no **CNPJ** sob o **N°. 09.470.761/0001-81**, para fornecer o lote desta licitação com o valor global de **R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Sengés, 16 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:726AAE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 10.000 km do veiculo PICK UP FIAT STRADA ULTRA T200 AT com a placa UBU4A59 CHASSI 9BD281BMYTYBF5109, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fixando seu preço máximo total em **R$1.372,27 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:39A89791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança não armada, para os dois dias de eventos da FECONGES, a se realizar nos dias 18 e 19 de setembro de 2026 no recinto de festas 1º de março, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, fixando seu preço máximo total em **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:16CF9D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 080/2026

O Prefeito de Sengés, no uso de suas atribuições, da por suspenso o Pregão Eletrônico nº 080/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública, especializado para a gestão da Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 18 de setembro de 2026, às 08h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO para reavaliação das condições do Edital e adequações conforme solicitado pela secretaria Municipal de Saúde.
Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 16 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD005477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 767/2025 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R$ 168.040,00 (Cento e sessenta e oito mil e quarenta reais);
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 16 de setembro de 2026.

DELMA LUCIA ALVES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E25B505B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 757/2025 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no valor de R$ 21.050,00 (Vinte e um mil e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 16 de setembro de 2026.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:71A6165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 de 15 de setembro de 2026

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência à criança e ao adolescente, no valor de R$1.226.438,00 (um milhão, duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais);
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 16 de setembro de 2026.

TACYANE MARTINS OSTERANCH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CC9C3336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião extraordinária de 16 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso, no valor de R$ 459.302,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 15 de setembro de 2026.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BEF43B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 3.768.918,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais);
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Sengés, 15 de setembro de 2026.

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5EB37E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 206, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
10.010.04.122.0002.2.075		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.	
337 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.060		DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
07.060.15.451.0012.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
237 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FB3496A1

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ANA RUTH SECCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o **dia 22 de setembro de 2026**, terça-feira, **Audiência Pública do 2° Quadrimestre do ano de 2026.**
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo **será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, a partir das 17:15 horas**.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica – se e Cumpra-se.

Sertanópolis, 16 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A727ED55

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** toda a população, entidades representativas, associações, conselhos municipais e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** abaixo descrita:
Data: 29/09/2027 – Terça-feira
Horário: A partir das 17:15 horas
Local: Câmara Municipal de Sertanópolis
Objetivo:
Apresentar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.
A participação popular constitui importante instrumento de transparência e controle social da gestão pública.

Sertanópolis/PR, 16 de setembro de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EDE79310

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 47/2026, decorrente de Pregão n°3/2026 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.205.260/0001-22, com sede no endereço RUA CASTELO BRANCO, nº 206, CENTRO, JATAIZINHO-PR neste ato representada por **RAFAEL PIRES GONCALVES,** portador do CPF sob n° 29769962880, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 1.693,02 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% do item 13, com finalidade de Atender ao pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	Copo plástico PPCFT, transparente, 180 ml - Padrão ABNT, transparente, firme, norma ABNT 14.865 – Cx. com 2.500 unid. Marca: Fonplast	21,00	R$ 80,62	R$ 1.693,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 16 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6D8B26E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: A. MOZZAQUATRO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 27.743.611/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM FERRAMENTAS ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de setembro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A70EFC5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.502.754/0012-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO PARA AUTOMAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA ZONA RURAL.

VALOR: R$ 2.122,00 (dois mil, cento e vinte e dois reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de setembro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F7B3F7E1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: GARFILM ACABAMENTO LTDA, CNPJ: 18.162.324/0001-91

OBJETO: Aquisição de compra e instalação de película insulfilm nas janelas e portas da nova UBS Paulo Roberto Martins do Serviço Municipal de Saúde

VALOR: R$ 4.758,30 (**Quatro mil e setecentos e cinquenta e oito, trinta centésimos**)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de Setembro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4DA5EC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 111/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, Artigos 97 a 105 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FABIANA LETICIA RUFATTO	10	03/09/2026 A 12/09/2026	2025/2026
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	30	21/09/2026 A 20/10/2026	2025/2026
VALMIR DE OLIVEIRA	10	15/09/2026 A 24/09/2026	2026/2027

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 16 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 16/09/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C332A29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 112/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município e o Artigo 41, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.142/2023 de 11/10/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder; a partir do mês de setembro de 2026, a Servidora a seguir relacionada, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento base, em virtude de ter concluído **o 2º Quinquênio** de efetivo exercício no serviço público municipal, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.

MAT. FUNCIONAL	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6947/1	Cassia Eduarda Goularte Fritzen	Engenheira Cívil	01/08/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16/09/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AB07A9C2

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

DATA:
09/09/2026

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **29/09/2026**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026, correspondente ao 2º quadrimestre/2026, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 09 de setembro de 2026.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:C25BD827

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

CONTRATADA	ROBOTBOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ	26.107.412/0001-19
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROBOTBOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 26.107.412/0001-19 PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE ROBÓTICA, COMPOSTA POR MATERIAL DIDÁTICO COM LIVROS AUTORAIS, KITS INDIVIDUAIS DE PEÇAS E COMPONENTES ESTRUTURAIS E ELETRÔNICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS CONSTANTES DO MATERIAL DIDÁTICO, INTEGRADOS À METODOLOGIA EDUCACIONAL DA SOLUÇÃO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.29/2026
VALOR	25.690,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais)
VIGÊNCIA	16 de setembro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9E1F7522

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Fundamentado no Art. 74, *caput*, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROBOTBOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 26.107.412/0001-19 PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE ROBÓTICA, COMPOSTA POR MATERIAL DIDÁTICO COM LIVROS AUTORAIS, KITS INDIVIDUAIS DE PEÇAS E COMPONENTES ESTRUTURAIS E ELETRÔNICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS CONSTANTES DO MATERIAL DIDÁTICO, INTEGRADOS À METODOLOGIA EDUCACIONAL DA SOLUÇÃO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ROBOTBOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 26.107.412/0001-19
Vigência: DE 16/09/2026 a 16/09/2027
Valor: R$ 25.690,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais)
Fundamento: Art. 74, I, da Lei n°. 14.133/2021.

Sulina/PR, 16 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD039A48

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

referente Pregão Presencial nº 56/2022. **Contratada: NORI MARTINS TRANSPORTE LTDA**. CNPJ n 42.519.671/0001-03**. Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO REPRESENTANTE LEGAL:** Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja empresa possuía a razão social NORI MARTINS TRANSPORTE LTDA CNPJ: 42.519.671/0001-03, passando a ser denominada a razão social como L. R. BATISTA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 42.519.671/0001-03, conforme alteração contratual enviado pela empresa. **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **26 de setembro de 2027. DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Fica aditado R$ 149.376,00 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais) elevando o valor unitário em 2,16%, conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina(PR), 16 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BAA6FB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.451/2026

Institui e padroniza as minutas-padrão de Edital de Licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 19, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a padronização de minutas de edital;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e celeridade aos processos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Minutas-Padrão de Edital de Licitação, nos termos dos Anexos deste Decreto, para uso obrigatório nos processos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes modelos:
I - Anexo I: Minuta-Padrão de Edital (Pregão – Compras);
II - Anexo II: Minuta-Padrão de Edital (Pregão – Serviços Comuns);
III - Anexo III: Minuta-Padrão de Edital (Concorrência – Obras);

Art. 3º As minutas-padrão de edital (Anexos) já incluem as minutas-padrão de Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços.

Art. 4º As minutas-padrão deverão ser utilizadas obrigatoriamente pela Procuradoria Jurídica e pelo Setor de Licitações, que deverão zelar pela sua correta aplicação, adaptando apenas o Termo de Referência (objeto) e as condições específicas de cada licitação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa - PR, 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I
MINUTA PADRONIZADA EDITAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x

1 – DO PREÂMBULO
1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 00:00 horas do dia xx/xx/202x.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **00:00 horas do dia xx/xx/202x.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.2.5 – LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXX "Acesso Identificado".
1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço. UNITÁRIO
1.2.7 – INFORMAÇÕES:
1.2.7.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.
1.2.7.2 – VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO - designada pela Portaria nº 9/2026
1.2.7.3 – E-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
1.2.7.4 – Telefone: (44) 3641-8031
12.8- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
12.9- ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP.

2 – OBJETO
2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parcelas dexxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.
2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ou ampla concorrência.**
3–DO VALOR ESTIMADO
3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.
3.2 – Dotação Orçamentária:
3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária, conforme Termo de Referencia.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Terra Boa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, <u>até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.</u>
4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, opção "Acesso Identificado".
4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do telefone /WhatsApp: XXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.
O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **XXXXXXXXXXXXXXXX)** e
O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a <u>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.
– É vedada a participação das empresas interessadas que:
aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
agente público do órgão ou entidade licitante;
pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL
6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes *em "Portal da Transparência" ou em* (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
valor (unitário e total) do item;
prazo de garantia;
prazo de entrega dos serviços;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos).*
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a

verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
c)Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3.– COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(a depender do objeto)

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
A verificação dos documentos habilitatorios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.terraboa.pr.gov.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Terra Boa/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alinea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes em "Portal da Transparência".
Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, Setor de Licitação, Avenida Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Terra Boa/PR, xxx de xxx de 202x.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20X
EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 00:00 horas do dia XX/XX/202X.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **00:00 horas do dia XX/XX/202X.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.2.5 – LOCAL: https://XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. "Acesso Identificado".
1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço. GLOBAL
1.2.7 – INFORMAÇÕES:
1.2.7.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.
1.2.7.2 – VALERIA APARECIDA ZANCAN - designada pela Portaria nº 09/2026
1.2.7.3 – E-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
1.2.7.4 – Telefone: 0800-1157700 – ramais 450/451.
12.8- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
12.9- AMPLA CONCORRENCIA.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto C**ontratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por um período previsto de XX (XXX) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

3–DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária, conforme termo de referencia.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Terra Boa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site XXXXXXXXXXXXXXXX, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do telefone /WhatsApp:, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXr, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante do certame, que pagará a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

– É vedada a participação das empresas interessadas que:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes *em "Portal da Transparência" ou em* (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor (unitário e total) do item;

Marca e formula;

Fabricante;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 10,00 (dez reais).*
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 9.5 deste edital.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos

para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
c)Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3.– COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado (s) de Capacidade e Assistência Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

13.1.4 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03)**

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
A verificação dos documentos habilitatorios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.terraboa.pr.gov.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Terra Boa/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alinea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes em "Portal da Transparência".
Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, Setor de Licitação, Avenida Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Terra Boa/PR, XX de XXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação

ANEXO III
MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE OBRAS
CONCORRÊNCIANºXX/202X- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/202X
Prefeitura Municipal de Terra Boa- Estado do Paraná

O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.
Local de realização da sessão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Até às xx:00 horas do dia xx/xx/202x.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 0x:x0 horas do dia xx/xx/202x.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por empreitada por preço global, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,para as sociedades cooperativas mencionadas noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos daLei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item2.7.6.será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens2.7.4.e2.7.5.poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens2.7.4.e2.7.5.não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14. A vedação de que trata o item2.8.estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.
4.2. Como a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão obrigatoriamente encaminhar, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens5.1.1.e5.11.1.deste Edital.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens4.3.ou4.5.sujeitará o licitante às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item4.12.possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dosarts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.1. Trata-se inversão de fases, em que será analisada incialmente a habilitação, a fase de habilitação irá anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022., devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de2 (duas)horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação doAgente de Contratação/Comissão.
5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em originalou por cópia.
5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
5.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
5.10. A verificação peloAgente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
5.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até2 (duas)horas , para:
5.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
5.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
5.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
5.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será declara inabilitada e não participará da fase de lances.
5.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.Valor Máximo do Lote: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se desenquadrar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a60 (sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.
6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos doart. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre oAgente de Contratação/Comissãoe os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance devalor inferiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença devalorentre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de xxxxxxxx.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputaaberto e fechado.
7.11. No modo de **disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com oAgente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva doConcorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para oAgente de Contratação/Comissãopersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato peloAgente de Contratação/Comissãoaos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada peloDecreto nº 8.538, de 2015.
7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2. empresas brasileiras;
7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permaneceracima do preço máximodefinido para a contratação, oAgente de Contratação/Comissãopoderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.23.4. OAgente de Contratação/Comissãosolicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.23.5. É facultado aoAgente de Contratação/Comissãoprorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.24. Após a negociação do preço, oAgente de Contratação/Comissãoiniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO
8.1. Encerrada a etapa de negociação, oAgente de Contratação/Comissãoverificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item2.7.do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.1.2. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas naLei n° 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, oAgente de Contratação/Comissãodiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29,**caput**).
8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, oAgente de Contratação/Comissãoverificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, oAgente de Contratação/Comissãoexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto noartigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.7.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência doAgente de Contratação/Comissão, que comprove:
8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado peloAgente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DO TERMO DE CONTRATO
9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de5 (cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de5 (cinco)dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até5 (cinco)dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de5 (cinco)dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.4. Os prazos dos itens9.2.e9.3.poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicowww.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/aAgente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de15 (quinze)dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens11.1.1,11.1.2 e11.1.3, a multa será de0.5% a15%do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens11.1.4,11.1.5,11.1.6,11.1.7 e11.1.8, a multa será de15% a30%do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens11.1.1,11.1.2 e11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens11.1.4,11.1.5,11.1.6,11.1.7 e11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens11.1.1,11.1.2 e11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacao@terraboa.pr.gov.br
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, peloAgente de Contratação/Comissão.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicoXXXXXXXXXXXXXXXX e Portal da Transparência do Municipio de Terra Boa, https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
13.11.2. ANEXOII- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
13.11.3. ANEXOIII- Modelo Atestado de Vistoria;
13.11.4. ANEXOIV- Modelo de Declaração de Formal de Dispensa
13.11.5. ANEXOV- Modelo de Declaração Unificada
13.11.6. ANEXOVI- Modelo de Proposta de Preços
13.11.7. ANEXOVII- Modelo da Minuta do Contrato
Terra Boa-Pr.,xxxxx de xxxxx de 202x.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:213B6ADF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 324/2026
REF: PREGÃO N° 30/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.362.195/0001-85, com sede Balneário Camboriú, Santa Catarina, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA ADILES FANTICELLI BRAGA, CPF: 308.090.370-68, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **17.271,80 (dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de setembro de 2026, com vencimento até 14 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:293D374C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 327/2026
REF: PREGÃO N° 30/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LARA CARDOSO MACHADO, CPF: 131.466.189-23, carteira de Identidade nº 14.936.317-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **154.569,01 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de setembro de 2026, com vencimento até 14 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:304C62F6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 339/2026
REF: PREGÃO N° 30/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 154662723.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **39.345,30 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de setembro de 2026, com vencimento até 14 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:890BD836

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 352/2026
REF: PREGÃO N° 71/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com sede Cambé, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS CARLOS DOS SANTOS, CPF: 365.440.519-34, carteira de Identidade nº 35868917.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **236,72 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de setembro de 2026, com vencimento até 15 de setembro de 2027, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E74EFDC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 353/2026
REF: PREGÃO N° 71/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 60.599.605/0001-72, com sede Ivaiporã, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI, CPF: 051.447.269-33, carteira de Identidade nº 97396051.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **11.187,86 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de setembro de 2026, com vencimento até 15 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:34290FF8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365/2026
REF: PREGÃO N° 67/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: V R M FROIS, CNPJ nº 50.979.979/0001-60, com sede Goioerê, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIUS RAFAEL MACHADO FROIS, CPF: 124.157.869-93, carteira de Identidade nº 145271398.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e Serviços e Mão de Obra em equipamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de setembro de 2026, com vencimento até 15 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0BA0D213

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 367/2026
REF: PREGÃO N° 78/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI, CNPJ nº 59.031.654/0001-25, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA MARTE SCHITICOSKI, CPF: 026.219.269-16, carteira de Identidade nº 49344805.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **77.881,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de setembro de 2026, com vencimento até 15 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A6EBDBC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 369/2026
REF: PREGÃO N° 78/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 54.082.007/0001-29, com sede Tapejara, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, CPF: 029.391.889-98, carteira de Identidade nº 86542838.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **22.297,30 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de setembro de 2026, com vencimento até 15 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C6DF034

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 ARP Nº: 52/2026

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**COLOR PINTURAS E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 46.779.513/0001-43, com sede na cidade de Terra Boa, Estado de Paraná, à RUA INDIANOPOLIS, 09, ZONA UM, por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO FERNANDES CAMACHO,** CPF 037.888.799-80, RG 7.354.316-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 52/2026, que tem por objeto **Registro de Preços visando à Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 17 de março de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:840A6765

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 ARP Nº: 53/2026

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**JR SERVIÇOS - TERRA BOA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 39.585.537/0001-04, com sede na cidade de Terra Boa, Estado de Paraná, à RUA ALBERTO MARANHO, 367, ZONA DOIS, por seu representante legal, o Sr. **VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR,** CPF 048.288.929-23, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 53/2026, que tem por objeto **Registro de Preços visando à Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 17 de março de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:104681FB

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer da Sr.ª Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Sr.ª Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2026**, CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de INSTRUTOR DE CANTO E MÚSICA, destinado a atender às atividades da Jornada Ampliada do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023 e da Resolução FNDE nº 18/2023.
Empresa:

NOME	CNPJ

MONICA PERES FRAGERI	39.239.811/0001-85

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Sr.ª Agente de Contratação.

Terra Boa, 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE3181CB

LICITAÇÕES
PORTARIA 841-2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

PORTARIA Nº 841/2026.

SÚMULA: Designa servidores para compor a equipe responsável pela Elaboração, Consolidação e Revisão do Plano de Contratações Anual (PCA).

O Prefeito(a) Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.436/2026, que regulamenta o PCA;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a equipe que conduzirá o processo de planejamento das contratações;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Equipe de Elaboração e Revisão do Plano de Contratações Anual (PCA):
I – Valeria Aparecida Zancan Sotocorno, Matrícula 8680 (Setor de Licitações) - Coordenador;
II – Katia Cristina Rebello Ribeiro, Matrícula 12344700 (Setor de Compras);
III - Heloisa Moitinho Caetano, Matricula 31111107 (Setor de Compras);
IV – Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, Matrícula 21974600 (Setor de Contabilidade/Orçamento);
V – Simone Aparecida Mari Bento, Matricula 844300 (Secretaria de Fazenda).

Art. 2º Compete à Equipe:
I - Orientar as Secretarias no preenchimento dos DFDs;
II - Consolidar as demandas no PCA preliminar;
III - Analisar as justificativas e estimativas;
IV - Submeter o PCA à análise de disponibilidade orçamentária e à aprovação da autoridade superior;
V - Processar as solicitações de revisão do PCA ao longo do ano.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - PR, 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CAF5FDC6

LICITAÇÕES
PORTARIA 842-2026 - DESIGNA SERVIDOR(ES) COMO RESPONSÁVEL(IS) PELO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

PORTARIA Nº 842/2026

SÚMULA: Designa servidor(es) como responsável(is) pelo Monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

O Prefeito(a) Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto Municipal nº 4.436/2026, que institui o processo de monitoramento do PCA;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o responsável por essa atividade de controle;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Heloisa Moitinho Caetano, Matricula 31111107 (Setor de Compras), como responsável pelo Monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 2º Compete ao responsável pelo Monitoramento:
I - Confrontar, periodicamente a cada seis meses, as contratações planejadas no PCA com as efetivamente realizadas;
II - Identificar atrasos, cancelamentos ou inexecuções;
III - Elaborar o Relatório de Monitoramento do PCA
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Boa - PR, 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8CE65DEC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 83/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 83/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 45.246.218 ROSANA DE BRITO inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.246.218/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Terra Boa, 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4C3DF6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora MARCIA APARECIDA CORDEIRO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
MIRIANE FERREIRA DE MELO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:47205963

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.448/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4448/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.148,41 (vinte mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1744 - 3.3.90.32.00.00	3110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.967,01
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1745 - 3.3.90.93.00.00	32934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	181,40
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.1.078.		EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1743 - 4.4.90.52.00.00	3936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
		Total Suplementação:	**20.148,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D23DABC8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.449/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4449/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.667,44 (trezentos e cinqüenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
642 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
704 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.033,00
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
737 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09.001.12.365.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
767 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1033 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	222.343,44
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1742 - 3.3.90.39.00.00	870	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.291,00
		Total Suplementação:	**350.667,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	222.343,44
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 110	41.033,00
Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000	Fonte: 870	87.291,00
	Total da Receita:	**350.667,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:91386C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 80/2026.
Processo nº 134/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de confecção e instalação de peças de granito (incluso materiais, instalação e acabamento) para atender as necessidades dos departamentos de Saúde**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 02/10/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:82E75804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência - Eletrônica Nº. 10/2026.
Processo nº 133/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, impermeabilização e recuperação da cobertura metálica do Ginásio de Esportes de Terra Rica, abrangendo área aproximada de 2.828 m², com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 02/10/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 16/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C4D5381F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 83/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para os seguintes veículos pertencentes à frota municipal Cruze ltz 1.4 16v turbo flex 4p aut. Placa RHD-2D35 - VWVirtus mb. Placa UBE-1I

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 01/10/2026.

Retificações:
Retificado a descrição dos Itens

Terra Rica, 16/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:ACAD4472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 403/2026

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Inexigibilidade N° 13/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Inexigibilidade N° 13/2026 de 04/06/2026, que tinha por objeto a **Aquisição, em compra por adesão/carona, de veículo automotor novo tipo sedan com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 9241202000124001 – 2024..**

Art. 2º. – A presente anulação decorre da constatação do não atendimento, por parte do órgão gerenciador, aos requisitos obrigatórios para a adesão à ata de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 16/09/2026 (dezesseis dias de setembro de 2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A824773B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 405/2026

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Inexigibilidade N° 14/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Inexigibilidade N° 14/2026 de 25/06/2026, que tinha por objeto a **Aquisição, em compra por adesão/carona, de veículo automotor novo tipo sedan, destinado ao**
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

Art. 2º. – A presente anulação decorre da constatação do não atendimento, por parte do órgão gerenciador, aos requisitos obrigatórios para a adesão à ata de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 16/09/2026 (dezesseis dias de setembro de 2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:CC90DCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 406/2026

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Inexigibilidade N° 15/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Inexigibilidade N° 15/2026 de 29/07/2026, que tinha por objeto a **Aquisição, em compra por adesão/carona, de veículo automotor novo tipo pick-up, destinado ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para atender a Secretaria Municipal de Esportes.**

Art. 2º. – A presente anulação decorre da constatação do não atendimento, por parte do órgão gerenciador, aos requisitos obrigatórios para a adesão à ata de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 16/09/2026 (dezesseis dias de setembro de 2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:5D36D591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.071.906/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural., Pregão - Eletrônico N° 64/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **132.065,70 (Cento e Trinta e Dois Mil e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Mazutti Santos & CIA LTDA
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B500ED58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.542.781/0001-25**.

DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 1101 centro - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., Pregão - Eletrônico N° 78/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **380.269,00 (Trezentos e Oitenta Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Andreia M. Naniwa & CIA LTDA.
ANDREIA MIDORI NANIWA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2E41DFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 403/2026

DECRETO Nº 403/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte, nos termos da Lei Municipal n° 040/2024 de 17/07/2024, conforme abaixo descrito:

NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE	CARGO
André Ricardo Zacarias da Silva	060.***.***-44	Secretaria de Esporte	Presidente
Henrique Mendes Hatamoto	094.***.***-76	População	Secretário
Lilian Secchi Costa	037.***.***-51	Assistência Social	Membro
Adriel Messias Vieira	013.***.***-28	Secretaria de Educação	Membro
Gleison Leandro Santos Sousa	071.***.***-93	Criança e Adolescente	Membro
Maurilo Alves Junior	065.***.***-37	Idosos	Membro

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 268/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (16/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:3A2E6646

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 404/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte, nos termos da Lei Municipal n° 040/2024 de 17/07/2024, conforme abaixo descrito:

NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE	CARGO
André Ricardo Zacarias da Silva	060.***.***-44	Secretaria de Esporte	Presidente
Henrique Mendes Hatamoto	094.***.***-76	População	Secretário
Lilian Secchi Costa	037.***.***-51	Assistência Social	Membro
Adriel Messias Vieira	013.***.***-28	Secretaria de Educação	Membro
Gleison Leandro Santos Sousa	071.***.***-93	Criança e Adolescente	Membro
Maurilo Alves Junior	065.***.***-37	Idosos	Membro

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 268/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (16/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:1B4AA239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	EMILENE BALBO NUNES CAMARGO

***Considerando o pedido de final de lista do 4° classificado.**

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
8°	DIONES DOMINGUES

***Considerando o não comparecimento do 7° classificado.**

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:42D1119B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17584/2026

PORTARIA N° 17584/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF ***.***.029-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais,

tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F0CA5938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17585/2026

PORTARIA N° 17585/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LARISSA DE SOUZA MOIZES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LARISSA DE SOUZA MOIZES, portador(a) do CPF ***.***.399-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:59745A13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17586/2026

PORTARIA N° 17586/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA, portador(a) do CPF ***.***.209-**, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D3251F16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17587/2026

PORTARIA N° 17587/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ROSANA VALE PACHLA DE LIMA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ROSANA VALE PACHLA DE LIMA, portador(a) do CPF ***.***.802-**, no cargo de Psicologo, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8CC1AFAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17588/2026

PORTARIA N° 17588/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GIULIA WICHOSKI CAMPIOL, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). GIULIA WICHOSKI CAMPIOL, portador(a) do CPF ***.***.199-**, no cargo de Médico Generalista I, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7E1B2983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17589/2026

PORTARIA N° 17589/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). NATALIA GURGEL DO CARMO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). NATALIA GURGEL DO CARMO, portador(a) do CPF ***.***.593-**, no cargo de Médico Generalista IV, Nível I, com carga horária de 12 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 17 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:966977D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17592/2026

PORTARIA N°. 17592/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder Gratificação de Desempenho Funcional – GDF sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014, aos servidores:

Matrícula	Nome	Admissão	Efeito retroativo a	Referência (%)
119792-03	Fabio Rodrigues da Silva	13/09/2022	01/09/2026	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:E98BAD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17590/2026

PORTARIA N.º 17590/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 16456/2026 em 11/09/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Ezequiel Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 84000-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 01/10/2026 a 29/12/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:6429EAF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17591/2026

PORTARIA Nº 17591/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor**Haroldo Brehm**, matrícula nº**25429-01**, ocupante do cargo em comissão de**Secretário Municipal da Fazenda**, para**responder interinamente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, ficando autorizado, para tanto, a assinar os documentos pertinentes às atribuições da referida Secretaria, a partir de**16 de setembro de 2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7D8C1AE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

No Edital n.º 24/2026 - Auxílio Transporte, publicado no Diário Oficial em 10 de agosto de 2026, fica retificada a informação referente à beneficiária **Hillari Yasmin de Oliveira Cavalcante**, conforme segue:

Onde se lê:

Hillari Yasmin de Oliveira Cavalcante	Unipar	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*

Leia se:

Hillari Yasmin de Oliveira Cavalcante	Unipar	Toledo	Graduação	400,00	Deferido*

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Edital n.º 24/2026 – Auxílio Transporte.

Atenciosamente,

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:23768414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-29/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 01/10/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 089/2026**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO NATAL LUZ 2026 – TERRA ROXA, COMPREENDENDO MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAGEM, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A BATERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, BEM COMO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO A AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO,** no valor máximo de R$ 1.084.639,93 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 16 de Setembro de 2026.

JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Emprego

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:AE5B68B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
EVANDRO CARLOS DIVENSI	203626	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	3º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer, **a partir do dia 16 de setembro de 2026**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua Jorge Leprevost, 1000, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 17 de setembro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:84816AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6370, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora pública municipal como FISCAL do SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 962/2024 que Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de Produtos de Origem Animal no Município de Tijucas do Sul.

CONSIDERANDO o Decreto 6171/2026 que Regulamenta a Lei nº 962/2024 e a Resolução nº 01/2023 do COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1° - Designar a servidora pública municipal GIANA BASSI SILVA MEZZOMO ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO 20h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, como FISCAL do SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4311/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:24E917AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6372, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora NILCE FERREIRA DA ROCHA MOREIRA do cargo efetivo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **NILCE FERREIRA DA ROCHA MOREIRA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.653.893-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118648, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 37/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de setembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AE55B17E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6373, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **THAIS REZENDE MARTINS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.964.042-3/SSP/PR, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, nomeada por meio do Decreto nº 4984, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AAB61512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6374, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **GRACIELE GOETEN DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.237.532/SSP/PR,

matrícula funcional nº 120082, do cargo Professora, contratada por meio do Decreto nº 6248, de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:334C1537

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

LEI N° 1108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

*Altera a Lei nº 964, de 28 de maio de 2024**,** que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 18°, da Lei nº 964, de 28 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18° A gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Publicos,á qual competem a movimentação e a aplicação dos recursos, a execução orçamentaria e financeira e a prestação de contas do Fundo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeit**o**

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5F22FF46

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Lei de Responsabilidade Previdenciária do Município de Tijucas do Sul, estabelece normas de governança e gestão atuarial e reestrutura o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, a fim de obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do caput do artigo 40 da Constituição Federal; art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/98; artigos 11, 44 e 56, da Portaria MPS nº 1.467/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GOVERNANÇA E CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1° Como pilar basilar da responsabilidade previdenciária, o Tijucas do Sul
Prev assume a obrigatoriedade de manter a certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS.
§ 1° A autarquia buscará atingir e manter o nível de aderência mais elevado dentro das condições de gestão e estrutura organizacional do Tijucas do Sul
Prev.
§ 2º A manutenção da certificação ou a alteração dos níveis de governança deverão ser reportadas anualmente no relatório de transparência da autarquia.

Art. 2º A realização prévia de estudo de impacto atuarial, torna-se obrigatória sempre que houver, por iniciativa dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, qualquer modificação na estrutura remuneratória ou ampliação de quadros funcionais que possa redundar na majoração dos benefícios previdenciários. Caberá ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo proponente, conforme a iniciativa da matéria, a obrigatoriedade de apresentar, previamente à sua apreciação e aprovação, estudo de impacto atuarial elaborado por profissional ou empresa legalmente habilitada, demonstrando os efeitos da medida sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º Fica o Tijucas do Sul Prev obrigado a realizar, anualmente, o recenseamento previdenciário de todos os aposentados e pensionistas e, a cada 03 (três) anos, o recenseamento previdenciário de todos os segurados ativos com a colaboração e participação do Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, sempre que necessário.
Parágrafo único. A realização do recenseamento previdenciário e a manutenção de base de dados cadastrais atualizada e consistente deverão ser observadas como instrumentos de gestão, controle interno e avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sem prejuízo das demais exigências e procedimentos previstos na legislação aplicável e no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS.

Art. 4° Eventuais superávits ou déficits apurados em avaliações futuras ensejarão a revisão dos valores de aporte, visando a manutenção do equilíbrio atuarial.

Art. 5° Caso as próximas reavaliações atuariais anuais indiquem a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, novos planos de amortização deverão ser estabelecidos em lei.
Parágrafo único. Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9°., caput, inciso III, da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022.

CAPITULO II
DAS DIRETRIZES E DO EQUACIONAMENTO

Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reconhecimento do déficit atuarial apurado por meio de aportes mensais, com valores preestabelecidos, ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal - RPPS, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul - TIJUCAS DO SUL PREV, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 7° O déficit atuarial do RPPS Municipal totaliza R$ 27.648.072,55 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2025, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total.

Art. 8º O Poder Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo, quitará a amortização do déficit técnico atuarial no ano de 2046, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 9º O aporte será repassado mensalmente ao RPPS Municipal, em 12 (doze) parcelas mensais, cuja evolução dos valores das parcelas constam no Anexo
Único desta lei.

Parágrafo único. O repasse deverá ser efetuado até o vigésimo dia da respectiva competência, sendo o valor fixo durante todo o exercício e devido mensalmente, de janeiro a dezembro.

Art. 10. Em caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e a atualização pela variação do IPCA, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e data do efetivo pagamento.
§ 1º Em caso de extinção do IPCA, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do RPPS
Municipal.
§ 2° Ocorrendo pagamento em atraso das parcelas, além da correção e do cálculo dos juros, na forma do caput, será aplicada multa diária à razão de 0,03% (zero virgula zero três por cento) do valor da parcela em atraso.

Art. 11. O RPPS Municipal está desobrigado de providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Tijucas do Sul em mora, pelo não pagamento do aporte fixado nesta Lei.

Art. 12. O valor do déficit previdenciário apurado deverá ser revisto sempre que a avaliação atuarial apontar a situação de déficit atuarial, procedendo-se a adequação dos valores dos aportes financeiros e da proporcionalidade das parcelas.

Art. 13. O Município de Tijucas do Sul se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a
Lei n° 900, de 25 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
01/2026 a 12/2026	R$ 27.648.072,55	R$ 1.551.056,87	R$ 1.416.480,50	R$ 118.040,04
01/2027 a 12/2027	R$ 27.782.648,92	R$ 1.558.606,60	R$ 1.574.192,67	R$ 131.182,72
01/2028 a 12/2028	R$ 27.767.062,85	R$ 1.557.732,23	R$ 1.657.097,37	R$ 138.091,45
01/2029 a 12/2029	R$ 27.667.697,71	R$ 1.552.157,84	R$ 1.763.390,09	R$ 146.949,17
01/2030 a 12/2030	R$ 27.456.465,46	R$ 1.540.307,71	R$ 1.871.809,59	R$ 155.984,13
01/2031 a 12/2031	R$ 27.124.963,59	R$ 1.521.710,46	R$ 1.982.389,67	R$ 165.199,14
01/2032 a 12/2032	R$ 26.664.284,38	R$ 1.495.866,35	R$ 2.095.164,63	R$ 174.597,05
01/2033 a 12/2033	R$ 26.064.986,10	R$ 1.462.245,72	R$ 2.210.169,25	R$ 184.180,77
01/2034 a 12/2034	R$ 25.317.062,58	R$ 1.420.287,21	R$ 2.327.438,80	R$ 193.953,23
01/2035 a 12/2035	R$ 24.409.910,98	R$ 1.369.396,01	R$ 2.447.009,09	R$ 203.917,42
01/2036 a 12/2036	R$ 23.332.297,90	R$ 1.308.941,91	R$ 2.568.916,40	R$ 214.076,37
01/2037 a 12/2037	R$ 22.072.323,41	R$ 1.238.257,34	R$ 2.693.197,55	R$ 224.433,13
01/2038 a 12/2038	R$ 20.617.383,20	R$ 1.156.635,20	R$ 2.819.889,89	R$ 234.990,82
01/2039 a 12/2039	R$ 18.954.128,51	R$ 1.063.326,61	R$ 2.897.914,74	R$ 241.492,89
01/2040 a 12/2040	R$ 17.119.540,39	R$ 960.406,22	R$ 2.929.608,43	R$ 244.134,04
01/2041 a 12/2041	R$ 15.150.338,17	R$ 849.933,97	R$ 2.965.667,26	R$ 247.138,94
01/2042 a 12/2042	R$ 13.034.604,88	R$ 731.241,33	R$ 2.998.101,94	R$ 249.841,83
01/2043 a 12/2043	R$ 10.767.744,28	R$ 604.070,45	R$ 3.030.891,35	R$ 252.574,28
01/2044 a 12/2044	R$ 8.340.923,39	R$ 467.925,80	R$ 3.064.039,36	R$ 255.336,61
01/2045 a 12/2045	R$ 5.744.809,83	R$ 322.283,83	R$ 3.097.549,91	R$ 258.129,16
01/2046 a 12/2046	R$ 2.969.543,75	R$ 166.591,40	R$ 3.136.135,18	R$ 261.344,60
01/2047 a 12/2047	R$ 0,00			

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A7A72C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 09/2026

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA ELETRONICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 09/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 09/2026
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 6205 de 29/05/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/10/2026 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrencia Nº. 09/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO COM INVERSÃO DE FASES. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PEDACINHO DO CÉU, MODELO FNDE, TIPO II, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 977909/2025/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 16 de setembro de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:82120BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026

Súmula: Regulamenta o manejo da arborização urbana, os procedimentos para poda e supressão de elementos arbóreos, o rito de autorização tácita decorrente da Lei Federal nº 15.299/2025, o Cronograma Oficial de Coleta Setorizada de Galhadas, o regramento de contingência operacional para trituração e o aproveitamento de resíduos de limpeza vegetal; disciplina o gerenciamento, o transporte, o licenciamento, o cadastramento de caçambistas, a instituição do Controle de Transporte de Resíduos (CTR Municipal) e a destinação final

ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC) no Município de Tomazina/PR; estabelece infrações e sanções administrativas em estrito cumprimento à Resolução CONAMA nº 307/2002, à Lei Federal nº 12.305/2010, ao Código de Posturas e às obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta (Processo IAT nº 17.681.210-9), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, administrativas e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, e suas alterações posteriores, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão e destinação dos Resíduos da Construção Civil (RCC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.299, de 17 de dezembro de 2025, que alterou o art. 49 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), disciplinando o prazo administrativo de deliberação e a autorização tácita para a realização de poda ou corte de árvores urbanas em situação de risco;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamentam a tipificação das infrações ambientais administrativas e suas respectivas penalidades;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Estadual nº 20.607, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná (PERS/PR);

CONSIDERANDO a ABNT NBR 16246-1 (Florestas Urbanas — Manejo de Árvores e Arbustos), a ABNT NBR 10.004/2004 (Classificação de Resíduos Sólidos) e as normas técnicas de segurança no trabalho vigentes;

CONSIDERANDO o projeto administrativo e pleito protocolado pelo Município de Tomazina/PR perante a Itaipu Binacional para a aquisição de maquinário triturador de galhos, bem como a imperiosa necessidade de fixar regramento de contingência operacional para o processamento imediato das galhadas enquanto se aguarda o fornecimento do equipamento;

CONSIDERANDO as obrigações e metas assumidas pelo Município de Tomazina/PR no âmbito da Obrigação 04 e Obrigação 05 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Instituto Água e Terra (IAT), autuado no Processo IAT nº 17.681.210-9; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de erradicação definitiva de bota-foras clandestinos, acúmulo de galhadas e descarte irregular de entulhos em logradouros públicos, terrenos baldios, margens de rios e estradas rurais do Município de Tomazina/PR;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Art. 1º A gestão, o manejo, a poda, a supressão de elementos arbóreos, o recolhimento, o beneficiamento por trituração e o aproveitamento de resíduos de limpeza vegetal, bem como o gerenciamento, transporte, transbordo, cadastramento de transportadores e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC) no território do Município de Tomazina/PR, reger-se-ão pelas disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, adotam-se as seguintes definições técnicas e operacionais:

I — Elemento Arbóreo: Todo espécime representante do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema foliar, independentemente do diâmetro, altura, estágio de desenvolvimento ou idade, situado em logradouro público ou imóvel privado urbano;

II — Resíduos de Poda Urbana e Manejo Vegetal: Matéria orgânica vegetal derivada de atividades de poda de árvores, corte de galhos, supressão de arbustos, roçagem, capina, limpeza de jardins e raspagem de terrenos, compreendendo troncos, galhadas, folhagens e aparas de grama;

III — Resíduos da Construção Civil (RCC): Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras civis, e os resultantes da preparação e escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e afins, comumente chamados de entulhos de obras;

IV — RCC Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: resíduos de construção, demolição, reformas e reparações de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem; resíduos de construção, demolição, reformas e reparações de edificações (componentes cerâmicos, tijolos, blocos, argamassa e concreto); e resíduos de processo de fabricação de peças pré-moldadas em concreto;

V — RCC Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

VI — RCC Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, tais como peças oriundas do amianto ou outros produtos contaminados;

VII — RCC Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde provenientes de demolições, reformas e reparos em instalações fabris ou de saúde, bem como telhas e objetos de fibrocimento contendo amianto;

VIII — Poda Drástica ou Excessiva: O corte de vegetação arbórea que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa ou provoque o desequilíbrio estrutural do espécime, compreendendo especificamente:

a) O corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;

b) O corte da parte superior da copa com eliminação da gema apical (ponteiro);

c) O corte sistemático de ramificações de apenas um dos lados da copa, ocasionando alteração do centro de gravidade e risco estático;

d) A decaptação severa ou encurtamento drástico de galhos primários e secundários (poda em "toco" ou "espadana");

IX — Faixa Livre de Calçada: Espaço do passeio público destinado exclusivamente à circulação de pedestres, desprovido de obstáculos físicos, degraus, caçambas ou vegetação, com largura mínima contínua de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

X — Caçamba Estacionária: Recipiente metálico padronizado, de dimensão volumétrica definida, destinado à recolha e transporte de resíduos sólidos da construção civil e volumosos por veículo especializado;

XI — Material Triturado / Maravalha Vegetal: Insumo orgânico rico em carbono resultante do processamento mecânico de galhadas e troncos por equipamento triturador de galhos.

CAPÍTULO II — DO MANEJO VEGETAL, PODA URBANA E DESTINAÇÃO DE GALHADAS

Seção I — Das Hipóteses Autorizativas e Vedações

Art. 3º É expressamente vedada a poda drástica, a mutilação, o anelamento do tronco, a queima a céu aberto, a aplicação de produtos químicos tóxicos ou qualquer ação que provoque o definhamento ou a morte de elemento arbóreo em logradouro público ou propriedade privada no território do Município de Tomazina/PR.

Parágrafo único. É terminantemente proibido o descarte, depósito, enleiramento ou acúmulo de resíduos de poda, galhadas, troncos ou limpeza vegetal em bota-foras clandestinos, terrenos baldios, vias públicas, margens de rios, córregos, Áreas de Preservação Permanente (APP) ou estradas rurais do Município.

Art. 4º A supressão total ou a poda de manutenção de elementos arbóreos localizados em logradouros públicos no Município de Tomazina/PR só poderá ser executada ou autorizada pelo órgão ambiental municipal (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) nas seguintes hipóteses taxativas:

I — Quando o corte for estritamente indispensável à realização de obra de edificação em imóvel urbano devidamente aprovada pelo Município, comprovada a impossibilidade técnica de adequação do projeto arquitetônico;

II — Quando o estado fitossanitário do elemento arbóreo estiver irreversivelmente comprometido por pragas, cupins ou enfermidades vegetais atestadas por laudo técnico;

III — Quando o elemento arbóreo ou seus galhos apresentarem risco iminente de queda, ameaçando a integridade física de pessoas, veículos ou edificações vizinhas;
IV — Quando as raízes ou a copa do elemento arbóreo estiverem causando comprovados danos estruturais ao patrimônio público ou privado, tubulações subterrâneas, fiação elétrica ou pavimentação viária;
V — Quando se tratar de plantio irregular de espécies exóticas invasoras com alastramento prejudicial à flora nativa local;
VI — Quando o posicionamento do tronco ou das raízes na calçada impeça a implantação ou manutenção da Faixa Livre de Calçada com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para acessibilidade de pedestres e pessoas com deficiência.
Art. 5º A realização de poda de formação ou manutenção em propriedade privada não exige prévia autorização especial, desde que executada nos limites do imóvel, observadas as normas técnicas e desde que não caracterize poda drástica ou excessiva nos termos do art. 2º, VIII, deste Decreto.

Seção II — Do Processo Administrativo de Autorização e do Silêncio Positivo (Lei Federal nº 15.299/2025)

Art. 6º O requerimento de autorização para poda ou supressão de elemento arbóreo em logradouro público ou imóvel privado deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina/PR pelo proprietário, possuidor ou representante legal, instruído com a seguinte documentação básica:
I — Formulário de requerimento com a justificativa expressa do pedido;
II — Comprovante de propriedade ou posse legítima do imóvel (matrícula, escritura ou carnê do IPTU);
III — Documento de identificação oficial e CPF do requerente;
IV — Croqui de localização do imóvel e identificação fotográfica dos elementos arbóreos objeto da solicitação.
Art. 7º Quando a solicitação de corte ou poda de elemento arbóreo for motivada por risco de acidente, ameaça à vida ou ao patrimônio, o requerimento deverá ser instruído com Laudo Técnico de Risco subscrito por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista/Ambiental ou Biólogo), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/AFT) quitada.
Art. 8º O órgão ambiental municipal deverá analisar e deliberar de maneira motivada sobre o pedido de corte ou poda no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo regular do requerimento.
§ 1º Transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do protocolo sem que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tenha proferido decisão formal e fundamentada, considerar-se-á tacitamente autorizada a realização da poda ou do corte requeridos em situação de risco, na forma do art. 49, § 2º, da Lei Federal nº 9.605/1998 (com a redação dada pela Lei Federal nº 15.299/2025).
§ 2º Ocorrendo a autorização tácita pelo decurso do prazo fixado no § 1º, o interessado fica autorizado a contratar, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e financeira, empresa especializada ou profissional habilitado para a execução do serviço de poda ou supressão.
§ 3º A execução da poda ou supressão decorrente de autorização tácita deverá obrigatoriamente cumprir as diretrizes técnicas da norma ABNT NBR 16246, as regras de segurança do trabalho e a imediata remoção dos resíduos vegetais gerados, mantendo-se a exigência de plantio compensatório de espécime nativo nos termos da legislação municipal.
§ 4º O silêncio positivo ou autorização tácita previstos neste artigo não se aplicam aos elementos arbóreos situados em Áreas de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação ou imunes ao corte por declaração de tombamento histórico/paisagístico.

Seção III — Do Cronograma Oficial de Coleta, da Regra de Contingência de Trituração e do Aproveitamento Orgânico

Art. 9º A coleta pública municipal de resíduos volumosos de poda urbana, galhadas e limpeza de jardins de pequeno volume executada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente de Tomazina/PR observará a seguinte frequência e cronograma operacional setorizado:
I — Zona Urbana (Centro e Bairros Consolidados): Coleta e recolhimento executados 3 (três) vezes por semana (às segundas, quartas e sextas-feiras), conforme distribuição por setores fixada no ANEXO I deste Decreto;
II — Zona Rural (Bairros e Comunidades Rurais): Coleta e recolhimento executados 1 (uma) vez por semana, cobrindo os setores rurais Norte e Sul do Município de Tomazina/PR.
Art. 10. O descarte de resíduos de galhadas e manejo vegetal pelos munícipes na via pública para recolhimento municipal deverá seguir obrigatoriamente as seguintes regras operacionais:
I — A disposição do material na frente do imóvel deverá ocorrer exclusivamente nos dias autorizados correspondentes ao Setor da zona urbana ou rural, conforme tabela do ANEXO I deste Decreto;
II — Os resíduos vegetais deverão ser dispostos de forma organizada, em montes consolidados, sem obstruir a pista de rolamento ou a Faixa Livre de Calçada de 1,20 m;
III — É expressamente proibida a mistura de galhadas e podas vegetais com lixo domiciliar, resíduos infectantes, entulhos de construção civil (RCC) ou resíduos industriais;
IV — O volume máximo permitido para descarte gratuito por imóvel residencial no sistema de coleta pública é de até 2,0 m³ (dois metros cúbicos) por ciclo. Volumes superiores deverão ser transportados por caçambas privadas cadastradas ou contratadas diretamente pelo gerador.
Art. 11. O beneficiamento e a destinação final ambientalmente adequada das galhadas e resíduos de poda recolhidos no Município de Tomazina/PR observarão o seguinte regramento de infraestrutura e contingência operacional:
I — Solução Primária e Estruturante: Adoção do processamento mecânico por trituração de galhadas mediante equipamento triturador/picador a ser fornecido no âmbito do projeto protocolado pelo Município perante a Itaipu Binacional;
II — Regramento de Contingência Operacional (Solução Emergencial): Na pendência de liberação ou entrega do equipamento pela Itaipu Binacional, bem como em situações de manutenção, avaria ou sobrecarga operacional, a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente de Tomazina/PR fica expressamente autorizada a adotar as seguintes medidas de contingência para impedir o acúmulo de galhadas ou descarte em bota-foras:
a) Locação temporária de equipamento triturador de galhos por meio de processo de contratação direta ou licitação;
b) Celebração de termo de comodato, uso compartilhado ou cooperação técnica com o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS) ou municípios vizinhos consorciados;
c) Deflagração de Credenciamento (Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021) para contratação de empresa privada especializada na prestação de serviços de trituração e recolhimento no local.
Art. 12. O composto orgânico / maravalha vegetal resultante da trituração mecânica das galhadas será revertido para utilização na manutenção de praças e jardins públicos do Município e para doação gratuita a produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina/PR (mulching/compostagem), sendo vedada qualquer comercialização.

CAPÍTULO III — DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

Seção I — Das Vedações e da Destinação Compulsória Licenciada

Art. 13. Fica expressamente vedado no território do Município de Tomazina/PR o descarte, depósito, bota-fora, lançamento ou disposição de Resíduos da Construção Civil (RCC) de qualquer classe em terrenos baldios, margens de rios, córregos, Áreas de Preservação Permanente (APP), praças, vias públicas, estradas rurais, passeios ou em quaisquer áreas públicas ou privadas não detentoras de Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental estadual (IAT).
§ 1º É terminantemente proibida a utilização, doação, cessão ou recebimento de entulhos de construção civil para o aterramento informal de lotes e terrenos particulares, bem como a sua aplicação empírica na recomposição ou aterramento de estradas rurais sem a prévia autorização e licenciamento ambiental expedido pelo Instituto Água e Terra (IAT).
§ 2º Veda-se de forma absoluta o encaminhamento ou descarte de resíduos de construção civil de qualquer natureza na calha do lixo comum direcionado ao Aterro Sanitário Consorciado do CIAS.
Art. 14. Os Resíduos da Construção Civil classificados como Classe A (entulhos de alvenaria, concreto, argamassa, tijolos, blocos e solos de escavação/terraplenagem), gerados por obras públicas ou privadas no Município de Tomazina/PR, deverão ser compulsoriamente encaminhados para destinação final ambientalmente adequada em área ou unidade de triagem/reciclagem devidamente licenciada pelo IAT.

Parágrafo único. Diante da ausência de área pública ou privada de destinação de RCC devidamente licenciada no território do Município de Tomazina/PR, o Poder Executivo promoverá o Credenciamento / Chamamento Público (Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021) de receptores regionais detentores de Licença de Operação (LO) válida expedida pelo IAT, ou celebrará instrumento de cooperação técnica para a garantia do fluxo de destinação licenciada.

Seção II — Das Obrigações do Gerador da Obra

Art. 15. Para fins de responsabilização pelo gerenciamento e destinação de RCC no Município de Tomazina/PR, os geradores dividem-se em:

I — Pequenos Geradores de RCC: Aqueles que geram volume total de resíduos de construção, reforma, reparo ou demolição em quantidade igual ou inferior a 1,0 m³ (um metro cúbico) por dia por obra;

II — Grandes Geradores de RCC: Aqueles que geram volume total de resíduos de construção, reforma, demolição, escavação ou terraplenagem em quantidade superior a 1,0 m³ (um metro cúbico) por dia por obra.

§ 1º Os Pequenos Geradores de RCC poderão contratar serviços de empresas caçambistas devidamente cadastradas no Município ou efetuar o transporte direto a local regional licenciado indicado pelo órgão ambiental municipal.

§ 2º Os Grandes Geradores de RCC deverão obrigatoriamente elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e protocolá-lo perante a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente como condição prévia e indispensável para a concessão do Alvará de Construção, Alvará de Demolição e expedição do Habite-se pelo setor de obras.

§ 3º O PGRCC de que trata o § 2º deverá conter a estimativa de volume por classe de resíduo (Classes A, B, C e D - CONAMA 307), a identificação do transportador cadastrado e a indicação da área de destinação final detentora de Licença de Operação emitida pelo IAT.

Seção III — Do Regramento das Caçambas Estacionárias e Credenciamento de Transportadores

Art. 16. As empresas e profissionais que executam os serviços de recolhimento e transporte de RCC e resíduos volumosos mediante a utilização de caçambas estacionárias ou caminhões de caçamba basculante no Município de Tomazina/PR deverão obter obrigatoriamente:

I — Cadastro e Licença de Funcionamento expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e pelo setor de Tributos/Posturas do Município de Tomazina/PR;

II — Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou Licença de Operação (LO) válida expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a atividade de transporte de resíduos não perigosos (e perigosos, quando aplicável).

Art. 17. A operação e o estacionamento de caçambas metálicas na via pública municipal deverão obedecer rigorosamente às seguintes exigências operacionais e de posturas:

I — As caçambas deverão estar pintadas com sinalização refletiva em suas bordas e identificadas de forma visível com a razão social, número do cadastro municipal e telefone da empresa transportadora;

II — As caçambas deverão ser posicionadas na pista de rolamento, no sentido do tráfego, rente ao meio-fio, sendo estritamente proibido o seu posicionamento sobre calçadas ou passeios públicos, de modo a preservar a Faixa Livre de Calçada de 1,20 m para circulação de pedestres;

III — O tempo máximo de permanência de uma mesma caçamba estacionada no mesmo ponto da via pública é de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser recolhida ou substituída imediatamente após o seu preenchimento;

IV — Durante o transporte pelos caminhões, a carga de RCC ou volumosos deverá estar obrigatoriamente coberta com lona ou rede de contenção, impedindo a queda de fragmentos na via pública;

V — É terminantemente proibida a manutenção de caçambas carregadas com resíduos estocadas no pátio urbano das empresas transportadoras, devendo o material ser conduzido diretamente à área de destinação regional licenciada pelo IAT.

Seção IV — Do Controle de Transporte de Resíduos (CTR / MTR Municipal)

Art. 18. Fica instituído o Controle de Transporte de Resíduos (CTR Municipal), documento de controle obrigatório para a movimentação de caçambas e transporte de RCC e resíduos volumosos no território do Município de Tomazina/PR, conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto.

§ 1º O CTR Municipal será emitido em 3 (três) vias físicas ou formato digital, contendo a identificação do Gerador da obra, do Transportador cadastrado e da Área de Destinação Licenciada pelo IAT.

§ 2º A 1ª via do CTR ficará com o Gerador; a 2ª via com o Transportador; e a 3ª via, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela área de destinação licenciada, deverá ser arquivada pelo transportador e disponibilizada à fiscalização municipal sempre que solicitada.

§ 3º A apresentação das terceiras vias dos CTRs municipais devidamente quitadas e correspondentes ao volume total da obra constitui requisito documental compulsório e vinculante para a expedição da Certidão de Conclusão de Obra e do Habite-se pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente de Tomazina/PR.

CAPÍTULO IV — DO CREDENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I — Do Credenciamento de Profissionais e Jardineiros

Art. 19. Os prestadores de serviços autônomos, jardineiros, paisagistas e empresas privadas que executam podas, cortes e manejo de vegetação em imóveis privados ou logradouros públicos deverão efetuar cadastro prévio e gratuito perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina/PR.

Parágrafo único. Os profissionais cadastrados deverão assinar Termo de Responsabilidade e Ciência quanto à proibição de poda drástica, obrigatoriedade de observância das normas ABNT NBR 16246 e dever de remoção e destinação imediata dos resíduos vegetais gerados, vedado o descarte em bota-foras ou logradouros públicos.

Seção II — Do Poder de Polícia e das Infrações Ambientais

Art. 20. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será exercida de forma integrada pelos Fiscais do Código de Posturas/Tributos, pelos agentes da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e pela fiscalização sanitária de Tomazina/PR, exercendo o poder de polícia administrativa ordinário.

Art. 21. Considera-se infração ambiental e de posturas administrativa, para os fins deste Decreto, toda ação ou omissão que viole as regras de manejo vegetal, arborização, descarte de galhadas e destinação de RCC, especificamente:

I — Executar poda drástica, excessiva, mutilação ou anelamento de elemento arbóreo sem autorização técnica ou fora dos critérios da ABNT NBR 16246;

II — Realizar o corte ou supressão de elemento arbóreo em logradouro público sem prévia autorização do órgão ambiental municipal ou sem o transcurso do prazo de 45 dias para autorização tácita motivada por risco (Lei Federal nº 15.299/2025);

III — Dispor resíduos de galhadas e manejo vegetal na via pública fora dos dias e horários fixados no Cronograma Oficial Setorizado (ANEXO I);

IV — Descartar, depositar ou acumular resíduos de poda, galhadas ou limpeza vegetal em bota-foras clandestinos, terrenos baldios, margens de rios, APPs ou estradas rurais;

V — Misturar resíduos de poda e galhadas com lixo domiciliar, resíduos infectantes ou entulhos de construção civil (RCC);

VI — Depositar, descarregar ou efetuar "bota-fora" de RCC em qualquer terreno, via pública, área verde, APP ou logradouro público;

VII — Utilizar entulhos de construção civil para o aterramento informal de lotes particulares ou na recomposição não licenciada de estradas rurais sem licença ambiental do IAT;

VIII — Operar empresa de transporte de RCC ou caçambas estacionárias sem o devido cadastro municipal e sem Licença Ambiental do IAT (LAS/LO);

IX — Transportar RCC ou resíduos volumosos sem cobertura de lona ou sem a emissão do Controle de Transporte de Resíduos (CTR Municipal — ANEXO II);

X — Posicionar caçamba estacionária sobre a calçada ou passeio público, obstruindo a Faixa Livre de 1,20 m para pedestres;

XI — Promover a queima de galhadas, resíduos vegetais ou entulhos de construção a céu aberto em áreas urbanas ou rurais;

XII — Obstar, dificultar, desacatar ou impedir a ação da fiscalização municipal.

Seção III — Das Sanções e do Processo Administrativo

Art. 22. Sem prejuízo da responsabilidade civil de reparação do dano ambiental e das sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, as infrações a este Decreto sujeitarão os infratores às seguintes

penalidades administrativas, aplicadas isoladamente ou cumulativamente com esteio no Decreto Federal nº 6.514/2008 e no Código de Posturas do Município de Tomazina/PR:
I — Advertência / Notificação por Escrito: Fixando prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização do dano de menor gravidade ou apresentação de documentos;
II — Multa Simples: Variando de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), graduada conforme a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e o volume de resíduos descartados irregularmente ou quantidade de árvores mutiladas/suprimidas;
III — Apreensão: De caçambas, veículos, máquinas e equipamentos utilizados no transporte ou descarte irregular de resíduos;
IV — Embargo Temporário ou Definitivo: Da obra, edificação ou atividade geradora do RCC;
V — Suspensão ou Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento: Da empresa transportadora, caçambista ou estabelecimento infrator.
Art. 23. Lavrado o Auto de Infração pelos Fiscais de Posturas, o autuado disporá do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia ou impugnação dirigida à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente de Tomazina/PR, garantido o devido processo legal e o contraditório.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Concede-se o prazo geral de transição de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, para que as empresas transportadoras e caçambistas operantes no Município de Tomazina/PR efetuem seu cadastro municipal e adaptem seus procedimentos operacionais à emissão do Controle de Transporte de Resíduos (CTR Municipal — ANEXO II).
Art. 25. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, consolidando-se a proibição absoluta de bota-foras, uso de entulhos sem licença em estradas rurais e acúmulo clandestino de resíduos de poda e construções no Município de Tomazina/PR.
Art. 26. Fazem parte integrante e indissociável deste Decreto:
I — ANEXO I: Tabela do Cronograma Oficial Setorizado de Coleta de Galhadas e Volumosos no Município de Tomazina/PR;
II — ANEXO II: Modelo do Controle de Transporte de Resíduos (CTR Municipal / MTR) para Caçambas e Resíduos da Construção Civil (RCC).
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tomazina, 16 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal De Tomazina

ANEXO I — CRONOGRAMA OFICIAL SETORIZADO DE COLETA DE GALHADAS E VOLUMOSOS
TABELA DE SETORIZAÇÃO E DIAS DE DISPOSIÇÃO PERMITIDOS — MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR

SETOR / PERÍODO	BAIRROS E SEÇÕES ABRANGIDAS	DIA PERMITIDO PARA DISPOSIÇÃO NA VIA PÚBLICA	DIAS DA COLETA MUNICIPAL
SETOR 01 — URBANO *(Segundas, Quartas e Sextas)*	Centro Urbano, Bairro Alto, Vila Nova e loteamentos residenciais consolidados.	Domingos, Terças e Quintas-feiras.	Segundas, Quartas e Sextas-feiras.
SETOR 02 — RURAL NORTE *(1 vez por Semana)*	Bairros Rurais da Região Norte (Bairro do Salto, Anta, Água da Sede e adjacências).	Segundas-feiras.	Terças-feiras.
SETOR 03 — RURAL SUL *(1 vez por Semana)*	Bairros Rurais da Região Sul (Bairro dos Albinos, Barra Grande, Campinal e adjacências).	Quartas-feiras.	Quintas-feiras.

REGRAS OBRIGATÓRIAS DE DISPOSIÇÃO E CONDUTA OPERACIONAL

• **I — Atendimento Rigoroso ao Calendário**: Dispor os resíduos vegetais na calçada/passeio exclusivamente nos dias e horários autorizados para o seu Setor, sob pena de notificação e multa por descarte irregular fora do cronograma.
• **II — Volume Máximo Gratuito**: O volume máximo permitido para recolhimento gratuito no sistema público residencial é de até **2,0 m³ (dois metros cúbicos)** por imóvel a cada ciclo. Volumes superiores exigem a contratação privada de caçambas estacionárias cadastradas no Município.
• **III — Proibições Coercitivas**:

a) É terminantemente proibido colocar galhadas, podas e resíduos de jardim na via pública fora da semana/dia correspondente ao seu Setor;
b) É expressamente proibido misturar resíduos vegetais com lixo doméstico, resíduos infectantes, entulhos de construção civil (RCC) ou recipientes plásticos;
c) Veto Absoluto: É infração ambiental grave o descarte, depósito, bota-fora ou queimada de podas e entulhos em terrenos baldios, APPs, margens de rios, estradas rurais ou no perímetro do Aterro Sanitário do CIAS.

ANEXO II — MODELO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (CTR MUNICIPAL / MTR DE RCC)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (CTR MUNICIPAL / MTR DE RCC)

CTR Nº: _____/2026 DATA DA EMISSÃO: ____/____/2026

---
1. DADOS DO GERADOR DA OBRA / RESÍDUO

Nome / Razão Social: __
CPF / CNPJ: __ Telefone: (____) _____
Endereço da Obra: ___
Bairro / Zona Rural: ___ Alvará de Construção Nº: _____

---
2. DADOS DO TRANSPORTADOR (EMPRESA CAÇAMBISTA / AUTÔNOMO CADASTRADO)

Razão Social / Nome: ___
CNPJ / CPF: __ Cadastro Municipal Nº: _____
Licença Ambiental IAT (LAS/LO) Nº: ____
Placa do Veículo / Caçamba Nº: _____ Nome do Motorista: ____

---
3. CARACTERIZAÇÃO E VOLUME DO RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC - CONAMA 307)

[ ] RCC Classe A (Alvenaria, Concreto, Argamassa, Tijolos, Solos) — Vol. Estimado: _____ m³
[ ] RCC Classe B (Madeira, Plástico, Metal, Vidro, Papel) — Vol. Estimado: _____ m³
[ ] Resíduos Volumosos / Poda Urbana Vegetal — Vol. Estimado: _____ m³
[ ] Outros Resíduos (Especificar): ___ Vol. Estimado: _____ m³

---
4. DADOS DA ÁREA DE DESTINAÇÃO FINAL REGIONAL LICENCIADA PELO IAT

Nome do Local / Receptor Regional Licenciado: ____
CNPJ do Receptor: __ Município da Unidade: __
Licença de Operação IAT (LO) Nº: ____ Validade da LO: ____/____/202__
Termo de Credenciamento / Convênio Municipal Nº: ____

---
5. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS (VIAS: 1ª GERADOR | 2ª TRANSPORTADOR | 3ª MEIO AMBIENTE)

Declaramos, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que as informações prestadas
neste documento são verdadeiras e que o resíduo foi coletado, transportado e destinado
exclusivamente em área regional devidamente licenciada pelo IAT, sendo vedado o descarte

em bota-foras clandestinos, estradas rurais não licenciadas ou na calha do aterro consorciado.

____ ____
Assinatura do Gerador Assinatura do Transportador

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NA DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA (OBRIGATÓRIO PARA O HABITE-SE)

Atesto que o resíduo discriminado neste CTR Municipal foi efetivamente recebido, pesado e
descarregado na área licenciada pelo IAT em _____/_____/2026, às ____:____ horas.

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Área de Destinação Final Licenciada (LO IAT)

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:341903F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026

Súmula: Declara a caducidade material, a obsolescência técnica e a ineficácia das diretrizes operacionais de planos municipais e legislações anteriores (Lei Municipal nº 422/2017), aprova a recepção, a homologação e a adesão formal do Município de Tomazina/PR ao Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS - Exercício 2023) em estrito cumprimento ao Parágrafo 1º da Obrigação 02 do Termo de Ajustamento de Conduta (Processo IAT nº 17.681.210-9), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e no art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 12.305/2010, que autorizam e incentivam expressamente a participação de Municípios em planos regionalizados de gestão de resíduos sólidos instituídos no âmbito de consórcios públicos;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 19.261, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, e da Lei Estadual nº 20.607, de 10 de junho de 2021, que estabeleceu o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná (PERS/PR);
CONSIDERANDO a caducidade técnica e a desatualização das diretrizes operacionais de resíduos contempladas na Lei Municipal nº 422, de 22 de maio de 2017 (Programa de Coleta Seletiva do Município de Tomazina/PR), ante as novas exigências estaduais e federais de rastreabilidade de massa e manejo de resíduos urbanos;
CONSIDERANDO a condição do Município de Tomazina/PR como ente consorciado e integrante do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.610/0001-04;
CONSIDERANDO as obrigações e metas pactuadas no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente ao Processo IAT nº 17.681.210-9, celebrado perante o Instituto Água e Terra (IAT), especificamente a Obrigação 02 e seu Parágrafo 1º, que exige a apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e seu respectivo ato de aprovação pelo Executivo; e
CONSIDERANDO que a recepção e adesão formal ao Plano Regional do CIAS atende aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade (Art. 37 da Constituição Federal), evitando o dispêndio desnecessário de recursos públicos com a contratação isolada de um novo documento e assegurando a perfeita harmonia com o planejamento regional de saneamento básico;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a caducidade material, a obsolescência técnica e a ineficácia de quaisquer diretrizes operacionais de planos locais de resíduos sólidos anteriores ou dispositivos da Lei Municipal nº 422/2017 e legislações correlatas que conflitem com as normas de gestão regionalizada no território do Município de Tomazina/PR.
Art. 2º Fica formalmente aprovada a recepção, a homologação e a adesão integral do Município de Tomazina/PR ao Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS - Exercício 2023), como instrumento oficial e compulsório de planejamento, gestão, regulação e controle de resíduos sólidos no âmbito do território municipal.
Art. 3º O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ora recepcionado passará a reger o planejamento local quanto a:
I — Metas de não geração, redução, reutilização, reciclagem e valorização de resíduos sólidos;
II — Regramento para segregação na fonte, logística de recolhimento urbano e rural (3 vezes por semana na sede e 1 vez por semana no setor rural), transporte e destinação final ambientalmente adequada de rejeitos;
III — Integração com o sistema de credenciamento e cooperação regional para transbordo e triagem de recicláveis secos perante unidades licenciadas pelo IAT;
IV — Diretrizes para enquadramento, cadastro, elaboração de PGRS e fiscalização integrada de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos (> 600L/dia), com especial atenção às unidades comerciais e industriais/extrativas (empresa de asfalto/pedreira);
V — Regras de manejo, erradicação de bota-foras e rastreabilidade dos Resíduos da Construção Civil (RCC), integradas ao Código de Posturas do Município de Tomazina/PR e condicionadas à emissão do CTR Municipal para expedição do Habite-se.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a compilar e anexar a publicação do presente Decreto Executivo, acompanhada da cópia integral do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIAS (2023), ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA/IAT) no e-Protocolo do Processo IAT nº 17.681.210-9, para fins de comprovação e homologação irrefutável do adimplemento do Parágrafo 1º da Obrigação 02 do Termo de Ajustamento de Conduta.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes no orçamento do Município de Tomazina/PR.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Tomazina, 16 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal De Tomazina

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:11E8DCE8

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2026

Súmula: Constitui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina – PR, no uso das atribuições previstas no art. 73 da Lei Orgânica, DECRETA:
Art. 1º – Conforme autorização expressa do art. 1º da Lei Municipal n.º 651/2025, fica constituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único – O presente Decreto é dotado da natureza jurídica exigida pela Instrução Normativa RFB n° 2.119/2022 e pela Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 2º – A gestão e competências do fundo constituído no art. 1.o deste Decreto serão regidas pela Lei Municipal n.º 651/2025, e regulamentos expedidos para a sua regular atuação.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tomazina, 16 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F6C232ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 367/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 16 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **JULIA BARBOSA GOMES**, portador(a) da matrícula Nº 1828, do Cargo de "**PROFESSOR(A)**", nomeado(a) pela Portaria de nº 356/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:400C164E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7293/2026

DATA 15/09/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 339.143,01 (trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e três reais e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.02	Depto de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (5468) (2507)	Material de Consumo	124.143,01
3.3.90.39 (5469) (2507)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	215.000,00

Total.....R$ 339.143,01
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
2507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	339.143,01

Total.....R$ 339.143,01
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AE756452

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7294/2026

DATA 16/09/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.055000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ M. e Alta Complexidade	
3.3.90.39 (3775) (494)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	72.000,00

Total.....R$ 72.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Atenção Básica	
3.3.90.36 (3749) (494)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	12.000,00
103030008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Atenção Básica	
3.1.90.13 (3785) (494)	Contribuições patronais	12.000,00
103050022.2.056000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 (3791) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	33.000,00
103060008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Atenção Básica	
3.1.90.13 (3803) (494)	Contribuições patronais	15.000,00

Total.....R$ 72.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:82EEBAC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 228/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DE IGREJA AMARELA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA.
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 05/2026
VALOR: R$ 101.250,00 (Cento e um mil e duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026..

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:9299C794

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1334/2026

PORTARIA Nº1334/2026
Data 14.09.2026

Rescinde por Término de Contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido por término de contrato da servidora, a Sra. **Francieli Aparecida Bordim**, ocupante do cargo Professora, contratada pelo Processo Seletivo 001/2023, nomeada pela Portaria n°1052/2024, matrícula nº1463-0/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91BDB0AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMDCA

SÚMULA: Aprova o pedido de final de fila de Conselheira Tutelar e convoca a próxima suplente para assumir o cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ***CMDCA do Município de Três Barras do Paraná – PR***, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2453/2023 de 21 de março de 2023,
CONSIDERANDO o pedido de final de fila pela Conselheira Tutelar **POLYANA DA SILVA FAROFA;**
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo;
CONSIDERANDO a ordem de classificação dos suplentes no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar nas eleições de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pedido PARA O FINAL DA FILA da Conselheira Tutelar **POLYANA DA SILVA FAROFA**, na data de 14/09/2026.
Art. 2º Convocar o próximo suplente, **JAIR RIBEIRO**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular, conforme ordem de classificação do processo de escolha vigente, a se apresentar no RH, ***até a data de 21/09/2026***.

Parágrafo Único: ficam desclassificados automaticamente da fila de suplência as candidatas Francieli Tochio e Juliana Cruz, por não residirem no município a mais de dois anos, (conforme disposto na Lei Municipal nº 2453/2023 de 21 de março de 2023).
Art. 3º O Conselheiro convocado deverá apresentar a documentação necessária e tomar posse no prazo legal, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2026.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B52DD712

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

Ø 1º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12873443000176 – R$ 101.250,00 (Cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Ø 2° LUGAR - ML CANTELLI LTDA – CNPJ N° 65126531000170 - R$ 101.300,00 (Cento e um mil e trezentos reais)
Ø 3° LUGAR - RICETTO & RICETTO LTDA – CNPJ N° 36642772000174 - R$ 101.704,59 (Cento e um mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

EMPRESA HABILITADA

Ø 1º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12873443000176 – R$ 101.250,00 (Cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

Ø **NÃO HOUVE.**

EMPRESAS INABILITADAS

Ø **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de setembro de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:5E6A09B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO ADM: Nº 34/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DE IGREJA AMARELA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO
Empresas vencedoras valor total: R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais): **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** (12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:1F0957B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PROCESSO ADM: Nº 72/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026 PARA EVENTO FEBARRAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 58.900,00(cinquenta e oito mil e novecentos reais):**M K IBRAHIM**(20955278000120) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 16 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C6675222

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 PROCESSO ADM: Nº 70/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 133.999,94 (cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos): **MIORANDO EVENTOS LTDA** (03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 133.999,94 (cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:3497D0FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO ADM: Nº 34/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DE IGREJA AMARELA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO
Empresas vencedoras valor total: R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais): **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** (12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:60A3B7E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Processo Adm: Nº 72/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026 PARA EVENTO FEBARRAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais): **M K IBRAHIM** (20955278000120) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:60347F3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 PROCESSO ADM: Nº 70/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 133.999,94 (cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos): **MIORANDO EVENTOS LTDA** (03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 133.999,94 (cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:27DF3B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 69/2026

REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"Maior percentual de Desconto da Tabela ANP".**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (, Óleo Diesel S-500), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 142.296,00 (cento e quarenta e dois mil com duzentos e noventa e seis reais).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/10/2026 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 18/09/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D0B8352C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BARH

A **Comissão Eleitoral Local** da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Barh, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** da candidatura da **Chapa Nº 01/2026** para a eleição do Primeiro Conselho Escolar (Gestão 2026/2028).
Considerando que decorreu o prazo legal sem a apresentação de qualquer impugnação ou recurso contra o registro da chapa divulgada no dia 11 de setembro de 2026, fica ratificada a inscrição dos seguintes membros:

Cargo	Nome	CPF
SEGMENTO PEDAGÓGICO		
Titular	Zuleide Aparecida Buzelatto	579.867.629-34
Suplente	Edicleia Filus	030.404.059-26
SEGMENTO PROFESSORES		
Titular	Solange Lopes Teixeira	034.636.839-11
Suplente	Daniele Araujo Gonçalves	031.141.429-07
SEGMENTO FUNCIONÁRIOS		
Titular	Adriele de Godói Ribeiro	109.029.809-98
Suplente	Lediane Damaris dos Santos dos Reis	143.452.569-41
SEGMENTO PAIS / RESPONSÁVEIS LEGAIS		
Titular	Valdinei Matias de Lara	075.666.649-05
Suplente	Jéssica Valente dos Santos	095.851.309-04

Reiteramos que a assembleia para eleição e escolha dos membros dar-se-á por **aclamação**, no dia **22 de setembro de 2026, às 9 horas**, nas dependências desta instituição de ensino, para a qual convidamos toda a comunidade escolar a estar presente.

Tunas do Paraná - PR, 16 de setembro de 2026.

DIOMARA LINS DE JESUS DE LARA
Representante dos Funcionários

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Representante dos Professores

TAYNARA KORALESKI DE JESUS DOS SANTOS
Representante dos Pais/Responsáveis

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1EFF95AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2026

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de ***EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,*** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para a empresa:

JC LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.323.193/0001-96

LOTE 01: no valor total de R$ 176.551,20 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBEF8102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2026

Designa servidores para compor a Equipe Municipal de Análise e Encaminhamento de Ocorrências de Racismo e Discriminação Racial da Rede Municipal de Ensino de Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 16/2026, que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito do Município de Turvo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 a 17 da referida Lei, que estabelecem a necessidade de protocolo específico para recebimento, análise, encaminhamento e acompanhamento de casos de racismo e discriminação racial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma equipe responsável pela análise dos registros e definição dos encaminhamentos cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe Municipal de Análise e Encaminhamento de Ocorrências de Racismo e Discriminação Racial da Rede Municipal de Ensino de Turvo**:
I – Samoel Cordeiro de Souza Primo, Diretor do Departamento de Educação.
II – Neusa Biavati, Chefe de Divisão de Ensino da Educação Fundamental.
III – Dimarilda do Nascimento, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.
IV – Alexandra de Quadros, Coordenadora de Educação Especial.
V – Gislaine Maiara Novak, Assistente Social.

Art. 2º A Equipe Municipal terá caráter técnico, administrativo e pedagógico, competindo-lhe analisar os registros realizados no sistema eletrônico do Protocolo Municipal Antirracismo e definir ou recomendar os encaminhamentos cabíveis em cada situação.

Art. 3º Compete à Equipe Municipal:
I – receber e analisar os registros encaminhados pelas unidades escolares;
II – verificar a existência de informações suficientes para análise da ocorrência;
III – solicitar informações complementares à unidade escolar, quando necessário;
IV – avaliar a natureza, o contexto e a gravidade da situação;
V – definir os encaminhamentos administrativos e pedagógicos cabíveis;
VI – indicar, quando necessário, encaminhamento à rede de proteção e aos órgãos ou serviços competentes;
VII – orientar a unidade escolar quanto às providências necessárias;
VIII – acompanhar os encaminhamentos realizados;
IX – verificar a necessidade de ações de acompanhamento da vítima;
X – recomendar ações educativas e preventivas;
XI – monitorar situações de reincidência;
XII – contribuir para a elaboração de relatórios e indicadores municipais;
XIII – propor ações de formação continuada para os profissionais da educação;
XIV – propor alterações e aperfeiçoamentos no Protocolo Municipal Antirracismo.

Art. 4º A coordenação da Equipe Municipal será exercida pelo servidor designado no inciso I do art. 1º deste Decreto, a quem competirá coordenar as atividades da equipe e assegurar o cumprimento das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 5º Compete ao Coordenador da Equipe:
I – organizar o recebimento e a distribuição dos registros;
II – convocar os integrantes da equipe para análise das ocorrências, quando necessário;
III – coordenar as reuniões e os encaminhamentos;
IV – assegurar o cumprimento dos prazos e fluxos estabelecidos;
V – manter a Secretaria Municipal de Educação informada acerca das ocorrências que demandem providências administrativas ou interinstitucionais;
VI – acompanhar a conclusão dos procedimentos registrados no sistema.

Art. 6º A Equipe poderá solicitar apoio técnico de profissionais ou representantes de outros órgãos e serviços públicos, sempre que a natureza da situação exigir conhecimento especializado.

Parágrafo único. A participação de terceiros deverá observar as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e proteção integral de crianças e adolescentes, quando aplicáveis.

Art. 7º Os integrantes da Equipe Municipal deverão manter sigilo sobre as informações pessoais e os fatos aos quais tenham acesso em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 8º A atuação da Equipe Municipal não substitui as atribuições legais dos órgãos de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, serviços da rede de proteção ou demais órgãos competentes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação providenciará as condições administrativas necessárias ao funcionamento da Equipe Municipal.

Art. 10. A substituição ou alteração dos membros da Equipe poderá ser realizada por ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação ou por novo Decreto, conforme a organização administrativa municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2A08C663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2026

Institui e regulamenta o Protocolo Municipal Antirracismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo, estabelece procedimentos para registro, acolhimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento de situações de racismo e discriminação racial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que amplia a obrigatoriedade para a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, quando aplicável às situações de discriminação que envolvam pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 16/2026, que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no Município de Turvo, especialmente seus arts. 13 a 17;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para o enfrentamento de situações de racismo e discriminação racial no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo, o **Protocolo Municipal Antirracismo**, destinado ao recebimento, registro, acolhimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento de situações de racismo e discriminação racial ocorridas no ambiente escolar ou relacionadas à comunidade escolar.

Art. 2º O Protocolo Municipal Antirracismo será de observância obrigatória pelas unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Protocolo terá como princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – igualdade e equidade;
III – combate ao racismo e a todas as formas de discriminação racial;
IV – proteção e acolhimento das pessoas envolvidas;
V – escuta qualificada;
VI – não revitimização;
VII – celeridade na adoção das providências;
VIII – respeito à identidade, à diversidade e às especificidades culturais;
IX – confidencialidade e proteção dos dados pessoais;
X – articulação interinstitucional, quando necessária;
XI – caráter educativo e preventivo das ações;
XII – responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Art. 4º Toda situação que apresente indícios ou relato de racismo, discriminação racial, injúria racial ou outra forma de violência motivada por raça, cor, etnia, origem ou pertencimento étnico-racial deverá ser formalmente registrada.

Art. 5º O registro das ocorrências será realizado obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A unidade escolar poderá realizar o registro inicial da ocorrência.

§ 2º O registro realizado pela unidade escolar deverá ser obrigatoriamente formalizado no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O registro poderá ser realizado pela direção, equipe pedagógica ou servidor designado pela unidade escolar, observadas as regras de acesso e sigilo estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A inexistência de registro no sistema eletrônico não impedirá a adoção imediata das medidas necessárias à proteção e ao acolhimento das pessoas envolvidas.

Art. 6º O registro deverá conter, sempre que disponíveis e pertinentes:
I – identificação da unidade escolar;
II – data, horário e local da ocorrência;
III – descrição objetiva dos fatos relatados ou observados;
IV – identificação das pessoas envolvidas, quando possível e necessário;
V – identificação de eventuais testemunhas, quando pertinente;
VI – medidas imediatas adotadas pela unidade escolar;
VII – existência de registros ou documentos relacionados ao fato;
VIII – necessidade aparente de atendimento ou encaminhamento específico;
IX – outras informações necessárias à análise da ocorrência.

Parágrafo único. O registro deverá restringir-se às informações necessárias à compreensão e ao encaminhamento do caso, evitando-se exposição indevida das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO E DAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

Art. 7º Ao tomar conhecimento de situação de racismo ou discriminação racial, a unidade escolar deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para:
I – interromper a situação de violência ou discriminação;
II – garantir a segurança e a integridade das pessoas envolvidas;
III – realizar acolhimento inicial;
IV – evitar exposição ou constrangimento das vítimas;
V – evitar confrontos ou procedimentos que possam gerar revitimização;
VI – preservar documentos, registros ou outros elementos relacionados ao fato, quando existentes;
VII – realizar o registro obrigatório no sistema eletrônico;
VIII – comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A unidade escolar não deverá realizar investigação informal ou conduzir procedimentos que possam comprometer a proteção das pessoas envolvidas ou a adequada apuração pelas autoridades competentes.

Art. 9º Nos casos que envolvam crianças ou adolescentes, deverão ser observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas de proteção aplicáveis.

Parágrafo único. Quando a situação exigir atuação de outros órgãos da rede de proteção ou das autoridades competentes, a Secretaria Municipal de Educação providenciará ou orientará os encaminhamentos cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE MUNICIPAL

Art. 10. Fica instituída a Equipe Municipal de Análise e Encaminhamento de Ocorrências de Racismo e Discriminação Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada a analisar os registros realizados no sistema eletrônico e definir os encaminhamentos necessários.

Art. 11. Compete à Equipe Municipal:
I – analisar os registros encaminhados pelas unidades escolares;
II – avaliar a natureza e a gravidade das ocorrências;
III – definir os encaminhamentos administrativos, pedagógicos e interinstitucionais cabíveis;
IV – orientar as unidades escolares quanto às providências necessárias;
V – acompanhar a execução dos encaminhamentos;
VI – promover ações de proteção e acolhimento;
VII – recomendar ações pedagógicas e preventivas;
VIII – solicitar informações complementares à unidade escolar, quando necessárias;
IX – acompanhar a reincidência de situações de discriminação;
X – elaborar relatórios periódicos, preservando o sigilo das informações pessoais;
XI – propor ações de formação continuada;
XII – sugerir aperfeiçoamentos no Protocolo Municipal Antirracismo.

CAPÍTULO V
DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 12. Os encaminhamentos serão definidos de acordo com a natureza, gravidade, contexto e especificidades de cada ocorrência.

Art. 13. Conforme o caso, poderão ser adotados, entre outros, os seguintes encaminhamentos:
I – orientação e acompanhamento pedagógico;
II – acolhimento e acompanhamento da vítima;
III – comunicação e orientação à família ou responsáveis, quando cabível;
IV – ações pedagógicas de caráter educativo e preventivo;
V – encaminhamento à rede de proteção;
VI – encaminhamento aos serviços públicos competentes;
VII – comunicação aos órgãos de proteção ou autoridades competentes, quando necessária ou determinada pela legislação;
VIII – adoção de medidas administrativas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IX – acompanhamento da unidade escolar;
X – outras providências legalmente cabíveis.

Art. 14. Os encaminhamentos deverão considerar a proteção da vítima, a garantia de seus direitos e a necessidade de evitar qualquer forma de revitimização.

CAPÍTULO VI
DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 15. As informações registradas no Protocolo Municipal Antirracismo deverão ser tratadas com confidencialidade e acessadas exclusivamente por pessoas autorizadas e no limite necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 16. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 17. A divulgação de informações sobre ocorrências deverá preservar a identidade e a dignidade das pessoas envolvidas, sendo vedada a exposição indevida de crianças, adolescentes, vítimas, denunciantes, testemunhas ou demais envolvidos.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá produzir relatórios e indicadores relativos às ocorrências registradas, para fins de planejamento, prevenção, formação e avaliação da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Parágrafo único. Os relatórios públicos deverão, sempre que possível, utilizar dados agregados e anonimizados, de modo a impedir a identificação das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 20. O formulário eletrônico do Protocolo Municipal Antirracismo e seu fluxo operacional integrarão o sistema eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. As unidades escolares deverão dar ciência deste Decreto aos profissionais da educação e demais servidores que atuam na instituição.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais envolvidos na execução deste Protocolo.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B919CBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE TURVO - CONSEG,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.032.196/0001-08 com sede localizada no Turvo, neste ato representada por seu presidente Robson Rangel Santelli, portador do CPF nº 033.007.079-78 - **Objeto:** Aquisição e instalação de 4 câmeras modelo IDS-2CD7A46G2-IZHSY (2.8–12 mm) HIK e contratação de um sistema Starlink para prover conectividade às ações de policiamento e monitoramento. – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses sendo do dia 16/09/2026 até 15/09/2027 - **Valor global:** R$ 26.258,92 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) – **Gestora:** Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto – **Fiscal**: Cheila Fernanda Torteli - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E7C3BEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2026

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada DESERTA a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 101/2026", uma vez que não acudiu interessados no Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:456D8F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026 COMPRAS GOV N° 51/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, insumos de enfermagem e equipamentos permanentes destinados à atenção primária à saúde do município de Turvo/PR

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de outubro de 2026.
Início da Sessão: 13 de outubro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 72.306,81 (setenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 16 de setembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6E0A79AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 006/2026

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 006/2026

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 36 do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foram julgadas em **estado de abandono e/ou ruína**, constatadas por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 12/06/2026 conforme Edital de Convocação N° 3 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 10/09/2026, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
197/1987	Arthur Joao Baich	27	11	36	751
255/1987	Irema Felix De Amorim	27	27	36	767
252/1988	Mercedes Ferraz Capoani	29	06	36	874
*	Não Identificado	29	11	36	879
39/1989	Dolina Ferreira Dos Santos	29	47	36	917
60/1989	Jose Milton Da Silva	30	04	36	936
188/1989	Maria De Lourdes De Oliveira Dos Santos	31	09	36	1005
233/1989	Vanda Treu Ramos	31	16	36	1012
208/1989	Jose Maria Da Silva	31	27	36	1023
225/1989	Aide Francisco Do Amaral	31	34	36	1032
*	Não Identificado	32A	03	36	1061
*	Não Identificado	32A	41	36	1099
*	Não Identificado	32A	56	36	1114

Umuarama-PR, 16 de Setembro de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0564AAA3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 025/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor quantitativo em até R$ 133.473,60 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 133.473,60 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 99 – F:001 - Livres
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 100 – F:303 – 15%
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 101 – F:494 – Federal
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 102 – F:70014 – Estadual
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Umuarama, 04 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 A ATA DE COMPRA Nº 018/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor quantitativo em até R$ 1.257.510,37 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 1.257.510,37 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 99 – F:001 - Livres
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 100 – F:303 – 15%
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 101 – F:494 – Federal
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 102 – F:70014 – Estadual
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Umuarama, 04 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 A ATA DE COMPRA Nº 016/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor quantitativo em até R$ 627.475,25 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 627.475,25 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 99 – F:001 – Livres
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 100 – F:303 – 15%
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 101 – F:494 – Federal
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 102 – F:70014 – Estadual
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Umuarama, 04 de setembro de 2026.

.
Umuarama, 15 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:5D1B40C3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: MASTER INK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor quantitativo em até R$ 66,828,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 66.828,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:32 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:49 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:66 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:98 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:107 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:126 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:147 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1554 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:417 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:459 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:493 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1619 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:625 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:695 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:711 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:717 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:851 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:893- F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:913 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:934 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:943 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:951 - F:83
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:958 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:963 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:993 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1023 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1042 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1074 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1092 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1119 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1140 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1182 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1199 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1226 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1273 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1311 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1382 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1472 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1497 - F:77
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1698 - F:1000
27.001.19.573.0007.2.328. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1715 - F:1000
28.001.23.691.0023.2.329. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1729 - F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama,10 de setembro de 2026.

Umuarama, 16 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:4BC5CDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026
(Inquérito Civil n° 0151.26.000292-9)

O *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ*,por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 7ª Promotoria de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA – Regional de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" e artigo 27, inciso II, ambos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), no bojo do Inquérito Civil em epígrafe, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, bem como promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como a ordem urbanística (art. 1º da Lei nº 7.347/85, com redação dada pela Lei nº 10.257/01);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público *"expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis"* (Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, inciso XX), faculdade esta também prevista no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela, atuando como instrumento preventivo de responsabilidades e correção de condutas (cf. artigo 107 do Ato Conjunto nº 001/2019 PGJ e CGMP e doutrina especializada);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal, *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui *"o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas"* (Lei n° 6.938/81, art. 3°, inciso I);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê o dever do Poder Público municipal em estabelecer a política de desenvolvimento urbano que assegure o exercício das funções sociais da cidade e garanta o bem-estar de seus habitantes (art. 182, CF);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257/2001) disciplina a política urbana e define, dentre as suas diretrizes, a garantia do direito a cidades sustentáveis, incluindo a infraestrutura urbana (artigo 2º, I); a ordenação e controle do uso do solo a fim de evitar a poluição e a degradação ambiental (artigo 2º, VI, "g"); a adoção de padrões de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade (artigo 2º, VIII); e a proteção e preservação do meio ambiente natural e construído (artigo 2º, XII);

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao retrocesso ambiental e urbanístico, que proíbe a desconstituição de normativas e garantias já alcançadas na proteção do meio ambiente e no planejamento sustentável da cidade;

CONSIDERANDO que as áreas institucionais classificam-se como bens de uso comum do povo ou de uso especial (art. 99, Código Civil), submetendo-se ao regime jurídico-administrativo e ostentando as características de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade, conforme dispõe o art. 100 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), as quais exigem que o objeto da licitação seja lícito e possível, o que inviabiliza juridicamente qualquer procedimento licitatório visando à alienação de bens de uso comum ou especial inalienáveis;

CONSIDERANDO que a doação de parte da área parcelável ao Município na forma de áreas institucionais para implantação de equipamentos públicos, áreas de circulação e espaços livres é requisito essencial da modalidade de loteamento (artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/1979), sendo estas áreas destinadas à edificação de equipamentos comunitários, tais como praças, ginásios, escolas e postos de saúde (art. 4º, §2º);

CONSIDERANDO que o artigo 17 da Lei Federal nº 6.766/1979 veda a alteração da destinação dos espaços livres de uso comum e das áreas destinadas a edifícios públicos constantes do projeto aprovado, vedação esta que a doutrina urbanística estende expressamente aos municípios, dada a ausência de finalidade econômica dessas áreas e seu papel essencial na qualidade de vida local;

CONSIDERANDO que a jurisprudência consolidada do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná reconhece a inconstitucionalidade formal e material de legislação municipal que altera a destinação de áreas originárias de parcelamento do solo, por contrariar norma geral da União sobre direito urbanístico (artigo 24, inciso I, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a alienação, permuta ou oneração ilegal de bens públicos de uso comum do povo ou de uso especial pode configurar ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, sujeitando os responsáveis às sanções da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO a instauração, de ofício, do Inquérito Civil nº MPPR-0151.26.000292-9, que tem por escopo apurar a regularidade da desafetação dos imóveis registrados nas matrículas nº 45.382, 43.882, 35.035, 35.076, 35.091, 43.219, 43.244 e 43.245, os quais foram doados ao Município de Umuarama como áreas institucionais;

CONSIDERANDO a informação constante no sequencial 34 dos autos do referido Inquérito Civil, noticiando que as Leis Municipais nº 4.550/2022 e nº 4.581/2022 (que haviam desafetado os referidos imóveis) já foram devidamente revogadas por meio das Leis Municipais nº 4.950 e nº 4.951, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, contudo, a imperiosa necessidade de atuação preventiva deste órgão ministerial para resguardar a ordem urbanística e o patrimônio público contra eventuais e futuras tentativas de desvirtuamento da destinação legal dessas áreas.

RESOLVE expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, na pessoa do atual Prefeito(a) ou quem lhe venha a suceder/substituir em seu respectivo cargo, em cumprimento às disposições legais mencionadas, a fim de que:

Abstenha-se de propor, editar ou sancionar quaisquer novos projetos de lei que tenham como finalidade a desafetação, alteração de destinação ou alienação de áreas institucionais (equipamentos comunitários e urbanos) e espaços livres de uso comum originários de loteamentos, em estrita obediência ao artigo
17 da Lei Federal nº 6.766/1979 e ao artigo 24, inciso I, da Constituição Federal.

Abstenha-se de praticar quaisquer atos administrativos voltados à alienação, permuta, doação ou concessão de direito real de uso com fins privados de áreas institucionais, em especial às referentes aos imóveis matriculados sob os nºs 45.382, 43.882, 35.035, 35.076, 35.091, 43.219, 43.244 e 43.245.

Adote medidas concretas de zeladoria e gestão sobre tais áreas, garantindo sua conservação e destinando-as efetivamente à implantação de equipamentos comunitários ou à preservação ambiental, conforme a finalidade originária que justificou sua afetação.

O Ministério Público fixa o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento, para que os destinatários encaminhem manifestação formal por escrito acerca do acatamento dos termos desta Recomendação, indicando as medidas preventivas adotadas para o seu fiel cumprimento.

Alerta-se que o descumprimento desta recomendação ou a eventual reiteração de condutas voltadas à desafetação ilegal das referidas áreas ensejará a imediata adoção das medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis.

Umuarama/PR, datado e assinado digitalmente.

THIAGO OLIVEIRA IBLER
Promotor de Justiça
Coordenador do GAEMA/Regional de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B4C905D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 294 / 2026

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 294 / 2026

No dia 4 de setembro de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE APPARICIO ALVES NATEL, inscrito(a) no **CPF Nº. 013.189.939-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 008A, ZONA 6, TRV**

AI, nº. 2421, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 606100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:99871295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 299 / 2026

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 299 / 2026

No dia 8 de setembro de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALBERTINO LOPES, inscrito(a) no **CPF Nº. 277.814.539-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000D Lote 0018, JARDIM BEIRA RIO, AV ALEXANDRE CERANTO, nº. 2513,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 2842900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E71AEAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO

O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural **CONVOCA** o produtor rural identificado a comparecer no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 19/10/2026, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.

Umuarama, 18 de setembro de 2026.

9580873305 – ABIMAEL DOS SANTOS
9549783624 – ADAO BENEDITO GROSSI
9578629855 – ADELIA WEISS SANDRI
9578635588 – ADELIA WEISS SANDRI
9522828596 – ADEMAR ANTONIO DA COSTA
9532640722 – ADEMAR ANTONIO GIAROLA
9567319501 – ADEMAR BITENCOURT
9526232221 – ADEMIR FERREIRA
9541323314 – ADEMIR ROMANO
9566424697 – ADOLFO FAGAN
9600899527 – ADRIAN DOS SANTOS RIBEIRO
9573787061 – AGUINALDO PEDRO ALVES
9590201240 – AGNOR CELINO DA SILVA
9591829650 – AILTON BENETATTI
9591367932 – AILTON TURCI
9591829650 – ALAILÇO SILVESTRE
9603340865 – ALBERTO GOMES SCARANTE
9528933863 – ALCEU CHAVES
9530593042 – ALCIDES MIZANI
9546517206 – ALCIDES PREMOLI OLIVA MORAS
9515197076 – ALCY THOMAZ
9598199121 – ALESSANDRO WILLIAN GOMES
9583560308 – ALEX CAMARGO FELIX
9592903501 – ALEX SANDRO YAMASHITA LEMOS
9535638354 – ALEXANDRE NOVAK
9568715737 – ALEXANDRE NOVAK
9566434900 – ALEXANDRE SERAFIM DE OLIVEIRA
9549591393 – ALEXANDRE SPONTAN LOPES
9602910501 – ALLYSON HENRIQUE GALLERANI
9533392935 – AMADEU SGORLON
9602815940 – AMANDA GOMES SCARANTE
9578813001 – ANA CRISTINA CLEMES
9517094843 – ANA DARCI FABRE GOULART
9559739410 – ANTONIO GAZE MARTINEZ
9557163104 – ANTONIA MUSSINATO IOMBRILLER
9506546602 – ANTONIA PERIN
9570869261 – ANTONIO CARLOS ANTONELI
9534973109 – ANTONIO CARLOS ROCHA
9578188549 – ANTONIO DE ARAUJO
9512210748 – ANTONIO JOAO SANTIAGO
9511825080 – ANTONIO MARCOS GAIARIM
9592731034 – ANTONIO MARCOS ROCHA
9592732430 – ANTONIO MARCOS ROCHA
9533661340 – ANTONIO MARQUES MENDONÇA
9543425734 – ANTONIO MARTINS DE SOUZA
9520994260 – ANTONIO NAVARRO GRANADOS
9537035215 – ANTONIO PEDRO DELLA VALENTINA
9549027145 – ANTONIO PIVETA
9570174360 – ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO
9587363981 – ANTONIO ROBERTO GAZIN
9545672224 – ANTONIO ROBERTO PAVANI
9571030737 – APARECIDO ALBERTONI MOURA
9604452950 – APARECIDO JOSE DOURADO
9566480929 – APARECIDO ROCHA
9606003983 – ARGENOR CARLOS PELEGRINO
9545261437 – ARNALDO SILVA DE SOUZA
9529150102 – ATAIDE DOMENE
9530518776 – AUGUSTO DE FREITAS DA SILVA
9528234183 – AUGUSTO RODRIGUES

9571614216 – BENEDITO RODRIGUES CAMARGO
9603724256 – CARLOS ROBERTO PERIN
9558119761 – CLAUDINEI DE BARROS
9555744860 – CLEVAL JOSE DE SOUZA
9586203816 – DALILA SILVA MEDEIROS CABRERA
9605017565 – DIRCE POLETINI LEMOS
9573115802 – DURVALINO SARTORI
9595437552 – EDUARDO MATTANA CAROLLO
9604527047 – EDUARDO MATTANA CAROLLO
9604257589 – ELIANA DOS SANTOS DE SOUZA
9601101618 – ENIVALDO DE OLIVEIRA CALDAS
9518370321 – ESPOLIO DE RUBENS ACCORSI
9590062453 – FABRICIO MENDES ACOSTA BONIN
9605972907 – GENIVAL DOS SANTOS ALMEIDA
9547574475 – GIL AGUIAR RIBEIRO
9555512810 – GILVAL ELIAS DOS SANTOS
9577302488 – GILVAN CEZAR FERNEDA
9590061210 – GIOVANA BONIN ZANIN
9605427038 – HEMERSON DA SILVA
9595629540 – HUMBERTO VIGNOLI JUNIOR
9601967593 – JACQUELINE BENETATI PASSOS
9590272695 – JAIME OKAMOTO
9591663825 – JEFERSON FERRARI
9605074950 – JEFERSON OLIVEIRA HERINGER
9602071143 – JOAO BATISTA DE ALMEIDA
9601770102 – JOAO CARLOS GOMES
9593518806 – JOAO HENRIQUE CASTALDO
9504466234 – JOSE AMERICO FURLAN
9575618887 – JOSE DOS SANTOS COSTA
9554845255 – JOSE MARCOS GOMES DOS SANTOS
9555237259 – JOSE SANTIAGO FERMIANO
9555485902 – JURACI FRANCISCO RODRIGUES SANTOS
9566720580 – KLEBER FORESTIERO ZUCOLOTO
9597320512 – KLEBER HITOSHI SAKASAKI
9593632420 – LEONARDO DOS SANTOS
9592729560 – LIRANE DO ROSSIO FERREIRA
9556711809 – LUIS FRANCISCO PARO DE OLIVEIRA
9590060914 – LUIZ HENRIQUE ACOSTA BONIN
9554829721 – LUIZ PEDRO CABRAL DE ARAUJO
9604685467 – MARCO A DA S M PINHEIRO
9562414484 – MARCOS ANTONIO GIMENES PIRES
9604577303 – MARCOS RUBINT ESTEVES
9561101148 – MARIA APARECIDA FREITAS SILVA MACHADO
9558256246 – MARIA DAS NEVES CAVALCANTE
9590063344 – MAUREN ACOSTA BONIN ROCHA
9595519010 – MAURICIO DONIZETE TERASSINI
9603491561 – MAURICIO RODRIGUES CAMPOS
9604405790 – NELSON FERREIRA DA SILVA
9601160541 – PAULO MARCOS PEREIRA
9589439039 – REGINALDO DE FREITAS AGUIAR
9552081100 – REGINALDO MESSIAS
9590698161 – RENATA DA SILVA
9594398936 – RODRIGO MECIAS DE ANDRADE
9599738816 – RODRIGO MECIAS DE ANDRADE
9555171215 – ROGERIO PIEDADE MESSIAS
9600799140 – RONI JUNIO DE OLIVEIRA
9599241636 – ROVERSON DEZEN
9592513207 – RUBENS APARECIDO DE SOUZA JUNIOR
9590152444 – SARAH REZENDE CUNHA BONIN
9512896801 – SERGIO MURILO GEORGETO
9512954500 – SERGIO MURILO GEORGETO
9532699026 – SERGIO MURILO GEORGETO
9583693103 – VALDIR OLIVEIRA
9538028050 – VALDIR RODRIGUES
9558966294 – VALDOMIRO DA SILVA TIMOTEO
9593814103 – VALQUIRIA APARECIDA FRANCO
9599838446 – VANDERLEI SOUZA COSTA
9604397755 – VANDERLEY APARECIDO DE ALMEIDA
9598340754 – VANDERLEU DA SILVA
9594993818 – VICTOR MATEUS GONÇALVES

LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
Divisão de Controle de Produção Agropecuária

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2991E390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2711 / 2026
SEQUENCIA: 19

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2711 / 2026 SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 24-T-C-2 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - SITIO RECREIO, LOTE Nº 24-T-C-2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 24-T-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 24-T**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEILA JORGE LAMAS CPF/CNPJ: 53071050968
CADASTRO: 887420 QUADRA: 0000 LOTE: 24-T-C-2
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BEZERRA MACHADO, S/Nº CEP: 87508500
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: SITIO RECREIO, LOTE Nº 24-T-C-2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 24-T-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 24-T

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B0B55E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2753 / 2026
SEQUENCIA: 7

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2753 / 2026 SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),**

quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NERILTO LUIZ TEIXEIRA CPF/CNPJ: 76907520800
CADASTRO: 4483400 QUADRA: 0009 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:321E99C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmita, destinadas ao atendimento das demandas dos servidores municipais que desempenham suas atividades laborais fora da sede do município, das pessoas privadas de liberdade que prestam serviços ao município, em decorrência de convênio firmado com o Departamento Penitenciário – DEPEN, bem como, em situações excepcionais, ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, quando devidamente caracterizadas situações de emergência ou calamidade pública, em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 01/10/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 166.176,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 16 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:F7493132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 480/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **ANSELMO EUCLIDES DE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 592.172.609-59, da função de **SERVENTE**, Nível Padrão 01, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:52B0A210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 481/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%)	**MARIA TERESA BUSATO WILL CPF 170.836.809-49**
Servidor Falecido	**IVAHY DETLEV WILL**
CPF	**243.775.629-91**
Cargo	**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
Provento	**INTEGRAL**
Paridade	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal	**R$ 2.179,47 (dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**
Valor mensal com aplicação de fator redutor (EC nº 103/19)	**R$ 1.956,08 (Mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).**

Art. 2° Fica revogado o Decreto 476/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FDB57E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 482/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 341/2026 - FUMPREVI, nos termos da Sentença judicial exarada nos autos n° 0009077-04.2025.8.16.0174, emitida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória, retifica o Decreto n° 71/2023, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS**
CPF:	**427.379.909-04**
RG:	**2.020.752 PR**
CARGO:	**MOTORISTA**
NÍVEL:	**07-L**
MATRÍCULA:	**796/0**
INVESTIDURA:	**10/03/1987**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 6.854,22 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 399/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A6430A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 483/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Mun. de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**300.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 483/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:044653EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2026
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF inscrita sob o CNPJ de nº 83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1.314/84, e desde então prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 17/2026, de 04 de agosto de 2026.
2.5 Em análise no dia 12 de agosto de 2026, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o projeto visa ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo dessa forma para o desenvolvimento neuropsicosocial".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a melhoria da qualidade de vida e buscando assegurar o pleno exercício da cidadania dos usuários, contribuindo para sua independência e autonomia nas atividades da vida diária.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2027.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. SUELEN DE CASSIA FARIA, portadora do CPF de nº 312.917.958-55, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 15 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F922CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 670/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 27/2025 – Processo Administrativo n.º 48/2025.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR.
Contratada:	**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** CNPJ nº 05.912.018/0001-83
Termo de Contrato:	Ata de Registro de Preços n.º 093/2025.
Contratada:	**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ 29.715.704/0001-22
Termo de Contrato:	Ata de Registro de Preços n.º 094/2025.
Contratada:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ 03.612.312/0004-97
Termo de Contrato:	Ata de Registro de Preços n.º 095/2025.
Contratada:	**VTR COMERCIAL LTDA,** CNPJ 52.932.346/0001-21
Termo de Contrato:	Ata de Registro de Preços n.º 096/2025.
Contratada:	**MN NUTRICAO LTDA**, CNPJ 29.496.518/0001-40
Termo de Contrato:	Ata de Registro de Preços n.º 097/2025.
Contratada:	**ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 28.921.456/0001-03
Termo de Contrato:	Ata de Registro de Preços n.º 098/2025.
Contratada:	UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39.835.028/0001-84)
Termo de Contrato:	Ata de Registro de Preços n.º 099/2025.
Gestor:	Sonia Regina Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde
Fiscal:	Larissa Companhoni Sarti Coas – Matrícula n.º 991506943
Fiscal Substituto:	Wagner de Moura Santos – Matrícula n.º 365

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1287/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE803BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 673/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como FISCAIS dos respectivos Termos de Colaboração cadastrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as Secretarias Municipais responsáveis:

I – Secretaria Municipal de Saúde

Servidora Andréa Durdyn – CPF nº 925.469.869-53:

• SIT nº 72074 – Convênio 04/2025 - São Camilo;
• SIT nº 72080 – Convênio 03/2025 - APMI;
• SIT nº 72085 – Convênio 05/2025 - São Camilo.

Servidora Suelen de Cassia Faria – CPF nº 312.917.958-55:

• SIT nº 72256 – Termo de Colaboração 10/2025 - ARLEP;
• SIT nº 72961 – Termo de Colaboração 20/2025 - APAE;
• SIT nº 72755 – Termo de Colaboração 17/2025 - Santa Clara.

II – Secretaria Municipal de Educação

Servidora Janaina Beatriz Volz – CPF nº 070.681.509-26:

• SIT nº 71886 – Termo de Colaboração 09/2025 - Casa Familiar Rural
• SIT nº 71876 – Termo de Colaboração 01/2025 - APAE
• SIT nº 71802 – Termo de Colaboração 05/2025 - APADAF

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Servidor Vilmar Bayer – CPF n° 026.037.579-97

• SIT nº 71796 – Termo de Colaboração 02/2025 - Lar de Nazaré
• SIT nº 71856 – Termo de Colaboração 04/2025 - Sfinge
• SIT nº 71779 – Termo de Colaboração 06/2025 - ACARDI
• SIT nº 71806 – Termo de Colaboração 08/2025 - Profeta Daniel – Lar das Vozinhas
• SIT nº 72543 – Termo de Colaboração 11/2025 - Profeta Daniel – Casa de Passagem

Servidora Renata Lu Coutinho Nogatz CPF n° 004.049.569-80

• SIT nº 71860 – Termo de Colaboração 03/2025 - ADEVIVI
• SIT nº 71864 – Termo de Colaboração 07/2025 - União Karatê
• SIT nº 72416 – Termo de Colaboração 13/2025 - Rede Feminina de Combate ao Câncer
• SIT nº 72403 – Termo de Colaboração 14/2025 - Amor Fraterno
• SIT nº 72434 – Termo de Colaboração 15/2025 - Liga das Senhoras Católicas
• SIT nº 77078 – Termo de Colaboração 22/2025 - Terceira Idade
• SIT nº 72231 – Termo de Colaboração 12/2025 - Autismo sem Barreiras
• SIT nº 72930 – Termo de Colaboração 18/2025 - Instituto SIM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:551823BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 675/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRE FELISBERTO DE OLIVEIRA	991504518	2025/2026	ADVOGADO	23/11/2026 A 04/12/2026
THIAGO HAMILTON TESSEROLI	991506128	2025/2026	COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS E ARQUITETÔNICOS	19/10/2026 A 28/10/2026
ROSALINA DOS SANTOS MINSKI	991505369	2025/2026	CUIDADOR	01/10/2026 A 20/10/2026
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2024/2025	ZELADOR	14/09/2026 A 03/10/2026
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2025/2026	ZELADOR	04/10/2026 A 13/10/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:847CBFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 676/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 18 A 24 DE SETEMBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

12º Chamada
Cargo: MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
45º	IZEMARA CAMILO DE RAMOS

13º Chamada
Cargo: VIGIA

Colocação	Candidato(a)
15º	ADELMO ZIPPERER

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:18BDC2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS** inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV,** portador da carteira de identidade sob n°9.644.052-9, e inscrito no CPF/MF sob n°053.620.549-37, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS** a fim de contratar serviços de atendimentos terapêuticos especializados, realizados por profissionais qualificados nas áreas de psicologia, musicoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, neuropsicopedagogia e educação física, visando o desenvolvimento global, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida às pessoas com Transtorno do Espectro Autsita (TEA) e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 282.507,50 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 94.169,00 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 188.338,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **SUELEN DE CASSIA FARIA**, portadora do CPF de nº 312.917.958-55, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 04/2026 publicada no dia 04 de setembro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3610, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 15 de setembro de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D9B474B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Institui o Programa de Capacitação de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vitorino, estabelece diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Capacitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, o Programa de Capacitação de Vereadores e Servidores, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento técnico, administrativo e institucional, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como contribuir para o aprimoramento da governança e da atuação legislativa.

Art. 2º O Programa de Capacitação possui caráter institucional, planejado, contínuo e vinculado ao interesse público, com os seguintes objetivos:
I - promover a qualificação técnica e profissional de vereadores e servidores;
II - assegurar atualização quanto à legislação, aos processos legislativos, à gestão pública, ao controle interno, à transparência, ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, à ouvidoria e à ética administrativa;
III - aperfeiçoar a eficiência administrativa e a qualidade da atividade legislativa;
IV - prevenir falhas administrativas e fortalecer a governança e a gestão institucional;
V - capacitar os agentes públicos para o uso de sistemas e meios eletrônicos de tramitação legislativa, registro e gerenciamento de proposições, controle de presença, votações nominais e publicações; e
VI - fortalecer as competências dos servidores que atuam no apoio ao exercício da fiscalização parlamentar, na assessoria jurídica, na ouvidoria e nas demais atividades institucionais da Câmara.
Parágrafo único. As ações de capacitação observarão planejamento anual formalizado por meio do Plano Anual de Capacitação.

Art. 3º O Plano Anual de Capacitação será elaborado para cada exercício e deverá conter, no mínimo:
I - objetivos institucionais da política de capacitação;
II - diagnóstico das necessidades de qualificação dos vereadores e servidores, contemplando, conforme as atribuições e necessidades institucionais, as áreas de:
a) processo legislativo;
b) fiscalização da Administração Pública;
c) utilização de sistemas eletrônicos de tramitação legislativa;
d) ouvidoria e atendimento ao cidadão;
e) Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;
f) transparência ativa e passiva;
g) assessoria jurídica legislativa; e
h) gestão administrativa, contábil, financeira e de recursos públicos;
III - descrição das ações de capacitação previstas, com indicação das respectivas modalidades;
IV - público-alvo;
V - justificativa da necessidade institucional e, quando aplicável, sua relação com os critérios de avaliação da atuação legislativa estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - estimativa de custos e indicação da disponibilidade orçamentária, quando houver previsão de despesa;
VII - cronograma estimado de execução; e
VIII - critérios de participação, quando aplicáveis.
§ 1º A partir do exercício de 2027, o Plano Anual de Capacitação será elaborado até o dia 31 de março de cada exercício.
§ 2º O Plano Anual de Capacitação poderá ser atualizado no decorrer do exercício, mediante justificativa administrativa.

Art. 4º O Plano Anual de Capacitação será formalizado e arquivado nos registros administrativos da Câmara Municipal de Vitorino, permanecendo disponível para consulta e verificação pelos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. O Plano será publicado no site oficial do Poder Legislativo, no Portal da Transparência ou em outro meio oficial eletrônico de divulgação institucional.

Art. 5º O Programa de Capacitação observará as seguintes diretrizes:
I - valorização e aprimoramento da qualificação técnica e profissional de vereadores e servidores;
II - atualização quanto à legislação, aos processos administrativos e legislativos, à gestão pública e aos mecanismos de controle;
III - fortalecimento da transparência administrativa, ativa e passiva, incluindo o SIC e a ouvidoria;

IV - aprimoramento da eficiência administrativa e da qualidade da atividade legislativa;
V - prevenção de falhas administrativas e melhoria da governança institucional; e
VI - capacitação continuada para utilização dos sistemas eletrônicos adotados pela Câmara Municipal.

Art. 6º As ações de capacitação poderão ocorrer por meio de:
I - cursos presenciais ou a distância;
II - seminários, congressos, encontros técnicos, simpósios e oficinas;
III - treinamentos e aperfeiçoamentos internos;
IV - programas promovidos por escolas de governo, tribunais de contas, instituições legislativas, associações ou instituições especializadas; e
V - outras modalidades compatíveis com o interesse público e a finalidade institucional.
Art. 7º A participação nas ações de capacitação observará:
I - pertinência entre o conteúdo da atividade e as atribuições exercidas, as funções desempenhadas ou o exercício do mandato parlamentar;
II - demonstração do interesse público;
III - disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver despesa;
IV - autorização administrativa, quando exigida; e
V - observância às normas internas e à legislação aplicável.

Art. 8º A coordenação, a execução e o acompanhamento do Programa de Capacitação competirão à Presidência da Câmara, com apoio dos setores administrativos competentes.

Art. 9º A Câmara Municipal manterá registro formal das ações de capacitação realizadas, contendo, no mínimo:
I - data da realização;
II - conteúdo ou tema abordado;
III - carga horária, quando disponível;
IV - identificação da instituição promotora ou do responsável pela capacitação;
V - identificação dos vereadores ou servidores participantes;
VI - documento comprobatório da participação, quando houver;
VII - valor da inscrição ou da capacitação, quando houver despesa; e
VIII - vinculação aos critérios de avaliação da atuação legislativa estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando aplicável.
§ 1º Os registros mencionados neste artigo deverão permanecer arquivados e disponíveis para verificação pelos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º A divulgação pública dos registros observará as normas de proteção de dados pessoais, limitando-se às informações necessárias ao atendimento da finalidade de transparência.

Art. 10. As ações de capacitação poderão contemplar vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vitorino conforme as necessidades institucionais e as atribuições exercidas, abrangendo, entre outras, as seguintes áreas:
I - processo legislativo e desempenho da atividade parlamentar;
II - apoio técnico às atividades legislativas;
III - fiscalização e controle da Administração Pública;
IV - assessoria jurídica legislativa;
V - ouvidoria e atendimento ao cidadão;
VI - uso dos sistemas e meios eletrônicos adotados pela Câmara;
VII - licitações, contratações públicas, gestão e fiscalização de contratos administrativos;
VIII - gestão administrativa, contábil, financeira e de recursos públicos;
IX - transparência ativa e passiva, Serviço de Informação ao Cidadão e Lei de Acesso à Informação; e
X - planejamento e acompanhamento das ações de fiscalização do Poder Executivo.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do Programa de Capacitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 12. A concessão de diárias, o pagamento de inscrições e as demais despesas relacionadas à participação em ações de capacitação observarão as normas internas da Câmara Municipal e a legislação vigente.

Art. 13. A Presidência da Câmara poderá expedir atos normativos complementares destinados à execução desta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:C1389641

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Acrescenta o art. 166-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, para dispor sobre o desconto nos subsídios dos Vereadores em razão de ausência injustificada às sessões ordinárias e às reuniões das comissões permanentes.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar acrescido do art. 166-A, com a seguinte redação:

"Art. 166-A O Vereador que faltar, injustificadamente, às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vitorino sofrerá o desconto respectivo em seu subsídio.
§ 1º Fica estabelecido o desconto de 1/10 (um décimo) do subsídio mensal percebido para o exercício do mandato, por sessão ordinária a que o Vereador faltar.
§ 2º Consideram-se justificativas para impedir o desconto no subsídio do Vereador ausente os seguintes motivos:
I - doença devidamente comprovada mediante atestado médico;
II - participação em congressos, seminários, cursos ou outros eventos oficiais voltados ao exercício do mandato parlamentar;
III - luto, pelo período de 7 (sete) dias, em virtude de falecimento de cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente e demais parentes, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade;
IV - casamento civil ou religioso, pelo período de 7 (sete) dias consecutivos, mediante apresentação de comprovação do casamento;
V - licença-paternidade, por 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de nascimento do filho ou da concessão do termo de adoção ou guarda;

VI - licença-maternidade, na forma da lei.
§ 3º A ausência injustificada do Vereador integrante de comissão permanente, às reuniões desta, autorizará o desconto de 1/30 (um trinta avos) do subsídio, por reunião a que faltar.
§ 4º A justificativa da ausência deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sessão a que o Vereador faltou, instruída com os documentos comprobatórios, competindo à Mesa Diretora acatá-la ou não.
§ 5º Não apresentada a justificativa no prazo do § 4º, ou não acatada pela Mesa Diretora, e ainda nas hipóteses de falta injustificada, caberá ao Presidente comunicar o departamento de contabilidade para proceder aos devidos descontos."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:BDB27D14

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, os procedimentos para a realização de parcerias institucionais destinadas ao aprimoramento da atuação legislativa e administrativa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná**,** aprovou, e eu, **VALCIR DOS SANTOS**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, os procedimentos para a realização de parcerias institucionais de cooperação com órgãos e entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos, destinadas ao aprimoramento da atuação legislativa e administrativa, observadas as competências institucionais do Poder Legislativo e a legislação aplicável.
Parágrafo único. Esta Resolução disciplina prioritariamente as parcerias de cooperação que não envolvam transferência de recursos financeiros, não substituindo os regimes jurídicos específicos aplicáveis às contratações administrativas, às parcerias com organizações da sociedade civil, às transferências de recursos, à cessão de pessoal ou a outros ajustes submetidos a legislação própria.

Art. 2º As parcerias reguladas por esta Resolução destinam-se, especialmente, às seguintes finalidades:
I – capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores;
II – realização de estudos técnicos, jurídicos, contábeis, administrativos ou legislativos;
III – intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas;
IV – desenvolvimento de projetos e ações relacionados às competências institucionais da Câmara Municipal;
V – fortalecimento da transparência pública, do controle social e do acesso à informação;
VI – promoção da inovação administrativa, da modernização institucional e da transformação digital do Poder Legislativo;
VII – apoio à pesquisa, à produção e à difusão de conhecimento legislativo e institucional;
VIII – cooperação para o desenvolvimento de ações voltadas à cidadania, à educação política e à participação popular;
IX – apoio técnico para elaboração, revisão e aperfeiçoamento de normas e processos legislativos;
X – realização de eventos, seminários, cursos, congressos, fóruns e outras atividades de interesse institucional;
XI – integração com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas e organizações da sociedade civil para a consecução de objetivos institucionais comuns; e
XII – outras atividades de interesse público diretamente relacionadas às competências do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 3º As parcerias institucionais poderão ser formalizadas, conforme a natureza do objeto e a legislação aplicável, mediante:
I – acordo de cooperação técnica;
II – termo de cooperação;
III – protocolo de intenções;
IV – termo de adesão a programa, projeto, rede ou iniciativa institucional; ou
V – outro instrumento de cooperação admitido pela legislação aplicável.
§ 1º A denominação do instrumento não afasta a incidência do regime jurídico correspondente à sua natureza, ao seu objeto e às obrigações assumidas pelos partícipes.
§ 2º As parcerias com organizações da sociedade civil submetidas à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observarão integralmente o regime nela previsto, inclusive quanto à escolha do instrumento, ao procedimento de celebração, à execução, ao monitoramento e à prestação de contas, quando aplicáveis.
§ 3º A existência de obrigação onerosa que caracterize aquisição de bens ou prestação de serviços em favor da Câmara Municipal sujeitará o ajuste ao regime jurídico dascontratações públicas, não podendo ser formalizado como parceria institucional com a finalidade de afastar a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DOS PARCEIROS INSTITUCIONAIS

Art. 4º As parcerias poderão ser celebradas com:
I - universidades, faculdades, escolas técnicas, institutos e demais instituições de ensino e pesquisa;
II - órgãos de controle interno ou externo, tribunais de contas, corregedorias e conselhos de fiscalização profissional;
III - outras câmaras municipais, assembleias legislativas, Câmara dos Deputados, Senado Federal e outros órgãos legislativos;
IV - órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta;
V - entidades técnicas, científicas, culturais, sociais ou institucionais sem fins lucrativos, compatíveis com os objetivos da parceria;
VI - organizações da sociedade civil, observada, quando incidente, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO E DA INSTRUÇÃO

Art. 5º A celebração de parceria deverá ser precedida da demonstração de sua finalidade institucional e do interesse público envolvido, contendo o processo administrativo, conforme a complexidade do ajuste:
I - identificação e descrição do objeto;
II - justificativa do interesse público e institucional;
III - indicação das atividades a serem desenvolvidas e dos resultados esperados;
IV - prazo de vigência;
V - responsabilidades dos partícipes;
VI - indicação do responsável interno pelo acompanhamento;
VII - minuta do instrumento a ser celebrado; e
VIII - demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
§ 1º Quando a natureza e a complexidade da parceria exigirem, será elaborado plano de trabalho contendo metas, cronograma, responsabilidades e demais elementos necessários à adequada execução e fiscalização.
§ 2º Nas parcerias de reduzida complexidade e sem repercussão financeira, patrimonial ou de pessoal, os elementos previstos no caput poderão constar do próprio instrumento de formalização, desde que permitam identificar com clareza o objeto, as responsabilidades e os resultados pretendidos.

Art. 6º Constituem critérios mínimos para a celebração das parcerias:
I - compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais do Poder Legislativo;
II - demonstração do interesse público e da finalidade institucional;
III - regularidade jurídica da entidade parceira, quando aplicável;
IV - observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
V - adequação do instrumento à natureza jurídica da relação estabelecida; e
VI - inexistência de utilização da parceria como meio de afastar procedimento de contratação, seleção ou autorização exigido pela legislação.

Art. 7º A instrução do processo administrativo deverá conter, no mínimo:
I - solicitação ou proposta de realização da parceria;

II - justificativa de interesse público e institucional;
III - documentação necessária à identificação e à comprovação da regularidade do parceiro, quando aplicável;
IV - instrumento ou plano de trabalho, na forma do art. 5º; e
V - autorização do Presidente da Câmara.
§ 1º O processo será submetido à manifestação da procuradoria jurídica sempre que houver repercussão financeira, patrimonial ou de pessoal, incidência de regime jurídico específico, dúvida jurídica relevante ou quando a legislação assim exigir.
§ 2º A manifestação do Controle Interno será obrigatória nas hipóteses previstas na legislação e nas parcerias que produzam repercussão financeira ou patrimonial relevante, sem prejuízo de sua atuação ordinária de orientação e fiscalização.

CAPÍTULO V
DOS REGIMES JURÍDICOS ESPECÍFICOS

Art. 8º A presente Resolução não constitui, por si só, autorização para:
I - transferência de recursos financeiros a entidades públicas ou privadas;
II - celebração de termo de colaboração ou termo de fomento com organização da sociedade civil;
III - cessão, requisição ou disponibilização de servidores;
IV - cessão ou transferência de bens públicos; ou
V - contratação remunerada de bens ou serviços.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, serão observadas integralmente a legislação específica, a competência da autoridade responsável, as normas orçamentárias e financeiras e as demais exigências aplicáveis ao respectivo ajuste.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º As parcerias celebradas deverão ser formalizadas por escrito, juntadas ao respectivo processo administrativo e divulgadas nos meios oficiais de transparência da Câmara Municipal, observadas a natureza do instrumento e as exigências da legislação aplicável.

Art. 10. O Presidente da Câmara designará no próprio instrumento, em ato específico ou no processo administrativo o servidor ou setor responsável pelo acompanhamento da parceria, competindo-lhe:
I - acompanhar o cumprimento do objeto e, quando houver, do plano de trabalho;
II - registrar as atividades realizadas e os resultados alcançados;
III - comunicar eventuais irregularidades ou falhas; e
IV - adotar ou propor as providências necessárias ao adequado cumprimento do instrumento.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 11. É vedado, no âmbito das parcerias reguladas por esta Resolução:
I - atribuir obrigações a agente ou órgão sem competência legal para assumi-las;
II - transferir a execução do objeto a terceiros quando incompatível com a natureza da parceria ou sem autorização;
III - utilizar instrumento de parceria para realização de despesa, transferência de recursos, cessão de pessoal ou contratação em desacordo com a legislação aplicável;
IV - estabelecer cláusulas que impeçam ou dificultem a fiscalização e o controle;
V - promover desvio de finalidade; e
VI - assumir obrigações estranhas às competências institucionais da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As parcerias poderão ser alteradas ou prorrogadas mediante instrumento próprio, desde que a alteração seja devidamente justificada e preserve a finalidade, o interesse público e o regime jurídico aplicável.

Art. 13. Aplicam-se às parcerias, conforme a natureza de cada instrumento, as normas específicas pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação orçamentária e financeira e as normas expedidas pelos órgãos de controle.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:15C893BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.291, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto 6.291, de 17 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Josiane Dias de Carvalho da Silva, portadora do CPF/MF n.° 108.601.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6B3C464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2 QUADRIMESTRE DE 2026

Edital de Convocação

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 26 de setembro de 2026, a partir 13:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do ***SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2026****, Perante a Comissão da Câmara Municipal.*
Vitorino, 16 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:741AC165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 437/2026

ERRATA PORTARIA Nº 437/2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 437 de 15 de setembro de 2026, publicado na Edição nº. 3617 de 16 de setembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

"**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 306/2026, protocolo n.º 7636/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 11 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44."

Leia-se:

"**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Rodrigo Gularte Dezan – Motorista e Keli Cristina Miorelli Siqueira – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diária n. º 307 e 308/2026, protocolo n.º 7637/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 11 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa RHJ-8F74."

Com a devida correção por meio da presente errata, o Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

Portaria 437, de 15 de setembro de 2026

MARCIANO VOTTRI,
Prefeito de Vitorino,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Rodrigo Gularte Dezan – Motorista e Keli Cristina Miorelli Siqueira – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diária n. º 307 e 308/2026, protocolo n.º 7637/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 11 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa RHJ-8F74.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:BA43466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 442/2026

ERRATA PORTARIA Nº 442/2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 442 de 15 de setembro de 2026, publicado na Edição nº. 3617 de 16 de setembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

"**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 309/2026, protocolo n. º 7661/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel e Foz do Iguaçu/PR, no dia 14 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43."

Leia-se:

"**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 309/2026, protocolo n. º 7661/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel e Foz do Iguaçu/PR, no dia 14 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43."

Com a devida correção por meio da presente errata, o Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

Portaria 442, de 15 de setembro de 2026

MARCIANO VOTTRI,
Prefeito de Vitorino,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 309/2026, protocolo n. º 7661/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel e Foz do Iguaçu/PR, no dia 14 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2A131B9A

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

Ata de Registro de Preço: 006/2026.
Licitação: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento futuro e eventual das soluções didático-pedagógicas integradas de Educação Física, esporte educacional, movimento e psicomotricidade, denominadas "Programa Cultivar: educando pelo esporte" e "Escola do Movimento: subsídios para uma escola ativa", selecionadas no Chamamento Público nº 001/2024, destinadas a atender às demandas pedagógicas das redes municipais consorciadas ao CIEDEPAR, conforme as especificações, quantidades, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo I.
Contratada: AUDAX ECOSSISTEMA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 55.888.362/0001-52

Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 16 de setembro de 2026.

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	100	KIT	Programa Cultivar: educando pelo esporte. Editora: Cultivar Editora Ltda. (CNPJ 21.158.245/0001-11) e Guarani Soluções Pedagógicas Ltda. (CNPJ 10.658.457/0001-41). ISBN: 978-85-68621-31-8. Fornecedor: AUDAX Ecossistema Educacional Ltda. – Distribuidora exclusiva no Estado do Paraná. Conforme material selecionado e homologado no Item 5 – Educação Física do Chamamento Público nº 001/2024. A composição integral do kit observará o Anexo I do Termo de Referência e a proposta comercial aceita, naquilo que for compatível com os documentos administrativos da contratação.	R$ 193.200,00	R$ 19.320.000,00
02	100	KIT	Projeto Escola do Movimento: subsídios para uma escola ativa. Editora: Cultivar Editora Ltda. (CNPJ 21.158.245/0001-11) e Guarani Soluções Pedagógicas Ltda. (CNPJ 10.658.457/0001-41). ISBN: 978-85-68621-32-5. Fornecedor: AUDAX Ecossistema Educacional Ltda. – Distribuidora exclusiva no Estado do Paraná. Conforme material selecionado e homologado no Item 5 – Educação Física do Chamamento Público nº 001/2024. A composição integral do kit observará o Anexo I do Termo de Referência e a proposta comercial aceita, naquilo que for compatível com os documentos administrativos da contratação.	R$ 98.100,00	R$ 9.810.000,00
TOTAL: R$ 29.130.000,00 (vinte e nove milhões, cento e trinta mil reais)					

Valor Total do Fornecedor: : R$ 153.981.330,83 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5EB828EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3562, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3562, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 3.080.900,08, no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 839, de 15 de setembro de 2026, bem como o Parágrafo 2º, Art. 167 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de *R$ 3.080.900,08 (Três milhões, oitenta mil, novecentos reais e oito centavos)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	*- Secretaria de Viação e Obras*		
07.01	*- Secretaria de Viação e Obras*		
26.782.0050.1005	*- Pavimentação Readequação e Calçadas em Ruas e Rodovias*		
3449051000.0000	*- Obras e Instalações*		
10720	*- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA*	*R$*	*3.080.900,08*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata o presente Decreto, serão:
- Excesso de Arrecadação:

10720	*- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA*	*R$*	*3.080.900,08*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:4B46427F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 296 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.004.596,54 (um milhão e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.40 (60)	510	60.000,00
04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.39 (94)	000	5.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.39 (120)	507	100.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (131)	504	50.000,00
06.02.12.361.0003.2.014.3.3.90.39 (182)	103	38.000,00
06.03.12.361.0003.1.013.4.4.90.52 (2310)	1040	47.884,00
06.04.13.392.0023.2.031.3.3.90.39 (3076)	002	40.000,00
06.04.13.392.0023.2.031.3.3.90.39 (3077)	1045	12.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.50.43 (315)	000	94.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (324)	000	7.603,41
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (363)	303	15.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.33 (367)	303	5.000,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.39 (396)	493	440.000,00
08.02.08.245.0008.1.035.4.4.90.52 (2945)	5699	3.468,26
08.02.08.245.0008.1.035.4.4.90.52 (3078)	699	101,64
08.02.08.244.0008.2.046.3.3.90.32 (458)	000	25.000,00
08.03.08.243.0009.5.001.4.4.90.52 (496)	000	16.090,00
08.04.08.241.0010.2.047.3.3.90.30 (3079)	655	14.529,20
08.04.08.241.0010.2.047.3.3.90.39 (2649)	655	5.270,00
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.90.39 (589)	000	25.650,03
TOTAL		**1.004.596,54**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.04.04.131.0002.2.005.3.1.90.11 (33)	000	14.000,00
02.04.04.131.0002.2.005.3.1.90.13 (34)	000	14.000,00
02.04.04.131.0002.2.005.3.3.90.36 (36)	000	1.000,00
02.04.04.131.0002.2.005.3.3.90.93 (38)	000	1.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.04 (42)	000	5.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43)	000	55.650,03
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.91.13 (45)	000	67.693,41
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (57)	504	50.000,00
03.02.04.123.0002.1.004.4.4.90.52 (68)	510	60.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.30 (115)	507	100.000,00
06.01. 1212200031.010. 4.4.90.52 (143)	103	38.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (241)	1040	47.884,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.48 (329)	000	15.000,00
07.01.10.122.0007.2.033.3.1.90.11 (331)	303	20.000,00
10.02.18.541.0017.2.052.3.3.90.39 (624)	1045	12.000,00
TOTAL		**501.227,44**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 (25)	2	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00 (201)	493	440.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.58.00 (243)	655	19.799,20
1.3.2.1.01.1.1.01.45.00 (224)	699	101,64
TOTAL		**499.900,84**

III – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Vinculados a Fundos	5699	3.468,26
TOTAL		**3.468,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8025E264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo

Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	31/08/2026 a 01/09/2026	Cumprimento de agenda na SECID, ALEP e reunião com associações regionais, Governo Federal e AMP sobre riscos do El Ninõ e das ocorrências climáticas	01	360,00	Portaria nº 924/2026
Marcos de Souza	Motorista	Pato Branco - PR	03/09/2026	Participar de Curso Patrulheiros da Sustentabilidade no IAPAR	01	80,00	Portaria nº 928/2026
João Carlos de Paula	Operador de Máquinas	Pato Branco - PR	03/09/2026	Participar de Curso Patrulheiros da Sustentabilidade no IAPAR	01	80,00	Portaria nº 929/2026
Valdemar Alves de Ramos	Operador de Máquinas	Pato Branco - PR	03/09/2026	Participar de Curso Patrulheiros da Sustentabilidade no IAPAR	01	80,00	Portaria nº 930/2026
Wagner Luiz Dal Olmo	Operador de Máquinas	Pato Branco - PR	03/09/2026	Participar de Curso Patrulheiros da Sustentabilidade no IAPAR	01	80,00	Portaria nº 931/2026
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	09/09/2026	Cumprimento de agenda	1/2	180,00	Portaria nº 953/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4C6D5941

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 105/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 165.767,79 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**-EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	**-GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.122.0002.2.201	**-MANTER O GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.39.00.00	-Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	**- SECRETARIA**		
03.001.04.122.0003.2.301	**- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
3.3.90.39.00.00-47	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	**-DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
08.001.12.361.0010.2.807	**-MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.39.00.00-417	-Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
08.001.12.122.0000.2.801	**-MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
4.4.90.52.00.00-388	-Equipamentos e Material Permanente		
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	**-DESPORTO AMADOR**		
09.001.27.812.0012.2.903	**-INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**		
3.3.90.39.00.00-535	-Outros serviços terceiros -Pessoa jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.303.0007.2.713	**- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA**		
3.3.90.30.00.00-323	- Material de Consumo		
1494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		
1494	-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00	-Equipamentos e Material Permanente		
3518	-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$	25.239,31
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	**-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
13.002.08.243.0009.6.132	**-Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-SCFV**		
3.3.90.39.00.00-676	-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		
33965	-Deliberação CEDCA 013/2025	R$	37.000,00
3.3.90.30.00.00	-Material de Consumo		
33965	-Deliberação CEDCA 013/2025	R$	26.915,26
3.3.90.30.00.00	-Material de Consumo		
31965	-Deliberação CEDCA 013/2025	R$	10.614,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**165.767,79**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável excesso de arrecadação no valor de R20.614,22 (Vinte mil seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31965	-Deliberação CEDCA 013/2025	10.614,22
1494	-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

b) Superávit Financeiro no valor de R89.154,57 (Oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatros reais e cinquenta e sete centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33965	-Deliberação CEDCA 013/2025	63.915,26
3518	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.239,31

c) Cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**-EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	**-GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.02.061.0000.2.202	**-MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO**		
3.3.90.39.00.00	-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	**- SECRETARIA**		
03.001.04.122.0003.2.301	**- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL15**		
3.3.90.32.00.00-44	- Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**		
06.001.15.452.0005.2.603	**- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
3.3.90.30.00.00-172	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	**-DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
08.001.12.122.0000.2.801	**-Manter a secretaria municipal de Educação**		
3.1.90.11.00.00-364	- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal civil		
01104	-Demais impostos vinculados à educação básica	R$	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	**-SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.17.512.0017.2.122	-Manter os Serviços de Abastecimento de Água		
3.3.90.39.00.00	-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**165.768,79**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 16 de Setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:F38D2679

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO CREDENCIAMENTO 3-2026 - CONTRATAÇÃO 926478-12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 003/2026 - CONTRATAÇÃO 926478-12/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 18; regulamentado a nível Municipal pelo Decreto Municipal 3.927/2023.
Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das Proponentes Credenciadas:
PIUBELLE MARMITARIA E COZINHA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 53.730.995/0001-02
Endereço: Av. Luiz Antonio Faedo, 2200 – Centro, Francisco Beltrão, telefone (46) 98818-5389.

Lote: 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço	Preço
2	68899	REFEIÇÃO COMERCIAL REFEIÇÃO COMERCIAL servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.	800	REFEI	39,59	31.672,00
TOTAL..... 31.672,00						

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ 08.386.792/0001-96
Endereço: Rua Ver Romeu Lauro Werlang, 621 – Centro, Francisco Beltrão, telefone (46) 3524-4876.

Lote: 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço	Preço
1	68898	CAFÉ DA MANHÃCAFÉ DA MANHÃ composto por uma xícara de no mínimo 150 ml de café torrado com leite integral, café preto ou chá natural de maçã e	800	REFEI	22,00	17.600,00

		abacaxi, ou um copo de 300 ml de suco de polpa de fruta em sabores diversos. O item dá direito a até 3 salgados de tamanho médio, fritos ou preparados na hora, com opções entre pastel (sabores carne, frango ou demais disponíveis no dia), coxinha, rissole ou sanduíche de pão caseirinho recheado com presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade.				
2	68899	REFEIÇÃO COMERCIAL REFEIÇÃO COMERCIAL servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.	800,00	REFEI	39,59	31.672,00
TOTAL..... 49.272,00						

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de setembro de 2026.

GILSON OSNIR GROSS
Pregoeiro - Portaria 3134/2026

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:A839C651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5037/2026 DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, DETERMINA A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 5037/2026

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de São Jorge D'Oeste, determina a alienação mediante Leilão, nomeia Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonâncias com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os memorandos expedidos por diversas Secretarias, alegando que os bens descritos neste Decreto não são mais utilizados e perderam sua finalidade;

CONSIDERANDO que o custo para a recuperação é inviável economicamente, pelo desgaste natural dos equipamentos;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de São Jorge D'Oeste, em razão de estarem obsoletos ou pela inviabilidade econômica de sua recuperação, os seguintes bens móveis:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM
01	FORD ECOSPORT XL 1.6 FLEX ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 4 (PR) MARCA: FORD MODELO: ECOSPORT XL 1.6 FLEX PLACA: ASI-3I64 ANO FAB/MODELO: 2010/2011 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 121422 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 CÓD. 13016 PLAQ.10324
02	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.6 PLACA FINAL: AVK-0296 ANO FAB/MODELO: 2012/2013 DÉBITOS: KM ACIMA DE: 281186 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓD. 6012
03	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 ANO: 2020/2021 PLACA FINAL 5 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0L MC4 PLACA: BER-7D45 ANO FAB/MODELO: 2020/2021 DÉBITOS: KM ACIMA DE: 291552 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓD. 11314 PLAQ. 8776
04	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2007/2008 PLACA FINAL 9 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0 PLACA: DZD-4759 ANO FAB/MODELO: 2007/2008 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 85764 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: PRATA PORTAS: 02 CÓD. 7652 PLAQ. 5480
05	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 2 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: NOVO GOL 1.0 PLACA: AWZ-7942 ANO FAB/MODELO: 2013/2014 DÉBITOS: KM ACIMA DE: 453895 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓD. 7652
06	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: FIAT MODELO: UNO MILLE ECONOMY PLACA: ATA-4703 ANO FAB/MODELO: 2010/2011 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓD.5211
07	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL ANO: 2000/2000 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL SPECIAL PLACA FINAL: 0 (PR) ANO FAB/MODELO: 2000/2000 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: GASOLINA COR: VERMELHA PORTAS: 02
08	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 6 (PR) MARCA: FIAT MODELO: STRADA FIRE FLEX PLACA: AVK-4526 ANO FAB/MODELO: 2012/2012 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 213783

	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 02 CÓD.5949
09	CHEVROLET S10 2.2 S ANO: 1996/1997 PLACA FINAL 7 (PR) MARCA: CHEVROLET MODELO: S10 2.2 S PLACA: AGO-8137 ANO FAB/MODELO: 1996/1997 DÉBITOS: KM ACIMA DE: 337770 COMBUSTÍVEL: GASOLINA COR: BRANCA PORTAS: 02 CÓD. 6633 PLAQ.5652
10	MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER M ANO: 2018/2019 PLACA FINAL 8 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 415 CDI SPRINTER M PLACA: BCT-9I38 ANO FAB/MODELO: 2018/2019 DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓD. 9483 PLAQ. 6744
11	MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER M ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 415 CDI SPRINTER M PLACA: BAE-8420 ANO FAB/MODELO: 2015/2016 DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓD.7649 PLAQ.4206
12	MERCEDES-BENZ CDI SPR TCA AMB ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 7 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: CDI SPR TCA AMB PLACA: BAU-4A27 ANO FAB/MODELO: 2015/2016 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 224116 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓD.7986 PLAQ.5654
13	MERCEDES-BENZ 516 SPRINTER A4 ANO: 2021/2022 PLACA FINAL 2 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 516 SPRINTER A4 PLACA: RHZ-6H12 ANO FAB/MODELO: 2021/2022 DÉBITOS: KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA PORTAS: 03 CÓD. 11615 PLAQ.9079
14	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER 6X4 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 1 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 26.220 EURO3 WORKER ANO FAB/MODELO: 2011/2012 PLACA FINAL: 1 (PR) KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA DÉBITOS: NADA CONSTA
15	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E MARCA: CATERPILLAR MODELO: 416 E ANO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: CAT0416ECEFG10888 HORÍMETRO: 8299 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA COM CONCHA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES CÓD.7342
16	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2018 MARCA: JCB MODELO: 3CX ANO: 2018 SÉRIE: S0R3CXTTKJ2674361 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA COM CONCHA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES/02 DIANTEIROS E 01 TRASEIRO FURADOS CÓD.8565 PLAQ.6350
17	PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 ANO: 2011 MARCA: DOOSAN MODELO: DL 200 ANO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: DHKCWLACA0005380 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: 143 HP/PESO OPERACIONAL: 11.600 KG IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS/DIANTEIROS E TRASEIRO ESQUERDO: FURADOS PATRIMÔNIO: 5362 CÓD.5362
18	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013 MARCA: CATERPILLAR MODELO: 120K ANO: 2013 SÉRIE: CAT0120KLJAP04616 HORÍMETRO: 7.951 CAPACIDADE: 13.000 A 15.000 KG PESO OPERACIONAL APROXIMADO IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES CÓD.6627
19	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 ANO 2009 MARCA: NEW HOLLAND MODELO: RG 140 ANO: SÉRIE: N8AF0106 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: 14.200 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS CÓD.4763
20	SUCATA DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042 TD ANO: 2014 MARCA: HUSQVARNA MODELO: YTH2042 TD SÉRIE: 011714ª001148 ANO: 2014
21	TANQUE DE LEITE DE AÇO INOX 12.000 LITROS MARCA E MODELO: NÃO VISUALIZADOS CAPACIDADE APROXIMADA: 12.000 LITROS
22	MÁQUINA DE MONTAR E DESMONTAR PNEUS CEMB DM16 ANO: 2015 MARCA: CEMB MODELO: DM16 SÉRIE: E4152103 ANO: 2015 PATRIMÔNIO: 4145
23	BETONEIRA DE 400 LITROS MB-400G 4T MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE APROXIMADA: 400 LITROS CÓD. 7271
24	MOTOR E CAIXA DE ÔNIBUS MERCEDES-BENZ O 371 R E SUCATA DE MOTOR JCB CONTENDO: MOTOR E CAIXA DE ÔNIBUS MARCA: MECEDES BENZ MODELO: OM 355 / 6A NÚMERO MOTOR: 34596010
25	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS INDREL RVV 11D ANO: 2022 MARCA: INDREL MODELO: RVV 11D ANO: 2022 CÓD.11500 PLAQ.8962
26	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS INDREL RC 504D ANO: 2022 MARCA: INDREL MODELO: RC 504D ANO: 2022 CÓD.11499 PLAQ.8961
27	VULCANIZADOR PARA CÂMARAS DE AR VILUZ MARCA: VILUZ PATRIMÔNIO: 4098
28	SUCATA DE MOBÍLIA DIVERSA CONTENDO: 09 MESAS MISTAS MESAS ESCOLARES DIVERSAS MESAS PARA ESCRITÓRIO E ESCRIVANINHAS BALCÕES DIVERSOS ENTRE OUTROS

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

I – REGINALDO DA SILVA – Auxiliar de Mecânico;
II – LIOMAR SIEGA – Chefe da Divisão de Compras;
III – GERSON AULER - Chefe da Divisão de Almoxarifado;
IV – BEATRIZ ORDINA – Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:402FFB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.345 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 11.345 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.466,49 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), autorizado pelo Lei nº 4068 de 16 de setembro de 2026.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.466,49

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. – SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	2.562,50
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	1.890,00
002. DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.903,51
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI – CREAS	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	190,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	689,58
2.093. Manter a Central do Trabalhador	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.422,90
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	496,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	962,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		2.562,50
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	26.466,49	23.903,99

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social		2.562,50
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		1.000,00
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI		1.000,00
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF – CRAS		2.403,51
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		1.879,58
2.093. Manter a Central do Trabalhador		8.422,90
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	26.466,49	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		1.846,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial – SUAS		2.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		500,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar		1.890,00
6.004. Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto		1.962,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		1.000,00

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F8AFDFE7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4068 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 65/2026 – PMA)

LEI Nº. 4068 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.466,49 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.466,49

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. – SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	2.562,50
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	1.890,00
002. DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.903,51
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI – CREAS	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	190,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	689,58
2.093. Manter a Central do Trabalhador	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.422,90
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	496,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00

2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	962,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		2.562,50
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	26.466,49	23.903,99

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social		2.562,50
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		1.000,00
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI		1.000,00
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF – CRAS		2.403,51
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		1.879,58
2.093. Manter a Central do Trabalhador		8.422,90
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	26.466,49	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		1.846,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial – SUAS		2.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		500,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar		1.890,00
6.004. Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto		1.962,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:19DE8960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2026

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2026

O Prefeito de Balsa Nova , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instrumentalizado no Processo Administrativo 16114/2026** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **MOTORISTA** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante e das Portarias nº 635/2026 e 636/2026 que fixou as Comissões Especiais e deram início aos trabalhos para o Processo Seletivo Simplificado nº **17/2026**, em trâmite por meio do processo administrativo **16114/2026**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/ 1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.
1.2. O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses para o cargo de **MOTORISTA**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do

link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRI A SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
04+CR *	**MOTORISTA**	40 horas	Ter concluído ensino fundamental em instituição autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior dentro do prazo de validade.	R$ 2.318,30

*CR: cadastro reserva
2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.
3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**17/09/2026 a 14/10/2026**
Publicação da lista provisória de inscritos	**20/10/2026**
Recursos das inscrições indeferidas	**20/10/2026 a 21/10/2026**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**27/10/2026**
Recurso da classificação provisória	**27/10/2026 a 29/10/2026**
Lista definitiva de classificação e convocação para a prova prática	**05/11/2026**
Prova prática	**09/11/2026 a 13/11/2026**
Publicação da lista provisória da prova prática	**18/11/2026**
Recurso quanto a lista provisória da prova prática	**18/11/2026 a 19/11/2026**
Publicação lista definitiva prova prática	**25/11/2026**
Classificação Final	**25/11/2026**
Decreto de Homologação	**26/11/2026**

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no período **de 17/09/2026 até o dia 14/10/2026,** através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **749** - "INSCRIÇÃO – PSS MOTORISTA";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS"

4.2. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para a contratação.
4.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6. Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Balsa Nova que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
4.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8. Ao candidatar-se a vaga de **MOTORISTA**, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prova prática.

4.9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão preencher: 04 vagas + CR (Cadastro de Reserva).

4.10. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):
a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima 75 anos.
c) Apresentar certificado Ensino Fundamental completo em instituição autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação;
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior com validade vigente;
e) Anexo II (se for o caso);
f) Prova de títulos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional) caso possua e deseje pontuar.

4.11. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados.
4.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.13. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4.14. Caso seja realizado mais de uma INSCRIÇÃO, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.15. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.16. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.9 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.18. A inscrição na opção de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.
4.19. Não ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias porque o cargo exige condução de ônibus, micro-ônibus, veículos que realizam atendimentos de urgência/emergência e o município não possui veículos adaptados para condutores portadores de deficiência.

4.20. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. ESCOLARIDADE MÍNIMA

5.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade – Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.
5.2. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

6.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.
6.2. Os critérios para pontuação serão conforme **tabela abaixo.**

DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiência Profissional comprovada no cargo.	0,8 (por semestre efetivamente trabalhando, com a devida comprovação)	8,0
b) Curso de Formação de Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN.	2,0	2,0
TOTAL		**10,0**

6.3. Quanto ao item "b" da planilha item 6.3 do edital considera-se Curso de Formação de Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN, com carga horária mínima de 50 horas.
6.4. Quanto ao item "a" da planilha do item 6.3 considera-se:

6.5.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, aqui considerado o período entre agosto/2021 a agosto/2026, sendo 0,8 (oito décimos de ponto) para cada semestre trabalhado, até o limite de 8 (oito) pontos, na função ou cargo de motorista.
6.5.2. Somente a fração de período igual ou superior a seis meses terá pontuação de 0,8.

6.5.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
6.5.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
6.5.5. O tempo de serviço será considerado mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (em caso de órgão público) e/ou apresentação de cópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do candidato, cargo exercido e tempo que permaneceu no cargo (preferencialmente carteira de trabalho digital).

7. DA PROVA PRÁTICA –

7.1. A Prova Prática tem caráter eliminatório e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.
7.2. A prova prática terá caráter eliminatório e será realizada somente para os classificados na prova de títulos e experiência profissional até a 30ª colocação neste cargo.

7.3. A Prova Prática será realizada no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, **no período de 09/11/2026 e 13/11/2026** conforme convocação que será publicada em Diário Oficial no dia **05/11/2026.**

7.4. A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela **Portaria nº 636/2026.**

7.5. A prova prática consistirá em exame de operação e será realizada para o cargo de **MOTORISTA**, poderão ser utilizados para a prova prática os veículos: Citroen C3 placa UBP-6G43, Citroen C3 placa UBP-6G57, Citroen C3 placa UBQ-6G07, Fiat Strada placa TAS-6I17, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo os seguintes procedimentos:
7.5.1. Para o cargo de **MOTORISTA**, serão avaliados os seguintes pontos:

MOTORISTA		
ITEM	**ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**	**PONTOS**
1	Verificação de óleo do motor	1,0
2	Verificação de líquido de arrefecimento	1,0
3	Verificação de itens de segurança	1,0
4	Avaliação da habilidade na condução dos veículos (manobras em local determinado e percurso na via pública)	3,5
5	Avaliação da habilidade no estacionamento do veículo conforme o balizamento demarcado	3,5

7.6. A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

7.7. Para a realização da Prova Prática de Motorista é determinado um tempo máximo de 10 (dez) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8. O candidato que não realizar a prova no tempo previsto será considerado desclassificado.

7.9. Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

7.10. Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame, antes da realização da prova, o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do maquinário, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

7.11. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

7.12. A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.
7.13. Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.
7.14. O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido da Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

7.15. O Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, apenas com comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C ou superior, com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

7.16. A realização do exame individual será feita por ordem de classificação;
7.17. O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

7.18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.
7.19. Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecido pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.20. O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos fica reprovado na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do certame.

7.21. O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1. Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Serviço, no momento da inscrição o candidato deve anexar no sistema do Protocolo eletrônico todos os comprovantes digitais e/ou digitalizados, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.
8.2. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação digital e/ou digitalizada, de maneira legível, observando o prazo descrito.
8.3. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, pela internet, através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: “1-GERAL”;
Assunto: **751** - “RECURSO – PSS MOTORISTA”;
Requerimento: descrever o motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente)

9.2. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.
9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo deste edital.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
9.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

9.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.
10.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de zero a 10,0 (dez) pontos.**

10.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

10.4. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e experiência profissional serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) persistindo o empate será considerada a maior pontuação em Experiência Profissional para desempate.
10.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município
(www.balsanova.pr.gov.br), nas datas constantes do item 3 deste edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

11.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 7º Lei Municipal nº 879/2015.
12.2. O candidato com a melhor pontuação será convocado para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no **Anexo III,** sob pena de desclassificação.

12.3. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
12.4. Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

12.5. A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de (www.balsanova.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido contrato.
12.6. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

12.7. Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

12.8. O candidato convocado poderá pedir deslocamento para o final da ordem de classificação apenas uma vez.

12.9. Não será permitido a contratação de servidor que foi contratado através de processo seletivo simplificado do Município de Balsa Nova e rescindir seu contrato vigente para assumir vaga do presente edital no mesmo ano.
13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

13.1. Obrigações gerais

13.1.1. Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

13.1.2. Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.3. Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.4. Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.
13.2. Obrigações específicas do cargo:

Dirigir veículos; transportar autoridades, gestores públicos, servidores públicos municipais de Balsa Nova e, com autorização superior, outras pessoas, para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço, sempre observando e respeitando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova; dirigir veículos pertencentes ou locados pelo Poder Executivo de Balsa Nova para transporte de pessoas doentes; transportar, coletar e entregar cargas em geral; movimentar cargas volumosas e pesadas; realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; conduzir ônibus de transporte escolar, ônibus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de rotas ou viagens; executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos alunos e dos passageiros; habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, em regime de plantões, em diversas escalas de trabalho atendendo o interesse público; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programa de treinamento, quando Município de Balsa Nova Secretaria Municipal de Saúde convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas. c) Escolaridade exigida: Ter concluído o ensino fundamental. d) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais. e) Eventuais fatores funcionais específicos: Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria "C" ou superior; cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.2. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.
14.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

14.4. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.
14.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

14.6. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.
14.7. Nos termos do que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 879/2015, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 17/2026, pela Secretaria de Municipal Saúde e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

14.9. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das Secretarias envolvidas, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

Balsa Nova, 15 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTÔNIO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I DO EDITAL 017/2026 FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato:
Inscrição Nº:
Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

	Requer reconsideração da decisão de in
	Quanto ao edital;
	Quanto à inscrição;
	Quanto ao Classificação Provisório;
	Quanto à Prova prática;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 2025

__
Assinatura do Candidato(a) Parecer da Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido Assinaturas:

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ,abaixo assinado, de nacionalidade , nascido em / / ,filho de e de , estado civil , residente e domiciliado à CEP nº , inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº , candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº / , declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

, de 202 .

_
Assinatura do Candidato

ANEXO III – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física
- CPF;

2) Para o cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
3) 2 fotos 3x4 recentes
4) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
7) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;

8) Declaração (Anexo V) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.
13) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
14) O contrato terá prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 17/2026
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:
RG:
UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
Função pretendida:
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de . ( ) INAPTO para exercer a função de .

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em / /.
Local: Data: / /.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu RG declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: , de /2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 17/2026

DECLARAÇÃO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil), portador(a) de RG nº SSP/ e CPF nº , em atendimento ao Anexo III, declaro para fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Edital 17/2026, pela Secretaria Municipal do Município de Balsa Nova, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade odeológica, sujeitando-me às penas na lei.

- PR de de 2026. (Município)

__
(Assinatura do candidato)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 17/2026

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, ..., RG.
..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública. ( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: ..... Fone: .....

Endereço:.....
Bairro:.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal: .....

Horário de trabalho: .....

Remuneração: .....

Balsa Nova, .

__
(Assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 17/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, , RG , abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 17/2026.

, de de .

ASSINATURA: RG:

ANEXO VIII – TERMO DE FINAL DE LISTA

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº. , residente e domiciliado à , nº. , CEP: , em , inscrito como candidato ao cargo de , conforme, Edital nº 17/2026, aprovado e classificado em lugar, DECLARA, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, / /

__
(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F6381690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão - Eletrônico nº 32/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico; declarando-se como vencedoras as empresas: **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO,** CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; **HERNANDES & CIA LTDA – ME,** CNPJ 20.798.806/0001-84, R. DOMINGOS JORGE VELHO, 966 Cambé-PR, CEP 86187-030; **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,** CNPJ 62.234.180/0001-23, RUA RODRIGUES ALVES Umuarama-PR, CEP 87506-080; **KW INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ 14.208.959/0001-21, AV SANTA BERNADETHE, 730 Curitiba-PR, CEP 81010-200; **MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA,** CNPJ 62.350.851/0001-11, RODOVIA BR369 – KM 38,5 - QUADRA A – LOT, Andirá-PR, CEP 86380-000; **ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ 35.454.993/0001-56, AV. GETULIO VARGAS Humaitá-RS, CEP 98670-000, **GRAFICA BOA VISTA LTDA,** CNPJ 43.141.816/0001-48, AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, Boa Vista da Aparecida-PR, CEP 85780-000; **BCM COSMETICOS LTDA ME,** CNPJ 17.465.534/0001-96, RUA SANTO EXPEDITO São José dos Campos-SP

CEP 12239-021; **BRUTEXTIL LTDA,** CNPJ 47.032.374/0001-52, RODOVIA ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAIS Pontal do Paraná-PR, CEP 83255-000, por apresentarem propostas de menor valor por lote, perfazendo um valor total de **R$ 204.805,27** (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BCM COSMETICOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
113	1	Esmalte p/ unha cintilante	Bellia cintilantes	UN	1.040,00	3,14	3.265,60
114	1	Esmalte p/ unha cremoso	Bellia cremosos	UN	1.040,00	3,18	3.307,20
TOTAL							6.572,80
BRUTEXTIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
169	1	Linha para máquina reta cone	Linhanyl TR	CONE	98,00	2,80	274,40
255	1	Tecido cetim	Eurotextil TR	MT	235,00	3,80	893,00
272	1	Tecido Oxford estampado para toalha de mesa	Eurotextil TR	MT	160,00	6,30	1.008,00
278	1	Tecido xadrez por metro: vermelho, verde, azul, preto Tecido xadrez por metro: vermelho, verde, azul, preto	Eurotextil TR	MT	140,00	8,00	1.120,00
TOTAL							3.295,40
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Agulha máquina simples pct c/10und	VIOLIN	PCT	13,00	10,59	137,67
18	1	Agulha overloque pct c/ 10 und	VIOLIN	PCT	11,00	13,04	143,44
109	1	Elástico fino p/tecido peça c/10mt	ZANOTTI	PCA	45,00	4,79	215,55
158	1	Juta cânhamo fechada 100% algodão de 1ª qualidade c/ 1 mt	EURO EURO	PCA	60,00	11,65	699,00
159	1	Juta colorida nacional de 1ª qualidade Juta colorida nacional de 1ª qualidade - largura 1mt 100% fibra de juta biodegradável	SUPER SUPER	MT	60,00	14,15	849,00
256	1	Tecido de chita	EURO EURO	PCA	125,00	6,19	773,75
259	1	Tecido de paetê laminado	EURO EURO	MT	30,00	6,49	194,70
265	1	Tecido Jacquard varias estampas c/ 2,80mts de largura, dupla face cor Tecido Jacquard varias estampas c/ 2,80mts de largura, dupla face cor a escolher.	EURO EURO	MT	235,00	18,83	4.425,05
268	1	Tecido malha helanca varias cores	ADAR ADAR	MT	530,00	0,72	381,60
269	1	Tecido microfibra	ADAR ADAR	MT	65,00	9,99	649,35
270	1	Tecido organza cristal varias cores c/ 1,40mt de largura	EURO EURO	MT	40,00	6,37	254,80
271	1	Tecido organza holografica frutacor 1,5mt	EURO EURO	MT	30,00	12,75	382,50
276	1	Tecido tule cores variadas - 20mt peça	SUPER SUPER	PCA	22,00	55,99	1.231,78
280	1	Tesoura de arremate 10,5 cm - 1 un	NYBC NYBC	UN	48,00	4,79	229,92
283	1	Tesoura de precisão fina patchwork Tesoura de precisão fina patchwork artesanato costura 9cm. delicada de ponta fina para uma melhor precisão, medida 09cm	NYBC NYBC	UN	43,00	31,67	1.361,81
284	1	Tesoura de precisão macia Tesoura de precisão macia soft confortável 16,5 cm artesanato cabo anatômico e macio, cabo confortável, medida 6,5'/16,5 cm	NYBC NYBC	UN	50,00	32,24	1.612,00
294	1	Tinta para tecido 37ml	TEKBOND TEKBOND	UN	530,00	2,58	1.367,40
302	1	Toalha de banho com faixa para bordar Toalha de banho com faixa para bordar ponto russo 70x1,40 100% algodão - gramatura 360g/m2	VALLETEX VALLETEX	UN	220,00	24,56	5.403,20
303	1	Toalha de mão com faixa para bordar Toalha de mão com faixa para bordar ponto russo 30cmx45cm 100% algodão - gramatura 360g/m2	VALLETEX VALLETEX	UN	165,00	3,74	617,10
304	1	Toalha de mão com faixa para bordar Toalha de mão com faixa para bordar ponto cruz 30cmx45cm 100% algodão - gramatura 360g/m2	VALLETEX VALLETEX	UN	265,00	2,99	792,35
317	1	Zíper de 30cm	NYBC NYBC	UN	150,00	2,99	448,50
318	1	zíper de 50cm	NYBC NYBC	UN	150,00	1,74	261,00
319	1	Ziper de nylon 20cm	NYBC NYBC	UN	150,00	1,64	246,00
TOTAL							22.677,47
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aguarrás - 1 litro	PETRUS	UN	12,00	18,05	216,60
2	1	Agulha de bordar ponto cruz nº 22	SINGER	UN	37,00	1,89	69,93
15	1	Agulha máquina de bordar N. 90/14	CIRCULO	PCT	7,00	5,02	35,14
19	1	Alfinete de cabeça 25g Nº 29 - cx c/ 310 und	ACC	CX	19,00	6,73	127,87
37	1	Balão gigante c/01und. Balão gigante c/01und.	SÃO ROQUE	UN	19,00	9,15	173,85
52	1	Bandeirinha festa junina Bandeirinha festa junina de papel seda pacote com 21 bandeiras coloridas, 10 metros de barbante	REAL SEDA	PCT	82,00	5,69	466,58
57	1	Barbante CRU Nº 4 c/ 1kg Barbante CRU Nº 4 c/ 1kg	EUROROMA	RLO	33,00	21,45	707,85
58	1	Barbante CRU Nº 6 c/ 1kg Barbante CRU Nº 6 c/ 1kg	EUROROMA	RLO	33,00	21,51	709,83
62	1	Base de corte off cult fixacao media 30,5x30,5cm para maquina de corte Base de corte off cult fixacao media 30,5x30,5cm para maquina de corte	TEKSTOLDER	UN	6,00	47,99	287,94
83	1	Caixa organizadora ratam 40 litros com tampa 345mmx485mmx290mm	ARQPLAST	UN	85,00	50,91	4.327,35
84	1	Caixa Organizadora Rattan Caixa Organizadora Rattan C/ Tampa – 15 Lt – M. Com X Larg X Altura 38.5 X 28 X 19 Cm. Capacidade De Peso 15kg, Material Plástico. Cores A Definir	ARQPLAST	UN	74,00	20,44	1.512,56
85	1	Caixa Organizadora Rattan C/ Tampa – 7 Lt – M Caixa Organizadora Rattan C/ Tampa – 7 Lt – M. Com X Larg X Altura 29CM X 19 CM X 14 Cm. Capacidade De Peso 7Kg, Material Plástico. Cores A Definir	ARQPLAST	UN	68,00	18,50	1.258,00
86	1	Caixa visor kraft e branca para artesanato 20x15x5,5 cm	EMBALAGENS NINO	UN	102,00	25,99	2.650,98
90	1	Caneta em gel apagavel calor patwork,costura e artesanato Caneta em gel apagavel calor patwork,costura e artesanato	SOMA	UN	37,00	11,38	421,06
91	1	Caneta permanente ponta dupla preto/ vermelho – caixa com 12 unidades Caneta permanente ponta dupla preto/ vermelho – caixa com 12 unidades	BRW	CX	25,00	26,66	666,50
94	1	Cestinha Rendada, material de plástico; altura 12 cm; largura 10 cm.	PLANT	UN	150,00	7,53	1.129,50
100	1	Cola para artesanato T6000, multicolor Cola para artesanato T6000, multicolor, adere uma variedade materiais; couro, borracha, vinil, chinelos, capa para celulares entre outros, cor incolor, informação de embalagem, seringa 25 gramas	TEKBOND	UN	145,00	19,33	2.802,85
102	1	Corda p/ trabalhos artesanais 2mm c/ 100m	JUTA	PCA	19,00	37,32	709,08
107	1	Cortador rotativo 45mm Profissional Patchwork	ARTMARK	UN	16,00	30,10	481,60
108	1	Cortador rotativo para subistituicao 45mm (REFIL)	WESTPRESS	UN	17,00	28,05	476,85
111	1	Elástico Xuxinha Rabico Para Cabelo Tipo Meia - Pacote 72 Unidades - P Elástico Xuxinha Rabico Para Cabelo Tipo Meia - Pacote 72 Unidades - Preto	IMPORTADO	PCT	19,00	16,28	309,32
112	1	Entretela Bordado 80g X 30cm X 100 M Entretela Bordado 80g X 30cm X 100 M	FIORELA	PCA	4,00	184,83	739,32
115	1	Espuma floral blocos para artesanato 23x10x7cm	ADORE HOME	UN	80,00	7,78	622,40
117	1	EVA - tecido varias estampas EVA - tecido varias estampas	MAKE+	FLS	730,00	6,66	4.861,80
127	1	Fantasia completa de coelho da páscoa - 1 und Fantasia completa de coelho da páscoa - 1 und	MAGIC FESTA	UN	2,00	772,33	1.544,66
130	1	Fibra enchimento almofada por kg	SANTA FÉ	KG	33,00	28,55	942,15
131	1	Fio Disquinho miçanga infantil para acessórios c/ 400pçs	BINBIN	PCT	15,00	21,11	316,65

137	1	Fita cetim Nº 9 c/ 50 mt varias cores	PROGRESSO		PCA	39,00	24,99	974,61
138	1	Fita de decoracão tule rolo tecido 25 cm x 1 mt	ROMA		UN	155,00	4,95	767,25
139	1	Fita de juta com renda com 5cm de largura	GENERICA		PCA	80,00	29,29	2.343,20
141	1	fita de organza voal premium artesanato 38mm - tamanho 10 mt	SANDING		UN	42,00	16,99	713,58
143	1	Fita floral	KIT		PCA	36,00	9,29	334,44
147	1	Fita Xadrez Najar 21MM – 10 metros: vermelho, azul, preto, verde	PROGRESSO		PCA	45,00	21,84	982,80
148	1	Fitilho 32mm c/ 50 mt	EMFESTA		PCA	36,00	3,56	128,16
149	1	Fitilho metalizado 5mmx20m	EMFESTA		PCA	60,00	3,47	208,20
150	1	Fralda branca para pintar quadriculada premium mt	CIRCULO		MT	110,00	13,79	1.516,90
151	1	Franja de seda para chaveiro - cores diversas	PINGENTE DE SEDA		UN	300,00	1,28	384,00
157	1	Ima 1kg	JÓ		KG	7,00	30,08	210,56
161	1	Laço pronto para presente - tamanho P, M, G - unidade Laço pronto para presente - tamanho P, M, G - unidade	CROMUS		UN	250,00	1,20	300,00
170	1	Massa corrida c/ 1 lt	CORAL		UN	36,00	15,53	559,08
176	1	Olho movel Nº 06 com 100 Unidades	KIT		PCT	5,00	4,78	23,90
177	1	Olho movel Nº 08 com 100 Unidades	ART LILLE		PCT	8,00	7,44	59,52
178	1	Olho movel Nº 10 com 100 Undades	ART LILLE		PCT	8,00	4,26	34,08
179	1	Olho movel Nº 12 com 100 Undades	KIT		PCT	8,00	5,83	46,64
189	1	Papel vinil adesivo 100% transparente original 10folhas 110g/m2 A4	OFF PAPER		PCT	80,00	16,80	1.344,00
190	1	Passa fita c/ bordado com c/ 13,7 mt 100% algodão	MARILDA		PCA	36,00	23,23	836,28
191	1	Passa fita c/bordado colorido c/ 13,7 mt 20%algodão 80%poliester	MARILDA		PCA	25,00	15,40	385,00
192	1	Peça de guardanapo 100% algodão 1ª qualidade c/ 25 mt	PÉ DE GALINHA		PCA	17,00	9,02	153,34
198	1	Pincel Chato Pincel Chato Curto Lixado Cerda Natural Cabo Longo Amarelo 454 nº 0 a 06	TIGRE		UN	125,00	3,56	445,00
199	1	Pincel Chato Curto Lixado Cerda Natural Cabo Longo Amarelo 454 nº 08 a	TIGRE		UN	125,00	3,71	463,75
203	1	Pincel filete nº 0 composição cerda marrom.	TIGRE		UN	65,00	9,82	638,30
204	1	Pincel redondo Pitua ref.423/6	TIGRE		UN	60,00	10,46	627,60
210	1	Presilha cabelo tic tac Preto 6,5cm/65mm - kit com 12 und	TICTAC		TON	150,00	8,97	1.345,50
212	1	Régua patchwork 15x30	LEVOLPE		UN	6,00	68,99	413,94
213	1	Régua patchwork 15x60	LEVOLPE		UN	6,00	54,99	329,94
214	1	Renda de poliamida	SOUZA		PCA	32,00	18,89	604,48
215	1	Renda Guipir	MARILDA		PCA	30,00	18,65	559,50
223	1	Saco adesivo plástico transparente 6X9 c/100 unidades	PACKPEL		PCT	30,00	4,97	149,10
224	1	Saco celofane - 60 x 90 - 50 und	CROMUS		UN	12,00	48,03	576,36
225	1	Saco de presente core Saco de presente core cores neutro,infantil,femenino,natal,metalizado 30x44 c/50und	CROMUS		UN	28,00	33,50	938,00
226	1	Saco de presente cores neutro,infantil,femenino,natal,metalizado 20x30 Saco de presente cores neutro,infantil,femenino,natal,metalizado 20x30 c/50und	CROMUS		UN	26,00	16,58	431,08
227	1	Saco de presente cores neutro,infantil,femenino,natal,metalizado 25x35 Saco de presente cores neutro,infantil,femenino,natal,metalizado 25x35c/50und	CROMUS		UN	26,00	26,68	693,68
228	1	Saco de presente cores neutro,infantil,femenino,natal,metalizado 35x54 Saco de presente cores neutro,infantil,femenino,natal,metalizado 35x54 c/50und	CROMUS		UN	28,00	47,43	1.328,04
232	1	Sacola papel colorido- M-26X19,5X9,5cm- pct c/100	CROMUS		UN	32,00	142,49	4.559,68
233	1	Sacola papel colorido- P-21,5x15x8cm- pct c/100	CROMUS		UN	24,00	142,49	3.419,76
234	1	Sacola papel colorido- PP-16x12x7cm- pct c/100	CROMUS		UN	22,00	142,49	3.134,78
241	1	Sacos de celofane - 25x37 - pct c/100	CROMUS		PCT	22,00	28,26	621,72
242	1	Sacos de celofane - 45x59 - pct c/ 50 unid	CROMUS		PCT	28,00	42,40	1.187,20
250	1	Stencil tamanho GG (diversos temas)	ACRILEX		UN	55,00	18,35	1.009,25
251	1	Stencil tamanho M (diversas temas)	ACRILEX		UN	55,00	18,35	1.009,25
252	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 1,0	KLF FESTA		UN	23,00	44,99	1.034,77
253	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 1,6 Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 1,60/ 63"	KLF FESTA		UN	23,00	44,99	1.034,77
254	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 70	KLF FESTA		UN	25,00	44,99	1.124,75
279	1	Termo colante para patch aplique de 1ªqualidade	DELFIN		MT	30,00	20,99	629,70
285	1	Tesoura para alfaiataria costura profissional 08" Lanmax	CIRCULO		UN	40,00	35,49	1.419,60
286	1	Tesoura picotar em V, Tesoura picotar em V, e escalope ondulada(arredondado) profissional artesanato 22cm-8-1/2"aço inoxidável e borracha	CIRCULO		UN	19,00	18,58	353,02
287	1	Tiara confeccionada com material plástico Tiara confeccionada com material plástico encapado com tecido c/haste aramada de vários modelos - 1 und.	JÓ		UN	500,00	4,28	2.140,00
305	1	Toalha de mesa termica pvc plastica Toalha de mesa termica pvc plastica - rolo-30 mt - transparente ou estampada	PREMIUM		RLO	15,00	236,24	3.543,60
TOTAL								76.639,88

GRAFICA BOA VISTA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 10x10x10	Propria Proprio		UN	680,00	3,95	2.686,00
81	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 14x10x5	Propria Proprio		UN	680,00	4,34	2.951,20
82	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 30x30x10	Propria Proprio		UN	255,00	17,00	4.335,00
TOTAL								9.972,20

HERNANDES & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Agulha de bordar ponto cruz nº 24	Kasmaq		UN	37,00	1,90	70,30
4	1	Agulha de bordar ponto cruz nº 26	Kasmaq		UN	37,00	1,90	70,30
5	1	Agulha de crochê espessura Nº 2	Kasmaq		UN	25,00	1,90	47,50
6	1	Agulha de crochê espessura Nº 2.5	Kasmaq		UN	25,00	1,90	47,50
7	1	Agulha de crochê espessura Nº 3	Kasmaq		UN	25,00	1,90	47,50
8	1	Agulha de crochê espessura Nº 3.5	Kasmaq		UN	25,00	1,90	47,50
9	1	Agulha de crochê espessura Nº 4	Kasmaq		UN	25,00	1,85	46,25
10	1	Agulha de mão aço inoxidável 03 - pct c/ 20 und	NYBC		PCT	7,00	5,00	35,00
11	1	Agulha de mão aço inoxidável 04 - pct c/ 20 und	NYBC		PCT	7,00	5,00	35,00
12	1	Agulha de mão aço inoxidável 05 - pct c/ 20 und	NYBC		PCT	7,00	4,70	32,90
13	1	Agulha de mão aço inoxidável 06 - pct c/ 20 und	NYBC		PCT	7,00	5,00	35,00
14	1	Agulha de mão aço inoxidável 12 - pct c/ 20 und	NYBC		PCT	7,00	5,00	35,00
16	1	Agulha máquina de bordar N. 90/14	Singer		UN	20,00	2,30	46,00
20	1	Alfinete de segurança Nº 1 32mm - cx c/ 100 und	NYBC		CX	19,00	8,40	159,60
27	1	Argola de chaveiro - pct c/ 100 pcs	Kit		PCT	8,00	13,50	108,00
28	1	Argola plástica 75 mm	Ritas		UN	300,00	1,50	450,00
42	1	Baloes latex Baloes latex série imperial Nº 7" - pct c/ 50 und	são roque		PCT	81,00	12,00	972,00
54	1	Barbante colorido Nº 4 c/ 800 gr Barbante colorido Nº 4 c/ 800 gr	cia textil		RLO	31,00	14,72	456,32
55	1	Barbante colorido Nº 6 c/ 800 gr Barbante colorido Nº 6 c/ 800 gr	cia textil		RLO	31,00	17,40	539,40
56	1	Barbante colorido Nº 8 c/ 800 gr Barbante colorido Nº 8 c/ 800 gr	cia textil		RLO	31,00	19,10	592,10

92	1	Carbono p/ pintura 44 x 66 varias cores	almeida lima		UN	200,00	2,75	550,00
104	1	cordão fio metalizado 1,0mm 50mt dourado/prata	Luli		UN	30,00	17,45	523,50
105	1	Cordão São Francisco 6 mm dourado peça com 10 metros	NYBC		PCA	50,00	19,50	975,00
129	1	Feltro primeira qualidade	santa fe		MT	32,00	12,75	408,00
132	1	Fita Cetim Nº 0 c/ 100 mt varias cores	kit		PCA	32,00	17,29	553,28
133	1	Fita cetim Nº 1 c/ 100 mt varias cores	kit		PCA	32,00	13,30	425,60
135	1	Fita cetim Nº 2 c/ 50 mt varias cores	kit		PCA	49,00	17,29	847,21
136	1	Fita cetim Nº 3 c/ 50 mt varias cores	kit		PCA	69,00	16,82	1.160,58
145	1	Fita métrica	kit		UN	40,00	1,51	60,40
146	1	Fita TNT c/ 25 mt	kit		PCA	65,00	18,00	1.170,00
156	1	Guardanapo decoupage estampado 20 unidades cada pacote	make		PCT	35,00	20,00	700,00
168	1	Linha para croche clea 8/2 c/1000mt	circulo		RLO	50,00	18,80	940,00
171	1	Meadas p/ ponto cruz	circulo		UN	90,00	3,30	297,00
219	1	Rolinho de espuma pequeno medida 9 cm	tigre		UN	110,00	3,80	418,00
220	1	Rolo de lã - diversas cores Rolo de lã - diversas cores	pingouin		RLO	200,00	8,50	1.700,00
245	1	Sianinha 8mm (varias cores) c/ 10mt	Roma		RLO	16,00	12,50	200,00
246	1	Sianinha larga metalizada 9mm varias cores c/ 10mt	Kit		MT	16,00	14,50	232,00
247	1	Soutache (3mm) varias cores c/ 50mt	São jose		UN	22,00	16,00	352,00
248	1	Soutache metalizado (3mm) c/ 50 mt	São jose		RLO	19,00	19,00	361,00
274	1	Tecido pano de prato premium p/ pintura 100% algodão 1mtx70cm	tm textil		MT	70,00	4,70	329,00
289	1	Tinta craquelex 37ml	acrilex		UN	30,00	7,70	231,00
309	1	Velcro medida 16 mm c/25mts	Kit		PCA	13,00	21,90	284,70
TOTAL								16.591,44

KW INFORMÁTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Arame colorido p/ artesanato	MALULI ROLO		RLO	38,00	3,69	140,22
24	1	Arame fino Nº 22 c/ 100 mt	VONDER ARAME		RLO	21,00	29,73	624,33
26	1	Arco redondo grosso para decoração de festa com pé regulável de ferro	CRIAR ARCO		UN	7,00	99,93	699,51
39	1	Balões bobo Balões bobo (ou bubble) 18" polegadas - pct c/ 50 und	BUBLE BALAO		PCT	16,00	64,58	1.033,28
60	1	Base de corte 60x45cm dupla face em PVC Base de corte 60x45cm dupla face em PVC	BASE BASE		TON	5,00	69,00	345,00
61	1	Base de corte manual A1(90cm x 60cm) Base de corte manual A1(90cm x 60cm),5 camadas com materiais de altissima qualidade totalizando 3MM de espesura	BASE BASE		UN	5,00	140,00	700,00
74	1	Bordado inglês colorido c/5,5cm c/13,70mt 100%algodão Bordado inglês colorido c/5,5cm c/13,70mt 100%algodão	MALULI BORDADO		TON	30,00	13,00	390,00
75	1	Bordado inglês colorido com passa fita c/5,5cm c/13,70mt 100%algodão Bordado inglês colorido com passa fita c/5,5cm c/13,70mt 100%algodão	MALULI BORDADO		UN	20,00	28,96	579,20
77	1	Bordado inglês com passa fita c/14 cm c/ 13,70 mt 100%algodão Bordado inglês com passa fita c/14 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	MALULI BORDADO		UN	20,00	40,29	805,80
79	1	Botão p/ decoração pequeno Botão p/ decoração pequeno	CRIAR BOTÃO		UN	700,00	0,23	161,00
93	1	Cesta de vime	CRIAR CESTA		UN	80,00	22,63	1.810,40
128	1	Fantasia completa de Papai Noel - 1 und Fantasia completa de Papai Noel - 1 und	HAPPY FANTASIA		UN	2,00	299,00	598,00
193	1	Pérola -meia 10mm - pct 500 gr	LADEIRA Pérola		PCT	24,00	38,00	912,00
194	1	Pérola -meia 8mm - pct 500 gr	LADEIRA Pérola		PCT	24,00	37,49	899,76
195	1	Pérola colorida com furo 6 mm - pct 500 gr	LADEIRA Pérola		PCT	20,00	38,00	760,00
196	1	Pérola meia- 6mm - pct 500 gr	LADEIRA Pérola		PCT	24,00	37,30	895,20
209	1	Pompom 20mm para artesanato pc/100UN varias cores Pompom 20mm para artesanato pc/100UN varias cores	NYBC POMPOM		PCT	33,00	10,88	359,04
249	1	Stencil tamanho G (diversas temas)	TEX Stencil		UN	55,00	17,00	935,00
TOTAL								12.647,74

MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	Bandeja paleta gode flor 8 cavidades - 1,4 cm x 13,9 cm	KIT GODE		UN	20,00	6,00	120,00
64	1	Bastão de cola de silicone tamanho 7,4mm x 30cm embalagem c/01kg Bastão de cola de silicone tamanho 7,4mm x 30cm embalagem c/01kg	RV 1 KG		PCT	83,00	27,97	2.321,51
97	1	Cola Adesiva Instantâneo 50gr. Cola Adesiva Instantâneo 50gr. Possui Alto Poder De Colagem. Ideal Para Trabalhos Artísticos.	REND 50GR		UN	161,00	11,69	1.882,09
99	1	Cola de contato para balões c/15gr	TEKBOND 30GR		UN	53,00	18,99	1.006,47
101	1	Cola permanente p/ tecido	TINTEX 37ML		UN	50,00	4,92	246,00
118	1	EVA – c/gliter colorido 40x60cm 2mm	LEO GLITER		FLS	1.280,00	2,78	3.558,40
126	1	EVA especial 3 D make, 40x48cm	LEO GLITER		FLS	340,00	3,40	1.156,00
154	1	Grampeador manual de metal com ajuste de pressão - 1 unidade Grampeador manual de metal com ajuste de pressão - 1 unidade	FUTURO METAL		UN	31,00	40,82	1.265,42
162	1	Lapis de cor mega soltcolor para EVA - cx c/37 peças	FUTURO CORES		CXA	38,00	17,76	674,88
187	1	Papel Fotográfico A4 Glossy 50 Folhas Branco Papel Fotográfico A4 Glossy 50 Folhas Branco	MASTER FOTO		PCT	43,00	9,16	393,88
200	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/pelo - 484/4	FUTURO CHATO		UN	75,00	3,34	250,50
201	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo - 484/6	FUTURO CHATO		UN	75,00	3,36	252,00
202	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo - 484/8	FUTURO CHATO		UN	75,00	2,99	224,25
205	1	Pistola cola quente grande profissional modelo G-250 17watts	RV GR		UN	49,00	20,13	986,37
206	1	Pistola cola quente profissional media 40w bivolt	RV GR		UN	42,00	14,11	592,62
207	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL-12W Alta qualidade Aplicador: Pequeno Espessura bastão: 7,5mm Fácil de aplicar Gatilho que permite fluxo contínuo de cola Potência: 12W Produto certificado: INMETRO Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	RV PQ		UN	44,00	10,03	441,32
208	1	Pompom 15mm para artesanato pc/100UN varias cores Pompom 15mm para artesanato pc/100UN varias cores	KIT 15MM		PCT	33,00	8,49	280,17
211	1	Primer para metal, pet e vidro.	TINTEX 100ML		UN	35,00	8,83	309,05
218	1	Rolinho de espuma pequeno medida 5 cm	COMPEL 5		UN	100,00	2,92	292,00
281	1	Tesoura de costura Aço inox Tesoura de costura Aço inox Cabo de PolipropilenoPeso 62 gr Dimensões: 7,7 x 1,1 x 20,4 cm - 1 und	MB MULTIUSO		UN	63,00	11,15	702,45
282	1	Tesoura de Costura Aço Inoxidável Tesoura de Costura Aço Inoxidável, Resina Termoplástica 30 x 3 x 10 centímetros C x L x A	RV MULTIUSO		UN	35,00	14,69	514,15
292	1	Tinta de maquiagem gel glitter c/ 5 cores	COLOR 5 CORES		UN	35,00	26,65	932,75
298	1	Tinta spray uso geral	ETANIZ SPRAY		UN	105,00	14,71	1.544,55
301	1	Toalha de banho com faixa para bordar Toalha de banho com faixa para bordar ponto cruz 70x1,40 100% algodão - gramatura 360g/m2	PD BANHO		UN	225,00	18,89	4.250,25
306	1	Toalha de rosto com faixa para bordar Toalha de rosto com faixa para bordar ponto russo 50x80 100% algodão - gramatura 360g/m2	PD ROSTO		UN	170,00	9,04	1.536,80
307	1	Toalha de rosto com faixa para bordar Toalha de rosto com faixa para bordar ponto cruz 50x80 100% algodão - gramatura 360g/m2	PD ROSTO		UN	205,00	9,34	1.914,70
308	1	Toalhinhas De Mão Toalhinhas De Mão, Para Bordar, Toalha Boca, Especificações do produto: Comprimento: 33 cm, largura: 21 cm, peso: 16 Gramas a unidade, gramatura: 230 g/m², fios: Fio	PD MÃO		UN	650,00	1,79	1.163,50

		Penteado. composição: 100% Algodão, acabamento: Pré-Encolhida; Antipiling; Toque Super Macio; Excelente Absorção						
TOTAL								28.812,08
ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	1	Bordado inglês c/10 cm c/ 13,70 mt 100%algodão Bordado inglês c/10 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	LULI LULI		UN	30,00	26,39	791,70
71	1	Bordado inglês c/14 cm c/ 13,70 mt 100%algodão Bordado inglês c/14 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	LULI LULI		UN	30,00	38,00	1.140,00
72	1	Bordado inglês c/5 cm c/ 13,70 mt 100%algodão Bordado inglês c/5 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	LULI LULI		UN	30,00	18,00	540,00
73	1	Bordado inglês c/7 cm c/13,70 mt 100%algodão Bordado inglês c/7 cm c/13,70 mt 100%algodão	LULI LULI		UN	30,00	28,00	840,00
76	1	Bordado inglês com passa fita c/10 cm c/ 13,70 mt 100%algodão Bordado inglês com passa fita c/10 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	LULI LULI		UN	30,00	49,90	1.497,00
96	1	Chinelo de dedo adulto Chinelo de dedo adulto confeccionado em borracha, solado antiderrapante e tiras em pvc - diversos cores - tamanho entre 33 e 43 - 1 par	DBC DBC		PAR	100,00	13,90	1.390,00
103	1	Cordão de seda dourado peça com 50 metros	LULI LULI		PCA	23,00	19,00	437,00
142	1	Fita decorativa lisa 32mm,15mm	GITEX GITEX		MT	185,00	7,50	1.387,50
216	1	Renda nylon Nº 2 c/ 50 mt	NAJAR NAJAR		PCA	51,00	27,35	1.394,85
257	1	Tecido de fralda colorida Tecido de fralda colorida com barrado especial para pintar 100 % algodão com 70x70 cm.	MINASREY MINASREY		MT	25,00	7,50	187,50
258	1	Tecido de guardanapo colorido 100% algodão (metro)	MASCARENHAS MASCARENHAS		MT	50,00	4,50	225,00
260	1	Tecido de pelúcia 1ª qualidade	PITANGUI PITANGUI		MT	15,00	16,55	248,25
261	1	Tecido de renda 100% poliester	PITANGUI PITANGUI		MT	57,00	12,90	735,30
262	1	Tecido de tule poliamida brilho festa paetê	DELFIM DELFIM		MT	40,00	15,00	600,00
263	1	Tecido emborrachado para tapete - cores diversas por metro	AGRO QUIMICA AGRO QUIMICA		MT	65,00	55,00	3.575,00
264	1	Tecido filó cores variadas - 50MT	DELFIM DELFIM		PCA	4,00	7,04	28,16
266	1	Tecido lame malha brilho metalizado varias cores 1x1,5mt	PITANGUI PITANGUI		MT	95,00	13,00	1.235,00
267	1	Tecido liso 100% algodão popeline varias cores	MASCARENHAS MASCARENHAS		MT	85,00	12,50	1.062,50
273	1	Tecido oxford liso (metro)	ADAR ADAR		MT	150,00	4,75	712,50
275	1	Tecido tricoline estampado 100% algodão	MASCARENHAS MASCARENHAS		MT	75,00	12,90	967,50
277	1	Tecido viscolycra	COSTA RICA COSTA RICA		MT	115,00	13,50	1.552,50
295	1	Tinta para tecido c/ 250 ml	TRUE COLORS TRUE COLORS		UN	300,00	11,80	3.540,00
313	1	Viés 100% algodão floral/ listrado/ bolinhas com 35mm Viés 100% algodão floral/ listrado/ bolinhas com 35mm	DESTAQUE DESTAQUE		MT	95,00	15,90	1.510,50
314	1	Viés 100% algodão floral/listrado/bolinha com 55mm Viés 100% algodão floral/listrado/bolinha com 55mm	DESTAQUE DESTAQUE		MT	105,00	16,50	1.732,50
315	1	Viés 100% algodão liso com 24mm c/ 20 mt	DESTAQUE DESTAQUE		PCA	19,00	14,00	266,00
TOTAL								27.596,26

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0EF01BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.901, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.808 de 16 de setembro de 2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.749/2025, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, mediante a inclusão da Função 12 – Educação, Subfunção 364 – Ensino Superior, Programa 0022 – Apoio à Formação Profissional e da Ação 2.082 – Transporte e Auxílio à Formação Profissional**,** com o objetivo de assegurar recursos para a execução da política municipal de transporte e auxílio-transporte aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Bom Sucesso do Sul, compreendendo o custeio de serviços de transporte mediante contratação de empresa especializada e, nas hipóteses previstas na legislação municipal, a concessão de auxílio financeiro diretamente aos estudantes.

Parágrafo único. A Ação 2.082 – Transporte e Auxílio à Formação Profissional passam a integrar o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, com a seguinte programação financeira:

Exercício	Valor
2026	R$ 175.000,00
2027	R$ 460.000,00
2028	R$ 480.000,00
2029	R$ 530.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.752/2025, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, para incluir a Função 12 – Educação, Subfunção 364 – Ensino Superior, Programa 0022 – Apoio à Formação Profissional e a Ação 2.082 – Transporte e Auxílio à Formação Profissional com a finalidade de assegurar recursos para a execução da política municipal de

transporte e auxílio-transporte aos estudantes, compreendendo o custeio de serviços de transporte mediante contratação de empresa especializada e, nas hipóteses previstas na legislação municipal, a concessão de auxílio financeiro diretamente aos estudantes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026,Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão daAção 2.082 – Transporte e Auxílio à Formação Profissional, vinculada àFunção 12 – Educação, Subfunção 364 – Ensino Superior e Programa 0022 – Apoio à Formação Profissional, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária específica para a referida programação, conforme a seguinte classificação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	LOA 2026
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.364.0022.2.082	Transporte e Auxílio à Formação Profissional		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	160.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financ. a Estudantes	000	15.000,00
TOTAL			**175.000,00**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	LOA 2026
03.00	**Depto de Administração**		
03.01	**Div. de Administração**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operacionais do Depto de Administração**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (32)	000	100.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Pavimentação Asfáltica e/ou com pedras irregulares construção de calçadas em ruas e avenida.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	75.000,00
TOTAL			**175.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C1321794

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026
Processo Licitatório Nº 82/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/09/2026.**
DETENTORA: MOVEART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME – CNPJ: 05.306.211/0001-70.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição utensílios e equipamentos, de forma a atender às demandas da Administração, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
125	POLTRONA APROXIMAÇÃO FIXA: ASSENTO E ENCOSTO: Compensado multilaminado 15mm de espessura; Espuma expandida/laminada de alta performance com 45mm de espessura média e densidade de 33 a 37kg/m³; -Revestimento em tecido e/ou couro ecológico; BRAÇOS: Apoia braços integrados à estrutura de aço tratada quimicamente, com apoio em polipropileno copolímero injetado; ESTRUTURA: Estrutura com 04 pés confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40mm de diâmetro (1"), parede 2,25mm; Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência, ACABAMENTO: Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade.	10	unid.	Mobilan	399,00	3.990,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**. **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 558; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.02 – Divisão de Recursos Humanos; 04128.0003.2.007 – Atividades Operacionais do da Divisão de Recursos Humanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BA583BD1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026
Processo Licitatório Nº 82/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/09/2026.**
DETENTORA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA -EPP –
CNPJ: 47.170.510/0001-70.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição utensílios e equipamentos, de forma a atender às demandas da Administração, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
67	**BANDEJA EM AÇO INOX REDONDA 40 CM:** Marca Tramontina; Cor Prata; Material: Aço inoxidável; Forma redonda	5	unid.	NMD	38,30	191,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)**. **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 558; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.02 – Divisão de Recursos Humanos; 04128.0003.2.007 – Atividades Operacionais do da Divisão de Recursos Humanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:490.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6E174ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 135/2026
Nº Licitação: 030/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de kit de motor-bomba e demais componentes necessários ao seu funcionamento, destinado ao sistema de abastecimento de água do Bairro Água da Prata.

FORNECEDOR: AMARAL & AGUIAR
CNPJ: 15.174.230/0001-44

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE							
Lote	**Item**	**Qtd.**	**Und.**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca/ Espec.**
1	1	**1**	**Un**	CONJ. MOTOR-BOMBA 3CV TRIFÁSICO	**R$ 3.865,89**	**R$ 3.865,89**	Ebara
	2	**1**	**Un**	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 3HP TRIFÁSICO	**R$ 1.823,75**	**R$ 1.823,75**	Wag

	3	**56**	**Mt**	TUBO EDUTOR 1.1/2" GALVANIZADO	**R$ 88,16**	**R$ 4.936,96**	Tubo Edutor 1.1/2" Galvanizado
	4	**14**	**Un**	LUVA 1.1/2" GALVANIZADA	**R$ 29,55**	**R$ 413,70**	Luva 1.1/2" Galvanizada
	5	**64**	**Mt**	CABO CONDUTOR SUBMERSO 3X4MM	**R$ 22,65**	**R$ 1.449,60**	Cabo Condutor Submerso 3x4mm
	6	**1**	**Un**	TAMPA REFORÇADA 1.1/2"	**R$ 187,37**	**R$ 187,37**	Tampa Reforçada
	7	**1**	**Un**	CURVA 1.1/4" GALVANIZADA	**R$ 66,32**	**R$ 66,32**	Curva 1.1/4" Galvanizada
	8	**1**	**Un**	UNIÃO 1.1/4" GALVANIZADA	**R$ 68,30**	**R$ 68,30**	União 1.1/4" Galvanizada
	9	**1**	**VB**	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	**R$ 1.987,11**	**R$ 1.987,11**	Mão De Obra Para Instalação
VALOR TOTAL R$ 14.799,00							

Valor Total da dispensa: R$ 19.745,55 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0026.2060 – 4.4.90.52 Fonte 1000 - Red. 542
Califórnia, 16 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:68597C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1202/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	2023	2024	14/09/2026	à	23/09/2026
329439	ADRIANO BOENO DA SILVA	2025	2026	14/09/2026	à	03/10/2026
329378	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	2025	2026	16/09/2026	à	25/09/2026
328939	FELIPE VEIGA	2025	2026	14/09/2026	à	28/09/2026
328989	ISALTINO TADEU CORLETTO	2025	2026	21/09/2026	à	30/09/2026
325508	JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	2023	2024	14/09/2026	à	25/09/2026
329246	JOÃO CARLOS FERRARINE	2025	2026	14/09/2026	à	28/09/2026
329137	JONES DE ALMEIDA JORDÃO	2025	2026	01/09/2026	à	20/09/2026
5091	LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA	2025	2026	16/09/2026	à	30/09/2026
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	2022	2023	21/09/2026	à	30/09/2026
328983	MARIVONE ALVES SOUZA	2025	2026	14/09/2026	à	02/10/2026
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	2024	2025	16/09/2026	à	25/09/2026

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EEFFE898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06.2026 – CMDPI

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Willian** Robson Martins; **Elisabete** Pianaro; **Josiane** Mariano da Silva Valente; **Genoeva** dos Santos; **Claudia** de Fátima Dalazuana os conselheiros/as sociedade civil: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros; **Sueli** Manfron Boza; convidados/as e observadores: residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista - Secretária Executiva.	6ª Reunião Ordinária do CMDPI 19/08/2026
A presidente, Carla, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Ata de Reunião Ordinária 05.2026 – CMDPI; • Ofício 266/2026 - SAS; • Inclusão digital 60 + CIEE; • Ofício 18/2026 - Solar Ita Wegman; • Denúncia; • Atualização site CMDPI; • Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa; • Reforma da Escola Municipal Campo Novo -Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Campo Magro/PR; • Ressarcimento deslocamento Conselheira Conferência Estadual 2025; • Rede de Proteção da Pessoa Idosa; • Situação de encaminhamentos para fisioterapia.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou ao Plenário a Ata da Reunião Ordinária nº 05/2026 – CMDPI, para apreciação. Submetida à deliberação, a Ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.	1. Ata de Reunião Ordinária 05.2026 – CMDPI.
Dando continuidade, a Secretária Executiva, apresentou o Ofício 266/2026 - SAS, referente à solicitação de substituição da representante Jeanine Luzia Ferreira de Paula junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em razão de mudança de cargo na gestão da Secretaria. Por meio do referido expediente, foi solicitado o afastamento da atual representante e indicada a substituição pelo Sr. Willian Robson Martins de Freitas, para atuar como membro titular, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Plenário tomou ciência da substituição.	2. Ofício 266/2026 - SAS.
Na sequência, foi apresentada pela Sra. Josiane Mariano a proposta de oferta do curso "Digital 60+", voltado à inclusão digital da pessoa idosa, com carga horária de 30 horas e previsão inicial de realização a partir de setembro, no Centro da Juventude, às terças-feiras no período da manhã. Informou-se a necessidade de, no mínimo, 15 participantes para viabilização do curso. O Plenário destacou a importância da iniciativa para a promoção da autonomia, segurança e inclusão digital das pessoas idosas, inclusive quanto à prevenção de golpes virtuais. Ficou acordada a realização de ampla divulgação e mobilização junto aos serviços, programas, instituições e demais espaços de atendimento à pessoa idosa no Município, bem como o compartilhamento de material de divulgação pela proponente junto à Secretaria Executiva dos Conselhos.	3. Inclusão digital 60 + CIEE.
Na sequência, foi apresentado ao Plenário o Ofício nº 18/2026, da Associação Ita Wegman, solicitando a inclusão em pauta da retenção de recursos provenientes de destinações de IRPF ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O representante da Instituição informou que a arrecadação preliminar foi de R$256.847,55 por meio de destinações de pessoas físicas, estando os respectivos comprovantes inseridos no formulário disponibilizado pela Secretaria Executiva para conferência. Relatou ainda, que apresentará, posteriormente, Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos destinado ao desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV "Tecendo Memórias", executado em parceria com o CRAS, com proposta estimada em R$ 231.162,80, correspondente a 90% do valor arrecadado. Daniel esclareceu, que o valor arrecadado é significativamente superior aos anos anteriores e que a entidade está realizando estudo técnico para definir a melhor aplicação dos recursos, considerando alternativas como a ampliação do número de grupos e da abrangência territorial do SCFV ou a implantação de um Centro-Dia para Pessoas Idosas, observadas a estrutura física, equipe, acessibilidade e demais requisitos necessários. Informou, ainda, que a entidade pretende dialogar com o CRAS e o CREAS e estruturar um novo Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Daniel também propôs, que seja adotado, de forma semelhante aos procedimentos realizados em anos anteriores e à regulamentação existente no CMDCA, o percentual de 10% de retenção dos recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, permanecendo os 90% vinculados ao projeto apresentado pela Instituição, mediante posterior análise e aprovação do Plano de Trabalho pelos órgãos competentes. Destacou, ainda, a importância de futura regulamentação específica para possibilitar maior segurança jurídica e ampliar a captação de recursos, inclusive junto a pessoas jurídicas. Por fim, solicitou ao Plenário que aguardasse a apresentação do Plano de Trabalho antes de deliberar sobre a destinação dos recursos atualmente disponíveis no Fundo, ressaltando que os valores permanecem aplicados na conta do Fundo e seus rendimentos ficam disponíveis para deliberação do Conselho. Após os esclarecimentos e não havendo outras dúvidas, o Plenário aprovou o encaminhamento, ficando registrada a ciência do Ofício nº 18/2026 e o compromisso de posterior apresentação da proposta para análise e deliberação.	4. Ofício 18/2026 - Solar Ita Wegman.
Na sequência, foi apresentada ao Plenário denúncia recebida pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, apresentada pelo Sr. Celso J. Silva, pessoa idosa, envolvendo questões relacionadas à sua situação de vulnerabilidade e ao atendimento pela rede de serviços. Foi informado que o Sr. Celso e sua esposa apresentam questões de saúde, o casal tem dois filhos que, conforme relatado, possuem deficiências e demandas relacionadas à saúde. A Secretária Executiva informou que o denunciante apresenta diversas demandas recorrentes relacionadas aos serviços e equipamentos da rede, relatando não se sentir escutado e acolhido, razão pela qual solicitou ao Conselho orientação quanto aos encaminhamentos e ao posicionamento diante da situação. Durante a discussão, foi relembrado que o caso já havia sido anteriormente apresentado ao Conselho, tendo sido realizados levantamentos e diversos encaminhamentos pela rede, inclusive com a elaboração de relatório pelo CREAS, no qual foram registrados os atendimentos e providências adotadas, havendo indicativo de esgotamento das possibilidades de encaminhamento diante da recorrência das mesmas demandas. Também foi mencionada a possibilidade de encaminhamento anterior para acompanhamento na área da saúde mental. O representante da rede de proteção, Sr. William, informou que não tinha conhecimento atualizado da situação, comprometendo-se a averiguar o caso e verificar as possibilidades de colaboração no acompanhamento. Foi deliberado que a Secretaria Executiva encaminhará o relato atualizado da denúncia, juntamente com o relatório anteriormente elaborado pelo CREAS e demais documentos pertinentes, para subsidiar a análise da situação. Ficou definido que será realizado encaminhamento ao CRAS para verificação da situação atual e realização de busca ativa, articulando-se com a rede de atendimento quando necessário. Ressaltou-se a importância de verificar se há, no momento, eventual violação de direitos da pessoa idosa ou de seus familiares, considerando que, caso não seja identificada violação e estejam esgotadas as possibilidades de atuação dos serviços, deverá ser mantido o acompanhamento pela rede dentro de suas atribuições. Como encaminhamento final, ficou acordado que será realizada a busca das informações e documentos referentes ao atendimento anterior, bem como a verificação da situação atual pela rede, para posterior apresentação ao Conselho em próxima plenária, com registro das demandas identificadas e dos encaminhamentos efetuados.	5. Denúncia.
Na sequência, a Secretaria Executiva apresentou aos conselheiros a atualização das informações do CMDPI no site oficial da Prefeitura Municipal. Os conselheiros presentes tomaram ciência da atualização apresentada.	6. Atualização site CMDPI.
Dando sequência, a Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos passou a palavra à Sra. Jeanine gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, que apresentou ao Conselho proposta para utilização de uma escola municipal localizada na região do Campo Novo, atualmente desativada e cedida à Secretaria para atendimento, com a finalidade de implantação de um Centro de Atendimento à Pessoa Idosa. A gestora esclareceu que, inicialmente, havia sido elaborado um plano de trabalho considerando a utilização de recurso existente no Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa. Contudo, posteriormente foi informado que o referido recurso possui destinação específica para subvenção social, impossibilitando sua utilização para a finalidade inicialmente planejada. Diante disso, apresentou ao Conselho a necessidade de buscar outras fontes de financiamento para viabilizar a reforma do imóvel. Relatou que o Município possui recursos destinados à aquisição de equipamentos para a Universidade Aberta da Pessoa Idosa – UNAPI e para ações relacionadas ao envelhecimento ativo, contemplando as áreas de educação, saúde e assistência social. Entretanto, atualmente não há espaço adequado para instalação e armazenamento desses equipamentos, sendo utilizados espaços compartilhados no Polo do Artesanato, o que limita a realização das atividades e gera dificuldades de organização e utilização dos equipamentos. Informou que a escola situada no Campo Novo encontra-se desativada há vários anos e apresenta condições estruturais que demandam reforma, inclusive com necessidade de intervenção no telhado. Destacou, contudo, que o imóvel possui estrutura adequada para a finalidade pretendida, contando com salas, cozinha, banheiros, espaço administrativo e terreno amplo, possibilitando ainda a implantação de área externa para atividades ao ar livre, horta e jardim. A proposta apresentada consiste na criação de um espaço de referência para atendimento da população idosa, podendo contemplar a UNAPI, o Serviço de Convivência e outros programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa, inclusive com equipe para atendimento das demandas dessa população. A gestora destacou que o objetivo é ampliar e organizar a oferta de serviços, considerando que atualmente as ações destinadas à pessoa idosa encontram-se distribuídas entre diferentes serviços e equipamentos. Informou, ainda, que foi solicitado à área de engenharia do Município levantamento dos custos necessários para a reforma do imóvel. Solicitou o apoio do Conselho na busca de alternativas para captação dos recursos necessários, mencionando a possibilidade de emendas parlamentares e outras estratégias de mobilização e captação. Durante a discussão, foi questionada a localização do imóvel e sua distância em relação à região central. Foi informado que a escola está situada no Campo Novo, aproximadamente quatro quilômetros da Secretaria da Assistência Social. Também foi discutida a questão do transporte dos usuários, especialmente diante da inexistência de linha de transporte coletivo diretamente no local. A gestora informou que, para os atendimentos da UNAPI e do Serviço de Convivência, poderá ser utilizado o transporte disponibilizado pelo Município, ressaltando que esse transporte já é utilizado para atendimento dos serviços existentes. Os conselheiros manifestaram preocupação quanto à acessibilidade e à necessidade de ampliação do transporte caso sejam criadas novas atividades e atendimentos no local. Também foi apontado que a utilização do espaço compartilhado atualmente gera interferências entre diferentes atividades, sendo considerada necessária a busca por um espaço mais adequado. Como alternativa, foi sugerido que o imóvel não seja destinado exclusivamente à população idosa, podendo ser utilizado de forma compartilhada por diferentes políticas públicas e conselhos, possibilitando a divisão dos custos de reforma e manutenção e ampliando as possibilidades de captação de recursos. Foi sugerida, inclusive, a organização do espaço de forma que diferentes áreas ou conselhos possam utilizá-lo em dias específicos da semana, tornando o investimento individual mais viável. A proposta foi considerada pela gestora, que se colocou à disposição para avaliar outras estratégias de utilização do imóvel. Jeanine, sugeriu a criação de um Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa para guiar futuras políticas e projetos. Na continuidade, a gestora apresentou ao Conselho outra questão considerada prioritária, qual seja, a necessidade de implantação de uma Rede Municipal de Proteção à Pessoa Idosa. Explicou que o Município ainda não dispõe de uma rede de proteção específica e articulada para atendimento das demandas da população idosa, ressaltando que situações de violação de direitos ou vulnerabilidade devem ser discutidas de forma intersetorial, envolvendo não apenas a assistência social, mas também as áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, habitação, urbanismo e demais políticas relacionadas. Relatou que a discussão sobre a implantação de redes municipais de proteção à pessoa idosa também vem sendo realizada em âmbito estadual, inclusive no grupo de trabalho de enfrentamento às violências contra a pessoa idosa, do qual representantes do Município participam. A gestora sugeriu que a futura rede de proteção possa ser articulada de forma integrada à política municipal de direitos humanos, evitando a criação excessiva de	7. Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa e Rede de Proteção.

comissões e estruturas paralelas, de modo a possibilitar a articulação das diferentes políticas e grupos de proteção de direitos. Foi ressaltada a importância de integrar e organizar os serviços já existentes no Município, mencionando-se o Serviço de Convivência, as ações desenvolvidas pela Associação Ita Wegman e a UNAPI, considerando que as iniciativas atualmente existentes ainda se encontram pouco articuladas entre si. Nesse sentido, o diagnóstico municipal e a construção da rede de proteção foram apontados como instrumentos fundamentais para orientar a ampliação e qualificação da política municipal da pessoa idosa. A gestora solicitou aos conselheiros que avaliassem a possibilidade de constituição de um Grupo de Trabalho para iniciar as discussões e elaborar um plano de trabalho voltado à realização do diagnóstico e à criação da Rede Municipal de Proteção à Pessoa Idosa. Durante a composição inicial do grupo, a conselheira Carla manifestou interesse em participar e, posteriormente, a conselheira Josiane Mariano também se colocou à disposição. Ao final, a gestora informou que encaminhará aos conselheiros o levantamento realizado pela área de engenharia, contendo o descritivo da reforma, os custos e demais informações técnicas, para análise e discussão em futuras reuniões. Reforçou a importância de que a proposta seja aprofundada e que sejam buscadas alternativas concretas para captação de recursos. Por fim, os conselheiros ressaltaram a inviabilidade de custeio integral da proposta trazida por Jeanine, para utilização do fundo do CMDPI, haja vista, que o espaço pode ser utilizado para outras políticas públicas, podendo o custo da reforma da escola ser compartilhado com as demais políticas. **Deliberação:** aprovada a composição do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Trabalho - representação governamental: Josiane Mariano da Silva Valente e representação da Sociedade Civil: Carla Cristina Galindo Medeiros.	
Em seguida, foi apresentado aos conselheiros o Plano de Trabalho da Reforma Escola Campo Novo, em continuidade ao assunto anterior. A Secretária da Assistência Social, Sra. Jeanine, solicitou apoio das outras secretarias para viabilizar a realização de Diagnóstico da população idosa. Todos os conselheiros deram ciência.	8. Plano de Trabalho - Reforma Escola Campo Novo - ciência
Dando continuidade, a Secretária Executiva, apresentou novamente aos conselheiros, a questão do ressarcimento de Norma Santana, que dispôs de recursos próprios para pagar o retorno de uma conselheira da Conferência Estadual que ocorreu em Foz do Iguaçu em 2025. Os conselheiros deliberaram por orientar a Sra. Norma a realizar um protocolo na Prefeitura, solicitando o reembolso.	9. Ressarcimento deslocamento Conselheira em Conferência Estadual 2025
Dando sequência, os conselheiros sugeriram a alteração da lei do CMDPI para regulamentar a retenção de 10% dos recursos no fundo e permitir a captação de recursos de Pessoas Jurídicas (PJ). Tal sugestão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Encaminhamento:** enviar a solicitação da alteração para a PROGE.	10. Alteração da lei do CMDPI para segurança jurídica doações IR
Em continuidade, a conselheira Sueli, trouxe um questionamento sobre dificuldades de idosos encaminhados para fisioterapia em outros municípios. Foi esclarecido que a Secretaria de Saúde disponibiliza transporte, inclusive com busca domiciliar para pacientes com comorbidades, através de um mutirão realizado em clínicas parceiras via consórcio junto à COMESP (Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná). Todos os conselheiros deram ciência.	11. Assuntos Gerais.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDPI

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4ED0BEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL N° 124/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 109/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. O Município de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rodovia Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-00, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público através da Comissão Especial de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nomeada pelo Decreto n° 458/2026, a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 109/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC nos seguintes termos:

1.2 Cláusula 14 do Edital: Cronograma das Etapas deste Edital:

Onde se lê:

Cronogramas das etapas do Edital n° 109/2026		
ETAPA	**ATIVIDADE**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	06/08/2026
02	Período de Impugnação do Edital	06/08/2026 a 07/08/2026
03	Período de inscrições	10/08/2026 a 04/09/2026
04	Análise técnica e avaliação dos projetos	09/09/2026 a 17/09/2026
05	Publicação do resultado preliminar da seleção	18/09/2026
06	Prazo para interposição de recursos da seleção	21/09/2026 a 24/09/2026
07	Análise dos recursos	25/09/2026 a 29/09/2026
08	Publicação do resultado final da seleção	30/09/2026
09	Prazo para envio dos documentos de habilitação	01/10/2026 a 09/10/2026
10	Análise documental / habilitação	13/10/2026 a 15/10/2026
11	Publicação do resultado preliminar da habilitação	16/10/2026
12	Prazo para recursos da habilitação	19/10 a 23/10/2026
13	Análise dos recursos da habilitação	26/10/2026 a 27/10/2026
14	Publicação do resultado final da habilitação	28/10/2026
15	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	29/10/2026
16	Assinatura dos Termos	30/10/2026 a 10/11/2026
17	Previsão de pagamento dos projetos	Até 10/12/2026
18	Período de execução dos projetos	10/12/2026 a 31/12/2027
19	Prazo final para prestação de contas / relatório de objeto	10 (dez) dias úteis, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

Leia-se:

Cronogramas das etapas do Edital n° 109/2026		
ETAPA	**ATIVIDADE**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	06/08/2026
02	Período de Impugnação do Edital	06/08/2026 a 07/08/2026
03	Período de inscrições	10/08/2026 a 04/09/2026
04	Análise técnica e avaliação dos projetos	09/09/2026 a 21/09/2026
05	Publicação do resultado preliminar da seleção	22/09/2026
06	Prazo para interposição de recursos da seleção	23/09/2026 a 25/09/2026
07	Análise dos recursos	28/09/2026 a 02/10/2026
08	Publicação do resultado final da seleção	05/10/2026
09	Prazo para envio dos documentos de habilitação	06/10/2026 a 13/10/2026
10	Análise documental / habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
11	Publicação do resultado preliminar da habilitação	19/10/2026
12	Prazo para recursos da habilitação	20/10/2026 a 22/10/2026
13	Análise dos recursos da habilitação	23/10/2026 a 28/10/2026
14	Publicação do resultado final da habilitação	29/10/2026

15	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	30/10/2026
16	Assinatura dos Termos	30/10/2026 a 10/11/2026
17	Previsão de pagamento dos projetos	Até 10/12/2026
18	Período de execução dos projetos	10/12/2026 a 31/12/2027
19	Prazo final para prestação de contas / relatório de objeto	10 (dez) dias úteis, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

Campo Magro, 16 de setembro de 2026.

Comissão Especial de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro.

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4F9C70F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0009/2026 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes cujos Alvarás de Funcionamento possuem vencimento em **30/10/2026**:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
30546	AKYO AUTO CENTER LTDA	56.935.551/0001-00
7749	ASS DOS AGR ORG AGROECOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	78.925.781/0001-12
24303	AVIÁRIO ESTIVAL LTDA	26.112.328/0001-93
28610	BN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.127.230/0001-42
30550	CALLIGRAPHIE EDITORA LTDA	31.600.708/0001-07
27016	CAMPO MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	38.535.110/0001-20
20684	CANE CLUB KENNEL CRIAÇÃO DE CÃES - EIRELI	15.690.986/0001-46
26324	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABRIGO SEGURO	25.043.138/0001-07
29517	CHROMA QUÍMICA LTDA	49.489.721/0001-04
30596	CKR GRÃOS LTDA	56.154.103/0001-60
8650	COLOART FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	12.437.692/0001-19
27860	COMÉRCIO DE FERRAGENS CAMPO MAGRO – EIRELI	35.430.323/0002-80
31969	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	76.694.033/0047-23
24326	CORES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	26.232.705/0001-28
24309	CRISÓSTOMO & CRISÓSTOMO LTDA - ME	26.191.659/0001-66
29511	DALUBABY DISTRIBUIDOR CWB LTDA	47.288.073/0001-94
26991	DELANE & GONÇALVES LTDA	27.000.674/0001-42
3414	EKIPE PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA	85.075.695/0001-23
23653	EMBRASUCAR AGRO-INDUSTRIAL LTDA	75.238.196/0001-56
29550	EVERTON RICARDO ZOTTO	44.542.338/0001-40
32049	EXODUS TREINAMENTOS LTDA	14.472.447/0001-78
27019	EXPRESSO GUEPARDO TURISMO E TRANSPORTE EIRELI	36.286.830/0001-74
25685	FABIO ANTONIO DROSZAK- CONSTRUÇÕES	31.470.239/0001-59
29548	FELÍCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17.405.649/0001-95
31992	GABRIELLE OLIVEIRA INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS	62.960.312/0001-02
26361	GALPÃO COLONIA RESTAURANTE ESPAÇO & EVENTOS - EIRELI	35.137.091/0001-96
26336	HIDRONILDO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA - ME	35.042.859/0001-48
25657	IDEAL EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA	14.390.984/0001-79
26327	KMIECIK COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	34.860.097/0001-24
26317	L. A. CONSTRUTORA LTDA - ME	34.919.958/0001-00
24362	LOUSATEC FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI	23.042.258/0001-56
32014	LUAZZES SABOARIA ARTESANAL LTDA	62.627.306/0001-20
27887	MAESTRELLI & FERRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA	14.978.245/0001-00
28608	MANIA DE LIMPEZA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA	47.806.961/0001-51
25034	MARKMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME	61.563.037/0001-12
8074	MARLI DA SILVA MIRANDA FRANCO - ME	11.169.708/0001-97
22867	MK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.033.827/0001-71
27000	MOSTAJ COMÉRCIO DE TABACO E AROMAS EIRELI	39.144.629/0001-40
25017	MRI CONVENIÊNCIAS LTDA - ME	28.235.774/0001-10
26313	P.J. GARRET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	33.576.882/0001-97
8046	S LEAL ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA	07.479.117/0001-49
28635	SACRÈ DOUX LTDA	10.201.166/0001-20
30540	SALIX ART MÓVEIS LTDA	00.324.016/0001-50
26334	SERGIO MUCHENSKI OBRAS DE TERRAPLENAGEM - ME	34.816.973/0001-15
8067	SINALIZAÇÃO BRASIL LTDA	08.624.588/0001-66
28647	STRAPAÇÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	05.346.600/0001-20
23668	TAMBAU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	00.262.714/0001-78
28603	TOALLITAS BRASIL IND. E COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	19.130.573/0002-49
8648	TRENÓ DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - ME	12.550.925/0001-95
5944	WRM ASSESSORIA E PROJETOS MECÂNICOS LTDA - ME	07.809.854/0001-62

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2026/2027, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link “Cidadão Web”.

Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Comprovante de pagamento da taxa;
Cópia do último Alvará (2025);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia do Contrato Social ou da última alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR (caso seja de substituição);
Cartão CNPJ de igual teor do Contrato Social ou da última alteração contratual.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de setembro de 2026.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4A96CD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO | CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 | PROCESSO Nº 1.748/2026

O Agente de Contratação do Município de Candói, Estado do Paraná, Sr. Rodrigo Miss, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 90.005/2026 (Processo nº 1.748/2026), torna público o resultado do julgamento dos requerimentos de participação realizado no dia **16/09/2026** (quinta reunião).

Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados.

Resultado do Julgamento:

Protocolo	Ordem do Protocolo	Razão Social	CNPJ	Resultado
2.526/2026	17	41.333.701 ARISTEU MATTOS DE DEUS	41.333.701/0001-20	Habilitado e Credenciado no item 3
2.580/2026	18	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	Habilitado e Credenciado nos itens 1 e 3
2.581/2026	19	69.034.621 ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA	69.034.621/0001-92	Habilitado e Credenciado no item 1
2.585/2026	20	57.073.103 ADRIELSON MACHADO BATISTA	57.073.103/0001-07	Habilitado e Credenciado no item 1

Lista Atualizada dos MEIs Credenciados:

Protocolo	Ordem do Protocolo	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento	Serviços Credenciados
1.880/2026	8	67.903.667 CLAUDIO SEBASTIAO STROKA DE OLIVEIRA	67.903.667/0001-75	16/07/2026	Todos
1.900/2026	9	67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA	67.693.899/0001-46	22/07/2026	Todos
1.918/2026	10	67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS	67.801.874/0001-19	22/07/2026	Todos
1.924/2026	11	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	22/07/2026	item 4
1.937/2026	12	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	55.625.898/0001-85	22/07/2026	itens 1 e 2
1.949/2026	13	37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL	37.084.240/0001-21	22/07/2026	Todos
2.267/2026	14	68.427.825 DIVONSIR DE OLIVEIRA	68.427.825/0001-20	10/09/2026	itens 1 e 2
2.323/2026	15	63.148.366 ANDERSON CLAIRTON DE RAMOS,	63.148.366/0001-22	10/09/2026	item 1
2.526/2026	17	41.333.701 ARISTEU MATTOS DE DEUS	41.333.701/0001-20	16/09/2026	item 3
2.580/2026	18	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	16/09/2026	itens 1 e 3
2.581/2026	19	69.034.621 ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA	69.034.621/0001-92	16/09/2026	item 1
2.585/2026	20	57.073.103 ADRIELSON MACHADO BATISTA	57.073.103/0001-07	16/09/2026	item 1

3. Prazos e Acesso aos Autos
Nos termos do subitem 10.1 do Edital, fica aberto o prazo de 1 (um) dia útil – encerrando-se às **23h59min do dia 17/09/2026** - para manifestação formal da intenção de recurso (conforme subitem 10.3), sob pena de preclusão deste direito.

Os requerimentos de participação, contendo toda a documentação dos MEIs, estão disponíveis para consulta pública nos links abaixo:
41.333.701 ARISTEU MATTOS DE DEUS:
https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=629917890600209618&s=candoi&origem=interno&s=candoi
67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO:
https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=563317894723055751&s=candoi&origem=interno&s=candoi

69.034.621 ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=439817894730845404&s=candoi&origem=interno&s=candoi
57.073.103 ADRIELSON MACHADO BATISTA: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=920417894912319209&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.
Candói - PR, 16 de setembro de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ED1A4D61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 - PNCP 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 19/2026		
Às 14:29 horas do dia 15 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 19/2026, Processo nº 3.102/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de transporte com caminhões caçamba basculante, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		
Entrega de propostas: De 24/08/2026 às 08:00 até 10/09/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/09/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/09/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2026 às 08:30:38	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/09/2026 às 08:44:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/09/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
10/09/2026 às 08:44:24	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 1 - Locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola		
Locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola		
Quantidade: 40000 Valor estimado:		R$ 12,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: null		R$ 506.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85, melhor lance: R$ 11,1900 (unitário) / R$ 447.600,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.442.819/0001-23 - BLK CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 484.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$13,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40000
R$520.000,0000 (total)		
66.968.551/0001-51 - BRUNEL SERVICOS INTEGRADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 504.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$12,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40000
R$504.000,0000 (total)		
51.499.082/0001-00 - DX DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2100 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 488.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$12,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40000
R$506.800,0000 (total)		
20.838.016/0001-85 - MARTINELLI LOCACOES DE		Proposta adjudicada

MAQUINAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 11,1900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 447.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$12,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40000
R$506.800,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 490.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$12,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 40000
R$490.800,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2026 às 08:32:54	20.838.016/0001-85	R$ 12,2600
10/09/2026 às 08:35:40	51.499.082/0001-00	R$ 12,2500
10/09/2026 às 08:35:51	20.838.016/0001-85	R$ 12,2400
10/09/2026 às 08:37:10	40.442.819/0001-23	R$ 12,2300
10/09/2026 às 08:37:45	20.838.016/0001-85	R$ 12,2200
10/09/2026 às 08:38:29	51.499.082/0001-00	R$ 12,2100
10/09/2026 às 08:38:34	20.838.016/0001-85	R$ 12,2000
10/09/2026 às 08:38:57	40.442.819/0001-23	R$ 12,1900
10/09/2026 às 08:39:03	20.838.016/0001-85	R$ 12,1800
10/09/2026 às 08:39:13	40.442.819/0001-23	R$ 12,1500
10/09/2026 às 08:39:22	20.838.016/0001-85	R$ 12,1400
10/09/2026 às 08:39:39	40.442.819/0001-23	R$ 12,1000
10/09/2026 às 08:39:44	20.838.016/0001-85	R$ 12,0900
10/09/2026 às 08:39:51	40.442.819/0001-23	R$ 11,2000 *
10/09/2026 às 08:40:00	20.838.016/0001-85	R$ 11,1900

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/09/2026 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2026 às 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2026 às 08:40:02	O lance no valor de R$ 11,2000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/09/2026 às 08:42:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/09/2026 às 08:44:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.838.016/0001-85	10/09/2026 às 08:45:59	Sr. Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 20.838.016/0001-85	10/09/2026 às 08:48:30	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85, mantendo R$ 11,1900.
Sistema para o participante 20.838.016/0001-85	10/09/2026 às 08:49:17	Sr. Fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o último valor ofertado e planilha de custos nos termos do Item 10.5.2. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 20.838.016/0001-85	10/09/2026 às 08:50:55	A Planilha de composição de custos, deverá ser preenchida demonstrando no mínimo os custos com combustíveis, manutenções/reposições de pneus, revisões e manutenções mecânicas, remuneração do motorista, impostos, despesas administrativas, de lucro, que deram suporte ao cálculo do valor proposto para prestação do serviço. Deverá ser assinada pela empresa.
Pelo participante 20.838.016/0001-85	10/09/2026 às 08:56:49	Senhor Pregoeiro. Pode nos conceder mais duas horas fora o horário estupulado para que possamos organizar com eficácia nossa planilha de custos
Sistema para o participante 20.838.016/0001-85	10/09/2026 às 09:01:29	Utiliza primeiramente o prazo inicial. caso seja necessário prazo complementar, solicitar nesse chat e dentro do prazo inicial.
Pelo participante 20.838.016/0001-85	10/09/2026 às 10:22:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:25 de 10/09/2026. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 20.838.016/0001-85.
Pelo participante 20.838.016/0001-85	10/09/2026 às 10:23:14	Senhor Pregoeiro. Conseguimos em tempo hábil. Qualquer diligência para documentação estamos à disposição
Sistema	10/09/2026 às 11:06:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2026 11:16:39.
Sistema	10/09/2026 às 11:52:09	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2026 12:02:09.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/09/2026 11:16:39
Intenção de recurso na habilitação:	10/09/2026 12:02:09

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2BFB7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026– 4º BIMESTRE (JULHO - AGOSTO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2026 – 4º BIMESTRE.

No 4º bimestre de 2026 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – A entidade oferece serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, em razão de situações de vulnerabilidade e/ou risco social que demandem a aplicação de medida protetiva de acolhimento. No período correspondente ao bimestre, a instituição iniciou suas atividades com cinco acolhidos, sendo quatro crianças e uma adolescente. Durante o período, ocorreram três novos acolhimentos e dois desacolhimentos, encerrando-se o bimestre com seis acolhidos, sendo cinco crianças e uma adolescente.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município.

O Conselho Tutelar realizou neste bimestre 334 atendimentos sendo:

Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 00
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 22
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente em tratamento especializado: 00
Advertência: 07

Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 00
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 211
Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 00
Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 06
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 05
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 00
Abrigo em entidade: 03

Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 02
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 00
Expedir Notificações: 71
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 01
Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violência dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da CF: 00
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 00

Requisição de Escuta Especializada – Lei 13431/2017: 06

c) Eventos:

Enfrentamento ao Trabalho Infantil – Como parte das ações de encerramento da campanha alusiva ao Dia Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – 12 de junho, foi realizada, no dia 02 de julho, uma atividade com os responsáveis pelas crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, participantes das oficinas de capoeira e dança. A atividade contou com apresentações realizadas pelas crianças e adolescentes, proporcionando um momento de integração e valorização das atividades desenvolvidas pelo serviço, além de palestra de orientação e sensibilização sobre a prevenção e o enfrentamento ao trabalho infantil, ministrada por representantes do Conselho Tutelar e pela Coordenadora do CRAS. A ação teve como objetivo fortalecer a participação e o envolvimento das famílias na proteção de crianças e adolescentes, promovendo a conscientização acerca dos direitos infantojuvenis e da importância da prevenção de situações de trabalho infantil.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos. Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64 Valores acumulados até o 4º bimestre *4º BIMESTRE		
Classificação Orçamentária	**Descrição**	**Valor aplicado**
08.000.0000	Assistência Social	**4.665.450,25**
08.122.0000	Administração Geral	751.974,24
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência à Pessoa Idosa	462.228,33
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**2.419.816,71**
08.243.1201	**Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	809.734,93
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.245.0000	Serviços Socioassistenciais	221.696,04
08.245.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* Valor apurado empenhado no 4º bimestre: R$ 2.051.139,59 (dois milhões, cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 4º bimestre de 2026, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 14 de setembro de 2026.

NOELI DOS PASSOS
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 259/2026

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:C17F5270

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 004/2025

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa sito à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, vem através deste edital corrigir dados referente ao edital de NOTIFICAÇÃO publicado no dia 30/05/2025 sob nº 004/2025 e rerratificação publicada em 23/06/2025, onde os mesmos notificaram todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessasse referente a regularização fundiária em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. Do núcleo ALTO ALEGRE – SETOR 5, composto pela transcrição nº 27.735 registrada no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, e matrículas nº 3.431, 2.951, 5.814, 13.174, 11.085, 13.128, 5.815, 2.494, 3.386, 11.695, 2.125, 5.583, 2.412, 2.126, 11.470, 11.650, 5.474, 12.708, 2.472, 12.792, 2.410, 2.042, 11.357, 5.587, 5.439, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. O núcleo urbano Alto Alegre – Setor 5, localizado neste município, é composto pela transcrição nº 27.735, de propriedade de Paulino Joaquim Slomp, devidamente registrada no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, matrícula nº 3.431 de propriedade de Agostino Soares Da Silva/Maria de Jesus Marcelino, matrícula nº 2.951 de propriedade de Carlinhos Barbosa, matrícula nº 5.814 de propriedade de Adalir Meira Moreira Silva/Miguel De Oliveira Da Silva, matrícula nº 13.174 de propriedade de Marli Terezinha Da Silva, matrícula nº 11.085 de propriedade de Igreja Evangélica Assembleia De Deus, matrícula nº 13.128 de propriedade de Jose Angelino De Sousa/Maria Teresinha Angelina, matrícula nº 5.815 de propriedade de Osmar Langaro/Marilene Ninaus Langaro, matrícula nº 2.494 de propriedade de Leocir Paulo Rafanin/Kellem De Oliveira, matrícula nº 3.386 de propriedade de Alvina Moreira Dualte e Trankilino Moreira Dualte, matrícula nº 11.695 de propriedade de Therezinha Chagas De Souza, matrícula nº 2.125 de propriedade de Ivo Ramos Dos Santos/Maria Odete De Oliveira Santos, matrícula nº 5.583 de propriedade de Juraci Alves De Andrade, matrícula nº 2.412 de propriedade de Vilmar Alves De Carvalho/Ana Lopes Do Prado De Carvalho, matrícula nº 2.126 de propriedade de Joao Pires/Lucineia Candida Pires, matrícula nº 11.470 de propriedade de Joaquim Moreira Dos Santos, matrícula nº 11.650 de propriedade de Leocir Paulo Rafanin e Kellem De Oliveira, matrícula nº 5.474 de propriedade de Flavio Garcia Magalhaes e Noeli Jurkewicz, matrícula nº 12.708 de propriedade de Daniel Massaharu Enokida/Paula Ziquiela Rodrigues Borak E Ademar Luiz Burckhardt, matrícula nº 2.472 de propriedade de Fernando Francisco Bernart, matrícula nº 12.792 de propriedade de Vera Lucia De Andrade Souza, matrícula nº 2.410 de propriedade de Sebastiao Rodrigues Dos Santos/Amelia Ribeiro Dos Santos, matrícula nº 2.042 de propriedade de Olivar Machinar Ramos/Terezinha Veiga Ramos, matrícula nº 11.357 de propriedade de Adir Bernardi, matrícula nº 5.587 de propriedade de Osvaldo Bento Da Rosa/Emilia Ribeiro Da Silva Da Rosa, matrícula nº 5.439 de propriedade de Carmen Machado Da Silva, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 36.252,79 m², tendo a concentração de 87 lotes, sendo 58 lotes aderentes, 08 lotes futura titulação, 21 lotes proprietários já regulares e 03 ruas, com uma população aproximada de 348 pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	20.475,66 m²
Área de lotes futura titulação	2.763,26 m²
Área de lotes proprietários já regulares	8.174,95 m²
Área de ruas a regularizar	4.838,92 m²
Área total da REURB	36.252,79 m²

QUADRA 46						
LOTE/QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MATRÍCULA (m²)	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (m²)	DIFERENÇA (m²)
L01 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO e JOSE LEALDINO CORDEIRO	----	427,27	----
L02 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	VILMARI DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA e AGNALDO BARBOZA	----	375,56	----
L03 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO e JOSE LEALDINO CORDEIRO	----	381,03	----

L04 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	APARECIDA BALDASSAR PEREIRA e JONIVAL PEREIRA	----	375,30	----
L05 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	SINARA DA SILVA	----	345,60	----
L06 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	IVONE JAKUBOVSKI DE ALMEIDA e JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA	----	372,58	----
L07 Q46	CRI CATANDUVAS MAT 3.431 L07 Q46	AGOSTINO SOARES DA SILVA/MARIA DE JESUS MARCELINO	ÁREA JA TITULADA	360,00	380,74	-20,74
L08 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	NATAN MENDES DOS SANTOS	----	373,70	----
L09 Q46	CRI CATANDUVAS MAT 2.951 L09 Q46	CARLINHOS BARBOSA	ÁREA JA TITULADA	360,00	383,48	-23,48
L10 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	SALETE WEISS FARIAS e ARCENI FARIAS	----	513,02	----
L11 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	TEREZINHA DO CARMO ROSA	----	257,74	----
L12 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	CLEONICE CARMO ROSA DOS SANTOS	----	263,62	----
L13 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	LUCIA ROSA DO ROSÁRIO	----	353,94	----
L14 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	367,29	----
L15 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	ANA CLAUDIA BLEMER e ODAIR RIBEIRO	----	370,66	----
L16 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	SUZAMAR ANTONIA RAMALHO e JOCEMIR PIZATTO	----	366,16	----
L17 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	JOSE BREME	----	349,08	----
L18 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	JULIANA DA SILVA e DIRCEU DE JESUS CORDEIRO	----	382,13	----
L19 Q46	CRI CATANDUVAS MAT 5.814 L13 Q46	ADALIR MEIRA MOREIRA SILVA/MIGUEL DE OLIVEIRA DA SILVA	ÁREA JA TITULADA	360,00	404,30	-44,30
L20 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	NOEMI APARECIDA DE PAULA	----	378,99	----
L21 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	JULIANO TOIGO	----	255,67	----
L22 Q46	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	SUELLEN CARINE DE ANDRADE e CLEITON COVALESKI	----	241,74	----
QUADRA 47						
LOTE/QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MATRÍCULA (m²)	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (m²)	DIFERENÇA (m²)
L01 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	ROSELI OLIVEIRA ALVES	----	226,32	----
L02 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	VILMA FERREIRA DA SILVA	----	198,92	----
L03 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	ILDO DE LIMA	----	399,63	----
L04 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	IVONE SALETE MINOSSO	----	390,90	----
L05 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e MARCIO BARBOZA	----	354,82	----
L06 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	VALDOMIRO SOARES DE ALMEIDA	----	348,93	----
L07 Q47	CRI CATANDUVAS MAT 13.174 L06 Q47	MARLI TEREZINHA DA SILVA	ÁREA JA TITULADA	360,00	377,72	-17,72
L08 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	MARIA JANETE KASULKE e PEDRO DE OLIVEIRA	----	393,24	----
L09 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	JACIRA ZERBINATO	----	399,40	----
L10 Q47	CRI CATANDUVAS MAT 11.085 L17 Q47	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	ÁREA JA TITULADA	360,00	443,74	-83,74
L11 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	SUELEN BORSOI GUEDES e JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES	----	373,79	----
L12 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	ZENIR DE FATIMA CALDAS	----	365,55	----
L13 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	EVA DE JESUS RIBEIRO e ARDELINO RIBEIRO	----	389,97	----
L14 Q47	CRI CATANDUVAS MAT 13.128 L16 Q47	JOSE ANGELINO DE SOUSA/MARIA TERESINHA ANGELINA	ÁREA JA TITULADA	360,00	377,76	-17,76
L15 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	SAMARA RIBEIRO DA SILVA	----	366,71	----
L16 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	MARLENE PEDROZO	----	365,25	----
L17 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	385,07	----
L18 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS	----	378,79	----
L19 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	SALETE APARECIDA ANTUNES GONZALEZ	----	396,51	----
L20 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS	----	382,97	----
L21 Q47	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	VALDIRENE DE CASTRO SEIBEL e ALOISIO SEIBEL	----	363,55	----
QUADRA 51						
LOTE/QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MATRÍCULA	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (m²)	DIFERENÇA (m²)

				(m²)		
L01 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	ELOCIR TEREZINHA DE OLIVEIRA GOMES e QUINTINO ROSA GOMES	----	464,22	----
L02 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	405,53	----
L03 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	378,56	----
L04 Q51	CRI CATANDUVAS MAT 5.815 L04 Q51	OSMAR LANGARO/MARILENE NINAUS LANGARO	ÁREA JA TITULADA	360,00	378,85	-18,85
L05 Q51	CRI CATANDUVAS MAT 2.494 L05 Q51	LEOCIR PAULO RAFANIN/KELLEM DE OLIVEIRA	ÁREA JA TITULADA	360,00	383,90	-23,9
L06 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	MARIA EUNICE DA SILVA MESSIAS	----	388,04	----
L07 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	384,30	----
L08 Q51	CRI CATANDUVAS MAT 3.386 L08 Q51	ALVINA MOREIRA DUALTE/TRANKILINO MOREIRA DUARTE	MARILETE FATIMA DE OLIVEIRA	360,00	383,04	-23,04
L09 Q51	CRI CATANDUVAS MAT 11.695 L09 Q51	THEREZINHA CHAGAS DE SOUZA	ÁREA JA TITULADA	360,00	396,14	-36,14
L10 Q51	CRI CATANDUVAS MAT 2.125 L10 Q51	IVO RAMOS DOS SANTOS/MARIA ODETE DE OLIVEIRA SANTOS	ÁREA JA TITULADA	360,00	530,47	-170,47
L11 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	236,61	----
L12 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	LUCIA ROSA DO ROSÁRIO	----	233,38	----
L13 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	ROSA VEIGAS e DIRCEU GARCIA MAGALHAES	----	374,56	----
L14 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	MARIA NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS	----	398,70	----
L15 Q51	CRI CATANDUVAS MAT 5.583 L17 Q51	JURACI ALVES DE ANDRADE	JOSE ESPERIDIÃO NETO	360,00	355,92	4,08
L16 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	----	373,12	----
L17 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	TEREZINHA DE JESUS FREITAS DOS SANTOS e PEDRO ALVES DOS SANTOS	----	385,34	----
L18 Q51	CRI CATANDUVAS MAT 2.412 L14 Q51	VILMAR ALVES DE CARVALHO/ANA LOPES DO PRADO DE CARVALHO	ÁREA JA TITULADA	360,00	395,40	-35,4
L19 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	GRACIELE APARECIDA DA SILVA e VALDINEI DE OLIVEIRA	----	426,83	----
L20 Q51	CRI CATANDUVAS MAT 2.126 L12 Q51	JOAO PIRES/LUCINEIA CANDIDA PIRES	ADELIA DA SILVA LUZ	360,00	423,96	-63,96
L21 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	VERA LUCIA GARCIA MAGALHAES AVILA e LAUDIR JOÃO AVILA	----	213,96	----
L22 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	VANDA OIDELLA	----	112,02	----
L23 Q51	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	144,97	----

QUADRA 52						
LOTE/QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MATRÍCULA (m²)	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (m²)	DIFERENÇA (m²)
L01 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 11.470 L01 Q52	JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS	ÁREA JA TITULADA	360,00	361,06	-1,06
L02 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 11.650 L02 Q52	LEOCIR PAULO RAFANIN E KELLEM DE OLIVEIRA	ÁREA JA TITULADA	360,00	363,17	-3,17
L03 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	NEUSA CORREIA VEIGAS e JONIVAR VEIGAS	----	379,00	----
L04 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	GELCI APARECIDA CORDEIRO	----	381,75	----
L05 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 5.474 L05 Q52	FLAVIO GARCIA MAGALHAES E NOELI JURKEWICZ	ÁREA JA TITULADA	360,00	382,08	-22,08
L06 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	JOAO ANTONIO ROTH KUCHMA	----	393,18	----
L07 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	RITA ALVES DE LIMA	----	380,23	----
L08 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	----	403,07	----
L09 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 12.708 L17 Q52	DANIEL MASSAHARU ENOKIDA/PAULA ZIQUIELA RODRIGUES BORAK E ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	ÁREA JA TITULADA	360,00	428,75	-68,75
L10 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 2.472 L18 Q52	FERNANDO FRANCISCO BERNART	ÁREA JA TITULADA	360,00	359,33	0,67
L11 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	ROSALVA MARIA SILVEIRA HOIÇA e NELSON HOIÇA	----	383,85	----
L012 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	FUTURA TRANSFERÊNCIA	----	460,93	----
L13 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 12.792 L18 Q52	VERA LUCIA DE ANDRADE SOUZA	JAQUELINE APARECIDA e MARCELO RASSI	360,00	415,83	-55,83
L14 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	ELZA RIBEIRO e PEDRO ALCIDE	----	374,22	----
L15	CRI CATANDUVAS MAT	SEBASTIAO RODRIGUES DOS	ÁREA JA TITULADA	360,00	368,16	-8,16

Q52	2.410 L14 Q52	SANTOS/AMELIA RIBEIRO DOS SANTOS				
L16 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 2.042 L13 Q52	OLIVAR MACHINAR RAMOS/TEREZINHA VEIGA RAMOS	ÁREA JA TITULADA	360,00	355,90	4,1
L17 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 11.357 L12 Q52	ADIR BERNARDI	ÁREA JA TITULADA	360,00	362,08	-2,08
L18 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 5.587 L11 Q52	OSVALDO BENTO DA ROSA/EMILIA RIBEIRO DA SILVA DA ROSA	ÁREA JA TITULADA	360,00	372,56	-12,56
L19 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	EMILIA RIBEIRO DA SILVA ROSA	----	174,64	----
L20 Q52	1° CRI Cascavel/PR Transcrição 27.735	PAULINO JOAQUIM SLOMP	CAMILA TATIANE GONZAGA	----	177,76	----
L21 Q52	CRI CATANDUVAS MAT 5.439 L09 Q52	CARMEN MACHADO DA SILVA	ÁREA JA TITULADA	360,00	369,36	-9,36

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Transcrição nº 27.735, de propriedade de Paulinho Joaquim Slomp;
Matrícula nº 3.431 de propriedade de Agostino Soares Da Silva/Maria De Jesus Marcelino;
Matrícula nº 2.951 de propriedade de Carlinhos Barbosa;
Matrícula nº 5.814 de propriedade de Adalir Meira Moreira Silva/Miguel De Oliveira Da Silva;
Matrícula nº 13.174 de propriedade de Marli Terezinha Da Silva;
Matrícula nº 11.085 de propriedade de Igreja Evangelica Assembleia De Deus;
Matrícula nº 13.128 de propriedade de Jose Angelino De Sousa/Maria Teresinha Angelina;
Matrícula nº 5.815 de propriedade de Osmar Langaro/Marilene Ninaus Langaro;
Matrícula nº 2.494 de propriedade de Leocir Paulo Rafanin/Kellem De Oliveira;
Matrícula nº 3.386 de propriedade de Alvina Moreira Dualte e Trankilino Moreira Dualte;
Matrícula nº 11.695 de propriedade de Therezinha Chagas De Souza;
Matrícula nº 2.125 de propriedade de Ivo Ramos Dos Santos/Maria Odete De Oliveira Santos;
Matrícula nº 5.583 de propriedade de Juraci Alves De Andrade;
Matrícula nº 2.412 de propriedade de Vilmar Alves De Carvalho/Ana Lopes Do Prado De Carvalho;
Matrícula nº 2.126 de propriedade de Joao Pires/Lucineia Candida Pires;
Matrícula nº 11.470 de propriedade de Joaquim Moreira Dos Santos;
Matrícula nº 11.650 de propriedade de Leocir Paulo Rafanin e Kellem De Oliveira;
Matrícula nº 5.474 de propriedade de Flavio Garcia Magalhaes e Noeli Jurkewicz;
Matrícula nº 12.708 de propriedade de Daniel Massaharu Enokida/Paula Ziquiela Rodrigues Borak e Ademar Luiz Burckhardt;
Matrícula nº 2.472 de propriedade de Fernando Francisco Bernart;
Matrícula nº 12.792 de propriedade de Vera Lucia De Andrade Souza;
Matrícula nº 2.410 de propriedade de Sebastiao Rodrigues Dos Santos/Amelia Ribeiro Dos Santos;
Matrícula nº 2.042 de propriedade de Olivar Machinar Ramos e Terezinha Veiga Ramos;
Matrícula nº 11.357 de propriedade de Adir Bernardi;
Matrícula nº 5.587 de propriedade de Osvaldo Bento Da Rosa/Emilia Ribeiro Da Silva Da Rosa;
Matrícula nº 5.439 de propriedade de Carmen Machado Da Silva.

§2º São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:
Avenida Adolfo Chagas, Rua Juvelina Rodrigues Do Carmo, Rua Valentim Bernardo Thisen e Rua Antonio Alves Vaz, de propriedade de Município de Catanduvas/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADELIA DA SILVA LUZ
	ANA CLAUDIA BLEMER E ODAIR RIBEIRO
	APARECIDA BALDASSAR PEREIRA E JONIVAL PEREIRA
	ARDELINO RIBEIRO
	CAMILA TATIANE GONZAGA
	CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS

	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E MARCIO BARBOZA
	CLEONICE CARMO ROSA DOS SANTOS
	ELOCIR TEREZINHA DE OLIVEIRA GOMES E QUINTINO ROSA GOMES
	ELZA RIBEIRO E PEDRO ALCIDE
	EMILIA RIBEIRO DA SILVA DA ROSA E OSVALDO BENTO DA ROSA
	EVA DE JESUS RIBEIRO
	GELCI APARECIDA CORDEIRO,
	GRACIELE APARECIDA DA SILVA E VALDINEI DE OLIVEIRA
	ILDO DE LIMA
	IVONE JAKUBOVSKI DE ALMEIDA E JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA
	IVONE SALETE MINOSSO
	JACIRA ZERBINATO
	JAQUELINE APARECIDA E MARCELO RASSI
	JOÃO ANTONIO ROTH KUCHMA
	JOÃO VANDERLEI CABRAL
	JOSE BREME
	JOSE ESPERIDIÃO NETO
	JULIANA DA SILVA E DIRCEU DE JESUS CORDEIRO
	JULIANO TOIGO
	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS
	LUCIA ROSA DO ROSARIO
	MAIFFERSON ALVES DE LIMA
	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO E GERALDO BALDUINO RIBEIRO
	MARIA DE LURDES BENTO DA ROSA COSTA E DARCI BARRETO DA COSTA
	MARIA EUNICE DA SILVA MESSIAS
	MARIA HELENA RODRIGUES,
	MARIA JANETE KASULKE E PEDRO DE OLIVEIRA
	MARIA NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS
	MARILETE FATIMA DE OLIVEIRA
	MARLENE PEDROZO
	NATAN MENDES DOS SANTOS
	NEUSA CORREIA VEIGAS E JONIVAR VEIGAS
	NOEMI APARECIDA DE PAULA
	RITA ALVES DE LIMA
	ROSA VEIGAS E DIRCEU GARCIA MAGALHAES
	ROSALVA MARIA SILVEIRA HOIÇA E NELSON HOIÇA
	ROSELI OLIVEIRA ALVES
	SALETE APARECIDA ANTUNES GONZALEZ
	SALETE WEISS FARIAS E ARCENI FARIAS
	SAMARA RIBEIRO DA SILVA
	SINARA DA SILVA
	SUELEN BORSOI GUEDES E JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES
	SUELLEN CARINE DE ANDRADE E CLEITON COVALESKI
	SUZAMAR ANTONIA RAMALHO E JOCEMIR PIZATTO
	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO E JOSE LEALDINO CORDEIRO
	TEREZINHA DE JESUS FREITAS DOS SANTOS E PEDRO ALVES DOS SANTOS
	TEREZINHA DO CARMO ROSA
	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS
	VALDIRENE DE CASTRO SEIBEL E ALOISIO SEIBEL
	VALDOMIRO SOARES DE ALMEIDA
	VANDA OIDELLA
	VERA LUCIA GARCIA MAGALHAES AVILA E LAUDIR JOÃO AVILA
	VILMA FERREIRA DA SILVA
	VILMARI DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA E AGNALDO BARBOZA
	ZENIR DE FATIMA CALDAS

DAS IMPUGNAÇÕES

Em razão das alterações promovidas por esta rerratificação, fica reaberto o prazo legal de 30 (trinta) dias para apresentação de impugnações ou manifestações pelos interessados.
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos que entenderem pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância quanto às alterações promovidas por esta rerratificação, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Catanduvas/PR, 16 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D8D62023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	CONTRATADA
EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	CONTRATADA
SABRINA DA SILVA	65.867.166/0001-55	73
SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	DESCLASSIFICADA
ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	DESCLASSIFICADA
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	05.282.295/0001-50	35
JANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	DESCLASSIFICADA
RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	DESCLASSIFICADA
LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	DESCLASSIFICADA
RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
SANDRA AP TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	DESCLASSIFICADA
TATIELE F. SIQUEIRA CIDRA	62.175.108/0001-72	0
SILMARA VITORINO RIBEIRO	64.336.777/0001-04	DESCLASSIFICADA
FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	DESCLASSIFICADA
HALINE DIAS DE SOUZA	68.387.747/0001-88	0
BRUNA PAILER	60.336.376/0001-01	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
ADRIANA MARCIA RAKSA	63.132.943/0001-98	CONTRATADA
LAURA RODRIGUES DA SILVA	45.153.489/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
IVANEA CORREA	63.047.710/0001-97	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	63.292.028/0001-60	CONTRATADA
ANA APARECIDA LEVANDOSKI	64.366.360/0001-94	CONTRATADA
LUCIANE MARTINS DA LUZ DE LIMA	64.263.845/0001-52	DESCLASSIFICADA
VANESSA MOZELE	64.367.529/0001-20	CONTRATADA
SABRINA ALVES RIBEIRO W. BECKER	63.522.238/0001-05	CONVOCAÇÃO RECUSADA
REBECA SILVA PEDROSO	63.652.299/0001-89	CONTRATADA
LILIANE DA SILVA	64.682.426/0001-55	CONTRATADA
ELIANE DA SILVA	35.649.943/0001-24	CONTRATADA
ROSANGELA APARECIDA NOVAKI	65.093.843/0001-25	CONTRATADA
SIMONE TEREZINHA GANZER	23.955.386/0001-90	DESISTENTE
ELIANE DE ALMEIDA	64.495.768/0001-66	DESCLASSIFICADA
JAQUELINE DZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ELISANGELA PADILHA DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
JANAINA DOS SANTOS KUDLAWICZ	65.298.803/0001-10	CONTRATADA
ANDRESSA DA SILVEIRA PEREIRA	6.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
SILVANA APARECIDA OLEGAR	68.147.697/0001-61	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.328.772/0001-20	CONVOCADA
ADRÉA APARECIDA GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-64	CONVOCADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONVOCADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONVOCADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONVOCADA
LENI DE JESUS N. DOS S. DE OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONVOCADA
KARIN DOS SANTOS	63.217.845/0001-53	CONVOCADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	49,64
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	43,2
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	35,64
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	31,16
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	13,32
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	8,62
LARISSA MACHADO HACK	65.126.306/0001-34	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONTRATADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	CONTRATADA
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADA
MARIANE SILVEIRA PEPES	63.216.920/0001-61	CONTRATADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES	63.177.110/0001-43	CONVOCAÇÃO RECUSADA
LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA	63.412.926/0001-04	CONTRATADA
LUANA ALVES PADILHA	63.782.868/0001-00	CONTRATADA
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO OSIOWY	64.266.803/0001-75	CONTRATADA
LEONIR BARBOSA LOURENÇO PINTO	64.505.504/0001-46	CONTRATADA
LOEIDI SOUZA MASTRANGE	64.285.155/0001-02	CONTRATADA
LUCIANA DOS SANTOS S. GONÇALVES	55.410.529/0001-75	CONTRATADA
IVANI RAFAEL DE OLIVEIRA	64.574.316/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
ANDRIELLI DA SILVA KLAUS	64.496.329/0001-78	CONTRATADA
FRANCIELI CETNAROWSKI	64.348.848/0001-99	CONVOCAÇÃO RECUSADA
JHULIANA BAUMEL SALES DA SILVA TOKARSKI	64.246.839/0001-97	DESCLASSIFICADA
BRUNA PINTO PIRES	64.445.355/0001-77	CONTRATADA
FLAVIANE FIORI PADILHA	64.739.376/0001-03	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELAINE CRISTINA C. DE SOUZA U.	35.753.8440001-98	CONTRATADA
ROSANA EXPEDITO STORRER	63.925.092/0001-30	CONTRATADA
EMILLY DA SILVEIRA GOUVEA	64.703.464/0001-47	CONTRATADA
MARIZA REGINA M. DOMIANSKI	65.493.209/0001-80	CONTRATADA
FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	65.436.167/0001-45	CONTRATADA
ANDRESSA PEREIRA VINHAS	64.561.258/0001-40	CONTRATADA
SILVANA PADILHA	52.678.686/0001-78	CONTRATADA
JOSEMAR JOSE BRASÃO	65.469.381/0001-06	CONTRATADO
ROSIMAR PINTO	65.969.488/0001-05	CONTRATADA
JOCEMARA G. DOS SANTOS	65.980.225/0001-05	DESISTENTE
EVA ZAVELINSKI	65.945.053/0001-20	CONTRATADA
SIRLEI FERREIRA MARTINS	66.133.377/0001-09	CONTRATADA
MARIA BERNADETTE STRAPAZZON	67.187.571/0001-58	CONTRATADA
EVA DE JESUS SEMES	65.917.849/0001-70	CONTRATADA
LUCIANE RAMOS	65.553.242/0001-58	CONVOCAÇÃO RECUSADA
SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONVOCADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/0001-32	CONVOCADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONVOCADA
MARLENE AP GONÇALVES DA SILVA	62.603.396/0001-19	CONVOCADA
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONVOCADA
DAIANE C. LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	16,2
GERLEY C. SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	13,1
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	11,65
LUIZA AP. TOMACZSKI	68.921.151/0001-16	8,64
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	6,3
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	5,79
JOSÉ ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	2,04
JOÃO CELSO SILVERIA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	0
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	0
AIRTON JOÃO MOREIRA PINTO	69.014.762/0001-43	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
ANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
DAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA
ELIETE PADILHA	64.301.087/0001-10	CONTRATADA

ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO	63.501.615/0001-11	CONTRATADA
PATRICIA DO NASCIMENTO W.	63.502.216/0001-75	DESCLASSIFICADA
EDILAINE BOJANO	64.308.488/0001-00	CONTRATADA
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	64.346.399/0001-40	DESCLASSIFICADA
ANA KARINA DOS SANTOS	64.452.292/0001-86	CONVOCAÇÃO RECUSADA
GABRIELA PAVAN VIANTE	63.009.279/0001-94	DESCLASSIFICADA
EANDRA CAROLINE PEREIRA	64.312.946/0001-76	DESCLASSIFICADA
THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	64.259.758/0001-21	CONTRATADA
LILIAN CZARNIK	43.456.693/0001-34	CONTRATADA
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	64.342.160/0001-00	CONTRATADA
WILLIAN OPALINSKI	64.282.261/0001-24	CONTRATADO
GENOVEVA MOL	65.778.457/001-77	CONTRATADA
ARYELLY DA SILVA VERONEZI	65.689.173/0001-70	CONTRATADA
VERIDIANE APARECIDA BOCKNEK	65.871.396/0001-98	CONTRATADA
JOISELE AP. WONSOVICZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELVINO	66.756.135/0001-90	DESCLASSIFICADA
CIBELI LUCINITA PORTELA PROFETA	68.196.317/0001-89	CONTRATADA
KRISIELE GODINHO	68.179.826/0001-01	CONVOCADA
ANDRESSA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	16,39
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	68.390.329/0001-40	10
CLAUDETE MACHADO CAMARGO	98.371.177/0001-38	1.36
JOSIELE DE JESUS SILVA	68.209.250/0001-42	0
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO O.	64.266.803/0001-75	0
ALESSANDRA DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	68.175.990/0001-32	0
LARHANA GABRYELLE DA SILVA MELO	68.203.374/0001-48	0
GIZELE FARIA FAVILE	68.848.252/0001-09	0

ATENDENTE:

GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	CONTRATADA
JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
ROSANA SONCINE DE LIMA	64.052.193/0001-07	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	DESCLASSIFICADA
NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA	63.481.792/0001-83	CONTRATADA
ISABELE MARIA WOJCIK	64.368.573/0001-55	CONVOCAÇÃO RECUSADA
AMANDA TUGINSKI MOKSINSKI	64.374.120/0001-31	CONTRATADA
FRANCIELE B. PROROK BORA	64.339.256/0001-00	CONTRATADA
JOSSANA EUNICE FERRER	67.672.787/0001-09	CONTRATADA
PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	67.764.218/0001-38	CONTRATADA
TAYNA MOL HAMMERSCHMIDT	61.512.996/0001-09	DESISTENTE
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	66.298.892/0001-67	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	62.789.643/0001-80	0
TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

MECÂNICO:

DJALMA SANTANA	43.937.649/0001-46	CONTRATADO

Contenda, 16 de setembro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Sec. De Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:640578DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9096

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 9096/2026, de 24 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3545/2025, de 28 de novembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal da Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.088	Defesa Civil		
3.3.90.32 (90)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	20.000,00

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
33.3.90.40 (132)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	510-RD	150.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 (179)	Material de Consumo	104-RD	200.000,00
3.3.90.40 (206)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	104-RD	20.000,00
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (213)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	20.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (228)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior		
3.3.90.30 (262)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (274)	Contratação por Tempo Determinado	103-RD	120.000,00
3.3.90.39 (296)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	500.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (406)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	200.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (443)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	120.000,00
3.1.90.13 (445)	Contribuições Patronais	101-RD	100.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.34 (741)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	494-RD	20.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.39 (995)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
0802	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39 (1016)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	1.000.000,00
4.4.90.51 (1019)	Obras e Instalações	000-RD	900.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.04 (1023)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	40.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência social		
1001.08.244.0023.2.244	Bloco da Proteção social Especial		
3.1.90.13 (1157)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
3.3.90.39 (1331)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	20.000,00
TOTAL			3.600.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal da Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (95)	Sentenças Judiciais	000-RD	300.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F		
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortizações da Dívida		
3.2.90.21 (138)	Juros sobre a dívida por Contrato	000-RD	200.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (141)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
3.1.90.11 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	100.000,00
3.1.90.13 (144)	Contribuições Patronais	103-RD	20.000,00
0501.12.363.0010.2.019	Manutenção e Estruturação da Casa Familiar Rural		
3.3.50.41 (247)	Contribuições	000-RD	140.000,00
3.3.90.14 (248)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.3.90.30 (249)	Material de Consumo	000-RD	40.000,00
3.3.90.33 (251)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	20.000,00
3.3.90.34 (252)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	60.000,00
3.3.90.36 (253)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	40.000,00
3.3.90.39 (254)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	70.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.34 (290)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	200.000,00
3.3.90.39 (295)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	200.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (393)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	200.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601;10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (691)	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	000-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30 (728)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00

3.3.90.39 (745)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	180.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (1013)	Material de Consumo	000-RD	1.000,000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (1024)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	300.000,00
TOTAL			3.600.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4EB2821A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 062/2026

PORTARIA Nº. 062, de 31 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "b" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 072/2025 de 19/09/2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – PR, c/c Lei 071/2025 de 19/09/2025, sob o regime jurídico estatutário, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, a Comissão de Gestão de Carreira dos Profissionais do Magistério, nomeada através da Portaria nº. 060/2026 de 31/08/2026, e as chefias imediatas, com a incumbência de avaliar, para fins de Progressão Funcional – Avaliação de Desempenho, os **Profissionais do Magistério** sob regime jurídico estatutário, admitidos através de Concurso Público, serão avaliados o 1º(primeiro) e 2º(segundo) ano dos Profissionais que finalizam o período em 2026, e 1º(primeiro) ano dos Profissionais que finalizam o período em 2027, conforme relação nominal anexa, observado os seguintes itens:
I. adotar as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, considerando, principalmente, os seguintes fatores de avaliação:

Perfil Operacional:
Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;
Competência funcional;
Dedicação ao serviço e produtividade;
Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades.
Perfil Administrativo:
Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;
Cumprimento de normas legais e regimentais;
Presença no local de trabalho.
Perfil Relacional:
Disciplina e acatamento a autoridade devidamente constituída;
Disposição a colaborar.
Autoavaliação.
II. Comentar se necessário, atribuir número de pontos na escala de Ø(zero) a 10(dez) e totalizar nos campos próprios da Ficha Individual de Desempenho cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e a análise do seu desempenho no exercício da função.
III. Cumprir os critérios de avaliação constantes na Ficha Individual de Progressão Funcional/Avaliação de Desempenho, cientes que a progressão ou avanço dar-se-á ao Profissional que atingir o mínimo de 134 (cento e trinta e quatro) pontos, correspondendo a nota mínima.
IV. Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Departamento de Gestão de Pessoas providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual dos Profissionais da Educação;
Art. 2º. O progresso funcional dos Profissionais do Magistério decorrentes da aplicação do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - PR, deverá atender aos dispositivos constantes na Lei Complementar Municipal nº. 071/2025 e 072/2025 de 19/09/2025, para os Profissionais que finalizam o período em 2026, as avaliações de Desempenho do 1º(primeiro) e 2º(segundo) ano, serão realizadas nos meses de setembro e outubro de 2026, com efeito financeiro da progressão efetivada no mês de fevereiro do ano subsequente.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinte e um) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Anexo da Portaria Nº. 062
De 31 de agosto de 2026.
Relação dos Profissionais do Magistério para fins de Avaliação de Desempenho do 1º(primeiro) e 2º(segundo) ano, para os Profissionais que finalizaram o período em 2026, com avaliação nos meses de setembro e outubro de 2026.

Nome	CH	Data Admissão	Ingresso no Plano de Carreira	Cargo
Adriana Togni dos Santos	20h	22/03/2021	22/03/2021	Professor Municipal
Alexia Cordeiro	20h	01/03/2021	01/03/2021	Professor Municipal
Ana Paula Teles Detogni	20h	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal
Angelita da Silva Tomalak	20h	13/02/2012	13/02/2012	Professor Municipal
Angelita da Silva Tomalak	20h	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal
Camila Heloise Cardoso	20h	09/02/2015	09/02/2015	Professor Municipal
Camila Heloise Cardoso	20h	22/02/2021	22/03/2021	Professor Municipal
Diana Beninca Jagusewski	20h	01/08/2019	01/08/2019	Professor Municipal
Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira	20h	06/02/2020	06/02/2020	Professor Municipal
Edivane Aparecida de Abreu Fernandes	20h	11/09/2019	11/09/2019	Professor Municipal
Evelin Silva Vasconcelos	20h	01/02/2010	01/02/2010	Professor Municipal
Juliana de Fatima de Almeida	20h	02/04/2013	02/04/2013	Professor Municipal
Maria Cristina Paes Cruz	20h	11/09/2019	11/09/2019	Professor Municipal
Marta Regina Coppe	20h	16/09/2019	16/09/2019	Professor Municipal
Symone Matioli Pimenta	20h	01/04/2013	01/04/2013	Professor Municipal
Tabata Idiely Sampaio	20h	14/08/2017	14/05/2019	Professor Municipal
Vanessa Rodrigues dos Santos	20h	05/08/2019	05/08/2019	Professor Municipal

Relação dos Profissionais do Magistério para fins de Avaliação de Desempenho do 1º(primeiro) ano, para os Profissionais que finalizarão o período em 2027, com avaliação nos meses de setembro e outubro de 2026.

Nome	CH	Data Admissão	Ingresso no Plano de Carreira	Cargo
Adriana Togni dos Santos	20h	02/03/2015	02/03/2015	Professor Municipal
Adriani Marinho De Mello	20h	08/02/1999	08/02/1999	Professor Municipal
Adriani Marinho De Mello	20h	10/02/2003	10/02/2003	Professor Municipal
Aline Gracieli da Silva Fronza	20h	01/02/2010	01/02/2010	Professor Municipal
Aline Gracieli da Silva Fronza	20h	09/02/2015	09/02/2015	Professor Municipal
Ana Cristina Rossoni	20h	18/07/2022	18/07/2022	Professor Municipal
Ana Paula Borges de Inhaia Stasiak	20h	03/02/2020	03/02/2020	Professor Municipal
Andreia Aparecida Dos Santos	20h	01/03/2001	01/03/2001	Professor Municipal
Andreia Aparecida Dos Santos	20h	02/06/2008	02/06/2008	Professor Municipal
Bruna do Nacimento Mosena	20h	26/09/2022	26/09/2022	Professor Municipal
Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	20h	01/12/2022	01/12/2022	Professor Municipal
Camila de Carli	20h	03/03/2022	03/03/2022	Professor Municipal
Carine dos Santos	20h	20/02/2020	20/02/2020	Professor Municipal
Carla Diana Primel	20h	01/04/2022	01/04/2022	Professor Municipal
Catia Regina Zanettin	20h	01/04/1996	01/03/2007	Professor Municipal
Catia Regina Zanettin	20h	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal
Celoi Galvan Debacker	20h	01/02/2010	01/02/2010	Professor Municipal
Claudete Fernandes Borges	20h	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal
Claudete Fernandes Borges	20h	01/04/2013	01/04/2013	Professor Municipal
Claudia Fatima de Quadros Ogrodowski	20h	18/02/2010	18/02/2010	Professor Municipal
Claudiele Althaus	20h	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal
Clemilda Cavassola	20h	03/10/2005	03/10/2005	Professor Municipal
Cleodete Bussularo	20h	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal
Cleodete Bussularo	20h	02/03/2015	02/03/2015	Professor Municipal
Cleonice Aparecida Da Silva	20h	01/03/2005	01/03/2005	Professor Municipal
Cleonice Aparecida Da Silva	20h	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal
Cleusa Santin de Cezaro	20h	18/02/2016	18/02/2016	Professor Municipal
Cristiane Aparecida Da Silva	20h	08/02/1999	08/02/1999	Professor Municipal
Cristiane Aparecida Da Silva	20h	10/02/2004	10/02/2004	Professor Municipal
Cristiane Magali Ogliari Abreu	20h	01/04/2013	01/04/2013	Professor Municipal
Daiane da Luz Dalpizzol	20h	20/10/2022	20/10/2022	Professor Municipal
Daiane Fischer de Lima	20h	05/02/2011	05/02/2011	Professor Municipal
Daiane Fischer de Lima	20h	10/02/2020	10/02/2020	Professor Municipal
Daniele Patricia Schneiger	20h	12/04/2022	12/04/2022	Professor Municipal
Danielly Dalfovo	20h	05/03/2015	05/03/2015	Professor Municipal
Danielly Dalfovo	20h	03/05/2022	03/05/2022	Professor Municipal
Dariane Botolini	20h	01/04/2022	01/04/2022	Professor Municipal
Debora Queiroz da Silva	20h	04/02/2022	04/02/2022	Professor Municipal
Deise Raquel Hanzen	20h	09/02/2015	09/02/2015	Professor Municipal
Edina Wandscher Bortolazzi	20h	23/03/2022	23/03/2022	Professor Municipal
Elaine Valcarenhi Rissardi	20h	15/04/1997	08/02/1999	Professor Municipal
Eliana Arco Gimenes	20h	15/02/2016	15/02/2016	Professor Municipal
Eliana Arco Gimenes	20h	04/08/2020	04/08/2020	Professor Municipal
Elisangela Dallacort	20h	01/04/1996	01/07/1998	Professor Municipal
Elisangela Dallacort	20h	18/02/2002	18/02/2002	Professor Municipal
Elizangela Balbinot Ferreira	20h	18/02/2016	18/02/2016	Professor Municipal
Eromilta Ferraz	20h	05/03/2014	05/03/2014	Professor Municipal
Eromilta Ferraz	20h	09/02/2015	09/02/2015	Professor Municipal
Evelaine Lasta Gambeta	20h	15/04/1997	08/02/1999	Professor Municipal
Evelin Silva Vasconcelos	20h	11/09/2019	11/09/2019	Professor Municipal
Fabiana Simóca	20h	21/02/2022	21/02/2022	Professor Municipal
Fabiane Beluzzo	20h	09/02/2009	09/02/2009	Professor Municipal
Franciele Grando Lasta	20h	09/05/2022	09/05/2022	Professor Municipal
Franciely Simóca	20h	21/03/2022	21/03/2022	Professor Municipal
Grasiele Ogrodowski Fornari	20h	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal

Grasiele Ogrodowski Fornari	20h	02/03/2015	02/03/2015	Professor Municipal
India Mara Bayer Kalinoski	20h	10/08/1990	10/02/2004	Professor Municipal
Ioleane Paula Galvão Librelato	40h	15/03/1994	01/07/1998	Supervisor Pedagógico
Ivanete Terezinha Lampert Veronezi	20h	24/03/1987	18/02/2002	Professor Municipal
Ivete Rodrigues	20h	20/02/1992	01/03/2007	Professor Municipal
Ivete Rodrigues	20h	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal
Ivone Piassa	20h	10/02/2004	10/02/2004	Professor Municipal
Jacqueline Morales Cavalheiro Carli	20h	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal
Janes Piva	20h	16/02/2004	16/02/2004	Professor Municipal
Janes Piva	20h	01/02/2010	01/02/2010	Professor Municipal
Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	20h	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal
Jéssica Lopes de Moraes de Oliveira	20h	04/04/2022	04/04/2022	Professor Municipal
Jéssica Scolari Assoni	20h	05/03/2014	05/03/2014	Professor Municipal
Joeli de Alencar	20h	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal
Joeli de Alencar	20h	03/06/2022	03/06/2022	Professor Municipal
Jucimara Monteiro Modena	20h	01/04/1996	01/07/1998	Professor Municipal
Jucimara Monteiro Modena	20h	15/04/1997	08/02/1999	Professor Municipal
Juliana Francieli Peruzzo Senkoski	20h	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal
Juliana Miri	20h	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal
Larissa de Carvalho Lasta	20h	02/03/2015	02/03/2015	Professor Municipal
Leila do Pilar Biancatto	20h	18/04/2022	18/04/2022	Professor Municipal
Liamar Fatima Bortolini	20h	18/02/2002	18/02/2002	Professor Municipal
Liamar Fatima Bortolini	20h	01/02/2010	01/02/2010	Professor Municipal
Lidiane de Oliveira Costa Zornitta	20h	12/02/2007	12/02/2007	Professor Municipal
Liliane Renata Rakowski	20h	01/04/1996	01/07/1998	Professor Municipal
Luana de Oliveira Belo Alves	20h	15/02/2022	15/02/2022	Professor Municipal
Luciana Nescher Flores Da Rosa	20h	01/04/1996	01/07/1998	Professor Municipal
Luciana Nescher Flores Da Rosa	20h	02/07/2001	18/02/2002	Professor Municipal
Lurdes Da Silva De Souza	20h	01/06/1996	10/02/2003	Professor Municipal
Maiara Cristina Poletto Picolotto	20h	25/07/2013	25/07/2013	Professor Municipal
Maila Cristina Malagi Bussolaro	20h	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal
Marcelo Balzan	20h	08/07/2022	08/07/2022	Professor Municipal
Marcia Pompeo da Silva	20h	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal
Marcia Pompeo da Silva	20h	18/02/2016	18/02/2016	Professor Municipal
Maria Angela Momo	20h	15/04/1997	08/02/1999	Professor Municipal
Maria Angela Momo	20h	12/02/2007	12/02/2007	Professor Municipal
Maria Cristina Paes Cruz	20h	01/08/2011	01/10/2012	Professor Municipal
Maria Olivia Da Conceição Rodrigues	20h	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal
Maria Olivia Da Conceição Rodrigues	20h	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal
Maria Salete Albuquerque Scusiato	20h	08/08/2022	08/08/2022	Professor Municipal
Maricleia Griz	20h	19/04/2010	19/04/2010	Professor Municipal
Maricleia Griz	20h	22/03/2022	22/03/2022	Professor Municipal
Mariela de Souza	20h	03/02/2020	03/02/2020	Professor Municipal
Marieli Poleis Dalastra	20h	05/10/2022	05/10/2022	Professor Municipal
Mariluci Valkarenqui	20h	18/04/2012	18/04/2012	Professor Municipal
Mariluci Valkarenqui	20h	04/02/2022	04/02/2022	Professor Municipal
Marli Ferrari da Silva	20h	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal
Marlides Brustolim Ferreira	20h	01/03/2002	01/03/2002	Professor Municipal
Miriam Francieli Machado	20h	01/11/2022	01/11/2022	Professor Municipal
Mirian Trevisan Gajac	20h	21/03/2022	21/03/2022	Professor Municipal
Namely Turra Da Silva	20h	01/04/1996	01/07/1998	Professor Municipal
Nayna Almeida	20h	08/10/2012	08/10/2012	Professor Municipal
Neivete Aparecida Kunert Bertotti	20h	09/02/2009	09/02/2009	Professor Municipal
Neivete Aparecida Kunert Bertotti	20h	08/03/2022	08/03/2022	Professor Municipal
Onira Zanata	20h	10/10/2022	10/10/2022	Professor Municipal
Patricia Oliveira Dalmaso	20h	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal
Patricia Oliveira Dalmaso	20h	18/04/2012	18/04/2012	Professor Municipal
Patricia Scusiato	20h	17/05/2022	17/05/2022	Professor Municipal
Paula Mara Diduch	20h	02/03/2015	03/03/2015	Professor Municipal
Pedro Bertuol de Melo	20h	08/06/2022	08/06/2022	Professor Municipal
Poliane Fagundes dos Santos	20h	01/08/2013	01/08/2013	Professor Municipal
Poliane Fagundes dos Santos	20h	18/02/2016	18/02/2016	Professor Municipal
Priscila Lucia Tartere Lopes	20h	10/02/2020	10/02/2020	Professor Municipal
Rosane Nunes Tabolka	20h	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal
Rosane Nunes Tabolka	20h	02/04/2013	02/04/2013	Professor Municipal
Roselene De Amarath Galvão	20h	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal
Rosiane de Lima Galvão Farikoski	20h	11/04/2022	11/04/2022	Professor Municipal
Rosilei Alves dos Anjos Weber	20h	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal
Rosilei Alves dos Anjos Weber	20h	01/04/2013	01/04/2013	Professor Municipal
Rosili Assoni	20h	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal
Rosili Assoni	20h	01/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal
Sandra Mara Fornari	20h	09/02/2009	09/02/2009	Professor Municipal
Sandra Mara Fornari	20h	01/02/2010	01/02/2010	Professor Municipal
Schaiane Facciochi	20h	22/06/2022	22/06/2022	Professor Municipal
Scheila Cristina Couto Schvarz	20h	18/02/2010	18/02/2010	Professor Municipal
Scheila Cristina Couto Schvarz	20h	09/02/2015	09/02/2015	Professor Municipal
Silvane Tais da Silva Rossetti	20h	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal
Silvane Tais da Silva Rossetti	20h	09/02/2015	09/02/2015	Professor Municipal
Simone Poleze Bocchi	20h	01/02/2010	01/02/2010	Professor Municipal
Simone Fernandes Fornari	20h	23/03/2022	23/03/2022	Professor Municipal
Soeni Bolzanel Mingoti	20h	25/03/2022	25/03/2022	Professor Municipal
Solange Mateus De Oliveira Mohr	20h	15/04/1997	08/02/1999	Professor Municipal
Solange Mateus De Oliveira Mohr	20h	01/03/2002	01/03/2002	Professor Municipal
Suzana Castanha Ankoski	20h	01/02/2010	01/02/2010	Professor Municipal
Taiane Alves Soares	20h	18/02/2016	18/02/2016	Professor Municipal
Tamires Cristina da Silva	20h	04/05/2022	04/05/2022	Professor Municipal
Tânia Mara Belusso Nichele	20h	01/04/1996	01/07/1998	Professor Municipal
Tânia Mara Belusso Nichele	20h	15/04/1997	08/02/1999	Professor Municipal
Tania Patricia dos Santos Santana	20h	07/12/2021	07/12/2021	Professor Municipal

Tatiani Marinho De Mello	20h	09/02/2015	09/02/2015	Professor Municipal
Tauana Marcondes Dassoglio	20h	15/03/2022	15/03/2022	Professor Municipal
Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	20h	18/02/2016	18/02/2016	Professor Municipal
Vanessa Schuastz	20h	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal
Vania da Silva Caldato	20h	13/04/2022	13/04/2022	Professor Municipal
Viviane Loregian	20h	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:48373318

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 063/2026

PORTARIA Nº. 063, de 31 de agosto de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "b" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 073/2025 de 19/09/2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR, c/c Lei 071/2025 de 19/09/2025, sob o regime jurídico estatutário, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, a Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores, nomeada através da Portaria nº. 079/2025 de 12/12/2025, e as chefias imediatas, com a incumbência de avaliar, para fins de Progressão Funcional – Avaliação de Desempenho, dos **Servidores Municipais,** com exceção dos Profissionais do Magistério, sob regime jurídico estatutário, admitidos através de Concurso Público, serão avaliados o 1º(primeiro) e 2º(segundo) ano, os Servidores que finalizam o período em 2026, e 1º(primeiro) ano os Servidores que finalizam o período em 2027, conforme relação nominal anexa, observado os seguintes itens:
I. adotar as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, considerando, principalmente, os seguintes fatores de avaliação:

Perfil Operacional:
Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;
Competência funcional;
Dedicação ao serviço e produtividade;
Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades.
Perfil Administrativo:
Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;
Cumprimento de normas legais e regimentais;
Presença no local de trabalho.
Perfil Relacional:
Disciplina e acatamento a autoridade devidamente constituída;
Disposição a colaborar.
Autoavaliação.
II. Comentar se necessário, atribuir número de pontos na escala de Ø(zero) a 10(dez) e totalizar nos campos próprios da Ficha Individual de Desempenho cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e a análise do seu desempenho no exercício da função.
III. Cumprir os critérios de avaliação constantes na Ficha Individual de Progressão Funcional/Avaliação de Desempenho, cientes que a progressão ou avanço dar-se-á ao Profissional que atingir o mínimo de 134 (cento e trinta e quatro) pontos, correspondendo a nota mínima.
IV. Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Departamento de Gestão de Pessoas providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual dos Profissionais da Educação;
Art. 2º. O progresso funcional dos Servidores Municipais decorrentes da aplicação do Plano de Carreira do Município de Coronel Vivida - PR, deverá atender aos dispositivos constantes na Lei Complementar Municipal nº. 071/2025 e 073/2025 de 19/09/2025, para os que finalizam o período em 2026, as avaliações de Desempenho do 1º(primeiro) e 2º(segundo) ano, serão realizadas nos meses de setembro e outubro de 2026, com efeito financeiro da progressão efetivada no mês de fevereiro do ano subsequente.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinte e um) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Anexo da Portaria Nº. 063
De 31 de agosto de 2026.
Relação dos Servidores Públicos, para fins de Avaliação de Desempenho do 1º(primeiro) e 2º(segundo) ano, para os Servidores que finalizaram o período em 2026, com avaliação nos meses de setembro e outubro de 2026.

Nome	CH	Data Admissão	Ingresso no Plano de Carreira	Cargo
Ademar Bertotti	44h	25/02/2019	25/02/2019	Agente Oficial de Transportes Ext.
Adriano dos Santos Stédile	44h	05/03/2007	05/03/2007	Agente Oficial de Transportes Ext.
Adrieli Ramos Toigo	40h	14/11/2019	14/11/2019	Assistente Administrativo
Alexandro Alves de Paula	30h	20/03/2017	20/03/2017	Técnico de Enfermagem Ext.

Aline da Rocha Cavalheiro	40h	19/04/2017	19/04/2017	Enfermeiro
Aline Mari dos Santos Canova	30h	01/12/2011	01/12/2011	Assistente Social
Anahi Deitos Ozelame	40h	09/09/2019	09/09/2019	Auxiliar de Odontologia
Beatriz Bernieri	30h	02/05/1990	25/04/1994	Auxiliar de Enfermagem Ext.
Bruno Cesar Müller Amaral	40h	01/11/2018	01/11/2018	Assistente Administrativo
Carla Marli Schwade	30h	03/03/2021	03/03/2021	Assistente Social
Carlos Rafael Neri	44h	25/03/2019	25/03/2019	Agente Oficial de Transportes Ext.
Carolina Caputo Simões Py	40h	21/06/2021	21/06/2021	Fonoaudiólogo
Caroline Marcolina	40h	13/09/2021	13/09/2021	Farmacêutico
Claudia Lopes Batista	30h	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem Ext.
Cleide Bussularo	44h	01/08/2019	01/08/2019	Agente de Execução I Ext.
Cleiton Soares da Silva	40h	20/03/2017	20/03/2017	Assistente Administrativo
Clemilda Cavassola	30h	12/03/2007	12/03/2007	Técnico de Enfermagem Ext.
Cristieli da Silva Borges	30h	18/05/2017	18/05/2017	Técnico de Enfermagem Ext.
Deise Moreto de Oliveira	40h	19/06/2017	19/06/2017	Agente Comunitário de Saúde
Ediane dos Santos	40h	04/03/2009	04/03/2009	Enfermeiro
Emanueli Ferreira	44h	17/08/2021	17/08/2021	Agente de Execução I Ext.
Fagner Moraes dos Santos	44h	15/06/2018	15/06/2018	Agente Oficial de Transportes Ext.
Fernanda Cristina de Souza Farina	30h	23/10/2019	23/10/2019	Técnico de Enfermagem Ext.
Flaviane Gubert Siqueira	40h	23/10/2017	23/10/2017	Assistente Administrativo
Flavio Perondi	20h	01/03/2005	01/03/2007	Cirurgião Dentista Ext.
Geili Rafain Moraes	44h	15/06/2018	15/06/2018	Agente Oficial de Transportes Ext.
Gilvano Braz	44h	03/05/2021	03/05/2021	Agente Oficial de Transportes Ext.
Graciela Tasca Signor	30h	01/04/2010	01/04/2010	Psicólogo Ext.
Ivan Luis Bolson	44h	01/02/2019	01/02/2019	Agente Oficial de Transportes Ext.
Ivones Aguiar de Moraes	30h	18/05/2017	18/05/2017	Técnico de Enfermagem Ext.
Jaiana Kevilin Gubert	40h	07/03/2012	07/03/2012	Enfermeiro
Jaine Stolfo Polez da Silveira	40h	20/03/2017	20/03/2017	Agente Comunitário de Saúde
Jeferson da Rosa	40h	01/02/2019	01/02/2019	Enfermeiro
Jocelir Aparecida de Carvalho	30h	27/04/1992	01/04/1996	Auxiliar de Enfermagem Ext.
Juliana Lopes de Quadros	30h	02/12/2019	02/12/2019	Técnico de Enfermagem Ext.
Juliano Ribeiro	40h	12/12/2018	12/12/2018	Assistente Administrativo
Jurema de Souza do Amaral	20h	01/08/2012	01/06/2017	Auxiliar de Odontologia
Jurema do Carmo Vanelli	30h	07/03/2012	07/03/2012	Técnico de Enfermagem Ext.
Lais Meri de Oliveira	40h	14/05/2012	14/05/2012	Agente Comunitário de Saúde
Leandro Alves dos Santos	44h	19/02/2018	19/02/2018	Agente de Execução I
Leideliane Kilian	30h	11/07/2017	11/07/2017	Nutricionista Ext.
Luana Guerra	40h	01/02/2019	01/02/2019	Agente Comunitário de Saúde
Lucia Clementina Calderan	20h	22/06/2004	01/03/2007	Cirurgião Dentista Ext.
Luiza Teles	30h	15/09/2009	15/09/2009	Técnico de Enfermagem Ext.
Manuela Brancalione Menegatti	40h	21/08/2017	21/08/2017	Médico Veterinário
Marcos Massao Okamura	40h	23/09/2019	23/09/2019	Médico da Família
Maria da Luz Borba Martini	40h	13/05/2014	13/05/2014	Agente Comunitário de Saúde
Mariazinha Bonfante	40h	19/04/2010	19/04/2010	Agente Comunitário de Saúde
Marisa Cristina Mezzomo Aziliero	40h	22/03/2021	22/03/2021	Psicólogo
Marivone Vaz de Quadros	40h	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde
Marizete Dalfovo	30h	23/04/2007	23/04/2007	Técnico de Enfermagem Ext.
Nedy Ferreira Brum	40h	18/04/2012	18/04/2012	Agente Comunitário de Saúde
Neuri Fernandes	44h	01/06/2017	01/06/2017	Agente de Execução I
Nevair Ferreira dos Santos	40h	20/03/2015	20/03/2015	Agente de Combate as Endemias
Oeliton Deoclides	40h	07/05/2007	20/03/2015	Assistente Administrativo
Orildes Dolores Manfrin	40h	18/04/2012	18/04/2012	Agente de Combate as Endemias
Robson Adão Marques	44h	08/06/2017	08/06/2017	Agente de Execução I
Ronaldo Cesar Zeni	40h	12/11/2018	12/11/2018	Assistente Administrativo
Roque Bigolin	20h	01/02/2007	01/02/2007	Agente Comunitário de Saúde
Rui Carlos Frizon	44h	05/03/2007	05/03/2007	Agente Oficial de Transportes Ext.
Safira Hein Neri	40h	01/07/2021	01/07/2021	Enfermeiro
Sandra Lemos Duarte Polese	40h	01/11/2006	01/11/2006	Agente Comunitário de Saúde
Scheila Perin Portela	40h	01/07/2021	01/07/2021	Agente Comunitário de Saúde
Sergio Ignácio da Veiga	44h	01/02/2019	01/02/2019	Operador de Máquina Rodoviária Ext.
Silvana Aparecida de Matos	40h	19/06/2017	19/06/2017	Agente de Combate as Endemias
Silvia Aparecida Rothermel	40h	20/03/2017	20/03/2017	Agente Comunitário de Saúde
Simone Fernandes	40h	03/09/2012	03/09/2012	Agente Comunitário de Saúde
Solange Aparecida da Silva	30h	01/03/2021	01/03/2021	Assistente Social
Sonia Verônica Bombana	40h	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde
Taíla Alves	40h	09/09/2019	09/09/2019	Cirurgião Dentista
Thuane Rita da Silva	40h	01/03/2021	01/03/2021	Assistente Social
Vandete Monteiro	40h	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	40h	07/03/2012	07/03/2012	Assistente Administrativo
Wecsley Tiago Neves Guilardi	40h	21/02/2019	21/02/2019	Assistente Administrativo
Yoná Leidiane Dalpiva	30h	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem Ext.

Relação dos Servidores Públicos, para fins de Avaliação de Desempenho do 1º(primeiro) ano, para os Servidores que finalizarão o período em 2027, com avaliação nos meses de setembro e outubro de 2026.

Nome	CH	Data Admissão	Ingresso no Plano de Carreira	Cargo
Ademar José Abatti	44h	09/07/2002	09/07/2002	Agente Oficial de Transportes Ext.
Ademir Antonio Azilieto	40h	16/03/1987	03/09/1990	Contador
Adriane Aparecida de Paula Oliveira	40h	15/06/2018	15/06/2018	Agente Comunitário de Saúde
Aline Barbieri	40h	22/06/2004	01/03/2007	Assistente Administrativo
Ana Caroline Sedor	40h	15/07/2013	15/07/2013	Assistente Administrativo
Ana Paula Jochem	30h	03/06/2012	03/06/2013	Psicólogo Ext.
Ana Paula Muller	40h	19/12/2022	19/12/2022	Enfermeiro
Angelina Lenz Mezaroba	44h	05/02/2020	05/02/2020	Agente de Execução I Ext.
Antonio Ferreira Paes	40h	01/08/2011	16/01/2015	Agente Comunitário de Saúde
Bruna Stein dos Santos	40h	13/05/2014	13/05/2014	Agente Comunitário de Saúde
Ceselda Rafain	40h	15/03/1990	17/08/1990	Agente de Execução II Ext.
Cleiton Antonio Lasta	44h	12/03/2002	12/03/2002	Operador de Máquina Rodoviária
Cleonice Aparecida Scabeni	40h	03/09/2012	03/09/2012	Enfermeiro
Cleonir Perusso	44h	08/09/2009	08/09/2009	Agente Oficial de Transportes Ext.

Cleumeri Bertuol	40h	01/11/2006	01/11/2006	Assistente Administrativo
Cleusa de Lourdes Adomi	40h	26/10/2015	26/10/2015	Assistente Administrativo
Cristeferson Brustolim	44h	21/08/2014	21/08/2014	Agente Oficial de Transportes Ext.
Cristiana Oliveira Furigo	40h	05/04/2022	05/04/2022	Farmacêutico
Cristiane de Quadros	40h	01/06/2022	01/06/2022	Agente Técnico em Saneamento
Cristiane Mezzomo	40h	10/11/2008	10/11/2008	Assistente Administrativo.
Cristina Tiemi Hanashiro	20h	12/05/2014	12/05/2014	Cirurgião Dentista Ext.
Daniele Cardozo de Paula Tosetto	40h	19/12/2022	19/12/2022	Assistente Administrativo
Denise Maciel Moraes	40h	13/05/2014	13/05/2014	Agente Comunitário de Saúde
Dinara Mazzucatto	40h	02/04/2001	01/08/2002	Assistente Administrativo
Diogo Picolo	40h	21/05/2014	21/05/2014	Enfermeiro
Dorice Lucia Benso	44h	12/05/2014	12/05/2014	Agente Oficial de Transportes Ext.
Elaine Bortolotto	40h	15/06/1998	15/06/1998	Assistente Administrativo
Elaine Gorgen	40h	01/08/2011	01/08/2011	Agente de Combate as Endemias
Eliane de Oliveira Mota Bos	30h	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem Ext.
Eliane Rodrigues dos Santos	40h	13/05/2013	13/05/2013	Agente Comunitário de Saúde
Elisandra Cardoso dos Santos	40h	04/06/2007	04/06/2007	Agente Comunitário de Saúde
Elizandra Alves dos Santos Araújo	40h	13/05/2014	13/05/2014	Agente Comunitário de Saúde
Emerson Claudio Colombo	40h	03/09/2012	03/09/2012	Enfermeiro
Estela Pereira de Mello	40h	14/09/1998	14/09/1998	Agente de Execução II Ext.
Etson Luiz Rosa	30h	03/02/1997	15/06/1998	Assistente Administrativo
Evandra dos Santos	40h	01/04/1996	01/04/1996	Técnico em Contabilidade Ext.
Fabiana Zago Barbora	40h	02/10/2012	02/10/2012	Agente Comunitário de Saúde
Fernando de Quadros Abatti	40h	24/06/2004	24/06/2004	Assistente Administrativo
Filipe Augusto Perizzolo	40h	01/08/2011	01/08/2011	Enfermeiro
Flor Rodrigues dos Santos	44h	03/03/1997	03/03/1997	Agente de Execução I Ext.
Franciele Regina Zeni	30h	06/09/2012	06/09/2012	Técnico de Enfermagem
Gislaine Moreira	40h	13/05/2014	13/05/2014	Agente Comunitário de Saúde
Helio Antonio Valentini	44h	08/09/1999	24/05/2000	Operador de Máquina Rodoviária Ext.
Iana Roberta Schmid	40h	08/09/2009	08/09/2009	Assistente Administrativo
Ines Delmira Poletto	40h	18/10/1996	18/10/1996	Assistente Administrativo
Itamar Bortolazzi	40h	01/04/1996	01/04/1996	Assistente Administrativo
Ivete Invernizzi Dresch	40h	13/05/2014	13/05/2014	Agente Comunitário de Saúde
Jair Celito Haoach	44h	10/02/2004	01/03/2007	Agente Oficial de Transportes Ext.
Jaqueline Amaral Nunes de Oliveira	30h	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem
Jean Felipe Miecoanski	40h	10/08/2020	10/08/2020	Engenheiro Civil
Jessica Spegiorin	40h	13/05/2014	13/05/2014	Agente Comunitário de Saúde
José Altamir dos Santos	44h	30/06/2004	01/03/2007	Operador de Máquina Rodoviária Ext.
José Moacir de Souza	44h	13/03/2001	13/03/2001	Operador de Máquina Rodoviária Ext.
José Ricardo	44h	03/04/1987	02/05/1991	Operador de Máquina Rodoviária Ext.
Juliana Dall'Igna Colferai	40h	11/05/2009	11/05/2009	Enfermeiro
Julio Cesar Modena	44h	19/06/2008	08/04/2014	Agente Oficial e Transportes Ext.
Kelen Antunes dos Santos	40h	21/05/2012	21/05/2012	Agente Comunitário de Saúde
Laura Henrique	40h	01/08/2012	01/08/2012	Agente de Combate as Endemias
Leidiane Mews	40h	01/10/2021	01/10/2021	Agente Comunitário de Saúde
Leila Marcolina	40h	10/03/2009	10/03/2009	Assistente Administrativo
Lenir dos Santos Zuchi	40h	12/06/2000	12/06/2000	Assistente Administrativo
Leocir Antonio Bonfante	44h	30/06/2004	30/06/2004	Operador de Máquina Rodoviária Ext.
Leocir Giacomoni	44h	16/04/2015	16/04/2015	Agente Oficial de Transportes Ext.
Luana Marcolina	40h	08/11/2011	08/11/2011	Agente Fiscal de Tributos Ext,
Lucia Clementina Calderan	20h	01/04/2008	01/04/2008	Cirurgião Dentista Ext.
Lucimar Szczepkowski da Silva	40h	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde
Maria Alice Marini	20h	01/04/2010	01/04/2010	Cirurgião Dentista Ext.
Maria Alice Marini	20h	13/06/2013	13/06/2013	Cirurgião Dentista Ext.
Maria Chaves Lenz	40h	14/05/2012	14/05/2012	Agente Comunitário de Saúde
Maria Eduarda Rodrigues de Ramos Koakoski	40h	21/05/2012	01/03/2021	Técnico de Enfermagem
Maria Elisangela Ferrari Spagnoli	40h	16/06/2008	16/06/2008	Agente Comunitário de Saúde
Maribela Pereira dos Santos	40h	14/05/2012	14/05/2012	Agente Comunitário de Saúde
Marilei Maria Feltes do Nascimento	40h	04/11/1999	04/01/1999	Técnico em Contabilidade Ext.
Marilza Barbosa	40h	10/11/2008	10/11/2008	Assistente Administrativo
Maristela Fischer	40h	03/08/2011	03/08/2011	Agente Comunitário de Saúde
Maritza Barbosa dos Santos	40h	06/09/2006	06/09/2006	Enfermeiro
Michelle Miri	40h	03/09/2012	03/09/2012	Assistente Administrativo
Milania de Bortoli Pizone	40h	17/08/1999	17/08/1999	Técnico em Contabilidade Ext.
Nathalyê Cestonaro	30h	08/02/2010	08/02/2010	Fonoaudiólogo Ext.
Olga de Fatima Matias	40h	11/03/1997	11/03/1997	Agente Fiscal de Tributos Ext,
Patricia Dalcin Nicolao	40h	03/09/2012	03/09/2012	Enfermeiro
Pricieli Fogaça Forgati	40h	13/05/2014	13/05/2014	Agente Comunitário de Saúde
Regiane Beluzzo	40h	01/11/2006	01/11/2006	Agente Comunitário de Saúde
Regiane da Cas Farias	40h	01/08/2011	01/08/2011	Auxiliar de Odontologia
Regiane Zeni	40h	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde
Rosangela Cavalheiro dos Santos	40h	01/11/2006	01/11/2006	Agente Comunitário de Saúde
Rosilda Elena Prebianca	30h	21/05/2012	21/05/2012	Assistente Social
Rosilei Ribeiro da Silva	30h	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem
Sâmara de Moraes Spagnoli	40h	07/08/2013	07/08/2013	Assistente Administrativo
Sandra Oliveira Guimarães	44h	04/08/2020	04/08/2020	Agente de Execução I Ext.
Sandra Raquel Marx	40h	22/11/2013	22/11/2013	Enfermeiro
Sebastião Zacarias Ribas Padilha	44h	02/06/2008	02/06/2008	Agente de Execução I Ext.
Selmar Lara de Quadros	44h	19/12/2022	19/12/2022	Agente Oficial de Transportes Ext.
Sidnei Ghisolfi	40h	07/05/1996	07/05/1996	Assistente Administrativo
Silvana Matiollo	40h	02/12/2013	02/12/2013	Enfermeiro
Simone Terezinha Sozo	40h	15/06/1998	15/06/1998	Assistente Administrativo
Sonia Mara do Nascimento Brum	40h	12/06/2000	12/06/2000	Assistente Administrativo
Sonia Pereira	40h	14/05/2012	14/05/2012	Agente Comunitário de Saúde
Talita Ribeiro	30h	01/07/2014	01/07/2014	Psicólogo Ext.
Tatiana de Oliveira Backes	40h	20/11/2007	20/11/2007	Assistente Administrativo
Valeria Zanella	40h	19/12/2022	19/12/2022	Assistente Administrativo
Valmir Soares	44h	10/03/2003	10/03/2003	Operador de Máquina Rodoviária Ext.
Valnei Ferri	44h	08/09/2009	08/09/2009	Agente Oficial de Transportes Ext.

Vanderlei de Farias	44h	19/08/2014	19/08/2014	Agente Oficial de Transportes Ext.
Vanderleia Lasta Comicioli	40h	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde
Veroni Strontzk	40h	23/03/2015	23/03/2015	Assistente Administrativo
Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	40h	21/05/2012	21/05/2012	Farmacêutico
Viviane Munareto	30h	01/11/2006	01/11/2006	Fisioterapeuta Ext.
Waldemar Kruger	44h	05/07/2005	05/07/2005	Agente Oficial de Transportes Ext.
Zenilda Martins de Oliveira	40h	01/03/1994	01/03/1994	Agente de Execução II Ext.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:D2C12207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o abastecimento de oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em regime de empreitada por preço unitário, bem como o fornecimento e instalação de tanque criogênico e central de oxigênio de backup em regime de comodato, além da interligação das centrais de oxigênio a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓD. ELOTECH*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	Fornecimento de oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, incluindo fornecimento e instalação de tanques criogênicos, centrais de backup e interligação das centrais de oxigênio	10739	M³	100.000	R$ 2,41	R$ 241.000,00

VALOR TOTAL: R$ R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciano Garrido

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:AF1D237F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 – DISPENSA Nº 13/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANÁLISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, bem como a emissão e disponibilização dos laudos por meio de sistema informatizado do laboratório, com interface de integração ao sistema de gestão hospitalar informatizado já existente, e regime de empreitada por preço unitário a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ITEM	*Cód. ELOTECH*	*QTDE*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	5896	1	SERV.	EXAMES LABORATORIAIS	3.996.424,10	3.996.424,10

PROC. ADM.: 687/2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.996424,10 (Três milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.

ASSINATURAS	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Sandro Nelson Lunedo

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:8520B836

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – DISPENSA Nº 14/2026.

CONTRATADA: CAUDEX ALIMENTACAO LTDA
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, para atender o HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, visando o fornecimento de dietas gerais e especiais destinadas a pacientes internados (adultos) e acompanhantes, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	CÓD ELOTECH	CÓD BR	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total

1	1	10077	36970	1.432	und	Garrafa de Café de 10 litros	R$ 56,10	R$ 80.335,20
	2	10078	36970	1.432	und	Garrafa de Chá de 5 litros	R$ 24,20	R$ 34.654,40
	3	5154	36970	21.900	und	Café da manhã/Livre	R$ 11,97	R$ 262.143,00
	4	5155	36970	18.980	und	Café da manhã/Restrito	R$ 14,95	R$ 283.751,00
	5	5156	36970	43.800	und	Almoço e Jantar/Livre	R$ 28,04	R$ 1.228.152,00
	6	5157	36970	37.960	und	Almoço e Jantar/Restrito	R$ 31,21	R$ 1.184.731,60
	7	5158	36970	18.980	und	Lanche da Tarde/Livre	R$ 12,55	R$ 238.199,00
	8	5159	36970	16.790	und	Lanche da Tarde/Restrito	R$ 15,40	R$ 258.566,00
	9	5160	36970	28.470	und	Ceia Livre	R$ 11,05	R$ 314.593,50
	10	5161	36970	16.790	und	Ceia Restrita	R$ 13,42	R$ 225.321,80
	11	10079	36970	3.650	und	Fatia de bolo (150g)	R$ 5,24	R$ 19.126,00
	12	10080	36970	3.650	und	Porção de frutas (120g)	R$ 6,15	R$ 22.447,50
	13	10081	36970	3.650	und	Salada de frutas (120g)	R$ 5,84	R$ 21.316,00
	14	10082	36970	3.650	und	Suco natural (300ml)	R$ 7,03	R$ 25.659,50
	15	10083	36970	3.650	und	Iogurte (170g)	R$ 6,70	R$ 24.455,00
	16	10084	36970	730	und	Cupcake decorado festivo (200g)	R$ 9,03	R$ 6.591,90
	17	10085	36970	3.650	und	Água de coco (200ml)	R$ 8,48	R$ 30.952,00
	18	10086	36970	3.650	und	Pão de queijo (150g)	R$ 5,94	R$ 21.681,00
	19	10087	36970	3.650	und	Misto quente ou bauru (250g)	R$ 9,50	R$ 34.675,00
	20	10088	36970	3.650	und	Picolé de frutas ou leite (60g)	R$ 4,09	R$ 14.928,50
	21	10740	36970	730	und	Leite Integral UHT (1L)	R$ 6,41	R$ 4.679,30
	22	10741	36970	365	und	Leite Zero Lactose (1L)	R$ 8,75	R$ 3.193,75

PROC. ADM.: 724/2026.
VALOR TOTAL: R$ 4.340.152,95 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: Este Contrato entra em vigor nesta data de 16 de setembro de 2026.

ASSINATURAS	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Gustavo Henrique Lima De Oliveira
	Thiago Andre Leme Da Silva

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:79C4656F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 111/2026 – ID/TCE Nº 43092

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2026, para Registro de Preços nº 03/2026, processo administrativo nº 018/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **CIRUGICA NOSSA SENHORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com, telefone: (43) 3252-9947, neste ato representada pela Sra. **Lara Cardoso Machado**, portadora do RG nº 14.936.317-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 131.466.189-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e preços registrados abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
23	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML. BR 0271848	GEOLAB 1.542.302.110.03-0	Frasco	50	0,17	1.008,50
34	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BR 0308736	HIPOLABOR NOTIF. SIMPL.	bisnag	100	2,78	278,00
46	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG. BR 0268436.	UNIAO QUIMICA 1049713320018	capsul	1.500	0,81	1.215,00
69	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI. BR: 0431098	BIOLAB 1.097.402.230.19-1	compr	10.000	0,66	6.600,00
82	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL 20ML. BR 0272335	VITAMEDIC 1.0392.0092.011-2	Frasco	200	6,23	1.246,00
202	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 500 MG PÓ INJETAVEL. BR 0290168	UNIAO QUIMICA 1.049.702.060.04-4	f ampo	25	17,99	449,75
	Total					**10.797,25**

O valor total estimado desta Ata é de R$ **10.797,25 (dez mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**
As quantidades previstas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos itens registrados.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
– o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
– o Termo de Referência;

– a proposta do fornecedor registrado;
– os documentos constantes do processo administrativo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
A eficácia da presente Ata fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e à disponibilização integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA
Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:
– cancelamento do registro do fornecedor;
– impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
– necessidade de convocação de remanescentes. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA
Não será admitida adesão (“carona”) à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:
– solicitação de despesa;
– nota de empenho;
– autorização de fornecimento;
– ordem de compra;
– outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A emissão da solicitação de despesa ou nota de empenho ou instrumento equivalente implicará:
– reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às condições do edital e seus anexos;
– aceitação integral das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

Os medicamentos deverão:
– possuir registro válido junto à ANVISA;
– apresentar identificação de lote e validade;
– possuir prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;
– ser entregues em embalagens originais e adequadas;
– atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

O recebimento ocorrerá:
– provisoriamente, para conferência quantitativa;
– definitivamente, após verificação da conformidade do objeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou desta Ata.

Constatada irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do produto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do ateste da execução pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá:
– conter a descrição idêntica à constante da autorização de fornecimento;
– ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 08.937.598/0001-51;
– ser encaminhada ao e-mail: compras@itambe.pr.gov.br
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00-01303

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE.
CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser admitida a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

O órgão gerenciador realizará análise técnica, podendo promover diligências e negociação antes da decisão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado quando:
– descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
– não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
– não aceitar reduzir o preço registrado, quando superior ao praticado no mercado;
– sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
– houver razões de interesse público devidamente justificadas.
O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:
– advertência;
– multa;
– impedimento de licitar e contratar;
– declaração de inidoneidade.
A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência do órgão participante, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município de Itambé é o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
Compete ao órgão gerenciador:
– gerenciar a Ata de Registro de Preços;
– controlar os quantitativos registrados;
– acompanhar os saldos disponíveis;
– conduzir negociações de preços;
– aplicar penalidades;
– realizar os atos de publicidade legal;
– promover os atos necessários ao cumprimento desta Ata.

A gestão da Ata será exercida pela servidora **Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi**, matrícula funcional nº 7442.
A fiscalização da execução contratual será realizada pelo(a) servidora **Paula Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 394

Compete ao fiscal:
– acompanhar a execução contratual;
– verificar a conformidade do fornecimento;
– atestar notas fiscais;
– comunicar irregularidades;
– adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS
O órgão gerenciador realizará controle permanente dos quantitativos registrados, dos saldos remanescentes e das contratações formalizadas decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023 e nº 227/2023 e demais normas aplicáveis.

Eventuais alterações desta Ata poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e observada a legislação vigente.
Integram esta Ata:
– o Edital do Pregão Eletrônico;
– o Termo de Referência;
– a proposta vencedora;
– demais documentos constantes do processo licitatório. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 10 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LARA CARDOSO MACHADO
Cirugica Nossa Senhora LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:6526A199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161/2026

Decreto n° 161/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
86 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.879,73
88 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.120,27
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.812.2701.1.029		Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
109 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
80		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
80.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.843.0000.0.093		Juros e Amortização da Dívida Interna	
343 - 3.2.90.21.00.00	3000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.000,00
Total Suplementação:			302.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	52.000,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	100.000,00
3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - (Superávit)	38.120,27
Total da Fonte:	190.120,27

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.025		Distribuição de Kits Escolares	
92 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111.879,73

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6E01A306

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Licitação nº 015/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí/PR
CONTRATADA:JCCV Serviços Médicos Ltda.

O**MUNICÍPIO DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.918/0001-33, com sede na Prefeitura Municipal de Ivaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**JCCV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.743.244/0001-84, com sede na Rua Ivo Leão, nº 58, Centro, Ivaí/PR, neste ato representada por seu administrador, Sr.**JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS**, doravante designada**CONTRATADA**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6.890/DF;

CONSIDERANDO a essencialidade ininterrupta dos serviços de assistência médica hospitalar prestados no Hospital Municipal de Ivaí;

CONSIDERANDO o andamento do Pregão Eletrônico nº 003/2026, atualmente em fase de homologação e atos pré-contratuais para assunção definitiva dos serviços;

CONSIDERANDO as orientações e condicionantes fixadas pela Procuradoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 086/2026, que indeferiu qualquer acréscimo quantitativo de serviços e admitiu a complementação temporal restrita ao período necessário de transição;

RESOLVEM celebrar o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026**, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 028/2026, em caráter estritamente transitório, para assegurar a continuidade da assistência médica no Hospital Municipal de Ivaí até a entrada em operação dos prestadores regulares homologados no Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Parágrafo único. Fica mantida a integridade do escopo originário contratado, restando expressamente indeferido e excluído qualquer aumento quantitativo de demandas, mantendo-se o teto de até 20 (vinte) transferências e atendimentos variáveis por mês previstos no Item 5 da Cláusula 1ª do contrato principal.

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

O prazo de vigência e de execução estabelecido na Cláusula 2ª do contrato originário fica prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) dias, com início em 14 de setembro de 2026 e término previsto para 12 de novembro de 2026, ou até a assunção dos serviços pela empresa vencedora da licitação definitiva, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

3. DA EXTINÇÃO ANTECIPADA E TRANSIÇÃO OPERACIONAL:

O presente contrato poderá ser extinto ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por ato unilateral da Administração, de forma total ou parcial por lote e especialidade médica, sem gerar qualquer direito a indenização, retenção ou ressarcimento à CONTRATADA, à medida que a empresa vencedora do Pregão nº 003/2026 concluir os atos pré-contratuais, apresentar garantias e ordens de serviço, e iniciar as respectivas escalas de plantão.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e a gestão do contrato emitirão termo de encerramento parcial ou definitivo por serviço assim que comprovada a assunção efetiva do posto correspondente pelo prestador regular, comunicando formalmente a CONTRATADA para cessação imediata daquela escala, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA receberá estritamente pelas horas e serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização até o momento de sua desmobilização, vedada qualquer duplicidade remuneratória em relação aos profissionais substitutos.

4. DO VALOR E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

O valor total estimado para a cobertura do período aditado de até 60 (sessenta) dias é de R$ 486.712,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e doze reais), calculado com base nos quantitativos estritos do contrato originário, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Período de 60 dias	Mensal Hora	Valor Unitário Mês/Hora por Profissional	Valor Total para pagar os 60 dias
1	Prestação de serviços médicos hospitalares com sobre avisos mensais e finais de semana. Sendo no máximo 372 (Trezentos e setenta e dois) horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital e ter registro no CRM de no mínimo um ano.	744	horas	R$ 51,00	37.944,00
2	Prestação de serviços médicos, clínico geral, Área de atendimento: Plantonistas prestação de serviços hospitalares com no máximo 1.116 horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital e ter registro no CRM de no mínimo um ano.	2.232	horas	R$ 149,00	R$ 332.568,00
3	Prestação de Serviços de Direção Clínica do Hospital	60	dias	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
4	Prestação de serviços médicos hospitalares um profissional especializado para realização de exames de ultra som, uma vez semanal, (trinta e duas horas/mês) sendo para atuar no Hospital Municipal.	60	dias	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
5	Prestação de serviços médicos/hospitalares procedimentos de transferências com auxílio médico para urgências e emergências e quando alta demanda de pacientes com urgência/emergência intra- hospitalar, prestação de serviços de constatação de óbito, atestado quando pertinente extra hospitalar econsulta domiciliar especial considerando a demanda de até 20 (vint) transferências e demais serviços solicitados no mês. OBs: Não sendo realizado o total de 20 transferências no mês, informamos que será pago proporcionalmente somente a quantidade de transferências realizadas no período do mês.	40	Transf	R$ 605,00	R$ 24.200,00
6	Prestação de serviços de médico auditor fiscal responsável por avaliar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, verificar os recursos utilizados durante o atendimento, conferir as autorizações de procedimentos, acompanhar internações, medicamentos utilizados pelo paciente , entre outras atividades. Além disso será responsável por avaliar as despesas e custos hospitalares para assegurar o equilibrio financeiro e evitar fraudes e abusos. O profissional tem de tomar decisões e estabelecer pareceres baseados no conhecimento adequado para a oferta de uma assistencia com qualidade. O profissional será responsável pelos serviços de auditoria prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Ivaí dentre outos orgãos na área da saúde do Município. O profissional terá uma carga horária de 80h mensais, com um cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme demanda de serviços. Requisitos para o serviços de medico auditor: Formação de curso superior em medicina, Médico Clínico Geral, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) .	60	dias	R$ 19.000,00	R$ 38.000,00
TOTAL 60 DIAS		**R$ 486.712,00**			

Parágrafo primeiro. Em conformidade com a natureza estimativa do contrato e a possibilidade de extinção antecipada, os pagamentos serão devidos na exata proporção dos dias e serviços efetivamente executados e homologados pela fiscalização.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nas dotações:
08001103021001204833903000000222O
08001103021001204833903000000223O

5. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2026 que não colidam com o estipulado neste instrumento.
6. DA DIVULGAÇÃO E EFICÁCIA:
O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí, em cumprimento ao disposto no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Ivaí/PR, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:764CA8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE IVATUBA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.400.000,00	36.445.013,82	6.178.906,88	16,95	24.613.885,71	67,54	11.831.128,11
RECEITAS CORRENTES	34.400.000,00	34.582.452,29	5.526.281,56	15,98	21.634.326,37	62,56	12.948.125,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.345.000,00	3.345.000,00	387.880,67	11,60	1.914.146,24	57,22	1.430.853,76
Impostos	3.159.000,00	3.159.000,00	379.492,79	12,01	1.736.083,32	54,96	1.422.916,68
Taxas	186.000,00	186.000,00	8.387,88	4,51	178.062,92	95,73	7.937,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	81.736,39	13,27	391.302,25	63,52	224.697,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	616.000,00	616.000,00	81.736,39	13,27	391.302,25	63,52	224.697,75
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	287.851,91	35,98	1.094.157,83	136,77	-294.157,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	287.851,91	35,98	1.094.157,83	136,77	-294.157,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	7.884,98	7,88	32.092,15	32,09	67.907,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	7.884,98	7,88	32.092,15	32,09	67.907,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.539.000,00	29.720.452,29	4.676.356,91	15,73	18.093.304,40	60,88	11.627.147,89
Transferências da União e de suas Entidades	21.498.000,00	21.498.000,00	3.584.837,94	16,68	13.692.853,14	63,69	7.805.146,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.541.000,00	5.722.452,29	755.813,22	13,21	3.095.366,33	54,09	2.627.085,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.500.000,00	297.470,41	11,90	1.266.849,59	50,67	1.233.150,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.235,34	0,00	3.235,34	0,00	-3.235,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.000,00	84.570,708.457,07		109.323,5010.932,35		-108.323,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.816,15	0,00	-14.816,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.000,00	84.570,708.457,07		94.507,359.450,74		-93.507,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.862.561,53	652.625,32	35,04	2.979.559,34	159,97	-1.116.997,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.198.164,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.164,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.198.164,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.164,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	664.397,20	652.625,32	98,23	2.979.559,34	448,46	-2.315.162,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	287.306,00	287.306,00	100,00	287.306,00	100,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	377.091,20	365.319,32	96,88	2.692.253,34	713,95	-2.315.162,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.400.000,00	36.445.013,82	6.178.906,88	16,95	24.613.885,71	67,54	11.831.128,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.400.000,00	36.445.013,82	6.178.906,88	16,95	24.613.885,71	67,54	11.831.128,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.400.000,00	36.445.013,82	6.178.906,88	16,95	24.613.885,71	67,54	11.831.128,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.513.119,06	-	-	3.513.119,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.513.119,06	-	-	2.399.317,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.453.250,00	35.971.341,86	4.824.328,36	23.799.566,40	12.171.775,46	5.651.482,05	20.755.366,00	15.215.975,86	19.999.867,33
DESPESAS CORRENTES	28.593.250,00	30.563.931,27	4.117.080,48	20.649.783,86	9.914.147,41	4.577.946,43	18.093.851,35	12.470.079,92	17.744.405,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.376.650,00	14.377.470,53	2.334.747,77	9.385.571,02	4.991.899,51	2.355.810,55	9.369.145,16	5.008.325,37	9.369.145,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.000,00	501.000,00	69.344,16	285.603,85	215.396,15	69.344,16	285.603,85	215.396,15	285.603,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.715.600,00	15.685.460,74	1.712.988,55	10.978.608,99	4.706.851,75	2.152.791,72	8.439.102,34	7.246.358,40	8.089.656,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.715.600,00	15.685.460,74	1.712.988,55	10.978.608,99	4.706.851,75	2.152.791,72	8.439.102,34	7.246.358,40	8.089.656,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.450.000,00	4.997.410,59	707.247,88	3.149.782,54	1.847.628,05	1.073.535,62	2.661.514,65	2.335.895,94	2.255.461,65
INVESTIMENTOS	1.049.000,00	4.596.410,59	635.843,00	2.867.053,22	1.729.357,37	1.002.130,74	2.378.785,33	2.217.625,26	1.972.732,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.000,00	401.000,00	71.404,88	282.729,32	118.270,68	71.404,88	282.729,32	118.270,68	282.729,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.296.750,00	2.336.791,02	248.356,01	983.284,83	1.353.506,19	248.356,01	983.284,83	1.353.506,19	983.284,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.750.000,00	38.308.132,88	5.072.684,37	24.782.851,23	13.525.281,65	5.899.838,06	21.738.650,83	16.569.482,05	20.983.152,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.750.000,00	38.308.132,88	5.072.684,37	24.782.851,23	13.525.281,65	5.899.838,06	21.738.650,83	16.569.482,05	20.983.152,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.875.234,88	-	3.630.733,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.750.000,00	38.308.132,88	5.072.684,37	24.782.851,23	-	5.899.838,06	24.613.885,71	-	24.613.885,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 14/set/2026 as 18h e 29m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.296.750,00	2.336.791,02	248.356,01	983.284,83	1.353.506,19	248.356,01	983.284,83	1.353.506,19	983.284,83
DESPESAS CORRENTES	2.296.750,00	2.336.791,02	248.356,01	983.284,83	1.353.506,19	248.356,01	983.284,83	1.353.506,19	983.284,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.596.750,00	1.636.791,02	248.356,01	983.284,83	653.506,19	248.356,01	983.284,83	653.506,19	983.284,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
VARLEI VERCEZI		***ERIC ANDERSON TIHARA***			***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***				
Prefeito Municipal		Contador			Secretária de Fazenda				
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO									
Controle Interno									

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4D8DEEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE IVATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.159.000,00**	**1.736.083,32**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	670.000,00	305.655,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.000,00	388.557,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	505.000,00	234.270,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.364.000,00	807.599,40
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.030.000,00**	**18.004.198,10**
2.1- Cota-Parte FPM	24.100.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	2.831.974,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	44.937,76
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	12.929,82
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	365.591,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.189.000,00**	**19.740.281,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.786.000,00**	**R$ 3.424.989,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.761.250,00**	**1.510.080,40**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.500.000,00**	**1.329.804,37**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00	1.275.814,64
6.1.1- Principal	2.500.000,00	1.266.849,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.965,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	53.989,73
6.4.1- Principal	0,00	53.989,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.286.000,00**	**-2.158.140,37**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**18.651,02**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.651,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.348.455,39**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.516.381,34**	**1.223.326,94**	**1.223.326,94**	**1.223.326,94**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.980.000,00	1.076.297,10	1.076.297,10	1.076.297,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.980.000,00	1.076.297,10	1.076.297,10	1.076.297,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	536.381,34	147.029,84	147.029,84	147.029,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	536.381,34	147.029,84	147.029,84	147.029,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.206.945,60**	**1.206.945,60**	**1.206.945,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.206.945,60	1.206.945,60	1.206.945,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	0,00 1.076.297,10	0,00 1.076.297,10	0,00 1.076.297,10	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00

- Complementação da União - VAAR 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA						
EDUCAÇÃO BÁSICA 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	893.070,25	1.076.297,10	1.076.297,10	84,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	132.980,44	122.858,77	122.858,77	0,00	9,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	204.345,28	18.651,02	16.381,34	0,00	2.269,68	2.269,68
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.466,98	16.381,34	16.381,34	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.878,30	2.269,68	0,00	0,00	2.269,68	2.269,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.355.136,86**	**3.033.705,57**	**2.790.354,98**	**2.776.417,19**	**243.350,59**
20.1- Educação Infantil	1.891.007,20	1.556.305,19	1.447.765,16	1.441.045,16	108.540,03
20.2- Ensino Fundamental	2.274.129,66	1.477.400,38	1.342.589,82	1.335.372,03	134.810,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.680.518,20**	**4.240.651,17**	**3.997.300,58**	**3.983.362,79**	**243.350,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.891.007,20	1.556.305,19	1.447.765,16	1.441.045,16	108.540,03
21.1.1- Creche	1.891.007,20	1.556.305,19	1.447.765,16	1.441.045,16	108.540,03
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.789.511,00	2.684.345,98	2.549.535,42	2.542.317,63	134.810,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.790.354,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.424.989,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.215.344,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.935.070,36	6.215.344,94	31,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**280.000,00**	**212.719,05**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**150.000,00**	**114.956,22**
31.1.1- Salário-Educação	150.000,00	114.956,22
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**130.000,00**	**97.762,83**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**769.562,81**	**798.395,94**	**575.614,33**	**571.294,97**	**222.781,61**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	24.612,23	20.181,16	20.181,16	4.431,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	709.562,81	581.009,98	393.171,74	392.183,54	187.838,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	60.000,00	192.773,73	162.261,43	158.930,27	30.512,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.641.081,01**	**5.099.030,42**	**4.632.898,22**	**4.614.641,07**	**466.132,20**
33.1- Despesas Correntes	**7.055.678,55**	**4.578.219,42**	**4.296.687,22**	**4.278.430,07**	**281.532,20**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.888.721,34	3.015.560,93	3.015.560,93	3.015.560,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	48.000,00	28.800,00	28.800,00	19.200,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.106.957,21	1.514.658,49	1.252.326,29	1.234.069,14	262.332,20
33.2- Despesas de Capital	**585.402,46**	**520.811,00**	**336.211,00**	**336.211,00**	**184.600,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	585.402,46	520.811,00	336.211,00	336.211,00	184.600,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	18.651,02	154.000,81
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.329.804,37	114.956,22
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.223.326,94	86.546,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	125.128,45	182.410,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	125.128,45	182.410,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 14/set/2026 as 18h e 35m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
VARLEI VERCEZI	***ERIC ANDERSON TIHARA***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretária de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0FB3FA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE IVATUBA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.400.000,00
Previsão Atualizada	36.445.013,82
Receitas Realizadas	24.613.885,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.513.119,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.750.000,00
Dotação Atualizada	38.308.132,88
Despesas Empenhadas	24.782.851,23
Despesas Liquidadas	21.738.650,83
Despesas Pagas	20.983.152,16
Superávit Orçamentário	2.875.234,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	24.782.851,23
Despesas Liquidadas	21.738.650,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.764.623,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.502.642,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.067.010,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.145.559,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.933.258,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.951.102,40	0,00	1.951.102,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	859.809,63	0,00	9.029,02	850.780,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.810.912,03	0,00	1.960.131,42	850.780,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.215.344,94	<18% / 25%>	31,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.076.297,10	70%	84,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			1.198.164,33
Despesa de Capital Líquida	3.149.782,54			1.847.628,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.269.084,26	4.750.172,63	3.819.802,80	1.288.977,64
Despesas Previdenciárias	2.516.273,59	3.614.447,90	5.327.857,18	3.929.576,46
Resultado Previdenciário	1.752.810,67	1.135.724,73	-1.508.054,38	-2.640.598,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.912,96	-1.912,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.884,00	116,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.613.298,19	15,00	29,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 14/set/2026 as 18h e 56m.

VARLEI VERCEZI	***ERIC ANDERSON TIHARA***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE DINIZ ZORDAN	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretária de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DCF2FFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 124//2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 028/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Leis Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
1	ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE LEGISLAÇÃO; CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS (LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES, ENCAMINHADAS PELO ÓRGÃO EM FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL)	3711	Unid.	ISENTO	ISENTO
2	GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, ENCAMINHADAS PELO ÓRGÃO EM FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL); MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO PORTAL LEIS.ORG E LEISMUNICIPAIS	02	Semestre	R$7.030,00	R$14.060,00
TOTAL LICITAÇÃO R$14.060,00					

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será após a assinatura do contrato, realizada por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, a qual permitirá o gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no portal de busca, as leis da cidade e do estado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107 da Lei 14.133/21, onde serão devidamente reajustados de acordo com alíquota IPCA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 28 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLITO MELLO DE LIZ
Leis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54AC72E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº202/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº166/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, nº 1047, Apto. 1204, Telefone: (84) 99698-0555, CEP: 83.005-570, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.988.198/0001-70, neste ato por sua representante legal, Senhora Marcia Adriana de Sousa, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 828.953.844-87, RG nº 001.286.946 SSP/RN, residente e domiciliada na Tv. Theolindo Franco da Cruz, nº 41, Ap. 05, Cidade Jardim, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº202/2025-PML, Pregão Eletrônico nº090/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº202/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº202/2025-PML será dia 24/10/2026.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.
O fornecimento dar-se-á com o restabelecimento de saldo, observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS TS3110	UN	50	178,00	8.900,00
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INTELBRAS PLENO	UN	20	64,00	1.280,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº202/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº202/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de setembro de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
Marcia Adriana De Sousa
MARCIA ADRIANA DE SOUSA
Suprimentos De Informática

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7DD40BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 30/2026**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	
Processo Adm.:	**68/2026**
Data do Processo:	**04/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	68/2026
b) Nr. Licitação:	30/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	16/09/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDAGEM SPT PARA O*

	ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

Participante: MATHY ENGENHARIAS LTDA (46.029.277/0001-48)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT) – EMPREENDIMENTO CRAS	2,000	UN	1.100,00	2.200,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – EMPREENDIMENTO CRAS	833,190	M2	0,70	583,23
3	PROJETO DE TERRAPLENAGEM – EMPREENDIMENTO CRAS	833,190	UN	0,74	616,56
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES – EMPREENDIMENTO CRAS	197,690	UN	5,75	1.136,72
5	SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT) – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	2,000	UN	1.100,00	2.200,00
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	1.184,770	M2	0,70	829,34
7	PROJETO DE TERRAPLENAGEM – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	1.184,770	UN	0,74	876,73
8	PROJETO DE FUNDAÇÕES – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	186,670	UN	5,75	1.073,35
9	SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT) – EMPREENDIMENTO CRECHE	4,000	UN	1.100,00	4.400,00
10	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – EMPREENDIMENTO CRECHE	2.576,400	M2	0,55	1.417,02
11	PROJETO DE TERRAPLENAGEM – EMPREENDIMENTO CRECHE	2.576,400	UN	0,50	1.288,20
12	PROJETO DE FUNDAÇÕES – EMPREENDIMENTO CRECHE	456,860	UN	5,75	2.626,94
13	SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT) – EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO	6,000	UN	1.100,00	6.600,00
				Total do Participante:	**25.848,09**
				Total Geral:	**25.848,09**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00	R$ 34.472,81

Lobato, 16 de Setembro de 2026

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2E93D5DC

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
32. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000
CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	19/2024 - Seq. 72
Apostilamento:	Sequencial 32 - 08/09/2026
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,7900	6,1900	0,4000
Total do novo valor unit.:					6,1900
Total da diferença:					0,4000

Lobato, 08 de Setembro de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C0E2B266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 22-2026 - PNEUS

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.:** 22/2026 **Processo Adm:** 63/2026 **Data do Processo:** 02/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: 63/2026
b) Licitação: 22/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 16/09/2026
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES

Participante: A M MENDES - ACESSORIOS - CNPJ: 06.009.600/0001-05 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	E	Pneu 215/75 R17.5 lisos com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: GOLDEN GROWN - AZ170A	54,000	UN	497,00	23.838,00
7	E	Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: WESTLAKE - CM988	8,000	UN	619,00	4.952,00
22	E	Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: ROADKING - RADIAL 109	30,000	UN	200,00	6.000,00
23	E	Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: ROADKING - RADICAL 109	12,000	UN	194,00	2.328,00
24	E	Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: BLACK ARROW - SP01	8,000	UN	215,00	1.720,00
25	E	Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: XBRI- CARGO PLUS	14,000	UN	249,00	3.486,00
49	E	Pneu 265/70 R16 para uso misto (terra/asfalto). Marca: WESTLAKE - SL369	28,000	UN	559,00	15.652,00
		Total do Participante: 60.976,00				

Participante: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 88.197.330/0001-60 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	L	Pneu 14.00R24, construção radial, classificação G2, mínimo 16PR, para motoniveladora. Marca: ADVANCE/GLR82	23,000	UN	5.290,00	121.670,00
51	L	Pneu 17.5R25, construção radial, classificação L3, mínimo 16PR para pá carregadeira	23,000	UN	5.880,00	135.240,00
59	R	Pneu 17.5R25, construção radial, classificação L3, mínimo 16PR para pá carregadeira. Marca: ADVANCE/GLR09	7,000	UN	5.880,00	41.160,00
Total do Participante: 298.070,00						

Participante: COUTINHO PNEUS LTDA - CNPJ: 49.230.882/0001-70 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 10.00R20 143/146K CASUMINA BS667H	30,000	UN	1.363,64	40.909,20
2	E	Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 10.00R20 146/143K CASUMINA BS661H	22,000	UN	1.375,95	30.270,90
6	L	Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-628	57,000	UN	539,54	30.753,78
13	E	Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 7.50-16 122/118G 14PR WESTLAKE CL830	8,000	UN	494,32	3.954,56
19	E	Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta Resistência. Marca: 175/70R13 82T LANVIGATOR FASTONE	12,000	UN	207,21	2.486,52
26	E	Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta Resistência. Marca: 185/65R15 88H MASSIMO OTTIMA PLUS	16,000	UN	207,41	3.318,56
27	E	Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 185/60R15 88H MASSIMO OTTIMA PLUS	4,000	UN	200,46	801,84
28	E	Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 195/65R15 91V MASSIMO OTTIMA PLUS	16,000	UN	222,01	3.552,16
29	E	Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 195/70R15C 104/102S MASSIMO DUREVO V1	8,000	UN	446,24	3.569,92
30	E	Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 205/60R15 91H MASSIMO AQUILA A1	8,000	UN	278,01	2.224,08
31	E	Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 205/60R16 96V MASSIMO OTTIMA PLUS	12,000	UN	246,63	2.959,56
32	E	Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: 225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1	36,000	UN	319,24	11.492,64
33	E	Pneu 215/65 r16c 106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 215/65R16C 109/107T 08PR MASSIMO DUREVO V1	18,000	UN	322,75	5.809,50
35	E	Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1	8,000	UN	357,65	2.861,20
52	R	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 10.00R20 143/146K CASUMINA BS667H	10,000	UN	1.363,64	13.636,40

55	R	Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-628	19,000	UN	539,54	10.251,26
		Total do Participante: 168.852,08				

Participante: JLA PNEUMATICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 67.118.591/0001-77 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	E	Câmara de pneu 17.5x25 Marca: QBOM/TORTUGA FEQ 17.5X25 TR 220	64,000	UN	225,00	14.400,00
39	E	Câmara de pneu 12.5x80x18 Marca: QBOM/TORTUGA AGQ 12.5/80-18 TR 15	28,000	UN	93,00	2.604,00
40	E	Câmara de pneu 1000/20 Marca: QBOM/TORTUGA 10.00X20 TC 131	54,000	UN	96,00	5.184,00
41	E	Câmara de pneu 1.400 x 24 Marca: QBOM/TORTUGA FEQ 14.00X24 TR 220	72,000	UN	145,00	10.440,00
43	E	Protetor de pneu 1000/20 Marca: SBN/SBN PROTETOR ARO 20	40,000	UN	37,00	1.480,00
46	E	Câmara de pneu 23. 1-26 Marca: QBOM/TORTUGA AGQ 23.1X26 TR 218	4,000	UN	415,00	1.660,00
		Total do Participante: 35.768,00				

Participante: JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	L	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SOLID ROCK G2/L2	35,000	UN	2.045,00	71.575,00
Total do Participante: 71.575,00						

Participante: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA - CNPJ: 09.026.761/0001-97 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	E	Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: ROADKING	8,000	UN	540,00	4.320,00
37	E	Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: BRANSALES	2,000	UN	6.000,00	12.000,00
Total do Participante: 16.320,00						

Participante: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 64.793.970/0001-74 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	L	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: HIFLY HH356	169,000	UN	1.260,00	212.940,00
4	L	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: HIFLY HH162+	75,000	UN	1.250,00	93.750,00
53	R	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: HIFLY HH356	27,000	UN	1.260,00	34.020,00
54	R	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: HIFLY HH162+	25,000	UN	1.250,00	31.250,00
Total do Participante: 371.960,00						

Participante: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 53.389.965/0001-84 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	E	Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: JKTYRES	4,000	UN	289,00	1.156,00
Total do Participante: 1.156,00						

Participante: TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ: 01.179.914/0001-24 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	E	PNEU 235/65R 16C, INDICE DE CARGA 121/119, CÓDIGO DE VELOCIDADE R DESTINADO A VEÍCULOS UTIILITÁRIOS/AMBULÂNCIAS, PRÓPRIO PARA USO EM SERVIÇOS PESADO Marca: ROADX/RXQUEST C0-121/119R	16,000	UN	680,00	10.880,00
Total do Participante: 10.880,00						

Participante: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 39.859.999/0001-64 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	E	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SPEEDROAD - O901	4,000	UN	4.210,00	16.840,00
9	E	Pneu 19.5/24 16 lonas Retro escavadeira traseiro. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SPEEDROAD - O4510	10,000	UN	2.280,00	22.800,00
11	E	Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SPEEDROAD - O4510	24,000	UN	1.018,00	24.432,00
12	L	Pneu 1400x24 com mínimo 20 lonas G2/L2 material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SPEEDROAD - O901	27,000	UN	1.870,00	50.490,00
14	E	Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola	4,000	UN	2.380,00	9.520,00

		material banda rodagem borracha alta resistência Marca: SPEEDROAD - O1351				
15	E	Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SPEEDROAD - O1351	4,000	UN	1.190,00	4.760,00
16	E	Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SPEEDROAD - O1351	6,000	UN	1.225,00	7.350,00
17	E	Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SPEEDROAD - O1351	6,000	UN	2.660,00	15.960,00
18	E	Pneu 14.9/24 – com 10 lonas material banda rodagem borracha alta resistência Marca: SPEEDROAD - O1351	2,000	UN	1.225,00	2.450,00
42	E	Câmara de pneu 20.5 x 25 Marca: JABUTI - TRJ1175	8,000	UN	364,00	2.912,00
44	E	Protetor aro 24 Patrola Marca: JABUTI	72,000	UN	70,00	5.040,00
45	E	Protetor aro 25. Marca: JABUTI	72,000	UN	94,00	6.768,00
47	E	Protetor de pneu 23. 1-26 Marca: JABUTI	4,000	UN	94,00	376,00
56	R	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SPEEDROAD - O901	11,000	UN	2.361,00	25.971,00
57	R	Pneu 1400x24 com mínimo 20 lonas G2/L2 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: SPEEDROAD - O9010	9,000	UN	1.870,00	16.830,00
58	R	Pneu 14.00R24, construção radial, classificação G2, mínimo 16PR, para motoniveladora. Marca: TRIAGLE - TB515	7,000	UN	5.250,00	36.750,00
Total do Participante: 249.249,00						

Total Geral: 1.284.806,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 16 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8CD3CC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 27/2026 - SEGURO FROTA

ESTADO DO PARANÁ	**PREGÃO ELETRÔNICO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.:** 27/2026
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Processo Adm:** 48/2026
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Data do Processo:** 24/04/2026
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: 48/2026
b) Licitação: 27/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 16/09/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO

Lote: 1
Participante: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	**SEGURO TOTAL** Renault Kwid Intens 2 PLACA SDQ-4B48 RENAVAM 01303146514 ANO 2022/2023 CHASSI:93YRBB000PJ332263	1,000	UN	400,50	400,50
2	L	SEGURO TOTAL RENAULT LOGAN EXP 16 RENAVAN 00459687212 PLACA AVF-2F48 CHASSI 93YLSR7UHCJ227178	1,000	UN	400,50	400,50
3	L	**SEGURO TOTAL** Citroen Aircross Startmt PLACA BCV-9G04 RENAVAM 01181887043 ANO 2018/2019 CHASSI: 935SUNFN1KB517007	1,000	UN	400,50	400,50
4	L	**SEGURO TOTAL** VW/UP TAKE MA PLACA AZT-4334 RENAVAM 1054312335 ANO 2015/2015 CHASSI :9BWAG4125FT599305	1,000	UN	400,50	400,50
5	L	**SEGURO TOTAL** VW/Gol TL MB S PLACA AZQ-8586 RENAVAM 1050075827 ANO 2014/2015 CHASSI:9BWAA45U0FT089778	1,000	UN	400,50	400,50
6	L	**SEGURO TOTAL** CHEV/Prisma 10 MT Joye PLACA BCO-7495 RENAVAM 01170972389 ANO 2018/2019 CHASSI:9BGKL69U0KG183779	1,000	UN	400,50	400,50
7	L	**SEGURO TOTAL** CHEV/Spin 1.8 L MT LTZ PLACA BBR-6016 RENAVAM 1134224610 ANO 2017/2018 CHASSI:9BGJC7520JB186927	1,000	UN	525,10	525,10
8	L	**SEGURO TOTAL** Citroen/Aircross PLACA PBX-0C72 RENAVAM 1210660960 ANO 2019/2020 CHASSI:935SUNFN1LB524348	1,000	UN	400,50	400,50
9	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/Logan Zen 1.0 PLACA BEK-5J46 RENAVAM 01240708430 ANO 2020/2021 CHASSI 93Y4SRZ85MJ623610	1,000	UN	400,50	400,50
10	L	**SEGURO TOTAL** REANAULT Van – Master Euro PLACA BCM-8163 RENAVAM 1167886590 ANO 2018/2019 CHASSI 93YMAF4XEKJ463367	1,000	UN	712,00	712,00
11	L	**SEGURO TOTAL** Renault Logan PLACA AWS-4C06 RENAVAM 00529346702 ANO 2012/2013 CHASSI:93YLSR76HDJ626973	1,000	UN	400,50	400,50
12	L	**SEGURO TOTAL** Volkswagen Virtus PLACA UAY-6C66 RENAVAM 0146517651 ANO 2025/2026 CHASSI:9BWDH6BZ0T4015982	1,000	UN	400,50	400,50
13	L	**SEGURO TOTAL** VW/Parati CL 1.8 PLACA AGU-9003 RENAVAM 645406112 ANO 1995/1995 CHASSI:9BWZZZ30ZSP130653	1,000	UN	400,50	400,50
14	L	**SEGURO TOTAL** Fiat/Strada Freedom 13CS PLACA SDT-6C74 RENAVAM 01318194633 ANO 2022 CHASSI: 9BD281A9JPYX79228	1,000	UN	400,50	400,50
15	L	**SEGURO TOTAL** Fiat/Mobi Like PLACA SDP-9G56 RENAVAM 01302246124 ANO 2022 CHASSI:9BD341ACZPY815823	1,000	UN	400,50	400,50
16	L	**SEGURO TOTAL** VW/NOVA Saveiro RB MBVC PLACA BBD-2318 RENAVAM 1109753540 ANO 2016/2017 CHASSI: 9BWKB45U4HP056666	1,000	UN	400,50	400,50
17	L	**SEGURO TOTAL** KIA UK 2500 HD SC PLACA BBD-2321 RENAVAM 1109755594 ANO 2015/2016 CHASSI: 9UWSHX76AGN018664	1,000	UN	712,00	712,00
18	L	**SEGURO TOTAL** FORD/Ecosport XL 1.6 PLACA ARP-4C25 RENAVAM 00157957233 ANO 2009 CHASSI: 9BFZE55P198544118	1,000	UN	525,10	525,10
19	L	**SEGURO TOTAL** Hyundai / HR 2.5 HDB PLACA RHX-3F65 RENAVAM 01295573919 ANO 2021/2021 CHASSI: 95PZBN7KPNB093629	1,000	UN	795,67	795,67
20	L	**SEGURO TOTAL** SANDERO PLACA AVH-7J84 RENAVAM 004663260066 ANO 2011/2012 CHASSI:93YBSR7UHCJ285023	1,000	UN	400,50	400,50
21	L	**SEGURO TOTAL** Caminhão Volvo VM 270 6x4R PLACA AZX-2459 RENAVAM 10599410459 ANO 2014 CHASSI:93KK0R1DXEE147868	1,000	UN	916,13	916,13
22	L	**SEGURO TOTAL** Caminhão M.BenzAcello 1316 Ce PLACA BCJ-9F18 RENAVAM 01162474227 ANO 2018 CHASSI:9BM979098JB101083	1,000	UN	1.006,97	1.006,97
23	L	**SEGURO TOTAL** Caminhão Iveco /Tector 240E28 PLACA BDM-3C78 RENAVAM 1208140172 ANO 2019/2019 CHASSI:93ZE2HMH0K8935515	1,000	UN	904,18	904,18
24	L	**SEGURO TOTAL** CAMINHÃO VW/14.190 CRM4X2 PLACA RHR-3D08 RENAVAM 01286108028 ANO 2022 CHASSI: 9536E7237NR024497	1,000	UN	1.351,32	1.351,32
25	L	**SEGURO TOTAL** CAMINHÃO VW / 14.190 CRM 4X2 PLACA SHI-5E86 RENAVAM 01257915972 ANO 2020 CHASSI:9536E723MR132476	1,000	UN	1.318,36	1.318,36
26	L	**SEGURO TOTAL** I FOTON AUMARK S 9T PLACA SEU-7C53 RENAVAM 01359436992 ANO 2022 CHASSI:LVBV4JBB0PY006913	1,000	UN	857,60	857,60
27	L	**SEGURO TOTAL** CAMINHÃO M BENZ BAU PLACA TAT-6B06 RENAVAM ANO 2023/2024 CHASSI:9BM951102RB352445	1,000	UN	1.180,45	1.180,45
28	L	**SEGURO TOTAL** Chevrolet Spin 18L AT PREMIER PLACA SDY-8I70 RENAVAM 01326755070 ANO 2022/2023 CHASSI:9BGJP7520PB185437	1,000	UN	525,10	525,10
29	L	**SEGURO TOTAL**CHEV/Prisma Joye PLACA BCE-4531 RENAVAM 01153956109 ANO 2018/2018 CHASSI:9BGKL69U0JG377432	1,000	UN	400,50	400,50
30	L	**SEGURO TOTAL** VW/Gol TL MB PLACA BAM-4901 RENAVAM 1083456706 ANO 2016 CHASSI:9BWAA45U1GP106677	1,000	UN	400,50	400,50
31	L	**SEGURO TOTAL** VW/Gol 1.0 GIV PLACA AXE-2867 RENAVAM 00551040769 ANO 2013/2014 CHASSI:9BWAA05W2EP013769	1,000	UN	400,50	400,50
32	L	**SEGURO TOTAL** Iveco/DAILY 55C16 TCA MIC PLACA BCK-4253 RENAVAM 1163790980 ANO 2018/2019 CHASSI: 93KZ42C01K8480930	1,000	UN	755,99	755,99
33	L	**SEGURO TOTAL** I/Peugeot Expert BUSINPK Furgão PLACA BCE-0479 RENAVAM 1153388623 ANO 2018 CHASSI:9V8VBBHXGJA002122	1,000	UN	712,00	712,00
34	L	**SEGURO TOTAL** Chevrolet/Onix 10 tat lt1PLACA RHT-9I18 RENAVAM 1289979674 ANO 2022	1,000	UN	400,50	400,50

		CHASSI:9BGEB48H0NG183235				
35	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/Kwid INTENS 2 PLACA SEB-7C68 RENAVAM 01330773613 ANO 2022/2023 CHASSI:93YRBB004PJ407918	1,000	UN	400,50	400,50
36	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/Kwid INTENS 2 PLACA SEB-7C67 RENAVAM 01330783651 ANO 2022/2023 CHASSI: 93YRBB005PJ407796	1,000	UN	95,60	95,60
37	L	**SEGURO TOTAL** VW/GOL 1.0 GIV RENAVAN 00420835342 PLACA AUX-4H79 CHASSI 9BWAA05W2CP072902	1,000	UN	712,00	712,00
38	L	**SEGURO TOTAL** Ônibus M BENZ/M POLO TORINO GVU PLACA ARU-0B04 RENAVAM 757012990 ANO 2000 CHASSI:9BM384073YB245252	1,000	UN	712,00	712,00
39	L	**SEGURO TOTAL** Ônibus M BENZ/ MPOLO VIALE U ARU-0106 RENAVAM 788494562 ANO 2002 CHASSI:9BM3840732B310140	1,000	UN	712,00	712,00
40	L	**SEGURO TOTAL** Ônibus M BENZ/ OF 1519 R.ORE PLACA AXZ-5192 RENAVAM 700672516 ANO 2013 CHASSI: 9BM384069EB933205	1,000	UN	712,00	712,00
41	L	**SEGURO TOTAL** M BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA AXZ-5193 RENAVAM 659140870 ANO 2013 CHASSI:9BM 384069EB927306	1,000	UN	712,00	712,00
42	L	**SEGURO TOTAL** VW/ MASCA GRANMINI PLACA ARB-0981 RENAVAM 129681350 ANO 2009 CHASSI:9BWP452R19R926790	1,000	UN	712,00	712,00
43	L	**SEGURO TOTAL** VW/ MASCA GRANMINI PLACA ARB-0978 RENAVAM 129678929 ANO 2009 CHASSI:9BWP452R09R925758	1,000	UN	712,00	712,00
44	L	**SEGURO TOTAL** VW/ MASCA GRANMINI PLACA ARB-3943 129977799 ANO 2009 CHASSI:9BWP452R19R928121	1,000	UN	712,00	712,00
45	L	**SEGURO TOTAL** VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACA AXQ-1882 RENAVAM 585356319 ANO 2013 CHASSI:9532E82W9DR352825	1,000	UN	833,04	833,04
46	L	**SEGURO TOTAL** ÔNIBUS IVECO GRANCLASS ORE 2 PLACA BBJ-7278 RENAVAM 01120672136 ANO 2016 CHASSI:93ZA01LF0H8931732	1,000	UN	849,06	849,06
47	L	**SEGURO TOTAL** ÔNIBUS PLACA BCQ-6902 RENAVAM 01169479445 ANO 2018 CHASSI:9532E82W0KR915211	1,000	UN	901,13	901,13
48	L	**SEGURO TOTAL** MICRO ÔNIBUS PLACA BCL-8702 RENAVAM 01164251934 ANO 2018 CHASSI:93PB54M32KC060003	1,000	UN	1.207,89	1.207,89
49	L	**SEGURO TOTAL** M POLO/ VOLARE V8L 4X4 EO PLACA AXH-2219 RENAVAM 564646199 ANO 2013 CHASSI:93PB58M1MDC048227	1,000	UN	765,18	765,18
50	L	SEGURO TOTAL Micro Volare V8LPLACA BDB-2 A88 RENAVAM 1189100204 ANO 2018 CHASSI:93PB54M32KC098305	1,000	SERV	1.381,52	1.381,52
51	L	**SEGURO TOTAL** Marcopolo Volare PLACA BEV-7H39 RENAVAM 1252547789 ANO 2021 CHASSI:93PB54M32MC063979	1,000	UN	1.615,83	1.615,83
52	L	**SEGURO TOTAL** VW/15190 ECS PLACA RHT-8E38 RENAVAM 1289511540 ANO 2022 CHASSI 9532E82W3NR050237	1,000	UN	1.129,41	1.129,41
53	L	**SEGURO TOTAL** VW/15190 ECS PLACA RHU-1B79 RENAVAM 1289934409 ANO 2022 CHASSI:9532E82W4NR043507	1,000	UN	1.129,41	1.129,41
54	L	**SEGURO TOTAL** VW/8.160 PLACA SEA-1B23 RENAVAM 01328554683 ANO 2023 CHASSI:9532M52P8PR032569	1,000	UN	1.041,30	1.041,30
55	L	**SEGURO TOTAL** VW/NEOBUS 15.190 PLACA SEE-5D92 RENAVAM 01339116828 ANO 2023 CHASSI:9532E82W6PR032852	1,000	UN	1.141,43	1.141,43
56	L	**SEGURO TOTAL** VW/NEOBUS 15.190 PLACA SEE-5D96 RENAVAM 01339113012 ANO 2023 CHASSI:9532E82W6PR033015	1,000	UN	1.141,43	1.141,43
57	L	**SEGURO TOTAL** VW/NEOBUS 15.190 PLACA SEE-5E23 RENAVAM 01339109376 ANO 2023 CHASSI: 9532E82W4PR033577	1,000	UN	1.141,43	1.141,43
58	L	**SEGURO TOTAL** VW/NEOBUS 15.190 PLACA SEE-5E24 RENAVAM 01339115430 ANO 2023 CHASSI:9532E82W7PR032830	1,000	UN	1.141,43	1.141,43
59	L	**SEGURO TOTAL** VW/NEOBUS 15.190 PLACA SEG-8J40 RENAVAM 01340981383 ANO 2023 CHASSI:9532E82W7PR037252	1,000	UN	1.141,43	1.141,43
60	L	**SEGURO TOTAL** VW/NEOBUS 15.190 PLACA SEG-2H04 RENAVAM 01341474310 ANO 2023 CHASSI:9532E82W7PR037199	1,000	UN	1.141,43	1.141,43
61	L	**SEGURO TOTAL** IVECO CITY CLASS 70C17 PLACA AXY-0382 RENAVAM 594404215 ANO 2014 CHASSI:93ZL68C01E8453886	1,000	UN	437,69	437,69
62	L	**SEGURO TOTAL** IVECO BUS 15-210 E-C PLACA TAV-7G35 RENAVAM 1415743840 ANO 2024 CHASSI:93ZK61LFZS8708564	1,000	UN	1.301,63	1.301,63
63	L	**SEGURO TOTAL** IVECO BUS 15-210 E-C PLACA TAL-9H15 RENAVAM 1398878119 ANO 2024 CHASSI:93ZK61LFZS8705306	1,000	UN	1.223,09	1.223,09
64	L	**SEGURO TOTAL** MARCO POLO COLARE ESCOLAR PLACA APM-1144 RENAVAM 00790429403 ANO 2002 CHASSI:93PB01A2M3C008313	1,000	UN	712,00	712,00
65	L	**SEGURO TOTAL** Renault Logan Auth 10 PLACA BCV-6I73 RENAVAM 01179236537ANO 2018/2019 CHASSI:93Y4SRF84KJ720591	1,000	UN	400,50	400,50
66	L	SEGURO TOTAL RENAULT LOGAN EXP 16 RENAVAN 00468822550 PLACA AVL-3I49 CHASSI 93YLSR7UHCJ241695	1,000	UN	400,50	400,50
67	L	**SEGURO TOTAL** Sandero PLACA QNS-3744 RENAVAM 1141042336 ANO 2017/2018 CHASSI: 93Y5SRF84JJ202503	1,000	UN	400,50	400,50
68	L	**SEGURO TOTAL** VW/GOL 1.0 GIV RENAVAN 00420789570 PLACA AUX-4H88 CHASSI 9BWAA05W0CP071540	1,000	UN	400,50	400,50
69	L	**SEGURO TOTAL** Master ALLT PLACA BAK-8639 RENAVAM 1083428508 ANO 2016/2017	1,000	UN	1.291,52	1.291,52

		CHASSI:93YMAFELAHJ264352				
70	L	**SEGURO TOTAL** Caminhão Agrale PLACA AYT-7653 RENAVAM 1016851151 ANO 2014/2014 CHASSI:9BYC76A2AEC000217	1,000	UN	712,00	712,00
71	L	**SEGURO TOTAL** CAMINHÃO M. Benz Atego 1419 PLACA RHG-4 A50 RENAVAM 01269353133 ANO 2021/2021 CHASSI:9BM958130MB216188	1,000	UN	1.279,53	1.279,53
72	L	**SEGURO TOTAL** M.Benz Atego Poliguindaste PLACA RHQ-2G73 RENAVAM 01284504783 ANO 2021 CHASSI:9BM958150MB248862	1,000	UN	1.279,55	1.279,55
73	L	**SEGURO TOTAL** IvecoTector 150E21 PLACA RHY-9E27 RENAVAM 01298442971 ANO 2023 CHASSI:93ZA01LF0N8947172	1,000	UN	894,20	894,20
74	L	**SEGURO TOTAL** Gol PLACA RHJ-6H55 RENAVAM 1274088973 ANO 2021/2022 CHASSI:9BWAG45UXNT066022	1,000	UN	400,50	400,50
75	L	**SEGURO TOTAL** Gol PLACA RHJ-4E28 RENAVAM 1273814832 ANO 2021/2022 CHASSI:9BWAG45UANT065304	1,000	UN	400,50	400,50
76	L	**SEGURO TOTAL** Gol PLACA RHJ-8 A38 RENAVAM 1274062753 ANO 2021/2022 CHASSI:9BWAG45U4NT065870	1,000	UN	400,50	400,50
77	L	**SEGURO TOTAL** Van Sprinter Mercedes PLACA BDT-2H61 RENAVAM 1217893838 ANO 2019/2020 CHASSI:8AC9076455LE183063	1,000	UN	1.018,20	1.018,20
78	L	**SEGURO TOTAL** VW/Gol PLACA BCQ-2356 RENAVAM 01173273600 ANO 2018/2019 CHASSI: 9BWAG45UXKT068199	1,000	UN	400,50	400,50
79	L	**SEGURO TOTAL** VW/Gol PLACA BBQ-7392 RENAVAM 01173273600 ANO 2018/2019 CHASSI:9BWAG45U4JT053177	1,000	UN	400,50	400,50
80	L	**SEGURO TOTAL** Nova Saveiro RB MBVS PLACA BAU-1293 RENAVAM 109338629 ANO 2016/2017 CHASSI:9BWKB45UXHP027818	1,000	UN	400,50	400,50
81	L	**SEGURO TOTAL** Kwid BES-3I52 RENAVAM 12499156545 ANO 2020/2021 CHASSI: 93YRBB00XMJ706034	1,000	UN	400,50	400,50
82	L	**SEGURO TOTAL** Renault/Master Eur escl2 PLACA AZD-9J10 RENAVAM 1029781548 ANO 2014/2015 CHASSI:93YVE34MCFJ501171	1,000	UN	712,00	712,00
83	L	**SEGURO TOTAL** Van Iveco/DAILLY 55C16 TCA MIC PLACA BCM-4486 RENAVAM 01167018807 ANO 2018/2019 CHASSI:93ZK42C01K8482516	1,000	UN	712,00	712,00
84	L	**SEGURO TOTAL** Renault Master Ambulância PLACA BCE-7270 RENAVAM 1154511461 ANO 2018/2019 CHASSI:93YMAFEXAKJ311235	1,000	UN	1.452,00	1.452,00
85	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/ Van Master PLACA BEV-5E01 RENAVAM 1252547061 ANO 2020/2020 CHASSI:93YMAF4XEMJ535894	1,000	UN	1.036,71	1.036,71
86	L	**SEGURO TOTAL** CHEVROLET/Onix PLACA BDI-9F03 RENAVAM 1203094431 ANO 2019/2019 CHASSI:9BGKL78U0KB255199	1,000	UN	400,50	400,50
87	L	**SEGURO TOTAL** AMBULÂNCIARENAULT/ MASTER PLACA SEP-7G61 RENAVAM 1354580998 ANO 2023/2024 CHASSI:93YF62003RJ667477	1,000	UN	2.159,28	2.159,28
88	L	**SEGURO TOTAL** AMBULÂNCIA MASTER PLACA SEN-6I42 RENAVAM 135087198 ANO 2023/2024 CHASSI:93YF62009RJ624178	1,000	UN	2.159,28	2.159,28
89	L	**SEGURO TOTAL** VAN MASTER PLACA SET-9F88 RENAVAM 1357353399 ANO 2023/2024 CHASSI: 93YF6200RJ624490	1,000	UN	1.016,75	1.016,75
90	L	**SEGURO TOTAL** /RENAULT KWID ZEN 2 PLACA SEX-0B43 RENAVAM 1367209037 ANO 2023/2024 CHASSI:93YRBB005RJ692437	1,000	UN	400,50	400,50
91	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/KWID ZEN 2 PLACA SEX-0B46 RENAVAM 1367244967 ANO 2023/2024 CHASSI:93YRBB005RJ720835	1,000	UN	400,50	400,50
92	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/KWID ZEN2 PLACA SEX-0B42 RENAVAM 13672446714 ANO 2023/2024 CHASSI:93YRBB001RJ734098	1,000	UN	400,50	400,50
93	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/KWID ZEN2 PLACA SEX-0B45 RENAVAM 1367248016 ANO 2023/2024 CHASSI: 93YRBB002RJ733915	1,000	UN	400,50	400,50
94	L	**SEGURO TOTAL** I/PEUGEOT PART REVES Ambulância PLACA BDF-8E95 RENAVAM 1197986968 ANO 2019/2019 CHASSI:8AEGCNFN8KG521986	1,000	UN	1.335,00	1.335,00
95	L	**SEGURO TOTAL** I/PEUGEOT PART REVES Ambulância PLACA BDI-0C35 RENAVAM 1201470894 ANO 2019/2020 CHASSI: 8AEGCNFN8LG501064	1,000	UN	1.335,00	1.335,00
96	L	**SEGURO TOTAL** R/Carreta Russo TR 2022E (Castra Móvel) PLACA BDW-8C57 RENAVAM 1222992903 ANO 2019/2020 CHASSI:9ª9TG2TMBLFDC8077	1,000	UN	712,00	712,00
97	L	**SEGURO TOTAL** I/MB 15 SPRINT RONTAM Ambulância PLACA BDJ-2B74 RENAVAM 1202729107 ANO 2018/2019 CHASSI:8AC906633KE166402	1,000	UN	2.222,23	2.222,23
98	L	**SEGURO TOTAL** KWID PLACA TAR-5E69 RENAVAM 14007302490 ANO 2024/2025 CHASSI:93YRBB00XSJ04936262	1,000	UN	400,50	400,50
99	L	**SEGURO TOTAL** KWID PLACA TAR-1I59 RENAVAM 1406792192 ANO 2024/2025 CHASSI:93YRBB009SJ049627	1,000	UN	400,50	400,50
100	L	**SEGURO TOTAL** AMBULÂNCIA FORD PLACA TBH-3A68 RENAVAM 1435696309 ANO 2024/2025 CHASSI: WF0DTTVDXSU017919	1,000	UN	2.708,68	2.708,68
101	L	**SEGURO TOTAL** AMBULÂNCIA FORD PLACA TAP-0B96 RENAVAM 1413603170 ANO 2024/2024 CHASSI:WF0DTTVDXRU01996	1,000	UN	2.453,40	2.453,40
102	L	SEGURO TOTAL VW/KOMBI RENAVAN 00454365454 PLACA AVB-9G45 CHASSI 9BWMF07X4CP016691	1,000	UN	400,50	400,50
103	L	**SEGURO TOTAL** Micro Ônibus Marcopolo/Volare W9 PLACA BAB-3725 RENAVAM 1066190787ANO 2015/2015 CHASSI:93PB40N31FC056539	1,000	UN	1.141,65	1.141,65
104	L	**SEGURO TOTAL** Ônibus Agrale / Masca Roma R PLACA BCB-7223 RENAVAM 1149759221 ANO 2018/2018	1,000	UN	1.021,28	1.021,28

		CHASSI:9BYC51A1AJC002623				
105	L	SEGURO TOTAL MICRO ÔNIBUS PLACA TAX-4G93 RENAVAM 14205802290 ANO 2024/2025 CHASSI:93PB43A10SC102445	1,000	UN	1.982,76	1.982,76
106	L	**SEGURO TOTAL** MMC/L200 TRITON 3.2 D PLACA AWU-5C03 RENAVAM 05337155300 ANO 2013/2013 CHASSI: 93XJNKB8TDCD67143	1,000	UN	525,10	525,10
107	L	**SEGURO TOTAL** L200 TRITON GL 2.4D 4X4 MT PLACA SEU-6E57 RENAVAM 01360850578 ANO 2023/2024 CHASSI: 93XLJKL1TRCP69967	1,000	UN	728,41	728,41
108	L	**SEGURO TOTAL** MMC/ L200 Triton GL D PLACA BCB-0539 RENAVAM 1148693391 ANO 2017/2018 CHASSI: 93XLNKB8TJCH33878	1,000	UN	525,10	525,10
109	L	**SEGURO TOTAL** I/M.Benz 415 EuroTruck PLACA BCK-9069 RENAVAM 1162851403 ANO 2018/2019 CHASSI: 8AC906633KE152342	1,000	UN	966,55	966,55
110	L	**SEGURO TOTAL** I/RENAULT FLUENCE DYN20M PLACA AVK-8A35 RENAVAM 0467491500 ANO 2012/2013 CHASSI: 8 A1LZBW26DL275243	1,000	UN	400,50	400,50
111	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/LOGAN EXP 16 PLACA AVK-8A66 RENAVAM 0467998221 ANO 2012/2012 CHASSI: 93YLSR7UHCJ236928	1,000	UN	400,50	400,50
112	L	**SEGURO TOTAL** Fiat/Toro Endurance ATD4 PLACA BPQ-7E41 RENAVAM 1242405213 ANO 2021/2021 CHASSI:9882261N5MKD39612	1,000	UN	525,10	525,10
113	L	**SEGURO TOTAL** MMC/L200 TRITON SPO TP A PLACA SGY-4F42 RENAVAM 01368027013 ANO 2023/2024 CHASSI: 93XTYKL1TRCP77647	1,000	UN	728,41	728,41
114	L	**SEGURO TOTAL** MMC/L200 TRITON SPO GL PLACA TAU-0H35 RENAVAM 0141558856 ANO 2025 CHASSI:93XLJKL1TSCR85362	1,000	UN	911,20	911,20
115	L	**SEGURO TOTAL** VW/Gol 1.6 8V flex GVI PLACA AXW-8805 RENAVAM 594400295 ANO 2013/2014 CHASSI: 9BWAB45UET162069	1,000	UN	400,50	400,50
116	L	**SEGURO TOTAL** Renault Oroch PLACA BBL-3F15 RENAVAM 1123492830 ANO 2017/2018 CHASSI:93Y9SR3H5JJ954706	1,000	UN	525,10	525,10
117	L	**SEGURO TOTAL** VW/Gol 1.0 GIV PLACA ART-0835 RENAVAM 166321982 ANO 2009/2010 CHASSI:9BWAA05W9AP034175	1,000	UN	400,50	400,50
118	L	**SEGURO TOTAL** VW/Saveiro CS ST MB PLACA AZU-2284 RENAVAM 1054320010 ANO 2015/2016 CHASSI:9BWKB45U9GP013052	1,000	UN	400,50	400,50
119	L	**SEGURO TOTAL** FORD/Courier L 1.6 PLACA ASI-3F98 RENAVAM 00197422179 ANO 2010/2010 CHASSI: 9BFZC52PXAB894333	1,000	UN	400,50	400,50
120	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT/Kwid PLACA BEU-5I41 RENAVAM 1251010072 ANO 2020/2021 CHASSI:93YRBB009MJ744578	1,000	UN	400,50	400,50
121	L	**SEGURO TOTAL** RENAULT LOGAN EXP 16 RENAVAN 00457790270 PLACA AVE-6I90 CHASSI 93YLSR7UHCJ163118	1,000	UN	400,50	400,50
122	L	**SEGURO TOTAL** VW/KOMBI RENAVAN 00451652037 PLACA AVB-9G42 CHASSI 9BWMF07X9CP016671	1,000	SERV	400,50	400,50
123	L	**SEGURO TOTAL** Volkswagen caminhão 26.280 costellation E5 6x4 PLACA AVZ-3940 RENAVAM 488196841 ANO 2012/2012 CHASSI:953658260CR259062	1,000	UN	925,57	925,57
124	L	**SEGURO TOTAL** Caminhão Volvo VM 270 PLACA AZX-2458 RENAVAM 1059438140 ANO 2014/2014 CHASSI:93KK0R1D7EE147867	1,000	UN	916,13	916,13
125	L	**SEGURO TOTAL** M. Benz /Atego 2426 PLACA BEF-3B40 RENAVAM 01233507750 ANO 2020/2020 CHASSI:9BM958164LB180260	1,000	UN	1.678,84	1.678,84
126	L	**SEGURO TOTAL** Caminhão VW26.280 CRM 6X4 PLACA SHC-8H92 RENAVAM 01334741520 ANO 2022/2023 CHASSI:953658268PR034572	1,000	UN	1.804,56	1.804,56
127	L	**SEGURO TOTAL** Caminhão ATEGO 2730 PLACA SFD-2B25 RENAVAM 01376772644 ANO 2023/2024 CHASSI:9BM951514RB342530	1,000	UN	1.952,57	1.952,57
128	L	**SEGURO TOTAL** Caminhão M. BENZ ATEGO 2730 6X4 CE PLACA SEJ-2C04 RENAVAM 01337008637 ANO 2022/2023 CHASSI: 9BM958174PB307515	1,000	UN	1.902,58	1.902,58
129	L	**SEGURO TOTAL** Volkswagen caminhão 26.260 turbo PLACA ATL-6 A41 RENAVAM 273215299 ANO 2010/2011 CHASSI:9533782U6BR117471	1,000	UN	917,39	917,39
130	L	**SEGURO TOTAL** M. BENZ ATEGO 2730 PLACA SEJ-2C12 RENAVAM 1337009463 ANO 2023 CHASSI:9BM958174PB306202	1,000	UN	1.902,58	1.902,58
131	L	**SEGURO TOTAL** M. BENZ ATEGO 2730 PLACA UBB-7D55 RENAVAM 01469165365 ANO 2025/2026 CHASSI:9BM951514TB44916	1,000	UN	2.378,24	2.378,24
132	L	**SEGURO TOTAL** CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719/48 EQUIPADO COM COMBOIO PLACA SFG-1C96 RENAVAM 01381672776 ANO 2023/2024 CHASSI; 9BM951501RB352287	1,000	UN	1.500,55	1.500,55
133	L	Serviço correspondente ao pagamento de franquias decorrentes de sinistros cobertos pela apólice de seguro da frota de veículos das Secretarias Municipais.	1,000	UN	70.000,00	70.000,00
Total do Participante: 181.139,33						

Total Geral: 181.139,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00	R$ 15.910,08
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 34.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 12.618,14

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.39.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.39.00	R$ 0,00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.39.00	R$ 14.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.39.00	R$ 1.910,08
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 183.853,03
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 23.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 21.809,65
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 80.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.72.39.00	R$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.39.00	R$ 30.376,94
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 1.310,58
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	17.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 2.465,94
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 2.715,61
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.39.00	R$ 1.777,64
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 1.310,58
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 903,60
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 12.500,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 25.114,96
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.36.00	R$ 30.376,94

Mandirituba, 16 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4AF19FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EDINAMAR MACHADO PEGORARO LTDA. CNPJ: 11.193.454/0001-42
CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 29/2025.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
82	1	2454	Papel A4 75g/m² branco, 210mm X 297mm caixa c/ 10 resmas de 500 folhas	CHAMEX	CX	208,65	**283,40**

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultará em um acréscimo de **R$ 28.255,50 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** no valor total do contrato
CLAUSULA SEGUNDA: DA RETROATIVIDADE DO REEQUILIBRIO
Os valores reajustados deverão incidir retroativamente nos valores unitários desde o dia da solicitação da contratada 13/08/2026.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 16/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B56322A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0277/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0277/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0277/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA	**MATR.**	**1012264**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/09/2026	17/09/2026	MARINGÁ	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CURSO (CNM) , QUALIFICA FINANÇAS ; CADASTRO ; ORGANIZANDO DADOS PARA FORTALECER O MUNICÍPIO .	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 15 setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:494A48AE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0275/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0275/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0275/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B06
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/09/2026	14/09/2026	DOIS VIZINHOS ITAPEJARA DO OESTE	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE DOIS VIZINHOS /PR ;			
MARGARETE ALEXANDRE (DIA 09/09/2026) .			
PACIENTE ITAPEJARA DO OESTE/PR ;			
LUANA RILHEIRO (DIA 14/09/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 15 de setembro 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:5E861401

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0276/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0276/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0276/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B06
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
31/08/2026	14/09/2026	CASCAVEL CÉU AZUL	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES CASCAVEL/PR ;
AGAPITO RODRIGUES (DIA 31/08/2026) .
AGAPITO RODRIGUES (DIA 08/09/2026) .
VALDEVINO COVALE (DIA 10/09/2026) .
SEBASTIÃO CRUGUER (DIA 11/09/2026) .
PACIENTE CÉU AZUL/PR ;
LUANA RILHEIRO (DIA 14/09/2026) .

Manfrinópolis – PR, 15 de setembro 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:40679728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, que institui o Código Tributário do Município de Mangueirinha/PR, para modificar alíquotas do IPTU, ITBI e ISSQN, instituir tabela de preços públicos e ressarcimento de serviços operacionais, estabelecer medidas de compensação tributária, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, que institui o Código Tributário do Município de Mangueirinha, com a finalidade de:
I – reduzir a alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre unidades edificadas;
II – promover a majoração escalonada da alíquota do IPTU incidente sobre unidades não edificadas, assim considerados os terrenos baldios;
III – alterar a alíquota geral do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;
IV – atualizar as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
V – instituir tabela de preços públicos, tarifas de utilização e ressarcimento de custos operacionais decorrentes da utilização facultativa de bens, espaços, equipamentos, veículos e serviços públicos municipais.

Art. 2º Fica acrescido à Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, os arts. 130-A, 130-B e 130-C e 130-D, o qual regulamenta sobre os preços públicos, tarifas de utilização e ressarcimento de custos operacionais, com a seguinte redação:

Art. 130-A. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Mangueirinha, os preços públicos, tarifas de utilização e valores de ressarcimento de custos operacionais decorrentes da utilização facultativa de bens, espaços, equipamentos, veículos, máquinas e serviços públicos municipais.
§ 1º Os valores previstos neste artigo não possuem natureza de tributo quando decorrentes de utilização facultativa, específica e individualizada de bens, espaços, veículos, máquinas ou serviços municipais colocados à disposição do interessado mediante requerimento.
§ 2º A utilização dos bens, espaços, veículos, máquinas ou serviços dependerá de prévio requerimento do interessado, autorização do órgão municipal competente, disponibilidade operacional e recolhimento antecipado do respectivo valor, salvo hipótese devidamente justificada pela Administração.
§ 3º A autorização de uso será sempre precária, temporária, onerosa, pessoal e revogável a qualquer tempo por interesse público, não gerando direito adquirido à continuidade da utilização.
§ 4º Os valores serão calculados em Unidade Fiscal Municipal – UFM, convertidos em moeda corrente no momento da emissão da guia de recolhimento.

§ 5º A cobrança dos valores previstos neste artigo não afasta a responsabilidade do usuário por danos causados ao patrimônio público, limpeza extraordinária, consumo adicional, multas, indenizações ou demais despesas decorrentes da utilização irregular ou abusiva.
§ 6º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos para requerimento, autorização, controle, fiscalização, recolhimento, hipóteses de dispensa por interesse público e demais condições de utilização dos bens e serviços previstos neste artigo.

Art. 130-B. Fica instituída a seguinte Tabela de Preços Públicos para utilização de imóveis e espaços públicos municipais:

Descrição do imóvel ou espaço público	Período	Valor em UFM
Centro Cultural Darci Vitório Gubert	4 horas	3 UFM
Pavilhão da Indústria e do Comércio - Parque de Exposição Miguel Arlei Reis	4 horas	2,5 UFM
Estacionamento do Parque de Exposição Miguel Arlei Reis	4 horas	2,5 UFM
Praça de Alimentação do - Parque de Exposição Miguel Arlei Reis	4 horas	2,5 UFM

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo serão devidos por período de utilização, podendo o regulamento disciplinar a cobrança proporcional ou adicional em caso de prorrogação do horário autorizado.

Art. 130-C Fica instituída a seguinte Tabela de Ressarcimento de Custos Operacionais pela utilização facultativa de veículos, equipamentos e serviços municipais:

Descrição do serviço	Valor em UFM
Caminhão para entulho/limpeza – 8m³	0,50 UFM
Caminhão para entulho/limpeza – 12m³	0,70 UFM
Caminhão basculante – carga de terra – 8m³	0,65 UFM
Caminhão basculante – carga de terra – 12m³	0,90 UFM
Limpeza de lotes baldios até 300m²	1,50 UFM
Limpeza de lotes baldios até 500m²	2,00 UFM
Limpeza de lotes baldios acima de 501m²	3,00 UFM

§ 1º A prestação dos serviços previstos neste artigo dependerá de requerimento do interessado, disponibilidade da Administração Municipal e prévio recolhimento do respectivo valor.
§ 2º A limpeza de lotes baldios poderá ser executada pelo Município, com posterior cobrança do proprietário, possuidor ou responsável, quando houver descumprimento de notificação administrativa para limpeza, conservação, roçada ou manutenção do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação municipal.
§ 3º Nos casos do § 2º, a cobrança terá natureza de ressarcimento ao erário pelas despesas suportadas pelo Município, podendo ser inscrita em dívida ativa, observado o devido processo administrativo.

Art. 130-D. Os valores previstos nos arts. 130-B e 130-C desta Lei Complementar serão atualizados automaticamente de acordo com a variação da Unidade Fiscal Municipal – UFM.
Parágrafo único. A Administração Municipal deverá manter tabela atualizada dos valores em moeda corrente, para fins de transparência e emissão das respectivas guias de recolhimento.

Art. 3º O art. 149 da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das seguintes alíquotas:
I – unidades edificadas:
a) 0,20% (zero vírgula vinte por cento);
II – unidades não edificadas:
a) 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento), para o exercício de 2027;
b) 1,10% (um vírgula dez por cento), para o exercício de 2028;
c) 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), a partir do exercício de 2029.

Art. 4º A majoração prevista no inciso II do art. 149 da Lei Complementar nº 19/2022 aplica-se às unidades imobiliárias não edificadas, terrenos baldios ou imóveis sem construção regularmente cadastrada junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, sem prejuízo das regras próprias de progressividade no tempo previstas no art. 150 da mesma Lei Complementar.

Art. 5º O art. 188 da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188. O cálculo do imposto será feito com a aplicação da alíquota de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) sobre o valor fixado para a base de cálculo.
§ 1º Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação e demais programas institucionais de cunho social e assistencial de aquisição da casa própria, quando não isentas conforme o inciso VII do art. 176 desta Lei Complementar, o valor do imposto será obtido com a aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o montante financiado, e incidirão por inteiro a toda a matéria tributável.
§ 2º O cálculo do imposto na forma prevista no § 1º está condicionado à apresentação de documento declaratório expedido pelo agente financeiro responsável pelo financiamento referido, que comprove que a transmissão está efetivamente compreendida no Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 6º Altera o anexo I, Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, e respetivas alíquotas da Lei Complementar nº 19, de 2022, passando a vigorar com as alterações desta Lei.

Art. 7º Altera o anexo IV, item - licença para a execução de obras particulares da Lei Complementar nº 19, de 2022, passando a vigorar com as alterações desta Lei.

Art. 8º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais e anexos do Código Tributário Municipal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos tributários a partir de 1º de janeiro de 2027, observadas as limitações constitucionais ao poder de tributar, especialmente a anterioridade anual e a anterioridade nonagesimal, quando aplicáveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

ISSQN		**2027**	
Item	**Descrição do Serviço**	**Alíquota**	**Fixo (UFM)**
1,01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3,50%	5
1,02	Programação	3,50%	5
1,03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3,50%	5
1,04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	3,50%	5
1,05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3,50%	
1,06	Assessoria e consultoria em informática	3,50%	5
1,07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3,50%	5
1,08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3,50%	5
1,09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos	3,50%	5
2,01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5,00%	7,5
3,02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5,00%	
3,03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	5,00%	
3,04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5,00%	
3,05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	5,00%	
4,01	Medicina e biomedicina	3,50%	7,5
4,02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	3,50%	7,5
4,03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	3,50%	
4,04	Instrumentação cirúrgica	3,50%	6,25
4,05	Acupuntura	3,50%	7,5
4,06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3,50%	7,5
4,07	Serviços farmacêuticos	3,50%	7,5
4,08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	3,50%	7,5
4,09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	3,50%	7,5
4,1	Nutrição	3,50%	7,5
4,11	Obstetrícia	3,50%	7,5
4,12	Odontologia	3,50%	7,5
4,13	Ortóptica	3,50%	7,5
4,14	Próteses sob encomenda	3,50%	7,5
4,15	Psicanálise	3,50%	7,5
4,16	Psicologia	3,50%	7,5
4,17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3,50%	
4,18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3,50%	
4,19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3,50%	
4,2	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2,50%	
4,21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2,50%	
4,22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	2,50%	
4,23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	2,50%	
5,01	Medicina veterinária e zootecnia	3,50%	7,5
5,02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	3,50%	
5,03	Laboratórios de análise na área veterinária	3,50%	
5,04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres	3,50%	5
5,05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3,50%	
5,06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3,50%	
5,07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3,50%	
5,08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	3,50%	5
5,09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3,50%	
6,01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3,50%	2,5
6,02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3,50%	2,5

6,03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3,50%	2,5
6,04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3,50%	2,5
6,05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	3,50%	2,5
6,06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3,50%	2,5
7,01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	3,50%	7,5
7,02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos	5,00%	
7,03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5,00%	
7,04	Demolição	5,00%	
7,05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres	5,00%	
7,06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5,00%	
7,07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5,00%	
7,08	Calafetação	5,00%	
7,09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	5,00%	
7,1	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	5,00%	
7,11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3,50%	5
7,12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	3,50%	
7,13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	3,50%	
7,16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	3,50%	
7,17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3,50%	
7,18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	3,50%	
7,19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	3,50%	
7,2	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	3,50%	
7,21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	3,50%	
7,22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	3,50%	
8,01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	2,50%	5
8,02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2,50%	5
9,01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço	3,50%	
9,02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3,50%	6,25
9,03	Guias de turismo	3,50%	2,5
10,01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5,00%	11,25
10,02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5,00%	11,25
10,03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5,00%	11,25
10,04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5,00%	11,25
10,05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5,00%	11,25
10,06	Agenciamento marítimo	5,00%	11,25
10,07	Agenciamento de notícias	3,50%	5
10,08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	3,50%	5
10,09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3,50%	
10,1	Distribuição de bens de terceiros	3,50%	5
11,01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3,50%	
11,02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens,	3,50%	

	pessoas e semoventes		
11,03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	3,50%	
11,04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	3,50%	
11,05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular	3,50%	
12,01	Espetáculos teatrais	3,50%	
12,02	Exibições cinematográficas	3,50%	
12,03	Espetáculos circenses	3,50%	
12,04	Programas de auditório	3,50%	
12,05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3,50%	
12,06	Boates, taxi-dancing e congêneres	3,50%	
12,07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3,50%	
12,08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3,50%	
12,09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	3,50%	
12,1	Corridas e competições de animais	3,50%	
12,11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	3,50%	
12,12	Execução de música	3,50%	7,5
12,13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3,50%	11,25
12,14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3,50%	11,25
12,15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3,50%	
12,16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3,50%	11,25
12,17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3,50%	3,50%
13,02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3,50%	
13,03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3,50%	11,25
13,04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3,50%	11,25
13,05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	3,50%	11,25
14,01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto	3,50%	
14,02	Assistência técnica	3,50%	2,5
14,03	Recondicionamento de motores	3,50%	2,5
14,04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	3,50%	2,5
14,05	14,05	3,50%	2,5
14,06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3,50%	2,5
14,07	Colocação de molduras e congêneres	3,50%	2,5
14,08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3,50%	2,5
14,09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3,50%	2,5
14,1	Tinturaria e lavanderia	3,50%	2,5
14,11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3,50%	2,5
14,12	Funilaria e lanternagem	3,50%	2,5
14,13	Carpintaria e serralheria	3,50%	2,5
14,14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3,50%	2,5
15,01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5,00%	
15,02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5,00%	
15,03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5,00%	
15,04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5,00%	
15,05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5,00%	
15,06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5,00%	
15,07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas	5,00%	

	em geral, por qualquer meio ou processo		
15,08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5,00%	
15,09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5,00%	
15,1	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5,00%	
15,11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5,00%	
15,12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5,00%	
15,13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5,00%	
15,14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5,00%	
15,15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5,00%	
15,16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5,00%	
15,17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5,00%	
15,18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5,00%	
16,01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	3,50%	
16,02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3,50%	
17,01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3,50%	
17,02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	3,50%	5
17,03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3,50%	
17,04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	3,50%	5
17,05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	3,50%	
17,06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	3,50%	
17,08	Franquia (franchising)	3,50%	
17,09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3,50%	
17,1	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	3,50%	11,25
17,11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	3,50%	5
17,12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3,50%	5
17,13	Leilão e congêneres	3,50%	8,75
17,14	Advocacia	3,50%	8,75
17,15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3,50%	11,25
17,16	Auditoria	3,50%	11,25
17,17	Análise de Organização e Métodos	3,50%	11,25
17,18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3,50%	11,25
17,19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3,50%	10
17,2	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3,50%	10
17,21	Estatística	3,50%	11,25
17,22	Cobrança em geral	5,00%	11,25
17,23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta,	3,50%	3,75

	cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)		
17,24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	3,50%	11,25
17,25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3,50%	11,25
18,01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3,50%	
19,01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3,50%	
20,01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	3,50%	
20,02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	3,50%	
20,03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3,50%	
21,01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5,00%	
22,01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5,00%	
23,01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3,50%	
24,01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3,50%	2,5
25,01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3,50%	
25,02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3,50%	
25,03	Planos ou convênio funerários	3,50%	
25,04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3,50%	
25,05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3,50%	
26,01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	5,00%	2,5
27,01	Serviços de assistência social	3,50%	
28,01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3,50%	
29,01	Serviços de biblioteconomia	3,50%	8,75
30,01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3,50%	8,75
31,01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3,50%	8,75
32,01	Serviços de desenhos técnicos	3,50%	5
33,01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3,50%	
34,01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3,50%	8,75
35,01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3,50%	8,75
36,01	Serviços de meteorologia	3,50%	8,75
37,01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3,50%	8,75
38,01	Serviços de museologia	3,50%	5
39,01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3,50%	5
40,01	Obras de arte sob encomenda	3,50%	5

ANEXO IV

1	**CONSTRUÇÕES:**	
	a) Prédios residenciais até 70,00m2 (metro quadrado);	isento
	b) Prédios residenciais acima de 70,00m² (por metro quadrado)	10% da UFM
	c) Edificação até 02 pavimentos, (por metro quadrado) de área construída	10% da UFM
	d) Edificação com mais de 02 pavimentos, (por metro quadrado)	10% da UFM
	e) Prédios comerciais (por metro quadrado)	10% da UFM
	f) Barracões, galpões (por metro quadrado)	10% da UFM
	g) Marquises (por metro quadrado), coberturas e tapumes, (por metro linear)	10% da UFM

2	**Reformas e reparos por metro quadrado**	10% da UFM
3	**Demolições por metro quadrado**	10% da UFM
4	**ABERTURA DE LOTEAMENTOS**:	
	a) Pela expedição do decreto ou ato administrativo de autorização/aprovação de abertura do loteamento: resultante do parcelamento aprovado, independentemente da metragem individual, incidindo sobre a totalidade dos lotes destinados a fins privados, conforme projeto aprovado pelo Município, excluindo áreas institucionais.	01 UFM por lote
	b) Pela realização de vistoria de conclusão das obras de infraestrutura do loteamento resultante do parcelamento aprovado, independentemente da metragem individual, incidindo sobre a totalidade dos lotes destinados a fins privados, para fins de verificação do cumprimento das obrigações urbanísticas assumidas pelo loteador.	50% da UFM por lote
5	**QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS** a) Por metro linear	10% da UFM
	b) Por metro quadrado	15% da UFM
6	**HABITE-SE P/ CONSTRUÇÕES**	
	a) até 70,00m2 (metro quadrado)	Isento
	b) acima de 70,00m2 (metro quadrado)	Taxa administrativa de 1 UFM por habite-se

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:09778A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO I DO EDITAL N.° 127.2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 107/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO I DO EDITAL N.° 127/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745798	ANA MARIA DA SILVA MELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745237	DORACI MARIA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744549	JACQUELINE CRISTIANE GOMES BARROSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744089	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742160	LINDSEY BORBA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850833	LUANA RIBEIRO DE PAULO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743069	MARIA EDUARDA FERREIRA DO CARMO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745911	PÂMELA RITA THOMAZ NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743797	RAFAELA PABIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852300	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743919	VALTER APARECIDO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848423	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	PcD - Pessoa com Deficiência
8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260851024	ADILSON ZENO SITKO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744682	TIAGO ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742060	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848517	CLAUDIOMAR JOSE GIACOMONI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847870	DANIEL MARINHO DE MENESES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743157	DÉCIO RODRIGUES JÚNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848373	EDUARDO RODRIGUES IZOLANI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744199	FABIANO BICHELS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743406	GILSON PAWLAK CORREA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260742677	MISAEL MORAES TEIXEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745682	PAULO HENRIQUE ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849838	PAULO ROBERTO NICOLAU	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851374	PAULO SERGIO AMARO DO ROSARIO	PcD - Pessoa com Deficiência
8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742909	ALBERT ALVES FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849700	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743798	RAFAELA PABIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847553	SIMONE ALVES DE FREITAS DREVECK	PcD - Pessoa com Deficiência
8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742754	GESIELE MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743405	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743401	ADEMIR ALVES PANTANO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744958	ADRIANO BECKER DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849906	ALEXSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260742789	ALINE RENÉE BENIGNO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846847	ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743196	ARTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

20260850494	BRUNO RENATO DELORENCI ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846384	CLARA MARTINS JACOB	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745710	CLAUDIA DENISE BECKHAUSER	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848643	CLAUDIANE GROKOSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847715	CLEITON COSTA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744670	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744312	DANIEL TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851692	EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743786	ESTEVAN MACIEL KRABBE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743081	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852228	GABRIEL ALESSANDRO BRITO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847815	GABRIELLE DE OLIVEIRA MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846323	GICELE RODRIGUES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743998	GUSTAVO HAMILTON MACIEL DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849030	IZABELLA APARECIDA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745912	JACSON LUIS DE OLIVEIRA FRANÇA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745642	JAIR PADILHA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850945	JANAINA AZEVEDO GONZALES AGUILERA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847330	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848301	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852768	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850075	JOAO CARLOS MARTINS DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743116	JOÃO VITOR LEONARD LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852288	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849342	JOÃO VÍTOR RIBEIRO SALAZAR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847276	JÚLIA CABRAL DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744124	JULIANA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742144	KAUANE DEBORA OLIVEIRA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850513	KELEN CRISTIAN PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743133	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745470	LETICIA APARECIDA HOWE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742127	LINDSEY BORBA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744161	LOURENÇO RAFAEL SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846176	LUANA BERNARDO DE MOURA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848227	LUARA AKEMY TONON DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849152	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745634	LUIZ FILIPE MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742349	MADSON VAZ RAMOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743014	MANUELA LOPES MATIOLE ANTONIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852411	MARCIO EURIDES DE LARA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851587	MARCOS DA SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846077	MARCOS DE PAULA E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846303	MARCOS MONTEIRO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744705	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745183	MARLUS ESTIANO DIAS DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745837	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744622	MIGUEL DO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742938	NATAN SIGFRIED SIMONI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847132	NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742955	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742132	RAQUEL KOHNLEIN RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847818	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742697	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852791	ROMILO ARAUJO PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852090	SANDRA MALIZE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742694	SEBASTIAO ADELIO ALVES PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851240	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850651	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850495	VICTOR HENRIQUE BEZERRA VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851512	VINICIUS MATIELO SANTIAGO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742591	VITÓRIA ALINE SANTANA RIOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846284	WELLITON CORDEIRO PIRES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744379	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745447	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847821	GABRIELLE DE OLIVEIRA MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743637	JEANE MAYARA LOURENÇO MONTEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743040	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743986	JUCIMARA VICHINESKI PAES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743827	LÍDIA DA SILVA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851505	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852808	SILVANA DIUBAT VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260745730	VANUSA MIGUEL DA ROCHA ANSELMO	PcD - Pessoa com Deficiência
8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743825	CLEIBER NERES FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743173	JEAN LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850973	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745486	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260744131	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
8728 - ARQUITETO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743537	FELIPE MARQUES KUCHINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	PcD - Pessoa com Deficiência

20260745505	IGOR FREIRE SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849831	ÍSIS VERÍSSIMO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
8729 - CONTADOR - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850115	GISELE DE SOUZA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745129	JESSICA ALINE MOLINETT	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260745576	LEIDIANE DE MORAES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	PcD - Pessoa com Deficiência
8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848028	ALINE DAYANE ALVES PUFE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744563	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849432	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO MEDUNA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260848378	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744039	DENIS SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850599	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846751	HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851038	IVANETE RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260846271	JONATAN BERNARDI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847540	JOSIMARA PIRES RICARDO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848141	JÚLIA RODRIGUES DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850030	JULYELLEN GONÇALVES GUSSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744287	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847467	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852427	MARTA LENART	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848292	MAURICIO DA SILVA CORRÊA FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846016	ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742493	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743753	SANDRA MACHADO MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260849975	ADRIAN OLIVEIRA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851843	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745099	RAIANA DE OLIVEIRA SALES	PcD - Pessoa com Deficiência
8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743868	VICTOR FLÁVIO BERNARDO DE CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260744974	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744383	PALOMA DA SILVA PAES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743272	ADRIANA ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846268	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
8742 - PROFESSOR - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742328	ADRIANA DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849803	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846270	ALINE SANTOS DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742069	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745087	ANA PAULA DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745534	BEATRIZ APARECIDA PROTCZ	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742583	CELSO EDUARDO JORGE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743821	CLEIBER NERES FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744418	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742635	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260744953	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851783	DANIELLA PRZYBYCIEN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850841	DAVID ANDRÉ BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743680	EDIVANE SOUZA DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260850572	FABRICIO DOS SANTOS PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744967	FERNANDA CRISTINA SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742066	GESIELE MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847451	GISLAINE HORNING DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851822	INÊS SOARES DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744789	JAQUELINE STEFANI APARECIDA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847682	JÉSSICA TERESINHA PRESTES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742950	JULIANE VIANA SILVEIRA CASTILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743491	KEILA MARTINS DE AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745610	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745051	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846085	LINCOLN RIBAS DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848689	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851347	LUCIANA MARCARI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848993	MAÍSA FERNANDA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745678	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742976	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848732	PRISCILA GODOY VARELA DE OLIVEIRA GIUDICE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745119	PRISCYLA DE AGUIAR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851382	REGINA CAÇADOR FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848800	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852281	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	PcD - Pessoa com Deficiência

20260745984	SUZANIR GOMES ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849127	VANIA DENDENA GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851740	VINICIUS BISPO PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744365	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848366	ALDA MARJAN ZORMAN MARQUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742581	ALINE STELLA FERRO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742522	DHYANDRA HEILMANN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847809	JÚLIA VICTÓRIA BROGNA BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência
8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743502	ADILSON DA SILVA LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851089	ALANA KOPETSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744956	ALBERT ALVES FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745930	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743462	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743271	LUIZ ANTONIO DUTRA PECHEBELLA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850705	MARCIO CASNOCA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850463	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	PcD - Pessoa com Deficiência
8745 - TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742641	ERICA VICENTE ONOFRE	PcD - Pessoa com Deficiência
8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260852249	CARLOS TEOBALDO BREIDENBACH JÚNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848351	DEBORAH DORTAS	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1CEA6A5

GABINETE
ANEXO II DO EDITAL N.º 127/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260744137	ADRIANE RIBAS FERREIRA	Afrodescendente
20260744212	ANTÔNIA LOURENÇO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260850040	ANTONIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
20260744551	ARIANE LETICIA PEREIRA GOMES	Afrodescendente
20260850384	CARLA SIMONE TINOCO	Afrodescendente
20260848943	CATIELE TAQUES DA SILVA GONÇALVES	Afrodescendente
20260743779	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	Afrodescendente
20260851138	ELOÁ VIEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849603	FERNANDA FERREIRA PAULO	Afrodescendente
20260744443	FLAVIA KATHELINE DE OLIVEIRA ABREU	Afrodescendente
20260850141	FRANCIELE PRESTES	Afrodescendente
20260743941	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	Afrodescendente
20260852612	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260849134	JESSICA NATASHA MASSARUTI DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846524	JESSICA SANTOS QUEIROZ	Afrodescendente
20260852151	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	Afrodescendente
20260744425	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	Afrodescendente
20260851629	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
20260852239	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
20260744143	MIRIAN DE PAULA SOARES	Afrodescendente
20260846363	PAMILY MARTINS DA CUNHA	Afrodescendente
20260847162	SANDRA MARA CUSTÓDIO BOCHENEK	Afrodescendente
20260745164	TANIA REGINA DE MELLO	Afrodescendente
20260742352	ZALMIR RIBEIRO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260851153	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	Afrodescendente
20260847983	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	Afrodescendente
20260852638	BRUHMER CÉSAR GRIGÓRIO	Afrodescendente
20260851788	DANIEL DO PRADO CORDEIRO	Afrodescendente
20260744839	EDSON FRANÇA DE LIMA	Afrodescendente
20260849177	ELIZEU GUILHERME FERREIRA	Afrodescendente
20260851187	EVERTON ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849963	FABIO MONTEIRO MOREIRA	Afrodescendente
20260851723	GUILHERME CORREA DO AMARAL	Afrodescendente
20260851135	HELIO CANTUARIO DA SILVEIRA	Afrodescendente
20260743388	HELLEN PEREIRA DE LIMA	Afrodescendente
20260745255	JULIANO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260851018	RODRIGO DA SILVA SOUZA	Afrodescendente
20260852560	WELLINGTON DA SILVA CARDOSO	Afrodescendente

	8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260852282	BRUNO ESTHEVAN DELGADO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260742946	FELIPE DE LIMA	Afrodescendente
20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743067	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260742089	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	Afrodescendente

20260743482	LUCAS GABRIEL ANTUNES	Afrodescendente
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260852667	PEDRO PAULO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849446	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
20260742236	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	Afrodescendente
20260846978	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	Afrodescendente
20260849511	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260847769	WAGNER ROBERTO KONCZYCKI	Afrodescendente

	8719 - CUIDADOR SOCIAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260852219	THAYNNA CRYSTYNNY APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260745379	VITORYA CRISTINE COCENZA	Afrodescendente

	8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260851585	JACIARA CORREIA DE JESUS DOS SANTOS	Afrodescendente
20260850406	MAURA LUCIA DA SILVA CABRAL	Afrodescendente

	8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743049	EDUARDO DA SILVA BRASIL	Afrodescendente
20260850498	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	Afrodescendente
20260742257	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	Afrodescendente
20260851600	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	Afrodescendente
20260849421	RAFAEL CARDOSO ROCHA	Afrodescendente
20260846103	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
20260744747	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente

	8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745462	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Afrodescendente
20260849906	ALEXSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260851842	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	Afrodescendente
20260742369	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	Afrodescendente
20260851058	ALLYSSON LUIZ MONTEIRO	Afrodescendente
20260848211	ALYSSON MATOZO ALVES	Afrodescendente
20260745591	AMANDA SANTOS RAMOS	Afrodescendente
20260742373	AMANDHA CAPELIN SILVA JACOMETTO	Afrodescendente
20260744251	ANA CLAUDIA ALVES	Afrodescendente
20260849653	ANA FLÁVIA MATOS DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849731	ANA GABRIELLA OLIVEIRA DOS REIS	Afrodescendente
20260745797	ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA PALMA	Afrodescendente
20260850047	ANTONIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
20260849683	ANTONY VINICIOS NOGUEIRA	Afrodescendente
20260847790	BIANCA DE SOUZA DANTAS	Afrodescendente
20260745058	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
20260846493	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	Afrodescendente
20260745267	CELIO DO VALE JUNIOR	Afrodescendente
20260851017	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Afrodescendente
20260744261	DAVI ALVES DANTAS	Afrodescendente
20260743201	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	Afrodescendente
20260745938	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	Afrodescendente
20260846033	EDEILSON PONTES BRANDAO	Afrodescendente
20260852379	EDUARDO ANDRADE DE ABREU	Afrodescendente
20260745150	ELIANE TEODORO DA SILVA NICOLODI	Afrodescendente
20260744159	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846053	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	Afrodescendente
20260745006	GIOVANNA GABRIELA DE MELLO BUACHAK	Afrodescendente
20260850654	GUILHERME ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA	Afrodescendente
20260742178	JANICE VELOSO MARTINS	Afrodescendente
20260743639	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
20260744444	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Afrodescendente
20260743374	KARLA CRISTINA ROMÃO RODRIGUES	Afrodescendente
20260851592	KARLA DA SILVA ARAUJO	Afrodescendente
20260849221	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	Afrodescendente
20260847576	LAURA CUSTÓDIO	Afrodescendente
20260743439	LAZARO PIRES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260846555	LORENA PORTELLA	Afrodescendente
20260846226	LUCIANE MIRANDA LOPES	Afrodescendente
20260852607	MARCOS ROBERTO CRUZ	Afrodescendente
20260847719	MARIA LAURA ALVES CARVALHO FONTOURA	Afrodescendente
20260744352	MARIANA CORDEIRO CLARINDA	Afrodescendente
20260848735	MARIE MADONISE DORVIL GOMES CORRÊA	Afrodescendente
20260849396	MARIO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO	Afrodescendente
20260850383	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
20260743204	NATALI MARCELI FERREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
20260745820	NATHÁLIA MAYÃ SILVA DE OLIVEIRA LINDBECK	Afrodescendente
20260745065	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
20260851340	PAULO HENRIQUE DE MELLO DA SILVA	Afrodescendente

20260744968	RAFAELA GONÇALVES PEREIRA RAMOS	Afrodescendente
20260744937	ROSELI ROZENO DE SOUZA	Afrodescendente
20260745878	RUBIA PINHEIRO REGO	Afrodescendente
20260847863	RUTE LISBOA PAIFA	Afrodescendente
20260852623	SAMANTHA ROSA DA SILVA CRUZ	Afrodescendente
20260847437	SAMUEL CORDEIRO MENDES	Afrodescendente

20260847942	SHEILA SOARES MOTA	Afrodescendente
20260744854	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
20260852762	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
20260743329	THAMIRES NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
20260848949	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
20260846223	YASMIM LOPES SILVA	Afrodescendente
20260846977	ZAIRA BRAGA DE SOUZA	Afrodescendente

	8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745458	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Afrodescendente
20260848113	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	Afrodescendente
20260848399	ALINE HEVELIM PRESTES DOS SANTOS CARDOSO	Afrodescendente
20260849003	APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260745054	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
20260846351	CLAUDIA SEMFLE FERNANDES	Afrodescendente
20260744954	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	Afrodescendente
20260744252	DAVI ALVES DANTAS	Afrodescendente
20260742503	ELIZA EMELLIN MARTINS ROSINI	Afrodescendente
20260745894	EVERSON LUIS LIMA	Afrodescendente
20260745923	FRANCIELE PRESTES	Afrodescendente
20260743914	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	Afrodescendente
20260743376	HELLEN PEREIRA DE LIMA	Afrodescendente
20260851109	JESSICA DA SILVA SIMÃO	Afrodescendente
20260851397	JESSICA FERNANDES MOREIRA	Afrodescendente
20260851541	JOÃO DOUGLAS SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20260744093	JOCILENE MACARIO DA SILVA	Afrodescendente
20260846066	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	Afrodescendente
20260850198	JUSSARA APARECIDA DOS REIS	Afrodescendente
20260849220	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	Afrodescendente
20260846766	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	Afrodescendente
20260846889	MARCELLE JORDANA CARDOSO DE LIMA	Afrodescendente
20260852796	MARIANA DIUBAT VIANA	Afrodescendente
20260851424	NICOLI DOS SANTOS SANTANA	Afrodescendente
20260745069	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
20260848425	SAMUEL A ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	Afrodescendente
20260851391	SANDRO SILVA DOS SANTOS FILHO	Afrodescendente
20260851167	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	Afrodescendente
20260852808	SILVANA DIUBAT VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260851125	THAINA ELOIZA DA SILVA	Afrodescendente
20260742555	VALÉRIA CRISTINA PEDRO	Afrodescendente

	8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260846190	CHRISTIAN ALEXSSANDER SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260850381	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
20260742863	PAULO CESAR SANTOS GOULART	Afrodescendente

	8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743073	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente

	8728 - ARQUITETO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743582	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	Afrodescendente
20260745428	EMANUEL VINICIUS RIBEIRO FRANCO	Afrodescendente
20260745708	GABRIELLA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260852047	IRIS NOVAES SILVA	Afrodescendente
20260742576	PAOLA KELLY DA SILVA FERREIRA	Afrodescendente
20260848007	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	Afrodescendente
20260745957	YASMINI DA SILVA SENE	Afrodescendente

	8729 - CONTADOR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850761	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	Afrodescendente
20260743559	DIONE LIMA DA SILVA	Afrodescendente
20260743431	JEAN FELIPE DA SILVA TEIXEIRA	Afrodescendente
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260745576	LEIDIANE DE MORAES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260846995	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	Afrodescendente
20260745772	NAYANE VIEIRA NUNES	Afrodescendente
20260847895	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	Afrodescendente
20260744848	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente

	8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260849971	ALINE RAMOS TEIXEIRA DE SA RIBAS	Afrodescendente
20260744672	ANA BEATRIZ DA SILVA MENDES	Afrodescendente
20260745392	ANA CAROLINE DA SILVA	Afrodescendente
20260744524	ANA CLAUDIA PEDRO	Afrodescendente
20260742801	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	Afrodescendente
20260849761	BRUNA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
20260743931	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260849082	CAROLINE GOMES DA SILVA	Afrodescendente
20260847897	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	Afrodescendente

20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260742386	ÉDILA REGINA ESCOBAR DOS SANTOS	Afrodescendente
20260848340	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260847075	EDUARDO SIQUEIRA	Afrodescendente
20260852295	ELAINE MIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260742381	ELIVELTON LUIS DE MELO	Afrodescendente
20260744608	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	Afrodescendente
20260745463	GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	Afrodescendente
20260852098	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	Afrodescendente
20260851553	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260851038	IVANETE RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260846946	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260745231	JOICE VEIGA DA SILVA	Afrodescendente
20260850459	JONY PIRES ORTEGA	Afrodescendente
20260850534	JOSIELE CAVASSANI	Afrodescendente
20260852084	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	Afrodescendente
20260852675	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	Afrodescendente
20260849376	LUIS EDUARDO QUERINO	Afrodescendente
20260743875	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	Afrodescendente
20260851189	NADIA ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
20260745381	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	Afrodescendente
20260848417	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Afrodescendente
20260745160	RUAMA PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260847574	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	Afrodescendente
20260849178	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	Afrodescendente
20260743087	THAMIRYS EDUARDA MARQUES	Afrodescendente
20260848079	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	Afrodescendente
20260743551	YOHANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Afrodescendente

	8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850782	JAKELINE AGNIS ANDRADE	Afrodescendente
20260742332	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	Afrodescendente
20260742535	THOMAS JEFERSON VIEIRA	Afrodescendente
20260745477	VICTOR HUGO DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Afrodescendente

	8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848474	ANA LUCIA MELO MACHADO	Afrodescendente
20260850601	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VEIGA	Afrodescendente
20260745654	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	Afrodescendente
20260846747	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
20260852614	JOÃO PEDRO DUARTE	Afrodescendente
20260743965	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Afrodescendente
20260846098	JONESON TEODORO JUNIOR	Afrodescendente
20260742082	LUCAS GALVÃO KUNS	Afrodescendente
20260850342	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Afrodescendente
20260743868	VICTOR FLÁVIO BERNARDO DE CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260745528	WELLINGTON DA SILVA MELO	Afrodescendente
20260745175	WILSON ALMEIDA MARTINS	Afrodescendente

	8740 - MÉDICO PSIQUIATRA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260847179	DÉBORA DA SILVA	Afrodescendente
20260847601	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	Afrodescendente

	8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743281	DAYANA KARINY DA SILVA	Afrodescendente
20260846036	EDEILSON PONTES BRANDAO	Afrodescendente
20260850554	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260743098	KATIA MARTINS JULIÃO	Afrodescendente
20260745895	KENIA ESPINDOLA DA SILVA	Afrodescendente
20260848067	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260850897	MARILIA AMALIA DE MACEDO	Afrodescendente
20260852381	VANESSA MOREIRA LOPES	Afrodescendente

	8742 - PROFESSOR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742292	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260850926	BIANCA SANTOS DA COSTA	Afrodescendente
20260742635	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260742057	DAVI DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20260851551	DENISE DAS GRAÇAS MENDES DE CASTRO BERTASSO	Afrodescendente
20260743058	EDUARDO DA SILVA BRASIL	Afrodescendente
20260743780	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	Afrodescendente
20260850700	ELIANE DE SOUZA FERNANDES	Afrodescendente
20260852389	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260852444	ELISIANA PAES LEITE	Afrodescendente
20260849938	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	Afrodescendente
20260846200	ERIKA ALVES DOS ANJOS	Afrodescendente
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260846422	FABIANE MOREIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260849953	FELICE NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
20260744694	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260745387	GEISA ARAUJO MIRANDA	Afrodescendente
20260849924	IRIMAR FRANÇA ELIAS	Afrodescendente

20260850150	JANE MARIA DOS SANTOS SANTANA RIOS	Afrodescendente
20260745965	JAYNE CIRILA RIBEIRO	Afrodescendente
20260850499	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	Afrodescendente
20260849121	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	Afrodescendente
20260744449	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Afrodescendente
20260744760	KARLENI LARA ASSUNÇÃO SCHOEMBERGER	Afrodescendente
20260849430	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	Afrodescendente
20260742223	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	Afrodescendente
20260852243	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
20260742425	LUCINÉIA DA SILVA	Afrodescendente
20260851515	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	Afrodescendente
20260851767	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260850072	NATHALLY DO ROCIO MACENO VAZ HAYASHI	Afrodescendente
20260851741	NICOLLE RITA CORDEIRO	Afrodescendente
20260744122	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260851532	PATRÍCIA DE SOUZA	Afrodescendente
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	Afrodescendente
20260851509	RENNAN RODRIGUES	Afrodescendente
20260851738	SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA	Afrodescendente
20260744928	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
20260743479	TATYELEN NASCIMENTO FRANÇA	Afrodescendente
20260851752	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	Afrodescendente
20260847002	THAIS MENDES DA SILVA	Afrodescendente
20260851014	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	Afrodescendente
20260849801	VALDENIZE DA SILVA	Afrodescendente
20260847296	VALERIA TOMAZ DE CARVALHO	Afrodescendente
20260848777	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
20260846142	VICTOR BRUNO DA SILVA MEDEIROS	Afrodescendente
20260743989	VIVIAN MENDES DO NASCIMENTO CORREIA	Afrodescendente

	8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850319	DIRLENE CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO	Afrodescendente
20260743270	FRANCELY HELENE MACHADO LIMA	Afrodescendente
20260849316	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	Afrodescendente

	8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260849899	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	Afrodescendente
20260743220	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	Afrodescendente
20260846737	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Afrodescendente
20260848401	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	Afrodescendente
20260848779	DANRLEY FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260744559	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	Afrodescendente
20260744362	DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO	Afrodescendente
20260743462	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743699	HEMERI DE PAULA SOARES	Afrodescendente
20260744691	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	Afrodescendente
20260743445	LEANDRO TEIXEIRA NETO	Afrodescendente
20260851203	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846349	MIRNA FERREIRA MIGUEL	Afrodescendente
20260745037	PEDRO GUILHERME STURION FERREIRA	Afrodescendente
20260744792	SHIRLEY MARIA DO NASCIMENTO	Afrodescendente

	8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260852338	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO	Afrodescendente

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:11C0DFB4

GABINETE
ANEXO III DO EDITAL N.° 127.2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (CE)

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 107/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO III DO EDITAL N.º 127/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (CE)		
8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260850535	JOÃO CÉSAR CABALLERO DANTAS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260743797	RAFAELA PABIS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260848423	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)

8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260850091	MARCIO FERNANDES CARNEIRO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260743955	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260743157	DÉCIO RODRIGUES JÚNIOR	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260744653	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	MESA PARA CANHOTO

8719 - CUIDADOR SOCIAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260744883	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	LACTANTE

8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260743798	RAFAELA PABIS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260742754	GESIELE MOREIRA	PERMISSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS
20260742754	GESIELE MOREIRA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260744958	ADRIANO BECKER DA SILVA	INTERPRETE DE LIBRAS
20260846847	ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260846847	ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260851820	ERICA FONTOURA DOS SANTOS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260743786	ESTEVAN MACIEL KRABBE	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260743786	ESTEVAN MACIEL KRABBE	MESA PARA CANHOTO
20260743081	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260847815	GABRIELLE DE OLIVEIRA MOREIRA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260743998	GUSTAVO HAMILTON MACIEL DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260743998	GUSTAVO HAMILTON MACIEL DA SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260850945	JANAINA AZEVEDO GONZALES AGUILERA	SALA DE FÁCIL ACESSO
20260850945	JANAINA AZEVEDO GONZALES AGUILERA	MESA PARA CADEIRA DE RODAS
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	FISCAL LEDOR
20260743116	JOÃO VITOR LEONARD LOPES	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260743116	JOÃO VITOR LEONARD LOPES	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260852288	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260744124	JULIANA RODRIGUES	ACESSO A CADEIRA DE RODAS
20260849152	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	MESA PARA CANHOTO
20260745634	LUIZ FILIPE MACHADO	FISCAL TRANSCRITOR
20260745634	LUIZ FILIPE MACHADO	FISCAL LEDOR
20260742349	MADSON VAZ RAMOS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260846303	MARCOS MONTEIRO DA SILVA	SALA DE FÁCIL ACESSO
20260851450	RICARDO GOMES PASSOS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260850651	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260850651	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260851512	VINICIUS MATIELO SANTIAGO	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260742591	VITÓRIA ALINE SANTANA RIOS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260847821	GABRIELLE DE OLIVEIRA MOREIRA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260744395	PAULINE FERNANDES DE ARAUJO	LACTANTE

8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260850973	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260850973	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260850898	MAYA PONCIO KOTAKA LINHARES	NOME SOCIAL

8728 - ARQUITETO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260743537	FELIPE MARQUES KUCHINSKI	USO APARELHO AUDITIVO
20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260742395	ISABELA FIRMO DRUMOND	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260849831	ÍSIS VERÍSSIMO RODRIGUES	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260847046	LUIZA EDUARDA BERGAMO DOS SANTOS REICHERT	PERMISSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS
20260850012	THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR	LACTANTE

8729 - CONTADOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	USO APARELHO AUDITIVO
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	MESA PARA CANHOTO

8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
20260742833	ALINE HELENA PONZONI	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260742833	ALINE HELENA PONZONI	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260744563	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260744039	DENIS SILVA	FISCAL TRANSCRITOR
20260851774	EMILY RIBEIRO DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260851774	EMILY RIBEIRO DA SILVA	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA
20260852675	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	LACTANTE
20260845988	PAULA ISABELA MARIA DE FREITAS	LACTANTE
20260850591	VERA GOLFETTO FERNANDES	MESA PARA CANHOTO

8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO

20260744200	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	PERMISSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS

8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260745341	THAIANE DAUDT KLEIN	MESA PARA CANHOTO
20260743868	VICTOR FLÁVIO BERNARDO DE CAMPOS	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)

8742 - PROFESSOR - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260850126	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	PROVA NO COMPUTADOR (NVDA)
20260850126	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	FISCAL TRANSCRITOR
20260846270	ALINE SANTOS DE SOUZA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260742069	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260742069	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260742583	CELSO EDUARDO JORGE	USO APARELHO AUDITIVO
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260850572	FABRICIO DOS SANTOS PINTO	INTERPRETE DE LIBRAS
20260744967	FERNANDA CRISTINA SOARES	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260744967	FERNANDA CRISTINA SOARES	INTERPRETE DE LIBRAS
20260744882	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	LACTANTE
20260742066	GESIELE MOREIRA	PERMISSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS
20260742066	GESIELE MOREIRA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI	SALA DE FÁCIL ACESSO
20260744789	JAQUELINE STEFANI APARECIDA DA SILVA	INTERPRETE DE LIBRAS
20260743491	KEILA MARTINS DE AZEVEDO	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
20260846085	LINCOLN RIBAS DE SOUZA	MESA E CADEIRA SEPARADAS
20260848689	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	MESA PARA CANHOTO
20260851347	LUCIANA MARCARI	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
20260848993	MAÍSA FERNANDA RODRIGUES	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	MESA E CADEIRA SEPARADAS
20260851740	VINICIUS BISPO PEREIRA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260851740	VINICIUS BISPO PEREIRA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260847809	JÚLIA VICTÓRIA BROGNA BARBOSA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260743462	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260743271	LUIZ ANTONIO DUTRA PECHEBELLA	FISCAL TRANSCRITOR
20260743271	LUIZ ANTONIO DUTRA PECHEBELLA	FISCAL LEDOR
20260742743	WILLIAM MACHADO JURACH	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20260742743	WILLIAM MACHADO JURACH	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
20260742743	WILLIAM MACHADO JURACH	FISCAL TRANSCRITOR
20260742743	WILLIAM MACHADO JURACH	FISCAL LEDOR

8745 - TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260742641	ERICA VICENTE ONOFRE	USO APARELHO AUDITIVO
20260742641	ERICA VICENTE ONOFRE	MESA PARA CANHOTO
20260742641	ERICA VICENTE ONOFRE	LEITURA LABIAL (CADEIRA MAIS PRÓXIMA DO INSTRUTOR)

8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20260848351	DEBORAH DORTAS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:632595AF

GABINETE
ANEXO IV DO EDITAL N.° 127.2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 107/2026		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO IV DO EDITAL N.° 127/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260846509	ADRIANA ALVES DA SILVA FRANCISCO	Ampla Concorrência
20260851940	ADRIANA BARBOSA DE AQUINO	Ampla Concorrência
20260744659	ADRIANA DOS REIS GODOI	Ampla Concorrência
20260847030	ADRIANA FERNANDES FORMIGA	Ampla Concorrência
20260848450	ADRIANA FERREIRA MARQUES	Ampla Concorrência
20260846735	ADRIANA PEDROSO XAVIER	Ampla Concorrência
20260742704	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744178	ADRIANA RODRIGUES DE MOURA	Ampla Concorrência
20260744137	ADRIANE RIBAS FERREIRA	Afrodescendente
20260742725	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	Ampla Concorrência
20260745253	ADRIELLY EMILY NANTES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742769	ADRIELLY POLIDORO ASSUNÇÃO BELEM	Ampla Concorrência
20260852253	AGATHA MIRANDA GUERETA	Ampla Concorrência
20260742587	AGATHA PALOMA GRECHAKI BIAUKI BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência

20260848772	ÁGHATA CRISTIE CARDOSO PAIXÃO WISTUBA	Ampla Concorrência
20260846336	ALANDA MIKAELA SUAREZ DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851531	ALANNYS REBELO SOARES	Ampla Concorrência
20260850528	ALESSANDRA ARAUJO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742896	ALESSANDRA CARDOSO HIPOLITO	Ampla Concorrência
20260742208	ALESSANDRA DE MOURA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846171	ALESSANDRA NEVES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260846655	ALESSANDRA OTONI RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851198	ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260852486	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744923	ALEXSANDRA MAZUR	Ampla Concorrência
20260851133	ALICE DOS SANTOS DE SOUZA DOVES	Ampla Concorrência
20260848717	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849487	ALINE ALVES DA TRINDADE	Ampla Concorrência
20260743396	ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847148	ALINE BOGUCHEVSKI DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260847784	ALINE CRISTINA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
20260744294	ALINE LENA MAIA	Ampla Concorrência
20260745802	ALINE MARQUES TABORDA	Ampla Concorrência
20260744183	ALINE MICHELE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849870	ALINE SANTOS ABREU ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260848932	ALINE TRENNEPOHL VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744556	ALMIR FONSECA BARROSO	Ampla Concorrência
20260742910	AMANDA AZEVEDO DA COSTA CAMPELLI	Ampla Concorrência
20260850742	AMANDA CRISTINE MENDES LELL	Ampla Concorrência
20260743234	AMANDA DA CRUZ DE LARA	Ampla Concorrência
20260745152	AMANDA KASPECHAK ANACLETO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847008	AMANDA MAGALHAES DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260743843	AMANDA MARIANA TRINDADE	Ampla Concorrência
20260852505	AMANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745285	AMANDA QUEIROZ SPICH	Ampla Concorrência
20260850399	AMANDA VEIGA FIDELES DE MELO	Ampla Concorrência
20260743473	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850653	ANA BEATRIZ CAMARGO SERAFIM	Ampla Concorrência
20260743070	ANA CAROLINA JOANA	Ampla Concorrência
20260742297	ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
20260745360	ANA CLAUDIA ANTUNES DOBLINS	Ampla Concorrência
20260745354	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA DIAS GARZO	Ampla Concorrência
20260744238	ANA CRISTINA COELHO LINO	Ampla Concorrência
20260846572	ANA CRISTINA COSTA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260848827	ANA CRISTINA DE SOUSA LIMA WILKE	Ampla Concorrência
20260846784	ANA CRISTINA DE VITO	Ampla Concorrência
20260745250	ANA CRISTINA LOPES TAVARES	Ampla Concorrência
20260742614	ANA FLAVIA GOMES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848909	ANA FLAVIA LOPES CRISANTO	Ampla Concorrência
20260851661	ANA KAROLINE DA SILVA KARAS BRANDINO	Ampla Concorrência
20260849142	ANA LIGIA RIBEIRO GUEDES	Ampla Concorrência
20260745798	ANA MARIA DA SILVA MELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745631	ANA MARIA GUEDES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742037	ANA PAULA DA SILVA KARAS BRANDINO	Ampla Concorrência
20260851763	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851690	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260745482	ANA PAULA LEITE GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260742715	ANA PAULA RAMOS DE ANDRADE AMORIM	Ampla Concorrência
20260743961	ANA PAULA VIANA COSTA	Ampla Concorrência
20260851745	ANA VITÓRIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260851769	ANALICE ALVES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260744733	ANDEDIARA DO ROCIO SANTANA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744222	ANDREA CARINA BAYER	Ampla Concorrência
20260852482	ANDRÉA CARVALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846266	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742133	ANDRESSA SANTOS FAGUNDES	Ampla Concorrência
20260849688	ANDREZA CAVALCANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745777	ANDRIELE GOMES DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260743937	ANDRIELI APARECIDA DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850835	ANDRYELLEN FROESE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846004	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260745008	ANGELICA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260846340	ANGÉLICA DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851935	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260744898	ANGÉLICA SOUZA DE MELO	Ampla Concorrência
20260743208	ANGELITA SOARES PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850112	ANNA RÚBIA SCHEURMAN	Ampla Concorrência
20260742408	ANNE CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742991	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260848219	ANNY EVANGELISTA ZAYAT	Ampla Concorrência
20260744212	ANTÔNIA LOURENÇO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260850040	ANTONIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
20260846277	ARIANA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260743532	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260744551	ARIANE LETICIA PEREIRA GOMES	Afrodescendente
20260744349	ARIANI DE OLIVEIRA AMURIM	Ampla Concorrência
20260744175	ARLENE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260850604	ÁUREA PATRÍCIA LOPES	Ampla Concorrência
20260744521	AYLA JAMILE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743289	BEATRIZ DE FREITAS WOSS	Ampla Concorrência
20260849175	BEATRIZ MANOELA NUNES DE SOUZA MARTINS DA	Ampla Concorrência

20260851013	BEATRIZ MARCELINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745754	BERENICE APARECIDA DE MOURA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850754	BETTINA DELLATORRE LEMOS	Ampla Concorrência
20260851781	BIANCA APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260742190	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260851595	BRENDA FERREIRA PARIS	Ampla Concorrência
20260851756	BRENDA MIRANDA FRAGOSO	Ampla Concorrência
20260852652	BRENDA PEREIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
20260847564	BRUNA ANTOCHECEN FERREIRA	Ampla Concorrência
20260852348	BRUNA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744989	BRUNA BELARMINO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260743221	BRUNA CRISTINA CERASO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849113	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA GABRIEL	Ampla Concorrência
20260849447	BRUNA SANTOS DE SOUZA ROSA	Ampla Concorrência
20260745068	BRYAN NECKEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743212	CAMILA DO ROCIO LEITE	Ampla Concorrência
20260846734	CAMILA GOMES NEVES	Ampla Concorrência
20260850402	CAMILA MELISSA PIRES CASBURGO	Ampla Concorrência
20260743286	CAMILA NASCIMENTO SERAFIN	Ampla Concorrência
20260849812	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	Ampla Concorrência
20260742792	CAMILA SOARES FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742316	CAMILE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
20260745400	CAMILLE ROBERTA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851722	CARLA CRISTINA BORNANCIN	Ampla Concorrência
20260742805	CARLA PAMELA FARIAS	Ampla Concorrência
20260850384	CARLA SIMONE TINOCO	Afrodescendente
20260846153	CARLYNE MAIARA MACIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744441	CAROLINA LEAL ROSA	Ampla Concorrência
20260849409	CAROLINA PLANCK	Ampla Concorrência
20260743404	CAROLINA SALVADOR COSTA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743611	CAROLINE MARIE DOBLER GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851860	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	Ampla Concorrência
20260848797	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848943	CATIELE TAQUES DA SILVA GONÇALVES	Afrodescendente
20260846161	CAUÃ RAMOS MENEZES DA	Ampla Concorrência
20260852368	CHIRLEI FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852155	CIBELLE MACANEIRO VIANA	Ampla Concorrência
20260848156	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850068	CINTIA NAIRA PAES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742521	CLARICE ISABEL	Ampla Concorrência
20260745617	CLARICE UIARA KRAMER	Ampla Concorrência
20260849868	CLAUDIELLE ROCHA CHAGAS VAZ	Ampla Concorrência
20260852214	CONCEICAO DE CASSIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745600	CRISTHIANE RICARDO LIMA	Ampla Concorrência
20260849660	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744223	CRISTIANE DA COSTA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851070	CRISTIANE SANTANA MUNIZ	Ampla Concorrência
20260743233	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745410	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850477	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	Ampla Concorrência
20260852556	DAIANA DA SILVA FERRAZ	Ampla Concorrência
20260744391	DAIANE CRISTINE BATISTA CHAGAS	Ampla Concorrência
20260745127	DAIANE FATIMA LIVRAMENTO	Ampla Concorrência
20260745271	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	Ampla Concorrência
20260850778	DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260846068	DALCIELI PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
20260743409	DAMAZIA PATRICIA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743903	DANIELA VIEIRA KLOSTERMANN	Ampla Concorrência
20260851228	DANIELE CRISTINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260849989	DANIELE CRISTINA MENDONÇA	Ampla Concorrência
20260745235	DANIELE DE JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851866	DANIELE DE SOUZA MILANI	Ampla Concorrência
20260852567	DANIELE RAMOS	Ampla Concorrência
20260849752	DANIELLA CARINA REGINALDO	Ampla Concorrência
20260846202	DANIELLY DA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
20260848181	DANIELY EUNICE DO NASCIMENTO LIMA	Ampla Concorrência
20260745932	DAVI GABRYEL RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847992	DAYANE CHRISTINE PAES	Ampla Concorrência
20260848515	DAYANE DE JESUS LOPES	Ampla Concorrência
20260848317	DAYANNA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260745626	DÉBORA DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
20260848759	DÉBORA DA SILVA TAVARES ANDRADE	Ampla Concorrência
20260850278	DEBORA HELOSE CHI	Ampla Concorrência
20260743112	DEBORA LIMA	Ampla Concorrência
20260850152	DÉBORA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847362	DÉBORA SANDANIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743907	DEJANIRA EDUARDA FERREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20260849827	DELCIR MARIA BENDER	Ampla Concorrência
20260849171	DENISE DE FÁTIMA CORRÊA AMORIM	Ampla Concorrência
20260849652	DENISE SARA OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260850001	DINAIR PONTES DO ROSARIO BARBOSA	Ampla Concorrência
20260851273	DINAURA CRISTINA BRAGA	Ampla Concorrência
20260849170	DINORA DE OLIVEIRA MELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850316	DIRLEI FERREIRA CARLIN	Ampla Concorrência
20260742270	DOMINIQUE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745237	DORACI MARIA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847270	DREICE MARCELINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848897	ECTORY FELIPPE RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745915	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	Ampla Concorrência

20260743624	EDINA MARIA PEDROSO BERTOLDI	Ampla Concorrência
20260847409	EDINEIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847605	EDINÉIA PEREIRA SILVA KRUGER	Ampla Concorrência
20260851029	EDUARDA CRISTINE MOLLER PERES	Ampla Concorrência
20260741983	EDUARDA FERMINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744378	EDUARDA GARCIA GOMES	Ampla Concorrência
20260849656	EDUARDA SANTOS SALES	Ampla Concorrência
20260848252	EDUARDO LOPES MATIOLE ANTONIO	Ampla Concorrência
20260743779	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	Afrodescendente
20260847609	ELAINE APARECIDA SANTOS SCHOENBERG	Ampla Concorrência
20260852404	ELAINE COLAÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742222	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20260848637	ELAINE CRISTINE DOS SANTOS VEGA	Ampla Concorrência
20260745456	ELAINE FERNANDES DE MEIRA	Ampla Concorrência
20260846910	ELAINE GONÇALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851593	ELIANA CORREA SARDINHA	Ampla Concorrência
20260745245	ELIANE CRISTINA HALISKI	Ampla Concorrência
20260850109	ELIANE DE FÁTIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260849931	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846421	ELIANE GONÇALVES DE FARIA	Ampla Concorrência
20260743226	ELIANE OLIVEIRA AMÂNCIO	Ampla Concorrência
20260851556	ELIDA FONSECA FERREIRA DIAS	Ampla Concorrência
20260744530	ELIETE ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745468	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260850424	ELISANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS	Ampla Concorrência
20260847026	ELISANGELA REBELO SOARES	Ampla Concorrência
20260851383	ELISSANDRA DA GRAÇA SANTOS	Ampla Concorrência
20260848841	ELIZABETH DE FATIMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260852209	ELIZANDREE SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848811	ELIZETE DE QUADRA BORGES	Ampla Concorrência
20260851138	ELOÁ VIEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260852431	ELOISA AZZONI ZANELLA	Ampla Concorrência
20260743545	ELOIZA APARECIDA ERNESTO	Ampla Concorrência
20260743440	ELTON MICHAEL BUDZIAK	Ampla Concorrência
20260847419	EMANOELA BEATRIZ FERRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848579	EMANOELLY SERAFIM DE SOUZA BELTRAMO	Ampla Concorrência
20260849528	EMANUEL MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência
20260743824	EMANUELE PASSOS GUILHERME	Ampla Concorrência
20260850948	EMANUELLE DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745607	EMANUELLY CRISTINI RODRIGUES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260847242	EMILE DA SILVA FLORENCIO	Ampla Concorrência
20260743952	EMILI FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742560	EMILIA MARQUES PACHECO	Ampla Concorrência
20260851144	EMILLY SOUZA	Ampla Concorrência
20260850324	EMILY JULY BAIL	Ampla Concorrência
20260849741	EMYLE MAYARA DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência
20260848895	ÉRIKA FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742872	ERIKA PAVLAK ROSA	Ampla Concorrência
20260744439	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	Ampla Concorrência
20260849822	EVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851305	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	Ampla Concorrência
20260851707	EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848376	EVELIN TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20260846802	EVELLYN CRISTINA CARVALHO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745429	EVELYN MARIANA MELNEK PIRES RAMOS	Ampla Concorrência
20260847523	EVELYN SHIRATSU DE PAULA	Ampla Concorrência
20260743449	FABIANA FAGUNDES BECKER	Ampla Concorrência
20260745110	FABIANA KLINGELFUS SILVÉRIO	Ampla Concorrência
20260743528	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	Ampla Concorrência
20260745260	FABIOLA DE JESUS MALTA SANTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744827	FABRICIO PIRES DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260846567	FATIMA REGINA MARTIN	Ampla Concorrência
20260849603	FERNANDA FERREIRA PAULO	Afrodescendente
20260848337	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	Ampla Concorrência
20260744110	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745903	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260741980	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851085	FERNANDA WETTMANN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847816	FLAVIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744443	FLAVIA KATHELINE DE OLIVEIRA ABREU	Afrodescendente
20260849405	FLÁVIA MARIS DE CARVALHO BRAGA	Ampla Concorrência
20260848345	FLÁVIO AUGUSTO PEDROSO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847064	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850363	FRANCIANE DA SILVA KINDL	Ampla Concorrência
20260848598	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850141	FRANCIELE PRESTES	Afrodescendente
20260847635	FRANCIS MÁRCIA SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851474	GABRIELA PALACIOS MALACHIAS	Ampla Concorrência
20260744104	GABRIELA PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260743709	GABRIELA VIEIRA KLOSTERMANN	Ampla Concorrência
20260745300	GABRIELE CARDOSO DA SILVA ZELINSKI	Ampla Concorrência
20260846115	GABRIELI VITORIA CAIRQUIK DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744096	GABRIELLA DE LORENZO	Ampla Concorrência
20260851399	GABRIELLE CARDOSO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260742575	GABRIELLE MACHADO POSSENTI	Ampla Concorrência
20260744187	GABRIELLE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20260846159	GABRIELLE SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260848806	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
20260846912	GABRIELLY DA SILVA VICENTINI	Ampla Concorrência

20260850011	GABRIELLY STEPHANY DE LIMA MENDES	Ampla Concorrência
20260850196	GABRIELY DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850315	GENECI MACHADO	Ampla Concorrência
20260851685	GEOVANA DE FATIMA FANINI	Ampla Concorrência
20260851911	GEOVANNA FERREIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849114	GEOVANNA SGARBOSSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744567	GERUZA MANUELA IGNACIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744289	GILBERTO DOS REIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847629	GIOVANNA DE SOUZA ABREU	Ampla Concorrência
20260744197	GISELE DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
20260852079	GISELE HINÇA	Ampla Concorrência
20260742914	GISELE VIANA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260847216	GISELLE MOURA PINHEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260849857	GISLAINE ALESANDRA DOMBROWSKI RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260852722	GISLAINE DA CRUZ MOREIRA	Ampla Concorrência
20260743210	GISLAINE FELICIANO DE MELLO	Ampla Concorrência
20260742186	GISLAINE LUANA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847541	GISLAINE MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849246	GISLAINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743941	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	Afrodescendente
20260850481	GISLEIZA ROCHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744278	GISLENE LASKAVSKI LOPES	Ampla Concorrência
20260743199	GIZELE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852454	GLALCIELLI CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744995	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742762	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	Ampla Concorrência
20260846051	GRAZIELE FARIAS DA LUZ VIDAL	Ampla Concorrência
20260849116	GRAZIELLA OLIVEIRA MACIEL	Ampla Concorrência
20260847923	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
20260744788	HELLEN GOMES DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
20260849217	HELLEN MARTINS MACHADO DE MIRANDA MENDES	Ampla Concorrência
20260847283	HELOISA CARNEIRO DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260742674	HEMELLIN FABÍULA DA SILVA HIPÓLITO	Ampla Concorrência
20260743256	HEMILLY VYTORIA VEIGA RICARDO	Ampla Concorrência
20260848395	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20260742737	HILARY GABRIELA CHARNEVSKI DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260742123	IASMYM LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742936	INDIARA ANGÉLICA CORREIA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848207	INGRID LEILANE PERTERCEN FURLAN	Ampla Concorrência
20260850284	INGRIDY ELLOA DOS SANTOS CARVALHAIS	Ampla Concorrência
20260849522	IOLANDA DA APARECIDA SILVA FURTADO	Ampla Concorrência
20260846603	IONARA MORAIS DE LIMA	Ampla Concorrência
20260850814	IONE PEREIRA BARBOSA BRITO	Ampla Concorrência
20260846317	ISABEL CRISTINA DA COSTA FARIAS	Ampla Concorrência
20260744473	ISABEL NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848487	ISABELA LOUZADA ANTUNES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260847274	ISABELE SANTANA VEIGA	Ampla Concorrência
20260743224	ISABELLA KARLA REDED DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846925	ISABELLE PINCELLI	Ampla Concorrência
20260743274	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	Ampla Concorrência
20260846100	ISABELLY SALVADOR COSTA DE AGUIAR	Ampla Concorrência
20260742894	ITAINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852612	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260851792	IVONETE APARECIDA GONCALVES	Ampla Concorrência
20260847271	IZA DE FÁTIMA VICENTE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847037	IZABELA JANAINA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850378	IZABELLY ANGELO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260744549	JACQUELINE CRISTIANE GOMES BARROSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847804	JAINE BRAGA SOARES	Ampla Concorrência
20260850051	JAMILE COSTA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260847172	JANAINA DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
20260743542	JANAINA LEITÃO CIMINO	Ampla Concorrência
20260742545	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	Ampla Concorrência
20260742851	JANAY MACIEL FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849539	JANDIRA DA SILVA CORREIA	Ampla Concorrência
20260848469	JANINHA PEDRA DOMERASKI	Ampla Concorrência
20260849314	JAQUELINE CAVALHEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744787	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260744605	JAQUELINE PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848662	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851021	JEANNE DANNIELY MACHADO	Ampla Concorrência
20260743769	JESSICA CAMARGO NERI	Ampla Concorrência
20260744034	JESSICA CHRISTY DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850831	JESSICA DE MELO SEIBERT	Ampla Concorrência
20260744128	JÉSSICA DOS SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260846104	JÉSSICA DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
20260744853	JÉSSICA JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745727	JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO	Ampla Concorrência
20260742113	JÉSSICA LUZIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849134	JESSICA NATASHA MASSARUTI DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846524	JESSICA SANTOS QUEIROZ	Afrodescendente
20260848439	JESSICKA PONTES DAS NEVES	Ampla Concorrência
20260847851	JEZIANE SELLMER CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744089	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849661	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	Ampla Concorrência
20260849840	JOANA DARC ROSA DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
20260852688	JOANI ESLY EIGLMEIER SANTANA	Ampla Concorrência
20260850535	JOÃO CÉSAR CABALLERO DANTAS	Ampla Concorrência
20260851790	JOCIELI DE FÁTIMA STELMASCHUK	Ampla Concorrência

20260851879	JOICIANE MARTINS GARNIEL	Ampla Concorrência
20260846566	JÔNATAS SANTOS GALDINO	Ampla Concorrência
20260743391	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	Ampla Concorrência
20260851750	JOSELY VERAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847038	JOSENEI ALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850930	JOSIANE APARECIDA GERVICKAS	Ampla Concorrência
20260745063	JOSIANE COSTA KUBIS	Ampla Concorrência
20260851563	JOSIMARI BERNARDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743096	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	Ampla Concorrência
20260847452	JOYCE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847647	JULIA BRAGA	Ampla Concorrência
20260850739	JULIA CRISTINY DE OLIVEIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745926	JULIA DE SOUZA GONÇALVES ROSA	Ampla Concorrência
20260851393	JÚLIA FERNANDA LECZMANN RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260849038	JULIA FERNANDA SILVA	Ampla Concorrência
20260846771	JULIA GABRIELI	Ampla Concorrência
20260846472	JULIA GAMA DOS SANTOS ASCHEMACHER	Ampla Concorrência
20260848059	JULIA POLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744446	JULIANA APARECIDA JULIO GUIMARAES	Ampla Concorrência
20260742034	JULIANA CABRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850259	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852276	JULIANA DO ROCIO TIZONI	Ampla Concorrência
20260847052	JULIANA DOS SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
20260850699	JULIANA ESTEVÃO	Ampla Concorrência
20260846789	JULIANA FRANÇA HALUCH ALVES	Ampla Concorrência
20260848520	JULIANA KLEIN LINHAR	Ampla Concorrência
20260741997	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852723	JULIANA MARTINS GARNIEL	Ampla Concorrência
20260850511	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARAES	Ampla Concorrência
20260848684	JULIANA TEIXEIRA MENDES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260743346	JULIANA VITÓRIA ALCÂNTARA DA SILVA LIZ DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260743057	JULIANE CARNEIRO RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745312	JULLIA RAMOS MARINHO	Ampla Concorrência
20260743973	JURACIR DE FATIMA ZENONE	Ampla Concorrência
20260743189	JUSSARA DOMIT RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851006	JUSSARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850720	KARINE ANACLETO MESQUITA	Ampla Concorrência
20260742011	KARINE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742787	KARINE PIRES PEREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744036	KARINE SOARES DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260846092	KARLA SIQUEIRA POLIDORO	Ampla Concorrência
20260742773	KAROLINA RAYANA DUTRA BERNASKI	Ampla Concorrência
20260849027	KATHLEEN DOMINGOS FISCHER	Ampla Concorrência
20260745454	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260850373	KATIA MARIA DE LORENA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
20260852726	KATLIN KEROLIN DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
20260852491	KAUÃ BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745411	KAUANE MAIER DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260852747	KAUANE RIBEIRO PINTO MARTINS	Ampla Concorrência
20260851793	KAUANY CRISTINY DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
20260745784	KELI SIQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744689	KEMMY PEREIRA LUIZ DIAS	Ampla Concorrência
20260847363	KÉSIA DOS SANTOS SERAFIM	Ampla Concorrência
20260743992	KETELYN RAYSSA	Ampla Concorrência
20260742657	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
20260744455	KETLIN CRISTINE AMORIM DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742775	KETTY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência
20260851220	KEZEA CORDEIRO DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260742135	KILSE ANDREA NOERNBERG DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260744260	KIMBERLY LAVÍNIA DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260852151	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	Afrodescendente
20260847531	LARISSA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847246	LARISSA DA SILVA PIVOTTO	Ampla Concorrência
20260849802	LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20260742484	LARISSA ISABEL ROSA	Ampla Concorrência
20260852728	LARISSA MARILZE IURK	Ampla Concorrência
20260745870	LARISSA STEPHANY POLICARPO RAMOS	Ampla Concorrência
20260742729	LARYSSA GOMES ALVES DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260743864	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	Ampla Concorrência
20260846743	LAYZA VICTORIA PAIXAO	Ampla Concorrência
20260847943	LEANDRO EMANUEL DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260848121	LEIDIANE DE CARVALHO COSTA	Ampla Concorrência
20260743349	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745295	LENI GONÇALVES ALVES DE MELO	Ampla Concorrência
20260744586	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848275	LESSANDRA DE LURDES FONSECA	Ampla Concorrência
20260743757	LETICIA APARECIDA SANTANA SHARNESKI	Ampla Concorrência
20260848680	LETÍCIA MARQUES VIVENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849312	LETICIA PAULINE CHARELLO	Ampla Concorrência
20260745134	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260847991	LIELTO ALVES RAMOS	Ampla Concorrência
20260743342	LIGIA REIKDAL VIVAN	Ampla Concorrência
20260851214	LILIAM KELLY LOPES BARROSO	Ampla Concorrência
20260850819	LILIAN DE FATIMA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260849483	LILIANE SILVA LUIZ	Ampla Concorrência
20260743165	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260742160	LINDSEY BORBA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745602	LISLIELY REGINA BORGES	Ampla Concorrência
20260745813	LIZANDRA CAMARGO DE MORAIS	Ampla Concorrência

20260847973	LORELI MARCONDES BUENO	Ampla Concorrência
20260849949	LORENA ALVES SILVA	Ampla Concorrência
20260744425	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	Afrodescendente
20260744030	LORENA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744477	LORRAYDE PIETRA DA SILVA ARRUDA	Ampla Concorrência
20260848022	LORRAYNE VITÓRIA NASCIMENTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260848783	LUANA CAROLINA ARAUJO MOREIRA	Ampla Concorrência
20260743694	LUANA CRISTIELY LEVISKI LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851402	LUANA DE PAULA ALVES	Ampla Concorrência
20260847953	LUANA FERREIRA RAUBER	Ampla Concorrência
20260743020	LUANA KERON CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850833	LUANA RIBEIRO DE PAULO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745805	LUCAS GABRIEL	Ampla Concorrência
20260742791	LUCIA DOS PASSOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260745394	LUCIANA FERREIRA BATISTA	Ampla Concorrência
20260851629	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
20260742759	LUCIANA FLORENCIO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260743322	LUCIANA OLIVEIRA DIAS TERRAS	Ampla Concorrência
20260742724	LUCIANE PAIXÃO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745869	LUCIANO MASSULLO SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260852239	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
20260848508	LUCILENE VESCOVI	Ampla Concorrência
20260744339	LUCINEIA FILUPPI	Ampla Concorrência
20260744357	LUISA DANIELLY DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
20260850334	LUIZA RODRIGUES ROCHA	Ampla Concorrência
20260743177	LUIZA STOLF DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742048	MADALENA GODINHO BARBOSA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742544	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	Ampla Concorrência
20260846805	MAIARA FIGUEIREDO ARRUDA	Ampla Concorrência
20260850274	MANUELLA ALVES LAGE	Ampla Concorrência
20260849919	MANUELLA AYUMI TORRES IAMAGUCHI	Ampla Concorrência
20260849918	MANUELLA PIERRE DIAS	Ampla Concorrência
20260850594	MARA LUCIA ORLOWSKI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260846109	MARCELA CRISTINI JERONIMO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745297	MARCELA DOS SANTOS HENRIQUES DEOLA	Ampla Concorrência
20260848668	MARCELA ROBERTA MAIOKY CIT	Ampla Concorrência
20260846186	MARCELIA COSTA MARTINS	Ampla Concorrência
20260745966	MARCELIA MENDONÇA SANT ANA	Ampla Concorrência
20260743859	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260846808	MARCIA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
20260744491	MARCILENE ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260848990	MARCILENE APARECIDA VALERIO	Ampla Concorrência
20260851277	MARI CILDA TRINDADE QUILLANTE	Ampla Concorrência
20260848558	MARIA ADRENALINA FREITAS TALLIETE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850983	MARIA EDUARDA BORGES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260846622	MARIA EDUARDA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260743069	MARIA EDUARDA FERREIRA DO CARMO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744963	MARIA EDUARDA GUILHERME DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745583	MARIA EDUARDA RODRIGUES XAVIER	Ampla Concorrência
20260852337	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260852445	MARIA EDUARDA TAVARES	Ampla Concorrência
20260847637	MARIA EDUARDA VIANA FIRMINO	Ampla Concorrência
20260851082	MARIA EDUARDA WETTMANN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846049	MARIA ELI MOREIRA	Ampla Concorrência
20260849298	MARIA FERNANDA MARTINS ALVES	Ampla Concorrência
20260848136	MARIA FERNANDA PRESTES	Ampla Concorrência
20260743330	MARIA ISABEL ZIMERMANN ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742717	MARÍA IVONETE MACHADO APARIOCIO	Ampla Concorrência
20260848753	MARIA LUCILENE CARVALHO DA ROSA	Ampla Concorrência
20260846288	MARIA LUIZA DO ROCIO LEITE	Ampla Concorrência
20260742682	MARIA VITÓRIA ARMSTRONG CUNICO WAISS	Ampla Concorrência
20260742366	MARIA VITÓRIA SCARIOT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745769	MARIANA FERREIRA DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
20260745305	MARIANA MELO STELLA	Ampla Concorrência
20260850290	MARIANE DE JESUS DOS SANTOS CASTRO	Ampla Concorrência
20260848964	MARIANE PEREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742260	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20260846641	MARIELI BERCHIOR DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851694	MARIELLE SERAFIM VEIGA	Ampla Concorrência
20260851132	MARIELLI LOUYNE NAZARIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850483	MARINA DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
20260848287	MARINE COLAÇO BELO	Ampla Concorrência
20260849078	MARINILZA DOS SANTOS ROSA	Ampla Concorrência
20260744867	MARISA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20260742823	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742867	MAYARA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852370	MAYRA DANIELE SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846193	MAYRA DE LIMA SCHERER	Ampla Concorrência
20260846838	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743668	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS	Ampla Concorrência
20260850044	MELISSA VALESCA STRADA	Ampla Concorrência
20260852238	MELYSSA ROSARIO TREVISAN	Ampla Concorrência
20260745348	MICHELE FABIANE SOARES BENTO MARQUES	Ampla Concorrência
20260851201	MICHELE GREGÓRIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743298	MICHELE ROSENDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745101	MICHELLE MENDES XAVIER TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260849391	MICHELLI ARTEMANN	Ampla Concorrência
20260848740	MILENA ALGARTE BURACK	Ampla Concorrência
20260851772	MIRIÃ VITÓRIA DIAS	Ampla Concorrência

20260744143	MIRIAN DE PAULA SOARES	Afrodescendente
20260743316	MOISES LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744561	MYCHELLE KARLYSCE PAZ COSTA	Ampla Concorrência
20260850714	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	Ampla Concorrência
20260847136	NATÁLIA GONÇALVES FREITAS	Ampla Concorrência
20260850984	NATALIA TABORDA COSTA GARCIA	Ampla Concorrência
20260743182	NATÁLIA VITÓRIA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847044	NATANAÃ FRANCISCO CARNEIRO FRANCO	Ampla Concorrência
20260743591	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846256	NATHAN MASSULLO SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260742028	NAYARA DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260744213	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA	Ampla Concorrência
20260745749	NAYLA COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848597	NEUSA MARIA CORDEIRO PEIXOTO	Ampla Concorrência
20260742343	NEUZA BUENO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260743426	NICLAUDIA LIMA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
20260742329	NICOLAS CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
20260745230	NICOLE CAMARGO SOUZA	Ampla Concorrência
20260850859	NICOLLE RISSARDI DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260745368	NIVIA EVANGELISTA PERPETUO	Ampla Concorrência
20260852195	NOEMI CAMILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846309	NOERI TEREZINHA DAS NEVES	Ampla Concorrência
20260847204	PALOMA LARISSA HEGNER DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260852754	PAMELA FERNANDA DE OLIVEIRA SPRICIGO	Ampla Concorrência
20260745337	PAMELA MIRANDA ARMSTRONG RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745911	PÂMELA RITA THOMAZ NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846363	PAMILY MARTINS DA CUNHA	Afrodescendente
20260848664	PAOLA NICOLLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745396	PATRICIA APARECIDA SCHLIT SANTOS	Ampla Concorrência
20260847705	PATRICIA DO ROZARIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849464	PATRÍCIA FREITAS RAMOS	Ampla Concorrência
20260848482	PATRICIA H SILVA	Ampla Concorrência
20260742464	PATRÍCIA JUSKY	Ampla Concorrência
20260852303	PATRICIA LUANA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742105	PAULA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742705	PAULA CRISTIANE DA SILVA PERES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745389	PAULA GABRIELA DUNIZE PROENÇA	Ampla Concorrência
20260851754	PAULA GABRIELE SANTOS DE OLANDRA	Ampla Concorrência
20260846371	PAULO VICTOR SILVA QUIRINO	Ampla Concorrência
20260851725	PIETRA SANTANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260852189	POLIANA CRISTINA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846971	POLLYANA LEITE CORREA	Ampla Concorrência
20260852690	PRISCILA MACHADO BACH	Ampla Concorrência
20260742258	PRISCILA RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850491	RACHEL DE PAULA PASSOS	Ampla Concorrência
20260850462	RAFAELA MIRAIS	Ampla Concorrência
20260742245	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	Ampla Concorrência
20260743797	RAFAELA PABIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850119	RAIANY FERREIRA PAULO	Ampla Concorrência
20260744831	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
20260849974	RAQUEL RODRIGUES CUSTODIO	Ampla Concorrência
20260848604	RAYSSA BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743946	RAYSSA GABRIELE ZENONE DO PRADO	Ampla Concorrência
20260744840	REBECA VASKE PADILHA	Ampla Concorrência
20260745720	REGIANE MARIA MARTINS ROBERTO	Ampla Concorrência
20260851005	REGIANE RODRIGUES FRANÇA	Ampla Concorrência
20260850966	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	Ampla Concorrência
20260742752	REGINALDO RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742814	REGINELLE REGINA GOMES	Ampla Concorrência
20260744907	ROBERTA HELENA DE LIMA ALLIG PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260743978	ROBERTO MIRANDA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260848023	ROSANE GONÇALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260847589	ROSANGELA DA SILVA PAUPITZ	Ampla Concorrência
20260846431	ROSELI APARECIDA E SILVA	Ampla Concorrência
20260850345	ROSELI DE JESUSDE CRISTO	Ampla Concorrência
20260745880	ROSENEI SIGNORI DO CARMO	Ampla Concorrência
20260850282	ROSENILDA BONFIM MEIRA	Ampla Concorrência
20260743387	ROSENILDA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846705	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260850600	ROSILDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745327	ROZANE PONTAROLO	Ampla Concorrência
20260850104	ROZINEIDE ROSA DO ROSARIO CRUZ	Ampla Concorrência
20260742156	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE	Ampla Concorrência
20260744167	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	Ampla Concorrência
20260847836	SABRINA DE BONA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260846220	SABRINA LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743150	SABRINA NASCIMENTO ROCHA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742551	SABRINA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847879	SAMANTHA MARIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851482	SAMANTHA ORSINI DA SILVA RUIZ OLSTAN	Ampla Concorrência
20260744663	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847162	SANDRA MARA CUSTÓDIO BOCHENEK	Afrodescendente
20260848393	SANDRA REGINA STEFANES	Ampla Concorrência
20260849609	SANDRIANI PINHEIRO MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260742770	SARAH EVELYN LUCENA RAMOS	Ampla Concorrência
20260846221	SARAH IAN CORREIA VOLPON BIATO	Ampla Concorrência
20260848723	SELMA PIRES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260742310	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
20260744925	SHEILA MARTINS CARNEIRO	Ampla Concorrência

20260846594	SHIRLE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846243	SHIRLEY GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846924	SIBELE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846552	SILMARA SCABURRI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846046	SILVANA ARZAO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848887	SILVANA GAMERO PRADO	Ampla Concorrência
20260743241	SILVANA MIRIAM CHIESORIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850375	SILVANEI ROBERTO BANDEIRA SOKOLOWSKI	Ampla Concorrência
20260849264	SILVIA APARECIDA LOURENÇO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260742169	SILVIA OLIVEIRA MARQUES	Ampla Concorrência
20260745774	SILVIA RAMOS	Ampla Concorrência
20260850000	SILVIA SADINSKI	Ampla Concorrência
20260851071	SIMONE DE FÁTIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847449	SIMONE DELGADO SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260744341	SIMONE DO ROCIO DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20260742083	SIMONE SETIM	Ampla Concorrência
20260851019	SIMONE SILVA GOMES	Ampla Concorrência
20260850960	SIOMARA PACHECO	Ampla Concorrência
20260852160	SIRLEI DE JESUS DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847950	SIRLENE DOBROVOSKI	Ampla Concorrência
20260851712	SIRLENE ZIMERMAN VIANA	Ampla Concorrência
20260846300	SOLANGE ALICE FRANCO	Ampla Concorrência
20260745657	SONIA CABOCLO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744614	SOPHIE ANANDA PINHEIRO CLOSS	Ampla Concorrência
20260742367	STEFANY PRESTES RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851239	STHEPHANNY CAROLINE ALVES COELHO	Ampla Concorrência
20260743369	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
20260852300	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850885	SUELI SILVÉRIO CARLOS	Ampla Concorrência
20260851210	SULANE DE FÁTIMA DA SILVA DO CARMO PETERS	Ampla Concorrência
20260850425	TABATA AMANDA XAVIER DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847693	TACIANA PEREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743749	TALISSA CORDEIRO XAVIER	Ampla Concorrência
20260849776	TALITA ANACLETO VIEIRA	Ampla Concorrência
20260849778	TALUHAMA MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260848196	TANIA MARA APARECIDO	Ampla Concorrência
20260745164	TANIA REGINA DE MELLO	Afrodescendente
20260846527	TANIA VICTORIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744376	TATIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850652	TATIANE LOURENÇO GUIMARÃES LANDI	Ampla Concorrência
20260847441	TATIANE RENOSTO ALVES	Ampla Concorrência
20260846823	TATIANE VALQUIRIA DA LUZ PINTO	Ampla Concorrência
20260745226	TATIANE VIÇOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849280	TAYLLA MOURA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	Ampla Concorrência
20260745040	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848076	TEODOZIA DENICIEVICZ	Ampla Concorrência
20260742485	TEREZA PONTES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260846136	TEREZINHA DE JESUS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851455	TEREZINHA MIGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852008	THAINA DE SOUZA VIANA	Ampla Concorrência
20260847689	THAINARA MARIA FONSECA	Ampla Concorrência
20260849317	THAIS APARECIDA STEENBOCK	Ampla Concorrência
20260742045	THALITA BITENCOURT BESTEL	Ampla Concorrência
20260742491	THALITA MICHELE DE MORAES	Ampla Concorrência
20260743370	THALLYTA COSTA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260847300	THALYTA SILVEIRA TEZZA	Ampla Concorrência
20260846607	THAMIRES CHIMENTÃO DE MORAES	Ampla Concorrência
20260744964	THAMYRES COSTA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260852757	THAYSA CARNEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744891	THAYSSA DIAS CRUZ	Ampla Concorrência
20260846798	THIEMY KURIYAMA COGROSSI	Ampla Concorrência
20260742964	TIFANY EDUARDA ELCI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849307	VALDELICE ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851261	VALDIRENE RICARDO SALLES	Ampla Concorrência
20260846073	VALERIA DOS SANTOS BRUM	Ampla Concorrência
20260743919	VALTER APARECIDO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742830	VANDERLÉA MARCOLAN	Ampla Concorrência
20260745001	VANDRESSA APARECIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850558	VANESSA APARECIDA BOGARIN LACERDA	Ampla Concorrência
20260849137	VANESSA BARCELLOS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848900	VANESSA CRISTINA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260849417	VANESSA DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
20260852432	VANESSA RODRIGUES MARTINS	Ampla Concorrência
20260847558	VÂNIA GLACI MARQUES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260846876	VANIA LUCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852494	VERA LUCIA BATISTA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850038	VICTORIA DE CAMARGO ADÃO	Ampla Concorrência
20260848102	VÍTOR DANIEL RODRIGUES DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260851000	VITORIA DA ROSA RAZEIRA	Ampla Concorrência
20260745649	VITÓRIA MELO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846366	VITORIA RAFAELA BUS GALVÃO	Ampla Concorrência
20260846699	VITORIA RODRIGUES VALERIO	Ampla Concorrência
20260848396	VITÓRIA SANTOS NACOUR	Ampla Concorrência
20260744406	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	Ampla Concorrência
20260745830	VIVIANA S.A.S.LOPES	Ampla Concorrência
20260849702	VIVIANE BANDEIRA	Ampla Concorrência
20260745197	VIVIANE BRASILINO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260848423	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745346	WANELLY LUANA DE MELO GOUVEIA	Ampla Concorrência

20260742826	WYTALO SOUZA BARROS	Ampla Concorrência
20260745157	YASMIM BARRETO FELISAKI	Ampla Concorrência
20260849554	YASMIN GABRYELLI GONÇALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742352	ZALMIR RIBEIRO	Afrodescendente
20260848164	ZENILDA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
	8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260846680	ABNER WILLIAN RIBEIRO ARAUJO	Ampla Concorrência
20260744911	ADELSON DE SIQUEIRA BOARD	Ampla Concorrência
20260850525	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	Ampla Concorrência
20260744564	ADEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849729	ADENILSON FIUZA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260851153	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	Afrodescendente
20260847468	ADILSON ANTONIO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851024	ADILSON ZENO SITKO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744776	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848957	ADRIANO ANDRADE	Ampla Concorrência
20260850691	ADRIANO CUNHA DELFINO	Ampla Concorrência
20260847545	ADRIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849122	ALBERTO PEIXOTO CASCAES	Ampla Concorrência
20260848884	ALCIDES MACHADO COSTA	Ampla Concorrência
20260847181	ALESSANDRO BARBOSA	Ampla Concorrência
20260745234	ALESSANDRO CAMARGO	Ampla Concorrência
20260848233	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847920	ALESSANDRO RAMOS	Ampla Concorrência
20260852066	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20260849131	ALEX SANDRO SCOMAÇÃO COSTA	Ampla Concorrência
20260848282	ALEXANDRE ALVES OSPEDAL	Ampla Concorrência
20260849363	ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS	Ampla Concorrência
20260743608	ALEXANDRE JOSE BENATO	Ampla Concorrência
20260851170	ALINE GERALDO VICENTE	Ampla Concorrência
20260744257	ALINE HARTMANN DE PAULA	Ampla Concorrência
20260743707	ALLAN MAIA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742808	ALTIELIS DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260851573	AMANDA BAIAK LACERDA	Ampla Concorrência
20260847337	AMARILDO FATEIGA DURANTE	Ampla Concorrência
20260745559	AMAURI JOSE GASPAR DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260849468	AMIR PEDRINHO GIRELLI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851609	ANDERSON APARECIDO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260847983	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	Afrodescendente
20260744107	ANDERSON DA SILVA PIRES	Ampla Concorrência
20260852316	ANDERSON NARDO ALVES	Ampla Concorrência
20260851130	ANDRE FILIPE ZANAO	Ampla Concorrência
20260742971	ANDRE LUIZ GOMES PLOTZ	Ampla Concorrência
20260847562	ANDRÉ LUIZ STRUGINSKI	Ampla Concorrência
20260743230	ANDRE MARTINS	Ampla Concorrência
20260846405	ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745788	ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849695	ANDRES JUARY BORTOLETO	Ampla Concorrência
20260742357	ANDREY FELIPE DE LIMA TAVARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852562	ANGELA ALVES DE MOURA GARBIN	Ampla Concorrência
20260851312	ANGELO FERRARI DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260848730	ANGELO LEMOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849780	ANILTON FREIRE PASSOS	Ampla Concorrência
20260745810	ANTHONY JOSÉ SILVEIRA CASTILHO	Ampla Concorrência
20260847791	ANTONIO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260848781	ANTONNY GABRIEL LOPES GUIMARAES	Ampla Concorrência
20260848024	ARIEL DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
20260743928	AURELIO MESSIAS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260744141	AURICLEI SOZO	Ampla Concorrência
20260848416	BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851670	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	Ampla Concorrência
20260852638	BRUHMER CÉSAR GRIGÓRIO	Afrodescendente
20260743129	BRUNO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850434	BRUNO ANDRIOLI	Ampla Concorrência
20260852687	BRUNO HENRIQUE DE MELO	Ampla Concorrência
20260846195	BRUNO LUIZ DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260851970	BRUNO LUIZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260852499	BRYAN ROBERT MANASSÉS GOLOGURSKI	Ampla Concorrência
20260848098	CARLOS AUGUSTO DA PAZ SANTOS	Ampla Concorrência
20260851770	CARLOS HENRIQUE TRINDADE ANDRE	Ampla Concorrência
20260849000	CAULI SANTANA JASKULSKI	Ampla Concorrência
20260847180	CELSO NUNES JUNIOR	Ampla Concorrência
20260744356	CHARLES BARBOSA GRECHUSKI	Ampla Concorrência
20260742162	CHRISTIAN JOSÉ PEREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
20260846143	CICERO DIAS MOTTA	Ampla Concorrência
20260742703	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848813	CLAUDINEI RONALDO WERLY	Ampla Concorrência
20260742142	CLAUDINEI VITAL MARTINS	Ampla Concorrência
20260852356	CLAUDINEY ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850830	CLAUDINEY DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744949	CLAUDIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743696	CLAUDIO ELIAS PINTO	Ampla Concorrência
20260850386	CLAUDIO REINALDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743435	CLEBERSON LUZIA	Ampla Concorrência
20260852118	CLEDINALDO VERISSIMO DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência
20260850173	CLENILSON FABRICIO GONSALVES	Ampla Concorrência
20260850207	CLERISON BELCHIOR DE FREITAS SOUZA	Ampla Concorrência
20260850698	CLEVERSON CARDOSO MARTINS	Ampla Concorrência

20260848743	CLEVERSON JOSÉ BARBOSA ANDRADE	Ampla Concorrência
20260743463	CLEVERSON RODRIGO BARBOSA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851414	CLEVERTON ODAIR COUTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743300	CRISTIANO DO ROCIO MARINHO RUSSI	Ampla Concorrência
20260846698	DAILTON PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744935	DALMIRO DO ROSARIO BEZERRA	Ampla Concorrência
20260849718	DAMIAO DO NASCIMENTO CASELATO	Ampla Concorrência
20260846449	DANIEL DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851788	DANIEL DO PRADO CORDEIRO	Afrodescendente
20260849934	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850846	DARIO CESAR BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20260744697	DAVID JUNIOR MAYER	Ampla Concorrência
20260743496	DEIVID TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847146	DENILSON MURAKUMO MIGUEL	Ampla Concorrência
20260847588	DENIS TIBILLETTI	Ampla Concorrência
20260744824	DERIK DA ROCHA PISKE	Ampla Concorrência
20260849694	DEUSDETE ALVES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260847168	DIEGO BRUNING	Ampla Concorrência
20260745430	DIEGO DANIEL RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260742129	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	Ampla Concorrência
20260742014	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260850770	DIEGO RAFAEL DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742431	DIEGO SANCHES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850054	DIEGO UILIAN BARANDAS	Ampla Concorrência
20260742312	DIETRICH BASSFELD NETO	Ampla Concorrência
20260851870	DIRCEU ELIAS MODESTO	Ampla Concorrência
20260851188	DJORAN TEMANSKY	Ampla Concorrência
20260848002	DOUGLAS MENDES BOGUTE	Ampla Concorrência
20260846379	DOUGLAS PERIM	Ampla Concorrência
20260743164	EDDIE VINICIUS SANTOS NEVES	Ampla Concorrência
20260852642	EDENILSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851091	EDER GUIL DE PAULA	Ampla Concorrência
20260847525	EDER SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260851001	EDERSON BORGES	Ampla Concorrência
20260846644	EDISON GONCALVES	Ampla Concorrência
20260849441	EDNELSON STUDENSKI	Ampla Concorrência
20260744839	EDSON FRANÇA DE LIMA	Afrodescendente
20260847458	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743722	EDSON LUIZ TAVARES	Ampla Concorrência
20260848994	EDSON LUIZ VASQUE	Ampla Concorrência
20260742869	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	Ampla Concorrência
20260849560	EDUARDO BARBOSA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260849037	EDUARDO EPIFANIO DOS SANTOS FILHO	Ampla Concorrência
20260743483	EDUARDO FREIRE DUARTE	Ampla Concorrência
20260745422	EDUARDO LUCAS VIANA	Ampla Concorrência
20260743822	EDUARDO ROMEO MAESTRELLI	Ampla Concorrência
20260744067	EDVALDO DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260851654	EDWIRGES FRANCISCO NETO	Ampla Concorrência
20260849977	ELIEL PAULA ALVES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851136	ELIENAI SILVA FREITAS	Ampla Concorrência
20260852549	ELIEZER SILVA DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260742690	ELISANGELA LOPES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260849655	ELISANGELA PIRES SANTANA	Ampla Concorrência
20260852071	ELISEU FERNANDES RAMOS	Ampla Concorrência
20260745433	ELISEU SOARES SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260849177	ELIZEU GUILHERME FERREIRA	Afrodescendente
20260849865	ELOIR CESAR FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260852778	EMANUEL TOLOTO ANTUNES DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260850351	EMERSON BRITO GALINDO	Ampla Concorrência
20260744306	EMERSON FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851576	EMERSON JOSE DE OLIVEIRA NUNES	Ampla Concorrência
20260745953	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743664	EMERSON LUIZ MARQUES BERTOLDI	Ampla Concorrência
20260846984	EMERSON SANDRO CAMBUHY	Ampla Concorrência
20260852031	ERASMO RODRIGO RAMOS FRUTUOSO	Ampla Concorrência
20260743296	ERIC CESAR DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260743107	ERIKA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744535	ERNANDES AUGUSTO	Ampla Concorrência
20260849024	EVERSON FABIO COLLERE	Ampla Concorrência
20260851187	EVERTON ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
20260850938	EVERTON DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851899	EVERTON DOS SANTOS WAGNER	Ampla Concorrência
20260745866	EVERTON KLOSS	Ampla Concorrência
20260847585	EVERTON PAVAN	Ampla Concorrência
20260848937	EVERTON RIBEIRO DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743480	EWERTON MICHEL KLOS	Ampla Concorrência
20260852311	FABIANO FRANCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849535	FABIANO QUADRA	Ampla Concorrência
20260848761	FABIO FRANÇA ALBINI BONAGURA	Ampla Concorrência
20260852285	FÁBIO GOMES PAZ	Ampla Concorrência
20260742804	FABIO LEANDRO ARMINDO	Ampla Concorrência
20260849963	FABIO MONTEIRO MOREIRA	Afrodescendente
20260847476	FABIO SANTANA CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
20260848575	FABIO SERAFIM KUHN	Ampla Concorrência
20260743968	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851009	FABRÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742750	FELIPE AUGUSTO CONTI	Ampla Concorrência
20260743573	FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852178	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência

20260846617	FERNANDO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850252	FLAVIO DOS PASSOS FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744678	GABRIEL KNOP	Ampla Concorrência
20260848649	GABRIEL LIMA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260849028	GABRIEL SORNAT	Ampla Concorrência
20260743748	GABRIEL TIZONI GOES	Ampla Concorrência
20260849846	GABRIEL VENUTO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849526	GEDEOM FRANÇA DE MORAES	Ampla Concorrência
20260847508	GELSON JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744492	GELSON MARCOS TROYNER	Ampla Concorrência
20260745771	GESSE GERALDO COSTA	Ampla Concorrência
20260849382	GETULIO CLAUDINO BUHRER JUNIOR	Ampla Concorrência
20260846575	GILBERTO LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745519	GILEANDRO MACHADO	Ampla Concorrência
20260745002	GILMAR DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851234	GILSON PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260743557	GISELE PEREIRA FERNANDES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849701	GLAILSON GONÇALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744915	GLEDISON CESAR MARTINS MIRANDA	Ampla Concorrência
20260742187	GREGORY RIBEIRO DA SILVA PRADO	Ampla Concorrência
20260851723	GUILHERME CORREA DO AMARAL	Afrodescendente
20260745496	GUILHERME DE SOUZA CAMARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260852016	HECTORY SIUCH DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846987	HELDER JAVIER RODRIGUEZ NAUPARI	Ampla Concorrência
20260851135	HELIO CANTUARIO DA SILVEIRA	Afrodescendente
20260850908	HELIO GOULART SOARES	Ampla Concorrência
20260743388	HELLEN PEREIRA DE LIMA	Afrodescendente
20260745670	HENDRYO COLAÇO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260745391	HENRIQUE ALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849023	HEVERSON CALIXTO DO AMARAL ROSA	Ampla Concorrência
20260742100	HIGOR FARIAS RODRIGUES DIAS	Ampla Concorrência
20260852361	ISAEL DOS SANTOS DO CARMO	Ampla Concorrência
20260745714	ISAEL REGIS COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846997	ISAIAS RODRIGUES MARTINS	Ampla Concorrência
20260850497	ISMAEL ALVES ZELA	Ampla Concorrência
20260851027	IVONE GONÇALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851546	IVONEY ANDRÉ HELMICH	Ampla Concorrência
20260742263	JACIR ROQUE DA COSTA	Ampla Concorrência
20260745425	JACKSON FORGATI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260846291	JAIR LEONET	Ampla Concorrência
20260847194	JAIRO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260745194	JAQUELINE SAIDES	Ampla Concorrência
20260742698	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRA DIAS	Ampla Concorrência
20260846156	JEAN MARTINS	Ampla Concorrência
20260742613	JEAN MATEUS DA ROSA	Ampla Concorrência
20260849810	JESUINO MANOEL DE SOUZA NETO	Ampla Concorrência
20260849145	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA ROSA	Ampla Concorrência
20260852591	JOÃO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846494	JOÃO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260850022	JOAO PAULO MORINIGO	Ampla Concorrência
20260848414	JOÃO VICTOR DE SOUZA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260846955	JOAREZ DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847704	JOCIEL PINTO PARANÁ	Ampla Concorrência
20260743324	JOEL FRANCISCO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260852595	JOEL NEVES DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260850358	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744717	JONATHAS GOMES CASSILHA	Ampla Concorrência
20260848390	JORGE ADIR DE PAULA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260743254	JORGE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850862	JORGE LUIZ DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
20260851178	JORGE LUIZ LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744513	JORGE TAVARES DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
20260742251	JOSE BRAZ GOMES FILHO	Ampla Concorrência
20260742434	JOSÉ CÂNDIDO DE SOUSA NETO	Ampla Concorrência
20260851321	JOSE COSTA	Ampla Concorrência
20260846550	JOSE FERNANDO ZAVILINSKI	Ampla Concorrência
20260852422	JOSÉ JAURI DE QUADROS	Ampla Concorrência
20260850355	JOSE LUDIO XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742919	JOSÉ WILIAM CRUZ TARESZKIEWICZ	Ampla Concorrência
20260850970	JOSIANE ROSE LOPES ATAIDE	Ampla Concorrência
20260852211	JOSIÉLYN ELEUTÉRIO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260848302	JUAN CARLOS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745255	JULIANO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260745856	JULIANO FERREIRA PERES	Ampla Concorrência
20260851381	JULIO CEZAR BARBOSA LIMA	Ampla Concorrência
20260847808	JUSSARA DE FREITAS RANGEL	Ampla Concorrência
20260846890	KAROLIN KUSS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849275	KELI CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850753	LEAL FREIRE DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260850243	LEANDRO CORREA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745716	LEANDRO DE MELLO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260745254	LEANDRO JOSE VICENTE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744522	LEANDRO LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743032	LEANDRO LOPATA	Ampla Concorrência
20260851641	LEANDRO LUIZ GARCIA	Ampla Concorrência
20260744325	LEANDRO MARINOSKI BUCKO	Ampla Concorrência
20260849561	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

20260743853	LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847745	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848933	LEANDRO SILVEIRA NUNES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851644	LEANDRO TORRES MAIA	Ampla Concorrência
20260743913	LENILSON JOSE MENDES OURIQUES	Ampla Concorrência
20260848941	LEONARDO DYOSEPHY FERREIRA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260851564	LUAN PEDRO CHAVES BORBA GALVÃO	Ampla Concorrência
20260846322	LUCA DE FRANÇA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260850918	LUCAS DE PAULA SANTOS	Ampla Concorrência
20260848566	LUCAS DE SOUZA LUCENA	Ampla Concorrência
20260847495	LUCAS MANOEL FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850775	LUCIANE RIBAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742348	LUIS CARLOS NUNES	Ampla Concorrência
20260849734	LUIZ ALBERTO IURK	Ampla Concorrência
20260850305	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA JÚNIOR	Ampla Concorrência
20260742661	LUIZ EDUARDO ALBANO	Ampla Concorrência
20260849575	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORREA	Ampla Concorrência
20260849730	LUIZ PAULO DA SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
20260851078	MAICON MARCELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850658	MAICON VINICIUS KRAMAR	Ampla Concorrência
20260850092	MAKION RODRIGO ALVES BATISTA	Ampla Concorrência
20260850070	MARCELO ADRIANO MENDES ARRUDA	Ampla Concorrência
20260848647	MARCELO ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851428	MARCELO AUGUSTO MENDES ALVES KOBERSTEN	Ampla Concorrência
20260846150	MARCELO CANDIDO DO CARMO	Ampla Concorrência
20260851443	MARCELO CORDEIRO FRANCO	Ampla Concorrência
20260851941	MARCELO DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
20260849414	MARCELO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744710	MARCELO LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848940	MARCELO LUIZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260848923	MARCELO MATIAS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260849762	MARCIO CRISTIANO MESSIAS ARRUDA	Ampla Concorrência
20260851521	MARCIO ELANIR MACHADO	Ampla Concorrência
20260850091	MARCIO FERNANDES CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260846861	MARCIO VICENTE DE LEAO	Ampla Concorrência
20260850387	MARCO AURELIO BERTASSO	Ampla Concorrência
20260848924	MARCO PINHO GOMES	Ampla Concorrência
20260847908	MARCOS AURÉLIO LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743675	MARCOS BARBOSA ESPINDOLA ODA HADDAD	Ampla Concorrência
20260742627	MARCOS DA SILVA LOTOSKI	Ampla Concorrência
20260850326	MARCOS HENRIQUE SOARES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745452	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	Ampla Concorrência
20260852509	MARIO APARECIDO POPOWICZ	Ampla Concorrência
20260745688	MARIO CAMILO DA ROCHA JUNIUOR	Ampla Concorrência
20260851447	MARIO RAFAEL MENON BOHACZUK	Ampla Concorrência
20260847603	MARIO SERGIO DE PAULA GUILHERME	Ampla Concorrência
20260849770	MATEUS DE PAULA	Ampla Concorrência
20260849933	MATHEUS CAIQUE RAMOS	Ampla Concorrência
20260850900	MATHEUS DA LUZ BALDUINO	Ampla Concorrência
20260847529	MAURICI FERNANDES KOENTOPP	Ampla Concorrência
20260847190	MAURICIO FELIPPE CARDOSO	Ampla Concorrência
20260851989	MAURÍCIO GARCIA	Ampla Concorrência
20260852075	MAURO CÉSAR CAMILO	Ampla Concorrência
20260849272	MAXIMINO SANTOS SINHORELLI	Ampla Concorrência
20260742229	MICHEL RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852018	MIGUEL NEURI HUNING JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742438	MOACIR DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260847354	MOACIR ROBERTO DZIEVULSKI	Ampla Concorrência
20260744324	MOHAMED BELO HAGE JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848874	MONICA PINHEIRO WASSÃO	Ampla Concorrência
20260850894	MURILO LINS JORDÃO	Ampla Concorrência
20260852207	NELSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846273	OSECLEI PILARSKI	Ampla Concorrência
20260744163	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	Ampla Concorrência
20260847685	OSMAR VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745781	OZEAS ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260849015	OZIEL DE SOUSA CELESTINO	Ampla Concorrência
20260744860	OZIEL ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744771	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745578	PATRICK SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851831	PAULO DE OLIVEIRA PRADO	Ampla Concorrência
20260745038	PAULO ELIAS COUTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848541	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	Ampla Concorrência
20260848369	PAULO IVAM LARA CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260851121	PAULO MAGNO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742734	PAULO ROBERTO GOMES	Ampla Concorrência
20260742718	PEDRO APARECIDO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744012	PEDRO LUCAS SCHMULTZLER ALVES	Ampla Concorrência
20260744666	PETERSON PAULO CANDIDO	Ampla Concorrência
20260846023	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850760	RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
20260852010	RAFAEL EFIGÊNIO CORRÊA	Ampla Concorrência
20260743930	RAFAEL GOMES MENEGOLO	Ampla Concorrência
20260850281	RAFAEL LELES	Ampla Concorrência
20260852468	RAFAEL LEONARDO LIMA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260848688	RAFAEL MARTINS DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744731	RAFAEL SOARES DO PRADO	Ampla Concorrência
20260743955	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	Ampla Concorrência
20260849648	RANULPHO MARTINS NETO	Ampla Concorrência

20260745398	RAPHAEL FLAVIO JAGENKA	Ampla Concorrência
20260849416	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851549	RAULINO DO PRADO	Ampla Concorrência
20260744078	REGIEL JOSÉ DE PAIVA	Ampla Concorrência
20260850474	REGINALDO COLLAÇO DA SILVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847341	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	Ampla Concorrência
20260852713	REGINALDO VALENTIM NICOLA	Ampla Concorrência
20260852117	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	Ampla Concorrência
20260745492	RENAN GONCALVES NUNES	Ampla Concorrência
20260743411	RENAN MIRANDA CORREA	Ampla Concorrência
20260745608	RENATO DA SILVA FRAZ	Ampla Concorrência
20260851708	RICARDO PAIOLETE GALDINO	Ampla Concorrência
20260849278	RICARDO TRAMUJAS	Ampla Concorrência
20260850261	ROBERTO COUTO ANTUNES	Ampla Concorrência
20260744330	ROBISON CRISTIANO PAULUKE	Ampla Concorrência
20260849986	ROBSON GROSS DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742875	RODRIGO ALVES ALBOIT	Ampla Concorrência
20260744529	RODRIGO BALDUINO GOLTZ	Ampla Concorrência
20260852122	RODRIGO CARVALHO SILVA REIS	Ampla Concorrência
20260851018	RODRIGO DA SILVA SOUZA	Afrodescendente
20260848586	RODRIGO DE FARIAS	Ampla Concorrência
20260851806	ROGER DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
20260742225	ROGER JOSÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744367	ROMUALDO NICOLAU DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência
20260848273	RONALD KRAVETZ MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743552	RONALDO PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
20260851158	RUDINEI ANTONIO DE VARGAS	Ampla Concorrência
20260744475	RYAN VEIGA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852573	SANDRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260847714	SANDRO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849610	SANDRO STALLMACH COSTA	Ampla Concorrência
20260851389	SANDRO VALÉRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850768	SERGIO ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742498	SERGIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742266	SERGIO LUIZ CORREA CONTE	Ampla Concorrência
20260745792	SÉRGIO VINÍCIUS GALDINO AGOSTINHO	Ampla Concorrência
20260743135	SIDINEY BERNARDES	Ampla Concorrência
20260852466	SIDNEI DE OLIVEIRA ANSELMO	Ampla Concorrência
20260745867	SIDNEY GOMES DE LARA	Ampla Concorrência
20260745698	SIMIÃO DE ABREU MENDES	Ampla Concorrência
20260848521	SOLITO BOINA	Ampla Concorrência
20260744889	TARCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851704	THIAGO CÉSAR MODESTO MODESTO	Ampla Concorrência
20260850678	THIAGO ROCHA	Ampla Concorrência
20260847353	THIAGO TIBILLETTI	Ampla Concorrência
20260744682	TIAGO ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849519	TIAGO ANDRE DE VARGAS	Ampla Concorrência
20260744004	TIAGO ARCANJO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260846204	TIAGO AUGUSTO SCHROEDER	Ampla Concorrência
20260745282	TIAGO DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
20260846389	TIAGO DE JESUS BUENO	Ampla Concorrência
20260849587	TIAGO OLIVEIRA FURQUIM	Ampla Concorrência
20260846306	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848386	VAGNER CORDEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260851194	VALDINES PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260849422	VALDIR DARGA	Ampla Concorrência
20260850917	VALDIR GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851645	VALMIR HACKE	Ampla Concorrência
20260744344	VALTER ANTONIO ALBINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852359	VANDRE SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847284	VICTOR AUGUSTO COSTA POLICARPO	Ampla Concorrência
20260849772	VICTOR AUGUSTO SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743770	VICTOR HUGO PINHEIRO CAMPELLI DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847543	VILMAR CESAR ANTUNES	Ampla Concorrência
20260847102	VILSON DOS SANTOS VEIGA	Ampla Concorrência
20260851385	WAGNER LEANDRO ALVES	Ampla Concorrência
20260743464	WAGNER LUIS CADORIN	Ampla Concorrência
20260849218	WALDEMAR HENRIQUE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745273	WALDICLEI RIBEIRO ALBOIT MESQUITA	Ampla Concorrência
20260744329	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	Ampla Concorrência
20260852560	WELLINGTON DA SILVA CARDOSO	Afrodescendente
20260849727	WELLINGTON DE BONFIM	Ampla Concorrência
20260850933	WENDELL BORBA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847397	WESLEN LASSECK DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260745072	WESLEY MAGALHÃES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848672	WILIAN FRANCISCO RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
20260850963	WILLIAM DA COSTA PIVOVAR	Ampla Concorrência
20260743438	WILLIAN OTTO KRUGER	Ampla Concorrência
20260743487	WILMAR JOSÉ BOKORNI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850310	WILSON MANOEL FERREIRA FILHO	Ampla Concorrência
20260849861	WILSON MARTINS JUNIOR	Ampla Concorrência
	8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260846693	ADEGILSON SILVA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260850417	ADEILTON DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
20260846000	ADEMAR DA CRUZ EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20260851107	ADILSON RAMOS	Ampla Concorrência
20260849649	ADONES NATAL BERLIM JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849696	ADRIANA LEME DE DEUS	Ampla Concorrência

20260745732	ADRIANO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260849889	ADRYAN NATHAN BITSCHINSKI	Ampla Concorrência
20260847901	AFONSO GONÇALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260847718	AGEU CORDEIRO BRASIL	Ampla Concorrência
20260745581	ALAN ROGER CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260849125	ALBERTO PEIXOTO CASCAES	Ampla Concorrência
20260743605	ALCI AGUIAR CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260852052	ALESSANDRO CAMARA FARLANDES	Ampla Concorrência
20260745609	ALESSANDRO DUARTE CABOCLO	Ampla Concorrência
20260745700	ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA	Ampla Concorrência
20260742887	ALEXANDRE PIRES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260745680	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	Ampla Concorrência
20260847355	ALISSON ACUJA	Ampla Concorrência
20260852341	ALTAMIR MARQUES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851924	ALUIR GONZALEZ	Ampla Concorrência
20260849031	ÁLVARO TADEU CALDEIRA	Ampla Concorrência
20260743161	ALZIRENE MAETA VENUTO	Ampla Concorrência
20260852347	AMILTOM JOSÉ GROSSKOPF COTRIN	Ampla Concorrência
20260742295	ANDERSON BRUNO NOGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745979	ANDERSON DUTRA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260745144	ANDERSON LUIZ NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260743186	ANDERSON MELOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850741	ANDRÉ PACHECO NETO	Ampla Concorrência
20260847692	ANGELO ROSINA	Ampla Concorrência
20260745377	ANTÔNIO CÍCERO MARIANO	Ampla Concorrência
20260847893	ANTONIO ROGERIO SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744106	ANTONY LUCAS FEITOZA	Ampla Concorrência
20260851231	ARILSON RAMOS	Ampla Concorrência
20260851791	ARIMAR ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
20260744239	AUGUSTO DE LUCCA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745269	AURELIO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850496	BRENO DE ALMEIDA FAGUNDES	Ampla Concorrência
20260745421	BRUNO DE PAULA EZEQUIEL	Ampla Concorrência
20260852282	BRUNO ESTHEVAN DELGADO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260850840	BRYAN SEIBERT DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742617	CAIO HENRIQUE BELEZA LIMOEIRO	Ampla Concorrência
20260742060	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851779	CLARICE SEZINANDO	Ampla Concorrência
20260847463	CLAUDEMIR DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849139	CLAUDICÉIA LOPES DE FRANÇA VIANA	Ampla Concorrência
20260745294	CLAUDIO BATISTA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260848517	CLAUDIOMAR JOSE GIACOMONI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850724	CLEDISON FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742472	CLEITON JOSÉ DE FREITAS ROSA	Ampla Concorrência
20260852418	CLEONES DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
20260848733	CLEVERTON JOSUE BONASSOLI	Ampla Concorrência
20260847602	CLOVIS MORAES	Ampla Concorrência
20260851003	CRISTIFER ANDREI PEREIRA ALVES DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260745241	DANIEL BATISTA	Ampla Concorrência
20260852335	DANIEL FLAUZINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847870	DANIEL MARINHO DE MENESES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744453	DANIEL RAMOS FERNANDES	Ampla Concorrência
20260851552	DANIEL RODRIGO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260846637	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744837	DAVI VIEIRA DIAS	Ampla Concorrência
20260852267	DAVID GAUTO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260743157	DÉCIO RODRIGUES JÚNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745406	DHEIZON GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260848463	DIEGO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849147	DIOGO WILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744970	DIOVANA DOS SANTOS NOVAES	Ampla Concorrência
20260848231	DOUGLAS FELIPE MENDES CORREIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848697	EDIANE RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
20260851527	EDINEI MORATO	Ampla Concorrência
20260850935	EDISON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851703	EDSON DA TRINDADE GUERREIRO GUERREIRO	Ampla Concorrência
20260850395	EDUARDO AQUATI FILHO	Ampla Concorrência
20260849083	EDUARDO CELESTINO LONDRES	Ampla Concorrência
20260743774	EDUARDO DOS REIS	Ampla Concorrência
20260852553	EDUARDO ROCHA ALVES	Ampla Concorrência
20260848373	EDUARDO RODRIGUES IZOLANI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745407	ELIANE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
20260743292	ELIAS COTRIN FÉLIX	Ampla Concorrência
20260852655	ELIAS FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
20260851269	ELOIR GONÇALVES DA LUZ	Ampla Concorrência
20260744744	EVELIN DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
20260851288	EVERSON MIRANDA PINTO	Ampla Concorrência
20260848560	EWERSON LUIZ STANGE	Ampla Concorrência
20260744199	FABIANO BICHELS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742764	FABIO DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
20260743259	FÁBIO PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260852415	FELIPE AUGUSTO LOPES BEDENDO	Ampla Concorrência
20260849318	FELIPE BUENO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742946	FELIPE DE LIMA	Afrodescendente
20260848669	FELIPE HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260849110	FELIPE R LEITE	Ampla Concorrência
20260745188	FELYPE BRYAN KERTELT DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742032	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente

20260846283	FRANCIELE FRANÇA	Ampla Concorrência
20260849704	FRANCISCO EDINALDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260848368	GABRIEL ADIR LUIZ JUNIOR	Ampla Concorrência
20260851744	GABRIEL HENRIQUE FERNANDES	Ampla Concorrência
20260851856	GABRIEL PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
20260847516	GABRIEL PRINCEPE DE MENESES	Ampla Concorrência
20260850512	GABRIEL TODERO DO PRADO	Ampla Concorrência
20260744914	GAIZKA VICHO DUTRA	Ampla Concorrência
20260846244	GEREMIAS PIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743406	GILSON PAWLAK CORREA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850013	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848892	GISELE VELOZO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260744514	GUILHERME ALEXANDRE MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260851540	GUILHERME SANTANA PINHEIRO LOPES	Ampla Concorrência
20260852547	HERALDO PIRES	Ampla Concorrência
20260846152	IGOR BRUNO PEREIRA GABRIEL	Ampla Concorrência
20260745564	ISABELA CONSTANTINO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745644	ISABELLA IVEN DA ROSA SILVA	Ampla Concorrência
20260743217	ISAQUE SANTOS DELGADO	Ampla Concorrência
20260743067	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260847269	JACIANO CRISTIAN PAZINATTO	Ampla Concorrência
20260850744	JAIR COUTINHO	Ampla Concorrência
20260849750	JAIR PIMENTA BRAGA	Ampla Concorrência
20260851311	JAIR ZABOENCO	Ampla Concorrência
20260850279	JAMILLY LARISSA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744902	JANAINA CONSOELO GARCIA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260743777	JAQUES DE LARA AGUIAR	Ampla Concorrência
20260850815	JEFFERSON CAMPOS DORNELES	Ampla Concorrência
20260743377	JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260852062	JELCIMAR FREIRE	Ampla Concorrência
20260848216	JHONATAN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847399	JHONATTAN CERVI	Ampla Concorrência
20260742089	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	Afrodescendente
20260849651	JOÃO FELIPE MENDES NACOUR	Ampla Concorrência
20260848324	JOÃO LUIS BATISTA DA MAIA	Ampla Concorrência
20260851496	JOÃO MÁRIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260852565	JOAO MIGUEL FIRMIANO POPOWICZ	Ampla Concorrência
20260851362	JOÃO PAULO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851067	JOÃO PAULO OJEDA	Ampla Concorrência
20260745839	JOAO PEDRO DOMINGOS NETO	Ampla Concorrência
20260742974	JOÃO VICTOR CATARINO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851958	JOÃO VICTOR MOREIRA DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260851351	JOAO VITOR ROSA	Ampla Concorrência
20260742751	JOCEMAR DE OLIVEIRA LUZ	Ampla Concorrência
20260852396	JONATEL PINTO	Ampla Concorrência
20260852789	JONATHAN BERNARDO FERREIRA NEVES	Ampla Concorrência
20260851823	JOSÉ DE JESUS SALES	Ampla Concorrência
20260744483	JOSÉ FRANCISCO RIBAS	Ampla Concorrência
20260745731	JOSE REZENDE DE MORAES JUNIOR	Ampla Concorrência
20260744947	JOSÉ RICARDO MARTINS	Ampla Concorrência
20260744976	JOSE WILSON DA COSTA NEVES	Ampla Concorrência
20260847259	JOSMAR UHLIK	Ampla Concorrência
20260745143	JOSUÉ DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260743660	JUAREZ FRANCO NIZER	Ampla Concorrência
20260852115	JUAREZ GILBERTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260849194	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	Ampla Concorrência
20260847050	JULIANA VILLAR MALHEUS	Ampla Concorrência
20260848226	JULIANO DOS SANTOS VEGA	Ampla Concorrência
20260850884	JULIANO MARTINS FAZOLO	Ampla Concorrência
20260742712	JUSSARA CAMPOS	Ampla Concorrência
20260743319	KAUE MENDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850690	KEVIN LUIZ CORDEIRO LEANDRO	Ampla Concorrência
20260852470	LAIS FERNANDA PEREIRA MAXIMO	Ampla Concorrência
20260850456	LARISSA DISCACCIATI TIBURCIO	Ampla Concorrência
20260742844	LARYSSA RENATA GARCIA THOMAZ	Ampla Concorrência
20260847810	LEANDRO CORDEIRO BRASIL	Ampla Concorrência
20260846196	LEANDRO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
20260849798	LEONARD MARGERUM	Ampla Concorrência
20260850551	LEONARDO RODRIGO LOMAN	Ampla Concorrência
20260851743	LEONEL DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742027	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260851701	LORENZO PORTELLA	Ampla Concorrência
20260852678	LORHAN KAYKI RIBEIRO WOSSGRAU	Ampla Concorrência
20260850529	LUÃ ENRIQUE PINTO	Ampla Concorrência
20260743534	LUCAS ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852633	LUCAS ALVES STADLER DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20260850505	LUCAS ANTONIO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260851554	LUCAS BACH MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260743482	LUCAS GABRIEL ANTUNES	Afrodescendente
20260850845	LUCAS SILVÉRIO MACHADO	Ampla Concorrência
20260847752	LUCIANO DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260846262	LUCIANO MASSULLO SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260850085	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	Ampla Concorrência
20260850366	LUIS CARLOS	Ampla Concorrência
20260848651	LUIS FELIPE MACIEL DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260742325	LUIZ CARLOS DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
20260847618	LUIZ DAVI VIEIRA	Ampla Concorrência
20260847949	LUIZ FELIPE MACHADO	Ampla Concorrência
20260852164	LUIZ GUSTAVO FERRAZ	Ampla Concorrência

20260744916	LUIZ JUSTINO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260851154	MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	Ampla Concorrência
20260846354	MAIKON PEREIRA MARINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846360	MAILON DERBER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846888	MAIRAN KRUGER DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745315	MALCIR DE ÁRCEGA DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260849961	MANOEL ALFREDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851786	MARCEL DE REZENDE FERREIRA	Ampla Concorrência
20260848978	MARCELO GOMES	Ampla Concorrência
20260847217	MARCELO KURITZA	Ampla Concorrência
20260849908	MARCELO VICENTE SANTANA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260848443	MARCO ANDRÉ RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260847941	MARCO AURÉLIO GIRARDI	Ampla Concorrência
20260744150	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744653	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850561	MARCOS APARECIDO BAPTISTA	Ampla Concorrência
20260847267	MARCOS AURELIO SILVA	Ampla Concorrência
20260851766	MARCOS PAULO MARCONDES	Ampla Concorrência
20260742128	MARCOS SEDENIR TAVARES	Ampla Concorrência
20260850991	MARIA CLAUDIA CAPPELLETTI	Ampla Concorrência
20260743884	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	Ampla Concorrência
20260850510	MATEUS TODERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742018	MATHEUS ROBERT CAMARGO CAMIZÃO	Ampla Concorrência
20260846452	MATHEUS WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260848342	MIGUEL RITA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742677	MISAEL MORAES TEIXEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849735	MIZAEL FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850987	MOACIR ANTÔNIO DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
20260849888	MOISES RODIGUES	Ampla Concorrência
20260851163	MURILO FLORENTINO DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260744875	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	Ampla Concorrência
20260742524	NATAN LASKOSKY	Ampla Concorrência
20260744910	NAYARA CLIMACHESKI DIAS BASTOS	Ampla Concorrência
20260744474	NECLANOR SOARES NETO	Ampla Concorrência
20260852088	NÍCOLAS MACIEL ALVES	Ampla Concorrência
20260852463	NILCIELEN DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
20260850221	ODIVACIR CORREA BALDUINO	Ampla Concorrência
20260851749	OLAIR JUNIOR FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260852647	OSEAS SILVA DE RAMOS	Ampla Concorrência
20260851047	OSVALDO NORBERTO SCHOEMBERGER DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260847659	PAMELA ROBERTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745427	PAMELLA ROSA CALIXTO	Ampla Concorrência
20260849033	PATRICK DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850555	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	Ampla Concorrência
20260849117	PAULO CEZAR DA ROSA	Ampla Concorrência
20260745682	PAULO HENRIQUE ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742840	PAULO HENRIQUE CORDEIRO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745019	PAULO NELSON TAVARES	Ampla Concorrência
20260743550	PAULO RICARDO CAMPOS	Ampla Concorrência
20260850020	PAULO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742707	PAULO ROBERTO GOMES	Ampla Concorrência
20260849838	PAULO ROBERTO NICOLAU	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851374	PAULO SERGIO AMARO DO ROSARIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852667	PEDRO PAULO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260851873	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI	Ampla Concorrência
20260846188	PHILIP EDUARD DE SOUZA MOTA	Ampla Concorrência
20260742046	RAFAEL AUGUSTO STUTZ	Ampla Concorrência
20260847313	RAFAEL DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
20260849446	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
20260847621	RAFAEL GUESSI PETRY	Ampla Concorrência
20260846998	RAFAEL LEODORO DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
20260851429	RAFAEL POLASTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744723	RAFAEL VIEIRA MENDES	Ampla Concorrência
20260743592	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	Ampla Concorrência
20260852000	REGINALDO BATISTA BUENO	Ampla Concorrência
20260742749	REGINALDO RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849362	RENAN DE MOURA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846076	RENAN FREIRE	Ampla Concorrência
20260742236	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	Afrodescendente
20260846978	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	Afrodescendente
20260851626	RODRIGO SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20260743323	ROGER CLIZARES JANUÁRIO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260743752	ROGERIO CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851339	ROSANE BERNARDI	Ampla Concorrência
20260852321	ROSANGELA MARIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850725	ROSEVALDO NAYMOR	Ampla Concorrência
20260847716	ROSILDA APARECIDA VAZ BURGDURFF	Ampla Concorrência
20260745778	RYAN GABRIEL BOGA	Ampla Concorrência
20260744461	RYAN VEIGA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744591	SAMUEL DO ROSARIO BARBOSA	Ampla Concorrência
20260848074	SAMUEL ELEUTÉRIO	Ampla Concorrência
20260742111	SANDREY FRANCEU DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744690	SANTIAGO RAFAEL SENA	Ampla Concorrência
20260848253	SEBASTIAO DA CONCEIÇÃO TAVEIRA	Ampla Concorrência
20260848555	SERGIO LUIZ BARBOSA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850839	SÉRGIO VINÍCIUS GALDINO AGOSTINHO	Ampla Concorrência
20260846708	SIDNEI FLORIANO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847074	SIDNEI PINTO FERREIRA	Ampla Concorrência

20260847683	TACIANO ALVES AMORIM	Ampla Concorrência
20260745921	TATIANA RAMOS	Ampla Concorrência
20260850225	THALIA SANS XAVIER	Ampla Concorrência
20260742020	THALITA BITENCOURT BESTEL	Ampla Concorrência
20260846989	THIAGO CRISTIAN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743852	TIAGO DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260846224	VALDECIR GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260847944	VALDENI RAFALSKI	Ampla Concorrência
20260851190	VALDOIR CORRÊA CHAVES	Ampla Concorrência
20260852067	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849511	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260743267	VANDA CARLA CARVALHO TERRA	Ampla Concorrência
20260851148	VANDERLEI APARECIDO MOREIRA SIMAO	Ampla Concorrência
20260849624	VANDERSON LOPES	Ampla Concorrência
20260742274	VANIO CANDIDO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260846462	VILMAR BURGDURFF	Ampla Concorrência
20260848180	VINICIUS AZAMOR GOMES	Ampla Concorrência
20260848625	VOLNI XAVIER CORREA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847769	WAGNER ROBERTO KONCZYCKI	Afrodescendente
20260745311	WALMOR DEOLAJUNIOR	Ampla Concorrência
20260849480	WALTER QUEIROZ VICTÓRIO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848705	WESLEY GABRIEL ARTIGAS	Ampla Concorrência
20260745980	WILLIAN GIFFHORN ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743934	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744481	ZENO FLORO KUS	Ampla Concorrência
	8719 - CUIDADOR SOCIAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743378	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260742782	ADRIELLY POLIDORO ASSUNÇÃO BELEM	Ampla Concorrência
20260848311	ALENICE MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745967	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA BALIERO	Ampla Concorrência
20260849380	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260852568	ALINE KREUTZER GOMES	Ampla Concorrência
20260745485	ANA BEATRIZ DOS SANTOS REIN	Ampla Concorrência
20260851800	ANA JULIA ROCHA SOTERAS	Ampla Concorrência
20260742663	ANA LÚCIA MILOME DE LARA LIMA	Ampla Concorrência
20260850114	ANA VITORIA CASTANHA ANTUNES	Ampla Concorrência
20260744617	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260743102	ANGELICA BALDON GELANGAUSKAS	Ampla Concorrência
20260742568	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS LABRES	Ampla Concorrência
20260744326	ARIANI DE OLIVEIRA AMURIM	Ampla Concorrência
20260848742	BIANCA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744057	BRUNA CORREA CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260846057	BRUNA GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
20260850113	CAMILLY CAUANY SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260745044	CARLOS EDUARDO BORBA	Ampla Concorrência
20260847078	CAROLINE HELENA DE LIMA LEVISKI LOPES	Ampla Concorrência
20260849574	CELSO ANTONIO FELICIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742670	CHANTAL CUBAS	Ampla Concorrência
20260849804	CHARLES RODRIGO KAUFFMANN	Ampla Concorrência
20260743231	CINTIA SOUZA AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260851612	CLAIRE AUXILIADORA DE SÁ AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260742605	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847133	CLARINDA CECILIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745052	CLAUDETE PAVLAK	Ampla Concorrência
20260744173	CLEIA JAQUELINE BANDEIRA	Ampla Concorrência
20260744926	CLEONICE MELO MACEDO	Ampla Concorrência
20260744084	CLEVERSON DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260744419	CRISTIANE APARECIDA MUNHOS	Ampla Concorrência
20260848778	DANIELA RODRIGUES GARCIA	Ampla Concorrência
20260742665	DANIELE HONÓRIO BUENO	Ampla Concorrência
20260742573	DAYANE GONÇALVES PADILHA	Ampla Concorrência
20260852473	DÉBORA BATISTA DO PRADO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742685	DEBORA CASTENARO OJEDA	Ampla Concorrência
20260848771	DENER AUGUSTO PASQUALI CAETANO PINTO	Ampla Concorrência
20260745332	DENISE RIBEIRO MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260847620	DERIK PETERSON CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850978	DIEGO FRANCISCO GOMES DOELLE	Ampla Concorrência
20260742417	EDUARDO CANDIDO DA CRUZ COSTA	Ampla Concorrência
20260851457	ELAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745513	ELIRES JOSELE VILLABRUNA AMANCIO	Ampla Concorrência
20260850312	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	Ampla Concorrência
20260742466	ERICA KOTLEVSKI	Ampla Concorrência
20260745017	ERLENE DA CRUZ SOUZA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260852081	ESTEVAN CRUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846401	EVERTON FELIPE DOBLER	Ampla Concorrência
20260847014	FABIANO CARVALHAIS	Ampla Concorrência
20260846350	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744991	FLAVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260744883	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742313	GABRIELA GREMSKI	Ampla Concorrência
20260846247	GLAUCIA CRISTIANE ALVES MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260852541	ISABELA LARISSA FIRMIANO POPOWICZ	Ampla Concorrência
20260846208	ISABELA SCHUSTER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745438	IVONICE DE FÁTIMA FARIA	Ampla Concorrência
20260742975	IZABEL DORANEM BEGHETTO PENTEADO	Ampla Concorrência
20260851872	JANETE DA SILVA BEZERRA	Ampla Concorrência
20260744615	JAQUELINE DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260742450	JESSICA CARNEIRO	Ampla Concorrência

20260851586	JHENIFFER WENDY DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744975	JOSE WILSON DA COSTA NEVES	Ampla Concorrência
20260742711	JOSIANE ANDRESSA ROSA	Ampla Concorrência
20260745070	JOSIANE CRISTINE PERSIKE	Ampla Concorrência
20260847207	JULIA NATSUMI FRANCISCO SHIOZAKI	Ampla Concorrência
20260850549	JULIA TELES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846704	JULIANO CARLOS VIEIRA GALDINO	Ampla Concorrência
20260850961	JUSSARA DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
20260743394	KAREN DOS SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
20260743418	KARINE ALVES DA TRINDADE	Ampla Concorrência
20260744331	KARINE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260847254	KETLIN BALAREZO	Ampla Concorrência
20260848057	KETTLYN SYNDAI SANTOS	Ampla Concorrência
20260742904	LARISSA MACHADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742747	LARYSSA RENATA GARCIA THOMAZ	Ampla Concorrência
20260742463	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	Ampla Concorrência
20260850942	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	Ampla Concorrência
20260745536	LETICIA EMANUELE MORAES PADILHA	Ampla Concorrência
20260745469	LOUISE HELENE BUENO	Ampla Concorrência
20260850975	LUANA LUCAS HUSS	Ampla Concorrência
20260742893	LUCAS HENRIQUE BOTELHO	Ampla Concorrência
20260743823	LUCAS MIGUEL RODRIGUES KRSYSIGUSKI	Ampla Concorrência
20260743943	LUCIANA PATRÍCIA BONADIMAN	Ampla Concorrência
20260847933	LUIZ ALVES	Ampla Concorrência
20260851511	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742448	LUIZA MARIA ABE MAIA ROSA	Ampla Concorrência
20260849381	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	Ampla Concorrência
20260743910	MARCELO JOSÉ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260743686	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	Ampla Concorrência
20260850286	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846112	MARIA FERNANDA FAVILLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848786	MARIA LOURDES MARQUES	Ampla Concorrência
20260745677	MARINA CINTHIA MICHELOSWKI ROSCOSZ	Ampla Concorrência
20260745848	MATHEUS HENRIQUE SILVA	Ampla Concorrência
20260745466	MICHEL LEMES PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744913	MILENA FREITAS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849085	MURILO HENRIQUE DE LEAO	Ampla Concorrência
20260850230	NATÁLIA CAROLINE SCHRAMM	Ampla Concorrência
20260744130	NATÁLIA DE PAULA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260745373	NICOLY RHAYANE CUNHA DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260743140	PATRICIA COTTING CARVALHO	Ampla Concorrência
20260742409	PATRÍCIA FIRMINO SANSANOVICZ	Ampla Concorrência
20260743755	PRISCILA ESMERINDA SILVA MODESTO	Ampla Concorrência
20260847990	PRISCILA RAFAELA VOMUEL MULLER	Ampla Concorrência
20260849791	RAFAEL MACIEL SILVA	Ampla Concorrência
20260742227	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851524	RAQUEL MAIER SIPPEL FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744842	REBECA VASKE PADILHA	Ampla Concorrência
20260744830	RENANN PEREIRA DA SILVA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742216	RENILDA PACHECO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850644	ROSÂNGELA PRADO PECINATO	Ampla Concorrência
20260743716	ROSELI PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260848547	ROSELI SANTOS	Ampla Concorrência
20260743561	ROZANGELA APARECIDA NASCIMENTO ADONSKI	Ampla Concorrência
20260846716	SABRINA DE LIMA CELESTINO	Ampla Concorrência
20260851533	SALATIEL INDIO MAGGIO	Ampla Concorrência
20260849970	SARA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260848762	SELMA APARECIDA PICONI	Ampla Concorrência
20260745133	SILVANA DE OLIVEIRA FARIAS RISHOLM	Ampla Concorrência
20260849894	SONIA APARECIDA LUIZ	Ampla Concorrência
20260848353	SOPHIA RICHTER	Ampla Concorrência
20260743636	STEPHANIE CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
20260745344	TARTILHANE MARA CRUZ DOS SANTOS GOULART	Ampla Concorrência
20260743188	THAMIRIS VITORIA AFONSO MOHR	Ampla Concorrência
20260852219	THAYNNA CRYSTYNNY APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260851173	THAYSA CRISTINA PAMMELA DO NASCIMENTO FRAGA	Ampla Concorrência
20260846095	VERONICA PIECZKOSKI	Ampla Concorrência
20260745379	VITORYA CRISTINE COCENZA	Afrodescendente
20260846003	YASMIM PINHEIRO GIOVANINI DE FREITAS	Ampla Concorrência
	8720 - DESENHISTA CADISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742404	CARLA REGINA MACEDO	Ampla Concorrência
20260850748	CAROLINA JORDÃO GOMES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745692	CHRISTIAN MARTINS ROBERTO	Ampla Concorrência
20260848357	DOUGLAS DE MELO PERES	Ampla Concorrência
20260850242	ELTON HAVRELUX	Ampla Concorrência
20260745655	ELVIS GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743893	FERNANDO ROCHA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260846346	JHONATA CONRAD DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260851896	JONAS CLAUDINEI ROIK	Ampla Concorrência
20260848170	JONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846623	JOSE FERNANDO ZAVILINSKI	Ampla Concorrência
20260745449	KELLI LIZANDRA LOURES DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
20260852222	ONOFRE DA COSTA LEITE JÚNIOR	Ampla Concorrência
20260850298	PEDRO AUGUSTO VIEIRA ANTUNES	Ampla Concorrência
20260846817	REBEKA CARVALHO DIATCHUK	Ampla Concorrência
20260848671	THIAGO GABRIEL ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851696	VANESSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848826	VICTOR SCAFF MOURA	Ampla Concorrência

20260849529	WELLINGTON DA SILVA PERES BITTENCOURT	Ampla Concorrência
	8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848447	ADRIANE JAQUES	Ampla Concorrência
20260745801	ADRIANI CRISTINA PIMENTEL	Ampla Concorrência
20260846133	ADRIANO CAVALCANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852629	ADRIANO TAFAREL FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742909	ALBERT ALVES FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744675	ALESSANDRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849070	ALINE VIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850976	ANA BEATRIZ SOUZA DE LACERDA	Ampla Concorrência
20260742541	ANA CAROLINE DIAS EMMERICH	Ampla Concorrência
20260743278	ANA MARIA GONCALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
20260745046	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852650	ANA PAULA DOS SANTOS ROSA	Ampla Concorrência
20260846510	ANDRÉ LUIZ MULLER CORRÊA	Ampla Concorrência
20260742181	ANDRIELI SILVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744801	ANGELICA REGINA ALVES SOARES	Ampla Concorrência
20260743214	ANGELITA SOARES PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260852462	APARECIDA PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852042	ARI BRAUN JUNIOR	Ampla Concorrência
20260846312	ARIANA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846121	BIANCA DE FREITAS TIZZONI	Ampla Concorrência
20260742327	BRUNA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20260848510	CAMILI FLORENCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852027	CARLOS JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744990	CAROLINA DE SOUZA FARIA	Ampla Concorrência
20260846457	CELIA APARECIDA GASPAR	Ampla Concorrência
20260742233	CLAUDIA NAIARA DE ALMEIDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260846248	CLAUDINEIA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260849383	CRISLEI SORIANI GONÇALVES YOSHITSUKA	Ampla Concorrência
20260743021	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUÊS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745132	DANIELA MARIA DENOBI CABRAL	Ampla Concorrência
20260745689	DAVI DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
20260851957	DIVAIR PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848784	EINY PAULA MARQUES	Ampla Concorrência
20260745854	ELAINE DE FATIMA ALVES	Ampla Concorrência
20260847317	ELAINE VEIGA MARQUES	Ampla Concorrência
20260745041	ELIANE CHAVES GOUVEIA	Ampla Concorrência
20260849698	ELUSAI RIBEIRO DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260846840	EMILLY GECHELE DOS SANTOS BABINSKI	Ampla Concorrência
20260744452	EVERSON LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744887	FABIOLA FELIPE TAVARES	Ampla Concorrência
20260745082	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260743565	FERNANDO RAFAEL FERREIRA	Ampla Concorrência
20260847169	FRANCIELI SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745717	GERSON LUIZ VIANA	Ampla Concorrência
20260846199	GIOVANI DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência
20260745307	GIZELLE UHLIK	Ampla Concorrência
20260849210	GRACIELLE CAIRQUICK JUBAINSKI	Ampla Concorrência
20260742722	GRAZIELE FARIAS DA LUZ VIDAL	Ampla Concorrência
20260743465	HELENO VENANCIO MUCCI DANIEL JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848747	IDALINA MESQUITA VEIGA	Ampla Concorrência
20260743185	IGOR DE OLIVEIRA DE CRISTO	Ampla Concorrência
20260852538	INGRID IHABUINSKI DOS SANTOS DA ROSA	Ampla Concorrência
20260852669	ISABELLE COSTA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851585	JACIARA CORREIA DE JESUS DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846240	JACINETE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742856	JANAY MACIEL FERREIRA	Ampla Concorrência
20260846628	JEAN RICARDO SOUZA	Ampla Concorrência
20260744359	JESIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851055	JOCIANE FRANCO SOARES	Ampla Concorrência
20260743082	JOELCIO FERNANDO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851801	JOELMA CRISTINA FERNANDES DA VEIGA MARTINS	Ampla Concorrência
20260743358	JOELMA NUNES BEZERRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847630	JONATHAS DAVI LIMA KRUGER	Ampla Concorrência
20260742238	JOSIANE BUENO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260852181	JOSIELE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260852502	JULIANE GOMES	Ampla Concorrência
20260852200	JUREMA MIRANDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260742204	KAILAYNE LUANA ROMAO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742036	KAOANA MUNIZ LEMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847727	KARLA RODRIGUES NEUMANN ALVES	Ampla Concorrência
20260850265	KATIA NOGUEIRA MARQUES	Ampla Concorrência
20260849643	KATIUSCE RICARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850396	KATYA ALEXANDRA ANTUNES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850536	KAUÃ EDIVANDRO ROGGIA	Ampla Concorrência
20260742331	KAUAN CALIXTO SOARES	Ampla Concorrência
20260846110	KELVIN WILLIAM NEU	Ampla Concorrência
20260743060	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	Ampla Concorrência
20260846302	LARISSA GABRIELLI BORTOLOTTO ALVES	Ampla Concorrência
20260848244	LAUANA SILVA PEREZ	Ampla Concorrência
20260742985	LETICIA ALVES SOUZA	Ampla Concorrência
20260847822	LINDAURA LARRUBIA LEMOS ALVES	Ampla Concorrência
20260744909	LISLIELY REGINA BORGES	Ampla Concorrência
20260849814	LUAN ANTONIO CARDOSO FRANÇA	Ampla Concorrência
20260852252	LUCIANO CARMONA CURY	Ampla Concorrência
20260850391	LUCILENE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846192	LUISA VOSS LOURECO DE ANDRADE	Ampla Concorrência

20260852170	LUIZ GUSTAVO FERRAZ	Ampla Concorrência
20260744020	MARCELO MACHADO	Ampla Concorrência
20260850426	MARCIA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745858	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	Ampla Concorrência
20260850717	MARCIA DO PERPETUO SOCORRO GOES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260850248	MÁRCIA MARIA VIDAL	Ampla Concorrência
20260852105	MARIA APARECIDA DINIZ	Ampla Concorrência
20260742959	MARIA DA CRUZ LINO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849700	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846086	MARIA EDUARDA CARVALHO MESQUITA	Ampla Concorrência
20260852620	MARIA LERIANE SANTANA	Ampla Concorrência
20260743874	MARIA LUCIA MAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846039	MARIA MADALENA ANTUNES	Ampla Concorrência
20260850889	MARIELE MARTINS MACHADO POSSENTI	Ampla Concorrência
20260743604	MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848907	MATILDE DE LOURDES BENTO	Ampla Concorrência
20260850406	MAURA LUCIA DA SILVA CABRAL	Afrodescendente
20260849943	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850127	MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
20260743667	NATALIA DA SILVA SALINAS	Ampla Concorrência
20260743318	NATHALIA DE FREITAS SOUZA	Ampla Concorrência
20260851501	NEIDE IVONETE KAGHOFER	Ampla Concorrência
20260745043	PATRICIA VALKIU	Ampla Concorrência
20260742585	PAULO ROBERTO POLI	Ampla Concorrência
20260743641	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	Ampla Concorrência
20260850039	RAFAEL IGOR DE MELLO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743798	RAFAELA PABIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742483	RAQUEL PRISCILA PEDROSO SIMIONI	Ampla Concorrência
20260743180	RENATO COSTA PRADO	Ampla Concorrência
20260742981	ROBSON SEMENCIO ALVES MEIRELES	Ampla Concorrência
20260851426	ROSICLER KACHAM	Ampla Concorrência
20260847092	ROSIMERI GIL DA LUZ	Ampla Concorrência
20260850323	SANDRA MARA DE CASTRO MATOS	Ampla Concorrência
20260745467	SANDRA MARA STADLER RAMOS	Ampla Concorrência
20260852526	SIDENEI MENDES PONTES JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848562	SIDNEI DE FREITAS MESQUITA	Ampla Concorrência
20260850746	SILVANA BAZAN ANTUNES DE OLIVEIRA SCHEIBEL	Ampla Concorrência
20260742081	SILVANA FRANCISCA AMARAL	Ampla Concorrência
20260847553	SIMONE ALVES DE FREITAS DREVECK	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852318	SOFIA AMARO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260846800	SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847383	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850876	SULEANE DA SILVA IZIDORO	Ampla Concorrência
20260742219	TAIANE APARECIDA XAVIER MARICO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847830	TARSYLA SANTANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260852593	TATIANE APARECIDA SAIDOCK	Ampla Concorrência
20260846643	THAIRANY DANIELLI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260847860	THAIS ANDRIOLI LERIAS	Ampla Concorrência
20260745403	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848288	VITÓRIA ALVES DA ROSA	Ampla Concorrência
20260744934	WELLINGTON LIMA	Ampla Concorrência
20260849448	WENDYNARA S RICARDO	Ampla Concorrência
20260745371	XINHA DUTRA WOLFF	Ampla Concorrência
	8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745263	ADILSON SAMUEL DA SILVA CASTRO	Ampla Concorrência
20260849219	ADRIANO BARBOSA GINESTE	Ampla Concorrência
20260846352	ALESSANDRA KRUGER CORREA	Ampla Concorrência
20260742671	ALINE BOITA CAMARGO	Ampla Concorrência
20260743249	ALINE MIRANDA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260846430	ALINE VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743225	ALISSON DEMETKE PADILHA	Ampla Concorrência
20260745756	ALLANE CARVALHO MENDES	Ampla Concorrência
20260743005	AMANDA COLOMBO DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
20260846359	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849237	AMANDA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
20260847138	ANA CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847965	ANA JULIA ANTUNES DA SILVA VIANA	Ampla Concorrência
20260847480	ANA PAULA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851892	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	Ampla Concorrência
20260847214	ANALINA CHAVES MARREZ	Ampla Concorrência
20260849001	ANANCI VERGÍNIA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260745275	ANDREA FERNANDA DA VEIGA KRAIESKI	Ampla Concorrência
20260743328	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851022	ANDRESSA ALVES MORONI	Ampla Concorrência
20260743518	ANDREZA RIBEIRO PINTO	Ampla Concorrência
20260744366	ANNA CAROLINA DRUNKLER GREICHIWESKI	Ampla Concorrência
20260846097	ANNA FLAVIA BRUM COSTA	Ampla Concorrência
20260850642	ANNA FLÁVIA DE LORENA	Ampla Concorrência
20260852811	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260744803	APARECIDA VITORIA BATISTA	Ampla Concorrência
20260743539	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	Ampla Concorrência
20260847293	BRUNNA CAGNINI CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850055	CACIA THEREZA DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
20260846426	CAIO VINÍCIUS SANTANA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260849540	CAMILLA SANTANA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742824	CAMILLY VITÓRIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260745913	CLAUDIA CRISTINA CASSIANO	Ampla Concorrência
20260850144	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	Ampla Concorrência

20260743308	DAIANA PALHANO BUENO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743031	DAISLANY ANDREIA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
20260743894	DANIELA VIEIRA KLOSTERMANN	Ampla Concorrência
20260848631	DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI	Ampla Concorrência
20260847886	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	Ampla Concorrência
20260745660	DAVI ANDREWS LIMA	Ampla Concorrência
20260743229	DÉBORA CRISTIANE GRAFF	Ampla Concorrência
20260743909	DENISE MARTINS DE GOES	Ampla Concorrência
20260852314	EDENIZE MARIA RAMOS VENÂNCIO DE PAULA	Ampla Concorrência
20260745641	EDINEIA NASCIMENTO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260743049	EDUARDO DA SILVA BRASIL	Afrodescendente
20260850769	EDUARDO ENEVAN RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260852304	ELIANE DA COSTA DEMÉTRIO	Ampla Concorrência
20260744310	ELIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260847872	ELIAS ERNESTO DOARTE	Ampla Concorrência
20260846287	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260744142	EMELLY LAURIANE SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744757	EMMY RAQUEL MELLO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745092	ÉRICA ROCHA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260849300	FELIPE GUIMARÃES TOLEDO	Ampla Concorrência
20260745276	FERNANDA MORAES PONTAROLLA	Ampla Concorrência
20260849625	FERNANDO ANTONIO JAMMAL PADILHA	Ampla Concorrência
20260848402	GABRIELA BORBA LUZ	Ampla Concorrência
20260745548	GABRIELLI ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744120	GABRIELLY CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848944	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	Ampla Concorrência
20260848333	GEOVANA GORSKI MARQUES	Ampla Concorrência
20260849228	GEOVANA ROMAN DO PRADO	Ampla Concorrência
20260742754	GESIELE MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745790	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	Ampla Concorrência
20260743500	GIANE MIRANDA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260745192	GISELE ANDRÉIA MELZ	Ampla Concorrência
20260850916	GIZELE VASQUE	Ampla Concorrência
20260846677	GLAZIELE DIAS CARVALHO	Ampla Concorrência
20260743427	GRACIETTE ROSEMARY SANTOS	Ampla Concorrência
20260847473	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20260745821	HAZIEL TAMER NASSER	Ampla Concorrência
20260744149	HELOISA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743466	INGRID DO ROCIO PINHEIRO DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260852497	ISABELA MIRANDA MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260743623	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	Ampla Concorrência
20260742398	ISADORA LYZ DA CUNHA DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260745875	JADE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847604	JEFFERSON MIGUEL LONGHI BATISTA	Ampla Concorrência
20260744422	JESSICA LEITE PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850498	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	Afrodescendente
20260744763	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849712	JOSE KOTI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847372	JULIA BARBOSA MACHADO	Ampla Concorrência
20260851448	JULIANA VIANA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260743105	JULIANO ALVES LUCAS	Ampla Concorrência
20260851909	KARLA ROBERTA FREITAS DA COSTA	Ampla Concorrência
20260742780	KAROLINA RAYANA DUTRA BERNASKI	Ampla Concorrência
20260743412	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
20260744554	LAIANA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
20260850486	LAIS ALVES	Ampla Concorrência
20260743172	LANDARA FERNANDES MACHADO	Ampla Concorrência
20260850352	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO	Ampla Concorrência
20260742257	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	Afrodescendente
20260742728	LARYSSA PINHEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848410	LETÍCIA AYUMI DUARTE	Ampla Concorrência
20260745020	LETICIA BLANSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849976	LETICIA MARIA OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260742378	LUANA PIRES DE ALMEIDA BRESSAN	Ampla Concorrência
20260744546	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
20260849200	LUCIANA MACHADO WAVRZENCZAK	Ampla Concorrência
20260852651	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743836	LUIZ RICARDO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745279	MAICKON SPIERCORT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742507	MARA REGIANE GASPARIN	Ampla Concorrência
20260745268	MARCOS ANDRÉ PERES DE MATTOS	Ampla Concorrência
20260744320	MARCOS RAMOS	Ampla Concorrência
20260851600	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	Afrodescendente
20260745565	MARIANE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851522	MATHEUS HENRIQUE SANTOS	Ampla Concorrência
20260846777	MATHEUS PERINOTI BOLOGNINI	Ampla Concorrência
20260848072	MAYARA VITÓRIA DA SILVA BASTOS	Ampla Concorrência
20260744943	MICHELE KARINE LIVI COELHO	Ampla Concorrência
20260743211	MILENE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743325	MOISES LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851489	NAILA RODRIGUES MARAFON	Ampla Concorrência
20260846173	NATASSYA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745460	NICOLE GODAR	Ampla Concorrência
20260850565	NICOLLE FERNANDA PIRES MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852149	NICOLLE LASS MAZUR	Ampla Concorrência
20260852363	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	Ampla Concorrência
20260742253	QUEILA CAROLINE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851336	QUEREEN HAPUC ALIANO KIEL	Ampla Concorrência
20260849421	RAFAEL CARDOSO ROCHA	Afrodescendente

20260745049	RAFAEL MORAES VANIN	Ampla Concorrência
20260852382	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742015	RAYSSA VITÓRIA STELLA VIANA	Ampla Concorrência
20260848234	REJANE IRANY GODOI DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
20260849044	RENATA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850322	RENNATA DE SOUZA ORRICO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260848567	RHAISSA VITÓRIA COSTA SILVA	Ampla Concorrência
20260846103	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
20260743405	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848917	ROSÂNGELA PIRUK DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743579	ROSICLER FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745084	SANDY MIRANDA DA ROSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851104	SIMONE TAVARES	Ampla Concorrência
20260744747	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
20260852277	SUELEN SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
20260850028	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	Ampla Concorrência
20260851597	TATIANE STEFANI ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260852023	THAÍS NISHIMORI VALENTIM	Ampla Concorrência
20260846387	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850531	VANESSA AGUIAR MARTINS	Ampla Concorrência
20260745490	VANESSA VARGAS FREITAS	Ampla Concorrência
20260846375	VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851915	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851998	WELLINTON FELIX MENDES	Ampla Concorrência
20260851439	YAGO LUCAS DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260849420	YHASMIN CORDEIRO CHAIM	Ampla Concorrência

	8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848561	ADELCIO CAVINATO PORTO	Ampla Concorrência
20260743401	ADEMIR ALVES PANTANO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847273	ADEMIR CORREIA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260851045	ADILSON KRUMHEUER DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260742709	ADIR VAZ CORREIA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260851949	ADONIAS BATISTA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260745674	ADRIANA CORREIA ALONSO	Ampla Concorrência
20260743724	ADRIANA DELL AIRA NOVAKOVICH	Ampla Concorrência
20260745846	ADRIANA DO ROCIO SCHLIT	Ampla Concorrência
20260742155	ADRIANA MARI MORIYA YAGUI	Ampla Concorrência
20260742019	ADRIANA SANTOS CARMO	Ampla Concorrência
20260849992	ADRIANE BENITES MENDES	Ampla Concorrência
20260744958	ADRIANO BECKER DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852705	ADRIANO FARIA MUNSTER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744793	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851222	ADRIELLY CAVALCANTE MOSCARDI	Ampla Concorrência
20260848481	ADRYAN CRISTIAN HACK	Ampla Concorrência
20260846238	ÁGATHA BEATRICE TEIXEIRA COSTA SILVA	Ampla Concorrência
20260851271	ÁGATHA SANTANA	Ampla Concorrência
20260743351	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260745622	ALAIDE DE ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260743041	ALAN CARNEIRO MARQUES	Ampla Concorrência
20260846961	ALAN MAURÍCIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847811	ALANA CORREA MACHADO SANTIN	Ampla Concorrência
20260744699	ALANA EMANUELLE PLUCINSKI VICENTE	Ampla Concorrência
20260851128	ALBA ELIANE DE CAMARGO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260846102	ALECSANDER LINDBECK RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260847412	ALESSA PINTO MARGARIDA	Ampla Concorrência
20260849326	ALESSANDRA APARECIDA RAISER DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745462	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Afrodescendente
20260745632	ALESSANDRO DUARTE CABOCLO	Ampla Concorrência
20260846757	ALEXANDRE AMARAL DE MELLO	Ampla Concorrência
20260852158	ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260851605	ALEXANDRE SZTYBER OGGIONE LUDWIG DE MELO	Ampla Concorrência
20260851472	ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	Ampla Concorrência
20260849906	ALEXSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260742368	ALIANI HACH FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742337	ALICE IDAMARA LOPES MAXIMIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744158	ALICIA NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744216	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260847690	ALINE APARECIDA DO AMARAL CAETANO	Ampla Concorrência
20260851842	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	Afrodescendente
20260847494	ALINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743517	ALINE FRANCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852630	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	Ampla Concorrência
20260745889	ALINE LITZA ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742789	ALINE RENÉE BENIGNO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849357	ALINE TEIXEIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260850669	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	Ampla Concorrência
20260744520	ALISSON PEREIRA MARINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846847	ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742369	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	Afrodescendente
20260744972	ALLINE KRISTINA DA SILVA PETRECHEN	Ampla Concorrência
20260851058	ALLYSSON LUIZ MONTEIRO	Afrodescendente
20260847478	ALVINA DO ROCIO TORTORA	Ampla Concorrência
20260848211	ALYSSON MATOZO ALVES	Afrodescendente
20260848885	AMANDA CRISTINA TIZONI SANTOS	Ampla Concorrência
20260851483	AMANDA DO ROCIO DZIEDZITE	Ampla Concorrência
20260745826	AMANDA FERREIRA OLTMANN	Ampla Concorrência

20260852712	AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260850129	AMANDA GUIMARAES ROCHA	Ampla Concorrência
20260850576	AMANDA METKA	Ampla Concorrência
20260742753	AMANDA PINHEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260850813	AMANDA RAFAELLA MARTINS DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260849883	AMANDA SANTOS CAMARGO HENRIQUE	Ampla Concorrência
20260745591	AMANDA SANTOS RAMOS	Afrodescendente
20260849112	AMANDA STAREPRAVO ALVES	Ampla Concorrência
20260742373	AMANDHA CAPELIN SILVA JACOMETTO	Afrodescendente
20260851764	ANA BEATRIZ DE CARVALHO IURASSEK FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743095	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744188	ANA CAROLINA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260848046	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743191	ANA CAROLINA MUCKE BARON	Ampla Concorrência
20260850723	ANA CASSIA PEREIRA BORGES	Ampla Concorrência
20260851643	ANA CINTIA DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
20260742669	ANA CLARA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851253	ANA CLARA NAUMES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744251	ANA CLAUDIA ALVES	Afrodescendente
20260743167	ANA CLAUDIA LOPES SIERPIN	Ampla Concorrência
20260744274	ANA ESTELA BARBOZA RAMOS	Ampla Concorrência
20260849653	ANA FLÁVIA MATOS DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846821	ANA FLÁVIA NIZ POPLADE AURICHIO	Ampla Concorrência
20260850121	ANA GABRIELE MARQUES IACIUK	Ampla Concorrência
20260849731	ANA GABRIELLA OLIVEIRA DOS REIS	Afrodescendente
20260848858	ANA JÚLIA TIZONI SANTOS	Ampla Concorrência
20260849670	ANA KEDLLA REPOLHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743924	ANA KELLE ALMEIDA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260742849	ANA LUCIA DA SILVEIRA SALINA	Ampla Concorrência
20260745842	ANA LUIZA GODOI LUIZ	Ampla Concorrência
20260850944	ANA LUIZA MASELKO BELO BATISTA	Ampla Concorrência
20260849862	ANA LUIZA MICHELINI	Ampla Concorrência
20260852372	ANA PAULA GOMIDE	Ampla Concorrência
20260851682	ANA PAULA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260848656	ANA PAULA SILVA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260846378	ANA PAULA SILVA VICTORINO ZAINO	Ampla Concorrência
20260745658	ANA PAULA ZELLA LAGUNA	Ampla Concorrência
20260745510	ANA ROSA VERSARI	Ampla Concorrência
20260743488	ANALICE D RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745445	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743198	ANDERSON MELOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745352	ANDERSON PIRES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260851432	ANDRE FLÁVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744939	ANDRE GARCIA	Ampla Concorrência
20260743754	ANDRÉ LUIZ CÂNDIDO DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260852398	ANDRE LUIZ DE CASTRO ALVES	Ampla Concorrência
20260742948	ANDRE LUIZ GOMES PLOTZ	Ampla Concorrência
20260744946	ANDRÉ LUIZ JENUINO BARBOSA	Ampla Concorrência
20260848683	ANDRE MARTINS PUJOL	Ampla Concorrência
20260850949	ANDRÉ VITOR PACHECO MARQUES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260743574	ANDRÉA ALVES DE OLIVEIRA NIEDZVIECKI	Ampla Concorrência
20260741982	ANDREA ALVES TURECK	Ampla Concorrência
20260744075	ANDREA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851204	ANDREA VICENTE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745971	ANDREIA FERNANDA DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
20260744066	ANDREIA VALDANA	Ampla Concorrência
20260744587	ANDRESSA BORGUESAN NEVES	Ampla Concorrência
20260744210	ANDRESSA DE JESUS NIEDZVIECKI	Ampla Concorrência
20260849856	ANDRESSA DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
20260852605	ANDREW JACKSON PORTILHO LEONARDI	Ampla Concorrência
20260851689	ANDREW MATEUS MENDES MURÇA	Ampla Concorrência
20260848250	ANDREW TESTA V	Ampla Concorrência
20260743478	ANDREZA RIBEIRO PINTO	Ampla Concorrência
20260846179	ANDRIELY KELLY MIYURI TAVARES DA SILVA MIKODA	Ampla Concorrência
20260850364	ANE CAROLINA MARQUES IACIUK	Ampla Concorrência
20260743916	ANGELA BARBOSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260846144	ANGELA DA SILVA DE LARA	Ampla Concorrência
20260744025	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	Ampla Concorrência
20260744016	ANGÊLICA DE OLIVEIRA PROENÇA	Ampla Concorrência
20260745797	ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA PALMA	Afrodescendente
20260744832	ANIELE ALVES DEVEGILI	Ampla Concorrência
20260743063	ANIELLY DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
20260745240	ANNA LUIZA KOSZELA	Ampla Concorrência
20260745651	ANNA MARIA SOARES CUNHA	Ampla Concorrência
20260848769	ANNA PAULA MARCHESINI COSTA	Ampla Concorrência
20260850047	ANTONIO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
20260847891	ANTONIO EUCRIDES DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260846118	ANTONIO ZIGOSKI NETO	Ampla Concorrência
20260849683	ANTONY VINICIOS NOGUEIRA	Afrodescendente
20260744796	APARECIDA VITORIA BATISTA	Ampla Concorrência
20260744569	ARIADNES CASAS MACHADO JANUARIO	Ampla Concorrência
20260743196	ARTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846773	ARTHUR RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260846906	BARBARA ISABELLY DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742508	BARBARA RIBEIRO LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260848739	BASILIO MILONA NETO	Ampla Concorrência
20260742422	BENTO FERNANDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744469	BIANCA APARECIDA BONKA	Ampla Concorrência
20260850799	BIANCA CRISÓSTOMO DA LUZ	Ampla Concorrência

20260847790	BIANCA DE SOUZA DANTAS	Afrodescendente
20260846786	BIANCA SANTOS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260851724	BLIMELI MARTINS DE LIMA DINIZ	Ampla Concorrência
20260744018	BRENDA PAOLA MARTINS QUADROS	Ampla Concorrência
20260848327	BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS PEIXOTO	Ampla Concorrência
20260743345	BRUNA AMARAL COLAÇO	Ampla Concorrência
20260851197	BRUNA ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848794	BRUNA ARIANE ALVES EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20260851492	BRUNA CAROLINY BIDA	Ampla Concorrência
20260846750	BRUNA CRISTINA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260848071	BRUNA DE FÁTIMA TELMA	Ampla Concorrência
20260846875	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA MOSSON	Ampla Concorrência
20260849904	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260744777	BRUNA DOS SANTOS MENDES	Ampla Concorrência
20260852588	BRUNA FRANCIELLE DE ARAUJO VILA BRANCA	Ampla Concorrência
20260742949	BRUNA SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260852045	BRUNA SCHOLZE	Ampla Concorrência
20260850088	BRUNA WAHRHAFTIG CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850089	BRUNO CEZAR SOARES	Ampla Concorrência
20260847735	BRUNO CIONE COLUCCI	Ampla Concorrência
20260852050	BRUNO DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848587	BRUNO EDWARD HORTÊNCIO	Ampla Concorrência
20260850494	BRUNO RENATO DELORENCI ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850988	BRUNO RICARDO VICTORIA POSSOBON	Ampla Concorrência
20260743385	CAIO CESAR DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260742065	CAMILA AMARAL	Ampla Concorrência
20260745058	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
20260846493	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	Afrodescendente
20260852263	CAMILA CARDOSO DE LIMA DIAS	Ampla Concorrência
20260849260	CAMILA DA ROSA BELARMINO	Ampla Concorrência
20260849299	CAMILA DE AMORIM FALCÃO	Ampla Concorrência
20260848702	CAMILA FELICIANO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745172	CAMILA LACHOVICZ RAMOS	Ampla Concorrência
20260743255	CAMILA LOURENÇO DA ANUNCIAÇÃO	Ampla Concorrência
20260846308	CAMILA NUNES	Ampla Concorrência
20260846170	CAMILI PEREIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260847547	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	Ampla Concorrência
20260846710	CAMILLA IVY DE CARVALHO PINTO	Ampla Concorrência
20260743829	CAMILLA PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
20260848440	CARINE SZATKOSKI	Ampla Concorrência
20260742321	CARLA BIATRICE DOS SANTOS CECÍLIO	Ampla Concorrência
20260849757	CARLOS EDUARDO CRUZ	Ampla Concorrência
20260850461	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
20260849635	CARLOS EDUARDO PANICHEK RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851988	CARLOS FERNANDO DE LORENZO FILHO	Ampla Concorrência
20260742917	CARLOS KUSIAK DE FAVERI	Ampla Concorrência
20260852204	CARLOS ROBERTO ALONSO	Ampla Concorrência
20260744268	CARLOS ROBERTO GEUSS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260851255	CAROLAYNE SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846342	CAROLINA BENASSI GAMA	Ampla Concorrência
20260846855	CAROLINA RANGEL RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743007	CAROLINA TEMPEL	Ampla Concorrência
20260847563	CAROLINA VIVEANE DE DEUS	Ampla Concorrência
20260849248	CAROLINE ANSULIN	Ampla Concorrência
20260847324	CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744087	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742235	CAROLINE FRANCA SANTOS	Ampla Concorrência
20260852709	CÁSSIO BOMFIM GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850826	CAUÃ BISSONI MACHADO	Ampla Concorrência
20260847114	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260852308	CAUÃ YURI SAKAUE	Ampla Concorrência
20260851134	CAUAN ROCHA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260847119	CECILIA CAROLINE BUENO DA COSTA KNUTZ	Ampla Concorrência
20260852750	CELINA TOLOTO ANTUNES DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260745267	CELIO DO VALE JUNIOR	Afrodescendente
20260742163	CESAR ROBERTO GOMES	Ampla Concorrência
20260744372	CICERA ANDRESSA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743595	CINDY EVELIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847434	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	Ampla Concorrência
20260743727	CINTIA GOMES LUIZ NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846384	CLARA MARTINS JACOB	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745710	CLAUDIA DENISE BECKHAUSER	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848643	CLAUDIANE GROKOSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847101	CLAUDIO BARBOZA BASTOS	Ampla Concorrência
20260744927	CLAUDIO LOPES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260852715	CLAUDIO ROBERTO DOS REIS FILHO	Ampla Concorrência
20260852365	CLEBERSON LUIZ DOEHNERT BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20260846164	CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK	Ampla Concorrência
20260846090	CLEISE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847715	CLEITON COSTA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851017	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Afrodescendente
20260743568	CLEONICE DE CARVALHO MACHADO	Ampla Concorrência
20260846797	CLEVERSON DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850371	CRHISTIANE SOKOLOWSKI	Ampla Concorrência
20260744480	CRISTIANE DE FARIA MATOSO	Ampla Concorrência
20260745571	CRISTIANE DO ROCIO WITASKI	Ampla Concorrência
20260851160	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUIZ	Ampla Concorrência
20260847938	CRISTIANE SERRA MARCONDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849089	CRISTIANE VERNIZI	Ampla Concorrência

20260852360	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
20260846853	DAFILEE LIZIANE DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260847219	DAFNY ELOA MORAES LOUREIRO	Ampla Concorrência
20260849809	DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260849504	DAIANE BRANCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744670	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745707	DAIANE CRISTINA WALESKI DE PAULA	Ampla Concorrência
20260742847	DAIANE DA SILVA POLLI	Ampla Concorrência
20260743729	DAIANE GOMES GONZALES IVANOSKI	Ampla Concorrência
20260742621	DAIANE IANZEN FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847213	DAIANE MIRANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743963	DALVA RODRIGUES BITENCOURT	Ampla Concorrência
20260850860	DANIEL DE FRANÇA AMBROSIO	Ampla Concorrência
20260744450	DANIEL LUIZ DE LARA KRUGER	Ampla Concorrência
20260846228	DANIEL MISAEL BASTOS MAURICIO	Ampla Concorrência
20260744360	DANIEL MOYZES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744440	DANIEL RAMOS FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742196	DANIEL SOARES DA LUZ	Ampla Concorrência
20260744312	DANIEL TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848704	DANIEL VICTOR DUFOUR FELIX	Ampla Concorrência
20260745165	DANIEL WENDER BARBOSA MANFIOLETE	Ampla Concorrência
20260848843	DANIELE MURBACH DE AGUIAR	Ampla Concorrência
20260846345	DANIELE OLIVEIRA GUEDES	Ampla Concorrência
20260852112	DANIELLE AMORIM DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744111	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848533	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI	Ampla Concorrência
20260851345	DANIELLE MIRIAM SCHEIFFER GRZIEBELUCA	Ampla Concorrência
20260744880	DANIELLE TABORDA COSTA GARCIA	Ampla Concorrência
20260745620	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850614	DANÚBIA RAVENA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260744261	DAVI ALVES DANTAS	Afrodescendente
20260851176	DAVI DANIEL RIBEIRO E SILVA DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência
20260849518	DAVI MIGUEL BARRETO MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846197	DAVI ORLANDO MARTINS	Ampla Concorrência
20260849046	DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744641	DAYANA PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847334	DAYANA ROCHA LOPES	Ampla Concorrência
20260745154	DAYANE MICHELLY DE OLIVEIRA CIRINO BORO	Ampla Concorrência
20260742301	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	Ampla Concorrência
20260852413	DAYANI SANTANA LACHOWSKI	Ampla Concorrência
20260848879	DAYANNE CRISTINE MONEGAGLIA	Ampla Concorrência
20260849911	DAYELLE MONTANHOLI LOREDO	Ampla Concorrência
20260743861	DEBORA DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260849258	DÉBORA ÉVELYN FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744077	DÉBORA KRISTINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745588	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20260745724	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847956	DENISE DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
20260745506	DENISE MACEDONIO SCHNACK	Ampla Concorrência
20260743999	DENISE TEIXEIRA CAVALHER WAMBIER	Ampla Concorrência
20260743201	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	Afrodescendente
20260847312	DENIZE MARIA DE FÁTIMA SALVADOR ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851086	DENNYS CESAR FABRI	Ampla Concorrência
20260743062	DHIENIFER CAROLINE CRUZ DE SOUZA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260744858	DIEGO ANTONIO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260850810	DIEGO BATISTA DA MAIA	Ampla Concorrência
20260846828	DIEGO GABRIEL PRADOS	Ampla Concorrência
20260850239	DIEGO GUSTAVO VIDAL	Ampla Concorrência
20260744558	DIEGO PEDRO DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851669	DIEGO VERISSIMO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260742978	DIEMILY KARLLA SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743313	DIESSY DE FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851784	DIOGO KOSIAKI	Ampla Concorrência
20260850925	DIONEY SARTOR	Ampla Concorrência
20260745938	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	Afrodescendente
20260744055	DOUGLAS CRISTIANO MORONA SCHMIDT	Ampla Concorrência
20260846033	EDEILSON PONTES BRANDAO	Afrodescendente
20260849988	EDILAINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744056	EDISON LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846178	EDSON MURILO SEMCZUK MARTINS SOARES	Ampla Concorrência
20260743117	EDSON SCHWENDTNER PRACI	Ampla Concorrência
20260743094	EDUARDA CAPELIN SILVA JACOMETTO	Ampla Concorrência
20260743389	EDUARDA DAS NEVES MARTINS	Ampla Concorrência
20260742607	EDUARDA HELOISA LEITE LUZ	Ampla Concorrência
20260852519	EDUARDA PANEK DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745156	EDUARDA PIETRA SOUZA DE OLIVEIRA COELHO	Ampla Concorrência
20260851168	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	Ampla Concorrência
20260848434	EDUARDO AMANCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852379	EDUARDO ANDRADE DE ABREU	Afrodescendente
20260851529	EDUARDO ARMSTRONG GONÇALVES ALVES	Ampla Concorrência
20260851683	EDUARDO BORBA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851377	EDUARDO DA GRAÇA FERMINO	Ampla Concorrência
20260847110	EDUARDO DE OLIVEIRA NEGREIROS	Ampla Concorrência
20260851692	EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743566	EDUARDO EMMERICK	Ampla Concorrência
20260852260	EDUARDO GABRIEL PIRES	Ampla Concorrência
20260848676	EDUARDO PORTO FERRAZ	Ampla Concorrência
20260850972	EDUARDO SCHNEIDER DE MORAES	Ampla Concorrência
20260850439	EDUARDO SEPANHAKI	Ampla Concorrência

20260847702	EDUARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
20260745364	EDVANIA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743232	EIDEDANILA FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745316	ELAINE CRISTINA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260744259	ELAINE JUREIMA RODRIGUES AGUIAR	Ampla Concorrência
20260848551	ELEN CRIS GOMES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260847286	ELENICE GOMES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260852235	ELIANA FLORENCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745150	ELIANE TEODORO DA SILVA NICOLODI	Afrodescendente
20260745558	ELIDIANE CASTRO DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260846298	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260850132	ELIS MORENA VAZ	Ampla Concorrência
20260742168	ELISABETE AMARAL DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742500	ELISABETE RODRIGUES KULIQUE	Ampla Concorrência
20260852559	ELISAMA GABRIELLA VIEIRA SERAFIM	Ampla Concorrência
20260852731	ELISANDRA DOS SANTOS LEITE	Ampla Concorrência
20260852518	ELISANGELA DA SILVA FIRMIANO POPOWICZ	Ampla Concorrência
20260743024	ELISANGELA PAULA NISHIZAKI	Ampla Concorrência
20260848642	ELIZABETH JANUA COELE MARTINS PUJOL	Ampla Concorrência
20260846314	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260846502	ELIZANGELA SALES DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260850545	ELIZE VARELA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
20260745033	ELIZETE MENDES ECKERMANN	Ampla Concorrência
20260744966	ELIZIANE COLERE VIVAS	Ampla Concorrência
20260744808	ELLEN CAROLINE DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742071	ELOÁ VITORIA DA SILVA VALENTIM	Ampla Concorrência
20260847045	ELOISA BASSO MEGUER	Ampla Concorrência
20260847686	EMANUELA NUNES DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
20260851628	EMANUELLE KOBISKI DE FARIA	Ampla Concorrência
20260743750	EMANUELLY PAOLA RODRIGUES NIEVES MEIRA	Ampla Concorrência
20260744129	EMELY CRISTINA DE ALCANTARA MATOS	Ampla Concorrência
20260742648	EMELY DA SILVA BÓIA	Ampla Concorrência
20260847802	EMERSON POMIM PONCIANO	Ampla Concorrência
20260851332	EMILY DA SILVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260742364	EMMY RAQUEL MELLO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745969	ENIA ELISABETH EGGERS GODINHO DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
20260852805	ENYA ALVES FERREIRA VITORINO	Ampla Concorrência
20260846158	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852428	ERICA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851820	ERICA FONTOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745079	ÉRICA ROCHA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260849644	ERICH CLAUDIO GONSER FRANCO	Ampla Concorrência
20260745262	ERIKA SUMIKO FUJITA	Ampla Concorrência
20260744715	ESTEFHANY VERDU Y CASTELLON MARA	Ampla Concorrência
20260846321	ESTELA CAMPOS	Ampla Concorrência
20260743786	ESTEVAN MACIEL KRABBE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745244	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260851862	EVANDRO DRESCH	Ampla Concorrência
20260849379	EVELISE GORETH CORREA OELKE	Ampla Concorrência
20260850733	EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743676	EVELLYN MESQUITA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20260744948	EVELYN APARECIDA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745202	EVILIN LOPES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260850850	FABIANA CHAMPOSKI DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260743424	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260742091	FABIANA FERNANDES DOS REIS	Ampla Concorrência
20260848499	FABIANE BETINI PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742907	FABIANE DE FAVERI KUSIAK	Ampla Concorrência
20260849440	FABIANE SANFELICE	Ampla Concorrência
20260851603	FABIANO LOEPPER	Ampla Concorrência
20260850827	FABIELE MARTINS DE PAULA	Ampla Concorrência
20260742651	FABIELLY DAS NEVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851169	FABIO AUGUSTO VICENTE DE PAULA	Ampla Concorrência
20260744628	FABIO DOS SANTOS AFONSO	Ampla Concorrência
20260848546	FABIO LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743817	FABIO NUNES	Ampla Concorrência
20260846289	FABIO ROBERTO AUACHE FILHO	Ampla Concorrência
20260744385	FABRICIO ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743103	FANNY ADOLF REGIS	Ampla Concorrência
20260743526	FÁTIMA COSTA SANTANA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260742099	FELIPE ACCIOLI RAMOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745243	FELIPE ROCHA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260850299	FELIPE RODRIGUES SALOMÃO	Ampla Concorrência
20260745031	FERNANDA BEATRIZ CARDOZO	Ampla Concorrência
20260742271	FERNANDA BORBA	Ampla Concorrência
20260846187	FERNANDA CABRAL CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260846219	FERNANDA DA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
20260850728	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOZA	Ampla Concorrência
20260852430	FERNANDA DE SIQUEIRA MOURA	Ampla Concorrência
20260745624	FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	Ampla Concorrência
20260743892	FERNANDA PEREIRA SCHMITE	Ampla Concorrência
20260743081	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848605	FERNANDA TIEMECHI BUENO DE BONA	Ampla Concorrência
20260851782	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	Ampla Concorrência
20260852083	FERNANDO KOZOSKI	Ampla Concorrência
20260848246	FERNANDO MASSULLO VANELLI	Ampla Concorrência
20260744748	FERNANDO MUNIZ JORGE VICENTE	Ampla Concorrência
20260850875	FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850914	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	Ampla Concorrência

20260848639	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	Ampla Concorrência
20260851535	FLÁVIA LAÍS DA ROSA	Ampla Concorrência
20260743800	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	Ampla Concorrência
20260852471	FRANCIANE PAIVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745736	FRANCIELE ARIANE DE ALMEIDA LEIRIA	Ampla Concorrência
20260846141	FRANCIELE PEREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260852377	FRANCIELI DE FÁTIMA FURMAN	Ampla Concorrência
20260847846	FRANCIELI DOS SANTOS APEL	Ampla Concorrência
20260744957	FRANCIELI FREIRE	Ampla Concorrência
20260744728	FRANCIELLE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744050	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846947	FRANCIENE SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260849107	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850649	FRANCISCO JOSÉ CABRINI	Ampla Concorrência
20260742868	GABRIEL ALEJANDRO SEMENSATI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852228	GABRIEL ALESSANDRO BRITO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745767	GABRIEL DA SILVA MEIRA	Ampla Concorrência
20260849854	GABRIEL DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260852287	GABRIEL DO ROSARIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260852327	GABRIEL ERZINGER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847839	GABRIEL FRANÇA	Ampla Concorrência
20260744159	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846687	GABRIEL GONÇALVES MACHADO	Ampla Concorrência
20260847896	GABRIEL JANUARIO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742933	GABRIEL KOTLEVSKI FARIAS	Ampla Concorrência
20260743771	GABRIEL LUIZ DA COSTA FOGAÇA	Ampla Concorrência
20260847121	GABRIEL MAROUVO VÁZQUEZ MEDINA	Ampla Concorrência
20260846654	GABRIEL MIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260846511	GABRIEL ORESTES DE GÓES NUNES	Ampla Concorrência
20260851370	GABRIEL PAVIANI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744041	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência
20260850123	GABRIELA BARBIOT SCHAUCOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745770	GABRIELA BEATRIZ DA SILVA GOULART	Ampla Concorrência
20260846002	GABRIELA DIAS DOMINGOS	Ampla Concorrência
20260743830	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	Ampla Concorrência
20260851508	GABRIELA RUDNICK	Ampla Concorrência
20260847834	GABRIELE DE LIMA CARNEIRO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260744568	GABRIELE PASSOS BECKER	Ampla Concorrência
20260851602	GABRIELLA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849092	GABRIELLA SILVEIRA GAMBIN	Ampla Concorrência
20260847815	GABRIELLE DE OLIVEIRA MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846616	GABRIELLE RODRIGUES MATSUMOTO	Ampla Concorrência
20260742459	GABRIELLE VITÓRIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846072	GABRIELLY ALEXANDRE DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260848916	GABRIELLY DE AGUIAR RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744194	GABRIELLY VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260851327	GABRIELY BERNARDI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744291	GEAN RODRIGO LARA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742928	GEANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848375	GEIZE LUANA DE CARVALHO BRAGA	Ampla Concorrência
20260846101	GEORGE PAULO LEMES	Ampla Concorrência
20260743337	GEORGEA DOS SANTOS NOVAES	Ampla Concorrência
20260852137	GEOVANA DAL PIVA	Ampla Concorrência
20260742848	GEOVANA KOTLEVSKI FARIAS	Ampla Concorrência
20260743335	GEOVANNA CESCATO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743137	GEOVANNA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260745140	GERALD HENRIQUE GONCALVES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847934	GESSICKA FERNANDA RIBEIRO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260846323	GICELE RODRIGUES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743738	GILDA RAYANNE BRITO DE BARROS	Ampla Concorrência
20260849604	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745016	GILMARA DO AMARAL PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260849283	GILSON LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846053	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	Afrodescendente
20260851360	GIOVANA ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742846	GIOVANA CALDERON GIL	Ampla Concorrência
20260742215	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260852245	GIOVANA GARCIA DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260852624	GIOVANA LUVISOTTO SILVA	Ampla Concorrência
20260847763	GIOVANNA CAMPOS VAZ	Ampla Concorrência
20260849763	GIOVANNA COUTINHO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260745006	GIOVANNA GABRIELA DE MELLO BUACHAK	Afrodescendente
20260744082	GIOVANNA MARCONSSIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744316	GIOVANNA NICOLLY ARTIGAS MACHADO	Ampla Concorrência
20260848658	GIOVANNI SANTANA	Ampla Concorrência
20260847855	GIRISLAINE TEREZINHA SANTANA	Ampla Concorrência
20260742858	GISELE RAMIM ANDREATTA PORTES	Ampla Concorrência
20260852269	GISLAINE MAIA AMORIM PERESZLIHA	Ampla Concorrência
20260848746	GISLAINE MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742930	GISLENE MATOZO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742990	GIULIA CAROLINA DE CECCO GAMBIM	Ampla Concorrência
20260849923	GIULIA EMANUELLE ZENI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745647	GIULIA MARIA FERNANDES DA SILVA GASPAR PECINE	Ampla Concorrência
20260851848	GIZELE RODRIGUES BATISTA	Ampla Concorrência
20260846250	GLAUCIA CRISTIANE ALVES MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260849676	GLAUZER DO NASCIMENTO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851470	GLEICA MAINA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851943	GRACE KELLY BRASILEIRO TELLES FURQUIM	Ampla Concorrência
20260849794	GREGORY HENDRIO CANUTO	Ampla Concorrência

20260850654	GUILHERME ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA	Afrodescendente
20260851773	GUILHERME ANDREOLI DO VALE	Ampla Concorrência
20260846893	GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260849120	GUSTAVO BRITTO JUSTUS	Ampla Concorrência
20260850130	GUSTAVO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847517	GUSTAVO CAVALCANTE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849160	GUSTAVO DE PAULA PIRES	Ampla Concorrência
20260850632	GUSTAVO DE PAULA SENIUK	Ampla Concorrência
20260745251	GUSTAVO GONÇALVES MACHADO	Ampla Concorrência
20260743998	GUSTAVO HAMILTON MACIEL DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743149	GUSTAVO LAMBERTI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846087	GUSTAVO MOREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847799	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	Ampla Concorrência
20260852229	GUSTHAVO GONÇALVES COSTA	Ampla Concorrência
20260744602	HAGATA VITORIA SCHULTZ FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743064	HAILLA CAROLINE VIEIRA SALES	Ampla Concorrência
20260848695	HEINRICK LUBKE MAIA	Ampla Concorrência
20260852182	HELENA DO CARMO ANGELO	Ampla Concorrência
20260742406	HELENA ROSA DA SILVA DOELLE	Ampla Concorrência
20260851161	HÉLIDA GABRIELE DO AMARAL SANTOS	Ampla Concorrência
20260849947	HELINARA DA SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
20260852725	HELLEN LARISSE SALLES	Ampla Concorrência
20260849393	HELOÍSA CATHERINE RAMOS LINHARES	Ampla Concorrência
20260846897	HELOISA DOMENI LEAL	Ampla Concorrência
20260852640	HELOISA VICTORIA SANTANA ZIMMER	Ampla Concorrência
20260847952	HELOISA WOLMANN ALVAREZ	Ampla Concorrência
20260852758	HELOISE PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260745135	HENRIQUE BRAND OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847887	HENRIQUE D ALMEIDA BERNO	Ampla Concorrência
20260851330	HENRIQUE MATHEUS ALVES LOVISOTTO	Ampla Concorrência
20260848198	HENRIQUE PEREIRA CLEMENTE	Ampla Concorrência
20260743572	HERMES GONÇALVES XAVIER DE LIRA	Ampla Concorrência
20260743326	HUANDRESS SALVADOR JORGE	Ampla Concorrência
20260744698	IARA CAROLINA MICKUS PICHORIM	Ampla Concorrência
20260745118	IGOR ALEXSANDER BELLES	Ampla Concorrência
20260851537	IGOR MAGGIO CARDOZO	Ampla Concorrência
20260848808	IGOR SULAIMAN SAID FELICIO BORCK	Ampla Concorrência
20260848320	IGOR ZELA SILVA	Ampla Concorrência
20260745690	ILIZENE DE FATIMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260852572	INGRID BARBOZA CEQUIM	Ampla Concorrência
20260743395	INGRID FABÍOLA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260849929	INGRID SARA DAVILA CARRARO	Ampla Concorrência
20260846521	IONE DO ROCIO HIRT PANISSON	Ampla Concorrência
20260852783	ISABEL PETERS	Ampla Concorrência
20260851717	ISABELA BIANCHI ROSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260848150	ISABELA MIRANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743826	ISABELE BASSO MEGUER	Ampla Concorrência
20260851739	ISABELE FELIPE BRUNER LIMA	Ampla Concorrência
20260846406	ISABELLA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	Ampla Concorrência
20260743250	ISABELLA MULLER MEDUNE	Ampla Concorrência
20260745891	ISABELLE FARCONDE CARDOSO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260850950	ISABELLE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846222	ISABELLE MARIA KISCHEL DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742678	ISAÍAS TETOUR NETO	Ampla Concorrência
20260846044	IVONETE ARAUJO DIAS	Ampla Concorrência
20260744081	IVONETE DE SOUZA MAXIMIANO	Ampla Concorrência
20260744277	IVONETE SINHORI	Ampla Concorrência
20260743504	IZABEL VITÓRIA KRUGER CORREA	Ampla Concorrência
20260849030	IZABELLA APARECIDA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742173	IZADELE FRANZEN BASSFELD	Ampla Concorrência
20260851460	IZAIAS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260848760	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260745912	JACSON LUIS DE OLIVEIRA FRANÇA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745642	JAIR PADILHA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743472	JAKELINE MARCON WESSELING	Ampla Concorrência
20260744073	JAMILA DE FATIMA ROSA	Ampla Concorrência
20260744462	JAMILE BERTÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852414	JAMILE PEREIRA NEVES	Ampla Concorrência
20260744218	JAMILLY SCHWARTZ AUPT	Ampla Concorrência
20260852153	JANAINA ABILHOA MORAIS	Ampla Concorrência
20260850945	JANAINA AZEVEDO GONZALES AGUILERA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852294	JANAINA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742178	JANICE VELOSO MARTINS	Afrodescendente
20260849722	JAQUELINE AMÉRICO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847108	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743995	JAQUELINE CRISTINE FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742054	JAQUELINE DA LUZ ROSA PRETO ARAUJO	Ampla Concorrência
20260848979	JAQUELINE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
20260850209	JAQUELINE KANHA	Ampla Concorrência
20260742785	JAQUELINE ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849760	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848197	JEAN CARLO PARANÁ WLODKOVSKI	Ampla Concorrência
20260851325	JEAN CARLOS DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852465	JEAN LUCAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847330	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846725	JEANNY NADYNE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745491	JEFFERSON ROCHA PANCHESKI	Ampla Concorrência
20260848301	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742344	JENNIFER APARECIDA RITTI	Ampla Concorrência

20260744810	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852514	JENNIFER OZÓRIO SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260852671	JENNIFER VICTORIA DA SILVA CRISTELI	Ampla Concorrência
20260742733	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851215	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
20260743662	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742602	JESSICA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260852768	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744280	JESSICA CAROLINA	Ampla Concorrência
20260850766	JESSICA CLARINDA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260850418	JESSICA CRISTINA RAMOS DIAS BARBOSA	Ampla Concorrência
20260846330	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851299	JESSICA DE SOUZA TORAZZI ARNDT	Ampla Concorrência
20260852080	JESSICA ELOIZA DE LIMA DE JESUS	Ampla Concorrência
20260849453	JÉSSICA KIRCHHOFF ALVES	Ampla Concorrência
20260745741	JESSICA MENDES DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260848835	JESSICA MITSUKO KADOWAKI RHEINHEIMER	Ampla Concorrência
20260852205	JÉSSICA RODRIGUES LOPES	Ampla Concorrência
20260742140	JESSICA SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744577	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	Ampla Concorrência
20260744451	JHEFFERSON NOEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260848913	JHENYFFER ANDRESSA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260846341	JHONATA CONRAD DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260744993	JHONATA WILLIAN LINO	Ampla Concorrência
20260847512	JHONATAN RODRIGUES CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20260851589	JHONATAN TAVARES TIGRE	Ampla Concorrência
20260744140	JHONATHAN MANUEL DE ARAUJO ALVES ARAUJO ALVES	Ampla Concorrência
20260851667	JHONI CARDENAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260849725	JHÚLYA AMÉRICO CICARELLO	Ampla Concorrência
20260848755	JOANA SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20260847534	JOÃO ARTHUR RODRIGUES PATITUCCI	Ampla Concorrência
20260850075	JOAO CARLOS MARTINS DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851762	JOÃO CLAUDIO CALIXTO	Ampla Concorrência
20260744708	JOÃO FELIPE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência
20260849009	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744387	JOAO HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846627	JOAO IVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850954	JOÃO LEVISKI PINHEIRO ALVES	Ampla Concorrência
20260744833	JOÃO MANOEL DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
20260851557	JOAO PAULO VIDAL	Ampla Concorrência
20260850817	JOÃO PAULO VIEIRA	Ampla Concorrência
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743339	JOÃO POSS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847277	JOÃO VICTOR TSZESNIOSKI ZANOTTO	Ampla Concorrência
20260742121	JOÃO VIKTOR RODRIGUES MAROTINHO	Ampla Concorrência
20260743116	JOÃO VITOR LEONARD LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852288	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849342	JOÃO VÍTOR RIBEIRO SALAZAR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743639	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
20260744978	JOELMA DO CARMO CAETANO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742915	JOHNNY DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20260742777	JOHNY CAVALHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744174	JOICE REIQUEL	Ampla Concorrência
20260742115	JOICE RIBEIRO PRADO	Ampla Concorrência
20260849329	JONADABE RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850508	JÔNATAS SANTOS GALDINO	Ampla Concorrência
20260852221	JORGE ROBERTO MARÇAL JUNIOR	Ampla Concorrência
20260851080	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742171	JOSE MAURICIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260846582	JOSEANE ZUCCO	Ampla Concorrência
20260745585	JOSELENE COSTALONGA	Ampla Concorrência
20260743442	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20260849784	JOSIAS SANTINI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849377	JOSIE CRISTINA KRIK	Ampla Concorrência
20260848134	JOSIMARA DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260852092	JOSUÉ BEGUETTO DA SILVA SANTIAGO	Ampla Concorrência
20260851401	JOZIMARI LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851913	JUAN CARLOS DOS SANTOS VANE	Ampla Concorrência
20260850170	JUAN JORGE MARTINS	Ampla Concorrência
20260848208	JUAN MIGUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260847446	JUCELINO CORREIA MENEZES	Ampla Concorrência
20260849372	JULIA ALVES DAS NEVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260847805	JULIA BEATRIZ DE MORAIS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260847276	JÚLIA CABRAL DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848866	JULIA DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260850820	JULIA GABRIELLA MARTINS DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260744725	JULIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849223	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846835	JULIANA BUENO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260743469	JULIANA CRISTINE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745095	JULIANA DA SILVA MARINHO	Ampla Concorrência
20260850125	JULIANA DA SILVA MORENO	Ampla Concorrência
20260744687	JULIANA DE FREITAS ALVES	Ampla Concorrência
20260745544	JULIANA FURTADO GONCALVES	Ampla Concorrência
20260847100	JULIANA GARCIA COSTA	Ampla Concorrência
20260852133	JULIANA MARINA MARCOLINO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260846436	JULIANA MARTINI NAVARRO	Ampla Concorrência
20260849233	JULIANA RICARDO	Ampla Concorrência
20260744124	JULIANA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência

20260848869	JULIANA SOUZA DOS SANTOS CORRÊA	Ampla Concorrência
20260745401	JULIANA TAVARES DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745630	JULIANE MAICZUK ROSA	Ampla Concorrência
20260847624	JULIANO COSTA DAS NEVES	Ampla Concorrência
20260744899	JULIO CESAR MILARCH WOROSKI	Ampla Concorrência
20260849797	JÚLLIA RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260745266	JURANDIR SEBASTIÃO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260744151	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	Ampla Concorrência
20260848049	JUSSARA VARGAS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260848060	KAILANY HENRIQUE MESQUITA	Ampla Concorrência
20260743410	KALINE LAYARA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743238	KALLIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260848831	KALVYN LUIS RAMOS DE JESUS	Ampla Concorrência
20260851716	KALYTA LARISSA DOS ANJOS DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20260742264	KAMILE ANACLETO MESQUITA	Ampla Concorrência
20260850187	KAMILE DO ROCIO RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
20260742025	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744660	KAMYLE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260745745	KAREN LETÍCIA DE QUADROS DE BRITO	Ampla Concorrência
20260849119	KAREN MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849081	KAREN REGINA MARTINS	Ampla Concorrência
20260744321	KARIM REGINA MULLER	Ampla Concorrência
20260847483	KARIN SEITZ	Ampla Concorrência
20260744444	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Afrodescendente
20260851248	KARINA PRISCILA VISENTIN	Ampla Concorrência
20260849051	KARINE ALBOIT DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260744370	KARINE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260743374	KARLA CRISTINA ROMÃO RODRIGUES	Afrodescendente
20260851592	KARLA DA SILVA ARAUJO	Afrodescendente
20260743348	KAROLINE MONTEIRO SCHRAN	Ampla Concorrência
20260744394	KAROLYNE DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260846678	KAROLYNE DAYANE PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848030	KARYN CHRISTYNI FERREIR ALVES GOMES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851656	KASSIANA PONTES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260742609	KASSILA ANABELLY CEZARINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745229	KATHERINE ORGEKOSKI BONFIM	Ampla Concorrência
20260851948	KÁTIA FONSECA MELO NATEL	Ampla Concorrência
20260849855	KATIUCHA FRANCISCO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260849412	KAUÃ EDIVANDRO ROGGIA	Ampla Concorrência
20260744207	KAUANE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742144	KAUANE DEBORA OLIVEIRA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744912	KAUANE STEPHANY DE FARIA SANTOS	Ampla Concorrência
20260852201	KAUENDY DE MIRANDA MACHADO	Ampla Concorrência
20260745121	KAWANY CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846080	KAYANE STELLA FERRO	Ampla Concorrência
20260744683	KAYLAINE RISKI NIZER	Ampla Concorrência
20260742876	KAYLANE MARIANO CELLA	Ampla Concorrência
20260850513	KELEN CRISTIAN PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742954	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	Ampla Concorrência
20260745148	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	Ampla Concorrência
20260852621	KELLY CRISTINA FRAITAS	Ampla Concorrência
20260849221	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	Afrodescendente
20260745955	KELLY JUSSARA MARIA	Ampla Concorrência
20260745935	KELLY ORIAS	Ampla Concorrência
20260851678	KELY SALES BELLO	Ampla Concorrência
20260743543	KEMILY MARIA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743712	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260742629	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
20260745124	KETLYN FARIA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260744371	KEVELLYN DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743266	KEVIN DERON	Ampla Concorrência
20260851731	KHAIQUE FELIPE LARA ANDRADE	Ampla Concorrência
20260847526	KIMBERLY NAVARRO FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
20260745627	KLAUS ANDREW JAKOBSEN PEDROSO	Ampla Concorrência
20260847477	KLEBER MIGUEL ANTUNES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848765	KLYSMANN NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851545	LAIDE SANTOS DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260849472	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	Ampla Concorrência
20260743215	LANA ELISA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846869	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	Ampla Concorrência
20260851973	LANA LOUISE DE SOUZA BITTENCOURT MACHADO	Ampla Concorrência
20260849408	LARISSA ALBOITT PAES DE VASCONCELLOS	Ampla Concorrência
20260852296	LARISSA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	Ampla Concorrência
20260846209	LARISSA CARDOSO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847305	LARISSA DA SILVA DORNELLES	Ampla Concorrência
20260742247	LARISSA GABRIELA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852325	LARISSA GONÇALVES DE VARGAS	Ampla Concorrência
20260847646	LARISSA LIMA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742736	LARYSSA GOMES ALVES DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260847576	LAURA CUSTÓDIO	Afrodescendente
20260852051	LAURA FERRARI CEZAR	Ampla Concorrência
20260849659	LAURA PRINS GADONSKI	Ampla Concorrência
20260743513	LAURA VITÓRIA TROMBETTA	Ampla Concorrência
20260743133	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846047	LAYANE RAPHAELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743865	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	Ampla Concorrência
20260743439	LAZARO PIRES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260851063	LEANA DE FRANÇA GNATA	Ampla Concorrência
20260846198	LEANDRA DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência

20260846213	LEANDRO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
20260742489	LEANDRO DE FREITAS LOPES	Ampla Concorrência
20260744459	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260849764	LEANDRO NEIX BAZANINI	Ampla Concorrência
20260745507	LEANDRO VEIGA BRETONES GARIBALDI	Ampla Concorrência
20260846065	LEILA ANDRETTA	Ampla Concorrência
20260744267	LEILA LEÃO DO AMARAL	Ampla Concorrência
20260744270	LEONARDO CAVALHER WAMBIER	Ampla Concorrência
20260850953	LEONARDO DA SILVA FONSECA	Ampla Concorrência
20260850736	LEONARDO DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
20260846629	LEONARDO JOSEFI DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260851719	LEONARDO MORAIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260848573	LEONARDO NASCIMENTO PIRES	Ampla Concorrência
20260744460	LEONARDO PADILHA VIANA	Ampla Concorrência
20260847482	LEONARDO SOARES DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850506	LETHICIA OLIVEIRA MIQUILINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851530	LETÍCIA ALVES MORONI	Ampla Concorrência
20260745470	LETICIA APARECIDA HOWE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743695	LETICIA APARECIDA WANSONVICZ AUGUSTO STAM	Ampla Concorrência
20260743737	LETICIA BIANCHESSI DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260743106	LETÍCIA DOS SANTOS BISCOTTO	Ampla Concorrência
20260846311	LETICIA IVANA FALARZ ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742062	LETÍCIA KERTELT	Ampla Concorrência
20260848748	LETÍCIA LACERDA FAGUNDES TILLMANN	Ampla Concorrência
20260846175	LETÍCIA MALQUEVICZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851619	LETÍCIA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745408	LETICIA RAMONA RAMOS	Ampla Concorrência
20260742198	LETÍCIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849871	LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850205	LETÍCIA WELLER ROCHA	Ampla Concorrência
20260849358	LEYLA MARA RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260848303	LIANDRA CRISTINA PERES CASCAES	Ampla Concorrência
20260741981	LIDIA DA SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
20260742275	LIGIA QUEIROZ	Ampla Concorrência
20260744688	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	Ampla Concorrência
20260846573	LILIAN MAYER	Ampla Concorrência
20260742127	LINDSEY BORBA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744573	LISIANNE DO ROSARIO CABRAL	Ampla Concorrência
20260851736	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	Ampla Concorrência
20260847410	LIZANDRA SCHULTZ	Ampla Concorrência
20260847260	LOHANNA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850974	LORENA AUMANN	Ampla Concorrência
20260852575	LORENA DE ALMEIDA ALVES	Ampla Concorrência
20260846555	LORENA PORTELLA	Afrodescendente
20260852489	LORENZO HAMERSCHMIDT ANDRADE	Ampla Concorrência
20260852247	LORIANE DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
20260850763	LORIVAL SANTANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850208	LORRAINE SUAVE PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847084	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	Ampla Concorrência
20260744161	LOURENÇO RAFAEL SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849327	LUAN DORNELLES AGOSTINHO	Ampla Concorrência
20260847253	LUAN FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851559	LUAN MENDES CASELATO	Ampla Concorrência
20260851544	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742023	LUANA BEATRIZ DOS SANTOS MORAES	Ampla Concorrência
20260846176	LUANA BERNARDO DE MOURA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852146	LUANA DE CÁSSIA BENTES AFFOLTER	Ampla Concorrência
20260847264	LUANA FOGAÇA POSSER	Ampla Concorrência
20260744716	LUANA PEREIRA NASER	Ampla Concorrência
20260848344	LUANA PETERSEN PEREZ	Ampla Concorrência
20260852730	LUANA PIMENTEL DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745950	LUANA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848185	LUANE REGINA CARNEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260848227	LUARA AKEMY TONON DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852225	LUCAS ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849152	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847667	LUCAS BIO MARTIN PRIETO	Ampla Concorrência
20260852139	LUCAS CORREIA	Ampla Concorrência
20260744764	LUCAS DA COSTA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851728	LUCAS DA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência
20260850453	LUCAS DOS SANTOS DAMA	Ampla Concorrência
20260849545	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
20260846114	LUCAS FARIA DAVID	Ampla Concorrência
20260848659	LUCAS FERNANDO TORRES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850553	LUCAS FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848422	LUCAS GOMES SOARES	Ampla Concorrência
20260852383	LUCAS KALAT	Ampla Concorrência
20260852628	LUCAS LOPES SILVA	Ampla Concorrência
20260850912	LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850124	LUCIANA REGINA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743701	LUCIANE ADONSKI	Ampla Concorrência
20260742732	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848314	LUCIANE DE FÁTIMA CHRISTO	Ampla Concorrência
20260846226	LUCIANE MIRANDA LOPES	Afrodescendente
20260850183	LUCIANO ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260743847	LUCIANO DUARTE	Ampla Concorrência
20260849663	LUCIANO PRESTES JUNIOR	Ampla Concorrência
20260846519	LUCIANO SCHEMIN	Ampla Concorrência
20260852525	LUELEN REGINA DA SILVA KOPSCH	Ampla Concorrência

20260849295	LUI LIMA CALMON	Ampla Concorrência
20260850153	LUIGI AVELLEDA ROCHA	Ampla Concorrência
20260850675	LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848183	LUIS FELIPE MAZUQUINI	Ampla Concorrência
20260852776	LUÍS GABRIEL ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851479	LUÍS HENRIQUE NERY	Ampla Concorrência
20260745759	LUIS SÉRGIO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849874	LUÍSA FREITAS DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
20260846545	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847005	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO PADOVANI	Ampla Concorrência
20260851449	LUIZ FERNANDO ZANON	Ampla Concorrência
20260745634	LUIZ FILIPE MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848585	LUIZ GUSTAVO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851639	LUIZ GUSTAVO NUNES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260848741	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260743883	LUIZ RICARDO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745606	LUÍZA DE SOUZA BOTELHO	Ampla Concorrência
20260845989	LUTHYSLEINE MORAES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742349	MADSON VAZ RAMOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847093	MAGALI MENDES SILVA	Ampla Concorrência
20260743808	MAGDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851614	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	Ampla Concorrência
20260742625	MAÍRA VIANA PANUCCI	Ampla Concorrência
20260849964	MAITÊ DINIZ SILVA	Ampla Concorrência
20260852704	MANOELA DE SOUZA PAZINATTO	Ampla Concorrência
20260742030	MANOELA FONTES BOM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743014	MANUELA LOPES MATIOLE ANTONIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849756	MANUELA MILITÃO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849048	MANUELLA MEGIOLARO ALVES	Ampla Concorrência
20260851758	MARCELO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743127	MARCELO SILVA DURÃES	Ampla Concorrência
20260849684	MÁRCIA CRISTINA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260849265	MARCIA MARIA MUNIZ	Ampla Concorrência
20260744224	MARCIA PADILHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743489	MARCIELLI SUTIL DE SANTANA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260852411	MARCIO EURIDES DE LARA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851838	MARCOS ANTONIO FRIGERI	Ampla Concorrência
20260744154	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849465	MARCOS AURÉLIO DA COSTA CALADO	Ampla Concorrência
20260847599	MARCOS CÉSAR DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851587	MARCOS DA SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846077	MARCOS DE PAULA E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846792	MARCOS FELIPE CRUZ	Ampla Concorrência
20260743356	MARCOS FERREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742279	MARCOS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260846303	MARCOS MONTEIRO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852607	MARCOS ROBERTO CRUZ	Afrodescendente
20260850428	MARESSA BETÂNIA KUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743006	MARIA CAROLINA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848188	MARIA CÉLIA DE SOUZA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744095	MARIA CLARA BANDEIRA VAZ FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742895	MARIA CLARA CORTES CASTROMAN	Ampla Concorrência
20260850300	MARIA CLARA OLIVEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260850432	MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849461	MARIA EDUARDA DE PAULA FERNANDES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260745545	MARIA EDUARDA DE SOUZQ	Ampla Concorrência
20260846315	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
20260745579	MARIA EDUARDA DRUZYK	Ampla Concorrência
20260743492	MARIA EDUARDA GUILHERME DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745850	MARIA EDUARDA LOPES TANAKA	Ampla Concorrência
20260743078	MARIA EDUARDA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742188	MARIA EDUARDA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848086	MARIA FERNANDA DA GUIA CÂMARA	Ampla Concorrência
20260851280	MARIA FERNANDA LESKY MATOSO	Ampla Concorrência
20260745633	MARIA IVANICE MONTEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260742477	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	Ampla Concorrência
20260851705	MARIA LACHOVICZ	Ampla Concorrência
20260847719	MARIA LAURA ALVES CARVALHO FONTOURA	Afrodescendente
20260743450	MARIA LUIZA GUIMARÃES KRAUS	Ampla Concorrência
20260847978	MARIA VICTORIA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260745676	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIRA	Ampla Concorrência
20260851789	MARIANA ALVES FARIAS	Ampla Concorrência
20260744352	MARIANA CORDEIRO CLARINDA	Afrodescendente
20260745220	MARIANA CRUZ DAS MERCES	Ampla Concorrência
20260745766	MARIANA FERREIRA DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
20260743428	MARIANA GUEDES SFALSIN SIRTOLI	Ampla Concorrência
20260850873	MARIANA JORDÃO DO AMARAL	Ampla Concorrência
20260743453	MARIANA REGINA HENZ	Ampla Concorrência
20260741992	MARIANA SOUZA GOES	Ampla Concorrência
20260851230	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849551	MARIANE GABRIELLE MACHADO	Ampla Concorrência
20260744705	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744456	MARIANGELA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745849	MARIANNA MARQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848735	MARIE MADONISE DORVIL GOMES CORRÊA	Afrodescendente
20260744873	MARIELE MELO STELLA	Ampla Concorrência
20260848483	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	Ampla Concorrência
20260743447	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743516	MARILZA ALENCAR DA SILVA	Ampla Concorrência

20260848090	MARINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743200	MARINA DAS GRACAS DE OLIVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260847569	MARINA DE FÁTIMA CHEMIN PETRY	Ampla Concorrência
20260849133	MARINA STERNHEIM ZANELLO	Ampla Concorrência
20260846137	MARIO ANDRÉ PEREIRA YAMAMURA	Ampla Concorrência
20260849719	MÁRIO DOS SANTOS SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
20260849396	MARIO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO	Afrodescendente
20260743734	MARIO JORGE LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744774	MARISTELA GONZALEZ	Ampla Concorrência
20260848758	MARJORIE CHAVES RAMOS	Ampla Concorrência
20260849965	MARLI DOS SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260743804	MARLON LIMA SOTO TORRICO	Ampla Concorrência
20260745183	MARLUS ESTIANO DIAS DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849273	MARLUS RICARDO CORNEL	Ampla Concorrência
20260744528	MARY ANE MELO NUNES	Ampla Concorrência
20260849095	MATEUS DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849479	MATEUS DIAS CRUZ	Ampla Concorrência
20260745331	MATEUS KLOSS	Ampla Concorrência
20260851232	MATHEUS AUGUSTO KUJIV DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743560	MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745837	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745106	MATHEUS HOMANN PINTO	Ampla Concorrência
20260846736	MATHEUS MATOS DO CARMO	Ampla Concorrência
20260849721	MATHEUS MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743454	MATHEUS ROBERTO SABOIA WISTUBA	Ampla Concorrência
20260852429	MATHEUS VOLOCHEN	Ampla Concorrência
20260850105	MATTHEUS NASCIMENTO CUNHA	Ampla Concorrência
20260847210	MAURICIO LUIS PINHEIRO RODRIGUES JÚNIOR	Ampla Concorrência
20260846497	MAURO ARAUJO COLPANI	Ampla Concorrência
20260742174	MAURO LUIS ALVES CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851568	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849079	MAYARA APARECIDA SOTT	Ampla Concorrência
20260743644	MAYARA SUZI GONCALVES	Ampla Concorrência
20260850194	MAYARA THAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742854	MAYRA DEPIZOL SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743121	MELISSA KERLLY FELISBINO ADAMS	Ampla Concorrência
20260851183	MICHAEL DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260850036	MICHELE DA SILVA PORTES	Ampla Concorrência
20260850781	MICHELE DO ROCIO PIRES	Ampla Concorrência
20260743810	MICHELE DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849294	MICHELI CRISTINA TOMKIEL	Ampla Concorrência
20260848100	MICHELI DE LIMA BODZIAK	Ampla Concorrência
20260742593	MICHELLI CRISTINA BUZZI	Ampla Concorrência
20260744622	MIGUEL DO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851486	MIGUEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847099	MILENA ANTUNES MARÇAL	Ampla Concorrência
20260745944	MILLENA SERAFIM DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260850218	MIRELLA VIESE COELHO	Ampla Concorrência
20260743813	MIRIAM PIETROSKI	Ampla Concorrência
20260848679	MIRIAN SCHMITZ GERMINIANI	Ampla Concorrência
20260850383	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
20260743648	MONALIZA WINHESKI FLORENCIO	Ampla Concorrência
20260742965	MONETIELE MORAES CARVALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742557	MONIQUE OHANA VIANA CABRAL	Ampla Concorrência
20260745473	MONIQUE SILVA HENRIQUE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849269	MURILO JOSE DA COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743175	MYCHELLY SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743416	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Ampla Concorrência
20260852144	MYLLENE CARLETTI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745248	NADINI MIRANDA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260852054	NAIAN RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851359	NAIARA DE FÁTIMA GONÇALVES PORTELLA DE VARGAS	Ampla Concorrência
20260742744	NAIGELY PATRÍCIA SANTOS	Ampla Concorrência
20260847520	NAOMI NAARA ALONSO DO PRADO	Ampla Concorrência
20260849892	NATALI CORDEIRO MOROTTI	Ampla Concorrência
20260743204	NATALI MARCELI FERREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
20260846151	NATALI NAYARA POLETI	Ampla Concorrência
20260850757	NATÁLIA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
20260847290	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742566	NATÁLIA MIRANDA BORBA	Ampla Concorrência
20260848867	NATÁLIA SUELEN FERREIRA BASSO	Ampla Concorrência
20260849935	NATALIA TRAVASSOS DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260743111	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	Ampla Concorrência
20260743364	NATALLY CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743733	NATAN GONCALVES ROSA	Ampla Concorrência
20260742938	NATAN SIGFRIED SIMONI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846335	NATASHA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745083	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	Ampla Concorrência
20260743503	NATHÁLIA MARTINS DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260745820	NATHÁLIA MAYÃ SILVA DE OLIVEIRA LINDBECK	Afrodescendente
20260744112	NATHALY BARROZO NEVES	Ampla Concorrência
20260743357	NATHALY DOS SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
20260745675	NATHALY LUISA FERRARI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850133	NATHALYA CONDE MACHADO	Ampla Concorrência
20260846096	NATHAN DOS SANTOS LEARES	Ampla Concorrência
20260851368	NATHAN ROBERTO TINOCO	Ampla Concorrência
20260850829	NAYARA PADIA GONÇALVES	Ampla Concorrência

20260742246	NAYARA SANTOS PINTO	Ampla Concorrência
20260743665	NEILA DO ROSARIO BERTOLINI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848485	NEIVA DOS REIS	Ampla Concorrência
20260847132	NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846063	NELSON VARGAS	Ampla Concorrência
20260852172	NICHOLAS ARTHUR LUDWIG DE MELO	Ampla Concorrência
20260742720	NICKOLAS YAN DOS SANTOS FELICIANO	Ampla Concorrência
20260742552	NICOLAS ANDRIOLI DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260848971	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849531	NICOLAS MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência
20260851640	NICOLAS SAVI SIDOR	Ampla Concorrência
20260846560	NICOLE CHRISOSTOMO ALVES	Ampla Concorrência
20260744166	NICOLE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
20260745239	NICOLE GABRIELE MIRANDA LOBATO	Ampla Concorrência
20260847303	NICOLE OSTAPECHEM MARTINS POLICARPO	Ampla Concorrência
20260852336	NICOLE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850566	NICOLE STRAUBE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847230	NICOLLY DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
20260745301	NICOLY AMORIM PURKOT	Ampla Concorrência
20260745065	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
20260847916	NUBIA ALVES SANTOS GONDAKI	Ampla Concorrência
20260849642	NYCOLLE STEPHANI CORDEIRO DE LIMA SANTANA	Ampla Concorrência
20260743456	OBERDAN ANTHONY FILETI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742645	ODAÍSA DE SOUZA DIAS MEIRA	Ampla Concorrência
20260852625	ODEMAR BRAZ SANTANA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848665	ORLEI CEZAR JANTARA	Ampla Concorrência
20260849922	OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
20260846829	OTAVIO SANTOS NETO	Ampla Concorrência
20260744633	OTÁVIO VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847806	PABLO LUIZ DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260851768	PAMELA LUIZA DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência
20260742695	PAMELA MARCELA MARTINS DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260742620	PÂMELA ROSA	Ampla Concorrência
20260848856	PÂMELLA FERNANDA TEDESKI CRESPILHO	Ampla Concorrência
20260744445	PAMELLA PRISCILA DO AMARAL ANTUNES	Ampla Concorrência
20260742811	PATRICIA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260850059	PATRICIA FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
20260852648	PATRÍCIA GONÇALVES SOTTOMAIOR	Ampla Concorrência
20260744654	PATRÍCIA KELY CARRANO JONSON NUNES	Ampla Concorrência
20260851826	PATRÍCIA MARQUETE BATISTA ALVES	Ampla Concorrência
20260851610	PATRICIA PERES	Ampla Concorrência
20260743886	PATRICIA REIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848544	PATRÍCIA ROBERTA BONOLI	Ampla Concorrência
20260742955	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744885	PATRICK ALLAN SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260745723	PATRICK SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260847413	PAULA CAROLINE VIDAL	Ampla Concorrência
20260745696	PAULA CRISTINA CORREA	Ampla Concorrência
20260852014	PAULA POHLMANN DA ROSA	Ampla Concorrência
20260850667	PAULINE DA SILVA SANTOS D AVILA MAIA	Ampla Concorrência
20260851459	PAULO ACÁCIO MARRA FILHO	Ampla Concorrência
20260852244	PAULO EDUARDO PAZOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846370	PAULO HENRIQUE CORREA DE MELLO	Ampla Concorrência
20260851340	PAULO HENRIQUE DE MELLO DA SILVA	Afrodescendente
20260744293	PAULO RICARDO CALDI	Ampla Concorrência
20260847105	PEDRO AUGUSTO SILVA VILARINHO	Ampla Concorrência
20260848894	PEDRO DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260849199	PEDRO FERRARI FRANÇA	Ampla Concorrência
20260742542	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	Ampla Concorrência
20260852439	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE BONA	Ampla Concorrência
20260848904	PEDRO HENRIQUE VEIGA	Ampla Concorrência
20260851570	PEDRO JOSE RITA FILHO	Ampla Concorrência
20260744351	PEDRO TADASHI KANDO BALABEM	Ampla Concorrência
20260745126	PEDRO VIANA NETTO	Ampla Concorrência
20260848016	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	Ampla Concorrência
20260742315	POLIANA SILVESTRINI ZANINI LOPES	Ampla Concorrência
20260848706	POLYANA ROBERTA LACERDA DE FREITAS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745872	PRICILA MASSULLO SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260848999	PRISCILA ANDRESSA	Ampla Concorrência
20260744435	PRISCILA FERREIRA CAMPOS	Ampla Concorrência
20260852746	PRISCILA LUZIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850995	PRISCILA NASCIMENTO DE BRITO	Ampla Concorrência
20260742741	PRISCILA RIBEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
20260743897	PRISCILA WOLFF	Ampla Concorrência
20260742397	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	Ampla Concorrência
20260742286	QUEILA CAROLINE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743977	RAFAEL ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência
20260744063	RAFAEL FERNANDES DAL PRA	Ampla Concorrência
20260852673	RAFAEL FERNANDO KOSSIN	Ampla Concorrência
20260850708	RAFAEL RODRIGUES DAMASCENO	Ampla Concorrência
20260849439	RAFAEL ROSENTHAL SQUARCIO	Ampla Concorrência
20260846294	RAFAELA DA CRUZ NECKEL	Ampla Concorrência
20260848360	RAFAELA DE PAULA MACIEL PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260744968	RAFAELA GONÇALVES PEREIRA RAMOS	Afrodescendente
20260852759	RAFAELA MARTINS CEZAR	Ampla Concorrência
20260851666	RAFAELE LEITE MACHADO	Ampla Concorrência
20260850693	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	Ampla Concorrência
20260852530	RAFAELLA KOPP	Ampla Concorrência
20260847580	RAFAELLA MIRANDA DIAS	Ampla Concorrência

20260742693	RAFAELLA SANT ANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744409	RAMILE ALVES NOGUEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260848347	RAPHAEL AUGUSTO DORIS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745116	RAQUEL FIDELIS SILVERIO	Ampla Concorrência
20260742132	RAQUEL KOHNLEIN RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745228	RAUL ANDRE DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260847261	RAUL GABRIEL PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742481	RAYRA GABRIELLY RODRIGUES CARDOSO SERAFIM	Ampla Concorrência
20260847939	RAYSA MAYRA ORTIZ	Ampla Concorrência
20260744086	RAYSSA MATHIAS MARCELO	Ampla Concorrência
20260744290	REGINA CRISTINA GUEDES	Ampla Concorrência
20260851334	REGINA SIMOES CHAVES	Ampla Concorrência
20260743554	REJANE MONTEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
20260849627	REJANE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849341	RENAN CARLOS MORALES	Ampla Concorrência
20260744589	RENAN MACHADO JANUARIO	Ampla Concorrência
20260851468	RENATA APARECIDA DINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852346	RENATA MARTINS NASCIMENTO VILLATORE	Ampla Concorrência
20260742579	RENATA OKAGIMA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260850050	RENATA PIRES MARTINS	Ampla Concorrência
20260851976	RENATA VEIGA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848171	RENATA VENANCIO BRANCO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850385	RENATO CAMILO DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260852571	RENATO MAXIMIANO	Ampla Concorrência
20260849146	RENYERI JOYENE HESS	Ampla Concorrência
20260743616	RHAYANE DA CRUZ MACHADO	Ampla Concorrência
20260742203	RIASNI RAUANE RAUEN	Ampla Concorrência
20260851450	RICARDO GOMES PASSOS	Ampla Concorrência
20260847818	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852680	RICARDO QUINTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851257	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850203	RITA DE CÁSSIA APARECIDA GERVICKAS	Ampla Concorrência
20260744533	ROBERT LUIS CORLLECTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260846631	ROBERT RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847607	ROBERTA CRISTINA SANTANA	Ampla Concorrência
20260852399	ROBERTA DE CASSIA BENTES AFOLTER	Ampla Concorrência
20260744703	ROBERTO BORGES NUNES	Ampla Concorrência
20260742455	ROBERTO MIRANDA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260745362	RODRIGO DA LUZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260849443	RODRIGO DE LIMA FONSECA	Ampla Concorrência
20260743945	RODRIGO DE OLIVEIRA CORREIA	Ampla Concorrência
20260742697	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851753	RODRIGO FRAGONA GALDINO	Ampla Concorrência
20260849475	RODRIGO OTAVIO GOMES	Ampla Concorrência
20260852143	RODRIGO VALASKI HEGER	Ampla Concorrência
20260744303	ROMEU RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260852791	ROMILO ARAUJO PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742172	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260743432	ROSA INÊS DA SILVA KLAMAS	Ampla Concorrência
20260743670	ROSANA DE SOUZA FRANCISCO	Ampla Concorrência
20260846267	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849063	ROSANE ANGÉLICO	Ampla Concorrência
20260847962	ROSANGELA CARDOSO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744937	ROSELI ROZENO DE SOUZA	Afrodescendente
20260742892	ROSELI SAKAGUTI	Ampla Concorrência
20260744338	ROSEMERE RAMOS BERNARDI	Ampla Concorrência
20260851488	ROSENY DO CARMO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848756	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20260742314	ROSICLER IACHINSKI	Ampla Concorrência
20260846887	ROSILAINE VINHARSKI	Ampla Concorrência
20260850084	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	Ampla Concorrência
20260742401	RUAN MATHEUS DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20260745878	RUBIA PINHEIRO REGO	Afrodescendente
20260847863	RUTE LISBOA PAIFA	Afrodescendente
20260851662	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	Ampla Concorrência
20260852770	RYAN VINÍCIUS DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
20260743538	SABRINA DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
20260848985	SABRINA LEÃO STEMPOSKI	Ampla Concorrência
20260743022	SABRINA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850567	SABRINA SCZCEPANIAK	Ampla Concorrência
20260850107	SABRINA T P SERRONE	Ampla Concorrência
20260852055	SALOMÃO JUSTEN VEIGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852623	SAMANTHA ROSA DA SILVA CRUZ	Afrodescendente
20260847166	SAMARA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
20260847437	SAMUEL CORDEIRO MENDES	Afrodescendente
20260744674	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260852090	SANDRA MALIZE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850517	SANDRA MARA COSTA	Ampla Concorrência
20260849176	SANDRA ROBERTA KERSTIKE ALVES	Ampla Concorrência
20260847289	SANDRIELLEN AMORIM PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744526	SARA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
20260847036	SARA VITÓRIA CAMARGO BRAGA PUPO	Ampla Concorrência
20260745184	SARAH GONÇALVES ARDIGO	Ampla Concorrência
20260849106	SARAH MENDES VIDAL	Ampla Concorrência
20260852061	SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES	Ampla Concorrência
20260742694	SEBASTIAO ADELIO ALVES PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743795	SÉRGIO JOSÉ MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260847279	SERGIO RICARDO ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742167	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência

20260847942	SHEILA SOARES MOTA	Afrodescendente
20260848254	SIDNEY ANTONIO DAVID	Ampla Concorrência
20260848240	SILLAS NEVES VIEGAS	Ampla Concorrência
20260742815	SILMARA BATISTA	Ampla Concorrência
20260744854	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
20260745793	SILVANA APARECIDA PRESTES	Ampla Concorrência
20260851096	SILVANA CASAGRANDE SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260846390	SILVANA ELLI	Ampla Concorrência
20260846614	SILVIA COLLODEL	Ampla Concorrência
20260742454	SILVIA MARIA PASCOA	Ampla Concorrência
20260851542	SIMONE FATIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743444	SOELI DE OLIVEIRA TRINDADE	Ampla Concorrência
20260852762	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
20260744092	SORAYA GASONI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743997	STEPHANY DE SOUZA SZYMANSKI RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850339	STEVEN ROBSON DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851912	SUELEN CRISTINE BONFIM	Ampla Concorrência
20260851653	SUELEN CRISTINE VIANA AFONSO	Ampla Concorrência
20260846038	SUELEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850377	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	Ampla Concorrência
20260846520	SUZAN PAOLA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849533	TAILA LAITHIELLY DE RAMOS	Ampla Concorrência
20260851146	TAINARA CRISTINA BASÁGLIA GOES	Ampla Concorrência
20260847927	TAIS CRISTINA MARTINS	Ampla Concorrência
20260743184	TAISE DANIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846419	TALISSA DINIZ MOLINARI	Ampla Concorrência
20260742152	TALITA CAROLINE SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260745136	TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260744781	TALITHA MEIRA PALLARO	Ampla Concorrência
20260846775	TAMARIS DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742375	TAMIELE CAMILA PRESTES	Ampla Concorrência
20260852278	TAMIRES DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência
20260745648	TAMIRES MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260847113	TAMIRIZ HELOISA CECCON SANTOS	Ampla Concorrência
20260743307	TATIANA DE OLIVEIRA GIL	Ampla Concorrência
20260850890	TATIANA SCREMIN DE PAULA	Ampla Concorrência
20260744315	TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
20260851516	TATIANE MARIA PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
20260744245	TAVANE DE ALMEIDA MANOEL	Ampla Concorrência
20260743280	TAYANE KAUANE ADRIANO CACILHA	Ampla Concorrência
20260848862	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260849544	THAIS APARECIDA RINALDIN	Ampla Concorrência
20260846393	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743043	THAÍS PEREIRA FREIRE	Ampla Concorrência
20260848501	THAÍS ROCHA DE FREITAS COLAÇO	Ampla Concorrência
20260851942	THAISA FERREIRA AMARAL	Ampla Concorrência
20260852522	THAISA NICOLE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745919	THAISA SANTANA DIAS	Ampla Concorrência
20260743647	THAIZA MARTINS DE ALENCAR	Ampla Concorrência
20260742098	THALIANNE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743654	THALITA GABRIELE MACHADO PINTO	Ampla Concorrência
20260743329	THAMIRES NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
20260850685	THAYNÁ DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742883	THAYNÁ ZELA XAVIER	Ampla Concorrência
20260744171	THAYNAH CAROLINE TIZONI CARDOZO	Ampla Concorrência
20260847959	THAYNNA MIRANDA LANDUCCI	Ampla Concorrência
20260848855	THAYSA KFIATKOSKI PADILHA	Ampla Concorrência
20260745960	THAYSE FIGURSKI DE MATOS	Ampla Concorrência
20260846972	THIAGO COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744283	THIAGO COSTA CORDEIRO FILHO	Ampla Concorrência
20260742361	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	Ampla Concorrência
20260743629	THIAGO DA SILVA VIRISSIMO	Ampla Concorrência
20260743343	THIAGO GOMES LUIZ NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851240	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847902	THIAGO JANUARIO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260850147	TIAGO DA LUZ PORTELA	Ampla Concorrência
20260744273	TIAGO HENRIQUE TABORDA STASSUN	Ampla Concorrência
20260852437	TIAGO LAGOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850785	TIAGO RODRIGUES LASKA ROSA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260744932	TOMÁS ANTONIO MIGUEL FALCÃO	Ampla Concorrência
20260848552	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
20260742647	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	Ampla Concorrência
20260852369	VALDIR APARECIDO RODRIGUES DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260849054	VALERIA CRISTINA MARTINI	Ampla Concorrência
20260745572	VALQUÍRIA COUTO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260848146	VALQUIRIA PEREIRA PETERS GURSKI	Ampla Concorrência
20260742346	VANDERLEIA BENTO BRUM	Ampla Concorrência
20260745701	VANESSA CRISTINE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850267	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851747	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	Ampla Concorrência
20260744834	VANESSA LOYANNE MIRANDA SARAIVA	Ampla Concorrência
20260848133	VANESSA OLIVEIRA PEREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260850452	VÂNIA CRISTINA TOLEDO BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20260742527	VERA MIRETZKI	Ampla Concorrência
20260852041	VERONICA MARODIM MARQUES	Ampla Concorrência
20260850867	VICTOR EMANUEL DE LIMA MENDES	Ampla Concorrência
20260850651	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851751	VICTOR FILIPPE BOCHILOF	Ampla Concorrência
20260849514	VICTOR GABRIEL SABINO DA SILVA	Ampla Concorrência

20260850495	VICTOR HENRIQUE BEZERRA VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846763	VICTOR HUGO CUNICO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851328	VICTOR HUGO DA SILVA CUSTÓDIA	Ampla Concorrência
20260852756	VICTOR LUIZ PEREIRA TRANCOSO	Ampla Concorrência
20260742813	VICTOR STOER BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20260745178	VICTÓRIA ANGELLES DE OLIVEIRA VELOZO	Ampla Concorrência
20260846592	VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744778	VICTORIA PAIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851787	VINÍCIUS EMANUEL DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20260851512	VINICIUS MATIELO SANTIAGO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851252	VINICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	Ampla Concorrência
20260744888	VITOR GABRIEL BUENO	Ampla Concorrência
20260851113	VITOR HENRIQUE ALVES DIAS	Ampla Concorrência
20260744929	VITOR HENRIQUE LEVISKI LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743891	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	Ampla Concorrência
20260852611	VITOR HUGO ZILLI	Ampla Concorrência
20260742591	VITÓRIA ALINE SANTANA RIOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744226	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260744959	VITORIA MEL KOPPEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852035	VIVIAN ELIZABETH LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850240	VIVIANE AMORIM	Ampla Concorrência
20260848949	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
20260744136	VIVIANE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851727	VIVIANE FRAGONA GALDINO	Ampla Concorrência
20260846386	VIVIANE WALZ	Ampla Concorrência
20260744835	VIVIANE ZIOJLO LEAL	Ampla Concorrência
20260852113	WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846169	WALÉRIA KAVA FRIGERI	Ampla Concorrência
20260850874	WANESSA CRISTINA LIVIERI	Ampla Concorrência
20260852006	WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI	Ampla Concorrência
20260849789	WELLEVER FRANÇA PINTO	Ampla Concorrência
20260847579	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260742598	WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850585	WELLINGTON BORBA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743207	WELLINGTON DE BONFIM	Ampla Concorrência
20260846284	WELLITON CORDEIRO PIRES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847921	WESLEY FELIPE SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744379	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743443	WESLEY JOSÉ CUNHA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260850280	WESLEY SERAFIM DA SILVA RAGASSON	Ampla Concorrência
20260851837	WESLLEY SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
20260852033	WILIAN GABRIEL	Ampla Concorrência
20260847067	WILIAN SCHUTA	Ampla Concorrência
20260851249	WILLIAN COSTA	Ampla Concorrência
20260847699	WILLIAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743258	YARA CRISTINA HAMMES	Ampla Concorrência
20260846223	YASMIM LOPES SILVA	Afrodescendente
20260744965	YASMIM MALHERBI ANSELMO	Ampla Concorrência
20260742116	YASMIN FERREIRA CABRINI	Ampla Concorrência
20260744219	YASMIN GABRIELLY MARCONDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851938	YASMIN KLEIN SILVA	Ampla Concorrência
20260745375	YASMIN MORATO WOLSKI	Ampla Concorrência
20260742358	YASMIN RODRIGUES MISSAGLIA SANTOS	Ampla Concorrência
20260846165	YASMIN VITORIA RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
20260847669	YASMINE CAROLINE SCHEFFER PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846646	YURI FAUSTINO SCHMIDT	Ampla Concorrência
20260846977	ZAIRA BRAGA DE SOUZA	Afrodescendente
20260742131	ZELINDA SANTANA DA SILVA DE ALCÂNTARA GOTARDO	Ampla Concorrência
20260743336	ZILMARY ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência
	8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848720	ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852007	ACACIO SOARES JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850103	ADILCIANE RAFAELE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745673	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260852440	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA MENDES	Ampla Concorrência
20260743947	ADRIANA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20260846881	ADRIANA CORREIA	Ampla Concorrência
20260742723	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848554	ADRIANA CRISTINA MARIANO	Ampla Concorrência
20260849073	ADRIANA DA COSTA PEREIRA TOZETTO	Ampla Concorrência
20260851159	ADRIANA DE OLIVEIRA MARINHO	Ampla Concorrência
20260745200	ADRIANA DOMINGUES FERREIRA WOLFF	Ampla Concorrência
20260849231	ADRIANA SAAD DE FREITAS PASSOS	Ampla Concorrência
20260743735	ADRIANA VIEIRA ALBERES	Ampla Concorrência
20260849991	ADRIANE BENITES MENDES	Ampla Concorrência
20260744542	ADRIANE RODRIGUES IZOLANI LOPES	Ampla Concorrência
20260744003	ADRIELE VALDETE MACHADO	Ampla Concorrência
20260848757	AGATHA DE LOURDES JANUARIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851497	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	Ampla Concorrência
20260745225	ALCIMEIRE LEAL FAUSTINO	Ampla Concorrência
20260846236	ALESSANDRA APARECIDA MENDES	Ampla Concorrência
20260848852	ALESSANDRA DA COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744523	ALESSANDRA DE ARAÚJO MALAGI MESQUITA	Ampla Concorrência
20260745458	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Afrodescendente
20260848108	ALESSANDRA SANCHES SHIMODA	Ampla Concorrência
20260848119	ALEXANDRE DOUGLAS MARTINS	Ampla Concorrência
20260851221	ALEXANDRO DOS SANTOS DUARTE	Ampla Concorrência
20260742003	ALEXIA FAVA GARCIA	Ampla Concorrência

20260850451	ALEXSSANDRA DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260742966	ALINE BUENO CORREA	Ampla Concorrência
20260850871	ALINE CAROLINA CAMARGO JUSTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848113	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	Afrodescendente
20260847350	ALINE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745594	ALINE DOMINGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848399	ALINE HEVELIM PRESTES DOS SANTOS CARDOSO	Afrodescendente
20260850540	ALINE PADILHA GARCIA	Ampla Concorrência
20260851394	ALINE RAMOS ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745946	ALINE VANDERLEIA BATISTA	Ampla Concorrência
20260849365	ALINI NATALY DE SOUZA ELEUTERIO	Ampla Concorrência
20260744636	ALLANA RIBEIRO DO ROSÁRIO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260745763	AMANDA CAROLAYNE MATHIAS PEREIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
20260850568	AMANDA CAROLINE DA VEIGA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846367	AMANDA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742838	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	Ampla Concorrência
20260846620	AMANDA CRISTINE DOS SANTOS DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260851864	AMANDA LUISA DE ALMEIDA E SILVA MENESES	Ampla Concorrência
20260852289	AMANDA MEIRA DOS SANTOS DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260851225	AMANDA ZANONI	Ampla Concorrência
20260743468	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852056	ANA ANGÉLICA CASUBEK	Ampla Concorrência
20260743074	ANA CAROLINA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260851657	ANA CAROLINA RAMOS PACHOLEK	Ampla Concorrência
20260852142	ANA CAROLINA WOYCIECHOWSKI MULLER	Ampla Concorrência
20260743765	ANA CHRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744510	ANA CLARA MIRANDA PONTES	Ampla Concorrência
20260744262	ANA CLAUDIA ALVES	Ampla Concorrência
20260742934	ANA CLAUDIA CORREIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851994	ANA CLAUDIA DAS DORES	Ampla Concorrência
20260847415	ANA CLAUDIA FRANCISCO RITA	Ampla Concorrência
20260851780	ANA CLAUDIA JUBAINSKI CARDOSO	Ampla Concorrência
20260742653	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260850247	ANA CLAUDIA PRECE DE PAULA	Ampla Concorrência
20260848557	ANA CRISTINA ELIAS	Ampla Concorrência
20260744254	ANA CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850398	ANA FERREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260850758	ANA JULIA DA SILVA MATUCHESKI	Ampla Concorrência
20260745765	ANA JÚLIA SOUZA SOARES	Ampla Concorrência
20260744612	ANA KAREN NETO REBELO	Ampla Concorrência
20260742529	ANA LUCILA STROKA	Ampla Concorrência
20260848176	ANA LUIZA DO CARMO CASSILHA	Ampla Concorrência
20260743273	ANA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849334	ANA PAULA BERNARDO PINTO	Ampla Concorrência
20260745562	ANA PAULA BRANDÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847640	ANA PAULA BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744457	ANA PAULA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
20260850616	ANA PAULA GONÇALVES ALVES CORREIA	Ampla Concorrência
20260850117	ANA PAULA GRIGORINI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742347	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260846091	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA ROMERO	Ampla Concorrência
20260742047	ANA PAULA PERES	Ampla Concorrência
20260852564	ANA PAULA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743080	ANA PAULA ROSA	Ampla Concorrência
20260744117	ANA PAULA SOARES	Ampla Concorrência
20260743953	ANA PAULA VIANA COSTA	Ampla Concorrência
20260745916	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260852534	ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850270	ANADIR CANDIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745042	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852736	ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN	Ampla Concorrência
20260849400	ANDRÉ ALVES FIAMETTI FEO	Ampla Concorrência
20260846905	ANDREA ANDRIOLI GONCALVES DOS REIS	Ampla Concorrência
20260849826	ANDREA COSTA CAMARGO	Ampla Concorrência
20260851930	ANDREA CRISTINA GRACIANO	Ampla Concorrência
20260847212	ANDREIA COSTA LAUTEMAN	Ampla Concorrência
20260848033	ANDREIA CRISTINA BARBOSA GIBSON	Ampla Concorrência
20260743262	ANDREIA CRISTINA DA CRUZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847968	ANDREIA FELIPE LEITE PEREIRA SOARES	Ampla Concorrência
20260847945	ANDREIA RICETO VIEIRA COSTA	Ampla Concorrência
20260846260	ANDRÉIA SOMERA	Ampla Concorrência
20260850837	ANDRESSA CRISTINA MARCHI	Ampla Concorrência
20260849680	ANDRESSA LIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745615	ANDRESSA NUNES BRITES	Ampla Concorrência
20260849181	ANDRESSA RIBEIRO COUTINHO	Ampla Concorrência
20260744027	ANDREZA DE SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência
20260742592	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846689	ANDRIELE CAROLAINE DA CRUZ ELEOTERIO	Ampla Concorrência
20260846746	ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA FARINHAS	Ampla Concorrência
20260745298	ANDRIELI DE OLIVEIRA ALBINO VELLOZO	Ampla Concorrência
20260846894	ANELIZE MACAN MACHADO	Ampla Concorrência
20260743944	ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA	Ampla Concorrência
20260850792	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742412	ANGÉLICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	Ampla Concorrência
20260742360	ANGÉLICA MARTINS STANIZKE	Ampla Concorrência
20260743380	ANGELICA RIBEIRO VOTRI PALMIERI	Ampla Concorrência
20260851946	ANGELINA FELIX ALVES	Ampla Concorrência
20260852236	ANGELINA GONÇALVES VEIGA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850189	ANGELITA NATALINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260846833	ANGELITA ROMANHUK	Ampla Concorrência
20260743154	ANNA PAULA OVERNEI	Ampla Concorrência
20260850098	ANNE CAROLINE ROCHA DE POLI	Ampla Concorrência
20260851632	ANTHONY DE LIMA BEZERRA	Ampla Concorrência
20260744300	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	Ampla Concorrência
20260846731	ANTONIO LUIZ LADA	Ampla Concorrência
20260849096	ANYLISE CORREIA	Ampla Concorrência
20260849003	APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260742064	ARIANE APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260743514	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260846473	ARIELI ALVES PIOLI	Ampla Concorrência
20260849088	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851803	ARYANE MARRYELLE ARAUJO ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
20260851582	AURELIO COUTINHO	Ampla Concorrência
20260847116	BARBARA CANDIDO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260743678	BARBARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744192	BARBARA CRISTIANE DA SILVA COUTO	Ampla Concorrência
20260850603	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	Ampla Concorrência
20260852599	BEATRIZ LUANE DOMINGOS DE BONA CORREIA	Ampla Concorrência
20260846994	BEATRIZ PIVATO MENDES DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260850980	BEATRIZ SAMARA IBRAHIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743237	BIANCA CAROLINA SILVA LEITE	Ampla Concorrência
20260849328	BIANCA CRISTINA CONSTANTINO GONÇALVES DELFINO	Ampla Concorrência
20260849913	BIANCA DE CARVALHO ARANTES	Ampla Concorrência
20260848534	BIANCA GABRIELLY CORRÊA LEMOS	Ampla Concorrência
20260849634	BRAIAN ALEF GODOI SILVA	Ampla Concorrência
20260851777	BRENDA CAVALHEIROS DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260851398	BRENDA ELIS CHAGAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849844	BRUNA ARISSANA MARQUES	Ampla Concorrência
20260742159	BRUNA DEMBISKI GONCALVES	Ampla Concorrência
20260744864	BRUNA HECKLER	Ampla Concorrência
20260744042	BRUNA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847031	BRUNA REGINA DE CAMARGO BRAGA PUPO	Ampla Concorrência
20260851874	BRUNO DA SILVA DAVILA	Ampla Concorrência
20260742026	CAMILA AMARAL	Ampla Concorrência
20260744627	CAMILA APARECIDA JORDAO	Ampla Concorrência
20260745054	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
20260742350	CAMILA CEZAR COSTA	Ampla Concorrência
20260851798	CAMILA CRISTINA MOREIRA MENDES	Ampla Concorrência
20260852169	CAMILA DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260745687	CAMILA DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
20260745493	CAMILA LOPES BARBOZA NUNES	Ampla Concorrência
20260744955	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	Ampla Concorrência
20260849828	CARELYN APARECIDA DE FREITAS ROSA	Ampla Concorrência
20260745983	CARLA CAROLINE DOS REIS DE BARROS	Ampla Concorrência
20260744022	CARLA FRANCISCO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260846528	CARLA MARIA DA COSTA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847198	CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851473	CAROLINE APARECIDA DA CRUZ VIEIRA	Ampla Concorrência
20260849011	CAROLINE CRISTINA MORAIS MADEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847522	CAROLINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851434	CAROLINE FERREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847904	CAROLINE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742546	CASSIA MARIA MANOEL LIMA	Ampla Concorrência
20260847488	CATHERINE EMANUELLE KRASSULJA	Ampla Concorrência
20260851732	CATIA D R DOS SANTOS CHACARSKI	Ampla Concorrência
20260852477	CÁTIA ROBERTA SEVERGNINI SILVA	Ampla Concorrência
20260744598	CATIANE BORGES ALVES	Ampla Concorrência
20260845991	CECILIA ALVES DA SILVA BANQUES	Ampla Concorrência
20260851129	CELIA APARECIDA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
20260849234	CÉLIA RUSSE DE MELO	Ampla Concorrência
20260742637	CESAR AUGUSTO KUNDLATSCH	Ampla Concorrência
20260847551	CHAIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260847575	CHANE APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
20260745418	CHARLENE PEDROZO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848157	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
20260852734	CINTIA DE LIMA IRAN	Ampla Concorrência
20260848930	CINTIA DO ROCIO SANTOS FLORIANO	Ampla Concorrência
20260850856	CITAEN FONINI BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20260742068	CLARA GUIMARÃES MARTINS	Ampla Concorrência
20260846967	CLARA KATSUE DOS SANTOS TAGUCHI	Ampla Concorrência
20260743054	CLAUDETE DO ROSARIO PIRES	Ampla Concorrência
20260742793	CLAUDETE PAVLAK	Ampla Concorrência
20260851007	CLAUDIA APARECIDA LAZAROTTO DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260744302	CLAUDIA CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
20260744552	CLÁUDIA NAYRA LIRA NAUPARI	Ampla Concorrência
20260846351	CLAUDIA SEMFLE FERNANDES	Afrodescendente
20260745167	CLAUDIENNE NITSCHE BENEDICTO	Ampla Concorrência
20260742564	CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848325	CLAUDINEIA ROCIO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260851638	CLAUDINETE SMANGOZESKI	Ampla Concorrência
20260848017	CLEIDE MARIA MARTINS NEVES RICARDO	Ampla Concorrência
20260744924	CLEONICE MELO MACEDO	Ampla Concorrência
20260851650	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850120	CRISTIAN RICARDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744006	CRISTIANA ALVES CANDIDO	Ampla Concorrência
20260744693	CRISTIANA APARECIDA ALVES DA SOUZA	Ampla Concorrência
20260742686	CRISTIANE BUENO CHAVES	Ampla Concorrência
20260744652	CRISTIANE DE LIMA CARDOSO	Ampla Concorrência

20260744009	CRISTIANE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260745147	CRISTIANE DO VALLE FEITOZA	Ampla Concorrência
20260745447	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745693	CRISTIANE HUBSCH	Ampla Concorrência
20260848220	CRISTIANE N MOURA LIMA	Ampla Concorrência
20260847474	CRISTIANE VAZ TOSATTI	Ampla Concorrência
20260846332	CRISTIELLEM CORREIA DOVE	Ampla Concorrência
20260850437	CRISTINI CAMARGO MACHADO	Ampla Concorrência
20260744019	DAIANA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742467	DAIANA SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260744506	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260847862	DAIANE CRISTINE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743837	DAIANE KEITY DORNELAS	Ampla Concorrência
20260744532	DAIANER APARECIDA SANTANA PINTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260850262	DALILA ISABEL HOFMANN	Ampla Concorrência
20260849164	DANIELA BRIDAROLLI LUIS	Ampla Concorrência
20260743704	DANIELA DOS SANTOS CLAUDIANO CIRILO	Ampla Concorrência
20260848110	DANIELE ADRIANO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260743633	DANIELE ARCE CARVALHO PINTO	Ampla Concorrência
20260850640	DANIELE DOS SANTOS SEBASTIÃO	Ampla Concorrência
20260850806	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849984	DANIELE TERENCIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744954	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	Afrodescendente
20260744696	DANIELLI CRISTINE NEUMANN DA MAIA	Ampla Concorrência
20260743957	DANIELLY DE SOUZA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260744105	DANILO LIMA DE MORAIS	Ampla Concorrência
20260850574	DAUANA STHEFANY ROMÃO GLINSKI MARTINS	Ampla Concorrência
20260744252	DAVI ALVES DANTAS	Afrodescendente
20260847937	DAVI HIROSHI DE GOIS KAWAGUTI	Ampla Concorrência
20260852208	DAYANA DO ROCIO DA GRAÇA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742080	DAYANA ESTEVAO MOREIRA	Ampla Concorrência
20260742570	DAYANE GONÇALVES PADILHA	Ampla Concorrência
20260851293	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848514	DEBORA CORA ALVES IZAIAS	Ampla Concorrência
20260849285	DÉBORA CRISTINA VARELA	Ampla Concorrência
20260846873	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850783	DEBORA LEAL DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847245	DEBORA PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260847892	DEBORA SAMPAIO MODESTO	Ampla Concorrência
20260849105	DEISI FERNANDA NUNES FRANCO CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742767	DEIZE PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
20260741991	DELTON DOS SANTOS BANCKS	Ampla Concorrência
20260847011	DENILZA DO ROSARIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851506	DENIS DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744205	DENISE DOS SANTOS ANDRADE	Ampla Concorrência
20260852533	DENISE IRIODA SINHOCA PALOMO	Ampla Concorrência
20260850318	DENISE MOURA FAUSTO	Ampla Concorrência
20260849843	DENISE ROSCIO DOS SANTOS KRAINSKI	Ampla Concorrência
20260847001	DEVANILSON RODRIGUES DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260852180	DIANI WOLLNER COELHO	Ampla Concorrência
20260745555	DIONISIA BARCELOS PENICHE	Ampla Concorrência
20260848982	DIRCE FERNANDES MACHADO	Ampla Concorrência
20260742906	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260745977	DISAM BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848939	DULCINEIA CANDIDO SENA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850403	EDICLEIA APARECIDA MORAIS	Ampla Concorrência
20260742495	EDILAINE CRISTINA DE MEIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
20260850732	EDILEIA ALEXANDRE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850906	EDILENE GROLA	Ampla Concorrência
20260851041	EDILEUSA GARCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849978	EDIMARA BORGES DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
20260852749	EDINEIA APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
20260742138	EDINÉIA PEREIRA SILVA KRUGER	Ampla Concorrência
20260846230	EDUARDA CHRISTINA VEGILATO ZAYAT	Ampla Concorrência
20260845994	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850163	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260852760	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260742182	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20260848849	ELAINE CRISTINA LIMA	Ampla Concorrência
20260847707	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851453	ELAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847232	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	Ampla Concorrência
20260745308	ELAYNE CHRYSTINE PERSIO	Ampla Concorrência
20260744317	ELENICE MARIA ROSSUN	Ampla Concorrência
20260852060	ELENIR DOMINGAS FIOR	Ampla Concorrência
20260742700	ELESSANDRA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742714	ELIADMA JAMILA ALONSO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743869	ELIANA BUTIERI	Ampla Concorrência
20260851282	ELIANA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
20260851827	ELIANE FABRÍCIO	Ampla Concorrência
20260745636	ELIANE PATRICIA RAUBER	Ampla Concorrência
20260742973	ELIANE RASEIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
20260743066	ELIANE RODRIGUES CANETTI VICENTE	Ampla Concorrência
20260745758	ELIDIO DAVID DE LIMA	Ampla Concorrência
20260850074	ELIFELETE FARIAS PORTELLA MACENO	Ampla Concorrência
20260744643	ELIS CRISTINA ALVES CAMILO	Ampla Concorrência
20260745402	ELIS CRISTINA PAIXAO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850673	ELISABETE ALBINI PEREIRA BONAFINI	Ampla Concorrência
20260848915	ELISABETE DULLIUS	Ampla Concorrência

20260742931	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	Ampla Concorrência
20260852627	ELISETE MACHADO	Ampla Concorrência
20260742503	ELIZA EMELLIN MARTINS ROSINI	Afrodescendente
20260849848	ELIZA SCHUSTER DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260849959	ELIZABETH GONÇALVES ZELA	Ampla Concorrência
20260851108	ELIZANDRA CANDIDA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260847373	ELIZANGELA MODESTO DO CARMO	Ampla Concorrência
20260745141	ELIZIANE MARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851433	ELOINA DE OLIVEIRA EUZEBIO	Ampla Concorrência
20260847571	ELOISA APARECIDA STEFANUTO	Ampla Concorrência
20260851927	ELOISA BONFIM PEDROSO DE MORAES	Ampla Concorrência
20260851833	ELOIZA SCHREODER ANTUNES	Ampla Concorrência
20260847071	ELOIZE MARTINS VON MULLER	Ampla Concorrência
20260849227	EMANOEL DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260745291	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	Ampla Concorrência
20260743703	EMANUELE VITÓRIA DIOGO TWORECK	Ampla Concorrência
20260742525	EMANUELLE APARECIDA MACHADO SEDLAK	Ampla Concorrência
20260852578	EMILLY ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742706	EMILLY DAIANNY NASCIMENTO VIEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
20260849690	ENZO WILLIAM GUIDO	Ampla Concorrência
20260852057	ERALDO ALVES IZAIAS	Ampla Concorrência
20260745879	ERON REI CARDOSO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742456	ERONDINA APARECIDA CASTILHO	Ampla Concorrência
20260852224	EROS LUIS SILVERIO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260745102	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	Ampla Concorrência
20260742897	ESTER COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743477	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	Ampla Concorrência
20260849013	ETIENE NUNES DE MELO	Ampla Concorrência
20260850237	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850448	EULÁLIA MARIA DA SILVA NETA	Ampla Concorrência
20260742901	EUZANIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851635	EVELIM SAIURY REIS YAMADA	Ampla Concorrência
20260744849	EVELYN CRISTIAN BUENO	Ampla Concorrência
20260848251	EVELYN DE SOUZA PINTO	Ampla Concorrência
20260745894	EVERSON LUIS LIMA	Afrodescendente
20260846556	EVERTON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848021	FABIANA DINO KUBA ALBINI	Ampla Concorrência
20260849201	FABIANA FERRARI	Ampla Concorrência
20260743962	FABIANA PAZ DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260846779	FABIANE ALVES DO NASCIMENTO FERRAZ	Ampla Concorrência
20260744157	FABIO CRUZ MAIA	Ampla Concorrência
20260847479	FABIO SANTANA CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
20260851759	FABIOLA KIENEN DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260852643	FABIOLA TELEGINSKI PINTO	Ampla Concorrência
20260849261	FABRICIA CRISTINA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846074	FABYANNI CAVALCANTI DA SILVA FELIX	Ampla Concorrência
20260851625	FÁTIMA DO ROCIO LOPES MOREIRA	Ampla Concorrência
20260742290	FERNANDA ALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260846380	FERNANDA DE LARA HOEPFNER	Ampla Concorrência
20260742340	FERNANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745936	FERNANDA GABRIELA SCHENATZ	Ampla Concorrência
20260851454	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	Ampla Concorrência
20260851816	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	Ampla Concorrência
20260850357	FERNANDA LEMOS RIBEIRO AMARO	Ampla Concorrência
20260848464	FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260848361	FERNANDA PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744298	FERNANDA RODRIGUES MARCIANO	Ampla Concorrência
20260852073	FERNANDA SILVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260745868	FERNANDO EDUARDO BERTOLIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846420	FHAYGA DOMINGUES JUSTUS	Ampla Concorrência
20260743602	FLAVIA CEQUINEL MORAES MENDONÇA	Ampla Concorrência
20260744052	FLÁVIA PATRÍCIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744996	FLAVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260848147	FRANCIANE CARNEIRO PATRICIO	Ampla Concorrência
20260850046	FRANCIANE DE LIMA SANTANA	Ampla Concorrência
20260852403	FRANCIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744983	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849799	FRANCIELE DAIANA DA SILVA DE AMORIM	Ampla Concorrência
20260743331	FRANCIELE DE SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745923	FRANCIELE PRESTES	Afrodescendente
20260744037	FRANCIELE STEPHANI RIBEIRO GOBBI	Ampla Concorrência
20260742843	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260745683	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
20260744847	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	Ampla Concorrência
20260848600	FRANCIELLY DIAS DE SOUZA ROSINA	Ampla Concorrência
20260846957	FRANCISLAINE APARECIDA LARA	Ampla Concorrência
20260742096	GABRIEL BRUKMULLER SANTOS	Ampla Concorrência
20260743497	GABRIELA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260852527	GABRIELE ASCHWANDEN	Ampla Concorrência
20260744518	GABRIELE DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
20260745096	GABRIELLE DE LIMA POLIDORO	Ampla Concorrência
20260847821	GABRIELLE DE OLIVEIRA MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847080	GABRIELLY SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743039	GEDALVA CARDOZO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743379	GEZIANE ZELLA ALVES	Ampla Concorrência
20260852739	GILVANIA LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849459	GIOVANA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743896	GIOVANA ROSA DE PAULI	Ampla Concorrência
20260847724	GIOVANNA MACHADO	Ampla Concorrência

20260851115	GISELDA DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
20260851620	GISELE APARECIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742492	GISELE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850060	GISELE CRISTINA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260745013	GISELE DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260848205	GISELE DO PILAR SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260851565	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742756	GISELE MIANTTI BURNELO	Ampla Concorrência
20260851819	GISELE NUNES	Ampla Concorrência
20260849359	GISELLE ANDRIETTY DE MOURA NEVES	Ampla Concorrência
20260742345	GISELLE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744054	GISLAINE PAVONI LOBO	Ampla Concorrência
20260743936	GISLAINE PEREIRA TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742889	GISLAINE VELOSO FREIRE DA COSTA	Ampla Concorrência
20260743922	GISLAINE ZELLA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743914	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	Afrodescendente
20260745117	GIULYANE VITÓRIA ANTUNES GALDINO	Ampla Concorrência
20260847747	GIZELLE FERNANDES ALVES	Ampla Concorrência
20260849150	GLACI FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260852218	GLEICE KELLI MATTOSO BRASILIO	Ampla Concorrência
20260849876	GRACE KELLY DE SOUZA INÁCIO REZENDE	Ampla Concorrência
20260742832	GRACE KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742618	GRACIELI DESIDERIO ALVES	Ampla Concorrência
20260850026	GRAZIELA LABES	Ampla Concorrência
20260743055	GRAZIELE FARIA DE AZEVEDO LEOPOLDINO	Ampla Concorrência
20260849956	GREICE DE BARROS LEMOS ARAUJO	Ampla Concorrência
20260848298	GUILHERME EIGLMEIER BRITES	Ampla Concorrência
20260849966	GUILHERME JOSÉ PENCKAL	Ampla Concorrência
20260744182	GUILHERME LUAN GONCALVES	Ampla Concorrência
20260745744	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES CABRAL	Ampla Concorrência
20260852701	HELENA APARECIDA ROTHER	Ampla Concorrência
20260851026	HELENA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742051	HELENITA DE FÁTIMA ARAUJO	Ampla Concorrência
20260743376	HELLEN PEREIRA DE LIMA	Afrodescendente
20260743990	HELYTON LEONARDO DINO	Ampla Concorrência
20260852609	HEMILY SOARES RITER	Ampla Concorrência
20260847596	HIASMIN QUERINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743728	HUGO GUILHERME TAUBE	Ampla Concorrência
20260745691	HUMBERTO NUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846042	IEDA EMANOELINA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260852213	INES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745574	INGE MEINE KORSANKE	Ampla Concorrência
20260745007	INGRYD PONCZEK DO PRADO	Ampla Concorrência
20260846319	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850738	ISABEL CRISTINA VIEIRA GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851056	ISABELE CAROLINE FEITOSA LACERDA	Ampla Concorrência
20260849045	ISABELLA CHAPAVAL SANTOS	Ampla Concorrência
20260847867	ISABELLA DE MOURA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260742281	ISABELLE MOURA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742130	ISABELLE RENATA VENANCIO DE ABREU	Ampla Concorrência
20260743923	ISABELLE SPIEL GONÇALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260852074	ISAMARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849768	ISIS PAIANO	Ampla Concorrência
20260743123	IVANETE PEREIRA CARDOSO MAIA	Ampla Concorrência
20260745876	IVANETE TIAGO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851348	IVANI APARECIDA FABRI	Ampla Concorrência
20260851485	IVETE GARCIA PINTO	Ampla Concorrência
20260852672	IVONE TABORDA MARTINS	Ampla Concorrência
20260850106	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	Ampla Concorrência
20260851926	JACIANE CARVALHO PINTO	Ampla Concorrência
20260743708	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	Ampla Concorrência
20260743461	JAIRO LEONARDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742882	JAN JENNIFER DO ROCIO SANTOS MULLER	Ampla Concorrência
20260743152	JANAHINNA LENICE DOS SANTOS VIANA	Ampla Concorrência
20260849983	JANAINA FRANCIELLE DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260850043	JANAÍNA MOREIRA JESUS	Ampla Concorrência
20260742862	JANAYNA DIAS MASEIKA NEVES	Ampla Concorrência
20260745734	JANE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260852702	JANETE GOMES	Ampla Concorrência
20260848232	JANI SANTORO	Ampla Concorrência
20260742692	JANINE CONSTANTINO ISAIAS MARTINS	Ampla Concorrência
20260745920	JANITA CAROLINA BENTO	Ampla Concorrência
20260745508	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743190	JAQUELINE KOPETSKI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744681	JAQUELINE NOGUEIRA KUKLA	Ampla Concorrência
20260743835	JAQUELINE XAVIER PINTO	Ampla Concorrência
20260848372	JARDSON PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850086	JEAN CARLOS DA SILVA MARCHIORI CALADO	Ampla Concorrência
20260850580	JEANE KOPP	Ampla Concorrência
20260743637	JEANE MAYARA LOURENÇO MONTEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745324	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	Ampla Concorrência
20260846599	JESSICA APARECIDA MACARIO DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851109	JESSICA DA SILVA SIMÃO	Afrodescendente
20260742010	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS BAÍA	Ampla Concorrência
20260851397	JESSICA FERNANDES MOREIRA	Afrodescendente
20260847783	JÉSSICA INÁCIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742108	JÉSSICA LUZIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847798	JESSICA MACHADO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260849262	JESSICA MARA GEHRKE	Ampla Concorrência

20260745738	JESSICA MENDES DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260846007	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER	Ampla Concorrência
20260848210	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744185	JESSYCA HELOISA FERNANDES CARVALHO	Ampla Concorrência
20260742277	JESSYKA FREITAS LIMA SILVA	Ampla Concorrência
20260742594	JESSYKA MARTINS DOS SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
20260852309	JHENIFER ARRUDA	Ampla Concorrência
20260743761	JHENIPHER STEPHANY BIGNARDI NEVES	Ampla Concorrência
20260744076	JHENYFFER ALVES ADÃO	Ampla Concorrência
20260742630	JHESSICA ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846304	JHULIE ANDRES DIEGUIZ PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260743959	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260851541	JOÃO DOUGLAS SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20260847225	JOÃO PAULO DOS REIS LOUREIRO	Ampla Concorrência
20260850099	JOCELI NOVAES PADILHA	Ampla Concorrência
20260846563	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	Ampla Concorrência
20260846259	JOCILENE DE OLIVEIRA CATARINA	Ampla Concorrência
20260744093	JOCILENE MACARIO DA SILVA	Afrodescendente
20260848951	JOCINEIA CAMARGO DO AMARAL GARDINAL	Ampla Concorrência
20260846347	JOELMA DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742104	JOELMA DE OLIVEIRA JAQUES DZIEVULSKI	Ampla Concorrência
20260744265	JOELMA DOS SANTOS DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
20260745904	JOELMA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260745277	JOENIL JOSE DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260745575	JOICE THALIA DUARTE ALVES	Ampla Concorrência
20260745726	JONATAN LEVANDOSKI	Ampla Concorrência
20260744857	JONATHAN DE AZEVEDO STANTE	Ampla Concorrência
20260846543	JONNY CRISTHIE KOSOWSKI LUCINDA	Ampla Concorrência
20260745521	JORDANA NAVARRO	Ampla Concorrência
20260847864	JORGE LUIZ DE SOUSA MARTINS	Ampla Concorrência
20260846318	JOSE ARTUR VASCONCELOS CAVALCANTE JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847485	JOSÉ AUGUSTO BRIXI	Ampla Concorrência
20260847663	JOSE ORLONSKI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260745446	JOSÉ PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	Ampla Concorrência
20260742217	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	Ampla Concorrência
20260744288	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849852	JOSIANE APARECIDA SEREGATTI NUNES	Ampla Concorrência
20260852580	JOSIANE BEATRIZ MIARA	Ampla Concorrência
20260849053	JOSIANE CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	Ampla Concorrência
20260848965	JOSIANE DOMINGOS PAIANO	Ampla Concorrência
20260848503	JOSIANE REITOR VIEIRA	Ampla Concorrência
20260848830	JOSIELE DA SILVA CACILHA	Ampla Concorrência
20260744234	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743982	JOSILAINE DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
20260744021	JOSILENE DA SILVA LUZ	Ampla Concorrência
20260849546	JOSIMARI DA COSTA DORIVAL	Ampla Concorrência
20260850805	JOYCE GABRIELLE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850937	JUAN VICTOR PASCOA FRANCO	Ampla Concorrência
20260742333	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846066	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	Afrodescendente
20260848888	JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	Ampla Concorrência
20260742076	JUCILEINE DOS SANTOS AIZAWA NUNES	Ampla Concorrência
20260848264	JUCILENE DE FÁTIMA MERCHIORI	Ampla Concorrência
20260743040	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743986	JUCIMARA VICHINESKI PAES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745432	JULIANA APOLINARIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260742001	JULIANA CABRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745522	JULIANA DIAS GOMES GUIMARAES	Ampla Concorrência
20260743147	JULIANA DO ROCIO GODINHO	Ampla Concorrência
20260743075	JULIANA GRUNOWE ESPOSITO	Ampla Concorrência
20260742470	JULIANE ALBINI CUNHA	Ampla Concorrência
20260851971	JULIANE APARECIDA BASILIO	Ampla Concorrência
20260742193	JULIANE GLODES CORDEIRO ENGRAF BAHL	Ampla Concorrência
20260851053	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742596	JULIANO CRUZ	Ampla Concorrência
20260847995	JULIMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850198	JUSSARA APARECIDA DOS REIS	Afrodescendente
20260744345	JUZILERI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847079	KALIL MOHAMED CHIAH	Ampla Concorrência
20260846134	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	Ampla Concorrência
20260745288	KAMILE DOS SANTOS KLICHIEVITS	Ampla Concorrência
20260851212	KAMILLA DO ROCIO OZOGOVSKI	Ampla Concorrência
20260847935	KAMILLY VICTORYA MENDES DA COSTA BIGATTI RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745489	KAREN CRISTINA ANDREATTA	Ampla Concorrência
20260851409	KAREN FERNANDA BATISTA DE MOURA PATRUNI	Ampla Concorrência
20260847732	KAREN RODRIGUES NEUMANN	Ampla Concorrência
20260849973	KARINA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742675	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER	Ampla Concorrência
20260846286	KARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846741	KARINA DO AMARAL FUJITA	Ampla Concorrência
20260846123	KARINA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
20260849052	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846625	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260743029	KARINY COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745589	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848872	KAROLINY DALLA LIBERA SANTOS	Ampla Concorrência
20260745552	KATIA CARNEIRO PINTO	Ampla Concorrência
20260745739	KATIA ROSANA ALMEIDA RAMOS	Ampla Concorrência
20260742191	KATIUÇA DA ROSA SOARES	Ampla Concorrência

20260846816	KATLEIN DO ROCIO MENDES GUARNIERI	Ampla Concorrência
20260851207	KEILA CRISTIANE MIARA	Ampla Concorrência
20260846174	KEISEANE DAMASCENA TUPINAMBÁ	Ampla Concorrência
20260745841	KEITE LEANDRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260849332	KELI ANDREZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847195	KELI CRISTINA PRADO	Ampla Concorrência
20260744658	KELI REGINA SOARES DA ROSA	Ampla Concorrência
20260742662	KELI TRENTIN	Ampla Concorrência
20260742252	KELLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849220	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	Afrodescendente
20260849693	KELLY REGIANE PONTES	Ampla Concorrência
20260742437	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	Ampla Concorrência
20260851966	KETELIN TAVARES DINIZ	Ampla Concorrência
20260743690	KETHELYN DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260742870	KETLIN TELEGINSKI DE JESUS	Ampla Concorrência
20260852385	KETRIN SIBELE KAMINSKI	Ampla Concorrência
20260848056	KETTLYN SYNDAI SANTOS	Ampla Concorrência
20260742179	KIMBERLY MARCONDES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260743350	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848014	LACRIS CALIXTO PAVELSKI	Ampla Concorrência
20260745420	LAIANE TELES MARTINS	Ampla Concorrência
20260851196	LAIS GIOVANA SALLES	Ampla Concorrência
20260852632	LAIS LATIERE CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742820	LAIS ZAROR DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850283	LARISSA BARRETO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745293	LARISSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852686	LARISSA FRANCIELE FRANÇA GARRIDO	Ampla Concorrência
20260744770	LARISSA MESSIAS	Ampla Concorrência
20260849530	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846766	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	Afrodescendente
20260851224	LAURA CHARLINI MUNHOZ SAMPAIO	Ampla Concorrência
20260745646	LAUREEN GONÇALVES SANTOS	Ampla Concorrência
20260745757	LAVÍNIA VENÂNCIO DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742842	LAYARA GELINSKI	Ampla Concorrência
20260846067	LAYNNA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851955	LAYS MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849669	LEANDRO MARINHO	Ampla Concorrência
20260742035	LEANDRO SANTOS	Ampla Concorrência
20260849664	LÉIA DE BARROS	Ampla Concorrência
20260849104	LEILA DE FÁTIMA BOGDAN	Ampla Concorrência
20260742539	LEILANI FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260851604	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847055	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846163	LENY REGINA GRITZ	Ampla Concorrência
20260852234	LEONARDO DE OLIVEIRA TAVERNA	Ampla Concorrência
20260744701	LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745336	LEONARDO VIEIRA DE MOURA	Ampla Concorrência
20260852616	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	Ampla Concorrência
20260744490	LEONICE DOS SANTOS KUVADA	Ampla Concorrência
20260742908	LETICIA APARECIDA DA SILVA WENCESLAU	Ampla Concorrência
20260743949	LETICIA ASSENA ATHAYDE	Ampla Concorrência
20260742374	LETICIA CAROLINA DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
20260849580	LETICIA DE SOUZA ANDREOTTI	Ampla Concorrência
20260743732	LETICIA ELLEN RODRIGUES AGOSTINHO	Ampla Concorrência
20260849562	LETÍCIA LOHMANN CUNHA TORRES	Ampla Concorrência
20260852032	LETICIA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742812	LETICIA SANTOS DA ROSA	Ampla Concorrência
20260849333	LEYDI LEIA PITRAK LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745733	LIANA TORRES COSTA	Ampla Concorrência
20260743643	LIANE GURA CHAVES	Ampla Concorrência
20260743827	LÍDIA DA SILVA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846327	LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOVSKI	Ampla Concorrência
20260742786	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES POSS	Ampla Concorrência
20260744014	LIDIANE HAAS PADLESKI	Ampla Concorrência
20260742561	LIDIANE LOPES RAMOS	Ampla Concorrência
20260742537	LIDIANE SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851274	LIDYELLEN COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847688	LIGIA DOMINGUES BITENCOURT	Ampla Concorrência
20260850165	LILIAN ANGELA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260851523	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849650	LILIANE LINS PONTES SEZINANDO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260742269	LILIANE SCHICOWSKI	Ampla Concorrência
20260851208	LINDAMARIS HURMUS ALVES PONS	Ampla Concorrência
20260847325	LINDARCY ROSE PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260849800	LISANDRA SENTONE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848528	LÍVIA FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
20260846467	LIVIA GABILAN	Ampla Concorrência
20260742371	LIZANDRA RAYANE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850795	LIZIANE MENDES BATISTA	Ampla Concorrência
20260744895	LORADANA BALDOINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848087	LORENA ALVES DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745775	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847930	LOURDES DA ROCHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260742654	LUANA CAIRQUICK DA COSTA	Ampla Concorrência
20260852162	LUANA CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742095	LUANA DE SOUZA PRESTES	Ampla Concorrência
20260847728	LUANA DIAS	Ampla Concorrência
20260742016	LUANA GEFFER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846845	LUANA ROCHA RIBEIRO	Ampla Concorrência

20260846872	LUCAS GABRIEL MENDES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260848969	LUCAS JOSÉ PALUSKI	Ampla Concorrência
20260742526	LUCIA TEREZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849449	LUCIANA ALVES	Ampla Concorrência
20260851513	LUCIANA GONCALVES BUENO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847740	LUCIANA HENRIQUE	Ampla Concorrência
20260849436	LUCIANA LUIZA ANTONIO	Ampla Concorrência
20260743935	LUCIANA PATRÍCIA BONADIMAN	Ampla Concorrência
20260852503	LUCIANA RODRIGUEZ	Ampla Concorrência
20260850480	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

20260745981	LUCIANO FERREIRA DA MAIA	Ampla Concorrência
20260847440	LUCILEIDE DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260847701	LUCIMAR BATISTA GOMES	Ampla Concorrência
20260851846	LUCIMAR OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846339	LUCIMARA FALARZ	Ampla Concorrência
20260847844	LUCIMARA PINHEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851199	LUCINEIDE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848247	LUIS HENRIQUE RAMOS SARTORI	Ampla Concorrência
20260745598	LUIS HENRIQUE SAMWAYS	Ampla Concorrência
20260849245	LUISA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851910	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745611	LUIZ GUILHERME COUTINHO VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850866	MADELEINE ALCE	Ampla Concorrência
20260846154	MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI	Ampla Concorrência
20260852215	MAGDA GARBUIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846990	MAIARA DA ROSA HANSEN	Ampla Concorrência
20260743092	MAIARA GONSALVES ROCHA	Ampla Concorrência
20260742390	MARAISA PEREIRA JORDÃO	Ampla Concorrência
20260851691	MARCELA CRISANTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744198	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846889	MARCELLE JORDANA CARDOSO DE LIMA	Afrodescendente
20260848383	MARCELLY UTRABO	Ampla Concorrência
20260849026	MARCELO GOMES	Ampla Concorrência
20260742766	MARCIA APARECIDA FORCATO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744247	MARCIA BERNADETE CUBAS	Ampla Concorrência
20260846242	MÁRCIA CRISTINA MESQUITA	Ampla Concorrência
20260742088	MÁRCIA DE FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260741999	MARCIA FERREIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
20260742074	MARCIA ROSANE NIKOSKI	Ampla Concorrência
20260849190	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	Ampla Concorrência
20260847746	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260847687	MARCILENE PRADO SELA	Ampla Concorrência
20260849084	MARCOS AURÉLIO RAMOS	Ampla Concorrência
20260851660	MARELIS CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850587	MARGARIDA DO ROCIO ORLOWSKI ZAPPELLI	Ampla Concorrência
20260742624	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260852569	MARIA AMÉLIA BANKS MACHADO PORFIRIO	Ampla Concorrência
20260851122	MARIA APARECIDA DE JESUS SULA	Ampla Concorrência
20260847813	MARIA CAROLINA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260742427	MARIA CHRISTINA TOLEDO	Ampla Concorrência
20260745664	MARIA CLARA CHARELLO	Ampla Concorrência
20260744454	MARIA CLEOMAR VALIM DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260850285	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847697	MARIA DE JESUS DE SOUZA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260846844	MARIA DE LURDES CORRÊA	Ampla Concorrência
20260745236	MARIA DE MORAES GURALSKI	Ampla Concorrência
20260741993	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	Ampla Concorrência
20260847665	MARIA EDUARDA COSTA FAGUNDES	Ampla Concorrência
20260849709	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850613	MARIA EDUARDA MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848229	MARIA EDUARDA OSOLINSKI	Ampla Concorrência
20260850608	MARIA ELIZA MENDES BUENO	Ampla Concorrência
20260849739	MARIA ISABELE MARTINS CARDOSO	Ampla Concorrência
20260851186	MARIA IZABEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848346	MARIA LETÍCIA PINTO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260742953	MARIA LOPES CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência
20260852358	MARIA LUIZA DA SILVA RÉGIS	Ampla Concorrência
20260848118	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI	Ampla Concorrência
20260852520	MARIA NILCÉIA PINTO DE GOIS	Ampla Concorrência
20260742660	MARIA PAULA ROCHA	Ampla Concorrência
20260848621	MARIA ROSA MUNHOZ DE OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência
20260850664	MARIA ROSELI PEREIRA DIOGO	Ampla Concorrência
20260744415	MARIA ZÉLIA DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742916	MARIAN CARNEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849168	MARIANA AMORIM LIMA	Ampla Concorrência
20260745941	MARIANA COLAÇO BELO AIRES	Ampla Concorrência
20260852796	MARIANA DIUBAT VIANA	Afrodescendente
20260851824	MARIANA DO ROCIO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742865	MARIANA MONTEIRO CALEFFI	Ampla Concorrência
20260742746	MARIANA SILVA DO ROZARIO	Ampla Concorrência
20260847514	MARIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743038	MARIANE SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
20260848963	MARILDO FERNANDES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260847444	MARILENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745808	MARILIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851505	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745883	MARILSA PEREIRA DOMINGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260745929	MARILÚCIA DE AGUIAR VENTUROSO	Ampla Concorrência
20260851341	MARINA ANTUNES MUNHOZ	Ampla Concorrência
20260745713	MARINA CINTHIA MICHELOSWKI ROSCOSZ	Ampla Concorrência
20260743740	MARINA DA CRUZ SILVA	Ampla Concorrência
20260848468	MARINA RIBEIRO DE JESUS	Ampla Concorrência
20260744616	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744101	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL PAULOSI	Ampla Concorrência
20260847770	MARIZA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849548	MARLENE AUDIBERT	Ampla Concorrência
20260850016	MARLENE DE BARROS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744424	MARLENI IVET RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
20260846353	MARLI SIQUEIRA MANZATTO	Ampla Concorrência
20260847772	MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260849783	MARLIZE MARIA MAIA	Ampla Concorrência
20260745303	MARLON DE MELO LEGRAMANTI	Ampla Concorrência
20260848773	MARLUCE DE PÁDUA ARTUR	Ampla Concorrência
20260743614	MARRY NOELLY DE SOUZA ARAUJO	Ampla Concorrência
20260744632	MARTA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847750	MARY ALVES DOS REIS	Ampla Concorrência
20260743072	MATHEUS DOS SANTOS CARDOZO	Ampla Concorrência
20260850256	MATHEUS GABRIEL SCARPIN	Ampla Concorrência
20260850951	MATRICIA MARTA PISKE MENGER	Ampla Concorrência
20260742610	MAURIANE PONTES TEREZA	Ampla Concorrência
20260850328	MAYARA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
20260849389	MAYARA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
20260743814	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847301	MEIRIELE RENATA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743036	MELANIE SANTOS DE ANTONI	Ampla Concorrência
20260849366	MELISSA ARIANE HASSE	Ampla Concorrência
20260743475	MELISSA DE CASTRO DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260851371	MELISSA GABRIELA FERNANDES CAMPOS	Ampla Concorrência
20260850872	MELL GABRIELLY	Ampla Concorrência
20260851202	MICHAEL LORENA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849902	MICHAEL ROBERTO CRUZ	Ampla Concorrência
20260847548	MICHELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260850251	MICHELE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
20260744256	MICHELE MESSIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744304	MICHELE VIANA	Ampla Concorrência
20260745742	MICHELLE CRISTHINNE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849895	MICHELLE FERNANDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260849995	MICHELLY RAMOS DA SILVA THOMAZ	Ampla Concorrência
20260850287	MICKAELI OLIVEIRA CORREIA	Ampla Concorrência
20260745628	MILENA AURORA BEKON PAULA	Ampla Concorrência
20260847712	MIRELLA NASCIMENTO CORREA	Ampla Concorrência
20260744355	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745497	MIRIAN LOPES BARBOZA	Ampla Concorrência
20260850246	MONICA ZAK GOMES	Ampla Concorrência
20260742721	MURIELE DA SILVA ABREU	Ampla Concorrência
20260745014	NAIARA CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744933	NAIARA PEDROSO BRAZ	Ampla Concorrência
20260745722	NARA FARIA ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742148	NATALÍ CAMILA SANCHES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742041	NATÁLIA DE CASSIA BALMANT	Ampla Concorrência
20260744080	NATÁSSIA KUTCHMA	Ampla Concorrência
20260848412	NATHALI CASSIELE PINHEIRO ROSALINO	Ampla Concorrência
20260745819	NATHALYA GOMES	Ampla Concorrência
20260849706	NEIVA MARA DA SILVA RÉGIS	Ampla Concorrência
20260848380	NELCILENE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846069	NELY DIAS PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260744493	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	Ampla Concorrência
20260846365	NEUSA SILVA NEVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260744613	NICOLE CRISTINE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260851424	NICOLI DOS SANTOS SANTANA	Afrodescendente
20260852777	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	Ampla Concorrência
20260745069	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
20260852302	NOELI MARIA LINZMEYER SMOKANIT	Ampla Concorrência
20260744233	NYTHIELLE JENNIFER CHIULO	Ampla Concorrência
20260742713	ODAÍSA DE SOUZA DIAS MEIRA	Ampla Concorrência
20260744579	ONILDE BUFFA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745385	PAMELLA RIZZO VIANA	Ampla Concorrência
20260851378	PAOLA CARDOSO ROCHINSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849792	PATRICIA APARECIDA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260743101	PATRICIA FERNANDA PEREIRA HENEQUIM SANTOS	Ampla Concorrência
20260742923	PATRÍCIA MACIEL SAMPAIO REUTER	Ampla Concorrência
20260742084	PATRÍCIA OSÓRIO	Ampla Concorrência
20260851487	PATRICIA SIMONE FERREIRA KACHENSKI	Ampla Concorrência
20260742072	PAULA CRISTIANE DA SILVA PERES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852683	PAULA DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
20260847871	PAULA LOURENCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851317	PAULA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742987	PAULA VERÔNICA AMARAL SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260744395	PAULINE FERNANDES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260851054	PAULO BENHUR AMARANTE DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260742317	PAULO CESAR FERREIRA	Ampla Concorrência
20260847464	PAULO GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744543	PAULO MARCOS SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745215	PIETRA SILVA NASCIMENTO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260847089	POGIANA HELLEN DO SOCORRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260852742	POLIANA FERNANDES FERRO ÁVILA	Ampla Concorrência

20260847684	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	Ampla Concorrência
20260847234	PRISCILA DE FRANCA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742903	PRISCILA FARIA ALVES	Ampla Concorrência
20260851417	PRISCILA MACHADO BACH	Ampla Concorrência
20260742457	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846506	PRISCILLA MAYRA VARGAS MIKULIM	Ampla Concorrência
20260745937	PRISCILLA SERIZE DA CRUZ SCHIESL ROZIN	Ampla Concorrência
20260848592	RAFAEL HENRIQUE SILVA	Ampla Concorrência
20260851353	RAFAEL KIICHI SATO	Ampla Concorrência
20260849790	RAFAEL MACIEL SILVA	Ampla Concorrência
20260846328	RAFAELA CARDOSO ANDRIOLI	Ampla Concorrência
20260850071	RAFAELA IZIDORO	Ampla Concorrência
20260847359	RAFAELA STELLA DA COSTA SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847926	RAFAELA TAKASAKI CUNICO	Ampla Concorrência
20260847034	RAFAELE SOARES TRAJANO	Ampla Concorrência
20260744169	RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851097	RAFAELLY CRISTINA CORRÊA	Ampla Concorrência
20260745599	RAFAELLY STEFANY GASPAR FERREIRA	Ampla Concorrência
20260848860	RAISSA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847306	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260745207	RAQUEL DOS SANTOS PIRES	Ampla Concorrência
20260743692	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846495	RAQUEL TAVARES FERNANDES SALES	Ampla Concorrência
20260848727	RAQUEL TORQUATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851618	REBECA FRANCO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850762	REGIANE ARANTES DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260743408	REGIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742342	REGIANE VIANA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744784	REGINA ROMANIV DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846428	REGINA SUMÃ GOMES	Ampla Concorrência
20260742444	RENATA CORINA BORGES NUNES	Ampla Concorrência
20260744348	RENATA CRISTINA ANSELMO PEDROSO	Ampla Concorrência
20260848365	RENATA DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência
20260743399	RENATA DE LIMA FRANÇA	Ampla Concorrência
20260851333	RENATA MACEDO DA ROSA	Ampla Concorrência
20260745185	RENATA SANT ANA MARTINS LEITE	Ampla Concorrência
20260851642	RICARDO HENRIQUE NEGRAO	Ampla Concorrência
20260847343	RITA DE CASSIA ANTUNES DE BEM	Ampla Concorrência
20260850606	ROBERTA MARIA VIEIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
20260846385	ROBSON HOEPFNER CORREA	Ampla Concorrência
20260847122	RODOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260850275	RODRIGO DE LIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846512	ROSA APARECIDA PAULO	Ampla Concorrência
20260850178	ROSA EMILIA DOS REIS	Ampla Concorrência
20260850784	ROSA IRAYMA ASTROZA HERNÁNDEZ	Ampla Concorrência
20260847861	ROSA MARIA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743904	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	Ampla Concorrência
20260743536	ROSANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742377	ROSANE APARECIDA PEDRO	Ampla Concorrência
20260846466	ROSANE FATIMA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742109	ROSANE TEIXEIRA DOS SANTOS CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
20260745706	ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847505	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852145	ROSANGELA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743618	ROSANGELA JACINTO DE QUEIROZ CABRAL	Ampla Concorrência
20260850093	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742283	ROSÂNGELA PEREIRA DE BRITO	Ampla Concorrência
20260847733	ROSANGELA PEREIRA VANER	Ampla Concorrência
20260850647	ROSÂNGELA PRADO PECINATO	Ampla Concorrência
20260851852	ROSANGELA SGARBOZZA	Ampla Concorrência
20260852660	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851233	ROSELI ALVES	Ampla Concorrência
20260846019	ROSELI APARECIDA RODRIGUES BARBOZA	Ampla Concorrência
20260744392	ROSELI COSTA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260743723	ROSELI PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744594	ROSEMARY DE FARIA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260744982	ROSEMEIRE GONÇALVES COTRIM	Ampla Concorrência
20260846122	ROSILDA CAIRQUIK DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743162	ROSILENE SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744952	ROSIMERI CAETANO	Ampla Concorrência
20260848525	ROSIMERI FRANCO ENNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846764	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851256	ROZANA CRISTINA NAUMES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745304	ROZANE PONTAROLO	Ampla Concorrência
20260744229	ROZILENE VAZ	Ampla Concorrência
20260745181	SALETE NEUMANN	Ampla Concorrência
20260743855	SAMANTA SILVA FERRAZ	Ampla Concorrência
20260847323	SAMANTHA PATRUNI	Ampla Concorrência
20260846772	SAMARA DOS SANTOS DA COSTA	Ampla Concorrência
20260744031	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	Ampla Concorrência
20260745029	SAMIA DO VALE GURGEL	Ampla Concorrência
20260848425	SAMUEL A ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	Afrodescendente
20260847583	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744292	SANDRA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
20260851358	SANDRA MARIA FERREIRA COSTA ALVES	Ampla Concorrência
20260851391	SANDRO SILVA DOS SANTOS FILHO	Afrodescendente
20260742649	SANDY ELEN ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848614	SANDY STEFANY ALVES HANEK	Ampla Concorrência
20260847674	SARA CRISTINA MATEUS JIANNI	Ampla Concorrência

20260850818	SARAH DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744164	SAYURY TAMILLY MENDES RICARDO	Ampla Concorrência
20260851167	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	Afrodescendente
20260852002	SCHEILA MARY ALVES PINTO MASSOCATO	Ampla Concorrência
20260848591	SELMA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846022	SELMA RAMOS OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260744938	SELMA TATIANE NATAL FARIA	Ampla Concorrência
20260745137	SHEILA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742816	SHEILA NUNES CAETANO	Ampla Concorrência
20260849141	SIBELE MATEUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852697	SILDIA DE FATIMA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260847581	SILMARA FERNANDES ALBOIT ALVARISTO	Ampla Concorrência
20260852808	SILVANA DIUBAT VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260848245	SILVANA MARQUES MARINS	Ampla Concorrência
20260850389	SILVANE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849151	SILVIA BATISTA RUIZ	Ampla Concorrência
20260846975	SILVIA BRANDÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846061	SILVIA LOURDES DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850277	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848228	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745922	SILVIO RERESON SERRÃO CORREA	Ampla Concorrência
20260847125	SIMONE AMORIM MIQUILINI	Ampla Concorrência
20260847996	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846837	SIMONE FEROLDI BATISTA	Ampla Concorrência
20260850407	SIMONE MARICLEI CARDOSO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846105	SIMONE VIEIRA SEIBERT WAIANDT	Ampla Concorrência
20260850910	SIMONY DE OLIVEIRA LEANDRO	Ampla Concorrência
20260852487	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260851166	SIRLENE DE JESUS NEVES	Ampla Concorrência
20260849109	SOELI FRANCIELE PURKOT	Ampla Concorrência
20260846752	SOLANGE BARBOZA LEITE	Ampla Concorrência
20260846595	SOLANGE CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850460	SOLANGE CORREA MENDES	Ampla Concorrência
20260846253	SOLANGE CORREIA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260851999	SOLANGE GOVEIA FRANCO	Ampla Concorrência
20260850167	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260745520	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849590	SONIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851477	STEFANY CAROLINE LEMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852246	SUEILLA PEDRO AMALIO	Ampla Concorrência
20260850037	SUELEM DA SILVA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
20260847428	SUELEN CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência
20260852787	SUELEN DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849098	SUELEN DE OLIVEIRA RIBAS ARAUJO	Ampla Concorrência
20260850184	SUELEN FERNANDA BELLO URBANSKI	Ampla Concorrência
20260742241	SUELEN MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744707	SUELEN MARIANE DE MELO LARA	Ampla Concorrência
20260743202	SUELI ALVES	Ampla Concorrência
20260846895	SUELI ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850634	SUELI PAIVA PONTES	Ampla Concorrência
20260848667	SUELI VAZ DE FARIA LARA	Ampla Concorrência
20260849948	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260852800	SUELLEN DO ROSÁRIO PIRES ALVES	Ampla Concorrência
20260849306	SUELY MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744656	SUIANE LANAI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745645	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	Ampla Concorrência
20260744537	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849755	TÁBITA CRISTINA MARIANO DO PRADO	Ampla Concorrência
20260852322	TAINÁ CRISTINA SANTOS	Ampla Concorrência
20260846058	TAINARA CRISTINA MOTTA	Ampla Concorrência
20260846676	TAIS ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846043	TAMARA HELLEN SERENISKI CORREIA	Ampla Concorrência
20260744737	TÂNIA MARA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745386	TARTILHANE MARA CRUZ DOS SANTOS GOULART	Ampla Concorrência
20260846660	TATIANA ALVES DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20260848451	TATIANA MARIA FELIX	Ampla Concorrência
20260743178	TATIANE CORREA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850998	TATIANE GARCIA BATISTA	Ampla Concorrência
20260848052	TATIANE POLETI VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851031	TATIANE TEREZINHA DE LA VEGA DA SILVEIRA SCHLICHTING	Ampla Concorrência
20260851125	THAINA ELOIZA DA SILVA	Afrodescendente
20260743674	THAINA ORTIZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851812	THAIS CHARELO ALVES	Ampla Concorrência
20260850619	THAIS DO CARMO SANTOS TOLEDO	Ampla Concorrência
20260852251	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846272	THAIZ RIGO	Ampla Concorrência
20260852339	THALITA DEGUES MULLER	Ampla Concorrência
20260848377	THANYA REGINA RODRIGUES BATISTA	Ampla Concorrência
20260852692	THAUANI CORDEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260846758	THAYNA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849425	THAYRINI BENKENDORF DEMBINSKI	Ampla Concorrência
20260852034	THAYS KAROLINE SANTOS MARQUES	Ampla Concorrência
20260743283	THAYS MICHEL DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260743293	THIANNE GEÓRGIA RODRIGUES CARDOSO	Ampla Concorrência
20260851932	VALDEMIR DE RAMOS PEDRO	Ampla Concorrência
20260745656	VALDILENE PORTO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260846730	VALDIRENE DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
20260848550	VALDIRENE PONTES LACERDA	Ampla Concorrência
20260742555	VALÉRIA CRISTINA PEDRO	Afrodescendente

20260851260	VALÈRIA FABRI POLO	Ampla Concorrência
20260743320	VANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852177	VANDERLÉIA MATIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849289	VANDERLIZA TOMASI CARAPINA	Ampla Concorrência
20260849323	VANESSA APARECIDA LEMES KRIGER	Ampla Concorrência
20260846155	VANESSA BARBARA IVANFY	Ampla Concorrência
20260742177	VANESSA ESQUITINI	Ampla Concorrência
20260850069	VANESSA KORSANKE ROSA	Ampla Concorrência
20260851060	VANESSA ROSA DO NASCIMENTO COELHO	Ampla Concorrência
20260744249	VANESSA SANTANA VIDAL	Ampla Concorrência
20260742021	VANESSA VIEIRA NEVES ALVES	Ampla Concorrência
20260848454	VÂNIA APARECIDA DA SILVA E OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745730	VANUSA MIGUEL DA ROCHA ANSELMO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850834	VERA LIZ REGINA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260745794	VERIDIANE FERNANDES DO CARMO	Ampla Concorrência
20260745817	VERONICA PIECZKOSKI	Ampla Concorrência
20260742999	VERONICA RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742761	VILMA PEREIRA DE AMORIM	Ampla Concorrência
20260744877	VITOR HUGO CALIXTO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260741990	VITÓRIA FRANCO DIAS	Ampla Concorrência
20260743950	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	Ampla Concorrência
20260742891	VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850571	VIVIANE GONSALVES	Ampla Concorrência
20260745949	VIVIANE MACUCH KLOSS	Ampla Concorrência
20260742086	VIVIANI ENUMO MARQUES	Ampla Concorrência
20260744497	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	Ampla Concorrência
20260847711	WANDERSON MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849630	WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI	Ampla Concorrência
20260851438	WEMERSON DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260849969	WESLEY DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260849990	WESLEY DE SOUZA FEO	Ampla Concorrência
20260744090	WILLIAM FERREIRA GUIDO	Ampla Concorrência
20260849193	YARA DA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência
20260852658	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742821	YASMIN IZABEL DE LARA PINHEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
	8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260852721	ALISON RENAN TRINDADE MOURA	Ampla Concorrência
20260846694	ALLAN CRISSANTO DO CARMO FONSECA	Ampla Concorrência
20260848685	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PALMA	Ampla Concorrência
20260850627	ARISTIDES MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR	Ampla Concorrência
20260849777	ARTHUR LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851411	AUGUSTO VEIGA MAY	Ampla Concorrência
20260851681	BERNARDO JOSÉ DA ROCHA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743802	BRUNO HENRIQUE SCHMITZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851471	CARLOS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	Ampla Concorrência
20260852464	CARLOS EDUARDO ALEXANDER RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847130	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846190	CHRISTIAN ALEXSSANDER SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
20260850891	CLAUDIO OLAVO TKACHECHEN JUNIOR	Ampla Concorrência
20260743825	CLEIBER NERES FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742451	DAIVID ALEXANDRE LOPES	Ampla Concorrência
20260848498	DECIO DANNER JUNIOR	Ampla Concorrência
20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260849058	DERYC MORENO RODRIGUES VILAMEA	Ampla Concorrência
20260851062	DIEGO ANTOCHEVIS MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847006	DIEGO FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848822	DIEGO MESSIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745822	DIOGO YOSHIURA MOREIRA	Ampla Concorrência
20260846147	EDINEI LUIZ PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260852261	EDUARDO GABRIEL PIRES	Ampla Concorrência
20260744879	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
20260745318	FABIANO FERREIRA DE MELLO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848545	FABIO LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850419	FELIPE DE SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência
20260745211	FELIPE DE SOUZA MOTTA	Ampla Concorrência
20260744240	FILIPE GUILHERME RICHTER	Ampla Concorrência
20260851861	GABRIEL CASTILHO WIGAND	Ampla Concorrência
20260847708	GABRIEL KRIK	Ampla Concorrência
20260848925	GILBERTO ALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
20260852279	GIOVANI MICHELUZZI	Ampla Concorrência
20260851036	GUILHERME CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848619	GUSTAVO VINICIUS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851247	GUSTTAVO HENRIQUE STADLER	Ampla Concorrência
20260848693	HEINRICK LUBKE MAIA	Ampla Concorrência
20260847375	HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743925	HEVERSON SILVA DE MORAES	Ampla Concorrência
20260743119	ISABELLA LUIZA COSTA VICENTE	Ampla Concorrência
20260744074	ISAQUE MORAIS	Ampla Concorrência
20260848876	ISRAEL MATEUS ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852400	JAYNE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743173	JEAN LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846333	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851591	JHONATAN TAVARES TIGRE	Ampla Concorrência
20260849118	JOÃO CARLOS SILVA THIS	Ampla Concorrência
20260852395	JOÃO GABRIEL DA SILVA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
20260850412	JOAO GABRIEL TERESKA IUBEL	Ampla Concorrência
20260745232	JOÃO MARCEU DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260846636	JOÃO VICTOR FERNANDES DA CRUZ AFFORNALI	Ampla Concorrência

20260850142	JOAQUIM ROBILASE MUNIZ	Ampla Concorrência
20260847554	JOSÉ MARCOS FLORES CUNHA PESSA	Ampla Concorrência
20260849819	JÚLIA KRAMER DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847398	KELVIN ALVES	Ampla Concorrência
20260745056	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA	Ampla Concorrência
20260846914	LARS GABRIEL ROCHA LISBOA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260742447	LEANDRO DE FREITAS LOPES	Ampla Concorrência
20260847220	LENILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744442	LEONARDO AGUIAR RAMOS	Ampla Concorrência
20260847794	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
20260850973	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851726	LUCAS DA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência
20260850431	LUCAS DE ALBUQUERQUE GADELHA	Ampla Concorrência
20260850882	LUCAS GABRIEL DE LIMA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260848421	LUCAS GOMES SOARES	Ampla Concorrência
20260852198	LUCINEI APARECIDA FRAGOSO	Ampla Concorrência
20260745851	LUIZ FERNANDO QUINHOLI MENDES	Ampla Concorrência
20260742710	LUIZ MIGUEL HAIDUKE	Ampla Concorrência
20260850994	MARCELO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850238	MARCELO FERNANDO DOS SANTOS VEIGA	Ampla Concorrência
20260852558	MARCELO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260848291	MARCOS WILLIAM VICENTE DA COSTA	Ampla Concorrência
20260745486	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851775	MATHEUS NOVAK	Ampla Concorrência
20260851869	MATHEUS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851567	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850898	MAYA PONCIO KOTAKA LINHARES	Ampla Concorrência
20260850056	MIGUEL AUGUSTO COELHO ANDRADE	Ampla Concorrência
20260850381	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849592	NATHALI DE LIMA COLLARES	Ampla Concorrência
20260742795	NATHAN BARBOSA ANGELO	Ampla Concorrência
20260849159	NIVALDO MARTINS RUIZ	Ampla Concorrência
20260745335	PABLO ALEXSANDER DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742863	PAULO CESAR SANTOS GOULART	Afrodescendente
20260846394	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743799	PERICLES GENISCUNHA	Ampla Concorrência
20260850031	RAFAEL ALVES ZUCARELLI	Ampla Concorrência
20260744070	RAFAEL CAMARGO BARBOSA BRANDINO	Ampla Concorrência
20260850639	RAYSSA GONCALVES SALDANHA	Ampla Concorrência
20260743393	RENAN LUIZ MACEDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743089	RHUAN SOUZA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260852270	RICARDO SANTOS PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848991	RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745179	SERGIO MACHADO FILHO	Ampla Concorrência
20260846037	SILAS DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
20260742572	VILSON ROBERTO DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
20260744994	VINICIUS BITTENCOURT CHINOLI	Ampla Concorrência
20260851588	VINICIUS CAETANO LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848518	VINICIUS GIACOMONI SANTOS	Ampla Concorrência
20260742739	VINICIUS KAUAN SANTOS LEÃO	Ampla Concorrência
20260846215	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	Ampla Concorrência
20260851983	WELLINTON FELIX MENDES	Ampla Concorrência
20260745437	WESLEY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
	8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745257	ADRIANE SIMONE DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260742518	ALINE ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência
20260848616	ALINE RODRIGUES MENDES	Ampla Concorrência
20260744503	AMIL GUIMARÃES DA SERRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848465	ANDERSON LACERDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745131	ANSELMO OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
20260847999	ARIANE FREITAS CUNHA FERREIRA XAVIER	Ampla Concorrência
20260742943	CAROLINA DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência
20260846041	CAUAN PONTES LEONARDO	Ampla Concorrência
20260849597	CHRISTIANE KUTCHMA	Ampla Concorrência
20260744942	CLAUDIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745475	CLEBERSON DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849853	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	Ampla Concorrência
20260742293	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
20260742255	ELIZ REGINA OLIVEIRA FRÕES	Ampla Concorrência
20260744484	ERIKA SUMIKO FUJITA	Ampla Concorrência
20260744735	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260742719	FELIPE MARTINS	Ampla Concorrência
20260745864	FRANCIELI ESTEVAM PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743899	GUILHERME GABRIEL DE MEIRA	Ampla Concorrência
20260742683	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20260744489	HELIOMAR RIBEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
20260743073	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260744580	JACKSON LUIZ DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência
20260742324	JAURY ALEXANDRE SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850546	JEAN RICARDO SOUZA	Ampla Concorrência
20260744131	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852011	JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744181	KARINE DO ROSÁRIO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851015	LEANDRO DA SILVA BERNÍ	Ampla Concorrência
20260852500	LETÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847085	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	Ampla Concorrência
20260852096	LUANA SCHOLZE	Ampla Concorrência
20260744343	LUCCA CHIARELLI DE MACEDO	Ampla Concorrência

20260848041	LUCIANA CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260846285	LUTHYSLEINE MORAES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260745529	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850356	MARCOS ALEXANDRE ALVES SILVA	Ampla Concorrência
20260851841	MARCOS ANTONIO FRIGERI	Ampla Concorrência
20260743508	MEIRIELE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850257	MIGUEL CHIMICOVIAK AMORIM	Ampla Concorrência
20260744826	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	Ampla Concorrência
20260744134	MYLENA CRISTINE ZANARDI SANTANA	Ampla Concorrência
20260745081	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	Ampla Concorrência
20260745530	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744795	REBEKA COSTA MENDES	Ampla Concorrência
20260852740	RICARDO VIANA FAUSTINO	Ampla Concorrência
20260742983	ROBERTA SOARES BORGES	Ampla Concorrência
20260852784	ROBERTO FRANCISCO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260745372	RODRIGO DA LUZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260850971	RODRIGO SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743495	ROSANGELA GONCALVES DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260744486	SILVIA DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852265	THIAGO LUIS DA SILVA NATEL	Ampla Concorrência
20260852495	TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743437	WILLIAN OTTO KRUGER	Ampla Concorrência
20260743332	ZILMARY ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência
	8727 - TOPÓGRAFO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260846081	FERNANDO ROCHA FERREIRA	Ampla Concorrência
	8728 - ARQUITETO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260849582	ADEMAR LOPES DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847302	ADRIELE SANTANA BEHREND	Ampla Concorrência
20260745399	ALAN DIAS FLORIANO	Ampla Concorrência
20260742391	ALESSANDRA TEIXEIRA VEIGA	Ampla Concorrência
20260744032	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744085	ALOISIO FORMIGHIERI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260852064	AMANDA MORAIS SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851677	AMANDA RESENDE LANDGRAF	Ampla Concorrência
20260851771	AMANDA VAILLANT MANTOVANI	Ampla Concorrência
20260743839	ANA IZABEL LEONEL SUETO	Ampla Concorrência
20260742101	ANA JULIA FREITA DISNER	Ampla Concorrência
20260848652	ANA JULIA GUERRERA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260849188	ANA JULIA SANTONI FERNANDES	Ampla Concorrência
20260851652	ANA PAULA STUPP	Ampla Concorrência
20260852192	ANA PAULA TASSO CANDIDO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260850990	ANDRÉ PANATTO	Ampla Concorrência
20260852076	ANDRÉIA FERRARI DE MELLO LOPES	Ampla Concorrência
20260743582	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	Afrodescendente
20260847429	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850444	ANGELO AUGUSTO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850061	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	Ampla Concorrência
20260742866	ANTONIO GREGORIO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849207	ARTHUR LENARTOWICZ	Ampla Concorrência
20260851127	BARBARA OUTUKI POLIZEL	Ampla Concorrência
20260852376	BEATRIZ MILANI SUASSUN	Ampla Concorrência
20260743677	BHEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260742007	BIANCA RAMIRES	Ampla Concorrência
20260743275	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE	Ampla Concorrência
20260743223	BRUNA MAGALHÃES BRITO	Ampla Concorrência
20260851390	BRUNA MARTINS MOREIRA	Ampla Concorrência
20260846848	BRUNA SANTOS MACAGGI DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260847272	BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA CAVALI	Ampla Concorrência
20260851637	BRUNO MEDEIROS MAZEPA	Ampla Concorrência
20260852507	CAIO MARTIM RUHOFF DE LUCA	Ampla Concorrência
20260745376	CAIO SANTOS COUTO	Ampla Concorrência
20260851329	CAMILA ARAUJO SUCHEK	Ampla Concorrência
20260849921	CAMILA DE FÁTIMA KOTOVICZ	Ampla Concorrência
20260848523	CAMILLA CABRAL DOS SANTOS PITTA	Ampla Concorrência
20260848461	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA	Ampla Concorrência
20260851699	CAROLINA LUISA BELLEI	Ampla Concorrência
20260745551	CAROLINE BELLO	Ampla Concorrência
20260848294	CAROLINE GUIMARAES KOMECHE	Ampla Concorrência
20260742218	CAROLINE SURKAMP NEVES	Ampla Concorrência
20260851580	CECÍLIA HELENA BARCELLOS CAMPOS	Ampla Concorrência
20260852419	CHRISTIAN KURZAWSCKI MODRO	Ampla Concorrência
20260852134	CHRYSTIAN SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847184	CLARA MEISEN THERESA	Ampla Concorrência
20260848442	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848449	CRISTINA SIMM	Ampla Concorrência
20260848453	DAFNE DITTRICH CAOS	Ampla Concorrência
20260851035	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	Ampla Concorrência
20260852453	DANIEL DE ALMEIDA USSLER	Ampla Concorrência
20260852397	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260852319	DANIEL MAYER FERNANDES	Ampla Concorrência
20260743819	DANIELA DOS PASSOS CAVALLARI	Ampla Concorrência
20260744340	DANIELE DE FATIMA RAMIRES MARTINS	Ampla Concorrência
20260742742	DANIELE DO ROCIO BARBATO	Ampla Concorrência
20260742202	DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848026	DEBORA RAQUEL FARIA	Ampla Concorrência
20260848650	DENIS MARCOS PINHEIRO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260745760	DIERCI JORDANA OLIVEIRA DE PAULA	Ampla Concorrência

20260852552	DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849534	DIONATHAN MIRANDA PRUNI	Ampla Concorrência
20260745459	DOUGLAS FELTZ PINTO	Ampla Concorrência
20260846733	EDUARDO LUIZ SCHILLING	Ampla Concorrência
20260850215	EDVAN ERON LOVATO	Ampla Concorrência
20260852230	ELOÁ FERREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260851098	ELTON ROGERIO BOGE	Ampla Concorrência
20260745428	EMANUEL VINICIUS RIBEIRO FRANCO	Afrodescendente
20260850919	EMANUELA PESSUTI DE MORAES	Ampla Concorrência
20260849646	ERICKSON RAMON SILVINO LUSTOSA BATISTA	Ampla Concorrência
20260743035	ERIKA VEISS HOTZ	Ampla Concorrência
20260745928	ESTHEFANY LAZZARETTI	Ampla Concorrência
20260743683	EVERTON CARVALHO	Ampla Concorrência
20260852674	FÁBIO AUGUSTO NUNES	Ampla Concorrência
20260846358	FABRÍCIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743537	FELIPE MARQUES KUCHINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742199	FERNANDA CAROLINE COGO	Ampla Concorrência
20260745367	FERNANDO HEBER DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851185	FLÁVIA HUSS SKIBINSKI	Ampla Concorrência
20260743966	FRANCIELLE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260849879	GABRIEL ERICH ULBRICH TELINI SOUTELLO RAMOS	Ampla Concorrência
20260744432	GABRIEL SARTORI SANTOS	Ampla Concorrência
20260744892	GABRIELA ALVES ANDOLPHO	Ampla Concorrência
20260850956	GABRIELA CAROLINA BASTOS MUNHOZ	Ampla Concorrência
20260847789	GABRIELA FRANCISCA BINKO	Ampla Concorrência
20260850295	GABRIELA JORENTE MARROQUE	Ampla Concorrência
20260847778	GABRIELA MACIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848535	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745708	GABRIELLA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260850903	GABRIELLY MULLER	Ampla Concorrência
20260846574	GEORGIA RODRIGUES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745039	GEOVANA LIMA HINOUE	Ampla Concorrência
20260846381	GEOVANE DE ASSIS RAMOS	Ampla Concorrência
20260744269	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850007	GIULIANO CUNHA COUTINHO	Ampla Concorrência
20260848064	GLAUCIA MARIA TAVARES BUENO	Ampla Concorrência
20260742405	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	Ampla Concorrência
20260850348	GREGORY SCHEBELISKI	Ampla Concorrência
20260852163	GUILHERME GOMES	Ampla Concorrência
20260744125	GUSTAVO CESSO SILVA	Ampla Concorrência
20260848441	GUSTAVO DE PAULI GUINTHER	Ampla Concorrência
20260852720	HALLANA VITORIA DO PILAR RIBAS	Ampla Concorrência
20260847465	HENRIQUE DELCI JORDANI	Ampla Concorrência
20260851315	HENRIQUE JUNIOR SALES	Ampla Concorrência
20260745505	IGOR FREIRE SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852047	IRIS NOVAES SILVA	Afrodescendente
20260745330	ISABEL MASSOLA SCARIOTI	Ampla Concorrência
20260742395	ISABELA FIRMO DRUMOND	Ampla Concorrência
20260852694	ISABELE SOEK ALVES	Ampla Concorrência
20260852058	ISABELLA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744386	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	Ampla Concorrência
20260742932	ISADORA SALVALAGIO GUMY	Ampla Concorrência
20260849831	ÍSIS VERÍSSIMO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850062	JAELYNE MARQUES TOMIELO	Ampla Concorrência
20260850489	JANAÍNA TAISE WERLICH BENDER	Ampla Concorrência
20260846918	JEAN CARLOS PEPPLOW FILHO	Ampla Concorrência
20260852515	JENIFFER MARYLIN DA SILVA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260847768	JESSICA APARECIDA SEDASSARI GASPERONI	Ampla Concorrência
20260851906	JOÃO HENRIQUE GENIS CUNHA	Ampla Concorrência
20260852635	JOÃO HENRIQUE ROGESKI WEIBER	Ampla Concorrência
20260852283	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848502	JOÃO VITOR MACIEL	Ampla Concorrência
20260849174	JÔNATAS DE MELO E SILVA	Ampla Concorrência
20260744035	JOSE AUGUSTO MACIEL	Ampla Concorrência
20260850423	JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO	Ampla Concorrência
20260851301	JOSIAS RIBEIRO VILAS BOAS NETTO	Ampla Concorrência
20260742538	JÚLIA CORREIA	Ampla Concorrência
20260848259	JULIA MOREIRA RABEL	Ampla Concorrência
20260846932	JULIA RIBEIRO CHIMELLI	Ampla Concorrência
20260848467	JÚLIA STHEFANY SANTOS BONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849830	JULIANA LUIZA CHOMA	Ampla Concorrência
20260742982	JULIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851405	KAIO DE SOUSA ZUZA	Ampla Concorrência
20260852386	KAMYLLA RAMOS WAESS	Ampla Concorrência
20260744272	KARINA CRISTINA AZEVEDO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260846944	KAROLINE ZAGO LUPEPSA	Ampla Concorrência
20260851979	KÁTHYA DANIELLE GARCIA	Ampla Concorrência
20260742530	KATIUSCIA CARLA NAGABE	Ampla Concorrência
20260743828	KATRIN LIBERT	Ampla Concorrência
20260847097	KAUANY WALTER MONTINI	Ampla Concorrência
20260743367	KEVAN MC BRIAN LUIZ	Ampla Concorrência
20260851118	LAILA CAROLINA CUNHA COSTA	Ampla Concorrência
20260745568	LAIS LIVIA GOMES PAINSO	Ampla Concorrência
20260743600	LARISSA DAVIES ANSBACH	Ampla Concorrência
20260852373	LARISSA SAORI NAKAHATA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
20260852313	LEILANE TASCHECK	Ampla Concorrência
20260852220	LEONARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742038	LETICIA BRITO ARAUJO	Ampla Concorrência

20260848162	LEYISA IEMI MORI DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260745603	LIDIANNE FERNANDES DEGGERONE	Ampla Concorrência
20260744135	LILIAN A. DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849579	LORENA CAMARGO	Ampla Concorrência
20260848767	LORENA CLARET	Ampla Concorrência
20260851259	LUANA GALVÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849267	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849034	LUIZ AFONSO PESCH DA SILVA FLORIANO	Ampla Concorrência
20260847046	LUIZA EDUARDA BERGAMO DOS SANTOS REICHERT	Ampla Concorrência
20260743927	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	Ampla Concorrência
20260846116	MANOEL HERMES PUPIM NETO	Ampla Concorrência
20260850271	MANOELLA HAMATI	Ampla Concorrência
20260744168	MARCELO MARCOS	Ampla Concorrência
20260851651	MARCIA ROBERTA BISTON MENDES	Ampla Concorrência
20260848437	MARIA AMÉLIA DALLAGASSA	Ampla Concorrência
20260847461	MARIA BEATRIZ BARBOSA BRENAG	Ampla Concorrência
20260848828	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	Ampla Concorrência
20260847751	MARIA EDUARDA KOKOTT FRANCZAK	Ampla Concorrência
20260851395	MARIA EDUARDA MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745112	MARIA LUIZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852729	MARIA LUIZA SIMON MASIEIRO	Ampla Concorrência
20260848825	MARIANA ASSAFRÃO FERNANDEZ	Ampla Concorrência
20260847120	MARIANA FERNANDA PETRIW	Ampla Concorrência
20260742961	MARIANA FONTES BOM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849161	MARIANA MORENO MARQUES	Ampla Concorrência
20260850102	MARIELY TERLUK GNATTA	Ampla Concorrência
20260850904	MARINA CLAUDINO	Ampla Concorrência
20260851331	MARINA SARA ALCANTARA VERDUGO PONCE	Ampla Concorrência
20260745190	MARINA STASIAK	Ampla Concorrência
20260847670	MARIZE CRISTINA RECH	Ampla Concorrência
20260846172	MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260745128	MAY LING MACHE WONG	Ampla Concorrência
20260849077	MAYARA APARECIDA SOTT	Ampla Concorrência
20260849029	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745699	MAYARA DUDEK NICHAK	Ampla Concorrência
20260742330	MAYARA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852111	MELISSA CRISTINA ROCHA RIBOSKI	Ampla Concorrência
20260742362	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	Ampla Concorrência
20260847150	MILENA MOTTIN CAVASSO	Ampla Concorrência
20260852600	MURILO CESAR PENTEADO	Ampla Concorrência
20260742462	MUSTAFA HASSAN NETO	Ampla Concorrência
20260851818	NADINE DRANKA MORO	Ampla Concorrência
20260745224	NADINI MIRANDA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260849203	NÁGELA MORAIS CONTIN	Ampla Concorrência
20260743942	NÁTALI DE FÁTIMA PEDROSO	Ampla Concorrência
20260849371	NATALIA SANTOS WEISS	Ampla Concorrência
20260851673	NATHALY GABRIELE DE MELLO	Ampla Concorrência
20260744217	NATHALY LOUISE ZALKOSKI	Ampla Concorrência
20260852457	NATHANA LOUISE CZORNEI	Ampla Concorrência
20260744809	NICOLAS HENRIQUE MENDES	Ampla Concorrência
20260742788	NICOLE ALINE BUSATO	Ampla Concorrência
20260847771	NICOLE KOZOWISKI	Ampla Concorrência
20260742502	PÂMELA SABRINA KRAUS GOETZINGER	Ampla Concorrência
20260742576	PAOLA KELLY DA SILVA FERREIRA	Afrodescendente
20260850759	PATRÍCIA ALVES ADACHESKI	Ampla Concorrência
20260743240	PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DALL ASTA	Ampla Concorrência
20260745503	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	Ampla Concorrência
20260852212	PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743857	PAULA TIEMI FUTIKAMI	Ampla Concorrência
20260851894	PHAMELA BARBOSA ARANTES	Ampla Concorrência
20260744377	RAFAELA DE SOUZA PADILHA	Ampla Concorrência
20260850967	RAFAELA SIMIÃO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260851548	RAFAELLA PEREIRA GOMES ROBERTO	Ampla Concorrência
20260846295	RAISA CANTADOR DE MOURA	Ampla Concorrência
20260848261	REGNIER VICTOR SANTOS	Ampla Concorrência
20260849339	REJANE MARY CUNHA FONTELE	Ampla Concorrência
20260849166	RENATA ALEIXO ZENERE DO NASCIMENTO CABRAL	Ampla Concorrência
20260742449	RENATA CAROLINE NUNES	Ampla Concorrência
20260743846	RENATA DI PAULA KONNO DIAS	Ampla Concorrência
20260852703	RODOLFO DE ARAÚJO BARBOZA	Ampla Concorrência
20260745481	ROSELI PAES CARRION	Ampla Concorrência
20260851140	ROSELI PESSIN LEAL	Ampla Concorrência
20260852455	SABRINA NICOLI BAGATELLI	Ampla Concorrência
20260742798	SAMARONE DE SOUSA CRISTO DÓRIA	Ampla Concorrência
20260848007	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	Afrodescendente
20260850321	SOFIA HELENA PENTEADO BZUNECK	Ampla Concorrência
20260851106	STEFANI CRISTINI ROSIM	Ampla Concorrência
20260744010	STEPHANNE BATISTA SILVA	Ampla Concorrência
20260849101	SUELEN CRISTINA DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850094	SUSANE ELIZA DALMOLIN	Ampla Concorrência
20260851836	TATIANE FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850012	THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR	Ampla Concorrência
20260849893	THIAGO DUDA HUTNER	Ampla Concorrência
20260849268	THIAGO FELIPE DEMIO MANZI	Ampla Concorrência
20260847885	VANESSA BOIKO	Ampla Concorrência
20260848420	VICTORIA WOLFF WALKOFF	Ampla Concorrência
20260846532	VINÍCIUS CARAMEZ DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260744844	VIVIAN CRISTINA BOLSON	Ampla Concorrência
20260849410	WENDSON KENNEDY RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência

20260848066	WILLIAN VARELA	Ampla Concorrência
20260745162	YASMIM JAINE CORREA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
20260851165	YASMIM YUKARI YAMADA	Ampla Concorrência
20260851114	YASMIN MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745957	YASMINI DA SILVA SENE	Afrodescendente
20260744772	YONI DE SOUZA DO VALLE	Ampla Concorrência
20260848328	ZÍNGARA ROCIO DOS SANTOS EURICH	Ampla Concorrência
	8729 - CONTADOR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745902	ADRIELI DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
20260850624	AGUINALDO CUENCA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742147	ALAN MICHEL NEIA	Ampla Concorrência
20260742881	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI	Ampla Concorrência
20260849072	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	Ampla Concorrência
20260743878	ALEXARI LEAL	Ampla Concorrência
20260742433	ALINE CAMARGO SOARES	Ampla Concorrência
20260744775	ALINE STHEFANI DE MELO	Ampla Concorrência
20260850828	ALLAN CRHISTIAN SOUZA TABAKA	Ampla Concorrência
20260845997	ANA CAROLINA VANHONI CARDOSO SCARIOT	Ampla Concorrência
20260744562	ANA PAULA FERREIRA SUOTA	Ampla Concorrência
20260742681	ANDERSON ALEXANDRE TULLIO	Ampla Concorrência
20260744548	ANDERSON JOÃO DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260743046	ANDERSON JONAS PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260847161	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	Ampla Concorrência
20260744313	ANGELA TUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744767	AQUICELITON DO PRADO	Ampla Concorrência
20260850761	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	Afrodescendente
20260743697	BIANCA MARTINS KNAP	Ampla Concorrência
20260745542	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742024	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	Ampla Concorrência
20260847081	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852173	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745816	CAROLINE CAZON	Ampla Concorrência
20260742443	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	Ampla Concorrência
20260851335	CLEBER JUNIOR LAKONSKI	Ampla Concorrência
20260848329	CLEBER WILSON CERONATO	Ampla Concorrência
20260742548	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260744984	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850369	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260847013	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	Ampla Concorrência
20260852596	DANIELE CRISTINA DA SILVA GALDINO	Ampla Concorrência
20260847329	DANIELE SUETUGO	Ampla Concorrência
20260744079	DÉBORA KRISTINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745715	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744463	DIERVAN HENRY MILANI	Ampla Concorrência
20260743559	DIONE LIMA DA SILVA	Afrodescendente
20260743314	DIRLENE DUNAISKI	Ampla Concorrência
20260850932	EDER ROBSON DOS SANTOS KUMACURA	Ampla Concorrência
20260852097	EDMAR B M DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742382	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	Ampla Concorrência
20260850414	EDUARDO LUIS MARÇAL	Ampla Concorrência
20260743068	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260742878	ELZA DE MELO MARTINS	Ampla Concorrência
20260742356	EVANDRO FERREIRA VEIGA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846083	EVERTON MENDES BATISTA	Ampla Concorrência
20260743242	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	Ampla Concorrência
20260745227	FELIPE ROCHA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260850473	FERNANDA DEMENJON DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260847112	FERNANDO ALVIM RAMOS	Ampla Concorrência
20260849685	FERNANDO VITOR VALIM	Ampla Concorrência
20260742794	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745541	FLÁVIA DE CARVALHO BUENO SANTOS	Ampla Concorrência
20260851534	FLÁVIA LAÍS DA ROSA	Ampla Concorrência
20260850548	FLAVIA LIMA GERMANO	Ampla Concorrência
20260744531	GABRIEL FANTINI RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743264	GABRIEL WOINAROVICZ	Ampla Concorrência
20260851151	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	Ampla Concorrência
20260848701	GÉRSON LUIS BARBOSA MOREIRA	Ampla Concorrência
20260850745	GIANLUCA NICOLAU GALDINO	Ampla Concorrência
20260743658	GILCINEY ALMEIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850115	GISELE DE SOUZA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743486	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850442	GUILHERME TIGRINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743383	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	Ampla Concorrência
20260745339	GUSTAVO VANHONI SANTOS	Ampla Concorrência
20260744091	HENRIQUE COLINO	Ampla Concorrência
20260846374	HERBY MORENCY	Ampla Concorrência
20260850304	INELVES ELIAS KUS	Ampla Concorrência
20260741998	ISABELA DO SOCORRO RAMALHO DEMÉTRIO	Ampla Concorrência
20260742963	ISABELA TRIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745789	IVETE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742228	IZAIULA LECHECHEM	Ampla Concorrência
20260744049	JAQUELINE VISNESKI	Ampla Concorrência
20260743431	JEAN FELIPE DA SILVA TEIXEIRA	Afrodescendente
20260745129	JESSICA ALINE MOLINETT	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846723	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
20260850362	JHONATAN SILVA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência

20260851965	JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
20260849549	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743347	JOSE ALEX DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260744177	JOSE LEONARDO GROSSL	Ampla Concorrência
20260745533	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850863	KAREN LUIZA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260848519	KARLA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742962	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	Ampla Concorrência
20260745686	KELI CRISTINA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852043	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência
20260848580	KELVIN DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
20260852210	KETLIN SANTOS	Ampla Concorrência
20260849239	LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260741989	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	Ampla Concorrência
20260745576	LEIDIANE DE MORAES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743849	LEONARDO ANDRE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745322	LETICIA REGINA VEIGA	Ampla Concorrência
20260742519	LISLENER VALENTINI MARQUES	Ampla Concorrência
20260744794	LIZLAINE ALEXANDRE MENDES	Ampla Concorrência
20260745390	LUANA CAMILLY LIRA LOPES	Ampla Concorrência
20260846395	LUANA IMBRIANI AYRES	Ampla Concorrência
20260745417	LUCIANE SANTOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260846517	LUCIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742577	LUÍSA ANDRIOLI BARBOSA	Ampla Concorrência
20260742781	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744044	MAIARA PAULA DA ROSA	Ampla Concorrência
20260851314	MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE	Ampla Concorrência
20260745666	MANOEL MATIAS PALHANO NETO	Ampla Concorrência
20260849325	MARCELLA LUIZA DALLA STELLA	Ampla Concorrência
20260742845	MARCELO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848152	MARCELO RIBEIRO MENEGUINE	Ampla Concorrência
20260850825	MARCIA DE ARRUDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744762	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	Ampla Concorrência
20260742772	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260846995	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	Afrodescendente
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745973	MARIANA DA SILVA GOMES PLATNER	Ampla Concorrência
20260743359	MARILTON LUIZ RIGONI	Ampla Concorrência
20260742166	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260745098	MATHEUS WILLIAM BANDOCH DE TOLEDO	Ampla Concorrência
20260852161	MAYLA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742608	MORGANA PEDROSO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743115	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	Ampla Concorrência
20260745772	NAYANE VIEIRA NUNES	Afrodescendente
20260744900	NILTON PAULO STREMEL	Ampla Concorrência
20260850880	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	Ampla Concorrência
20260742419	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	Ampla Concorrência
20260850158	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	Ampla Concorrência
20260852053	RAFAEL SPACKI	Ampla Concorrência
20260744700	RAFAEL VICENTE MACHADO	Ampla Concorrência
20260851986	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS	Ampla Concorrência
20260851105	RAPHAEL ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência
20260745729	RAPHAEL LEOCADIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851575	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS PACHECO	Ampla Concorrência
20260850713	RAYSSA VIDAL VITORINO COLLERE	Ampla Concorrência
20260743373	RENAN VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742134	RENATO JUNIOR PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850722	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	Ampla Concorrência
20260742996	RODRIGO RAOTA JONIKAITES	Ampla Concorrência
20260742689	ROSANGELA CRISTINA QUINTANILHA BATISTA	Ampla Concorrência
20260744332	ROSEMERE RAMOS BERNARDI	Ampla Concorrência
20260745852	ROSENILDA FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência
20260846344	ROSITA HIRABARA PARASTCHUK	Ampla Concorrência
20260850584	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	Ampla Concorrência
20260849036	RUCIELE VIANA DA VEIGA HORBATIUK	Ampla Concorrência
20260744369	SANDRA DE NAPOLI	Ampla Concorrência
20260847895	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	Afrodescendente
20260744848	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
20260852434	SILVANA FONSECA MELO	Ampla Concorrência
20260743682	SILVANA GARCIA DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260846970	THIAGO COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260846071	THIAGO MONTIBELER	Ampla Concorrência
20260742490	TIAGO LIMA GERMANO	Ampla Concorrência
20260846382	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849102	VALQUIRIA CABRAL RIBAS	Ampla Concorrência
20260742126	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260852626	VANIA CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
20260848738	VICTOR EMANUEL DE FREITAS PAIVA	Ampla Concorrência
20260744625	VILMAR TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260846991	VILMOM BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846297	VIVIANE IMAE SATO MATHEUS	Ampla Concorrência
20260744115	VIVIANE TERESINHA MENDES	Ampla Concorrência
20260744785	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260743122	WELINTON VIEIRA CONTE	Ampla Concorrência
20260851845	WILLIAN CÉSAR STÁBILE	Ampla Concorrência
	8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848398	ADAIR CÍNTIA SANTANA	Ampla Concorrência

20260847381	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	Ampla Concorrência
20260850003	ADRIANE MARTINS	Ampla Concorrência
20260851674	ADRIANE MATIAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848452	ADRIANO RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
20260745616	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260745721	ADRIELE LISBOA	Ampla Concorrência
20260849564	AGATHA DANGUI	Ampla Concorrência
20260743065	ALAN DA SILVA SIMÕES	Ampla Concorrência
20260846160	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE NUNES	Ampla Concorrência
20260846664	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742323	ALESSANDRA NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849270	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745834	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744098	ALESSANDRA VITÓRIA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846866	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851572	ALINE ADRIANA CALCA	Ampla Concorrência
20260742185	ALINE APARECIDA DO AMARAL CAETANO	Ampla Concorrência
20260848028	ALINE DAYANE ALVES PUFE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742833	ALINE HELENA PONZONI	Ampla Concorrência
20260742977	ALINE IVANSKI	Ampla Concorrência
20260849971	ALINE RAMOS TEIXEIRA DE SA RIBAS	Afrodescendente
20260743985	ALINY DA CRUZ CAMPOS	Ampla Concorrência
20260849860	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742640	ALYNE DOBIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742161	AMANDA BALIUTIS	Ampla Concorrência
20260850475	AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
20260744917	AMANDA DO ROSARIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851900	AMANDA KRISTINNY DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742501	AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES	Ampla Concorrência
20260745325	AMANDA REGINA RYBA	Ampla Concorrência
20260744672	ANA BEATRIZ DA SILVA MENDES	Afrodescendente
20260744504	ANA CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852022	ANA CAROLINA FOSS	Ampla Concorrência
20260745392	ANA CAROLINE DA SILVA	Afrodescendente
20260744524	ANA CLAUDIA PEDRO	Afrodescendente
20260744630	ANA CRISTINA DE BARROS	Ampla Concorrência
20260852708	ANA KAROLYNA DIAS MENDES	Ampla Concorrência
20260848456	ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850958	ANA LUILA MATTOZO	Ampla Concorrência
20260852268	ANA MARIA VENÂNCIO	Ampla Concorrência
20260745502	ANA PAULA FAVERO	Ampla Concorrência
20260852812	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745169	ANA PAULA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260743684	ANA PAULA MOREIRA MAINARDES	Ampla Concorrência
20260846246	ANA SILVA DE PAULA SALDANHA	Ampla Concorrência
20260851100	ANDERSON JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850957	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	Ampla Concorrência
20260846088	ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI	Ampla Concorrência
20260852561	ANDREA SILVA AGUIAR	Ampla Concorrência
20260852566	ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260742009	ANDRÉIA DIAS MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745319	ANDREIA KOCH MILÃO PAVELEC	Ampla Concorrência
20260742801	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	Afrodescendente
20260742040	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850446	ANDRESSA PAOLA SOUZA	Ampla Concorrência
20260742879	ANDRESSA SCHIRMER CABRAL	Ampla Concorrência
20260848824	ANDRIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847782	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	Ampla Concorrência
20260744739	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	Ampla Concorrência
20260743268	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	Ampla Concorrência
20260744563	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849586	ANGELICA BAGINSKI	Ampla Concorrência
20260742873	ANGELICA DE SOUZA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260744850	ANIELLY DALLA VECCHIA LELL	Ampla Concorrência
20260743085	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	Ampla Concorrência
20260849432	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO MEDUNA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743506	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852467	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852615	ARIELE ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742828	AULI CARDOSO	Ampla Concorrência
20260744820	BÁRBARA MARIA GUIMÃRÃES DÓRIA	Ampla Concorrência
20260851715	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850569	BIANCA STOPASOL OELKE	Ampla Concorrência
20260745537	BRENDA VOGLES DE QUADROS	Ampla Concorrência
20260847386	BRUNA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	Ampla Concorrência
20260744851	BRUNA BALLES CZARNESKY	Ampla Concorrência
20260849903	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260848815	BRUNA GASPAR	Ampla Concorrência
20260742049	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744017	BRUNA MOREIRA DE MATOS	Ampla Concorrência
20260846454	BRUNA MOREIRA PAUL	Ampla Concorrência
20260850563	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	Ampla Concorrência
20260849761	BRUNA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
20260744047	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260744209	CAIO GRANATO COSTA	Ampla Concorrência
20260849286	CAMILA CASAGRANDE OSÓRIO	Ampla Concorrência
20260846126	CAMILA DA SILVA GAZOLA	Ampla Concorrência
20260743132	CAMILA LAÍS DA SILVA KEINER	Ampla Concorrência
20260743125	CAMILA LUCACHEVISKI	Ampla Concorrência

20260745540	CAMILA PRIMOR	Ampla Concorrência
20260851419	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	Ampla Concorrência
20260742063	CAMILLE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742543	CARLA BEATRIZ PACHECO	Ampla Concorrência
20260743931	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260846878	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260850689	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742075	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849909	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
20260849082	CAROLINE GOMES DA SILVA	Afrodescendente
20260846939	CAROLINE JUDITH XAVIER CAETANO	Ampla Concorrência
20260745412	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
20260849387	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	Ampla Concorrência
20260743205	CECÍLIA DA SILVA OGAWA	Ampla Concorrência
20260848790	CELI REGINA KUCZERA DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260852480	CELIA MARA DO ROSARIO ALVES	Ampla Concorrência
20260743213	CÍNTIA VIVIANE FILETO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20260745653	CLARA MACIEL VILELA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850853	CLARICE DO ROCIO LOPES	Ampla Concorrência
20260847897	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	Afrodescendente
20260741986	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	Ampla Concorrência
20260849395	CLAUDIMARA TEREZINHA MACHADO	Ampla Concorrência
20260848543	CLAUDINEI BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850852	CLEIDE CRISTINA CHALEGRE	Ampla Concorrência
20260849907	CLOVIS DE ASSIS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847627	CRISLAYNE RAFAELA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851893	CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA VANHONI	Ampla Concorrência
20260745961	CRISTIANE FERNANDES HOLANDA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260744560	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	Ampla Concorrência
20260744961	CRISTIANE SANTANA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260851461	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	Ampla Concorrência
20260743687	DAIANE BRASILIA MIRANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848455	DAIANE CAPETA CARDOSO CORREIA	Ampla Concorrência
20260744097	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743321	DAIANE DE AZEVEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745258	DAIANE DE LIMA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847866	DAIANE MARIA ROZETTI RIBOLI	Ampla Concorrência
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260744734	DAIANE NOVAK	Ampla Concorrência
20260851730	DANDARA LIMA EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20260743785	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743889	DANIELE BERDAKY	Ampla Concorrência
20260848378	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743371	DANIELI REGINA FURTADO	Ampla Concorrência
20260849244	DANIELLE RAMOS WILL	Ampla Concorrência
20260849049	DANILO GODOI RAIMUNDO	Ampla Concorrência
20260744743	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	Ampla Concorrência
20260847695	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	Ampla Concorrência
20260848195	DAYANA INDEJYCZAK	Ampla Concorrência
20260846399	DAYANE DOS SANTOS SANT ANA KARINI	Ampla Concorrência
20260847577	DÉBORA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847063	DÉBORA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742986	DEBORA RAMOS	Ampla Concorrência
20260852577	DEBORALICE MORAES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260745672	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
20260744039	DENIS SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848987	DENISE RIBAS SILVA	Ampla Concorrência
20260849369	DIEGO CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744637	DINARTE FRANCISCO ZANIN ALVES	Ampla Concorrência
20260850581	DRIELLE FERNANDA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260849343	EDER RAIMUNDO CARNEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
20260850411	EDEZANE DE SOUZA MACEDO	Ampla Concorrência
20260742386	ÉDILA REGINA ESCOBAR DOS SANTOS	Afrodescendente
20260848340	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846901	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	Ampla Concorrência
20260743972	EDINEIA LUCI BERTA	Ampla Concorrência
20260744053	EDNA DE MORAIS FIDELIS	Ampla Concorrência
20260849834	EDNALY FRANCELINO DE PONTES ALVES	Ampla Concorrência
20260845993	EDUAARDO GUILHERME VIEIRA	Ampla Concorrência
20260849951	EDUARDA HELENA XAVIER RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846892	EDUARDA MOCELIN SILVESTRE BORGES	Ampla Concorrência
20260743996	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Ampla Concorrência
20260850227	EDUARDO DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260848842	EDUARDO MESTRINER FRANCO	Ampla Concorrência
20260847075	EDUARDO SIQUEIRA	Afrodescendente
20260852295	ELAINE MIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260742834	ELEN CRISTINA BORGES PIERRI	Ampla Concorrência
20260847285	ELI CÁSSIA BATISTA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851904	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851621	ELIANE EDUARDO WOYCIK	Ampla Concorrência
20260846900	ELISETE NUNES ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742381	ELIVELTON LUIS DE MELO	Afrodescendente
20260850397	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260848678	ELIZÂNGELA APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
20260852496	ELIZIA CRISTINA ROCHA CELESTINO	Ampla Concorrência
20260852262	ELIZIANE FÁTIMA DE LIMA NASS	Ampla Concorrência
20260743895	ELLEN CRISTYAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742087	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	Ampla Concorrência
20260846329	ELLEN LOUISE BORGHETTI	Ampla Concorrência

20260846129	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	Ampla Concorrência
20260846409	ELOIZA DIONISIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743948	EMANUELLE FRANÇA REDERD	Ampla Concorrência
20260744845	EMANUELLE GARCIA PEREIRA SEVERINO	Ampla Concorrência
20260744250	EMILE MEIRELES DA ROSA	Ampla Concorrência
20260851268	EMÍLIA VELOZO DUTRA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260849818	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849732	EMILLY FERNANDA CELESTINO	Ampla Concorrência
20260742213	EMILY CARDOSO BORGES PIERRI	Ampla Concorrência
20260852378	EMILY MARIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260851774	EMILY RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745799	EMILY SCARLAT GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744859	EMILY VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743679	ENRIETH KAROLINE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20260744196	EUDOCIA EULA ESMERALDA DECKER	Ampla Concorrência
20260742244	EVANDRO AGUIAR	Ampla Concorrência
20260745218	EVELLIN KAUANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852472	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	Ampla Concorrência
20260743090	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	Ampla Concorrência
20260745939	EVELYN THAIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851184	EVERENISE SIMAO ALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência
20260850455	FABIANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744773	FABIANNE GOBATO DE MOURA	Ampla Concorrência
20260744565	FABIOLA CHAVES SILVA	Ampla Concorrência
20260745556	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	Ampla Concorrência
20260849715	FERDINANDA NODARI	Ampla Concorrência
20260849877	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850729	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOZA	Ampla Concorrência
20260847535	FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO	Ampla Concorrência
20260849588	FERNANDA DIAS BARÃO SANTANA	Ampla Concorrência
20260847639	FERNANDA ISABELLI CABRINI	Ampla Concorrência
20260848599	FERNANDA KAREN PINHEIRO ROSA MAMEDE	Ampla Concorrência
20260849945	FERNANDA MIELKE JENRICH	Ampla Concorrência
20260848070	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745862	FERNANDA SUELEN BATISTA	Ampla Concorrência
20260745388	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	Ampla Concorrência
20260742306	FLÁVIO MEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744646	FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA	Ampla Concorrência
20260846025	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744040	FRANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848475	FRANCIELE DE TRINDADE ALVES CRISTELI	Ampla Concorrência
20260846591	FRANCIELE VINGLA MORAES	Ampla Concorrência
20260847875	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
20260745414	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850599	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744608	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	Afrodescendente
20260852475	GABRIELA SCOMASSON	Ampla Concorrência
20260743858	GABRIELLA FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260847385	GABRIELLE FRANCO RODRIGUES FEO	Ampla Concorrência
20260851928	GABRIELLY TEMOTEO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849796	GELIANE MONTEIRO EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20260849094	GENILAINE MARIA LOTTI DOMINGOS	Ampla Concorrência
20260849833	GERIANE APARECIDA DOMINGUES DAS DORES PAVAN	Ampla Concorrência
20260849163	GESSICA COSTA VELLOZO	Ampla Concorrência
20260743515	GIAN PEREIRA CORREA	Ampla Concorrência
20260852069	GIANNI KARLA BAUNGART	Ampla Concorrência
20260852203	GILVAN DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
20260742601	GIOVANA FUGIVARA MASO	Ampla Concorrência
20260851254	GIOVANA LYSSA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743812	GISELA GOMES	Ampla Concorrência
20260847390	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745463	GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	Afrodescendente
20260847205	GIULIA RAÍSSA NASCIMENTO GIAMBARRESI	Ampla Concorrência
20260850057	GIULIA SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745831	GIZELI PRADO BARBOSA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260848397	GIZELLE COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852098	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	Afrodescendente
20260745532	GLEYCEANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848419	GRACIELE CRISTINA RICHTER	Ampla Concorrência
20260852264	GRAZIELE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
20260851346	GRAZIELI VIANA GOMES	Ampla Concorrência
20260848511	GREICY REPELEVICZ RAMIREZ	Ampla Concorrência
20260851624	GUILHERME FERNANDES SILVA	Ampla Concorrência
20260851553	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260742644	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743219	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744829	GUSTAVO IONAK CABRAL	Ampla Concorrência
20260743295	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851929	GYOVANNA BUENO DE PAULA	Ampla Concorrência
20260846334	HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI	Ampla Concorrência
20260848179	HARLON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846751	HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846070	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	Ampla Concorrência
20260847356	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	Ampla Concorrência
20260742687	HELOISA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20260741985	HENRIQUE GABRIEL ZALESKI	Ampla Concorrência
20260851996	HERMÍNIA GONÇALVES TORRES ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260850559	HEVERTON QUAGLIO NOLI	Ampla Concorrência

20260849355	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	Ampla Concorrência
20260848590	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	Ampla Concorrência
20260852116	IGOR FERREIRA LEITE	Ampla Concorrência
20260851944	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	Ampla Concorrência
20260847837	INES ANGELA NIEWIADOMSKI	Ampla Concorrência
20260849463	INÊS FERRARI	Ampla Concorrência
20260850188	ISABELE SAVI SANSON	Ampla Concorrência
20260744572	ISABELLA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742272	ISABELLA KIMURA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851463	ISADORA MUSOLINO DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260744364	ISRAEL CORREIA CINTRA	Ampla Concorrência
20260743606	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851038	IVANETE RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260852190	IVERSON MESQUITA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20260846761	IVONE FERREIRA QUINTINO	Ampla Concorrência
20260846651	IZABELA MARTINS ALVES	Ampla Concorrência
20260850042	IZABELLA LAUFER PUNDECK	Ampla Concorrência
20260745896	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Ampla Concorrência
20260849593	JAINE LETÍCIA PABIS	Ampla Concorrência
20260744863	JAÍNE PENTEADO	Ampla Concorrência
20260743170	JAMILE DE MELO ARAUJO ROCHA	Ampla Concorrência
20260846231	JANAINA CORDEIRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260744639	JANAINA CORREA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850014	JANAINA GONÇALVES NEVES	Ampla Concorrência
20260744603	JANAÍNA JUK GALDINO	Ampla Concorrência
20260846937	JANAINA KRUGER AMÉRICO	Ampla Concorrência
20260743287	JANAINA SIQUEIRA CENTURIAO	Ampla Concorrência
20260743501	JANAINI BRUNOSKI	Ampla Concorrência
20260846793	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	Ampla Concorrência
20260851251	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
20260846946	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846608	JENEFFER CRISCIELE FUKUDA ALVES	Ampla Concorrência
20260847788	JENILCE HARTMANN MOREIRA	Ampla Concorrência
20260846055	JESIEL DA SILVA NUNES	Ampla Concorrência
20260743778	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743028	JHEISER MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência
20260852576	JHENIFER CRISTÓVÃO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849746	JOANA DARC DAMACENO CARNEIRO COSTA	Ampla Concorrência
20260852542	JOCIELE OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
20260745874	JOELMA FARCONDE	Ampla Concorrência
20260745231	JOICE VEIGA DA SILVA	Afrodescendente
20260849211	JONAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846271	JONATAN BERNARDI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850459	JONY PIRES ORTEGA	Afrodescendente
20260745060	JOSE JURACIR DE MELLO SANTOS FILHO	Ampla Concorrência
20260744468	JOSEANE PALHANO JUSTINO	Ampla Concorrência
20260848623	JOSELI DA SILVA CHAVES COUTINHO	Ampla Concorrência
20260745685	JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848326	JOSERLEIA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260846460	JOSIANE MOREIRA PAUL	Ampla Concorrência
20260850534	JOSIELE CAVASSANI	Afrodescendente
20260847540	JOSIMARA PIRES RICARDO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742184	JOSINEIA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260846613	JOYCE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846985	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
20260744951	JUCÉLIA ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260851737	JUCELIA CARDOSO PONTES	Ampla Concorrência
20260846177	JUCELIA VIEGAS PEREZ	Ampla Concorrência
20260743277	JUCILEI ROSA DOS SANTOS FÉLIX	Ampla Concorrência
20260850962	JUCILEIDE DANIELI MARCELINO	Ampla Concorrência
20260848263	JUCILENE DE FÁTIMA MERCHIORI	Ampla Concorrência
20260745142	JUILSONPINTO DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260848953	JULIA CAROLINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260847758	JULIA CECÍLIA DAMÁSIO	Ampla Concorrência
20260850986	JÚLIA DA ROSA DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260742636	JULIA DANIELA HERTEL	Ampla Concorrência
20260850796	JULIA MARIA PARUSSOLO BRAGUIM BETETO	Ampla Concorrência
20260851102	JULIA MAZUL SANTANA	Ampla Concorrência
20260848141	JÚLIA RODRIGUES DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852402	JÚLIA VITÓRIA CHIQUITO IAROCZINSKI	Ampla Concorrência
20260745343	JULIANA CÂNDIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260852084	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	Afrodescendente
20260743688	JULIANA DA SILVA SANTOS SCHLICKMANN	Ampla Concorrência
20260851698	JULIANA FREITAS FONSECA BISCAIA	Ampla Concorrência
20260848139	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742688	JULIANA SIMONE RICARDA	Ampla Concorrência
20260846029	JULIANE APARECIDA DA CRUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849601	JULIANE VIDAL PINTO	Ampla Concorrência
20260743285	JULIANO CESAR SEMKIW	Ampla Concorrência
20260850030	JULYELLEN GONÇALVES GUSSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849481	KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260851033	KAMILA FRANCIELE MENDES	Ampla Concorrência
20260744585	KAMILLY CRISTIANE DE LIMA MARQUES	Ampla Concorrência
20260852675	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	Afrodescendente
20260851435	KARINA SOUZA	Ampla Concorrência
20260850272	KARINE EDUARDA BIZZOTO	Ampla Concorrência
20260850635	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
20260850501	KARLA MICHELLE RICARDO	Ampla Concorrência
20260745719	KAROLINE CRISTINA LOOS	Ampla Concorrência

20260851281	KAROLYNA GOMES	Ampla Concorrência
20260851495	KATI HÉLLEN RICARDO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260852449	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	Ampla Concorrência
20260848480	KELLY REGINA DURSKI PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742806	KEROLAIN WIEZORKOSKI	Ampla Concorrência
20260846650	KETHLYN APARECIDA SCHUERZOSKI	Ampla Concorrência
20260743340	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745580	LAIS REGINA PERISSUTTE PINTO	Ampla Concorrência
20260742880	LARISSA VITÓRIA DA SILVA FORTUNATO	Ampla Concorrência
20260744287	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850680	LAURA MONEGATE DE JESUS	Ampla Concorrência
20260849867	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850361	LAVINE VENANCIO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260850220	LAYANI VITORIA OLIVEIRA TORRES	Ampla Concorrência
20260847467	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743099	LEANDRA ANDRIOLI ALVES	Ampla Concorrência
20260743142	LEANDRO LOPES GIBSON ALVES	Ampla Concorrência
20260846410	LEANDRO PALLU	Ampla Concorrência
20260744414	LEIDIANE CASTANHA	Ampla Concorrência
20260852608	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	Ampla Concorrência
20260847774	LETICIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745306	LETÍCIA CARNEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848155	LETICIA CONCHESKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744634	LETÍCIA DA COSTA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742626	LETICIA GUIDOLIN VENTURA	Ampla Concorrência
20260744665	LETÍCIA MARIA MACHADO	Ampla Concorrência
20260744578	LETICIA MARIA MONTOIA GONCALVES	Ampla Concorrência
20260848295	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851934	LETÍCIA ROSA MAIA	Ampla Concorrência
20260742465	LETICIA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260850615	LINDAMIR SAMPAIO ROSA PEGO	Ampla Concorrência
20260850660	LIZANA DE FATIMA LEITE	Ampla Concorrência
20260745483	LIZIANE EVELIS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852284	LOIZE BOMBARDELLI GOMES	Ampla Concorrência
20260846993	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	Ampla Concorrência
20260852479	LORENA VERONEZ DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260851164	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	Ampla Concorrência
20260742972	LOUISE CABRAL MARTINS	Ampla Concorrência
20260744013	LUANA DE LIMA BASTOS	Ampla Concorrência
20260848338	LUANA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260851804	LUANA GRACINO	Ampla Concorrência
20260744722	LUANA MAQUILENE SANTOS	Ampla Concorrência
20260851110	LUANA PESSOA DOS SANTOS THEISEN	Ampla Concorrência
20260847304	LUCIA PEREIRA GLOVATSKI	Ampla Concorrência
20260742998	LUCIANA LUIZA DRANKA	Ampla Concorrência
20260850367	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260851103	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	Ampla Concorrência
20260849296	LUCIANE GRASSMANN	Ampla Concorrência
20260852493	LUCIANE MORO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742276	LUCIANO MARQUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
20260852666	LUCIANO ZANICOSKI	Ampla Concorrência
20260849376	LUIS EDUARDO QUERINO	Afrodescendente
20260744428	LUIS FELIPE BIORA COMIM	Ampla Concorrência
20260745779	LUIS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	Ampla Concorrência
20260848095	LUIS HENRIQUE TEREZIN	Ampla Concorrência
20260744072	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260849941	LUIZ CARLOS ULSENHEIMER	Ampla Concorrência
20260852093	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	Ampla Concorrência
20260849065	MAGNA CARDOSO PIRES	Ampla Concorrência
20260847755	MAINÃ PASSOS DAVID	Ampla Concorrência
20260745527	MANUELE ALVES CORRÊA CIRINO	Ampla Concorrência
20260852104	MARCELE CARVALHO ALAS	Ampla Concorrência
20260743640	MARCIA ANDREIA CABRAL DA FONSECA	Ampla Concorrência
20260847189	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260846015	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	Ampla Concorrência
20260744421	MÁRCIA DA SILVA JAQUES	Ampla Concorrência
20260742210	MARCIA KELLY PERATT	Ampla Concorrência
20260848899	MARCIA MARIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260744242	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	Ampla Concorrência
20260743527	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	Ampla Concorrência
20260742603	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
20260742206	MARIA CAROLINA SQUIZZATO DO SANTOS	Ampla Concorrência
20260743617	MARIA CAROLINE BRAVO	Ampla Concorrência
20260743831	MARIA CELITA FLARON	Ampla Concorrência
20260744604	MARIA EDUARDA APENDINO	Ampla Concorrência
20260850929	MARIA EDUARDA BARBOSA DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260848709	MARIA EDUARDA CLARINDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850607	MARIA ELIZA MENDES BUENO	Ampla Concorrência
20260848249	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745637	MARIA JOSELINA DE SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência
20260852485	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850764	MARIANA ALVES BERGO	Ampla Concorrência
20260743171	MARIANA DAMASCENO DE FARIA	Ampla Concorrência
20260849674	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260849845	MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848407	MARIANGELA SILVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260847340	MARIELEN PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745838	MARIENY FELICIO FRANCISCON	Ampla Concorrência
20260849238	MARILEIDE PRISCILA DA SILVA CONSTANTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260742831	MARÍLIA RAFAELA FERREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260745943	MARILÚ SALDANHA	Ampla Concorrência
20260744026	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	Ampla Concorrência
20260848529	MARINA CIBELI VOSS	Ampla Concorrência
20260848537	MARLI APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20260852427	MARTA LENART	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848114	MATHEUS BICHELS MOTTA	Ampla Concorrência
20260852323	MATHEUS HENRIQUE SIQUEIRA NATEL	Ampla Concorrência
20260846683	MATHEUS LIMA MARTINS	Ampla Concorrência
20260848292	MAURICIO DA SILVA CORRÊA FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742339	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	Ampla Concorrência
20260743882	MAYARA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260744336	MAYKELY DE LIMA NUNES	Ampla Concorrência
20260846799	MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	Ampla Concorrência
20260847519	MELISSA RIBEIRO BUCZENSKI	Ampla Concorrência
20260851608	MELISSA TORRES CANTIERO VILLACIAN	Ampla Concorrência
20260846299	MÉRILYN GALVÃO	Ampla Concorrência
20260850560	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	Ampla Concorrência
20260745567	MICHELE CRISTINE GERALDO	Ampla Concorrência
20260846237	MICHELE LIMA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260847890	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	Ampla Concorrência
20260744649	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	Ampla Concorrência
20260743875	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	Afrodescendente
20260850360	MIRAYNE RODRIGUES GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847315	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	Ampla Concorrência
20260745484	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Ampla Concorrência
20260849916	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	Ampla Concorrência
20260852735	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851189	NADIA ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
20260848636	NAIR MARIA CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
20260745697	NANDRYA MARA ESTORILLO WALESKO	Ampla Concorrência
20260852606	NARELLY DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260849180	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744015	NATÁLIA NERIS	Ampla Concorrência
20260851903	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260849520	NAYARA VIDAL SANTOS	Ampla Concorrência
20260850370	NEIVA MARIA PANHO	Ampla Concorrência
20260743590	NIÉLESSE MÁXIMO FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849229	NITTIELLY EVELIZE SCHNEIDER	Ampla Concorrência
20260850484	NOELI TEREZINHA HABINOSKI BAZIA	Ampla Concorrência
20260846016	ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743818	OSNI JOSE DE RAMOS	Ampla Concorrência
20260846712	PAMELA OLIVEIRA JARNO	Ampla Concorrência
20260851430	PÂMELA RODRIGUES DA GLÓRIA	Ampla Concorrência
20260849717	PATRICIA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847145	PATRICIA CARDOSO LEAL	Ampla Concorrência
20260848010	PATRICIA CRISTIANE WESTPHALEN	Ampla Concorrência
20260851967	PATRICIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260745381	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	Afrodescendente
20260743000	PATRICIA FERNANDES ROSNER	Ampla Concorrência
20260852004	PATRICIA LIZ DE MELO	Ampla Concorrência
20260847940	PATRICIA REGINA BANAS	Ampla Concorrência
20260744232	PATRICIIA BICHELS MOTTA	Ampla Concorrência
20260846343	PAULA CAROLINA PRADO GRANDE LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260845988	PAULA ISABELA MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260848417	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Afrodescendente
20260846968	PAULO JOSÉ JACINTO	Ampla Concorrência
20260743529	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848615	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	Ampla Concorrência
20260849189	POLIMAYLLANY FREITAS DIAS	Ampla Concorrência
20260849742	PRISCILA STEENBOCK TARACZUK	Ampla Concorrência
20260744738	PRISCILLA CRISTINA DORIGAN	Ampla Concorrência
20260744236	QUÉREM VITÓRIA COSTA	Ampla Concorrência
20260743548	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	Ampla Concorrência
20260849885	RAFAELA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743759	RAFAELLA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260846435	RAIANE VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849064	RAÍSSA DA CUNHA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260849315	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745638	RENATA ANDREUSSI PINTO	Ampla Concorrência
20260847421	RENATA DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849940	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745370	RICARDO CARVALHO	Ampla Concorrência
20260846427	RICCELLI BENTO MACHADO	Ampla Concorrência
20260743979	RITA DE CÁSSIA SANTOS TOMAZI	Ampla Concorrência
20260745517	ROBERTA MICHELIS ANTONIEL	Ampla Concorrência
20260742493	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852126	RONALDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850502	RONILDA ALMEIDA LEAO	Ampla Concorrência
20260850570	ROSANA LANG	Ampla Concorrência
20260847091	ROSANI SCHEUFELE	Ampla Concorrência
20260743467	ROSELI APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
20260849556	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851195	ROSELI FRANCIELLY DE SOUZA BARRETO	Ampla Concorrência
20260745569	ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
20260851905	ROVANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849062	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	Ampla Concorrência
20260745160	RUAMA PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260847592	RUDICLEI SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência

20260744215	SABRINA DOS SANTOS TOMÉ	Ampla Concorrência
20260849025	SABRINA LUIZA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742898	SAMARA MARQUES DE CARVALHO MELO	Ampla Concorrência
20260743753	SANDRA MACHADO MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846355	SANDRO CESAR ALVAREZ DA LUZ	Ampla Concorrência
20260742289	SARA REGINA DE OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
20260742058	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	Ampla Concorrência
20260852592	SHEILA RIBEIRO LEITE	Ampla Concorrência
20260742553	SHERLYN APARECIDA SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849662	SHIRLEI LEORDINA CAVINATO PORTO	Ampla Concorrência
20260850155	SILMARA THAYS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745755	SILVANE CÂMARA	Ampla Concorrência
20260852030	SILVIA DOS SANTOS PINTO	Ampla Concorrência
20260744230	SOLANGE APARECIDA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850166	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260745326	STEFANY CAMILI MORO DE LARA	Ampla Concorrência
20260850838	STHEPHANE CRISTINA KUS	Ampla Concorrência
20260847021	SUÉLEN DE MORAES	Ampla Concorrência
20260851011	SUÉLEN GONÇALVES GARCES	Ampla Concorrência
20260743760	SUELEN MARINHO ROQUE	Ampla Concorrência
20260847574	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	Afrodescendente
20260847625	SUELI PIRES DO SANTOS NOBREGA	Ampla Concorrência
20260850180	SULIANE BORCOSKI	Ampla Concorrência
20260744225	SUZANA APARECIDA MORAIS PONTES	Ampla Concorrência
20260849890	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	Ampla Concorrência
20260846214	TAIANE RODRIGUES MAGALHÃES	Ampla Concorrência
20260847883	TALITA KLOSINSKI PRIGOL	Ampla Concorrência
20260847967	TALITA PETRIV	Ampla Concorrência
20260849208	TAMIRES DE AZEVEDO GRAVE	Ampla Concorrência
20260850857	TAMIRES ELISA GEHR	Ampla Concorrência
20260744062	TANIA CAMARGO	Ampla Concorrência
20260743751	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849178	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	Afrodescendente
20260743077	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA GONCALVES	Ampla Concorrência
20260743327	TATIANE STRESSER FARIA	Ampla Concorrência
20260743315	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
20260744505	THAIS REGINA BASSANI	Ampla Concorrência
20260743659	THAIS REGINA FURMAN	Ampla Concorrência
20260848116	THAMIRES BARWIK MACANHAN	Ampla Concorrência
20260743087	THAMIRYS EDUARDA MARQUES	Afrodescendente
20260847820	THAUANY MIELNIK	Ampla Concorrência
20260745614	THAYANE BAIRROS WATANABE	Ampla Concorrência
20260743059	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	Ampla Concorrência
20260743519	THIAGO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850045	THUANY PONTES	Ampla Concorrência
20260743619	VALDECI DE BRITO	Ampla Concorrência
20260745917	VALDIANA PAULINO	Ampla Concorrência
20260846820	VALDILINA MENDES	Ampla Concorrência
20260743984	VALDIRENE DO NASCIMENTO SANTOS	Ampla Concorrência
20260848413	VALÉRIA ALENCAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848906	VALÉRIA AVELINO MARTINS	Ampla Concorrência
20260849672	VANDERLEA ALMEIDA SANTOS	Ampla Concorrência
20260743782	VANESA GAMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744920	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	Ampla Concorrência
20260744855	VANESSA LOYANNE MIRANDA SARAIVA	Ampla Concorrência
20260744836	VANIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849589	VANILA ERICA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260742180	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848079	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	Afrodescendente
20260744884	VASTI BALDUINO NUNES	Ampla Concorrência
20260850591	VERA GOLFETTO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260852587	VERA LUCIA ROCHA SANTOS	Ampla Concorrência
20260852315	VICTOR DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260850421	VITORIA MARCELINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260745587	VIVIANE ALVES	Ampla Concorrência
20260745195	VIVIANE BRASILINO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260848411	VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK	Ampla Concorrência
20260848645	VIVIANE PIRES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744153	VIVIANE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745844	WALQUIRIA DO ROCIO WANDEMBRUCK	Ampla Concorrência
20260742183	WANIA MARA ALBINO ALVES	Ampla Concorrência
20260846976	WANKARLA BARBOSA CHAVES	Ampla Concorrência
20260848055	WESLLEY ANTUNES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260852677	WILENE DE SA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850909	WILLIAM GONCALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846598	WILLIAN THYAGO RIBEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
20260846759	YASMIM SUELEN GENEROSO MATEUS	Ampla Concorrência
20260743415	YASMIN DA SILVA ABREU	Ampla Concorrência
20260743551	YOHANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Afrodescendente
	8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260849975	ADRIAN OLIVEIRA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852202	ALANA BANQUES GARCIA	Ampla Concorrência
20260744499	ALINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260742300	ALINE TROG FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850887	ANA RAFAELA FREITAS DOTTO	Ampla Concorrência
20260851290	ANA VITÓRIA DO AMARAL SMAKA	Ampla Concorrência
20260742436	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	Ampla Concorrência
20260744011	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	Ampla Concorrência

20260743160	ANDRESSA DA SILVA GARCIA WONSOVICZ	Ampla Concorrência
20260851843	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745504	ANGELO EDUARDO SOARES	Ampla Concorrência
20260742748	ARIELE GONCALVES BATISTA	Ampla Concorrência
20260851372	BÁRBARA DE LIMA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743739	BRUNO SOARES LEITE	Ampla Concorrência
20260852154	CAIO CESAR CARDOSO DE MORAES	Ampla Concorrência
20260745249	CAMILA SOUZA PARIS	Ampla Concorrência
20260850413	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851117	CLAUDIO ALEXANDRE MARINHO FRANZOSO	Ampla Concorrência
20260742120	CRISTIANE BREDOW	Ampla Concorrência
20260743681	EDUARDA MIRANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849703	EDUARDO ALEXANDRE BASTIANI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742796	ELVIS SPINOZA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848471	ENDRIO DE ABREU PAULINO	Ampla Concorrência
20260851921	FÁBIO RAMOS MACHADO	Ampla Concorrência
20260744599	FABIOLA ZENE MAYER	Ampla Concorrência
20260745378	FELIPE GHEDIN VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851596	FERNANDA BONATO	Ampla Concorrência
20260745426	FERNANDA FILIPAKI	Ampla Concorrência
20260744301	GABRIEL FEITOSA LEITE	Ampla Concorrência
20260851916	GABRIEL WERLANG	Ampla Concorrência
20260846434	GABRIELA DA SILVA BASTOS	Ampla Concorrência
20260745074	GABRIELA DIEDRICHS BARBOSA	Ampla Concorrência
20260849187	GABRIELA PEREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20260846703	GABRIELLE DOMANSKI ZALESKI	Ampla Concorrência
20260745893	GEOVANNA SIGNORI DO CARMO	Ampla Concorrência
20260743430	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848927	GUILHERME DE OLIVEIRA MATTOZO	Ampla Concorrência
20260744297	GUSTAVO DE MELLO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851888	GUSTAVO TAVARES KRUGER	Ampla Concorrência
20260848355	IARA PEZZARICO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742153	INGRID LAYS GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745906	IZABELLE DE PAULA SOUSA	Ampla Concorrência
20260850782	JAKELINE AGNIS ANDRADE	Afrodescendente
20260743988	JÉSSICA CORRÊA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744180	JHONATAN TILIO ZONTA	Ampla Concorrência
20260851830	JOÃO MARCELO RUBICK DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847208	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745829	JOICE CONSULIN RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850802	JOSE HENRICK MOREIRA SCHIAVON DOS REIS	Ampla Concorrência
20260745782	JUAN NICOLAS ÁVILA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745206	JÚLIA DO CARMO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745679	JULIANA CAROLINE BONETE	Ampla Concorrência
20260846252	JULIANE MACEDO MAGERSKI	Ampla Concorrência
20260851547	JÚLIO DIÓGENES SCHUQUEL TOMÉ	Ampla Concorrência
20260745064	KATGEANES ALVES COMARELLA	Ampla Concorrência
20260744071	KAUÃ BERTON	Ampla Concorrência
20260745625	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	Ampla Concorrência
20260743569	KAWANY OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851141	LARA BEATRIZ SASSO DA ROSA	Ampla Concorrência
20260744768	LARISSA OLIVEIRA PAULISTA	Ampla Concorrência
20260848053	LEONARDO SCOMAÇÃO JACON	Ampla Concorrência
20260846740	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	Ampla Concorrência
20260847549	LETÍCIA APARECIDA ELIAS	Ampla Concorrência
20260743991	LETICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745453	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744170	LUANA APARECIDA DUARTE XISTO	Ampla Concorrência
20260742332	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	Afrodescendente
20260848848	LUCAS NEVES MENEZES	Ampla Concorrência
20260850288	LUIZ EDUARDO CAVALLO PFEIL	Ampla Concorrência
20260850190	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	Ampla Concorrência
20260851284	LUIZ RICARDO ADRIANO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851832	MARCELA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846950	MARCOS VINICIUS LIMA DUNAJSKI	Ampla Concorrência
20260743657	MARCUS VINICIUS RIBEIRO RUGGERI	Ampla Concorrência
20260850224	MARIA EDUARDA DA CUNHA SILVA	Ampla Concorrência
20260848731	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ	Ampla Concorrência
20260743743	MARIA GABRIELLY MACHADO PIRES CAMARGO	Ampla Concorrência
20260847736	MARIANA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA SKRZYPIETZ	Ampla Concorrência
20260851828	MATHEUS KOPP PRANDINI	Ampla Concorrência
20260849773	MAYARA RODRIGUES GROSSMANN	Ampla Concorrência
20260850347	MELISSA DOS SANTOS KLOZOVSKI	Ampla Concorrência
20260849788	MELISSA LITZINGER RITZMANN	Ampla Concorrência
20260851270	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	Ampla Concorrência
20260852109	MOZART FAYAN MICHEL	Ampla Concorrência
20260848796	NATÁLIA MENDES AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260744403	NATHALIA STIVAL RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851077	NATHAN STREISKY DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850400	NATHANNA TESSARI JENZURA	Ampla Concorrência
20260850911	NICOLAS ROSA	Ampla Concorrência
20260847817	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	Ampla Concorrência
20260851296	PAULA VERÔNICA REMOR	Ampla Concorrência
20260744759	PEDRO HENRIQUE PRESUMIDO	Ampla Concorrência
20260851558	PEDRO MONTEIRO COLITO	Ampla Concorrência
20260851757	PIETER HANS PRALL	Ampla Concorrência
20260745099	RAIANA DE OLIVEIRA SALES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744822	RENATA AUGUSTA LEINIG SELEME KEHRIG	Ampla Concorrência
20260744930	RENATO BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260742103	RODRIGO GOLEMBIOUSKI AMARAL	Ampla Concorrência
20260849284	ROGERS SHIBATA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260744314	SANMYLLA EUFRASIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260849407	SARA PRISCILA TELES	Ampla Concorrência
20260848861	SARAH BEATRIZ CORREIA	Ampla Concorrência
20260846593	SORAIA MARCELA FREIRE	Ampla Concorrência
20260851444	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	Ampla Concorrência
20260847348	TAYNAN COSTA BERUDE	Ampla Concorrência
20260847484	THAIS ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851855	THAÍS MACHADO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744661	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742535	THOMAS JEFERSON VIEIRA	Afrodescendente
20260744241	UGO MARANHÃO LEAL	Ampla Concorrência
20260745477	VICTOR HUGO DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Afrodescendente
20260851809	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744061	VINICIUS BONETTO	Ampla Concorrência
20260851379	VINÍCIUS ROBERTO GIEBELUKA	Ampla Concorrência
20260850936	WILLIAM MENEGALI	Ampla Concorrência
20260850989	YUDI VINÍCIUS RUAS TAZAWA	Ampla Concorrência
	8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260846276	AMANDA PEREIRA ANTUNES	Ampla Concorrência
20260849677	ANDRÉ BUCKMANN DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260846480	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743301	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744200	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743104	ELLYON MAGRI MARTINS	Ampla Concorrência
20260846585	ESTEFANO IGORO ZOLA	Ampla Concorrência
20260851761	EVELIN STEFFEN ALBANSKI	Ampla Concorrência
20260743145	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	Ampla Concorrência
20260849842	GABRIEL SCHUEDA RAMOS	Ampla Concorrência
20260851157	GIORGIO GUARNERI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851263	JEFFERSON CAMPOS DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260745359	LEONARDO HENRIQUE DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260743010	LUCAS QUADROS SOERO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260743917	MARCO AURÉLIO PAULA	Ampla Concorrência
20260742453	PEDRO EMANOEL PERES DIANI	Ampla Concorrência
20260742296	RHAISSA VIANA SAROT	Ampla Concorrência
20260849041	RHUAN FELIPE TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846754	RODOLFO GABRIEL PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742659	RUTH DA MAIA MOREIRA	Ampla Concorrência
20260846305	SIBELE MAZUR	Ampla Concorrência
20260745964	SIMONE CLEMENTE SCHURASKI	Ampla Concorrência

	8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260851338	ADENIR SILVANO	Ampla Concorrência
20260847174	ADLER VICTOR ROCHA GOMES	Ampla Concorrência
20260742779	AIRTON SALINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260741984	AISHA TIBURCIO	Ampla Concorrência
20260744007	ALCEU MENDES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260850877	ALEXANDRE BRAGA DUTRA	Ampla Concorrência
20260852799	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848117	ALEXSANDRO LAURENTINO ROSA	Ampla Concorrência
20260848878	ALINE CARLA DE LIMA DIAS COSTA	Ampla Concorrência
20260742442	ALINE RIBICKI DE PAULI	Ampla Concorrência
20260742784	ALINI SUCHOW	Ampla Concorrência
20260742176	ALLYSON DANTAS AOKI	Ampla Concorrência
20260851037	AMADEUS LINDNER CRUZ	Ampla Concorrência
20260851012	ANA CLARA SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260742958	ANA CLÁUDIA MOLON HOLSTEN	Ampla Concorrência
20260848474	ANA LUCIA MELO MACHADO	Afrodescendente
20260743305	ANA PAULA CAMPIGOTO	Ampla Concorrência
20260852114	ANDERSON TIAGO BATISTA	Ampla Concorrência
20260850601	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VEIGA	Afrodescendente
20260742410	ANDRÉ LUIZ FRANCO DUARTE	Ampla Concorrência
20260742429	ANDRESSA PEREIRA IANCOSKI SOEIRO	Ampla Concorrência
20260742482	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849926	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	Ampla Concorrência
20260846146	ANGELA DA SILVA DE LARA	Ampla Concorrência
20260742154	ANGÉLICA GOMES LOPES	Ampla Concorrência
20260850420	ARI BUHRER MACHADO NETO	Ampla Concorrência
20260852148	ARIANE LUCELI CEZARIO	Ampla Concorrência
20260847486	ARTHUR FERRAZ LORENÇONE	Ampla Concorrência
20260743547	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	Ampla Concorrência
20260849230	AUGUSTO CAPELARI GARCIA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260851982	AVNER AUGUSTO SCHELEIDER	Ampla Concorrência
20260851633	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851665	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	Ampla Concorrência
20260745174	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260847149	BIANCA LARA AUERSVALDT	Ampla Concorrência
20260744102	BRUNO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745654	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	Afrodescendente
20260849958	CARLOS EDUARDO FARINHA	Ampla Concorrência
20260745752	CÁSSIA CRISTINA MAGAGNIN FARIAS	Ampla Concorrência
20260851598	CELSO VINICIUS DEMBICKI	Ampla Concorrência
20260745709	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	Ampla Concorrência
20260848018	CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência

20260745885	CLEMER FERNANDES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260743615	DAIANA AGATHA KOCH ULBINSKI	Ampla Concorrência
20260852367	DANIEL JOCELIO FANTIN	Ampla Concorrência
20260743585	DANIELLE PAULA VINHA	Ampla Concorrência
20260745934	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847151	DHUANNE SANCHEZ LEITNER	Ampla Concorrência
20260743312	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849559	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	Ampla Concorrência
20260742790	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	Ampla Concorrência
20260743206	DULCE MARA MEIRA	Ampla Concorrência
20260852250	EDISON LEITE VIEIRA	Ampla Concorrência
20260852292	EDUARDA BOENG DE LIMA	Ampla Concorrência
20260743079	EDUARDO BELLEI	Ampla Concorrência
20260851951	EDUARDO FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260849573	EDUARDO HENRIQUES	Ampla Concorrência
20260846356	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850612	ELOISA GITRONE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260745918	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260850135	EMILI CIDREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260850694	EMILIANO COLFERAI CARNIELETTO	Ampla Concorrência
20260851446	FELIPE BRITO COSTA	Ampla Concorrência
20260850202	FELIPE DE CAMARGO CANTELLI	Ampla Concorrência
20260850807	FELIPE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO	Ampla Concorrência
20260742783	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742774	FERNANDO HENRIQUE PATENE	Ampla Concorrência
20260743844	FERNANDO SOUZA DAVIES	Ampla Concorrência
20260848336	FLAVIA ANASTACIO PINTO	Ampla Concorrência
20260744962	GABRIEL FELIPE ANDRADE FEGURY	Ampla Concorrência
20260846301	GABRIEL KOLLING	Ampla Concorrência
20260743556	GABRIEL PIRES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260744517	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	Ampla Concorrência
20260743144	GABRIELY ZIMMERMANN RAMOS	Ampla Concorrência
20260850458	GEORGES LUIZ SEMAAM MOREIRA	Ampla Concorrência
20260742042	GIOVANA DE SOUZA LEITE MENDES	Ampla Concorrência
20260742496	GIOVANA RODRIGUES BASSO	Ampla Concorrência
20260846128	GIOVANI HENRIQUE DE FARIAS	Ampla Concorrência
20260742604	GIOVANNA DO VALE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744059	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	Ampla Concorrência
20260745843	GIULIA GABRIELLE VERSON MAIDEL	Ampla Concorrência
20260852610	GLAUCO AMARAL JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742117	GLEDSON MALAQUIAS	Ampla Concorrência
20260851073	GUILHERME PEROSSO ALVES	Ampla Concorrência
20260852544	GUSTAVO ALEXANDRE SWIECH ASSAD	Ampla Concorrência
20260849631	GUSTAVO ZORZIN	Ampla Concorrência
20260742212	HELEN MANICA ANDRADE LORENZETTI	Ampla Concorrência
20260849946	HELENE CAROLINA BALEEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745584	HENDRIK BARKMANN	Ampla Concorrência
20260846747	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
20260852550	ISABELA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744881	ISMAEL DA CUNHA ROCHA	Ampla Concorrência
20260848868	JACKERSON CONRRADO MUSSOLIM MENEQUELLI	Ampla Concorrência
20260850063	JACKSON HENRIQUE AMARO	Ampla Concorrência
20260847387	JACKSON SCHEBELSKI	Ampla Concorrência
20260852306	JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
20260851939	JAIR JUBANSKI	Ampla Concorrência
20260745509	JANAINA PAIXÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847129	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	Ampla Concorrência
20260848038	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	Ampla Concorrência
20260742078	JHONY BONFIM DE LIMA	Ampla Concorrência
20260850808	JOÃO ANTONIO MANTOAN	Ampla Concorrência
20260849691	JOÃO EDUARDO ZACARIAS SCREMIN	Ampla Concorrência
20260852614	JOÃO PEDRO DUARTE	Afrodescendente
20260743965	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Afrodescendente
20260744790	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	Ampla Concorrência
20260743918	JOHN WILLIAN PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743862	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	Ampla Concorrência
20260847793	JONATHAN COSTA NEVES	Ampla Concorrência
20260846098	JONESON TEODORO JUNIOR	Afrodescendente
20260848379	JOSÉ TÁRIK CUNHA FONTELE	Ampla Concorrência
20260850993	JOSUE TAVARES CARRARO	Ampla Concorrência
20260745107	JULIANO CESAR CECILIO PERES	Ampla Concorrência
20260851171	KAEL MACEDO MARTINATTO	Ampla Concorrência
20260851049	KAMILA MONTEIRO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260744431	KARINA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260743713	KELLY JUNGES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742426	KELVIN WESLEY LUTES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260847118	LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260743577	LARISSA BARBOSA SANT ANA	Ampla Concorrência
20260742125	LARISSA DE SANTANA AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260852657	LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849235	LEANDRO HENRIQUE TONIAL	Ampla Concorrência
20260742230	LEANDRO MARCOS DE MELO	Ampla Concorrência
20260848718	LEANDRO SOPCHAKI	Ampla Concorrência
20260742170	LEONARDO LUIZ PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850940	LETÍCIA MARIA FRITZEN NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851594	LETICIA OLIVEIRA ALMANSO	Ampla Concorrência
20260850201	LINCOLN DA SILVA NATAL	Ampla Concorrência
20260850027	LIVIA KNOPKI NERY	Ampla Concorrência
20260848950	LUANA RANGEL	Ampla Concorrência

20260743176	LUCAS DA SILVA KAWAMURA	Ampla Concorrência
20260742082	LUCAS GALVÃO KUNS	Afrodescendente
20260852663	LUCAS MINKS WINCKLER	Ampla Concorrência
20260745725	LUCAS SANTOS GARRETO	Ampla Concorrência
20260849619	LUCAS SCOMAÇÃO JACON	Ampla Concorrência
20260743512	LUCIANO DE JESUS PORTES	Ampla Concorrência
20260849056	LUCIANO SCHEIDT TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260744237	LUIGI ANTONIO BONATO	Ampla Concorrência
20260849738	LUIZ EDUARDO LAVORATTI MAGALHAES	Ampla Concorrência
20260852036	LUIZ ERLEI DA ROCHA BORNANCIN FILHO	Ampla Concorrência
20260849191	LUIZA MARIA ROCHA DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
20260847709	MANUELA DALMEIDA GUSSO	Ampla Concorrência
20260743717	MARCEL BRACKMANN CARAMURU	Ampla Concorrência
20260745590	MARCIO MEIRA E SILVA DOBROVOLSKI	Ampla Concorrência
20260745959	MARCOS ADRIEL PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848248	MARIA GABRIELE DE FREITAS XAVIER SOBRAL	Ampla Concorrência
20260847023	MARIANA RIBEIRO SENA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260744631	MARIANA THAYS CAMENAR	Ampla Concorrência
20260743607	MARINA DAL BOSCO	Ampla Concorrência
20260851679	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência
20260848354	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744206	MATHEUS DAVIES ANSBACH	Ampla Concorrência
20260851854	MATHEUS JARESKI ANDRADE	Ampla Concorrência
20260744662	MATHEUS SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
20260849570	MATHIAS LIMA DE ANDRADE GUILHERME	Ampla Concorrência
20260743421	MAURO STRESSER	Ampla Concorrência
20260744296	MAURY GUILHERME CAVASSIN	Ampla Concorrência
20260745059	MIGUEL GRANZOTTO ROYER	Ampla Concorrência
20260744754	MIRIAN OKAMOTO HUSCH	Ampla Concorrência
20260852698	NATÁLIA DA SILVA FREIRE	Ampla Concorrência
20260851601	NATHAN ROBERTO COSTA SANTOS	Ampla Concorrência
20260852272	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852044	NELSON SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743362	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852129	NYCOLAS BRYAM ARAUJO LOPES	Ampla Concorrência
20260852329	PAULO ROBERTO LOCKS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850245	PRISCILA DA COSTA MARANGON	Ampla Concorrência
20260848799	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	Ampla Concorrência
20260849212	RAFAEL PEREZ	Ampla Concorrência
20260847040	RAFAEL RICARDO	Ampla Concorrência
20260744401	RAFAELA PENTEADO GOMES	Ampla Concorrência
20260742093	RAPHAEL ALEXANDRE DE MELLO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850354	RAUL ALFREDO HILGEMBERG DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260850579	RAYANA CAROLINE KATRUCH TOIGO	Ampla Concorrência
20260744498	RAYLSON DALMAS	Ampla Concorrência
20260848394	RENAN KLENK DRUSZCZ	Ampla Concorrência
20260848140	RENAN VITOR SANTANA CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260852788	RENATA SAYURI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742622	RHEGIS WOICIECHOWSKI LOPES	Ampla Concorrência
20260849993	RICHARD BARBOSA	Ampla Concorrência
20260848745	ROBSON RODRIGO CORDEIRO PRATES	Ampla Concorrência
20260850329	ROBSON YOITI NAKAMURA	Ampla Concorrência
20260852521	RODRIGO DE SOUZA PATRICIO	Ampla Concorrência
20260846320	RODRIGO LECHENIOOSKI	Ampla Concorrência
20260846624	RODRIGO ORTIZ	Ampla Concorrência
20260743594	RODRIGO VON DENTZ	Ampla Concorrência
20260851101	ROGER VALÕES CORDEIRO PORTO	Ampla Concorrência
20260742106	RONALDO DE MELO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260744083	RUBENS ANSILAGO	Ampla Concorrência
20260742760	RUBENS DAVI GARCIA URBIETA	Ampla Concorrência
20260848182	SILVANA SOARES SILVA	Ampla Concorrência
20260846852	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851200	TARSO DE LEON WU KUSSABA	Ampla Concorrência
20260745341	THAIANE DAUDT KLEIN	Ampla Concorrência
20260848626	THAINARA GABRIELI DIAS HOBOLD	Ampla Concorrência
20260743742	THAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742267	THAIS SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
20260850342	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Afrodescendente
20260849477	VALÉRIA GOMES COUTINHO	Ampla Concorrência
20260743471	VALMIR AGUILERA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260852670	VANDERLEI BABOLIM MODENUTTE	Ampla Concorrência
20260743868	VICTOR FLÁVIO BERNARDO DE CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260744941	VICTÓRIA MARCELA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260846942	VINICIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260742059	VINÍCIUS VALOTA DARTORA	Ampla Concorrência
20260850798	VITOR HUGO MARZAROTTO	Ampla Concorrência
20260851785	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851223	VITOR KEMPINSKI PORTELA	Ampla Concorrência
20260848793	WALDINEI DOS SANTOS MESQUITA	Ampla Concorrência
20260852682	WALLANS GRANATO COSTA	Ampla Concorrência
20260745528	WELLINGTON DA SILVA MELO	Afrodescendente
20260745350	WILDENER TADEU JUSTINO	Ampla Concorrência
20260743265	WILLIAM DEGGERONE	Ampla Concorrência
20260851068	WILLIAN MURILO ANDREATA	Ampla Concorrência
20260745175	WILSON ALMEIDA MARTINS	Afrodescendente
20260847775	WILSON LUIZ RESENDE	Ampla Concorrência
20260850244	YAGO DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
20260851431	ZELIA ROSANE BENTLIN	Ampla Concorrência
	8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS	

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20260851627	ALINE CAMARGO DE SANTANA	Ampla Concorrência
20260744176	ALYNE SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846760	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850895	AMANDA DE CASTRO MATHEUS	Ampla Concorrência
20260742478	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260745434	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260743429	ÉDINA CAROLINE COLAÇO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742017	ELISANGELA CAROLINE DOURADOS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260744227	IDONILTON DA CONCEIÇÃO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744974	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849884	JUAN RODRIGUES GARCIA	Ampla Concorrência
20260742067	KAREN SUEMY SUGIMOTO	Ampla Concorrência
20260847490	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846201	KELLY FÁTIMA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260852110	LETÍCIA DINA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260742646	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	Ampla Concorrência
20260846296	LIANE LEOCÁDIA ZITTEL	Ampla Concorrência
20260744711	MARCIA NUNES	Ampla Concorrência
20260851797	MARIANA SCREMIN CORREA HONÓRIO	Ampla Concorrência
20260742308	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848492	MIRIAN RENATA FOLMANN	Ampla Concorrência
20260852186	MÔNICA SALVADORI	Ampla Concorrência
20260848313	NATHALIA DATTOLA LUDERS	Ampla Concorrência
20260851960	OTÁVIO SFENDRYCH	Ampla Concorrência
20260744383	PALOMA DA SILVA PAES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744817	SCHEILA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744429	SUELEN MICHELC	Ampla Concorrência
	8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850504	BEATRIZ ZANUTTO SALVIATO	Ampla Concorrência
20260743840	CYNTHIA YONE KUBOTA	Ampla Concorrência
20260848187	DARLAN JUNIOR SCHNEIDER	Ampla Concorrência
20260849553	DIRCEU RUIZ TAKASSI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850650	ERICK FELIPE OKUMA	Ampla Concorrência
20260852039	FRANCINE PASTUCH	Ampla Concorrência
20260852087	JOHNNY DE GEUS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849162	MARCIO AUGUSTO SCHRAMM VOLPE	Ampla Concorrência
20260742150	MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHAES	Ampla Concorrência
20260850727	MATHEUS LEONARDO SANGALLI	Ampla Concorrência
20260846235	MATHEUS MAGALHAES FALCAO	Ampla Concorrência
20260745962	MAURÍCIO MELLO SANTOS	Ampla Concorrência
20260849367	PATRICIA FRANÇA KALACHE BARRETO	Ampla Concorrência
20260847970	PAULO ARMANDO RIBAS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260852738	RAQUEL YUKIE CASADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742033	RONIE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848193	THIAGO LIMA BARRETO DA SERRA E SILVA	Ampla Concorrência
	8736 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850503	FERNANDA LUDER	Ampla Concorrência
20260852554	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	Ampla Concorrência
	8737 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260743691	FERNANDA OLIVER SOARES	Ampla Concorrência
20260851180	GIOVANA ALVES	Ampla Concorrência
20260742817	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	Ampla Concorrência
20260743888	JACQUELINE BARBOSA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847134	JOEL ROBERTO GARCEZ	Ampla Concorrência
20260744411	LAION CINTRA DIAS	Ampla Concorrência
20260851543	MAIARA SULZBACH DENARDIN	Ampla Concorrência
20260850821	MARIANA BARBOSA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260852184	RACHELLE DE BRITO FERNANDES GUZELA	Ampla Concorrência
	8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260847946	ANA PAULA CORDEIRO DUARTE	Ampla Concorrência
20260846529	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	Ampla Concorrência
20260848186	GABRIEL AUGUSTO BEAL	Ampla Concorrência
20260848513	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	Ampla Concorrência
20260851219	LICIA COELHO LEMGRUBER PORTO	Ampla Concorrência
20260745299	LUCAS FERREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20260851539	LUIS RAFAEL CARRENO SALAZAR	Ampla Concorrência
20260848004	MARIA EDUARDA MARCONDES COUTINHO	Ampla Concorrência
20260850422	MARJORIE CRISTIANE FELIZ	Ampla Concorrência
20260742980	NAIARA BOZZA PEGORARO	Ampla Concorrência
20260849555	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744515	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849982	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847154	WILLIAN HARA	Ampla Concorrência
	8740 - MÉDICO PSIQUIATRA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260846732	ALLANA CAMPOS SOUZA	Ampla Concorrência
20260852426	ÁLVARO MAURÍCIO DELGADO DÍAZ	Ampla Concorrência
20260852490	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	Ampla Concorrência
20260848265	BRUNA ACOSTA SMANIOTTO	Ampla Concorrência
20260847179	DÉBORA DA SILVA	Afrodescendente
20260851993	DIONÍSIO TREVISOLI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260745887	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	Ampla Concorrência
20260850665	HELOISA VILAS BOAS ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847314	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência

20260852157	PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA	Ampla Concorrência
20260846310	RAFAEL LEAL ALVES	Ampla Concorrência
20260847601	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	Afrodescendente
20260742885	RODRIGO ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742256	SANTIAGO CORDEIRO CARLET	Ampla Concorrência
20260849815	VINICIUS RYU KAMI	Ampla Concorrência
20260849042	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	Ampla Concorrência
	8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850052	ADEMIRA VITORINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743272	ADRIANA ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848624	ALINE SANTOS MOCELIN	Ampla Concorrência
20260743589	ALYNE STOCKL CIELLO	Ampla Concorrência
20260745553	AMANDA CRUZ BEGARA	Ampla Concorrência
20260849914	ANA CLARA KAIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743584	ANA ESTELA BARBOZA RAMOS	Ampla Concorrência
20260742857	ANA PAULA BECKER DE ARAÚJO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260852046	ANA PAULA NUNES ROCHA	Ampla Concorrência
20260745695	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851002	ANDRE VINICIUS LIGMANOSKI GARCIA	Ampla Concorrência
20260846369	ANNE CAROLINE RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
20260852364	AYLANA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742224	BARBARA SOLAR ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847128	BÁRBARA VITÓRIA JORENTE MARROQUE	Ampla Concorrência
20260848974	BRENO ALBINI BUZELIN	Ampla Concorrência
20260848802	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852131	BRUNA STHEFANY ALEXANDRE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851356	CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260851839	CAMILA LUBK GARCIA	Ampla Concorrência
20260847971	CARLOS ALBERTO DO AMARAL	Ampla Concorrência
20260743520	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	Ampla Concorrência
20260743626	CAROLINE PEREIRA DE LARA	Ampla Concorrência
20260742673	CLARA MARQUES AGOSTINHO	Ampla Concorrência
20260849775	CYNTHIA ELIZABETH SILVA ALCARAZ FERNANDEZ	Ampla Concorrência
20260852237	DAGMARCIA NEUZA DAVID	Ampla Concorrência
20260743425	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	Ampla Concorrência
20260849614	DANIELI CHELA	Ampla Concorrência
20260851396	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260742540	DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851881	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	Ampla Concorrência
20260743281	DAYANA KARINY DA SILVA	Afrodescendente
20260849444	DAYANA LEYDE BORGES MACHADO	Ampla Concorrência
20260846036	EDEILSON PONTES BRANDAO	Afrodescendente
20260742164	EDILAINE IUNG DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848715	EDUARDA DE CAMPOS GOMES	Ampla Concorrência
20260849930	ELAINE TALITA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260744069	ELIANE MIELEVSKI	Ampla Concorrência
20260848334	ELISABETH FAVARETTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848281	ELIZABETH ALVES COSTA	Ampla Concorrência
20260848478	ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI	Ampla Concorrência
20260847812	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	Ampla Concorrência
20260849707	EMILLY CASTRO AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260848148	EMILY CABRAL NABARRO	Ampla Concorrência
20260744354	EMILY GOMES TEODORO	Ampla Concorrência
20260846846	ERICK GEORGE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743586	FERNANDA CANOS RIBEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260743571	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES	Ampla Concorrência
20260743673	FERNANDA FRANÇA DE SOUZA NUNES	Ampla Concorrência
20260848687	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744749	FLÁVIA MARTINS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260847366	GABRIEL SAID VOJCIECHOWSKI	Ampla Concorrência
20260848609	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	Ampla Concorrência
20260849632	GABRIELA DE FREITAS MORAIS	Ampla Concorrência
20260743609	GABRIELA MOSER GARCIA	Ampla Concorrência
20260745563	GABRIELLA PAUL BRAMBILLA	Ampla Concorrência
20260847139	GABRIELLY JULIENY VOLZ	Ampla Concorrência
20260745345	GILIANE CANOVA NASSIF	Ampla Concorrência
20260849987	GISELE PRISCILA APARECIDO	Ampla Concorrência
20260742226	GISELLI ABE	Ampla Concorrência
20260742565	GUILHERME ANDRE MARQUÊS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745783	HELENA TODESCHI COSTA GOMES	Ampla Concorrência
20260848961	INAYARA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742139	ISABELY DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850554	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260850637	JACQUELINE MYLENA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260745753	JANAYNA FERREIRA MOURA	Ampla Concorrência
20260847591	JAYNE MORO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745461	JESSICA CORDEIRO KOTELAK	Ampla Concorrência
20260848307	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848564	JOHNATHA VOITECH DE FRANÇA	Ampla Concorrência
20260848418	JONATAN LIMA TRINTIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743702	JOYCE LAVINIA FARIA DE CHAVES	Ampla Concorrência
20260849754	JULIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851693	JULIA MARQUES BARON	Ampla Concorrência
20260745100	JULIANA ANDRIOLI SALGADO MATEUS	Ampla Concorrência
20260852691	JULIANE DE LIMA ANTONIO	Ampla Concorrência
20260846094	JULLY AMY MUCENIEKS PINHEIRO E SANTANA	Ampla Concorrência
20260847199	KARLA SAYURI ENOKIDA	Ampla Concorrência
20260847493	KAROLINE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência

20260743098	KATIA MARTINS JULIÃO	Afrodescendente
20260745895	KENIA ESPINDOLA DA SILVA	Afrodescendente
20260846530	KETLYN CRISTINA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260744713	LAÍNE CASAGRANDE	Ampla Concorrência
20260742588	LARISSA NOEMIA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745242	LAVINIA MARIA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849290	LEONARDO LOMBA PICCIONI	Ampla Concorrência
20260744525	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743130	LETICIA COLUCI COSTA MARQUES	Ampla Concorrência
20260743562	LETICIA DAIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849997	LETÍCIA LUCIANO KUCHARSKI	Ampla Concorrência
20260851286	LETICIA SHIMONISHI MIYAKE	Ampla Concorrência
20260745550	LUAN MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850851	LUANA DEBETIR	Ampla Concorrência
20260742205	LUCAS GOMES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745577	LUCIANA OGAWA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260848067	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260850344	LUÍZA BUZATTO SCHEMIKO	Ampla Concorrência
20260849086	MAIARA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
20260847961	MARCELO AUGUSTO MARIANO RICIERI	Ampla Concorrência
20260847969	MARIA CECÍLIA COSTA	Ampla Concorrência
20260850633	MARIA DE LOURDES MURBACH TOMBA	Ampla Concorrência
20260848641	MARIA EDUARDA CAILLAUX DANTAS	Ampla Concorrência
20260745088	MARIA EDUARDA DAMASCENA STAREPRAVO	Ampla Concorrência
20260847903	MARIA EDUARDA FERREIRA LAUTEMAN	Ampla Concorrência
20260852508	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	Ampla Concorrência
20260850308	MARIANA CASSINS	Ampla Concorrência
20260848094	MARIANA ROCCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743960	MARIANA SUREK GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850897	MARILIA AMALIA DE MACEDO	Afrodescendente
20260849287	MARINA DIGIOVANI	Ampla Concorrência
20260743533	MARIZETE DE SOUSA E SOUSA	Ampla Concorrência
20260743195	MATEUS BEZERRA SCHMITT	Ampla Concorrência
20260852641	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744714	MATHEUS RUAN SUTIL	Ampla Concorrência
20260850684	MAYARA CRISTINA EMILIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849144	MELISSA ROCHA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745114	MILENE ENGLER BOÇON SCHNEKENBERG	Ampla Concorrência
20260848750	MONIQUE ELLEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846337	MYLENA DANIELLE DE MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744527	NATALIA VITORIA DAGNONI	Ampla Concorrência
20260850193	NAYANA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744156	NAYARA ERDMANN	Ampla Concorrência
20260846908	NICOLAIA POTOSKI FIATKOSKI	Ampla Concorrência
20260852636	NIVEA CRISTINA ANTUNES BAPTISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742970	PAOLA LUIZA LIMA	Ampla Concorrência
20260848710	PATRICIA FREIRE CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260852517	PATRICIA SLUSARZ	Ampla Concorrência
20260742658	PAULA REGINA CANO THOMÉ	Ampla Concorrência
20260850429	PRINCIELLE RAPHAELA LEAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849153	PRISCILLA KOTZ KRUGER	Ampla Concorrência
20260743531	RAFAELA JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851871	RAFAELA KURIYAMA LOPES	Ampla Concorrência
20260745004	RAFAELLA LUQUESI	Ampla Concorrência
20260852745	RAFAELLA MOTA LOPES	Ampla Concorrência
20260846268	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846584	REGINO BOJCO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260851162	RENATA BRAGANHOLO SLOMPO	Ampla Concorrência
20260851714	RENATA DE FATIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846504	RODRIGO PEREIRA COLPANI	Ampla Concorrência
20260851700	SALETE BRANDALIZE	Ampla Concorrência
20260744412	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	Ampla Concorrência
20260743951	SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA	Ampla Concorrência
20260742927	SIMONE DE FATIMA MAZUR	Ampla Concorrência
20260745223	SINARA GOMES DAS NEVES PRADO	Ampla Concorrência
20260744114	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	Ampla Concorrência
20260848918	SUELLEN STALLIVIERI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743856	SUSANA PINTO BOLZE	Ampla Concorrência
20260743845	TAILANE CRISTINA MOTTA	Ampla Concorrência
20260849242	TAIRINE MACHADO PASSOS	Ampla Concorrência
20260742807	TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260852255	THAINARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846392	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742414	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Ampla Concorrência
20260849167	VANESSA DO CARMO SANTANA ELIAS	Ampla Concorrência
20260852381	VANESSA MOREIRA LOPES	Afrodescendente
20260744797	VERSIANE JANAÍNA HEINZEN	Ampla Concorrência
20260849474	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	Ampla Concorrência
20260743459	VITÓRIA KAROLINY MOREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743983	VIVIANA DE PAULA GANDIN	Ampla Concorrência
20260848262	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	Ampla Concorrência
20260745053	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	Ampla Concorrência
20260745205	WINNIE SAMAY SACRAMENTO FREITAS	Ampla Concorrência
20260846261	WLEIZIELI BUTKE DEBIASI	Ampla Concorrência
20260850340	YASMIN GEOVANA COSTA	Ampla Concorrência
20260850492	YASMIN MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743756	YASMIN STIVAL DE PAULA	Ampla Concorrência
20260849115	YNGRID MIGUEL PÓVA	Ampla Concorrência
	8742 - PROFESSOR - MATINHOS	

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20260846376	ACÁCIA REGINA CORRÊA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849510	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	Ampla Concorrência
20260852128	ADINAR DUTRA MENDES	Ampla Concorrência
20260847677	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260846981	ADRIANA DA SILVA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260849279	ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742328	ADRIANA DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849960	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744769	ADRIANA GUIMARAES PEDROSO BINKOWSKI	Ampla Concorrência
20260849803	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744043	ADRIANE MARIA MARCHIORATO	Ampla Concorrência
20260744753	ADRIANE TUANY DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260745694	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	Ampla Concorrência
20260744318	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	Ampla Concorrência
20260850213	AGNA SILVA	Ampla Concorrência
20260846982	ALANA CAROLINE MACHADO DELAY	Ampla Concorrência
20260849538	ALANIS CORDEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
20260851814	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	Ampla Concorrência
20260850126	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846450	ALDO SANDRO CAMARGO SANT ANA	Ampla Concorrência
20260849749	ALESSANDRA BATISTEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744482	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851566	ALESSANDRA PATRÍCIA MARCHESINI	Ampla Concorrência
20260846251	ALESSANDRA PUTRIQUE RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260742509	ALEXANDRA DIAS	Ampla Concorrência
20260742699	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851057	ALINE AY MORÉ DE PAULA	Ampla Concorrência
20260851075	ALINE BIANCA MAGGIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851350	ALINE CRISTINA SALVADOR GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850161	ALINE CRISTINA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
20260851961	ALINE ELOITA DO NASCIMENTO REBELO LANDUCCI	Ampla Concorrência
20260742925	ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO	Ampla Concorrência
20260847622	ALINE GERONIMO TOLEDO	Ampla Concorrência
20260851702	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	Ampla Concorrência
20260847975	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	Ampla Concorrência
20260743246	ALINE MIRANDA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260743902	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	Ampla Concorrência
20260846270	ALINE SANTOS DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851805	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	Ampla Concorrência
20260849517	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742044	ALISON MARCINIAKI	Ampla Concorrência
20260742554	ALLANA DOS SANTOS FAVORETO	Ampla Concorrência
20260742871	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	Ampla Concorrência
20260849583	AMANDA COSTA DOS REIS	Ampla Concorrência
20260848093	AMANDA CRISTINE MENDES LELL	Ampla Concorrência
20260745931	AMANDA MESQUITA VIANA	Ampla Concorrência
20260743509	AMANDA PEITER	Ampla Concorrência
20260850913	ANA ALICE PORTAL PASSINHO	Ampla Concorrência
20260846425	ANA CAROLINA ALVES CASTILHO	Ampla Concorrência
20260847090	ANA CAROLINA DE MELLO GALLAFRIO	Ampla Concorrência
20260742639	ANA CAROLINA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742069	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848392	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849454	ANA CLARA NAZARET ANTÔNIO	Ampla Concorrência
20260745665	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	Ampla Concorrência
20260846117	ANA CRISTINA PIMENTEL BRANDINO	Ampla Concorrência
20260849602	ANA ELISABETH CORTESI LEMPEK	Ampla Concorrência
20260849925	ANA FLÁVIA CARDOSO DO CARMO	Ampla Concorrência
20260848763	ANA JOSIQUELE PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745296	ANA JULIA DIOGO TWORECK	Ampla Concorrência
20260850668	ANA KAROLINA ATÍLIO CORREIA GOMES	Ampla Concorrência
20260743763	ANA LUIZA DIAS MOREIRA	Ampla Concorrência
20260742942	ANA LUIZA MAIA LIMA	Ampla Concorrência
20260852804	ANA LUÍZA NOGUEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
20260745764	ANA MARIA ALVES	Ampla Concorrência
20260852501	ANA MARIA DA SILVA CAETANO	Ampla Concorrência
20260847456	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	Ampla Concorrência
20260745087	ANA PAULA DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848716	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742292	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260846553	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742479	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	Ampla Concorrência
20260742652	ANA PAULA MARCONDES	Ampla Concorrência
20260849123	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260848764	ANA PAULA SOARES	Ampla Concorrência
20260743252	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850111	ANA VITORIA CASTANHA ANTUNES	Ampla Concorrência
20260852194	ANDERSON LUIS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744540	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	Ampla Concorrência
20260742827	ANDRÉA JANAINA DA ROCHA FEDRIGO	Ampla Concorrência
20260745193	ANDRÉA VERÔNICA DOS SANTOS STÁBILE	Ampla Concorrência
20260848540	ANDRÉIA CARDOSO MARINHO	Ampla Concorrência
20260745351	ANDREIA CARLA ALVES	Ampla Concorrência
20260846538	ANDRESSA ALVES MORONI	Ampla Concorrência
20260850623	ANDRESSA BRITES LEÃO	Ampla Concorrência
20260847291	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851991	ANDRESSA FRANÇA PINTO	Ampla Concorrência
20260743841	ANDRESSA GARCIA SANTOS	Ampla Concorrência

20260852175	ANDRESSA MANFRON	Ampla Concorrência
20260849202	ANDRESSA PEDROTTI	Ampla Concorrência
20260851898	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260745780	ANDRIELE GOMES DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260742702	ANDRIELE PAULOSKI	Ampla Concorrência
20260851020	ANDRIELE VIDAL	Ampla Concorrência
20260849368	ANDRIELI CHAIANE DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742195	ANGELA APARECIDA GOMES	Ampla Concorrência
20260846891	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	Ampla Concorrência
20260846819	ANGELA CRISTINA DE ABREU	Ampla Concorrência
20260852441	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744647	ANGELA MARIA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260744555	ANGELI MARQUES SILVÉRIO	Ampla Concorrência
20260851936	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260846602	ANGELICA TORRESANI DE LARA	Ampla Concorrência
20260851384	ANITA GABRIELLY ROSA GODTFRIDT	Ampla Concorrência
20260851318	ANNA KAROLYNA GONÇALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
20260848367	ANNE ELOUISE PACHECO NISSEN	Ampla Concorrência
20260851436	ANNE FRANCIELE DORADA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260852199	ANNE KELLY SOUZA	Ampla Concorrência
20260852458	ANTONELLE MARCELLE RODRIGUES LOPES CORREIA	Ampla Concorrência
20260743485	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847025	ANTONIA CRISTINA	Ampla Concorrência
20260744798	ARACELE CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744973	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	Ampla Concorrência
20260743710	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848495	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	Ampla Concorrência
20260850605	ÁUREA PATRÍCIA LOPES	Ampla Concorrência
20260745204	BÁRBARA SORAYA ARAÚJO BELIZÁRIO	Ampla Concorrência
20260745534	BEATRIZ APARECIDA PROTCZ	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848381	BEATRIZ DE FÁTIMA BATISTA	Ampla Concorrência
20260848008	BEATRIZ DE TÂNIA NOGUEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
20260848497	BEATRIZ IANKOSKI SOUZA A SILVA	Ampla Concorrência
20260847928	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846587	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745898	BERENICE TEODORO MENDES	Ampla Concorrência
20260742600	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Ampla Concorrência
20260743789	BIANCA AMELIA DO ROCIO LEMES MARTINS	Ampla Concorrência
20260848532	BIANCA CORRÊA LEANDRO	Ampla Concorrência
20260744977	BIANCA DANTAS MACEDO BEZERRA	Ampla Concorrência
20260743524	BIANCA LAMARÃO RAMOS	Ampla Concorrência
20260850926	BIANCA SANTOS DA COSTA	Afrodescendente
20260851291	BIANCA SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742580	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	Ampla Concorrência
20260846373	BRUNA CAMILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851672	BRUNA CORREIA PINTO	Ampla Concorrência
20260846578	BRUNA GABRIELA ZUNTINI JAQUINI LISBOA	Ampla Concorrência
20260849716	BRUNA GABRYELA MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260744575	BRUNA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744721	BRUNA IENKE DE ARCANJO	Ampla Concorrência
20260851877	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	Ampla Concorrência
20260848694	BRUNA LETICIA COLITA	Ampla Concorrência
20260850077	BRUNA MANOELA DA SILVA CONCEICAO	Ampla Concorrência
20260744099	BRUNA RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744437	BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES	Ampla Concorrência
20260743001	BRUNA SANTOS DE FARIAS MARTINS	Ampla Concorrência
20260851363	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	Ampla Concorrência
20260850779	BRUNO ALBERTI DA SILVA LUZ	Ampla Concorrência
20260847349	BRUNO DOUGLAS MORENO GOMES	Ampla Concorrência
20260744398	BRUNO MACHADO BARCELOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847183	CAMILA CAMPOS DE FÉLIX	Ampla Concorrência
20260848981	CAMILA CIOLI	Ampla Concorrência
20260743209	CAMILA DO ROCIO LEITE	Ampla Concorrência
20260852801	CAMILA NOGUEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
20260846217	CAMILA VITÓRIA BARRETO MEDEIROS PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260850110	CAMILLY CAUANY SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260849543	CAREN ZANELATO CORRÊA	Ampla Concorrência
20260850294	CARINE SALES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744002	CARLA ADRIANA FUCHS DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260850797	CARLA CRISTIANE CARNEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
20260744799	CARLA DOS SANTOS CARVALHO AMARO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260744878	CARLA WASELIK	Ampla Concorrência
20260742517	CARLOS BARTOLO SANTOS	Ampla Concorrência
20260745123	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Ampla Concorrência
20260852065	CARMELITA DA SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260849304	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	Ampla Concorrência
20260847358	CAROLINA FARIAS REINALDIN	Ampla Concorrência
20260743809	CAROLINA GABRIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744783	CAROLINA GUIMARÃES RECH	Ampla Concorrência
20260852637	CAROLINA PERUSSOLO ALEXANDRE DA SILVA INACIO	Ampla Concorrência
20260850655	CAROLINA PROFETA DOS SANTOS SZYMKOVIAK	Ampla Concorrência
20260846645	CAROLINA RAFAEL DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
20260851561	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848988	CAROLINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847906	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743621	CAROLINE MARIE DOBLER GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260745292	CAROLINE POLICARPO NUNES	Ampla Concorrência
20260846941	CAROLINE RAMOS LOPES	Ampla Concorrência
20260850771	CÁSSIA EMANUELE DE ARAÚJO	Ampla Concorrência

20260741996	CASSIO DE SOUZA FARIAS	Ampla Concorrência
20260848569	CELI ADRIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745356	CÉLIA WOLSKI	Ampla Concorrência
20260850670	CELMA MACHADO NORBERTO	Ampla Concorrência
20260742583	CELSO EDUARDO JORGE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743384	CHERON ANNIE KOSUIRESKO	Ampla Concorrência
20260743413	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	Ampla Concorrência
20260852298	CIBELE ADRIANE MAIA CARDOSO MARTINS	Ampla Concorrência
20260742679	CILMARA APARECIDA DE MELLO	Ampla Concorrência
20260851152	CINDY CHRISTINE MOREIRA	Ampla Concorrência
20260849723	CINTIA APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850809	CINTIA CARNEIRO MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260744400	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	Ampla Concorrência
20260744544	CIRLENE MACIEL DINIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742061	CLAUDIA ALZIRA DE SOUZA DA SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744668	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Ampla Concorrência
20260852498	CLAUDIA DENISE CORDEIRO GRAUNKE	Ampla Concorrência
20260849403	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850964	CLAUDIANE LOURENÇO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851918	CLAUDINELI DIAS ZAMBONI MOURA	Ampla Concorrência
20260742992	CLAUDINELI NUNES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260849394	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	Ampla Concorrência
20260743821	CLEIBER NERES FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847049	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	Ampla Concorrência
20260846145	CLEOMIR OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744997	CLEONICE APARECIDA APARECIDA	Ampla Concorrência
20260851343	CLEONICE APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20260852384	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851355	CLEUSA ADRIANA MARCHI	Ampla Concorrência
20260846089	CLEUZA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848603	CLEUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850923	CRISTIANE CHESINE MONGE	Ampla Concorrência
20260848189	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
20260851954	CRISTIANE HERNATSKI	Ampla Concorrência
20260852523	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851307	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744418	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852330	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
20260847869	CRISTINA VAGNONI MOSCARDI DO CARMO	Ampla Concorrência
20260850476	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	Ampla Concorrência
20260846001	CYNTHIA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744375	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	Ampla Concorrência
20260744507	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745045	DAIANA CLEMENTE DULCE	Ampla Concorrência
20260848996	DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO OLSZEWSKI	Ampla Concorrência
20260851139	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849247	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744644	DAIANE JACQUES ROSA	Ampla Concorrência
20260745833	DAIANE JOAQUIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744574	DAIANE SANTOS DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260744601	DAIANY CORDEIRO LEAL	Ampla Concorrência
20260850776	DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260849600	DAINE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742635	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260846695	DANIEL SCHNEIDER HESS	Ampla Concorrência
20260846688	DANIELA CRISTINA FRIZANCO	Ampla Concorrência
20260744953	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743721	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851046	DANIELE COLOMBES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745361	DANIELE DO ROCIO SANTOS	Ampla Concorrência
20260744740	DANIELE GONÇALVES DE ARAÚJO ZANONI	Ampla Concorrência
20260851783	DANIELLA PRZYBYCIEN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260741994	DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260848690	DANIELLE BISSONI	Ampla Concorrência
20260744590	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849047	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849743	DANIELLE VACHOWICZ	Ampla Concorrência
20260745441	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	Ampla Concorrência
20260742516	DARIANE CORREIA MACENO	Ampla Concorrência
20260742057	DAVI DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20260850841	DAVID ANDRÉ BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849811	DAYANE CRISTINE MARTINS	Ampla Concorrência
20260745382	DAYANE DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
20260742929	DAYANE FRANCIELE MAIA	Ampla Concorrência
20260852141	DAYANNA ARIADNE WACHERHAGE	Ampla Concorrência
20260743334	DAYANNE DE OLIVEIRA SALLES	Ampla Concorrência
20260852380	DAYSE CRISTINA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260846557	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849195	DEBORA CRISTINA SILVA	Ampla Concorrência
20260850520	DÉBORA GOMES DA SILVA VANZELLI	Ampla Concorrência
20260743109	DEBORA MARTINS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744282	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852744	DEISYANE APARECIDA DE PAULA BEDNARCZUK PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846929	DELIANE BITTENCOURT NASCIMENTO THEMOTEO	Ampla Concorrência
20260852412	DENISE ALVES CHULA	Ampla Concorrência
20260742606	DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	Ampla Concorrência

20260851551	DENISE DAS GRAÇAS MENDES DE CASTRO BERTASSO	Afrodescendente
20260742424	DENISE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851815	DEYSE CAROLINE CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744841	DEYSE DE OLIVEIRA CHAVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743011	DIANDRA DE SOUZA TAVARES	Ampla Concorrência
20260742197	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência
20260848315	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA	Ampla Concorrência
20260850140	DINIA ROBERDO GAIONE	Ampla Concorrência
20260745078	DIONY FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260745442	DIORVANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260743306	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Ampla Concorrência
20260851275	DIVONEIA DE OLIVEIRA VAZ	Ampla Concorrência
20260745161	DOMINIQUE THIANY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852103	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	Ampla Concorrência
20260849495	EDCARLA ALVES VENANCIO	Ampla Concorrência
20260852241	EDINA CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852301	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	Ampla Concorrência
20260743680	EDIVANE SOUZA DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846372	EDNA CLAUDIA TRAIN HUBIE	Ampla Concorrência
20260742092	EDUARDA OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
20260743058	EDUARDO DA SILVA BRASIL	Afrodescendente
20260743555	EDUARDO EMMERICK	Ampla Concorrência
20260743780	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	Afrodescendente
20260743253	EIDEDANILA FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745380	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	Ampla Concorrência
20260848734	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	Ampla Concorrência
20260743832	ELAINE DO ROCIO FERREIRA MELO	Ampla Concorrência
20260847123	ELIANE BORGES	Ampla Concorrência
20260745024	ELIANE CHAVES GOUVEIA	Ampla Concorrência
20260852165	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	Ampla Concorrência
20260745104	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	Ampla Concorrência
20260850700	ELIANE DE SOUZA FERNANDES	Afrodescendente
20260848267	ELIANE DIETRICH MOURA COSTA	Ampla Concorrência
20260851748	ELIANE DO NASCIMENTO ROSA	Ampla Concorrência
20260851796	ELIANE ELEUTÉRIO MARCHI	Ampla Concorrência
20260742432	ELIANE JORGE	Ampla Concorrência
20260852389	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260744389	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846633	ÉLICA JÚNIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851847	ELISA MARA GOES	Ampla Concorrência
20260742268	ELISANA JANDT PASSOS	Ampla Concorrência
20260848803	ELISANGELA MENDES DOS SANTOS CALDEIRA	Ampla Concorrência
20260852444	ELISIANA PAES LEITE	Afrodescendente
20260848109	ELIZABETH DA SILVA GUIMARÃES MARTINENGHI	Ampla Concorrência
20260742937	ELIZANE TIBES GARCIA	Ampla Concorrência
20260745845	ELIZANGELA ANUNCIADA DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744465	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847083	ELLOÁ LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847907	ELOANA MARIA FILLIES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260846539	ELZA TEREZINHA PLEP	Ampla Concorrência
20260745570	EMANUELE FURTADO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260849766	EMANUELLE ADRIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849938	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	Afrodescendente
20260743333	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260847240	EMILE DA SILVA FLORENCIO	Ampla Concorrência
20260847615	EMILLY CORDEIRO LOPES	Ampla Concorrência
20260848142	EMILLY KARAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848966	ERICA FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846424	ERICA LARISSA CORREA MOTA	Ampla Concorrência
20260846200	ERIKA ALVES DOS ANJOS	Afrodescendente
20260850523	ERSOLI DE CÁSSIA QUIRINO GROB	Ampla Concorrência
20260744204	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	Ampla Concorrência
20260744433	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	Ampla Concorrência
20260852068	ESTER DIAS BEZERRA	Ampla Concorrência
20260847058	ESTHER CAROLINE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745256	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260742413	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849099	EVELIZE RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência
20260851030	EVELLYN LUANA MARTINS FERREIRA GAPSKI	Ampla Concorrência
20260745061	FÁBIA LUIZA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	Ampla Concorrência
20260849257	FABIANA CHAMPOSKI DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743741	FABIANA RABELO	Ampla Concorrência
20260846999	FABIANE APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849390	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260743360	FABIANE DOS SANTOS ABALEM ANTÔNIO	Ampla Concorrência
20260846422	FABIANE MOREIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260743452	FABIO FORTUNATO	Ampla Concorrência
20260846992	FABIOLA DE SOUZA VENANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850572	FABRICIO DOS SANTOS PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850445	FATIMA DOS REIS APARECIDO	Ampla Concorrência
20260849953	FELICE NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
20260849097	FELIPE BRASIL FELICIO	Ampla Concorrência
20260848572	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORRÊA	Ampla Concorrência
20260851799	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	Ampla Concorrência
20260744967	FERNANDA CRISTINA SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850336	FERNANDA DE PAULA COELHO	Ampla Concorrência
20260847780	FERNANDA KASUSA PRANDI	Ampla Concorrência
20260848728	FERNANDA MARA DE OLIVEIA	Ampla Concorrência

20260745274	FERNANDA MORAES PONTAROLLA	Ampla Concorrência
20260744595	FERNANDA MOSSANIK DA SILVA PERSEGONA	Ampla Concorrência
20260851475	FERNANDA TISSOT DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851044	FERNANDA VIEIRA DA CONCEIÇÃO GOMES	Ampla Concorrência
20260851680	FLAVIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850172	FLÁVIA CRISTINA FRANCISCO BRITO	Ampla Concorrência
20260848296	FLÁVIA DA SILVA BENTO	Ampla Concorrência
20260742562	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	Ampla Concorrência
20260850868	FLAVIA REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848352	FLÁVIO AUGUSTO PEDROSO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851794	FRANCELISE MICHAELLE CANETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847068	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260744694	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260743451	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	Ampla Concorrência
20260850376	FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS NEVES FELISBERTO	Ampla Concorrência
20260848967	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744046	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849628	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	Ampla Concorrência
20260742836	FRANCINNY FERREIRA SOARES DE CAMARO	Ampla Concorrência
20260849198	FRANCIS MÁRCIA SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744882	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260745681	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847338	GABRIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744048	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência
20260850786	GABRIELA ALVES MOTTIN	Ampla Concorrência
20260851267	GABRIELA AUGUSTO BARRETTO	Ampla Concorrência
20260846498	GABRIELA DE FREITAS CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260848331	GABRIELA DE LIMA ROSA	Ampla Concorrência
20260852532	GABRIELA FREIRE MARQUES	Ampla Concorrência
20260742435	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	Ampla Concorrência
20260852017	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852443	GABRIELLA DOS REIS ROSA	Ampla Concorrência
20260848348	GABRIELLE FOGAÇA BUENO	Ampla Concorrência
20260847997	GABRIELLE GISLAYNE DE ALMEIDA GREGORIO	Ampla Concorrência
20260851950	GABRIELLE KLEIN SILVA	Ampla Concorrência
20260743402	GABRIELLY MARISA AGOSTINHO AMERICO	Ampla Concorrência
20260850303	GABRIELY CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
20260851074	GABRIELY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743009	GEIANE CAROLINE BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745387	GEISA ARAUJO MIRANDA	Afrodescendente
20260851445	GEISIELE DA SILVA GONÇALVES BRUSTOLIN	Ampla Concorrência
20260852331	GEOVANA DO NASCIMENTO LOPES	Ampla Concorrência
20260743630	GEOVANA SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260851066	GERTI AIDA AYMORÉ	Ampla Concorrência
20260743576	GESIEL FARIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742066	GESIELE MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851901	GÉSSICA KAROLINE ALBINO RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência
20260745909	GÉSSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260743620	GILVANÉIA APARECIDA KLEIN	Ampla Concorrência
20260742888	GIOVANA CALDERON GIL	Ampla Concorrência
20260742157	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260850789	GIOVANNA RAZÉ TOLEDO BORGES	Ampla Concorrência
20260848795	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742567	GISELE DA CRUZ PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851776	GISELLE CRISTIANE SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745711	GISLAINE CORREIA DE MORAES	Ampla Concorrência
20260847451	GISLAINE HORNING DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744538	GISLAINE LARA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743484	GISLAINE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744704	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745023	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	Ampla Concorrência
20260849759	GISMARA WINGERT RENNER	Ampla Concorrência
20260847160	GIULIANE SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
20260847922	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	Ampla Concorrência
20260848853	GLAUCIANE CRISANTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745000	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745892	GLEICE JESSICA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849398	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260745601	GRAZIELE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
20260848284	GUILHERME TEIXEIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260846423	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	Ampla Concorrência
20260852511	HAYLA LÚCIO MARTINS	Ampla Concorrência
20260849744	HAYLEY JAQUES BISCAIA	Ampla Concorrência
20260851306	HELEN CRISTINE ROSA E SILVA	Ampla Concorrência
20260852484	HELEN SILVA ALEXANDRE DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260851156	HÉLIDA GABRIELE DO AMARAL SANTOS	Ampla Concorrência
20260745525	HELOISA CRISTINA SOUZA COELHO	Ampla Concorrência
20260851972	HELOISA SANTOS ZANARDINE	Ampla Concorrência
20260848101	HELOIZA RIBEIRO COSTA	Ampla Concorrência
20260848225	HELOIZA SALVADOR	Ampla Concorrência
20260743669	HERICA ALINE DE PAULA SARMENTO	Ampla Concorrência
20260851886	HÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851069	HERIKA MEIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
20260742029	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	Ampla Concorrência
20260742623	HILARY GABRIELA CHARNEVSKI DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260846254	HILARY LAUFER SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260847981	HILDA MARIA DAUDT	Ampla Concorrência
20260850131	HIOHANA CRISTINE MEGIOLARO LOPES	Ampla Concorrência
20260849399	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260744248	IASMEIRE MAURICIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744702	IDA DE CASSIA CARVALHO DANTAS	Ampla Concorrência
20260846953	INÁS KHODR CHIAH	Ampla Concorrência
20260851686	INDIANARA PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
20260851822	INÊS SOARES DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851615	INGRID CRISTINY FERNANDES DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260743398	INGRID FABÍOLA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260744745	IRANICE MELO FRAGATA	Ampla Concorrência
20260849924	IRIMAR FRANÇA ELIAS	Afrodescendente
20260846954	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850266	ISABELA COLDIBELI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848490	ISABELA LOUZADA ANTUNES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743612	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	Ampla Concorrência
20260846867	ISABELLA THAMIRES DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
20260848104	ISABELLE ALVES BRAZ	Ampla Concorrência
20260743276	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	Ampla Concorrência
20260851865	ISABELLY TISSOT DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847611	ISADORA CRISTINE COSTA SILVA	Ampla Concorrência
20260851980	ISADORA KLEIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849905	ISIS LAIANY DUTRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260743047	ISMAEL DAS NEVES CORDEIRO FILHO	Ampla Concorrência
20260744519	IVANETE APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260852751	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	Ampla Concorrência
20260742628	IVE KAVESKI DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260743535	IVONE FERREIRA SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745290	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	Ampla Concorrência
20260851519	IZABEL WILCHAK	Ampla Concorrência
20260846258	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO	Ampla Concorrência
20260846936	IZANIR COSTA SCHENKE	Ampla Concorrência
20260846218	JACICLEIDE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849753	JACQUELINE DE BAURA	Ampla Concorrência
20260850469	JAINE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260845992	JAINE LEMES DO AMARAL DELGADO	Ampla Concorrência
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744741	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260846930	JANAINA CRISTINA TIZZONI LUNAS	Ampla Concorrência
20260852344	JANAINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PORTELLA	Ampla Concorrência
20260743553	JANAINA LEITÃO CIMINO	Ampla Concorrência
20260850333	JANE ALEXANDRE PAWELAK	Ampla Concorrência
20260850150	JANE MARIA DOS SANTOS SANTANA RIOS	Afrodescendente
20260847826	JANETE APARECIDA DA SILVA MATRICARDI	Ampla Concorrência
20260851481	JANETE PUDMOVCKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742250	JANINE BEATRIZ RAIMUNDO	Ampla Concorrência
20260847182	JANINE CLARINDO NUNES	Ampla Concorrência
20260742523	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846440	JAQUELINE GOMES MORAIS	Ampla Concorrência
20260846581	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	Ampla Concorrência
20260851181	JAQUELINE MEDEIROS DE MELO	Ampla Concorrência
20260852240	JAQUELINE MILENA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744789	JAQUELINE STEFANI APARECIDA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846189	JAQUELLINE SANTANA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744189	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	Ampla Concorrência
20260745965	JAYNE CIRILA RIBEIRO	Afrodescendente
20260849751	JEANE MARI MARTINS TAVARES	Ampla Concorrência
20260745261	JEANETE APARECIDA JANSEN	Ampla Concorrência
20260850687	JENIFER CHAGAS	Ampla Concorrência
20260846194	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260745397	JÉSSICA ADRIANE VALENTIM SANTIGO	Ampla Concorrência
20260742616	JESSICA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851919	JÉSSICA BEATRIZ PARADA RAMOS	Ampla Concorrência
20260744203	JESSICA BUKAREWICZ VEIGA FREIXO	Ampla Concorrência
20260742291	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN	Ampla Concorrência
20260744971	JESSICA ELEN TAVARES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742921	JESSICA EMANUELE FREITAS HATTENHAUER	Ampla Concorrência
20260745871	JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS ROCHA RAGAZZON	Ampla Concorrência
20260744695	JÉSSICA OLÍVIA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
20260847682	JÉSSICA TERESINHA PRESTES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847010	JESSIKA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260743632	JHEINYFFER DO CARMO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260848084	JHENIFER DA GRAÇA MATOS	Ampla Concorrência
20260852353	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG KORSANKE	Ampla Concorrência
20260745108	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	Ampla Concorrência
20260742151	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	Ampla Concorrência
20260850499	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	Afrodescendente
20260741995	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	Ampla Concorrência
20260852693	JOANI ESLY EIGLMEIER SANTANA	Ampla Concorrência
20260850589	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852407	JOCELI CRISTINA SANTANA PAULUK	Ampla Concorrência
20260743228	JOCIMARA TATIANA DEON LEIRIA	Ampla Concorrência
20260852005	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260846245	JOELLY PAMELLA COELHO BEZERRA	Ampla Concorrência
20260846148	JOELMA FILOMENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745355	JOICE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744720	JOICE GONÇALVES SANTOS	Ampla Concorrência
20260847288	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	Ampla Concorrência
20260852451	JOSELEA DOS SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742701	JOSIANE ANDRESSA ROSA	Ampla Concorrência
20260851978	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	Ampla Concorrência
20260849252	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	Ampla Concorrência

20260743933	JOSIANE KUSZ MACHADO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743975	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	Ampla Concorrência
20260848612	JOSIMARA MARTINS ALVES SILVESTRE	Ampla Concorrência
20260743033	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	Ampla Concorrência
20260851562	JOZELAINE LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847645	JOZIANE AP. RATES	Ampla Concorrência
20260852124	JUCIMARA BERNARDI GOMES	Ampla Concorrência
20260745286	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	Ampla Concorrência
20260847643	JULIA BRAGA	Ampla Concorrência
20260744791	JULIA DOMINGOS PEDRON E SILVA	Ampla Concorrência
20260848752	JULIA ESTÉFANI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849226	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851337	JULIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742476	JULIA PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260847824	JULIANA ANDERSON DINIZ MARTINS	Ampla Concorrência
20260745047	JULIANA APARECIDA JULIO GUIMARAES	Ampla Concorrência
20260852732	JULIANA CAMILA DE ASSUNÇÃO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260851025	JULIANA CRISTINA SANTOS MANTOVANI	Ampla Concorrência
20260742411	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Ampla Concorrência
20260851583	JULIANA DE CASSIA JULIANO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260852408	JULIANA DO ROCIO TIZONI	Ampla Concorrência
20260852130	JULIANA PAULA MENDES	Ampla Concorrência
20260850032	JULIANA PAULINA BRONCA ARNHOLD	Ampla Concorrência
20260845985	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849121	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	Afrodescendente
20260851099	JULIANA SILVÉRIO DE PAULA	Ampla Concorrência
20260849433	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20260846670	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	Ampla Concorrência
20260850924	JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260849087	JULIANE LORRANY DA CRUZ MODESTO	Ampla Concorrência
20260742480	JULIANE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846790	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850648	JULIANE TAVARES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742950	JULIANE VIANA SILVEIRA CASTILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743967	JULLY ADRIELY GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745543	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745663	JUZEILA BRAZ	Ampla Concorrência
20260849507	KAIKE GONÇALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260744438	KAILANE GOFFI VEIGA	Ampla Concorrência
20260744108	KALIANA GERONASSO	Ampla Concorrência
20260846540	KALIMAR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743714	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	Ampla Concorrência
20260745404	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	Ampla Concorrência
20260847560	KAMILLA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260846713	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	Ampla Concorrência
20260850557	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	Ampla Concorrência
20260848607	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	Ampla Concorrência
20260745487	KARIN RENATE OSTERNACK PORTELA	Ampla Concorrência
20260744449	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Afrodescendente
20260851216	KARINA FERREIRA CONCEIÇÃO AMBRÓSIO	Ampla Concorrência
20260851895	KARINA GONÇALVES CAPETE	Ampla Concorrência
20260743302	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742031	KARINE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847533	KARINE FRANCIELE DE SOUZA DA SILVA GONZALES	Ampla Concorrência
20260851094	KARINE MULLER BENEDET	Ampla Concorrência
20260743417	KARLA BUBOLA FRANÇA	Ampla Concorrência
20260745621	KARLA NAYARA NASCIMENTO MARTINS	Ampla Concorrência
20260744760	KARLENI LARA ASSUNÇÃO SCHOEMBERGER	Afrodescendente
20260849035	KARYN LUIZI MACEDO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852535	KATIA MORO	Ampla Concorrência
20260848466	KATIANE AMARO DOS SANTOS POLETI	Ampla Concorrência
20260851422	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743567	KATLYN PRISCILA FELIX DUARTE	Ampla Concorrência
20260849373	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260850524	KAUANY CHRISTINE CARDOSO BRANCO	Ampla Concorrência
20260744684	KAYLAINE RISKI NIZER	Ampla Concorrência
20260851897	KAYLANE SOUZA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846638	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260743491	KEILA MARTINS DE AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744479	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	Ampla Concorrência
20260852078	KELLY MULLER DE MOURA THOMAZINE	Ampla Concorrência
20260852355	KERLYN DE PAULA ARAUJO YAMAGUTI	Ampla Concorrência
20260850855	KEROLAINE VIANA FIGUEIRÓ ZATTAR	Ampla Concorrência
20260849745	KEROLYN LOPES COSTA CRISANTO	Ampla Concorrência
20260742261	KESSILLY DE CASSIA SANTOS CANDIDO	Ampla Concorrência
20260848768	KESSILY APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745214	KETELLYN PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260744944	KETELLYN VICTÓRIA FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744307	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260848083	KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN	Ampla Concorrência
20260846229	KETHLYN JANISKI	Ampla Concorrência
20260850939	KETLYN FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
20260745610	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742143	KILSE ANDREA NOERNBERG DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260846943	KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ	Ampla Concorrência
20260745518	KRYS EVELLYN ELER NOGAROLLI	Ampla Concorrência
20260851868	LADY LAINE MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260846935	LAILA BRUNA MIRANDA PERINI	Ampla Concorrência
20260742012	LAÍS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	Ampla Concorrência

20260743880	LAIS ARAUJO LEITE	Ampla Concorrência
20260852140	LAISSA GABRIELLE DE SIQUEIRA BERNARDI	Ampla Concorrência
20260846056	LARISSA CARVALHO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260848648	LARISSA CRISTINA NESPOLO MAYER	Ampla Concorrência
20260744752	LARISSA DE LIMA ARAUJO	Ampla Concorrência
20260849430	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	Afrodescendente
20260850181	LARISSA MAHARA MARTINS LIMA	Ampla Concorrência
20260846184	LARISSA MARCANTE	Ampla Concorrência
20260849967	LARISSA MAYARA FARIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742223	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	Afrodescendente
20260742802	LARISSA SOUZA MATTOS SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
20260742207	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	Ampla Concorrência
20260847339	LAURA MAYER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851480	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851294	LAURA TEODORO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846580	LAUREEN VEIGA WORUBY	Ampla Concorrência
20260848151	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	Ampla Concorrência
20260846017	LAYANI CAMPOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848435	LAYDIANE TEREZINHA FRANÇA THOROWSKI CALDAS	Ampla Concorrência
20260743866	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	Ampla Concorrência
20260850646	LAYLA DE CARVALHO VEIGA	Ampla Concorrência
20260852622	LEANDRO GONÇALVES MENDES	Ampla Concorrência
20260743222	LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260745051	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742194	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745860	LEILA DA ROCHA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851364	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260743908	LETÍCIA CAROLINE BARBOZA TABISZ DOS PASSOS	Ampla Concorrência
20260745847	LETICIA DE LIMA MORAIS	Ampla Concorrência
20260850716	LETÍCIA DO PRADO VENTURA	Ampla Concorrência
20260851126	LETICIA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260848681	LETÍCIA MARQUES VIVENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849148	LETÍCIA MARTINS MENDONÇA	Ampla Concorrência
20260846882	LETICIA MESSIAS FARAGO	Ampla Concorrência
20260743148	LETÍCIA RAFAELLA LOURENÇO CELESTINO	Ampla Concorrência
20260846533	LETICIA RAGAGNAN NUNES	Ampla Concorrência
20260852091	LETÍCIA SANTOS VERNIZI	Ampla Concorrência
20260743138	LIDIANA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850915	LIDIANE ROCHA	Ampla Concorrência
20260847852	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850516	LILIA KEREN MARTINS CARVALHEIRO	Ampla Concorrência
20260742988	LILIAN DODORICO	Ampla Concorrência
20260743110	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744987	LILIAN FERNANDA FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745034	LILIAN MICHELE PEREIRA FERREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260847785	LILIANE CRISTINA DUMINHAKI DE AMORIM	Ampla Concorrência
20260850317	LILIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848910	LILIANE ESPERANÇA	Ampla Concorrência
20260846085	LINCOLN RIBAS DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852456	LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260852332	LIZIANE MACHADO MORENO	Ampla Concorrência
20260744029	LORENA ANDRÉA NOVISKI	Ampla Concorrência
20260846418	LORENA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850100	LORENA CATARINA JACOMASSO	Ampla Concorrência
20260742945	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260846576	LORIZE QUINTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852442	LORRAINE FAGUNDES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260852242	LOURDES MARIA ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260848504	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	Ampla Concorrência
20260742085	LUANA DOS SANTOS TORRES	Ampla Concorrência
20260743578	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846931	LUANY DA SILVA SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851863	LUARA NEFELI MARTINS DIAS	Ampla Concorrência
20260848689	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745310	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
20260745761	LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850010	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	Ampla Concorrência
20260742667	LUCIA FERNANDES NERES	Ampla Concorrência
20260846113	LUCIANA LEONARDO FARIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851347	LUCIANA MARCARI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848144	LUCIANA MULLER VIEIRA	Ampla Concorrência
20260846825	LUCIANA SEGOBIA SANTANA	Ampla Concorrência
20260848258	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	Ampla Concorrência
20260742730	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851407	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS SASS	Ampla Concorrência
20260850276	LUCIANE FREITAS MENINO	Ampla Concorrência
20260745480	LUCIANE KINAL	Ampla Concorrência
20260848003	LUCIANNE EBERT ACHILLES	Ampla Concorrência
20260852243	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
20260742231	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742425	LUCINÉIA DA SILVA	Afrodescendente
20260846801	LUCINELI RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847020	LUISA ARAUJO VIANA	Ampla Concorrência
20260850346	LUIZA LILIA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742520	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852656	MADELAINE FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745338	MAIARA DO NASCIMENTO PACHECO	Ampla Concorrência
20260743179	MAICON ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850920	MAIRA CRISTINA VASOLER GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência

20260848993	MAÍSA FERNANDA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847894	MALU BIANCA DE SOUZA SILVANO DE MATTOS	Ampla Concorrência
20260850443	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260850946	MANUELLA NATHALIE GRAF	Ampla Concorrência
20260846570	MARA DE ARAÚJO VEIGA	Ampla Concorrência
20260852025	MARCELI RODRIGUES MANASSES	Ampla Concorrência
20260743867	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260847776	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852136	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260849378	MÁRCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260846562	MARCIA REGINA SANTOS	Ampla Concorrência
20260847998	MARCOS ALBERTO GOMES MARTINS	Ampla Concorrência
20260849944	MARIA ANGELA LOVO	Ampla Concorrência
20260742052	MARIA ANTONIA DESIDERIO ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260743317	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743546	MARIA ARLETE AMERICO	Ampla Concorrência
20260743183	MARIA CAROLINA MONTALVAO OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260846377	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	Ampla Concorrência
20260851840	MARIA DE FÁTIMA ROSA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742984	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	Ampla Concorrência
20260745321	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	Ampla Concorrência
20260851515	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	Afrodescendente
20260848500	MARIA GORETE ROSETTI	Ampla Concorrência
20260849255	MARIA HELENA WUNDERVALD LUZ	Ampla Concorrência
20260849858	MARIA HELOISA GONÇALVES MACHADO	Ampla Concorrência
20260848330	MARIA JOSÉ HENRIQUES CORREA	Ampla Concorrência
20260744374	MARIA JULIA GOLFETO	Ampla Concorrência
20260742471	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	Ampla Concorrência
20260851711	MARIA LACHOVICZ	Ampla Concorrência
20260852557	MARIA LÚCIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260743051	MARIA MADALENA DOS REIS AMORIM	Ampla Concorrência
20260851514	MARIA SIRLEI BRANTES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851416	MARIANA DOS SANTOS MANSO	Ampla Concorrência
20260742899	MARIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742335	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260850078	MARIELEN DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743017	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
20260846442	MARILDA DO ROCIO GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745478	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	Ampla Concorrência
20260742837	MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744404	MARILI GUAITA	Ampla Concorrência
20260743414	MARILIA ELIAS MODESTO	Ampla Concorrência
20260743470	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850730	MARINA LETÍCIA OCHOSKI SOARES	Ampla Concorrência
20260852183	MARISTELA BENDO	Ampla Concorrência
20260745678	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851765	MARLENE CALLEGARIM	Ampla Concorrência
20260847191	MARLUCE PETENUSSO	Ampla Concorrência
20260849606	MARLY DOS SANTOS MELO	Ampla Concorrência
20260745287	MARTA APARECIDA DIAS DE AQUINO	Ampla Concorrência
20260742389	MATEUS ENRIQUE GOULIN	Ampla Concorrência
20260849936	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846958	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847606	MAYARA CRISTINE DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260852009	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744311	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260850195	MAYARA THAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846879	MAYRIE MARINA NORDIO MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260852450	MAYSA TEMOTEO KRUGER	Ampla Concorrência
20260848278	MELINA CRISTINA ALVES DE PAULA SANTOS	Ampla Concorrência
20260745811	MELLANY MANFRON AVELAR	Ampla Concorrência
20260850622	MELLANYE CORREA NEVES VOI	Ampla Concorrência
20260744350	MELLINA MARIANA LEMOS	Ampla Concorrência
20260744407	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
20260850368	MICAELA ESTEFANIA TORRES SILVA	Ampla Concorrência
20260850927	MICHAELLA FRANCIELE RIBEIRO ATANASIO	Ampla Concorrência
20260847186	MICHELE CRISTINA GRACIANO CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20260850468	MICHELE FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743768	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848984	MICHELI VALÉRIO ALVES	Ampla Concorrência
20260847158	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
20260850947	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847835	MICHELLE SOARES LADA	Ampla Concorrência
20260851767	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260743720	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE	Ampla Concorrência
20260743218	MILENE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849263	MILLENA DA COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850033	MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851427	MIRIÃ DE SOUZA SALES	Ampla Concorrência
20260848854	MIRIELEN PADILHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849209	MIRLA JOANY BATISTA	Ampla Concorrência
20260848901	MONICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850735	MONICA MARIA CALADO RAMOS	Ampla Concorrência
20260850146	MONICA ROSA LOCH PIMENTEL	Ampla Concorrência
20260846447	MONICK MONTEIRO BORBA PELEGRINI NEVES	Ampla Concorrência
20260745659	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742211	NADINE DA ROSA SANTOS	Ampla Concorrência
20260850715	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	Ampla Concorrência
20260851959	NAGILA SIUCH GOES	Ampla Concorrência

20260744211	NAKELY PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260851829	NARRIMAN NAYARA FERNANDES MATEUS	Ampla Concorrência
20260850790	NATALI GONÇALVES DUARTE RITA	Ampla Concorrência
20260847675	NATALI SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849250	NATALIA HOSTINS SCHMITTEL	Ampla Concorrência
20260742399	NATÁLIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA	Ampla Concorrência
20260847501	NATAN FILIPE PEREIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260849288	NATASHA CABREIRA CONCI	Ampla Concorrência
20260848563	NATHALI LOURENÇO FERREIRA DE LARA	Ampla Concorrência
20260742158	NATHALIA CONDRADI SCHORR	Ampla Concorrência
20260744825	NATHALIA NOGUEIRA NEVES	Ampla Concorrência
20260850706	NATHALIA PAOLA GAIOTTO	Ampla Concorrência
20260850072	NATHALLY DO ROCIO MACENO VAZ HAYASHI	Afrodescendente
20260849898	NATHALYN ALEXIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744501	NAYANE DE CARVALHO IURASSEK	Ampla Concorrência
20260846241	NAYARA ROCHA BOLTERI	Ampla Concorrência
20260744060	NEICY COSTA SILVA	Ampla Concorrência
20260849100	NEISE MARTINS MENDONÇA	Ampla Concorrência
20260743368	NICLAUDIA LIMA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
20260745233	NICOLE CAMARGO SOUZA	Ampla Concorrência
20260742666	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744126	NICOLE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
20260846009	NICOLE MARIANA BOMFIM	Ampla Concorrência
20260744447	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	Ampla Concorrência
20260851741	NICOLLE RITA CORDEIRO	Afrodescendente
20260848494	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848859	NIHELEN BARRETO DA COSTA TURATO	Ampla Concorrência
20260745800	NIKOLE PACHALA MARGARIDA	Ampla Concorrência
20260849829	NIVEA PEREIRA MOJUSKI KRETZSCHMAR	Ampla Concorrência
20260849494	NOELI AZNAR PEREZ PELECHATI	Ampla Concorrência
20260852416	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	Ampla Concorrência
20260848470	NOEMI DE ALMEIDA VILARINO	Ampla Concorrência
20260743118	ODARA FABRO PIAIA	Ampla Concorrência
20260847537	OZÉLIA APARECIDA BASTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848431	PÂMELA LEOPOLDO	Ampla Concorrência
20260743284	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	Ampla Concorrência
20260848713	PAOLA FRANCINI VERONEZE	Ampla Concorrência
20260743088	PATRICIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744122	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849864	PATRICIA BRAGA	Ampla Concorrência
20260848190	PATRICIA BRUSTOLIN	Ampla Concorrência
20260847143	PATRÍCIA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
20260851532	PATRÍCIA DE SOUZA	Afrodescendente
20260849364	PATRICIA MACEDO DÁVILA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742976	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744413	PAULA DAIANE PERPETUO	Ampla Concorrência
20260851032	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846396	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846453	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	Ampla Concorrência
20260745970	PRISCILA CRISTINA SANTOS NORATO	Ampla Concorrência
20260848732	PRISCILA GODOY VARELA DE OLIVEIRA GIUDICE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745746	PRISCILA MENDES ALVES	Ampla Concorrência
20260850682	PRISCILA NASCIMENTO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260852233	PRISCILLA GOMES LEONHARDT TELES CARLOS	Ampla Concorrência
20260745119	PRISCYLA DE AGUIAR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847957	RAFAELA FARIAS	Ampla Concorrência
20260851808	RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS	Ampla Concorrência
20260852665	RAQUEL NUNES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744901	RAYSSA ALBINO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742402	RAYSSA LEITE MONTALVÃO	Ampla Concorrência
20260850921	REBECA GABRIELLE RAMOS	Ampla Concorrência
20260743239	REBECA GRANZA DE PAULA SILVA	Ampla Concorrência
20260846909	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	Ampla Concorrência
20260848125	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	Ampla Concorrência
20260851382	REGINA CAÇADOR FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850931	REGINA JAREMKO	Ampla Concorrência
20260846913	REGINA SCHWEIGERT MENDES	Ampla Concorrência
20260846514	REGINELLY PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744676	REINALDO KRUMHEUER DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260743048	RENATA DOS SANTOS CORRÊA	Ampla Concorrência
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	Afrodescendente
20260850620	RENATA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260851266	RENATA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260852271	RENATA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847124	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	Ampla Concorrência
20260848726	RENILCE WELCHE	Ampla Concorrência
20260742307	RENILDA PACHECO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851509	RENNAN RODRIGUES	Afrodescendente
20260849612	RHAIZA DE SOUZA ZANON	Ampla Concorrência
20260846672	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	Ampla Concorrência
20260745963	RITA APARECIDA ONESKO DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850507	RITA CÁSSIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848975	RITA DE CASSIA BERTOLDO VENDITE	Ampla Concorrência
20260744423	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	Ampla Concorrência
20260847241	ROBERSON DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742900	ROBSON SEMENCIO ALVES MEIRELES	Ampla Concorrência
20260851713	ROSA DE MOURA	Ampla Concorrência
20260745085	ROSANA GONÇALVES CORDEIRO MOTTA GERALDO	Ampla Concorrência
20260849385	ROSANA MARIA VIALLI	Ampla Concorrência

20260742214	ROSE MERI POLICARPO MATOS	Ampla Concorrência
20260849901	ROSELI APARACIDA DRUZIAN DE PAULA	Ampla Concorrência
20260852537	ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI	Ampla Concorrência
20260847472	ROSELI LEITE CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745728	ROSELY APARECIDA PESSUTI DE MORAES	Ampla Concorrência
20260744869	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851289	ROSENIA KREUTZER CRUZ	Ampla Concorrência
20260744436	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851023	ROSSANA ROSSIGALI	Ampla Concorrência
20260743375	ROZANGELA APARECIDA NASCIMENTO ADONSKI	Ampla Concorrência
20260847506	RUBIA ALIAZAKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851646	RUTE PIETROSKI DA LUZ	Ampla Concorrência
20260744144	SABRINA DE LIMA RAMOS	Ampla Concorrência
20260848279	SABRINA MARQUES RODRIGUES BISSACO	Ampla Concorrência
20260743243	SABRINA PETÇA FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
20260744657	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260846437	SALUA NASSER BAHY	Ampla Concorrência
20260846106	SAMMELA BIANCA RODRIGUEZ DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260745066	SANDRA MARA SANTANA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260742043	SANDRA REGINA WILTZKI	Ampla Concorrência
20260743642	SANDRA SAYURI KODAIRA	Ampla Concorrência
20260744588	SANDRO JOSÉ DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742656	SANDY DOS SANTOS PIRES	Ampla Concorrência
20260742304	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742994	SARA SERCONEK DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849259	SARA SHIRLEI ROCHA	Ampla Concorrência
20260847617	SARAH IAN CORREIA VOLPON BIATO	Ampla Concorrência
20260847156	SCHAIANE FERNANDES DA SILVA TEODORO	Ampla Concorrência
20260848800	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848629	SHEYLA GONÇALVES ARDIGO	Ampla Concorrência
20260852425	SHIRLENE FRANÇA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848268	SHIRLEY SUELI DA SILVA VEIGA	Ampla Concorrência
20260848341	SILHANE ALVES MACHADO DA COVA	Ampla Concorrência
20260852551	SILMARA DOS SANTOS MICKUS	Ampla Concorrência
20260846191	SILMARA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851709	SILVANA APARECIDA FERNANDES BASTIANI	Ampla Concorrência
20260852420	SILVANA DA SILVA MARTIN	Ampla Concorrência
20260848217	SILVANA MARTINS CUNHA ROSINI	Ampla Concorrência
20260744495	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	Ampla Concorrência
20260848042	SILVANA VIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743993	SILVIA ELAINE BERTUOL	Ampla Concorrência
20260846014	SIMONE ALVES DE SOUZA KRSIZANOWSKI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742239	SIMONE CAROLINE GOMES	Ampla Concorrência
20260851738	SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA	Afrodescendente
20260846465	SIMONE FRANCO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852574	SIMONE HARDET	Ampla Concorrência
20260851520	SIMONE MATIELO	Ampla Concorrência
20260847980	SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA	Ampla Concorrência
20260850982	SIMONI DOMINGUES DE LIMA DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
20260847584	SIRLEI ALVESPINTO	Ampla Concorrência
20260744928	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
20260851369	SIRLEI ELIAS PEREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260743610	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	Ampla Concorrência
20260744758	SONIA GELVASIO LEAL	Ampla Concorrência
20260847167	SÔNIA MARA ARAÚJO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260744609	SONIA MARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744508	STEFANI RIBEIRO CLAUDINO	Ampla Concorrência
20260852123	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	Ampla Concorrência
20260849061	STEPHANY FRANCIELE RIBAS DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850430	STHEFANIE DO ROSÁRIO FERNANDES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260744813	STHEFANY SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743363	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
20260745094	SUELEN CAMPOS GARCIA	Ampla Concorrência
20260852281	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850440	SUELEN PORTO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745009	SUELEN TOALDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742141	SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	Ampla Concorrência
20260744868	SUELLEN FERNANDA FACHINETTE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260744408	SULEMITA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20260743879	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260850087	SUSAN NUNES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260850379	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	Ampla Concorrência
20260742122	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260745984	SUZANIR GOMES ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846649	SUZI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847424	SYLVIA ASSUNÇÃO DE JORGE	Ampla Concorrência
20260849149	TACIANA BOGO	Ampla Concorrência
20260847691	TAIANE DA SILVA CORDEIRO FIDEL	Ampla Concorrência
20260847536	TAIANE LEUKUS	Ampla Concorrência
20260851478	TAINA NASCIMENTO PEREZ MIODUSKI	Ampla Concorrência
20260742952	TAINARA ABREU FRANÇA	Ampla Concorrência
20260745748	TALIA MARA DIAZ	Ampla Concorrência
20260744592	TALITA CORDEIRO LEAL	Ampla Concorrência
20260850674	TALITA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852433	TAMARIS DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849937	TAMIRES CÁSSIA DE BRITO	Ampla Concorrência
20260849675	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260744566	TATIANA ALVES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260745812	TATIANE MATTOS PACHECO	Ampla Concorrência

20260846534	TATIANE SCUISSIATO AMARAL	Ampla Concorrência
20260743479	TATYELEN NASCIMENTO FRANÇA	Afrodescendente
20260851193	TAYANGHI KARINA LOS	Ampla Concorrência
20260848270	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	Ampla Concorrência
20260743766	TELMA DOS SANTOS ANGELO	Ampla Concorrência
20260743193	THABATA CRISTINA SAVISKI KOLZ	Ampla Concorrência
20260849310	THAIS APARECIDA STEENBOCK	Ampla Concorrência
20260742341	THAIS CAROLINE DOS SANTOS CUCHAR	Ampla Concorrência
20260851752	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	Afrodescendente
20260849697	THAÍS FRANÇA MACIEL	Ampla Concorrência
20260847002	THAIS MENDES DA SILVA	Afrodescendente
20260848850	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	Ampla Concorrência
20260846239	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260743381	THALIA FRANCIELE KOCH	Ampla Concorrência
20260850441	THALITA MORAES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260849017	THAMARA MARTIM	Ampla Concorrência
20260851746	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA VIDAL	Ampla Concorrência
20260849055	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851065	THIANY RODRIGUES NEVES	Ampla Concorrência
20260742922	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260847792	VALDECI MIRANDA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
20260742514	VALDEISY MENDES WAINASKI	Ampla Concorrência
20260851014	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	Afrodescendente
20260849801	VALDENIZE DA SILVA	Afrodescendente
20260850697	VALÉRIA HEKLER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847296	VALERIA TOMAZ DE CARVALHO	Afrodescendente
20260850583	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	Ampla Concorrência
20260745516	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	Ampla Concorrência
20260851316	VALESCA PAIVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260742918	VALESKA DE FATIMA PISTONI	Ampla Concorrência
20260848777	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
20260847544	VANESSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LINS SILVA	Ampla Concorrência
20260851174	VANESSA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742642	VANESSA DE PAULA CAFARO TORRINI DE AMORIM	Ampla Concorrência
20260852197	VANESSA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742280	VANESSA MOREIRA BARROS	Ampla Concorrência
20260847703	VANESSA PINTO SEVERINO	Ampla Concorrência
20260744906	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846307	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260849127	VANIA DENDENA GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742967	VERA LURDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847936	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Ampla Concorrência
20260742989	VERÔNICA GURSKI	Ampla Concorrência
20260846142	VICTOR BRUNO DA SILVA MEDEIROS	Afrodescendente
20260745882	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	Ampla Concorrência
20260852474	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	Ampla Concorrência
20260851740	VINICIUS BISPO PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745539	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260847598	VITORIA CAROLINA GAIOTTO HENRIQUE	Ampla Concorrência
20260850711	VITÓRIA COSTA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851326	VITÓRIA GONÇALVES MESQUITA	Ampla Concorrência
20260743989	VIVIAN MENDES DO NASCIMENTO CORREIA	Afrodescendente
20260745623	VIVIANE DOS SANTOS SANGUINO	Ampla Concorrência
20260744896	VIVIANE GARCIA BATISTA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744852	WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260848153	WALDIVIA MARIA MOTA BATISTA	Ampla Concorrência
20260745191	WEDILLY GABRIELLI DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744365	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744221	WESLLEY ROBERTO DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
20260848221	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260848006	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745436	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	Ampla Concorrência
20260745151	YASMIM BARRETO FELISAKI	Ampla Concorrência
20260742149	YASMIN FERRAZ	Ampla Concorrência
20260849074	YASMIN MULLER	Ampla Concorrência
	8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848366	ALDA MARJAN ZORMAN MARQUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847641	ALEXANDRE DEUSTON SCHOFFEN	Ampla Concorrência
20260742581	ALINE STELLA FERRO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847739	ALLAN VICTOR ROMPAVA FRANCO	Ampla Concorrência
20260848339	ANA CARLA MACHNICKI	Ampla Concorrência
20260851452	ANA JULIA ARNAS DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260742589	ANA LÚCIA MILOME DE LARA LIMA	Ampla Concorrência
20260850596	ANDRÉ LUIS MARCHESI	Ampla Concorrência
20260745549	ANDRÉ ROBERTO MATOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742475	ANDREA GUEDES GARRIDO	Ampla Concorrência
20260744396	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260851734	BERNARDO SICURO CABEL	Ampla Concorrência
20260743588	CAROLINE KARASINSKI BARROS	Ampla Concorrência
20260846181	CINTIA REGINA CORADIN SOARES	Ampla Concorrência
20260847378	CLEUSA MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742522	DHYANDRA HEILMANN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850319	DIRLENE CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO	Afrodescendente
20260849537	EMELI CORREIA ACOSTA	Ampla Concorrência
20260849594	EVILLYN AMANDA SOUZA DE MELO	Ampla Concorrência
20260846780	FELIPE ALBINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743270	FRANCELY HELENE MACHADO LIMA	Afrodescendente
20260846618	GABRIEL WEBBER	Ampla Concorrência

20260848029	GABRIELA HRENTCHECHEN	Ampla Concorrência
20260745022	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	Ampla Concorrência
20260851462	IGOR SOARES	Ampla Concorrência
20260851584	ISABELLE CRISTINE REIS SIMIAO	Ampla Concorrência
20260852026	JANAINA LEMOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20260849611	JANINE WESTEPHALEN MATOS	Ampla Concorrência
20260745718	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260847173	JOACIR ALMEIDA VIEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260743706	JOAO HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846207	JUCIANE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847809	JÚLIA VICTÓRIA BROGNA BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849413	JULIANA CORREIA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260744979	JULIANA THAIS TURATTI	Ampla Concorrência
20260850374	KATIA MARIA DE LORENA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
20260743842	KAUANE MAILA FAGUNDES BUENO	Ampla Concorrência
20260851451	KETRIN SEBRIS COELHO	Ampla Concorrência
20260847977	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848274	LETICIA DE OLIVEIRA WASSÃO	Ampla Concorrência
20260849249	LETÍCIA VALÉRIE CUNHA RAMOS	Ampla Concorrência
20260848577	LILIANA BIERMANN SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260743260	LIONARA DA S. DEMETKE PADILHA	Ampla Concorrência
20260847757	LUANA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744673	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848576	LUCAS GABRIEL MONTALVAO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745329	LUCIANA PUERTAS BATAGELLO ANDRADE	Ampla Concorrência
20260745413	LUÍS AUGUSTO DOS REIS	Ampla Concorrência
20260851622	LUIS MARCELO MARQUES	Ampla Concorrência
20260850269	MARCIO TADEU ARAUJO GOUVEA	Ampla Concorrência
20260846316	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
20260744005	MARIA EDUARDA WELZBACHER MACHADO	Ampla Concorrência
20260743790	MARIA ELYSA GONÇALVES LEANDRO	Ampla Concorrência
20260742393	MATEUS ENRIQUE GOULIN	Ampla Concorrência
20260847012	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851392	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847417	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	Ampla Concorrência
20260849316	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849488	NÍVEA SANTIAGO KOSLOSKY	Ampla Concorrência
20260852619	PAULO ROBERTO SALVADOR	Ampla Concorrência
20260743776	RAFAELA NUNES MENEGOLO	Ampla Concorrência
20260742387	ROSANGELA APARECIDA PEDRO	Ampla Concorrência
20260850688	SABRINA MACHADO MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260743775	SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA	Ampla Concorrência
20260847384	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852342	TATIANA RAMOS	Ampla Concorrência
20260743309	THAIS GOMES ANDRADE	Ampla Concorrência
20260847252	VALÉRIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
20260848037	VERINHA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848526	VICTOR MARTINS DOS SANTOS ROMERO	Ampla Concorrência
20260743002	VINICIUS AFONSO MOHR	Ampla Concorrência
20260848032	VITHOR BERNARDO PANICHI SANTOS	Ampla Concorrência
20260745604	VITTORIA MARYFELI DOS SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
20260745342	WANELLY LUANA DE MELO GOUVEIA	Ampla Concorrência
20260847426	WELINGTON DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851733	WILLIAN DOS SANTOS VICENTE	Ampla Concorrência
	8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745669	ADELSON JONATHAN DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260743502	ADILSON DA SILVA LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850888	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851089	ALANA KOPETSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744956	ALBERT ALVES FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745930	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851956	ALESSANDRO HISSAO MISOCAMI	Ampla Concorrência
20260744805	ALEXANDRE ZAMARIANO	Ampla Concorrência
20260850718	ALLAN NELSON TUMUSHI	Ampla Concorrência
20260846601	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	Ampla Concorrência
20260849458	ALMIR PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849899	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	Afrodescendente
20260745560	AMANDA DE OLIVEIRA GONZAGA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851578	AMANDA LETÍCIA PAMPLONA	Ampla Concorrência
20260848048	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850832	ANA LÚCIA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745439	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743220	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	Afrodescendente
20260852352	ANDRESSA CRISTIANE BATISTA	Ampla Concorrência
20260743583	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850681	BERNARDO TESTONI	Ampla Concorrência
20260848839	BIANCA SANTOS MENDES	Ampla Concorrência
20260851647	BRENDA MELIM RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744582	BRUNA MIRELE BRIZOLA SILVA	Ampla Concorrência
20260846456	BRUNO CAIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260852070	CAIE RUNIKER CASSILHA	Ampla Concorrência
20260851889	CAILANE DE SOUZA TRISCH	Ampla Concorrência
20260852351	CAMILA HRUSCHKA RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência
20260852644	CARLA CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
20260849291	CASSIANO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260742282	CÁSSIO HENRIQUE SCARANTE	Ampla Concorrência
20260846140	CECILIA ARAÚJO MATIAS	Ampla Concorrência
20260743803	CHENIA ROSEMARY DOELLE ANTONELLI	Ampla Concorrência

20260847336	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	Ampla Concorrência
20260745374	CIRO RAFAEL MIQUILINE	Ampla Concorrência
20260744361	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260846859	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745595	CLAUDIO FILIETAZ	Ampla Concorrência
20260846737	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Afrodescendente
20260744862	CLEITTON DE OLIVEIRA LOBAS	Ampla Concorrência
20260851245	CRISTIAN NUNES BERNARDES	Ampla Concorrência
20260849004	DAIANE FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência
20260850302	DAIANE MARQUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260848401	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	Afrodescendente
20260846726	DANIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743257	DANIELE ANTONIA DE LIMA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846615	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848779	DANRLEY FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260745323	DAVI GABRIEL GATTO CEZARIO	Ampla Concorrência
20260851813	DELMA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742050	DENISE BELO VIEIRA	Ampla Concorrência
20260744870	DIEGO MUNHOS DE MELO	Ampla Concorrência
20260742192	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência
20260846690	DIOGO LEON STANK FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744559	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	Afrodescendente
20260744362	DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO	Afrodescendente
20260848276	EDINEIA ELAINE PIZATO	Ampla Concorrência
20260850965	EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849431	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850390	EDUARDO PEREIRA CORREIA	Ampla Concorrência
20260742298	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
20260743900	ELIAS DE OLIVEIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260742077	ELISANGELA BEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260742240	ELIZ REGINA OLIVEIRA FRÕES	Ampla Concorrência
20260846476	ELTON GEAN CAMARGO	Ampla Concorrência
20260851206	EMILENE BAUNGART	Ampla Concorrência
20260743507	EMILY NIKOSKI SALES	Ampla Concorrência
20260745369	ERICA GIOVANA DE CRISTO	Ampla Concorrência
20260743462	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260850979	ERICK DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260848610	ERISSON PATRICK HEY MACIEL	Ampla Concorrência
20260848304	ESTEFANI DO PILAR VEIGA	Ampla Concorrência
20260744692	ESTEVAN CUBAS ALVES	Ampla Concorrência
20260745974	EVELIN FERNANDA PRESTES GREGÓRIO	Ampla Concorrência
20260743745	FABIANA RABELO	Ampla Concorrência
20260743216	FABIELE MACHADO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260742384	FELIPE PINHEIRO EDLING	Ampla Concorrência
20260744466	FERNANDA DE AGUIAR MARTINS SOUZA	Ampla Concorrência
20260742232	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846020	FRANCIELE DA SILVA SANTIAGO	Ampla Concorrência
20260743598	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742002	FRANCIELE PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745313	FRANCIELLE BECKER	Ampla Concorrência
20260742582	GABRIEL ARSENIO BONDAN	Ampla Concorrência
20260852766	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851969	GEORGEA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846313	GICELE RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
20260744281	GILBERTO DOS REIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850969	GISELLE SARMENTO BUENO DIAS	Ampla Concorrência
20260743693	GISLAN CLAYTON DE ANGELIS CRISANTO	Ampla Concorrência
20260852317	GLENDA ISABELLE PALHANO QUEIROZ	Ampla Concorrência
20260743108	GRAZIELE DOS SANTOS GAMA PEREIRA FERMINO	Ampla Concorrência
20260846815	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	Ampla Concorrência
20260850350	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	Ampla Concorrência
20260743699	HEMERI DE PAULA SOARES	Afrodescendente
20260850823	IGOR JOSE PAOLIN MOREIRA	Ampla Concorrência
20260745942	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852763	ISIS ALANE FREIRE FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742676	IVANETE APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745252	JANAINA ODONNELL CABRAL	Ampla Concorrência
20260745189	JEAN FABIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849671	JEMIMA GULIAS NIEVES BARACY	Ampla Concorrência
20260846544	JÉSSICA DE MATOS SANCHES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850934	JESSICA KAROLINE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851120	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260742288	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851844	JHEFFERSON MENDONÇA ELEUTÉRIO	Ampla Concorrência
20260744679	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850488	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744584	JOAO PAULO BAPTISTA	Ampla Concorrência
20260849915	JOÃO PEDRO BUENO	Ampla Concorrência
20260744132	JOAO PEDRO MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848111	JOÃO RICARDO RODRIGUES TORRES	Ampla Concorrência
20260852700	JOÃO VICTOR DE SOUZA VOROBI	Ampla Concorrência
20260850292	JOAO VITOR RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260852546	JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742912	JOSÉ DE MELLO NETO	Ampla Concorrência
20260852226	JULIA BEATRIZ SANTOS NATEL	Ampla Concorrência
20260743310	JULIANE ALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260849071	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	Ampla Concorrência

20260849132	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
20260847072	KATLYN DUARTE DE MELLO	Ampla Concorrência
20260742920	KETHURIN RAYZA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744691	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	Afrodescendente
20260743445	LEANDRO TEIXEIRA NETO	Afrodescendente
20260852581	LENON LEONI DA COSTA	Ampla Concorrência
20260846362	LEOCADIO JOELSON PIANARO	Ampla Concorrência
20260743448	LETICIA DA SILVA SALINAS	Ampla Concorrência
20260852668	LIANA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850349	LÍDIA MARIA CORRÊA	Ampla Concorrência
20260849455	LUCAS GERONASSO	Ampla Concorrência
20260848400	LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848484	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743964	LUCIANA PERINI	Ampla Concorrência
20260742511	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847462	LUÍS EDUARDO DOOPIAT	Ampla Concorrência
20260743271	LUIZ ANTONIO DUTRA PECHEBELLA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852089	LUIZ ANTONIO RODRIGUES NETO	Ampla Concorrência
20260743981	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
20260745982	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI	Ampla Concorrência
20260850666	LUIZ MARCELO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846206	MAGALI DE LIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851203	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260848308	MAICON ROBERSON DUARTE	Ampla Concorrência
20260846491	MAIKO ALLON AMORIN FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745171	MANUELA FRANÇA ABALEM	Ampla Concorrência
20260745090	MARCELO DA SILVA GIRÃO MUSSI	Ampla Concorrência
20260846265	MARCELO LUIZ SANT ANA	Ampla Concorrência
20260742745	MARCELO RISKALLA PIMENTA	Ampla Concorrência
20260850705	MARCIO CASNOCA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852082	MARCIO PERSON LERIO	Ampla Concorrência
20260847345	MARCOS ADRIANO ALVES	Ampla Concorrência
20260851569	MARCOS DIEISON MAIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850405	MARIA CARLA DE ANDRADE PINTO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850843	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850465	MARIA CRISTINA DE BRITO BORILLE	Ampla Concorrência
20260851423	MARIA FERNANDA PETRELLI	Ampla Concorrência
20260852193	MARIA JÚLIA ROMANHUK NOS	Ampla Concorrência
20260848782	MARIA LÍDIA DE SOUZA CHIAPPINI	Ampla Concorrência
20260846279	MARIA LUIZA BANKS MACHADO PORFIRIO	Ampla Concorrência
20260745582	MATEUS BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851287	MATHEUS CRISANTO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743025	MAYCON BUENO GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260744512	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	Ampla Concorrência
20260846349	MIRNA FERREIRA MIGUEL	Afrodescendente
20260846361	MÔNICA DE LIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260849243	NATHALIE MARTINS ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742680	NAYARA CRISTHINY SERAFIM ALVES	Ampla Concorrência
20260851502	NÍCOLAS COUTINHO LOMBA	Ampla Concorrência
20260744856	OZIEL ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846368	PAULO VICTOR SILVA QUIRINO	Ampla Concorrência
20260743645	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	Ampla Concorrência
20260745037	PEDRO GUILHERME STURION FERREIRA	Afrodescendente
20260846293	PRISCILA AGOSTINHO XAVIER GOMES	Ampla Concorrência
20260852174	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	Ampla Concorrência
20260852807	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260847127	RAUL ALFREDO TULESKI LUZ	Ampla Concorrência
20260851310	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	Ampla Concorrência
20260850661	RENAN DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260846927	RENAN TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848063	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849515	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	Ampla Concorrência
20260743247	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	Ampla Concorrência
20260744420	RICARDO CAMPARIM DE LARA	Ampla Concorrência
20260851040	RICARDO VELLA BATTISTELLA	Ampla Concorrência
20260745259	RODRIGO OTÁVIO CAMPAGNOLI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850922	ROSÂNGELA PONTES GALVÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744133	RUBIA CARLA CAMILLO	Ampla Concorrência
20260851706	SHAWINY VITORIA OLSTAN	Ampla Concorrência
20260744792	SHIRLEY MARIA DO NASCIMENTO	Afrodescendente
20260848489	SIDNEI OGG	Ampla Concorrência
20260850641	SOFIA MARTINEZ MILTOS	Ampla Concorrência
20260744765	SONIA GELVASIO LEAL	Ampla Concorrência
20260745933	STHEFANY DO ROSÁRIO MATIAS	Ampla Concorrência
20260850258	SUELEN JACQUES MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846671	TAÍS DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20260849424	TEODORO STEFANIAK JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847491	TEREZA APARECIDA GERALDO SANTOS	Ampla Concorrência
20260743386	THAIS CRISTINE FERNANDES	Ampla Concorrência
20260849460	THIAGO GABRIEL GRUCHOUSKEI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744388	THIAGO HENRIQUE AMARAL	Ampla Concorrência
20260851663	VALTER DIAS DUARTE	Ampla Concorrência
20260745479	VANDERLEI CESAR PEGORARO	Ampla Concorrência
20260852072	VANESSA ALVES NUNES	Ampla Concorrência
20260852563	VANESSA SINHORI SILVA	Ampla Concorrência
20260851876	VINICIUS MARTINS DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260850500	VITOR HUGO MARTINS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260848582	VIVIANE TAMYRIS KUK	Ampla Concorrência
20260850463	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	PcD - Pessoa com Deficiência

20260743194	WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH	Ampla Concorrência
20260848766	WELLINGTON ROGERIO DE FREITAS PIRES	Ampla Concorrência
20260850773	WELLISON CUNHA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260852601	WILIAM DO CARMO SANDRI	Ampla Concorrência
20260742743	WILLIAM MACHADO JURACH	Ampla Concorrência
20260745358	XINHA DUTRA WOLFF	Ampla Concorrência
20260847115	YURI LOURENÇO	Ampla Concorrência
	8745 - TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742641	ERICA VICENTE ONOFRE	PcD - Pessoa com Deficiência
	8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260849330	ALESSANDRA APARECIDA RAISER DA SILVA	Ampla Concorrência
20260741987	ANA CAROLINA MOLLI PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847672	ANDREIA DE CRISTO CHAGAS	Ampla Concorrência
20260846863	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742486	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852249	CARLOS TEOBALDO BREIDENBACH JÚNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850034	ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743596	ERICK HENRIQUE ALVES SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20260745075	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260847777	FERNANDA ELISA GUTIERREZ RIZENTAL	Ampla Concorrência
20260846324	FLÁVIO HENRIQUE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
20260745444	IRIS VITÓRIA PEROZIN LINHARES	Ampla Concorrência
20260851885	JEFFERSON DOS SANTOS HONORIO	Ampla Concorrência
20260743980	JOSELY LUZ MULLER	Ampla Concorrência
20260745328	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745925	JULIANA RODRIGUES AMORIM	Ampla Concorrência
20260847243	KARINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744333	KASSANDRA XAVIER FRAGA	Ampla Concorrência
20260850148	LARISSA SILVEIRA AMANCIO	Ampla Concorrência
20260848403	LETÍCIA AYUMI DUARTE	Ampla Concorrência
20260846024	LUCIANA MICKUS PICHORIM	Ampla Concorrência
20260745347	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742053	LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850999	MARIA CAROLINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850436	MARIA FERNANDA DE MOURA DETTMER	Ampla Concorrência
20260846212	MICHELE LOPES ALVES	Ampla Concorrência
20260743390	NATYELE FERNANDA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
20260848436	RAFAEL ROCHA GONCALVES	Ampla Concorrência
20260847561	RUAN FELIPE DOS SANTOS BOZZA	Ampla Concorrência
20260851687	SABRINA CALDAS VOLLBRECHT	Ampla Concorrência
20260743097	VANESSA CRISTINA PEREIRA MACHOTA	Ampla Concorrência
20260846691	VANESSA LUBACHESKI	Ampla Concorrência
20260846326	VANESSA YUKARI MOTOYAMA	Ampla Concorrência
20260744145	WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743969	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851649	YASMIN PALEVODA TREVIZAN	Ampla Concorrência
	8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260852603	ADRIANA MENDES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745857	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	Ampla Concorrência
20260744814	AMANDA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
20260852583	ANA MARIA DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260852406	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	Ampla Concorrência
20260849785	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848877	BÁRBARA BECHER	Ampla Concorrência
20260850695	BIANCA BAZIA	Ampla Concorrência
20260742735	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSÉ	Ampla Concorrência
20260848351	DEBORAH DORTAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848027	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	Ampla Concorrência
20260852312	EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA	Ampla Concorrência
20260742926	EDUARDA SOUZA BELO	Ampla Concorrência
20260743793	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745795	ENEIAS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
20260846632	FABIANA MEDUNA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847556	FERNANDA PORTELA ANDRADE	Ampla Concorrência
20260745284	GIOVANA MORAES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847126	GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	Ampla Concorrência
20260848956	ISABELA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846290	JEANE VICTORIANO CAMPOS	Ampla Concorrência
20260742550	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	Ampla Concorrência
20260850450	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260745975	JOSIELE FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744195	JÚLIA SCHNEIDER CECYN	Ampla Concorrência
20260852794	KELLY CRISTIANE IAROSZ	Ampla Concorrência
20260850638	KETI MEL BARTAPELE	Ampla Concorrência
20260850679	LARISSA STEMBERG BRAGA	Ampla Concorrência
20260742997	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260847188	LOYSI CRYSTINE MARCHI LIIDER	Ampla Concorrência
20260852147	MANUELE CRISTINE DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
20260846357	MARIA ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742380	MARIANA MORAES	Ampla Concorrência
20260848349	MAYRA NICOLLE DOS SANTOS GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260848640	NICOLY KASEKER SANGUINO	Ampla Concorrência
20260846135	OTAVIANO DE CASTRO RIFA	Ampla Concorrência
20260852338	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO	Afrodescendente
20260745464	SABRINA DO NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência
20260745840	SAMARA KOMMERS	Ampla Concorrência

20260744980	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742632	VITORIA VALENCIA VENTUROSO DE QUEIROS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBDEF3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4095/2026

Número da Lei:	1988
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	24/11/2025

DECRETO Nº 4095, de 3 de agosto de 2026

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 08/2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral - mês de agosto.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Nova Prata do Iguaçu, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.446.536,20 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33190110000000000000.00000	70.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33190130000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33190160000000000000.00000	1.300,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33191130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33190130000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390360000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2005.33371700000000000000.00000	113.965,73
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33190110000000000000.00000	150.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33190110000000000000.00000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33190130000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190110000000000000.00101	400.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190110000000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190110000000000000.10400	61.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190110000000000000.10400	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190130000000000000.00101	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190160000000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	2.336,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390360000000000000.00104	69.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.00104	7.719,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.33190110000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.33190160000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.33390390000000000000.00104	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0367.0008.2017.33190110000000000000.00101	120.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0367.0008.2017.33191130000000000000.00101	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.33190130000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.33390390000000000000.00104	15.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190110000000000000.00101	550.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190110000000000000.00103	300.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190130000000000000.00103	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190160000000000000.00103	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33191130000000000000.00103	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190110000000000000.00303	400.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190130000000000000.00303	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190160000000000000.00303	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190460000000000000.00303	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190940000000000000.00303	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33191130000000000000.00303	113.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390140000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390140000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390140000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390140000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390140000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00494	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.00494	10.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.00494	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.00494	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.00494	58.962,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.00934	5.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.00934	3.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.01011	8.000,00
Suplementar	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0012.2028.33190130000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0012.2028.33190160000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33190110000000000000.00000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33190130000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	43.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000000.00504	135.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33190110000000000000.00000	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33190130000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33190160000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	8.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00507	80.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000000.00504	261.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.34490510000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.34490510000000000000.00504	9.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.33190110000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.33190130000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.2034.33190130000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.2034.33390140000000000000.00000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.2034.33390140000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.33190130000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.33390140000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.33390390000000000000.00504	211,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.5.33390920000000000000.00000	54.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.5.33390920000000000000.00000	260.516,54
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.01018	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390330000000000000.01018	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.01018	52.292,80
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.01018	270.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190070000000000000.00303	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33191130000000000000.10400	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190160000000000000.10400	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190130000000000000.10400	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00020	2.723,97
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00020	34.855,07
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.6000.33390390000000000000.08790	2.025,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.09405	14.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390140000000000000.01011	518,68
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190110000000000000.01012	43.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190130000000000000.01012	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33191130000000000000.01012	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190160000000000000.01012	700,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390330000000000000.00000	667,76
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.00020	5.014,72
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.33390300000000000000.07040	15.010,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.33390300000000000000.10161	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.33390300000000000000.10161	49.537,90
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.33390300000000000000.10161	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.33390390000000000000.10502	319.215,52
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.6000.33390140000000000000.08790	6.300,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.002.0027.0695.0017.1013.3449051000000000000.00501	55.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.002.0027.0695.0017.1013.3449051000000000000.00501	177.564,51

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo de Previdência Municipal (PREVPRATA), nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 654.586,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA	20.001.0009.0272.0024.2045.3339086000000000000.10490	654.586,00

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3449052000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.00000	80.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.3319016000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3339030000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3339039000000000000.00504	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	05.003.0004.0123.0005.2008.3319011000000000000.00000	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0121.0006.2009.3449052000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.3449061000000000000.00504	9.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS	07.002.0008.0244.0007.2010.3319011000000000000.00000	150.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PESSOA IDOSA	07.004.0008.0241.0007.2011.3449052000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.1023.3449051000000000000.00000	800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00000	110.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00102	1.115.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00103	310.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00104	15.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319013000000000000.00103	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319046000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319049000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3339030000000000000.00104	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3339030000000000000.00104	69.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3339039000000000000.00504	2.336,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3339030000000000000.00104	7.719,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3339033000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3339033000000000000.00504	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.3319113000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.3335043000000000000.00000	2.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.3319011000000000000.00103	30.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.3319011000000000000.00102	48.400,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1021.3449051000000000000.00501	10.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1022.3449052000000000000.00501	10.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00000	400.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00000	164.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	1.300,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	3.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3339030000000000000.00494	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3339030000000000000.00494	3.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3339030000000000000.00494	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3339032000000000000.00303	20.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3339034000000000000.00000	10.300,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0302.0011.2024.3339039000000000000.00494	58.962,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	09.002.0010.0304.0011.2023.3339014000000000000.00494	1.000,00	
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3319094000000000000.00934	3.500,00	
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3449052000000000000.00934	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.3449052000000000000.00501	10.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	11.002.0018.0542.0016.2030.3339030000000000000.00504	10.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1031.3449051000000000000.00504	8.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.3449052000000000000.00501	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.3449052000000000000.00504	6.200,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1014.3449052000000000000.00504	62.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.3449051000000000000.00504	89.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.3339030000000000000.00504	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.3339039000000000000.00504	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.3339039000000000000.00504	20.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.3339039000000000000.00504	43.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.3339039000000000000.00504	14.000,00	

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.3339039000000000000.00504	129.100,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.3449052000000000000.00501	10.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.2032.3449052000000000000.00504	8.700,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.1010.3449052000000000000.00501	10.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.2034.3449052000000000000.00504	5.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.3339030000000000000.00504	211,00	
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.1.3469071000000000000.00000	1.200,00	
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.1.3469071000000000000.00000	117.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1038.3449051000000000000.00000	19.500,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3319008000000000000.00000	1.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.3319007000000000000.00000	667,76	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.3319007000000000000.00000	200,00	
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319049000000000000.00000	1.000,00	
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1041.3449051000000000000.00504	10.000,00	
Excesso		4171957010300000000 - 10161	50.000,00	
Excesso		4124150010000000000 - 00020	7.738,69	
Excesso		4124150010000000000 - 00020	34.855,07	
Superávit		- 01018	10.000,00	
Excesso		4171350110114000000 - 00494	10.000,00	
Excesso		4171350110114000000 - 00494	10.000,00	
Excesso		4171957010100000000 - 01018	52.292,80	
Excesso		4172999010600000000 - 07040	15.010,00	
Superávit		- 00000	54.000,00	
Excesso		4171350210000000000 - 00494	20.000,00	
Excesso		4111250010000000000 - 00104	18.000,00	
Excesso		4172951010100000000 - 01011	518,68	
Excesso		4171957010300000000 - 10161	49.537,90	
Superávit		- 00494	60.000,00	
Excesso		4241999010200000000 - 01018	10.000,00	
Superávit		- 00000	260.516,54	
Superávit		- 08790	6.300,00	
Superávit		- 08790	2.025,00	
Excesso		4242999010300000000 - 10502	319.215,52	
Excesso		4171957010100000000 - 01018	10.000,00	
Excesso		4124150010000000000 - 00507	80.000,00	
Excesso		4171552010000000000 - 10400	83.100,00	
Excesso		4171957010100000000 - 01018	5.000,00	
Superávit		- 00000	113.965,73	
Excesso		4172951010100000000 - 01011	8.000,00	
Excesso		4171650010700000000 - 09405	14.000,00	
Excesso		4221301010000000000 - 00501	177.564,51	
Excesso		4171957010300000000 - 10161	50.000,00	
Excesso		4171957010100000000 - 01018	270.000,00	
Excesso		4171957010100000000 - 01018	10.000,00	

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2, do orçamento do Fundo de Previdência Municipal (PREVPRATA), decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 10490	654.586,00

Art. 5 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:22DB2BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.399.686,35	14.419.887,92	13.540.061,53	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.399.686,35	14.419.887,92	13.540.061,53	0,00
Empréstimos	4.210.707,31	3.560.998,91	2.905.067,12	0,00
Internos	4.210.707,31	3.560.998,91	2.905.067,12	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.082.783,61	10.858.889,01	10.634.994,41	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.082.783,61	10.858.889,01	10.634.994,41	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.106.195,43	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	35.327.891,49	33.465.776,93	33.241.395,14	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	34.815.475,05	32.953.360,49	32.728.978,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.713.696,72	37.575.702,30	35.870.672,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.647.535,65	2.647.535,65	2.647.535,65	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.250.686,02	1.974.806,16	494.158,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44	512.416,44	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-13.928.205,14	-19.045.889,01	-19.701.333,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.102.764,01	191.472.181,44	196.337.875,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.025.000,00	3.025.000,00	4.395.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	182.077.764,01	188.447.181,44	194.967.875,48	0,00
DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,75	7,65	6,94	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,65	-10,11	-10,10	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	218.493.316,81	226.136.617,73	233.961.450,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	196.643.985,13	203.522.955,96	210.565.305,52	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-2.159.697,72	-3.381.668,86	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	20.069.635,65	20.069.635,65	20.069.635,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 15/set/2026 - 11h e 13m

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II)

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:82C93A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	185.102.764,01	191.472.181,44	196.337.875,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.025.000,00	3.025.000,00	4.395.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	182.077.764,01	188.447.181,44	191.942.875,48	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	40.057.108,08	41.458.379,92	42.227.432,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	36.051.397,27	37.312.541,93	38.004.689,35	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 15/set/2026 - 11h e 14m				
Nota:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F1B0C3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	196.337.875,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.395.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	191.942.875,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.710.860,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	27.639.774,07	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.436.001,28	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 15/set/2026 - 11h e 15m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7EE2D196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	196.337.875,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	191.942.875,48

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	189.294.125,03	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	95.968.901,81	50,70 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	102.218.827,52	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	97.107.886,14	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	91.996.944,77	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-19.701.333,61	-10,26 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	230.331.450,58	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.227.432,61	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.710.860,08	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.436.001,28	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 15/set/2026 - 11h e 21m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4C28C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 03/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD5327	277490T000007019	07/07/2026	51851	R$ 195,23
AHG5262	277490T000007081	08/07/2026	76331	R$ 293,47
AJN4890	277490T000006675	07/07/2026	76251	R$ 293,47
ALH3003	277490T000007020	07/07/2026	51851	R$ 195,23
ALQ8H62	277490T000004255	07/07/2026	66371	R$ 195,23
ALQ8H62	277490T000004254	07/07/2026	67261	R$ 195,23
ALQ8H62	277490T000004256	07/07/2026	50100	R$ 880,41
ALQ8H62	277490T000005054	07/07/2026	70301	R$ 293,47
ALQ8H62	277490T000004257	07/07/2026	65992	R$ 293,47
APL1162	277490T000007022	07/07/2026	51851	R$ 195,23
APP1H60	277490T000006669	07/07/2026	76251	R$ 293,47
AQV3B00	277490T000007082	08/07/2026	61220	R$ 293,47
ARB6I36	277490T000002082	06/07/2026	76332	R$ 293,47
ASR5864	277490T000006674	07/07/2026	55417	R$ 195,23
AYK2315	277490T000007021	07/07/2026	51851	R$ 195,23
AYO2B59	277490T000006672	07/07/2026	55411	R$ 195,23
AYW6F00	277490T000007079	07/07/2026	55680	R$ 195,23
AZG7J79	277490T000006279	07/07/2026	55411	R$ 195,23
BAP9355	277490T000005052	07/07/2026	50291	R$ 880,41
BAP9355	277490T000005051	07/07/2026	65992	R$ 293,47
BAP9355	277490T000005053	07/07/2026	67261	R$ 195,23
BCF0456	277490NIC0044449	16/06/2026	50020	R$ 390,46
BCF6A22	277490NIC0044445	16/06/2026	50020	R$ 586,94
BCM2912	116100T003403403	01/07/2026	54521	R$ 195,23
BEC7J84	277490T000007080	07/07/2026	76331	R$ 293,47
BEP0F77	277490T000007023	07/07/2026	51851	R$ 195,23
DWO3399	277490T000007024	07/07/2026	51851	R$ 195,23
EKP6E55	277490T000001425	08/07/2026	55414	R$ 195,23
ENR3207	277490NIC0044451	16/06/2026	50020	R$ 390,46
FDF2A96	277490T000006673	07/07/2026	55414	R$ 195,23
GCR2C68	277490T000000825	06/07/2026	54870	R$ 195,23
HSO8033	277490T000004259	07/07/2026	65992	R$ 293,47
HSO8033	277490T000004258	07/07/2026	50100	R$ 880,41
IUH3H55	277490NIC0044447	16/06/2026	50020	R$ 586,94
MEY5B43	277490NIC0044452	16/06/2026	50020	R$ 390,46
MVY1H45	116100T002814098	01/07/2026	55411	R$ 195,23
RHF5F44	277490NIC0044448	16/06/2026	50020	R$ 586,94
SDV3B59	277490T000006885	06/07/2026	76331	R$ 293,47
SEN8A78	277490T000006887	06/07/2026	70301	R$ 293,47
SEY7A71	277490T000006882	05/07/2026	60412	R$ 195,23
SFK7C19	277490T000002083	06/07/2026	76332	R$ 293,47
SFL4E92	277490T000007243	08/07/2026	76331	R$ 293,47
SXB2J80	277490NIC0044450	16/06/2026	50020	R$ 586,94
TAP2F00	277490NIC0044443	16/06/2026	50020	R$ 586,94
TAX0C72	277490T000004666	07/07/2026	50100	R$ 880,41
TBC7B63	277490NIC0044446	16/06/2026	50020	R$ 390,46

UCL7I71	277490T000007025	07/07/2026	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0F840F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA e TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Contratação de serviços de horas máquinas para atendimento a serviços nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,223453%** referente à variação do IPCA no período de setembro/2025 a setembro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 254/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**R$ 472.186,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).**

Fornecedor: **PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, NO MINIMO POTÊNCIA DE 115 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA	1.300	R$ 363,22	R$ 472.186,00
Total Fornecedor: R$ 472.186,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025), datada de 08 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: PST - Locadora E Prestadora De Serviços LTDA
CNPJ: 52.659.904/0001-27
Endereço: Rua NEO ALVES MARTINS, 2999 - ZONA 01, Maringá - PR,
Telefone: (44) 3227-3344
Nome do Representante:
ANADÉGE DE FÁTIMA MESTI
CPF: 301.135.479-00

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F39F3CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2022
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal WANESSA DURANTE,** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Credenciamento de Instituições Educacionais particulares, constituídas e localizadas no município de Paranavaí para prestação de serviços de Educação Infantil, compreendido na faixa etária de 06(seis) meses a 03(Três) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e no) dias.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,983297 %** referente à variação do INPC no período de setembro/2025 a setembro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 106/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$: 990.044,64 (novecentos e noventa mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Fornecedor: **SOCIEDADE EDUCACIONAL GESU BAMBINO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Qtde. vagas	Qtde. Meses	Preço Únit.	Preço Total
1	Credenciamento de Instituições Educacionais particulares, constituídas e localizadas no município de Paranavaí para prestação de serviços de Educação Infantil, compreendido na faixa etária de 06(seis) meses a 03(Três) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e no) dias.	Vagas	78	12	R$ 1.057,74	**R$ 990.044,64**
Total Fornecedor: R$ 990.044,64 (novecentos e noventa mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).						

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 106/2022, datado de 21 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Sociedade Educacional Gesu Bambino LTDA
CNPJ: 24.995.663/0001-51
Endereço: Rua Manoel Ribas, nº 348, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87.701-000
Representante:
GUTEMBERG FREIRE
CPF: 743.233.939-20

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C060EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2026

Dispõe sobre o fluxo interno para comunicação, encaminhamento, registro, acompanhamento e atualização de informações relativas a convênios, transferências e instrumentos congêneres no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, e dá outras providências.

A DIRETORA ESPECIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO – DEACF, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.396/2015, especialmente aquelas estabelecidas no § 2º do art. 30, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos internos relacionados ao acompanhamento de convênios, transferências e instrumentos congêneres,
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOas competências atribuídas à Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização – DEACF pela Lei Municipal nº 4.396/2015, especialmente quanto à articulação com os órgãos e entidades da Administração Municipal, ao estabelecimento de normas operacionais e administrativas para o exercício de suas atividades e ao acompanhamento dos convênios e das obras deles decorrentes;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer procedimento uniforme para o recebimento, organização e atualização das informações relativas aos instrumentos celebrados ou recebidos pelo Município;
CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar o controle de prazos, pendências, diligências, alterações, execução e demais informações relevantes relacionadas aos instrumentos acompanhados pela DEACF;
CONSIDERANDOque a presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar exclusivamente procedimentos e fluxos administrativos internos, sem criação, alteração ou transferência de atribuições funcionais estabelecidas em lei;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, para:

I – comunicação de novos convênios, transferências e instrumentos congêneres;
II – encaminhamento de documentos e informações à DEACF;
III – registro e organização das informações recebidas;
IV – acompanhamento administrativo dos instrumentos;
V – controle de prazos, pendências e diligências;
VI – comunicação de alterações, aditivos, prorrogações e reprogramações;

VII – atualização periódica das informações;
VIII – identificação e comunicação de situações que possam comprometer a execução do instrumento; e
IX – consolidação de informações para fins gerenciais, administrativos e de planejamento.

Art. 2. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – instrumento ou recurso: convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, transferência especial, emenda parlamentar, operação de crédito ou outro mecanismo de transferência, financiamento ou ingresso de recursos que demande acompanhamento administrativo pela DEACF;
II – Secretaria/Órgão responsável: unidade da Administração Municipal à qual esteja vinculada a execução, gestão ou acompanhamento do objeto ou recurso;
III – ponto focal: servidor nominalmente designado para centralizar, no âmbito da Secretaria ou órgão responsável, a comunicação, o fornecimento e a atualização das informações necessárias ao fluxo administrativo com a SEDUR/DEACF;
IV – DEACF: Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização da SEDUR;
V – acompanhamento: conjunto de procedimentos administrativos destinados ao registro, organização, atualização e monitoramento das informações relativas aos instrumentos abrangidos por esta Instrução Normativa;
VI – pendência: informação, documento, providência ou obrigação ainda não atendida, necessária à regular execução ou ao adequado acompanhamento do instrumento;
VII – diligência: solicitação de informação, documento, correção ou providência formulada por órgão concedente, repassador, órgão de controle ou unidade administrativa competente.

Art. 3.O fluxo estabelecido nesta Instrução Normativa possui natureza exclusivamente administrativa e procedimental, não criando, modificando ou transferindo atribuições, responsabilidades funcionais ou competências estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Permanecem sob responsabilidade dos órgãos, Secretarias, agentes e setores competentes as atribuições relativas à execução física e financeira, contratação, licitação, fiscalização, gestão contratual, alimentação de sistemas oficiais, prestação de contas e demais obrigações próprias de cada instrumento, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DO PONTO DE APOIO

Art. 4. Ficam estabelecidos, para fins do fluxo administrativo desta Instrução Normativa, como pontos de apoio dos respectivo órgão/entidade responsável, conforme as indicações encaminhadas à SEDUR/DEACF:

I – Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI
II – Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
III – Fundação Cultural de Paranavaí;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
VII – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
VIII – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SESTRAN;
IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA; e
X – Secretaria de Fomento Econômico e Inovação – SEFOM.

§ 1º.A designação dos pontos de apoio não implica criação de nova função, cargo ou atribuição funcional, constituindo mecanismo administrativo de organização do fluxo de informações.

§ 2º. O ponto de apoio atuará como canal de comunicação entre o órgão/entidade responsável e a DEACF, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes envolvidos.

Art. 5. Compete ao ponto focal, no âmbito do fluxo estabelecido nesta Instrução Normativa:

I – encaminhar à DEACF as informações e documentos necessários ao acompanhamento administrativo;
II – manter atualizadas as informações encaminhadas à DEACF;
III – comunicar a celebração, formalização ou recebimento de recursos relativos aos instrumentos;
IV – informar alterações relevantes no instrumento;
V – informar prazos, pendências, diligências e providências necessárias;
VI – comunicar situações que possam comprometer o cumprimento de prazos ou a execução do objeto;
VII – atender às solicitações de informações complementares formuladas pela DEACF; e
VIII – manter comunicação com os setores responsáveis pela execução do instrumento para fins de obtenção das informações necessárias ao fluxo administrativo.

Art. 6. A atuação do ponto de apoio não transfere a este servidor responsabilidade exclusiva pela execução do instrumento, gestão financeira, fiscalização contratual, prestação de contas ou qualquer outra atribuição que legalmente pertença a outro agente ou setor.

Art. 7.A substituição do ponto de apoio deverá ser comunicada formalmente à DEACF pela Secretaria ou órgão Responsável.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Art. 8.O fluxo interno dos instrumentos abrangidos por esta Instrução Normativa observará as seguintes etapas:

I – identificação do recurso ou instrumento;

II – comunicação à DEACF;
III – encaminhamento das informações e documentos;
IV – conferência administrativa pela DEACF;
V – registro e organização das informações;
VI – acompanhamento dos prazos, obrigações, pendências e execução;
VII – atualização periódica das informações;
VIII – comunicação de alterações ou situações de risco; e
IX – encerramento ou atualização da situação do instrumento.

SEÇÃO I
DA IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO INICIAL

Art. 9.O órgão/entidade responsável deverá comunicar à DEACF, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da ciência da formalização, recebimento do recurso ou ocorrência do fato, a existência de novo instrumento ou recurso que demande acompanhamento.

§ 1º. Sempre que possível, a comunicação deverá ocorrer antes da formalização do instrumento ou do recebimento dos recursos, especialmente quando forem necessárias providências preparatórias.

§ 2º. Em situações que envolvam prazo exíguo, risco de perda de recurso, suspensão, devolução de valores ou outro fato relevante, a comunicação deverá ocorrer imediatamente, preferencialmente no
mesmo dia da identificação da situação, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis pelo órgão ou setor responsável.

Art. 10. A comunicação inicial deverá ser acompanhada, sempre que disponíveis, das seguintes informações:

I – tipo e número do instrumento;
II – órgão concedente ou repassador;
III – programa, ação ou emenda;
IV – objeto;
V – valor total;
VI – valor do repasse;
VII – contrapartida municipal, quando houver;
VIII – vigência;
IX – plano de trabalho;
X – cronograma físico-financeiro, quando houver;
XI – situação da execução;
XII – informações sobre contratação ou licitação, quando aplicável;
XIII – pendências e diligências existentes; e
XIV – demais documentos necessários ao acompanhamento.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA CONFERÊNCIA PELA DEACF

Art. 11. Recebidas as informações, a DEACF realizará a conferência administrativa dos dados encaminhados, verificando, conforme o caso:

I – identificação do instrumento;
II – existência das informações essenciais;
III – vigência e principais prazos;
IV – valor e fonte dos recursos;
V – situação da execução;
VI – necessidade de providências preparatórias;
VII – existência de pendências ou diligências;
VIII – necessidade de atualização de informações;
IX – necessidade de articulação com outros setores da Administração Municipal.

Art. 12. Verificada a ausência de informações ou documentos necessários ao acompanhamento, a DEACF poderá solicitar complementação à Secretaria ou órgão responsável.

Parágrafo único.A solicitação de complementação terá natureza administrativa e não implicará transferência da responsabilidade pela execução do instrumento à DEACF.

Art. 13. As informações recebidas serão organizadas pela DEACF em registro próprio, sistema, planilha, processo administrativo ou outro mecanismo institucionalmente adotado.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS

Art. 14.O acompanhamento realizado pela DEACF compreenderá, no âmbito de suas competências legais, o monitoramento das informações relativas a:

I – vigência e prazos relevantes;
II – situação da execução;
III – projetos, estudos e documentos técnicos;
IV – licitações e contratações;
V – contratos e instrumentos decorrentes;

VI – recebimento e aplicação dos recursos, quanto às informações necessárias ao acompanhamento;
VII – alterações, aditivos e reprogramações;
VIII – pendências e diligências;
IX – riscos identificados;
X – prestação de contas, quanto ao acompanhamento de sua situação e dos prazos informados;
XI – demais informações necessárias ao acompanhamento administrativo.

Art. 15. As informações relativas aos instrumentos deverão ser atualizadas, no mínimo, bimestralmente, ou em periodicidade inferior quando determinada pela DEACF em razão do valor, complexidade, prazo de vigência, estágio de execução, existência de obras ou serviços em andamento, pendências, diligências ou grau de risco identificado.

Art. 16.A atualização das informações será realizada mediante mecanismo oficialmente estabelecido pela DEACF.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS, PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES DE RISCO

Art. 17.O órgão/entidade responsável deverá comunicar à DEACF qualquer fato que possa interferir no cumprimento de prazos, na execução ou na regularidade do instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, especialmente em:

I – risco de perda de prazo;
II – atraso na execução;
III – necessidade de prorrogação;
IV – necessidade de alteração do plano de trabalho;
V – necessidade de reprogramação ou remanejamento de recursos;
VI – impedimento à execução;
VII – risco de devolução de recursos;
VIII – suspensão ou bloqueio de repasses;
IX – diligências de órgãos concedentes ou de controle;
X – alteração relevante do objeto, cronograma ou valor; ou
XI – qualquer outra situação que possa causar prejuízo ao Município.

Art. 18. As situações consideradas urgentes ou com potencial de prejuízo ao Município deverão ser comunicadas imediatamente à DEACF, sem prejuízo da adoção, pelo órgão/entidade responsável, das providências cabíveis dentro de sua esfera de competência.

Art. 19.A DEACF poderá registrar as pendências identificadas e solicitar à Secretaria ou órgão responsável informação quanto:

I – à descrição da pendência;
II – à providência necessária;
III – ao setor ou agente responsável pela providência;
IV – ao prazo previsto para saneamento; e
V – à existência de risco associado.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E REPROGRAMAÇÕES

Art. 20.O órgão/entidade responsável deverá comunicar à DEACF as alterações relevantes ocorridas durante a vigência do instrumento, especialmente:

I – aditivos;
II – prorrogações;
III – alterações de objeto;
IV – alterações de valores;
V – reprogramações;
VI – remanejamento de recursos;
VII – alterações de cronograma;
VIII – alterações nas condições de execução; e
IX – demais ajustes formalizados.

Art. 21. Sempre que houver documentação comprobatória da alteração, esta deverá ser encaminhada à DEACF para atualização do registro administrativo.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 22. No exercício de suas competências legais, a DEACF poderá promover a articulação entre as Secretarias, órgãos e setores municipais envolvidos na execução dos instrumentos acompanhados.

§ 1º.A articulação poderá ocorrer por meio de:

I – reuniões técnicas;
II – solicitações de informações;
III – encaminhamentos administrativos;
IV – orientações quanto ao fluxo interno;
V – acompanhamento de providências;

VI – reuniões de alinhamento; e
VII – outros mecanismos administrativos adequados.

CAPÍTULO IX
DO ENCERRAMENTO DO ACOMPANHAMENTO

Art. 23.O instrumento poderá ser classificado como encerrado no registro administrativo da DEACF quando, conforme o caso:

I – o objeto estiver concluído;
II – estiver encerrada a vigência;
III – a prestação de contas estiver concluída; ou
IV – não houver mais providências administrativas de acompanhamento a cargo da DEACF.

Parágrafo único.O encerramento do registro pela DEACF não implica reconhecimento, aprovação ou substituição das responsabilidades legais relativas à execução, fiscalização ou prestação de contas do instrumento.

CAPÍTULO X
DOS FORMULÁRIOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Art. 24. Integra esta Instrução Normativa:

I – Anexo Único– Ficha de Comunicação e Acompanhamento de Convênio, Transferência ou Instrumento Congênere;

Art. 25. A DEACF poderá promover ajustes formais, gráficos ou operacionais nos formulários, inclusive para adequação a sistemas eletrônicos, desde que tais alterações não criem, modifiquem ou transfiram competências, responsabilidades, obrigações ou prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa ou em lei.

Parágrafo único. Alterações que impliquem modificação do fluxo, criação de obrigações ou alteração de responsabilidades deverão ser formalizadas mediante alteração desta Instrução Normativa.

Art. 26.A DEACF poderá adotar sistemas eletrônicos, formulários digitais, planilhas, processos administrativos, plataformas institucionais ou outros mecanismos para registro e acompanhamento das informações.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27.O órgão/entidade responsável pelo instrumento permanecerá responsável pela adoção das providências que lhe competirem, inclusive quanto à execução do objeto, observância da legislação, contratação, fiscalização, cumprimento de metas, alimentação de sistemas, prestação de contas e atendimento das exigências do órgão concedente ou repassador.

Art. 28.A DEACF, no âmbito de suas competências legais, será responsável pela organização do fluxo de informações, registro, acompanhamento administrativo, identificação de prazos, pendências e riscos, articulação entre os setores envolvidos e consolidação das informações necessárias ao acompanhamento, sem assumir as atribuições próprias dos agentes e setores responsáveis pela execução do instrumento.

Art. 29. O ponto de apoio atuará como canal administrativo de comunicação, atualização e fornecimento de informações à DEACF, não sendo sua indicação interpretada como transferência de responsabilidade pela execução, gestão financeira, fiscalização contratual ou prestação de contas do instrumento.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos ou situações que demandem interpretação quanto ao fluxo administrativo serão analisados pela DEACF, observadas as competências legais dos demais órgãos e setores envolvidos.

Parágrafo único. Quando a situação envolver matéria jurídica, a questão poderá ser submetida à Procuradoria-Geral do Município, conforme a natureza da matéria.

Art. 31.A DEACF poderá promover reuniões, orientações técnicas e capacitações destinadas à padronização e ao aperfeiçoamento do fluxo de informações.

Art. 32. Esta Instrução Normativa deverá ser divulgada aos órgão/entidade responsável envolvidos nos procedimentos abrangidos por suas disposições.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições de normas, orientações e atos internos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR que versem sobre a mesma matéria e que sejam incompatíveis com o fluxo e os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de setembro de 2026.

RENATA CARVALHO GRADE
Diretora Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização – DEACF
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO ÚNICO
FICHA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO, TRANSFERÊNCIA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL E PONTO DE APOIO
Órgão/entidade responsável:

Titular da Pasta:

Servidor designado – ponto focal:

Matrícula:

Cargo/Função:

Setor/Departamento:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

2. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO E DO RECURSO
Tipo de instrumento: _____
☐ Convênio
☐ Contrato de Repasse
☐ Termo de Compromisso
☐ Termo de Fomento
☐ Termo de Colaboração
☐ Acordo de Cooperação
☐ Transferência Especial
☐ Emenda Parlamentar
☐ Operação de Crédito
☐ Outro – especificar: _____

Número do instrumento: _____
Programa / ação / emenda: _____
Órgão concedente/repassador: _____
Ministério/Secretaria/Órgão: _____
Processo administrativo / protocolo: _____
Objeto: _____
Finalidade: _____
3. RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Fonte do recurso:	☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Outra:
Origem específica:	☐ Transferência voluntária ☐ Transferência especial
	☐ Emenda parlamentar ☐ Programa governamental
	☐ Financiamento ☐ Outra:
Valor total do instrumento:	R$
Valor do repasse:	R$
Contrapartida municipal:	R$
Outros recursos envolvidos:	R$

Dotação/Fonte de recurso municipal, quando aplicável: _____
Informação sobre empenho, quando aplicável: _____
4. PRAZOS E VIGÊNCIA

Data de celebração/formalização:

Início da vigência:

Término da vigência:

Prazo para início da execução:

Prazo para conclusão do objeto:

Prazo para prestação de contas:

Próximo prazo crítico / obrigação relevante: _____
Observação sobre prazos: _____
5. RESPONSABILIDADES DO INSTRUMENTO

Gestor do instrumento:	Nome/Matrícula:
Responsável pela execução:	Nome/Matrícula:
Responsável pela prestação de contas:	Nome/Matrícula:
Fiscal/Gestor do contrato, quando houver:	Nome/Matrícula:
Servidor ponto de Apoio perante a SEDUR:	Nome/Matrícula:

6. SITUAÇÃO ATUAL DA EXECUÇÃO

☐ Em fase de formalização
☐ Formalizado – aguardando repasse
☐ Recurso recebido
☐ Em fase de elaboração de projeto
☐ Em fase de licitação
☐ Licitação concluída
☐ Contrato celebrado
☐ Obra/serviço em execução
☐ Equipamento/material em aquisição
☐ Objeto concluído
☐ Em prestação de contas
☐ Prestação de contas concluída
☐ Com pendência
☐ Suspenso
☐ Outro – especificar: _____

Percentual aproximado de execução física: _____
Percentual aproximado de execução financeira: _____
Data da última atualização das informações: _____

7. PROJETOS, ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O recurso exige elaboração/adequação de projeto? ☐ Sim ☐ Não ☐ Em análise _____
Situação do projeto: ☐ Existente ☐ Em elaboração ☐ Necessita atualização ☐ Não se aplica _____
Há necessidade de estudos, licenças, autorizações ou aprovações? ☐ Sim ☐ Não _____
Especificar: _____
Responsável pela elaboração/adequação: _____
Prazo previsto para conclusão da documentação técnica: _____

8. CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

Há necessidade de procedimento licitatório ou contratação? ☐ Sim ☐ Não ☐ Em análise _____

Procedimento/processo:	_____
Número:	_____
Modalidade / forma de contratação:	_____
Valor estimado:	R$ _____
Situação:	☐ Não iniciado ☐ Em elaboração ☐ Publicado ☐ Em andamento
	☐ Homologado ☐ Contrato celebrado ☐ Fracassado/Deserto ☐ Outro

Previsão de conclusão da contratação: _____
Observações / exigências específicas do concedente: _____

9. CONTRATOS E INSTRUMENTOS DECORRENTES

Existe contrato ou instrumento decorrente? ☐ Sim ☐ Não _____

Número do contrato/instrumento:	_____
Contratada/partícipe:	_____
Objeto:	_____
Valor:	R$ _____
Data da assinatura:	____/____/_____
Vigência:	_____
Fiscal/Gestor:	_____

Existem outros contratos/instrumentos decorrentes? ☐ Sim ☐ Não _____
Especificar: _____

10. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS À SEDUR

☐ Instrumento/Convênio
☐ Plano de Trabalho
☐ Termo de Referência
☐ Projeto
☐ Orçamento
☐ Cronograma físico-financeiro
☐ Processo licitatório/contratação
☐ Contrato
☐ Ordem de Serviço
☐ Extrato de publicação
☐ Comprovante de recebimento do recurso
☐ Termos aditivos
☐ Reprogramações/ajustes
☐ Relatórios de execução

☐ Prestação de contas
☐ Licenças/autorizações
☐ Outros documentos
Documentos pendentes: _____
Previsão para encaminhamento dos documentos pendentes: _____
11. PENDÊNCIAS, DILIGÊNCIAS E RISCOS
Existem pendências atualmente? ☐ Sim ☐ Não _____
Existem diligências do órgão concedente/repassador? ☐ Sim ☐ Não _____
Existe risco de perda de prazo ou prejuízo à execução? ☐ Sim ☐ Não _____
Classificação do risco: ☐ Alto ☐ Médio ☐ Baixo _____
Descrição da pendência/diligência/risco: _____
Providências necessárias: _____
_____
Responsável pela providência: _____
Prazo para saneamento: _____
Necessita comunicação imediata à SEDUR? ☐ Sim ☐ Não _____
12. ALTERAÇÕES, ADITIVOS E REPROGRAMAÇÕES
Houve alteração, aditivo, prorrogação ou reprogramação? ☐ Sim ☐ Não _____
Tipo de alteração: _____
Data da alteração: _____
Novo prazo, valor ou condição, quando aplicável: _____
Documento comprobatório encaminhado à SEDUR? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica _____
Observações: _____
13. ATUALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO À SEDUR
Data desta comunicação/atualização: ____/____/_____
_____
Periodicidade de atualização definida para este instrumento: _____
Próxima atualização prevista: ____/____/_____
_____
Canal/sistema utilizado para encaminhamento: _____
Observações gerais: _____
14. DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha correspondem, até a presente data, à situação do instrumento sob responsabilidade desta Secretaria/Órgão. Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, nos prazos estabelecidos, qualquer alteração relevante, especialmente quanto a valores, prazos, execução, contratação, pendências, diligências, aditivos, prorrogações, reprogramações, riscos e prestação de contas.
Data: _____/____/_____

_____	_____
Servidor responsável – ponto de apoio	Secretário(a) da Pasta
Nome/Matrícula	Nome/Cargo

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:EFE3281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.006/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28.006 de 16 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5.621 de 16 de setembro de 2026:

DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:**Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		

Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:**Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:**Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:**Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.003	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 13.003.0005.0153.0002.2081	**Atividade:**Atividades da Junta de Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.003	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 13.003.0005.0153.0002.2081	**Atividade:**Atividades da Junta de Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 13.004.0005.0153.0002.2082	**Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 13.004.0005.0153.0002.2082	**Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:**Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:**Atividades de Comunicação Social	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		

Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:**Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:**Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:**Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:**Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 170.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	

Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.003	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 13.003.0005.0153.0002.2081	**Atividade:** Atividades da Junta de Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 13.004.0005.0153.0002.2082	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 10.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 170.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:993F25F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.621/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
LEI Nº 5.621/2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:** Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.003	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 13.003.0005.0153.0002.2081	**Atividade:** Atividades da Junta de Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.003	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 13.003.0005.0153.0002.2081	**Atividade:** Atividades da Junta de Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 13.004.0005.0153.0002.2082	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 13.004.0005.0153.0002.2082	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 170.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.003	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 13.003.0005.0153.0002.2081	**Atividade:** Atividades da Junta de Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.004 TIRO DE GUERRA		
Funcional Programática: 13.004.0005.0153.0002.2082	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 10.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 170.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 036/2026

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D29DEB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 618.361,81 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 28.401, de 16 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 618.361,81 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0102	**Gestão e Manutenção da Iluminação Pública**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30 – 5507 (46873)	Material de Consumo	500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão Administrativa da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.33 – 104 (25297)	Passagens e Despesa com Locomoção	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	

08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emenda Parlamentar para a Assistência Social	
3.3.50.43 – 000 (26308)	Subvenções Sociais	85.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.04	**DEPTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.452	**Serviços Urbanos**	
18.452.0067	**Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais**	
2.614	Manutenção do Programa de Proteção e bem-estar animal	
3.3.90.93 – 7023 (46874)	Indenizações e Restituições	247,12
3.3.90.93 – 57023 (46875)	Indenizações e Restituições	3.114,69
Total		**618.361,81**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de Alimentação Escolar Municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar	
3.3.90.30 – 104 (25311)	Material de Consumo	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e	
3.3.50.43 – 000 (25789)	Subvenções Sociais	85.000,00
Subtotal		**115.000,00**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026

Código	Especificação	Valor (R$)
7023	Emenda Parlamentar Individual nº 43480009 - Transferência Especial - Delegado Matheus Laiola	247,12

III - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5507	Contribuição de Iluminação Pública	500.000,00
57023	Emenda Parlamentar Individual nº 43480009 - Transferência Especial - Delegado Matheus Laiola	3.114,69
Total		**618.361,81**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:00CBC6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - ROL DE INSCRITOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA VAGA PCD, AFRODESCENDENTE, AMPLA CONCORRÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Resposta
000260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)	

000227	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital.
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)	
000341	FLÁVIA HASSE	Médico	DEFERIDO(A)	
000296	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	Professor	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital. Não anexou o laudo médico, conforme solicitado no item 3.2, alínea "a" do edital.
000595	LARISSA DE CAMARGO ZAWADZKI	Médico	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital. Não anexou o laudo médico, conforme solicitado no item 3.2, alínea "a" do edital.
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital. Não anexou o laudo médico, conforme solicitado no item 3.2, alínea "a" do edital.
000448	MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital.

AFRODESCENDENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000192	AMANDA DA SILVA BATISTA	Fisioterapeuta	DEFERIDO(A)
000246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000043	ANDREA FERNANDA DOS SANTOS DA ROSA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000166	ANDREARA GONÇALVES	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	Professor	DEFERIDO(A)
000013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000193	CARLOS EDUARDO MARQUES	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)
000266	CLEITON VAN DEN BOOM	Motorista	DEFERIDO(A)
000271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000335	DEIVID ALAN PIONTKEWICZ SANTOS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000125	EDICLEIA MARIA DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000381	ELIZÂNGELA VANESSA DE LIMA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	Médico	DEFERIDO(A)
000491	EUCLIDES ARAUJO	Motorista	DEFERIDO(A)
000262	EVILASIO ANTÔNIO SENN	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	Motorista	DEFERIDO(A)
000249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000483	GIOVANA DE ARAÚJO D'ANDRADE	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000458	HERICA ELLOISE DE LIMA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000248	ISMAEL MOREIRA	Motorista	DEFERIDO(A)
000435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	Motorista	DEFERIDO(A)
000052	JENIFER THAINARA ALVES	Professor	DEFERIDO(A)
000318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000490	JEVERSON MARTINS CIPRA	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000153	JHENIFER ZIMER	Professor	DEFERIDO(A)
000526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	Motorista	DEFERIDO(A)
000171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	Motorista	DEFERIDO(A)
000548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	Motorista	DEFERIDO(A)
000277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	Médico	DEFERIDO(A)
000195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)
000427	JOSELI APARECIDA CABRAL	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	Motorista	DEFERIDO(A)
000048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000605	JUSTINO GUEDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000060	KAMILY CABRAL	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000336	LARISSA GROSSKOPF	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000019	LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000084	LEONARDO FREITAS	Motorista	DEFERIDO(A)
000007	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000556	LUIS FELIPE FERNANDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000314	MAIKO ALVES DE ARAUJO	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000118	MARIO CELSO FERNANDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000426	MARTA GEBING	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	Professor	DEFERIDO(A)
000114	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000115	NATHALY EDUARDA GARDINO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000053	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000158	NELSON ENRIQUE REQUENA PRIETO	Médico	DEFERIDO(A)
000292	PÂMELA MAGALHÃES	Professor	DEFERIDO(A)
000332	PAOLA SILVA CARDOSO	Fisioterapeuta	DEFERIDO(A)

000235	RADIJA APARECIDA RAMOS	Professor	DEFERIDO(A)
000496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000488	ROSANE MATOSO MACHADO	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000497	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000502	SARA PRESTES DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	Professor	DEFERIDO(A)
000155	TATIANE DA SILVA SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000329	THAIS VIEIRA CAMARGO	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000047	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000279	VILMAR DE OLIVEIRA	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Médico	DEFERIDO(A)

PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Resposta
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)	Uso de aparelho auditivo.
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)	Uso de sonda de alívio.

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

Agente de Defesa Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000542	ADRIANO VIEIRA PORTELA	DEFERIDO(A)
000159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	DEFERIDO(A)
000166	ANDREARA GONÇALVES	DEFERIDO(A)
000569	ANTONIO CARLOS BORRE	DEFERIDO(A)
000146	BEATRIZ PEREIRA	INDEFERIDO(A)
000518	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000302	DAIANA MARQUES DOS SANTOS LOURENÇO	INDEFERIDO(A)
000485	DÉBORA MOLAS GUIMARAES	DEFERIDO(A)
000476	GABRIELA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000375	GENILSON OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDO(A)
000264	GEVERSON SENN	INDEFERIDO(A)
000200	ITAMAR DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000371	JANAINA HUBNER	INDEFERIDO(A)
000490	JEVERSON MARTINS CIPRA	DEFERIDO(A)
000372	JHENEFFER EMANUELE MACHADO DE PAULA	INDEFERIDO(A)
000104	KAUANNY VITÓRIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000240	LARISSA DE FÁTIMA QUANDT	INDEFERIDO(A)
000251	LUIZ HENRIQUE BATISTA ALVES	INDEFERIDO(A)
000142	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000314	MAIKO ALVES DE ARAUJO	DEFERIDO(A)
000545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	DEFERIDO(A)
000315	MARCELO MUCHAU	INDEFERIDO(A)
000075	MARCOS PAULO VIANA	INDEFERIDO(A)
000449	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000587	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	DEFERIDO(A)
000163	NATHALIA BIANCA DA COSTA LEITE DOS ANJOS	INDEFERIDO(A)
000590	RICARDO CHEMIN MELO	DEFERIDO(A)
000126	THAISE VIEIRA	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 16	**INDEFERIDOS: 12**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 28**

Auxiliar Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000340	ALANA ZANCHETT RITZMANN	INDEFERIDO(A)
000552	ALESSANDRA DE FÁTIMA MACHADO	DEFERIDO(A)
000342	ALEX ANTONIO RITZMANN	INDEFERIDO(A)
000489	ALEXANDRE ADRIANO CIPRA MARTINS	DEFERIDO(A)
000010	ALICE BARBOSA LUIZ	INDEFERIDO(A)
000303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	DEFERIDO(A)
000027	ALINE LITZA	DEFERIDO(A)
000388	ALLANA CRISTINI BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000573	AMANDA CAROLINE LOURENÇO	DEFERIDO(A)
000534	ANA BEATRIZ CALDAS RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
000506	ANA CAROLINE KAMMER	DEFERIDO(A)
000239	ANA CECÍLIA BINECK	DEFERIDO(A)
000183	ANA CLARA MAGON	DEFERIDO(A)
000246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	DEFERIDO(A)
000087	ANA CRISTINA MALINOVSKI	DEFERIDO(A)
000405	ANA GABRIELLI ANCELMO DA SILVA CARDOSO RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000443	ANA HELENA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000069	ANA JULIA KEISER	DEFERIDO(A)
000327	ANA JULIA MIELKE	DEFERIDO(A)
000151	ANGÉLICA DE FÁTIMA FRONCHACK MENDES	INDEFERIDO(A)
000312	ANGELICA WATTER	INDEFERIDO(A)
000218	ANGELINA RAZO SALDANHA	INDEFERIDO(A)
000539	ANNELISE DE LIMA	DEFERIDO(A)
000324	BEATRIZ RODRIGUES SIMÕES	INDEFERIDO(A)
000013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	DEFERIDO(A)
000049	BIANCA DEOLA	DEFERIDO(A)
000083	CAMILA APARECIDA HONÓRIO	INDEFERIDO(A)
000473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	DEFERIDO(A)

000119	CARLOS EDUARDO CARDOZO MENDES	INDEFERIDO(A)
000397	CAROLINA HUMMELGEN	INDEFERIDO(A)
000445	CAROLINE MIRANDA COSTA	DEFERIDO(A)
000495	CÁSSIA MARINA ZANIN	DEFERIDO(A)
000408	CHARLES RIBAS	DEFERIDO(A)
000131	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO(A)
000389	CLEONICE HOFFMANN	INDEFERIDO(A)
000308	CLICE MONTEIRO DE SOUSA	INDEFERIDO(A)
000320	CRISTIANE KUROVSKI PIECKOCZ	INDEFERIDO(A)
000410	CRISTIANO WEBER DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000594	DAIANA NOGUEIRA FERREIRA	INDEFERIDO(A)
000484	DAIANE TEREZINHA ZAPPE GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000311	DAIANI ROSA	INDEFERIDO(A)
000572	DANIELE KETLIN PEREIRA	DEFERIDO(A)
000600	DANIELLE CALIXTO DUTRA	DEFERIDO(A)
000109	DELI MARTINS	INDEFERIDO(A)
000111	DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ	DEFERIDO(A)
000385	EDUARDO HENRIQUE ASSIS CALAÇA	INDEFERIDO(A)
000098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000129	ELLEN TEREZINHA WOTROBA	DEFERIDO(A)
000362	ERICKSON ALEX DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000554	ERIKA MELO FARIAS	DEFERIDO(A)
000469	EVELYN EDUARDA SANTOS WOTROBA	DEFERIDO(A)
000338	FERNANDA GARCIA BARBOSA	INDEFERIDO(A)
000546	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	DEFERIDO(A)
000522	GABRIEL HENRIQUE MOURA FEITOZA	INDEFERIDO(A)
000576	GABRIEL LUIZ CARVALHO	DEFERIDO(A)
000215	GABRIEL MARTINS FERREIRA TELES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	DEFERIDO(A)
000509	GEORGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000603	GEOVANA AP MARINHO	DEFERIDO(A)
000501	GOTTFRIED RUBEN NEUFELDT	INDEFERIDO(A)
000578	GUSTAVO EDUARDO ZAPPE	DEFERIDO(A)
000493	HELOISA RAFAELLA MASSANEIRO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000458	HERICA ELLOISE DE LIMA	DEFERIDO(A)
000301	HINGRIDY HIASMYN PAES	INDEFERIDO(A)
000281	ISABELLA SALVI KOZAK	INDEFERIDO(A)
000435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	DEFERIDO(A)
000407	JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA	INDEFERIDO(A)
000433	JAQUELINE CONCEICAO DA COSTA	DEFERIDO(A)
000604	JOÃO PEDRO BANDEIRA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000210	JOSELY LUZ MULLER	DEFERIDO(A)
000330	JOSIANE KOHLER MIELKE	INDEFERIDO(A)
000298	JULIA AGNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000105	JULIA MARIA HONÓRIO DE LIMA	DEFERIDO(A)
000283	JULIFER AP GROSSKOPF DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000060	KAMILY CABRAL	DEFERIDO(A)
000549	KAUAN SANTANA RIBAS FRANCO	DEFERIDO(A)
000544	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS NADOLNY	DEFERIDO(A)
000156	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000336	LARISSA GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000019	LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	DEFERIDO(A)
000036	LAURA MARIA ZANQUETA BUBA	INDEFERIDO(A)
000300	LEONARDO LUIZ DE MIRANDA	INDEFERIDO(A)
000538	LETICIA RAMOS TAUCHERT	DEFERIDO(A)
000585	LIVIA DETOIE GRAMLICH LISBOA KASPER VIDAL	DEFERIDO(A)
000523	LUANA FRANCIELE DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000520	LUCAS DREVECK	DEFERIDO(A)
000357	LUIZ FELIPE TABORDA BECHER	DEFERIDO(A)
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	DEFERIDO(A)
000299	MANUELLY DOMINGOS	DEFERIDO(A)
000601	MARCELA EDUARDA OLIVEIRA DE PAULA	INDEFERIDO(A)
000258	MARCELLA HARTOG CAETANO	DEFERIDO(A)
000350	MARCOS FELIPE LIEBL	INDEFERIDO(A)
000313	MARIA ALICE SURA	DEFERIDO(A)
000310	MARIA EDUARDA PREISSLER	DEFERIDO(A)
000323	MARIA EMANUELLI SCHARMACH	INDEFERIDO(A)
000152	MARIA LÚCIA KOTKOUSKI	DEFERIDO(A)
000454	MAYRA TASCHECK	DEFERIDO(A)
000448	MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	DEFERIDO(A)
000428	MICHELI TEREZINHA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000011	MIRIANA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000309	MIRLENE MARIA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000261	MRCELO DE SOUZA CAEATANO	DEFERIDO(A)
000267	MURYLO GABRIEL KUROVSKI	DEFERIDO(A)
000374	NATALI FERNANDA KERSCHER TASCHEK	DEFERIDO(A)
000115	NATHALY EDUARDA GARDINO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000102	NEIDE DE FATIMA ZANQUETA	DEFERIDO(A)
000009	PAOLA DOMINGOS GONTARSKI	DEFERIDO(A)
000505	PATRICIA PEREIRA DE MIRANDA	INDEFERIDO(A)
000214	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	DEFERIDO(A)
000541	ROGERIO VAZ	DEFERIDO(A)
000444	ROSELI ALVES DE PAULA MARTINS	DEFERIDO(A)
000133	ROSELI MARLISE RUNSCHKA	INDEFERIDO(A)
000061	ROSIMERE DE FÁTIMA FERREIRA FORTESKI	DEFERIDO(A)
000325	RUTE LYRA PADILHA SANTOS	INDEFERIDO(A)
000040	SAMANTHA DRIELE BATISTA DA ANUNCIAÇÃO	DEFERIDO(A)
000599	SANDRIELI SEIDEL SCHROTH	DEFERIDO(A)
000369	SARA CRISTIANE CAMARGO	INDEFERIDO(A)

000149	SERGIO RICARDO DAL LAGO	DEFERIDO(A)
000334	SILMARA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000058	TABATA PEREIRA DA CUNHA	DEFERIDO(A)
000035	TAINARA CAROLINE DALCANARI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000423	TAINARA WOTROBA GRAFFE	INDEFERIDO(A)
000579	TAISA ALESSANDRA STAFIN	DEFERIDO(A)
000062	TALITA KAROLIN AVANCIR	INDEFERIDO(A)
000543	TÂNIA RODRIGUES DE BASTOS	DEFERIDO(A)
000018	TATIANE KONOPKA	INDEFERIDO(A)
000103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	DEFERIDO(A)
000329	THAIS VIEIRA CAMARGO	DEFERIDO(A)
000358	VALDETE MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO(A)
000470	VALÉRIA PICUSZ	DEFERIDO(A)
000419	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000606	YWINNY LAIÂNNY ALENCAR BARBOSA	INDEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 87	**INDEFERIDOS: 45**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 132**

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	Situação
000365	ALEXIA GROSSKOPF	INDEFERIDO(A)
000581	ALINE FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000192	AMANDA DA SILVA BATISTA	DEFERIDO(A)
000379	AMANDA SEIDEL	DEFERIDO(A)
000360	ANA EMANUELI SENN	DEFERIDO(A)
000175	ANDRÉA GODOY LIMA SOUZA	DEFERIDO(A)
000057	ANDRESSA CORRÊA PERES	DEFERIDO(A)
000257	BRUNA DALPONTE PADUAN	DEFERIDO(A)
000390	BRUNA VEIGA DE ARAUJO	DEFERIDO(A)
000161	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO(A)
000356	DIOGO ZANETTI ULIANA	INDEFERIDO(A)
000250	FELIPE ALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000023	FRANCINARA HOTZ	DEFERIDO(A)
000455	FRANCISCO GONÇALVES ZUCONELLI DA SILVA	DEFERIDO(A)
000328	GABRIEL DJORKAEF DREVEK	DEFERIDO(A)
000170	GABRIELI APARECIDA GOBETTI	DEFERIDO(A)
000219	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000392	GUILHERME MENTA MELLO	DEFERIDO(A)
000128	HELOISA SCHIER FROEHNER	DEFERIDO(A)
000099	ISABEL GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000291	JANETE KAISER VIEIRA	INDEFERIDO(A)
000440	JOICE CAVALHEIRO MARETTI	INDEFERIDO(A)
000209	LARISSA ALBUNIO MATIOSKI	DEFERIDO(A)
000197	LARISSA ZOELLNER OLSZEWSKI	DEFERIDO(A)
000101	LETICIA FERRAZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000122	LUANA DE BRITTO	DEFERIDO(A)
000207	LUCAS LUIS CAVALINI	DEFERIDO(A)
000012	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	DEFERIDO(A)
000172	MARIANA DE MATTOS NASSIF DE LIMA	DEFERIDO(A)
000003	NICOLLE BLUM GUEBUR	DEFERIDO(A)
000439	PABLO FERNANDES	DEFERIDO(A)
000332	PAOLA SILVA CARDOSO	DEFERIDO(A)
000265	ROSELI CRUZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
000348	SAMUELL BRYAN RADUENZ	DEFERIDO(A)
000512	SCHAIENY PRESTES KERECZ	DEFERIDO(A)
000511	TAINA AUGUSTIN	INDEFERIDO(A)
000154	THAÍS EMANOELE CORDEIRO	DEFERIDO(A)
000503	VANESSA DA SILVA SCHAIKOSKI	DEFERIDO(A)
000399	VINICIUS MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 32	**INDEFERIDOS: 7**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 39**

Fonoaudiólogo

Inscrição	Candidato	Situação
000121	ANDRESSA BEHLING	DEFERIDO(A)
000462	CATARINA POLYNE DA SILVA DE SOUSA	INDEFERIDO(A)
000033	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA ZUCLINSKI	DEFERIDO(A)
000598	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 3	**INDEFERIDOS: 1**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 4**

Médico

Inscrição	Candidato	Situação
000217	AGATHA KEROLLIN JAZECKI	DEFERIDO(A)
000127	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000180	AMANDA KAROLYNE TOSTES	DEFERIDO(A)
000468	ANA JULIA SCHROEDER	DEFERIDO(A)
000088	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000561	ANDRESSA BLUM PERES	DEFERIDO(A)
000586	BIANCA GBUR MARTINS	DEFERIDO(A)
000436	BIANCA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES	DEFERIDO(A)
000297	BRAYAN RHUAN CANTOIA	DEFERIDO(A)
000564	CARLOS EDUARDO CAPOIA	DEFERIDO(A)
000487	CAROLINA BOSSEI	DEFERIDO(A)
000317	CAROLINE MARY MATSUMOTO	DEFERIDO(A)
000466	CLARA YUMI HIROTA	INDEFERIDO(A)

000116	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	DEFERIDO(A)
000124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	DEFERIDO(A)
000453	ERIC YAMAGUCHI IZAKI	DEFERIDO(A)
000341	FLÁVIA HASSE	DEFERIDO(A)
000560	FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO	DEFERIDO(A)
000583	GABRIELA ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000147	GABRIELLE GONÇALVES	DEFERIDO(A)
000438	GABRIELLE PETRANSKI VILAS BÔAS	INDEFERIDO(A)
000471	GIOVANA FAGUNDES KAMINSKI	DEFERIDO(A)
000513	HANNA TAVARES LUZ	DEFERIDO(A)
000363	HYRLA MARIA DE SANTANA DORIA	DEFERIDO(A)
000507	IGOR DE LIMA CORTEZ	DEFERIDO(A)
000558	ISADORA HELENA GOZZO	DEFERIDO(A)
000157	JERRY EDSON DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000196	JÉSSICA CRISTINA GOMES HELPA	DEFERIDO(A)
000277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	DEFERIDO(A)
000243	JÚLIA BEATRIZ GUEDES	INDEFERIDO(A)
000519	KAREN ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDO(A)
000553	KATIANI PACHECO MARTINS	DEFERIDO(A)
000595	LARISSA DE CAMARGO ZAWADZKI	DEFERIDO(A)
000566	LHUANA MURBACH SILVA	DEFERIDO(A)
000524	LUIS ANTÔNIO KIMIESKI DE LARA	DEFERIDO(A)
000514	LUIS EDUARDO RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000368	MARCOS AURÉLIO FLORIANO FERREIRA	DEFERIDO(A)
000031	MARIANA CRISTINA STEFF BUTTENBENDER	DEFERIDO(A)
000189	MARIO BOSCHETTO JUNIOR	DEFERIDO(A)
000144	MATEUS CIVIERO	DEFERIDO(A)
000178	MAYLA KUCHLER	DEFERIDO(A)
000145	MAYTE CRISTHIANE MEZZOMO GAIDEX	INDEFERIDO(A)
000521	MICHELLE DOS SANTOS MOREIRA AMARAL	INDEFERIDO(A)
000158	NELSON ENRIQUE REQUENA PRIETO	DEFERIDO(A)
000460	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	DEFERIDO(A)
000577	PLINIO DOS ANJOS RAMALHO	DEFERIDO(A)
000106	RAFAELA CLÍMACO JULIÃO	DEFERIDO(A)
000206	RAFAELA SCHIESSL	DEFERIDO(A)
000255	REBECCA CICILIA CANEDO DA COSTA	DEFERIDO(A)
000268	RODRIGO ALVES TOLENTINO	DEFERIDO(A)
000177	SAHRA MADALENA HEIDEN	DEFERIDO(A)
000284	THAYS SAROVISKY BAIEL	DEFERIDO(A)
000434	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000414	VALERIA APARECIDA SANTOS	DEFERIDO(A)
000339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	DEFERIDO(A)
000191	YASMIN MELECH COMERLATO	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 50	**INDEFERIDOS: 6**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 56**

Monitor de Educação

Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000456	ADRYELE CRISTINE STOCK SCHNEIDER	DEFERIDO(A)
000043	ANDREA FERNANDA DOS SANTOS DA ROSA	DEFERIDO(A)
000384	ANDRÉA SANTANA	INDEFERIDO(A)
000391	ANDRESSA SANTOS MAHS	DEFERIDO(A)
000479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	DEFERIDO(A)
000213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO(A)
000593	BRUNA FERNANDA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	DEFERIDO(A)
000017	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	DEFERIDO(A)
000120	CAROLINE APARECIDA GIESE	DEFERIDO(A)
000260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	DEFERIDO(A)
000034	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	DEFERIDO(A)
000228	DAYANE CRISTINA FURQUIM DOS SANTOS GULCHINSKI	INDEFERIDO(A)
000073	DAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA FIRMINO	INDEFERIDO(A)
000008	DIANA GEVENKA DA CRUZ	INDEFERIDO(A)
000280	DJENIFER ALVES JURCHAKS	DEFERIDO(A)
000125	EDICLEIA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000557	ELAINE CRISTINA SCHROEDER	DEFERIDO(A)
000089	ELIANE ALVES DOMINGOS ABRANGE	DEFERIDO(A)
000550	ELIANE DO CARMO IARGAS	DEFERIDO(A)
000139	ELIANE MARIA DA ROCHA	DEFERIDO(A)
000346	ELISSANDRO MAYCON JORDÃO DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000381	ELIZÂNGELA VANESSA DE LIMA	DEFERIDO(A)
000242	ELOIZA BINEK DA CRUZ CANTELLE	DEFERIDO(A)
000134	EMANUELLI SUOMINSKI	DEFERIDO(A)
000450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	DEFERIDO(A)
000006	FABIANA MACHOVSKI	DEFERIDO(A)
000531	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO(A)
000041	FERNANDA PREISLER	DEFERIDO(A)
000138	FRANCIELLY FARIA DE SOUZA AVANCI	DEFERIDO(A)
000039	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	DEFERIDO(A)
000478	GENOVEVA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
000568	GESIELE PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000483	GIOVANA DE ARAÚJO D'ANDRADE	DEFERIDO(A)
000252	JANICE DE FÁTIMA MACHADO DE LIMA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000354	JESSICA DE LIMA MARTINS	DEFERIDO(A)
000318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	DEFERIDO(A)
000472	JHENIFER DAIANI ALVES DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000461	JOSIANE APARECIDA LIEBL DE LIMA	DEFERIDO(A)

000067	JOSMAIARA DA SILVA MIRANDA	INDEFERIDO(A)
000592	JOSSIÉLI MACHADO	DEFERIDO(A)
000048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	DEFERIDO(A)
000411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	DEFERIDO(A)
000441	JULIANA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000016	JULIANE MARI GROSSL	INDEFERIDO(A)
000421	KARIN EMIDIA KNOPIK ENCARNAÇÃO	DEFERIDO(A)
000045	KAUANE NAIARA DOS SANTOS MENDES	INDEFERIDO(A)
000123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000236	KETLYN JULIANA VITORINO DE LIMA TAVARES	INDEFERIDO(A)
000465	LAILA CRISTINE TELMANN	DEFERIDO(A)
000064	LAYLA THAISE SACHT ORLANDINE	DEFERIDO(A)
000221	LEILA APARECIDA SACHT ORLANDINE	DEFERIDO(A)
000437	LETÍCIA DE SIQUEIRA	INDEFERIDO(A)
000187	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000232	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	DEFERIDO(A)
000182	LOIZIANE VITÓRIA TURECK	DEFERIDO(A)
000432	LUANA CRISTINA NOGUEIRA	DEFERIDO(A)
000224	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000007	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	DEFERIDO(A)
000451	LYANDRA TASCHEK	DEFERIDO(A)
000135	MAIKO LENON AVANCI	DEFERIDO(A)
000226	MAISA PYETRA SENN DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	DEFERIDO(A)
000038	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA CRUZ	DEFERIDO(A)
000347	MARIA ELIZABETE DE LIMA	DEFERIDO(A)
000498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	DEFERIDO(A)
000529	MARIA JULIA DE LIMA	DEFERIDO(A)
000426	MARTA GEBING	DEFERIDO(A)
000395	MICHELE APARECIDA ALVES DE GOES	INDEFERIDO(A)
000345	MICHELE ASSIS	INDEFERIDO(A)
000055	MILENA FERNANDA APARECIDA GELENSKI	INDEFERIDO(A)
000114	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000053	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	DEFERIDO(A)
000202	PAOLA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	DEFERIDO(A)
000091	POLIANE FÁTIMA DE MELLO	INDEFERIDO(A)
000307	PRISCILA MACHADO COELHO	DEFERIDO(A)
000394	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	DEFERIDO(A)
000316	RAISSA APARECIDA SENN	DEFERIDO(A)
000535	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000464	RITA DE FÁTIMA GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000110	ROSILAINE DE MATOS	DEFERIDO(A)
000497	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	DEFERIDO(A)
000054	SANDIELI GUIMARÃES CAMARGO	INDEFERIDO(A)
000502	SARA PRESTES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000403	SCHEILA MARIA NEGRELLI	DEFERIDO(A)
000547	SILMARA ALINE VAZ ROHRBACHER	DEFERIDO(A)
000222	SILMARA MELLO DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000230	SILVANA APARECIDA DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000404	SILVANA BARBOSA GRUBER	DEFERIDO(A)
000482	SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000092	STÉFANY ALINE SENN	DEFERIDO(A)
000570	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000155	TATIANE DA SILVA SOUZA	DEFERIDO(A)
000047	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000269	YASMIM DA SILVA ALVES TSCHOKE	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 76	**INDEFERIDOS: 20**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 96**

Motorista

Inscrição	Candidato	Situação
000179	ADRIANO BARROS FLORIANO	INDEFERIDO(A)
000231	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	DEFERIDO(A)
000459	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	DEFERIDO(A)
000597	BLENO LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000366	CESAR DE JESUS HONORIO	DEFERIDO(A)
000266	CLEITON VAN DEN BOOM	DEFERIDO(A)
000253	CRISTIANO LEITE JUNIOR	DEFERIDO(A)
000076	DENIVAL GOMES DA COSTA	DEFERIDO(A)
000274	DONISCLEI TELES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000184	EDER FERNANDO HANCK	INDEFERIDO(A)
000148	EDILSON APOLINARIO CONSTANTE	DEFERIDO(A)
000190	EDSON SILVA JULIÃO	INDEFERIDO(A)
000229	ELIEL VALE DO CARMO	DEFERIDO(A)
000491	EUCLIDES ARAUJO	DEFERIDO(A)
000321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	DEFERIDO(A)
000398	GERSON RODRIGUES RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
000044	ISAIAS BARBOZA DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000248	ISMAEL MOREIRA	DEFERIDO(A)
000070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000143	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	DEFERIDO(A)
000063	JHONATAN CORRÊA DE MELO	INDEFERIDO(A)
000526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	DEFERIDO(A)
000171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	DEFERIDO(A)
000004	JOAO THIAGO DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000481	JOÃO VALMIR DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000446	JOSÉ LEANDRO BIRCKHOLZ	INDEFERIDO(A)

000351	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	DEFERIDO(A)
000005	JULIA DO ROCIO SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000575	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000605	JUSTINO GUEDES	DEFERIDO(A)
000169	LEANDRO DA VITORIA	DEFERIDO(A)
000355	LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000084	LEONARDO FREITAS	DEFERIDO(A)
000173	LUCAS EDUARDO SCHULZE	DEFERIDO(A)
000556	LUIS FELIPE FERNANDES	DEFERIDO(A)
000515	LUÍS FERNANDO FERNANDES	DEFERIDO(A)
000068	LUIZ ALEXANDRE TSCHOEKE	INDEFERIDO(A)
000510	MARCO AURELIO SILVA	DEFERIDO(A)
000293	MARCOS GABRIEL DALCAMPI	INDEFERIDO(A)
000118	MARIO CELSO FERNANDES	DEFERIDO(A)
000032	MATHEUS ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000162	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BALDO	DEFERIDO(A)
000198	MICHAEL FURTUOSO	INDEFERIDO(A)
000199	NATALI KUCHNISKI DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000367	NELMO DO CARMO FERREIRA	INDEFERIDO(A)
000537	NIVALDO PREISSLER	DEFERIDO(A)
000540	ORIVALDO DOMINGOS PREISSLEIR	DEFERIDO(A)
000602	PAULO SÉRGIO DZIEDICZ	INDEFERIDO(A)
000079	PAULO UBIRATAN VIEIRA	DEFERIDO(A)
000203	RAFAEL PEREIRA WEZEN	DEFERIDO(A)
000201	RHUAN SALGUEIRO ORTIZ	DEFERIDO(A)
000344	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000425	ROSENILDO MACEDO	INDEFERIDO(A)
000241	SERGIO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000530	SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO	DEFERIDO(A)
000571	SEZAR WILLIAN GIACOMITTI	DEFERIDO(A)
000037	VALTER DA CONCEICAO MAIER	INDEFERIDO(A)
000383	VANESSA DE FÁTIMA HONÓRIO DE ALMEIDA MILCHESKY	DEFERIDO(A)
000244	VILSON GENESIO ZIEMMER	DEFERIDO(A)
000220	WAGNER ANDERSON DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000021	WILLIAN JOSE MILCHEVSKI	INDEFERIDO(A)
000596	ZETY M DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 42	**INDEFERIDOS: 22**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 64**

Operador de Máquina

Inscrição	Candidato	Situação
000335	DEIVID ALAN PIONTKEWICZ SANTOS	DEFERIDO(A)
000096	DORIVAL MOREIRA	DEFERIDO(A)
000194	DOUGLAS WILSON DOS SANTOS DE CARVALHO	DEFERIDO(A)
000093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	DEFERIDO(A)
000286	EVERTON IGNACZUK	DEFERIDO(A)
000262	EVILASIO ANTÔNIO SENN	DEFERIDO(A)
000249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	DEFERIDO(A)
000589	GABRIEL DE SOUZA PACHECO	DEFERIDO(A)
000409	HENRIQUE PIRES FERREIRA	DEFERIDO(A)
000343	IRINEU NUNES	DEFERIDO(A)
000204	JACKSON JEAN SENN	DEFERIDO(A)
000090	JOAO MANUEL GOLSALVES RBEIRO	DEFERIDO(A)
000377	JULIO CESAR BEZERRA FILHO	DEFERIDO(A)
000591	OTÁVIO RAFAEL RIBAS	DEFERIDO(A)
000208	RENAN VLADIMIR DA CRUZ	INDEFERIDO(A)
000496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	DEFERIDO(A)
000080	SEBASTIAO PEREIRA GOMES	DEFERIDO(A)
000279	VILMAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000494	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 18	**INDEFERIDOS: 1**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 19**

Professor

Inscrição	Candidato	Situação
000306	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	INDEFERIDO(A)
000078	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000205	ANA JULIA PSCHEIDT	DEFERIDO(A)
000584	ANA PAULA TOLEDO SILVA	DEFERIDO(A)
000233	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	DEFERIDO(A)
000352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000259	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	DEFERIDO(A)
000140	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	DEFERIDO(A)
000565	CIRLENE FORTESCKI	DEFERIDO(A)
000416	CRISLAINE BARON	DEFERIDO(A)
000492	CRISTIANE DENK SOARES	DEFERIDO(A)
000282	CRISTIANE REGINA GLAAB	DEFERIDO(A)
000499	DÉBORA CRISTIANE SENN	DEFERIDO(A)
000094	DIESSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	DEFERIDO(A)
000212	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	DEFERIDO(A)
000272	FERNANDA RENATA BENDLIN	DEFERIDO(A)
000185	GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI	INDEFERIDO(A)
000295	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES BARBOSA	DEFERIDO(A)
000287	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	DEFERIDO(A)
000418	ISABEL BARON	DEFERIDO(A)
000396	ISAIAS MARCHELEK SOARES	INDEFERIDO(A)

000137	JANAINA DE FATIMA NIESPODZINSKI	DEFERIDO(A)
000393	JANE APARECIDA NOSSOL	DEFERIDO(A)
000052	JENIFER THAINARA ALVES	DEFERIDO(A)
000056	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000153	JHENIFER ZIMER	DEFERIDO(A)
000296	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	DEFERIDO(A)
000294	JOELMA MARTINS	INDEFERIDO(A)
000563	KÁTIA GALVÃO HENZ	DEFERIDO(A)
000500	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	DEFERIDO(A)
000442	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	DEFERIDO(A)
000186	LARISSE FERNANDA LOURENCO	DEFERIDO(A)
000406	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000567	LUANA ANDRESSA STANEN	DEFERIDO(A)
000559	LUCIANE PIEKARSKI	DEFERIDO(A)
000042	MAINARA MARIA DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000562	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	DEFERIDO(A)
000532	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000480	MARIA DE FÁTIMA JORDÃO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS	DEFERIDO(A)
000574	MARIA LUIZA MUZIOL PEREIRA	DEFERIDO(A)
000319	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	DEFERIDO(A)
000386	MARIZE PYKOSZ	DEFERIDO(A)
000132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	DEFERIDO(A)
000475	MICHELLE APARECIDA GUERRILHA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000292	PÂMELA MAGALHÃES	DEFERIDO(A)
000235	RADIJA APARECIDA RAMOS	DEFERIDO(A)
000285	RAFAEL MERLIN VERNILLO	INDEFERIDO(A)
000588	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000517	SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI	INDEFERIDO(A)
000376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	DEFERIDO(A)
000263	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO(A)
000420	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000141	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	DEFERIDO(A)
000536	VANESSA LIMA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000486	ZILDA ROHRBACHER	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 49	**INDEFERIDOS: 6**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 55**

Professor - habilitação em artes

Inscrição	Candidato	Situação
000176	ALESSANDRA NIEDZELSKI	INDEFERIDO(A)
000504	ALINE LIMA CABRAL	DEFERIDO(A)
000245	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	DEFERIDO(A)
000270	JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO	INDEFERIDO(A)
000555	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	DEFERIDO(A)
000429	RITA PRISCILA BUSCH	DEFERIDO(A)
000373	SIMONE MICKUS	DEFERIDO(A)
000333	TATIANE APARECIDA FERRAZ	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 6	**INDEFERIDOS: 2**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 8**

Professor - habilitação em educação física

Inscrição	Candidato	Situação
000370	ANTONIO GENILSSO GRUBER	DEFERIDO(A)
000193	CARLOS EDUARDO MARQUES	DEFERIDO(A)
000085	CASSIANE HENNING BECKERT	DEFERIDO(A)
000100	DIOGO LEAL	INDEFERIDO(A)
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000050	JEAN FABIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO(A)
000113	KELLY SACHT	DEFERIDO(A)
000211	MARCIO ROGÉRIO CARDOSO	INDEFERIDO(A)
000353	STEFANI ANDRYA MOREIRA MARTINS	INDEFERIDO(A)
000457	THIAGO HERNANES RODRIGUES	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 7	**INDEFERIDOS: 4**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 11**

Professor - habilitação em letras- inglês

Inscrição	Candidato	Situação
000508	DAYANE FERREIRA SEIDEL	DEFERIDO(A)
000551	WILLYAN RAGONHA BAIL	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 2	**INDEFERIDOS: 0**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 2**

Professor - habilitação em música

Inscrição	Candidato	Situação

DEFERIDOS: 0	**INDEFERIDOS: 0**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 0**

Professor - habilitação na área de robótica

Inscrição	Candidato	Situação

DEFERIDOS: 0	**INDEFERIDOS: 0**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 0**

Professor de educação infantil

Inscrição	Candidato	Situação
000077	ADRIANA CUNES DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	DEFERIDO(A)
000256	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	DEFERIDO(A)
000424	ANA MARCELLA NOVICHI	DEFERIDO(A)
000525	ANA PAULA SOARES DRUMONDE	INDEFERIDO(A)
000364	ÂNGELA PIRES DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000081	ANNY CAROLINI KEGLER ROSA	INDEFERIDO(A)
000474	ARIELEN APARECIDA SENN	INDEFERIDO(A)
000349	CAMILA DE FÁTIMA DE LIMA GONÇALVES	INDEFERIDO(A)
000086	CAMILA PIAZ REICHARDT	DEFERIDO(A)
000097	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	DEFERIDO(A)
000331	CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	DEFERIDO(A)
000107	ELLEN EDUARDA JANCHKOVSKI	INDEFERIDO(A)
000247	FERNANDA LARISSA MAAHS BEIL	DEFERIDO(A)
000380	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	DEFERIDO(A)
000322	IVETE ALVES NEUMANN	DEFERIDO(A)
000288	JESSICA DIEINE LIEBL	DEFERIDO(A)
000326	JÉSSICA PAES DE ALMEID	INDEFERIDO(A)
000427	JOSELI APARECIDA CABRAL	DEFERIDO(A)
000580	JULIANA DE OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDO(A)
000431	JULIANA RIBEIRO GROSSL	DEFERIDO(A)
000181	KEMILY EDUARDA KNOPIK	DEFERIDO(A)
000516	KETLEN ALINE RECK	DEFERIDO(A)
000095	LINA HEIDEN	DEFERIDO(A)
000359	LOREN LOURENÇO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000117	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	DEFERIDO(A)
000150	MAGALI DENK	DEFERIDO(A)
000447	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000108	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	INDEFERIDO(A)
000025	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	DEFERIDO(A)
000174	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000059	MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL	DEFERIDO(A)
000065	MARISE FRAGOSO	INDEFERIDO(A)
000289	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	DEFERIDO(A)
000165	MICHELY HORNICK	DEFERIDO(A)
000582	MONICA COSTA BODNER	INDEFERIDO(A)
000430	NEILA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000387	RAFAELA DE LIMA SANTOS WOTROBA	DEFERIDO(A)
000051	RITA DE CASSIA FORTESKI	DEFERIDO(A)
000488	ROSANE MATOSO MACHADO	DEFERIDO(A)
000164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000412	ROSELI D APARECIDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000026	SUNAMITA CAMARGO DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000361	TATIANE MACENO DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000417	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	DEFERIDO(A)
000382	THAIS ADRIELE BAUER	INDEFERIDO(A)
000046	THAIS REGINA DOS ANJOS ALVES	DEFERIDO(A)
000413	VITOR ALVES	INDEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 33	INDEFERIDOS: 17	TOTAL DE CANDIDATOS: 50

Professor habilitação em informática

Inscrição	Candidato	Situação
000014	JUCIMAR OSSOSKI	INDEFERIDO(A)
000015	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 0	INDEFERIDOS: 2	TOTAL DE CANDIDATOS: 2

Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	Situação
000225	ALEXANDRA BUENO	DEFERIDO(A)
000030	ALINE DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000072	ANA BEATRIZ WENCESLAU	DEFERIDO(A)
000276	ANA CAROLINE SILVA	DEFERIDO(A)
000378	ANTONIO MARCOS ASSIS CESAR	DEFERIDO(A)
000160	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	INDEFERIDO(A)
000290	BETINA ROCHA CARVALHO	INDEFERIDO(A)
000223	CRISLAINE ALVES DOS SANTOS LIMA	INDEFERIDO(A)
000227	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	DEFERIDO(A)
000463	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTÓDIO	DEFERIDO(A)
000467	DEISY PEREIRA COSTA	DEFERIDO(A)
000237	DJESSICA SIMAO DE LORENA	DEFERIDO(A)
000216	ELIANE GARCIA MENDES	INDEFERIDO(A)
000066	ELICA PATRÍCIA OLEGARIO DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000402	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO(A)
000528	ÉRICA VANUSIA FERRAZ	DEFERIDO(A)
000275	FRANCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	DEFERIDO(A)
000304	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000024	IRACELI CARMELITA MORO	DEFERIDO(A)
000477	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	DEFERIDO(A)
000337	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVSKI	DEFERIDO(A)
000002	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	DEFERIDO(A)
000168	JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	INDEFERIDO(A)
000415	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)

000533	KHALEB GABRIEL LIMA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000452	NOEMI PRESTES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000028	SAMUEL FERREIRA SOARES	INDEFERIDO(A)
000130	SHAIANE PRISCILA CARVALHO	INDEFERIDO(A)
000254	STÉPHANYE PALOMA DO PRADO	INDEFERIDO(A)
000112	TASSIA THAMARA MARTINS	DEFERIDO(A)
000188	THAIS DE LIMA DRANKA	DEFERIDO(A)
000238	VALDICLEIA GURSKI	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 21	**INDEFERIDOS: 11**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 32**

Técnico em Higiene Dental		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000074	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000422	LUANA FERREIRA DE RAMOS	INDEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 1	**INDEFERIDOS: 1**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 2**

O motivo das inscrições indeferidas, é devido ao sistema não identificar o pagamento da taxa de inscrição.

Piên, 17 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA VAGA PCD, AFRODESCENDENTE, AMPLA CONCORRÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Resposta
000260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)	
000227	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital.
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)	
000341	FLÁVIA HASSE	Médico	DEFERIDO(A)	
000296	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	Professor	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital. Não anexou o laudo médico, conforme solicitado no item 3.2, alínea "a" do edital.
000595	LARISSA DE CAMARGO ZAWADZKI	Médico	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital. Não anexou o laudo médico, conforme solicitado no item 3.2, alínea "a" do edital.
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital. Não anexou o laudo médico, conforme solicitado no item 3.2, alínea "a" do edital.
000448	MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO(A)	Não anexou a declaração do anexo III, conforme solicitado pelo edital.

AFRODESCENDENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000192	AMANDA DA SILVA BATISTA	Fisioterapeuta	DEFERIDO(A)
000246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000043	ANDREA FERNANDA DOS SANTOS DA ROSA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000166	ANDREARA GONÇALVES	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	Professor	DEFERIDO(A)
000013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000193	CARLOS EDUARDO MARQUES	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)
000266	CLEITON VAN DEN BOOM	Motorista	DEFERIDO(A)
000271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000335	DEIVID ALAN PIONTKEWICZ SANTOS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000125	EDICLEIA MARIA DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000381	ELIZÂNGELA VANESSA DE LIMA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	Médico	DEFERIDO(A)
000491	EUCLIDES ARAUJO	Motorista	DEFERIDO(A)
000262	EVILASIO ANTÔNIO SENN	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)

000321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	Motorista	DEFERIDO(A)
000249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000483	GIOVANA DE ARAÚJO D'ANDRADE	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000458	HERICA ELLOISE DE LIMA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000248	ISMAEL MOREIRA	Motorista	DEFERIDO(A)
000435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	Motorista	DEFERIDO(A)
000052	JENIFER THAINARA ALVES	Professor	DEFERIDO(A)
000318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000490	JEVERSON MARTINS CIPRA	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000153	JHENIFER ZIMER	Professor	DEFERIDO(A)
000526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	Motorista	DEFERIDO(A)
000171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	Motorista	DEFERIDO(A)
000548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	Motorista	DEFERIDO(A)
000277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	Médico	DEFERIDO(A)
000195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)
000427	JOSELI APARECIDA CABRAL	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	Motorista	DEFERIDO(A)
000048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000605	JUSTINO GUEDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000060	KAMILY CABRAL	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000336	LARISSA GROSSKOPF	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000019	LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000084	LEONARDO FREITAS	Motorista	DEFERIDO(A)
000007	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000556	LUIS FELIPE FERNANDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000314	MAIKO ALVES DE ARAUJO	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	Agente de Defesa Civil	DEFERIDO(A)
000498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000118	MARIO CELSO FERNANDES	Motorista	DEFERIDO(A)
000426	MARTA GEBING	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	Professor	DEFERIDO(A)
000114	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000115	NATHALY EDUARDA GARDINO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000053	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000158	NELSON ENRIQUE REQUENA PRIETO	Médico	DEFERIDO(A)
000292	PÂMELA MAGALHÃES	Professor	DEFERIDO(A)
000332	PAOLA SILVA CARDOSO	Fisioterapeuta	DEFERIDO(A)
000235	RADIJA APARECIDA RAMOS	Professor	DEFERIDO(A)
000496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000488	ROSANE MATOSO MACHADO	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000497	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	Professor de educação infantil	DEFERIDO(A)
000502	SARA PRESTES DE SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	Professor	DEFERIDO(A)
000155	TATIANE DA SILVA SOUZA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000329	THAIS VIEIRA CAMARGO	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)
000047	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	Monitor de Educação	DEFERIDO(A)
000279	VILMAR DE OLIVEIRA	Operador de Máquina	DEFERIDO(A)
000339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Médico	DEFERIDO(A)

PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Resposta
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	Professor - habilitação em educação física	DEFERIDO(A)	Uso de aparelho auditivo.
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO(A)	Uso de sonda de alívio.

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

Agente de Defesa Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000542	ADRIANO VIEIRA PORTELA	DEFERIDO(A)
000159	ANA JULIA HOPATA RUBINI	DEFERIDO(A)
000166	ANDREARA GONÇALVES	DEFERIDO(A)
000569	ANTONIO CARLOS BORRE	DEFERIDO(A)
000146	BEATRIZ PEREIRA	INDEFERIDO(A)
000518	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000302	DAIANA MARQUES DOS SANTOS LOURENÇO	INDEFERIDO(A)
000485	DÉBORA MOLAS GUIMARAES	DEFERIDO(A)
000476	GABRIELA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000375	GENILSON OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDO(A)
000264	GEVERSON SENN	INDEFERIDO(A)
000200	ITAMAR DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000371	JANAINA HUBNER	INDEFERIDO(A)
000490	JEVERSON MARTINS CIPRA	DEFERIDO(A)
000372	JHENEFFER EMANUELE MACHADO DE PAULA	INDEFERIDO(A)
000104	KAUANNY VITÓRIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000240	LARISSA DE FÁTIMA QUANDT	INDEFERIDO(A)
000251	LUIZ HENRIQUE BATISTA ALVES	INDEFERIDO(A)
000142	MAGALI APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000314	MAIKO ALVES DE ARAUJO	DEFERIDO(A)

000545	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	DEFERIDO(A)
000315	MARCELO MUCHAU	INDEFERIDO(A)
000075	MARCOS PAULO VIANA	INDEFERIDO(A)
000449	MARIA INES PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000587	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	DEFERIDO(A)
000163	NATHALIA BIANCA DA COSTA LEITE DOS ANJOS	INDEFERIDO(A)
000590	RICARDO CHEMIN MELO	DEFERIDO(A)
000126	THAISE VIEIRA	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 16	**INDEFERIDOS: 12**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 28**

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	Situação
000340	ALANA ZANCHETT RITZMANN	INDEFERIDO(A)
000552	ALESSANDRA DE FÁTIMA MACHADO	DEFERIDO(A)
000342	ALEX ANTONIO RITZMANN	INDEFERIDO(A)
000489	ALEXANDRE ADRIANO CIPRA MARTINS	DEFERIDO(A)
000010	ALICE BARBOSA LUIZ	INDEFERIDO(A)
000303	ALINE BONFIM ROCHA TRIBEK BASTOS	DEFERIDO(A)
000027	ALINE LITZA	DEFERIDO(A)
000388	ALLANA CRISTINI BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000573	AMANDA CAROLINE LOURENÇO	DEFERIDO(A)
000534	ANA BEATRIZ CALDAS RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
000506	ANA CAROLINE KAMMER	DEFERIDO(A)
000239	ANA CECÍLIA BINECK	DEFERIDO(A)
000183	ANA CLARA MAGON	DEFERIDO(A)
000246	ANA CLAUDIA DA SILVA GOES	DEFERIDO(A)
000087	ANA CRISTINA MALINOVSKI	DEFERIDO(A)
000405	ANA GABRIELLI ANCELMO DA SILVA CARDOSO RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000443	ANA HELENA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000069	ANA JULIA KEISER	DEFERIDO(A)
000327	ANA JULIA MIELKE	DEFERIDO(A)
000151	ANGÉLICA DE FÁTIMA FRONCHACK MENDES	INDEFERIDO(A)
000312	ANGELICA WATTER	INDEFERIDO(A)
000218	ANGELINA RAZO SALDANHA	INDEFERIDO(A)
000539	ANNELISE DE LIMA	DEFERIDO(A)
000324	BEATRIZ RODRIGUES SIMÕES	INDEFERIDO(A)
000013	BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO MARTINS	DEFERIDO(A)
000049	BIANCA DEOLA	DEFERIDO(A)
000083	CAMILA APARECIDA HONÓRIO	INDEFERIDO(A)
000473	CARLOS EDUARDO BARBOSA LIMA	DEFERIDO(A)
000119	CARLOS EDUARDO CARDOZO MENDES	INDEFERIDO(A)
000397	CAROLINA HUMMELGEN	INDEFERIDO(A)
000445	CAROLINE MIRANDA COSTA	DEFERIDO(A)
000495	CÁSSIA MARINA ZANIN	DEFERIDO(A)
000408	CHARLES RIBAS	DEFERIDO(A)
000131	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO(A)
000389	CLEONICE HOFFMANN	INDEFERIDO(A)
000308	CLICE MONTEIRO DE SOUSA	INDEFERIDO(A)
000320	CRISTIANE KUROVSKI PIECKOCZ	INDEFERIDO(A)
000410	CRISTIANO WEBER DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000594	DAIANA NOGUEIRA FERREIRA	INDEFERIDO(A)
000484	DAIANE TEREZINHA ZAPPE GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000311	DAIANI ROSA	INDEFERIDO(A)
000572	DANIELE KETLIN PEREIRA	DEFERIDO(A)
000600	DANIELLE CALIXTO DUTRA	DEFERIDO(A)
000109	DELI MARTINS	INDEFERIDO(A)
000111	DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ	DEFERIDO(A)
000385	EDUARDO HENRIQUE ASSIS CALAÇA	INDEFERIDO(A)
000098	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000129	ELLEN TEREZINHA WOTROBA	DEFERIDO(A)
000362	ERICKSON ALEX DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000554	ERIKA MELO FARIAS	DEFERIDO(A)
000469	EVELYN EDUARDA SANTOS WOTROBA	DEFERIDO(A)
000338	FERNANDA GARCIA BARBOSA	INDEFERIDO(A)
000546	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	DEFERIDO(A)
000522	GABRIEL HENRIQUE MOURA FEITOZA	INDEFERIDO(A)
000576	GABRIEL LUIZ CARVALHO	DEFERIDO(A)
000215	GABRIEL MARTINS FERREIRA TELES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000401	GABRIELI APARECIDA KUROVSKI	DEFERIDO(A)
000509	GEORGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000603	GEOVANA AP MARINHO	DEFERIDO(A)
000501	GOTTFRIED RUBEN NEUFELDT	INDEFERIDO(A)
000578	GUSTAVO EDUARDO ZAPPE	DEFERIDO(A)
000493	HELOISA RAFAELLA MASSANEIRO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000458	HERICA ELLOISE DE LIMA	DEFERIDO(A)
000301	HINGRIDY HIASMYN PAES	INDEFERIDO(A)
000281	ISABELLA SALVI KOZAK	INDEFERIDO(A)
000435	IVANIZE DE SOUZA LISBOA	DEFERIDO(A)
000407	JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA	INDEFERIDO(A)
000433	JAQUELINE CONCEICAO DA COSTA	DEFERIDO(A)
000604	JOÃO PEDRO BANDEIRA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000210	JOSELY LUZ MULLER	DEFERIDO(A)
000330	JOSIANE KOHLER MIELKE	INDEFERIDO(A)
000298	JULIA AGNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000105	JULIA MARIA HONÓRIO DE LIMA	DEFERIDO(A)
000283	JULIFER AP GROSSKOPF DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000060	KAMILY CABRAL	DEFERIDO(A)

000549	KAUAN SANTANA RIBAS FRANCO	DEFERIDO(A)
000544	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS NADOLNY	DEFERIDO(A)
000156	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000336	LARISSA GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000019	LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	DEFERIDO(A)
000036	LAURA MARIA ZANQUETA BUBA	INDEFERIDO(A)
000300	LEONARDO LUIZ DE MIRANDA	INDEFERIDO(A)
000538	LETICIA RAMOS TAUCHERT	DEFERIDO(A)
000585	LIVIA DETOIE GRAMLICH LISBOA KASPER VIDAL	DEFERIDO(A)
000523	LUANA FRANCIELE DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000520	LUCAS DREVECK	DEFERIDO(A)
000357	LUIZ FELIPE TABORDA BECHER	DEFERIDO(A)
000082	MAIARA CRISTINA EICHENDORF	DEFERIDO(A)
000299	MANUELLY DOMINGOS	DEFERIDO(A)
000601	MARCELA EDUARDA OLIVEIRA DE PAULA	INDEFERIDO(A)
000258	MARCELLA HARTOG CAETANO	DEFERIDO(A)
000350	MARCOS FELIPE LIEBL	INDEFERIDO(A)
000313	MARIA ALICE SURA	DEFERIDO(A)
000310	MARIA EDUARDA PREISSLER	DEFERIDO(A)
000323	MARIA EMANUELLI SCHARMACH	INDEFERIDO(A)
000152	MARIA LÚCIA KOTKOUSKI	DEFERIDO(A)
000454	MAYRA TASCHECK	DEFERIDO(A)
000448	MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	DEFERIDO(A)
000428	MICHELI TEREZINHA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000011	MIRIANA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000309	MIRLENE MARIA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000261	MRCELO DE SOUZA CAEATANO	DEFERIDO(A)
000267	MURYLO GABRIEL KUROVSKI	DEFERIDO(A)
000374	NATALI FERNANDA KERSCHER TASCHEK	DEFERIDO(A)
000115	NATHALY EDUARDA GARDINO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000102	NEIDE DE FATIMA ZANQUETA	DEFERIDO(A)
000009	PAOLA DOMINGOS GONTARSKI	DEFERIDO(A)
000505	PATRICIA PEREIRA DE MIRANDA	INDEFERIDO(A)
000214	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	DEFERIDO(A)
000541	ROGERIO VAZ	DEFERIDO(A)
000444	ROSELI ALVES DE PAULA MARTINS	DEFERIDO(A)
000133	ROSELI MARLISE RUNSCHKA	INDEFERIDO(A)
000061	ROSIMERE DE FÁTIMA FERREIRA FORTESKI	DEFERIDO(A)
000325	RUTE LYRA PADILHA SANTOS	INDEFERIDO(A)
000040	SAMANTHA DRIELE BATISTA DA ANUNCIAÇÃO	DEFERIDO(A)
000599	SANDRIELI SEIDEL SCHROTH	DEFERIDO(A)
000369	SARA CRISTIANE CAMARGO	INDEFERIDO(A)
000149	SERGIO RICARDO DAL LAGO	DEFERIDO(A)
000334	SILMARA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000058	TABATA PEREIRA DA CUNHA	DEFERIDO(A)
000035	TAINARA CAROLINE DALCANARI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000423	TAINARA WOTROBA GRAFFE	INDEFERIDO(A)
000579	TAISA ALESSANDRA STAFIN	DEFERIDO(A)
000062	TALITA KAROLIN AVANCIR	INDEFERIDO(A)
000543	TÂNIA RODRIGUES DE BASTOS	DEFERIDO(A)
000018	TATIANE KONOPKA	INDEFERIDO(A)
000103	THAIS APARECIDA DA CRUZ MARTINS KLOKI	DEFERIDO(A)
000329	THAIS VIEIRA CAMARGO	DEFERIDO(A)
000358	VALDETE MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO(A)
000470	VALÉRIA PICUSZ	DEFERIDO(A)
000419	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000606	YWINNY LAIÂNNY ALENCAR BARBOSA	INDEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 87	**INDEFERIDOS: 45**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 132**

Fisioterapeuta		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000365	ALEXIA GROSSKOPF	INDEFERIDO(A)
000581	ALINE FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000192	AMANDA DA SILVA BATISTA	DEFERIDO(A)
000379	AMANDA SEIDEL	DEFERIDO(A)
000360	ANA EMANUELI SENN	DEFERIDO(A)
000175	ANDRÉA GODOY LIMA SOUZA	DEFERIDO(A)
000057	ANDRESSA CORRÊA PERES	DEFERIDO(A)
000257	BRUNA DALPONTE PADUAN	DEFERIDO(A)
000390	BRUNA VEIGA DE ARAUJO	DEFERIDO(A)
000161	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO(A)
000356	DIOGO ZANETTI ULIANA	INDEFERIDO(A)
000250	FELIPE ALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000023	FRANCINARA HOTZ	DEFERIDO(A)
000455	FRANCISCO GONÇALVES ZUCONELLI DA SILVA	DEFERIDO(A)
000328	GABRIEL DJORKAEF DREVEK	DEFERIDO(A)
000170	GABRIELI APARECIDA GOBETTI	DEFERIDO(A)
000219	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000392	GUILHERME MENTA MELLO	DEFERIDO(A)
000128	HELOISA SCHIER FROEHNER	DEFERIDO(A)
000099	ISABEL GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000291	JANETE KAISER VIEIRA	INDEFERIDO(A)
000440	JOICE CAVALHEIRO MARETTI	INDEFERIDO(A)
000209	LARISSA ALBUNIO MATIOSKI	DEFERIDO(A)
000197	LARISSA ZOELLNER OLSZEWSKI	DEFERIDO(A)
000101	LETICIA FERRAZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000122	LUANA DE BRITTO	DEFERIDO(A)

000207	LUCAS LUIS CAVALINI	DEFERIDO(A)
000012	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	DEFERIDO(A)
000172	MARIANA DE MATTOS NASSIF DE LIMA	DEFERIDO(A)
000003	NICOLLE BLUM GUEBUR	DEFERIDO(A)
000439	PABLO FERNANDES	DEFERIDO(A)
000332	PAOLA SILVA CARDOSO	DEFERIDO(A)
000265	ROSELI CRUZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
000348	SAMUELL BRYAN RADUENZ	DEFERIDO(A)
000512	SCHAIENY PRESTES KERECZ	DEFERIDO(A)
000511	TAINA AUGUSTIN	INDEFERIDO(A)
000154	THAÍS EMANOELE CORDEIRO	DEFERIDO(A)
000503	VANESSA DA SILVA SCHAIKOSKI	DEFERIDO(A)
000399	VINICIUS MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 32	**INDEFERIDOS: 7**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 39**

Fonoaudiólogo

Inscrição	Candidato	Situação
000121	ANDRESSA BEHLING	DEFERIDO(A)
000462	CATARINA POLYNE DA SILVA DE SOUSA	INDEFERIDO(A)
000033	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA ZUCLINSKI	DEFERIDO(A)
000598	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 3	**INDEFERIDOS: 1**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 4**

Médico

Inscrição	Candidato	Situação
000217	AGATHA KEROLLIN JAZECKI	DEFERIDO(A)
000127	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000180	AMANDA KAROLYNE TOSTES	DEFERIDO(A)
000468	ANA JULIA SCHROEDER	DEFERIDO(A)
000088	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000561	ANDRESSA BLUM PERES	DEFERIDO(A)
000586	BIANCA GBUR MARTINS	DEFERIDO(A)
000436	BIANCA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES	DEFERIDO(A)
000297	BRAYAN RHUAN CANTOIA	DEFERIDO(A)
000564	CARLOS EDUARDO CAPOIA	DEFERIDO(A)
000487	CAROLINA BOSSEI	DEFERIDO(A)
000317	CAROLINE MARY MATSUMOTO	DEFERIDO(A)
000466	CLARA YUMI HIROTA	INDEFERIDO(A)
000116	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	DEFERIDO(A)
000124	EMILY DE SOUZA TORQUATO	DEFERIDO(A)
000453	ERIC YAMAGUCHI IZAKI	DEFERIDO(A)
000341	FLÁVIA HASSE	DEFERIDO(A)
000560	FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO	DEFERIDO(A)
000583	GABRIELA ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000147	GABRIELLE GONÇALVES	DEFERIDO(A)
000438	GABRIELLE PETRANSKI VILAS BÔAS	INDEFERIDO(A)
000471	GIOVANA FAGUNDES KAMINSKI	DEFERIDO(A)
000513	HANNA TAVARES LUZ	DEFERIDO(A)
000363	HYRLA MARIA DE SANTANA DORIA	DEFERIDO(A)
000507	IGOR DE LIMA CORTEZ	DEFERIDO(A)
000558	ISADORA HELENA GOZZO	DEFERIDO(A)
000157	JERRY EDSON DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000196	JÉSSICA CRISTINA GOMES HELPA	DEFERIDO(A)
000277	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	DEFERIDO(A)
000243	JÚLIA BEATRIZ GUEDES	INDEFERIDO(A)
000519	KAREN ALMEIDA CAMARGO	DEFERIDO(A)
000553	KATIANI PACHECO MARTINS	DEFERIDO(A)
000595	LARISSA DE CAMARGO ZAWADZKI	DEFERIDO(A)
000566	LHUANA MURBACH SILVA	DEFERIDO(A)
000524	LUIS ANTÔNIO KIMIESKI DE LARA	DEFERIDO(A)
000514	LUIS EDUARDO RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000368	MARCOS AURÉLIO FLORIANO FERREIRA	DEFERIDO(A)
000031	MARIANA CRISTINA STEFF BUTTENBENDER	DEFERIDO(A)
000189	MARIO BOSCHETTO JUNIOR	DEFERIDO(A)
000144	MATEUS CIVIERO	DEFERIDO(A)
000178	MAYLA KUCHLER	DEFERIDO(A)
000145	MAYTE CRISTHIANE MEZZOMO GAIDEX	INDEFERIDO(A)
000521	MICHELLE DOS SANTOS MOREIRA AMARAL	INDEFERIDO(A)
000158	NELSON ENRIQUE REQUENA PRIETO	DEFERIDO(A)
000460	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	DEFERIDO(A)
000577	PLINIO DOS ANJOS RAMALHO	DEFERIDO(A)
000106	RAFAELA CLÍMACO JULIÃO	DEFERIDO(A)
000206	RAFAELA SCHIESSL	DEFERIDO(A)
000255	REBECCA CICILIA CANEDO DA COSTA	DEFERIDO(A)
000268	RODRIGO ALVES TOLENTINO	DEFERIDO(A)
000177	SAHRA MADALENA HEIDEN	DEFERIDO(A)
000284	THAYS SAROVISKY BAIEL	DEFERIDO(A)
000434	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000414	VALERIA APARECIDA SANTOS	DEFERIDO(A)
000339	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	DEFERIDO(A)
000191	YASMIN MELECH COMERLATO	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 50	**INDEFERIDOS: 6**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 56**

Monitor de Educação		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000456	ADRYELE CRISTINE STOCK SCHNEIDER	DEFERIDO(A)
000043	ANDREA FERNANDA DOS SANTOS DA ROSA	DEFERIDO(A)
000384	ANDRÉA SANTANA	INDEFERIDO(A)
000391	ANDRESSA SANTOS MAHS	DEFERIDO(A)
000479	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA	DEFERIDO(A)
000213	BRENDA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000234	BRENDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO(A)
000593	BRUNA FERNANDA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000273	BRUNO SCHLOEGL DA SILVA	DEFERIDO(A)
000017	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	DEFERIDO(A)
000120	CAROLINE APARECIDA GIESE	DEFERIDO(A)
000260	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA	DEFERIDO(A)
000034	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	DEFERIDO(A)
000228	DAYANE CRISTINA FURQUIM DOS SANTOS GULCHINSKI	INDEFERIDO(A)
000073	DAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA FIRMINO	INDEFERIDO(A)
000008	DIANA GEVENKA DA CRUZ	INDEFERIDO(A)
000280	DJENIFER ALVES JURCHAKS	DEFERIDO(A)
000125	EDICLEIA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000557	ELAINE CRISTINA SCHROEDER	DEFERIDO(A)
000089	ELIANE ALVES DOMINGOS ABRANGE	DEFERIDO(A)
000550	ELIANE DO CARMO IARGAS	DEFERIDO(A)
000139	ELIANE MARIA DA ROCHA	DEFERIDO(A)
000346	ELISSANDRO MAYCON JORDÃO DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000381	ELIZÂNGELA VANESSA DE LIMA	DEFERIDO(A)
000242	ELOIZA BINEK DA CRUZ CANTELLE	DEFERIDO(A)
000134	EMANUELLI SUOMINSKI	DEFERIDO(A)
000450	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	DEFERIDO(A)
000006	FABIANA MACHOVSKI	DEFERIDO(A)
000531	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO(A)
000041	FERNANDA PREISLER	DEFERIDO(A)
000138	FRANCIELLY FARIA DE SOUZA AVANCI	DEFERIDO(A)
000039	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	DEFERIDO(A)
000478	GENOVEVA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
000568	GESIELE PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO(A)
000483	GIOVANA DE ARAÚJO D'ANDRADE	DEFERIDO(A)
000252	JANICE DE FÁTIMA MACHADO DE LIMA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000354	JESSICA DE LIMA MARTINS	DEFERIDO(A)
000318	JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE	DEFERIDO(A)
000472	JHENIFER DAIANI ALVES DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000461	JOSIANE APARECIDA LIEBL DE LIMA	DEFERIDO(A)
000067	JOSMAIARA DA SILVA MIRANDA	INDEFERIDO(A)
000592	JOSSIÉLI MACHADO	DEFERIDO(A)
000048	JUCILIANE APARECIDA ALENSKI GROSSL	DEFERIDO(A)
000411	JULIANA DE FÁTIMA MARTINS	DEFERIDO(A)
000441	JULIANA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000016	JULIANE MARI GROSSL	INDEFERIDO(A)
000421	KARIN EMIDIA KNOPIK ENCARNAÇÃO	DEFERIDO(A)
000045	KAUANE NAIARA DOS SANTOS MENDES	INDEFERIDO(A)
000123	KETLLIN ELOIZZE DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000236	KETLYN JULIANA VITORINO DE LIMA TAVARES	INDEFERIDO(A)
000465	LAILA CRISTINE TELMANN	DEFERIDO(A)
000064	LAYLA THAISE SACHT ORLANDINE	DEFERIDO(A)
000221	LEILA APARECIDA SACHT ORLANDINE	DEFERIDO(A)
000437	LETÍCIA DE SIQUEIRA	INDEFERIDO(A)
000187	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000232	LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	DEFERIDO(A)
000182	LOIZIANE VITÓRIA TURECK	DEFERIDO(A)
000432	LUANA CRISTINA NOGUEIRA	DEFERIDO(A)
000224	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000007	LUCINEIDE APARECIDA MINIKOVSKI	DEFERIDO(A)
000451	LYANDRA TASCHEK	DEFERIDO(A)
000135	MAIKO LENON AVANCI	DEFERIDO(A)
000226	MAISA PYETRA SENN DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000278	MARCELA LAIS RODIO FERREIRA	DEFERIDO(A)
000038	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA CRUZ	DEFERIDO(A)
000347	MARIA ELIZABETE DE LIMA	DEFERIDO(A)
000498	MARIA FRANCIELE PACHECO SCHROTH	DEFERIDO(A)
000529	MARIA JULIA DE LIMA	DEFERIDO(A)
000426	MARTA GEBING	DEFERIDO(A)
000395	MICHELE APARECIDA ALVES DE GOES	INDEFERIDO(A)
000345	MICHELE ASSIS	INDEFERIDO(A)
000055	MILENA FERNANDA APARECIDA GELENSKI	INDEFERIDO(A)
000114	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000053	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	DEFERIDO(A)
000202	PAOLA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	DEFERIDO(A)
000091	POLIANE FÁTIMA DE MELLO	INDEFERIDO(A)
000307	PRISCILA MACHADO COELHO	DEFERIDO(A)
000394	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	DEFERIDO(A)
000316	RAISSA APARECIDA SENN	DEFERIDO(A)
000535	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000464	RITA DE FÁTIMA GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000110	ROSILAINE DE MATOS	DEFERIDO(A)
000497	SABRIÉLI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	DEFERIDO(A)
000054	SANDIELI GUIMARÃES CAMARGO	INDEFERIDO(A)
000502	SARA PRESTES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000403	SCHEILA MARIA NEGRELLI	DEFERIDO(A)
000547	SILMARA ALINE VAZ ROHRBACHER	DEFERIDO(A)

000222	SILMARA MELLO DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000230	SILVANA APARECIDA DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000404	SILVANA BARBOSA GRUBER	DEFERIDO(A)
000482	SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000092	STÉFANY ALINE SENN	DEFERIDO(A)
000570	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000155	TATIANE DA SILVA SOUZA	DEFERIDO(A)
000047	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000269	YASMIM DA SILVA ALVES TSCHOKE	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 76	**INDEFERIDOS: 20**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 96**

Motorista		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000179	ADRIANO BARROS FLORIANO	INDEFERIDO(A)
000231	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	DEFERIDO(A)
000459	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	DEFERIDO(A)
000597	BLENO LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000366	CESAR DE JESUS HONORIO	DEFERIDO(A)
000266	CLEITON VAN DEN BOOM	DEFERIDO(A)
000253	CRISTIANO LEITE JUNIOR	DEFERIDO(A)
000076	DENIVAL GOMES DA COSTA	DEFERIDO(A)
000274	DONISCLEI TELES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000184	EDER FERNANDO HANCK	INDEFERIDO(A)
000148	EDILSON APOLINARIO CONSTANTE	DEFERIDO(A)
000190	EDSON SILVA JULIÃO	INDEFERIDO(A)
000229	ELIEL VALE DO CARMO	DEFERIDO(A)
000491	EUCLIDES ARAUJO	DEFERIDO(A)
000321	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE	DEFERIDO(A)
000398	GERSON RODRIGUES RIBEIRO	INDEFERIDO(A)
000044	ISAIAS BARBOZA DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000248	ISMAEL MOREIRA	DEFERIDO(A)
000070	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000143	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	DEFERIDO(A)
000063	JHONATAN CORRÊA DE MELO	INDEFERIDO(A)
000526	JOAO CLEOSMAR SANTOS	DEFERIDO(A)
000171	JOÃO JACIEL DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000548	JOÃO MARIA D'ANDRADE	DEFERIDO(A)
000004	JOAO THIAGO DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000481	JOÃO VALMIR DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000446	JOSÉ LEANDRO BIRCKHOLZ	INDEFERIDO(A)
000351	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000022	JOSIAS OTONIEL DE MELO	DEFERIDO(A)
000005	JULIA DO ROCIO SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000575	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000605	JUSTINO GUEDES	DEFERIDO(A)
000169	LEANDRO DA VITORIA	DEFERIDO(A)
000355	LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000084	LEONARDO FREITAS	DEFERIDO(A)
000173	LUCAS EDUARDO SCHULZE	DEFERIDO(A)
000556	LUIS FELIPE FERNANDES	DEFERIDO(A)
000515	LUÍS FERNANDO FERNANDES	DEFERIDO(A)
000068	LUIZ ALEXANDRE TSCHOEKE	INDEFERIDO(A)
000510	MARCO AURELIO SILVA	DEFERIDO(A)
000293	MARCOS GABRIEL DALCAMPI	INDEFERIDO(A)
000118	MARIO CELSO FERNANDES	DEFERIDO(A)
000032	MATHEUS ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000162	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BALDO	DEFERIDO(A)
000198	MICHAEL FURTUOSO	INDEFERIDO(A)
000199	NATALI KUCHNISKI DE LIMA	INDEFERIDO(A)
000367	NELMO DO CARMO FERREIRA	INDEFERIDO(A)
000537	NIVALDO PREISSLER	DEFERIDO(A)
000540	ORIVALDO DOMINGOS PREISSLEIR	DEFERIDO(A)
000602	PAULO SÉRGIO DZIEDICZ	INDEFERIDO(A)
000079	PAULO UBIRATAN VIEIRA	DEFERIDO(A)
000203	RAFAEL PEREIRA WEZEN	DEFERIDO(A)
000201	RHUAN SALGUEIRO ORTIZ	DEFERIDO(A)
000344	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000425	ROSENILDO MACEDO	INDEFERIDO(A)
000241	SERGIO DA SILVA	DEFERIDO(A)
000530	SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO	DEFERIDO(A)
000571	SEZAR WILLIAN GIACOMITTI	DEFERIDO(A)
000037	VALTER DA CONCEICAO MAIER	INDEFERIDO(A)
000383	VANESSA DE FÁTIMA HONÓRIO DE ALMEIDA MILCHESKY	DEFERIDO(A)
000244	VILSON GENESIO ZIEMMER	DEFERIDO(A)
000220	WAGNER ANDERSON DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000021	WILLIAN JOSE MILCHEVSKI	INDEFERIDO(A)
000596	ZETY M DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 42	**INDEFERIDOS: 22**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 64**

Operador de Máquina		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000335	DEIVID ALAN PIONTKEWICZ SANTOS	DEFERIDO(A)
000096	DORIVAL MOREIRA	DEFERIDO(A)
000194	DOUGLAS WILSON DOS SANTOS DE CARVALHO	DEFERIDO(A)
000093	EDERSON RODRIGO DE ASSIS	DEFERIDO(A)

000286	EVERTON IGNACZUK	DEFERIDO(A)
000262	EVILASIO ANTÔNIO SENN	DEFERIDO(A)
000249	FELIPE NATAN HONORIO PAZDA	DEFERIDO(A)
000589	GABRIEL DE SOUZA PACHECO	DEFERIDO(A)
000409	HENRIQUE PIRES FERREIRA	DEFERIDO(A)
000343	IRINEU NUNES	DEFERIDO(A)
000204	JACKSON JEAN SENN	DEFERIDO(A)
000090	JOAO MANUEL GOLSALVES RBEIRO	DEFERIDO(A)
000377	JULIO CESAR BEZERRA FILHO	DEFERIDO(A)
000591	OTÁVIO RAFAEL RIBAS	DEFERIDO(A)
000208	RENAN VLADIMIR DA CRUZ	INDEFERIDO(A)
000496	RONALD HENRIQUE PEREIRA SANTOS	DEFERIDO(A)
000080	SEBASTIAO PEREIRA GOMES	DEFERIDO(A)
000279	VILMAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000494	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 18	**INDEFERIDOS: 1**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 19**

Professor

Inscrição	Candidato	Situação
000306	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	INDEFERIDO(A)
000078	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000205	ANA JULIA PSCHEIDT	DEFERIDO(A)
000584	ANA PAULA TOLEDO SILVA	DEFERIDO(A)
000233	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	DEFERIDO(A)
000352	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000259	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	DEFERIDO(A)
000140	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	DEFERIDO(A)
000565	CIRLENE FORTESCKI	DEFERIDO(A)
000416	CRISLAINE BARON	DEFERIDO(A)
000492	CRISTIANE DENK SOARES	DEFERIDO(A)
000282	CRISTIANE REGINA GLAAB	DEFERIDO(A)
000499	DÉBORA CRISTIANE SENN	DEFERIDO(A)
000094	DIESSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	DEFERIDO(A)
000212	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	DEFERIDO(A)
000272	FERNANDA RENATA BENDLIN	DEFERIDO(A)
000185	GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI	INDEFERIDO(A)
000295	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES BARBOSA	DEFERIDO(A)
000287	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	DEFERIDO(A)
000418	ISABEL BARON	DEFERIDO(A)
000396	ISAIAS MARCHELEK SOARES	INDEFERIDO(A)
000137	JANAINA DE FATIMA NIESPODZINSKI	DEFERIDO(A)
000393	JANE APARECIDA NOSSOL	DEFERIDO(A)
000052	JENIFER THAINARA ALVES	DEFERIDO(A)
000056	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000153	JHENIFER ZIMER	DEFERIDO(A)
000296	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	DEFERIDO(A)
000294	JOELMA MARTINS	INDEFERIDO(A)
000563	KÁTIA GALVÃO HENZ	DEFERIDO(A)
000500	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	DEFERIDO(A)
000442	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	DEFERIDO(A)
000186	LARISSE FERNANDA LOURENCO	DEFERIDO(A)
000406	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000567	LUANA ANDRESSA STANEN	DEFERIDO(A)
000559	LUCIANE PIEKARSKI	DEFERIDO(A)
000042	MAINARA MARIA DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000562	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	DEFERIDO(A)
000532	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000480	MARIA DE FÁTIMA JORDÃO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS	DEFERIDO(A)
000574	MARIA LUIZA MUZIOL PEREIRA	DEFERIDO(A)
000319	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	DEFERIDO(A)
000386	MARIZE PYKOSZ	DEFERIDO(A)
000132	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	DEFERIDO(A)
000475	MICHELLE APARECIDA GUERRILHA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000292	PÂMELA MAGALHÃES	DEFERIDO(A)
000235	RADIJA APARECIDA RAMOS	DEFERIDO(A)
000285	RAFAEL MERLIN VERNILLO	INDEFERIDO(A)
000588	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000517	SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI	INDEFERIDO(A)
000376	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	DEFERIDO(A)
000263	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO(A)
000420	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000141	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	DEFERIDO(A)
000536	VANESSA LIMA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000486	ZILDA ROHRBACHER	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 49	**INDEFERIDOS: 6**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 55**

Professor - habilitação em artes

Inscrição	Candidato	Situação
000176	ALESSANDRA NIEDZELSKI	INDEFERIDO(A)
000504	ALINE LIMA CABRAL	DEFERIDO(A)
000245	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	DEFERIDO(A)
000270	JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO	INDEFERIDO(A)
000555	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	DEFERIDO(A)
000429	RITA PRISCILA BUSCH	DEFERIDO(A)
000373	SIMONE MICKUS	DEFERIDO(A)

000333	TATIANE APARECIDA FERRAZ	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 6	**INDEFERIDOS: 2**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 8**

Professor - habilitação em educação física

Inscrição	Candidato	Situação
000370	ANTONIO GENILSSO GRUBER	DEFERIDO(A)
000193	CARLOS EDUARDO MARQUES	DEFERIDO(A)
000085	CASSIANE HENNING BECKERT	DEFERIDO(A)
000100	DIOGO LEAL	INDEFERIDO(A)
000136	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000050	JEAN FABIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
000195	JONAS DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO(A)
000113	KELLY SACHT	DEFERIDO(A)
000211	MARCIO ROGÉRIO CARDOSO	INDEFERIDO(A)
000353	STEFANI ANDRYA MOREIRA MARTINS	INDEFERIDO(A)
000457	THIAGO HERNANES RODRIGUES	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 7	**INDEFERIDOS: 4**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 11**

Professor - habilitação em letras- inglês

Inscrição	Candidato	Situação
000508	DAYANE FERREIRA SEIDEL	DEFERIDO(A)
000551	WILLYAN RAGONHA BAIL	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 2	**INDEFERIDOS: 0**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 2**

Professor - habilitação em música

Inscrição	Candidato	Situação

DEFERIDOS: 0	**INDEFERIDOS: 0**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 0**

Professor - habilitação na área de robótica

Inscrição	Candidato	Situação

DEFERIDOS: 0	**INDEFERIDOS: 0**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 0**

Professor de educação infantil

Inscrição	Candidato	Situação
000077	ADRIANA CUNES DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000029	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	DEFERIDO(A)
000256	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	DEFERIDO(A)
000424	ANA MARCELLA NOVICHI	DEFERIDO(A)
000525	ANA PAULA SOARES DRUMONDE	INDEFERIDO(A)
000364	ÂNGELA PIRES DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000081	ANNY CAROLINI KEGLER ROSA	INDEFERIDO(A)
000474	ARIELEN APARECIDA SENN	INDEFERIDO(A)
000349	CAMILA DE FÁTIMA DE LIMA GONÇALVES	INDEFERIDO(A)
000086	CAMILA PIAZ REICHARDT	DEFERIDO(A)
000097	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	DEFERIDO(A)
000331	CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000271	CRISTIANI DE OLIVEIRA BORGES	DEFERIDO(A)
000107	ELLEN EDUARDA JANCHKOVSKI	INDEFERIDO(A)
000247	FERNANDA LARISSA MAAHS BEIL	DEFERIDO(A)
000380	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	DEFERIDO(A)
000322	IVETE ALVES NEUMANN	DEFERIDO(A)
000288	JESSICA DIEINE LIEBL	DEFERIDO(A)
000326	JÉSSICA PAES DE ALMEID	INDEFERIDO(A)
000427	JOSELI APARECIDA CABRAL	DEFERIDO(A)
000580	JULIANA DE OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDO(A)
000431	JULIANA RIBEIRO GROSSL	DEFERIDO(A)
000181	KEMILY EDUARDA KNOPIK	DEFERIDO(A)
000516	KETLEN ALINE RECK	DEFERIDO(A)
000095	LINA HEIDEN	DEFERIDO(A)
000359	LOREN LOURENÇO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000117	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	DEFERIDO(A)
000150	MAGALI DENK	DEFERIDO(A)
000447	MARIA CLARA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000108	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	INDEFERIDO(A)
000025	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	DEFERIDO(A)
000174	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	DEFERIDO(A)
000059	MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL	DEFERIDO(A)
000065	MARISE FRAGOSO	INDEFERIDO(A)
000289	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	DEFERIDO(A)
000165	MICHELY HORNICK	DEFERIDO(A)
000582	MONICA COSTA BODNER	INDEFERIDO(A)
000430	NEILA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000387	RAFAELA DE LIMA SANTOS WOTROBA	DEFERIDO(A)
000051	RITA DE CASSIA FORTESKI	DEFERIDO(A)
000488	ROSANE MATOSO MACHADO	DEFERIDO(A)
000164	ROSE MACHADO DE JESUS DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000412	ROSELI D APARECIDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000527	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000026	SUNAMITA CAMARGO DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000361	TATIANE MACENO DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)

000417	TERESINHA APARECIDA ANDRADE	DEFERIDO(A)
000382	THAIS ADRIELE BAUER	INDEFERIDO(A)
000046	THAIS REGINA DOS ANJOS ALVES	DEFERIDO(A)
000413	VITOR ALVES	INDEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 33	**INDEFERIDOS: 17**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 50**

Professor habilitação em informática		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000014	JUCIMAR OSSOSKI	INDEFERIDO(A)
000015	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 0	**INDEFERIDOS: 2**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 2**

Técnico em Enfermagem		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000225	ALEXANDRA BUENO	DEFERIDO(A)
000030	ALINE DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000072	ANA BEATRIZ WENCESLAU	DEFERIDO(A)
000276	ANA CAROLINE SILVA	DEFERIDO(A)
000378	ANTONIO MARCOS ASSIS CESAR	DEFERIDO(A)
000160	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	INDEFERIDO(A)
000290	BETINA ROCHA CARVALHO	INDEFERIDO(A)
000223	CRISLAINE ALVES DOS SANTOS LIMA	INDEFERIDO(A)
000227	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	DEFERIDO(A)
000463	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTÓDIO	DEFERIDO(A)
000467	DEISY PEREIRA COSTA	DEFERIDO(A)
000237	DJESSICA SIMAO DE LORENA	DEFERIDO(A)
000216	ELIANE GARCIA MENDES	INDEFERIDO(A)
000066	ELICA PATRÍCIA OLEGARIO DA SILVA	INDEFERIDO(A)
000402	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO(A)
000528	ÉRICA VANUSIA FERRAZ	DEFERIDO(A)
000275	FRANCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	DEFERIDO(A)
000304	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000024	IRACELI CARMELITA MORO	DEFERIDO(A)
000477	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	DEFERIDO(A)
000337	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVSKI	DEFERIDO(A)
000002	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	DEFERIDO(A)
000168	JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	INDEFERIDO(A)
000415	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000533	KHALEB GABRIEL LIMA DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
000452	NOEMI PRESTES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000028	SAMUEL FERREIRA SOARES	INDEFERIDO(A)
000130	SHAIANE PRISCILA CARVALHO	INDEFERIDO(A)
000254	STÉPHANYE PALOMA DO PRADO	INDEFERIDO(A)
000112	TASSIA THAMARA MARTINS	DEFERIDO(A)
000188	THAIS DE LIMA DRANKA	DEFERIDO(A)
000238	VALDICLEIA GURSKI	DEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 21	**INDEFERIDOS: 11**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 32**

Técnico em Higiene Dental		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000074	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000422	LUANA FERREIRA DE RAMOS	INDEFERIDO(A)

DEFERIDOS: 1	**INDEFERIDOS: 1**	**TOTAL DE CANDIDATOS: 2**

O motivo das inscrições indeferidas, é devido ao sistema não identificar o pagamento da taxa de inscrição.

Piên, 17 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:1FBE965D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	47.290.981,37

Previsão Atualizada da Receita	56.752.773,90
Receitas Realizadas	31.606.210,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.476.634,00
Dotação Inicial	45.890.981,37
Dotação Atualizada	67.564.464,17
Despesas Empenhadas	29.096.617,11
Despesas Liquidadas	28.732.426,02
Despesas Pagas	28.511.696,80
Superávit Orçamentário	2.873.784,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.096.617,11
Despesas Liquidadas	28.732.426,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.251.506,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.901.506,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.519.954,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.008.196,77	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.617.225,13	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	4.969.692,39	25%	25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.498.204,75	70%	93,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	63.188,12	50%	44,23
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	11.525,80	15%	8,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		5.000,00	
Despesa de Capital Líquida	8.733.950,94		24.780.485,59	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	27.242,45		273.757,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	310.083,49		320.953,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.916.450,34	15%	15,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05A61B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2026 A 31/08/2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	47.290.981,37
Previsão Atualizada da Receita	47.460.723,87
Receitas Realizadas	8.037.746,35
Déficit Orçamentário	679.242,09
Saldos de Exercícios Anteriores	4.476.634,00
Dotação Inicial	45.890.981,37
Dotação Atualizada	47.070.227,22
Despesas Empenhadas	7.424.770,75
Despesas Liquidadas	8.716.988,44
Despesas Pagas	8.785.846,56
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.424.770,75
Despesas Liquidadas	8.716.988,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	5.719.326,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.719.326,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.673.938,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.160.067,87	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(901.588,91)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	1.483.326,55	25%	30,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	554.106,63	70%	86,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		5.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.790.371,88		13.768.452,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.651,03		295.348,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	59.484,00		241.516,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	793.537,61	15%	19,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8F82342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.290.981,37	56.752.773,90	8.037.746,35	14,16	31.606.210,33	55,69	25.146.563,57
RECEITAS CORRENTES	46.934.981,37	47.987.695,38	5.719.326,03	11,92	22.251.506,62	46,37	25.736.188,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.583.450,00	1.593.450,00	306.205,03	19,22	1.171.892,99	73,54	421.557,01
IMPOSTOS	1.394.600,00	1.394.600,00	272.403,76	19,53	1.056.092,39	75,73	338.507,61
TAXAS	188.850,00	198.850,00	33.801,27	17,00	115.800,60	58,24	83.049,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.000,00	156.000,00	29.755,45	19,07	112.440,91	72,08	43.559,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	156.000,00	156.000,00	29.755,45	19,07	112.440,91	72,08	43.559,09
RECEITA PATRIMONIAL	592.500,00	642.702,05	194.118,62	30,20	640.259,65	99,62	2.442,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	592.500,00	642.702,05	194.118,62	30,20	640.259,65	99,62	2.442,40
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.500,00	146.500,00	6.588,49	4,50	41.346,99	28,22	105.153,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	146.500,00	146.500,00	6.588,49	4,50	41.346,99	28,22	105.153,01
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.456.531,37	45.447.905,57	5.171.661,40	11,38	20.205.047,87	44,46	25.242.857,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.979.345,00	24.713.785,20	3.774.312,61	15,27	14.473.106,37	58,56	10.240.678,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.947.186,37	17.204.120,37	808.765,75	4,70	3.226.906,68	18,76	13.977.213,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.530.000,00	3.530.000,00	588.583,04	16,67	2.505.034,82	70,96	1.024.965,18
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.137,76	10.997,04	966,55	80.518,21	7.076,91	(79.380,45)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	1.137,76	10.997,04	966,55	80.518,21	7.076,91	(79.380,45)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	356.000,00	8.765.078,52	2.318.420,32	26,45	9.354.703,71	106,73	(589.625,19)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	8.459.078,52	2.318.420,32	27,41	9.354.703,71	110,59	(895.625,19)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	1.536.721,31	0,00	0,00	1.584.237,31	103,09	(47.516,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	6.922.357,21	2.265.219,68	32,72	7.687.265,76	111,05	(764.908,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	53.200,64	5.320.064,00	83.200,64	8.320.064,00	(83.200,64)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.290.981,37	56.752.773,90	8.037.746,35	14,16	31.606.210,33	55,69	25.146.563,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.290.981,37	56.752.773,90	8.037.746,35	14,16	31.606.210,33	55,69	25.146.563,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.290.981,37	56.752.773,90	8.037.746,35	14,16	31.606.210,33	55,69	25.146.563,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.476.634,00	0,00	0,00	4.476.634,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	4.476.634,00	0,00	0,00	4.476.634,00	100,00	0,00

REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.890.981,37	67.564.464,17	7.424.770,75	29.096.617,11	38.467.847,06	8.716.988,44	28.732.426,02	38.832.038,15	28.511.696,80
DESPESAS CORRENTES	30.906.156,78	33.750.027,64	5.634.398,87	20.362.666,17	13.387.361,47	5.714.042,87	20.356.415,08	13.393.612,56	20.154.768,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.242.684,65	9.842.646,65	2.306.386,27	7.988.335,43	1.854.311,22	2.306.386,27	7.988.335,43	1.854.311,22	7.837.034,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.500,00	168.500,00	20.629,92	82.971,25	85.528,75	20.629,92	82.971,25	85.528,75	82.971,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.494.972,13	23.738.880,99	3.307.382,68	12.291.359,49	11.447.521,50	3.387.026,68	12.285.108,40	11.453.772,59	12.234.762,88
DESPESAS DE CAPITAL	14.684.824,59	33.514.436,53	1.790.371,88	8.733.950,94	24.780.485,59	3.002.945,57	8.376.010,94	25.138.425,59	8.356.927,81
INVESTIMENTOS	14.434.824,59	33.264.436,53	1.770.371,88	8.653.950,94	24.610.485,59	2.982.945,57	8.296.010,94	24.968.425,59	8.276.927,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	20.000,00	80.000,00	170.000,00	20.000,00	80.000,00	170.000,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.890.981,37	67.564.464,17	7.424.770,75	29.096.617,11	38.467.847,06	8.716.988,44	28.732.426,02	38.832.038,15	28.511.696,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.890.981,37	67.564.464,17	7.424.770,75	29.096.617,11	38.467.847,06	8.716.988,44	28.732.426,02	38.832.038,15	28.511.696,80
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.509.593,22	0,00	0,00	2.873.784,31	0,00	3.094.513,53
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.890.981,37	67.564.464,17	7.424.770,75	31.606.210,33	0,00	8.716.988,44	31.606.210,33	0,00	31.606.210,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:765966BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	710.000,00	670.000,00	630.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	710.000,00	670.000,00	630.000,00	0,00
Empréstimos	710.000,00	670.000,00	630.000,00	0,00
Internos	710.000,00	670.000,00	630.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.040.164,68	7.830.583,00	9.968.361,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	7.830.583,00	9.968.361,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	8.081.293,52	10.266.699,81	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	175.435,32	220.729,22	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	75.275,20	77.609,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.330.164,68)	(7.160.583,00)	(9.338.361,45)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.628.022,35	32.508.450,10	34.018.463,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	775.000,00	775.000,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.853.022,35	31.733.450,10	33.218.463,81	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,30	2,11	1,90	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,76	22,56	28,11	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	37.023.626,82	38.080.140,12	39.862.156,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	33.321.264,14	34.272.126,11	35.875.940,91	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1D9FBD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.890.981,37	67.564.464,17	7.424.770,75	29.096.617,11	100,00	38.467.847,06	8.716.988,44	28.732.426,02	100,00	38.832.038,15
ADMINISTRAÇÃO	4.702.218,89	4.379.199,78	731.833,67	2.642.165,73	9,08	1.737.034,05	737.833,67	2.642.165,73	9,20	1.737.034,05
Planejamento e Orçamento	51.800,00	7.000,00	0,00	284,36	0,00	6.715,64	0,00	284,36	0,00	6.715,64
Administração Geral	3.510.850,00	3.298.530,89	505.385,39	1.837.041,91	6,31	1.461.488,98	511.385,39	1.837.041,91	6,39	1.461.488,98
Administração Financeira	739.868,89	686.368,89	147.633,61	548.807,56	1,89	137.561,33	147.633,61	548.807,56	1,91	137.561,33
Controle Interno	93.500,00	96.336,00	24.561,11	84.590,16	0,29	11.745,84	24.561,11	84.590,16	0,29	11.745,84
Tecnologia da Informação	67.200,00	12.264,00	0,00	1.954,41	0,01	10.309,59	0,00	1.954,41	0,01	10.309,59
Demais Subfunções	239.000,00	278.700,00	54.253,56	169.487,33	0,58	109.212,67	54.253,56	169.487,33	0,59	109.212,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.914.736,78	3.516.693,32	347.864,50	1.331.612,44	4,58	2.185.080,88	347.864,50	1.331.612,44	4,63	2.185.080,88
Assistência ao Idoso	236.000,00	451.000,00	30.765,81	167.497,93	0,58	283.502,07	30.765,81	167.497,93	0,58	283.502,07
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.219,87	902.185,97	73.480,31	243.183,46	0,84	659.002,51	73.480,31	243.183,46	0,85	659.002,51
Assistência Comunitária	1.746.516,91	1.942.507,35	209.463,53	840.674,80	2,89	1.101.832,55	209.463,53	840.674,80	2,93	1.101.832,55
Demais Subfunções	40.000,00	201.000,00	34.154,85	80.256,25	0,28	120.743,75	34.154,85	80.256,25	0,28	120.743,75
SAÚDE	6.117.812,50	9.141.586,10	1.578.995,32	5.328.745,12	18,31	3.812.840,98	1.736.945,32	4.970.805,12	17,30	4.170.780,98
Atenção Básica	3.815.715,35	6.391.200,39	1.274.235,95	4.463.444,69	15,34	1.927.755,70	1.432.185,95	4.105.504,69	14,29	2.285.695,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.888.197,15	2.254.538,39	253.050,69	664.879,77	2,29	1.589.658,62	253.050,69	664.879,77	2,31	1.589.658,62
Suporte Profilático e Terapêutico	73.000,00	143.000,00	34.476,55	104.521,77	0,36	38.478,23	34.476,55	104.521,77	0,36	38.478,23
Vigilância Sanitária	240.900,00	252.847,32	17.232,13	89.465,56	0,31	163.381,76	17.232,13	89.465,56	0,31	163.381,76
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	6.433,33	0,02	93.566,67	0,00	6.433,33	0,02	93.566,67
EDUCAÇÃO	8.547.217,50	10.004.341,51	1.717.899,01	5.523.098,30	18,98	4.481.243,21	1.791.543,01	5.523.098,29	19,22	4.481.243,22
Ensino Fundamental	4.618.209,04	5.217.692,91	1.137.219,54	3.554.503,47	12,22	1.663.189,44	1.210.863,54	3.554.503,47	12,37	1.663.189,44
Educação Infantil	3.372.000,00	3.683.640,14	379.567,51	1.186.153,46	4,08	2.497.486,68	379.567,51	1.186.153,46	4,13	2.497.486,68
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	30.581,84	122.327,36	0,42	57.672,64	30.581,84	122.327,36	0,43	57.672,64
Administração Geral	10.000,00	160.000,00	0,00	157.000,00	0,54	3.000,00	0,00	157.000,00	0,55	3.000,00
Demais Subfunções	367.008,46	763.008,46	170.530,12	503.114,01	1,73	259.894,45	170.530,12	503.114,00	1,75	259.894,46
CULTURA	198.800,00	1.109.208,60	76.889,10	180.286,67	0,62	928.921,93	76.889,10	180.286,67	0,63	928.921,93
Difusão Cultural	198.800,00	1.109.208,60	76.889,10	180.286,67	0,62	928.921,93	76.889,10	180.286,67	0,63	928.921,93
URBANISMO	14.861.039,43	26.945.433,84	1.574.859,30	8.592.795,40	29,53	18.352.638,44	1.574.859,30	8.586.544,32	29,88	18.358.889,52

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	12.593.039,43	23.596.389,54	1.388.025,75	6.545.426,54	22,50	17.050.963,00	1.388.025,75	6.539.175,46	22,76	17.057.214,08
Serviços Urbanos	2.067.000,00	3.148.044,30	158.529,39	1.983.113,39	6,82	1.164.930,91	158.529,39	1.983.113,39	6,90	1.164.930,91
Demais Subfunções	201.000,00	201.000,00	28.304,16	64.255,47	0,22	136.744,53	28.304,16	64.255,47	0,22	136.744,53
HABITAÇÃO	1.000,00	1.445.474,60	0,00	0,00	0,00	1.445.474,60	0,00	0,00	0,00	1.445.474,60
Habitação Urbana	1.000,00	1.445.474,60	0,00	0,00	0,00	1.445.474,60	0,00	0,00	0,00	1.445.474,60
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	165.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
AGRICULTURA	6.389.656,27	7.586.657,02	1.238.436,55	4.053.668,50	13,93	3.532.988,52	2.293.060,24	4.053.668,50	14,11	3.532.988,52
Extensão Rural	5.574.156,27	6.989.377,58	1.192.712,19	3.818.108,14	13,12	3.171.269,44	2.247.335,88	3.818.108,14	13,29	3.171.269,44
Promoção da Produção Agropecuária	603.500,00	485.279,44	45.724,36	235.560,36	0,81	249.719,08	45.724,36	235.560,36	0,82	249.719,08
Demais Subfunções	212.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	980.000,00	1.104.996,00	0,00	1.009.996,00	3,47	95.000,00	0,00	1.009.996,00	3,52	95.000,00
DESPORTO E LAZER	291.500,00	1.535.873,40	117.363,38	271.277,70	0,93	1.264.595,70	117.363,38	271.277,70	0,94	1.264.595,70
Desporto Comunitário	285.500,00	1.529.873,40	117.363,38	271.277,70	0,93	1.258.595,70	117.363,38	271.277,70	0,94	1.258.595,70
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	418.500,00	418.500,00	40.629,92	162.971,25	0,56	255.528,75	40.629,92	162.971,25	0,57	255.528,75
Serviço da Dívida Interna	418.500,00	418.500,00	40.629,92	162.971,25	0,56	255.528,75	40.629,92	162.971,25	0,57	255.528,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.890.981,37	67.564.464,17	7.424.770,75	29.096.617,11	100,00	38.467.847,06	8.716.988,44	28.732.426,02	100,00	38.832.038,15

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 16/09/2026 07:52										

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D9F07CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**31.628.022,35**	**32.508.450,10**	**34.018.463,81**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**775.000,00**	**775.000,00**	**800.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**30.853.022,35**	**31.733.450,10**	**33.218.463,81**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.787.664,92**	**6.981.359,02**	**7.308.062,04**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**6.108.898,43**	**6.283.223,12**	**6.577.255,83**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51FBBF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.018.463,81	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	800.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.218.463,81	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	5.314.954,21	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.783.458,79	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	2.325.292,47	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0099C360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.987.695,38	22.251.506,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.593.450,00	1.171.892,99
IPTU	257.500,00	124.098,95
ISS	335.000,00	216.872,77
ITBI	226.000,00	61.444,80
IRRF	576.100,00	653.675,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.850,00	115.800,60
Contribuições	156.000,00	112.440,91
Receita patrimonial	642.702,05	640.259,65
Aplicações Financeiras (II)	642.702,05	640.259,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.447.905,57	20.205.047,87
Cota-Parte do FPM	18.057.300,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	3.126.500,00	2.417.575,11
Cota-Parte do IPVA	357.500,00	223.570,46
Cota-Parte do ITR	9.080,00	463,82
Cota-Parte do IPI - Municípios	38.800,00	38.422,24
Transferências do FUNDEB	3.827.435,46	2.665.913,71
Outras transferências correntes	20.031.290,11	2.884.240,74
Demais receitas correntes	147.637,76	121.865,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.637,76	121.865,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.344.993,33	21.611.246,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.765.078,52	9.354.703,71
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	301.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	301.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.459.078,52	9.354.703,71
Convênios	8.049.078,52	7.197.888,16
Outras Transferências de Capital	410.000,00	2.156.815,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.760.078,52	9.354.703,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.105.071,85	30.965.950,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.105.071,85	30.965.950,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.750.027,64	20.362.666,17	20.356.415,08	20.154.768,99	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.842.646,65	7.988.335,43	7.988.335,43	7.837.034,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	168.500,00	82.971,25	82.971,25	82.971,25	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.738.880,99	12.291.359,49	12.285.108,40	12.234.762,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.581.527,64	20.279.694,92	20.273.443,83	20.071.797,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.514.436,53	8.733.950,94	8.376.010,94	8.356.927,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	33.264.436,53	8.653.950,94	8.296.010,94	8.276.927,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.264.436,53	8.653.950,94	8.296.010,94	8.276.927,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.145.964,17	28.933.645,86	28.569.454,77	28.348.725,55	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.145.964,17	28.933.645,86	28.569.454,77	28.348.725,55	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.617.225,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.617.225,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.237.041,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	61.653,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.792.613,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	710.000,00	630.000,00
DEDUÇÕES (XL)	8.040.164,68	9.968.361,45
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	9.968.361,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	10.266.699,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	220.729,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	77.609,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.330.164,68)	(9.338.361,45)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.008.196,77
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	220.729,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.228.925,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.946.462,25)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.476.634,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.476.634,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1DF323A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/07/2026 A 31/08/2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.987.695,38	5.719.326,03

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.593.450,00	306.205,03
IPTU	257.500,00	18.950,95
ISS	335.000,00	60.922,49
ITBI	226.000,00	14.690,10
IRRF	576.100,00	177.840,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.850,00	33.801,27
Contribuições	156.000,00	29.755,45
Receita patrimonial	642.702,05	194.118,62
Aplicações Financeiras (II)	642.702,05	194.118,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.447.905,57	5.171.661,40
Cota-Parte do FPM	18.057.300,00	3.266.562,92
Cota-Parte do ICMS	3.126.500,00	599.022,08
Cota-Parte do IPVA	357.500,00	25.186,29
Cota-Parte do ITR	9.080,00	243,81
Cota-Parte do IPI - Municípios	38.800,00	11.361,54
Transferências do FUNDEB	3.827.435,46	635.039,99
Outras transferências correntes	20.031.290,11	634.244,77
Demais receitas correntes	147.637,76	17.585,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.637,76	17.585,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.344.993,33	5.525.207,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.765.078,52	2.318.420,32
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	301.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	301.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.459.078,52	2.318.420,32
Convênios	8.049.078,52	1.369.120,77
Outras Transferências de Capital	410.000,00	949.299,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.760.078,52	2.318.420,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.105.071,85	7.843.627,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.105.071,85	7.843.627,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.750.027,64	5.634.398,87	5.714.042,87	5.739.236,48	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.842.646,65	2.306.386,27	2.306.386,27	2.317.397,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	168.500,00	20.629,92	20.629,92	20.629,92	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.738.880,99	3.307.382,68	3.387.026,68	3.401.209,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.581.527,64	5.613.768,95	5.693.412,95	5.718.606,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.514.436,53	1.790.371,88	3.002.945,57	3.046.610,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	33.264.436,53	1.770.371,88	2.982.945,57	3.026.610,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.264.436,53	1.770.371,88	2.982.945,57	3.026.610,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.145.964,17	7.384.140,83	8.676.358,52	8.745.216,64	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	67.145.964,17	7.384.140,83	8.676.358,52	8.745.216,64	0,00	0,00	0,00

(EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(901.588,91)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(901.588,91)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	481.588,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.528,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(430.528,47)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	710.000,00	20.000,00
DEDUÇÕES (XL)	8.040.164,68	(1.081.154,81)
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	(1.081.154,81)
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	(996.895,19)
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	(68.858,12)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.401,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.330.164,68)	(1.061.154,81)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(6.269.009,87)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(68.858,12)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(6.337.867,99)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(6.808.928,43)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.476.634,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.476.634,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AADACA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	34.018.463,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.218.463,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.730.651,81	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.747.517,62	38,95
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.674.551,98	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.790.824,38	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.907.096,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-9.338.361,45	-28,11
Limite definido por resolução do senado federal	39.862.156,57	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.308.062,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.314.954,21	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.325.292,47	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 16/09/2026 08:08		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5CB39D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.394.600,00	1.056.092,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	257.500,00	124.098,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.000,00	61.444,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	335.000,00	216.872,77
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	576.100,00	653.675,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.496.150,00	18.098.803,21
2.1 - Cota-parte FPM	22.081.300,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.118.500,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.962.800,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	3.908.000,00	3.021.968,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.027,77
2.4 - Cota-parte ITR	11.350,00	579,74
2.5 - Cota-parte IPVA	447.000,00	279.462,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.890.750,00	19.154.895,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.906.670,00	3.443.910,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.066.017,50	1.344.812,92
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.817.000,00	2.666.004,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.532.000,00	2.523.157,35
6.1.1 - Principal	3.530.000,00	2.505.034,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	18.122,53
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.000,00	142.846,76
6.3.1 - Principal	285.000,00	142.846,76
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.376.670,00)	(938.876,16)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	159.893,52	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.245,55	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	88.647,97	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.825.897,63	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.964.275,72	2.779.330,63	2.779.330,63	2.733.017,95	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.494.500,00	2.498.204,75	2.498.204,75	2.451.892,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.254.500,00	865.804,05	865.804,05	850.860,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.240.000,00	1.632.400,70	1.632.400,70	1.601.031,55	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	469.775,72	281.125,88	281.125,88	281.125,88	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	198.149,15	67.171,95	67.171,95	67.171,95	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	91.626,57	91.626,57	91.626,57	91.626,57	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	122.327,36	122.327,36	122.327,36	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.632.057,91	2.632.057,91	2.585.745,23	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.568.869,79	2.568.869,79	2.522.557,11	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	63.188,12	63.188,12	63.188,12	0,00	0,00	0,00

VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.498.204,75	2.498.204,75	2.451.892,07	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	63.188,12	63.188,12	63.188,12	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	11.525,80	11.525,80	11.525,80	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.866.202,88	2.498.204,75	2.498.204,75	93,71
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	71.423,38	63.188,12	63.188,12	44,23
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	21.427,01	11.525,80	11.525,80	8,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	266.600,41	33.946,20	33.946,20	0,00	1,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.012,09	71.245,55	7.031,80	48.614,35	0,00	27.498,01
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.068,79	1.586,51	0,00	0,00	0,00	1.586,51
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.943,30	69.659,04	7.031,80	48.614,35	0,00	25.911,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.481.955,01	1.525.781,41	1.525.781,41	1.514.624,74	0,00
20.1 - Educação Infantil	259.990,99	244.277,46	244.277,46	237.760,45	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.611.586,26	1.274.503,95	1.274.503,95	1.269.864,29	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	14.397,51	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	595.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.655.852,97	4.040.947,42	4.040.947,42	3.983.478,07	0,00
21.1 - Educação Infantil	1.712.640,14	1.121.607,31	1.121.607,31	1.100.146,77	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.943.212,83	2.919.340,11	2.919.340,11	2.883.331,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.525.781,41
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.443.910,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.586,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.968.105,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.788.723,90	4.968.105,88	25,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.472.500,00	474.338,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	461.500,00	352.248,76
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Pessoal Ativo	186.000,00	147.507,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	114.000,00	84.387,14
31.1.4 - PNATE	53.500,00	47.808,07
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	108.000,00	72.546,55
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	122.090,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.558.110,78	886.323,06	886.323,05	886.323,05	0,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.971.000,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	274.480,08	224.309,05	224.309,05	224.309,05	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	312.630,70	653.114,01	653.114,00	653.114,00	0,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.004.341,51	4.597.313,59	4.597.313,59	4.539.844,24	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.909.342,64	4.372.644,23	4.372.644,23	4.315.174,88	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.149.875,72	3.130.125,81	3.130.125,81	3.072.656,46	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	122.327,36	122.327,36	122.327,36	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.579.466,92	1.120.191,06	1.120.191,06	1.120.191,06	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.094.998,87	224.669,36	224.669,36	224.669,36	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.094.998,87	224.669,36	224.669,36	224.669,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	159.893,52	91.235,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.684.036,24	147.507,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.733.017,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.911,81	238.742,52
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	110.911,81	238.742,52
Código de controle: 627ad5bb-f2f7-4a37-a94a-6a4b4a79cc82 Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/09/2026 07:58		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:25E735AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/07/2026 A 31/08/2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.394.600,00	272.403,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	257.500,00	18.950,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.000,00	14.690,10
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	335.000,00	60.922,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	576.100,00	177.840,22
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.496.150,00	4.658.158,38
2.1 - Cota-parte FPM	22.081.300,00	3.863.391,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.118.500,00	2.984.143,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.962.800,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	3.908.000,00	748.777,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	14.201,91

2.4 - Cota-parte ITR	11.350,00	304,75
2.5 - Cota-parte IPVA	447.000,00	31.482,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.890.750,00	4.930.562,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.906.670,00	755.782,01
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.066.017,50	476.858,52
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.817.000,00	637.841,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.532.000,00	591.384,28
6.1.1 - Principal	3.530.000,00	588.583,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	2.801,24
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.000,00	46.456,95
6.3.1 - Principal	285.000,00	46.456,95
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.376.670,00)	(167.198,97)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	159.893,52	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.245,55	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	88.647,97	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	797.734,75	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.817.000,00	584.688,47	584.688,47	604.849,53	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.494.500,00	554.106,63	554.106,63	562.722,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.254.500,00	136.874,11	136.874,11	140.192,64	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.240.000,00	417.232,52	417.232,52	422.529,79	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	322.500,00	30.581,84	30.581,84	42.127,10	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	142.500,00	0,00	0,00	11.545,26	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	30.581,84	30.581,84	30.581,84	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	584.688,47	584.688,47	595.716,07	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	584.688,47	584.688,47	591.105,50	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	4.610,57	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	554.106,63	554.106,63	562.722,43	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	4.610,57	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	2.411,80	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	446.488,86	554.106,63	554.106,63	86,87
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	23.228,48	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.968,54	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	63.784,12	53.152,76	53.152,76	0,00	8,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.012,09	71.245,55	0,00	0,00	0,00	34.529,81
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.068,79	1.586,51	0,00	0,00	0,00	1.586,51
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.943,30	69.659,04	0,00	0,00	0,00	32.943,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.886.717,50	727.544,54	727.544,54	726.446,05	0,00
20.1 - Educação Infantil	211.100,00	233.793,40	233.793,40	227.276,39	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.389.637,25	493.751,14	493.751,14	499.169,66	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	275.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.237.737,25	1.281.651,17	1.281.651,17	1.291.580,28	0,00
21.1 - Educação Infantil	1.608.100,00	370.667,51	370.667,51	369.880,83	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.629.637,25	910.983,66	910.983,66	921.699,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	727.544,54
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	755.782,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.586,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.481.740,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.232.640,54	1.481.740,04	30,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.472.500,00	134.488,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	461.500,00	102.353,33
31.1.1 - Pessoal Ativo	186.000,00	35.674,06
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	114.000,00	19.116,81
31.1.4 - PNATE	53.500,00	26.736,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	108.000,00	20.825,73
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	32.135,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.432.500,00	247.647,79	247.647,79	258.835,75	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.971.000,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	274.471,79	68.217,67	68.217,67	79.405,63	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	187.028,21	170.530,12	170.530,12	170.530,12	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.136.217,50	1.346.014,98	1.346.014,98	1.376.265,51	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.662.717,50	1.299.871,42	1.299.871,42	1.325.341,95	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.329.600,00	913.355,46	913.355,46	922.868,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	30.581,84	30.581,84	30.581,84	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.153.117,50	355.934,12	355.934,12	371.891,50	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.473.500,00	46.143,56	46.143,56	50.923,56	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.473.500,00	46.143,56	46.143,56	50.923,56	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			159.893,52	91.235,52	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.684.036,24	147.507,00	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			604.849,53	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.239.080,23	238.742,52
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.239.080,23	238.742,52
Código de controle: 092cd5e6-6bff-4ed1-b9d9-724a8ae9914a Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/09/2026 07:59		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0367CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - Processo Administrativo nº 84/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Waldemar Barbieri, localizado no Município de Pinhal de São Bento – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME – CNPJ: 11.505.675/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma de 97,28 m² e ampliação de 153,30 m² do Ginásio Municipal Waldemar Barbieri, totalizando área construída de 1.466,25 m² após a conclusão dos serviços, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários para a execução dos serviços de demolições, movimento de terra, drenagem pluvial, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura metálica, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de prevenção contra incêndio, impermeabilizações, revestimentos, pisos, pinturas, limpeza final da obra e demais serviços previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.	Perondi Engenharia e Arquitetura		SERVIÇO	1.00	636.850,00	636.850,00
Total 636.850,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 636.850,00 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Pinhal de São Bento/PR, 16 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F754118D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

A Prefeitura do Município de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - Festivais e Mostras de Temáticas Diversas, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, após a análise e o julgamento dos recursos interpostos.
A classificação considera a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, as revisões decorrentes da fase recursal, a ordem decrescente de pontuação, a concorrência concomitante e a reserva de 1 vaga para pessoa negra, conforme os itens 5 e 7 do Edital.
1 PROJETOS SELECIONADOS
São selecionados 4 projetos, no valor máximo de R$ 40.000,00 cada, sendo 3 vagas de ampla concorrência e 1 vaga reservada para pessoa negra.

Classificação	Proponente	Nota final	Concorrência	Situação
1º	Yara Vieira Barros Francisco	79,5	Ampla concorrência	Selecionado(a) e convocado(a)
2º	Maike Pereira Ramos	79,0	Ampla concorrência	Selecionado(a) e convocado(a)
3º	Valdemir Júnior Marcolino	78,5	Ampla concorrência	Selecionado(a) e convocado(a)
4º	José Vitor dos Santos Moreira	77,0	Vaga pessoa negra	Selecionado(a) e convocado(a)

2 CADASTRO DE RESERVA

Os demais projetos avaliados permanecem em cadastro de reserva, observada a classificação final após a fase recursal. A eventual convocação obedecerá à ordem de classificação e às regras de ações afirmativas previstas no Edital.

Classificação	Proponente	Nota final	Concorrência	Situação
5º	Cíntia Cristina Trindade Serafim	76,5	—	Cadastro de reserva
6º	Leonardo Moreira dos Santos	75,0	—	Cadastro de reserva
7º	Juliane dos Santos Rosa	74,0	—	Cadastro de reserva
8º	Inauê Lourenço Jacintho	73,5	—	Cadastro de reserva
9º	Ilê Alaketu Asé Jagun L'égíyan	73,5	—	Cadastro de reserva
10º	Diana Monteiro Sitonio	69,5	—	Cadastro de reserva
11º	Eduarda Machado Barth	67,0	—	Cadastro de reserva
12º	Renato de Siqueira Simões	66,5	—	Cadastro de reserva
13º	Marcio Andre Kókoj dos Santos	66,5	—	Cadastro de reserva
14º	Cíntia Peres Ishizaka Sussuki	66,0	—	Cadastro de reserva
15º	Silmara Fancher	64,5	—	Cadastro de reserva
16º	Chaiane Aparecida Lourenço	61,0	—	Cadastro de reserva
17º	Leandro Chamrek de Oliveira	61,0	—	Cadastro de reserva
18º	Maicon Clenk Martins	58,0	—	Cadastro de reserva

3 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 8 do Edital e do cronograma atualizado, **ficam convocados para a Etapa de Habilitação** os agentes culturais responsáveis pelos 4 projetos selecionados. A documentação exigida deverá ser encaminhada ao e-mail **smcir@piraquara.pr.gov.br**, no período de **17/09/2026 a 29/09/2026, até as 16h**.

Os documentos necessários variam conforme a natureza do agente cultural - pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ - e estão relacionados no item 8.1 do Edital. O envio incompleto, fora do prazo ou em desacordo com o instrumento convocatório poderá resultar na inabilitação e na convocação de outro agente cultural, observada a ordem de classificação.

Conforme o cronograma atualizado, a divulgação do resultado da habilitação está prevista para 08/10/2026.

Piraquara, 17 de setembro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8071DC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 15/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n.°15/2026, nestes termos:
Data Concorrência**:** 27/08/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de cozinha, bar e vestiários, reforma interna dos banheiros e reparos na arquibancada do imóvel público matrícula n° 3017 compreendendo 174,29 m² de ampliação e 123,86 m² de reforma e reparos, totalizando 298,15 m² de intervenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP	04.465.784/0001-84	R$ 466.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 466.950,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO da infraestrutura esportiva pública municipal, localizada na Rua José Klosovski, Lote 8, Quadra 87, Zona 03, município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000.	Obra	SERV	1	R$ 466.950,00	R$ 466.950,00	CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 10 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA, inscrita no CNPJ N.°04.465.784/0001-84.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de cozinha, bar e vestiários, reforma interna dos banheiros e reparos na arquibancada do imóvel público matrícula n° 3017 compreendendo 174,29 m² de ampliação e 123,86 m² de reforma e reparos, totalizando 298,15 m² de intervenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

VALOR: R$466.950,00 (quatrocentos de sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 06.007.27.813.1001.2136.4.4.90.51.00. 00 8123 OBRAS E INSTALAÇÕES
214 06.007.27.813.1001.2136.4.4.90.51.00. 00 98118 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
MODALIDADE: **Concorrência Eletrônica n°. 15/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2B1E20C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

QUARTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos dez dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 326/2025, firmado entre as partes em data de 28 de outubro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica concedido reequilíbrio de preços, o valor do item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais) conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 326/2025, celebrado entre as partes em 28 de outubro de 2025. Em razão do presente reequilíbrio, o valor originário do contrato, de R$ 118.386,72 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R$ 120.894,72 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Item	Objeto	Quant	Un	Valor Unit.	Valor Reajustado	Valor Da Diferença	Valor Total
05	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	950	KG	15,73	18,37	2,64	2.508,00
TOTAL							**2.508,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Preço e do Reajuste), em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro concedido aos itens constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, passando o valor total contratado para R$ 120.894,72 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10036363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D816FBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.671/2026 DE 16/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13671/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
86 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00	
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.002		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.002.28.846.0006.2.012		GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	
92 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:643060A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.673/2026 DE 16/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13673/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800.000,00
		Total Suplementação:	800.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	800.000,00
		Total Redução:	800.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08C6DD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **74/2026,** referente ao Dispensa Eletrônica nº **28/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO DESFILE COMEMORATIVO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

54.789.861 AGHATA DELA FAVERA DE AMORIM						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	BANNERS 100 X150CM EM LONA COM IMPRESSÃO 4X0 E CABOS	MARCA PRÓPRIA	UNID	51,00	54,88	2.798,88
10	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO COM REFORÇOS E ILHOSES PARA FIXAÇÃO SEGURA. É IMPORTANTE DEIXAR UMA MARGEM DE SEGURANÇA NO DESIGN PARA EVITAR QUE O TEXTO OU LOGOTIPOS FIQUEM MUITO PRÓXIMOS DAS BORDAS. IMPRESSÃO COLORIDA. TAMANHO: 3M X 1M	MARCA PRÓPRIA	UNID	35,00	93,43	3.270,05
TOTAL						6.068,93

60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
8	E.V.A COM GLITTER (CORES A ESCOLHER)	MAKE +	UNID	3.160,00	2,39	7.552,40
9	E.V.A LISO 40x50cm -2mm (DIVERSAS CORES)	MAKE +	UNID	1.420,00	1,22	1.732,40
13	FITA CREPE - 19mm X 50m	MAKE +	UNID	90,00	3,85	346,50
15	FITA DE EMPACOTAMENTO 48mmx45mm - (TRANSPARENTE)	MAKE +	UNID	95,00	3,98	378,10
17	PISTOLA DE COLA QUENTE - (GRANDE)	MAKE +	UNID	44,00	17,90	787,60
TOTAL						10.797,00

67.597.984 GRAÇA RAPFAELLA RIBEIRO RODRIGUES					
Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
21	TESOURA DE PICOTAR	UNID	20,00	19,89	397,80
TOTAL					397,80

DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO - 1KG	CIA TÊXTIL	UNID	10,00	25,99	259,90
5	CARTOLINA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 50CM X 66CM, 1ª QUALIDADE	SCRITY	UNID	240,00	0,99	237,60
6	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA Nº 02 - 20GR	CIBRABOND	UNID	154,00	5,19	799,26
20	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2MMX30CM (GROSSO). PACOTE COM 1 KG	CTAL	UNID	42,00	30,97	1.300,74
22	TESOURA GRANDE 21cm	FUTURO	UNID	53,00	9,19	487,07
TOTAL						3.084,57

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G/M2; MEDIDAS 60 CM DE LARGURA MÍNIMO 150M DE COMPRIMENTO	SUSIVAL	ROLO	9,00	80,00	720,00
7	COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UNID	67,00	9,50	636,50
12	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm X 30m	ALTAPE	UNID	60,00	4,00	240,00
23	TINTA GUACHE, EMBALAGEM DE 250 ML, CORES VARIADAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E FORMATO REDONDO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	PIRA	UNID	17,00	3,77	64,09
TIPO						1.660,59

HERNANDES E CIA LTDA EPP						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
11	FELTRO PARA ARTESANATO 50 CM X 1,40 M (VÁRIAS CORES)	SUPPER	UNID	103,00	18,90	1.946,70
14	FITA DE CETIM 38mm - (DIVERSAS CORES) - COM 10m Nº 09	KIT	UNID	74,00	9,50	703,00
18	PLACA DE ISOPOR 50x100 - 15mm		UNID	70,00	8,15	570,50

TOTAL						3.220,20
NOVATNT INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS DE PLASTICOS LTDA						
Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
24	TNT ROLO 1,40M X 50M (CORES E ESTAMPAS VARIADAS)	ROLO	72,00	67,80	4.881,60	
TOTAL					4.881,60	
PROJ ART COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
19	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM LAMINAÇÃO DE PROTEÇÃO INSTALADO	MARCA PRÓPRIA	M²	30,00	63,92	1.917,60
TOTAL						1.917,60
SIRIUS COMERCIO DE PRODUTOS GERAIS E HIGIENE LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	BEXIGA LISA Nº 09 COM 50 UNIDADES - (DIVERSAS CORES)	HAPPY DAY	UNID	205,00	10,99	2.252,95
16	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, TAMANHO 48CM X 2M	VMP	UNID	270,00	1,25	337,50
TOTAL						2.590,45

O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 16/09/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:132AEF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 208/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
CONTRATO Nº 208/2026
VENCIMENTO: 11/03/2027
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.795.155/0001-79, RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - CEP: 89055200 - bairro: ITOUPAVA NORTE, Blumenau/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos Peter Nunes, brasileiro, portador da RG nº 2610719 SSPSC e CPF 722.369.069-00 , tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO ASSENTAMENTO SEBASTIÃO DA MAIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59951	TUBO DE REVESTIMENTO STD DIN 2440 OU NBR 5580 com 6,00 metros de comprimento, 6" de diâmetro nominal, aço preto, espessura nominal de 5 mm, admitida espessura mínima de 4,76mm e diâmetro interno mínimo de 154mm.	BARRA	20	R$ 1.380,00	R$ 27.600,00	Tuper
					TOTAL:	R$ 27.600,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, se existentes;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS PETER NUNES
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACC4DC88

LICITAÇÃO
EXTRATO 210/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2026
VENCIMENTO: 16/09/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E SALGADOS, FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **62015977 ANNY KARLINY TEIXEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 62.015.977/0001-30, Avenida GIUSEPE CAPELETTO, 1328 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a). ANNY KAROLINY TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº e CPF 102.***.779-**

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6890	PÃO FRANCÊS - massa de trigo de 1ª qualidade. Pão fresco, crocante por fora e macio por dentro. Peso mínimo: 50g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, água, fermento biológico, sal.	KG	3.180	R$ 15,10	R$ 48.018,00	DA CASA
					TOTAL:	48.018,00	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6890	PÃO FRANCÊS - massa de trigo de 1ª qualidade. Pão fresco, crocante por fora e macio por dentro. Peso mínimo: 50g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, água, fermento biológico, sal.	KG	9.540	R$ 15,10	R$ 144.054,00	DA CASA
					TOTAL:	144.054,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANNY KAROLINY TEIXEIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8116CFC0

LICITAÇÃO
EXTRATO 211/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2026
VENCIMENTO: 16/09/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E SALGADOS, FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **ADILSON APARECIDO PIZZETTI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a). ADILSON APARECIDO PIZZETI, brasileiro, portador da RG nº 6***208* SSPPR e CPF 017.***.909-**

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA. Produto artesanal, frito, com textura macia, polvilhado com açúcar refinado. Entregue pronto para consumo, em embalagem higiênica e individual ou porcionada. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, leite ou água, ovos, margarina ou óleo vegetal, fermento químico em pó, sal.	KG	480	R$ 36,60	R$ 17.568,00	DA CASA
					TOTAL:	17.568,00	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8213	BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA. Produto assado em fôrma retangular mínima 30x40x5 cm. Textura fofa, sabor suave, sem coberturas industrializadas. Sabores: toalha felpuda, laranja, fubá, cenoura, mesclado. Farinha de trigo, ovos, açúcar, leite ou água, fermento químico, óleo/margarina. + Toalha felpuda: coco e leite de coco. + Laranja: suco e raspas. + Fubá: fubá de milho. + Cenoura: cenoura ralada. + Mesclado: cacau/chocolate em pó.	UNID	238	R$ 63,60	r$ 15.136,80	DA CASA
					TOTAL:	15.136,80	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10223	LANCHE PEQUENO - Mini pão francês (25g) com meia fatia de muçarela, meia de presunto e uma folha de alface. Ingredientes Pão: farinha de trigo, água, fermento, sal. Muçarela: leite, coalho, sal. Presunto: carne suína, sal, conservantes. Alface: folha fresca sanitizada.	UNID	9.000	R$ 4,25	R$ 38.250,00	DA CASA
					TOTAL:	38.250,00	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10225	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) pronto para consumo. Produto assado, textura macia e crocante. Peso por unidade: 15g a 25g. Ingredientes: Polvilho azedo/doce, queijo meia cura, leite, óleo vegetal, ovos, sal.	KG	465	R$ 39,50	R$ 18.367,50	DA CASA
					TOTAL:	18.367,50	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10226	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - tamanho padrão - Pão tipo leite ou macio, padrão 15 a 18 cm, pacote com no mínimo 5 unidades. Peso por unidade: = 50 g. Ingredientes. Farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo/margarina, leite.	PCT	2.120	R$ 10,40	R$ 22.048,00	DA CASA
					TOTAL:	22.048,00	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34094	SALGADO ASSADO, tipo enroladinhos, assado pronto para consumo, tipo enrolado, recheado com presunto e muçarela com catupiry, salsicha com catupiry, carne moída ou frango desfiado com catupiry. Peso: 40g a 60g. Ingredientes - Massa: farinha de trigo, leite/água, fermento, óleo, sal, açúcar. Recheios: presunto, muçarela, salsicha, carne desfiada, frango desfiado, catupiry (requeijão cremoso).	KG	1.165	R$ 41,10	R$ 47.881,50	DA CASA
					TOTAL:	47.881,50	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35830	PÃO PARA LANCHE TIPO HAMBURGUER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNID	10	R$ 10,25	R$ 102,50	DA CASA
					TOTAL:	102,50	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59954	SUCO DE LARANJA RECONSTITUIDO E ADOÇADO – EMBALAGEM DE 2 LITROS: produto pronto para consumo, obtido a partir de suco de laranja concentrado e reconstituído, com adição de açúcar, devendo apresentar cor, aroma e sabor característicos da laranja. Produto não fermentado, acondicionado em embalagem PET ou outra embalagem apropriada para alimentos, com conteúdo liquido de 2 litros, íntegra lacrada e em condições adequadas de conservação. A rotulagem deverá conter no mínimo identificação e composição do produto, identificação do fabricante, conteúdo líquido, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e às normas sanitárias vigentes.	UN	200	R$ 18,28	3.656,00	GAROTO
					TOTAL:	3.656,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADILSON APARECIDO PIZZETI
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C95A5A9

LICITAÇÃO
EXTRATO 212/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2026
VENCIMENTO: 16/09/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES E SALGADOS, FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **33/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **KATIA ELIANE REGINI 04933220948**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.061.135/0001-98, Rua OSVALDO BERTOZZI, 1559 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a). KATIA ELIANE REGINI, brasileiro, portador da RG nº 8***318* SSPPR e CPF 049.***.209-**

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35587	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS: Rissoles de carne/frango, coxinha de mandioca com carne/frango, bolinha de queijo, quibe. Peso: 20g a 30g. Massa: farinha de trigo, leite, margarina. Recheios: carne/frango, queijo, mandioca, trigo para quibe, hortelã. Fritos em óleo vegetal.	KG	1.460	R$ 43,60	R$ 63.656,00	propria
					TOTAL:	R$ 63.656,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

KATIA ELIANE REGINI
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DE205596

LICITAÇÃO
EXTRATO 213/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026
VENCIMENTO: 02/09/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **29/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, FOGOS DE ARTIFICIOS, PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **29/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **MARCIA MARIA BORGHI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.158.490/0001-00, Rua ANTONIO ORMENEZE, 1202 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a). MARCIA MARIA BORGHI, brasileiro, portador da RG nº 4***270* SSPPR e CPF 640.***.439-**

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46770	KIT PIROTECNICO 110 MORTEIROS 2" E 2,5" POL. LUZ E CORES	KIT	3	R$ 2.445,13	R$ 7.335,39	
2	45659	KIT PIROTECNICO 108 TUBOS 1.8" POL. LUZ E CORES E CASCATA	KIT	10	R$ 1.166,46	R$ 11.664,60	
					TOTAL:	18.999,99	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES MARCIA MARIA BORGHI
Prefeito Municipal contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0B50366D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FUNDO MUN. PREVID.RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1° SEMESTRE DE 2026

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D´Oeste-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.177.935,00**	**2.652.943,41**			
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.741.650,00**	**618.045,91**			
Ativo	1.615.000,00	581.767,52			
Inativo	85.000,00	36.278,39			
Pensionista	41.650,00	-			
Receita de Contribuições Patronais	**1.615.000,00**	**567.715,00**			
Ativo	1.615.000,00	567.715,00			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	**1.959.035,00**	**488.228,57**			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	1.959.035,00	488.228,57			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	**2.862.250,00**	**978.953,93**			
Compensação Financeira entre os regimes	24.950,00	15.318,62			
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.837.300,00	963.635,31			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**5.340.635,00**	**1.689.308,10**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	5.150.000,00	2.366.004,80	2.366.004,80	2.366.004,80	-
Aposentadorias	4.500.000,00	2.095.089,91	2.095.089,91	2.095.089,91	-
Pensões por Morte	650.000,00	270.914,89	270.914,89	270.914,89	-
Outras Despesas Previdenciárias	111.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	111.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.261.000,00**	**2.366.004,80**	**2.366.004,80**	**2.366.004,80**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**79.635,00**	**-676.696,70**	**-676.696,70**	**-676.696,70**	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 14h e 39m.					
Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D´Oeste-PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	22.338.925,51				
Outros Bens e Direitos	54.635.966,79				
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 14h e 39m.					

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:28134759

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RREO-X-PROJEÇÃO RPPS- PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA- 1° SEMESTRE

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2026 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2025	-	-	-	38.144.240,89
2026	6.555.311,61	5.213.443,61	1.341.868,00	39.486.108,89
2027	7.463.513,00	5.756.878,82	1.706.634,18	41.192.743,07
2028	7.571.391,28	6.042.206,97	1.529.184,31	42.721.927,38
2029	7.652.194,82	6.451.648,27	1.200.546,55	43.922.473,93
2030	7.713.137,81	6.860.281,88	852.855,93	44.775.329,86
2031	7.815.288,71	6.981.716,75	833.571,96	45.608.901,82

2032	7.830.781,10	7.340.191,80	490.589,30	46.099.491,12
2033	7.894.406,92	7.445.075,82	449.331,10	46.548.822,22
2034	7.867.758,35	7.821.225,09	46.533,26	46.595.355,48
2035	7.876.811,60	7.945.191,94	(68.380,34)	46.526.975,14
2036	7.804.764,69	8.364.093,20	(559.328,51)	45.967.646,63
2037	7.752.573,42	8.577.661,94	(825.088,52)	45.142.558,11
2038	7.616.515,73	9.108.802,48	(1.492.286,75)	43.650.271,36
2039	7.617.928,62	8.951.597,95	(1.333.669,33)	42.316.602,03
2040	7.629.074,71	8.781.978,57	(1.152.903,86)	41.163.698,17
2041	7.588.283,24	8.821.305,86	(1.233.022,62)	39.930.675,55
2042	7.548.803,39	8.797.928,97	(1.249.125,58)	38.681.549,97
2043	7.483.633,23	8.833.410,35	(1.349.777,12)	37.331.772,85
2044	7.470.090,48	8.680.609,80	(1.210.519,32)	36.121.253,53
2045	7.454.912,31	8.547.492,23	(1.092.579,92)	35.028.673,61
2046	7.420.096,70	8.472.288,73	(1.052.192,03)	33.976.481,58
2047	7.365.574,76	8.458.074,97	(1.092.500,21)	32.883.981,37
2048	7.401.519,62	8.159.771,97	(758.252,35)	32.125.729,02
2049	7.457.901,82	7.849.029,74	(391.127,92)	31.734.601,10
2050	7.510.829,36	7.605.865,03	(95.035,67)	31.639.565,43
2051	7.577.531,85	7.365.285,59	212.246,26	31.851.811,69
2052	7.665.134,19	7.103.103,89	562.030,30	32.413.841,99
2053	7.803.278,66	6.748.845,68	1.054.432,98	33.468.274,97
2054	7.971.430,16	6.387.965,05	1.583.465,11	35.051.740,08
2055	8.157.427,15	6.061.219,57	2.096.207,58	37.147.947,66
2056	2.446.324,85	5.692.232,94	(3.245.908,09)	33.902.039,57

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2026 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2057	2.242.995,17	5.323.090,37	(3.080.095,20)	30.821.944,37
2058	2.048.993,23	4.956.274,01	(2.907.280,78)	27.914.663,59
2059	1.864.825,03	4.594.348,96	(2.729.523,93)	25.185.139,66
2060	1.690.885,35	4.239.960,76	(2.549.075,41)	22.636.064,25
2061	1.527.449,98	3.895.690,86	(2.368.240,88)	20.267.823,37
2062	1.374.672,54	3.563.984,24	(2.189.311,70)	18.078.511,67
2063	1.232.576,84	3.246.950,79	(2.014.373,95)	16.064.137,72
2064	1.101.051,53	2.946.161,73	(1.845.110,20)	14.219.027,52
2065	979.858,99	2.662.624,74	(1.682.765,75)	12.536.261,77
2066	868.648,20	2.396.558,49	(1.527.910,29)	11.008.351,48
2067	767.013,12	2.147.809,49	(1.380.796,37)	9.627.555,11
2068	674.530,23	1.916.149,48	(1.241.619,25)	8.385.935,86
2069	590.770,18	1.701.360,00	(1.110.589,82)	7.275.346,04
2070	515.297,46	1.503.261,04	(987.963,58)	6.287.382,46
2071	447.656,10	1.321.671,15	(874.015,05)	5.413.367,41
2072	387.364,43	1.156.368,11	(769.003,68)	4.644.363,73
2073	333.902,50	1.006.850,85	(672.948,35)	3.971.415,38
2074	286.744,86	872.517,95	(585.773,09)	3.385.642,29
2075	245.374,20	752.692,10	(507.317,90)	2.878.324,39
2076	209.278,34	646.570,82	(437.292,48)	2.441.031,91
2077	177.945,04	553.111,25	(375.166,21)	2.065.865,70
2078	150.877,30	471.124,46	(320.247,16)	1.745.618,54
2079	127.603,85	399.297,42	(271.693,57)	1.473.924,97
2080	107.695,96	336.410,23	(228.714,27)	1.245.210,70
2081	90.769,17	281.363,92	(190.594,75)	1.054.615,95
2082	76.493,13	233.282,49	(156.789,36)	897.826,59
2083	64.584,13	191.523,09	(126.938,96)	770.887,63
2084	54.789,29	155.638,03	(100.848,74)	670.038,89
2085	46.868,64	125.239,48	(78.370,84)	591.668,05
2086	40.581,62	99.826,13	(59.244,51)	532.423,54
2087	35.701,76	78.894,04	(43.192,28)	489.231,26
2088	32.011,14	61.847,01	(29.835,87)	459.395,39

FUNDO MUN.PREVID.RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2026 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2089	29.315,05	48.102,82	(18.787,77)	440.607,62
2090	27.440,00	37.072,38	(9.632,38)	430.975,24
2091	26.243,45	28.263,86	(2.020,41)	428.954,83
2092	25.607,84	21.260,24	4.347,60	433.302,43
2093	25.438,93	15.732,98	9.705,95	443.008,38
2094	25.659,44	11.403,05	14.256,39	457.264,77
2095	26.207,73	8.051,10	18.156,63	475.421,40
2096	27.034,05	5.497,99	21.536,06	496.957,46
2097	28.099,20	3.609,84	24.489,36	521.446,82
2098	29.368,65	2.243,21	27.125,44	548.572,26

2099	30.816,67	1.291,56	29.525,11	578.097,37
2100	32.424,64	682,41	31.742,23	609.839,60

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:6D7187D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 155/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 155 de 16/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 385.084,34 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0009.2048	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4821	01114-ESPORTE QUE QUEREMOS - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.821,00
	SUBTOTAL	20.821,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5136	01084-APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU BINACIONAL TERMO:4800005613	4.263,34
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
	SUBTOTAL	364.263,34
	TOTAL	385.084,34

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
04.695.0003.2049	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.122.0004.2046	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
13.392.0005.2047	UNIDADE CULTURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.122.0005.1009	AQUISIÇÃO VEICULO PARA MERENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	360.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte	Descrição	Valor
01084	APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU BINACIONAL TERMO:4800005613	3.566,11
	TOTAL	3.566,11

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES - APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU BINACIONAL TERMO:4800005613 FONT 1084	697,23
1.3.2.1.01.1.1.01.17.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO - TRANSFERENCIA ESTADUAL ESPORTE QUE QUEREMOS - FONTE 1114	20.821,00
	TOTAL	21.518,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:387F6593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 33/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul para o exercício de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO as competências e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho constitui instrumento de organização e planejamento das ações do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2026, contemplando atividades de acompanhamento, fiscalização, participação social e controle da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e acompanhar as ações do Conselho Municipal de Saúde, em consonância com suas atribuições e com as demandas relacionadas ao acompanhamento das políticas, ações, serviços e recursos destinados à saúde municipal;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada em 14 de setembro de 2026;

R E S O L VE:

Art. 1º APROVAR o **Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul para o exercício de 2026**, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Plano de Trabalho aprovado por esta Resolução estabelece as ações, atividades, objetivos, periodicidades, responsáveis e resultados esperados para o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2026.

Art. 3º O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho será realizado de forma contínua pelo Conselho Municipal de Saúde, considerando as ações programadas, realizadas e eventualmente reprogramadas ao longo do exercício.

Art. 4º As atividades previstas no Plano de Trabalho poderão ser incluídas, alteradas ou reprogramadas durante o exercício, conforme as necessidades identificadas pelo Conselho, as demandas da população ou alterações relacionadas à gestão municipal da saúde, mediante apreciação do Plenário, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL – 2026
Gestão 2026–2029

1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão: Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – CMS/RBS
Município: Rio Branco do Sul – Paraná
Exercício: 2026
Mandato: 2026–2029
Endereço: Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128 – Tiririca
E-mail: conselhodesauderbs@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho constitui instrumento de organização e planejamento das ações do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – CMS/RBS para o exercício de 2026.
Sua elaboração considera as competências e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho, o calendário de reuniões ordinárias, a organização da gestão 2026–2029 e as ações relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e participação social na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.
O CMS/RBS é órgão permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador do SUS, tendo como objetivo fortalecer e consolidar o controle social por meio da participação da sociedade organizada.
O exercício de 2026 corresponde ao início do mandato dos conselheiros eleitos para o período de 2026 a 2029, cuja composição foi homologada por meio da Resolução CMS/RBS nº 01/2026. Na primeira reunião ordinária do exercício, realizada em 28 de janeiro de 2026, foi realizada a eleição da Mesa Diretora e definida a composição da Comissão de Fiscalização.
O Plano contempla ações de funcionamento e organização do Conselho, acompanhamento da gestão e da execução das políticas de saúde, fiscalização orçamentária e financeira, acompanhamento dos serviços de saúde, participação social, educação permanente dos conselheiros, transparência, articulação institucional e acompanhamento das demandas da população.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O Plano de Trabalho fundamenta-se no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, atualizado em 02 de junho de 2025.
O Regimento estabelece, entre as competências do CMS/RBS, a atuação na formação e controle da execução da política municipal de saúde, o acompanhamento das metas, produtividade e qualidade dos serviços, a fiscalização das ações e serviços de saúde e o acesso às informações técnico-administrativas, econômicas, financeiras, orçamentárias e operacionais relacionadas ao Sistema Municipal de Saúde.
Também compete ao Conselho acompanhar, quadrimestralmente, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde.
O Regimento prevê reuniões ordinárias mensais, na última quarta-feira de cada mês, às 9 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, bem como reuniões extraordinárias sempre que necessário. O calendário de reuniões foi aprovado na primeira reunião do ano de 2026 e publicado através da Resolução nº 003/2026.
A Comissão de Fiscalização Orçamentária e dos Equipamentos de Saúde, instituída em 2026, possui caráter permanente e atua no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, análise de prestações de contas e fiscalização das condições de funcionamento das unidades e serviços de saúde.

4. OBJETIVO GERAL
Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul no exercício do controle social, mediante o acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas, ações, serviços e recursos destinados à saúde municipal, promovendo a participação dos diferentes segmentos e contribuindo para o aprimoramento da gestão do SUS.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde;
• Acompanhar a execução das políticas e ações de saúde do município;
• Acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde;
• Analisar a prestação de contas quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde;
• Fiscalizar e acompanhar os serviços e unidades integrantes da rede municipal de saúde;
• Fortalecer a atuação da Comissão de Fiscalização Orçamentária e dos Equipamentos de Saúde;
• Receber e acompanhar demandas relacionadas à saúde apresentadas pelos conselheiros e pela população;

• Fortalecer a participação dos usuários, trabalhadores, prestadores e gestores no controle social;
• Promover e participar de atividades de capacitação e educação permanente;
• Acompanhar as providências decorrentes das fiscalizações e deliberações;
• Fortalecer a articulação com outros órgãos e instituições;
• Acompanhar ações de órgãos de controle relacionadas à saúde municipal;
• Assegurar a publicidade dos atos e deliberações do Conselho.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução do Plano de Trabalho ocorrerá por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, atuação das comissões permanentes, análise de documentos e informações da gestão, visitas às unidades e serviços de saúde, participação em audiências públicas, capacitações, fóruns e demais espaços de controle social.
As ações serão desenvolvidas de forma **contínua, quadrimestral, mensal ou conforme demanda**, de acordo com a natureza de cada atividade.
As demandas apresentadas pelos conselheiros nas reuniões ou encaminhadas por meio da Ouvidoria serão analisadas pelo Conselho e, quando necessário, encaminhadas aos setores responsáveis, com acompanhamento das providências.
A Secretaria Executiva realizará o acompanhamento prévio da participação dos conselheiros, mediante confirmação de presença no dia anterior às reuniões. Nos casos de ausência previamente comunicada pelo titular, será realizado contato com o respectivo suplente, buscando assegurar a composição necessária para o funcionamento da reunião.

7. PLANO DE AÇÕES 2026

EIXO 1 – FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO
Objetivo: Assegurar o funcionamento regular e organizado do CMS/RBS, garantindo condições para o exercício de suas atribuições.

Ação	Como será realizada	Periodicidade/ Prazo	Responsável	Resultado esperado
Realizar reuniões ordinárias	Reuniões mensais conforme calendário aprovado	Mensal	Plenário/ Secretaria Executiva	Funcionamento regular do Conselho
Realizar reuniões extraordinárias	Convocação sempre que houver matéria que demande apreciação específica	Conforme necessidade	Presidência/Secretaria Executiva	Análise e deliberação sobre matérias urgentes ou específicas
Acompanhar o quórum	Confirmação prévia da presença dos conselheiros e contato com suplentes em caso de ausência do titular	Antes das reuniões	Secretaria Executiva	Garantia das condições necessárias ao funcionamento das reuniões
Gravar reuniões	Gravação de toda reunião para após ser elaborada a ata	Durante as reuniões	Secretaria Executiva	Garantia de manter todo o conteúdo da reunião registrado
Elaborar atas	Registro das discussões, encaminhamentos e deliberações	Após as reuniões	Secretaria Executiva	Formalização das atividades do Conselho
Expedir ofícios e documentos	Elaboração e encaminhamento de documentos conforme as demandas e deliberações	Contínuo	Secretaria Executiva	Formalização dos encaminhamentos
Elaborar resoluções	Formalização das deliberações do Plenário	Conforme deliberação	Secretaria Executiva/Plenário	Registro dos atos deliberativos

EIXO 2 – ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E DAS POLÍTICAS DE SAÚDE
Objetivo: Acompanhar a execução das políticas, programas, ações, serviços e instrumentos de planejamento do SUS municipal.

Ação	Como será realizada	Periodicidade/Prazo	Responsável	Resultado esperado
Acompanhar políticas e ações de saúde	Apresentação e análise de informações nas reuniões do CMS	Contínuo	Plenário	Maior conhecimento e acompanhamento das ações da gestão
Acompanhar instrumentos de gestão	Análise de relatórios, programas, planos e demais documentos apresentados ao Conselho	Conforme apresentação	Plenário/ Comissões	Fortalecimento do controle social
Acompanhar fluxos e protocolos	Análise e deliberação sobre propostas encaminhadas ao Conselho	Conforme demanda	Plenário	Aprimoramento e formalização dos fluxos e protocolos
Acompanhar encaminhamentos	Verificação das providências decorrentes das deliberações do Conselho	Contínuo	Plenário/ Secretaria Executiva	Maior efetividade das deliberações

EIXO 3 – ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Objetivo: Fortalecer o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à Saúde Municipal. Assegurar a atuação da Comissão de Fiscalização no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à Saúde Municipal.

Ação	Como será realizada	Periodicidade/ Prazo	Responsável	Resultado esperado
Analisar a prestação de contas	Reunião da Comissão de Fiscalização com o contador da Secretaria Municipal de Saúde	Quadrimestral	Comissão de Fiscalização	Subsidiar a análise das contas pelo Conselho
Participar das audiências públicas	Acompanhamento da apresentação da prestação de contas na Câmara Municipal	Quadrimestral	Plenário/Comissão	Acompanhamento da execução financeira da saúde
Acompanhar informações financeiras	Análise de relatórios e documentos apresentados pela gestão	Contínuo	Comissão de Fiscalização/Plenário	Maior transparência e controle dos recursos
Apreciar e deliberar Recursos advindos de Resoluções Estaduais e Emendas Parlamentares	Mediante apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, das informações e documentos referentes aos recursos destinados ao Município, possibilitando a análise pelo Conselho quanto à finalidade, aplicação e adequação às necessidades de saúde, para posterior deliberação, quando cabível.	Conforme demanda, sempre que houver encaminhamento de recursos para apreciação e deliberação do Conselho.	Plenário/Comissão	Assegurar o acompanhamento e o controle social sobre a destinação e aplicação dos recursos, promovendo maior transparência e alinhamento dos investimentos às necessidades do SUS Municipal.
Acompanhar o RDQA	Análise dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior	Quadrimestral	Plenário/Comissão	Avaliação da execução das ações e recursos da saúde
Acompanhar o RAG	Análise do Relatório Anual de Gestão	Anual	Plenário/Comissão	Avaliação da execução anual da política de saúde

Audiências Públicas de 2026		
Data	**Atividade**	**Situação**
11/02/2026	Análise das contas realizada pela comissão de fiscalização junto ao contador, referentes ao 3º RDQA de 2025	Realizada
25/02/2026	Audiência pública – 3º RDQA de 2025 e RAG 2025	Realizada
13/05/2026	Audiência pública – Plenária para escola dos delegados e das propostas que irão representar o Conselho Municipal de Saúde na 14ª Conferência Estadual de Saúde em 2027.	Realizada
20/05/2026	Análise das contas realizada pela comissão de fiscalização junto ao contador, referentes ao 1º RDQA de 2026	Realizada
27/05/2026	Audiência pública – 1º RDQA de 2026	Realizada
16/09/2026	Análise das contas realizada pela comissão de fiscalização junto ao contador, referentes ao 2º RDQA de 2026	Programada
30/09/2026	Audiência pública – 2º RDQA de 2026	Programada

EIXO 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: Acompanhar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços disponibilizados à população. Assegurar a atuação da Comissão de Fiscalização no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à Saúde Municipal.

Ação	Como será realizada	Periodicidade	Responsável	Resultado esperado
Realizar visitas às unidades	Visitas técnicas da Comissão de Fiscalização	Conforme programação	Comissão de Fiscalização	Identificação de necessidades e situações que demandem providências
Registrar situações identificadas	Elaboração de registros e encaminhamentos decorrentes das visitas	Após cada visita	Comissão de Fiscalização	Formalização e acompanhamento das demandas
Acompanhar providências	Verificação dos encaminhamentos realizados pelos responsáveis	Contínuo	Comissão/ Plenário	Maior efetividade das ações de fiscalização
Acompanhar serviços de saúde	Discussão das condições e funcionamento dos serviços nas reuniões	Contínuo	Plenário	Fortalecimento da fiscalização

CRONOGRAMA DAS VISITAS 2026			
Período	**Unidade/Serviço**	**Apresentação do Relatório**	**Prazo - gestão**
1º Quadrimestre (janeiro a abril)	UBS Nossa Senhora de Fátima, UBS Vila São Pedro, UBS Jardim Paraíso e UBS Itinerantes	Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde	30 dias
2º Quadrimestre (maio a agosto)	UBS Santaria, UBS Jardim Albarana, UBS Vila Velha e Centro de Reabilitação	Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde	30 dias
3º Quadrimestre (setembro a dezembro)	UBS Açungui, Farmácia Municipal, CAPS e Hospital e Maternidade Municipal	Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde	30 dias

Visitas realizadas em 2026	
Unidade/Serviço	**Situação**
UBS Nossa Senhora de Fátima e UBS Vila São Pedro	Realizada
UBS Santaria e UBS Jardim Albarana	Realizada
UBS Vila Velha e Centro de Reabilitação	Realizada
Farmácia Municipal e CAPS	Realizada

EIXO 5 – CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Objetivo: Fortalecer a participação da população e dos diferentes segmentos representados no Conselho.

Ação	Como será realizada	Periodicidade	Responsável	Resultado esperado
Receber demandas da população	Recebimento de demandas apresentadas pelos conselheiros ou encaminhadas pela Ouvidoria	Contínuo	Plenário/Secretaria Executiva	Identificação e encaminhamento das demandas
Acompanhar demandas	Encaminhamento aos setores competentes e acompanhamento das respostas	Conforme demanda	Secretaria Executiva/Plenário	Retorno e acompanhamento das providências
Estimular participação dos conselheiros	Incentivo à participação nas reuniões e atividades do CMS	Contínuo	Presidência/Secretaria Executiva	Participação efetiva dos representantes
Participar de conferências e fóruns	Participação dos conselheiros em espaços de controle social	Conforme calendário	Conselheiros	Fortalecimento da representação social
Realizar plenárias específicas	Convocação para assuntos que demandem participação e deliberação do Conselho	Conforme necessidade	Presidência/Plenário	Ampliação da participação social

EIXO 6 – EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Objetivo: Ampliar os conhecimentos dos conselheiros e fortalecer sua capacidade de atuação no controle social.

Ação	Como será realizada	Periodicidade	Responsável	Resultado esperado
Participar de encontros e capacitações	Inscrição e participação dos conselheiros em atividades relacionadas ao SUS e controle social	Conforme disponibilidade	Conselheiros	Qualificação dos membros
Participar de fóruns de controle social	Participação em eventos e espaços de discussão	Conforme calendário	Conselheiros	Troca de experiências e fortalecimento do controle social
Compartilhar conhecimentos	Socialização, nas reuniões, de informações obtidas nas capacitações	Após participação	Conselheiros	Disseminação dos conhecimentos adquiridos

Capacitações realizadas em 2026:		
Data	**Descrição**	**Participantes**
01/04/2026	Capacitação TCU – visitas de fiscalização	Rosani de Fátima Araujo e Marta do Rocio Dobrila Nazário
29/04/2026	Encontro Estadual de Saúde, realizado pelo CNS	Marta do Rocio Dobrila Nazário, Patricia Deziele Vaz Correa e Michele Cristina de Faria Lara
05 e 06/05/2026	"Ferramentas Virtuais Participativas"	Marta do Rocio Dobrila Nazário
11/08/2026	Fórum de Controle Social – Ponta Grossa.	Andreia Aparecida do Nascimento e Michele Cristina de Faria Lara

EIXO 7 – PARTICIPAÇÃO NAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL

Objetivo: Assegurar a representação do município nas diferentes instâncias de participação e controle social do SUS.

Ação	Como será realizada	Prazo	Responsável	Resultado esperado
Participar das demandas do Conselho Estadual de Saúde	Realização das atividades solicitadas no âmbito das conferências e demais instâncias	Conforme demanda	Plenário	Cumprimento das responsabilidades de representação
Realizar plenária para escolha de delegados	Convocação, realização da plenária e registro da escolha dos representantes	13/05/2026	Plenário/Secretaria Executiva	Indicação de representantes do município
Participar de conferências estaduais	Participação dos delegados indicados pelo município	Conforme calendário estadual	Delegados	Representação do município na instância estadual

Atividade realizada

13/05/2026 – Plenária/Audiência Pública: realizada em atendimento à demanda encaminhada pelo Conselho Estadual de Saúde para indicação de delegado titular e suplente para participação na **14ª Conferência Estadual de Saúde**.

EIXO 8 – TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Objetivo: Garantir transparência e acesso público aos atos e deliberações do Conselho.

Ação	Como será realizada	Periodicidade	Responsável	Resultado esperado
Publicar atas	Encaminhamento para publicação no Diário Oficial e disponibilização no Portal da Transparência	Conforme elaboração/mensal	Secretaria Executiva	Acesso público aos registros das reuniões
Publicar resoluções	Encaminhamento para publicação no Diário Oficial e disponibilização no Portal da Transparência	Conforme emissão	Secretaria Executiva	Transparência das deliberações
Manter informações atualizadas	Organização e disponibilização dos documentos do Conselho	Contínuo	Secretaria Executiva	Facilidade de acesso às informações

As atas e resoluções do CMS/RBS são publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

EIXO 9 – ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CONTROLE EXTERNO
Objetivo: Fortalecer a articulação do CMS/RBS com instituições e órgãos relacionados ao controle e à execução das políticas públicas de saúde.

Ação	Como será realizada	Periodicidade	Responsável	Resultado esperado
Acompanhar ações de órgãos de controle	Participação e acompanhamento de atividades relacionadas à saúde municipal	Conforme demanda	Plenário/Comissão	Fortalecimento do controle e acompanhamento das ações
Analisar relatórios de fiscalização	Apresentação e análise dos documentos encaminhados aos órgãos competentes	Conforme recebimento	Plenário/Comissão	Subsidiar o acompanhamento das providências
Manter articulação institucional	Comunicação e encaminhamento de demandas aos órgãos competentes	Contínuo	Presidência/Secretaria Executiva	Maior efetividade dos encaminhamentos

Atividade realizada
14/04/2026: acompanhamento de visita do **Tribunal de Contas da União – TCU** e do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR** à UBS Nossa Senhora de Fátima e à UBS Jardim Paraíso.
Foi posteriormente apresentado relatório pelo TCU.

8. PRODUÇÃO DOCUMENTAL E DELIBERATIVA
Como parte do funcionamento institucional do CMS/RBS, serão mantidas as atividades de elaboração, registro, formalização e publicidade dos atos do Conselho.
Até a presente data, foram produzidos:

Documento/atividade	Quantidade
Ofícios expedidos	17
Atas de reuniões ordinárias	8
Ata de reunião extraordinária	1
Ata de plenária	1
Resoluções Ad Referendum	2
Resoluções ordinárias	32

As 32 resoluções ordinárias expedidas até a presente data correspondem a deliberações relacionadas, entre outras matérias, à aprovação de fluxos e protocolos apreciados pelo Conselho.
Observação: os quantitativos deverão ser atualizados até o encerramento do exercício de 2026.

9. SÍNTESE DO CRONOGRAMA ANUAL

Atividade	Periodicidade
Reuniões ordinárias	Mensal
Reuniões extraordinárias	Conforme necessidade
Acompanhamento das políticas de saúde	Contínuo
Recebimento e acompanhamento de demandas	Contínuo
Análise de prestação de contas	Quadrimestral
Audiências públicas	Quadrimestral
Reuniões da Comissão de Fiscalização	Quadrimestral e conforme demanda
Visitas às unidades e serviços de saúde	Conforme programação
Capacitações e fóruns	Conforme calendário
Participação em conferências	Conforme calendário
Expedição de ofícios	Conforme demanda
Elaboração de atas	Conforme reuniões
Emissão de resoluções	Conforme deliberações
Publicação de atas e resoluções	Contínuo
Acompanhamento de órgãos de controle	Conforme demanda

Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde – Exercício 2026:		
Data	**Horário**	**Local**
28/01/2026	09h00min	Sala do CMS
25/02/2026	09h00min	Câmara de Vereadores
25/03/2026	09h00min	Sala do CMS
29/04/2026	09h00min	Sala do CMS
27/05/2026	09h00min	Câmara de Vereadores
24/06/2026	09h00min	Sala do CMS
29/07/2026	09h00min	Sala do CMS
26/08/2026	09h00min	Sala do CMS
30/09/2026	09h00min	Câmara de Vereadores
28/10/2026	09h00min	Sala do CMS
25/11/2026	09h00min	Sala do CMS
09/12/2026	09h00min	Sala do CMS
27/01/2027	09h00min	Sala do CMS

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento do Plano de Trabalho será realizado de forma contínua pelo Conselho Municipal de Saúde, considerando as ações programadas, realizadas e eventualmente reprogramadas ao longo do exercício.
O monitoramento será realizado mediante:

• Registro das atividades nas atas das reuniões;
• Acompanhamento dos encaminhamentos;
• Registro das visitas de fiscalização;
• Análise dos resultados das atividades das comissões;
• Acompanhamento das prestações de contas;
• Registro das capacitações e atividades de participação social;
• Controle dos documentos expedidos;
• Acompanhamento da publicação dos atos;

• Avaliação das ações realizadas em relação ao planejamento anual.

As atividades poderão ser incluídas, alteradas ou reprogramadas durante o exercício, conforme as necessidades identificadas pelo Conselho, demandas da população ou alterações relacionadas à gestão municipal da saúde.

11. RESULTADOS ESPERADOS
Espera-se, com a execução do Plano de Trabalho:

• Garantir o funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde;
• Fortalecer o exercício do controle social;
• Ampliar o acompanhamento das políticas públicas de saúde;
• Fortalecer a fiscalização dos serviços e unidades de saúde;
• Aprimorar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
• Assegurar o acompanhamento quadrimestral da prestação de contas;
• Ampliar a participação e qualificação dos conselheiros;
• Fortalecer o acompanhamento das demandas da população;
• Assegurar maior efetividade aos encaminhamentos e deliberações;
• Fortalecer a atuação das comissões do Conselho;
• Ampliar a transparência e publicidade dos atos do CMS/RBS;
• Fortalecer a articulação com órgãos e instituições relacionados ao SUS e ao controle externo;
• Contribuir para o aprimoramento das ações e serviços de saúde oferecidos à população.

12. APROVAÇÃO

O presente Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, referente ao exercício de 2026, será submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Branco do Sul, 11 de Setembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9F9E0C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.767/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 26.567,83 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 26.567,83 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0003.2018	**Atividade:**Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0003.2018	**Atividade:**Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.426,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0003.2018	**Atividade:**Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0003.2018	**Atividade:**Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0003.2018	**Atividade:**Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0027.0812.0003.2016	**Atividade:**Manutenção, ampliação e melhorias no calendário esportivo do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.600,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$26.567,83**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Coordenação de Apoio Administrativo	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Coordenação de Apoio Administrativo	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Coordenação de Apoio Administrativo	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Coordenação de Apoio Administrativo	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.426,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.001	Coordenação de Apoio Administrativo	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0015.0451.0004.2027	**Atividade:** Planejamento e desenvolvimento de projetos de parques e praças, criando áreas de lazer e convívio comunitário e embelezando o espaço urbano	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.600,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$26.567,83**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:727380DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE N° 056/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROPONENTE:

1) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unit.
1	12234	237	KG	ABOBRINHA VERDE, fresca e saudável.	4,19
2	112809	552,50	UN	AIPIM, MANDIOCA, DESCASCADO, CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG, em sacos plásticos com rótulo conforme a legislação pertinente.	9,19
3	112799	1.199	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ACELGA, fresca com folhas sadias.	5,76
4	112753	2.831	UN	ALFACE CRESPA, fresca, limpa.	3,57
5	21184	248	KG	BATATA DOCE, GRAÚDA escovada e sadia.	4,05
6	112762	2.895,50	KG	BATATA INGLESA, escovada, graúda, sadia.	4,42
7	2557	911,50	KG	BETERRABA – 1ª QUALIDADE sem folhas.	4,53
8	116368	175	UN	BISCOITO DOCE ARTESANAL DE AMENDOIM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	24,59
9	116369	175	UN	BISCOITO DOCE ARTESANAL DE COCO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	24,92
10	21467	716	UN	BRÓCOLIS - SADIOS E FRESCOS	5,14
11	2555	922,50	KG	CEBOLA NACIONAL, graúda e sadia.	4,00
12	461	927	KG	CENOURA, GRAÚDAS E SADIAS	4,33
13	16367	999	MÇ	CHEIRO VERDE cebolinha em maço fresco e saudável.	3,28
14	16367	849	MÇ	CHEIRO VERDE, salsa em maço fresco e saudável.	2,99
15	3741	36	KG	CHUCHU, sadio e fresco.	4,57
16	897	550,50	UN	COUVE FLOR, sadios e frescos.	5,35
17	112759	532	MÇ	COUVE, FOLHAS, sadias e frescas	4.22
18	117756	325,50	KG	MACARRÃO caseiro.	14,95
20	7381	300	KG	MORANGO, saudáveis, frescos, nem muito maduro e nem verde.	22,43

21	116787	1.882	UN	MILHO VERDE, NÃO TRANSGÊNICO IN NATURA	2,20
22	116788	141	KG	UVA NIAGARA, ou bordo.	14,84
23	9918	5.500	UN	PIROGUE de batata com requeijão, tamanho médio pesando no mínimo 50 gramas cru.	1,99
24	9918	275	UN	PIROGUE de batata, tamanho médio pesando no mínimo 50 gramas cru.	1,72
26	112755	500	KG	FEIJÃO PRETO, embalagem de 1kg.	7,36
27	34337	2.007	UN	PÃO DE FORMA INTEGRAL TIPO CASEIRO, FATIADO, EMBALAGEM DE 700 GRAMAS	13,10
28	112754	247,50	KG	PEPINO COMUM, sadio e fresco.	5,38
29	80037	253	UN	REPOLHO roxo, sadios e frescos.	6,41
30	2554	585	UN	REPOLHO, SEM FOLHAS EXTERNAS, FRESCOS E SADIOS	4,42
31	963,00	60	KG	VAGEM	10,76
32	33650	400	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, extraído de uvas tintas bordô, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, frascos de 1,5 Litro. Com registro no MAPA.	17,85

2) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NEGRO – COOPERIO NEGRO

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unit.
1	12234	237	KG	ABOBRINHA VERDE, fresca e saudável.	4,19
2	112809	552,50	UN	AIPIM, MANDIOCA, DESCASCADO, CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG, em sacos plásticos com rótulo conforme a legislação pertinente.	9,19
4	112753	2.831	UN	ALFACE CRESPA, fresca, limpa.	3,57
5	21184	248	KG	BATATA DOCE, GRAÚDA escovada e sadia.	4,05
6	112762	2.895,50	KG	BATATA INGLESA, escovada, graúda, sadia.	4,42
7	2557	911,50	KG	BETERRABA – 1ª QUALIDADE sem folhas.	4,53
8	116368	175	UN	BISCOITO DOCE ARTESANAL DE AMENDOIM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	24,59
9	116369	175	UN	BISCOITO DOCE ARTESANAL DE COCO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	24,92
10	21467	716	UN	BRÓCOLIS - SADIOS E FRESCOS	5,14
11	2555	922,50	KG	CEBOLA NACIONAL, graúda e sadia.	4,00
12	461	927	KG	CENOURA, GRAÚDAS E SADIAS	4,33
13	16367	999	MÇ	CHEIRO VERDE cebolinha em maço fresco e saudável.	3,28
14	16367	849	MÇ	CHEIRO VERDE, salsa em maço fresco e saudável.	2,99
15	3741	36	KG	CHUCHU, sadio e fresco.	4,57
16	897	550,50	UN	COUVE FLOR, sadios e frescos.	5,35
17	112759	532	MÇ	COUVE, FOLHAS, sadias e frescas	4.22
18	117756	325,50	KG	MACARRÃO caseiro.	14,95
19	1211	1.062	KG	MAÇÃ Eva.	8,15
20	7381	300	KG	MORANGO, saudáveis, frescos, nem muito maduro e nem verde.	22,43
21	116787	1.882	UN	MILHO VERDE, NÃO TRANSGÊNICO IN NATURA	2,20
22	116788	141	KG	UVA NIAGARA, ou bordo.	14,84
23	9918	5.500	UN	PIROGUE de batata com requeijão, tamanho médio pesando no mínimo 50 gramas cru.	1,99
24	9918	275	UN	PIROGUE de batata, tamanho médio pesando no mínimo 50 gramas cru.	1,72
25	116789	250	UN	DOCE DE BANANA EM PASTA EMBALAGEM DE 680 GRAMAS	24,34
26	112755	500	KG	FEIJÃO PRETO, embalagem de 1kg.	7,36
27	34337	2.006	UN	PÃO DE FORMA INTEGRAL TIPO CASEIRO, FATIADO, EMBALAGEM DE 700 GRAMAS	13,10
28	112754	247,50	KG	PEPINO COMUM, sadio e fresco.	5,38
29	80037	252	UN	REPOLHO roxo, sadios e frescos.	6,41
30	2554	585	UN	REPOLHO, SEM FOLHAS EXTERNAS, FRESCOS E SADIOS	4,42
31	963,00	60	KG	VAGEM	10,76
32	33650	400	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, extraído de uvas tintas bordô, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes, 100% natural, não fermentado, não alcoólico, frascos de 1,5 Litro. Com registro no MAPA.	17,85

Considerando a Legislação Vigente, ficaram assim adjudicados os itens: **1) Associação de Produtores de orgânicos Nossa Terra,** itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32. **2) Cooperativa da Agricultura Familiar de Rio Negro – COOPERIO NEGRO,** itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32. Rio Negro, 15 de setembro de 2026.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E35F8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

OBJETO: Aquisição de Tendas

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	BARRACA DE ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA FEIRA ITINERANTE Tenda desmontável para feiras, medindo 3,00 metros de frente por 2,00 metros de profundidade, com estrutura em metalon galvanizado confeccionada com perfis mínimos de 20x30 mm e 30x30 mm, espessura mínima de parede de 1,25 mm, sistema de montagem por encaixe, resistente à montagem e desmontagem frequente. A estrutura deverá possuir altura mínima de 2,60 metros na parte frontal e altura mínima de 2,30 metros na parte traseira, formando cobertura de caída única com inclinação em direção ao fundo da barraca, permitindo o adequado escoamento das águas pluviais. Deverá possuir 6 (seis) prateleiras metálicas, sendo 2 (duas) prateleiras frontais com 3,00 m de comprimento cada e 4 (quatro) prateleiras laterais, sendo 2 (duas) em cada lateral, com 2,00 m de comprimento cada. Todas as prateleiras deverão possuir largura aproximada de 45 cm, com suportes e sistema de encaixe com capacidade mínima para 150 kg. Fechamento lateral inferior em lona colorida, fechamento lateral e de fundo superior em lona cristal transparente tipo visor, porta de acesso nos fundos com sistema de abertura e trava. Cobertura em lona impermeável com gramatura mínima de 570 g/m², instalada sobre estrutura metálica galvanizada, em formato de caída única, com inclinação contínua da parte frontal para a parte traseira da tenda. Deverá possuir avanço frontal mínimo de 70 cm, avanços laterais e traseiro mínimos de 30 cm, além de bando frontal com altura mínima de 50 cm destinado à proteção solar. A estrutura deverá permitir fácil transporte, montagem, desmontagem, armazenamento e reutilização. Inclusa a personalização com aplicação do brasão oficial do Município de Rio Negro na lona superior, conforme arte fornecida pela Administração Municipal	3.850,00	ALUBAN EVENTOS LTDA

Rio Negro, 15 de setembro de 2026 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC69779C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 55/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PÃO FRANCÊS (50 gramas por unidade, com tolerância entre 47,5g e 52,5g), os ingredientes devem ser farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, o produto deve ter casca crocante e miolo macio, validade curta (6h), produto fresco, sem sinais de mofo ou umidade excessiva. Prazo de validade 24hrs.	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	PROPRIA	1.200,0	14,52	17.424,00
2	1	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL (450-500g), (Composição: Preparado com, no mínimo, 50% de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal e açúcar (utilizado apenas para desenvolvimento do fermento). Restrições: Proibido o uso de corante caramelo para dar cor falsa de integral. Características Físicas: Massa macia, assada, sem queimaduras, sabor e odor característicos, fatiado de forma uniforme. Embalagem: Polietileno ou polipropileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo identificação (nome do produto, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade (30 dias), peso, lote, procedência). Peso: Pacotes de 400g ou 500g.	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	PROPRIA	190,0	11,60	2.204,00
3	1	PÃO DE FORMA FATIADO, TRADICIONAL (BRANCO), em torno de 450-500g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico e sal. Podem conter aditivos autorizados, como conservantes (propionato de cálcio) para garantir a vida útil. Características físicas: Massa macia, assado ao ponto, sem manchas (bolores), sem furos grandes, fatias uniformes. Embalagem: Plástico atóxico, transparente, selado e resistente, contendo rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes (ANVISA). Validade: Exige-se, geralmente, que na entrega o produto tenha, no mínimo, 90% do seu prazo de validade total disponível. Peso: Padrão comum de pacotes de 400g a 500g. Prazo de validade (30 dias)	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	PROPROA	365,0	11,00	4.015,00
4	1	PÃO DE FORMA FATIADO, INDUSTRIALIZADO, SEM LACTOSE (ZERO LACTOSE), com textura macia e coloração característica. Ingredientes: Geralmente elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e sal, com garantia de isenção de leite e derivados (zero lactose). Embalagem: Pacotes de 450g a 500g, acondicionados em plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e selado, que garanta a integridade do produto. Rotulagem: Deve conter informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade (6 meses no momento da entrega) e registro no SIF/ANVISA. Prazo de validade (30 dias)	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	PROPRIA	120,0	17,00	2.040,00
5	1	PÃO SEM GLÚTEN pão isento de glúten (450-500g), elaborado com farinhas alternativas (ex.: arroz, milho, mandioca ou outras), indicado para dietas com restrição ao glúten, com textura macia, cor e sabor característicos, isento de sujidades, mofos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo a declaração não contém glúten . Deve ser armazenado conforme orientação do fabricante e dentro do prazo de validade. Prazo de validade (30 dias)	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	JASMINE	60,0	24,95	1.497,00
8	1	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE – queijo tipo mussarela (1kg), fatiado, elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, submetido a processo de hidrólise da lactose, adequado para dietas com restrição à lactose, com textura firme e elástica, cor branca a levemente amarelada, sabor suave característico, isento de sujidades, mofos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo a declaração "zero lactose" ou "sem lactose". Deve ser mantido sob refrigeração (0 a 10°C) e dentro do prazo de validade.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	AURORA	30,0	75,82	2.274,60
10	1	TORRADA INTEGRAL (pacote 150-200g) torrada elaborada a partir de pão integral com 15-20 unidades por pacote, sendo maior ingrediente farinha integral, com textura crocante, leve e seca, cor característica, sabor suave, isenta de sujidades, umidade excessiva ou materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente. Deve ser armazenada em local seco, fresco e ao abrigo da umidade, dentro do prazo de validade (6 meses). Marcas: Bauducco, Marilan, Visconti, Adria.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	VISCONTI	2.000,0	7,65	15.300,00
6	1	IOGURTE ZERO EM BANDEJA – Bandeja com 6 unidades (510-540g) ou 85-90g por unidade, iogurte obtido a partir da fermentação do leite por culturas lácteas específicas, isento de adição de açúcares (zero açúcar), com textura cremosa ou firme, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem tipo bandeja com unidades individuais (copos), íntegra, atóxica e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo a declaração "zero açúcar". Deve ser mantido sob refrigeração conforme orientação do fabricante e dentro do prazo de validade (7 dias).	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA	frimesa	3.600,0	12,04	43.344,00
7	1	QUEIJO MUSSARELA – queijo tipo mussarela, fatiado, elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, com textura firme e elástica, cor branca a levemente amarelada, sabor suave, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente. Deve ser mantido sob refrigeração (0 a 10°C) e dentro do prazo de validade.	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA	nato bom	250,0	54,99	13.747,50
9	1	PRESUNTO presunto cozido, obtido de pernil suíno, com textura macia,	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO	friella	250,0	37,97	9.492,50

		cor rosada uniforme, sabor suave, isento de sujidades, odores desagradáveis e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente. Deve ser mantido sob refrigeração (0 a 10°C) e dentro do prazo de validade.	DE ALIMENTO LTDA				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	25.683,00
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	19.071,60
KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA	66.584,00

Salto do Lontra, 16 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:86E5527D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 181/2026

EXTRATO DE ATA Nº 181/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES E NUTRICIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO:	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	PÃO FRANCÊS (50 gramas por unidade, com tolerância entre 47,5g e 52,5g), os ingredientes devem ser farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, o produto deve ter casca crocante e miolo macio, validade curta (6h), produto fresco, sem sinais de mofo ou umidade excessiva. Prazo de validade 24hrs.	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	PROPRIA	1.200,00	Kg	14,52	17.424,00
2	1	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL (450-500g). Composição: Preparado com, no mínimo, 50% de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal e açúcar (utilizado apenas para desenvolvimento do fermento). Restrições: Proibido o uso de corante caramelo para dar cor falsa de integral. Características Físicas: Massa macia, assada, sem queimaduras, sabor e odor característicos, fatiado de forma uniforme. Embalagem: Polietileno ou polipropileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo identificação (nome do produto, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade (30 dias), peso, lote, procedência). Peso: Pacotes de 400g ou 5	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	PROPRIA	190,00	Pct	11,60	2.204,00
3	1	PÃO DE FORMA FATIADO, TRADICIONAL (BRANCO), em torno de 450-500g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico e sal. Podem conter aditivos autorizados, como conservantes (propionato de cálcio) para garantir a vida útil. Características físicas: Massa macia, assado ao ponto, sem manchas (bolores), sem furos grandes, fatias uniformes. Embalagem: Plástico atóxico, transparente, selado e resistente, contendo rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes (ANVISA). Validade: Exige-se, geralmente, que na entrega o produto tenha, no mínimo, 90% do seu prazo de validade tot	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	PROPROA	365,00	Pct	11,00	4.015,00
4	1	PÃO DE FORMA FATIADO, INDUSTRIALIZADO, SEM LACTOSE (ZERO LACTOSE), com textura macia e coloração característica. Ingredientes: Geralmente elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e sal, com garantia de isenção de leite e derivados (zero lactose). Embalagem: Pacotes de 450g a 500g, acondicionados em plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e selado, que garanta a integridade do produto. Rotulagem: Deve conter informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade (6 meses no momento da entrega) e registro no SIF/ANVISA. Prazo de validade (30 dias)	LUCI DE SOUZA CARANHATTO ME	PROPRIA	120,00	Pct	17,00	2.040,00

VIGÊNCIA:	16/09/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 16 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1365091F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 182/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES E NUTRICIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	PÃO SEM GLÚTEN pão isento de glúten (450-500g), elaborado com farinhas alternativas (ex.: arroz, milho, mandioca ou outras), indicado para dietas com restrição ao glúten, com textura macia, cor e sabor característicos, isento de sujidades, mofos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente,	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	JASMINE	60,00	Pct	24,95	1.497,00

		contendo a declaração não contém glúten . Deve ser armazenado conforme orientação do fabricante e dentro do prazo de validade. Prazo de validade (30 dias)						
8	1	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE queijo tipo mussarela (1kg), fatiado, elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, submetido a processo de hidrólise da lactose, adequado para dietas com restrição à lactose, com textura firme e elástica, cor branca a levemente amarelada, sabor suave característico, isento de sujidades, mofos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo a declaração zero lactose ou sem lactose . Deve ser mantido sob refrigeração (0 a 10°C) e dentro do prazo de validade.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	AURORA	30,00	Kg	75,82	2.274,60
10	1	TORRADA INTEGRAL (pacote 150-200g) torrada elaborada a partir de pão integral com 15-20 unidades por pacote, sendo maior ingrediente farinha integral, com textura crocante, leve e seca, cor característica, sabor suave, isenta de sujidades, umidade excessiva ou materiais estranhos. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente. Deve ser armazenada em local seco, fresco e ao abrigo da umidade, dentro do prazo de validade (6 meses). Marcas: Bauducco, Marilan, Visconti, Adria.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	VISCONTI	2.000,00	Pct	7,65	15.300,00

VIGÊNCIA:	16/09/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 16 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D40100F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 183/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES E NUTRICIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO:	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	IOGURTE ZERO EM BANDEJA Bandeja com 6 unidades (510-540g) ou 85-90g por unidade, iogurte obtido a partir da fermentação do leite por culturas lácteas específicas, isento de adição de açúcares (zero açúcar), com textura cremosa ou firme, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem tipo bandeja com unidades individuais (copos), íntegra, atóxica e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo a declaração zero açúcar . Deve ser mantido sob refrigeração conforme orientação do fabricante e dentro do prazo de validade (7 dias).	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA	frimesa	3.600,00	Un	12,04	43.344,00
7	1	QUEIJO MUSSARELA queijo tipo mussarela, fatiado, elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, com textura firme e elástica, cor branca a levemente amarelada, sabor suave, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente. Deve ser mantido sob refrigeração (0 a 10°C) e dentro do prazo de validade.	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA	nato bom	250,00	Kg	54,99	13.747,50
9	1	PRESUNTO presunto cozido, obtido de pernil suíno, com textura macia, cor rosada uniforme, sabor suave, isento de sujidades, odores desagradáveis e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e vedada, com rotulagem conforme legislação vigente. Deve ser mantido sob refrigeração (0 a 10°C) e dentro do prazo de validade.	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA	friella	250,00	Kg	37,97	9.492,50

VIGÊNCIA:	16/09/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 16 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FEF3ADB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data

A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	21/09 a 25/09/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	BBZ9571	225,00	21/09 a 25/09/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	RHP0B84	225,00	21/09 a 25/09/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	21/09 a 25/09/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	21/09 a 25/09/2026
F	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	21/09 a 25/09/2026
G	Rafael Abner severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	21/09 a 25/09/2026
H	Luiz Walter Brazilino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	21/09 a 25/09/2026
I	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	21/09 a 25/09/2026
J	Luiz Antonio Camilo	Rib. Do Pinhal	SES4E21	225,00	21/09 a 25/09/2026
K	André Vilalva Leal	Curitiba/Pr	UBI-3J67	140,00	18/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F1E91DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Abatia / PR	19/09/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista de veículos pesados	Abatia / PR	19/09/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
C	Waldeir Edson Pagliaci	Agente administrativo do esporte amador	Santa Mariana / PR	17/09/2026	TBV-9E24	Acompanhar atletas	R$45,00
D	João Paulo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Santa Mariana / PR	17/09/2026	TBV-9E24	Transportar atletas	R$ 45,00
E	Celso Amaro	Motorista de veículos leves	Ribeirão do Pinhal / Pr	20/09/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:1A09B219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.566/2026

DECRETO Nº 2.566/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
04	**SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**		
04.001	**DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS**		
26.782.0002.2006	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**		
3.3.90.30	44 - Material de Consumo	000	R$ 15.000,00

28.844.0003.1006	**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS**		
4.6.90.71	60 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	R$ 40.000,00
28.844.0003.2009	**AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS**		
3.2.90.21	61 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	R$ 60.000,00
07	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.2016	**MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**		
3.3.90.30	113 - Material de Consumo	000	R$ 20.000,00
08.244.0004.2018	**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**		
3.3.90.30	131 - Material de Consumo	767	R$ 20.000,00
08.244.0004.2026	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.30	153 - Material de Consumo	000	R$ 20.000,00
12	**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.2059	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.3.90.30	342 - Material de Consumo	000	R$ 158.000,00
TOTAL SIUPREMENTAÇÃO			**R$ 333.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.35	10	Serviços de Consultoria	000	R$ 10.000,00
3.3.90.39	11	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 100.000,00
02.002		**PROCURADORIA GERAL**		
04.061.0002.2003		**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
3.3.90.39	20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 30.000,00
02.003		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2004		**MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO**		
3.3.90.35	28	Serviços de Consultoria	000	R$ 15.000,00
03		**SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**		
03.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA**		
24.722.0002.1003		**INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**		
4.4.90.52	32	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 9.500,00
05		**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
05.001		**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
04.122.0002.1005		**INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA**		
4.4.90.52	48	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 9.500,00
06		**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
06.001		**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2013		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
3.1.90.94	82	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	R$ 79.000,00
07		**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.2018		**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**		
3.3.90.39	134	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	767	R$ 20.000,00
12		**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.2059		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.3.90.37	345	Locação de Mão-de-obra	000	R$ 60.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 333.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B16B8871

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 17/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 17/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026
Validade da ata: 16/09/2026 até 16/09/2027

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Serviço de Acolhimento institucional para pessoas em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência Intelectual associada ou não, incluso cuidadores 24 horas por dia, 5 refeições diárias, e um responsável técnico. A instituição deve oferecer instalações físicas regulares perante os órgãos públicos, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança nos termos da NBR9050/ABNT.	Casa De Apoio - Acolhimento	MÊS	12,0000	R$3.890,00	R$46.680,00

Valor total R$ 46.680,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1EC7DC34

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2026

PREGÃO PRESENCIAL 25/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2026
Validade da ata: de 16/09/2026 até 16/09/2027

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GABRIELLE NATHANY CAMATARI PERSONAL

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Profissional de Educação Física com seguintes requisitos: I- Possuir formação superior completa em Educação Física (Bacharelado); Il- Possuir registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, a qual supõe pleno domínio científico e pedagógico da Educação Física, nos termos da Resolução CONFEF n° 046/2002. Para executar intervenções nas modalidades de "recreação em atividades físicas" e "orientação de atividades físicas" e "práticas esportivas adaptadas" nos termos da Resolução CONFEF nº 046/2002. Sendo 20 H/A semanais.	Própria	UND	12,0000	R$2.000,00	R$24.000,00

Valor total R$ 24.000,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9E8FA97E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 25/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	25/2026	**Data de abertura:**	25/08/2026		
Data adjudicação:	14/09/2026	**Data homologação:**	16/09/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AREA DA EDUCAÇÃO FISICA PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA DELIBERAÇÃO 005/2026CEDIPI/PR					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
GABRIELLE NATHANY CAMATARI PERSONAL		55.196.662/0001-70		R$ 24.000,00	
Total:				**R$ 24.000,00**	
GABRIELLE NATHANY CAMATARI PERSONAL - Não Exclusivo		**Valor Total:**		**R$ 24.000,00**	
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
18543	Profissional de Educação Física com seguintes requisitos: I- Possuir formação superior completa em Educação Física (Bacharelado); Il- Possuir registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, a qual supõe pleno domínio científico e pedagógico da Educação Física, nos termos da Resolução CONFEF n° 046/2002. Para executar intervenções nas modalidades de "recreação em atividades físicas" e "orientação de atividades físicas" e "práticas esportivas adaptadas" nos termos da Resolução CONFEF nº 046/2002. Sendo 20 H/A semanais.	UND	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 14 de setembro de 2026

MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:16B8BDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **RAFAEL MAGALHAES DE ABREU-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.048.779/0001-03, sito na Rua General Neto, 185, Apt 402, centro, CEP: 97.050-241, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com valor estimado de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	ESTABILIZADOR 300VA COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO - ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 300VA, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. INCLUI FUNCIONALIDADES DE DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICOS, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS CONECTADOS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO (NBR 14373/2006) E CERTIFICADO COM O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. IDEAL PARA AMBIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CONFIÁVEL E DESEMPENHO CONSISTENTE.	UND.	COLETEK	ES 300VA	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
35	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D, COM MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 1.024MB NO PADRÃO GDDR5, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO GRÁFICO E QUALIDADE AVANÇADA PARA APLICAÇÕES EXIGENTES, GARANTINDO MAIOR VELOCIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSAMENTO DE IMAGENS. POSSUI CONEXÃO DE SAÍDA HDMI PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, PERMITINDO COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E MONITORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	LEADER TECH	GTX 750TI	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00
38	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE ATÉ 750 MBPS, TECNOLOGIA DUAL BAND OPERANDO NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, EQUIPADO COM TRÊS ANTENAS EXTERNAS DE GANHO 5 DBI PARA MELHOR ALCANCE E ESTABILIDADE DO SINAL, COBRINDO ÁREAS DE ATÉ 200 M²; COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI 802.11AC (5ª GERAÇÃO), PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS; CONECTIVIDADE FAST ETHERNET PARA DISPOSITIVOS CABEADOS, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL NA REDE LOCAL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100V-240V AC) COM CONSUMO DE 12V / 0.5A; SUPORTE AO PROTOCOLO IPV6 PARA MAIOR SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO; ACOMPANHA ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	MERCUSYS	AC10	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00

Empresa: **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.959.886/0001-85, sito na Rua Bahia, 66B, Conj. Padre Chistian Wimann, CEP: 87.260-000, na cidade de Araruna, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 7.199,70 (sete mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ADAPTADOR USB WIRELESS, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 150 MBPS, IDEAL PARA CONEXÕES RÁPIDAS E ESTÁVEIS EM REDES SEM FIO. COMPATÍVEL COM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS E DISPOSITIVOS, GARANTINDO AMPLA VERSATILIDADE DE USO. FABRICADO COM TECNOLOGIA AVANÇADA, PROPORCIONA EXCELENTE ALCANCE E ESTABILIDADE DE SINAL. COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE INSTALAR, PERFEITO PARA USO RESIDENCIAL OU CORPORATIVO.	UND.	TP-Link	TL-WN725N	20	R$ 70,51	R$ 1.410,20
33	PLACA DE REDE COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS, PROPORCIONANDO CONEXÃO ESTÁVEL E DE ALTO DESEMPENHO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. POSSUI CONECTOR RJ-45, GARANTINDO FÁCIL INTEGRAÇÃO COM REDES CABEADAS	UND.	TP-Link	TG-3468	50	R$ 66,99	R$ 3.349,50

	EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU DOMÉSTICOS. OFERECE COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS E SUPORTE PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ALTA LARGURA DE BANDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.						
37	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE Até 600 MBPS, EQUIPADO COM CONECTORES DE REDE PADRÃO RJ-45 PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVOS CABEADOS; POSSUI NO MÍNIMO DUAS ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E ALCANCE APRIMORADO DO SINAL, INCLUI SUPORTE A PADRÕES DE SEGURANÇA PARA REDES SEM FIO, ASSEGURANDO PROTEÇÃO CONTRA ACESSOS NÃO AUTORIZADOS; ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	Mercusys	AC10	20	R$ 122,00	R$ 2.440,00

Empresa: **CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 11.268.379/0001-31, sito na Rua DR Valentim Gentil, 140, centro, CEP: 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 25.059,50 (vinte e cinco mil e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
48	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROGRÁFICO. RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): 600 X 600 DPI. MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB. VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 2400 X 600 DPI. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA INFERIOR COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: DUPLEX (FRENTE E VERSO). INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CAPACIDADE DE SÁIDA DO PAPEL: 100 FOLHAS. VISOR LED: 2 LINHAS. INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N. TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS ®; MAC ®. ACOMPANHA O PRODUTO: GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO; CONJUNTO DE CILINDROS; UNIDADE DE CILINDRO; CD-ROM DE INSTALAÇÃO; CART. DE TONER PRETO INICIAL. CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD); SIM. RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI. OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE. CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 35 PÁGINAS. VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO; 30 CPM. AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400 % TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: A4. DIGITALIZAÇÃO TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX/ JPG/ PDF / SECURE PDF / PNG / XPS. RESOLUÇÃO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 600 X 2400 DPI. RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI: DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT ® SHAREPOINT ®. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	Brother	DCP-L2540DW	10	R$ 2.505,95	R$ 25.059,50

Empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 18.861.730/0001-42, sito na Av. 25 de janeiro, 2460, casa 05 bloco 05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, na cidade de Quatro Barras, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
51	IMPRESSORA MATRICIAL, MÉTODO DE IMPRESSÃO MATRIZ DE PONTOS DE IMPACTO EM SÉRIE, 9 AGULHAS. DIREÇÃO DA IMPRESSÃO BIDIRECIONAL, COM BUSCA LÓGICA PARA TEXTO E GRÁFICOS. ACESSO AO PAPEL: INSERÇÃO MANUAL, ENTRADA TRASEIRA, SÁIDA SUPERIOR, FOLHAS SOLTAS, FORMATOS MÚLTIPLOS, ENVELOPES (N° 5, N° 10), FORMATOS CONTÍNUOS. TIPO DE FITA DE IMPRESSÃO PADRÃO PRETO. REQUISITOS ELÉTRICOS TENSÃO CA 120V. DIMENSÕES: LARGURA 36,2CM (34,8CM SEM ALÇA), PROFUNDIDADE 27,5CM, ALTURA 15,4CM. PESO 4,1KG. COMPATIBILIDADE COM DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS ®, MAC OS®, LINUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	Epson	Matricial LX-350	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

Empresa: **EJD-GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.699.264/0001-74, sito na Rua Síria, 451, sala B, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 11.990,75 (onze mil novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR ? 6 WATTS (3W POR UNIDADE) ? COR PRETA: PAR DE CAIXAS DE SOM PROJETADAS PARA USO COM COMPUTADORES, OFERECENDO POTÊNCIA TOTAL DE 6 WATTS, COM 3 WATTS POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ÁUDIO CLARO E DE QUALIDADE. COMPACTAS E ELEGANTES, NA COR PRETA, COMBINAM PRATICIDADE E DESIGN MODERNO, ADEQUANDO-SE A DIVERSOS AMBIENTES E ESTILOS DE CONFIGURAÇÃO. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS, IDEAL PARA REPRODUZIR CONTEÚDOS MULTIMÍDIA COM EFICIÊNCIA E SEM DISTORÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	VINIK	CAIXA DE SOM	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
15	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45 ? ALTA QUALIDADE: CONECTOR RJ45 PROJETADO PARA TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS E ESTÁVEIS EM INSTALAÇÕES DE REDES LOCAIS (LAN). COMPATÍVEL COM PADRÕES DE TRANSMISSÃO DE ALTA VELOCIDADE, É IDEAL PARA USO EM CABOS DE CATEGORIAS COMO CAT 5E, CAT 6, ENTRE OUTROS. FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS, OFERECE RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE DESEMPENHO ELÉTRICO.	UND.	STORM	CONECTOR	400	R$ 1,70	R$ 680,00

32	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB, INTERFACE USB 2.0 PARA TRANSFERÊNCIA RÁPIDA E EFICIENTE DE ARQUIVOS, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX, GARANTINDO AMPLA VERSATILIDADE DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	MULTI	PEN DRIVE	100	R$ 34,76	R$ 3.476,00
34	PLACA DE REDE PCI EXPRESS COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS, PROPORCIONANDO CONEXÃO RÁPIDA, ESTÁVEL E EFICIENTE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. DESENVOLVIDA PARA INTERFACES PCI EXPRESS, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE E COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS. IDEAL PARA REDES CABEADAS QUE EXIGEM DESEMPENHO SUPERIOR, ASSEGURANDO CONFIABILIDADE E ESTABILIDADE NA COMUNICAÇÃO DE DADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	VINIK	PLACA	15	R$ 60,00	R$ 900,00
36	PLACA DE REDE PCI EXPRESS WIRELESS COM VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS, PROPORCIONANDO CONEXÃO ESTÁVEL E EFICIENTE PARA REDES SEM FIO. DESENVOLVIDA PARA FÁCIL INSTALAÇÃO EM SLOTS PCI EXPRESS, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS. IDEAL PARA AMBIENTES QUE NECESSITAM DE CONECTIVIDADE RÁPIDA E SEGURA, OFERECENDO DESEMPENHO CONFIÁVEL PARA NAVEGAÇÃO, STREAMING E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	VINIK	PLACA	10	R$ 131,90	R$ 1.319,00
41	TECLADO PADRÃO ABNT2, EQUIPADO COM CONECTOR USB PARA CONEXÃO RÁPIDA E EFICIENTE, NA COR PRETA, PROPORCIONANDO UM DESIGN DISCRETO E VERSÁTIL; INCLUI TECLA "POWER" PARA LIGAR O COMPUTADOR DIRETAMENTE PELO TECLADO, FACILITANDO O ACESSO E INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA; POSSUI TECLAS MULTIMÍDIA INTEGRADAS, PERMITINDO CONTROLE SIMPLIFICADO DE FUNÇÕES COMO VOLUME, REPRODUÇÃO DE MÍDIA E NAVEGAÇÃO; CONSTRUÇÃO ERGONÔMICA E DURÁVEL, GARANTINDO CONFORTO E RESISTÊNCIA NO USO DIÁRIO; COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS E IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS OU DOMÉSTICOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	VINIK	TECLADO	100	R$ 19,20	R$ 1.920,00
42	MOUSE ÓPTICO COM DESIGN ERGONÔMICO, EQUIPADO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO PRECISA E CONFORTÁVEL; CONEXÃO USB COM FIO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E RESPOSTA RÁPIDA NOS COMANDOS; TECNOLOGIA ÓPTICA DE ALTA PRECISÃO PARA DESEMPENHO EFICIENTE EM SUPERFÍCIES VARIADAS; ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL NA COR PRETA, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	VINIK	MOUSE	100	R$ 6,82	R$ 682,00
44	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V COM CORRENTE DE 2 AMPERES, CONECTOR P4, PROJETADA PARA OFERECER ESTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100V-240V AC), PERMITINDO USO EM DIVERSAS CONDIÇÕES ELÉTRICAS; EQUIPADA COM FILTRO ESPECIAL PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS, GARANTINDO DESEMPENHO OTIMIZADO E PROTEÇÃO DOS COMPONENTES CONECTADOS; INCLUI SISTEMAS AVANÇADOS DE SEGURANÇA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	FASGOLD	FONTE	25	R$ 24,55	R$ 613,75

Empresa: **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 35.092.174/0001-06, sito na Rua Luiz Anselmo, 590, Edif. Centro Empresarial Luis Anselm, sala 106, Luiz Anselmo, CEP: 40.260-475, na cidade de Salvador, Estado de Bahia, com valor estimado de R$ 2.024,95 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL ? 1TB, COM LED E CONEXÃO USB 2.0: DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR DADOS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. EQUIPADO COM DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE. POSSUI LED INDICADOR DE ATIVIDADE, FACILITANDO O MONITORAMENTO DO STATUS DE FUNCIONAMENTO. CONEXÃO USB 2.0 ENERGIZADA DIRETAMENTE PELA INTERFACE USB, DISPENSANDO O USO DE ADAPTADOR DE ENERGIA EXTERNO. ACOMPANHA CABO PARA CONEXÃO INCLUSO, PARA MAIOR CONVENIÊNCIA. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	KNUP	HD807	5	R$ 404,99	R$ 2.024,95

Empresa: **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 39.935.346/0001-17, sito na Rua Santa Catarina, 655, Vila Teixeira, CEP: 87.300-195, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
54	NOTEBOOK PROFISSIONAL, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ, 8 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO DE 8GB DDR4 DE RAM PARA ALTO DESEMPENHO, E SSD M.2 NVME DE PELO MENOS 256GB, GARANTINDO VELOCIDADE E CONFIABILIDADE NO ARMAZENAMENTO. POSSUI TELA IPS FULL HD DE NO MÍNIMO OU APROXIMADAMENTE 15,6? COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, PROPORCIONANDO MELHOR USABILIDADE. INCLUI BLUETOOTH, CÂMERA E MICROFONE EMBUTIDOS, IDEAIS PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E COMUNICAÇÃO REMOTA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ASSEGURANDO SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	positivo	vision n300/8gb/ssd256/w11pro	12	R$ 3.120,00	R$ 37.440,00

Empresa: **FATHEL TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 22.627.522/0001-50, sito na Rua Bento Luiz de Almeida Prado, s/n, sala 01, Jardim Nisalves, CEP: 06.851-220, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS TIPO TRIPOLAR: FILTRO DE LINHA ROBUSTO E EFICIENTE, PROJETADO PARA OFERECER PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA ELÉTRICA, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA DISPOSITIVOS CONECTADOS. EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) TOMADAS NO PADRÃO TRIPOLAR, PERMITINDO CONEXÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS EQUIPAMENTOS. FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA CONFIÁVEL, ASSEGURANDO LONGA DURABILIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. PRODUTO NOVO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU CORPORATIVOS, ATENDENDO ÀS MAIS RIGOROSAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	Kahel	Filtro de Linha 6 tom 0,85m	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00

Empresa: **FERNANDO JOSÉ MACELLA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 48.079.523/0001-00, sito na Rua Julia Manganotti, 75, Porto Seguro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 14.279,00 (quatorze mil duzentos e setenta e nove reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX ? 500GB, INTERFACE SATA III, 7200 RPM: DISCO RÍGIDO INTERNO PROJETADO PARA INSTALAÇÃO EM GABINETES ATX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE DEMANDAM ALTO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE. COMPATÍVEL COM INTERFACE SATA III, OFERECE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 6.0 GB/S, GARANTINDO VELOCIDADE E EFICIÊNCIA NA LEITURA E GRAVAÇÃO DE DADOS. OPERANDO A 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM), PROPORCIONA DESEMPENHO ESTÁVEL E ÁGIL EM DIVERSAS APLICAÇÕES. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATERIAIS ROBUSTOS E TECNOLOGIA AVANÇADA, ASSEGURANDO DURABILIDADE E LONGA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	SEAGATE	ST500DM002	10	R$ 395,00	R$ 3.950,00
25	HUB DE REDE COM 8 PORTAS RJ45, OFERECENDO VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS E AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO HALF OU FULL DUPLEX. CONTA COM SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS, ALÉM DE LEDS INDICADORES PARA MONITORAMENTO DO STATUS DE FUNCIONAMENTO E DA ATIVIDADE DE REDE. IDEAL PARA APLICAÇÕES CORPORATIVAS OU DOMÉSTICAS, GARANTINDO CONECTIVIDADE EFICIENTE E DESEMPENHO CONFIÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	MERCUSYS	MS108G	10	R$ 102,90	R$ 1.029,00
39	SWITCH DE 24 PORTAS RJ-45, COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E INFRAESTRUTURA DE REDE AVANÇADA; OFERECE FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE PORTAS, VLAN, AGREGAÇÃO DE LINKS (TRUNKING), CONTROLE DE PRIORIDADE E RECURSOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ACESSOS NÃO AUTORIZADOS; PROJETADO PARA INSTALAÇÃO EM RACKS PADRÃO DE 19", GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE REDE; ACOMPANHA ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	TP-Link	TL-SG1024	15	R$ 620,00	R$ 9.300,00

Empresa: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 16.847.666/0001-10, sito na Rua Paschoal Bonavina, 55, Parque Residencial Vale do Sol, CEP: 14.804-086, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
31	NOBREAK 800VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS E EXTENSÃO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA, PROPORCIONANDO ENERGIA CONTÍNUA E SEGURA EM CASOS DE OSCILAÇÕES OU QUEDAS DE ENERGIA. OFERECE AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, GARANTINDO TEMPO SUFICIENTE PARA SALVAR ARQUIVOS E FINALIZAR OPERAÇÕES CRÍTICAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	CR ENERGIA	KSB 800	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00

Empresa: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 48.099.152/0001-10, sito na Rua Chistiano Olsen, 2281, Anexo A, Higienópolis, CEP: 16.010-720, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
22	FONE HEADSET COM MICROFONE INTEGRADO: DISPOSITIVO COMPOSTO POR FONE DE OUVIDO E MICROFONE INTEGRADO, PROJETADO PARA OFERECER QUALIDADE SONORA E CLAREZA NA CAPTAÇÃO DE VOZ. IDEAL PARA CHAMADAS, VIDEOCONFERÊNCIAS, JOGOS, TRANSMISSÕES ONLINE E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, COMO ATENDIMENTO AO CLIENTE. POSSUI ALÇA AJUSTÁVEL E ACOLCHOAMENTO NOS FONES, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS E TECNOLOGIA AVANÇADA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DESEMPENHO EFICIENTE. PRODUTO NOVO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E PLATAFORMAS, COM OPÇÕES DE CONECTIVIDADE POR CABO OU INTERFACE USB, BLUETOOTH OU CONECTORES DE ÁUDIO P2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	VLX	GAMMER	10	R$ 82,00	R$ 820,00

Empresa: **K. LUMERTZ CARDOSO-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 38.311.637/0001-71, sito na Rua Reduzino Tristão de Melo, 87, Parque das Avenidas, CEP: 88.960-000, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 29.117,10 (vinte e nove mil cento e dezessete reais e dez centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

26	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP COM 8GB DE CAPACIDADE, TECNOLOGIA DDR3 E FREQUÊNCIA DE 1600 MHZ, GARANTINDO DESEMPENHO APRIMORADO, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO EFICIENTE E MAIOR CAPACIDADE MULTITAREFA. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE SUPORTAM DDR3, OFERECE ESTABILIDADE NA OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	CEAMERE	DDR4 1600	15	R$ 136,02	R$ 2.040,30
27	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP COM 8GB DE CAPACIDADE, TECNOLOGIA DDR4 E FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO, MAIOR VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE SUPORTAM DDR4, GARANTINDO ESTABILIDADE, OTIMIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E SUPORTE A APLICAÇÕES MULTITAREFA EXIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	CEAMERE	DDR4 2400	10	R$ 318,88	R$ 3.188,80
43	SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, FORMATO DE 2,5", INTERFACE SATA VERSÃO 3.0 (6 GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3 GB/S); TECNOLOGIA FLASH NAND TLC PARA MAIOR EFICIÊNCIA E DURABILIDADE; CONSUMO ENERGÉTICO DE 0,195W EM MODO INATIVO, 0,279W EM USO MÉDIO, 0,642W NO MÁXIMO EM LEITURA E 1,535W NO MÁXIMO EM GRAVAÇÃO; SUPORTA TEMPERATURAS DE ARMAZENAMENTO ENTRE -40°C E 85°C E TEMPERATURAS OPERACIONAIS ENTRE 0°C E 70°C; RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES OPERACIONAIS DE ATÉ 2,17G PICO (7-800 HZ); TOTAL DE BYTES GRAVADOS (TBW) DE 40 TB E TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) ESTIMADO EM 1 MILHÃO DE HORAS; DESEMPENHO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO; DIMENSÕES FÍSICAS DE 7,0 X 69,9 X 100 MM E PESO DE 41 G. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	CEAMERE	CMSSDA 240	100	R$ 238,88	R$ 23.888,00

Empresa: **KW INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 14.208.959/0001-21, sito na Av. Santa Bernadethe, 690, Apt L11, Andar TR, Lindoia, CEP: 81.010-200, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 3.384,50 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADAPTADOR PARA PADRÃO NOVO DE TOMADA, DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR 14.136. PERMITE A CONEXÃO SEGURA E EFICIENTE ENTRE TOMADAS DE DIFERENTES PADRÕES, GARANTINDO COMPATIBILIDADE E FUNCIONALIDADE. FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA ELÉTRICA. INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL. DESIGN COMPACTO, FÁCIL DE TRANSPORTAR E INSTALAR	UND.	LIGHT	ADAPTADOR	30	R$ 10,90	R$ 327,00
2	ADAPTADOR DE REDE ETHERNET USB 3.0 GIGABIT RJ45 10/100/1000 MBPS. ADAPTADOR EXTERNO DE REDE ETHERNET COM INTERFACE USB 3.0 E PORTA RJ45, COMPATÍVEL COM PADRÕES DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), DESTINADO À CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A REDES CABEADAS.	UND.	TOMATE	ADAPTADOR	20	R$ 49,90	R$ 998,00
4	ALMOFADA DE ESPONJA COM FELTRO, PARA IMPRESSORA: EPSON L1110 L3100 L3110 L3150 L3160 L3210 L3250 L5190.	UND.	IMPRESS	ALMOFADA	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
6	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA, IDEAL PARA CONECTAR DISPOSITIVOS COM SAÍDA HDMI A MONITORES OU PROJETORES COM ENTRADA VGA. COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS, COMO NOTEBOOKS, DESKTOPS, E PROJETORES, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO. FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS E DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO LONGA VIDA ÚTIL E EXCELENTE DESEMPENHO. DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS OU CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS.	UND.	TOMATE	CABO	10	R$ 25,00	R$ 250,00
7	CABO DE DADOS SATA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES SATA II E SATA III, IDEAL PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO DISCOS RÍGIDOS E SSDS, A PLACAS-MÃE E CONTROLADORES. OFERECE ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, GARANTINDO DESEMPENHO CONFIÁVEL E EFICIENTE. FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE SUPERIOR, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. DESIGN COMPACTO E FÁCIL DE MANUSEAR, IDEAL PARA CONFIGURAÇÕES EM DESKTOPS E SERVIDORES.	UND.	EXBOM	CABO	5	R$ 11,90	R$ 59,50

Empresa: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 52.585.078/0001-19, sito na Av. Oriente, 680, Jardim Nobre, CEP: 86.602-548, na cidade de Rolândia, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 1.989,60 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
55	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET PARA USO EXTERNO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P, VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHO, ÁUDIO BIDIRECIONAL OU CAPTAÇÃO DE ÁUDIO INTEGRADA, COMPATÍVEL COM GRAVADORES DVR, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 OU SUPERIOR, INDICADA PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS EXTERNAS, COM FONTE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UND.	HIKVISION	DS-2CE16D0T-ITPFS	20	R$ 99,48	R$ 1.989,60

Empresa: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 34.770.156/0001-73, sito na Av. Canaã, 3000, setor 01, CEP: 76.870-140, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, com valor estimado de R$ 4.852,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR, PROJETADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA EFICIÊNCIA E ESTABILIDADE, SUPORTANDO VELOCIDADES MÍNIMAS DE 10/100 MBPS. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NA CATEGORIA CAT 5E, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA REDES MODERNAS. IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE REQUEREM CONECTIVIDADE CONFIÁVEL E SEGURA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	METRO	MPT	U/UTP CAT5E HOM. ANATEL	600	R$ 2,62	R$ 1.572,00
10	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR, DESENVOLVIDO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, SUPORTANDO	METRO	MPT	U/UTP CAT6 HOM. ANATEL	1000	R$ 3,28	R$ 3.280,00

	VELOCIDADES MÍNIMAS DE 10/100/1000 MBPS, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA EM REDES DE ALTA PERFORMANCE. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NA CATEGORIA CAT 6, ATENDENDO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE DEMANDAM CONECTIVIDADE CONFIÁVEL, VELOCIDADE E ROBUSTEZ. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.						

Empresa: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 50.958.011/0001-57, sito na Rua Cachoeira do Sul, 271, Apt 114, Bloco A, Vila Jaguara, CEP: 05.117-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 944,65 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	CABO VGA PARA MONITOR ? 1,2 METROS (MACHO/MACHO): CABO VGA DE ALTA QUALIDADE COM CONECTORES TIPO MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA TRANSMISSÃO DE SINAIS ANALÓGICOS DE VÍDEO COM CLAREZA E ESTABILIDADE. COMPRIMENTO DE 1,2 METROS, PERFEITO PARA CONEXÕES ENTRE MONITORES, PROJETORES E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS E CONECTORES DE ALTA PRECISÃO, ASSEGURANDO DESEMPENHO CONFIÁVEL E DURADOURO. PRODUTO NOVO, PROJETADO PARA ATENDER A DIFERENTES APLICAÇÕES EM AMBIENTES PROFISSIONAIS E DOMÉSTICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	ONEX KAPBOM	VGA 1,5M	5	R$ 10,99	R$ 54,95
45	CABO HDMI DE 10 METROS, VERSÃO 2.0, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD E SUPORTE A TECNOLOGIA 3D, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E SOM; EQUIPADO COM FILTRO PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL E SEM PERDAS; CONECTORES COM PINOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO CABO; IDEAL PARA CONEXÕES DE LONGA DISTÂNCIA EM SISTEMAS DE ENTRETENIMENTO, VIDEOCONFERÊNCIA E INSTALAÇÕES PROFISSIONAIS; ACOMPANHA ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA USO IMEDIATO.	UND.	KAPBOM TOMATE PEINING ALTOMEX	10M 2.0V	10	R$ 88,97	R$ 889,70

Empresa: **M3. BUSINESS GROUP LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 54.494.740/0001-50, sito na Av. Colombo Machado Salles, 232, Jardim Dourado, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 6.465,20 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	BATERIA TIPO CR2032 DE 3V, ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO EM PLACAS-MÃE E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS. PRODUTO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AVANÇADA, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO ENERGÉTICO E LONGA VIDA ÚTIL. IDEAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	LITHIUM	BATERIA TIPO CR2032 DE 3V	70	R$ 0,72	R$ 50,40
11	CABO HDMI X HDMI COM FILTRO ? 1,80 METROS: CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE, COM CONECTORES TIPO HDMI EM AMBAS AS EXTREMIDADES, PROJETADO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO. EQUIPADO COM FILTRO DE REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS E SOM CLARO. COMPRIMENTO DE 1,80 METROS, IDEAL PARA CONEXÕES ENTRE MONITORES, TELEVISORES, PROJETORES E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE E FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS, ASSEGURANDO DESEMPENHO CONFIÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	KROSS	CABO HDMI 2 MTS	10	R$ 9,96	R$ 99,60
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA GABINETE ATX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WATTS REAIS, POSSUI CONECTOR PRINCIPAL 20+4 PINOS, PROPORCIONANDO COMPATIBILIDADE COM UMA AMPLA VARIEDADE DE PLACAS-MÃE, ALÉM DE CONECTOR S-SATA, ADEQUADO PARA ALIMENTAR DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, OPERA COM VOLTAGEM BIVOLT, ADAPTANDO-SE A REDES ELÉTRICAS DE 110V OU 220V, CONTA COM UM COOLER INTEGRADO, RESPONSÁVEL PELA DISSIPAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E UM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	MONOCRON / BRAZIL PC / KNUP	FONTE ATX 200W	50	R$ 44,80	R$ 2.240,00
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA GABINETE ATX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450 WATTS REAIS, POSSUI CONECTOR PRINCIPAL 20+4 PINOS, PROPORCIONANDO COMPATIBILIDADE COM UMA AMPLA VARIEDADE DE PLACAS-MÃE, ALÉM DE CONECTOR S-SATA, ADEQUADO PARA ALIMENTAR DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, OPERA COM VOLTAGEM BIVOLT, ADAPTANDO-SE A REDES ELÉTRICAS DE 110V OU 220V, CONTA COM UM COOLER INTEGRADO, RESPONSÁVEL PELA DISSIPAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E UM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	KNUP / BRAZILPC	FONTE ATX 500W	20	R$ 100,05	R$ 2.001,00
29	MONITOR LED WIDESCREEN DE 19,5", COM DESIGN SLIM E MODERNO, OFERECENDO IMAGENS NÍTIDAS E VIBRANTES COM 16,7 MILHÕES DE CORES. POSSUI ENTRADA VGA MÍNIMA, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS DISPOSITIVOS, E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 X 900 PIXELS, PROPORCIONANDO ÓTIMA DEFINIÇÃO PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS E MULTIMÍDIA. CONTA COM SUPORTE PARA	UND.	BRAZILPC	MONITOR LED 20 POLEGADAS	4	R$ 262,70	R$ 1.050,80

	FIXAÇÃO DA BASE COM AJUSTE DE ALTURA, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA AO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.						
30	MOUSE PAD EM TECIDO COM APOIO EM GEL - PRETO, PROPORCIONANDO CONFORTO ERGONÔMICO E SUPORTE ADEQUADO PARA O PULSO DURANTE O USO PROLONGADO, SUPERFÍCIE MACIA E ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO DOS MOVIMENTOS, ALÉM DE ACABAMENTO REFORÇADO QUE GARANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL OU COTIDIANO, OFERECENDO CONFORTO E EFICIÊNCIA.	UND.	HOOPSON / KROSS	MOUSE PAD APOIO EM GEL	50	R$ 9,96	R$ 498,00
46	MONITOR LED PARA COMPUTADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 19,5", EQUIPADO COM ENTRADAS HDMI E VGA PARA MAIOR COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS DISPOSITIVOS; PAINEL LED COM TECNOLOGIA TN E ACABAMENTO ANTIRREFLEXIVO, GARANTINDO MELHOR VISIBILIDADE E CONFORTO VISUAL; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX, OFERECENDO AMPLA VERSATILIDADE DE USO; RESOLUÇÃO HD+, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E DETALHADAS; SUPORTE VESA PARA MONTAGEM PERSONALIZADA EM SUPORTES E PAREDES; COR PREDOMINANTE DO PRODUTO E DA BASE EM PRETO, GARANTINDO UM DESIGN MODERNO E DISCRETO; ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: CABO DE FORÇA, CABO HDMI, CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E MONITOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	BRAZILPC	MONITOR LED 20 POLEGADAS	2	R$ 262,70	R$ 525,40

Empresa: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 39.619.837/0002-30, sito na Rod Governador Mario Covas, s/n, Jacuhy, CEP: 29.161-230, na cidade de Serra, Estado de Espirito Santo, com valor estimado de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
47	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, CAPACIDADE E SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO. VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 21PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS. INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS. DRIVES COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC E LINUX. MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB. INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS. TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO. ACOMPANHA O PRODUTO: GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO; CONJUNTO DE CILINDROS; UNIDADE DE CILINDRO (10000 PÁGINAS); CD-ROM DE INSTALAÇÃO; CART. DE TONER PRETO INCIAL COM RENDIMENTO PARA 700 PÁGINAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	BROTHER	HL-L1232W	12	R$ 1.045,00	R$ 12.540,00

Empresa: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 10.820.183/0001-89, sito na Rua Goiás, 862, SLJ, Higienópolis, CEP: 15.804-010, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28	MINI MOUSE ÓPTICO USB COM FIO ? PRETO DISPOSITIVO COMPACTO E ERGONÔMICO PARA NAVEGAÇÃO PRECISA, EQUIPADO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA MAIOR FACILIDADE DE USO. CONEXÃO USB COM FIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E COMPATIBILIDADE AMPLA COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS. DESIGN DISCRETO NA COR PRETA, IDEAL PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS E DE TRABALHO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	MONOCRON	MN119	50	R$ 11,50	R$ 575,00

Empresa: **PAGNAN & BACHES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 20.953.739/0001-25, sito na Rua Maravilha, 215, São Cristóvão, CEP: 85.601-359, na cidade de Francisco Beltão, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 14.559,50 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR, PROJETADO PARA FORNECER CONEXÃO SEGURA E ESTÁVEL ENTRE O DISPOSITIVO E A FONTE DE ALIMENTAÇÃO. COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS E MODELOS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ELÉTRICA. FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E CORPORATIVOS. DESIGN ROBUSTO E FLEXÍVEL, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E LONGA VIDA ÚTIL.	UND.	VINIK/Importada	1,2Mts	60	R$ 16,16	R$ 969,60
12	CABO USB 2.0 AXB ? CONEXÃO PARA IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS (MACHO X MACHO) - 5 METROS: CABO USB DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E OUTROS PERIFÉRICOS, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE E ESTÁVEL. COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 2.0, POSSIBILITANDO TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL. CONECTORES TIPO A (MACHO) EM UMA EXTREMIDADE E TIPO B (MACHO) NA OUTRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS DISPOSITIVOS. COMPRIMENTO DE 5 METROS, OFERECENDO MAIOR FLEXIBILIDADE DE INSTALAÇÃO E ALCANCE EM AMBIENTES VARIADOS. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATERIAIS ROBUSTOS, ASSEGURANDO DURABILIDADE E EFICIÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	VINIK/Importada	Uambm-5	30	R$ 22,22	R$ 666,60
18	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX ? 1TB, INTERFACE SATA III, 7200 RPM: DISCO RÍGIDO INTERNO	UND.	WD	WD10EURX	10	R$ 639,99	R$ 6.399,90

	PROJETADO PARA INSTALAÇÃO EM GABINETES ATX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE DEMANDAM ALTO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE. COMPATÍVEL COM INTERFACE SATA III, OFERECE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 6.0 GB/S, GARANTINDO VELOCIDADE E EFICIÊNCIA NA LEITURA E GRAVAÇÃO DE DADOS. OPERANDO A 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM), PROPORCIONA DESEMPENHO ESTÁVEL E ÁGIL EM DIVERSAS APLICAÇÕES. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATERIAIS ROBUSTOS E TECNOLOGIA AVANÇADA, ASSEGURANDO DURABILIDADE E LONGA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.						
53	CALCULADORA DE IMPRESSÃO PARA MESA COM DISPLAY LCD DE 12 DÍGITOS, IMPRESSÃO TÉRMICA BICOLOR (PRETO E VERMELHO), EXIBIÇÃO DE CALENDÁRIO E RELÓGIO, FUNÇÃO MARK UP PARA CÁLCULO DE MARGEM DE LUCRO, CÁLCULO PERCENTUAL COM DELTA %, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS, FUNÇÃO GT (GRAND TOTAL) PARA TOTALIZAÇÕES, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	Casio	Hr-100	5	R$ 624,98	R$ 3.124,90
57	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V COM CORRENTE DE 10 AMPERES, PROJETADA PARA OFERECER ESTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100V-240V AC), PERMITINDO USO EM DIVERSAS CONDIÇÕES ELÉTRICAS; EQUIPADA COM FILTRO ESPECIAL PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS, GARANTINDO DESEMPENHO OTIMIZADO E PROTEÇÃO DOS COMPONENTES CONECTADOS; INCLUI SISTEMAS AVANÇADOS DE SEGURANÇA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	FC FONTES	FC1210EN	25	R$ 135,94	R$ 3.398,50

Empresa: **STAR RUIM INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 34.806.377/0001-54, sito na Av. Luiz Viana Filho, 1773, EDF Paralela Shopping, sala 02, mezanino, Saboeiro, CEP: 41.180-000, na cidade de Salvador, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
56	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET PARA USO EXTERNO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P, VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHO, COMPATÍVEL COM GRAVADORES DVR, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 OU SUPERIOR, INDICADA PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS EXTERNAS, COM FONTE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UND.	HBTECH	HB-402	30	R$ 88,00	R$ 2.640,00

Empresa: **TIAGO CHISTIANO DI JORGE SANTOS-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, sito na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 5.100,00 (cinco mil e sem reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL ? 500GB, COM LED E CONEXÃO USB 2.0: DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR DADOS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. EQUIPADO COM DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE. POSSUI LED INDICADOR DE ATIVIDADE, FACILITANDO O MONITORAMENTO DO STATUS DE FUNCIONAMENTO. CONEXÃO USB 2.0 ENERGIZADA DIRETAMENTE PELA INTERFACE USB, DISPENSANDO O USO DE ADAPTADOR DE ENERGIA EXTERNO. ACOMPANHA CABO PARA CONEXÃO INCLUSO, PARA MAIOR CONVENIÊNCIA. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	TOSHIBA	500GB	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
40	SWITCH DE REDE COM 8 PORTAS RJ-45, COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS, GARANTINDO CONECTIVIDADE ESTÁVEL E EFICIENTE PARA PEQUENOS ESCRITÓRIOS OU AMBIENTES DOMÉSTICOS; POSSUI DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PERMITINDO EXPANSÃO DA REDE DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA; EQUIPADO COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE DADOS, EVITANDO CONGESTIONAMENTOS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NA INSTALAÇÃO; ACOMPANHA ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFIGURAÇÃO INICIAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	MERCUSYS	8P	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:D067477C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achiles Denti, 86 - Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por **FERNANDO CALDART**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.000-16, residente e domiciliado no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 022/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPLEMENTO PARA IDOSOS. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL/ENTERAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COM ADÇÃO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D, QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS, COMPOSTO POR FIBRAS. NÃO CONTENDO GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES DE NO MÁXIMO 800 GRAMAS. ASPECTO FÍSICO PÓ. REFERENCIAS: NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR OU SIMILAR. CATMAT: 430497 *AMPLA CONCORRÊNCIA*	GRAMAS	600.000	EREMIX/ MEGAMIX ADVANCE SENIOR 740G	R$ 0,065	R$ 39.000,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula
n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula nº 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
II Assegurar o livre acesso à área onde serão entregues os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
d) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 10 de setembro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AD336B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.879.256/0001-51, com sede na Rua José Reinaldo, n° 319, bairro José Bonifácio no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por **FERNANDO CALDART**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.000-16, residente e domiciliado no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 022/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SUPLEMENTO PARA IDOSOS. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL/ENTERAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COM ADÇÃO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D, QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS, COMPOSTO POR FIBRAS. NÃO CONTENDO GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES DE NO MÁXIMO 800 GRAMAS. ASPECTO FÍSICO PÓ. REFERENCIAS: NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR OU SIMILAR. CATMAT: 430497 *COTA 25% MEI/MR/EPP*	GRAMAS	200.000	MEGAMIX ADVANCE SENIOR 740G	R$ 0,076	R$ 15.200,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$15.200,0000 (quinze mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula
n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula nº 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
II Assegurar o livre acesso à área onde serão entregues os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
d) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 10 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante:

NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada:

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1___
Nome**:**
CPF/MF:

2___
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BCD60961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.540.669/0001-49, com sede na Princesa Isabel n° 1451, Zona 04 no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.630.989-53, residente e domiciliado no Município de Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 022/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	NEOCATE LCP UPGRADE, LATA 400 GRAMAS - ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. CATMAT: 468463 / 404749. PROCESSO Nº: 0000690- 50.2023.8.16.0180 / 0000577- 91.2026.8.16.0180	LATAS	360	DANONE	R$ 150,00	R$ 54.000,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula nº 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
II Assegurar o livre acesso à área onde serão entregues os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.303.0016.2.278.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
d) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 10 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4B28C816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.770/0001-69, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02 - Jardim Igapó, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARCO VALERIO CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.017.459-04, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ESPESSANTES ALIMENTARES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1.2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) COM OU SEM ADÇÃO DE TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. REFERENCIA: ISOSOURCE SOYA 1.2, NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC SOYA OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - EMBALAGEM DE	LITRO	3.150	TROPHIC SOYA – 1000ML / PRODIET	R$ 17,45	R$ 54.967,50

	1.000 ML. CATMAT: 405018 ***AMPLA CONCORRÊNCIA***					
04	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, ASPECTO FISICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERISTICA NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO, CONCEN.PROTEI.DE LEITE OU SR LEITE HIDROLI. FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDEOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONETES ADICIONAIS AA'S, VIT, MINERAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTO GLUTEN, ISENTO DE LACTOSE, ADICIONAIS C/ TCM E/OU LEC. SOJA E/OU GORD. LACTEA E/OU ÓLEOS, SABOR C/ SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES: REFERENCIA: NUTREN JUNIOR, ISOSOURCE JUNIOR OU SIMILAR. COD BR: 465622	GRAMAS	96.000	TROPHIC JUNIOR – 400GR / PRODIET	R$ 0,11	R$ 10.560,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 65.527,50 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **Marcelo Candido da Silva**, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **João Marcos Rogério Rodrigues**, matrícula nº 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.306.0016.2283.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 14 de setembro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:620C5B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Souza Naves, 1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por Rosa Ferreira Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.892.629-66, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ESPESSANTES ALIMENTARES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1.2 KCAL/ML) ENORMOPROTEICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) COM OU SEM ADÇÃO DE TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARARECUPERAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. REFERENCIA: ISOSOURCE SOYA 1.2, NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC SOYA OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - EMBALAGEM DE1.000 ML. CATMAT: 405018***25% MEI/ME/EPP***	LITRO	1.050	NESTLE/ISO SOURCE SOYA 1.2	R$ 17,32	R$ 18.186,00
05	APTAMIL PEPTI, LATA 800G. CATMAT: 434219. ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL PROCESSOS JUDICIAIS Nº 0001666-57.2023.8.16.0180 / 0000981-08.2024.8.16.0180 / 0001896-65.2024.8.16.0180 ***AMPLA CONCORRÊNCIA***	LATA	405	DANONE/ APTAMIL PEPTI	R$ 183,47	R$ 74.305,35

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 92.491,35 (Noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **Marcelo Candido da Silva**, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **João Marcos Rogério Rodrigues**, matrícula nº 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.306.0016.2283.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A2D88A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.388.779/0001-93, com sede na Rua Pioneiro Arlindo Pedralli, n° 1.009, salas 04 e 05, Jardim Santa Helena, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JHONATAN CÂNDIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.550.599-48, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ESPESSANTES ALIMENTARES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICAÇÕES: PACIENTES COM DISFAGIA DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. A PARTIR DOS 3 ANOS (NÃO INDICADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 36 MESES). NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES MÍNIMO DE 125 GRAMAS E MÁXIMO DE 400 GRAMAS. REFERENCIA: ESPESSANTE NUTILIS, BIOSEN OU EQUIVALENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 469233	GRAMAS	27.000	CONDENSS E / DYNLAB — 300g	R$ 0,11	R$ 2.970,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **Marcelo Candido da Silva**, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **João Marcos Rogério Rodrigues**, matrícula nº 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.306.0016.2283.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A9F74859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VTR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato, representada por **VITOR ALBANO ACOSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.363.639-33, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ESPESSANTES ALIMENTARES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	APTAMIL PEPTI, LATA 800G. CATMAT: 434219. ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL PROCESSOS JUDICIAIS Nº 0001666-57.2023.8.16.0180 / 0000981- 08.2024.8.16.0180 / 0001896-65.2024.8.16.0180 ***25% MEI/ME/EPP***	LATA	135	APTAMIL PEPTI - DANONE / LATA 800G	R$ 183,00	R$ 24.705,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 24.705,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções. **§1º** Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **Marcelo Candido da Silva**, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **João Marcos Rogério Rodrigues,** matrícula nº 401619, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; **VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. **18.003.10.306.0016.2283.3.3.90.32.00.00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

VTR COMERCIAL LTDA
Contratada

NOME: MARCELO CANDIDO DA SILVA
Gestor
CPF/MF: 903.705.469-20

NOME: JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
Fiscal
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BB9F43C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3964 DATA: 15/09/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3964
Data: 15/09/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural		
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3339014000000000000 - Diárias - civil			00000	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00000	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00511	25.000,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte		
Unidade	001	Secretaria do Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente		
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente		
Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0542	Controle Ambiental		
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO		
Meta	2515	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00511	25.000,00
Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural		
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural		
Despesa			**Fonte**	**2026**

3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	1.000,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte		
Unidade	001	Secretaria do Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	5.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:48D86A93

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16.024

PORTARIA Nº 16.024
DATA: 03.09.2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Marco Legal das Startups (LC 182/21) - Presencial nº 1/2026, de 17 de junho de 2026, cujo objeto é: seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), destinado à contratação de solução inovadora para captação, processamento e análise integrada de dados em tempo real, com o objetivo de apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas em evidências no Município de Santa Izabel do Oeste, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
11555 - PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA PARA CAPTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE INTEGRADA DE DADOS EM TEMPO REAL, DESTINADA A APOIAR A GESTÃO PÚBLICA E ORIENTAR A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS. A DEMANDA ABRANGE UM CONJUNTO DE DESAFIOS PÚBLICOS INTERDEPENDENTES - INCLUINDO SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ORDENAMENTO URBANO, E GESTÃO DE FLUXOS EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO		1	R$300.000,00	R$300.000,00
				Total do Fornecedor:		R$300.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste - PR, 03 de setembro de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4AA1D7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 34.914.897/0001-80, localizada na Rua Atilio Bigoto, n°86, Nova Aliança - SP.
Neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA ROLIM** portador do RG 04822018964 e inscrito no CPF nº 068.812.809-20.

"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROINDS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 983128/2025"

LOTE 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**

1	PLAYGROUND COM TORRE confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 1.2 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80) com 02 pinheiros decorativos e 02 pirulitos decorativos em plástico roto moldado. 1.3 - Bombeiro de disco com estrutura tubular e discos coloridos em plástico roto moldado (medidas a definir). 1.4 - Escada com quatro degraus e proteção em plástico roto moldado, com corrimão em plástico roto moldado (medidas a definir). 1.5 - Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado. (medidas a definir). 1.6 - Teia de aranha em plástico roto moldado (medidas a definir). 1.7 - Escorregador baby em plástico roto moldado (medidas a definir). 1.8 - Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado. 1.9 - Acesso de nível em plástico roto moldado com proteção nas laterais comprimento entre as torres de 1,20 x 0,80 de largura. 1.10 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica (medidas a definir). 1.11 - Circuito de discos completo (medidas a definir). 1.12 - Trevo decorativo medindo 0,67cm x 0,67 cm fixado a torre. 1.13 - Tunel em plástico roto moldado com espessura de 5,5mm, com bordas em plástico roto moldado com torres em madeira plastica fixada as bordas e 2 coqueiros decorativos (medidas a definir). 1.14 - Foguete com escada interna modelo trepa-trepa com altura total 3,50m, diâmetro de 0,80m, cone 1,33 x 0,80 fixado na torre com 03 bordas, contendo: 02 túneis com 03 saídas 1,75 x 1,75 x 0,80, 01 cone 1,33 x 0,80, 03 bordas em plástico roto moldado 1,00 x 1,00, 01 escada interna, 02 colunas decorativas, 02 pinheiros decorativos. 1.15 - Escorregador caracol em plástico roto moldado, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés (medidas a definir). 1.16 - Escorregador duplo em plástico roto moldado (medidas a definir). 1.17 - Escorregador curvo em plástico roto moldado, com portal em plástico roto moldado (medidas a definir). 1.18 - Escorregador modelo concha em plástico roto moldado de deslizamento (medidas a definir). 1.19 - Túnel central suspenso com 04 saídas, fixado em 04 torres com bordas embutidas (medidas a definir). 1.20 - Rampa de escalada em plástico roto moldado (medidas a definir). 1.21 - Balanço baby medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2ll, com 02 assentos baby em plástico roto moldado. 1.22 - Balanço teen medindo 2.50X2.10X1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2II com 02 assentos teen em plástico roto moldado.	2,00	UN	71.178,00	142.356,00
TOTAL					**142.356,00**

O total do item é **R$ 142.356,00 (Cento E Quarenta E Dois Mil, Trezentos E Cinquenta E Seis Reais).**
Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.
Vigência: 15 de setembro de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:05A5FA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 47/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA– ME
CNPJ/MF nº 42.552.082/0001-27

MODALIDADE: DISPENSA Nº 47/2026, de 04 de setembro de 2026
OBJETO: aquisição de materiais para a cavalgada
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICOS + MATERIAL LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	PACOTES ARROZ 5 KG	PCTE	24,00
02	PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL	PCTE	6,95
03	LITROS DE OLÉO DE SOJA	LITRO	7,50
04	PACOTES DE SAL FINO	KG	2,50
05	LITROS DE VINAGRE	LITRO	2,75
06	CEBOLA	KG	4,00
07	PACOTES DE TEMPERO DE CARNE EM PÓ 60 GRAMAS	PCTE	5,75
08	CAIXAS DE CALDO DE CARNE EM TABLETE	CXA	2,45
09	PACOTES DE PIMENTA DO REINO	PCTE	4,10
10	MANDIOCA DESCASCADA TIPO DA ROÇA	KG	7,00
11	TOMATE TIPO SALADA	KG	8,00
12	PAES TIPO FRANCES	UNID	1,00
13	PACOTES DE 1 KG DE SAL GROSSO PARA CHURRASCO	PCTE	2,50
14	DETERGENTES DE LAVAR LOUÇAS	UNID	2,80
15	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO	PCTE	2,80
16	PACOTES DE ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	PCTE	0,80
17	CAIXAS DE PALITO DE DENTES COM 100 UNIDADES	CXA	0,85
18	ROLOS DE PAPEL ALUMINIO 45 CM	ROLO	6,40
19	PACOTES DE PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS CADA	PCTE	3,75
20	CAIXAS DE SÃBAO EM PÓ 1.6 KG	CXA	15,00
21	GARRAFAS DE AGUA MINERAL SEM GÁS 510 ML	UNID	1,50
22	LITROS DE REFRIGERANTE TIPO COCA COLA 2 LITROS	UNID	12,00
23	PACOTE DE PRATOS DESCARTAVEIS 21 CM PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCTE	2,99
24	PACOTES DE GARFOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCTE	12,50
25	PACOTES DE FACAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCTE	12,50
26	PACOTES DE COPO DESCARTAVEIS DE 200 ML COM 100 UNIDADES CADA	PCTE	5,85
27	PACOTES DE GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM COM 50 CADA	PCTE	1,98
28	ROLOS DE PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES CADA	PCTE	3,50
29	REPOLHO	KG	3,50
30	CARNE MOIDA	KG	29,90
31	CENOURA	KG	5,00

LOTE 02 – CARNE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
1	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	38,50
2	COXA SOBRE COXA FRANGO	KG	7,90
3	BACON	KG	28,50
4	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	17,00
5	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PARA CHURRASCO	KG	17,40

Valor global: **R$ 21.359,66 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**

cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:99683B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Súmula: Aprova o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema/PR para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SAPOPEMA/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente a diretriz de construção do planejamento estratégico dos Conselhos de Assistência Social, com definição de metas, ações, estratégias e prazos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, sistematizar, monitorar e dar publicidade às ações de controle social desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o presente Plano é formalizado no segundo semestre de 2026 para organizar e orientar as ações do período remanescente do exercício, sem atribuição de efeito retroativo às atividades já realizadas;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema/PR para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Plano Anual de Trabalho constitui instrumento de organização, acompanhamento e avaliação das atividades do CMAS, sem prejuízo de outras ações que venham a ser deliberadas pelo Plenário no decorrer do exercício.
Art. 3º A Secretaria Executiva do CMAS apoiará o acompanhamento das ações, o registro das atividades realizadas e a organização dos documentos comprobatórios.
Art. 4º O acompanhamento do Plano será realizado pelo Plenário do CMAS, podendo haver ajustes mediante deliberação registrada em ata.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 16 de setembro de 2026

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CMAS – EXERCÍCIO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema/PR
Exercício de referência: 2026
Período de execução deste planejamento formalizado: setembro a dezembro de 2026.

2. APRESENTAÇÃO
O presente Plano Anual de Trabalho tem por finalidade organizar, orientar e monitorar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema/PR no exercício de 2026, fortalecendo o planejamento do controle social, a transparência, o acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social e a adequada documentação das ações realizadas pelo Conselho.
Considerando que sua formalização ocorre no segundo semestre do exercício, o Plano concentra as ações prioritárias a serem desenvolvidas entre setembro e dezembro de 2026, sem prejuízo do registro das atividades já realizadas e sem pretensão de atribuir efeito retroativo ao planejamento.

3. OBJETIVO GERAL
Fortalecer o exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social, mediante planejamento das ações do CMAS, acompanhamento da gestão do SUAS, fiscalização do financiamento, participação dos usuários, acompanhamento da rede socioassistencial e aperfeiçoamento da organização interna do Conselho.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I – assegurar o funcionamento regular do CMAS, com realização das reuniões ordinárias mensais e das reuniões extraordinárias quando necessárias;
II – acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social;
III – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
IV – acompanhar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS;
VI – fortalecer a participação dos usuários e dos segmentos da sociedade civil no controle social;
VII – promover a atualização normativa e organizacional do Conselho;
VIII – promover formação e educação permanente dos conselheiros; e
IX – ampliar a transparência e a organização documental das atividades do CMAS.

5. PLANO DE AÇÕES – 2026

Eixo/Ação	Atividade	Responsável	Prazo	Meio de comprovação
Funcionamento regular do Conselho	Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessárias; divulgar pautas; registrar atas e deliberações.	Presidência e Secretaria Executiva	Setembro a dezembro	Atas, listas de presença, convocações e pautas.
Atualização da legislação municipal do SUAS	Acompanhar a tramitação, aprovação, sanção e publicação da nova Lei Municipal do SUAS e promover as adequações decorrentes.	Plenário do CMAS	Setembro/outubro	Ata, resolução, lei publicada e atos correlatos.
Atualização do Regimento Interno	Revisar, deliberar e publicar novo Regimento Interno compatível com a legislação municipal e as normas vigentes do SUAS.	Plenário e Secretaria Executiva	Após publicação da nova Lei	Resolução e Regimento Interno publicados.
Regularização da representação da sociedade civil	Organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, com edital, inscrições, foro próprio, votação, ata, homologação e documentação do processo.	Comissão Eleitoral e Plenário	Após publicação da nova Lei	Edital, inscrições, lista de presença, ata, mapa de votação, resolução de homologação e ato de nomeação.
Organização das comissões internas	Formalizar a composição e as atribuições das Comissões Temáticas do CMAS.	Plenário	Após recomposição do Conselho	Resolução de composição das comissões.
Acompanhamento do FMAS	Apreciar relatórios de execução orçamentária e financeira, prestações de contas e demais informações submetidas ao Conselho.	Plenário / Comissão de Financiamento	Conforme apresentação pelo órgão gestor	Pareceres, resoluções, atas e relatórios.
Acompanhamento dos benefícios eventuais	Acompanhar critérios, fluxos, concessões e execução dos benefícios eventuais, propondo ajustes quando necessários.	Plenário / Comissão competente	Outubro a dezembro	Atas, relatórios e deliberações.
Acompanhamento da rede socioassistencial	Acompanhar serviços, programas e projetos da rede pública e privada vinculada ao SUAS.	Plenário / Comissão competente	Outubro a dezembro	Relatórios, visitas, atas e pareceres.
Entidades e organizações de assistência social	Revisar cadastro/inscrição, acompanhar documentação e planejar ações de fiscalização e acompanhamento.	Comissão competente / Secretaria Executiva	Outubro a dezembro	Processos de inscrição, relatórios, pareceres e resoluções.
Participação dos usuários	Promover espaço de escuta e participação dos usuários nas discussões do Conselho e divulgar formas de participação social.	Plenário e Secretaria Executiva	Outubro a dezembro	Registros de participação, atas e materiais de divulgação.
Formação dos conselheiros	Realizar ou viabilizar ao menos uma ação de orientação/capacitação sobre atribuições do CMAS, controle social, financiamento e normas do SUAS.	Presidência e Secretaria Executiva	Até dezembro	Lista de presença, certificado ou registro da atividade.
Transparência e publicidade	Publicar resoluções, calendário, atos relevantes e demais deliberações do CMAS nos meios oficiais disponíveis.	Presidência e Secretaria Executiva	Contínuo	Publicações oficiais e registros eletrônicos.
Planejamento 2027	Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do CMAS para 2027 antes do início ou no início do próximo exercício.	Plenário e Secretaria Executiva	Dezembro de 2026	Plano Anual de Trabalho 2027 e resolução de aprovação.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano Anual de Trabalho será realizado pelo Plenário do CMAS durante as reuniões ordinárias, mediante verificação das ações executadas, pendências, resultados alcançados e necessidade de adequações. Ao final do exercício, deverá ser realizado registro sintético das atividades desenvolvidas, servindo de subsídio para o planejamento do exercício seguinte.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações previstas neste Plano não impedem o CMAS de apreciar matérias supervenientes ou realizar atividades não previstas inicialmente, desde que relacionadas às suas competências legais. Alterações relevantes no planejamento deverão ser registradas em ata ou formalizadas por deliberação do Plenário.

Para os exercícios seguintes, o Plano Anual de Trabalho deverá ser elaborado e aprovado preferencialmente antes do início do exercício ou na primeira reunião ordinária do ano.

Sapopema/PR, 16 de setembro de 2026.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2673CAD6

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	53.247.531,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.172.531,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.172.531,03	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	1.333.803,96	2,56
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.130.351,86	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.973.834,27	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.817.316,68	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-334.716,55	-0,64
Limite definido por resolução do senado federal	62.607.037,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.477.956,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.347.604,96	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.652.077,17	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:11216C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2026 ID: 11117 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025P

Fornecedor: **CHIARATO DESIGNER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
CNPJ: 30.172.313/0001-98

LOTE	ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORUNITARIO	VALORTOTAL
1	5	40783	Serviço de Envelopamento (adesivagem) de Veículos Automotores. Conforme memorial descritivo.	M²	746	R$ 63,7700	R$ 47.572,42
1	7	76930	Serviço de Confecção e Instalação de Adesivo Polimérico Super Calandrado para envelopamento da frota da Guarda Civil Municipal e Departamento de Trânsito de Sarandi-PR	M2	600	R$128,6900	R$ 77.214,00
1	21	76940	Suporte (Porta Banner).	UND	298	R$ 75,00	R$ 22.350,00

Valor total: R$ 147.136,42 (Cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos.)

Sarandi, 8 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CE015FF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2026 ID: 11118 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025

Fornecedor: **STEWART & KUROGI COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ: 53.701.186/0001-72

LOTE	ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORUNITARIO	VALORTOTAL
1	19	76938	Adesivo Demarcação de Solo Extintor.	UN	20,0000	R$ 89,99	R$ 1.799,80

Valor total: R$ R$ 1.799,80 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Sarandi, 9 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6691F16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2026

Dispensa de Licitação n.º 062/2026 - Processo Licitatório nº 189/2026
CONTRATADA: FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.287.719/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários e demais equipamentos necessários para a realização da FECOMGÉS – Feira do Comércio de Sengés, a ser realizada nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**CONTAINERS SANITÁRIOS CLIMATIZADOS** Locação de 02 (dois) contêineres sanitários climatizados, sendo 01 (uma) unidade feminina e 01 (uma) unidade masculina, totalizando, no mínimo, 20 posições sanitárias. Cada contêiner deverá possuir dimensões mínimas de 2,50 metros de largura, 6,00 metros de comprimento e 2,70 metros de altura. As unidades femininas deverão contar com, no mínimo, 07 (sete) vasos sanitários com caixa acoplada, cubas em porcelana, bancadas, espelhos, iluminação em LED, aparelho de ar-condicionado tipo split com capacidade mínima de 12.000 BTUs, papeleiras e saboneteiras. A unidade masculina deverá possuir vasos sanitários, mictórios, cubas, espelhos, sistema de climatização e iluminação em LED. Os contêineres deverão ser confeccionados com piso em plurigoma ou compensado revestido, além de contar com rede elétrica em 220V e instalação hidráulica completa. A contratada será responsável pela instalação hidráulica, ligação elétrica, manutenção, limpeza operacional durante o período do evento e fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel. Os contêineres deverão estar instalados e disponíveis até as 13h00 do dia 16/09, para realização das ligações hidráulicas e demais preparativos necessários.	SERV	01	R$ 13.950,00	R$ 13.950,00
2	**BOX TRUSS - SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED** Fornecimento e montagem de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros lineares de estrutura Box Truss em alumínio modelo Q30, destinada à sustentação de equipamentos de iluminação e painéis de LED. Deverão estar inclusos todos os acessórios necessários para a montagem e operação da estrutura, tais como cubos, sleeves, bases, talhas com capacidade mínima de 1 tonelada, parafusos, travamentos e demais itens de fixação e segurança. A contratada deverá fornecer a documentação técnica pertinente, incluindo ART, RRT ou TRT, quando exigido pela legislação aplicável.	SERV	01	R$ 8.985,60	R$ 8.985,60
3	**PISO MODULAR PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE - TIPO MACAQUINHO** Fornecimento, instalação e desmontagem de 290 m² de piso modular plástico antiderrapante, tipo macaquinho ou equivalente, destinado à cobertura e proteção de áreas de circulação durante o evento. O piso deverá possuir sistema de encaixe modular, alta resistência mecânica, capacidade de drenagem de água, resistência à umidade, acabamento nivelado e altura aproximada entre 3 cm e 5 cm. A instalação será destinada a passarelas internas, área House Mix, bastidores de palco e acessos entre tendas, ou outros locais indicados pela organização do evento. O piso deverá permanecer instalado e em perfeitas condições de uso durante os dias 18 e 19 de setembro, incluindo montagem prévia e desmontagem após o encerramento das atividades.	SERV	01	R$ 12.866,50	R$ 12.866,50
4	**TESTEIRA DE LED - 8,00M X 1,00M** Fornecimento, instalação e operação de painel de LED outdoor com resolução mínima P3 ou P4, medindo 8,00 metros de largura por 1,00 metro de altura, totalizando 8 m², para instalação na frente do palco, na condição de testeira. Deverão estar inclusos processadora de vídeo, cabeamento completo, operador técnico durante o evento e sistema de backup para garantir a continuidade da operação.	SERV	01	R$ 18.900,00	R$18.900,00
5	**ESTRUTURA DE FECHAMENTO** Locação, montagem e desmontagem de sistema de fechamento vertical com chapas divisórias para delimitação de perímetros e separação de ambientes, totalizando, no mínimo, 200 metros lineares.Estrutura de Sustentação: Sistema autoportante em estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio) ou barrotes de madeira fixados de forma segura, garantindo estabilidade contra ventos e impactos de circulação de público. Material das Chapas: Divisórias em painéis de madeira (compensado naval ou MDF) com espessura mínima de 10mm a 15mm, ou chapas metálicas (galvalume/zinco), isentas de frestas ou pontas perfurantes. Dimensões: Altura mínima de 2,20 metros (ou conforme necessidade do projeto), assegurando o isolamento visual e físico entre os ambientes. Acabamento: * As chapas devem apresentar superfície uniforme e limpa.	SERV	01	R$ 9.963,60	R$ 9.963,60

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 64.665,70 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Sec. de Indústria e Comércio
8051.510.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F3F2EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

ASSESSORIA GERAL		
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS		
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência		
BASE LEGAL: Instrução Normativa nº 36/2009		
4º BIMESTRE DE 2026		
Art. 18. O relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária.		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
PROJ/ ATIVIDADES	**PREV. P/ 2026 - R$**	**% PARTICIPAÇÃO**
Manutenção das Ações do Fundo para a Infância e adolescência - FIA.	2.690.800,00	60,19
Manutenção do Conselho Tutelar.	762.610,00	17,06
Manutenção da Casa Lar.	889.500,00	19,90
Contribuição com Entidades de Média Complexidade.	127.400,00	2,85
SOMA	**4.470.310,00**	**100,00**
EXECUTADO ATE O 4º BIMESTRE/2026:		
PROJ/ ATIVIDADES	**PREV. P/ 2026 - R$**	**EXECUTADO EM 2026 - R$**
Manutenção das Ações do Fundo para a Infância e adolescência - FIA.	2.690.800,00	138.267,19
Manutenção do Conselho Tutelar.	762.610,00	477.881,01
Manutenção da Casa Lar.	889.500,00	552.329,92
Contribuição com Entidades de Média Complexidade.	127.400,00	21.950,74
SOMA	**4.470.310,00**	**1.190.428,86**

Sertanópolis, 16 de setembro de 2026

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8A2AC8B2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 46/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	276/ 2026
b) Licitação Nº:	46/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	16/09/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com cadastro junto à COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública e demais serviços com base nas unidades de serviço (us) determinadas nos manuais de instruções técnicas (mit) da COPEL

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
201	07030154510012205633903900000	1507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
202	07030154510012205644905100000	1507	OBRAS E INSTALACOES

g) Fornecedores e Item declarado Vencedor:

Fornecedores: FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 53.732.817/0001-10 Líder do Consórcio com 50% e STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 07.248.071/0001-57 Participante do Consórcio com 50%.
Valor total homologado: R$ 1.442.500,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço elétrico.		US	25000	R$ 57,70	R$ 1.442.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.442.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 16 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8E8163FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO I - DEM RECEITAS E DESPESAS SEHUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Sulina		Meses 01-08 de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	2.153.784,02		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	11.460.681,93	
Contribuições	272.916,38		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	426.086,97	
Receita Patrimonial	851.714,64		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.654.169,46	25.540.938,36
Receita Agropecuária	19.468,05				
Receita de Serviços	-				
Transferências Correntes	28.214.530,48				
Outras Receitas Correntes	91.728,45	31.604.142,02			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.661,04				
(-) Dedução para o FUNDEB	4.124.612,66	-4.133.273,70			
			Superávit		1.929.929,96
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		27.470.868,32	Totais		27.470.868,32
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	2.500.000,00		INVESTIMENTOS	32.933.214,12	
Alienação de Bens	1.049.900,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	685.485,60	33.618.699,72
Transferências de Capital	9.537.692,01	13.087.592,01			
Déficit		20.531.107,71			
Totais		33.618.699,72	Totais		33.618.699,72
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		27.470.868,32	Despesas Correntes		25.540.938,36
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		13.087.592,01	Despesas de Capital		33.618.699,72
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		18.601.177,75			
Total		59.159.638,08	Total		59.159.638,08

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:97E5BF13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - DEMONSTRAÇLÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina		**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-8 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao		---------- Despesas Correntes ----------			Total
	Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL					
	LEGISLATIVO MUNICIPAL	565.283,29		130.658,58	695.941,87
GOVERNO MUNICIPAL					
	GABINETE DO PREFEITO	242.725,41		56.813,27	299.538,68
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	440.319,05		126.683,67	567.002,72
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.585.626,33	426.086,97	1.539.677,50	3.551.390,80
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	503.564,09		1.741.130,36	2.244.694,45
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	40.484,95		765.174,51	805.659,46
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	112.286,54		544.256,96	656.543,50
	FUNDEB	2.254.170,63		221.005,01	2.475.175,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
	DEPARTAMENTO DO FMAS	731.411,88		750.208,11	1.481.619,99
	DEPARTAMENTO DO FMDCA	189.640,96		192.612,27	382.253,23
	DEPARTAMENTO DE FMDPI			69.086,29	69.086,29
SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	185.372,38		107.615,69	292.988,07
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.269.347,61		3.464.865,58	5.734.213,19
	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	808.622,43		2.514.580,90	3.323.203,33

	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	635.931,22		580.605,39	1.216.536,61
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	694.252,83		258.377,61	952.630,44
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	34.856,06		477.755,64	512.611,70
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
	DEPARTAMENTO DE TURISMO			17.775,44	17.775,44
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	102.766,75		91.453,35	194.220,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
	DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	64.019,52		3.833,33	67.852,85
	Total	11.460.681,93	426.086,97	13.654.169,46	25.540.938,36
Orgao		---------- Despesas de Capital ----------			Total
	Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL					
	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL					
	GABINETE DO PREFEITO				
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	16.353,40		685.485,60	701.839,00
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	789.166,14			789.166,14
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.080,00			3.080,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	10.126,97			10.126,97
	FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
	DEPARTAMENTO DO FMAS	5.583.689,35			5.583.689,35
	DEPARTAMENTO DO FMDCA	1.120.462,39			1.120.462,39
	DEPARTAMENTO DE FMDPI	9.629,95			9.629,95
SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	8.469,69			8.469,69
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	10.618,28			10.618,28
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	19.364.938,19			19.364.938,19
	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	4.848.133,34			4.848.133,34
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	929.640,37			929.640,37
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	238.906,05			238.906,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
	DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
	Total	32.933.214,12	0,00	685.485,60	33.618.699,72

Orgao		----------T O T A I S ----------		Total Geral
	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL				
	LEGISLATIVO MUNICIPAL	695.941,87		695.941,87
GOVERNO MUNICIPAL				
	GABINETE DO PREFEITO	299.538,68		299.538,68
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	567.002,72		567.002,72
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	3.551.390,80	701.839,00	4.253.229,80
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.244.694,45	789.166,14	3.033.860,59
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	805.659,46	3.080,00	808.739,46
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	656.543,50	10.126,97	666.670,47
	FUNDEB	2.475.175,64		2.475.175,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
	DEPARTAMENTO DO FMAS	1.481.619,99	5.583.689,35	7.065.309,34
	DEPARTAMENTO DO FMDCA	382.253,23	1.120.462,39	1.502.715,62
	DEPARTAMENTO DE FMDPI	69.086,29	9.629,95	78.716,24
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	292.988,07	8.469,69	301.457,76
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	5.734.213,19	10.618,28	5.744.831,47
	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO			
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	3.323.203,33	19.364.938,19	22.688.141,52
	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.216.536,61	4.848.133,34	6.064.669,95
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	952.630,44	929.640,37	1.882.270,81
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	512.611,70		512.611,70
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	17.775,44		17.775,44
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	194.220,10	238.906,05	433.126,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
	DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	67.852,85		67.852,85
	Total	25.540.938,36	33.618.699,72	59.159.638,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2026, 07h e 21m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:46492EFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Prefeitura Municipal de Sulina Meses	**01-08 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.540.938,36
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.460.681,93
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		120.427,91	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	120.427,91		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.340.254,02	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	16.718,47		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	310.082,28		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.216.705,97		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.679.987,05		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	116.760,25		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			426.086,97
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		426.086,97	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	426.086,97		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.654.169,46
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		371.005,01	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	371.005,01		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.844.992,59	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.844.992,59		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		76.864,57	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	75.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.864,57		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.035.975,29	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	131.610,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	172.675,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.897.120,78		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	94.966,21		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	450.532,18		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	153.629,84		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	341.232,11		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.950.492,75		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	457.164,82		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	813.034,92		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	334.494,41		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	20.800,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	104.817,65		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	113.404,62		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.618.699,72
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			32.933.214,12
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		77,28	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	77,28		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		32.933.136,84	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	29.458.229,73		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.077.701,41		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	397.205,70		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			685.485,60
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		685.485,60	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	685.485,60		
Total Geral				59.159.638,08
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.460.681,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				426.086,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.654.169,46

Total DESPESAS CORRENTES				25.540.938,36
INVESTIMENTOS				32.933.214,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA				685.485,60

Total DESPESAS DE CAPITAL				33.618.699,72
RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00

T o t a l G e r a l				59.159.638,08
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2026, 07h e 20m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6952BF2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-8de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			31.604.142,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.153.784,02	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.928.903,19	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	478.090,67		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	937.907,93		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	512.904,59		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		224.880,83	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	52.676,47		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	172.204,36		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		272.916,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		272.916,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	272.916,38		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		851.714,64	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		44.550,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	44.550,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		807.164,64	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	807.164,64		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		19.468,05	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		19.468,05	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	19.468,05		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		28.214.530,48	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		18.505.149,36	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	14.756.747,82		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.210.234,37		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	1.249.967,11		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	267.885,16		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	188.111,07		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	257.405,98		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	0,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	574.797,85		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		7.231.127,42	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	6.754.102,65		

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	2.242,67		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	262.976,34		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	211.805,76		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		48.442,93	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	48.442,93		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.429.810,77	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.429.810,77		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		91.728,45	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		70.118,63	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	45.097,06		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	25.021,57		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		21.609,82	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21.609,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			13.087.592,01
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		2.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		2.500.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		1.049.900,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		997.700,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	997.700,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		52.200,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	52.200,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		9.537.692,01	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		2.844.623,71	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	2.844.623,71		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		6.693.068,30	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	70.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.177.588,34		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	445.000,00		
Total Geral				44.691.734,03
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes		8.661,04		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.292,36		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.292,36		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.292,36		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	368,68		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	368,68		

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	368,68		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.124.612,66		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.124.612,66		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.775.499,51		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	2.775.499,51		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.349.113,15		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.349.113,15		
Total de Deducoes.....		4.133.273,70		
Total da Receita Liquida..		40.558.460,33		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.153.784,02
Contribuicoes	272.916,38
Receita Patrimonial	851.714,64
Receita Agropecuaria	19.468,05
Transferencias Correntes	28.214.530,48
Outras Receitas Correntes	91.728,45
Total Receitas Correntes	31.604.142,02
Operacoes de Credito	2.500.000,00
Alienacao de Bens	1.049.900,00
Transferencias de Capital	9.537.692,01
Total Receitas de Capital	13.087.592,01
Total Geral	**44.691.734,03**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.661,04
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	4.124.612,66
Total das Deducoes	4.133.273,70
Total da Receita Liquida	**40.558.460,33**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:30B50F97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**	
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 01-08 de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	695.941,87	695.941,87
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	866.541,40	866.541,40
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	2.790.444,35	
	28 Encargos Especiais	1.462.785,45	
	99 Reservas	0,00	4.253.229,80
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	5.509.036,23	
	13 Cultura	808.739,46	
	27 Desporto e Lazer	666.670,47	6.984.446,16
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	8.646.741,20	8.646.741,20
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	6.046.289,23	6.046.289,23
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	6.064.669,95	
	26 Transporte	22.688.141,52	28.752.811,47
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	413.024,15	
	18 Gestao Ambiental	99.587,55	
	20 Agricultura	1.882.270,81	2.394.882,51
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	450.901,59	450.901,59
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	67.852,85	67.852,85

---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	695.941,87
04 Administracao	3.724.838,60
08 Assistencia Social	8.646.741,20
10 Saude	6.046.289,23
12 Educacao	5.509.036,23
13 Cultura	808.739,46
15 Urbanismo	6.064.669,95
17 Saneamento	413.024,15
18 Gestao Ambiental	99.587,55
20 Agricultura	1.882.270,81
23 Comercio e Servicos	450.901,59
26 Transporte	22.688.141,52
27 Desporto e Lazer	666.670,47

28 Encargos Especiais	1.462.785,45
99 Reservas	0,00
Total Geral	59.159.638,08

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2026, 07h e 28m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:884F1C55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS CONFORME VINCULO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	695.941,87		695.941,87
01.031.0000	Acao Legislativa	695.941,87		695.941,87
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	695.941,87		695.941,87
04.000.0000	Administracao	3.724.838,60		3.724.838,60
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	67.852,85		67.852,85
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	67.852,85		67.852,85
04.122.0000	Administracao Geral	3.549.933,37		3.549.933,37
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	299.538,68		299.538,68
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	459.950,34		459.950,34
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	2.790.444,35		2.790.444,35
04.124.0000	Controle Interno	107.052,38		107.052,38
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	107.052,38		107.052,38
08.000.0000	Assistencia Social	1.507.994,75	7.138.746,45	8.646.741,20
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	57.110,75	21.605,49	78.716,24
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	57.110,75	21.605,49	78.716,24
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	29.560,31	238.644,44	268.204,75
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.	29.560,31	238.644,44	268.204,75
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	328.000,28	1.174.715,34	1.502.715,62
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor	328.000,28	1.174.715,34	1.502.715,62
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.			
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	142.490,41		142.490,41
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	142.490,41		142.490,41
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais	950.833,00	5.703.781,18	6.654.614,18
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	778.158,00	5.703.781,18	6.481.939,18
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	172.675,00		172.675,00
10.000.0000	Saude		6.046.289,23	6.046.289,23
10.122.0000	Administracao Geral		301.457,76	301.457,76
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		301.457,76	301.457,76
10.301.0000	Atencao Basica		3.377.137,12	3.377.137,12
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		3.377.137,12	3.377.137,12
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.367.694,35	2.367.694,35
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.367.694,35	2.367.694,35
12.000.0000	Educacao	169.030,64	5.340.005,59	5.509.036,23
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		139.078,55	139.078,55
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o		139.078,55	139.078,55
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	169.030,64	4.064.211,77	4.233.242,41
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.	169.030,64	4.064.211,77	4.233.242,41
12.365.0000	Educacao Infantil		915.710,26	915.710,26
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria		915.710,26	915.710,26
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada			

	Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.367.0000	Educacao Especial		221.005,01	221.005,01
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal.		221.005,01	221.005,01
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
13.000.0000	Cultura	666.679,46	142.060,00	808.739,46
13.392.0000	Difusao Cultural	666.679,46	142.060,00	808.739,46
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.	666.679,46	142.060,00	808.739,46
15.000.0000	Urbanismo	1.387.331,04	4.677.338,91	6.064.669,95
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.387.331,04	4.677.338,91	6.064.669,95
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	1.387.331,04	4.677.338,91	6.064.669,95
	Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.			
17.000.0000	Saneamento	413.024,15		413.024,15
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	413.024,15		413.024,15
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	413.024,15		413.024,15
18.000.0000	Gestao Ambiental	99.587,55		99.587,55
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	99.587,55		99.587,55
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.	99.587,55		99.587,55
20.000.0000	Agricultura	1.017.679,52	864.591,29	1.882.270,81
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.017.679,52	864.591,29	1.882.270,81
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos	1.017.679,52	864.591,29	1.882.270,81
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	332.161,09	118.740,50	450.901,59
23.691.0000	Promocao Comercial	314.385,65	118.740,50	433.126,15
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	314.385,65	118.740,50	433.126,15
23.695.0000	Turismo	17.775,44		17.775,44
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	17.775,44		17.775,44
26.000.0000	Transporte	4.815.362,20	17.872.779,32	22.688.141,52
26.782.0000	Transporte Rodoviario	4.815.362,20	17.872.779,32	22.688.141,52
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	4.815.362,20	17.872.779,32	22.688.141,52
27.000.0000	Desporto e Lazer	666.670,47		666.670,47
27.813.0000	Lazer	666.670,47		666.670,47
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.	666.670,47		666.670,47
28.000.0000	Encargos Especiais	1.450.873,30	11.912,15	1.462.785,45
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.450.873,30	11.912,15	1.462.785,45
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao	1.450.873,30	11.912,15	1.462.785,45
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			
	Total	16.947.174,64	42.212.463,44	59.159.638,08
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2026, 07h e 26m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B7AD519F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**
Prefeitura	**Municipal de Sulina Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Meses 1-8 de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		695.941,87		695.941,87
01.031.0000	Acao Legislativa		695.941,87		695.941,87
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		695.941,87		695.941,87
04.000.0000	Administracao		3.724.838,60		3.724.838,60
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		67.852,85		67.852,85
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		67.852,85		67.852,85
04.122.0000	Administracao Geral		3.549.933,37		3.549.933,37
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		299.538,68		299.538,68
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		459.950,34		459.950,34
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		2.790.444,35		2.790.444,35
04.124.0000	Controle Interno		107.052,38		107.052,38
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		107.052,38		107.052,38
08.000.0000	Assistencia Social		8.646.741,20		8.646.741,20
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		78.716,24		78.716,24
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		78.716,24		78.716,24
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		268.204,75		268.204,75
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		268.204,75		268.204,75
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.502.715,62		1.502.715,62
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor		1.502.715,62		1.502.715,62

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo**

Prefeitura **Municipal de Sulina Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Meses 1-8 de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		142.490,41		142.490,41
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		142.490,41		142.490,41
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais		6.654.614,18		6.654.614,18
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		6.481.939,18		6.481.939,18
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		172.675,00		172.675,00
10.000.0000	Saude		6.046.289,23		6.046.289,23
10.122.0000	Administracao Geral		301.457,76		301.457,76
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		301.457,76		301.457,76
10.301.0000	Atencao Basica		3.377.137,12		3.377.137,12
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		3.377.137,12		3.377.137,12
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.367.694,35		2.367.694,35
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.367.694,35		2.367.694,35
12.000.0000	Educacao		5.509.036,23		5.509.036,23
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		139.078,55		139.078,55
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o		139.078,55		139.078,55

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

	corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.233.242,41		4.233.242,41
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		4.233.242,41		4.233.242,41
12.365.0000	Educacao Infantil		915.710,26		915.710,26
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria		915.710,26		915.710,26

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

	com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.367.0000	Educacao Especial		221.005,01		221.005,01
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao		221.005,01		221.005,01

	Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal.				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
13.000.0000	Cultura		808.739,46		808.739,46
13.392.0000	Difusao Cultural		808.739,46		808.739,46
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		808.739,46		808.739,46
15.000.0000	Urbanismo	3.210.159,91	2.854.510,04		6.064.669,95
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.210.159,91	2.854.510,04		6.064.669,95
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas	3.210.159,91	2.854.510,04		6.064.669,95
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.				
17.000.0000	Saneamento		413.024,15		413.024,15
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		413.024,15		413.024,15
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		413.024,15		413.024,15
18.000.0000	Gestao Ambiental		99.587,55		99.587,55
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		99.587,55		99.587,55
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		99.587,55		99.587,55
20.000.0000	Agricultura		1.882.270,81		1.882.270,81
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.882.270,81		1.882.270,81
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos		1.882.270,81		1.882.270,81
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		450.901,59		450.901,59
23.691.0000	Promocao Comercial		433.126,15		433.126,15
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		433.126,15		433.126,15
23.695.0000	Turismo		17.775,44		17.775,44
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		17.775,44		17.775,44
26.000.0000	Transporte	17.903.252,42	4.784.889,10		22.688.141,52
26.782.0000	Transporte Rodoviario	17.903.252,42	4.784.889,10		22.688.141,52
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	17.903.252,42	4.784.889,10		22.688.141,52
27.000.0000	Desporto e Lazer		666.670,47		666.670,47
27.813.0000	Lazer		666.670,47		666.670,47
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		666.670,47		666.670,47
28.000.0000	Encargos Especiais			1.462.785,45	1.462.785,45
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.462.785,45	1.462.785,45
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao			1.462.785,45	1.462.785,45
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.				
99.999.9999	Reservas				
	Total	21.113.412,33	36.583.440,30	1.462.785,45	59.159.638,08
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2026, 07h e 25m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BBAEEB40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Agosto de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		695.941,87		695.941,87
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		695.941,87		695.941,87
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		695.941,87		695.941,87
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		695.941,87		695.941,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		480.068,28		480.068,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		85.215,01		85.215,01
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.600,00		21.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.475,72		6.475,72
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.646,02		4.646,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.726,27		40.726,27
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		46.474,64		46.474,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.880,00		9.880,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		855,93		855,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		695.941,87		695.941,87
	Total do Orgao		695.941,87		695.941,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		299.538,68		299.538,68
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		299.538,68		299.538,68
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		299.538,68		299.538,68
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		299.538,68		299.538,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		207.019,66		207.019,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.705,75		35.705,75
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		31.350,00		31.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.016,88		3.016,88
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.030,32		6.030,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		211,90		211,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.204,17		6.204,17
	Total Unidade Orcamentaria.....		299.538,68		299.538,68
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		567.002,72		567.002,72
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		459.950,34		459.950,34
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		459.950,34		459.950,34
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		459.950,34		459.950,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		297.956,87		297.956,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		49.989,31		49.989,31
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		467,19		467,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.873,32		4.873,32
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		104.817,65		104.817,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.246,00		1.246,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		107.052,38		107.052,38
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		107.052,38		107.052,38
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		107.052,38		107.052,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		78.785,69		78.785,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.587,18		13.587,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.489,04		12.489,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.190,47		2.190,47
	Total Unidade Orcamentaria.....		567.002,72		567.002,72
	Total do Orgao		866.541,40		866.541,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.790.444,35		2.790.444,35
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.790.444,35		2.790.444,35
04.122.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		2.790.444,35		2.790.444,35
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.790.444,35		2.790.444,35
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.560,13		8.560,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.327.426,74		1.327.426,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		232.920,99		232.920,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		14.280,00		14.280,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		120.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		2.219,05		2.219,05
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.940,18		2.940,18
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		37.261,41		37.261,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		559.363,45		559.363,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		353.857,32		353.857,32
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		105.157,92		105.157,92
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.103,76		10.103,76
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.353,40		16.353,40
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.462.785,45	1.462.785,45
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.462.785,45	1.462.785,45
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			1.462.785,45	1.462.785,45

28.846.0005.0.001.000	Encargos Especiais			1.462.785,45	1.462.785,45
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO			16.718,47	16.718,47
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			426.086,97	426.086,97
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			334.494,41	334.494,41
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			685.485,60	685.485,60
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.790.444,35	1.462.785,45	4.253.229,80
	Total do Orgao		2.790.444,35	1.462.785,45	4.253.229,80
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.033.860,59		3.033.860,59
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		139.078,55		139.078,55
12.306.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		139.078,55		139.078,55
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		139.078,55		139.078,55
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		139.078,55		139.078,55
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.503.484,06		2.503.484,06
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para		2.503.484,06		2.503.484,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.574.076,72		1.574.076,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.870,91		140.870,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		48.638,34		48.638,34
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.765,38		2.765,38
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		33.360,00		33.360,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		152.637,62		152.637,62
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		113.348,17		113.348,17
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		142.660,32		142.660,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		129.139,36		129.139,36
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.987,00		10.987,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		129.533,32		129.533,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.618,12		4.618,12
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		461.636,24		461.636,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.881,94		197.881,94
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		929.407,34		929.407,34
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		26.136,50		26.136,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		234.814,53		234.814,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		46.186,60		46.186,60
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.151,83		4.151,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		237.943,83		237.943,83
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		132.574,04		132.574,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		202.962,28		202.962,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		42.968,25		42.968,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		709,48		709,48
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		391.297,98		391.297,98
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do		391.297,98		391.297,98

	Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas(IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		391.297,98		391.297,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.440,00		1.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.993,83		85.993,83
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		34.444,96		34.444,96
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.996,60		11.996,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.774,63		77.774,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		50.000,00		50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		58.363,76		58.363,76
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.284,20		71.284,20
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.033.860,59		3.033.860,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		808.739,46		808.739,46
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		808.739,46		808.739,46
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		808.739,46		808.739,46
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		808.739,46		808.739,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.675,91		34.675,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.809,04		5.809,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		215.495,76		215.495,76
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.300,00		10.300,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		102.830,12		102.830,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		435.574,82		435.574,82
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		973,81		973,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.080,00		3.080,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		808.739,46		808.739,46

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		666.670,47		666.670,47
27.813.0000.0.000.000	Lazer		666.670,47		666.670,47
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		666.670,47		666.670,47
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		666.670,47		666.670,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		96.098,72		96.098,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.187,82		16.187,82
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		137.510,70		137.510,70
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		59.979,80		59.979,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		317.764,32		317.764,32
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.500,00		3.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		24.302,14		24.302,14
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.326,97		9.326,97
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		800,00		800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		666.670,47		666.670,47
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.475.175,64		2.475.175,64
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.729.758,35		1.729.758,35

12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.729.758,35		1.729.758,35
12.361.0007.2.017.000	FUNDEB		1.642.699,45		1.642.699,45
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		81.035,06		81.035,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.333.630,23		1.333.630,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		223.490,40		223.490,40
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.543,76		4.543,76
12.361.0007.2.058.000	FUNDEB Educacao Tempo Integral - ETI		87.058,90		87.058,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		74.121,56		74.121,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.937,34		12.937,34
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		524.412,28		524.412,28
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de		524.412,28		524.412,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0007.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		524.412,28		524.412,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		445.687,18		445.687,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		78.494,08		78.494,08
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		231,02		231,02
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		221.005,01		221.005,01
12.367.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na		221.005,01		221.005,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.367.0007.2.017.000	FUNDEB		221.005,01		221.005,01
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		221.005,01		221.005,01
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.475.175,64		2.475.175,64
	Total do Orgao		6.984.446,16		6.984.446,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		7.065.309,34		7.065.309,34
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		268.204,75		268.204,75
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		268.204,75		268.204,75
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		268.204,75		268.204,75
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		150.000,00		150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		105.243,78		105.243,78
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		300,00		300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.981,98		9.981,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.678,99		2.678,99
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		142.490,41		142.490,41
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		142.490,41		142.490,41
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		142.490,41		142.490,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.795,82		55.795,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.624,17		9.624,17
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.720,00		3.720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.010,58		8.010,58
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.098,60		1.098,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.918,19		39.918,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.211,35		2.211,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.111,70		2.111,70
08.245.0000.0.000.000	Servicos Socioassistenciais		6.654.614,18		6.654.614,18
08.245.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		6.481.939,18		6.481.939,18
08.245.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.481.939,18		6.481.939,18
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		52.320,71		52.320,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		516.015,25		516.015,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		97.655,93		97.655,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.018,21		70.018,21
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		51.027,13		51.027,13
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		58.441,95		58.441,95
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		57.561,34		57.561,34
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.565.772,67		5.565.772,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.125,99		13.125,99
08.245.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		172.675,00		172.675,00
08.245.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		172.675,00		172.675,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		172.675,00		172.675,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.065.309,34		7.065.309,34

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.502.715,62		1.502.715,62
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.502.715,62		1.502.715,62
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.		1.502.715,62		1.502.715,62
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		177.748,19		177.748,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		108.925,11		108.925,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.426,94		21.426,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.648,44		2.648,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.790,67		23.790,67
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.940,65		19.940,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.016,38		1.016,38
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		1.253.995,55		1.253.995,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.307,42		11.307,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		122.225,74		122.225,74
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		900.960,69		900.960,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		219.501,70		219.501,70
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		70.971,88		70.971,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.141,81		50.141,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.147,10		9.147,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.682,97		11.682,97
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.502.715,62		1.502.715,62

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		78.716,24		78.716,24
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		78.716,24		78.716,24
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		78.716,24		78.716,24
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		78.716,24		78.716,24
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		720,00		720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.528,05		7.528,05
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.803,25		4.803,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.034,99		56.034,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.629,95		9.629,95
	Total Unidade Orcamentaria.....		78.716,24		78.716,24
	Total do Orgao		8.646.741,20		8.646.741,20

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		301.457,76		301.457,76
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		301.457,76		301.457,76
10.122.0017.0.000.000	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		301.457,76		301.457,76
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE		301.457,76		301.457,76
	SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		158.421,46		158.421,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.950,92		26.950,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.616,84		46.616,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.998,93		49.998,93
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.999,92		10.999,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.469,69		8.469,69
	Total Unidade Orcamentaria.....		301.457,76		301.457,76

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		5.744.831,47		5.744.831,47
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.377.137,12		3.377.137,12
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do		3.377.137,12		3.377.137,12

	programa saude da familia.				
10.301.0018.2.029.000	Atencao Primaria em Saude		3.377.137,12		3.377.137,12
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		49.207,34		49.207,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.670.685,63		1.670.685,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		326.832,58		326.832,58
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		102.194,15		102.194,15
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		13.740,00		13.740,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		351.520,89		351.520,89
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		340,68		340,68
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		127.727,60		127.727,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		454.704,67		454.704,67
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.677,88		11.677,88
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		172.963,49		172.963,49
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		20.800,00		20.800,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		59.201,21		59.201,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.541,00		10.541,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.367.694,35		2.367.694,35
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.367.694,35		2.367.694,35
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		60.117,84		60.117,84
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		60.117,84		60.117,84
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.905.379,94		1.905.379,94
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		60.310,07		60.310,07
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.844.992,59		1.844.992,59
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		77,28		77,28
10.302.0018.2.056.000	REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.057.000	CONSORCIO PARANA SAUDE		76.864,57		76.864,57
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		75.000,00		75.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.864,57		1.864,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.744.831,47		5.744.831,47
	Total do Orgao		6.046.289,23		6.046.289,23

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	17.903.252,42	4.784.889,10		22.688.141,52
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	17.903.252,42	4.784.889,10		22.688.141,52
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	17.903.252,42	4.784.889,10		22.688.141,52
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	17.903.252,42			17.903.252,42
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17.903.252,42			17.903.252,42
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		4.784.889,10		4.784.889,10
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		49.515,46		49.515,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		639.529,50		639.529,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		116.703,36		116.703,36
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.874,11		2.874,11
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.946.584,06		1.946.584,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		456.532,86		456.532,86
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.810,98		10.810,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		653,00		653,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.461.685,77		1.461.685,77
	Total Unidade Orcamentaria.....	17.903.252,42	4.784.889,10		22.688.141,52

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	3.210.159,91	2.854.510,04		6.064.669,95
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	3.210.159,91	2.854.510,04		6.064.669,95
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.	3.210.159,91	2.854.510,04		6.064.669,95
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	2.961.437,43			2.961.437,43
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.565.908,04			2.565.908,04
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	395.529,39			395.529,39
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	248.722,48			248.722,48
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	248.722,48			248.722,48
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.854.510,04		2.854.510,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		544.433,12		544.433,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		91.498,10		91.498,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170.965,81		170.965,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		351.854,65		351.854,65
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		19.857,00		19.857,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		37.927,93		37.927,93
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.633.532,81		1.633.532,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.764,61		3.764,61
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		676,01		676,01
	Total Unidade Orcamentaria.....	3.210.159,91	2.854.510,04		6.064.669,95

	Total do Orgao	21.113.412,33	7.639.399,14		28.752.811,47
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.882.270,81		1.882.270,81
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.882.270,81		1.882.270,81
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		1.882.270,81		1.882.270,81
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		1.882.270,81		1.882.270,81
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		43.307,08		43.307,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		549.185,83		549.185,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		101.759,92		101.759,92
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.720,00		3.720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		152.272,23		152.272,23
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		21.286,18		21.286,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.641,14		50.641,14
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.958,79		29.958,79
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		499,27		499,27
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		929.525,00		929.525,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		115,37		115,37
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.882.270,81		1.882.270,81
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		413.024,15		413.024,15
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		413.024,15		413.024,15
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		413.024,15		413.024,15
17.512.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		413.024,15		413.024,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.624,00		1.624,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		411.400,15		411.400,15
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		99.587,55		99.587,55
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		99.587,55		99.587,55
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		99.587,55		99.587,55
18.541.0023.2.043.000	MEIO AMBIENTE		99.587,55		99.587,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.726,83		29.726,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.129,23		5.129,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.772,33		19.772,33
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.959,16		44.959,16
	Total Unidade Orcamentaria.....		512.611,70		512.611,70
	Total do Orgao		2.394.882,51		2.394.882,51
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		17.775,44		17.775,44
23.695.0000.0.000.000	Turismo		17.775,44		17.775,44
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		17.775,44		17.775,44
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		17.775,44		17.775,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.089,23		13.089,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.686,21		4.686,21
	Total Unidade Orcamentaria.....		17.775,44		17.775,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		433.126,15		433.126,15
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		433.126,15		433.126,15
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		433.126,15		433.126,15
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		433.126,15		433.126,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		87.647,50		87.647,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.119,25		15.119,25
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.920,00		4.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.355,53		18.355,53
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		22.467,36		22.467,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.463,80		37.463,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.436,66		7.436,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		810,00		810,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		120.080,62		120.080,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		118.740,50		118.740,50
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		84,93		84,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		433.126,15		433.126,15
	Total do Orgao		450.901,59		450.901,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		67.852,85		67.852,85
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		67.852,85		67.852,85

04.121.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		67.852,85		67.852,85
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		67.852,85		67.852,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.041,83		55.041,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.977,69		8.977,69
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.833,33		3.833,33
	Total Unidade Orcamentaria.....		67.852,85		67.852,85
	Total do Orgao		67.852,85		67.852,85
	Total Geral	21.113.412,33	36.583.440,30	1.462.785,45	59.159.638,08
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO***	***SCHNEIDER GILBERTO JOAO ROSSI***			
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal			
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2026, 07h e 23m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:62BB2F98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana	**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-8 de 2026 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca --------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	53.393.087,75	31.604.142,02		21.788.945,73
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.321.000,00	2.153.784,02		1.167.215,98
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.001.000,00	1.928.903,19		1.072.096,81
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	731.000,00	478.090,67		252.909,33
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	225.000,00	228.689,24	3.689,24	
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	198.316,45		1.683,55
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	1.247,08		3.752,92
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.000,00	19.506,41	9.506,41	
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	9.619,30		380,70
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	506.000,00	249.401,43		256.598,57
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	500.000,00	249.401,43		250.598,57
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.450.000,00	937.907,93		512.092,07
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	1.450.000,00	937.907,93		512.092,07
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.150.000,00	670.642,88		479.357,12
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.150.000,00	670.642,88		479.357,12
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.100.000,00	660.243,07		439.756,93
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	10.399,81		39.600,19
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	267.265,05		32.734,95
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	267.265,05		32.734,95
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	300.000,00	267.265,05		32.734,95
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	300.000,00	267.265,05		32.734,95
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	820.000,00	512.904,59		307.095,41
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	820.000,00	512.904,59		307.095,41
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	820.000,00	512.904,59		307.095,41
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	800.000,00	510.617,20		289.382,80
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00	2.033,86		7.966,14
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca --------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	5.000,00	181,31		4.818,69
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	72,22		4.927,78
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	310.000,00	224.880,83		85.119,17
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	95.000,00	52.676,47		42.323,53
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	95.000,00	52.676,47		42.323,53
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	80.000,00	51.924,30		28.075,70
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	5.000,00	752,17		4.247,83
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	215.000,00	172.204,36		42.795,64
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	215.000,00	172.204,36		42.795,64
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	200.000,00	171.099,26		28.900,74
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	5.000,00	65,35		4.934,65
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	5.000,00	441,88		4.558,12
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	597,87		4.402,13
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	409.000,00	272.916,38		136.083,62
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico				
	de Iluminacao Publica	409.000,00	272.916,38		136.083,62
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	272.916,38		136.083,62
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	272.916,38		136.083,62
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	400.000,00	270.627,75		129.372,25
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	2.000,00	229,05		1.770,95
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	5.000,00	1.322,75		3.677,25
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	736,83		1.263,17

1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	381.595,64	851.714,64	470.119,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	40.000,00	44.550,00	4.550,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	341.595,64	807.164,64	465.569,00	
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- **	
				Para Mais	**Para Menos**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	341.595,64	807.164,64	465.569,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	341.595,64	807.164,64	465.569,00	
1.3.2.1.01.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	331.595,64	795.123,66	463.528,02	
1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	331.595,64	795.123,66	463.528,02	
1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	331.595,64	795.123,66	463.528,02	
1.3.2.1.01.2.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao	10.000,00	12.040,98	2.040,98	
1.3.2.1.01.2.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Principal	10.000,00	12.040,98	2.040,98	
1.3.2.1.01.2.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Prin	10.000,00	12.040,98	2.040,98	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	19.468,05		40.531,95
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	19.468,05		40.531,95
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	19.468,05		40.531,95
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	19.468,05		40.531,95
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	60.000,00	19.350,44		40.649,56
1.4.1.1.01.0.2.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juro	0,00	59,44	59,44	
1.4.1.1.01.0.3.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00	43,41	43,41	
1.4.1.1.01.0.4.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	14,76	14,76	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	50.000,00	0,00		50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	10.000,00	0,00		10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	49.139.882,29	28.214.530,48		20.925.351,81
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	33.210.114,36	18.505.149,36		14.704.965,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	26.232.000,00	14.756.747,82		11.475.252,18
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	26.172.000,00	14.748.764,75		11.423.235,25
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	24.025.000,00	13.869.516,44		10.155.483,56
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	24.025.000,00	13.869.516,44		10.155.483,56
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	2.147.000,00	879.248,31		1.267.751,69
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	2.147.000,00	879.248,31		1.267.751,69
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	7.983,07		52.016,93
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	60.000,00	7.983,07		52.016,93
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	2.432.000,00	1.210.234,37		1.221.765,63
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.946.000,00	904.142,37		1.041.857,63
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.946.000,00	904.142,37		1.041.857,63
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais -				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- **	
				Para Mais	**Para Menos**
	CFEM	25.000,00	1.315,95		23.684,05
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	1.315,95		23.684,05
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	461.000,00	304.776,05		156.223,95
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.000,00	4.662,19		6.337,81
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.000,00	4.662,19		6.337,81
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	450.000,00	300.113,86		149.886,14
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	450.000,00	300.113,86		149.886,14
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.520.000,00	1.249.967,11		1.270.032,89
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.470.000,00	1.209.367,03		1.260.632,97
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	2.370.000,00	1.169.181,49		1.200.818,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	2.370.000,00	1.169.181,49		1.200.818,51
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	2.370.000,00	666.853,99		1.703.146,01
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	247.597,30	247.597,30	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	235.000,00	235.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00	IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE	0,00	19.730,20	19.730,20	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	100.000,00	40.185,54		59.814,46
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	100.000,00	40.185,54		59.814,46
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	50.000,00	40.600,08		9.399,92
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas	50.000,00	40.600,08		9.399,92
1.7.1.3.51.9.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - Principal	50.000,00	40.600,08		9.399,92
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	434.889,79	267.885,16		167.004,63
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	161.000,00	148.249,34		12.750,66
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	161.000,00	148.249,34		12.750,66
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- **	
				Para Mais	**Para Menos**
	Nacional de Alimentacao Escolar - PN	103.000,00	66.633,75		36.366,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	103.000,00	66.633,75		36.366,25
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	65.000,00	53.002,07		11.997,93
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	65.000,00	53.002,07		11.997,93
1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.01.00	ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00	KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS	12.000,00	0,00		12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART. MATERIAL ESPORTIVO-TER No955099-5	7.816,36	0,00		7.816,36
1.7.1.4.99.0.1.06.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART.BRINQUEDOS - TERMO COMP No 954790-8	36.073,43	0,00		36.073,43
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de	250.000,00	188.111,07		61.888,93

	Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB				
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	250.000,00	188.111,07		61.888,93
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	250.000,00	188.111,07		61.888,93
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	333.000,00	257.405,98		75.594,02
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	333.000,00	257.405,98		75.594,02
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	333.000,00	257.405,98		75.594,02
1.7.1.7.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICULAS COV. 992554/2026	191.000,00	0,00		191.000,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00	SULINA ESPORTE FORTE-CONVENIO TRANSFEREGOV. PROP 022397/2026	196.000,00	0,00		196.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	621.224,57	574.797,85		46.426,72
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	500.000,00	500.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	500.000,00	500.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	500.000,00	500.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	75.000,00	28.573,28		46.426,72
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	75.000,00	28.573,28		46.426,72
1.7.1.9.60.0.0.00.00	Transferencias da Politica Nacional				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022	46.224,57	46.224,57		
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022 - Principal	46.224,57	46.224,57		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.676.767,93	7.231.127,42		5.445.640,51
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.040.000,00	6.754.102,65		5.285.897,35
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00	6.155.051,17		4.844.948,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.000.000,00	6.155.051,17		4.844.948,83
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	850.000,00	492.760,46		357.239,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	850.000,00	492.760,46		357.239,54
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	170.000,00	97.756,64		72.243,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	170.000,00	97.756,64		72.243,36
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	20.000,00	8.534,38		11.465,62
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	20.000,00	8.534,38		11.465,62
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	193.687,93	262.976,34	69.288,41	
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	193.687,93	262.976,34	69.288,41	
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	193.687,93	262.976,34	69.288,41	
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	137.800,00	239.066,00	101.266,00	
1.7.2.3.50.0.1.06.00	CUSTEIO - PROVIGIA PARANA - Fort. da Vigilancia em Saude	55.887,93	23.910,34		31.977,59
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00	Transferencias de Conveenios dos Estados e DF - Principal	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.05	SETU - CONVENIO 0328/2026 - PROGRAMA PARANA MAIS EVENTOS - FESTA DO COLONO E MOTORISTA/2026.	150.000,00	0,00		150.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	293.080,00	211.805,76		81.274,24
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	159.000,00	112.201,43		46.798,57
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	159.000,00	112.201,43		46.798,57
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	81.250,00	6.250,00	
1.7.2.9.51.0.1.07.00	FIA CMDCA/PR - INCENTIVO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.951,43	2.951,43	
1.7.2.9.51.0.1.08.00	SUAS- Serv. Acolhimento de Pes.Idosas e				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Pes com Dificiencia - DELIBERACAO no 55/2024.	84.000,00	28.000,00		56.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	110.000,00	75.524,33		34.475,67
1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	110.000,00	75.524,33		34.475,67
1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educaca	110.000,00	75.524,33		34.475,67
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	24.080,00	24.080,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	24.080,00	24.080,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	24.080,00	24.080,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.200.000,00	2.429.810,77		770.189,23
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.200.000,00	2.429.810,77		770.189,23
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.200.000,00	2.429.810,77		770.189,23
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.200.000,00	2.429.810,77		770.189,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	21.609,82	91.728,45	70.118,63	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	0,00	70.118,63	70.118,63	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	45.097,06	45.097,06	
1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00	38.892,68	38.892,68	
1.9.2.1.01.0.1.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	0,00	38.892,68	38.892,68	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	6.204,38	6.204,38	
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	6.204,38	6.204,38	
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	0,00	6.204,38	6.204,38	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	0,00	25.021,57	25.021,57	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	0,00	25.021,57	25.021,57	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00	25.021,57	25.021,57	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	12.802,32	12.802,32	
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	12.802,32	12.802,32	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	0,00	12.219,25	12.219,25	
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	0,00	11.642,57	11.642,57	
1.9.2.2.99.0.1.99.03	Faltas Sessoes Legislativas	0,00	576,68	576,68	

1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.0.00.00	Outras Receitas Administradas pela R	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB -				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- --**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Principal	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.1.01.00	FESTA COLONO E MOTORISTA (VENDAS)	21.609,82	21.609,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	37.169.405,29	13.087.592,01		24.081.813,28
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Intern	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operacoes de Credito Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.05	OPERACAO DE CREDITO INTERNA (BANCO DO BRASIL 2026)	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	413.238,21	1.049.900,00	636.661,79	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principa	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	34.256.167,08	9.537.692,01		24.718.475,07
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	6.796.385,41	2.844.623,71		3.951.761,70
2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.9.0.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - Principal	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	5.820.873,71	2.844.623,71		2.976.250,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	5.820.873,71	2.844.623,71		2.976.250,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	5.820.873,71	2.844.623,71		2.976.250,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	5.820.873,71	2.844.623,71		2.976.250,00
2.4.1.4.99.0.1.01.06	Construcao de Unidades Habitacionais - Moradia Digna Termo de Comp no 970312/2024.	3.250.000,00	1.673.750,00		1.576.250,00
2.4.1.4.99.0.1.01.07	UNIDADES HABITACIONAIS TC No 983416/2025/MCIDADES	2.570.873,71	1.170.873,71		1.400.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.1.05.00	Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202640740005 - VERMELHO	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.459.781,67	6.693.068,30		20.766.713,37
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- --**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Unico de Saude - SUS dos Estados e D	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.1.50.0.1.10.00	INVESTIMENTO - PROVIGIA PARANA - Fort. Vigilancia em Saude	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	25.843.341,02	6.177.588,34		19.665.752,68
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	23.327.515,47	4.849.565,25		18.477.950,22
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	23.327.515,47	4.849.565,25		18.477.950,22
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	1.336.535,78	1.129.342,08		207.193,70
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	1.229.372,26	1.229.372,26		
2.4.2.2.54.0.1.09.00	SECID - CV-2112/2025 - PAVIMENTACAO ASFALTICA-BOM JESUS	2.600.000,00	2.240.652,54		359.347,46
2.4.2.2.54.0.1.10.00	SEAB-CV No 903/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA AREIA	8.267.583,02	82.067,82		8.185.515,20
2.4.2.2.54.0.1.11.00	SEAB-CV No 909/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" SEDE OURO	3.079.218,41	112.294,37		2.966.924,04
2.4.2.2.54.0.1.12.00	SEAB-CV No 790/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA SURUB	3.314.806,00	55.836,18		3.258.969,82
2.4.2.2.54.0.1.13.00	SECID/PR - CONVENIO no 726/2026-PAVIMENT CAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS.	3.500.000,00	0,00		3.500.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.515.825,55	1.328.023,09		1.187.802,46
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.515.825,55	1.328.023,09		1.187.802,46
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	2.515.825,55	1.328.023,09		1.187.802,46
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	392.085,05	392.085,05		
2.4.2.2.99.0.1.01.10	CV SECID - AQUISICAO DE VEICULOS:HETCH e UTILITARIO PICK UP - CONVENIO No 708/2025.	118.740,50	118.740,50		
2.4.2.2.99.0.1.01.11	AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PICK UP - CONVENIO n 1590/2025 - SECID	95.000,00	95.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.12	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - TRATORES - SECID - CONVENIO n 2192/2	680.000,00	539.581,00		140.419,00
2.4.2.2.99.0.1.01.13	REVITALIZACAO DA PRACA DOS IMIGRATES - TERMO DE CONVENIO n 1797/2025 - SECI	1.000.000,00	95.451,68		904.548,32
2.4.2.2.99.0.1.01.14	SECID-CV1796/2025-AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	230.000,00	87.164,86		142.835,14
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.1.01.00	Transfer. Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	645.000,00	445.000,00		200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.02	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - EVELHECIMENTO ATIVO DEL. no 49/2025/CEDIPI/PR.	45.000,00	45.000,00		
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- --**	
				Para Mais	**Para Menos**
2.4.2.9.99.0.1.01.05	FME - MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL - ESTADIO MUNICIPAL CAMPO PROGRESSO e QUADRA SINTETICA.	600.000,00	400.000,00		200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	900.960,69	0,00		900.960,69
T o t a l G e r a l		90.562.493,04	44.691.734,03		45.870.759,01
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.805.000,00	2.773.902,96		2.031.097,04
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	12.000,00	1.596,55		10.403,45
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.200.000,00	1.231.010,10		968.989,90
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00	98.551,78		71.448,22

1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	34.000,00	19.551,27		14.448,73
Total.....		7.221.000,00	4.124.612,66		3.096.387,34
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	8.292,36	8.292,36	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	0,00	368,68	368,68	
Total.....		0,00	8.661,04	8.661,04	
Total de Deducoes		7.221.000,00	4.133.273,70		3.087.726,30
Total da Receita Liquida .		83.341.493,04	40.558.460,33		42.783.032,71
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2026, 07h e 29m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4016D976

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana	**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**					
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-8 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	695.941,87	1.174.843,13
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	695.941,87	1.174.843,13
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	695.941,87	1.174.843,13
0101.01031						
Acao Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	695.941,87	1.174.843,13
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	695.941,87	1.174.843,13
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	695.941,87	1.174.843,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	695.941,87	994.843,13
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	565.283,29	494.716,71
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	565.283,29	494.716,71
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	480.068,28	419.931,72
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	85.215,01	74.784,99
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	130.658,58	500.126,42
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	130.658,58	500.126,42
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	21.600,00	28.450,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	6.475,72	139.649,28
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	0,00	50.000,00	4.646,02	45.353,98
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	40.726,27	163.883,73
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	46.474,64	33.525,36
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00	0,00	15.000,00	9.880,00	5.120,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	855,93	9.144,07
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	695.941,87	1.174.843,13
Total Orgao.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	695.941,87	1.174.843,13
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.635.500,00	0,00	1.635.500,00	866.541,40	768.958,60
0201						
GABINETE DO PREFEITO		610.000,00	0,00	610.000,00	299.538,68	310.461,32
0201.04						
Administracao		610.000,00	0,00	610.000,00	299.538,68	310.461,32
0201.04122						
Administracao Geral		610.000,00	0,00	610.000,00	299.538,68	310.461,32
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		610.000,00	0,00	610.000,00	299.538,68	310.461,32

0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		610.000,00	0,00	610.000,00	299.538,68	310.461,32
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	590.000,00	0,00	590.000,00	299.538,68	290.461,32
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000,00	0,00	420.000,00	242.725,41	177.274,59
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	420.000,00	0,00	420.000,00	242.725,41	177.274,59
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	0,00	350.000,00	207.019,66	142.980,34
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	35.705,75	34.294,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	0,00	170.000,00	56.813,27	113.186,73
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	170.000,00	0,00	170.000,00	56.813,27	113.186,73
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	31.350,00	18.650,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	3.016,88	26.983,12
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.030,32	8.969,68
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	211,90	49.788,10
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	6.204,17	3.795,83
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		610.000,00	0,00	610.000,00	299.538,68	310.461,32
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		1.025.500,00	0,00	1.025.500,00	567.002,72	458.497,28
0202.04						
Administracao		1.025.500,00	0,00	1.025.500,00	567.002,72	458.497,28
0202.04122						
Administracao Geral		754.200,00	0,00	754.200,00	459.950,34	294.249,66
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		754.200,00	0,00	754.200,00	459.950,34	294.249,66
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		754.200,00	0,00	754.200,00	459.950,34	294.249,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	744.200,00	0,00	744.200,00	459.950,34	284.249,66
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	522.000,00	0,00	522.000,00	347.946,18	174.053,82
	SOCIAIS					
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522.000,00	0,00	522.000,00	347.946,18	174.053,82
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	297.956,87	152.043,13
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	49.989,31	22.010,69
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.200,00	0,00	222.200,00	112.004,16	110.195,84
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	222.200,00	0,00	222.200,00	112.004,16	110.195,84
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	600,00	3.400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.200,00	0,00	50.200,00	467,19	49.732,81
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00	0,00	16.000,00	4.873,32	11.126,68
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	104.817,65	25.182,35
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	1.246,00	754,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0202.04124						
Controle Interno		271.300,00	0,00	271.300,00	107.052,38	164.247,62
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior		271.300,00	0,00	271.300,00	107.052,38	164.247,62
adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.						
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		271.300,00	0,00	271.300,00	107.052,38	164.247,62
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.300,00	0,00	261.300,00	107.052,38	154.247,62
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000,00	0,00	166.000,00	92.372,87	73.627,13
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	166.000,00	0,00	166.000,00	92.372,87	73.627,13
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	78.785,69	61.214,31
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	13.587,18	12.412,82
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.300,00	0,00	95.300,00	14.679,51	80.620,49
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	95.300,00	0,00	95.300,00	14.679,51	80.620,49
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	12.489,04	7.510,96
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	2.190,47	47.809,53
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.025.500,00	0,00	1.025.500,00	567.002,72	458.497,28
Total Orgao.....		1.635.500,00	0,00	1.635.500,00	866.541,40	768.958,60
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		6.338.721,44	0,00	6.338.721,44	4.253.229,80	2.085.491,64
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		6.338.721,44	0,00	6.338.721,44	4.253.229,80	2.085.491,64
0301.04						
Administracao		4.332.521,44	0,00	4.332.521,44	2.790.444,35	1.542.077,09
0301.04122						
Administracao Geral		4.332.521,44	0,00	4.332.521,44	2.790.444,35	1.542.077,09
0301.041220004						
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		4.332.521,44	0,00	4.332.521,44	2.790.444,35	1.542.077,09
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		4.332.521,44	0,00	4.332.521,44	2.790.444,35	1.542.077,09
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.958.715,00	0,00	3.958.715,00	2.774.090,95	1.184.624,05
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	1.568.907,86	641.092,14
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	1.568.907,86	641.092,14
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	8.560,13	41.439,87
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.327.426,74	472.573,26
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	232.920,99	117.079,01
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.748.715,00	0,00	1.748.715,00	1.205.183,09	543.531,91
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.748.715,00	0,00	1.748.715,00	1.205.183,09	543.531,91
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	14.280,00	15.720,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.219,05	17.780,95
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	2.940,18	2.059,82
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00	0,00	70.000,00	37.261,41	32.738,59
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	803.715,00	0,00	803.715,00	559.363,45	244.351,55
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	550.000,00	0,00	550.000,00	353.857,32	196.142,68
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120.000,00	0,00	120.000,00	105.157,92	14.842,08
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	0,00	20.000,00	10.103,76	9.896,24
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	373.806,44	0,00	373.806,44	16.353,40	357.453,04
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	373.806,44	0,00	373.806,44	16.353,40	357.453,04
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	373.806,44	0,00	373.806,44	16.353,40	357.453,04
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.806,44	0,00	351.806,44	16.353,40	335.453,04
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0301.28						
Encargos Especiais		1.856.200,00	0,00	1.856.200,00	1.462.785,45	393.414,55
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.856.200,00	0,00	1.856.200,00	1.462.785,45	393.414,55
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.856.200,00	0,00	1.856.200,00	1.462.785,45	393.414,55
0301.2884600050.001						
Encargos Especiais		1.856.200,00	0,00	1.856.200,00	1.462.785,45	393.414,55
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.156.200,00	0,00	1.156.200,00	777.299,85	378.900,15
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	16.718,47	13.281,53
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	16.718,47	13.281,53
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	30.000,00	0,00	30.000,00	16.718,47	13.281,53
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	426.086,97	73.913,03
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	426.086,97	73.913,03
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500.000,00	0,00	500.000,00	426.086,97	73.913,03
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	626.200,00	0,00	626.200,00	334.494,41	291.705,59
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	626.200,00	0,00	626.200,00	334.494,41	291.705,59
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	626.200,00	0,00	626.200,00	334.494,41	291.705,59
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	0,00	700.000,00	685.485,60	14.514,40
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	0,00	700.000,00	685.485,60	14.514,40
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	700.000,00	0,00	700.000,00	685.485,60	14.514,40
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00	0,00	700.000,00	685.485,60	14.514,40
0301.99						
Reservas		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.99999						
Reserva de Contingencia		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		6.338.721,44	0,00	6.338.721,44	4.253.229,80	2.085.491,64
Total Orgao.....		6.338.721,44	0,00	6.338.721,44	4.253.229,80	2.085.491,64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		13.508.064,55	199.000,00	13.707.064,55	6.984.446,16	6.722.618,39
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.033.860,59	4.009.656,95
0401.12						
Educacao		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.033.860,59	4.009.656,95
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		256.517,20	0,00	256.517,20	139.078,55	117.438,65
0401.123060007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil Ofertar Jornada Ampliada junto ao CMEI. para alunos de04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		256.517,20	0,00	256.517,20	139.078,55	117.438,65
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		256.517,20	0,00	256.517,20	139.078,55	117.438,65
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	256.517,20	0,00	256.517,20	139.078,55	117.438,65
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.517,20	0,00	256.517,20	139.078,55	117.438,65
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	256.517,20	0,00	256.517,20	139.078,55	117.438,65
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	256.517,20	0,00	256.517,20	139.078,55	117.438,65
0401.12361						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
Ensino Fundamental		5.436.014,22	0,00	5.436.014,22	2.503.484,06	2.932.530,16
0401.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		5.436.014,22	0,00	5.436.014,22	2.503.484,06	2.932.530,16
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.711.472,58	0,00	3.711.472,58	1.574.076,72	2.137.395,86
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.696.825,72	0,00	2.696.825,72	914.558,54	1.782.267,18
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.600,00	0,00	1.214.600,00	192.274,63	1.022.325,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.214.600,00	0,00	1.214.600,00	192.274,63	1.022.325,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	829.100,00	0,00	829.100,00	140.870,91	688.229,09
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	245.500,00	0,00	245.500,00	48.638,34	196.861,66
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	2.765,38	37.234,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.482.225,72	0,00	1.482.225,72	722.283,91	759.941,81
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.482.225,72	0,00	1.482.225,72	722.283,91	759.941,81
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	33.360,00	16.640,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365.152,84	0,00	365.152,84	152.637,62	212.515,22
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	265.072,88	0,00	265.072,88	113.348,17	151.724,71
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00	0,00	150.000,00	142.660,32	7.339,68
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329.000,00	0,00	329.000,00	129.139,36	199.860,64
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	10.987,00	19.013,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	250.000,00	0,00	250.000,00	129.533,32	120.466,68
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00	0,00	7.000,00	4.618,12	2.381,88
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	659.518,18	355.128,68
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	659.518,18	355.128,68
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	659.518,18	355.128,68
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	465.184,09	0,00	465.184,09	461.636,24	3.547,85
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	544.462,77	0,00	544.462,77	197.881,94	346.580,83
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.724.541,64	0,00	1.724.541,64	929.407,34	795.134,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.693.541,64	0,00	1.693.541,64	929.407,34	764.134,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.000,00	0,00	545.000,00	311.289,46	233.710,54
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	545.000,00	0,00	545.000,00	311.289,46	233.710,54
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	26.136,50	23.863,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	234.814,53	165.185,47
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	46.186,60	33.813,40
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	4.151,83	10.848,17
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.148.541,64	0,00	1.148.541,64	618.117,88	530.423,76
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.148.541,64	0,00	1.148.541,64	618.117,88	530.423,76
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	960,00	1.040,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370.010,19	0,00	370.010,19	237.943,83	132.066,36
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	435.231,45	0,00	435.231,45	132.574,04	302.657,41
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	244.800,00	0,00	244.800,00	202.962,28	41.837,72
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00	0,00	80.000,00	42.968,25	37.031,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	709,48	4.290,52
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0401.12365						
Educacao Infantil		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	391.297,98	959.688,14
0401.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	391.297,98	959.688,14
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	391.297,98	959.688,14
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.070.073,43	0,00	1.070.073,43	261.650,02	808.423,41
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.073,43	0,00	890.073,43	261.650,02	628.423,41
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	890.073,43	0,00	890.073,43	261.650,02	628.423,41
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	1.440,00	18.560,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.573,43	0,00	498.573,43	85.993,83	412.579,60
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00	0,00	200.000,00	34.444,96	165.555,04
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	11.996,60	8.003,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.500,00	0,00	101.500,00	77.774,63	23.725,37
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
339200.00.00.00	APLICACAO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	280.912,69	0,00	280.912,69	129.647,96	151.264,73
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	280.912,69	0,00	280.912,69	129.647,96	151.264,73
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	280.912,69	0,00	280.912,69	129.647,96	151.264,73

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	63.363,76	0,00	63.363,76	58.363,76	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.548,93	0,00	217.548,93	71.284,20	146.264,73
Total Unidade Orcamentaria.....		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.033.860,59	4.009.656,95
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.197.268,08	0,00	1.197.268,08	808.739,46	388.528,62
0402.13						
Cultura		1.197.268,08	0,00	1.197.268,08	808.739,46	388.528,62
0402.13392						
Difusao Cultural		1.197.268,08	0,00	1.197.268,08	808.739,46	388.528,62
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		1.197.268,08	0,00	1.197.268,08	808.739,46	388.528,62
0402.1339200092.015						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.197.268,08	0,00	1.197.268,08	808.739,46	388.528,62
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.185.268,08	0,00	1.185.268,08	805.659,46	379.608,62
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	40.484,95	19.515,05
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	40.484,95	19.515,05
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	34.675,91	15.324,09
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	5.809,04	4.190,96
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.125.268,08	0,00	1.125.268,08	765.174,51	360.093,57
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.125.268,08	0,00	1.125.268,08	765.174,51	360.093,57
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.433,69	0,00	280.433,69	215.495,76	64.937,93
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	10.300,00	19.700,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada Diferenca**	
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	209.609,82	0,00	209.609,82	102.830,12	106.779,70
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	61.224,57	0,00	61.224,57	0,00	61.224,57
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	530.000,00	0,00	530.000,00	435.574,82	94.425,18
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	973,81	1.026,19
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	0,00	12.000,00	3.080,00	8.920,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	12.000,00	3.080,00	8.920,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	3.080,00	8.920,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	3.080,00	1.920,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.197.268,08	0,00	1.197.268,08	808.739,46	388.528,62
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		1.978.588,50	0,00	1.978.588,50	666.670,47	1.311.918,03
0403.27						
Desporto e Lazer		1.978.588,50	0,00	1.978.588,50	666.670,47	1.311.918,03
0403.27813						
Lazer		1.978.588,50	0,00	1.978.588,50	666.670,47	1.311.918,03
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		1.978.588,50	0,00	1.978.588,50	666.670,47	1.311.918,03
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		1.978.588,50	0,00	1.978.588,50	666.670,47	1.311.918,03
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.049.088,50	0,00	1.049.088,50	656.543,50	392.545,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	112.286,54	67.713,46
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	112.286,54	67.713,46
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	96.098,72	53.901,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	16.187,82	3.812,18
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	869.088,50	0,00	869.088,50	544.256,96	324.831,54
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	869.088,50	0,00	869.088,50	544.256,96	324.831,54
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	1.200,00	8.800,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	366.588,50	0,00	366.588,50	137.510,70	229.077,80
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	59.979,80	40.020,20
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00	0,00	350.000,00	317.764,32	32.235,68
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00	0,00	25.000,00	24.302,14	697,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	929.500,00	0,00	929.500,00	10.126,97	919.373,03
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	929.500,00	0,00	929.500,00	10.126,97	919.373,03
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	929.500,00	0,00	929.500,00	10.126,97	919.373,03
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	610.000,00	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318.500,00	0,00	318.500,00	9.326,97	309.173,03
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	800,00	200,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.978.588,50	0,00	1.978.588,50	666.670,47	1.311.918,03
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	2.475.175,64	1.012.514,79
0404.12						
Educacao		3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	2.475.175,64	1.012.514,79
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.533.685,42	194.000,00	2.727.685,42	1.729.758,35	997.927,07
0404.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		2.533.685,42	194.000,00	2.727.685,42	1.729.758,35	997.927,07
0404.1236100072.017						
FUNDEB		2.533.685,42	20.000,00	2.553.685,42	1.642.699,45	910.985,97
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.533.685,42	20.000,00	2.553.685,42	1.642.699,45	910.985,97
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.533.685,42	20.000,00	2.553.685,42	1.642.699,45	910.985,97
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.533.685,42	20.000,00	2.553.685,42	1.642.699,45	910.985,97
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	192.000,00	0,00	192.000,00	81.035,06	110.964,94
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.991.685,42	0,00	1.991.685,42	1.333.630,23	658.055,19
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	223.490,40	126.509,60
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	20.000,00	4.543,76	15.456,24
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404.1236100072.058						
FUNDEB Educacao Tempo Integral - ETI		0,00	174.000,00	174.000,00	87.058,90	86.941,10
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	174.000,00	174.000,00	87.058,90	86.941,10
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	174.000,00	174.000,00	87.058,90	86.941,10
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	174.000,00	174.000,00	87.058,90	86.941,10
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	150.000,00	150.000,00	74.121,56	75.878,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	24.000,00	24.000,00	12.937,34	11.062,66
0404.12365						
Educacao Infantil		534.000,00	5.000,00	539.000,00	524.412,28	14.587,72
0404.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		534.000,00	5.000,00	539.000,00	524.412,28	14.587,72
0404.1236500072.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		534.000,00	5.000,00	539.000,00	524.412,28	14.587,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	534.000,00	5.000,00	539.000,00	524.412,28	14.587,72
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	534.000,00	5.000,00	539.000,00	524.412,28	14.587,72
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	534.000,00	5.000,00	539.000,00	524.412,28	14.587,72
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	445.687,18	4.312,82
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	84.000,00	0,00	84.000,00	78.494,08	5.505,92
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	231,02	4.768,98
0404.12367						
Educacao Especial		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
0404.123670007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00

turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.						
0404.1236700072.017						
FUNDEB		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
Total Unidade Orcamentaria.....		3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	2.475.175,64	1.012.514,79
Total Orgao.....		13.508.064,55	199.000,00	13.707.064,55	6.984.446,16	6.722.618,39
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		10.818.759,67	155.140,63	10.973.900,30	8.646.741,20	2.327.159,10
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		8.395.708,62	150.000,00	8.545.708,62	7.065.309,34	1.480.399,28
0501.08						
Assistencia Social		8.395.708,62	150.000,00	8.545.708,62	7.065.309,34	1.480.399,28
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		174.771,72	150.000,00	324.771,72	268.204,75	56.566,97
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		174.771,72	150.000,00	324.771,72	268.204,75	56.566,97
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		174.771,72	150.000,00	324.771,72	268.204,75	56.566,97
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.702,35	150.000,00	304.702,35	265.525,76	39.176,59
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.702,35	150.000,00	304.702,35	265.525,76	39.176,59
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	154.702,35	0,00	154.702,35	115.525,76	39.176,59
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.702,35	0,00	119.702,35	105.243,78	14.458,57
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	300,00	4.700,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	9.981,98	20.018,02
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		436.000,00	0,00	436.000,00	142.490,41	293.509,59
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		436.000,00	0,00	436.000,00	142.490,41	293.509,59
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		436.000,00	0,00	436.000,00	142.490,41	293.509,59
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	416.000,00	0,00	416.000,00	140.378,71	275.621,29
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.000,00	0,00	295.000,00	65.419,99	229.580,01
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	295.000,00	0,00	295.000,00	65.419,99	229.580,01
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	0,00	250.000,00	55.795,82	194.204,18
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	9.624,17	35.375,83
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00	0,00	121.000,00	74.958,72	46.041,28
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	121.000,00	0,00	121.000,00	74.958,72	46.041,28
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.720,00	1.280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	8.010,58	11.989,42
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.098,60	3.901,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.918,19	81,81
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	2.211,35	3.788,65
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
0501.08245						
Servicos Socioassistenciais		7.784.936,90	0,00	7.784.936,90	6.654.614,18	1.130.322,72
0501.082450016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		7.464.936,90	0,00	7.464.936,90	6.481.939,18	982.997,72
0501.0824500162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.464.936,90	0,00	7.464.936,90	6.481.939,18	982.997,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.455.332,27	0,00	1.455.332,27	903.040,52	552.291,75
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.000,00	0,00	680.000,00	665.991,89	14.008,11
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	680.000,00	0,00	680.000,00	665.991,89	14.008,11
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00	52.320,71	7.679,29
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	0,00	520.000,00	516.015,25	3.984,75
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	97.655,93	2.344,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	775.332,27	0,00	775.332,27	237.048,63	538.283,64
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	775.332,27	0,00	775.332,27	237.048,63	538.283,64
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.557,90	0,00	312.557,90	70.018,21	242.539,69
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	130.000,00	0,00	130.000,00	51.027,13	78.972,87
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	223.774,37	0,00	223.774,37	58.441,95	165.332,42
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	57.561,34	2.438,66
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.009.604,63	0,00	6.009.604,63	5.578.898,66	430.705,97
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.009.604,63	0,00	6.009.604,63	5.578.898,66	430.705,97
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.009.604,63	0,00	6.009.604,63	5.578.898,66	430.705,97
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.968.604,63	0,00	5.968.604,63	5.565.772,67	402.831,96
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	13.125,99	26.874,01
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0501.082450028						
AUXILIO A ESTUDANTES		320.000,00	0,00	320.000,00	172.675,00	147.325,00
0501.0824500282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		320.000,00	0,00	320.000,00	172.675,00	147.325,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	320.000,00	0,00	320.000,00	172.675,00	147.325,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	0,00	320.000,00	172.675,00	147.325,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	320.000,00	0,00	320.000,00	172.675,00	147.325,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	320.000,00	0,00	320.000,00	172.675,00	147.325,00
Total Unidade Orcamentaria.....		8.395.708,62	150.000,00	8.545.708,62	7.065.309,34	1.480.399,28
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.502.715,62	402.552,37
0502.08						
Assistencia Social		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.502.715,62	402.552,37
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.502.715,62	402.552,37
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.502.715,62	402.552,37
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		331.000,00	0,00	331.000,00	177.748,19	153.251,81
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.000,00	0,00	316.000,00	177.748,19	138.251,81
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.000,00	0,00	235.000,00	130.352,05	104.647,95
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	235.000,00	0,00	235.000,00	130.352,05	104.647,95
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	108.925,11	91.074,89
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	21.426,94	13.573,06
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00	0,00	81.000,00	47.396,14	33.603,86
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.000,00	0,00	81.000,00	47.396,14	33.603,86
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.648,44	17.351,56
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	23.790,67	1.209,33
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00	0,00	25.000,00	19.940,65	5.059,35

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	1.016,38	3.983,62
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL	DA CRIANCA E ADOLESCENT	1.423.514,64	5.140,63	1.428.655,27	1.253.995,55	174.659,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	286.553,95	5.140,63	291.694,58	133.533,16	158.161,42
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.553,95	5.140,63	291.694,58	133.533,16	158.161,42
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	286.553,95	5.140,63	291.694,58	133.533,16	158.161,42
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.553,95	0,00	66.553,95	11.307,42	55.246,53
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	140,63	140,63	0,00	140,63
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	215.000,00	0,00	215.000,00	122.225,74	92.774,26
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	1.120.462,39	16.498,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	1.120.462,39	16.498,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	1.120.462,39	16.498,30
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	905.960,69	0,00	905.960,69	900.960,69	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00	0,00	230.000,00	219.501,70	10.498,30
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		100.000,00	0,00	100.000,00	70.971,88	29.028,12
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	70.971,88	29.028,12
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	59.288,91	20.711,09
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	59.288,91	20.711,09
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	0,00	65.000,00	50.141,81	14.858,19
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	9.147,10	5.852,90
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		45.612,72	0,00	45.612,72	0,00	45.612,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.612,72	0,00	15.612,72	0,00	15.612,72
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.900.127,36	5.140,63	1.905.267,99	1.502.715,62	402.552,37
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		522.923,69	0,00	522.923,69	78.716,24	444.207,45
0503.08						
Assistencia Social		522.923,69	0,00	522.923,69	78.716,24	444.207,45
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		522.923,69	0,00	522.923,69	78.716,24	444.207,45
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		522.923,69	0,00	522.923,69	78.716,24	444.207,45
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		522.923,69	0,00	522.923,69	78.716,24	444.207,45
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	261.885,23	0,00	261.885,23	69.086,29	192.798,94
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.885,23	0,00	249.885,23	69.086,29	180.798,94
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	249.885,23	0,00	249.885,23	69.086,29	180.798,94
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	720,00	280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.653,00	0,00	55.653,00	7.528,05	48.124,95
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	4.803,25	25.196,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.832,23	0,00	159.832,23	56.034,99	103.797,24
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	261.038,46	0,00	261.038,46	9.629,95	251.408,51
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	261.038,46	0,00	261.038,46	9.629,95	251.408,51
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	261.038,46	0,00	261.038,46	9.629,95	251.408,51
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	260.038,46	0,00	260.038,46	9.629,95	250.408,51

	PERMANENTE					
Total Unidade Orcamentaria.....		522.923,69	0,00	522.923,69	78.716,24	444.207,45
Total Orgao.....		10.818.759,67	155.140,63	10.973.900,30	8.646.741,20	2.327.159,10
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		12.963.050,78	0,00	12.963.050,78	6.046.289,23	6.916.761,55
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		470.000,00	0,00	470.000,00	301.457,76	168.542,24
0601.10						
Saude		470.000,00	0,00	470.000,00	301.457,76	168.542,24
0601.10122						
Administracao Geral		470.000,00	0,00	470.000,00	301.457,76	168.542,24
0601.101220017						
Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		470.000,00	0,00	470.000,00	301.457,76	168.542,24
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		470.000,00	0,00	470.000,00	301.457,76	168.542,24
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	410.000,00	0,00	410.000,00	292.988,07	117.011,93
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00	185.372,38	104.627,62
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	290.000,00	0,00	290.000,00	185.372,38	104.627,62
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	158.421,46	41.578,54
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	26.950,92	13.049,08
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00	107.615,69	12.384,31
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	107.615,69	12.384,31
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	46.616,84	3.383,16
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	49.998,93	1,07
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	10.999,92	9.000,08
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	60.000,00	8.469,69	51.530,31
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00	8.469,69	51.530,31
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	8.469,69	51.530,31
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	8.469,69	41.530,31
Total Unidade Orcamentaria.....		470.000,00	0,00	470.000,00	301.457,76	168.542,24
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		12.443.050,78	0,00	12.443.050,78	5.744.831,47	6.698.219,31
0602.10						
Saude		12.443.050,78	0,00	12.443.050,78	5.744.831,47	6.698.219,31
0602.10301						
Atencao Basica		7.151.279,32	0,00	7.151.279,32	3.377.137,12	3.774.142,20
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		7.151.279,32	0,00	7.151.279,32	3.377.137,12	3.774.142,20
0602.1030100182.029						
Atencao Primaria em Saude		7.151.279,32	0,00	7.151.279,32	3.377.137,12	3.774.142,20
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.640.727,84	0,00	6.640.727,84	3.366.596,12	3.274.131,72
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.333.050,40	0,00	4.333.050,40	2.148.919,70	2.184.130,70
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.333.050,40	0,00	4.333.050,40	2.148.919,70	2.184.130,70
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00	0,00	120.000,00	49.207,34	70.792,66
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.531.050,40	0,00	3.531.050,40	1.670.685,63	1.860.364,77
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	532.000,00	0,00	532.000,00	326.832,58	205.167,42
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	102.194,15	47.805,85
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.307.677,44	0,00	2.307.677,44	1.217.676,42	1.090.001,02
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.307.677,44	0,00	2.307.677,44	1.217.676,42	1.090.001,02
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	0,00	35.000,00	13.740,00	21.260,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	650.477,44	0,00	650.477,44	351.520,89	298.956,55
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	5.000,00	25.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	340,68	9.659,32
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	240.000,00	0,00	240.000,00	127.727,60	112.272,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	786.200,00	0,00	786.200,00	454.704,67	331.495,33
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00	0,00	100.000,00	11.677,88	88.322,12
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	320.000,00	0,00	320.000,00	172.963,49	147.036,51
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00	0,00	36.000,00	20.800,00	15.200,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00	59.201,21	40.798,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495.551,48	0,00	495.551,48	10.541,00	485.010,48
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		5.291.771,46	0,00	5.291.771,46	2.367.694,35	2.924.077,11
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		5.291.771,46	0,00	5.291.771,46	2.367.694,35	2.924.077,11
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		130.000,00	0,00	130.000,00	60.117,84	69.882,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00	60.117,84	64.882,16
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		4.659.771,46	0,00	4.659.771,46	1.905.379,94	2.754.391,52
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.579.771,46	0,00	4.579.771,46	1.905.302,66	2.674.468,80
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	60.310,07	39.689,93
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00	0,00	100.000,00	60.310,07	39.689,93
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00	60.310,07	39.689,93
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.479.771,46	0,00	4.479.771,46	1.844.992,59	2.634.778,87
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.459.771,46	0,00	4.459.771,46	1.844.992,59	2.614.778,87
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.459.771,46	0,00	4.459.771,46	1.844.992,59	2.614.778,87
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

	PUBLICOS					
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
0602.1030200182.056						
REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
0602.1030200182.057						
CONSORCIO PARANA SAUDE		130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	75.000,00	45.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.864,57	8.135,43
Total Unidade Orcamentaria.....		12.443.050,78	0,00	12.443.050,78	5.744.831,47	6.698.219,31
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10						
Saude		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103040019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103050019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Orgao.....		12.963.050,78	0,00	12.963.050,78	6.046.289,23	6.916.761,55
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		36.034.552,51	0,00	36.034.552,51	28.752.811,47	7.281.741,04
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	22.688.141,52	2.279.583,21
0701.26						
Transporte		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	22.688.141,52	2.279.583,21
0701.26782						
Transporte Rodoviario		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	22.688.141,52	2.279.583,21
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	22.688.141,52	2.279.583,21
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.903.252,42	734.172,31
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.903.252,42	734.172,31
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.903.252,42	734.172,31
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.903.252,42	734.172,31
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.611.424,73	0,00	18.611.424,73	17.903.252,42	708.172,31
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		6.330.300,00	0,00	6.330.300,00	4.784.889,10	1.545.410,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.584.300,00	0,00	4.584.300,00	3.323.203,33	1.261.096,67
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00	808.622,43	436.377,57
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00	808.622,43	436.377,57
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.515,46	484,54
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	639.529,50	360.470,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	116.703,36	63.296,64
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	2.874,11	12.125,89
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.339.300,00	0,00	3.339.300,00	2.514.580,90	824.719,10
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.339.300,00	0,00	3.339.300,00	2.514.580,90	824.719,10
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.209.800,00	0,00	2.209.800,00	1.946.584,06	263.215,94
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	456.532,86	543.467,14
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00	0,00	12.000,00	10.810,98	1.189,02
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	653,00	9.347,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.746.000,00	0,00	1.746.000,00	1.461.685,77	284.314,23
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.746.000,00	0,00	1.746.000,00	1.461.685,77	284.314,23
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.746.000,00	0,00	1.746.000,00	1.461.685,77	284.314,23
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00	1.461.685,77	223.314,23
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	22.688.141,52	2.279.583,21
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		11.066.827,78	0,00	11.066.827,78	6.064.669,95	5.002.157,83
0702.15						
Urbanismo		11.066.827,78	0,00	11.066.827,78	6.064.669,95	5.002.157,83
0702.15452						
Servicos Urbanos		11.066.827,78	0,00	11.066.827,78	6.064.669,95	5.002.157,83
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao		11.066.827,78	0,00	11.066.827,78	6.064.669,95	5.002.157,83

municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV. .						
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.248.409,38	0,00	7.248.409,38	2.961.437,43	4.286.971,95
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.248.409,38	0,00	7.248.409,38	2.961.437,43	4.286.971,95
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.248.409,38	0,00	7.248.409,38	2.961.437,43	4.286.971,95
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.248.409,38	0,00	7.248.409,38	2.961.437,43	4.286.971,95
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.847.409,38	0,00	6.847.409,38	2.565.908,04	4.281.501,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	401.000,00	0,00	401.000,00	395.529,39	5.470,61
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		3.564.987,84	0,00	3.564.987,84	2.854.510,04	710.477,80
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00	1.216.536,61	578.463,39
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.000,00	0,00	690.000,00	635.931,22	54.068,78
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	635.931,22	54.068,78
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00	0,00	570.000,00	544.433,12	25.566,88
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	91.498,10	8.501,90
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00	580.605,39	524.394,61
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00	580.605,39	524.394,61
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,00	0,00	455.000,00	170.965,81	284.034,19
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	560.000,00	0,00	560.000,00	351.854,65	208.145,35
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	19.857,00	143,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	37.927,93	22.072,07
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.769.987,84	0,00	1.769.987,84	1.637.973,43	132.014,41
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.769.987,84	0,00	1.769.987,84	1.637.973,43	132.014,41
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.769.987,84	0,00	1.769.987,84	1.637.973,43	132.014,41
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.723.987,84	0,00	1.723.987,84	1.633.532,81	90.455,03
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	3.764,61	21.235,39
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	676,01	323,99
Total Unidade Orcamentaria.....		11.066.827,78	0,00	11.066.827,78	6.064.669,95	5.002.157,83
Total Orgao.....		36.034.552,51	0,00	36.034.552,51	28.752.811,47	7.281.741,04
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		3.610.681,15	493.000,00	4.103.681,15	2.394.882,51	1.708.798,64
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.695.877,44	0,00	2.695.877,44	1.882.270,81	813.606,63
0801.20						
Agricultura		2.695.877,44	0,00	2.695.877,44	1.882.270,81	813.606,63
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		2.695.877,44	0,00	2.695.877,44	1.882.270,81	813.606,63
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.695.877,44	0,00	2.695.877,44	1.882.270,81	813.606,63
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2.695.877,44	0,00	2.695.877,44	1.882.270,81	813.606,63
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.546.014,42	0,00	1.546.014,42	952.630,44	593.383,98
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.000,00	0,00	770.000,00	694.252,83	75.747,17
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	770.000,00	0,00	770.000,00	694.252,83	75.747,17
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00	43.307,08	26.692,92
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	0,00	550.000,00	549.185,83	814,17
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	101.759,92	33.240,08
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.014,42	0,00	776.014,42	258.377,61	517.636,81
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	776.014,42	0,00	776.014,42	258.377,61	517.636,81
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.720,00	1.280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	486.014,42	0,00	486.014,42	152.272,23	333.742,19
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00	21.286,18	28.713,82
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00	0,00	120.000,00	50.641,14	69.358,86
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00	29.958,79	10.041,21
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	499,27	4.500,73
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.149.863,02	0,00	1.149.863,02	929.640,37	220.222,65
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.149.863,02	0,00	1.149.863,02	929.640,37	220.222,65
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.149.863,02	0,00	1.149.863,02	929.640,37	220.222,65
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124.419,98	0,00	1.124.419,98	929.525,00	194.894,98
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.443,04	0,00	24.443,04	115,37	24.327,67
Total Unidade Orcamentaria.....		2.695.877,44	0,00	2.695.877,44	1.882.270,81	813.606,63
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		914.803,71	493.000,00	1.407.803,71	512.611,70	895.192,01
0802.17						
Saneamento		705.283,32	493.000,00	1.198.283,32	413.024,15	785.259,17
0802.17512						
Saneamento Basico Urbano		705.283,32	493.000,00	1.198.283,32	413.024,15	785.259,17
0802.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		705.283,32	493.000,00	1.198.283,32	413.024,15	785.259,17
0802.1751200202.038						
SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		705.283,32	493.000,00	1.198.283,32	413.024,15	785.259,17
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	704.283,32	0,00	704.283,32	413.024,15	291.259,17
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642.283,32	0,00	642.283,32	413.024,15	229.259,17
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	642.283,32	0,00	642.283,32	413.024,15	229.259,17
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	1.624,00	68.376,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	540.283,32	0,00	540.283,32	411.400,15	128.883,17
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	493.000,00	493.000,00	0,00	493.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0802.18						
Gestao Ambiental		209.520,39	0,00	209.520,39	99.587,55	109.932,84
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		209.520,39	0,00	209.520,39	99.587,55	109.932,84
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo;		209.520,39	0,00	209.520,39	99.587,55	109.932,84
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.						
0802.1854100232.043						
MEIO AMBIENTE		209.520,39	0,00	209.520,39	99.587,55	109.932,84
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.520,39	0,00	189.520,39	99.587,55	89.932,84
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	34.856,06	25.143,94
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	34.856,06	25.143,94
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	29.726,83	20.273,17
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	5.129,23	4.870,77
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.520,39	0,00	129.520,39	64.731,49	64.788,90
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.520,39	0,00	129.520,39	64.731,49	64.788,90
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.520,39	0,00	69.520,39	19.772,33	49.748,06
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	44.959,16	5.040,84
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		914.803,71	493.000,00	1.407.803,71	512.611,70	895.192,01
Total Orgao.....		3.610.681,15	493.000,00	4.103.681,15	2.394.882,51	1.708.798,64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
09						

SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		745.740,50	0,00	745.740,50	450.901,59	294.838,91
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
0901.23						
Comercio e Servicos		77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
0901.23695						
Turismo		77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento		77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
turisticos do municipio.						
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO TURISTICO		77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	13.089,23	36.910,77
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	4.686,21	2.313,79
Total Unidade Orcamentaria.....		77.000,00	0,00	77.000,00	17.775,44	59.224,56
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		668.740,50	0,00	668.740,50	433.126,15	235.614,35
0902.23						
Comercio e Servicos		668.740,50	0,00	668.740,50	433.126,15	235.614,35
0902.23691						
Promocao Comercial		668.740,50	0,00	668.740,50	433.126,15	235.614,35
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento		668.740,50	0,00	668.740,50	433.126,15	235.614,35
turisticos do municipio.						
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	668.740,50	0,00	668.740,50	433.126,15	235.614,35
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	398.000,00	0,00	398.000,00	194.220,10	203.779,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	102.766,75	17.233,25
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	102.766,75	17.233,25
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	87.647,50	12.352,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	15.119,25	4.880,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.000,00	0,00	278.000,00	91.453,35	186.546,65
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	278.000,00	0,00	278.000,00	91.453,35	186.546,65
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.920,00	80,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	18.355,53	61.644,47
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	70.000,00	0,00	70.000,00	22.467,36	47.532,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00	0,00	110.000,00	37.463,80	72.536,20
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00	0,00	11.000,00	7.436,66	3.563,34
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	810,00	1.190,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	270.740,50	0,00	270.740,50	238.906,05	31.834,45
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	270.740,50	0,00	270.740,50	238.906,05	31.834,45
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	270.740,50	0,00	270.740,50	238.906,05	31.834,45
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	130.000,00	0,00	130.000,00	120.080,62	9.919,38
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.740,50	0,00	128.740,50	118.740,50	10.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	84,93	1.915,07
Total Unidade Orcamentaria.....		668.740,50	0,00	668.740,50	433.126,15	235.614,35
Total Orgao.....		745.740,50	0,00	745.740,50	450.901,59	294.838,91
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		214.000,00	0,00	214.000,00	67.852,85	146.147,15
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		214.000,00	0,00	214.000,00	67.852,85	146.147,15
1101.04						
Administracao		214.000,00	0,00	214.000,00	67.852,85	146.147,15
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		214.000,00	0,00	214.000,00	67.852,85	146.147,15
1101.041210004						
Desenvolvimento de cultura		214.000,00	0,00	214.000,00	67.852,85	146.147,15
institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico						
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		214.000,00	0,00	214.000,00	67.852,85	146.147,15
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.000,00	0,00	199.000,00	67.852,85	131.147,15
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00	0,00	128.000,00	64.019,52	63.980,48
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	128.000,00	0,00	128.000,00	64.019,52	63.980,48
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	55.041,83	54.958,17
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	8.977,69	9.022,31
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	0,00	71.000,00	3.833,33	67.166,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	71.000,00	0,00	71.000,00	3.833,33	67.166,67
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00	0,00	6.000,00	3.833,33	2.166,67
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		214.000,00	0,00	214.000,00	67.852,85	146.147,15
Total Orgao.....		214.000,00	0,00	214.000,00	67.852,85	146.147,15
Total Geral.....		87.739.855,60	847.140,63	88.586.996,23	59.159.638,08	29.427.358,15
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***			
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal			
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2026, 07h e 41m.						

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EDE554EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**44.500.000,00**	**46.172.087,75**	**27.470.868,32**	**(18.701.219,43)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.000,00	3.321.000,00	2.145.491,66	(1.175.508,34)
Receita de Contribuições	409.000,00	409.000,00	272.547,70	(136.452,30)
Receita Patrimonial	350.000,00	381.595,64	851.714,64	470.119,00
Receita Agropecuária	60.000,00	60.000,00	19.468,05	(40.531,95)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	-	(60.000,00)
Transferências Correntes	40.300.000,00	41.918.882,29	24.089.917,82	(17.828.964,47)
Outras Receitas Correntes	-	21.609,82	91.728,45	70.118,63
Receitas de Capital (II)	-	**37.169.405,29**	**13.087.592,01**	**(24.081.813,28)**
Operações de Crédito	-	2.500.000,00	2.500.000,00	-
Alienação de Bens	-	413.238,21	1.049.900,00	636.661,79
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	34.256.167,08	9.537.692,01	(24.718.475,07)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.500.000,00**	**83.341.493,04**	**40.558.460,33**	**(42.783.032,71)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.500.000,00**	**83.341.493,04**	**40.558.460,33**	**(42.783.032,71)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.500.000,00**	**83.341.493,04**	**40.558.460,33**	**(42.783.032,71)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.245.503,19**	**5.245.503,19**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.245.503,19	5.245.503,19	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação **Inicial** (e)	Dotação **Atualizada** (f)	Despesas **Empenhadas** (g)	Despesas **Liquidadas** (h)	Despesas **Pagas** (i)	Saldo da **Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**41.990.000,00**	**45.132.049,58**	**25.540.938,36**	**24.548.705,11**	**23.917.713,65**	**19.591.111,22**
Pessoal e Encargos Sociais	18.542.600,00	19.034.335,82	11.460.681,93	11.440.642,65	11.437.350,92	7.573.653,89
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	500.000,00	426.086,97	426.086,97	426.086,97	73.913,03
Outras Despesas Correntes	22.947.400,00	25.597.713,76	13.654.169,46	12.681.975,49	12.054.275,76	11.943.544,30
Despesas de Capital (IX)	**2.360.000,00**	**43.304.946,65**	**33.618.699,72**	**11.518.601,47**	**10.909.651,85**	**9.686.246,93**
Investimentos	1.760.000,00	42.604.946,65	32.933.214,12	10.833.115,87	10.224.166,25	9.671.732,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	600.000,00	700.000,00	685.485,60	685.485,60	685.485,60	14.514,40
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**	-	-	-	**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**44.500.000,00**	**88.586.996,23**	**59.159.638,08**	**36.067.306,58**	**34.827.365,50**	**29.427.358,15**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**44.500.000,00**	**88.586.996,23**	**59.159.638,08**	**36.067.306,58**	**34.827.365,50**	**29.427.358,15**
Superávit (XIV)	-	-	4.491.153,75	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**44.500.000,00**	**88.586.996,23**	**63.650.791,83**	**36.067.306,58**	**34.827.365,50**	**24.936.204,40**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	**220.503,00**	**140.347,07**	**111.893,67**	**90.949,67**	**6.309,86**	**263.590,54**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	220.503,00	140.347,07	111.893,67	90.949,67	6.309,86	263.590,54
Despesas de Capital (II)	**117.758,82**	**3.704.155,41**	**2.064.460,85**	**2.064.460,85**	**32.714,70**	**1.724.738,68**
Investimentos	117.758,82	3.704.155,41	2.064.460,85	2.064.460,85	32.714,70	1.724.738,68
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**338.261,82**	**3.844.502,48**	**2.176.354,52**	**2.155.410,52**	**39.024,56**	**1.988.329,22**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Em 31 de Dezembro				
	Anteriores (a)	do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**13.211,59**	**12.699,15**	**512,44**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	13.211,59	12.699,15	512,44	-
Despesas de Capital (II)	-	**115.995,99**	**115.995,99**	-	-
Investimentos	-	115.995,99	115.995,99	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**129.207,58**	**128.695,14**	**512,44**	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4FEBD1A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
R$ 1,00
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**40.558.460,33**	**50.480.282,58**
Recursos Não Vinculados		**19.895.991,20**	**28.354.968,12**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**20.662.469,13**	**22.125.314,46**
Recursos Vinculados à Educação		3.133.370,80	3.570.806,55
Recursos Vinculados à Saúde		2.219.616,21	3.872.230,72
Recursos Vinculados à Assistência Social		513.234,80	1.445.798,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		14.796.247,32	13.236.478,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**800.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		800.000,00	1.372.762,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**33.341.531,66**	**17.594.664,16**
Despesa a Liquidar		23.092.331,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	3.844.502,48
Despesa a Pagar		1.239.941,08	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	129.207,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.129.105,33	4.352.332,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.880.153,75	9.268.621,96
Saldo do Período Anterior (V)		**9.441.767,77**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		9.441.767,77	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**84.141.759,76**	**77.813.509,41**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**59.159.638,08**	**50.826.062,65**
Recursos Não Vinculados		**29.006.705,17**	**19.962.258,32**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**30.152.932,91**	**30.863.804,33**
Recursos Vinculados à Educação		5.505.189,68	7.098.750,08
Recursos Vinculados à Saúde		6.046.289,23	8.252.537,36
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.594.554,50	1.101.753,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		17.006.899,50	14.410.763,20

Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**800.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		800.000,00	1.372.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**11.271.830,08**	**16.172.916,99**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.155.410,52	2.131.970,73
Pagamento de Restos a Pagar Processados		128.695,14	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.112.131,21	4.365.072,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.875.593,21	9.255.918,59
Saldo do Período Atual (XI)		**12.910.291,60**	**9.441.767,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.910.291,60	9.441.767,77
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**84.141.759,76**	**77.813.509,41**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:549A1F49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.910.291,60	9.441.767,77
Créditos a Curto Prazo		2.004.976,47	1.942.078,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		407.680,25	318.932,19
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		15.322.948,32	11.702.778,37
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		672.070,66	539.201,93
Investimentos		32.593,29	32.516,01
Imobilizado		87.763.375,08	76.312.981,34
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		88.468.039,03	76.884.699,28
TOTAL DO ATIVO		**103.790.987,35**	**88.587.477,65**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.291,73	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.281.435,40	153.049,63
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		32.449,55	520,09
Total do Passivo Circulante		1.317.176,68	153.569,72
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		261.543,03	331.958,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.639.937,64	2.755.007,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		442.325,38	442.325,38
Demais Obrigações a Longo Prazo		271.679,58	91.349,30
Resultado Diferido		8.382,71	1.650,57
Total do Passivo Não Circulante		5.623.868,34	3.622.291,52
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		84.811.616,41	84.811.616,41
Apuração do Resultado do Exercício		12.038.325,92	0,00

(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		96.849.942,33	84.811.616,41
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**103.790.987,35**	**88.587.477,65**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2026
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		12.910.291,60	9.441.767,77
Ativo Permanente		90.880.695,75	79.145.709,88
Total do Ativo		**103.790.987,35**	**88.587.477,65**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.342.656,55	4.312.491,97
Passivo Permanente		5.647.710,39	3.646.133,57
Total do Passivo		**31.990.366,94**	**7.958.625,54**
Saldo Patrimonial (I - II)		**71.800.620,41**	**80.628.852,11**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		72.413.295,69	52.907.041,03
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**72.413.295,69**	**52.907.041,03**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.695.997,73	277.928,29
Obrigações contratuais		119.585.944,01	55.351.126,92
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**123.281.941,74**	**55.629.055,21**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 07h e 47m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		3.001.073,01	2.396.109,98
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(195.941,87)	0,00
94Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		5.043,84	67.147,57
102Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		265.269,35	101.992,84
103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(852.025,97)	(409.837,85)
104Educação / 25% Sobre Impostos		390.452,62	128.129,78
105Alienação de Bens da Educação		121.441,08	91.634,07
107Salário Educação		251.301,01	170.497,41
124Pnate Estadual		15.261,37	1.225,26
125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.403,62	19.400,46
126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		114.676,88	111.468,76
127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
129Fnde - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61		(10.728,20)	0,00
131Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	9.948,14
132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	13.571,37
135Infraestrutura Escolar - Mobiliário de Sala de Aula - Proposta N 67164/2025 - Emenda Parlamentar		(3.497,32)	0,00
136Infraestrutura Escolar - Mobiliário Outros Amb. Escolar-Proposta N 068037/2025 - Emenda Parlamentar .		(65.474,89)	0,00
137Programa - Plano de Ações Articuladas -Material Esportivo - Comp Ter Comp. N 955099-8 - Processo		(4.769,99)	0,00
138Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário de Sala de Aula - Termo Comp. N 985624-6 - Processo		(2.714,00)	0,00
139Programa - Plano de Ações Articuladas -Brinquedos - Termo Comp. N 954790-8 - Processo		(21.000,00)	0,00
140Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Sala deAula - Termo Comp. N 985626-6 - Processo		(11.682,76)	0,00
142Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Sala deAula - Termo Comp. N 990873-6 - Processo		(5.623,90)	0,00
144Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Sala deAula - Termo Comp. N 989977-6 - Processo		(26.259,44)	0,00
145Programa - Plano de Ações Articuladas -Equipamento de Tic - Termo Comp. N 962848-5 - Processo		(106.317,60)	0,00
146Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Outros Amb. Escolares- Termo Comp. N 989980-6		(13.625,31)	0,00
303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(828.696,56)	(701.252,71)
304Alienação de Bens da Saúde		2.248,35	2.248,35
335Sesa Atenção Primária		114.859,43	111.157,47
336Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		8,27	7,69
337Fes/Pr -Apoio Financeiro para Ações Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná		443,22	412,74

338Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		78.858,77	6.011,77
339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.822,46	13.822,46
340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.359,16	11.359,16
341Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap-Dep. Fed.Elton Welter -Emenda Bancada 71170007		103.420,49	0,00
345Pragrama Paraná Mais Eventos - Convênio 0328/2026 - Sec. de Estado Do Turismo - Setu - Festa Do	Colono	(142.060,00)	0,00
346Suas - Serviços de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência - Deliberação N 055/2024		8.310,49	0,00
347Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap - Dep. Fed. Geraldo Mendes - Individual- Proc		0,00	0,00
348Fme - Custeio para Execução de Políticas Municipais Do Esporte.		24.301,34	0,00
349- Modernização da Infraestrutura Esportiva Municipal - Estádio Municipal Campo Progresso e Quadra		406.135,18	0,00
351- Implementação da SegurançaAlimentar e Nutricional Na Saúde - Atenção Primaria		19.864,25	0,00
494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		551.994,06	476.521,76
496Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		42.778,79	1.167,87
499Gestão Do Sus		42.892,46	39.623,65
501Alienação de Bens		1.187.088,05	145.669,58
504Royalties		257.271,25	232.327,88
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		56.998,89	145.237,29
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.517,09	8.032,33
511Taxas - Prestação de Serviços		76.275,81	33.473,85
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		19.352,67	10.410,49
556Transferência Lei 9615/98		2,66	2,05
612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	226.909,66
613Operação de Crédito Interna (Banco Do Brasil/2026).		612.794,55	0,00
786Feas Ppas I		90.737,13	35.376,76
789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		13.031,78	6.773,38
810Emenda Incremento Pab		(26.286,61)	(26.482,24)
819Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		28,44	21,60

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 07h e 47m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
831Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf	(5.423,45)	(5.425,28)
832Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde	(3.890,57)	(3.890,57)
834Sesa PrApsus Custeio	326.907,26	117.628,92
835Sesa Pr Saúde Bucal	8.145,32	7.967,74
837Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19	39,20	30,99
838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr	63.847,90	63.847,90
840Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei	149.159,77	149.159,77
842Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas	6.249,34	6.249,34
846Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia	(10.090,89)	(10.090,89)
847Fns Enfrentamento da Emergência Covid19	(107,77)	(110,04)
850Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019	12.443,67	11.593,88
851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019	10.421,17	10.132,50
857Min Econ. Transf. Especial Prop 4477	(2.526,63)	(2.545,46)
860Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020	20,06	15,61
869Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020	29,00	22,91
870Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020	(557,91)	(569,08)
873Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19	(141,47)	(143,15)
874Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19	(670,60)	(680,62)
875Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19	(293,47)	(308,07)
880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca	16.361,85	15.245,50
882Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3	379.791,18	379.791,18
883Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca	3.681,21	651,14
884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar	(26.713,59)	30,72
885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte	15.364,32	(15.574,34)
886Fia/Cedca - Deliberação 89/2019	(16.219,56)	(16.219,56)
893Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021	(2.410,13)	(2.581,69)
899Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021	(4.677,96)	(4.683,08)
900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	(5.971,42)	(5.971,42)
901Fes/Pr Provigia-Pr	14.333,96	(11.775,84)
903Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha	(20.493,38)	(20.493,38)
904Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022	(14.934,23)	(14.963,57)
906Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo	1.100.132,96	1.100.132,96
908Fia Impacto Covid	(2.952,26)	(2.952,26)
909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(12.828,95)	(12.828,95)
910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa	(14.851,07)	(15.026,78)
911Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021	(213,38)	(894,10)
912Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus	(503,25)	(511,80)
917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	(50.600,22)	(50.605,18)
921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas	8.378,23	8.378,23
923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022	4.197,50	4.197,34
925Saude Bucal Investimento	395,01	395,01
926Saude da Familia Investimento	5.915,52	5.915,52
927Procad - Suas Cadunico	30.354,78	17.222,55
928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	182.731,54	170.585,63
934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	79.149,23	58.854,80
936Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds	(4.386,02)	(4.388,03)
940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	93.203,39	76.296,70
941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	4.813,80	2.414,57
942Fes/Pr Transporte Sanitário	305.741,97	292.892,83
944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(10.058,52)	(10.197,91)
945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	2.160,99	1.859,33
946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(29.570,59)	(29.976,56)
948Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(739,44)	(739,44)
949Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(477,33)	(477,33)
952Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual	(207.193,70)	0,00

954Secid Barracão Feira Cv 27/2025	0,00	0,00
955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	15.222,40	14.450,28
957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	14.691,80	14.691,14
958Pr Viaja Mais 60	67.586,76	40.014,42
959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho	17.301,53	17.301,53
960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação	5.508,20	5.498,14
961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo	345.327,79	337.940,21
962Seab - Calçamento Rampa Municipal	13.418,69	13.418,69

964Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.	110.513,11	110.513,11
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 07h e 47m.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
965Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche	(992.020,18)	(114.438,90)
966Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas	0,00	0,00
968Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus	272,99	254,77
969Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado	3.361,57	3.361,57
970Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado	1.899,55	1.548,31
971Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.	13.302,57	12.414,48
972Unidade Habitacional - Moradia Digna - Termo de Comp N 970312/2024 Mcidades/Caixa - Op N 1098954-56.	(1.161.326,05)	0,00
973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual	181.902,14	172.630,77
974Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual	101.532,99	101.532,99
975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente	385.844,39	360.224,75
976Aquisição de Veículos: Hatch/Utilitário Pick Up - Convênio N 708/2025 - Secid.	0,00	0,00
977Incremento Temp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen Flavio Arns/60060003 Proposta 36000698282/2025	163.632,46	163.464,46
978Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up - Convênio N 1590/2025 - Secid	0,00	0,00
979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual	106.895,07	102.519,02
980Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Tratores - Secid - Convênio N 2192/2025	0,00	0,00
981Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter	23.618,81	20.300,00
982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre	273.239,01	259.109,69
983Assistência Farmacêutica - Federal	7.303,69	6.078,91
984Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso N 983416/2025/Mcidades/Caixa - Operaçao 1104105-49.	(1.068.242,10)	229.126,29
985Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap - Dep Fed. Beto Richa/43140002 - Individual	5.106,62	4.726,42
986Incentivo Cuida Mais Paraná - EnvelhecimentoAtivo - Deliberação 049/2025/Cedipi/Pr.	79.011,81	30.283,96
987Programa Estadual de Fortalecimento daAtenção Primária - Proaps Paraná - Resolução Sesa N 1572/2025.	39.015,17	38.290,86
988- Revitalização da Praça Dos Imigrates - Termo de Convênio N 1797/2025 - Secid	(904.548,32)	0,00
989Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /50410001- Proposta 360007	87.390,54	87.390,54
990Pavimentação de Estrada Vicinal - Convênio N 2112/2025-Secid - Linha Bom Jesus.	(257.847,66)	0,00
991Ampliação e Reforma de Escola Municipal - Termo Convênio N 1796/2025 - Secid.	(142.835,14)	0,00
992Seab - Programa Estradas da Integração - Decreto N 6.515/2012 - Cv N 903/2025 - "Estrada Boa"	(8.178.264,56)	0,00
993Seab - Programa Estradas da Integração-Decreto N 6.515/2021-"Estrada Boa" Cv N 909/2025 - Sede Ouro.	(2.960.026,75)	0,00
994Seab-Programa de Estradas da Integração "Estrada Boa" Cv N 790/2025 - Linha Surubi.	(3.256.920,35)	0,00
995Assistencia Social - Incremento Temporário - Gnd 3 - Custeio - Emenda Individual N 202630410001 - Dep	102.840,19	0,00
996Fnas- Custeio Apae - Dep Fed. Aliel Machado/30410001 - Emenda Individual - Proposta 4126652/2026-0001	1.303,69	0,00
997Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap-Dep. Fed. Leandre Dal Ponte -Individual 37020012 -	310.687,76	0,00
1015Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	(204.856,26)	(205.509,80)
1040Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar	89.734,58	17.557,35
1045Outros Recursos Não Vinculados	44.743,49	34.528,76
1051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace	172.789,46	113.507,34
1053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.049,46	5.049,46
1054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	369,71	369,71
1063Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.	49.233,04	430,80
1064Piso Enfermagem Pr412665 Fms	5.856,62	4.213,64
1072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia	2.603.238,69	2.444.378,10
1073Afm -Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas	884,84	884,84
5000Recursos Ordinários (Livres)	(816.120,00)	(816.120,00)
5101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%	(173.724,95)	(162.034,52)
5103Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(19.940,05)	(7.328,88)
5104Educação / 25% Sobre Impostos	(169.893,80)	(93.998,00)
5105Alienação de Bens da Educação	(121.839,78)	(32.551,49)
5107Salário Educação	(134.446,53)	(31.360,70)
5122Programa Pnate	(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual	(1.225,26)	(993,81)
5125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023	(19.400,46)	(19.327,58)
5126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas	(111.468,76)	(53.105,00)
5127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar	(290,52)	(290,52)
5128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador	(17.066,35)	(17.066,35)
5132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023	(3.846,55)	0,00
5303Saúde/Percentual Receita Vinculada	(14.963,85)	(14.963,85)
5304Alienação de Bens da Saúde	(2.248,35)	(2.248,35)
5335Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023	(61.022,26)	(61.022,26)
5339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde	(13.444,01)	(13.444,01)
5340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada	(10.211,98)	(10.211,98)
5494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(494.177,33)	(61.979,08)
5499Gestão Do Sus	(10.021,69)	0,00
5504Royalties	(262.719,79)	(50.233,66)

5507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	(163.330,56)	(79.900,00)
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 07h e 47m.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
5510Taxas - Exercício Poder de Polícia	(9.890,21)	(7.371,26)

5511Taxas - Prestação de Serviços	(47.470,02)	(19.705,65)
5512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	(11.546,50)	(11.546,50)
5612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)	(253.601,16)	(253.601,16)
5770Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense	(18.441,46)	(18.441,46)
5786Feas Ppas I	(55.605,96)	(20.033,96)
5789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M	(4.066,00)	(4.066,00)
5827Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii	(40.495,09)	(40.495,09)
5834Sesa PrApsus Custeio	(121.893,97)	(95,51)
5835Sesa Pr Saúde Bucal	(6.243,12)	(6.243,12)
5838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr	(70.875,75)	(376,37)
5839Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	(2.203,19)	(2.203,19)
5851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019	(6.223,00)	(6.223,00)
5859Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020	(977,64)	(977,64)
5880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca	(7.633,21)	0,00
5884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar	(30,72)	(13,52)
5885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte	(757,22)	(747,03)
5895Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021	(8.183,75)	(8.183,75)
5900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	(599,65)	(599,65)
5901Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio	(9.012,72)	(9.012,72)
5908Fia Impacto Covid	(4.475,97)	(4.475,97)
5909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(15.001,18)	(14.621,85)
5910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa	(2.730,00)	(2.730,00)
5913Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais	(3.205,69)	(3.205,69)
5917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	(1.030,09)	(1.030,09)
5919Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital	(46.900,99)	(46.900,99)
5920Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)	(263.631,84)	(263.631,84)
5921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas	(8.378,23)	(8.378,23)
5923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022	(4.197,34)	(4.195,23)
5925Saude Bucal Investimento	(395,01)	(395,01)
5926Saude da Familia Investimento	(5.915,52)	(5.915,52)
5927Procad - Suas Cadunico	(9.273,45)	(6.174,86)
5928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	(15.012,51)	0,00
5934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	(45.981,10)	(25.359,05)
5940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	(6.936,40)	0,00
5941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	(3.245,24)	(672,49)
5942Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022	(296.087,30)	(285.546,30)
5943Mac Sesa 775/2022	(25.027,70)	(25.027,70)
5944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(699,00)	(699,00)
5945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	(10.000,00)	(10.000,00)
5946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(39.866,34)	(39.866,34)
5955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	(5.399,15)	(3.793,66)
5957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	(14.753,33)	(14.745,15)
5958Pr Viaja Mais 60	(16.120,00)	(16.120,00)
5959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho	(17.301,53)	(17.301,53)
5960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/2022	(5.357,51)	(5.357,51)
5961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo	(288.387,75)	(310.665,79)
5962Seab - Calçamento Rampa Municipal	(2.390,13)	(2.390,13)
5964Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - Flavio Arns.	(110.513,11)	(29.189,97)
5973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual	(168.834,20)	0,00
5974Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual	(101.532,99)	0,00
5975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente	(273.754,65)	0,00
5977Incremento Temp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen Flavio Arns/60060003 Proposta 36000698282/2025	(163.464,46)	0,00
5979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual	(100.000,00)	0,00
5981Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter	(20.300,00)	0,00
5982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre	(209.700,00)	0,00
5984Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso N 983416/2025/Mcidades/Caixa - Operaçao 1104105-49.	(229.126,29)	0,00
5987Programa Estadual de Fortalecimento daAtenção Primária - Proaps Paraná - Resolução Sesa N 1572/2025.	(38.290,86)	0,00
5989Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /50410001- Proposta	(87.390,54)	0,00
51040Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar	(17.557,35)	(17.557,35)
51045Outros Recursos Não Vinculados	(9.514,34)	(9.514,34)
51051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace	(113.507,34)	(51.798,75)
51053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	(5.046,57)	(5.046,57)
51054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	(369,71)	(369,71)

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 07h e 47m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2026 Até 31/08/2026

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
51056Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(3.877,48)	(7,04)
51072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	(1.871.560,80)
Superávit/Déficit do Exercício		(13.432.364,95)	5.129.275,80

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 07h e 47m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2EF49780

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIX - DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Município: Sulina	UF: Estado do Parana								
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Agosto de 2026									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 08h e 14m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5BD25590

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XV - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.236.655,58	2.837.936,30
Contribuições	II	273.631,09	339.638,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	63.888,95	56.177,19
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	956.577,08	5.075.473,30
Transferências e Delegações Recebidas	V	36.386.931,44	48.824.334,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	512,44	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	2.262.641,28	858.482,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		42.180.837,86	57.992.041,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	11.430.804,15	15.355.768,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.029.232,72	1.078.408,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	8.813.295,03	12.396.562,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	426.086,97	939.467,53
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.116.962,75	10.109.359,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.278,59	787,01
Tributárias	XIV	334.494,41	453.929,10
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	989.357,32	1.121.445,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		30.142.511,94	41.455.728,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**12.038.325,92**	**16.536.313,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	12.500.293,74	14.208.030,87
Desincorporação do Passivo	685.485,60	1.058.777,96
Incorporação do Passivo	2.500.000,00	0,00
Desincorporação do Ativo	1.049.900,00	204.500,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.943.463,29	2.551.350,85
Taxas	293.192,29	286.585,45
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.655,58	2.837.936,30
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	273.631,09	339.638,29
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	273.631,09	339.638,29

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	63.888,95	56.177,19

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	63.888,95	56.177,19
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	79.055,14	420.771,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	824.268,90	1.035.214,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	53.253,04	3.619.487,99
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	956.577,08	5.075.473,30
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	800.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	35.507.262,56	47.193.697,60
Transferências das Instituições Privadas	48.442,93	186.120,39
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	31.225,95	71.754,52
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	36.386.931,44	48.824.334,51
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	512,44	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	512,44	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	2.173.126,82	834.813,54
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	89.514,46	23.668,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.262.641,28	858.482,35
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	9.643.548,50	13.520.621,77
Encargos Patronais	1.679.987,05	1.786.979,48
Beneficios a Pessoal	800,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	106.468,60	48.167,24
Pessoal e Encargos	11.430.804,15	15.355.768,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	205.277,80	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	823.954,92	1.078.408,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.029.232,72	1.078.408,26
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.070.640,59	5.956.688,58
Serviços	4.742.654,44	6.439.873,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.813.295,03	12.396.562,43
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	426.086,97	497.142,15
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	442.325,38
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	426.086,97	939.467,53
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	800.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	4.124.612,66	5.760.408,08
Transferências a Instituições Privadas	245.104,30	160.774,31
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

Transferências a Consórcios Públicos	1.947.245,79	2.815.415,40
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	7.116.962,75	10.109.359,79
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.278,59	787,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.278,59	787,01
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	334.494,41	453.929,10
Tributárias	334.494,41	453.929,10
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	172.675,00	253.075,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	816.682,32	868.370,45
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	989.357,32	1.121.445,45

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B0EDD1EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA	**Demonstração da Dívida Fundada**			
01/01/2026 a 31/08/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	14.062.135,90	14.065.427,63	3.291,73
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	2.115.421,80	2.115.421,80	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	153.049,63	26.633.180,74	27.761.566,51	1.281.435,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	331.958,41	70.415,38	-	261.543,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.755.007,86	615.070,22	2.500.000,00	4.639.937,64
TOTAL	3.240.015,90	43.496.224,04	46.442.415,94	6.186.207,80

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 08h e 03m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:19AF8051

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	338.261,82	0,00	0,00	338.261,82
2025	3.844.502,48	0,00	2.215.379,08	1.629.123,40
Subtotal (I)	4.182.764,30	0,00	2.215.379,08	1.967.385,22
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	2.176.354,52	2.155.410,52	20.944,00
Subtotal (II)	0,00	2.176.354,52	2.155.410,52	20.944,00

Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	23.081.936,70	0,00	23.081.936,70
Subtotal (III)	0,00	23.081.936,70	0,00	23.081.936,70
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	10.394,80	0,00	10.394,80
Subtotal (IV)	0,00	10.394,80	0,00	10.394,80
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	129.207,58	0,00	129.207,58	0,00
Subtotal (VI)	129.207,58	0,00	129.207,58	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	1.239.941,08	0,00	1.239.941,08
Subtotal (VII)	0,00	1.239.941,08	0,00	1.239.941,08
Subtotal dos Restos a Pagar	4.311.971,88	26.508.627,10	4.499.997,18	26.320.601,80
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	9.475.394,26	9.472.627,56	2.766,70
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	25.803,54	25.803,54	0,00
FÉRIAS	0,00	159.069,17	159.069,17	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	188.363,60	187.838,57	525,03
FGTS	0,00	15.349,52	15.349,52	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.945.381,22	1.945.381,22	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	1.476.273,93	1.476.273,93	0,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	140.830,76	140.830,76	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.263.247,86	1.263.247,86	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	852.173,94	852.173,94	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	153.049,63	24.032.269,50	22.903.883,73	1.281.435,40
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	597.755,06	597.755,06	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	1.676,01	1.676,01	0,00
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTICIA - ELENICE SIQUEIRA MOHR	0,00	25.936,08	20.532,73	5.403,35
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTÍCIA - GILSON SCHMIDT	0,00	23.958,96	18.967,51	4.991,45
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	200,00	200,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	153.049,63	40.223.683,41	39.081.611,11	1.295.121,93
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.077,60	9.077,60	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	15.375,84	15.375,84	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	285.199,73	285.199,73	0,01
SICREDI	0,00	507.982,29	507.982,29	0,00
CRESOL	0,00	181.090,45	181.090,45	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	115,24	115,24	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	1.137,90	1.137,50	0,40
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	4.560,54	4.560,54	0,00
FUNRURAL	24,52	757,31	638,31	143,52
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	230.595,90	223.641,21	6.954,69
INSS - TERCEIROS	0,00	3.079,12	3.079,12	0,00
Falta Sessão Legislativa	0,00	576,68	576,68	0,00
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	826.093,83	825.843,16	250,67

Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
PESSOA JURIDICA	0,00	1.031,51	1.031,51	0,00
PESSOA FISICA	0,00	48.659,95	48.659,95	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	671.788,26	671.788,26	0,00
PESSOA JURIDICA	495,56	252.140,15	237.930,25	14.705,46
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	216,12	216,12	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	34.383,93	34.383,93	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	7.490,63	7.490,63	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	5.875.593,21	5.875.593,21	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	11.724,51	11.724,51	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	520,09	8.968.670,70	8.947.136,04	22.054,75
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	4.465.541,60	75.700.981,21	52.528.744,33	27.637.778,48
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Set/2026, 08h e 04m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EE59E48E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**43.689.081,47**
Receita Tributária		2.145.491,66
Receita de Contribuições		272.547,70
Receita Patrimonial		44.550,00
Receita Agropecuária		19.468,05
Remuneração das Disponibilidades		807.164,64

Outras Receitas/Ingressos Operacionais		91.728,45
Transferências recebidas		34.427.609,83
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.880.521,14
Desembolsos		**31.027.565,41**
Pessoal e demais despesas		20.378.795,44
Juros e encargos da dívida		426.086,97
Transferências concedidas		1.234.958,58
Outros desembolsos operacionais		8.987.724,42
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**12.661.516,06**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**1.049.900,00**
Alienação de bens		1.049.900,00
Desembolsos		**12.057.406,63**
Aquisição de ativo não circulante		11.673.403,33
Outros desembolsos de investimentos		384.003,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(11.007.506,63)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**2.500.000,00**
Operações de crédito		2.500.000,00
Desembolsos		**685.485,60**
Outros desembolsos de financiamentos		685.485,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.814.514,40**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**3.468.523,83**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		9.441.767,77
Caixa e Equivalente de caixa final		12.910.291,60

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	31.149.356,13
da União	18.574.273,56
de Estados e Distrito Federal	12.575.082,57
Intragovernamentais	800.000,00
Outras transferências correntes recebidas	2.478.253,70
Total das transferências recebidas	**34.427.609,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	189.854,28
a Municípios	189.777,00
a Consórcios Públicos	77,28
Intragovernamentais	800.000,00
Outras transferências concedidas	245.104,30
Total das transferências concedidas	**1.234.958,58**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	569.810,02
Administração	2.971.699,08
Assistência Social	1.461.164,22
Saúde	4.979.653,70
Educação	3.619.293,24
Cultura	590.775,69
Urbanismo	944.036,95
Saneamento	329.480,23
Gestão Ambiental	91.674,72
Agricultura	788.026,91
Comércio e Serviços	196.326,29
Transporte	2.872.608,42
Desporto e Lazer	613.033,09
Encargos Especiais	351.212,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**20.378.795,44**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	426.086,97
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**426.086,97**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AE3E8D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.450/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4450/2026 de 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1028 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1034 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	525.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recreação e Lazer	
14.003.27.813.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1440 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**568.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
897 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
946 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
947 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10.001.10.302.0007.1.064.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
958 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.001.10.302.0007.1.073.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
963 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1013 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10.001.10.303.0007.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1045 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.001.10.304.0007.1.068.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1054 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1415 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
		Total Redução:	**568.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4E1DEF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 94/2026	P.E. Nº 22/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTOR/MANTA DE CASAL, EM ATENDIMENTO Á FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO INCENTIVO ESTADUAL "VIDAS AQUECIDAS", INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO N° 027/2024 – CEAS/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SOLUÇÃO ATACADISTA LTDA CNPJ: 29.588.387/0001-20	16/09/2026	17/09/2026 A 16/09/2027	R$ 11.9950,00

TIJUCAS DOS SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:24721342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 86/2026 INEXIGIBILIDADE 38/2026	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, CREDENCIADO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF 065.132.226-05	16/09/2026	17/09/2026	16/09/2027	R$ 0,01

Tijucas do Sul, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:DC393A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento, a disciplina, o gerenciamento, a fiscalização e a utilização dos serviços públicos municipais de coleta e destinação de resíduos sólidos pelos Grandes Geradores no Município de Tomazina/PR, regulamenta a aplicação de preço público e sanções administrativas em estrito cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta (Processo IAT nº 17.681.210-9), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico e estabeleceu a obrigatoriedade da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.607, de 10 de junho de 2021, que estabelece o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná (PERS/PR);
CONSIDERANDO as obrigações e metas assumidas pelo Município de Tomazina/PR no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente ao Processo IAT nº 17.681.210-9, firmado perante o Instituto Água e Terra (IAT) e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS);
CONSIDERANDO a recepção das diretrizes do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIAS e o disposto na Lei Municipal nº 422, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regulamentação do poder de polícia administrativa municipal sobre as atividades comerciais, industriais, extrativas e prestadoras de serviços de grande porte (com especial atenção às unidades comerciais, supermercados e operações industriais/extrativas como a empresa de asfalto e pedreira Deline/Delai), visando coibir a sobrecarga do sistema público de coleta convencional, desonerar o erário e assegurar a sustentabilidade e vida útil do Aterro Sanitário Consorciado do CIAS (em Jaboti/PR) e a justa destinação dos rejeitos;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS

Art. 1º No Município de Tomazina/PR, a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos de qualquer espécie ou natureza em suas etapas - compreendendo segregação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reutilização, triagem, transformação, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos - processar-se-ão em condições voltadas para a promoção da saúde pública, da sustentabilidade, da conservação e da prevenção de danos ao meio ambiente, em estrita conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicáveis.

Art. 2º Define-se como Grande Gerador de Resíduos Sólidos Urbanos, para os fins deste Decreto, o estabelecimento comercial, industrial, extrativo, prestador de serviços, as entidades privadas com ou sem fins lucrativos, os condomínios edilícios comerciais, industriais ou residenciais, as entidades religiosas e os órgãos públicos não municipais que gerem volume de resíduos sólidos urbanos com características similares aos resíduos domiciliares em quantidade igual ou superior a 600 litros/dia (seiscentos litros por dia) ou 18 m³ (dezoito metros cúbicos) mensais, ou que gerem resíduos de processos fabris, industriais ou extrativos que exijam manejo diferenciado.

§ 1º Ficam excluídos da definição de Grande Gerador de Resíduos Sólidos Urbanos para fins de incidência de cobrança de preço público:

a) Os resíduos gerados em residências unifamiliares;

b) Os resíduos gerados nos prédios e repartições pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tomazina/PR, mantida a obrigatoriedade de segregação na fonte e elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) interno por parte dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

§ 2º Define-se como resíduo sólido o material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

§ 3º Define-se como resíduos sólidos domiciliares e similares aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas ou de estabelecimentos cujas características operacionais se equiparem aos resíduos domésticos, constituídos por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES DO GRANDE GERADOR

Art. 3º Os Grandes Geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos por eles produzidos e pelo ônus econômico e financeiro dele decorrente.

Parágrafo único. No gerenciamento de resíduos sólidos, é de responsabilidade do gerador a adoção de práticas que visem à observância da seguinte ordem de prioridade:

a) Não geração;

b) Redução;

c) Reutilização;

d) Reciclagem;

e) Tratamento dos resíduos sólidos;

f) Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

CAPÍTULO III - DA OPÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E DO PREÇO PÚBLICO

Art. 4º Os Grandes Geradores de resíduos poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos, desde que situados em locais atendidos pela rota regular da coleta pública de resíduos, mediante prévia e expressa opção e pagamento do correspondente Preço Público.

§ 1º O Preço Público a ser cobrado dos Grandes Geradores pela prestação dos serviços municipais de coleta, transporte e destinação final no Município de Tomazina/PR será apurado e lançado com base na planilha de custos operacionais do sistema e na legislação municipal vigente regulamentadora de taxas e preços públicos.

§ 2º A cobrança do serviço ocorrerá mediante Guia de Recolhimento emitida pelo setor competente de Tributação e Arrecadação do Município. O vencimento será mensal, no vigésimo dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador (período de prestação da coleta), devendo o pagamento ser efetuado na rede bancária credenciada.

§ 3º Visando incentivar a adimplência fiscal e a redução do volume de resíduos encaminhados ao Aterro Sanitário Consorciado do CIAS, fará jus a um desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do Preço Público o Grande Gerador que comprovar, cumulativamente:

I - A rigorosa pontualidade no pagamento das guias mensais do Preço Público;

II - A efetiva segregação na fonte e destinação integral de sua fração de resíduos recicláveis secos em prol da coleta seletiva municipal (destinada à triagem na T&R Reciclagem Ltda. via Termo de Credenciamento e Cooperação) ou canalização formal via programas de reciclagem reconhecidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV - DA IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO

Art. 5º A identificação do estabelecimento como Grande Gerador de Resíduos Sólidos Urbanos será resultado de fiscalizações e ações conjuntas promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo setor de Fiscalização de Tributos/Posturas e pela equipe executora da coleta pública no Município de Tomazina/PR.

§ 1º A quantidade de resíduos gerada por dia será estimada pela avaliação do volume dos recipientes disponibilizados e pela frequência da coleta na atividade avaliada, determinando-se a média diária estimada, a qual deverá estar prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado pelo gerador.

§ 2º A emissão, renovação ou manutenção do Alvará de Licença e Funcionamento e de Licenças Ambientais Municipais ficará estritamente condicionada à prévia aprovação do PGRS e à comprovação da regularidade no cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DOS GRANDES GERADORES

Art. 6º Caberá ao Grande Gerador o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em conformidade com o art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, submetendo-o à análise e aprovação do órgão ambiental municipal (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) mediante protocolo de processo administrativo digital ou físico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/AFT) de profissional habilitado e com o conteúdo mínimo estabelecido no ANEXO I deste Decreto.

a) Havendo necessidade de complementação ou adequação do PGRS apontada pela equipe técnica municipal, a documentação poderá ser reapresentada e reavaliada uma única vez, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
b) O não atendimento às solicitações de adequação resultará no indeferimento do processo administrativo, na aplicação das sanções ambientais cabíveis e na **CESSAÇÃO IMEDIATA** da prestação do serviço público de coleta convencional de resíduos, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa em processo regular.
c) No PGRS, o gerador indicará expressamente a opção ou não pela contratação do serviço público mediante preço público.
d) Caso não opte pela coleta pública, o gerador deverá comprovar a contratação de empresa privada especializada e regularmente licenciada perante o Instituto Água e Terra (IAT) para a coleta, transporte e destinação final, instruindo o processo com a cópia do Contrato de Prestação de Serviços, Licença de Operação da empresa e preenchimento da **DECLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO À COLETA PÚBLICA (ANEXO II)**, devendo o processo ser encaminhado ao setor de finanças/tributos para a desincumbência da cobrança equivalente;
II - Implantar ações operacionais focadas na não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - Promover a rigorosa segregação na fonte geradora entre as frações de resíduos recicláveis/reutilizáveis, resíduos orgânicos e rejeitos;
IV - Segregar e destinar adequadamente a fração orgânica dos resíduos sólidos sempre que viabilizada técnica e operacionalmente a destinação por tecnologias de aproveitamento ou transformação (compostagem, biodigestão ou similares);
V - Destinar preferencialmente à coleta seletiva municipal (encaminhada para a triagem na T&R Reciclagem Ltda. em Siqueira Campos/PR) os resíduos recicláveis e reutilizáveis secos, integrando-se às diretrizes municipais de reciclagem, ressalvados os casos em que o gerador realizar o reaproveitamento industrial interno ou a venda direta devidamente comprovada mediante laudos e notas fiscais de destinação;
VI - Executar a segregação e a destinação específica de resíduos industriais, óleos, insumos de processos fabris e rejeitos de extração (com especial rigor aos estabelecimentos industriais, comerciais e extrativos como a empresa de asfalto e pedreira Deline/Delai) produzidos em suas instalações, na forma da legislação ambiental aplicável;
VII - Cumprir rigorosamente o cronograma de implantação proposto no PGRS, abrangendo adequação de estruturas físicas, aquisição de equipamentos de armazenamento, treinamento de pessoal e manutenção de relatórios operacionais atualizados para apresentação à fiscalização municipal sempre que notificado.

CAPÍTULO VI - DO RITO DE NOTIFICAÇÃO E CONTESTAÇÃO DE VOLUME
Art. 7º Os estabelecimentos identificados como Grandes Geradores (incluindo supermercados, comércios centrais e unidades fabris/extrativas como a pedreira e empresa de asfalto Deline/Delai) serão notificados formalmente pela fiscalização municipal para que, no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos, apresentem o PGRS atualizado, indicando a opção pela contratação da coleta pública municipal ou apresentando o comprovante de contratação de serviço privado licenciado.
§ 1º Em caso de divergência fundada entre a estimativa de volume apurada pela equipe técnica municipal e o volume declaredo pelo gerador em seu PGRS, a fiscalização realizará o acompanhamento presencial da medição da coleta durante o período de, no mínimo, 1 (uma) semana.
§ 2º Confirmado o volume de enquadramento como Grande Gerador, o notificado deverá adequar o PGRS e formalizar sua opção contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 3º Caso comprovado tecnicamente que o estabelecimento não atinge a cota de Grande Gerador (geração inferior a 600 L/dia ou 18 m³/mês), será mantido o atendimento pela coleta pública convencional e o recolhimento das taxas ordinárias do serviço de limpeza urbana.
§ 4º Decorrido o prazo da notificação sem manifestação ou sem protocolo do PGRS pelo gerador, o Município de Tomazina/PR promoverá a CESSAÇÃO IMEDIATA dos serviços de coleta pública no local, sem prejuízo da lavratura do Auto de Infração e aplicação das penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis.

CAPÍTULO VII - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DIMENSIONAMENTO
Art. 8º Aprovado o PGRS e confirmada a opção pela coleta pública municipal, o processo será encaminhado ao setor competente para a formalização do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta Pública de Resíduos entre o Município de Tomazina/PR e o Grande Gerador.
Art. 9º Para fins de dimensionamento operacional e cálculo da capacidade de carga, considerando a variabilidade da densidade aparente dos resíduos sólidos urbanos e a capacidade nominal dos caminhões compactadores, fixa-se a densidade média do resíduo sólido urbano em 400 kg/m³ (quatrocentos quilogramas por metro cúbico), equivalente a 0,4 kg/L (quatrocentos gramas por litro), reputando-se o contentor plástico de 1.000 litros equivalente à massa nominal de 400 kg.
Parágrafo único. O Grande Gerador poderá requerer a revisão dos valores e do dimensionamento a qualquer tempo, mediante reapresentação do PGRS e comprovação auditada da redução da massa e do volume gerados.
Art. 10. A coleta pública de resíduos para os Grandes Geradores optantes observará rigorosamente os roteiros, dias e horários da coleta convencional municipal executada nos bairros e setores urbanos do Município de Tomazina/PR.
Parágrafo único. A contratação do serviço público pelo Grande Gerador não lhe confere o direito de solicitar coletas em horários exclusivos ou a alteração de rotas e itinerários operacionais estabelecidos pelo Município.
Art. 11. O Grande Gerador contratante poderá solicitar o cancelamento da coleta pública a qualquer tempo, condicionando-se o deferimento ao protocolo de PGRS atualizado com a comprovação da contratação de empresa privada regularmente licenciada perante o Instituto Água e Terra (IAT).

CAPÍTULO VIII - DAS EXIGÊNCIAS ESTRUTURAIS E EQUIPAMENTOS
Art. 12. O Grande Gerador optante pela coleta pública obriga-se a disponibilizar estrutura física e equipamentos de armazenamento padronizados, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
I - Equipamentos:
a) Utilização exclusiva de Contentor Móvel de Plástico (contêiner), sobre quatro rodas, com capacidade nominal de 1.000 L (mil litros), fabricado em estrita conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010;
b) Os contêineres deverão estar identificados por cores padronizadas e inscrições claras quanto ao tipo de resíduo armazenado (reciclável seco, orgânico ou rejeito), impedindo a contaminação cruzada;
c) Os contêineres deverão conter adesivo vinílico de identificação, no tamanho mínimo A4, com os dados do gerador e o tipo de resíduo, conforme modelo padronizado municipal;
d) Os contêineres deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e conservação, com rodas, travas, munhões e tampas em pleno funcionamento, higienizados periodicamente e obrigatoriamente fechados para evitar a proliferação de vetores, odores e o acúmulo de águas pluviais;
e) No momento da coleta pública, os contêineres deverão estar destravados, sem cadeados, correntes ou dispositivos que impeçam o basculamento automático pelos caminhões coletores;
f) O gerador deverá manter quantidade de contêineres dimensionada proporcionalmente ao seu volume de geração, sendo proibida a disposição de resíduos do lado de fora dos contêineres ou no chão.
II - Estrutura Física:

a) O local de armazenamento temporário dos contêineres deverá atender às exigências da norma técnica ABNT NBR 11174:1990, possuindo piso impermeável, cobertura, sistema de contenção de efluentes líquidos, sinalização de segurança e proteção contra o acesso de pessoas não autorizadas;
b) Os contêineres deverão ser posicionados, nos dias e horários da coleta, no alinhamento térreo do imóvel com a via pública, permitindo o acesso direto da equipe de coleta sem a necessidade de adentrar a edificação privada;
c) A disposição dos contêineres não poderá obstruir a circulação de pedestres nas calçadas nem o tráfego de veículos;
d) O local de transbordo para a coleta deverá ser isento de degraus, escadas, grades, portões trancados, animais soltos ou quaisquer obstáculos físicos.
Art. 13. O descumprimento dos requisitos estruturais e operacionais estipulados nos arts. 6º e 12 deste Decreto ensejará a notificação para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de CESSAÇÃO IMEDIATA da coleta pública e aplicação das sanções ambientais e fiscais cabíveis.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS DE ADEQUAÇÃO E REGRAS TRANSITÓRIAS
Art. 14. Os estabelecimentos já existentes e em operação enquadrados como Grandes Geradores que optarem pela coleta pública municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos - prorrogável por igual período mediante requerimento motivado - para adquirir e padronizar os contêineres plásticos de 1.000 L (norma ABNT NBR 15911-3:2010).
§ 1º Para a execução de adequações físicas na estrutura do abrigo de resíduos, o gerador apresentará o projeto e cronograma físico junto ao PGRS, dispondo do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a conclusão das obras, prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias mediante justificativa técnica aceita pelo órgão ambiental municipal.
§ 2º O descumprimento não justificado dos prazos de transição acarretará a **CESSAÇÃO IMEDIATA** do atendimento pela coleta pública.
Art. 15. Os novos empreendimentos e atividades que se instalarem no Município de Tomazina/PR após a publicação deste Decreto deverão apresentar o PGRS aprovado e toda a estrutura de contêineres instalada como pré-requisito para a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento e formalização do contrato de coleta.
Art. 16. O Contrato de Prestação de Serviços de Coleta Pública celebrado entre o Município de Tomazina/PR e o Grande Gerador terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 1º O contrato será renovado automaticamente por iguais períodos, desde que comprovada a adimplência financeira e mantidas as condições do PGRS.
§ 2º Quaisquer alterações de volume, leiaute ou razão social deverão ser informadas via processo administrativo, condicionando-se a alteração contratual à auditoria técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO X - DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES AMBIENTAIS
Art. 17. A contratação de terceiros privados ou a opção pelo serviço público não isenta o Grande Gerador da responsabilidade administrativa, civil e penal por danos ambientais decorrentes do gerenciamento, transporte ou destinação inadequada de seus resíduos e rejeitos.
Art. 18. Fica expressamente vedado no território do Município de Tomazina/PR:
I - A disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza em bota-foras clandestinos, terrenos baldios, margens de rios, vias públicas, Áreas de Preservação Permanente (APP), estradas rurais ou em quaisquer locais não autorizados pelo órgão ambiental;
II - A disponibilização de resíduos para a coleta pública quando o serviço estiver suspenso, interrompido ou cancelado;
III - O descarte, junto aos recipientes da coleta pública convencional, de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos de poda e manejo vegetal, resíduos infectantes de serviços de saúde, resíduos industriais perigosos, efluentes/rejeitos de extração e pavimentação (com especial rigor à empresa de asfalto e pedreira Deline/Delai), e resíduos sujeitos à logística reversa (lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, agrotóxicos e medicamentos).
Art. 19. A fiscalização do cumprimento deste Decreto compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atuação conjunta com os Fiscais do Código de Posturas/Tributos e a fiscalização sanitária municipal.
Art. 20. O descumprimento das vedações e obrigações fixadas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6.514/2008 e no Código de Posturas do Município de Tomazina/PR, abrangendo penalidades de advertência, multa diária ou simples, interdição temporária do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Em atendimento às diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2023 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Município de Tomazina/PR, na qualidade de titular dos serviços, indicará a Entidade Reguladora Infranacional cadastrada perante a ANA responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Art. 22. Os serviços públicos de coleta convencional executados pelo Município de Tomazina/PR ficam dispensados da emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no sistema estadual/nacional, nos termos das normas ambientais aplicáveis aos resíduos urbanos domiciliares e equiparados.
Art. 23. O órgão ambiental municipal emitirá, mediante requerimento do interessado, Certidão de Regularidade no Gerenciamento de Resíduos Sólidos, atestando o enquadramento, a aprovação do PGRS e a conformidade da destinação executada pelo estabelecimento.
Art. 24. Fazem parte integrante e indissociável deste Decreto os seguintes Anexos:
I - **ANEXO I**: Termo de Referência para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de Grandes Geradores;
II - **ANEXO II**: Declaração de Não Adesão à Coleta Pública Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo-se o prazo geral de transição de 180 (cento e oitenta) dias para o integral cumprimento de suas disposições por parte dos estabelecimentos que não forem imediatamente notificados, prevalecendo os prazos específicos dos arts. 7º e 14 para os geradores notificados individualmente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal De Tomazina

ANEXO I
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
1. DIRETRIZES GERAIS E PROTOCOLO
O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser elaborado por profissional habilitado e submetido à análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina/PR, obrigatoriamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART no CREA), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT no CAU) ou Anotação de Função Técnica (AFT no CRBio/CRQ).

Havendo necessidade de complementação de dados, o requerente será notificado para sanar as pendências, estando ciente de que será permitida apenas 1 (uma) única reapresentação do PGRS. O não atendimento no prazo fixado ensejará o indeferimento do processo, a **CESSAÇÃO IMEDIATA** dos serviços de coleta pública no local e a aplicação das sanções ambientais cabíveis.
No caso de opção pela manutenção da coleta pública municipal mediante pagamento de preço público, é obrigatório o preenchimento integral da tabela Resumo do PGRS constante ao final deste Termo de Referência.

2. CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO PARA O PGRS

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

• Razão Social:
• Nome Fantasia:
• CNPJ:
• Nome do Responsável Legal:
• CPF do Responsável Legal:
• Ramo / Tipo de Atividade (Especificar se Comércio, Serviço ou Unidade Industrial/Extrativa como Pedreira e Asfalto):
• Endereço Completo (Rua, Número, Bairro, CEP):
• Telefone de Contato e E-mail Institucional:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

• Nome Completo:
• Empresa / Razão Social (se aplicável):
• Formação Acadêmica e Título Profissional:
• Conselho de Classe Profissional (CREA / CRQ / CRBio / CAU) e Número do Registro:
• Número da ART / RRT / AFT correspondente:

3. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E OPERAÇÃO

• Descrição sucinta e pormenorizada das atividades desenvolvidas no imóvel;
• Número de funcionários permanentes, colaboradores temporários, clientes ou moradores atendidos por dia;
• Planta de localização (mapa de situação com raio mínimo de 200 metros);
• Área total do terreno (m²) e área construída (m²);
• Horário e dias de funcionamento do estabelecimento;
• Para unidades fabris e extrativas (ex: pedreira e asfalto Deline/Delai): apresentação do fluxograma de processos produtivos/extrativos indicando os pontos de geração de resíduos e efluentes;
• Identificação formal dos responsáveis pela aplicação diária do PGRS no estabelecimento.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

• Diagnóstico quantitativo e qualitativo dos resíduos gerados, com a indicação da origem, massa diária estimada (kg/dia) e volume diário estimado (litros/dia);
• Classificação dos resíduos gerados conforme a norma ABNT NBR 10.004:2004 (Classe I - Perigosos, Classe II A - Não Inertes, Classe II B - Inertes) e o código da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012;
• Descrição pormenorizada dos procedimentos adotados para segregação na fonte, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte interno, coleta e destinação final;
• Identificação das empresas contratadas para o transporte e destinação final de resíduos privados, informando CNPJ, número das Licenças de Operação (LO) expedidas pelo IAT e cópia dos contratos vigentes;
• Ações de não geração, redução, reutilização e reciclagem adotadas pelo empreendimento.

5. PROPOSIÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO E METAS

• Planejamento das ações técnicas e operacionais tendo por base as diretrizes do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIAS e legislações correlatas;
• Descrição detalhada dos recipientes internos de coleta e do abrigo de armazenamento temporário externo, instruído com registro fotográfico e leiaute das instalações;
• Apresentação das metas de redução na geração e de incremento na separação de materiais recicláveis;
• Descrição do Plano de Treinamento e Capacitação dos colaboradores envolvidos no manejo interno de resíduos;
• Procedimentos de contingência para situações de emergência ou derramamento acidental de resíduos.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OPTANTES DA COLETA PÚBLICA

• Comprovação de atendimento integral às especificações dos contêineres plásticos móveis de 1.000 L (ABNT NBR 15911-3:2010);
• Dimensionamento exato da quantidade de contêineres disponibilizados para o caminhão da coleta pública;
• Comprovação de que o local de transbordo é térreo, desprovido de degraus, travamentos ou obstáculos;
• Apresentação do cronograma físico de adequação (prazo máximo de 30 dias para contêineres e 45 dias para obras físicas no abrigo).

7. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PGRS

• Periodicidade de revisão do plano e emissão de relatórios de monitoramento;

• Obrigatoriedade de protocolo de relatórios de auditoria e renovação do PGRS a cada 24 (vinte e quatro) meses, coincidindo com a renovação da licença ambiental ou do contrato de prestação de serviços de coleta pública.

MODELO DE FORMULÁRIO — RESUMO DO PGRS PARA A COLETA PÚBLICA MUNICIPAL

CAMPO	PREENCHIMENTO / DADOS DO REQUERENTE
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF do Responsável Legal:	
Ramo de Atividade:	
Área Construída (m²):	
Número da Licença Ambiental (se houver):	
Número de Funcionários / Colaboradores:	
Número de Habitações (se Condomínio):	
Endereço Completo:	
Bairro:	
CEP:	84.910-000
Telefone de Contato / E-mail:	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

Classificação ABNT NBR 10.004	Código IBAMA (IN 13/2012)	Descrição do Resíduo	Origem Interna	Massa Diária Estimada (kg/dia)	Volume Diário Estimado (L/dia)	Nº de Contêineres 1.000L	Destinação Final / Responsável
Classe II A (Não Inerte)	20 03 01	Resíduos urbanos mistos / Rejeitos	Banheiros e varrição				Coleta Pública Municipal
Classe II A (Não Inerte)	20 01 08	Resíduos orgânicos compostáveis	Refeitório / Cozinha				Coleta Pública / Compostagem
Classe II A (Não Inerte)	20 01 01	Papel e Papelão reciclável	Escritório / Embalagens				Coleta Seletiva Municipal (T&R Reciclagem)
Classe II A (Não Inerte)	20 01 39	Plásticos diversos / Sobras Isentas	Produção / Descarte				Coleta Seletiva / Empresa Licenciada
Classe I (Perigoso)	Especificar	Óleo vegetal / Lâmpadas / Contaminados	Processo / Iluminação				Empresa Privada Licenciada IAT

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO À COLETA PÚBLICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Ao
Setor de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Tomazina — Estado do Paraná
O estabelecimento _____, cadastrado no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, enquadrado como GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nos termos do Decreto Municipal nº ***/2026;
DECLARA, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que **NÃO UTILIZARÁ OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**.
Atesta e comprova, mediante documentação anexa ao processo administrativo, que o gerenciamento integral de seus resíduos sólidos com características similares aos domiciliares, industriais ou extrativos será executado de forma privada, sob sua exclusiva responsabilidade financeira e operacional, mediante contrato firmado com a empresa especializada _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, devidamente licenciada perante o Instituto Água e Terra (IAT) sob a Licença de Operação nº _____.
Anexa à presente a cópia do Contrato de Prestação de Serviços, a Licença de Operação da empresa contratada e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado.
Tomazina/PR, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante Legal do Empreendimento
Nome Legível:PF nº:

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6A6C388C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

M K IBRAHIM LTDA - CNPJ N° 20.955.278/0001-20

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO** COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL 14X10X1,6 DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERIAS EM TECIDO PRETO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, **DOIS DIAS DE SHOWS** DE ACORDO COM A NORMATIVA DOS BOMBEIROS.	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
02	01	CONJ	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA PARA DOIS DIAS DE SHOWS.** CONJUNTO DE 02 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO E OUTRO DE STANDBY) COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 DBS (GERADOR SILENCIADO), 4 UNIDADES DE CABOS COM 20 MTS NO MÍNIMO E COM 01 OPERADOR,	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

			FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS DE TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE.		
03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM, MEDINDO 50,00M²**, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENDA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. ART/CREA. PARA EVENTO DE ATÉ 02 DIAS.	R$ 5.900,00	**R$ 5.900,00**
				VALOR TOTAL	**R$28.900,00**

LOTE 02 – SONORIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**UNID**	**SONORIZAÇÃO INTERNA – GINASIO DE ESPORTES** - 04 PONTOS DE SOM - 06 CAIXAS ACÚSTICAS - SUBGRAVES DE 18 POLEGADAS - CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE ALTA QUALIDADE - SISTEMA ADEQUADO PARA AMBIENTE FECHADO - MICROFONE SEM FIO - CABEAMENTO COMPLETO INCLUSO - LOCUTOR PRESENTE DURANTE OS DOIS DIAS - TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO **PARA 02 (DOIS) DIAS DE EVENTO;**	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**
02	**01**	**UNID**	**SONORIZAÇÃO EXTERNA – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** - 06 PONTOS DE SOM EXTERNOS - SISTEMA COM MAIOR POTÊNCIA SONORA - SUBGRAVES DE 18 POLEGADAS - CAIXAS DE MÉDIO E ALTA QUALIDADE - SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO - OPERAÇÃO TÉCNICA **INCLUSA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 METROS DE LARGURA POR 2,00 METROS DE ALTURA**, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO (OUTDOOR), RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, INCLUINDO CHUVA, SOL, VENTO E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA, ALTA LUMINOSIDADE PARA VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA, SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO, CABEAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA 02 (DOIS) DIAS DE EVENTO;	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**
03	**01**	**LOCAÇÃO**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** COM TÉCNICO PARA CUIDAR DA MESA DE SOM E LUZES. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS POR CADA ARTISTA CONTRATADO PARA OS SHOWS A REALIZAR-SE NOS DIAS, 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: P.A. ESTÉREO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE ONDE VAI SER REALIZADO O SHOW. FRONT FILL SERÁ INDISPENSÁVEL. NÃO SERÁ ACEITO SISTEMAS DE P.A. COM PROCESSADOR NO PALCO. DEVERÁ ESTAR NO PERIFÉRICO NA FRENTE COM O CONSOLE. LS AUDIO *SLINPEC 210Y SLINPEC 214Y SLINPEC 4260P SLINPEC 4281 SL LINE ÁUDIO NEXO SYSTEM EV – ELECTRO VOICE MEYER SOUND L-ACOUSTICS D&B NORTON TAIGAR SYSTEM NEO210244 (NÃO SERA ACEITO NENHUM TIPO DE COPIA DE SISTEMAS) JBL VERTEC (4888, 4889) VTX-A VTX-V CONSOLES P.A DIGIDESIGN / AVID MIX RACK PLUS D-SHOW SC48 S6L -ALLEN & HEATH ILIVE 112 DLIVE AVANTIS DIGICO SD8 *SD9 *SD10 SOUNDCRAFT VI3000 VI4 VI6 MIDAS PRO2 PRO3 PRO6 YAMAHA PM5D RH CL5 DM7 (NÃO SERÁ ACEITA PM5D STANDART) MONITOR CONSOLES YAMAHA PM5D RH MIDAS PRO2	R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**
				VALOR TOTAL	**R$30.000,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8AA7A3DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø MIORANDO EVENTOS LTDA - CNPJ N° 03969016000103

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA -** MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.684,90	R$ 15.164,10
02	15	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA -** MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.378,60	R$ 20.679,00
03	**160**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS -** CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 22,90	R$ 3.664,00
04	**130**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R$ 22,90	R$ 2.977,00
05	**18**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS -** PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 306,30	R$ 5.513,40
06	**02**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM –** MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 3.013,62	R$ 6.027,24
07	**700**	**M²**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK –** COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	R$ 40,50	R$ 28.350,00
08	**800**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA –** NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R$ 22,90	R$ 18.320,00
09	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 TOMADA 220V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	R$ 61,20	R$ 29.743,20
10	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE -** NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R$ 13,70	R$ 3.562,00
				VALOR TOTAL	**R$ 133.999,94**

Valor total para o fornecedor: R$ 133.999,94 (Cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Lotes Fracassados
Lotes Desertos
Desclassificações / Inabilitações
Três Barras do Paraná/Pr. 16 de setembro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:1C64411B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79-2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

VALIDADE: 01 (um) ano.

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.916.228-6, CPF: 728.807.679-20, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 376, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **JC LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA** estabelecida na Rua Estela Mari Rezende nº. 10.075, Bairro Borda do Campo, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.075-452, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 09.323.193/0001-96, por seu representante legal **MARCELO BARBOSA DE ALMEIDA**, portador da C.I. nº. 6.123.792-5, e CPF nº. 023.206.349-40, residente e domiciliado na Rua Charles Darwin, nº. 205, Bairro Aristocrata, Cidade de São José dos Pinhais, Estado Paraná, CEP 83.030-060, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2026, **RESOLVEM** registrar o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 01: R$ 176.551,20 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.** **PARA AMPLA CONCORRENCIA**				
Item	Descrição	Un	Quant. Anual	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Serviço**: contração de empresa especializada de serviços continuados de higienização e lavagem de enxoval hospitalar, lavanderia hospitalar: a quilograma, incluindo: lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem, com atendimento a todas as normas da ANVISA. **Entrega/Recolhimento**: a entrega deverá ser realizada em embalagem plástica lacrada e resistente, ao servidor da secretaria de saúde, que executará a entrega e recolhimento do enxoval às expensas da secretaria de saúde do município.	kg	5.040	35,03	176.551,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço e condições vantajosos, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.Caso que os valores serão reajustados pelo IPCA/IIBGE. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tunas do Paraná – PR, não será obrigado a adquirir o quantitativo referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço registrado, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.2. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.3. No caso da impossibilidade do fornecimento dos produtos ora licitadas pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento destas destes produtos, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os itens solicitados as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Divisão de Compras e Licitação.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
222	**3.3.72.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1303**
226	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1303**
227	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1496**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº64/2026 e todos os seus anexos.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

5.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

5.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer no serviço que não esteja em perfeita condição de uso/consumo. Os carros alugados, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE.

5.5. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.

5.6. Fica a cargo da empresa o cumprimento das normas técnicas e de seguranças aplicáveis na execução dos serviços.

5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

5.8. Dispor de toda a estrutura necessária, bem como, equipamentos e mão de obra para a tender o objeto desta licitação.

5.9. Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

5.10. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal n.º14.133/2021):

Advertência.

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Rescisão Contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, (§§4º da Lei 14.133/2021), na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra.

7.1.2. As penalidades aplicadas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e aceitos pela contratante;

7.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

7.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessa do e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na Lei n.º14.133/2021, devidamente comprovadas, que, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 156 da Lei n.º14.133/2021 e alterações e demais normas pertinentes.

9.2. A cada execução de serviço, será emitido recibo, nos termos da Lei n.º14.133/2021, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

I). A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II). A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

II) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

V) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

10.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2026 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.
11.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, conforme Portaria.
11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul - PR, com expressa renúncia de qualquer outro.

11.4. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

MARCELO BARBOSA DE ALMEIDA
Empresa Contratada

EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Licitante

TESTEMUNHAS

1)

2)

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B8B0B448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º79/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **JC LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA** CNPJ: sob nº. 09.323.193/0001-96,
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 01: R$ 176.551,20 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). **PARA AMPLA CONCORRENCIA**				
Item	Descrição	Un	Quant. Anual	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Serviço**: contração de empresa especializada de serviços continuados de higienização e lavagem de enxoval hospitalar, lavanderia hospitalar: a quilograma, incluindo: lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem, com atendimento a todas as normas da ANVISA. **Entrega/Recolhimento**: a entrega deverá ser realizada em embalagem plástica lacrada e resistente, ao servidor da secretaria de saúde, que executará a entrega e recolhimento do enxoval às expensas da secretaria de saúde do município.	kg	5.040	35,03	176.551,20

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
222	**3.3.72.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1303**
226	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1303**
227	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1496**

DATA: Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal.
MARCELO BARBOSA DE ALMEIDA - Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6AC7F951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 85/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, no Município de Guarapuava/PR,

CEP 85.045-010, neste ato representada por Marcelo Brandalise Zanini, portador da cédula de identidade Nº 10.088.335-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.697.569-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR**,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.743/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGULHA DESCARTAVEL 13x0,45 – 26G – EMBALAGEM C/ 100 UNID Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno – atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	30,00	10,07	302,10
2	FITA ADESIVA HOSPITALAR – CAIXA C/ 50 UNIDADES	CIEX	CX	25,00	206,76	5.169,00
3	GARROTE PARA PROCEDIMENTO ADULTO Garrote para uso em procedimentos em pacientes adultos, destinado à constrição temporária da circulação sanguínea em membros superiores, facilitando a realização de punção venosa. Confeccionado em material elástico resistente, de fácil ajuste, proporcionando segurança e conforto ao paciente. Possui sistema de fechamento com trava plástica de liberação rápida (dupla trava ou mecanismo equivalente), permitindo ajuste preciso e fácil manuseio pelo profissional de saúde. Dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, podendo variar em até ±10%. Produto reutilizável, de fácil higienização. Disponível nas cores azul ou rosa, ou cores similares, sem prejuízo da funcionalidade. Deve apresentar boa durabilidade, resistência ao uso contínuo e acabamento adequado, sem arestas ou partes que possam causar desconforto ou lesão.	PREMIUM	UND	20,00	10,16	203,20
4	GARROTE PARA PROCEDIMENTO INFANTIL Garrote para uso em procedimentos infantis, destinado à constrição temporária da circulação sanguínea em membros superiores, facilitando a realização de punção venosa. Confeccionado em material elástico resistente, de fácil ajuste, proporcionando segurança e conforto ao paciente pediátrico. Possui sistema de fechamento com trava plástica de liberação rápida (dupla trava), permitindo ajuste preciso e fácil manuseio pelo profissional de saúde. Dimensões aproximadas de 35 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, podendo variar em até ±10%. Produto reutilizável, de fácil higienização. Disponível nas cores azul ou rosa, ou cores similares.	MEDIX	UND	7,00	10,27	71,89
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP – EMBALAGEM C/ 100 UND em látex 100% Natural, Descartável, ambidestra, Antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeito, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	200,00	25,16	5.032,00
6	LUVA ESTÉRIL N°6,5 LUVA ESTÉRIL N°6,5	MEDIX	PR	100,00	2,12	212,00
7	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	PR	100,00	2,24	224,00
8	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	PR	70,00	1,89	132,30
9	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	PR	70,00	1,87	130,90
10	PIKLUC Pikluc- aparelho para alívio da dor na hora da injeção	LIKLUC	UND	3,00	39,86	119,58
11	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50 UI COM AGULHA INTEGRADA 6MMX0,25M	UNIQMED	UND	2.500,00	1,95	4.875,00
12	SERINGAS DESCARTAVEL 60 ML Bico Lateral Luer Slip (LS), Sem Agulha, Estéril, caixa com 25 unidades.	MEDIX	CAI	5,00	34,93	174,65
Valor total do lote: 16.647,75						
LOTE 02						
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/ 12 ROLOS Elaborados a partir de fibras 100% algodão cru (adequado ao uso), transformadas em rolos de mantas uniformes, com camadas de goma aplicada em uma das faces aumentando sua resistência, enrolamento uniforme em toda sua extensão, envolvida em papel acetinado, isenta de amido , fibras estranhas Produto não estéril. Indicação de uso: Como camada protetora das partes traumatizadas. Indicada para procedimentos de imobilização ortopédica no acolchoamento e proteção entre a malha tubular e o artigo ortopédico moldável, oferecendo conforto ao paciente durante o tratamento e o período em que permanece com partes do corpo imobilizada. Composição: Confeccionada em fibras 100% algodão cru	ORTOFEN	PCT	4,00	12,08	48,32
2	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/ 12 ROLOS Elaborados a partir de fibras 100% algodão cru (adequado ao uso), transformadas em rolos de mantas uniformes, com camadas de goma aplicada em uma das faces aumentando sua resistência, enrolamento uniforme em toda sua extensão, envolvida em papel acetinado, isenta de amido , fibras estranhas Produto não estéril. Indicação de uso: Como camada protetora das partes traumatizadas. Indicada para procedimentos de imobilização ortopédica no acolchoamento e proteção entre a malha tubular e o artigo ortopédico moldável, oferecendo conforto ao paciente durante o tratamento e o período em que permanece com partes do corpo imobilizada. Composição: Confeccionada em fibras 100% algodão cru	ORTOFEN	PCT	4,00	23,25	93,00
3	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M	POLARFIX	UND	10,00	12,52	125,20
4	ATADURA GESSADA 10CMX3M A Atadura Gessada é o material ortopédico ideal para imobilização de fraturas, lesões ortopédicas e torções. Este rolo de atadura gessada é amplamente utilizado em hospitais, clínicas ortopédicas, emergências médicas e primeiros socorros, oferecendo alta resistência e segurança no tratamento de fraturas e imobilizações. Produzida com objetivo de proporcionar uma secagem rápida, a atadura gessada possui moldagem fácil e perfeita aderência ao corpo, garantindo imobilização eficiente para braços, pernas, tornozelos e outras áreas lesionadas. Este produto hospitalar é referência em suprimentos ortopédicos e é muito procurado por profissionais da saúde para bandagens ortopédicas e tratamento de fraturas.	ORTOFEN	UND	50,00	3,21	160,50
5	ATADURA GESSADA 20CMX4M A Atadura Gessada é o material ortopédico ideal para imobilização de fraturas, lesões ortopédicas e torções. Este rolo de atadura gessada é amplamente utilizado em hospitais, clínicas ortopédicas, emergências médicas e primeiros socorros, oferecendo alta resistência e segurança no tratamento de fraturas e imobilizações. Produzida com objetivo de proporcionar uma secagem rápida, a atadura gessada possui moldagem fácil e perfeita aderência ao corpo, garantindo imobilização eficiente para braços, pernas, tornozelos e outras áreas lesionadas. Este produto hospitalar é referência em suprimentos ortopédicos e é muito procurado por profissionais da saúde para bandagens ortopédicas e tratamento de fraturas.	ORTOFEN	UND	50,00	7,77	388,50
6	BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELÁSTICA ADESIVA 5CM X 5M Especificações mínimas exigidas: Tipo: Bandagem neuromuscular elástica adesiva (tipo Kinesio Tape). Dimensões: 5 cm de largura x 5 metros de comprimento. Composição: Tecido: Algodão ou algodão com poliéster; Elástico: Fibras elásticas de poliuretano, com elasticidade semelhante à da pele humana (mínimo de 130% e máximo de 160%); Adesivo: Acrílico hipoalergênico, ativado pelo calor do corpo. Características técnicas: Alta elasticidade longitudinal, sem elasticidade transversal; Resistente à água, permitindo banhos e suor sem perda de aderência; Permite uso contínuo de 3 a 5 dias sem necessidade de troca; Livre de látex (latex free); Adesão segura à pele, sem causar irritações ou desconforto; Cortes uniformes e bordas que não desfiam; Não deve conter medicamentos ou princípios ativos na composição. Embalagem: Caixa individual contendo 01 (uma) unidade da bandagem com identificação clara do fabricante, lote, validade, composição e modo de uso. Validade mínima no momento da entrega: 12 meses. Registro obrigatório: Produto devidamente regularizado na Anvisa	DERMATAPE	UNI	4,00	57,69	230,76
7	COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO G Colar ortopédico para imobilização parcial da coluna cervical, tamanho G. Confeccionado em material leve, possui formato anatômico e acabamento em fecho aderente tipo velcro, que permite melhor ajuste do produto. Restringe os movimentos da coluna cervical, proporcionando imobilização leve em casos de traumatismos, torcicolos, artrites e outras afecções da região. Especificações: Altura: 12 cm Comprimento: 57 cm Composição: Tecido 75% Algodão e 25% Poliéster. Espuma interna 100% Poliuretano Fechamento: Aderente tipo velcro para ajuste individual Validade: 5 anos	RESGATE SP	UND	2,00	30,11	60,22
8	COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO M Colar ortopédico para imobilização parcial da coluna cervical, tamanho M. Confeccionado em material leve, possui formato anatômico e acabamento em fecho aderente tipo velcro, que permite melhor ajuste do produto. Restringe os movimentos da coluna cervical, proporcionando imobilização leve em casos de traumatismos, torcicolos, artrites e outras afecções da região.	RESGATE SP	UND	2,00	30,06	60,12

	Especificações: Altura: 10 cm Comprimento: 57 cm Composição: Tecido 75% Algodão e 25% Poliéster. Espuma interna 100% Poliuretano Fechamento: Aderente tipo velcro para ajuste individual Validade: 5 anos					
9	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE Curativo adesivo estéril, indicado para proteção de pequenos ferimentos. Composto por filme flexível com microperfurações que permitem a ventilação da pele, contendo almofada absorvente central que não adere ao ferimento. De fácil aplicação, com boa fixação, resistente ao uso diário e proporcionando proteção contra sujeira e agentes externos. Embalagem contendo aproximadamente 40 unidades. Produto de uso único, descartável. Marca de referência: Band-Aid ou equivalente.	BAND AID BBP	CX	10,00	23,96	239,60
10	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO – HIPOALÉRGICO Fácil Utilização; Hipoalérgico; Estampado; Diâmetro: 25 mm; Método de esterilização: Óxido de etileno; Composição: Tecido não poroso de baixo peso, coberto uniformemente em um de seus lados com adesivo acrílico, hipoalérgico, micro poros e sensível à pressão; Caixa com rolo de 500 Unidades.	MEDIX	CX	5,00	18,01	90,05
11	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL – HIPOALÉRGICO Fácil Utilização; Hipoalérgico; Estampado; Diâmetro: 25 mm; Método de esterilização: Óxido de etileno; Tecido não poroso de baixo peso, coberto uniformemente em um de seus lados com adesivo acrílico, hipoalérgico, micro poros e sensível à pressão; Caixa com rolo de 500 Unidades.	MEDIX	CX	5,00	18,65	93,25
12	FAIXA DE SMARCH 12 CM X 2 M Especificações mínimas exigidas: Tipo: Faixa elástica de esvaziamento venoso (faixa de Smarch). Dimensões: Largura de 12 cm x comprimento de 2 metros. Material: Látex natural de alta qualidade, elástico, com excelente resistência à tração e boa elasticidade. Espessura aproximada: Entre 0,5 mm e 1 mm. Características: Superfície lisa, sem porosidade visível; Alta resistência e elasticidade para aplicação segura de pressão; Deve permitir o corte e uso parcial, conforme a necessidade do profissional de saúde; Reutilizável e de fácil higienização com sabão neutro e água corrente; Isenta de substâncias tóxicas; Hipoalergênica (dentro dos limites do látex natural); Embalagem: Unidade individual, dobrada e acondicionada em embalagem resistente e identificada Produto com registro ou notificação regular na Anvisa Validade mínima no momento da entrega: 12 meses.	INDULFLEX	UNI	5,00	29,30	146,50
13	GAZE TIPO QUEIJO 91x91 9 FIOS C/ 1 ROLO	MAIS MED	PCT	100,00	45,51	4.551,00
14	IMOBILIZADOR LATERAL PARA PRANCHA Confeccionado em Etil Vinill Acetado, Densidade 44, c nos "tijolos", velcro de 50 mm de largura, preto, com aproximadamente 18 na base dois velcros de 100 mm soldado eletronicamente com quatro tiras de 0,30 mm cada lado, com fecho de nylon em velcro preto. 100% impermeável, propicia resgate em águas; Permite imobilização para cabeça e região cervical; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	RESGATE SP	UND	2,00	155,11	310,22
15	KIT COLAR CERVICAL COM 5 UNIDADES Kit Colar Cervical Para Resgate Tipo Stifneck C/ 5 Unidades. O colar cervical da Resgate SP é feito em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança. Características do produto: - Fecho de velcro; - Feito em polietileno de alta densidade; - Revestido em EVA; - Suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; - Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia; - Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca; - Uso único; - Descartável. Especificações Técnicas: - Contém: 01 colar cervical; - Tamanho: PP – P – M – G -GG; - Cor do velcro: Laranja, Azul, Verde; - Composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; - Não estéril; - Validade de 05 anos; deve possuir registro na ANVISA.	RESGATE SP	KIT	2,00	202,67	405,34
16	KIT EXERCITADOR DE DEDOS DIGIFLEX ITENS INCLUSOS:- 1 Exercitador Para Dedos 1,36kg; - 1 Exercitador Para Dedos 2,27kg; - 1 Exercitador Para Dedos 3,18kg. ESPECIFICAÇÕES. Projetado ergonomicamente para manter a mão na posição apropriada durante o exercício. APLICAÇÕES:- O Exercitador para Dedos Liveup Sports é uma ótima maneira de melhorar a musculatura das mãos e dedos e manter o corpo ativo em qualquer lugar.- Seu tamanho compacto é ideal para ser utilizado no conforto do lar ou para levar em viagens.- Basta apertá-lo com força para começar a sentir a musculatura enrijecendo.- Por meio das resistentes molas de aço é possível fortalecer mãos, dedos, punhos e antebraços. – Resistência com molas fortes.- Ajuda no fortalecimento das mãos, dedos, punhos e antebraços.- Indicado para uso em academias, clínicas, escolas, clubes e residências- Ajuda na recuperação de pequenas lesões e problemas de má articulação. GARANTIA: 90 dias após a data de recebimento do produto. Garantia do vendedor: 3 meses.	ARKTUS	UND	3,00	129,59	388,77
17	MEIA ELASTICA DE MEDIA COMPRESSAO Meia elástica média compressão (20-30mmHg), tamanho conforme solicitação	VENOSAN	PR	3,00	104,12	312,36
18	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA Tábua de massagem cardáiaca em polipropileno. Dimensões a A 6mm X A 50cm x L 37cm. Prancha para compressão torácica	RESGATE SP	UND	2,00	169,67	339,34
19	TALA METÁLICA 12X250MM C/12	RESGATE SP	UND	20,00	18,80	376,00
20	TALA ORTOPEDICA PVC PARA PUNHO, MAOS E DEDOS Tala moldada em PVC transparente e fecho em velcro, imobilizações de lesões dos dedos das mãos, entorses, contusões, pequenas fraturas. PP:5,4cm, P:7cm, M:8cm, G:9cm, GG:10,5cm. Conforme solicitação.	Ortofly/lumha	UND	2,00	136,66	273,32
21	TALA PARA PUNHO EM LONA BILATERAL Tala para punho bilateral, confeccionada em lona dupla resistente (algodão), bolsa externa na região da palma e pulso, dedos livres, passantes em aço e fecho em velcro, P:15-16, M:17-19, G:20-21, GG:22-23. Conforme solicitação.	Orthopauher	UND	2,00	63,63	127,26
22	TIPOIA ESTABILIZADORA VELPEAU ESTOFADA BILATERAL Tipoia em tecido de algodão, fivela e fecho aderente poliamida, alça em poliéster, com protetor de ombro em tecido poliéster e espuma poliuretano. Tamanhos conforme solicitação.	TAKECARE	UND	3,00	56,36	169,08
Valor total do lote: 8.988,71						
LOTE 06						
1	ÁGUA OXIGENADA Solução 3%, de uso tópico Embalagem de 1 litro.	RIOQUIMICA	LT	12,00	9,49	113,88
2	ALCOOL 70 % 100 ML COTO UMBILICAL	PROLINK	UND	200,00	6,40	1.280,00
3	ALCOOL EM GEL – 500ML Álcool em gel 70% INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro. Embalagem em plástico resistente transparente, com capacidade de 500 ml. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	SUPERVALE	FR	25,00	14,55	363,75
4	BENZINA RETIFICADA	VIC PHARMA	LT	3,00	39,99	119,97
5	CANULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não f lexív el à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurv ada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.	ADVANTIVE	KIT	6,00	7,53	45,18
6	KIT CANULAS OROFARINGEAS DE GUEDEL TAMANHOS: nº 000 – 40mm Rosa nº 00 – 50mm Azul nº 0 – 60mm Preta nº 1 – 70mm Branca nº 2 – 80mm Verde nº 3 – 90mm Amarela nº 4 – 100mm Vermelha nº 5 – 110mm Laranja	ADVANTIVE	KIT	6,00	45,46	272,76
7	POVEDINE DEGERMANTE 1 LITRO – CAIXA C/ 12 UNIDADES CAIXA COM 12 UNIDADES.	RIOQUIMICA	CX	5,00	440,81	2.204,05
Valor total do lote: 4.399,59						
LOTE 07						
1	GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA SACHE 5G	ky	UND	300,00	1,35	405,00
2	GEL PARA ULTRASSON 1 LITRO	RMC	UND	10,00	9,26	92,60
3	LOÇÃO OLEOSA CORPORAL 200 ML Possui ação cicatrizante e bactericida. Ela auxilia no processo de cicatrização de diversas feridas crônicas ou agudas. Este produto auxilia na revitalização e mantém o equilíbrio e hidratação da pele, melhorando também a sua elasticidade.	NUTRIEX	UND	20,00	21,66	433,20
4	SPRAY TÓPICO MASSAGEADOR Solução tópica em aerossol (spray), frasco com aproximadamente 280ml/200g. Produto formulado para aplicação tópica com ação analgésica, anti-inflamatória e criogênica (resfriamento imediato). Indicado para o tratamento local de processos inflamatórios, contusões, entorses, distensões musculares, cãibras e traumas esportivos. Principio ativo: Extrato de Arnica montana, Cânfora e Mentol. Ação Terapêutica: O Mentol e a Cânfora promovem a redução da temperatura local (efeito gelo), auxiliando na diminuição do edema (inchaço) e proporcionando alívio imediato da dor por meio da vasoconstrição. A Arnica atua como agente anti-inflamatório natural. Características Adicionais: Fácil aplicação via spray (aerossol); Secagem rápida e absorção imediata; Uso externo; Registro: Produto registrado/notificado junto à ANVISA. Finalidade: Uso hospitalar, ambulatorial e esportivo.	ORTHO PAUHER	UND	30,00	101,91	3.057,30
5	VASELINA LIQUIDA – FRASCO C/ 1000 ML Vaselina líquida acondicionada em frascos com lacre contendo 1000 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	UND	3,00	44,02	132,06
Valor total do lote: 4.120,16						
LOTE 08						

1	ALCOOL ISOPROPÍLICO – 1L Álcool isopropílico de alta pureza, produto com ação antisséptica e elevado poder de limpeza, caracterizado por rápida evaporação e ausência de resíduos, proporcionando eficiência, segurança e praticidade nas aplicações. Indicado para desinfecção e limpeza de superfícies, instrumentos e equipamentos, podendo também ser utilizado na higienização de componentes eletrônicos e na preparação de superfícies para procedimentos que exijam assepsia. Acondicionado em embalagem resistente, devidamente vedada, contendo identificação do produto, concentração, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Produto regularizado junto aos órgãos competentes, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	PROLINK	UND	1.000,00	38,67	38.670,00
2	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA Utilizado em concentradores ou cilindros de oxigênio para evitar o ressecamento das vias aéreas superiores. Composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico. Copo umidificador possui marcação de nível máximo e mínimo e sua capacidade e de 250 ml.	HAOXI	UND	20,00	21,19	423,80
3	DESINFETANTE E LIMPADOR 5L Desinfetante e limpador hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio 50%, sem odor. Apresentação líquida translúcida, pronto uso ou para diluição conforme indicação do fabricante. Ação bactericida, fungicida e virucida. Produto com registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem 5l.	PROLINK	UND	22,00	51,92	1.142,24
4	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS – FRASCO C/ 1000ML Detergente Enzimático com 5 Enzimas frasco de 1.000ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, prazo de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.	PROLINK	FR	22,00	35,52	781,44
5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS Garante a higienização completa dos seus instrumentos cirúrgicos, desenvolvida especificamente para atender às rigorosas exigências do ambiente médico, esta escova proporciona uma limpeza eficaz e segura. Tamanho Ideal: Aproximadamente 22 cm de comprimento e 24 mm de diâmetro, a escova permite a limpeza precisa e detalhada de instrumentos de diversos tamanhos e formas. Cerdas de Alta Qualidade: Feitas com material resistente e flexível, as cerdas alcançam até os menores detalhes, removendo resíduos sem danificar os instrumentos. Design Ergonômico: O cabo ergonômico e antiderrapante proporciona conforto e segurança durante a limpeza, facilitando o manuseio mesmo com luvas. Materiais de Alta Durabilidade: Construída com materiais duráveis e resistentes a produtos químicos, assegurando longa vida útil mesmo com uso frequente. Benefícios:Higienização Eficaz: Remove efetivamente sangue, tecidos e outros resíduos biológicos, garantindo que os instrumentos estejam prontos para a esterilização. Segurança do Paciente: Contribui para a manutenção de um ambiente cirúrgico seguro, reduzindo o risco de contaminações e infecções. Facilidade de Uso: O design intuitivo facilita a limpeza de instrumentos complexos e delicados, economizando tempo e esforço do profissional de saúde. Indicações de Uso: Limpeza de pinças cirúrgicas Limpeza de tesouras cirúrgicas Limpeza de bisturis e lâminas Limpeza de cânulas e tubos Outros instrumentos e equipamentos médicos	CINFER	UND	10,00	26,52	265,20
6	TUBO EXTENSOR DE OXIGENOTERAPIA Tubo extensor de oxigenoterapia (ou extensão de oxigênio) é um dispositivo de PVC atóxico usado para prolongar a tubulação de oxigênio, oferecendo maior mobilidade e conforto ao paciente. Geralmente estéril, possui comprimento comum de 2 a 3 metros e é compatível com cateteres tipo óculos, máscaras de oxigênio e concentradores.	BIOOBASE	UND	12,00	6,16	73,92
Valor total do lote: 41.356,60						
LOTE 09						
1	ELETRODOS PARA ECG Eletrodos para ECG Precordiais com Pera de Silicone. Pêra de sucção confeccionada em silicone super resistente e durável. Compatível com CardioCare, Cardio7 e CaridoTouch. Metal antioxidante. Ajustável. Latex Free. Tamanho pequeno, uso adulto. Com 06 unidades.	MISSOURI	KIT	1,00	158,30	158,30
2	FITAS UROTESTE Frasco com 100 unidades.	WAMA	FR	30,00	38,91	1.167,30
3	INDICADOR BIOLÓGICO 24HRS - CX C/10	CLEAN UP	CX	12,00	51,19	614,28
4	INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO Indicador químico classe 5 (integrador químico tipo 5), destinado ao monitoramento de processos de esterilização a vapor. Produto com resposta integrada aos parâmetros críticos do processo, incluindo tempo, temperatura e qualidade do vapor, com mudança visível de cor após exposição às condições adequadas de esterilização. Indicado para ciclos de esterilização a vapor nas temperaturas de 121°C, 128°C e 134°C. Deve atender à norma ISO 11140-1 para indicadores químicos classe 5. Isento de substâncias tóxicas, com leitura fácil e imediata, adequado para uso em centrais de material e esterilização (CME), hospitais e clínicas. Embalagem contendo no mínimo 250 unidades (ou definir conforme necessidade), com identificação do lote, validade e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	CLEAN UP	PCT	12,00	104,66	1.255,92
5	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 21,6 MM X30 MT OU OUTROS TAMANHOS SIMILARES CONFORME REQUISIÇAO.	FOUR STAR	BOB	10,00	33,76	337,60
6	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M Formato: bobina; Largura da bobina: 80mm; Extensão da Bobina: 30m; OU OUTROS TAMANHOS SIMILARES CONFORME REQUISIÇAO.	FOUR STAR	BOB	10,00	19,47	194,70
7	TESTE RAPIDO DE HCG Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (Hcg), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio Hcg, com sensibilidade de 25 UI/ml. Caixa com 100 testes, embalados individualmente.	MEDLEVE NSOHN	CX	10,00	130,31	1.303,10
8	TIRAS TESTE DE GLICOSE G-TECH LITE – FRASCO COM 50 UNI Tiras-Teste De Glicose G-Tech Lite 50 unidades. A Tira-teste de Glicose G-Tech Lite permite o controle dos níveis de glicemia rapidamente. Ela conta com a tecnologia Fast Draw que oferece aproveitamento de toda a amostra de sangue, tornando a medição rápida e práca. Ainda possui a enzima GDH-FAD, que é altamente precisa e elimina açúcares diferentes da glicose ou outros elementos que possam interferir no resultado da verificação. O produto oferece excelente resistência à oxidação do ar e às diferentes temperaturas. Além disso, pode ser usado nos sangues venoso, arterial ou capilar. As ras são compaveis com o Medidor de Glicose G-Tech Lite. Com registro na ANVISA. OBS: Precisamos de fitas especificas dessa marca, pois os aparelhos utilizados pelo município são desta marca, portanto precisa ser compatível com o aparelho.	GTECH	FR	100,00	48,84	4.884,00
Valor total do lote: 9.915,20						
LOTE 11						
1	BOBINA DE PAPEL CIRÚRGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, bobinas com 20 cm 100 metros de comprimento.	HOSPFLEX	UND	6,00	165,78	994,68
2	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 10/100	HOSPFLEX	UND	10,00	72,10	721,00
3	CX COLETORA DE PERFUROCORTANTE 1.5 CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	UND	1,00	124,74	124,74
4	CX COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7 LT CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	UND	10,00	186,30	1.863,00
5	SACO DE LIXO HOSPITALAR VERMELHO INFECTANTE 30L Saco de Lixo Hospitalar Infectante Vermelho 30L – 100 Unidades O Saco de Lixo Hospitalar Infectante Vermelho 30 Litros foi desenvolvido para garantir o descarte seguro e correto de resíduos biológicos e infectantes, classificados como Classe 6.2. Produzido com material resistente e de alta qualidade, é indicado para ambientes que exigem controle rigoroso de resíduos contaminados, como hospitais, clínicas e laboratórios. O produto auxilia no cumprimento das normas sanitárias e ambientais, proporcionando mais segurança no manuseio e no transporte de resíduos infectantes. Características do Produto •Produto descartável de uso profissional •Indicado para resíduos infectantes – Classe 6.2 •Identificação com símbolo de risco biológico •Material resistente que ajuda a evitar rasgos e vazamentos •Ideal para ambientes hospitalares e laboratoriais Especificações Técnicas •Capacidade: 30 litros •Dimensões: 62 cm (largura) x 59 cm (altura) •Capacidade nominal de carga: até 5 kg •Cor: Vermelho •Quantidade por pacote: 100 unidades Benefícios •Descarte seguro de resíduos biológicos e contaminados •Reduz riscos de contaminação e acidentes •Material resistente para uso profissional •Facilita a identificação de resíduos infectantes •Ótima solução para uso contínuo em estabelecimentos de saúde	TEKPLAST	PCT	5,00	56,70	283,50
6	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 100L REFORÇADO Saco de lixo preto reforçado com capacidade de 100 litros, ideal para grandes volumes de resíduos, pacote com 100 unidades	TEKPLAST	PCT	3,00	63,30	189,90
7	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100LT – EMBALAGEM C/ 100 UND Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação deve ser virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: 'RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde', impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TEKPLAST	UND	5,00	61,41	307,05
8	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50LT – EMBALAGEM C/ 100 UND Saco para	TEKPLAST	PCT	5,00	44,64	223,20

	acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação deve ser virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: 'RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde', impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
9	SUPORTE DE PAREDE PARA DESCARPACK 1,5 LITROS COM PARAFUSO E BUCHA Suporte para coletor de materiais de 1,5 litros: Cor branco; Fácil instalação; Fabricado em material resistente; Acompanha buchas e parafusos.	DESCARBOX	UND	3,00	16,50	49,50
10	SUPORTE DE PAREDE PARA DESCARPAK 13 LITROS COM PARAFUSO E BUCHA Suporte para coletor de materiais de 13 litros; Cor branco; Fácil instalação; Fabricado em material resistente; Acompanha buchas e parafusos.	DESCARBOX	UND	3,00	25,55	76,65
11	SUPORTE DE PAREDE PARA DESCARPAK 7 LITROS COM PARAFUSO E BUCHA Suporte para coletor de materiais de 7 litros: Cor branco; Fácil instalação; Fabricado em material resistente; Acompanha buchas e parafusos. Altura da embalagem (cm) 17,00; Largura da embalagem (cm) 24,00; Profundidade da embalagem (cm) 21,00; Peso bruto com embalagem (Kg) 0,300.	DESCARBOX	UND	3,00	25,62	76,86
Valor total do lote: 4.910,08						
LOTE 12						
1	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA TNT 30 GRAMAS C/ ELÁSTICO Lençol Descartável Para Maca TNT 30 Gramas C/ Elástico Tamanho: 2,00 mts X 0,90 cm TNT 30 gramas O lençol com elástico em TNT possuem um excelente encaixe para macas, produto em TNT 100% Polipropileno, produzido na cor branca, pode ser usado em diversos seguimentos do mercado. Ideal para macas, camas e mesas hospitalares, produto não estéril, atóxico. Mais detalhes: Cor: Branco Ideal Para Macas Atóxico e Não Estéril Gramatura: 30 gramas	MEDIX	UND	100,00	1,70	170,00
2	MANTA Manta Microfibra Cores Lisas Cobertor Podendo considerar e ser substituído: Cobertor manta – microfibra 100% poliéster solteiro 150x220cm	ALGRY TEXTEL	UND	30,00	36,77	1.103,10
3	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Tipo: Travesseiro Hospitalar Impermeável; Cor do travesseiro: Azul; Cor da Capa de Travesseiro Impermeável: Azul; Tamanho: 63 x 43 cm; Composição: Espuma 100% Poliuretano Flocado Fronha de Courvin;	ORTOBOM	UND	12,00	48,72	584,64
Valor total do lote: 1.857,74						
LOTE 15						
1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL URETRAL 30 G Cloridrato de lidocaína a 2% (20 mg/g), na forma de gel, indicado para uso uretral, sem a presença de vasoconstritor. Produto estéril, de uso tópico, com ação anestésica local, destinado à lubrificação e anestesia em procedimentos urológicos. Acondicionado em bisnaga contendo 30 g, com embalagem individual, devidamente lacrada. Produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente. Embalagem contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	Cristalia	UND	60,00	10,90	654,00
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML Cloridrato de lidocaína a 2% (20 mg/Ml), solução injetável, sem vasoconstritor, destinada ao uso parenteral. Acondicionado em frasco-ampola ou ampola contendo 20 Ml, devidamente lacrado. Produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente. Embalagem contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	Hipolabor	FR	100,00	11,89	1.189,00
3	SORO GLICOSADO 5% 500 ML – CAIXA C/ 30 UNIDADES	jpfarma	CX	10,00	229,26	2.292,60
Valor total do lote: 4.135,60						
LOTE 16						
1	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0 N° Fio de Sutura Nylon Monofilamento Caixa com 24 Unidades	medix	CX	1,00	61,88	61,88
2	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	medix	CX	5,00	55,62	278,10
3	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	medix	CX	5,00	57,45	287,25
4	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL, COR PRETA, AGULHA 3/4. MARCA DE REFERÊNCIA: TECHNOFIO	medix	CX	5,00	56,10	280,50
Valor total do lote: 907,730						
LOTE 20						
1	ESCADA COM 02 DEGRAUS Escada com 02 degraus todo em aço INOX ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	BESTRO	UND	6,00	248,29	1.489,74
Valor total do lote: 1.489,74						
LOTE 25						
1	CARRINHO PARA CARGAS E ENTREGAS 150KG Carrinho para cargas e entregas, com capacidade mínima de 150 kg, destinado ao transporte de materiais e insumos em ambientes internos e externos. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Base de apoio metálica reforçada, com dimensões compatíveis para transporte de caixas e volumes diversos. Equipado com duas rodas pneumáticas com câmara de ar, proporcionando melhor absorção de impactos e facilitando o deslocamento em superfícies irregulares. Possui alças ergonômicas para condução segura, com empunhadura confortável e firme. Produto resistente, de fácil manuseio e adequado para uso em unidades de saúde, almoxarifados e atividades logísticas em geral. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	METALOSE	UND	1,00	374,88	374,88
Valor total do lote: 374,88						
LOTE 28						
1	BIOMBO Material de confecção: aço/ferro pintado; Rodízios: possui; Tamanho: triplo.	FORÇA MEDICA	UND	1,00	606,70	606,70
2	HAMPER Armação tubular em inox, saco em forte tecido de algodão cru, pés com rodízio. Capacidade aproximada 150 litros.	FORÇA MEDICA	UND	2,00	535,21	1.070,42
Valor total do lote: 1.677,13						
Valor total da Ata Registro de Preços: 100.779,77.						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 85/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 15/09/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:896D2D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 85/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio

Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede localizada na Rua Pavão, Nº 540, no Município de Arapongas/PR, CEP 86.703-250, neste ato representada por Renan Diego Rodrigues Salla, portador da cédula de identidade Nº 8974792-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 055.146.079-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR**,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.743/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML CADA UND; SISTEMA FECHADO.	MEDIX	UND	160,00	5,40	864,00
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 Caixa Com 100 Unidades.	GLOMED	CX	1,00	130,18	130,18
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 Caixa Com 100 Unidades	GLOMED	CX	1,00	129,90	129,90
4	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO	MEDIX	UND	300,00	1,80	540,00
5	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 80ML C/100 UND Kit com 100 unidades MATERIAL: Fabricado em polipropileno transparente com tampa de polietileno de alta densidade e sistema de vedação tipo rosca; CAPACIDADE: Frasco coletor com capacidade de 80ml, graduado e com abertura larga para fácil coleta; ESTERILIZAÇÃO: Produto esterilizado por radiação, embalado individualmente para máxima segurança; IDENTIFICAÇÃO: Tampa vermelha para fácil identificação e organização das amostras no laboratório; APLICAÇÃO: Ideal para coleta, armazenamento e transporte de amostras de urina para análises laboratoriais.	CRALPLAST	PCT	2,00	60,00	120,00
6	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº4 Quantidade: Caixa com 02 unidades Uso: Cateter externo masculino para condução de urina em casos de incontinência urinária Formato: Anatômico, tipo preservativo com extremidade afunilada e orifício para conexão de tubo condutor Composição: Látex de borracha natural atóxico Nº4 Diâmetro 24mm Comprimento 10,5cm	BIOSANI	CX	80,00	6,90	552,00
7	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº5 Quantidade: Caixa com 02 unidades Uso: Cateter externo masculino para condução de urina em casos de incontinência urinária Formato: Anatômico, tipo preservativo com extremidade afunilada e orifício para conexão de tubo condutor Composição: Látex de borracha natural atóxico Nº5 Diâmetro 27mm Comprimento 11,5cm	BIOSANI	CX	80,00	6,90	552,00
8	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº6 Quantidade: Caixa com 02 unidades Uso: Cateter externo masculino para condução de urina em casos de incontinência urinária Formato: Anatômico, tipo preservativo com extremidade afunilada e orifício para conexão de tubo condutor Composição: Látex de borracha natural atóxico Nº6 Diâmetro 30mm Comprimento 12,5cm	BIOSANI	CX	80,00	6,90	552,00
9	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº7 Quantidade: Caixa com 02 unidades Uso: Cateter externo masculino para condução de urina em casos de incontinência urinária Formato: Anatômico, tipo preservativo com extremidade afunilada e orifício para conexão de tubo condutor Composição: Látex de borracha natural atóxico Nº7 Diâmetro 33mm Comprimento 13,5cm	BIOSANI	CX	80,00	5,80	464,00
10	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO - PCT C/ 25 UNIDADES	MEDIX	UND	100,00	32,55	3.255,00
11	ESPÉCULO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO M	KOLPLAST	UND	2.000,00	2,00	4.000,00
12	ESPÉCULO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO P	KOLPLAST	UND	1.000,00	1,90	1.900,00
13	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. TAMANHO: G ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO descartável, com encaixe compavel com a fonte de iluminação Kolplux, é indicado para exames ginecológicos especulares, possibilitando a visualização detalhada da cavidade vaginal e do colo do útero. Com registro na ANVISA. Tamanho: G	KOLPLAST	UNI	300,00	5,60	1.680,00
14	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. TAMANHO: M ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO descartável, com encaixe compavel com a fonte de iluminação Kolplux, é indicado para exames ginecológicos especulares, possibilitando a visualização detalhada da cavidade vaginal e do colo do útero. Com registro na ANVISA. Tamanho: M	KOLPLAST	UNI	600,00	4,30	2.580,00
15	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. TAMANHO: P ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO. ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO descartável, com encaixe compavel com a fonte de iluminação Kolplux, é indicado para exames ginecológicos especulares, possibilitando a visualização detalhada da cavidade vaginal e do colo do útero. Com registro na ANVISA. Tamanho: P .	KOLPLAST	UNI	600,00	1,92	1.152,00
16	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 300 ML - CAIXA C/ 90 UNIDADES	BIOBASE	CX	30,00	120,00	3.600,00
17	SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA (TAMANHOS 06 A 14) A Sonda para alimentação enteral é indicada para uso em pacientes que apresentam dificuldade para alimentar-se via oral, mas apresentam as funções digestivas e absortivas do trato gastrointestinal íntegras. Confeccionada em poliuretano (material atóxico e biocompatível), biocompatível e flexível. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Deve apresentar registro na ANVISA e identificação de lote/validade na embalagem. CONTEÚDO DO KIT: Conjunto composto por 05 unidades, contemplando obrigatoriamente um exemplar de cada calibre: 06, 08, 10, 12 e 14.	MARKMED	UND	2,00	22,99	45,98
18	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CAIXA COM 10 UNIDADES Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconizada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 22, 2 vias	MEDIX	CAI	2,00	32,79	65,58
19	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	2,00	66,79	133,58
20	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	15,00	32,81	492,15
21	SONDA FOLEY Nº 16 - 3 VIAS - CAIXA C/ 20 UNIDADES	MEDIX	CX	1,00	177,13	177,13
22	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	15,00	32,80	492,00
23	SONDA FOLEY Nº 18 - 3 VIAS - CAIXA C/ 20 UNIDADES	MEDIX	CX	1,00	176,10	176,10
24	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	3,00	66,56	199,68
25	SONDA FOLEY Nº12 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	2,00	58,5174	117,03
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 18 PACOTES COM 50 UNIDADES	MARKMED	UND	1,00	55,39	55,39
27	SONDA PARA ASPIRAÇAO Nº 10 PACOTES COM 50 UNIDADES	MEDIX	UND	1,00	37,33	37,33
28	SONDA PARA ASPIRAÇAO Nº 12 PACOTES COM 50 UNIDADES	MEDIX	UND	1,00	37,26	37,26
29	SONDA URETRAL Nº 18 Sonda para drenagem urinária uretral de alívio, calibre Nº 18. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em papel grau cirúrgico ou embalagem plástica que garanta a integridade e esterilidade. Deve conter dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA	MARKMED	UND	25,00	1,82	45,50
Valor total do lote: 24.145,78						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 85/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 15/09/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:93C41BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 85/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 56.183.058/0001-72, com sede localizada na Av. Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, Nº 1219, no Município de Franca/SP, CEP 14,400-770, neste ato representada por Cezar Narcizo Schacht, portador da cédula de identidade Nº 1.313.598-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 502.628.589-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR**,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.743/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANDEJA INOX GRANDE Lisa, medidas: 42X30X4,5CM, em inox.	FAMI	UND	2,00	132,80	265,60
2	BANDEJA INOX MÉDIA Lisa, medida: 30X30X4CM, em inox	COOPERFLEX	UND	3,00	105,23	315,69
3	CABO PARA BISTURI Nº3 Cabo para bisturi Nº 3. Utilizado em conjunto com as lâminas para fazer incisões em procedimentos cirúrgicos. Características do produtos:- Para Lâminas nº 10 a 17;- Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 12,5cm.	COOPERFLEX	UND	4,00	17,51	70,04
4	CABO PARA BISTURI Nº4 Cabo para bisturi Nº 4. Tamanho: 13,5 cm; Para Lâminas nº 18 a 36; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	COOPERFLEX	UND	4,00	17,80	71,20
5	CUBA PARA ASSEPSIA/ANTISSEPSIA Inoxidável 9x5 com 200 ml. Descrição: Cuba para Assepsia em Aço Inoxidável. Linha Hospitalar. Dimensões: 9x5,5 cm; Capacidade 200 ml; Material: Aço Inoxidável; Validade: Permanente.	COOPERFLEX	UND	12,00	29,80	357,60
6	CUBA RIM INOX 740 ml 26x12 cm Inox	COOPERFLEX	UND	6,00	51,82	310,92
7	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - EMBALAGEM C/ 100 UND Lâmina em aço carbono. Produto médico de uso único, estéril – esterilizada por processo Raio Gama 2,5 rads. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.		CX	3,00	37,93	113,79
8	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	3,00	33,53	100,59
9	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM Pinça anatômica dissecção dente de rato, confeccionada em aço inoxidável AISI 420, comprimento 14 cm, com ponta 1x2 dentes, não articulada, não cortante. Autoclavável. Produto com registro na Anvisa.	COOPERFLEX	UND	12,00	23,26	279,12
10	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 14 CM Pinça anatômica dissecção sem dente, confeccionada em aço inoxidável AISI 420, comprimento 14 cm, modelo com serrilha, não articulada, não cortante. Autoclavável. Produto com registro na Anvisa.	COOPERFLEX	UND	12,00	21,07	252,84
11	PINÇA CHERON 24CM Pinça cheron 24cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	COOPERFLEX	UND	18,00	43,33	779,94
12	PINÇA CURETA DERMATOLÓGICA Nº 5 OU Nº 6 - 16 CM Pinça cureta dermatológica, nº 5 ou nº 6, confeccionada em aço inoxidável AISI 420, comprimento 16 cm, autoclavável. Produto com registro na Anvisa.		UND	6,00	39,50	237,00
13	PINÇA CURETA DERMATOLÓGICA Nº 5 OU Nº 6 - 20 CM Pinça cureta dermatológica, nº 5 ou nº 6, confeccionada em aço inoxidável AISI 420, comprimento 20 cm, autoclavável. Produto com registro na Anvisa.		UNI	6,00	52,57	315,42
14	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	12,00	29,33	351,96
15	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) RETO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	12,00	28,66	343,92
16	PINÇA HARTMANN OU JACARÉ TAMANHO: 16,5x8x6 CM Para retirada de corpo estranho.	COOPERFLEX	UND	6,00	109,34	656,04
17	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM Pinça hemostática Kelly curva, confeccionada em aço inoxidável AISI 420, comprimento 14 cm, articulada, com cremalheira e pontas com estrias parciais, utilizada para hemostasia de vasos sanguíneos, fios grossos e pinçamento de tecidos mais finos. Autoclavável. Produto com validade indeterminada e registro na Anvisa.	COOPERFLEX	UND	12,00	43,74	524,88
18	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM Pinça hemostática Kelly reta, confeccionada em aço inoxidável AISI 420, comprimento 14 cm, articulada, com cremalheira e pontas com estrias parciais, utilizada para hemostasia de vasos sanguíneos, fios grossos e pinçamento de tecidos mais finos. Autoclavável. Produto com validade indeterminada e registro na Anvisa.	COOPERFLEX	UND	12,00	43,67	524,04
19	PINÇA POZZI 24CM Produto confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho 24cm	COOPERFLEX	UND	6,00	67,30	403,80
20	PORTA AGULHA CIRURGICO 14CM	COOPERFLEX	UND	5,00	42,19	210,95
21	PORTA ALGODAO EM INOX Porta algodão inox com mola 08 x 08 - Material: Aço Inoxidável; - Capacidade: 400 ml;	FAMI	UND	9,00	131,18	1.180,62
22	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	12,00	36,99	443,88
23	TESOURA MAYO RETA 15 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	12,00	43,92	527,04
24	TESOURA METZENBAUM CURVA 25 CM (INSERÇÃO DE DIU)	COOPERFLEX	UND	6,00	110,39	662,34
Valor total do lote: 9.299,22						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 85/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 15/09/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2F976ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 85/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portadora da cédula de identidade Nº 3.994.146-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR**,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.743/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 10						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO Monitor digital automático de pulso destinado à medição não invasiva da pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca. Equipamento de fácil utilização, com insuflação e desinsuflação automáticas, visor digital de fácil leitura e operação por um único botão. Deve possuir indicador de batimentos cardíacos, detecção de irregularidade dos batimentos cardíacos (arritmia), memória para armazenamento de medições, desligamento automático para economia de energia e braçadeira para pulso ajustável. Alimentação por pilhas ou baterias. Acompanha estojo para transporte, manual de instruções em português e todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento. Produto com registro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e fornecido em embalagem original do fabricante.	G tech	UND	10,00	171,95	1.719,50
2	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL OBESO Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	Premium	UND	8,00	211,67	1.693,36
3	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO ADULTO - ANEROIDE Esfigmomanômetro com estetoscópio adulto - aneróide, livre de mercúrio, antialérgicos, sistema de distribuição de pressão que garante a duração e fiabilidade, resistente a choques e queda a pera e a válvula de desinsuflação deverão estar acopladas no manômetro para operação com apenas uma das mãos, ambidestro, micro-filtro qu protege a válvula e o manômetro, válvula de libertação de ar, rápido esvaziamento, longa duração, fecho em borracha que previne o bloqueio de válvula, braçadeira calibrada de alta qualidade, tubo simples com fecho em velcro lavável. Laudo técnico do IPEM(INMETRO) com certificação de aferição individual. Todos acessórios do produto devem ser isentos de látex. Garantia de calibração por 5 anos. Similar à marca: Welch Allyn. ESTETOSCÓPIO: Tubo duplo para maior sonoridade, olivas macias e substituíveis, auscultador duplo (infantil e adulto), anel de zinco, Câmara de som de liga de alumínio, anel rosqueável para troca do diafrágma.	Premium	UND	30,00	155,44	4.663,20
4	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM BRAÇADEIRA Esfigmomanômetro INFANTIL com braçadeira: O esfigmomanômetro aneróide verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon ou algodão além do fecho em metal. Braçadeira azul marinho Manguito com pêra em látex ou PVC • Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de metal • Estojo para viagem	Premium	UND	6,00	144,45	866,70
5	GLICOSIMETRO Glicosímetro: lmonitores e tiras de glicemia para testar níveis de açúcar no sangue. Com codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado, pode armazenar até 500 testes na memória, exibir a média de resultados dos seus testes e você ainda tem a possibilidade de baixar seus resultados glicêmicos e visualizá-los através de gráficos que facilitam o acompanhamento da terapia.	G tech	UND	2,00	65,56	131,12
6	LANTERNA CLÍNICA À PILHA PARA EXAMES Indicado para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos. Com registro na ANVISA.	incoterm	UND	12,00	29,36	352,32
7	LANTERNA LED COB PARA CABEÇA RECARREGAVEL	Led t6	UND	2,00	40,16	80,32
8	OTOSCÓPIO Otoscópio. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional não inclusa); Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000; Não contém látex.	Md	UND	3,00	601,80	1.805,40
9	OXIMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO Características: - Recarregável. Bateria de Lítio (Carregamento através de cabo USB); - Display OLED dual color (cor dupla) com visor rotacional ajustável em 6 direções; - Desliga automaticamente em aproximadamente 8 segundos; - Acompanha cabo USB para recarregar a bateria; - 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação; - Beep e aviso sonoro ajustáveis.	G tech	UND	12,00	175,30	2.103,60
10	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO ADULTO Oximetro Digital De Dedo Adulto. Medidor De Saturação De Oxigênio Com Estojo E Capa De Proteção. Dimensões da embalagem 9,5 x 6,5 x 5,4 cm; 100 g. Com registro na ANVISA.	dellamed	UND	10,00	66,16	661,60
Valor total do lote: 14.077,12						
LOTE 18						
1	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL E BALDE 30 LITROS. Capacidade: 30 litros. Aço Inoxidável/Inox resistente e durável; Mecanismo de abertura: Com pedal; Balde interno polipropileno e	mor	UND	67,00	285,00	19.095,00

	removível através de sua alça; Altura 62cm e Largura 30cm (Variação +/- 10%).					
Valor total do lote: 19.128,50						
LOTE 19						
1	ANDADOR ADULTO Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada: 100 kg.	Hidrolight	UND	5,00	172,41	862,05
2	CADEIRA DE BANHO EM AÇO Produto fabricado em aço carbono de alta qualidade. Sistema de freios bilaterais, apoio de pés retrátil e de braços removíveis. Especificações Técnicas - Aproximada - Construída em aço carbono - Pintura eletrostática epóxi - Apoio de pés retrátil - Apoios de braços removíveis - Recipiente coletor - Freios bilaterais - Largura 44cm - Capacidade para 85 kg.	Hidrolight	UND	3,00	261,84	785,52
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO - DOBRAVEL Cadeira de rodas adulto, dobrável em duplo X, em Aço Carbono - PVC - Nylon. Dimensões: Largura do assento: mínima de 46 cm Altura do assento: mínima de 52 cm Profundidade do assento: mínima de 40 cm Largura total: mínima de 67 cm Largura interna: mínima de 45 cm Altura total: mínima de 93 cm Capacidade de peso: 90 kg (podendo variar em 10%)	dellamed	UND	3,00	774,35	2.323,05
Valor total do lote: 3.970,62						
LOTE 22						
1	SELADORA DE MESA MANUAL COM TEMPORIZADOR - 40 CM A Seladora é um equipamento desenvolvido para realizar a selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e papel/plástico, próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Garante eficiência, segurança e padronização no processo, oferecendo resistência blindada de aquecimento a 180 °C com controle automático de temperatura, além de lâmina de dois gumes que possibilita o corte fácil em ambos os sentidos. Conta com mesa de operação milimetrada para padronização do comprimento das embalagens, acionamento manual por alavanca com haste embutida e trava de segurança. Possui sistema de avisos por LEDs indicativos e bips sonoros, bem como desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos, proporcionando maior segurança e economia de energia. Características e Diferenciais: Área de selagem: 12 mm x 300 mm (30 cm) Temperatura constante sem necessidade de ajuste Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura (180 °C) Sistema de corte em ambas as direções, com lâmina protegida contra acidentes Mesa de operação milimetrada para facilitar a utilização LED indicativo de início e fim da selagem + bips sonoros Acionamento por alavanca com haste embutida e trava Desligamento automático após 30 minutos sem uso Compacta, prática e segura Especificações Técnicas: Tensão: 127 V / 220 V (bivolt automático 110–240 V) Potência: 80 W a 500 W Frequência: 50/60 Hz Diâmetro máximo da bobina: minímo de 200 mm Dimensões aproximadas: no mínimo C 50 x L 40 x A 10 x P 30 cm Peso: acima de 4 kg Garantia: 2 anos MARCA DE REFERENCIA OU EQUIVALENTE: Evoxx ou Cristófoli	Jr seladoras	UND	4,00	619,90	2.479,60
2	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR - 30 CM Seladora de Pedal com Temporizador 30 cm. POTÊNCIA: 200W. TENSÃO: 110/220V - CHAVE SELETORA: FREQUÊNCIA: 60HZ. BARRA DE SELAGEM: 30CM	Gold sand	UND	3,00	899,00	2.697,00
Valor total do lote: 5.176,60						
Valor total da Ata Registro de Preço: 42.319,34						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 85/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 15/09/2027
FORO: Guarapuava/P

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FD769D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 85/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, com sede localizada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, no Município de Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, neste ato representada por Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da cédula de identidade Nº 27.601.293 SSP/SP e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 277.277.558-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR**,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.743/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 21						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO - CAPACIDADE 200KG Dimensões: Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 100 cm. Piso antiderrapante: Tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários e pode ser retirado para limpeza. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Display: LED vermelho com 6 dígitos de alta visibilidade.	LIDER	UND	6,00	1.700,00	10.200,00
2	BALANÇA DIGITAL CORPORAL EM AÇO INOX - 180 KG Balança Digital Corporal em Aço Inox. 180 Quilogramas. Dimensões do produto: 30,2 x 30,2 x 2,2 cm; 1,7 quilogramas; display é em LCD e ela funciona através de 2 pilhas AAA de 1,5 volts. Com registro na INMETRO.	INOVEX	UNI	6,00	374,70	2.248,20
3	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA - CAPACIDADE 15KG Balança digital infantil: capacidade: 15 kg com divisões de 5 g ; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM	LIDER	UND	2,00	414,73	829,46
Valor total do lote: 13.277,66						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 85/2026

GESTOR: Anselmo Roque Miranda

FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva

VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 15/09/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:51B5C0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR							
CONSOLIDADO							Data: 16/09/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.728.310,91	56.728.310,91	20.634.767,93	36,37	66.718.662,32	117,61	-9.990.351,41
RECEITAS CORRENTES	56.728.310,91	56.728.310,91	11.502.162,25	20,28	49.576.858,62	87,39	7.151.452,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.195.431,00	9.195.431,00	1.773.590,41	19,29	8.341.607,44	90,71	853.823,56
Impostos	7.919.185,00	7.919.185,00	1.594.960,87	20,14	7.416.750,87	93,66	502.434,13

Taxas	1.276.246,00	1.276.246,00	178.629,54	14,00	924.856,57	72,47	351.389,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.204.162,00	1.204.162,00	229.990,24	19,10	1.044.678,00	86,76	159.484,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.204.162,00	1.204.162,00	229.990,24	19,10	1.044.678,00	86,76	159.484,00
RECEITA PATRIMONIAL	378.166,00	378.166,00	574.822,51	152,00	1.931.941,53	510,87	-1.553.775,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	325,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
Valores Mobiliários	377.841,00	377.841,00	574.822,51	152,13	1.931.941,53	511,31	-1.554.100,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224,00	1.224,00	0,00	0,00	162.291,00	13.259,07	-161.067,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.224,00	1.224,00	0,00	0,00	162.291,00	13.259,07	-161.067,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.949.327,91	45.949.327,91	8.857.948,77	19,28	37.997.809,87	82,70	7.951.518,04
Transferências da União e de suas Entidades	20.946.962,20	20.946.962,20	5.049.327,05	24,11	21.017.509,09	100,34	-70.546,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.190.970,71	17.190.970,71	2.442.215,03	14,21	11.126.234,27	64,72	6.064.736,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.811.395,00	7.811.395,00	1.366.406,69	17,49	5.854.066,51	74,94	1.957.328,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	65.810,32	0,00	98.530,78	0,00	-98.530,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	65.592,11	0,00	66.788,07	0,00	-66.788,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	218,21	0,00	24.704,76	0,00	-24.704,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	7.037,95	0,00	-7.037,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.132.605,68	0,00	17.141.803,70	0,00	-17.141.803,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	398.654,00	0,00	398.654,00	0,00	-398.654,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	398.654,00	0,00	398.654,00	0,00	-398.654,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.733.951,68	0,00	16.743.149,70	0,00	-16.743.149,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.263.314,17	0,00	2.491.588,04	0,00	-2.491.588,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	7.470.637,51	0,00	14.251.561,66	0,00	-14.251.561,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.728.310,91	56.728.310,91	20.634.767,93	36,37	66.718.662,32	117,61	-9.990.351,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.728.310,91	56.728.310,91	20.634.767,93	36,37	66.718.662,32	117,61	-9.990.351,41
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.728.310,91	56.728.310,91	20.634.767,93	36,37	66.718.662,32	117,61	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.514.746,37	----	----	9.514.746,37	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.514.746,37	----	----	9.514.746,37	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.728.310,91	95.645.321,36	15.807.263,11	65.788.643,92	29.856.677,44	15.777.440,20	51.733.826,77	43.911.494,59	51.212.275,17
DESPESAS CORRENTES	53.513.150,91	63.279.059,94	10.301.630,07	41.814.058,93	21.465.001,01	10.555.464,37	41.278.448,82	22.000.611,12	40.763.484,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.815.906,00	32.516.580,06	5.152.989,66	20.469.480,83	12.047.099,23	5.152.989,66	20.469.480,83	12.047.099,23	20.052.953,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	989.673,00	989.673,00	196.486,80	814.177,25	175.495,75	196.486,80	814.177,25	175.495,75	814.177,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.707.571,91	29.772.806,88	4.952.153,61	20.530.400,85	9.242.406,03	5.205.987,91	19.994.790,74	9.778.016,14	19.896.353,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.638.367,00	31.789.468,42	5.505.633,04	23.974.584,99	7.814.883,43	5.221.975,83	10.455.377,95	21.334.090,47	10.448.790,97
INVESTIMENTOS	1.452.215,00	30.603.316,42	5.288.630,74	23.033.430,25	7.569.886,17	5.004.973,53	9.514.223,21	21.089.093,21	9.507.636,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.186.152,00	1.186.152,00	217.002,30	941.154,74	244.997,26	217.002,30	941.154,74	244.997,26	941.154,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.793,00	576.793,00	----	----	576.793,00	----	----	576.793,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	56.728.310,91	95.645.321,36	15.807.263,11	65.788.643,92	29.856.677,44	15.777.440,20	51.733.826,77	43.911.494,59	51.212.275,17
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.728.310,91	95.645.321,36	15.807.263,11	65.788.643,92	29.856.677,44	15.777.440,20	51.733.826,77	43.911.494,59	51.212.275,17
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	930.018,40	----	----	14.984.835,55	----	15.506.387,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.728.310,91	95.645.321,36	15.807.263,11	66.718.662,32	----	15.777.440,20	66.718.662,32	----	66.718.662,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 16/09/2026, às 13:30:23.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:9D6D4DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE VITORINO - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.919.185,00	7.416.750,87
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.970.955,00	1.819.957,72
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.908.848,00	1.108.860,34
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.123.268,00	2.924.051,20
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.916.114,00	1.563.881,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.634.391,00	32.709.816,13
2.1 - Cota-Parte FPM	21.200.971,00	19.665.019,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.216.630,00	18.492.688,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.984.341,00	1.172.331,08
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.345.298,00	11.132.437,12
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	257.968,00	176.777,89
2.4 - Cota-Parte ITR	255.084,00	33.434,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.575.070,00	1.702.146,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.553.576,00**	**40.126.567,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.130.010,00**	**6.307.497,01**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.508.384,00**	**3.724.144,74**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.852.395,00	5.816.208,53

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.852.395,00	5.813.095,31
6.1.1 - Principal	7.811.395,00	5.770.575,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	41.000,00	42.519,87
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.113,22
6.2.1 - Principal	0,00	3.113,22
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-318.615,00	-536.921,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.816.208,53**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.501.589,66	5.969.548,71	5.969.548,71	5.938.972,68
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.283.522,63	4.522.278,92	4.522.278,92	4.492.664,41
10.1.1 - Educação Infantil	2.750.000,00	999.368,78	999.368,78	972.272,87
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.533.522,63	3.522.910,14	3.522.910,14	3.520.391,54
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.218.067,03	1.447.269,79	1.447.269,79	1.446.308,27
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.218.067,03	1.447.269,79	1.447.269,79	1.446.308,27
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.772.424,65	5.772.424,65	5.741.848,62	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.772.424,65	5.772.424,65	5.741.848,62	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.378.151,29	4.378.151,29	4.348.536,78	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.071.345,97	4.378.151,29	4.378.151,29	75,28
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	232.648,34	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	581.620,85	43.783,88	43.783,88	0,00	0,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO

	ANTERIOR (s)				(w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	740.283,52	0,00	197.124,06	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.822.531,96	4.246.409,00	4.184.003,16	4.140.711,24
20.1 - Educação Infantil	3.379.076,28	2.338.795,37	2.278.745,73	2.239.248,51
20.2 - Ensino Fundamental	3.375.455,68	1.891.035,44	1.888.679,24	1.884.884,54
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	68.000,00	16.578,19	16.578,19	16.578,19
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.256.121,62	10.199.379,52	10.136.973,68	10.063.105,73
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.129.076,28	3.338.164,15	3.278.114,51	3.211.521,38
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.127.045,34	6.861.215,37	6.858.859,17	6.851.584,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.184.003,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.307.497,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	2.475,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.489.024,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.031.641,75	10.489.024,75	26,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.402,55	34.099,73	34.099,73	2.475,42	18.827,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.402,55	34.099,73	34.099,73	2.475,42	18.827,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	938.513,00	854.018,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	787.513,00	696.238,82
31.1.1 - Salário-Educação	581.687,00	491.318,13
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	163.920,00	163.095,42
31.1.4 - PNATE	41.906,00	41.825,27
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	8.910,73
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	151.000,00	148.868,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.950.376,20	3.176.695,41	2.881.311,78	2.739.293,95
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.442.262,16	2.796.215,58	2.505.270,89	2.363.253,06
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	508.114,04	380.479,83	376.040,89	376.040,89
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.274.497,82**	**13.392.653,12**	**13.034.863,65**	**12.818.977,87**
33.1 - Despesas Correntes	17.593.120,47	11.452.232,44	11.385.387,66	11.176.088,86
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.088.519,06	7.884.549,16	7.884.549,16	7.733.604,66
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	435.070,60	291.505,90	291.505,90	291.505,90
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.069.530,81	3.276.177,38	3.209.332,60	3.150.978,30
33.2 - Despesas de Capital	6.681.377,35	1.940.420,68	1.649.475,99	1.642.889,01
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.681.377,35	1.940.420,68	1.649.475,99	1.642.889,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	581.084,62	85.986,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.899.699,60	491.318,13
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.938.972,68	224.751,59
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	541.811,54	352.552,54
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	970.634,61	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	31.607,34	109.879,43
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.480.838,81	242.673,11

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 16/09/2026, às 13:27:51.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:A35DDB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE VITORINO - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.789.468,42	23.974.584,99	7.814.883,43
Investimentos	30.603.316,42	23.033.430,25	7.569.886,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.186.152,00	941.154,74	244.997,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.789.468,42	23.974.584,99	7.814.883,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.789.468,42	23.974.584,99	7.814.883,43
Vitorino, 16/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 16/09/2026, às 13:34:01.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:2299E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE VITORINO - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.728.310,91
Previsão Atualizada	56.728.310,91
Receitas Realizadas	66.718.662,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.514.746,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.728.310,91
Dotação Atualizada	95.645.321,36
Despesas Empenhadas	65.788.643,92
Despesas Liquidadas	51.733.826,77
Despesas Pagas	51.212.275,17
Superávit Orçamentário	14.984.835,55

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.788.643,92
Despesas Liquidadas	51.733.826,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	72.574.934,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.299.934,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.825.994,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.175.825,00	8.279.369,44	380,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-24.176.144,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.268,50	0,00	4.268,50	0,00
Poder Executivo	4.268,50	0,00	4.268,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.932.560,84	428.391,80	7.047.288,11	1.456.880,93
Poder Executivo	8.932.560,84	428.391,80	7.047.288,11	1.456.880,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.936.829,34	428.391,80	7.051.556,61	1.456.880,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.489.024,75	25%	26,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.378.151,29	70%	75,28
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.051.003,18	15%	28,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 16/09/2026, às 13:47:38.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Vitorino, 16/09/2026			

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:495961F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RREO 4º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE GOIOXIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	86.673.959,68	8.489.792,38	9,80	41.673.835,25	48,08	45.000.124,43
RECEITAS CORRENTES	43.125.000,00	48.955.994,83	8.201.165,82	16,75	37.149.888,72	75,88	11.806.106,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.500.000,00	3.631.000,00	679.602,67	18,72	3.887.904,60	107,08	(256.904,60)
IMPOSTOS	2.335.200,00	3.466.200,00	643.902,41	18,58	3.679.750,92	106,16	(213.550,92)
TAXAS	164.800,00	164.800,00	35.700,26	21,66	208.153,68	126,31	(43.353,68)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	33.408,68	16,70	138.445,60	69,22	61.554,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	200.000,00	200.000,00	33.408,68	16,70	138.445,60	69,22	61.554,40
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	333.220,23	182.411,57	54,74	633.827,29	190,21	(300.607,06)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	323.220,23	182.411,57	56,44	633.827,29	196,10	(310.607,06)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	140.000,00	835,18	0,60	37.811,23	27,01	102.188,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	55.000,00	55.000,00	7,07	0,01	257,95	0,47	54.742,05
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	85.000,00	828,11	0,97	37.553,28	44,18	47.446,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000.000,00	44.581.774,60	7.297.137,28	16,37	32.372.186,03	72,61	12.209.588,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.729.050,00	23.846.049,22	4.091.548,51	17,16	18.179.005,99	76,23	5.667.043,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.540.950,00	14.715.725,38	2.181.606,72	14,83	9.834.837,65	66,83	4.880.887,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.730.000,00	6.020.000,00	1.023.982,05	17,01	4.358.342,39	72,40	1.661.657,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	7.770,44	11,10	79.713,97	113,88	(9.713,97)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	20.000,00	20.000,00	3.764,22	18,82	72.793,07	363,97	(52.793,07)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.000,00	50.000,00	4.006,22	8,01	6.920,90	13,84	43.079,10
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.875.000,00	37.717.964,85	288.626,56	0,77	4.523.946,53	11,99	33.194.018,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	135.300,00	67,65	215.300,00	107,65	(15.300,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	135.300,00	67,65	215.300,00	107,65	(15.300,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.000,00	32.817.964,85	153.326,56	0,47	4.308.646,53	13,13	28.509.318,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.119.000,00	6.382.935,96	0,00	0,00	1.895.334,65	29,69	4.487.601,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	856.000,00	26.435.028,89	153.326,56	0,58	2.413.311,88	9,13	24.021.717,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.000.000,00	86.673.959,68	8.489.792,38	9,80	41.673.835,25	48,08	45.000.124,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	86.673.959,68	8.489.792,38	9,80	41.673.835,25	48,08	45.000.124,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	86.673.959,68	8.489.792,38	9,80	41.673.835,25	48,08	45.000.124,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.815.100,68	0,00	0,00	2.815.100,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.815.100,68	0,00	0,00	2.815.100,68	100,00	0,00
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***				***NELSON FERREIRA DE SOUZA***		
Prefeito Municipal	Contador				Controle Interno		
Entidades:							
MUNICIPIO DE GOIOXIM							

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	89.489.060,36	8.080.063,37	57.608.307,91	31.880.752,45	9.244.089,94	35.654.336,26	53.834.724,10	35.170.336,22
DESPESAS CORRENTES	41.445.600,20	47.753.823,01	8.448.020,66	32.021.488,23	15.732.334,78	8.486.600,32	31.687.028,60	16.066.794,41	31.208.385,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.845.000,00	25.676.136,54	3.831.250,46	15.403.156,02	10.272.980,52	3.831.250,46	15.403.156,02	10.272.980,52	15.384.283,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	27.337,55	119.441,75	100.558,25	27.337,55	119.441,75	100.558,25	119.441,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.380.600,20	21.857.686,47	4.589.432,65	16.498.890,46	5.358.796,01	4.628.012,31	16.164.430,83	5.693.255,64	15.704.659,35

DESPESAS DE CAPITAL	8.233.099,80	41.413.937,35	(367.957,29)	25.586.819,68	15.827.117,67	757.489,62	3.967.307,66	37.446.629,69	3.961.951,17
INVESTIMENTOS	7.765.099,80	40.945.937,35	(453.884,59)	25.248.217,34	15.697.720,01	671.562,32	3.628.705,32	37.317.232,03	3.623.348,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	468.000,00	468.000,00	85.927,30	338.602,34	129.397,66	85.927,30	338.602,34	129.397,66	338.602,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.300,00	321.300,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	89.489.060,36	8.080.063,37	57.608.307,91	31.880.752,45	9.244.089,94	35.654.336,26	53.834.724,10	35.170.336,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	89.489.060,36	8.080.063,37	57.608.307,91	31.880.752,45	9.244.089,94	35.654.336,26	53.834.724,10	35.170.336,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	409.729,01	0,00	0,00	0,00	6.019.498,99	(6.019.498,99)	6.503.499,03
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	89.489.060,36	8.489.792,38	57.608.307,91	31.880.752,45	9.244.089,94	41.673.835,25	47.815.225,11	41.673.835,25

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.000.000,00	89.489.060,36	8.080.063,37	57.608.307,91	100,00	31.880.752,45	9.244.089,94	35.654.336,26	100,00	53.834.724,10
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	316.710,00	316.710,00	69.063,13	264.222,43	0,46	52.487,57	69.063,13	264.222,43	0,74	52.487,57
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	316.710,00	316.710,00	69.063,13	264.222,43	0,46	52.487,57	69.063,13	264.222,43	0,74	52.487,57
ADMINISTRAÇÃO	5.340.900,00	5.380.900,00	989.424,91	3.868.687,63	6,72	1.512.212,37	952.687,56	3.800.493,98	10,66	1.580.406,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.575.000,00	3.575.000,00	610.750,57	2.506.660,24	4,35	1.068.339,76	571.567,23	2.453.239,92	6,88	1.121.760,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.715.900,00	1.755.900,00	345.555,20	1.321.515,41	2,29	434.384,59	348.001,19	1.306.742,08	3,67	449.157,92
TURISMO	50.000,00	50.000,00	33.119,14	40.511,98	0,07	9.488,02	33.119,14	40.511,98	0,11	9.488,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.849.770,00	5.688.051,71	463.347,82	3.437.502,31	5,97	2.250.549,40	772.885,69	1.972.986,66	5,53	3.715.065,05
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	500,00	490.335,52	13.661,53	13.661,53	0,02	476.673,99	0,00	0,00	0,00	490.335,52
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.701,59	9.809,35	9.809,35	0,02	10.892,24	9.809,35	9.809,35	0,03	10.892,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	611.770,00	1.182.319,32	171.205,89	689.459,87	1,20	492.859,45	320.877,67	686.344,69	1,92	495.974,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.237.500,00	3.767.695,28	268.671,05	2.624.601,56	4,56	1.143.093,72	342.228,67	1.176.862,62	3,30	2.590.832,66
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	227.000,00	0,00	99.970,00	0,17	127.030,00	99.970,00	99.970,00	0,28	127.030,00
SAÚDE	10.098.000,00	14.125.090,25	1.773.231,03	9.059.290,05	15,73	5.065.800,20	2.368.561,50	8.922.308,30	25,02	5.202.781,95
ATENÇÃO BÁSICA	9.484.050,00	13.230.840,36	1.801.764,11	8.764.988,89	15,21	4.465.851,47	2.314.037,50	8.628.007,14	24,20	4.602.833,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.950,00	156.817,46	863,41	78.281,47	0,14	78.535,99	1.796,41	78.281,47	0,22	78.535,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	507.000,00	737.432,43	(29.396,49)	216.019,69	0,37	521.412,74	52.727,59	216.019,69	0,61	521.412,74
EDUCAÇÃO	11.934.000,00	13.777.540,18	2.412.083,16	8.800.713,41	15,28	4.976.826,77	2.440.865,57	8.798.377,30	24,68	4.979.162,88
ENSINO FUNDAMENTAL	6.328.500,00	7.021.903,64	1.187.952,96	4.504.794,97	7,82	2.517.108,67	1.187.402,96	4.504.244,97	12,63	2.517.658,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.305.500,00	6.155.636,54	1.059.464,24	3.921.242,79	6,81	2.234.393,75	1.088.796,65	3.919.456,68	10,99	2.236.179,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	600.000,00	164.665,96	374.675,65	0,65	225.324,35	164.665,96	374.675,65	1,05	225.324,35
CULTURA	390.000,00	562.900,00	184.302,22	443.527,69	0,77	119.372,31	184.302,22	443.527,69	1,24	119.372,31
DIFUSÃO CULTURAL	390.000,00	462.000,00	184.302,22	342.754,92	0,59	119.245,08	184.302,22	342.754,92	0,96	119.245,08
TURISMO	0,00	100.900,00	0,00	100.772,77	0,17	127,23	0,00	100.772,77	0,28	127,23
DIREITOS DA CIDADANIA	229.500,00	229.500,00	25.781,51	108.432,59	0,19	121.067,41	25.781,51	108.432,59	0,30	121.067,41
SEGURANÇA DE RENDA	229.500,00	229.500,00	25.781,51	108.432,59	0,19	121.067,41	25.781,51	108.432,59	0,30	121.067,41

URBANISMO	7.705.520,00	8.179.453,33	480.066,56	2.959.486,66	5,14	5.219.966,67	492.444,56	2.933.326,99	8,23	5.246.126,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.308.300,00	3.584.233,33	309.793,31	1.959.335,74	3,40	1.624.897,59	322.171,31	1.933.626,50	5,42	1.650.606,83
SERVIÇOS URBANOS	4.092.720,00	4.290.720,00	168.189,73	776.405,86	1,35	3.514.314,14	168.189,73	776.405,86	2,18	3.514.314,14
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	2.083,52	98.961,85	0,17	1.038,15	2.083,52	98.961,85	0,28	1.038,15
ENERGIA ELÉTRICA	204.500,00	204.500,00	0,00	124.783,21	0,22	79.716,79	0,00	124.332,78	0,35	80.167,22
HABITAÇÃO	0,00	3.684.602,63	0,00	0,00	0,00	3.684.602,63	0,00	0,00	0,00	3.684.602,63
HABITAÇÃO URBANA	0,00	3.684.602,63	0,00	0,00	0,00	3.684.602,63	0,00	0,00	0,00	3.684.602,63
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	85.000,00	0,00	31.425,24	0,05	53.574,76	0,00	31.425,24	0,09	53.574,76

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	85.000,00	0,00	31.425,24	0,05	53.574,76	0,00	31.425,24	0,09	53.574,76
AGRICULTURA	4.911.300,00	28.269.217,60	779.235,24	24.738.010,03	42,94	3.531.207,57	961.187,30	5.085.670,76	14,26	23.183.546,84
ABASTECIMENTO	456.000,00	22.753.984,27	96.097,30	20.990.724,97	36,44	1.763.259,30	112.056,85	1.381.613,14	3,88	21.372.371,13
EXTENSÃO RURAL	4.455.300,00	5.515.233,33	683.137,94	3.747.285,06	6,50	1.767.948,27	849.130,45	3.704.057,62	10,39	1.811.175,71
TRANSPORTE	2.199.700,00	2.728.392,18	376.794,21	1.960.667,09	3,40	767.725,09	383.709,96	1.933.432,95	5,42	794.959,23
DEFESA CIVIL	0,00	325.247,15	105.630,05	325.100,72	0,56	146,43	105.630,05	325.100,72	0,91	146,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	156.500,00	0,00	122.294,00	0,21	34.206,00	0,00	122.294,00	0,34	34.206,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.199.700,00	2.246.645,03	271.164,16	1.513.272,37	2,63	733.372,66	278.079,91	1.486.038,23	4,17	760.606,80
DESPORTO E LAZER	760.000,00	2.197.102,48	369.861,56	1.103.569,08	1,92	1.093.533,40	396.056,25	580.963,77	1,63	1.616.138,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	787.112,48	0,00	548.800,00	0,95	238.312,48	69.140,59	69.140,59	0,19	717.971,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	760.000,00	1.409.990,00	369.861,56	554.769,08	0,96	855.220,92	326.915,66	511.823,18	1,44	898.166,82
ENCARGOS ESPECIAIS	1.143.300,00	1.143.300,00	156.872,02	832.773,70	1,45	310.526,30	196.544,69	779.167,60	2,19	364.132,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	688.000,00	688.000,00	113.264,85	458.044,09	0,80	229.955,91	113.264,85	458.044,09	1,28	229.955,91
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	455.300,00	455.300,00	43.607,17	374.729,61	0,65	80.570,39	83.279,84	321.123,51	0,90	134.176,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.300,00	321.300,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.300,00	321.300,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	50.000.000,00	89.489.060,36	8.080.063,37	57.608.307,91	100,00	31.880.752,45	9.244.089,94	35.654.336,26	100,00	53.834.724,10

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.344.417,38	4.241.173,36	4.443.640,14	6.066.508,66	4.892.081,87	4.513.648,93	4.142.448,68	4.888.664,24	5.902.467,57	8.347.033,88	4.916.669,72	4.362.342,43	62.061.096,86	55.408.994,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	983.239,68	282.296,64	296.228,35	387.858,59	115.507,11	156.709,27	328.781,43	252.676,49	414.959,30	1.939.668,33	355.329,74	324.272,93	5.837.527,86	3.631.000,00
IPTU	7.683,32	4.101,38	665,70	2.129,15	660,29	949,46	1.984,24	1.487,97	32.226,95	134.490,67	11.775,43	14.369,04	212.523,60	230.000,00
ISS	46.631,83	64.328,43	57.345,04	42.841,62	31.564,70	23.398,21	40.304,59	67.672,02	35.410,57	44.121,78	36.508,70	31.768,16	521.895,65	371.900,00
ITBI	763.810,08	22.590,00	16.779,24	48.499,35	49.200,00	4.194,21	5.807,36	32.052,44	285.126,66	1.518.981,88	26.142,63	126.108,90	2.899.292,75	1.812.284,17
IRRF	150.254,29	175.888,29	208.071,30	280.124,72	19.732,65	113.462,67	265.139,93	137.989,23	37.917,43	151.972,60	261.011,32	136.218,23	1.937.782,66	1.052.015,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.860,16	15.388,54	13.367,07	14.263,75	14.349,47	14.704,72	15.545,31	13.474,83	24.277,69	90.101,40	19.891,66	15.808,60	266.033,20	164.800,00
Contribuições	14.607,59	15.863,90	16.210,56	14.844,34	18.284,85	17.620,49	15.882,45	19.525,50	17.618,13	16.105,50	15.458,47	17.950,21	199.971,99	200.000,00
Receita patrimonial	79.925,64	82.257,35	68.021,94	75.303,75	81.942,42	63.049,15	74.155,06	66.025,70	80.080,18	86.163,21	105.474,82	76.936,75	939.335,97	48.220,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.925,64	82.257,35	68.021,94	75.303,75	81.942,42	63.049,15	74.155,06	66.025,70	80.080,18	86.163,21	105.474,82	76.936,75	939.335,97	38.220,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	32,09	31,54	5.497,14	0,00	83,35	50,10	2.335,64	812,26	32.704,40	990,30	831,61	3,57	43.372,00	140.000,00
Transferências correntes	4.264.615,08	3.860.057,26	4.046.143,71	5.490.965,37	4.675.993,74	4.273.958,30	3.720.229,97	4.489.381,93	5.356.585,56	6.296.521,52	4.435.210,62	3.939.772,99	54.849.436,05	51.319.774,60
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	19.234.165,12
Cota parte do ICMS	1.367.206,23	1.238.695,50	1.154.234,59	1.463.893,68	1.209.447,91	962.912,96	1.336.917,97	1.236.287,55	1.003.521,05	1.298.534,10	1.176.146,71	1.141.036,91	14.588.835,16	15.000.000,00
Cota parte do IPVA	25.787,31	15.396,49	22.319,23	24.289,63	278.155,89	84.030,80	77.205,25	64.781,31	51.866,01	23.807,26	22.474,00	19.227,74	709.340,92	1.080.838,23
Cota parte do ITR	32.052,27	374.322,87	35.429,57	16.794,69	4.498,44	30.072,20	933,55	4.503,88	1.322,71	29.262,86	922,54	1.331,72	531.447,30	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.234,44	18.445,95	18.231,27	22.083,61	15.940,89	16.728,29	16.559,41	14.567,05	17.505,28	23.377,42	21.162,20	22.787,41	226.623,22	190.000,00
Transferências do FUNDEB	459.102,38	615.677,76	537.310,89	604.759,76	786.345,75	540.168,42	530.214,56	607.093,14	630.506,48	571.908,39	562.637,80	559.015,41	7.004.740,74	6.650.136,54
Outras transferências correntes	459.785,21	322.284,82	545.142,08	567.601,58	609.669,50	412.192,08	409.299,05	973.714,59	1.729.354,09	2.324.091,62	497.890,13	486.959,60	9.337.984,35	8.664.634,71
Outras receitas correntes	1.997,30	666,67	11.538,44	97.536,61	270,40	2.261,62	1.064,13	60.242,36	520,00	7.585,02	4.364,46	3.405,98	191.452,99	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	530.807,04	584.418,86	592.738,09	696.734,69	655.995,63	664.319,50	556.143,21	581.714,78	599.344,92	680.104,23	499.086,80	578.759,53	7.220.167,28	6.738.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	530.807,04	584.418,86	592.738,09	696.734,69	655.995,63	664.319,50	556.143,21	581.714,78	599.344,92	680.104,23	499.086,80	578.759,53	7.220.167,28	6.738.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.813.610,34	3.656.754,50	3.850.902,05	5.369.773,97	4.236.086,24	3.849.329,43	3.586.305,47	4.306.949,46	5.303.122,65	7.666.929,65	4.417.582,92	3.783.582,90	54.840.929,58	48.670.994,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.592.770,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.813.610,34	3.656.754,50	3.850.902,05	5.369.773,97	4.236.086,24	3.849.329,43	3.586.305,47	4.306.949,46	4.203.122,65	7.666.929,65	4.417.582,92	3.783.582,90	53.740.929,58	47.078.224,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	255.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	71.324,00	72.181,96	71.324,00	874.019,96	900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.749.854,34	3.592.998,50	3.787.146,05	5.242.261,97	4.168.004,24	3.781.247,43	3.518.223,47	4.238.867,46	3.885.040,65	7.595.605,65	4.345.400,96	3.712.258,90	52.616.909,62	45.923.224,83

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026		
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.670.994,83	37.149.888,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.631.000,00	3.887.904,60
IPTU	230.000,00	197.944,05
ISS	371.900,00	310.748,73
ITBI	1.812.284,17	2.047.614,08
IRRF	1.052.015,83	1.123.444,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.800,00	208.153,68
Contribuições	200.000,00	138.445,60
Receita patrimonial	48.220,23	633.827,29
Aplicações Financeiras (II)	38.220,23	633.827,29
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	44.581.774,60	32.372.186,03
Cota-Parte do FPM	15.834.165,12	11.974.861,79

Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	7.491.844,25
Cota-Parte do IPVA	880.838,23	497.238,61
Cota-Parte do ITR	400.000,00	58.278,43
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	118.902,34
Transferências do FUNDEB	6.650.136,54	4.787.889,95
Outras transferências correntes	8.664.634,71	7.443.170,66
Demais receitas correntes	210.000,00	117.525,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	255,02
Receitas Correntes Restantes	210.000,00	117.270,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.632.774,60	36.515.806,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.717.964,85	4.523.946,53
Operações de Crédito (VIII)	4.700.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	215.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	215.300,00
Transferências de Capital	32.817.964,85	4.308.646,53
Convênios	29.752.602,83	3.233.547,71
Outras Transferências de Capital	3.065.362,02	1.075.098,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	33.017.964,85	4.523.946,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.650.739,45	41.039.752,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.650.739,45	41.039.752,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.753.823,01	32.021.488,23	31.687.028,60	31.208.385,05	506.518,26	246.021,11	246.021,11
Pessoal e encargos sociais	25.676.136,54	15.403.156,02	15.403.156,02	15.384.283,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	220.000,00	119.441,75	119.441,75	119.441,75	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.857.686,47	16.498.890,46	16.164.430,83	15.704.659,35	506.518,26	246.021,11	246.021,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.533.823,01	31.902.046,48	31.567.586,85	31.088.943,30	506.518,26	246.021,11	246.021,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.413.937,35	25.586.819,68	3.967.307,66	3.961.951,17	11.618,04	815.245,95	814.517,32
Investimentos	40.945.937,35	25.248.217,34	3.628.705,32	3.623.348,83	11.618,04	815.245,95	814.517,32
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXIV) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXV) Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	468.000,00	338.602,34	338.602,34	338.602,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.945.937,35	25.248.217,34	3.628.705,32	3.623.348,83	11.618,04	815.245,95	814.517,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.801.060,36	57.150.263,82	35.196.292,17	34.712.292,13	518.136,30	1.061.267,06	1.060.538,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.801.060,36	57.150.263,82	35.196.292,17	34.712.292,13	518.136,30	1.061.267,06	1.060.538,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.748.786,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.748.786,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.240.700,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	633.827,29	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	119.441,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.263.171,62	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.305.630,67	967.028,33
DEDUÇÕES (XL)	5.131.604,45	8.152.112,57
Disponibilidade de Caixa	5.131.604,45	8.152.112,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.685.641,08	8.671.841,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	554.036,63	519.728,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.825.973,78)	(7.185.084,24)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.359.110,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(34.307,96)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.324.802,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.810.416,96	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.815.100,68	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.815.100,68	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Entidades:

MUNICIPIO DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	216.172,44	219.496,34	(3.323,90)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	216.172,44	219.496,34	(3.323,90)
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	215.300,00	(15.300,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.172,44	4.196,34	11.976,10
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	216.172,44	219.496,34	(3.323,90)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	201.200,00	86.436,90	86.436,90	86.436,90	0,00	114.763,10
Investimentos	201.200,00	86.436,90	86.436,90	86.436,90	0,00	114.763,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	201.200,00	86.436,90	86.436,90	86.436,90	0,00	114.763,10
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(168,63)		133.059,44			132.890,81
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***		***NELSON FERREIRA DE SOUZA***			
Prefeito Municipal	Contador		Controle Interno			
Entidades:						
MUNICIPIO DE GOIOXIM						

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.335.200,00	3.466.200,00	3.679.750,92	106,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	197.944,05	86,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	681.284,17	1.812.284,17	2.047.614,08	112,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.900,00	371.900,00	310.748,73	83,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.052.015,83	1.052.015,83	1.123.444,06	106,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.690.000,00	34.254.223,35	24.077.345,71	70,29
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.483.385,12	13.869.516,44	79,33
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	72.847,90	14,57
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.080.838,23	621.548,26	57,51
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	9.364.805,16	62,43
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	148.627,95	78,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.025.200,00	37.720.423,35	27.757.096,63	73,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.628.280,00	6.282.665,12	4.368.031,94	69,53	4.364.508,93	69,47	4.364.508,93	69,47
Despesas Correntes	5.628.280,00	6.282.665,12	4.368.031,94	69,53	4.364.508,93	69,47	4.364.508,93	69,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.628.280,00	6.401.665,12	4.368.031,94	68,23	4.364.508,93	68,18	4.364.508,93	68,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.368.031,94	4.364.508,93	4.364.508,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.368.031,94	4.364.508,93	4.364.508,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.163.564,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	204.467,45	200.944,44	200.944,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,74	15,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.163.564,49	4.368.031,94	204.467,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.467,45
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.781.450,00	4.431.450,00	3.598.260,52	81,20
Proveniente da União	2.119.500,00	3.769.500,00	3.199.637,11	84,88
Proveniente dos Estados	661.950,00	661.950,00	398.623,41	60,22

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	64.775,00	64.775,00	201.040,26	310,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.846.225,00	4.496.225,00	3.799.300,78	84,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.855.770,00	6.948.175,24	4.393.422,65	63,23	4.259.963,91	61,31	4.153.004,25	59,77
Despesas Correntes	3.855.770,00	5.837.770,00	4.326.776,16	74,12	4.193.317,42	71,83	4.086.357,76	70,00
Despesas de Capital	0,00	1.110.405,24	66.646,49	6,00	66.646,49	6,00	66.646,49	6,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.950,00	76.817,46	33.077,60	43,06	33.077,60	43,06	32.511,14	42,32
Despesas Correntes	19.950,00	45.950,00	33.077,60	71,99	33.077,60	71,99	32.511,14	70,75
Despesas de Capital	7.000,00	30.867,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	507.000,00	618.432,43	214.221,49	34,64	214.221,49	34,64	211.921,97	34,27
Despesas Correntes	3.000,00	165.432,43	16.875,40	10,20	16.875,40	10,20	16.875,40	10,20
Despesas de Capital	504.000,00	453.000,00	197.346,09	43,56	197.346,09	43,56	195.046,57	43,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.389.720,00	7.643.425,13	4.640.721,74	60,72	4.507.263,00	58,97	4.397.437,36	57,53

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.484.050,00	13.230.840,36	8.761.454,59	66,22	8.624.472,84	65,18	8.517.513,18	64,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	26.950,00	76.817,46	33.077,60	43,06	33.077,60	43,06	32.511,14	42,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	507.000,00	737.432,43	214.221,49	29,05	214.221,49	29,05	211.921,97	28,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.018.000,00	14.045.090,25	9.008.753,68	64,14	8.871.771,93	63,17	8.761.946,29	62,38

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.466.200,00	3.679.750,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	230.000,00	197.944,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.812.284,17	2.047.614,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.900,00	310.748,73
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.052.015,83	1.123.444,06
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.005.003,35	24.956.594,02
2.1 - Cota-parte FPM	19.234.165,12	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.483.385,12	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.780,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	9.364.805,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	148.627,95
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	72.847,90
2.5 - Cota-parte IPVA	1.080.838,23	621.548,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.471.203,35	28.636.344,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.850.844,67	4.815.469,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.016.956,17	2.343.617,09
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.657.136,54	4.809.051,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.027.000,00	4.408.665,30
6.1.1 - Principal	6.020.000,00	4.358.342,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	50.322,91
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	630.136,54	400.386,39
6.4.1 - Principal	630.136,54	400.386,39
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(830.844,67)	(457.126,75)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.809.051,69	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.874.544,34	4.430.975,21	4.430.975,21	4.426.175,21	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.048.500,00	4.381.077,51	4.381.077,51	4.381.077,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.048.500,00	4.381.077,51	4.381.077,51	4.381.077,51	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	826.044,34	49.897,70	49.897,70	45.097,70	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	631.636,54	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	194.407,80	49.897,70	49.897,70	45.097,70	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.381.077,51	4.381.077,51	4.381.077,51	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.381.077,51	4.381.077,51	4.381.077,51	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.381.077,51	4.381.077,51	4.381.077,51	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.086.065,71	4.381.077,51	4.381.077,51	99,37
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	480.905,17	427.974,18	427.974,18	0,00	8,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	642.388,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	604.861,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.527,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.907.191,49	3.081.444,08	3.080.893,28	3.008.878,56	550,80
20.1 - Educação Infantil	4.645.000,60	2.884.738,46	2.884.737,66	2.871.688,36	0,80
20.2 - Ensino Fundamental	662.190,89	35.816,87	35.266,87	32.382,48	550,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	600.000,00	160.888,75	160.888,75	104.807,72	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.181.735,83	7.301.632,84	7.301.082,04	7.285.148,35	550,80
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.276.637,14	2.884.738,46	2.884.737,66	2.871.688,36	0,80
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.905.098,69	4.416.894,38	4.416.344,38	4.413.459,99	550,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.080.893,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.815.469,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					7.896.362,42
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.159.086,24			7.896.362,42	27,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.172.689,18	923.314,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.000,00	580.079,98
31.1.1 - Salário-Educação	365.000,00	319.828,61
31.1.2 - PDDE	8.000,00	11,17
31.1.3 - PNAE	84.000,00	104.670,37
31.1.4 - PNATE	149.000,00	155.421,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	147,98
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	282.689,18	118.136,96
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	282.000,00	225.097,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	995.804,35	1.285.594,39	1.283.809,08	1.275.328,41	1.785,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	878.999,40	1.033.804,60	1.032.019,29	1.023.538,62	1.785,31
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	116.804,95	38.002,89	38.002,89	38.002,89	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	213.786,90	213.786,90	213.786,90	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.777.540,18	8.798.013,68	8.795.677,57	8.710.382,18	2.336,11
33.1 - Despesas Correntes	13.440.403,59	8.787.872,33	8.785.536,22	8.700.240,83	2.336,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.568.636,54	5.665.110,52	5.665.110,52	5.665.110,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.871.767,05	3.122.761,81	3.120.425,70	3.035.130,31	2.336,11
33.2 - Despesas de Capital	337.136,59	10.141,35	10.141,35	10.141,35	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	337.136,59	10.141,35	10.141,35	10.141,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	7.160,18	67.520,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.838.212,86	319.828,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.426.175,21	343.421,33
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	419.197,83	43.928,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	419.197,83	43.928,05
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

EDER DOS SANTOS	*JOCELIO KORDIAKI*	*NELSON FERREIRA DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.413.937,35	25.586.819,68	15.827.117,67
Investimentos	40.945.937,35	25.248.217,34	15.697.720,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	468.000,00	338.602,34	129.397,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.413.937,35	25.586.819,68	15.827.117,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.713.937,35	25.586.819,68	11.127.117,67

EDER DOS SANTOS	*JOCELIO KORDIAKI*	*NELSON FERREIRA DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		

MUNICIPIO DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**554.036,63**	**518.136,30**	**900,33**	**35.000,00**	**684.641,33**	**936.168,59**	**1.061.267,06**	**1.060.538,43**	**415.076,75**	**145.194,74**	**180.194,74**
EXECUTIVO												
MUNICIPIO DE GOIOXIM	**0,00**	**554.036,63**	**518.136,30**	**900,33**	**35.000,00**	**684.641,33**	**936.168,59**	**1.061.267,06**	**1.060.538,43**	**415.076,75**	**145.194,74**	**180.194,74**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,97	481,97	481,97	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	22.095,36	22.095,36	0,00	0,00	0,00	778,90	778,90	778,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	89.303,54	89.303,54	0,00	0,00	0,00	57.666,72	53.166,72	53.166,72	0,00	4.500,00	4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS	0,00	95.195,34	95.195,34	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	94.196,50	94.196,50	0,00	0,00	75.731,70	56.830,00	125.664,88	125.664,88	0,00	6.896,82	6.896,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	81.241,04	81.241,04	0,00	0,00	475.966,00	0,00	60.719,07	59.990,44	322.025,64	93.949,92	93.949,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.018,75	6.018,75	0,00	0,00	0,00	41.855,00	41.855,00	41.855,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOA IDOSA E	0,00	20.458,84	20.458,84	0,00	0,00	132.943,63	612.916,00	612.960,52	612.960,52	93.051,11	39.848,00	39.848,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	145.527,26	109.626,93	900,33	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**554.036,63**	**518.136,30**	**900,33**	**35.000,00**	**684.641,33**	**936.168,59**	**1.061.267,06**	**1.060.538,43**	**415.076,75**	**145.194,74**	**180.194,74**

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM - 2026
Demonstrativo da Criança e Adolescente
Calculado em: 31/08/2026

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**611.770,00**	**1.182.319,32**	**689.459,87**	**492.859,45**
001 Departamento Administrativo Da Secretaria de Desenvolvimento e Assist. Social	**0,00**	**4.600,00**	**0,00**	**4.600,00**
08.243.0011.2060 SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIM	**0,00**	**4.600,00**	**0,00**	**4.600,00**
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
01299 E 00945 1011/09/99/05/18Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
01299 EA 00945 1011/09/99/05/18Transferências de Outros Programas	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
002 Departamento de Assistência Social Básica	**212.000,00**	**393.390,06**	**217.630,45**	**175.759,61**
08.243.0011.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADM. DA SECRETARIA E MANUTENÇAO DA CASA LAR	**212.000,00**	**212.000,00**	**146.328,80**	**65.671,20**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01420 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	51.560,77	18.439,23
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
01430 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	8.347,19	3.652,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01440 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	79.968,84	31,16

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01450 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	6.452,00	43.548,00
08.243.0011.2052 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	**0,00**	**151.390,06**	**71.301,65**	**80.088,41**
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
01555 E 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
01555 EA 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	93.390,06	38.912,53	54.477,53
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01454 E 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
01454 EA 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	20.000,00	16.179,14	3.820,86
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01453 E 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
01453 EA 00906 0880/03/04/02/10Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	20.000,00	15.309,98	4.690,02
01452 E 00934 0934/09/06/06/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00
01452 EA 00934 0934/09/06/06/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01451 E 00940 0940/09/06/06/25Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft	0,00	0,00	0,00	0,00
01451 EA 00940 0940/09/06/06/25Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -Ft	0,00	8.000,00	900,00	7.100,00
08.243.0011.2078 PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL - AEPETI	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01458 E 00933 0934/09/06/06/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
003 Departamento de Assistência Social Especializada	**0,00**	**384.559,26**	**164.302,14**	**220.257,12**
08.243.0011.2053 SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR - Fia Deliberação nº 013/2025 - CEDCA	**0,00**	**384.559,26**	**164.302,14**	**220.257,12**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01455 E 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM - 2026				
Demonstrativo da Criança e Adolescente				
Calculado em: 31/08/2026				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01455 EA 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	47.059,26	3.115,18	43.944,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01456 E 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
01456 EA 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	167.500,00	6.000,00	161.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01457 E 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
01457 EA 00919 0934/09/06/05/06Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	170.000,00	155.186,96	14.813,04
004 Departamento de Desenvolvimento Social	**399.770,00**	**399.770,00**	**307.527,28**	**92.242,72**
08.243.0011.2031 ATIVIDADES DO FMDCA - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA E CONSELHO TUTE	**399.770,00**	**399.770,00**	**307.527,28**	**92.242,72**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01560 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00	130.250,17	59.749,83
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
01570 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	25.437,74	4.562,26
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
01580 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	6.967,90	23.032,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01590 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01600 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	69.770,00	69.770,00	64.871,47	4.898,53
Total Geral	**611.770,00**	**1.182.319,32**	**689.459,87**	**492.859,45**
Critérios de seleção:				
Data do cálculo: 31/08/2026				
Orgão entre: 11 e 11				
Unidade entre: 001 e 004				
Subfunção: 243				

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	50.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	86.673.959,68
Receitas Realizadas	41.673.835,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.815.100,68
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	39.489.060,36
Dotação Atualizada	89.489.060,36
Despesas Empenhadas	57.608.307,91
Despesas Liquidadas	35.654.336,26
Despesas Pagas	35.170.336,22
Superávit Orçamentário	6.019.498,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.608.307,91
Despesas Liquidadas	35.654.336,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	54.840.929,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.740.929,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.616.909,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.263.171,62	0,00 %
Resultado Primário	(4.240.700,00)	4.748.786,08	(112,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	554.036,63	900,33	518.136,30	35.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.620.809,92	415.076,75	1.060.538,43	145.194,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.174.846,55	415.977,08	1.578.674,73	180.194,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.896.362,42	25% / 18%	27,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.381.077,51	70%	99,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		4.700.000,00	
Despesa de Capital Líquida	25.586.819,68		15.827.117,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	215.300,00		(15.300,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	86.436,90		114.763,10
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.364.508,93	15%	15,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8B5ADB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE IVATUBA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.453.250,00	35.971.341,86	4.824.328,36	23.799.566,40	96,03	12.171.775,46	5.651.482,05	20.755.366,00	95,48	15.215.975,86
JUDICIÁRIA	567.000,00	690.100,00	90.716,99	377.713,58	1,52	312.386,42	92.248,76	372.853,37	1,72	317.246,63
Ação Judiciária	567.000,00	690.100,00	90.716,99	377.713,58	1,52	312.386,42	92.248,76	372.853,37	1,72	317.246,63
ADMINISTRAÇÃO	5.020.000,00	5.203.247,45	456.563,29	3.175.950,36	12,82	2.027.297,09	640.045,29	2.840.290,54	13,07	2.362.956,91
Planejamento e Orçamento	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Administração Geral	3.691.000,00	3.982.770,00	363.100,77	2.433.134,34	9,82	1.549.635,66	507.549,38	2.146.627,42	9,87	1.836.142,58
Administração Financeira	425.000,00	505.577,45	36.772,04	344.002,21	1,39	161.575,24	59.965,21	316.112,71	1,45	189.464,74
Controle Externo	875.000,00	685.900,00	56.690,48	398.813,81	1,61	287.086,19	72.530,70	377.550,41	1,74	308.349,59
DEFESA NACIONAL	57.000,00	57.000,00	6.690,70	31.803,65	0,13	25.196,35	6.557,67	29.060,36	0,13	27.939,64
Defesa Terrestre	57.000,00	57.000,00	6.690,70	31.803,65	0,13	25.196,35	6.557,67	29.060,36	0,13	27.939,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.407.000,00	1.856.306,28	297.765,33	1.086.116,87	4,38	770.189,41	237.578,95	899.848,93	4,14	956.457,35
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Assistência à Criança a ao Adolescente	309.000,00	430.388,59	75.419,65	251.018,86	1,01	179.369,73	25.097,20	176.012,05	0,81	254.376,54
Assistência Comunitária	1.058.000,00	1.385.917,69	222.345,68	835.098,01	3,37	550.819,68	212.481,75	723.836,88	3,33	662.080,81
SAÚDE	8.610.350,00	9.718.718,72	1.441.775,52	7.610.000,37	30,71	2.108.718,35	1.613.466,21	6.371.077,97	29,31	3.347.640,75
Atenção Básica	8.317.350,00	9.472.708,72	1.422.948,39	7.521.856,82	30,35	1.950.851,90	1.593.442,08	6.289.372,96	28,93	3.183.335,76
Vigilância Sanitária	293.000,00	246.010,00	18.827,13	88.143,55	0,36	157.866,45	20.024,13	81.705,01	0,38	164.304,99
TRABALHO	220.000,00	220.000,00	55.089,34	140.978,88	0,57	79.021,12	73.941,22	139.693,00	0,64	80.307,00
Fomento ao Trabalho	220.000,00	220.000,00	55.089,34	140.978,88	0,57	79.021,12	73.941,22	139.693,00	0,64	80.307,00
EDUCAÇÃO	6.338.382,00	7.048.137,30	1.095.290,28	4.820.509,94	19,45	2.227.627,36	1.255.855,98	4.354.377,74	20,03	2.693.759,56
Alimentação e Nutrição	200.000,00	250.000,00	64.446,51	192.773,73	0,78	57.226,27	41.804,31	162.261,43	0,75	87.738,57
Ensino Fundamental	4.479.382,00	5.047.130,10	733.616,24	3.121.711,27	12,60	1.925.418,83	868.705,02	2.799.062,47	12,88	2.248.067,63
Educação Infantil	1.659.000,00	1.751.007,20	297.227,53	1.506.024,94	6,08	244.982,26	345.346,65	1.393.053,84	6,41	357.953,36
CULTURA	391.000,00	391.000,00	22.124,30	45.598,53	0,18	345.401,47	12.060,86	26.423,43	0,12	364.576,57
Difusão Cultural	391.000,00	391.000,00	22.124,30	45.598,53	0,18	345.401,47	12.060,86	26.423,43	0,12	364.576,57
URBANISMO	2.627.095,20	4.685.897,53	696.027,09	2.823.893,15	11,39	1.862.004,38	888.829,57	2.349.964,95	10,81	2.335.932,58
Serviços Urbanos	2.627.095,20	4.685.897,53	696.027,09	2.823.893,15	11,39	1.862.004,38	888.829,57	2.349.964,95	10,81	2.335.932,58
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	167.000,00	170.400,00	0,00	13.228,37	0,05	157.171,63	414,12	10.951,85	0,05	159.448,15
Saneamento Básico Urbano	167.000,00	170.400,00	0,00	13.228,37	0,05	157.171,63	414,12	10.951,85	0,05	159.448,15
GESTÃO AMBIENTAL	822.000,00	927.000,00	88.187,39	477.916,06	1,93	449.083,94	107.500,34	367.532,33	1,69	559.467,67
Preservação e Conservação Ambiental	822.000,00	927.000,00	88.187,39	477.916,06	1,93	449.083,94	107.500,34	367.532,33	1,69	559.467,67
AGRICULTURA	239.000,00	659.977,17	24.689,82	548.982,84	2,22	110.994,33	140.483,58	539.516,00	2,48	120.461,17
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	227.000,00	647.977,17	24.689,82	548.982,84	2,22	98.994,33	140.483,58	539.516,00	2,48	108.461,17
INDÚSTRIA	240.000,00	240.000,00	27.692,70	129.677,96	0,52	110.322,04	30.157,09	122.034,87	0,56	117.965,13
Promoção Industrial	240.000,00	240.000,00	27.692,70	129.677,96	0,52	110.322,04	30.157,09	122.034,87	0,56	117.965,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.000,00	216.452,29	0,00	196.816,61	0,79	19.635,68	0,00	196.816,61	0,91	19.635,68
Turismo	26.000,00	216.452,29	0,00	196.816,61	0,79	19.635,68	0,00	196.816,61	0,91	19.635,68
TRANSPORTE	1.328.422,80	1.517.055,12	234.659,12	1.021.695,68	4,12	495.359,44	252.149,16	994.184,60	4,57	522.870,52
Transporte Rodoviário	1.328.422,80	1.517.055,12	234.659,12	1.021.695,68	4,12	495.359,44	252.149,16	994.184,60	4,57	522.870,52
DESPORTO E LAZER	665.000,00	690.750,00	146.307,45	443.850,38	1,79	246.899,62	103.143,15	338.692,92	1,56	352.057,08
Desporto Comunitário	665.000,00	690.750,00	146.307,45	443.850,38	1,79	246.899,62	103.143,15	338.692,92	1,56	352.057,08
ENCARGOS ESPECIAIS	1.258.000,00	1.209.300,00	140.749,04	854.833,17	3,45	354.466,83	197.050,10	802.046,53	3,69	407.253,47
Serviço da Dívida Interna	902.000,00	902.000,00	140.749,04	568.333,17	2,29	333.666,83	140.749,04	568.333,17	2,61	333.666,83
Outros Encargos Especiais	356.000,00	307.300,00	0,00	286.500,00	1,16	20.800,00	56.301,06	233.713,36	1,08	73.586,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Reserva de Contingência geral	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.296.750,00	2.336.791,02	248.356,01	983.284,83	3,97	1.353.506,19	248.356,01	983.284,83	4,52	1.353.506,19
JUDICIÁRIA	45.000,00	45.000,00	10.374,64	41.327,54	0,17	3.672,46	10.374,64	41.327,54	0,19	3.672,46
Ação Judiciária	45.000,00	45.000,00	10.374,64	41.327,54	0,17	3.672,46	10.374,64	41.327,54	0,19	3.672,46
ADMINISTRAÇÃO	923.000,00	918.150,00	25.043,48	102.535,05	0,41	815.614,95	25.043,48	102.535,05	0,47	815.614,95
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	126.000,00	126.000,00	17.232,32	70.701,31	0,29	55.298,69	17.232,32	70.701,31	0,33	55.298,69
Administração Financeira	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Controle Externo	86.000,00	81.150,00	7.811,16	31.833,74	0,13	49.316,26	7.811,16	31.833,74	0,15	49.316,26
DEFESA NACIONAL	6.000,00	6.000,00	967,42	3.706,63	0,01	2.293,37	967,42	3.706,63	0,02	2.293,37
Defesa Terrestre	6.000,00	6.000,00	967,42	3.706,63	0,01	2.293,37	967,42	3.706,63	0,02	2.293,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00	59.000,00	9.926,35	33.725,03	0,14	25.274,97	9.926,35	33.725,03	0,16	25.274,97
Assistência Comunitária	47.000,00	59.000,00	9.926,35	33.725,03	0,14	25.274,97	9.926,35	33.725,03	0,16	25.274,97
SAÚDE	497.000,00	534.697,31	96.778,37	385.935,20	1,56	148.762,11	96.778,37	385.935,20	1,78	148.762,11
Atenção Básica	477.000,00	514.697,31	95.119,77	379.379,38	1,53	135.317,93	95.119,77	379.379,38	1,75	135.317,93
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	1.658,60	6.555,82	0,03	13.444,18	1.658,60	6.555,82	0,03	13.444,18
EDUCAÇÃO	590.750,00	592.943,71	80.755,28	320.722,91	1,29	272.220,80	80.755,28	320.722,91	1,48	272.220,80
Ensino Fundamental	450.750,00	452.943,71	53.637,96	219.683,23	0,89	233.260,48	53.637,96	219.683,23	1,01	233.260,48
Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	27.117,32	101.039,68	0,41	38.960,32	27.117,32	101.039,68	0,46	38.960,32
CULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	87.000,00	80.000,00	12.443,48	48.130,14	0,19	31.869,86	12.443,48	48.130,14	0,22	31.869,86
Serviços Urbanos	87.000,00	80.000,00	12.443,48	48.130,14	0,19	31.869,86	12.443,48	48.130,14	0,22	31.869,86
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	18.000,00	1.855,86	7.798,23	0,03	10.201,77	1.855,86	7.798,23	0,04	10.201,77
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	18.000,00	1.855,86	7.798,23	0,03	10.201,77	1.855,86	7.798,23	0,04	10.201,77
AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	1.358,46	5.401,50	0,02	3.598,50	1.358,46	5.401,50	0,02	3.598,50
Extensão Rural	9.000,00	9.000,00	1.358,46	5.401,50	0,02	3.598,50	1.358,46	5.401,50	0,02	3.598,50
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	6.244,07	24.001,09	0,10	15.998,91	6.244,07	24.001,09	0,11	15.998,91
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	6.244,07	24.001,09	0,10	15.998,91	6.244,07	24.001,09	0,11	15.998,91
DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	2.608,60	10.001,51	0,04	11.998,49	2.608,60	10.001,51	0,05	11.998,49
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	2.608,60	10.001,51	0,04	11.998,49	2.608,60	10.001,51	0,05	11.998,49
TOTAL	**32.750.000,00**	**38.308.132,88**	**5.072.684,37**	**24.782.851,23**	**100,00**	**13.525.281,65**	**5.899.838,06**	**21.738.650,83**	**100,00**	**16.569.482,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 14/set/2026 as 18h e 30m.

VARLEI VERCEZI	***ERIC ANDERSON TIHARA***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE DINIZ ZORDAN	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretária de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2AFA1A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE IVATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.159.000,00	3.159.000,00	1.736.083,32	54,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	670.000,00	670.000,00	305.655,38	45,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	620.000,00	620.000,00	388.557,93	62,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	505.000,00	505.000,00	234.270,61	46,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.364.000,00	1.364.000,00	807.599,40	59,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.930.000,00	28.930.000,00	17.124.949,79	59,19
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	13.869.516,44	63,04
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	12.929,82	5,17
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	365.591,62	60,93
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.831.974,15	47,20
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	44.937,76	56,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.089.000,00**	**32.089.000,00**	**18.861.033,11**	**58,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.848.350,00	8.167.540,00	6.539.797,48	80,07	5.525.037,36	67,65	5.415.847,01	66,31
Despesas Correntes	7.814.350,00	7.968.740,00	6.365.131,48	79,88	5.350.371,36	67,14	5.241.181,01	65,77
Despesas de Capital	34.000,00	198.800,00	174.666,00	87,86	174.666,00	87,86	174.666,00	87,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	313.000,00	266.010,00	94.699,37	35,60	88.260,83	33,18	88.260,83	33,18
Despesas Correntes	302.000,00	255.010,00	94.699,37	37,14	88.260,83	34,61	88.260,83	34,61
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.161.350,00**	**8.433.550,00**	**6.634.496,85**	**78.67**	**5.613.298,19**	**66,56**	**5.504.107,84**	**65,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.634.496,85	5.613.298,19	5.504.107,84
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.021.150,35	1.021.150,35	1.021.150,35
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.613.346,50**	**4.592.147,84**	**4.482.957,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.829.154,97	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.784.191,53	1.762.992,87	1.653.802,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,76**	**24,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	2.829.154,97	6.634.496,85	3.805.341,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.805.341,88
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.837,95	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	7.828.618,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	946.000,00	946.000,00	1.035.536,04	109,46
Proveniente da União	826.000,00	826.000,00	683.406,95	82,74
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	352.129,09	293,44
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	329.586,69	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**946.000,00**	**946.000,00**	**1.365.122,73**	**144,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	946.000,00	1.819.866,03	1.315.464,40	72,28	1.112.820,22	61,15	1.073.575,70	58,99
Despesas Correntes	944.000,00	1.419.647,40	917.361,77	64,62	758.557,59	53,43	719.313,07	50,67
Despesas de Capital	2.000,00	400.218,63	398.102,63	99,47	354.262,63	88,52	354.262,63	88,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**946.000,00**	**1.819.866,03**	**1.315.464,40**	**72,28**	**1.112.820,22**	**61,15**	**1.073.575,70**	**58,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.794.350,00	9.987.406,03	7.855.261,88	78,65	6.637.857,58	66,46	6.489.422,71	64,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	313.000,00	266.010,00	94.699,37	35,60	88.260,83	33,18	88.260,83	33,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.107.350,00**	**10.253.416,03**	**7.949.961,25**	**77,53**	**6.726.118,41**	**65,60**	**6.577.683,54**	**64,15**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 14/set/2026 as 18h e 39m.

VARLEI VERCEZI	***ERIC ANDERSON TIHARA***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretária de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1587E708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO I DO EDITAL N. 14.01.2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD) - OFICIAL LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042245	LIGIA MARIA GROSSI	28/02/1980	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	34,50	124,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042054	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	33,00	111,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5128EE0D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO II DO EDITAL N. 14.01.2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO) - OFICIAL LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041975	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	31/12/1998	8,00	8,00	6,00	6,00	54,00	33,00	115,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042012	STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	09/03/1992	8,00	10,00	4,00	8,00	51,00	34,00	115,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042034	JHONAS GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	31/10/2005	6,00	10,00	6,00	8,00	45,00	33,50	108,50	3º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B745DE5C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO III DO EDITAL N. 14.01.2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - OFICIAL LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	LEG	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041842	AMANDA FIORILLO	15/01/2001	10,00	10,00	10,00	10,00	60,00	35,00	135,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042095	NOAN MATEUS PIERGENTILE ROSALEN	02/02/2002	8,00	10,00	10,00	6,00	60,00	40,00	134,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041924	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	28/02/1999	6,00	10,00	10,00	8,00	60,00	36,00	130,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042176	GUILHERME AGUIAR GARCIA	28/08/1995	10,00	8,00	10,00	6,00	60,00	35,50	129,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042070	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	23/08/2000	8,00	6,00	8,00	10,00	57,00	40,00	129,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042200	LEONARDO FRANCISCO BORGES	31/05/1996	10,00	8,00	6,00	6,00	60,00	36,50	126,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042016	ANA MARIA DE AMORIM SILVA	09/08/1997	10,00	6,00	10,00	8,00	57,00	35,50	126,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041855	RAFAEL PECINI	10/04/1982	10,00	8,00	10,00	6,00	57,00	34,50	125,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042078	ARIELLY DIAS DOS SANTOS	09/03/1999	8,00	10,00	10,00	4,00	57,00	36,00	125,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042136	LORENNA BERTONI	05/01/2001	8,00	10,00	8,00	8,00	54,00	37,00	125,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042245	LIGIA MARIA GROSSI	28/02/1980	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	34,50	124,50	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042192	ANA JULIA APARECIDA DA SILVA	12/04/2007	6,00	8,00	8,00	8,00	57,00	37,00	124,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042125	MARIA PAULA CASSIANO SCHIAVO	13/07/2004	6,00	8,00	10,00	6,00	54,00	40,00	124,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042208	CAMYLLA BUENO RODRIGUES GUARNIER	03/03/2003	8,00	8,00	8,00	4,00	60,00	35,50	123,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042253	GUILHERME GUERREIRO SANTOS	24/10/1997	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	35,50	123,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041825	ANDERSON LUCAS	30/04/1981	8,00	8,00	10,00	6,00	57,00	34,50	123,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041945	POLLYANA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/01/1998	8,00	8,00	10,00	6,00	57,00	33,50	122,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042212	IGOR RAFAEL NOGUEIRA	26/01/1988	10,00	10,00	6,00	6,00	54,00	36,50	122,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042287	LUANA REBECA DOS SANTOS DA SILVA	02/08/1996	8,00	8,00	10,00	8,00	51,00	36,00	121,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041886	BÁRBARA ELEN DE LIMA MEIRIM	17/01/1994	8,00	8,00	8,00	4,00	57,00	35,00	120,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041820	JORDANA TRINDADE GARCIA	15/10/2006	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	35,00	120,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042213	CASSIO ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	12/03/1997	6,00	10,00	8,00	10,00	51,00	35,00	120,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042194	JOÃO PAULO DOS SANTOS SARTORI	27/06/2003	6,00	6,00	8,00	6,00	60,00	33,50	119,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência

0041899	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	22/09/1990	8,00	8,00	10,00	6,00	54,00	33,50	119,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041892	IGOR RIBEIRO FERRONATTO	12/11/2004	6,00	8,00	8,00	8,00	54,00	34,50	118,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042219	LEVI SILVEIRA DA CUNHA JUNIOR	24/09/1991	6,00	8,00	8,00	8,00	54,00	33,00	117,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041975	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	31/12/1998	8,00	8,00	6,00	6,00	54,00	33,00	115,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0042012	STEFANY CÁSSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	09/03/1992	8,00	10,00	4,00	8,00	51,00	34,00	115,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0042054	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	33,00	111,00	29º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042034	JHONAS GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	31/10/2005	6,00	10,00	6,00	8,00	45,00	33,50	108,50	30º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:09A3AA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.325.225,12	7.586.519,13	7.830.672,65	13.417.625,54	7.280.922,20	7.757.946,53	7.804.942,32	7.979.015,50	8.057.762,94	11.005.765,44	8.025.873,69	8.041.912,82	102.114.183,88	203,50
Pessoal Ativo	7.187.619,39	7.448.913,40	7.693.066,92	13.211.217,00	7.136.660,59	7.613.684,92	7.660.680,71	7.834.753,89	7.913.501,33	10.789.372,93	7.881.612,08	7.897.651,21	100.268.734,37	203,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.924.640,80	6.172.415,85	6.378.498,11	10.601.410,73	5.700.802,38	6.229.274,12	6.258.029,29	6.407.818,21	6.470.021,81	9.288.497,81	6.451.530,47	6.459.279,01	82.342.218,59	0,00
Obrigações Patronais	1.262.978,59	1.276.497,55	1.314.568,81	2.609.806,27	1.435.858,21	1.384.410,80	1.402.651,42	1.426.935,68	1.443.479,52	1.500.875,12	1.430.081,61	1.438.372,20	17.926.515,78	203,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	137.605,73	137.605,73	137.605,73	206.408,54	144.261,61	144.261,61	144.261,61	144.261,61	144.261,61	216.392,51	144.261,61	144.261,61	1.845.449,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.206,74	81.206,74	81.206,74	121.810,06	85.038,43	85.038,43	85.038,43	85.038,43	85.038,43	127.557,69	85.038,43	85.038,43	1.088.256,98	0,00
Pensões	56.398,99	56.398,99	56.398,99	84.598,48	59.223,18	59.223,18	59.223,18	59.223,18	59.223,18	88.834,82	59.223,18	59.223,18	757.192,53	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	382.479,24	677.918,54	763.010,98	572.253,45	308.844,42	440.963,31	425.541,52	474.186,58	504.510,36	584.672,11	477.272,23	533.832,83	6.145.485,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	148.621,22	447.054,91	532.412,97	190.806,91	45.597,99	208.003,87	194.080,04	205.181,08	242.541,56	212.702,75	217.741,97	283.935,87	2.928.681,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de	195.617,34	196.897,07	195.341,06	304.995,60	225.640,44	196.694,78	205.439,97	240.357,29	235.496,16	342.968,96	230.144,53	228.441,74	2.798.034,94	0,00

Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	38.240,68	33.966,56	35.256,95	76.450,94	37.605,99	36.264,66	26.021,51	28.648,21	26.472,64	29.000,40	29.385,73	21.455,22	418.769,49	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.942.745,88	6.908.600,59	7.067.661,67	12.845.372,09	6.972.077,78	7.316.983,22	7.379.400,80	7.504.828,92	7.553.252,58	10.421.093,33	7.548.601,46	7.508.079,99	95.968.698,31	203,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	196.337.875,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.395.000,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	11.709,80	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.637.040,65	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	189.294.125,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	95.968.901,81	50,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	102.218.827,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	97.107.886,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	91.996.944,77	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 15/set/2026 - 11h e 09m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CB2E1FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**916.660,97**	**-19.493.584,36**	**36.609.689,27**	**4.541.576,42**	**0,00**	**0,00**	**-20.741.020,36**	**13.206.321,07**	**0,00**	**-33.947.341,43**
Recursos Não Vinculados de Impostos	473.524,52	-16.633.189,41	-5.777.472,36	174.325,69	0,00	0,00	22.709.860,60	-7.192.014,13	0,00	29.901.874,73
Outros Recursos Não Vinculados	443.136,45	-2.860.394,95	42.387.161,63	4.367.250,73	0,00	0,00	-43.450.880,96	20.398.335,20	0,00	-63.849.216,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**35.803.995,66**	**19.975.995,31**	**-36.609.689,27**	**2.833.136,52**	**0,00**	**0,00**	**49.604.553,10**	**-13.206.321,07**	**0,00**	**62.810.874,17**
Recursos Vinculados à Educação	**3.443.551,66**	**4.956.475,99**	**-12.848.465,97**	**1.756.152,20**	**0,00**	**0,00**	**9.579.389,44**	**-2.886.088,22**	**0,00**	**12.465.477,66**
Transferências do FUNDEB	2.772.408,81	1.728.151,20	-8.435.916,16	-394.822,50	0,00	0,00	9.874.996,27	-1.777.130,21	0,00	11.652.126,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	671.142,85	3.228.324,79	-4.412.549,81	2.150.974,70	0,00	0,00	-295.606,83	-1.108.958,01	0,00	813.351,18

Recursos Vinculados à Saúde	**7.684.652,84**	**2.817.596,32**	**-5.302.149,49**	**-756.074,72**	**0,00**	**0,00**	**10.925.280,73**	**-3.210.587,15**	**0,00**	**14.135.867,88**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.444.490,29	1.888.246,49	-3.994.005,48	-572.243,64	0,00	0,00	10.122.492,92	-1.914.179,12	0,00	12.036.672,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	240.162,55	929.349,83	-1.308.144,01	-183.831,08	0,00	0,00	802.787,81	-1.296.408,03	0,00	2.099.195,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	**1.484.316,61**	**1.321.893,78**	**-476.639,61**	**-22.923,39**	**0,00**	**0,00**	**661.985,83**	**-375.914,24**	**0,00**	**1.037.900,07**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**13.762.171,47**	**8.952.971,09**	**-12.801.896,14**	**2.008.362,30**	**0,00**	**0,00**	**15.602.734,22**	**-3.896.904,02**	**0,00**	**19.499.638,24**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Sa	6.146.723,84	4.341.427,99	-5.833.953,07	-796.230,50	0,00	0,00	8.435.479,42	-1.590.777,11	0,00	10.026.256,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.615.447,63	4.611.543,10	-6.967.943,07	2.804.592,80	0,00	0,00	7.167.254,80	-2.306.126,91	0,00	9.473.381,71
Demais Vinculações Legais	**7.938.241,77**	**1.927.058,13**	**-5.135.838,06**	**-197.079,87**	**0,00**	**0,00**	**11.344.101,57**	**-2.792.127,44**	**0,00**	**14.136.229,01**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	3.776,73	263.647,59	-2.537.807,06	0,00	0,00	0,00	2.277.936,20	-2.274.159,47	0,00	4.552.095,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	97.214,08	0,00	-6.324,33	-85.499,57	0,00	0,00	189.037,98	-6.324,33	0,00	195.362,31
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdê	26,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,56	0,00	0,00	26,56
Outras Vinculações Legais	7.837.224,40	1.663.410,54	-2.591.706,67	-111.580,30	0,00	0,00	8.877.100,83	-511.643,64	0,00	9.388.744,47
Recursos Extraorçamentários	**1.491.061,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.491.061,31**	**0,00**	**0,00**	**1.491.061,31**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**-44.700,00**	**44.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-44.700,00**	**0,00**	**44.700,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**36.720.656,63**	**482.410,95**	**0,00**	**7.374.712,94**	**0,00**	**0,00**	**28.863.532,74**	**0,00**	**0,00**	**28.863.532,74**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 15/set/2026 - 11h e 17m

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2B569C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.394.600,00	1.056.092,39	75,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	124.098,95	48,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	61.444,80	27,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	216.872,77	64,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	576.100,00	653.675,87	113,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.533.350,00	17.219.554,90	70,19
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.118.500,00	13.869.516,44	68,94
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	579,74	5,11
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	279.462,22	62,52
Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	3.908.000,00	3.021.968,73	77,33
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	48.027,77	99,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	25.927.950,00	18.275.647,29	70,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	2.723.100,00	2.382.356,98	87,49	2.382.356,98	87,49	2.345.786,07	86,14
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.708.100,00	2.370.642,73	87,54	2.370.642,73	87,54	2.334.071,82	86,19
Despesas de Capital	10.000,00	15.000,00	11.714,25	78,10	11.714,25	78,10	11.714,25	78,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.404.712,50	457.746,80	32,59	457.746,80	32,59	457.746,80	32,59
Despesas Correntes	1.484.212,50	1.394.212,50	457.439,84	32,81	457.439,84	32,81	457.439,84	32,81
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	306,96	2,92	306,96	2,92	306,96	2,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.800,00	76.346,56	64,81	76.346,56	64,81	76.346,56	64,81
Despesas Correntes	107.400,00	107.800,00	76.346,56	70,82	76.346,56	70,82	76.346,56	70,82
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.388.612,50	2.916.450,34	66,46	2.916.450,34	66,46	2.879.879,43	65,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.916.450,34	2.916.450,34	2.879.879,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.916.450,34	2.916.450,34	2.879.879,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.741.347,09		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	175.103,25	175.103,25	138.532,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,96	15,96	15,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (i ou

		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	j))
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.741.347,09	2.916.450,34	175.103,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.103,25
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.537,29
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.906,45
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.797.200,00	2.484.800,00	1.821.442,87	73,30
Proveniente da União	1.530.200,00	1.830.200,00	1.249.053,87	68,25
Proveniente dos Estados	267.000,00	654.600,00	572.389,00	87,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	137.730,59	6.886,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.799.200,00	2.486.800,00	1.959.173,46	78,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.215,35	3.668.100,39	2.070.129,76	56,44	1.712.189,76	46,68	1.706.748,24	46,53
Despesas Correntes	1.211.215,35	2.501.573,51	1.375.672,15	54,99	1.375.672,15	54,99	1.370.230,63	54,77
Despesas de Capital	105.000,00	1.166.526,88	694.457,61	59,53	336.517,61	28,85	336.517,61	28,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	393.484,65	849.825,89	153.524,33	18,07	153.524,33	18,07	153.524,33	18,07
Despesas Correntes	393.484,65	786.570,36	153.524,33	19,52	153.524,33	19,52	153.524,33	19,52
Despesas de Capital	0,00	63.255,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.500,00	135.047,32	13.119,00	9,71	13.119,00	9,71	13.119,00	9,71
Despesas Correntes	123.500,00	135.047,32	13.119,00	9,71	13.119,00	9,71	13.119,00	9,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.833.200,00	4.652.973,60	2.236.773,09	48,07	1.878.833,09	40,38	1.873.391,57	40,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	6.391.200,39	4.452.486,74	69,67	4.094.546,74	64,07	4.052.534,31	63,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.888.197,15	2.254.538,39	611.271,13	27,11	611.271,13	27,11	611.271,13	27,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	252.847,32	89.465,56	35,38	89.465,56	35,38	89.465,56	35,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.017.812,50	9.041.586,10	5.153.223,43	56,99	4.795.283,43	53,04	4.753.271,00	52,57

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B65A76DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/07/2026 A 31/08/2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.394.600,00	272.403,76	19,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	18.950,95	7,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	14.690,10	6,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	60.922,49	18,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	576.100,00	177.840,22	30,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.533.350,00	3.778.910,07	15,40
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.118.500,00	2.984.143,13	14,83
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	304,75	2,68
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	31.482,71	7,04
Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	3.908.000,00	748.777,57	19,16
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	14.201,91	29,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	25.927.950,00	4.051.313,83	15,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	2.703.100,00	654.454,39	24,21	654.454,39	24,21	651.469,62	24,10
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.688.100,00	650.502,04	24,20	650.502,04	24,20	647.517,27	24,09
Despesas de Capital	10.000,00	15.000,00	3.952,35	26,35	3.952,35	26,35	3.952,35	26,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.354.712,50	127.290,08	9,40	127.290,08	9,40	127.543,19	9,41

Despesas Correntes	1.484.212,50	1.344.212,50	127.213,34	9,46	127.213,34	9,46	127.466,45	9,48
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	76,74	0,73	76,74	0,73	76,74	0,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.800,00	11.793,14	10,01	11.793,14	10,01	13.984,97	11,87
Despesas Correntes	107.400,00	107.800,00	11.793,14	10,94	11.793,14	10,94	13.984,97	12,97
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.288.612,50	793.537,61	18,50	793.537,61	18,50	792.997,78	18,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	793.537,61	793.537,61	792.997,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	793.537,61	793.537,61	792.997,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			607.697,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	185.840,54	185.840,54	185.300,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,59	19,59	19,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	607.697,07	793.537,61	185.840,54	539,83	0,00	0,00	0,00	539,83	0,00	185.840,54
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.537,29
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.906,45
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.797.200,00	1.835.800,00	378.258,42	20,60
Proveniente da União	1.530.200,00	1.530.200,00	214.554,42	14,02
Proveniente dos Estados	267.000,00	305.600,00	163.704,00	53,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	39.495,72	1.974,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.799.200,00	1.837.800,00	417.754,14	22,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.215,35	1.376.623,70	616.848,56	44,81	774.798,56	56,28	777.277,91	56,46
Despesas Correntes	1.211.215,35	1.271.623,70	455.432,83	35,82	455.432,83	35,82	457.912,18	36,01
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	161.415,73	153,73	319.365,73	304,16	319.365,73	304,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	393.484,65	441.169,65	73.976,79	16,77	73.976,79	16,77	73.976,79	16,77
Despesas Correntes	393.484,65	441.169,65	73.976,79	16,77	73.976,79	16,77	73.976,79	16,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.500,00	123.500,00	5.438,99	4,40	5.438,99	4,40	5.438,99	4,40
Despesas Correntes	123.500,00	123.500,00	5.438,99	4,40	5.438,99	4,40	5.438,99	4,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.833.200,00	1.941.293,35	696.264,34	35,87	854.214,34	44,00	856.693,69	44,13
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	4.079.723,70	1.271.302,95	31,16	1.429.252,95	35,03	1.428.747,53	35,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V XXXIII)	+ 1.888.197,15	1.795.882,15	201.266,87	11,21	201.266,87	11,21	201.519,98	11,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	241.300,00	17.232,13	7,14	17.232,13	7,14	19.423,96	8,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.017.812,50	6.229.905,85	1.489.801,95	23,91	1.647.751,95	26,45	1.649.691,47	26,48

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1879E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.628.022,35	47.987.695,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:42CB94DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.					
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	893.183,21	879.383,46	875.327,16	1.729.091,99	1.045.596,51	1.007.570,78	978.094,09	1.019.260,75	1.010.860,80	1.118.325,05	1.457.230,50	1.038.494,59	13.052.418,89	0,00
Pessoal Ativo	794.387,40	795.067,18	789.607,58	1.631.239,71	955.668,52	943.607,00	901.216,35	927.740,42	919.451,66	1.024.539,21	1.354.572,25	948.572,02	11.985.669,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	692.526,77	693.574,07	687.276,75	1.420.643,52	808.563,95	802.956,68	761.638,21	780.410,60	774.129,89	862.227,77	1.198.371,57	797.271,45	10.279.591,23	0,00
Obrigações Patronais	101.860,63	101.493,11	102.330,83	210.596,19	147.104,57	140.650,32	139.578,14	147.329,82	145.321,77	162.311,44	156.200,68	151.300,57	1.706.078,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.558,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.558,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	97.277,81	82.798,28	84.201,58	94.816,28	88.306,99	62.342,78	75.256,74	89.899,33	89.788,14	92.164,84	101.037,25	88.301,57	1.046.191,59	0,00

forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.949,71	29.456,51	22.033,75	50.107,13	22.694,00	22.683,80	21.639,86	24.801,32	22.648,16	22.062,12	16.994,17	26.830,74	304.901,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	21.252,00	21.139,37	21.252,00	45.184,73	22.694,00	22.683,80	21.639,86	22.316,25	21.876,05	22.062,12	16.994,17	26.830,74	285.925,09	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	1.697,71	8.317,14	781,75	4.922,40	0,00	0,00	0,00	2.485,07	772,11	0,00	0,00	0,00	18.976,18	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	870.233,50	849.926,95	853.293,41	1.678.984,86	1.022.902,51	984.886,98	956.454,23	994.459,43	988.212,64	1.096.262,93	1.440.236,33	1.011.663,85	12.747.517,62	0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													34.018.463,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													287.812,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)													32.730.651,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													12.747.517,62	38,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													17.674.551,98	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.790.824,38	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.907.096,78	48,60%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:49F84D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/05/2026 A 31/08/2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.860,80	1.118.325,05	1.457.230,50	1.038.494,59	0,00	0,00	0,00	0,00	4.624.910,94	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	919.451,66	1.024.539,21	1.354.572,25	948.572,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.247.135,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	774.129,89	862.227,77	1.198.371,57	797.271,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.632.000,68	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	145.321,77	162.311,44	156.200,68	151.300,57	0,00	0,00	0,00	0,00	615.134,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.484,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.484,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	89.788,14	92.164,84	101.037,25	88.301,57	0,00	0,00	0,00	0,00	371.291,80	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	22.648,16	22.062,12	16.994,17	26.830,74	0,00	0,00	0,00	0,00	88.535,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.876,05	22.062,12	16.994,17	26.830,74	0,00	0,00	0,00	0,00	87.763,08	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	772,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	988.212,64	1.096.262,93	1.440.236,33	1.011.663,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536.375,75	0,00

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/05/2026 A 31/08/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	01/2026	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	**11/2026**	**12/2026**		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													11.932.363,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													90.776,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)													11.291.587,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													4.536.375,75	40,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.097.457,30	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.792.584,43	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.487.711,57	48,60%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17E1E97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2026**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.061.105,11	2.995.114,67	3.015.399,26	4.220.787,08	3.077.620,54	3.220.474,15	2.563.428,66	3.198.908,11	3.544.117,14	3.615.760,04	3.457.871,68	3.017.236,09	38.987.822,53	52.894.665,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.068,64	210.107,23	155.167,23	196.702,95	74.853,88	83.160,03	150.636,93	217.296,64	173.747,69	165.992,79	153.699,09	152.505,94	1.895.939,04	1.593.450,00
IPTU	2.904,18	1.810,91	1.179,06	8.587,47	765,75	832,59	14.497,74	64.410,89	12.260,00	12.381,03	11.386,98	7.563,97	138.580,57	257.500,00
ISS	51.706,33	101.573,85	68.843,46	57.051,76	11.998,47	13.528,85	36.801,22	25.708,15	37.599,79	30.313,80	32.240,33	28.682,16	496.048,17	335.000,00
ITBI	24.106,75	18.896,61	5.071,10	1.086,00	2.040,00	950,00	0,00	13.759,02	21.687,96	8.317,72	1.000,00	13.690,10	110.605,26	226.000,00
IRRF	82.125,69	86.260,66	79.742,57	124.671,50	59.731,16	62.519,18	66.726,74	99.868,59	87.968,10	99.021,88	92.065,38	85.774,84	1.026.476,29	576.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.225,69	1.565,20	331,04	5.306,22	318,50	5.329,41	32.611,23	13.549,99	14.231,84	15.958,36	17.006,40	16.794,87	124.228,75	198.850,00
Contribuições	9.857,32	10.600,14	10.527,23	11.435,59	11.682,41	11.209,99	13.490,29	12.230,07	16.090,95	17.981,75	16.202,15	13.553,30	154.861,19	156.000,00
Receita patrimonial	71.938,93	84.015,80	73.695,82	98.273,81	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	70.520,50	84.836,30	104.009,92	90.108,70	968.184,01	642.702,05
Rendimentos de Aplicação	71.938,93	84.015,80	73.695,82	98.273,81	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	70.520,50	84.836,30	104.009,92	90.108,70	968.184,01	642.702,05

Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14.411,77	3.675,46	6.071,00	4.390,00	1.950,00	1.238,00	8.608,50	8.472,00	9.926,00	4.564,00	2.335,49	4.253,00	69.895,22	146.500,00
Transferências correntes	2.784.100,37	2.652.034,31	2.769.937,94	3.840.434,50	2.878.216,67	3.054.665,17	2.316.929,18	2.882.178,65	3.273.832,00	3.315.692,85	3.181.625,03	2.745.818,11	35.695.464,78	50.354.875,57
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	22.081.300,00
Cota parte do ICMS	362.695,68	328.604,06	306.198,06	388.345,15	386.636,58	311.156,87	432.013,31	399.495,48	324.279,03	419.609,89	380.061,49	368.716,08	4.407.811,68	3.908.000,00
Cota parte do IPVA	11.688,24	8.185,57	4.947,46	10.933,81	140.995,09	24.294,05	32.104,13	21.627,46	20.356,51	8.602,27	22.672,83	8.809,88	315.217,30	447.000,00
Cota parte do ITR	2.598,54	6.890,21	277,60	114,23	55,86	45,69	22,16	60,31	90,97	0,00	0,00	304,75	10.460,32	11.350,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.102,56	4.893,38	4.836,43	5.858,37	5.151,15	5.405,61	5.351,01	4.707,21	5.656,67	7.554,21	6.838,36	7.363,55	68.718,51	48.500,00
Transferências do FUNDEB	271.778,12	364.656,75	318.069,40	372.898,05	431.076,98	277.234,77	270.127,86	312.027,09	416.361,06	324.045,96	318.717,25	316.322,74	3.993.316,03	3.827.435,46
Outras transferências correntes	228.789,99	663.570,47	402.132,91	270.742,47	142.365,65	208.674,63	228.210,53	555.826,69	584.577,82	530.340,65	299.357,86	334.886,91	4.449.476,58	20.031.290,11
Outras receitas correntes	18.728,08	34.681,73	0,04	69.550,23	33.137,02	0,00	0,00	9.691,80	0,00	26.692,35	0,00	10.997,04	203.478,29	1.137,76
DEDUÇÕES (II)	318.367,96	324.761,29	409.947,03	472.372,65	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	454.578,46	492.261,16	336.860,17	418.921,57	4.969.358,72	4.906.970,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318.367,96	324.761,29	409.947,03	472.372,65	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	454.578,46	492.261,16	336.860,17	418.921,57	4.969.358,72	4.906.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.742.737,15	2.670.353,38	2.605.452,23	3.748.414,43	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	3.089.538,68	3.123.498,88	3.121.011,51	2.598.314,52	34.018.463,81	47.987.695,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.742.737,15	2.420.353,38	2.405.452,23	3.748.414,43	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	2.739.538,68	3.123.498,88	3.121.011,51	2.598.314,52	33.218.463,81	47.637.695,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	42.504,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	287.812,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.721.485,15	2.399.101,38	2.384.200,23	3.705.910,43	2.593.971,93	2.684.029,13	2.177.016,70	2.773.349,27	2.716.844,68	2.900.804,88	3.098.317,51	2.575.620,52	32.730.651,81	47.407.695,38
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 16/09/2026 07:53														

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DEB208A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2026 A 31/08/2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2026
	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.871,68	3.017.236,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.475.107,77	52.894.665,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.699,09	152.505,94	0,00	0,00	0,00	0,00	306.205,03	1.593.450,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.386,98	7.563,97	0,00	0,00	0,00	0,00	18.950,95	257.500,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.240,33	28.682,16	0,00	0,00	0,00	0,00	60.922,49	335.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	13.690,10	0,00	0,00	0,00	0,00	14.690,10	226.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.065,38	85.774,84	0,00	0,00	0,00	0,00	177.840,22	576.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.006,40	16.794,87	0,00	0,00	0,00	0,00	33.801,27	198.850,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.202,15	13.553,30	0,00	0,00	0,00	0,00	29.755,45	156.000,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.009,92	90.108,70	0,00	0,00	0,00	0,00	194.118,62	642.702,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.009,92	90.108,70	0,00	0,00	0,00	0,00	194.118,62	642.702,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335,49	4.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588,49	146.500,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.181.625,03	2.745.818,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.927.443,14	50.354.875,57
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153.977,24	1.709.414,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.863.391,44	22.081.300,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.061,49	368.716,08	0,00	0,00	0,00	0,00	748.777,57	3.908.000,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.672,83	8.809,88	0,00	0,00	0,00	0,00	31.482,71	447.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,75	0,00	0,00	0,00	0,00	304,75	11.350,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.838,36	7.363,55	0,00	0,00	0,00	0,00	14.201,91	48.500,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.717,25	316.322,74	0,00	0,00	0,00	0,00	635.039,99	3.827.435,46
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.357,86	334.886,91	0,00	0,00	0,00	0,00	634.244,77	20.031.290,11
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.997,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.997,04	1.137,76
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.860,17	418.921,57	0,00	0,00	0,00	0,00	755.781,74	4.906.970,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.860,17	418.921,57	0,00	0,00	0,00	0,00	755.781,74	4.906.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121.011,51	2.598.314,52	0,00	0,00	0,00	0,00	5.719.326,03	47.987.695,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121.011,51	2.598.314,52	0,00	0,00	0,00	0,00	5.719.326,03	47.637.695,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.694,00	22.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.388,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098.317,51	2.575.620,52	0,00	0,00	0,00	0,00	5.673.938,03	47.407.695,38

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11856E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:67EE0912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL-SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	100.782,93	102.700,14	102.898,62	107.069,75	113.500,21	136.769,19	102.445,55	108.281,65	1.333.803,96	0,00
Pessoal Ativo	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	100.782,93	102.700,14	102.898,62	107.069,75	113.500,21	136.769,19	102.445,55	108.281,65	1.333.803,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.518,56	85.832,80	85.980,93	141.940,12	86.139,26	87.777,91	87.947,55	91.549,99	97.621,46	120.734,83	87.190,86	92.955,81	1.155.190,08	0,00
Obrigações Patronais	11.351,55	11.158,25	11.177,51	22.396,20	14.643,67	14.922,23	14.951,07	15.519,76	15.878,75	16.034,36	15.254,69	15.325,84	178.613,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	100.782,93	102.700,14	102.898,62	107.069,75	113.500,21	136.769,19	102.445,55	108.281,65	1.333.803,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.247.531,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.075.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	52.172.531,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.333.803,96	2,56%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.130.351,86	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.973.834,27	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.817.316,68	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:804C9AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE VITORINO - PR														
CONSOLIDADO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
AGOSTO/2025 - JULHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	TOTAL(ULTIMOS12MESES)(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.127.568,87	2.218.241,49	2.195.800,56	2.225.576,49	4.460.112,06	2.472.416,39	2.426.226,86	2.727.698,12	2.567.894,27	2.568.874,51	2.567.419,78	2.527.561,32	31.085.390,72	0,00
Pessoal Ativo	2.122.367,85	2.213.040,47	2.190.599,54	2.220.375,47	4.449.710,02	2.469.174,39	2.422.984,86	2.724.456,12	2.564.652,27	2.551.593,75	2.550.486,20	2.522.037,39	31.001.478,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.887.754,31	1.954.608,51	1.925.740,85	1.957.406,67	3.931.872,99	2.081.361,03	2.062.207,72	2.316.799,96	2.177.619,85	2.166.541,84	2.179.665,14	2.149.603,81	26.791.182,68	0,00
Obrigações Patronais	234.613,54	258.431,96	264.858,69	262.968,80	517.837,03	387.813,36	360.777,14	407.656,16	387.032,42	385.051,91	370.821,06	372.433,58	4.210.295,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.201,02	5.201,02	5.201,02	5.201,02	10.402,04	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	16.933,58	5.523,93	69.873,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.683,02	3.683,02	3.683,02	3.683,02	7.366,04	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	15.312,58	3.902,93	49.418,63	0,00
Pensões	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.455,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.038,76	0,00	0,00	14.038,76	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	35.803,65	36.893,58	36.498,28	35.367,78	60.647,51	58.161,99	55.995,34	55.566,33	53.209,98	52.875,87	58.929,63	47.466,74	587.416,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	35.803,65	36.893,58	36.498,28	35.367,78	60.647,51	40.885,08	38.904,00	38.904,00	38.325,36	38.201,18	44.977,88	32.526,97	477.935,27	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.276,91	17.091,34	16.662,33	14.884,62	14.674,69	13.951,75	14.939,77	109.481,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.091.765,22	2.181.347,91	2.159.302,28	2.190.208,71	4.399.464,55	2.414.254,40	2.370.231,52	2.672.131,79	2.514.684,29	2.515.998,64	2.508.490,15	2.480.094,58	30.497.974,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**71.951.469,72**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.275.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**477.952,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**69.198.517,72**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**30.497.974,04**	**44.07%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.519.110,63**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.443.155,10**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.367.199,57**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 16/09/2026, às 11:08:28.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:B801619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE VITORINO - PR
CONSOLIDADO — Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.218.241,49	2.195.800,56	2.225.576,49	4.460.112,06	2.472.416,39	2.426.226,86	2.727.698,12	2.567.894,27	2.568.874,51	2.567.419,78	2.527.561,32	2.625.428,34	31.583.250,19	0,00
Pessoal Ativo	2.213.040,47	2.190.599,54	2.220.375,47	4.449.710,02	2.469.174,39	2.422.984,86	2.724.456,12	2.564.652,27	2.551.593,75	2.550.486,20	2.522.037,39	2.619.904,41	31.499.014,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.954.608,51	1.925.740,85	1.957.406,67	3.931.872,99	2.081.361,03	2.062.207,72	2.316.799,96	2.177.619,85	2.166.541,84	2.179.665,14	2.149.603,81	2.241.879,99	27.145.308,36	0,00

Obrigações Patronais	258.431,96	264.858,69	262.968,80	517.837,03	387.813,36	360.777,14	407.656,16	387.032,42	385.051,91	370.821,06	372.433,58	378.024,42	4.353.706,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.201,02	5.201,02	5.201,02	10.402,04	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	16.933,58	5.523,93	5.523,93	70.196,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.683,02	3.683,02	3.683,02	7.366,04	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	15.312,58	3.902,93	3.902,93	49.638,54	0,00
Pensões	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.558,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.038,76	0,00	0,00	0,00	14.038,76	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	36.893,58	36.498,28	35.367,78	60.647,51	58.161,99	55.995,34	55.566,33	53.209,98	52.875,87	58.929,63	47.466,74	47.364,54	598.977,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.893,58	36.498,28	35.367,78	60.647,51	40.885,08	38.904,00	38.904,00	38.325,36	38.201,18	44.977,88	32.526,97	32.207,90	474.339,52	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.276,91	17.091,34	16.662,33	14.884,62	14.674,69	13.951,75	14.939,77	15.156,64	124.638,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.181.347,91	2.159.302,28	2.190.208,71	4.399.464,55	2.414.254,40	2.370.231,52	2.672.131,79	2.514.684,29	2.515.998,64	2.508.490,15	2.480.094,58	2.578.063,80	30.984.272,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**72.574.934,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.275.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**473.940,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**69.825.994,50**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**30.984.272,62**	**44.37%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.895.596,70**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.800.816,87**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.706.037,03**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 16/09/2026, às 14:11:35.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:5C0F1B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	56.728.310,91	95.645.321,36	15.807.263,11	65.788.643,92	100,00	29.856.677,44	15.777.440,20	51.733.826,77	100,00	43.911.494,59
LEGISLATIVA	1.361.175,00	1.361.175,00	205.704,15	814.007,59	1,24	547.167,41	205.704,15	814.007,59	1,57	547.167,41
AÇÃO LEGISLATIVA	1.361.175,00	1.361.175,00	205.704,15	814.007,59	1,24	547.167,41	205.704,15	814.007,59	1,57	547.167,41
ADMINISTRAÇÃO	5.657.014,60	6.749.042,51	1.136.170,68	4.262.732,73	6,48	2.486.309,78	1.046.353,56	3.982.433,83	7,70	2.766.608,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	847.905,00	895.305,00	117.570,47	451.480,89	0,69	443.824,11	118.067,68	449.837,34	0,87	445.467,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.809.109,60	5.853.737,51	1.018.600,21	3.811.251,84	5,79	2.042.485,67	928.285,88	3.532.596,49	6,83	2.321.141,02
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	8.619,64	8.799,64	0,01	16.200,36	8.619,64	8.799,64	0,02	16.200,36
DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	8.619,64	8.799,64	0,01	16.200,36	8.619,64	8.799,64	0,02	16.200,36

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.240.202,00	7.275.250,70	786.752,88	4.638.969,36	7,05	2.636.281,34	815.425,58	2.339.130,00	4,52	4.936.120,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.347.278,00	4.540.580,53	213.402,26	3.324.588,31	5,05	1.215.992,22	396.153,36	1.192.119,64	2,30	3.348.460,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	730.714,00	1.071.751,00	258.523,39	540.611,10	0,82	531.139,90	113.146,79	382.111,10	0,74	689.639,90
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	66.000,00	162.970,00	65.011,14	115.885,00	0,18	47.085,00	59.751,94	110.625,80	0,21	52.344,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.057.810,00	1.377.810,00	241.110,64	611.272,08	0,93	766.537,92	241.110,64	611.103,19	1,18	766.706,81
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	38.400,00	122.139,17	8.705,45	46.612,87	0,07	75.526,30	5.262,85	43.170,27	0,08	78.968,90
SAÚDE	15.892.922,63	21.335.819,15	3.914.739,42	15.555.754,27	23,65	5.780.064,88	3.676.610,91	15.122.782,21	29,23	6.213.036,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.352,00	225.352,00	31.124,60	124.339,33	0,19	101.012,67	31.124,60	124.339,33	0,24	101.012,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.887.800,00	8.433.846,58	1.796.802,96	7.076.126,37	10,76	1.357.720,21	1.796.802,96	7.076.126,37	13,68	1.357.720,21
ATENÇÃO BÁSICA	8.299.525,63	12.055.375,57	2.013.266,82	8.134.147,63	12,36	3.921.227,94	1.775.138,31	7.701.175,57	14,89	4.354.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244.000,00	244.000,00	11.975,56	46.238,95	0,07	197.761,05	11.975,56	46.238,95	0,09	197.761,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	317.245,00	377.245,00	61.569,48	174.901,99	0,27	202.343,01	61.569,48	174.901,99	0,34	202.343,01
EDUCAÇÃO	15.020.963,68	24.274.497,82	2.859.564,16	13.392.653,12	20,36	10.881.844,70	3.068.223,58	13.034.863,65	25,20	11.239.634,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	68.000,00	16.578,19	16.578,19	0,03	51.421,81	16.578,19	16.578,19	0,03	51.421,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.057.000,00	6.129.076,28	738.652,94	3.338.164,15	5,07	2.790.912,13	776.242,44	3.278.114,51	6,34	2.850.961,77
ENSINO FUNDAMENTAL	9.495.043,68	17.611.281,62	2.040.591,65	9.675.175,54	14,71	7.936.106,08	2.189.988,31	9.381.874,65	18,13	8.229.406,97
DEMAIS SUBFUNÇÕES	465.920,00	466.139,92	63.741,38	362.735,24	0,55	103.404,68	85.414,64	358.296,30	0,69	107.843,62
CULTURA	519.000,00	656.750,00	50.751,74	278.884,28	0,42	377.865,72	16.992,16	245.124,70	0,47	411.625,30
DIFUSÃO CULTURAL	519.000,00	656.750,00	50.751,74	278.884,28	0,42	377.865,72	16.992,16	245.124,70	0,47	411.625,30
URBANISMO	3.071.786,00	10.685.277,54	1.478.398,95	8.370.192,49	12,72	2.315.085,05	1.944.645,47	3.457.851,93	6,68	7.227.425,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.071.786,00	10.685.277,54	1.478.398,95	8.370.192,49	12,72	2.315.085,05	1.944.645,47	3.457.851,93	6,68	7.227.425,61
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.144.147,00	2.149.447,00	313.715,68	1.316.861,82	2,00	832.585,18	312.090,67	1.313.970,35	2,54	835.476,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.144.147,00	2.149.447,00	313.715,68	1.316.861,82	2,00	832.585,18	312.090,67	1.313.970,35	2,54	835.476,65
AGRICULTURA	1.207.117,00	1.226.617,00	106.120,50	516.788,09	0,79	709.828,91	106.120,50	506.088,09	0,98	720.528,91
ABASTECIMENTO	1.202.117,00	1.221.617,00	106.120,50	516.788,09	0,79	704.828,91	106.120,50	506.088,09	0,98	715.528,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	767.520,00	767.520,00	66.312,54	249.528,75	0,38	517.991,25	80.798,52	249.445,79	0,48	518.074,21
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	767.520,00	767.520,00	66.312,54	249.528,75	0,38	517.991,25	80.798,52	249.445,79	0,48	518.074,21
TRANSPORTE	3.881.453,00	14.986.664,64	4.219.893,56	13.721.580,16	20,86	1.265.084,48	3.835.336,25	8.127.037,37	15,71	6.859.627,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.881.453,00	14.986.664,64	4.219.893,56	13.721.580,16	20,86	1.265.084,48	3.835.336,25	8.127.037,37	15,71	6.859.627,27
DESPORTO E LAZER	444.500,00	656.750,00	111.135,60	410.197,52	0,62	246.552,48	111.135,60	280.597,52	0,54	376.152,48
DESPORTO COMUNITÁRIO	444.500,00	656.750,00	111.135,60	410.197,52	0,62	246.552,48	111.135,60	280.597,52	0,54	376.152,48
ENCARGOS ESPECIAIS	2.918.717,00	2.918.717,00	549.383,61	2.251.694,10	3,42	667.022,90	549.383,61	2.251.694,10	4,35	667.022,90
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	848.402,00	848.402,00	135.894,51	571.113,18	0,87	277.288,82	135.894,51	571.113,18	1,10	277.288,82
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.070.315,00	2.070.315,00	413.489,10	1.680.580,92	2,55	389.734,08	413.489,10	1.680.580,92	3,25	389.734,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.793,00	576.793,00	0,00	0,00	0,00	576.793,00	0,00	0,00	0,00	576.793,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.793,00	576.793,00	0,00	0,00	0,00	576.793,00	0,00	0,00	0,00	576.793,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**56.728.310,91**	**95.645.321,36**	**15.807.263,11**	**65.788.643,92**	**100,00**	**29.856.677,44**	**15.777.440,20**	**51.733.826,77**	**100,00**	**43.911.494,59**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 16/09/2026, às 15:44:22.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:31B23DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VITORINO - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.919.185,00**	**7.919.185,00**	**7.416.750,87**	**93,66**

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.970.955,00	1.970.955,00	1.819.957,72	92,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.908.848,00	1.908.848,00	1.108.860,34	58,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.123.268,00	2.123.268,00	2.924.051,20	137,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.916.114,00	1.916.114,00	1.563.881,61	81,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.650.050,00**	**40.650.050,00**	**31.537.485,05**	**77,58**
Cota-Parte FPM	19.216.630,00	19.216.630,00	18.492.688,58	96,23
Cota-Parte ITR	255.084,00	255.084,00	33.434,73	13,11
Cota-Parte IPVA	2.575.070,00	2.575.070,00	1.702.146,73	66,10
Cota-Parte ICMS	18.345.298,00	18.345.298,00	11.132.437,12	60,68
Cota-Parte IPI-Exportação	257.968,00	257.968,00	176.777,89	68,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.569.235,00**	**48.569.235,00**	**38.954.235,92**	**80,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.172.161,63	8.175.061,63	5.575.539,42	68,20	5.424.135,90	66,35	5.306.618,25	64,91
Despesas Correntes	6.057.161,63	7.956.061,63	5.356.863,42	67,33	5.339.489,90	67,11	5.221.972,25	65,64
Despesas de Capital	115.000,00	219.000,00	218.676,00	99,85	84.646,00	38,65	84.646,00	38,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.887.800,00	6.887.800,00	5.531.789,58	80,31	5.531.789,58	80,31	5.531.789,58	80,31
Despesas Correntes	6.874.000,00	6.874.000,00	5.530.133,05	80,45	5.530.133,05	80,45	5.530.133,05	80,45
Despesas de Capital	13.800,00	13.800,00	1.656,53	12,00	1.656,53	12,00	1.656,53	12,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	82.000,00	142.000,00	73.164,35	51,52	73.164,35	51,52	73.164,35	51,52
Despesas Correntes	82.000,00	142.000,00	73.164,35	51,52	73.164,35	51,52	73.164,35	51,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	167.000,00	167.000,00	21.913,35	13,12	21.913,35	13,12	20.177,43	12,08
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	21.913,35	13,12	21.913,35	13,12	20.177,43	12,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.308.961,63**	**15.371.861,63**	**11.202.406,70**	**72,88**	**11.051.003,18**	**71,89**	**10.931.749,61**	**71,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.202.406,70	11.051.003,18	10.931.749,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.202.406,70**	**11.051.003,18**	**10.931.749,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.843.135,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.359.271,31	5.207.867,79	5.088.614,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100	**28,76**	**28,37**	
(mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	5.843.135,39	11.051.003,18	5.207.867,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.207.867,79
Empenhos do exercício anterior 2025	8.108.136,57	15.060.072,11	6.951.935,54	70.759,90	0,00	0,00	0,00	70.759,90	0,00	6.951.935,54
Empenhos de 2024	6.433.327,18	9.935.930,03	3.502.602,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.602,85
Empenhos de 2023	5.568.156,05	9.679.112,82	4.110.956,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.956,77
Empenhos de 2022 e anteriores	5.151.429,83	9.004.665,31	3.853.235,48	0,00	1.165,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.854.401,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.229.579,00	2.229.579,00	1.934.604,35	86,77
Proveniente da União	2.122.579,00	2.122.579,00	1.454.384,85	68,52
Proveniente dos Estados	107.000,00	107.000,00	480.219,50	448,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.229.579,00**	**2.229.579,00**	**1.934.604,35**	**86,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.127.364,00	3.880.313,94	2.558.608,21	65,94	2.277.039,67	58,68	2.261.269,14	58,28
Despesas Correntes	2.097.364,00	3.039.208,53	1.838.592,40	60,50	1.810.359,25	59,57	1.794.588,72	59,05
Despesas de Capital	30.000,00	841.105,41	720.015,81	85,60	466.680,42	55,48	466.680,42	55,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.546.046,58	1.544.336,79	99,89	1.544.336,79	99,89	1.544.336,79	99,89
Despesas Correntes	0,00	1.546.046,58	1.544.336,79	99,89	1.544.336,79	99,89	1.544.336,79	99,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	235.245,00	235.245,00	101.737,64	43,25	101.737,64	43,25	99.011,82	42,09
Despesas Correntes	225.245,00	225.245,00	101.737,64	45,17	101.737,64	45,17	99.011,82	43,96
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.000,00	77.000,00	24.325,60	31,59	24.325,60	31,59	24.325,60	31,59
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	24.325,60	36,31	24.325,60	36,31	24.325,60	36,31
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	144.352,00	225.352,00	124.339,33	55,18	124.339,33	55,18	122.032,83	54,15
Despesas Correntes	133.352,00	214.352,00	124.339,33	58,01	124.339,33	58,01	122.032,83	56,93
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.583.961,00**	**5.963.957,52**	**4.353.347,57**	**72,99**	**4.071.779,03**	**68,27**	**4.050.976,18**	**67,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.299.525,63	12.055.375,57	8.134.147,63	67,47	7.701.175,57	63,88	7.567.887,39	62,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.887.800,00	8.433.846,58	7.076.126,37	83,90	7.076.126,37	83,90	7.076.126,37	83,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	317.245,00	377.245,00	174.901,99	46,36	174.901,99	46,36	172.176,17	45,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	244.000,00	244.000,00	46.238,95	18,95	46.238,95	18,95	44.503,03	18,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	144.352,00	225.352,00	124.339,33	55,18	124.339,33	55,18	122.032,83	54,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.892.922,63**	**21.335.819,15**	**15.555.754,27**	**72,91**	**15.122.782,21**	**70,88**	**14.982.725,79**	**70,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIRUSPAR-CONS. INTER. DA R. DE URG. DO SUD. DO PR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	121.105,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	119.894,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.211,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	121.105,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	5.410.683,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.410.238,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	445,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	5.410.683,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 16/09/2026, às 13:39:28.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:3B7D1219

